SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3497

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO E VALOR.

Termo de aditivo nº 4 do Contrato nº 01/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxílio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes prestações de contas junto ao TCE-PR, através do sim-am**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **LEODORO & SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 32.689.544/0001-07**, aditivam o contrato na importância de R$ 62.735,88 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), com prazo de 16/03/2026 até 16/03/2027, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 16 de março de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DD1CE3DB

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 003/2025

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e IPM SISTEMAS LTDA: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência. Com fundamento no Processo Administrativo n° 025/2026, datado de 18/03/2026, acordam as partes, nos termos da lei n° 14.133/21, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, aplicando-se o reajuste de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento) IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto em contrato, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 6.268,87 (seis mil, duzentos e sessenta e oito Reais e oitenta e sete centavos), o item 1 foi suprimido, pois se tratava de implantação. Aplicou-se o reajuste nas horas de reserva técnica, que podem ou não ser utilizadas, sempre mediante demanda. Assim, com as ressalvas supramencionadas, o valor total no período de 12 (doze) meses pode chegar a R$ 79.424,52 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais e cinquenta e dois centavos). Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato Everton Moreira – Gerente de Projetos. As demais condições estipuladas originalmente no contrato permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:0D7CCE3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3474, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3474, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal nº 809, de 24 de março de 2026, bem como o Parágrafo 2º, Art. 167 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento-Programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), mediante as seguintes dotações:

12.00	*- Secretaria de Urbanismo*		
12.01	*- Secretaria de Urbanismo*		
0015.0451.0053.1003	*- Construção e Reforma de Bens Imóveis*		
44906100.0000	*- Aquisição de Imóvel*		
00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*415.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*415.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D3BDFE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3475, DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3475, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Comissão Central Organizadora da III Exposição da Agricultura, Indústria e Comércio de Boa Esperança do Iguaçu-PR - EXPOBEI, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da ***Comissão Central Organizadora da III Exposição da Agricultura, Indústria e Comércio de Boa Esperança do Iguaçu-PR - EXPOBEI***, com a seguinte composição:

-Antonio Bianchini – Vice Prefeito;
-Suellen Dela Justina – Procuradora Jurídica do Município;
-Cleci Cavali da Rocha – Diretora do Departamento de Cultura;
-Jucelino Thomazi – Assessor Executivo de Programas, Metas e Gestão Pública;
-Rafael José Gava – Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo;
-Tiago Dreves – Presidente da Câmara de Vereadores;
-Cleonizete Totti Trumi – Diretora do Colégio Estadual de Boa Esperança do Iguaçu - CEBEI;
-Angelita Oliveira de Almeida – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança do Iguaçu - ACEBEI;
-Silvana de Fátima Gava Schmitz – Gerente da Cooperativa de Crédito Cresol de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais auxiliarão integralmente nas ações essenciais que envolvem planejamento, estrutura, fomento, comunicação entre outras, lideradas pela Comissão Central Organizadora, na organização da ***"III EXPOBEI"***.

Art. 3º - O período de representação da referida Comissão Central Organizadora, perdurará até a conclusão final dos trabalhos da ***"III EXPOBEI",*** ou mediante alteração deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3473, de 24 de março de 2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:CC8F83E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1813, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designa Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, bem como da Aplicação de Sanções Administrativas decorrente de Licitações promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores efetivos abaixo relacionados para conduzirem as atividades da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, bem como da aplicação de sanções administrativas decorrente de Licitações promovidas pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro:

- VALCIR PAIM DE ANDRADE - Presidente
- RAFAEL JOSÉ GAVA - Membro
- GEZIELI BRITES DE MIRANDA - Membro
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 973 de 20 de agosto de 2020 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EC1D548E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ERRATA Nº [01/2026] – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Ref.: EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio da presente errata, torna público a seguinte alteração no edital de leilão acima referenciado:
1. DA ALTERAÇÃO DA DATA:
ONDE SE LÊ:
No item do edital:
Período de recebimento dos lances: Das 10 horas do dia 18 de março de 2026 até às 10 horas do dia 13 de abril de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange* (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances): A partir das 10 horas do dia 13 de abril de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br) e* Superbid Exchange (*www.superbid.net).*
"Da sessão de disputa de Preços (lances) ocorrerá no dia 13 de abril de 2026 às 10 horas".
LEIA-SE:
No item do edital:

Período de recebimento dos lances: Das 10 horas do dia 18 de março de 2026 até às 10 horas do dia 12 de maio de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange* (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances): A partir das 10 horas do dia 12 de maio de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br) e* Superbid Exchange (*www.superbid.net).*
"Da sessão de disputa de Preços (lances) ocorrerá no dia 12 de maio de 2026 às 10 horas".
ONDE SE LÊ:
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia 18 do mês de março do ano de 2026 ao dia 13 de abril de 2026, das 08:00 horas até às 17:00 horas.
LEIA-SE:
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no dia 18 do mês de março do ano de 2026 ao dia 12 de maio de 2026, das 08:00 horas até às 17:00 horas. Não será permitido na visitação teste de funcionamento nas máquinas, veículos e equipamentos, somente visita técnica.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:074CF34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência com grau de dependência I, II e/ou III, sem fins lucrativos ou com fins lucrativos, que tenham interesse em prestar serviços de acolhimento institucional continuado para pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou abandono, cujas famílias não tenham condições de prover os cuidados necessários, residentes no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos**, em favor das seguintes proponentes:

PROPONENTES	LOTE	CNPJ
NODARI E GIACOBBO LAR IDOSOS LTDA	1 - 2	46.708.317/0001-88

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Boa Esperança do Iguaçu, 25 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 026/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 005/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA.
CNPJ: 46.708.317/0001-88.
Endereço do Contratado: Estrada Linha Coqueiro, S/N, Interior, na cidade de Bom Jesus do Sul, Paraná.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência com grau de dependência I, II e/ou III, sem fins lucrativos ou com fins lucrativos, que tenham interesse em prestar serviços de acolhimento institucional continuado para pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou abandono, cujas famílias não tenham condições de prover os cuidados necessários, residentes no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 705.943,92 (setecentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
Prazo de vigência: 25/03/2026 à 25/03/2027.
Data de assinatura do contrato: 25 de março de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B12D5411

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 77-2024 - VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 77/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vigore Soluções Integradas Ltda. CNPJ: 19.224.408/0001-75. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Fiscal Substituta. Novo Prazo: 04/04/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 20.967,12 (vinte mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90005/2024. Fundamento Legal: Artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Júlio Antônio Fulman Sanches, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1BB2D0B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 102-2024 - ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Artefatos de Cimentos AZ Ltda. CNPJ: 21.977.522/0001-18. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. Novo Prazo de Execução: 25/06/2026. Novo Prazo de Vigência: 08/10/2026. Origem: Concorrência nº 08/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandro Zanoni, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A885F535

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 90013/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 20.907,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de abril do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Santa Helena	Pavimentação em CBUQ	20.907,00 m².	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 25 de março de 2026.
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:94BC0E83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 73-2026 - INEX 10-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 73/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. da Rosa Produções. CNPJ: 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de espaço físico destinado a realização de evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2026 e Feira da Mulher Empreendedora. Valor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2317) Fonte: 666. Data da assinatura: 25/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3AC1FD24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 74-2026 - INEX 11-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 74/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 08.245.733/0001-06. Objeto: Contratação da empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda – Espaço Sou Arte, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, para apresentação do espetáculo temático "MULHERES", alusivo ao Dia da Mulher, no dia 28 de março de 2026. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 11/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de Despesa: (2103) Fonte: 000. Data da assinatura: 25 de março de 2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edilaine Maria de Castro, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5D9EBE8A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 10-2026

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
EMPRESA: J. DA ROSA PRODUÇÕES
MEMORANDO ELETRÔNICO: 765/2026

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Termo de Inexigibilidade 10/2026 e Extrato do Contrato 64/2026 do processo licitatório nº 51/2026, o qual ratificou a contratação direta, que tinha como objeto a *Locação de espaço físico destinado a realização de evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2026 e Feira da Mulher Empreendedora*, no valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 17/03/2026 - Edição 3490.

Chopinzinho, 25 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BEE51A79

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 11-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.164/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 704, Centro, no município de Campo Mourão – PR, CEP: 87.301-020, telefone: (44) 99831-6867, neste ato representada legalmente pela Sra. Edilaine Maria de Castro, portadora do CPF nº 885.208.979-91 e do RG nº 4.963.947-3.

DO OBJETO
Contratação da empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda – Espaço Sou Arte, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, para apresentação do espetáculo temático "MULHERES", alusivo ao Dia da Mulher, no dia 28 de março de 2026.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo:
Transporte: R$ 6.00,00 (seis mil) reais;
Cachê: R$ 15.000,00 (quinze mil) reais;
Produção: R$ 5.000,00 (cinco mil) reais;
Nota Fiscal: R$ 6.00,00 (seis mil) reais.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.05 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Odinários (Livres)

Programa de Trabalho:	1442200122.100 Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2103 - Festividades e Homenagens
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Administração Municipal de Chopinzinho promoverá evento alusivo ao Dia da Mulher, com programação voltada à valorização, reconhecimento e homenagem às mulheres do município, incluindo apresentações culturais, homenagens institucionais e realização da Feira da Mulher, com participação de empreendedoras locais.
Dentro da programação oficial, está prevista a apresentação artística principal, com espetáculo temático especialmente desenvolvido em homenagem à mulher, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos e público estimado de aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas.
O espetáculo "MULHERES", desenvolvido pelo grupo Espaço Sou Arte, é produção artística exclusiva, de criação própria da empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda., que detém a titularidade intelectual e artística do conteúdo apresentado. Trata-se de espetáculo que reúne números de circo, teatro e dança, com cenários, figurinos e temática especialmente elaborados para homenagear a mulher, alinhando-se plenamente à proposta institucional do evento.
A empresa possui histórico consolidado de atuação regional e estadual, reconhecida por sua qualidade artística e organização técnica, tendo inclusive realizado apresentações anteriores no Município de Chopinzinho com resultados satisfatórios.
Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa ao processo), a única empresa autorizada a representar o Espaço Sou Arte, perante contratos com órgãos públicos é a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 08.245.733/0001-06.
Considerando as notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
A empresa apresenta atestados que demonstram experiência consolidada na área de organização e produção de eventos culturais e artísticos, com diversas contratações anteriores de natureza semelhante.
Em especial, destacamos alguns eventos em que a empresa teve reconhecimento em matéria:
Encenação "Milagre de Juranda", destaque na programação 9º aniversário de canonização dos Pastorinhos de Fátima – Municipio de Juranda. (Anexo).
Apresentação do Natal para Todos, com o espetáculo "Os Encantadores – A Esperança Infinita", no municipio de Santa Helena. (Anexo).
Apresentação de Natal, com o espetáculo "Em Busca de um Presente Especial", no municipio de Nova Santa Rosa. (Anexo)
Apresentação no municipio de Lidianópolis. (Anexo)
Cidadania Benemérita de Campo Mourão outorgada a Edilaine Maria de Castro - Espaço Sou Arte. (Anexo);
Espetáculo Juliana e Romão - Prefeitura de São Miguel do Oeste, apresentação de Espetáculo em parceria com Itaipu Binacional, o Parque Tecnológico Itaipu (PTI) e o Conselhoo dos Municipios Lindeiros ao Lago de Itaipu. (Anexo)
Atividades Culturais Campo Mourão, aponta que espetáculos atriu mais de 100 mil pessoas em Camo Mourão. (Anexo)
Espetáculo Teatral e circense – A Soma de Todos nós, Cooperitaipu 50 Anos. (Anexo).
Espetáculo – Os Encantadores – Programacao de Natal de Toledo – PR, LEI ROUNET. (Anexo).
Instagram – 35,8 mil seguidores;
Facebook – 13 mil seguidores;
Youtube com 6,9 mil inscritos e 455.112 mil vizualizações.
Diante do exposto, a contratação da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, Espaço Sou Arte, é justificada pela capacidade da empresa com apresentação artística em aberturas de natal e demais eventos.

Chopinzinho-PR, 25 de março de 2026.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 25 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B0F625FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 10-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 765/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: J. DA ROSA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.156.723/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Sr. João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico destinado a realização de evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher 2026 e Feira da Mulher Empreendedora.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.05 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte de Recursos:	666 - Convênio n 136/2026 SETU - Programa Paraná Mais Eventos
Programa de Trabalho:	1442200122.100 - Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2317 - Locação de Imóveis
Empenho:	Não se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação tem como finalidade viabilizar a realização do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela

Administração Municipal de Chopinzinho, Secretaria de Assistência Social, em parceria com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC).
O evento tem como objetivo prestar homenagens às mulheres do município, promover apresentações culturais e shows, bem como realizar a Feira da Mulher, espaço destinado à exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos por mulheres empreendedoras locais, fomentando o desenvolvimento econômico e incentivando o fortalecimento dos negócios liderados por mulheres.
Considerando a estimativa de público aproximada de 2.000 (duas mil) pessoas ao longo dos dias de evento, faz-se necessária a locação de espaço físico adequado, que possua capacidade compatível com o público previsto e estrutura apropriada para garantir conforto, segurança e qualidade na realização das atividades programadas.
Ressalta-se que o Município não dispõe de espaço público ou centro de eventos com estrutura suficiente para atender às dimensões e às necessidades técnicas do evento, especialmente quanto à capacidade de público e climatização, o que justifica a contratação de espaço privado que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos.
A contratação atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência e da economicidade, garantindo condições adequadas para a realização de evento institucional de relevante impacto social e econômico para o Município.
Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária, oportuna e plenamente justificada diante da natureza, finalidade e importância do evento, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.
Importa destacar que a locação em questão observa os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, uma vez que o espaço a ser contratado possui estrutura compatível com as exigências técnicas do evento, localização estratégica e capacidade para atender ao fluxo intenso de visitantes, o que justifica a sua escolha, considerando que não há no município, outro espaço que atenda as características físicas/estruturais necessárias à realização do evento.
Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação por inexigibilidade, por se tratar de medida adequada, necessária e compatível com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Chopinzinho-PR, 25 de março de 2026.

NEIDE GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social Mulher e Diretos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 25 de março de 2026

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A78CF030

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 325-2026 - LICENÇA MATERNIDADE TATIANE ALINE BARROS

PORTARIA Nº 325/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.524/2026;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Tatiane Aline Barros, matrícula funcional nº 2207-0 ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 23 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:BCF5FC76

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 326-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO MARIA CLEUNICE LEITE MARTINS

PORTARIA Nº 326/2026

Nomeia servidor temporário e dá outrasprovidências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Maria Cleunice Leite Martins, RG nº 6.***.*42-7 SESP/DF, chamada através do Edital de Convocação nº 054/2026, para exercer o cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Maria Cleunice Leite Martins, matrícula funcional nº 3970-2, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Secretaria de Saúde, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Maria Cleunice Leite Martins, matrícula funcional nº 3970-2, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 4º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MARÇO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DDE0E206

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.206/2026 - DISPÕE SOBRE A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E A POLÍTICA DE GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.206, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a digitalização de documentos públicos e a política de gestão documental no município de chopinzinho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 017/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a digitalização de documentos públicos, a guarda, preservação e eliminação de documentos físicos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Aplica-se esta Lei aos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Documento digitalizado: representação digital do documento físico e seus metadados;
II - Metadados: dados estruturados que classificam, descrevem e gerenciam documentos;
III - Documento de valor histórico: documento que apresenta conteúdo relevante para a preservação da memória municipal;
IV - Tabela de Temporalidade: instrumento que define prazos de guarda e destinação dos documentos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 3º Os documentos públicos municipais poderão ser digitalizados, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos originais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.
Art. 4º O processo de digitalização deverá assegurar:
I - Integridade e confiabilidade do documento digitalizado;
II - Rastreabilidade e auditabilidade dos procedimentos;
III - Qualidade da imagem e legibilidade;
IV - Assinatura digital com certificação ICP-Brasil.
Art. 5º Os documentos digitalizados deverão:
I - Ser assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil;
II - Seguir resolução mínima de 300 DPI para documentos texto;
III - Ser armazenados em formato PDF/A ou outro formato que garanta preservação digital;
IV - Conter metadados que possibilitem localização e gerenciamento.
CAPÍTULO III
DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 6º Após a digitalização conforme esta Lei e o Decreto Federal nº 10.278/2020, o documento físico poderá ser eliminado, ressalvados aqueles de valor histórico.
§1º A eliminação somente ocorrerá após:
I - Aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD;
II - Publicação de Edital de Ciência no Diário Oficial do Município;
III - Cumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade;
§2º Os documentos de valor histórico não poderão ser eliminados.
Art. 7º A eliminação física dos documentos será realizada por:
I - Fragmentação mecânica;
II - Descaracterização irreversível;
III - Outros métodos que garantam destruição completa.
§1º.O Município poderá realizar a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de digitalização e destruição dos documentos que trata esta Lei.
§2º. O processo de eliminação será supervisionado por servidor designado e lavrado em Termo de Eliminação.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 8º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, com a atribuição de:
I - Orientar e realizar avaliação de documentos;
II - Elaborar Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;
III - Aprovar listagens de eliminação;
IV - Identificar documentos de valor histórico.
Art. 9º A CPAD será composta por:
I - Servidor responsável pelos arquivos municipais (Presidente);
II - Representantes das Secretarias Municipais quando for o caso;
III - Profissional com formação em Arquivologia, quando disponível.
Parágrafo único. A composição e funcionamento da CPAD serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
CAPÍTULO V
DO ARMAZENAMENTO

Art. 10. O armazenamento de documentos digitalizados deverá garantir:
I - Proteção contra alteração e destruição;
II - Segurança da informação conforme LGPD;
III - Preservação pelo prazo mínimo estabelecido na Tabela de Temporalidade.
Art. 11. O Município poderá contratar empresa especializada para digitalização, devendo o contrato prever:
I - Responsabilidade integral do contratado;
II - Requisitos de segurança da informação;
III - Conformidade com o Decreto Federal nº 10.278/2020.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante a edição de Decreto Municipal.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:5406F128

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 11/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2026, as seguintes empresas: **TCM OFFICE LTDA**(19454034000184), como a vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137,

138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180 e 181; no valor total de R$ 65.048,31 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos); **VIANET SOLUTIONS LTDA**(05056913000143), como a vencedora do item: 42 no valor total de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais);**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**(07299558000169), como a vencedora dos itens: 6, 7, 9, 10, 22, 29, 34, 46, 77, 99, 101, 115, 135, 142, 152, 153, 154, 157, 160, 175 e 176 no valor total de R$ 7.264,82 (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); e**CARNELOS LICITACOES LTDA**(52964893000199), como a vencedora dos itens: 49, 51, 52, 53, 66, 73, 74, 76, 81, 82 e 102 no valor total de R$ 4.213,00 (quatro mil e duzentos e treze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 11/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2026, as seguintes empresas: **TCM OFFICE LTDA**(19454034000184), como a vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 180 e 181; no valor total de R$ 65.048,31 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos); **VIANET SOLUTIONS LTDA**(05056913000143), como a vencedora do item: 42 no valor total de R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais);**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**(07299558000169), como a vencedora dos itens: 6, 7, 9, 10, 22, 29, 34, 46, 77, 99, 101, 115, 135, 142, 152, 153, 154, 157, 160, 175 e 176 no valor total de R$ 7.264,82 (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); e**CARNELOS LICITACOES LTDA**(52964893000199), como a vencedora dos itens: 49, 51, 52, 53, 66, 73, 74, 76, 81, 82 e 102 no valor total de R$ 4.213,00 (quatro mil e duzentos e treze reais).

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8283655C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 039/2026- CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 039/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme segue:
Servidor: **Juliano Morelli**
Função: Vereador/Presidente
Cidade: Curitiba/PR
Quantidade de Diárias: 1 (uma) diária correspondente a 100% e uma diária de 50%, totalizando R$ 684,50 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para a requisitante
Data: 25 de março de 2026.
Justificativa: Participar a convite do prefeito Jean Carlos Cardoso, conforme Ofício 189/2026 para assinatura dos convênios referente ao Asfalto Novo e Vida Nova constantes no Protocolo nº 24.429.725-0, ainda, participação no IV Fórum Estadual de Gestores Públicos, visita a SECID e Assembleia Legislativa.
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE
Veículo Oficial: SIM
Passagens: NÃO
Despesas com Locomoção: NÃO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:430B274B

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 040/2026- CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 040/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder diárias ao Presidente da Câmara de Vereadores, conforme segue:

Servidor: **Lubian Carlos Fretta**
Função: Técnico Administrativo
Cidade: Curitiba/PR
Quantidade de Diárias: 1 (uma) diária correspondente a 100% e uma diária de 50%, totalizando R$ 684,50 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para a requisitante.
Data: 24 de março de 2026.
Justificativa: Acompanhar o presidente Juliano Morelli, conforme solicitação e participar das atividades descritas no Ofício 189/2026.
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE
Veículo Oficial: SIM
Passagens: NÃO
Despesas com Locomoção: NÃO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:42554537

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
REVOGA PORTARIAS

PORTARIA Nº 038/2025

SÚMULA: Revoga Portarias 36 e 37 que concedeu Diárias

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:
R E S O L V E:

Art.1º - Ficam revogadas as Portaria nº 36/2026 e Portaria nº 37/2026 ambas do dia 24 de março de 2026, que concedeu diárias ao Presidente Juliano Morelli e ao técnico administrativo Lubian Carlos Fretta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:E9D67CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6455-2026

DECRETO Nº 6455/2026

Nomeia RODRIGO FERNANDO FREITAS para o Cargo Temporário de Agente de Combate a Endemias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1389/2021** de **31/03/2021** e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº **002/2025** de **22/04/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **RODRIGO FERNANDO FREITAS**, portador do CPF:*****.692.979-****, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de **"Agente de Combate a Endemias"**, com carga horária de quarenta **(40:00)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:261FD074

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7798-2026

PORTARIA Nº 7798/2026

Concede FÉRIAS.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder dez **(10)** dias de Férias a servidora **LAIS SBRUSSI**, portadora do RG:**8.071.***-***, função **"Fisioterapeuta"**, a contar de **23/março/2026** a **01/abril/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2024** a **31/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A70966A5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RERRATIFICAÇÃO 001-2026 PORTARIAS

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna pública a Rerratificação referente as Portarias nºs. 7788, 7789 e 7790/2026, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3492, em 19 de março de 2026, em virtude do equívoco da Secretaria da Saúde, sendo que:
Onde se lê:
Justificativa: Acompanhar pacientes para consultas, exames e cirurgias.
Leia-se:
Justificativa: Encontro estadual do planifica SUS.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:957CBBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001-2026

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O município de cruzeiro do Iguaçu, neste ato representado por Jean Carlos Cardoso, Senhora Regina Rodrigues Malaguti, e o AGENTE CULTURAL, Mylena Carolina da Luz dos santos Oliveira, portador do RG nº 10989229-8, CPF nº 11185606980, residente e domiciliado em Maringá, CEP: 87000-000 telefones: 44 999751994, responsável pela empresa Arte encenada produções artísticas Ltda., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural show doce mania, contemplado no conforme processo administrativo nº001/2026.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 12,750,00 doze mil setecentos e cinquenta reais.
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta Banco: Nu Pagamentos, Agencia: 0001, Conta: 10134046-8, PIX: 45.177.087/0001-05, ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Mylena Karoline da Luz Santos de Oliveira, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do departamento de cultura:
I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao departamento de cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo departamento de cultura municipal a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1º relatório será encaminhado a comissão julgadora da lei Aldir Blanc, nomeada através de decreto municipal para arquivo em pasta mediante ata

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por 24 meses

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nos meios oficiais da prefeitura municipal de cruzeiro do Iguaçu

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de local para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Iguaçu 25 de março de 2026.

Pelo órgão:
Departamento municipal de cultura

Pelo Agente Cultural:
Arte encenada produções artísticas Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D577CBA3

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 90003/2026.

EDITAL Nº. 90003/2026.
OBJETO: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO PÜBLICO de empresas locais/regionais, especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Munícipio de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA DA SESSÃO: 25/03/2026
HORÁRIO: 09h30min
Aos vinte e cinco dias do mês de Março de 2026, às 09h300min, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7705/2026, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90003/2026, que tem por objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO PÜBLICO de empresas locais/regionais, especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e

filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Munícipio de Cruzeiro do Iguaçu.
Após a conferência dos envelopes verificou se que:
MECANICA BIAZUZ LTDA apresentou o item **13.3.3.** I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apenas para implementos agrícolas, ou seja somente para o lote 05.

D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP apresentou o item 7.2 VI B Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; vencido, item **13.3.3** Apresentar Mecânico capacitado, por meio de certificados de cursos; apresentou curso apenas de diagnostico em injeção eletrônica com o rastether e sem o conteúdo programático.
CL CARLON MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS apresentou o item**13.3.3** Apresentar Mecânico capacitado, por meio de certificados de cursos; apresentou curso sem o conteúdo programático.
FABIANO GANZALA E CIA LTDA apresentou o item**13.3.3** Apresentar Mecânico capacitado, por meio de certificados de cursos; apresentou curso sem o conteúdo programático, o item **13.3.3.** I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apenas para veículos leves, ou seja somente para o lote 01.
ITAMAR ANTUNES LTDA apresentou o item**13.3.3** Apresentar Mecânico capacitado, por meio de certificados de cursos; apresentou curso sem o conteúdo programático, **13.3.3.** I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apenas para veículos de v**eículos de grande porte**, ou seja somente para o lote 03.
CRUZERMAC AUTO MECANICA LTDA deixou de apresentar o item **7.2 IV** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), deixou de apresentar o item VI b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deixou de apresentar o item VI h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deixou de apresertar o item 7.2 VII* Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado; o item **13.3.3.** I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apenas para veículos leves, ou seja somente para o lote 01.
Diante disso, com fundamento no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o saneamento de falhas formais e a complementação de documentos, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que essa empresa proceda à complementação dos documentos apontados, de forma a regularizar sua participação no credenciamento.
Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia vinte e cinco de março do ano de dois mil e vinte e seis, de cujos trabalhos Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

DIOSSER FERNANDES ZENEWICH
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:4E635C97

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO 14

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, torna público que esta realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições constantes no DECRETO 5542-2024 e Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
OBJETO: Contratação de empresa especializada no **fornecimento parcelado de combustível diesel s500**, visando o abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ou incorporados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do Poder Executivo Municipal: https://cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/licitacoes2/4/dispensa/1, propostas podem ser encaminhadas no e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br até o dia 30/03/2026 às 16:00h, ou protocoladas fisicamente no setor de tributação do Paço Municipal.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 25 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:21D0ECC3

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO P90016-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches, doces e salgados), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais em eventos, palestras e reuniões. Parecer jurídico 016/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90016/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:3BE70845

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATA P90002-2026

ATA DE REGISTRO Nº 066

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 BERNARDETE D. TURMINA CNPJ: 02.717.443/0001-23
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais destinados à Secretaria de Habitação e Urbanismo, para uso nas atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e urbanas do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

VALOR TOTAL:	R$ 16.313,00 (dezesseis mil e trezentos e treze reais)
PRAZO:	Até 25/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 067

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 SANITOP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais destinados à Secretaria de Habitação e Urbanismo, para uso nas atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e urbanas do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 3.079,00 (três mil e setenta e nove reais)
PRAZO:	Até 25/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 068

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 VÉRTICE COMERCIAL LTDA CNPJ: 62.722.635/0001-50
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais destinados à Secretaria de Habitação e Urbanismo, para uso nas atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e urbanas do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais)
PRAZO:	Até 25/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

ATA DE REGISTRO Nº 069

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 VITORIA MAQUINA FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 59.589.837.0001-60
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais destinados à Secretaria de Habitação e Urbanismo, para uso nas atividades de manutenção, limpeza e conservação de áreas públicas e urbanas do Município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
PRAZO:	Até 25/03/2027
DOTAÇÃO:	33.90.3000.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:F910107A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 24/2026 NOSSA GENTE PARANÁ

DECRETO Nº 24/2026

Altera a composição dos membros do Comitê Municipal e do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, no município de Fênix, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público para compor o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, no município de Fênix, Estado do Paraná.

COMITÊ MUNICIPAL

• Dayane Fernanda de Sá Molina – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
• Flavia Mendonça Casale Lopes – Secretaria Municipal de Saúde
• Solange Jandrey Marques Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação
• Ana Paula Zaki Biff – Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 2º – Ficam nomeados os membros representantes do Comitê Local:

COMITÊ LOCAL

• Sueli Paulino Batista – Centro de Referência da Assistência Social
• Beatriz Rabelo Tomeix – Centro de Referência da Assistência Social
• Elaine Cristina Damata de Sales – Centro de Referência da Assistência Social
• Carla Sturion Rodrigues – Centro de Referência da Assistência Social
• Elizeu Marcos Barreto Ribeiro Vieira – Secretaria Municipal de Saúde
• Isabel Fernandes de Souza – Secretaria Municipal de Saúde
• Jessica Cristina Marinho Gomes – Secretaria Municipal de Saúde
• Dalva Libera Molina Santiago – Secretaria Municipal de Educação
• Adriana Pereira Sturion – Secretaria Municipal de Educação
• Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação
• Josy Neres Figueredo Goulart – Fomento Paraná
• Edina Simone Batista da Silva – Emater
• Scheila Trindade de Almeida – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
• Daniela Dodorico – Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º – O Comitê Municipal deverá reunir-se trimestralmente e o Comitê Local deverá reunir-se mensalmente.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 25 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:3BAEF306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
CONSIDERANDO a denúncia anônima protocolada sob nº 1002261507292285, que noticia possíveis irregularidades no funcionamento da Junta de Serviço Militar;
CONSIDERANDO os fatos formalizados na Ata de Ocorrência datada de 19 de março de 2026, que relatam desentendimento entre servidoras no ambiente de trabalho, com indícios de conduta incompatível com o exercício da função pública;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados:
I – à eventual ausência de servidora durante o expediente;
II – à possível atribuição indevida de funções à estagiária;
III – à conduta funcional das servidoras envolvidas em desentendimento ocorrido em ambiente de trabalho;

IV – à eventual violação de deveres funcionais e prejuízo ao serviço público.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Sindicante:

• Presidente: Nilson Cristiano Meira Aleixo
• Membro: Cristiano de Lima da Silva
• Membro: Carmem Aparecida

Art. 3º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogável, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A apuração deverá ocorrer de forma **reservada**, assegurando-se, quando necessário, o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix/PR, 25 de março de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fênix

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:77C55DCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 24/03/2026 a 25/03/2026 para Carlopolis -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:85CA7A0B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias já desfrutadas em conformidade com a portaria nº 588/2025, às servidoras abaixo relacionadas.

- LUANA ARAUJO SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1208 – Referentes ao exercício: 29/01/2025 à 28/01/2026.

- PATRICIA FERREIRA GRUDIN, matrícula nº 1309 – Referentes ao exercício: 03/02/2025 à 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A28611DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 193/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, à servidora abaixo relacionada:

- **ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 987 – Referentes ao exercício: 11/02/2020 à 09/10/2025.
- Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:633691DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias já desfrutada à servidora abaixo relacionada.

- ANNYLISIÊ ROBERTA DA SILVA TORRES, matrícula nº 1165 – Referentes ao exercício: 20/03/2025 à 19/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B09A7FC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 197/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 17 (dezessete) dias de férias à servidora abaixo relacionada:

- ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº 729 – Referentes ao exercício: 14/10/2024 à 13/10/2025.
- Ficando 13 (treze) dias de férias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1.177/2025.

Período de férias: 22/04/2026 à 08/05/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1AF3C51F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/04/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e ou eventual aquisição de gêneros alimentícios qualificados com especiais (diet, light, veganos e outras especificações) para atender demanda de restrições alimentícias, destinados a compor os cardápios diferenciados da merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de abril de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 25/03/2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E95EC493

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 11/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 011/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, XV da Lei 14.133/2021), da empresa: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ N° 76.610.591/0001-80, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão n° 42, Alto da Glória, 80.030-180, na qualidade de entidade formadora de aprendizagem profissional, para a implementação, gestão e execução do Programa Jovem Aprendiz conforme Leis Ordinárias nº 1.131/2024 e nº 1.197/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 24/03/2026

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9D94E743

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 037/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 037/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.674, de 24 de março de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.063 – Proteção Social Para Crianças e Adolescentes
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 4.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 13 - Saudade do Iguaçú Com Mais Direitos
Ação: 2.041 – Proteção Social Básica e Serviços Socioassistenciais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patrimonias
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 230.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 230.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 230.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1B2BE848

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 038/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 038/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.675, de 24 de março de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.159,84 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 30.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 46.258,03

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.016 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 14 – Direitos da Cidadania
Sub-função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.070 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fonte: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.04 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 241 – Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.066 – Políticas Públicas Para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte: 985 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – FIPAR/PR
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 27.901,81

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.037 – Serviços do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 194.159,84.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.037 – Serviços do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 70.000,00

Fonte de Recurso: 950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres
Valor do Superávit Financeiro R$: 7.675,01

Fonte de Recurso: 2950 – Fortalecimento da Rede de Proteção as Violências Contra as Mulheres
Valor do Superávit Financeiro R$: 68.583,02

Fonte de Recurso: 924 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - FIPAR/PR
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.730,90

Fonte de Recurso: 2924 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - FIPAR/PR - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 25.170,91

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 174.159,84.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DF5329FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2026
OBJETO: Contratação de show com a Banda Danúbio Azul para apresentação artística no dia 12/04/2026. conforme Inexigibilidade 7/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA, com CNPJ Nº05.628.556/0001-40, com sede , CRISSIUMAL - RS a neste ato representado por ALBERI VARGAS DE MELLOS, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 25.000,00 – VALOR TOTAL R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2F20F439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
PROCESSO Nº 24/2026-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-PMSI

OBJETO: Contratação de show com a BANDA DANÚBIO AZUL para apresentação artística no dia 12/04/2026.

ITEM	PRODUTO	V. TOTAL
1	Contratação de show baile com a Banda Danúbio Azul para apresentação na EXPOSAUDADE 2026, em comemoração ao 34º Aniversário do Município de Saudade do Iguaçu, a ser realizado no dia 12 de abril de 2026, com início às 17h00min e duração de aproximadamente 2 horas.	R$ 25.000,00

DATA DA APRESENTAÇÃO: **12/04/2026.**
CONTRATADA: DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA.
CNPJ Nº 05.628.556/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 09/04/2026, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Ação: 13.392.0010.2.030 – Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Despesa: 3.3.90.39.84.01 – Show Musical
Principal: 5749 Despesa: 5779
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através dos documentos apresentados o que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 24 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:388D3DF8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO 13/2026 - PROFESSOR PSS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 13/2026 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: KHARIN POLLIANA BITENCOURT DA SILVA
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 26 de março de 2026.
VIGÊNCIA: até 25 de março de 2027.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:20A9B212

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 091 2026

PORTARIA Nº 091/2026, de 25 de março de 2026.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,
CONSIDERANDO a exoneração em 05/03/2026, da contratada matriculada sob o nº 1611-0,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **KHARIN POLLIANA BITENCOURT DA SILVA,** portadora do RG nº 9.***.***-2 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*69-*0, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR – TEMPORÁRIO PSS.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 25 de março de 2027, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:86D4C32E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 092 2026

PORTARIA Nº 092/2026, de 25 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR MAYARA FERREIRA SOARES, portadora do RG nº 9.***.*** 2/SESP-SP e CPF nº ***.***.86*-47, para exercer as funções de **GESTORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SAUDADE DO IGUAÇU**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 079/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F9D0EE27

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 90 2026

PORTARIA Nº 90/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Organizadora do Projeto ExpoSaudade, instituída pelo Decreto nº 36/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 36/2026**, que prevê a designação dos membros da Comissão Organizadora por Portaria do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Projeto ExpoSaudade, instituída pelo Decreto nº 36/2026:
I – Presidência
a) **Josemar Antônio Cemin,** que a presidirá.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
a) **Mayara Ferreira Soares**
b) **Adroaldo da Rosa**

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração
a) Tiago de Souza

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
a) Silvia Gallina

V - Representantes da Procuradoria Jurídica do Município
a) Eberson Antonio Moreno
VI - Representantes do setor de licitações e contratos
b) Roberto Kwapis
c) Vanessa Bochio
d) Andrieli Rosa Pereira

VII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
a) Wanderlei Cenci

VIII - Representantes da Assessoria de Gabinete
a) Gilmara Dalla Riva
b) **Alcir Lima.**

IX - Representante da Comunicação Social
a) **Ana Carolina Schardozin;**

X - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) **Fabiane Grigoletto Martimianos;**

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

a) **Cesar Vinícius Giacomini;**
b) **Volmir João Berra;**

XII - Representante da área de Segurança do Trabalho
a) **Joelsa Paulino zanoni;**

XIII - Representante do Patrimônio Municipal
a) **Edmar Verona**
Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo membro designado no art. 1º, inciso I, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões, coordenar os trabalhos e adotar as providências necessárias ao regular funcionamento da Comissão, nos termos do Decreto nº 36/2026.
Art. 3º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas funções sem percepção de gratificação específica, salvo previsão legal em sentido diverso.
Art. 4º A Comissão Organizadora desempenhará as atribuições previstas no Decreto nº 36/2026, especialmente as relacionadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e supervisão das medidas necessárias à realização do Projeto ExpoSaudade.
Art. 5º Poderão ser convocados para colaborar com os trabalhos da Comissão, quando necessário, outros servidores e representantes de órgãos ou setores municipais, sem prejuízo das competências dos membros ora designados, observado o disposto no Decreto nº 36/2026.
Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FECD44F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1676/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 1676/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 1.284/2019 e nº 1.485/2022 e institui o Programa Municipal Trabalhador em Movimento, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Urbanismo, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 1.284/2019 e nº 1.485/2022 que tratavam do custeio direto de transporte de trabalhadores, em razão da necessidade de adequação ao ordenamento constitucional e às orientações dos órgãos de controle.
Art. 2º Fica instituído o Programa Trabalho que Move Saudade, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de apoiar exclusivamente o deslocamento diário intermunicipal de trabalhadores residentes no Município, como medida de incentivo ao emprego, à manutenção da renda local e ao desenvolvimento econômico municipal.
Art. 3º O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável por sua coordenação, execução, acompanhamento e fiscalização.
Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa os trabalhadores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – residam no Município de Saudade do Iguaçu há mais de dois anos, mantendo domicílio efetivo e residência habitual;
II – exerçam atividade laboral em município diverso, com retorno diário ao Município de Saudade do Iguaçu;
III – comprovem deslocamento intermunicipal em todos ou na maioria dos dias úteis da semana, mediante declaração do empregador ou outro meio idôneo definido em regulamento;
IV – comprovem desconto regular de vale-transporte intermunicipal em folha de pagamento;
V – estejam regularmente vinculados a emprego formal, contrato de prestação de serviço ou outra forma legal de vínculo admitida em regulamento.
Art. 5º Não serão abrangidos pelo Programa:
I – trabalhadores que exerçam atividade laboral em outro município ou Estado sem retorno diário ao Município;
II – trabalhadores que mantenham residência provisória, alojamento ou domicílio predominante no local da atividade laboral;
III – trabalhadores cujo deslocamento não gere desconto regular de vale-transporte;
IV – trabalhadores autônomos ou informais que não comprovem deslocamento intermunicipal diário e custo efetivo.
Art.6º O apoio concedido no âmbito do Programa não possui natureza salarial, remuneratória ou previdenciária, não se incorpora à remuneração, não gera reflexos trabalhistas, previdenciários ou fiscais e tem caráter indenizatório e compensatório, destinado exclusivamente a mitigar o custo do deslocamento intermunicipal.
§ 1º A concessão do benefício observará critérios objetivos de disponibilidade financeira e poderá ser limitada por ordem cronológica de inscrição ou por critérios socioeconômicos definidos em regulamento.
§ 2º A manutenção do benefício dependerá de recadastramento periódico e comprovação da permanência das condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 7º O apoio financeiro concedido no âmbito do Programa Trabalho que Move Saudade observará os seguintes limites e condições:
I – O valor do auxílio será fixado por ato do Poder Executivo, limitado ao teto máximo de R$ 100,00 (cem reais) por beneficiário;
II – O benefício será concedido mensalmente, enquanto atendidos os requisitos legais e regulamentares;
III – O número de beneficiários ficará limitado à disponibilidade orçamentária do Município;
IV – O auxílio poderá ser revisto, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante verificação do descumprimento dos critérios do Programa ou por necessidade de adequação orçamentária e financeira.
Art. 8º A Secretaria responsável deverá manter cadastro atualizado dos beneficiários, com:
I – comprovação de residência;
II – comprovação do vínculo laboral fora do Município;
III – documentação que demonstre o desconto de vale-transporte;
IV – mecanismos de controle, fiscalização e eventual cancelamento do benefício em caso de descumprimento das condições.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Urbanismo, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:7AB34707

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMSBA/PMSI Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMSBA/PMSI Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 504, de 20 de agosto de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº 1.219 de 22 de agosto de 2018 e nº 1.624, de 23 de junho de 2025, bem como no Decreto Municipal nº 15 de 10 de fevereiro de 2026, **considerando**:
o Processo Administrativo n° MPPR-0105.22.000115-7, em trâmite no Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente (GAEMA), do Ministério Público do Estado do Paraná;
os critérios e as condições de utilização do repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental, com fundamento na Resolução AGEPAR nº 10, de 12 de maio de 2022.
os objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 504 de 20 de agosto de 2009.
a deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, conforme a Ata de Reunião Ordinária nº 02, realizada em 18 de março de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a Ata nº 01/2026, referente à reunião de instalação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e à eleição da Diretoria para o biênio 2026–2027, após leitura, análise e votação favorável unânime pelos conselheiros presentes.
Art. 2º – Ficam aprovadas as ações do Plano Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos – PMEARS, para o período 2026–2028.
Art. 3º – Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, referente aos valores provenientes de repasses da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, acumulados no referido fundo.
§1º – O saldo do recurso que trata o ***caput*** corresponde ao montante de R$ 161.446,26 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
§2º – Fica autorizada a aplicação inicial de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para custeio e manutenção do sistema de abastecimento de água por meio de poços artesianos existentes no município, considerando a relevância da medida para a continuidade e segurança do fornecimento de água às comunidades atendidas por esse sistema.
Art. 4º – As deliberações ora formalizadas refletem as decisões aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental presentes na reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu – PR, 18 de março de 2026.

JOSÉ FAGUNDES
Presidente CMSBA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:9A0BE925

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas do ano 2025, do recurso Piso Único de Assistência Social PAS, Deliberação nº59/2023/ CEAS;
Art. 2º - Aprovação da Prestação de Contas no Agiliza SUAS do exercício 2024;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2026.

LUCIMARA CORBARI
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C7249DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

PROCESSO Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.619.872/0001-44
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Abatiá

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Computador Servidor de Médio e Grande e Porte. Processador, 2x e Intel® Xeon® Gold 5120 2.2G, 14C/28T, 10.4GT/s 2UPI, 19M de cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2400, base, servidor, Disco rígido, 2x SSD 480GB, Fonte de alimentação simples, hot-plug (1 + 0), 1100W, RAID, C7, RAID desconfigurado para HDDs ou SSDs(Tipos mistos Drive permitidos); Memória dupla, 32GB RDIMM, 2666MT/s, classificação dupla, 2 dissipador CPU, memória DIMM tipo e velocidade, 2666MT/s RDIMMs, RAID/Controladores, Armazenamento interno, controlador Superior PERC H330P + RAID, adaptador, altura total, memória configuração tipo desempenho otimizado, Rede filha cartão, broadcom 57416 2 Porto10Gb Base-T Rede adicional 5720 2 Porto 1Gb Base-T, rNDC.	UNID	1,00	R$ 36.930,00	R$ 36.930,00

VALOR TOTAL: R$ 36.930,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:02E54802

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 01/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PARTES: Município de Abatiá – PR e a Empresa Small Distribuidora de Derivados Petróleo LTDA.
OBJETO: Reajuste de preços registrados dos lotes 1 e 2, os valores passarão a ser os seguintes:

Lote	Especificação	Valor Reajuste
001	Combustível tipo Diesel S10	R$ 7,785
002	Combustível tipo gasolina comum	R$ 6,9722

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 19/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:CDB50D00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2026

Portaria Nº 70, de 25 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, os membros da Comissão de Avaliação de bens inservíveis do Município, para serem leiloados, os senhores:

- WALDECYR BATISTA CASTILHO, portador do RG nº 2.166.605-0.
- ADILSON DOS SANTOS, portador do RG nº 5.565.754-8.
- CLODOALDO MARCELO GOBBO, portador do RG nº 7.031.663-3.

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C0E3A5F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2026

Portaria Nº 71, de 25 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL DE PLANEJAMENTO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **30/03/2026,** com retorno em **19/04/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D3371F94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72/2026

Portaria Nº 72, de 25 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ANTÔNIO ALVES JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **01/04/2026,** com retorno em **01/05/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 25 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9B0BA10A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: APONTUAL COMERCIO LTDA
Objeto: Aquisição de material químico (dicloro – sais ácido dicloro isocianurato de sódio 56%), para a estação de tratamento de água.
Valor Total: R$ 19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis reais).
Vigência: 25/03/2026 a 24/03/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.30.11.00
Data: 25 de março de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

BRUNO TADEU CANDIDO BARROS
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:58567237

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Objeto: Aquisição de Material Químico (Dicloro - Sais Ácido Dicloro Isocianurato de Sódio 56%), para a Estação de Tratamento de Água do SAMAE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 19.116,00 (dezenove mil e cento e dezesseis reais): APONTUAL COMERCIO - EIRELI (08307817000119) com os lotes: 1 no valor total de R$19.116,00 (dezenove mil e cento e dezesseis reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 05/2024, e suas alterações,

resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ / PR, quarta-feira, 25 de março de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:EBB1864F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 10

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 10

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– A candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para os cargos de:

2.0 – **PROFESSORA**
11º - QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA

– Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	26/03 a 01/04/2026
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Médico pré-admissional
g) 01 fotos 3x4
h) Título Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
J)Certidão de casamento
k)Certidão de filhos menores de 14 anos
l)Certidão de antecedentes criminais
m)certidão de alistamento militar ou reservista
n) CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 25 de Março de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:586AE30B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EMERGENCIAL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA: ODAIR BONRRUQUE
VALOR TOTAL: R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 26 de Março de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:768E5667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COME

RESOLUÇÃO COME Nº 02, de 24 de MARÇO de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025- Agudos do Sul/Pr;

O Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COME, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1268/2025 pelo Decreto Municipal nº 156 de 01 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COME de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 - COME – Conselho Municipal do Esporte:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de março de 2026.

ADRIANO JOSÉ TURECK
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:2A3AC0A1

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO COME

RESOLUÇÃO COME Nº 03, de 24 de MARÇO de 2026

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos de Custeio (Despesas Correntes) – Agudos do Sul/Pr;

O Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COME, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1268/2025 pelo Decreto Municipal nº 156 de 01 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COME de 23 de MARÇO de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Aplicação de Recursos de Custeio (Despesas Correntes) – finalidade :Execução de Políticas Públicas Municipais do Esporte;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de MARÇO de 2026.

ADRIANO JOSÉ TURECK
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:B21CEB57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 04/2026
Processo Administrativo nº 40/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803B

VALOR: R$ 169.999,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais.)

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 25 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0481B732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Ficam APROVADAS sem ressalva as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2024, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 032/2026 - Segunda Câmara de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Almirante T, 16 de Março de 2026.

FERRUGEM
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:02C69B50

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM-013/2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da retificação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Anual de Saúde 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMSAT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela legislação municipal vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho,

Considerando a necessidade de adequação dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de inclusão de metas e ações que possibilitem o cadastramento de planos de trabalho para captação de recursos federais por meio do sistema INVESTSUS;

Considerando o cumprimento das diretrizes estabelecidas em Portarias Ministeriais vigentes;

Considerando o caráter de urgência para atendimento de prazos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do plenário, a retificação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Anual de Saúde 2026.

Art. 2º Fica incluído, nos referidos instrumentos de planejamento, o seguinte item:

1.1.6 – Manter contrato com empresa fornecedora de mão de obra de equipe médica.

Art. 3º A presente retificação tem por finalidade viabilizar o cadastramento de propostas e planos de trabalho junto ao sistema INVESTSUS, visando à captação de recursos federais.

Art. 4º A presente decisão ad referendum deverá ser submetida à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente, para fins de homologação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2026.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:8FF513DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS, MEDIANTE A ALOCAÇÃO DE ATÉ 5.160 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS, SENDO 5.000 (CINCO MIL) HORAS MENSAIS DE MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS PLANTONISTAS E 160 (CENTO E SESSENTA) HORAS MENSAIS DESTINADAS À COORDENAÇÃO CLÍNICA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, EM REGIME DE PLANTÃO, COM DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS ASSISTENCIAIS CONFORME OS FLUXOS INTERNOS ORGANIZADOS PELAS SALAS VERMELHA, AMARELA/LARANJA E AZUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E PROGRAMAÇÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Período: de 30 de março de 2026 a 27 de abril de 2026, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Valor Máximo: R$ 9.705.686,40 (nove milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data, horário e Local para Abertura da Sessão:

Dia 28/04/2026 às 09h00min.

Local: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, a Licitante poderá entrar em contato com o Departamento de Licitações, através do fone: (41) 3699-8798, ou através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:730BAE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 26/03/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.".**

Valor Global: **R$ 7.699.772,32 (Sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:96696B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

PROCESSO Nº 0018.00006990/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS".

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:
Considerando a análise documental e o resultado da prova prática eliminatória, realizadas pela Comissão de Acompanhamento do Credenciamento, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o credenciamento dos licitantes abaixo relacionados, os quais atenderam aos requisitos estabelecidos no edital.

NOME	CATEGORIA
Jair de Almeida Neto	Motoniveladora
Vilmar Mattana	Motoniveladora
Miguel de Souza França	Escavadeira Hidráulica
João Ademir Coelho Bueno	Mini Carregadeira
Gilmar Freire	Motorista de Caçamba
Jairo Nascimento dos Santos Junior	Motorista de Caçamba
António Ceronatto	Motorista de Caçamba
Isac Francisco Amorim	Retroescavadeira
Arlei Jose Jardzwski	Retroescavadeira
Eloir Pavoni	Retroescavadeira
João Maria Schota	Retroescavadeira
Vanildo Machado Vinkert	Rolo Compactador
Alisson Rodrigo Vaz Oliveira	Rolo Compactador
Rodrigo de Oliveira Furquim	Trator Roçadeira

DO VALOR:

O valor global da presente contratação é de R$ 1.152.711,00 (um milhão centos e cinquenta e dois mil setecentos e onze reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2026:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.36.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 119
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 120

Almirante Tamandaré, 24 de março de 2026.

REGINALDO ALEX PERUSSI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:EEAEF433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 030/2026 DISPENSA Nº 09/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 030/2026
DISPENSA Nº 09/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 25/03/2026
DESCRIÇÃO: Implantação e Desenvolvimento do Site: - Estruturação do layout e identidade visual compatível com a administração municipal; - Implementação de ferramentas de acessibilidade (alto contraste, leitura automática, entre outros); - Desenvolvimento de áreas especificas como notícias, agenda de eventos, serviços online e portal da transparência; - Testes de usabilidade e otimização para melhor desempenho; - Infraestrutura de nuvem com alta disponibilidade; - Suporte técnico 24/7; - Proteção contra ataques cibernéticos e monitoramento de segurança; - Atualizações periódicas de segurança e funcionalidades; - Suporte Técnico para ajustes e correções; - Capacitação dos servidores responsáveis pela administração do conteúdo; - Migração de e-mail; - Migração de dados do portal; - Migração de dados das ferramentas de comunicação, ouvidoria; - Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação; - Entrega e configuração do novo portal; - Entrega e configuração do novo servidor de e-mail com 50 (cinquenta) contas; - Treinamento presencial.
QUANTIDADE: 01.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 970,00.
VALOR TOTAL: R$ 970,00.

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 25/03/2026
DESCRIÇÃO: Manutenção do portal (site), e servidor de e-mail, além de suporte técnico 24/7 quando se fizer necessários.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: MÊS.
VALOR UNITÁRIO: R$ 125,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um novo site institucional, com o objetivo de modernizar a comunicação com os cidadãos, garantir transparência das ações públicas e cumprir exigências legais de publicidade e acesso à informação, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 008/2024, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ/MF 28.306.139/0001-87.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 25 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:5B683823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de pratos cerâmicos, talheres e sacola em papel duplex personalizados para o almoço do prato típico "carneiro recheado", no município de altamira do paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 28.590,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 26/03/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 31/03/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 31/03/2026, às 09h00min.
- **Encerramento da disputa de lances:** 31/03/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 25 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:C793C9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PROCEDIMENTO Nº 029/2026 DISPENSA Nº 08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PROCEDIMENTO Nº 029/2026
DISPENSA Nº 08/2026
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **TANGO LTDA**, estabelecida na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1368 sala B – CEP: 87005-160, Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o n. **05.304.697/0001-08**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Élido Bernardino Guzman.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A aquisição de ovos de chocolate que serão entregues as crianças do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a realizar o fornecimento dos bens de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade, validade e normas sanitárias exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altamira do Paraná, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:E323264E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 030/2025 DISPENSA Nº 09/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 030/2025
DISPENSA Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção de um novo site institucional, com o objetivo de modernizar a comunicação com os cidadãos, garantir transparência das ações públicas e cumprir exigências legais de publicidade e acesso à informação, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **GARAGNANI & GARANHANI LTDA, CNPJ/MF 28.306.139/0001-87.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 25 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:8F0ED658

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 013/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Altamira do Paraná, a aplicação da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná, a aplicação da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.
Art. 2º Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital, com a finalidade de promover a modernização da gestão pública, a desburocratização, a transparência e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Governo Digital:
I – a ampliação e o aprimoramento dos serviços públicos digitais;
II – a simplificação dos procedimentos administrativos;
III – a integração de sistemas e bases de dados;
IV – a melhoria da experiência do usuário dos serviços públicos;
V – o uso de tecnologia para aumento da eficiência administrativa;
VI – a promoção da transparência e do acesso à informação;
VII – a inclusão digital e o acesso universal aos serviços públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 4º Os processos administrativos no âmbito do Município deverão, preferencialmente, tramitar em meio eletrônico.
Art. 5º Os documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública poderão ser gerados, tramitados, armazenados e disponibilizados em meio digital, assegurados sua autenticidade, integridade e validade jurídica.
Art. 6º Fica autorizado o uso de assinaturas eletrônicas nos atos administrativos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 7º O Município disponibilizará, sempre que possível, serviços públicos em meio digital, de forma acessível ao cidadão.
Art. 8º Os serviços públicos digitais deverão permitir, sempre que viável:
I – a solicitação de serviços por meio eletrônico;
II – o acompanhamento do andamento das demandas;
III – a comunicação com o usuário;
IV – a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Art. 9º O atendimento presencial será mantido, especialmente nos casos em que o meio digital não seja acessível ou adequado ao usuário.

CAPÍTULO IV
DAS PLATAFORMAS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 10. Constituem plataformas de governo digital do Município, entre outras:
I – Portal do Cidadão;
II – Portal do Contribuinte;
III – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e;
IV – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
V – Sistema de Ouvidoria Municipal;
VI – Portal da Transparência;
VII – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VIII – Legislação Municipal;
IX - Sistemas internos de protocolo e gestão administrativa;
X– Demais sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública.
Art. 11. As plataformas digitais deverão, sempre que possível:
I – atuar de forma integrada;
II – evitar a duplicidade de serviços e informações;
III – promover a simplificação do acesso pelo cidadão;
IV – permitir a interoperabilidade de dados entre os órgãos.

CAPÍTULO V
DA SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Art. 12. A Administração Pública Municipal deverá:
I – eliminar exigências desnecessárias ao cidadão;
II – evitar a solicitação de documentos já disponíveis em bases de dados públicas;
III – promover a integração de informações entre órgãos;
IV – priorizar o uso de dados digitais.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 13. São direitos dos usuários dos serviços públicos digitais:
I – acesso gratuito aos serviços digitais;
II – obtenção de informações claras e atualizadas;
III – acompanhamento das solicitações;
IV – proteção de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Art. 14. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I – promover a digitalização de seus serviços;
II – manter atualizadas as informações disponibilizadas ao cidadão;
III – adotar medidas de melhoria contínua dos serviços públicos;
IV – observar as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. A implementação das medidas previstas neste Decreto ocorrerá de forma gradual, conforme a capacidade administrativa, técnica e orçamentária do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 25 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F069C726

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 834/2026

Súmula: Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 604/2019, para estender a Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE aos servidores contratados por regime especial, nos termos da Lei Municipal nº 608/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 604/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, retribuição pecuniária mensal de natureza transitória e temporária, paga aos servidores públicos efetivos e aos servidores contratados por regime especial, nos termos da Lei Municipal nº 608/2019, em decorrência do tipo de trabalho ou das condições de serviço, de acordo com a discricionariedade da Administração Pública, tendo em vista a essencialidade, produtividade, complexidade, disposição e responsabilidade de determinadas funções."

Art. 2º Aplica-se aos servidores contratados por regime especial o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 604/2019 e suas alterações, observados os percentuais e critérios estabelecidos na referida lei.

Art. 3º A concessão da gratificação de que trata esta Lei dependerá de designação formal da autoridade competente, não gerando direito adquirido, podendo ser cessada a qualquer tempo conforme a conveniência e necessidade do serviço público e os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (25/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:45FEDA1E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 835/2026

Súmula: Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFISALTA – 2026 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFISALTA – 2026, junto ao Município de Altamira do Paraná, o qual tem como objetivo promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, desde que vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A adesão ao REFISALTA 2026 deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os créditos tributários abrangidos por esta Lei poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 4º A redução da multa e dos juros de mora, para pagamento do crédito tributário favorecido à vista ou parcelado, obedecerá aos seguintes critérios e percentuais;

I – à vista, com redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora;

II – parcelado em até 02 (duas) vezes iguais, com a redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora;
III – parcelado em até 04 (quatro) vezes iguais, com a redução de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros de mora;
IV- parcelado em até (06) vezes iguais, com redução de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora.

§ 1º O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da adesão ao programa, vencendo-se as demais a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de juros e multa na forma da legislação tributária municipal vigente.

Art. 5º A opção pelo REFISALTA 2026 implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no programa.

Art. 6º Será excluído do REFISALTA o contribuinte que:

I – deixar de pagar qualquer parcela do acordo firmado;
II – tornar-se inadimplente com tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a adesão ao programa.

Parágrafo único. A exclusão implicará a exigibilidade imediata do saldo remanescente, com restabelecimento integral dos acréscimos legais, procedendo-se à inscrição em dívida ativa e à cobrança administrativa ou judicial.

Art. 7º O contribuinte também será excluído do REFISALTA 2026 caso pratique qualquer ato tendente a omitir informações, reduzir ou suprimir tributos, ou descumpra quaisquer das exigências previstas nesta Lei.

Art. 8º Não poderão ser incluídos no REFISALTA 2026 os débitos que já se encontrem em parcelamento administrativo ativo e adimplente, bem como aqueles que sejam objeto de **ação** judicial de execução fiscal, salvo disposição em contrário em lei específica.

Art. 9º Conforme demonstrativo de impacto financeiro, os benefícios concedidos por esta lei foram considerados na estimativa de receita de Lei Orçamentária e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Fica revogada a Lei Municipal nº 827/2026, publicada em 05 de março de 2026.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (25/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CAB75966

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 836/2026

Súmula: Dispõe sobrea a aprovação da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Altamira do Paraná /PR, em sua versão revisada, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e com a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º O PMSB aprovado por esta Lei constitui o instrumento técnico e estratégico de planejamento para a organização, regulação, fiscalização, prestação e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico no Município, abrangendo, de forma integrada:

I. o abastecimento de água potável;
II. o esgotamento sanitário;
III. a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
IV. a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Art. 3º O PMSB revisado estabelece diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos, ações e indicadores de desempenho, organizados segundo horizontes de curto, médio e longo prazo, devendo orientar:

a. a formulação de políticas públicas setoriais;
b. a alocação de recursos orçamentários e financeiros;
c. a celebração de contratos, convênios, consórcios e demais instrumentos de cooperação;
d. os processos de regulação, fiscalização e controle social dos serviços.

Art. 4º A execução do PMSB observará os princípios da universalização do acesso, da integralidade, da sustentabilidade econômico-financeira, da eficiência operacional, da segurança sanitária e ambiental, bem como da transparência e da participação social, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

Art. 5º O acompanhamento e a avaliação da implementação do PMSB deverão ser realizados de forma contínua, com base nos indicadores definidos no próprio Plano, articulados aos sistemas nacionais de informações em saneamento básico, especialmente o SINISA, sem prejuízo de outros mecanismos de monitoramento adotados pelo Município

Art. 6º O PMSB deverá ser revisado periodicamente, em compatibilidade com os ciclos de planejamento municipal e, no máximo, a cada 10 (dez) anos, ou extraordinariamente, sempre que alterações relevantes de ordem técnica, econômica, ambiental ou institucional assim o justificarem.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à ampla publicação do PMSB aprovado, assegurando o acesso público ao seu conteúdo, inclusive por meio eletrônico.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (25/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B972382E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 837/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração.

II - Membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante dos Estudantes Universitários de Altamira do Paraná;
c) um representante da Terceira Idade;
d) um representante da Associação Comercial e Empresarial ou comércio local.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11 As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 12 Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13 As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Altamira do Paraná e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15 A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17 Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;

II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Altamira do Paraná;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I – a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV – atletas convocados em período de treinamento;
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I – recreação;
II – lazer para as comunidades;
III – competições esportivas;
IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – esporte de rendimento;
VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26 Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29 A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Altamira do Paraná será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros

Art. 30 Fica revogada a Lei Municipal 829/2026.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (25/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:97E97854

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 24/2026 DE 02/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.756,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
49 - 3.3.90.39.00.00 883 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.756,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 895 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 65.756,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.06 Convenio 746/2025 - Fonte: 883 45.756,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 20.000,00
Total da Receita: 65.756,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7EC9F9BF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 25/2026 DE 02/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
ADMINISTRATIVA
41 - 3.3.90.93.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
193 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 22495 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 2494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00 2868 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
221 - 3.3.90.32.00.00 2494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS
IDOSAS E COM DEFICIENCIA
268 - 3.3.90.30.00.00 2855 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 95.600,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B27BC3D6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 26/2026 DE 02/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E
SERVIÇOS
49 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 21.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 21.200,00
1000
Total Redução: 21.200,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A1CE8C6E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 27/2026 DE 02/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
198 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
227 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
344 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
359 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 78.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
196 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
225 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 72.000,00
1000
Total Redução: 78.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Março de2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D50F1C76

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 28/2026 DE 09/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.500,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
245 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
402 - 3.1.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 255.000,00
Total Suplementação: 279.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
129 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.500,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
144 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Redução
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
242 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
250 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
403 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 255.000,00
Total Redução: 279.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 9 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:23E771C8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 29/2026 DE 10/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DOPREFEITO
9 - 4.4.90.52.00.00 3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 179.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
193 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
215 - 3.3.90.39.00.00 92498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
220 - 3.3.90.30.00.00 92498 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
Total Suplementação: 230.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9C014133

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 30/2026 DE 10/03/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.183.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 895 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS
URBANAS
409 - 4.4.90.61.00.00 894 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.180.000,00
Total Suplementação: 4.183.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 895 3.000,00
Receita: 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de 4.180.000,00
Total da Receita: 4.183.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FA02564E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 009 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA RETA CONVENCIONAL COM MOTOR ELETRÔNICO, DESTINADAS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE CORTE E COSTURA EM TECIDOS EM GERAL, COM FOCO EM ARTESANATO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 31.638,30 (Trinta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).**

Amaporã/PR, 25 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6B406E86

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 010 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Cultura.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 9.935,93 (Nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Amaporã/PR, 25 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0E2C7B75

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 011 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

ADENDO Nº 011 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal De Saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 492.342,82 (Quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Amaporã/PR, 25 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1F1B0FCF

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 05/2025
CHAMAMENTO PUBLICO N° **02/2025**
(Processo Administrativo n° 048/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PUBLICO no 002/2025, dos interessados do dia *17/03/2026*, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi inabilitada os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	R.S. GROSHEVIS LTDA	50.033.764/0001-51	INABILITADO

Comunicamos, que a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação ou disponibilização em sitio eletrônico do resultado. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no dia da publicação do resultado, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no setor de licitações ou encaminhados no e-mail licitacao@amaporã.pr.gov.br.

Amaporã, 25 de março de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente De Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

_____
PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:28A07388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 26/03/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/04/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 08/04/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 08/04/2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 381.780,40 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 25 de março de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:554E8E10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção e à substituição do sistema de iluminação pública do Município de Anahy/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ: 53.640.621/0001-04**, estabelecida na Rua Quarenta E Cinco, número 75, bairro Boa Esperança, Fundos: Fundos;, município Cuiabá - MT, CEP: 78.068-495, neste ato representada por seu Sócio Admnistrador o Sr(a). Fernando Coutinho Eloi, portador do CPF 010.059.501-48 e RG: 16751230, Fone: (65) 3021-1210 / (65) 98158-6571, E-mail: feelmateriais@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 8 e 19	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 53.640.621/0001-04	**R$ 3.682,20 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DA498F2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção e à substituição do sistema de iluminação pública do Município de Anahy/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ sob 80.799.786/0001-98**, localizada na Rua Rio Grande Do Sul, 1408, Cascavel - Pr, representada por seu representante legal o Sr**. VIVIANE MARLI PIANA**, portador do RG nº 1128002064 SESP-PR e CPF nº 537.784.309-63, Telefone: (45) 99969-3986e-mail: roccobarroco@terra.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2 e 3	ROCCO BARROCO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 80.799.786/0001-98	R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B0E9208F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo

Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública, destinados à manutenção e à substituição do sistema de iluminação pública do Município de Anahy/PR, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **Eficienza Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda** inscrita no **CNPJ sob 61.250.188/0001-10**, localizada na Av. Protasio Alves, 6.505, Conj. 2, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, CEP 91.430-221, representada por seu representante legal o Sr**. Stephanie Gonsalves da Silva**, portador do RG nº 5079602578 SJS/RS e CPF nº 002.434.410-96, Telefone: (51)3012-0905 e-mail: eficienzadistribuidora@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
14 e 15	EFICIENZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 61.250.188/0001-10	R$ 52.245,50 (cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:779B2657

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 019/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR**: **O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA**: a empresa **CHURRASCARIA BRASIL GRILL,** Pessoa Jurídica Inscrita No **CNPJ nº 01.705.063/0001-06**, sediada na Av. Brasil,3892, Centro na cidade de Cascavel Paraná CEP: 81.4816-294, representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Mauro Scarpat, portador da Cédula de identidade RG sob o n° 10.460.673-3 SSP/PR e inscrito no CPF n° 431.857.469-53 – Fone: 45 99929606, E-mail:churrascariabrasilcascavel@hotmail.com. **DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 019/2025 firmado em, 28 de março de 2025. A prorrogação compreende o período entre **29/03/2026 à 29/03/2027.CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato, aplicando o percentual correspondente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado no mês de fevereiro de 2026 (último mês com índice disponível). Assim, permanece assegurado o valor contratual, sem atualização do valor global originalmente pactuado visto que o índice citado está em baixa. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 063/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 047/2026, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 019/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 25 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:053D78A6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.494/2026.

Declara Luto Oficial no Município de Anahy, Estado do Paraná, pelo falecimento da Senhora Amélia Mezzarona Bosi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado Luto Oficial no Município de Anahy, por 03 (três) dias, a contar da data deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Amélia Mezzarona Bosi, mãe do vice-prefeito Valdemar José Bosi.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município ficará hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF0376F5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.324/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Carina Theodoro Ribeiro, portadora do RG. 9.172.857-4/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12013-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de maio de 2025 a 14 de maio de 2026, que serão gozadas de: 16 de março à 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EB1F151

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 7.321/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Assistente Administrativo/Gerente da Agência do Trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, matrícula funcional nº 10472-4, lotada no Departamento de Administração, 02 (duas) diárias e meia, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	22 a 24 de março de 2026
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar da Cerimônia de Entrega dos Novos Veículos destinados as Agências dos Trabalhador do Paraná, evento realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR. O deslocamento será realizado com o veículo TORO placa: TBL6B67.
Memorando nº	137/2026
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:929FF700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 006/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote (s):
LOTE 8 -COPO DESCARTÁVEL. IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE E ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS. ATENDE AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 180 ML CADA.

A empresa**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 026/2024,** sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias**, compreendido entre **25/03/2026 a 27/03/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.
Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: SCA DISTRIBUIDORA LTDA
3° lugar: CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
4° lugar: J. R. DA SILVA & CIA LTDA
5° lugar: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
8	COPO DESCARTÁVEL. IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE E ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS. ATENDE AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 180 ML CADA.	CAIXA	707	119,99

Andirá/PR, 25 de Março de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

Departamento de Contratos
ANA GABRIELY/VANESSA

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0D3A67EB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024
Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 006/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 9 -COPO DESCARTÁVEL. IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE E ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS. ATENDE AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 180 ML CADA. - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

A empresa**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 026/2024,** sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias**, compreendido entre **25/03/2026 a 27/03/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.
Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: SCA DISTRIBUIDORA LTDA
3° lugar: CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
9	COPO DESCARTÁVEL. IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE E ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMOGÊNIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS. ATENDE AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 180 ML CADA. - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.	CAIXA	163	119,99

Andirá/PR, 25 de Março de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A567A044

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 006/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 10 -COPO DESCARTÁVEL, IDEAL PARA CAFÉ. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMEGÊNIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS. ATENDIDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 50 ML CADA.

A empresa**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 026/2024,** sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, **convocam-se os licitantes remanescentes**, **em observância à ordem de classificação**, para que, no prazo de **03 (três) dias**, compreendido entre **25/03/2026 a 27/03/2026 até às 17h**, manifestem formalmente interesse em contratar o(s) lote(s) indicado(s) acima, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, conforme o(s) preço(s) registrado(s) em ata.
Ficam desde já convocadas a(s) seguinte(s) empresa(s), de acordo com a classificação obtida no certame:
2º lugar: SCA DISTRIBUIDORA LTDA
3° lugar: J. R. DA SILVA & CIA LTDA
4° lugar: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS
Ressalta-se que, **havendo manifestação de mais de um licitante dentro do prazo estabelecido**, será declarada vencedora a empresa **melhor classificada**, ainda que sua manifestação ocorra em momento posterior às demais, desde que dentro do prazo fixado.
A contratação ocorrerá nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, observados os valores registrados em ata e a legislação vigente.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
10	COPO DESCARTÁVEL, IDEAL PARA CAFÉ. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, HOMEGÊNIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS. ATENDIDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. COMPOSIÇÃO: PP COR: TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE: 50 ML CADA.	CAIXA	184	129,00

Andirá/PR, 25 de Março de 2026.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:153D7548

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.133 DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá, autorizada a cancelar o valor de R$ 22.119,75 (vinte e dois mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), referente aos empenhos não processados do exercício de 2025, conforme segue relação abaixo:

Empenho	Data	Credor	Fonte	Valor Processado
2808	2025	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1104	8.686,71
8915	2025	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1104	1.492,56
8917	2025	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1104	2.985,12
2807	2025	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1104	8.955,36
		TOTAL		**22.119,75**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3768C2C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.134 DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Jocelí de Freitas Souza.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 6.231/10.950 dias, à servidora **MARIA JOCELÍ DE FREITAS SOUZA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do Registro Geral - CPF nº **5.451.719-** - SESP/PR, com o cargo de Agente de Serviços - III-FX2-03.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com as regras estabelecidas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.072,20 (Um mil, setenta e dois reais e vinte centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:9C9A83E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.135 DE 25 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a certidão de óbito nº. 080721 01 55 2026 4 00027 056 0006276 31 emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Andirá-Pr, em 21 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de falecimento, a partir do dia 21 de março de 2026, o Servidor Público Municipal **JAIR CARLOS DE MELO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de março de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:31478D60

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 032/2026– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de março de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
58º	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES

59º	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de 2 dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D260285F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026

ONDE SE LÊ:
~~**Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.**~~

LEIA-SE:
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.

Andirá, 25 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:273E1A38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VAN, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, CONFORME RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 1.533/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 515.800,00** (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **25.03.2026 a 24.03.2027.**

DATA: 25.03.2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4EFF3F86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.954 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	044/2026	**VIGÊNCIA:**	25.03.2026 a 24.03.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	016/2026		
Contratado:	**BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VAN, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, CONFORME RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 1.533/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 515.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1A5CC82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TIRADENTES, ESPÍRITO SANTO, PARÁ E BANDEIRANTES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 26/03/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59 min do dia 14/04/2026.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 14/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6DCD9388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO FUNDO DE VALE DO PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN – LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 26/03/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59 min do dia 16/04/2026.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 16/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:98916DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 15h30min na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial e com transmissão ao vivo pelo youtube https://www.youtube.com/watch?v=2TfWmSDp4Gk, deu-se início a audiência pública referente à avaliação das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2025 realizadas pela administração pública em cumprimento à lei de Responsabilidade Fiscal, art 48. A contadora Simone Zanon deu início na apresentação mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Em seguida a contadora da Prefeitura Municipal de Andirá, Simone Zanon, falou sobre as Receitas Correntes até o 3º quadrimestre de 2025, sendo Receita Tributária, dividida em: Impostos R$19.166.027,00; Taxas R$ 920.301,00 e Contribuição de Melhoria R$ 597,00. As Receitas de Contribuições teve um total de R$ 1.992.567,00; a Receita Patrimonial no valor de R$ 1.648.484,00 e a Receita de Serviços no valor de R$ 258.528,00. Falou ainda sobre as Receitas de Transferência Correntes que são destinadas a manter as despesas correntes, ou seja, responsável pela manutenção dos serviços públicos (creches, escolas, saúde e demais ações) que se divide em: Transferências da União no valor de R$ 49.689.533,00; Transferências do Estado R$ 19.586.502,00; Transferências de Instituições Privadas R$ 52.952,00 e Transferência do Fundeb no valor de R$ 16.104.921,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 953.181,00. Desta forma o valor de Receitas Correntes previstas para 2025 era de R$ 110.100.655,00 e o arrecadado no exercício foi de R$ 100.373.594,00. Em seguida apresentou as Receitas de Capital até o 3º quadrimestre de 2025, sendo dividido em: Operações de Crédito R$ 4.201.726,00; Alienação de Bens R$ 96.809,00 e Transferência de Capital R$ 8.593.547,00, sendo Transferência da União R$ 586.331,00 e Transferência do Estado R$ 8.007.216,00. Totalizando dessa forma o total geral da receita de capital no 3º quadrimestre em 2025 o valor de R$ 12.892.082,00. O Total da Receita Prevista para o exercício de 2025 era de R$ 126.553.299,00, sendo o arrecadado no exercício de R$ 123.265.675,00. Do total das receitas arrecadadas pelo município as Transferências Correntes representam 69%, e receitas tributárias representam somente 16%. Com relação às metas fiscais à Receita Orçamentária Prevista para o ano eram de R$ 126.553.299,00 e arrecadação do exercício foi de R$ 123.265.675,00, dessa forma a arrecadação foi menor que o previsto no valor de - R$ 3.287.623,00. Falou também sobre a arrecadação por local, impostos cuja arrecadação movimenta as fontes 1000;1103;1104 e 1303: IPTU – valor orçado R$ 4.830.000,00 e valor arrecadado R$ 4.401.024,60; ITBI - valor orçado R$ 2.500.500,00 valor arrecadado R$1.953.993,80; IRRF – valor orçado R$ 5.588.000,00 e valor arrecadado R$ 5.430.700,75; ISS – valor orçado R$ 6.977.000,00 e valor arrecadado R$ 7.380.307,60; Contribuição de Melhoria – valor orçado R$ 300.480,00 e valor arrecadado R$ 597,06; FPM- Valor orçado R$ 34.001.400,00 e valor arrecadado R$ 34.981.226,07; ITR – valor orçado R$ 1.350.000,00 e valor arrecadado R$ 1.240.253,20; ICMS – valor orçado R$ 15.898.244,05 e valor arrecadado R$ 13.088.786,34; IPVA – valor orçado R$ 4.900.000,00 e valor arrecadado R$ 4.589.831,55; IPI – valor orçado R$ 343.000,00 e valor arrecadado R$ 194.222,29. Comentou que mesmo várias receitas não arrecadando os valores conforme o previsto, novas receitas foram arrecadadas no exercício que contribuiu na execução de despesa, impedindo déficit nestas fontes de recurso. Explicou ainda que o orçamento inicial de R$ 126.553.299,00 foi acrescentando durante o exercício por Superávit Aberto no valor de R$ 7.699.708,00, Provável Excesso R$ 18.547.467,00 sendo o total de R$152.800.473,00. Simone falou em seguida sobre a Execução das Despesas, que devem estar previstas na Lei Orçamentária, mas que para execução das despesas devem ter arrecadação de receitas respeitando os vínculos de aplicação e começou a demonstrar: Despesas Correntes, que são divididas em: Pessoal e Encargos Sociais R$ 51.875.462,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 758.267,00 e Outras Despesas Correntes R$ 49.301.003,00. As Despesas de Capital em 2025 estão divididas em: Investimentos R$16.676.474,00; Inversões Financeiras R$ 0,00 e Amortização da Dívida no valor de R$ 1.322.676,00. Totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 101.934.731,00 e de Capital no valor de R$ 17.999.151,00. As Interferências Financeiras estão divididas em: Legislativo Municipal no valor de R$ 2.110.048,00 e Fundo de Previdência R$ 526.116,00; gerando dessa forma o total de Despesas até o 3º Quadrimestre em 2025 o valor de R$ 122.570.045,00. Seguiu apresentando as Despesas por Secretaria liquidada até 3º Quadrimestre sendo elas: Câmara no valor de R$ 2.110.048,00; Executivo R$ 2.859.842,00; Administração R$13.927.226,00; Finanças R$ 5.699.689,00; Educação R$ 30.713.971,00; Saúde R$ 31.342.921,00; Desenvolvimento Econômico R$ 874.869,00; Serviços Urbanos R$ 11.413.371,00; Obras R$ 7.777.755,00; Ação Social R$ 6.475.580,00; Cultura e Comunicação R$ 2.400.488,00; Esportes R$ 1.772.450,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 4.675.720,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; e FUNPESPA no valor de R$ 526.116,00, totalizando assim o valor das despesas em R$ 122.570.045,00. Simone demonstrou um gráfico onde do total das despesas executadas pela prefeitura 25,06% foram com Educação e 25,57% com Saúde, e o restante é distribuído entre as demais secretarias. A receita arrecadada no exercício foi de R$ 123.265.675,40 e a despesa empenhada foi de R$ 122.570.045,30, saldo de arrecadação - Despesa - R$ 695.630,10 que foi possível à realização de despesa acima da arrecadação em virtude dos saldos de Superávit Exercícios Anterior. Simone deu continuidade falando sobre as despesas de pessoal até o 3º Quadrimestre, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 82.191.326,00; (-) Despesas Não Computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) no valor de R$ 26.244.155,00. O total das Despesas com Pessoal no valor de R$ 55.947.171,00. A Receita Corrente Líquida – RCL (IV) no valor de R$ 116.995.234,00. A porcentagem do total da despesa com pessoal para fins de apuração é de 47,82; sendo o Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54% que corresponde ao valor de R$ 63.177.426,00 e o Limite Prudencial (§ único art. 22 da LRF) – 51,3% sendo R$ 60.018.555,00. Falou ainda sobre a dívida

pública, sendo Dívida Flutuante, as dívidas de curto prazo, divida em Restos a pagar no valor de R$ 299.780,00; Contas a pagar R$ 9.231.684,00; Consignações R$ 1.131.851,00 totalizando a Dívida Flutuante no valor de R$ 10.663.316,00. Dívida Fundada, que são as de longo prazo, que divide em: Fundo de Previdência no valor de R$ 631.411,00, Operações de Crédito R$ 9.102.319,00 e Precatórios R$ 1.304.916,00 totalizando dessa forma a Dívida Fundada no valor de R$ 11.038.645,00. Apresentou a disponibilidade de Caixa que se divide em Ativo (Disponibilidade Financeira), sendo: Bancos no valor de R$ 18.246.721,00 e Passivo (Obrigações Financeiras), sendo: Depósitos no valor de R$ 1.131.851,00; Restos a Pagar Processados R$ 1.514.086,00 e Restos a Pagar Não Processados R$ 8.017.378,00. Dessa forma fica em Ativos o valor de R$ 18.246.721,00 e Passivo no valor de R$ 10.663.316,00, Resultado do Exercício R$ 7.583.405,00. Em seguida Simone fala das Receitas e Despesas com Educação, sendo divididas em: Receita a conta do FUNDEB 70% no valor de R$ 14.608.199,00; M. D. Ensino Fundamental (30%) R$ 1.641.523,00;Receita complemento VAAR 70% R$477.962,00; Receita Fundeb –complementação da União ETI – Mínimo de 70% R4 148.116,00; Receita FUNDEB – complementação da União – ETI-Mínimo de 30% R$ 63.478,00 totalizando R$16.939.278,00; Despesas a conta do FUNDEB 70% R$14.507.371,00; M.D. ENSINO FUNDAMENTAL R$1.753.891,00; Despesa Complemento VAAR 70% r$ 466.901,00; Despesa FUNDEB – Complementação da União – ETI – mínino de 70%; Despesa FUNDEB – complementação da União – ETI – mínimo de 30% R$ 50.397,00 totalizando R$ 16.901.617,00. Receita de Transf. União e Estado R$ 3.133.908,00 e Despesas Com Recursos de Transf. União e Estado R$ 3.243.522,00; Receita com Recurso Impostos Municipais R$ 6.002.832,00 e Despesa de R$ 6.159.563,00; Receita com o Fundo Transporte Universitário R$ 241.725,00 e Despesa R$ 241.862,00; Receita com Recursos Próprios R$ 1.932.530,00 e R$ 1.932.530,00 e Receita de Programas e Convênios R$ 2.645.090,00 e despesa R$ 2.234.877,00; totalizando das receitas em R$ 30.895.364,00 e o valor das despesas em R$ 30.713.971,00. Algumas fontes de recursos, as despesas foram executadas em valores acima do realizado em virtude de saldos de superávit de exercícios anteriores. O aplicado no exercício foi de 25,52% (mínimo 25%) e o aplicado FUNDEB (70%) 88,83% (mínimo 70%). Logo após a contadora apresentou as Receitas e Despesas com Saúde, sendo Receita: Transferência Estadual e Federal/PAB/SUS R$ 12.420.564,48; Fundo Mun. Saúde – 15% R$ 12.911.406,89; Recursos Livres R$ 7.004.267,88; Vigilância/Alienação R$ 534.560,25; totalizando em Receita Orçamentária no valor de R$ 32.870.799,50. As Despesas são: Despesas do Estadual e Federal – SUS R$ 10.827.828,00; Fundo Mun Saúde 15% R$ 12.981.199,00 Recursos Livres R$7.004.268,00; Vigilância/Alienação R$ 529.626,00; totalizando assim a Despesa Orçamentária em R$ 31.342.921,00. O aplicado no exercício foi de 24,17% (mínimo 15%). Após, Simone apresentou o Demonstrativo de Despesas com Assistência Social sendo as receitas: Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 160.895,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 163.734,00; Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) R$ 797,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 63.050,00; Demais Recursos Vinculados R$ 1.029.567,00; Recursos Próprios R$ 5.141.369,00 totalizando as receitas em R$ 6.559.412,00. As despesas empenhadas são: Bloco de Financiamento da proteção Básica (SUAS) R$ 169.013,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 191.729,00; Componente para Qualificação de Gestão (SUAS) R$9.125,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 123.345,00; Demais Recursos Vinculados R$ 840.999,00; Recursos Próprios R$ 5.141.369,00 totalizando as despesas em R$ 6.475.580,00. Encerrando os dados da Prefeitura Municipal de Andirá, foi apresentando os valores do Legislativo, das despesas até o 3º Quadrimestre de 2025: Despesas Correntes R$ 2.107.335,26; Despesas de Capital R$ 2.712,45; totalizando o valor de despesas em R$ 2.110.047,71. O valor repassado para o Legislativo no Exercício 2025 foi de R$2.913.880,00 e a Devolução do saldo R$ 803.832,29 (saldo este não utilizado pelo Legislativo e que foi devolvido aos cofres públicos do município no encerramento do exercício, diferença entre o valor repassado e as despesas realizadas). Sendo assim Simone finalizou a apresentação da câmara e passou a palavra para a contadora Adriana que deu continuidade a audiência apresentando as ações do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá referente ao 3º Quadrimestre de 2025, a contadora deu início falando sobre as Receitas Correntes, o valor arrecadado de Receita de Contribuições R$ 5.052.414,30; Sendo Servidor Ativo R$ 4.950.424,09; Servidor Inativo R$ 79.355,52; Servidor Pensionista R$ 22.364,69; Receita Patrimonial – Remuneração dos investimentos R$ 12.946.751,84; Outras Receitas Correntes R$ 1.868.533.67 que é a Compensação Previdenciária. As Interferências Financeiras que se dividem em: Transferência Patronal no valor de R$ 6.359.810,96; Transferência Aporte R$ 9.475.828,50 e Transferência III e IV Parcelamento R$ 71.750,23 totalizando a Receita Previdenciária em R$ 35.775.089,50 no 3º quadrimestre de 2025. Adriana apresentou em seguida a Variação Negativa das Aplicações (R$ 1.226.901,46); mais a entrada referente ao pagamento dos Inativos e pensionistas de responsabilidade da PMA R$ 526.115,72; totalizando as entradas em R$ 35.074.303,76. Despesas Correntes: Despesas com pessoal R$ 462.706,19; sendo: Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 367.027,41; Obrigações Patronais – INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais – FUNPESPA R$ 60.207,52; Outras despesas variáveis R$ 33.301,26; Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxilio Alimentação R$ 2.170,00; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 12.100,00; Material de consumo R$ 6.744,66; Passagens e despesas com locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 10.360,50; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 17.483,16; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 29.085,45; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 126.464,97; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$ 1.364,49; Indenizações e Restituições R$ 1.391,60,07; Encargos Especiais – PASEP R$ 135.2111,53; Aposentadorias R$ 19.651.761,17; Pensões R$ 2.872.763,51 e Compensação Previdenciária R$ 486.599,50. As Despesas de Capital que são os Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 1.480,00. Totalizando assim o valor das Despesas para 2025 o valor de R$ 23.815.516,73. Em seguida a contadora falou sobre as Despesas por Projeto Atividade empenhadas e liquidadas até dezembro de 2025, sendo elas: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência: empenhadas R$ 680.773,41 e liquidadas R$660.069,07; Promover o Pagamento de Ações Judiciais: não houve empenho nem liquidação. Contribuir como PASEP, empenhada R$ 136.120,40 e liquidada R$ 135.211,53; Manter os Benefícios Previdenciários empenhada e liquidada R$ 21.998.408,96; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município, empenhada e liquidada R$ 526.115,72; Manter a Compensação Previdenciária, empenhada R$ 490.266,81 e liquidada R$ 489.711,45 e Reserva de Contingência R$ 0,00 totalizando as despesas empenhadas até dezembro de 2025 em R$ 23.831.685,30 e liquidadas até dezembro de 2025 o valor de R$ 23.815.516,73. Seguiu apresentando sobre o Crédito do III Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência, que mediante a Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008 que autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36 no prazo de 240 meses sendo que 190 parcelas já foram pagas, restando 50 parcelas para quitação da dívida. Adriana comentou que este parcelamento estava sendo contestado pela prefeitura, devido alterações no percentual de juros, e estava aguardando análise do ministério da previdência, que em 19/12/2025 notificou o fundo de Previdência que o parcelamento estava quitado, sendo assim em virtude, pois já tinha sido pago pelo município o valor total da dívida. Falou sobre o Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o Regime Próprio de Previdência que mediante a Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017 que autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98 no prazo de 200 meses, que foram pagas 98 parcelas restando 102 parcelas para quitação, Saldo em 31/12/2025, R$ 631.410,60 (sendo considerado o valor da ultima parcela - amortização e juros, multiplicados pelo número de parcelas restantes. A disponibilidade financeira de ativos, que está dividida em: Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 34.941.486,47; Caixa Econômica Federal R$ 31.494.820,81; Banco Itaú no valor de R$ 15.961.392,82; SICREDI R$ 2.460.207,41 totalizando os ativos no valor de R$ 84.857.907,51. O passivo está dividido em: Depósitos em Consignações R$ 20.078,16; Restos a pagar 2017 a 2024 processado R$ 38.564,54; Restos a pagar 2024 não processado R$ 16.226,77 Contas a pagar do exercício a processar R$ 16.168,57 e Contas a pagar do exercício processado R$ 9.588,94 totalizando assim o valor

de R$ 100.626,98 de passivo, sendo um total liquido no valor de R$ 84.757.280,53. Adriana explicou que os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e finalizou apresentando os bens patrimoniais até 31/12/2025 estão divididos em: Bens Móveis R$ 158.327,52; Disponível em conta corrente R$ 20.078,17 e Disponível em aplicações R$ 84.837.829,34; Demais créditos em curto prazo R$ 862.129,58; Realizável em Longo Prazo R$ 259.538.969,34 totalizando assim o valor de R$ 345.417.333,95 de patrimônio. Falou também sobre o Passivo Circulante – obrigações a curto prazo R$ 68.231,64; Passivo Não Circulante- obrigações e provisões a longo prazo R$ 340.021.636,21. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as duvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA e passou a palavra para Matheus de Gomes contador do Samae para apresentar o 3º Quadrimestre de 2025 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, sendo orçado para as Receita Tributária R$ 6.254,99; Receita Patrimonial R$351.056,78, Receita de Serviços R$11.158.935,18, Outras Receitas R$ 903,40; Receita Intraorçamentária no valor de R$298.441,66, o que totalizou o valor orçado de R$11.815.592,01 para o exercício de 2025. Foi evidenciado que a arrecadação total atingiu a porcentagem de 104,76% das receitas orçadas para o ano. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas em 2025 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$3.451.908,53; Outras despesas correntes R$7.982.106,85; Despesas de Capital sendo: Investimentos R$457.889,76 totalizando as Despesas liquidadas em 2025 no valor de R$11.891.905,14, que representa o percentual de 96,49% do total de despesas orçadas para o exercício de 2025. O contador apresentou as Despesas por Ações empenhadas em 2025 : Manter o Gabinete da SAMAE R$1.438.249,85; Contribuir com o PASEP R$118.000,00, Manter os Serv. De Limpeza Pública e Gestão de Resíduos R$3.053.739,80, Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral R$7.281.915,49. E por fim apresentou os bens patrimoniais: Bens Móveis no valor de R$1.594.532,37; Bens Imóveis R$1.798.646,69; Estoques R$374.768,39; Disponível em Conta Corrente R$ 14.347,22; Disponível em Aplicações R$3.109.376,08 totalizando o valor de R$6.891.670,75 reais. Explicou sobre a Disponibilidade Financeira em Ativos, sendo: Banco do Brasil S.A. no valor de R$1.986.489,29 e Caixa Econômica Federal R$1.137.234,01 totalizando assim os ativos no valor de R$3.123.723,30. Os Passivos Financeiros divididos em: Contas a Pagar Processados R$4.751,17; Contas a Pagar Não Processados R$1.674.781,99; Depósitos em Consignações R$14.347,22 e Restos a Pagar R$36.519,47 totalizando o passivo financeiro no valor de R$1.730.399,85. Ficando dessa forma com o saldo financeiro positivo no valor de R$1.393.323,45. Matheus encerrou dizendo que as dúvidas podem ser envidas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.com. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata e esta segue assinada por Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cezar do Carmo Zenerato, Matheus Vinicius Gomes, Simone Zanon e por mim. Andirá, vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ASSINATURAS
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:24CA556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE FISIOTERAPEUTA 20 HORAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (043) 3538-8101 e-mail: pssandirafisioterapeuta@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Andirá/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos indeferidos e deferidos, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 001/2026, recursos esses, interpostos contra o deferimento/indeferimento do Certame Público em fomento.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HORAS

Nº de Inscrição 003

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, sua inscrição foi reanalisada pela comissão. conforme estabelecido no edital do processo seletivo no item "**7.12 – Não serão permitidas a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato",** ou seja, não são aceitos documentos complementares ou enviados posteriormente ao prazo inicialmente estipulado, sendo a análise realizada exclusivamente com base na documentação apresentada no momento da inscrição.
Ressalta-se ainda que o próprio recurso afirma que a documentação inicialmente apresentada não continha a descrição formal do cargo, o que constitui requisito essencial para comprovação da experiência profissional na área exigida.
Dessa forma, não há elementos que justifiquem a alteração da pontuação atribuída no resultado preliminar.
Lista dos documentos que foram entregues – reanalisados

RG;
CPF;
CREFITO;
FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
DIPLOMA DE FISIOTERAPEUTA;
EXTRATO PREVIDENCIÁRIO – **NÃO CONSTA O CARGO**;
ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – 372 HORAS;
PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA APLICADA ÀS ATIVIDADES FÍSICAS;
PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA EM GERIATRIA;
CURSO DE EXTENSÃO – REABILITAÇÃO DO PACIENTE COM CONDIÇÕES PÓS-COVID – 45 HORAS;

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANDREZA VALENTIM DUTRA
Fisioterapeuta

ALINE BUENO
Agente Administrativo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1A074A9B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 30/03/2026. **LOCAL:** Oxy protocolo
https://andira.eloweb.net/protocolo/5/aberturaProcessoExterno.
AVISO NA INTEGRA: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 25 de março de 2026.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E8D31A80

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, CONSISTINDO NA CONFECÇÃO E COSTURA DIRETA DE REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS SOB MEDIDA NOS BANCOS DOS VEÍCULOS, COM ACABAMENTO FIXO E PERMANENTE, EQUIVALENTE AO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, BEM COMO A CONFECÇÃO DE TAPETES AUTOMOTIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 30/03/2026. **LOCAL:** Oxy protocolo https://andira.eloweb.net/protocolo/5/aberturaProcessoExterno.
AVISO NA INTEGRA: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 25 de março de 2026.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50A32C22

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1.501 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº. 1.501 DE 24 DE MARÇO DE 2026

A Portaria nº 1.501 de 24 de março de 2026, publicada na edição nº 3496, de 25 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção**:**

Onde se lê
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO FARIA DIAS**, ocupante do cargo de Técnico Segurança do Trabalho, referente ao **período aquisitivo 11-02-2025 a 10-02-2026.**
Leia-se:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal **RODRIGO FARIA DIAS**, ocupante do cargo de Técnico Segurança do Trabalho, referente ao **período aquisitivo 08-01-2025 a 07-01-2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de março de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E826FDF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **25/03/2026** e término em **24/03/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25/03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:86297092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026

OBJETO: Locação de imóvel residencial na Rua João da Cruz Leite, nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina/PR, CEP 83.370-000, destinado à instalação do Almoxarifado Central, do Centro de Atendimento ao Fornecedor (CAF) e do setor de Comunicação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 034/2026
LOCADOR: PEDRO GABRIEL LACERDA COSTA
CPF N.º 085.757.769-75
NO VALOR TOTAL DE R$ 65.387,64 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/03/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E O LOCADOR SR. PEDRO GABRIEL LACERDA COSTA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:366B61D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2026 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 115/2026, de 24 de março de 2026

Abre crédito adicional especial na importância de até R$ 159.757,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 014/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 159.757,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
564 - 3.3.90.39.00.00	1422 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 159.757,18

Valor: R$ 159.757,18

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C03E72FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 - TERMO APAE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2026

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026.
FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Antonina, Núcleo Regional de Educação, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 108/2026, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
3.1. O termo de fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 54/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025:
Exercício de 2026 - R$ 200.000,00
Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 24 de março de 2026

Comissão de Seleção/monitoramento

MAYLON JOAQUIM CABRAL

DANIELE MEIRA DOS SANTOS

JULIANA BASTOS DERES

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3AC0506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 14/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 014/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 159.757,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 159.757,18 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**	
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação Tradicional e Desenvolvimento da Cultura	
564 - 3.3.90.39.00.00	1422 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 159.757,18

Valor: R$ 159.757,18

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:89F9E2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 15/2026 - ALTERA LEI 33/1998 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 15/2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº33/1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº33/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os cargos podem ser de provimento em caráter efetivo, em comissão, ou por prazo determinado, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício**."**

Art. 2º - Inclui o inciso XI ao artigo 55 da Lei nº 33/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina/PR:
"Art. 55 -A vacância dos cargos públicos dar-se-á por:
- I ao X
- XI – posse em outro cargo inacumulável."

Art. 3º - O artigo 81 da Lei 33/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81-Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:

- IX - Gratificação de Sobreaviso

§ 4º - A gratificação de que trata o inciso IX deste artigo, corresponderá a uma carga horária de 4 (quatro) horas ao dia, através da escala de revezamento feita pela Administração Hospitalar, sendo a carga horária a 22% (vinte e dois por cento) do vencimento básico do profissional (Redação dada pela Lei nº 03/20204)**"**
(...)
§ 8º - Considera-se em regime de sobreaviso o servidor que permanecer, fora da jornada normal de trabalho, em sua própria residência ou em local previamente definido, aguardando eventual convocação para o serviço.

§ 9º - As horas de sobreaviso serão remuneradas a razão de 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho.

§ 10 – Caso o servidor seja efetivamente convocado para o serviço, passará a receber pelas horas trabalhadas o valor correspondente a serviço extraordinário, sem prejuízo da remuneração do sobreaviso já contabilizada.

§ 11 – O regime de sobreaviso somente poderá ser instituído por necessidade do serviço, mediante autorização expressa da autoridade competente e após cumprida a jornada normal de trabalho do cargo do servidor.

Art. 4º - O artigo 96 da Lei 33/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 96 -Não terá direito a férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo:
[...]

II - tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 180 (cento e oitenta dias), embora descontínuos;

Art. 5º - O artigo 123 da Lei 33/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 -Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação oficial de: (Redação dada pela Lei nº03/2004)

I - atestado médico, por até 30 dias;

II - junta médica oficial, por mais de 30 dias

§ 1º - A licença deverá ser precedida da emissão de laudo por médico ou junta médica do Município, somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até noventa dias, consecutivos ou não, compreendidos no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º - Ultrapassado o período de noventa dias, consecutivos ou não, a licença de que trata este artigo poderá ser concedida com os seguintes descontos:

I – de 50% (cinquenta por cento) da remuneração quando exceder de noventa dias até 180 (ventos e oitenta) dias;
II – sem vencimento ou remuneração, quando exceder de 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias, limite da licença.

§ 4º - No caso do inciso II do § 3º deste artigo, poderá ser concedida nova licença, transcorridos dois anos do término da licença anterior.

§ 5º - Durante a fruição da licença por motivo de doença em pessoa da família, o servidor não exercerá nenhuma atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença e de responder a processo administrativo disciplinar.

§ 6º - A concessão da licença dependerá de parecer expedido por junta médica multidisciplinar oficial do munícipio e por parecer da assistência social, que atestará:

I - a gravidade da enfermidade;
II - a necessidade de cuidados próximos em tempo integral do enfermo;
III – a indispensabilidade de assistência direta pelo servidor;
IV – a existência de outros parentes ou familiares responsáveis ou obrigados legalmente por dever de assistência ao enfermo;
V – a impossibilidade de conciliação da assistência ao enfermo com o exercício do cargo.

§ 7º - Caberá a junta médica multidisciplinar, composta por médicos e outros profissionais da saúde, a emissão de parecer quanto aos incisos I, II e III acima, cabendo a assistência do município emitir parecer quanto aos incisos III, IV e V.

Art. 6º - O artigo 129 da Lei 033/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 -A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor municipal ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos três anos consecutivos sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito. (Redação dada pela Lei nº8/2023)

Art. 7º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 33/1998, de 25 de novembro de 1998 - Estatuto dos Servidores Municipais de Antonina/PR.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D4D059D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2026 - DESIGNA COMISSÃO MONITORAMENTO/FISCALIZAÇÃO TERMO FIRMADO APAE

PORTARIA N.º 108/2026, de 23 de março de 2026

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com a APAE

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionadospara comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Fomento firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

MAYLON JOAQUIM CABRAL
DANIELE MEIRA DOS SANTOS
JULIANA BASTOS DERES

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D121CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2026 - DESIGNA GESTOR TERMO FIRMADO COM A APAE

PORTARIA N.º 109/2026, 23 de março de 2026

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a APAE

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor abaixo relacionadopara Gestor de Termo de Fomento firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

DILZA FERRARI DE CARVALHO

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:04561C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2026 - COMUSAN

Resolução n° 04 de 20/03/2026

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina/PR, referente ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumerada.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Antonina** – COMUSAN, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como pela legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 141/2012, especialmente quanto à fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.142/1990, que condiciona o repasse de recursos à elaboração do Relatório de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080/1990;
CONSIDERANDO a análise do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, referente ao exercício de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina/PR, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 25 de março de 2026.

JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO
Presidente do COMUSAN

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário de Saúde de Antonina

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUSAN
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Antonina/PR, em atendimento às exigências legais, especialmente ao disposto no §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, bem como às normativas do Ministério da Saúde, para fins de prestação de contas anual do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde, manifesta-se nos seguintes termos:

1. Após análise do Relatório Anual de Gestão, dos Relatórios Quadrimestrais e do acompanhamento contínuo das ações de saúde, este Conselho emite parecer de **REGULARIDADE** das contas da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, considerando o processo apto para encaminhamento aos órgãos de controle externo.
2. A presente avaliação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I.Organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – COMUSAN;
II.Realização de reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária;
III.Realização de reuniões extraordinárias quando necessário;
IV.Participação do Conselho no planejamento e nas decisões da política municipal de saúde;
V.Efetividade dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
VI.Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII.Acompanhamento da Programação Anual de Saúde;
VIII.Avaliação do cumprimento de metas físicas e financeiras;
IX.Monitoramento das ações da Atenção Básica e demais programas de saúde;
X.Análise do Relatório Anual de Gestão;
XI.Verificação do cumprimento do índice constitucional mínimo de aplicação em saúde, nos termos da EC nº 29/2000 e da Lei Complementar nº 141/2012;
3. Ressalta-se que o presente parecer não exclui eventuais irregularidades não identificadas durante a análise, nem impede a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

Antonina/PR, 25 de março de 2026.

JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO
Presidente do COMUSAN

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EEDBC0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 05/2026

RESOLUÇÃO N.º 05/2026

SÚMULA: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Este Regimento Interno regulamenta as atribuições, organização e funcionamento da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Astorga, na forma do que dispõe o §3º do artigo 2º da Resolução n.º 03/2019 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 2º. A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Astorga, criada pela Resolução nº 03 de 2019, integra o Poder Legislativo Municipal, com autonomia funcional e administrativa, subordinando-se à Procuradora-Chefe, responsável pela coordenação das atividades e execução das ações institucionais, observadas as seguintes diretrizes e competências:
I – promover a igualdade de gênero e a equidade, com enfrentamento de preconceitos e fortalecimento do protagonismo das mulheres;
II – zelar pela defesa dos direitos da mulher e combater todas as formas de violência e discriminação;
III – incentivar a participação das mulheres na política e nos espaços de decisão pública;
IV – fortalecer a participação social e a universalização das políticas públicas voltadas às mulheres;
V – promover campanhas educativas, preventivas e orientativas;
VI – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência, discriminação e violação de direitos;
VII – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas e políticas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero;
VIII – cooperar com organismos públicos e privados, municipais, estaduais e nacionais, que atuem na defesa dos direitos das mulheres;
IX – promover audiências públicas, pesquisas, palestras, estudos e demais eventos sobre temas de interesse da mulher e da representação feminina;
X – auxiliar as Comissões da Câmara na análise de proposições relacionadas aos direitos das mulheres;
XI – promover a articulação com a Defensoria Pública, o Ministério Público, o Poder Judiciário e as forças de segurança para garantir o acesso à justiça e a proteção integral das mulheres em situação de violência;
XII – fomentar a participação política das mulheres, promovendo debates, seminários e outras atividades que visem a ampliar a representatividade feminina nos espaços de poder e decisão.
Art. 3º. A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Procuradora-Chefe da Mulher;
II – 01 (uma) Procuradora-Adjunta.
Art. 4º. Compete à Procuradora-Chefe:
I – conduzir e coordenar as atividades da Procuradoria da Mulher;
II – convocar e presidir reuniões periódicas;
III – deliberar sobre matérias afetas à sua área de atuação;
IV – manter diálogo permanente com os entes da rede de atendimento à mulher e sua família;
V – estabelecer e supervisionar o fluxo de atendimento interno e externo da Procuradoria;
VI – instituir programas e projetos voltados ao cumprimento das diretrizes da Procuradoria;
VII – participar e incentivar a equipe a participar de cursos, seminários e capacitações sobre a temática;
VIII – solicitar pareceres e orientações aos órgãos técnicos da Câmara, quando necessário.
Art. 5º. Compete à Procuradora-Adjunta:
I – auxiliar a Procuradora-Chefe na execução das atividades institucionais;
II – organizar a agenda e acompanhar a Procuradora-Chefe em eventos e reuniões;
III – cumprir o fluxo de atendimento e prestar suporte nos atendimentos às mulheres;
IV – coordenar a comunicação da Procuradoria com a rede municipal de atendimento;
V – elaborar relatórios, ofícios, memorandos e demais documentos administrativos;
VI – organizar e manter o arquivo documental, assegurando o sigilo das informações;
VII – divulgar as ações e atividades institucionais;
VIII – participar de eventos de capacitação;
IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
Art. 6º. A Procuradoria da Mulher poderá celebrar Termo de Adesão com prestadores de serviços voluntários, instituições de ensino públicas ou privadas, entidades sem fins lucrativos e organismos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, visando à realização de ações integradas, capacitação e prestação de serviços de interesse público.
§1º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos à Procuradoria da Mulher, no desenvolvimento de suas atividades institucionais.
§2º. O serviço voluntário será formalizado mediante Termo de Convênio, que deverá especificar o objeto, as condições de execução, carga horária, atividades e deveres recíprocos das partes.
§3º. Os convênios e termos mencionados observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a legislação vigente.
Art. 7º. Os documentos e registros referentes aos atendimentos realizados pela Procuradoria da Mulher são de acesso restrito à equipe técnica, que deverá manter sigilo sobre todas as informações.
Parágrafo único. O encaminhamento de documentos a outros órgãos deverá observar as seguintes disposições:
I – o envio será feito por meio eletrônico oficial, acompanhado de documento de referência e contrarreferência;
II – deverá ser mantido relatório atualizado com o registro dos encaminhamentos realizados, contendo o órgão destinatário e o responsável pelo recebimento.
Art. 8º. Para fins de acompanhamento e diagnóstico dos casos de violência, será obrigatoriamente preenchida a Ficha de Atendimento, contendo dados pessoais e relato do caso, a qual deverá ser atualizada sempre que houver novas informações ou evolução do atendimento.
Art. 9º. A Procuradoria da Mulher atuará de forma preventiva, educativa e orientativa, mediante escuta ativa e acolhimento das mulheres, recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes da rede de proteção.
Art. 10. O fluxo e a troca de informações entre os entes da rede deverão ocorrer por meios oficiais e por escrito, assegurando-se o sigilo e a celeridade nos encaminhamentos, especialmente nos casos de urgência.
Art. 11. A Procuradoria da Mulher elaborará e publicará, ao final de cada semestre, um relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo, o número de atendimentos realizados, os encaminhamentos efetuados, as campanhas promovidas e a avaliação das políticas públicas municipais de gênero.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2.026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2.026.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C74AC800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17/04/2026, no sítio eletrônico: o Registro de Preço para eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, para Secretarias e Departamentos Municipais. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:2A4C117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECISÃO PAS 10/2025

Ao Sr.
M. A. B.
CPF: 325.085.579-00
Rua Aracajú, 45 – Vila Nova
Astorga – PR – 86.730-000

Servimo-nos do presente, para levar ao conhecimento de V.S.ª a decisão pela aplicação de multa, proferida junto ao Auto de Infração de nº 10/2026, no valor equivalente a 10 Unidades Fiscais do Município (UFM), considerando valor unitário atual de R$ 278,90 (Duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos), totalizando **R$ 2.786,90 (Dois mil, setecentos e oitenta e seus reais e noventa centavos),** em virtude do descumprimento da **Lei Complementar nº 2.017/2008 (Código de Postura do Município)**, no que diz respeito ao imóvel **Quadra 5, Lote1-A,** localizado na **Rua Aracajú – Vila Nova**, que apresenta mato alto, propiciando o favorecimento à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor ao **RISCO** sanitário e epidemiológico.

Esclarecemos que, nos termos do:
Art. 128 - os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem;

A**rt. 128, § 2º, inc. II -** expirado o prazo, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração.
Art. 67, as penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Ao autuado é assegurado o direito de recorrer da presente decisão, apresentando recurso em primeira instância, no prazo de 15 dias úteis.

Não apresentando o primeiro recurso, será definitivo o primeiro julgamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua colaboração e ficamos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após, baixa e arquivamento do auto.

Astorga – PR, 24 de Março de 2026.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Diretora da Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8A37AD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO

1 - FUNDAMENTAÇÃO
1.1 - SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO
Verifica-se no **Auto de Infração nº 10/2026** de **24 de Fevereiro de 2026** a existência de irregularidade sanitária quanto à questão de mato altopropiciando o **FAVORECIMENTO** à proliferação de criadouros do mosquito (*Aedes aegypti*) transmissor da **DENGUE** e também o aparecimento de animais indesejados e ou peçonhentos, tais como escorpião, ratos, cobras, os quais possam trazer prejuízo à saúde pública, expondo seus familiares, a si próprio e a população ao redor em **RISCO** sanitário e epidemiológico.
Justifica-se então correta **Infração** e **Processo Administrativo Sanitário**, em vista que a irregularidade encontrada está claramente citada nas páginas deste processo.
Em visita realizada pela **Vigilância Sanitária** no dia 24 de Março de 2026 às 16:13h, constatamos que o imóvel citado continua apresentando situação irregular, necessitando de limpeza imediatamente.

1.2 SOBRE A DEFESA
O infrator não apresentou quaisquer formas de **defesa prévia** dentro do prazo previsto de **15** dias úteis descrito no **Auto de Infração nº 10/2026** de 24 de Fevereiro de 2026.O qual foipublicado em Diário Oficial do Município de Astorga – PR, no dia 26 de Fevereiro de 2026,dando ciência ao proprietário.
Informamos à existência de **Processo Administrativo Sanitário**transitado em julgado nos arquivos da **Vigilância Sanitária, PAS 47/2024 de 02 de Julho de 2024, Julgado em 15 de Agosto de 2024**.

2 – DECISÃO
Assim, plenamente demonstradas às irregularidades através do **Auto de Infração nº 10/2026** de 24 de Fevereiro de 2026, acima citado e nas provas documentais apresentadas, fica o infrator sujeito as penalidades cabíveis em legislação.
Com base no **Art. 147 da Lei Complementar 2.017/2008**, visto a infração do **Art. 128 da Lei Complementar 2.017/2008**,considerando imagem do dia 24 de Março de 2026 às 14:59h, provando que o infrator não atendeu as exigências da regularização da limpeza do imóvel; e o fato de existir processo administrativo sanitário transitado em julgado contra o recorrente em vigência, caracterizando ser reincidenteo infrator, fica a infração sanitária classificada como grau **MÉDIO**, previsto no **Art. 73 da Lei Complementar 2.017/2008**, cominada a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 2.786,90 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Astorga – PR, 24 de Março de 2026.

LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS
Diretorada Vigilância em Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BC19B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- PM ASTORGA CPM	926,76	24/03/2026
- FUNDEB 60%	31.142,57	24/03/2026

Astorga, 25 de março de 2026.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5E04108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.411/2026

ÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Diretoria de Contabilidade na estrutura administrativa da PREVISA, com as seguintes alterações na Lei Municipal nº 2.086/2008.

Art. 2º - Fica incluída a alínea "g" ao artigo 24 da Lei Municipal nº 2.086/2008:

"g) Diretor de Contabilidade."

Art. 3º - Fica incluída a alínea "g" ao artigo 25 da Lei Municipal nº 2.086/2008:

"g) Ao Diretor de Contabilidade compete os assuntos relativos à área contábil, elaborar e enviar aos órgãos de controle todos os relatórios pertinentes a sua área, tais como SIM-AM e relatórios do CADPREV, dentre outros, devendo ser inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade."

Art. 4º - Fica extinta a Diretoria de Recursos Humanos, sendo suas funções incorporadas a Diretoria de Previdência, sendo que a alínea "b" do artigo 25 da Lei Municipal nº 2086/2008, passa a ter a seguinte redação:

"b) Ao Diretor de Previdência compete as ações referentes à inscrição e ao cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, os cálculos atuários e o acompanhamento e controle de execução dos Planos de Benefícios Previdenciários e do respectivo

Plano de Custeio Atuarial, e o processamento das concessões de benefícios previdenciários e das respectivas folhas de pagamento, atender as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e fiscal, manter em dia toda a documentação exigida pela legislação pertinente à Administração de Pessoal, elaborar e enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os relatórios atinentes ao SIM-AP e executar outras tarefas correlatas e afins;"

Art. 5º - Fica alterado o § 3º do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.086/2008:

"§ 3º Os demais Diretores serão nomeados, pelo Diretor-Presidente, dentre pessoas qualificadas para a função, com comprovada habilitação profissional, sendo obrigatoriamente escolhidos dentre os segurados da PREVISA, sendo que o Diretor de Contabilidade deve ser inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e o Diretor Jurídico deve estar inscrito na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil."

Art. 6º - Fica alterada a alínea "c" do artigo 25 da Lei Municipal nº 2.086/2008:

"c) Ao Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio compete as ações de gestão administrativa, orçamentária, de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamento, o gerenciamento dos empréstimos consignados e a gerência dos bens pertencentes a PREVISA, velando por sua integridade, com a percepção de remuneração a ser paga pela PREVISA, correspondente ao símbolo CC-03 dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Astorga, devendo cumprir sua jornada laboral integralmente na PREVISA."

Art. 7º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.731/2015:

"Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por:
Diretor-Presidente da PREVISA
Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio
c) 3 (três) membros escolhidos dentre os servidores ativos e inativos segurados da PREVISA."

Art. 8º - Fica incluído o parágrafo 5º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.731/2015:

"§ 5º - O Diretor Presidente e o Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio são considerados membros natos do Comitê de Investimentos e não receberão a gratificação prevista no artigo 7º desta Lei."

Art. 9º - Fica alterada a redação do artigo 55 da Lei Municipal nº 2.086/2008:

"Art. 55 - O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, cujos benefícios tenham sido concedidos judicial ou administrativamente, estão obrigados, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a:
I - exame médico a cada 2 (dois) anos, a cargo do Município para avaliação das condições que ensejaram sua concessão ou manutenção;
§ 1º o aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido que não tenham retornado à atividade são isentos do exame de que trata o inciso I do caput deste artigo:
I - após completarem cinquenta e cinco anos ou mais de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por invalidez; ou
II - após completarem sessenta anos de idade.
§ 1º Os segurados com síndrome da imunodeficiência adquirida, doença de Alzheimer, doença de Parkinson e esclerose lateral amiotrófica são dispensados da avaliação prevista deste artigo.
§ 2º Se a perícia médica constatar que a incapacidade é permanente, irreversível ou irrecuperável, o segurado aposentado por incapacidade permanente é dispensado da reavaliação das condições que ensejaram a aposentadoria, concedidos judicial ou administrativamente, salvo quando houver fundamentada suspeita de fraude ou erro."

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a alínea "e" do artigo 24 e a alínea "e" do artigo 25 da Lei 2.086/2008.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3903AD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 25 MARÇO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Astorga, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Astorga, em reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 3.230/2023 de 01/03/2023;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Astorga, referente ao ano de 2025.

Astorga, 25 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F7BBC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Súmula: Aprova a Proposta de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 211 de 25 de março de 2026.
RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Proposta nº 08561107000126001 para a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário), no valor de R$ 719.582,00 (Setecentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais).
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 25 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4EDAF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Súmula: Aprova a Proposta de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e Equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 211 de 25 de março de 2026.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova a Proposta nº 08561107000126002, para a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo de Transporte Sanitário) e Equipamentos, no valor de R$ 383.315,00 (Trezentos e oitenta e três mil trezentos e quinze reais).
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 25 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:709C8B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - PSS - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 010/2026

O Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/03/2026, às 10:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 103/2026, processo nº. 3976/2026 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
56°	ROSELI APARECIDA PIOTTO	11569/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 25 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:92966EC6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 24,377318%, referente a contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário – do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
09.002.17.512.0013.2099-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 082/2024.
Balsa Nova, 23 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DFD48896

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 201/2025
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos.
VALOR: Até R$ 955.422,72 (novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.39.00.00.1001
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.39.00.00.1001
12.001.10.301.0016.2115-3.3.90.39.00.00.303
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.34.00.00.1002
12.001.10.301.0016.2115-3.3.90.34.00.00.303
13.002.08.243.0015.2134-3.3.90.39.00.00.1000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 23 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4819212C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2026

PORTARIA N.º 223/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 5508/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES**, matrícula n.º 542077, do cargo de "PSS – Engenheiro Civil", lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 25.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:76DDC5F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2026

PORTARIA N.º 224/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 6265/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS**, matrícula n.º 541856, do cargo de "PSS – Prof Educ-Professor N I Phnm", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:1235CA4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2026

PORTARIA N.º 225/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no Art. 54 - Inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 6140/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância dos cargos de "Profissional da Educação Professor - III PPGE" ocupados pela servidora **DENIZE APARECIDA SACZK VILCK,** matrículas n.º 931 e 932, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:68BD28E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 2292/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir em virtude da conclusão do processo administrativo n.º 2292/2025 o servidor **RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO,** registrado na matrícula n° 47338, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25.03.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:739EF19E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia **13/05/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO CÓRREGO SATIKO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também pelo sitio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br e no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 20 de março de 2026.
Bandeirantes – PR, 25 de março de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A8A6C8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. conforme edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 06 de abril de 2026, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Barbosa Ferraz/PR

ABERTURA: dia 27 de abril de 2026 – 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 2040-0110

BARBOSA FERRAZ – PR, 25/03/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF25F358

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 005/2026- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 005/2026

Convocação para Matrícula na Educação Infantil

NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I
CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Resolve:
Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.
Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2026, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:
Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INFANTIL 1

	HEITOR LEVI FERNANDES PITA
	MAYLA VITORIA DE SOUZA PIMENTA

Barbosa Ferraz, 25 de março de 2026.

SIMONE PETERNELLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5F07C823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 01/2026

Barra do Jacaré, 25 de março de 2026.
O Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1798/2025, de 21 de fevereiro de 2025, e na Lei Municipal nº 621/2016, de 22 de dezembro de 2016,
Considerando a Ata nº 03/2026 da reunião do Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré, realizada em 23 de março de 2026, na íntegra, em que os membros do Comitê, presentes, resolveram:
Art. 1º: Fica aprovada, por unanimidade dos votos dos presentes, a prestação de contas do exercício de 2025, referente às receitas e despesas relacionadas ao transporte escolar.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Atenciosamente,

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do Comitê de Transporte Escolar – Barra do Jacaré - PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:35163EB7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.28/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 "Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR". para os cargos de:
PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO
RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459).

CONSIDERANDO o Ofício nº 58/2026 de 24 de Março de 2026 protocolado sob o nº 123/2026 em25/03/2026 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Monitor de Alunos

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

MONITOR DE ALUNO

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
THAMIRES AYRANE SANTANA	09/09/1991	3ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de 26/03/2026 à 30/03/2026., munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA
COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss) que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 25 de Março de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:657E63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1922 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETONº 1922DE 25DEMARÇO DE 2026

SÚMULA:Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano que especifica, destinado àconstrução de uma Unidade Mistade Saúde no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDOa necessidade de ampliar a infraestrutura de saúde do Município para melhor atender à população;
CONSIDERANDOque a construção de umanova Unidade Mistade Saúde é medidaessencial para a promoção da saúde pública e do bem-estar social;
DECRETA:
Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área destacada correspondente a parte certa e determinada do imóvel urbano

identificado no cadastro municipal comoInscrição 511,Distrito01,Zona04,Setor009,Quadra0004,Lote0004, inscrição predial nº 287, integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 17.714 do Registro de Imóveis da Comarca de Andirá/PR, situada neste Município de Barra do Jacaré/PR,de propriedade deAlessandroPerossiDias,com área aproximada de 3.046,13 m², delimitada a partir dos vértices P.4 e P.11 do cadastro técnico municipal, com laterais projetadas de 70,00 metros sobre os alinhamentos preexistentes do lote, iniciando-se no vértice P.11, localizado junto à Rua Antônio dos Santos, seguindo em linha interna até o vértice P.4, confrontando nesse trecho com o remanescente do imóvel; daí prossegue pelo alinhamento oeste preexistente até o vértice projetado P.A, na extensão de 70,00 metros, confrontando com o remanescente do imóvel e com o Lote 003C; deste segue em linha secante interna até o vértice projetado P.B, confrontando com o remanescente do imóvel; e, por fim, retorna ao vértice P.11 pelo alinhamento da Rua Antônio dos Santos, em lateral projetada de 70,00 metros, fechando o perímetro da área declarada de utilidade pública, tudo conforme os elementos cadastrais e técnicos constantes do processo administrativo correspondente, cuja individualização definitiva para fins aquisitivos e registrais será consolidada em levantamento topográfico, planta e memorial descritivo próprios.

Art.2ºO imóvel descrito no artigo anterior será destinado à implantação econstrução de uma Unidade Mista de Saúde, visando à ampliação e melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade local.

Art. 3ºPara a efetivação da desapropriação, fica declarada a urgência do ato, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, autorizando o Município de Barra do Jacaré a proceder à imissão provisória na posse do bem.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das dotaçõesorçamentárias municipais vigentes à época do respectivo pagamento.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25demarço de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:965AE79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026 – SME

Dispõe sobre a Organização das Salas de Leitura, Espaços de Leitura e Promoção da Leitura Literária no Ensino Fundamental anos iniciais e na Educação Infantil (4 e 5 anos de idade)

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a leitura do mundo precedente à leitura da palavra, indicando que a leitura começa antes do contato com o texto e vai para além dele;

CONSIDERANDO a literatura como um direito inalienável do estudante;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/1996 (atualizada pelas Leis Federais nº 11.274/2006, nº 11.700/2008 e nº 12.796/2013);

CONSIDERANDO O Referencial Curricular do Paraná e a BNCC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Programa Dinheiro Direto na Escola **– PDDE Cantinho da Leitura**, que destina recursos financeiros às unidades escolares para qualificação dos espaços de leitura, aquisição de acervo literário e fortalecimento das práticas leitoras na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino da Rede Municipal;

INSTRUI:

Art. 1º - Organizar o atendimento aos alunos nas salas de aula, Espaços de Leitura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil (4 e 5 anos).

Art. 2º - O trabalho desenvolvido nas salas de aula e Espaços de Leitura objetiva:

I - oferecer atendimento aos alunos de todas as turmas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil (4 e 5 anos);

II - despertar nos alunos o interesse pela leitura literária, por meio da vivência de diversas situações nas quais seu uso se faça necessário, e pela interação com materiais publicados dos mais diversos gêneros literários e suportes, potencializando o desenvolvimento do comportamento leitor;

III - promover o acesso à produção literária.

Art.3º - Nos Espaços de Leitura, serão priorizadas:

I - nas salas de aula da Educação Infantil (4 e 5 anos) atividades que favoreçam o contato com os livros e com outros materiais próprios da cultura escrita, possibilitando vivência agradável e acolhedora de práticas sociais de leitura, por meio de uma mediação capacitada e eficiente, colaborando com o desenvolvimento integral das crianças;

II - nos anos iniciais do Ensino Fundamental atividades que favoreçam o contato com os livros, com outros portadores de escrita e materiais diversificados, considerando os interesses e expectativas dos estudantes possibilitando vivência de práticas sociais de leitura concernentes à sua faixa etária, de modo a contribuir com sua formação cidadã.

Art.4º - São atribuições do Professor:

I - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.

II - participar da formação continuada ofertada pela Secretaria de Educação.

III - promover, prioritariamente, a literatura como eixo articulador do seu trabalho;

IV - planejar e desenvolver atividades e projetos com os estudantes envolvendo a leitura e a literatura;

V – utilizar de forma pedagógica os recursos oriundos do PDDE Cantinho da Leitura, garantindo a organização, dinamização e conservação do acervo disponibilizado.

Art. 5º - .O atendimento aos alunos dar-se-á dentro do horário regular dos alunos, assegurando-se no mínimo 1 (uma) hora-aula semanal para cada classe/turma de Educação Infantil e no Ensino Fundamental 2 (duas) horas-aula semanais de atendimento.

Art. 6º - A organização do Plano de Trabalho e horário das aulas será de responsabilidade da Equipe Gestora da instituição de ensino.

Art. 7º - Compete ao Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino:

I - coordenar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho desenvolvido nas salas de aula e Espaços de Leitura;

II - orientar e coordenar a elaboração do Plano de Trabalho docente integrando-o ao Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino.

III - proporcionar momentos de integração entre os alunos.

IV – orientar e acompanhar as atividades e registros pedagógicos relacionados ao Cantinho da Leitura, inclusive quando utilizado pelos demais professores;

V – acompanhar a aplicação pedagógica dos recursos do PDDE Cantinho da Leitura, assegurando que estejam alinhados aos objetivos formativos e à promoção da leitura literária.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - assegurar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de Sala de aula;

II - ampliar o acervo e adquirir material necessário ao funcionamento dos Espaços de Leitura;

III – orientar e acompanhar a correta execução e prestação de contas dos recursos provenientes do PDDE Cantinho da Leitura, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Compete aos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

Acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico realizados nas salas de aula e Espaços de Leitura mediante visitas às escolas e/ou através dos processos formativos/registros;

II. Orientar as escolas no desenvolvimento pedagógico literário nas salas de leitura.

Art. 10° A execução do Programa será comprovada por meio de relatórios técnicos periódicos, registros de participação, atas e demais documentos administrativos que evidenciem as ações desenvolvidas, os quais permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, avaliação e controle interno.
Art. 11º – Fica também instituído o desenvolvimento do material didático-literário **"Território da Leitura"**, da **Editora Moderna**, como instrumento complementar de promoção da leitura literária.
§ 1º O referido material será utilizado com os estudantes da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), em articulação com as práticas pedagógicas já desenvolvidas nas salas de aula e nos Espaços de Leitura.
§ 2º O trabalho com o material integra o projeto regional desenvolvido em parceria com a AMUNORPI e a Itaipu Binacional, no âmbito do Programa Mais IDEB, com foco no fortalecimento das práticas leitoras e na melhoria dos indicadores educacionais.
§ 3º A utilização do material deverá respeitar os princípios desta Instrução Normativa, priorizando a formação do leitor literário, a mediação qualificada da leitura e a ampliação do repertório cultural dos estudantes.
Art. 12° - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua assinatura.
Município de Barra do Jacaré – PR, 23 de março de 2026.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A25A0DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

Dispõe sobre o Programa Municipal de Formação Continuada destinado aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – PR.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Barra do Jacaré – PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.817/2024, que dispõe sobre diretrizes para a valorização dos profissionais da educação básica pública;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Barra do Jacaré – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar formação continuada permanente, contextualizada e alinhada às demandas da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
Da Instituição e dos Objetivos
Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Formação Continuada – ProForBaJ**, destinado aos profissionais da educação que atuam na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – PR.
Art. 2º O **ProForBaJ** tem por objetivos:
I – Promover o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da educação;
II – Qualificar as práticas pedagógicas e administrativas, considerando as especificidades de cada função;
III – Garantir formação alinhada às legislações federal, estadual e municipal; IV – Fortalecer práticas inclusivas, inovadoras e equitativas; V – Fomentar a troca de experiências, o diálogo e a melhoria dos processos educacionais.
CAPÍTULO II
Do Público-Alvo
Art. 3º O Programa abrange os seguintes profissionais da educação:
I – Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, pedagogos e orientadores educacionais;
II – Diretores de unidades escolares e de Centros Municipais de Educação Infantil;
III – Assistentes administrativos escolares;
IV – Agentes de apoio educacional, alimentação, serviços operacionais e veículo automotor;
V – Psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas;
VI – Profissionais de apoio escolar.
CAPÍTULO III
Da Organização, Metodologia e Parcerias
Art. 4º As ações formativas do ProForBaJ serão realizadas, preferencialmente, em horário de expediente, podendo ocorrer também no período noturno ou durante os recessos escolares e demais datas previstas no calendário escolar, conforme calendário escolar vigente.
Art. 5º O Programa será desenvolvido por meio de cursos, oficinas, seminários, assessorias pedagógicas, grupos de estudo e formações on-line e presenciais.
Art. 6º Integram o Programa Municipal de Formação Continuada – ProForBaJ, entre outras ações formativas:
I – Esfera Municipal:
a) Formação Continuada pelo **Método das Boquinhas**, a ser realizada ao longo do ano letivo de 2026, incluindo materiais didáticos, conforme contrato firmado;
b) **Programa União Faz a Vida**, com capacitações e assessorias pedagógicas contínuas durante o ano letivo.
c) Capacitação e Assessoria continuada com a equipe da Moderna Soluções conforme programa **PROJETO AMUNORPI COM MAIS IBEB 2026.**
II – Esfera Estadual:
Formações conduzidas pelo **Núcleo de Cooperação dos Municípios do Paraná**, bem como programas estaduais como **Educa Juntos** e **Formadores em Ação**, conforme adesões, cronogramas e parcerias estabelecidas.
III – Esfera Federal:
Cursos e formações ofertados por meio da **Plataforma AVA MEC – Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação**.
IV – Outras ações formativas:
Capacitações, cursos, oficinas e assessorias com temáticas diversas, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação ou por meio de parcerias com instituições governamentais, não governamentais e entidades formadoras.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá indicar cursos e formações de participação obrigatória, comunicando oficialmente os profissionais da educação.
CAPÍTULO IV
Da Participação e Carga Horária
Art. 8º É obrigatória, para os integrantes do Magistério Público Municipal, a participação mínima de **80% (oitenta por cento)** da carga horária total das formações ofertadas ou indicadas pelo ProForBaJ.
CAPÍTULO V
Das Temáticas Prioritárias
Art. 9° Constituem **temáticas gerais prioritárias** para a formação de todos os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – PR, com **ênfase nas ações voltadas à alfabetização**, as seguintes:
I – **Alfabetização e letramento**, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;
II – **Fluência leitora** e práticas pedagógicas para a consolidação da alfabetização;
III – **Educação especial e educação inclusiva**, com atendimento às necessidades educacionais especiais;
IV – Equidade, diversidade e relações étnico-raciais;
V – Saúde física e mental;
VI – Educação ambiental e sustentabilidade;
VII – Relacionamento interpessoal e clima organizacional;
VIII – Prevenção ao bullying;
IX – Primeiros socorros;
X – Uso de tecnologias educacionais e inovação pedagógica.
Art. 10° As temáticas específicas por área, função e segmento de atuação serão definidas **anualmente**, a partir de diagnóstico das necessidades formativas da rede municipal, **assegurando prioridade**

às ações de alfabetização, letramento, fluência leitora e educação especial e inclusiva, sem prejuízo das demais temáticas elencadas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

Do Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Art. 11° Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Realizar diagnóstico anual das necessidades formativas dos profissionais;

II – Elaborar e divulgar cronograma anual de formação continuada;

III – Estabelecer e acompanhar parcerias formativas;

IV – Disponibilizar materiais pedagógicos e tecnológicos;

V – Monitorar e avaliar a eficácia das ações formativas;

VI – Garantir espaços de escuta, diálogo e socialização de práticas exitosas.

Art. 12° Os cursos que demandarem recursos financeiros estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13° A execução do Programa será comprovada por meio de relatórios técnicos, registros de participação, atas e demais documentos administrativos que evidenciem as ações desenvolvidas, os quais permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 14° O cronograma anual de capacitações e formações do Programa Municipal de Formação Continuada – ProForBaJ será **elaborado e divulgado no início de cada ano letivo**, por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15° Além do cronograma anual previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá **ofertar outras formações, cursos, capacitações, oficinas e assessorias ao longo do ano letivo**, conforme a identificação de demandas, necessidades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré – PR, 24 de março de 2026.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B1D16F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026 – SME

Institui o Protocolo Municipal de Segurança Escolar para Prevenção e Enfrentamento da Violência no Ambiente Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Barra do Jacaré PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO os arts. 4º e 53 da Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à educação em ambiente seguro;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.811/2024, que dispõe sobre medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes preventivas e procedimentos padronizados para situações de risco no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Municipal de Segurança Escolar para prevenção e enfrentamento da violência nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Protocolo tem como objetivos:

I – promover cultura de paz no ambiente escolar;

II – prevenir situações de violência física, psicológica e virtual;

III – estabelecer fluxos de comunicação e encaminhamento em casos de ocorrência;

IV – orientar gestores, professores e servidores quanto às medidas preventivas e interventivas.

Art. 3º Compete às unidades escolares:

I – desenvolver ações educativas de prevenção à violência e ao bullying;

II – registrar formalmente ocorrências em livro próprio ou sistema oficial;

III – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos competentes, quando necessário;

IV – acionar a rede de proteção (Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde e Segurança Pública), conforme a gravidade do caso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover formações periódicas para profissionais da rede sobre mediação de conflitos, prevenção da violência e protocolos de emergência.

Art. 5º Os casos graves deverão seguir fluxo específico de notificação às autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré – PR, 24 de março de 2026.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:68AB3647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL3/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

MLM MILKIEWICZ
CNPJ: 60.690.012/0001-17

Data do Credenciamento: 25/03/2026

Bela Vista da Caroba, 25 de março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EFAD1A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2026

DECRETO Nº 050/2026

SÚMULA: Altera membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

PATRIK LANGNER MACHADO
FABIANO EZEQUIEL ZORTEA
PAMELA CRISTINA SILVA

Art. 2º: Fica revogado o Decreto N° 09/2026 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:574E18DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: M L M MILKIEWICZ
Valor.....: R$ 113.993,80 (cento e treze mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 25/03/2026 Término: 15/03/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL3/2026
Recursos...: Dotação: 488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
474 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
473 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
195 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
51 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
34 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B1772399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josiane Aparecida Hoffmann Correia, designada pela Portaria nº 31, de 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência e Anexo I Modelo da Proposta, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 01/04/2026, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 01/04/2026, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.cmboaventura.pr.gov.br (mapa da transparência – administração – licitações).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E/OU

ADITIVADA, ETANOL, LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTROS DE AR CONDICIONADO, FILTROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
Boa Ventura de São Roque, em 25 de março de 2026.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Agente de Contratação
Portaria 12/2026

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:B872798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2026

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2026

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 10-2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME**.**

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 522, Centro, PROXIMO A LOJA TEND TUDO, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em conformidade com o contrato firmado em 23/01/2026, fica alterada a Cláusula Quinta – Critério de Reajuste, nos seguintes termos:
I – O valor unitário do lote 64 (leite UHT integral) fica reajustado em R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), passando para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos);
II – O valor unitário do lote 65 (leite UHT zero lactose) fica reajustado em R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos), passando para R$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:563D394E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 26 de Março de 2026 até o dia 01 de Abril de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.
Ressalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta nos respectivos Anexos de Lotação.

ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO:
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ELÓI AUGUSTINHO VIANA	016.703.600-41	116,00	07º	**Ampla**

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JOSIANE BEZERRA CEZARETO	016.703.584-02	81,00	01º	**Ampla**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de Março de 2026.

_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:20EEC4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2026 – 01º RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 17/2026 – 01º RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 15/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário, conforme segue:
1. DA RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público torna pública a realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino médio e superior nas unidades da Prefeitura Municipal.
DOS CURSOS
O processo seletivo é destinado ao preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame.
Poderão se inscrever estudantes que estiverem matriculados em Instituições de ensino regulares **COM IDADE MÍNIMA DE 16 ANOS COMPLETOS**, conforme os cursos e semestres elencados no quadro a seguir, conforme Lei Municipal e disponibilização de vagas:
DOS CURSOS

CURSO	PERÍODO NO CURSO
Administração	A partir do 1º semestre
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre
Direito	A partir do 1º semestre
Enfermagem	A partir do 3º semestre
Farmácia	A partir do 3º semestre
Odontologia	A partir do 3º semestre
Fisioterapia	A partir do 3º semestre
Psicologia	A partir do 3º semestre
Nutrição	A partir do 1º semestre
Licenciatura: Todas com o grau de Licenciatura na área da educação.	A partir do 1º semestre
Educação Física – Licenciatura e Bacharelado	A partir do 1º semestre

DAS VAGAS

Administração	02 + CR	A partir do 1º semestre	Administração
Ciências Contábeis	01 + CR	A partir do 1º semestre	Finanças
Direito	CR	A partir do 1º semestre	Administração
Enfermagem	04 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Farmácia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Odontologia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Fisioterapia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Psicologia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Nutrição	01 + CR	A partir do 1º semestre	Educação
Licenciatura: Todas com o grau de Licenciatura na área da educação.	08 + CR	A partir do 1º semestre	Educação
Educação Física – Lic./ Bach.	01 + CR	A partir do 1º semestre	Educação/ Saúde

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público torna pública a realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de nível superior nas unidades da Prefeitura Municipal:

DOS CURSOS

CURSO	PERÍODO
Administração	A partir do 1º semestre
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre
Direito	A partir do 1º semestre
Serviço Social	A partir do 1º semestre
Enfermagem	A partir do 3º semestre
Farmácia	A partir do 3º semestre
Odontologia	A partir do 3º semestre
Fisioterapia	A partir do 3º semestre
Psicologia	A partir do 3º semestre
Educação Física – Bacharelado	A partir do 3º semestre
Nutrição	A partir do 1º semestre
Licenciatura: Todas com o grau de Licenciatura na área da educação.	A partir do 1º semestre

DAS VAGAS (*retificada*)

CURSO	VAGAS	SEMESTRE	SECRETARIA
Administração	02 + CR	A partir do 1º semestre	Administração
Direito	CR	A partir do 1º semestre	Administração
Ciências Contábeis	01 + CR	A partir do 1º semestre	Finanças
Serviço Social	CR	A partir do 1º semestre	Promoção Social
Enfermagem	04 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Farmácia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Odontologia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Fisioterapia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Psicologia	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Educação Física – Bacharelado	01 + CR	A partir do 3º semestre	Saúde
Nutrição	01 + CR	A partir do 1º semestre	Educação
Licenciatura: Todas com o grau de Licenciatura na área da educação.	08 + CR	A partir do 1º semestre	Educação

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 15/2026. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 25 de março de 2025.

Comissão Organizadora

ROZANA KENEAR
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI
Membro

BEATRIZ FORNARI
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:637AEDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COUTINHO PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.088,00 (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RODRIGO COUTINHO NILES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:EA8BC067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 244,656.00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CINTIA TERESINHA FELICIO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4FC4007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GAMA PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 35.070,00 (Trinta e Cinco Mil e Setenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***BERNARDO ANDRES FLACH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6D908022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GAMA PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 22.784,04 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADELAIDE ANTUNES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:94C5FCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COUTINHO PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 163.786,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RODRIGO COUTINHO NILES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:8DFC886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TEREZA PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.970,00 (Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:7A3EAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PNEUPLUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 41.888,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KARLA MURIEL SALVADOR SZYCHTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:EEEA582E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026.
Pregão Nº 04/2026
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J.E PNEUS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.342,96 (Onze Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/03/2026 a 23/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDITE SILVA AQSENEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4B78FAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1°. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.

Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de fevereiro de 2026:
ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ANGELO BALBINOTI
ARICLEIA BALBINOTTI;
ANGELA FATIMA STRAPASSON
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA LUZ PINHEIROS
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA HELENA SASS PINCHESKI
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
MARYLENE GLODEN
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 28/02/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ele atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.
ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de

motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ANGELO BALBINOTI; Servidor público municipal investido no cargo secretario escolar. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ele atua no monitoramento e controle de entrada e saída de alunos em diferentes horários assim com o na entrada de país, profissionais da educação na escola.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

ANGELA DE FATIMA STRAPASSON: Servidora Pública Municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por coordenação e supervisão da equipe da conferência de estoque do departamento de recebimento, a coordenação envolve planejamento, orientação da equipe, conferência e verificação de conformidade entre os matérias recebidos e os materiais constantes no depósito.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de

Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

IVANIA APARECIDA TOEBE LEFLER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, a servidora exerce a função de Serviços Gerais, desempenhando atividades que extrapolam suas atribuições habituais, ficando à disposição do Destacamento da Polícia Militar para a execução de serviços de limpeza e organização do local, bem como a preparação e fornecimento de todas as refeições diárias para os policiais em serviço. Além disso, a servidora presta apoio a outras Secretarias Municipais, realizando o preparo e o serviço de café, contribuindo diretamente para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município. Diante da relevância, da responsabilidade e da amplitude das atividades desempenhadas, que exigem disponibilidade constante, zelo, agilidade e comprometimento, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMET: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Atendente de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe o percentual de 40%, pois além das suas funções do dia a dia, servidora exerce a função de atendimento na Farmácia Municipal, sendo responsável pela entrega e controle de medicamentos à população, bem como pelo

abastecimento do estoque de fármacos utilizados no Pronto Socorro Municipal. Além do expediente regular, a servidora mantém-se à disposição para atendimento em horários noturnos e finais de semana, sempre que necessário, realizando a entrega de medicamentos a pacientes e a reposição de insumos no setor de urgência e emergência, garantindo assim a continuidade do atendimento e o bom funcionamento dos serviços de saúde. Diante da responsabilidade técnica, da disponibilidade fora do horário de expediente e da natureza essencial das atividades desempenhadas, justifica-se a concessão da função gratificada de 40%, como forma de reconhecimento ao comprometimento, à dedicação e à importância de suas atribuições para a manutenção dos serviços públicos de saúde.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Publica Municipal ivestida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia

de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DA LUZ PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, exerce a função de Agente de Saúde e atualmente é responsável pela abertura do Posto Central – ESF II, sendo a primeira a chegar para garantir o funcionamento adequado da unidade. Entre suas atribuições, destaca-se o cadastro e inclusão de pacientes no sistema de prontuário eletrônico, visando o correto encaminhamento e a futura triagem. A servidora possui formação em Técnica de Enfermagem e, no momento, desempenha também atividades de apoio administrativo e técnico, como o lançamento e organização das agendas dos profissionais de saúde, além da elaboração de relatórios sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para o bom andamento dos serviços da unidade. Diante da amplitude das responsabilidades, do comprometimento demonstrado e da relevância das tarefas executadas para o funcionamento do Posto de Saúde, justifica-se a concessão da função gratificada de 20%, em reconhecimento ao desempenho e às atribuições adicionais exercidas pela servidora.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA HELENE SASS PINCHESKI: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das atividades inerentes ao cargo, desempenha funções essenciais de gestão e apoio administrativo no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, exercendo a gestão de pessoal, o controle e acompanhamento dos processos de elevação de nível dos servidores, atuando como membro da comissão responsável pela avaliação de progressão de professores e demais servidores, realizando o controle e a conferência da folha de pagamento, bem como executando demais atividades correlatas necessárias ao adequado funcionamento da Secretaria. Tais atribuições exigem responsabilidade ampliada, conhecimento técnico e atuação contínua em processos administrativos relevantes, o que justifica a concessão da Função Gratificada.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK: Servidora Publica Municipal investida no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras, pois a função gratificada atribuída, visa reconhecer o esforço adicional da servidora nas atividades que demandam maior carga horária e responsabilidade. A servidora realiza atendimentos sociais tanto na sede quanto no interior do município, visitando e realizando trabalhos com famílias que, muitas vezes, enfrentam situações de vulnerabilidade social. Essas visitas, além de demandarem deslocamento e tempo, exigem uma dedicação extra para garantir o acompanhamento contínuo das famílias, bem como para oferecer suporte técnico e orientações adequadas, superando a carga horária semanal prevista. O esforço adicional e a importância dessas visitas para o sucesso das políticas públicas de assistência justificam a atribuição da função gratificada. Além disso, a servidora exerce funções de coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que implica uma responsabilidade maior, pois envolve o planejamento, a gestão e a supervisão de atividades e serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco social. A atuação no CREAS exige um alto nível de organização, habilidades de liderança e trabalho em equipe, sendo uma função de grande relevância para o atendimento de casos complexos e a implementação de políticas de proteção social. A servidora também atua na Vigilância Socioassistencial, que envolve a análise e o monitoramento das condições sociais do município, garantindo a efetividade das ações da assistência social, a articulação entre os diferentes serviços e a identificação de novas demandas. A vigilância é fundamental para a adequação das políticas públicas às necessidades da população, sendo um trabalho que exige análise constante de dados, relatórios e a coordenação de ações preventivas.

MARYLENE GLODEN: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante

do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal1

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:16E6FC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda de Pontes, Matricula de N° 385-1, nomeada através da Portaria N° 803/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria Nº 84/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período 30/01/2025 a 29/01/2026, que será fruída em 30/03/2026 a 03/04/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E534E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026

PORTARIA Nº 118/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Terezinha dos Santos C. Kloster , matricula de Nº 618-1 nomeado através do decreto 46/2018, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 30/01/2025 a 29/01/2026 que serão fruídas de 30/03/2026 a 13/04/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:561AD423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°100/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XI da Lei nº 14.133/2021;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2026 - SAMAE, e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, EM QUE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR FIGURA COMO SIGNATÁRIO.
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, CNPJ Nº 04.823.494/0001-65.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses

Valor Total:	R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc. XI, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 24 de Março de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:31EA14D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº03/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (POPULAR, PICK-UP, AMBULÂNCIA E ÔNIBUS), CONFORME AS RESOLUÇÕES DA SESA PR 1699/2024, 1063/2025, 1137/2025 1357/2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de março de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDACNPJ: 29.987.662/0001-89 com o lote: 3 no valor total de R$ 310.399,99 (trezentos e dez mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PROPONENTE 02 RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDACNPJ: 20.290.311/0001-40 com o lote: 4 no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).
PROPONENTE 03 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (TAUBATÉ-SP)CNPJ: 59.104.422/0024-46) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).
Totalizando valor total do certame em: R$ 1.854.399,99(um milhão e oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 24 de MARÇO de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4A032228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a solicitação da equipe da Gestão de Fundos / SEDEF PR;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária da Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 18 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação nº 013/2024 CEDCA, referente ao ano de 2024 - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 26 de março de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:787FC301

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Resolução nº 003 de 2026 - CMAS

Resolução nº 003/2026 - CMAS

SUMULA: Aprova as prestações de contas anual do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS dos repasses: PAEFI regionalizado e Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2025; Incentivo qualificação da estrutura para CRAS, referente ao ano de 2024.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020;

Considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião extraordinária do dia 18 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as prestações de contas anual do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS dos repasses PAEFI regionalizado e Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação CEAS nº 59/2023, referente ao ano de 2025, por esse Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 2º- APROVAR a prestação de contas do Incentivo qualificação da estrutura para CRAS - deliberação n° 088/2024, do pagamento até 31 de dezembro de 2025**,** por esse Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação .

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, 26 de março de 2026.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:D911C3EF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA "ELETRÔNICA" Nº 005/2026
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E REVESTIMENTO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 671/2025, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – DECRETO Nº 6.515/2012 – "ESTRADA BOA".**
- DATA DE ABERTURA: 07/05/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E
Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:D6049F2A

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2026**, que tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NA TERRITORIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INTEGRAÇÃO ENTRE UNIDADES DE SAÚDE E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ATENDIMENTO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS**, cuja sessão está designada para o dia 19 de março de 2026.

A presente revogação fundamenta-se no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a constatação de motivos de interesse público devidamente justificados pela secretária de saúde, relacionados à necessidade de reavaliação dos serviços, considerando a necessidade de revisão de despesas e adequação orçamentária, em observação aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 19 de março de 2026.

RILSO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3B03A7D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 39.525.489 HALEFF DOMBROSKI DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (OFICINEIROS) EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.593,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: João Henrique Alioncio dos Santos

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de março de 2026**.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5FD741BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (OFICINEIROS) EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.793,60 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: João Henrique Alioncio dos Santos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de março de 2026**.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:066EC9F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEBOLD E TREVISAN LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (OFICINEIROS) EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.796,80 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: João Henrique Alioncio dos Santos

Boa Vista da Aparecida – PR, em **25 de março de 2026**.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7C04CC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1054/2026 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES ESTADO DO PR E MUNICÍPIOS PARA CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PR SAÚDE

LEI 1054/2026
Assunto: *Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequaçâo do Consórcio lntergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*
A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu, JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte
LEI:
Art. 1o. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Dr creto Federal regulamentador no 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Int‹znções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio lntergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federa I nO. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
Art. 2º . Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta .ei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade juridica de direito público›, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para t‹ dos os efeitos legais.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal n° 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se demais disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (22/03/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3269E280

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 031_2026 ALTERA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 013/2005, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOCAIÚVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 13, de 23 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistencial Social é órgão responsável pelas seguintes atividades: Compete à gestão da Política da Assistência Social no Município de Bocaiuva do Sul:
I. promover um conjunto de ações socioassistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice, o amparo à criança, ao adolescente e demais pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como o planejamento e a execução de políticas

sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município à proteção e à inclusão social juntamente com a sociedade civil, através da participação dos Conselhos Municipais;
II. assegurar que os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sejam postos em prática;
III. formular, implantar, regular, financiar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
IV. planejar e normatizar políticas públicas de direitos sociais na perspectiva do desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Bocaiuva do sul, cujo foco prioritário é o cidadão bocaiuvense e sua família;
V. promover ações socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade;
VI. assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;
VII. gerir os recursos do Fundo de Assistência Social, nos termos da legislação municipal;
VIII. assegurar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher, de Direitos Humanos, Conselho Tutelar e outros vinculados a Secretaria;
IX. desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania e dos direitos humanos, a família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas portadoras de deficiência; promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza;
X. interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária;
XI. através do Conselho do Idoso, interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas;
XII. coordenar a elaboração e a implementação do programa habitacional de regularização fundiária do Município de Bocaiuva do Sul;
XIII. planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do Governo Municipal, Estadual e Federal relativos às atividades de habitação de acordo com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
XIV. exercer o planejamento, a execução e a fiscalização das obras e da política de habitação do Município, promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com o Plano Diretor do Município;
XV. elaborar e implantar os projetos de obras de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social, de construção de conjuntos habitacionais de interesse social, a melhoria de unidades habitacionais e reassentamentos de moradores de áreas de risco;
XVI. apoiar e estimular pesquisas de desenvolvimento de tecnologias alternativas para a melhoria de qualidade de unidades habitacionais, equipamentos comunitários e infraestrutura;
XVII. elaborar estratégias alternativas para o melhor funcionamento dos serviços prestados e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Parágrafo único. Esta Secretaria se compõe dos seguintes órgãos:

12001 - Gabinete do Secretário
12002 – Departamento de Proteção Social Básica
12003 – Departamento de Proteção Social Média e Alta Complexidade
12004 – Fundo Municipal de Assistência Social
12005 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
12006 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 25 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:94351652

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025
INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATO 56/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERAÇÃO DE OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CONTRATADO: JULIO CESAR SOUZA LIMA SANTOS
CPF: XXX.534.XXX-55
VALOR: R$ 77.682,24 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2026 a 25/03/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F0EA030E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 181/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: LIDIAMARA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: XXX.229.XXX-88
DATA DA RESCISÃO: 25/03/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C2D30F46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 39/2025

ADITIVO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE ÍNDICE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTA COM CNH DE CATEGORIA “C”, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATADO: DOUGLAS DE JESUS CARVALHO

CPF: 081.xxs.059-xx

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MÊS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26 DE MARÇO DE 2026 A 26 DE MARÇO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA AO CONTRATADO, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 86.723,64 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0D4D7751

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	14/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	25/03/2026
Objeto da Licitação:	Contratação destinada à aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025.

Fornecedores com itens Homologados:
1) S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.645.916/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EB72F216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 277-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°277/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº21.536.215/0001-00, com sede na Avenida Santo Fregonese, N°2012, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. DANIELA DA SILVEIRA BORGHEZAN, RG sob N° 92924343 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 044.760.179-24, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos **itens 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 11** e em **20%** a quantidade do **item 12**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 1.647,87 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME
-Contratada-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
-Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E89ECAC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 6/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 13/04/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios pelo período de 06(seis) meses, para atender às necessidades dos serviços, projetos e programas dos departamentos/secretarias e também para formação de cesta básica para atendimento da legislação de benefícios eventuais do município.
Recebimento das propostas: de 30/03/2026 às 08h00min até 13/04/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 13/04/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 13/04/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28EB6050

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5864/2026

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE OPERAÇÃO I					
MOTORISTA DE VEÍCULO					
MIGUEL MUNIZ DA SILVA	06/03/2019	A	03	A	04
EDEMILSON ZACHOW	06/03/2019	A	03	A	04

AGENTE PROFISSIONAL II					
FISIOTERAPEUTA					
CAROLINA DE OLIVEIRA	06/03/2019	B	03	B	04

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de MARÇO de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50FC427E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5865/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **NOELI APARECIDA DE MIRANDA,** matricula nº 198, servidora em efetivo exercício desde 15/02/2002, referente aos períodos aquisitivos de 15/02/2017 a 14/02/2022, para serem gozadas de 26/03/2026 à 01/04/2026, pelo período de 7 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:88B12F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.778, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.515, de 27 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento", para adequação às exigências da Resolução AGEPAR nº 10/2022, com redação dada pela Resolução AGEPAR nº 34/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Bom Sucesso do Sul sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O Art. 5º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.515, de 27 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º *Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, vinculado ao Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,* sob gestão do referido Departamento, *tendo como finalidade o custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou com o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e cuja realização seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador de serviços.*

§ 1º *Os recursos do FMSBA serão aplicados exclusivamente nas finalidades descritas no caput, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.*

§ 2º *A movimentação e a execução orçamentária do FMSBA obedecerão à legislação financeira e às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."*

Art. 2º O Art. 6º e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.515, de 27 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:*
Os repasses de valores do orçamento municipal;
A parcela da receita direta dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Resolução AGEPAR nº 10/2022, com redação dada pela Resolução AGEPAR nº 34/2023;
Os valores decorrentes de convênios, contratos ou ajustes firmados com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
As doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
Os rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;
Outras receitas eventuais destinadas ao custeio das ações previstas no caput do art. 5º."

Art. 3º O Art. 11 da Lei Municipal nº 1.515, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11** Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e deliberativo em matérias relativas ao planejamento, execução e controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.*

§ 1º *Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:*
Definir as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FMSBA;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações e a aplicação dos recursos do Fundo;

Deliberar sobre a aprovação das propostas de destinação dos recursos do FMSBA;
Analisar e aprovar o relatório anual de gestão do Fundo;
Exercer o controle social sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
***§ 2º** O Conselho terá sua composição, funcionamento e mandato definidos em regulamento próprio, assegurada a participação paritária entre Poder Público e sociedade civil, incluindo representantes dos prestadores e usuários dos serviços públicos de saneamento.*

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações formais decorrentes da alteração de nomenclatura do Conselho e do Fundo, que passarão a denominar-se Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), respectivamente.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 25 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A5470FA4

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.779, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Bom Sucesso do Sul sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 25 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2BEE5208

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 125, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 183/2024 que designa servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar para Análise e Atendimento aos Critérios junto à Cohapar no Programa Vida Nova – BID.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multidisciplinar para Análise documental das famílias cadastradas a serem atendidas no Programa Vida Nova – BID no Município, designada pela Portaria nº 183, de 17 de maio de 2024, substituindo o senhor **Diogo Rossetto,** pelo servidor **Jean Lucas Esquivel Santos**, Engenheiro Civil, matricula nº 783-8/1, Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 183/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:28221B48

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 126, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.***.819-**, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias 26 e 27 de março de 2026, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até a Clínica Ortopédica Catarinense.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17CFE982

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº02 A ATA DE REGISTR DE PREÇOS Nº194/2025

Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500 e de DIESEL S-10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor (R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,96	7,80

2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,85	8,15

Diante disso o valor total do contrato que era de R$3.247.600,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) passa a ser de **R$3.675.600,00** (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, e seiscentos reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FE533A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder dez (10) dias de Férias, convertido em abono pecuniário à Servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, Matricula nº. 28, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Braganey, referente ao período aquisitivo de 30/01/2025 a 29/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aos 25 dias Março de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8612AD78

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº.03-2026

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2026

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 3 de 23 de agosto de 2023 - Regimento Interno - da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Art. 162-A à Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2023, com a seguinte redação:
Art. 162-A. As Comissões Permanentes de Saúde, Educação, Finanças e demais comissões temáticas pertinentes poderão participar da análise e instrução do processo de julgamento das Contas do Prefeito, especialmente no que se refere às políticas públicas mencionadas no parecer prévio do Tribunal de Contas.
§ 1º As Comissões deverão emitir parecer técnico ou relatório, contemplando:
I – avaliação da execução de políticas públicas;
II – verificação do cumprimento das metas e programas;
III – observações ou recomendações sobre irregularidades ou melhorias.
§ 2º Os relatórios ou pareceres das Comissões serão encaminhados à Comissão de Finanças ou à Comissão responsável pela instrução final, integrando o processo de julgamento pelo Plenário.
§ 3º As análises das Comissões deverão ser concluídas dentro do prazo definido pelo Regimento Interno, ou pela Mesa Diretora, garantindo ampla instrução do processo.
§ 4º Os relatórios poderão ser disponibilizados ao público, preferencialmente em meio eletrônico, respeitando informações sigilosas ou legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 25 de março de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:12E06E75

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº.04-2026

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2026

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 3 de 23 de agosto de 2023 - Regimento Interno - da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao Art. 162 da Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2023, com a seguinte redação:
Art. 162. Recebido o parecer prévia do Tribunal de Contas e procedida sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia dele, bem como disponibilizar o processo digital das contas com o número de acesso a todos os Vereadores e, em seguida, enviará o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.
...
§ 4º O Prefeito será formalmente notificado para conhecimento do inicio do processamento das contas pelo Poder legislativo, no prazo de

15 dias, podendo ser feito por meio eletrônico com confirmação de recebimento ou por via postal com aviso de recebimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Braganey, 25 de março de 2026.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C4F13666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2026

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 022/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de topografia, incluindo marcação de off-set, retificação, demarcação de áreas e levantamento planialtimétrico, destinados a subsidiar a elaboração e execução de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas em logradouros públicos e imóveis do Município de Braganey-PR, com fornecimento de equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 175.283,33 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 10/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 10/04/2026.

Braganey – PR, 25 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3B3C65CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 034/2026 VINCULADA A CONCORRÊNCIA 01/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 034/2026 VINCULADA A CONCORRÊNCIA 01/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 17.379.750/0001-19, sediada na, R. Arnaldo Estrela, n° 477, Brasília, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85815-170, neste ato representada pelo **Sr.** ADRIANO APARECIDO DE MORAES**,** portador do **CI/RG Nº. 6541414-7 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 004.031.289-51** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **CONCORRÊNCIA 01/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia destinados à extensão de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, visando viabilizar e atender a iluminação pública em vias e logradouros do Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 705.127,50 (setecentos e cinco mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **25/03/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 25 de março de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:48941271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 058/2025
Pregão Eletrônico nº 045/2025
Processo Administrativo nº 151/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Braganey (CNPJ: 78.121.902/0001-73)
Contratada: Vitalis Soluções em Serviços de Saúde LTDA (CNPJ n° 53.539.972/0001-15)
OBJETO: Contratação de médico generalista para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.

Valor:

DESCRICAO	QTDE.	QTDE. DO ADITIVO	VLR. UNIT. ORIGINAL	VLR. TOTAL DO ADITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GENERALISTA	255	63	R$595,00	R$ 37.485,00
CONFECÇÃO DE DECLARAÇÃO DE OBITO OCORRIDOS NO MUNICIPIO DE BRAGANEY.	60	15	R$41,2500	R$618,75

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A partir de 25 de março de 2026, permanecendo inalterado o prazo final do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:95D24109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2569/2026

Sr. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A :
Art. 1º - fica aprovada a **unificação** dos lotes de terras, nºs. 10 e 10A da quadra 12 medindo 1.000,00m2 (Um Mil Metros Quadrados) lote 10 da quadra 12 área de 500,00m² com benfeitoria uma casa de alvenaria com 146,70m², localizado na Avenida Brasil, 140, lote 10A da quadra 12 área de 500,00m² com benfeitoria, garagem medindo 51,68m², localizado na Avenida Brasil, 140 no perímetro urbano nesta cidade com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 10 – Pela frente medindo 10,00 metros lineares, confronta-se com a Avenida Brasil, 140; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 08; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 10A; Pelo fundo medindo 10,00 metros lineares, confronta-se com o lote 09, perfazendo uma área de 500,00 metros quadrados com benfeitoria, uma casa de alvenaria medindo 146,70m² número lote 140, indicação fiscal 01.001.0012.0010.1;

Lote nº 10A – Pela frente medindo 10,00 metros lineares, confronta-se com a Avenida Brasil, 140; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 10; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 12B; Pelo fundo medindo 10,00 metros lineares, confronta-se com o lote 9A, perfazendo uma área de 500,00 metros quadrados com benfeitoria, garagem medindo 51,68m² número lote 140, indicação fiscal 01.001.0012.010A.1;

UNIFICAÇÃO DO LOTE.

Lote nº 10B – área de terras urbana medindo 1.000,00m², quadra 12 com benfeitoria, uma casa de alvenaria medindo 146,70m² e uma garagem medindo 51,68m² localizada na Avenida Brasil, 140 indicação fiscal 01.001.0012.010B.1; Pela frente medindo 20,00 metros lineares confronta se com Avenida Brasil, 140; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares, confronta-se com o lote 12B; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta-se com lote 08; Pelo fundo medindo 20,00 metros lineares confronta-se com lote 09 e 9A, perfazendo uma área de 1.000,00m², com benfeitorias uma casa de alvenaria medindo 146,70m², e uma garagem com 51,68m².

Art. 2º - O projeto da unificação a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de Dois Mil e vinte e Seis (24/03/2026).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:7541E592

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 07/2026

EXTRATO DE ATA 12/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: RENATO GROTTO & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.980.986/0001-44, no valor de R$ 572.000,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 25/03/2026
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal de Cafeara/PR, relativamente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 07/2026, composto pelos itens Gasolina Comum e Etanol, com abastecimento em posto localizado em até 20 km do ponto de referência definido no Termo de Referência.

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:F601CECC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 09/2026

EXTRATO DE ATA 14/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 62.633.707 LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 62.633.707/0001-92, no valor de R$ 3.015,38 (Três Mil e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos.).

EXTRATO DE ATA 15/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº29.755.673/0001-33 , no valor de R$ 10.299,52 (Dez Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

EXTRATO DE ATA 16/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 34.090.540/0001-25, no valor de R$ 112.936,90 (Cento e Doze Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).

EXTRATO DE ATA 17/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº54.205.260/0001-22, no valor de R$ 40.278,14 (Quarenta Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos.).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 25/03/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as diversas secretarias do município de Cafeara-Pr
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:37C9A713

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026
Pregão Nº. 09/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 9/2026, de 23/03/2026, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para as diversas secretarias do município de Cafeara- pr" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
62.633.707 LTDA CNPJ Nº 62.633.707/0001-92 no valor de R$ 3.015,38 (Três Mil e Quinze Reais e Trinta e Oito Centavos.), KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 29.755.673/0001-33 no valor de R$ 10.299,52 (Dez Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 34.090.540/0001-25, no valor de R$ 112.936,90 (Cento e Doze Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos), RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 54.205.260/0001-22 no valor de R$ 40.278,14 (Quarenta Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos.), o valor total da contratação será de R$166.529,94 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e cinco dias de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:84820C81

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.° 697/2026

LEI COMPLEMENTAR N.° 697/2026

Ementa: Acrescenta o § 3º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 586/2022, que institui o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara, para dispor sobre as ausências de servidoras gestantes para acompanhamento pré-natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 586, de 26 de janeiro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º.
(...)
§ 3º As ausências ao serviço devidamente justificadas por atestado médico, decorrentes de comparecimento a consultas e exames necessários ao acompanhamento pré-natal, não serão computadas para os fins de aplicação dos descontos previstos no caput deste artigo."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara/PR, 24 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:9D57D702

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 699/2026

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES E REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAFEARA (PR).

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um décimos por cento) aos servidores e aos vereadores do Poder Legislativo com base no índice apurado pelo IPCA/IBGE relativo à perda inflacionária acumulada no período de março de 2025 a fevereiro de 2025.
Art. 2°. Fica concedido reajuste salarial de 6,19% (seis inteiros e dezenove décimos por cento) aos servidores do Poder Legislativo.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Cafeara (PR), 24 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:2A5A9B7A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 696/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM ATRASO COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**
Artigo 1º. – Os créditos de natureza tributária inscritos em divida ativa até 31 de DEZEMBRO de 2025, e que se encontram em fase de cobrança administrativa, poderão ser pagos de acordo com o seguinte critério de benefício:
I - Desconto de 100% (cem por cento) dos juros, multas e atualização monetária;
II - Pagamento em até 12 (doze) parcelas.
§ 1º. As parcelas não poderão ter valor inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 2º. Em caso de pagamento parcelado, a 1ª parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Artigo 2º. – Para fins de pagamentos dos débitos fiscais na forma do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, (Setor de Tributação), autorizado a emitir boletos de cobrança em nome do contribuinte.
Artigo 3º. – Os benefícios fiscais previstos no inciso I do artigo 1º desta Lei, independe de formalização de requerimento por parte do

contribuinte, considerando concedido automaticamente, a partir da data de publicação desta lei.
§ Único – A cobrança dos débitos fiscais assim reduzidos se dará por iniciativa do Poder Executivo, na forma do artigo segundo desta lei, e o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito.
Artigo 4º. – O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no inciso II do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até 10 de dezembro 2026.
§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Setor de Tributos no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.
§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da divida e não implica obrigatoriedade do seu deferimento.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar competência ao responsável pelo Setor de Tributação, para deferir ou indeferir o parcelamento apresentado pelo contribuinte.
§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.
Artigo 5º. – Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% ao dia até o limite de 10%, e atualização monetária.
Artigo 6º. – O atraso superior a 3 (três) parcelas no pagamento do boleto de cobrança, emitido na forma do artigo terceiro desta lei, acarretará o vencimento antecipado da obrigação e o contribuinte perderá os benefícios concedidos, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação das penalidades constantes no artigo 5º desta Lei.
Artigo 7º. – O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de oficio, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto na forma da legislação vigente.
Artigo 8º. – A fruição dos benefícios contemplados por esta lei, não confere direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas, a qualquer título.
Artigo 9º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta lei.
Artigo 10. – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até 10 de dezembro de 2026.
Artigo 11. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 24 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:32055C4B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 700/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS , órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento à Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cafeara-PR.
Art. 2º. Compete Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS:
I - Participar da elaboração e acompanhar a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural do Município;
II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados, visando objetivos comuns para o setor rural;
III - Incentivar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
IV - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
V - Promover atividades complementares às estabelecidas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando o fortalecimento da atividade rural no Município;
VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que subsidiem o conhecimento da realidade do meio rural;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento rural;
VIII - Zelar pelo cumprimento da legislação municipal e das normas ambientais, sugerindo alterações quando necessárias ao seu aperfeiçoamento;
IX - Auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO — nos assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
X - Apoiar programas e projetos de infraestrutura rural, incluindo estradas vicinais;
XI - Promover a integração entre produtores rurais, associações, cooperativas e o Poder Público;
XII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte composição por seguimento, cabendo às entidades o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando a inclusão no Conselho, respeitando-se a ordem de protocolo da mesma:
I – Representantes do Poder Público:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da EMATER;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Cooperativas de Produtores Rurais;
b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes respectivos suplentes das Comunidades Rurais;
c) 02 (dois) representante titular e 02 (dois) suplentes dos produtores rurais;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representante da Agricultura Familiar.

Art. 4º O Conselho elegerá entre seus membros:
I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Secretário
Parágrafo Único: A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário Executivo será de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 5º. O Prefeito Municipal homologará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.
Parágrafo único. A função da Diretoria do CMDRS e considerada de interesse público relevante, e será exercida gratuitamente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.
Art. 7º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.
Art. 8º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro.
Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.
Art. 9º. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.
Art. 10. O CMDRS instituirá seus atos através de Resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.
Art. 11. O CMDRS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias, sendo que todas as sessões serão precedidas de ampla divulgação.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 14 desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, pequenos produtores rurais, associações rurais e/ou cooperativas agrícolas em consonâncias com a política de desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único. Considera-se como produtores rurais (aqueles cadastrados como produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.
Art. 14. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:
I - Dotação Orçamentária própria;
II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;
III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham firmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 15. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Chefe do Poder Executivo, e os demais documentos deverão ser assinados por representantes governamentais e não-governamentais.
Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, serão aplicados para:
I - Apoiar programas e projetos de infraestrutura rural, incluindo estradas vicinais;
II - Fomentar as atividades produtivas dos micros e pequenas empresas agroindustriais, visando a geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais;
III - Fomentar à pequena produção agrícola;
IV - Apoiar e criar centros de atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
V - Incentivar a dinamização e diversificação das atividades do Conselho;
VI - Fomentar a política agrícola de Desenvolvimento do Município;
VII - Custear as despesas administrativas.
Art. 17. Caberá ao CMDRS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 18. O CMDRS elaborará, num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.
Art. 19. O funcionamento do Conselho será regulamentado por Regimento Interno aprovado pelos membros.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 25 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5D2AF617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PREGÃO N° 014.2026 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 025/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo maior desconto, tendo por objeto a aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para veículos oficiais da frota municipal, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$4.610.000,00 (quatro milhões e seiscentos e dez mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **09 de abril de 2026 às 10h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 25 de março de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EB2D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA
REFERENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025.

ERRATA REFERENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025.

ONDE SE LÊ: Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11, CALÇADA DAS CAMELIAS, 53 ANDAR 1 - CEP: 06453056 - BAIRRO: CONDOMINIO CENTRO, E-MAIL: linkcontratos@linkbeneficios.com.br , Telefone, (19) 3114-2700 CIDADE: Barueri/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RODRIGO MANTOVANI

LEIA-SE: **Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11, CALÇADA DAS CAMELIAS, 53 ANDAR 1 - CEP: 06453056 - BAIRRO: CONDOMINIO CENTRO, E-MAIL: linkcontratos@linkbeneficios.com.br , Telefone, (19) 3114-2700 CIDADE: Barueri/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) PATRICIA APARECIDA DE LIMA

Cafelândia, 25 de março 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEB1096C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 013/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
3º	Mylena Juliana de Carvalho Moreira Ferreira	Enfermeiro	02/04/1999

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2EE03D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº 003 de 20 de março de 2026.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio com o IAT - Instituto Água e Terra, referente ao fornecimento de tubos em concreto armado, para execução de um emissário de águas pluviais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Protocolo **nº 17.650.121-9** do Governo do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como **GESTOR MUNICIPAL** do Convênio com o IAT - Instituto Água e Terra, referente ao fornecimento de tubos em concreto armado, para execução de um emissário de águas pluviais.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **FÁBIO CESAR ROZZINI**, brasileiro, engenheiro Civil, CREA-PR 70.344/D, portador do RG sob o nº 6.893.551-2 - SSP/PR, CPF sob o nº 029.877.009-11, matricula nº 75661, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para atuar como **FISCAL MUNICIPAL** do Convênio com o IAT - Instituto Água e Terra, referente ao fornecimento de tubos em concreto armado, para execução de um emissário de águas pluviais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2006F453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 005 de 25 de março de 2026.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao evento COPA DIRT RACINS VELECROSS no Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Protocolo **nº 25.423.641-1** do Governo do Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **EVERTON DOBERSTEIN**, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, portador do RG sob o nº 7.803.244-8-SSP/PR, CPF sob o nº 030.125.419-26**,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como GESTOR do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao evento **COPA DIRT RACINS VELECROSS** no Município de Cafelândia.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ELIANDRO BIAMCHIN**, brasileiro, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, portador do RG sob o nº 6.024.927-0-SSP/PR, CPF sob o nº 021.843.639-44, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar como FISCAL do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, referente ao evento **COPA DIRT RACINS VELECROSS** no Município de Cafelândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:84A506BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2026 - DRH

PORTARIA N. º 190/2026-DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade de Servidora contratada para o cargo de Serviços Gerais PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) Nº 6327,

R E S O L V E

Art.1º PRORROGAR a Licença Maternidade de Servidora ocupante do cargo de Serviços Gerais - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
VERONICA CARDOZO DA SILVA DO VALE	SERVIÇOS GERAIS PSS	767322591	02/04/2026	08/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6061E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 191/2026-DRH

PORTARIA N. º 191/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Auxiliar PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Auxiliar 20 horas - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
JULHA ANDRADE MENDES	PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS	767322797	17/03/2026	14/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3489D034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 14 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de micro ônibus, atenção as Resoluções do Governo do Estado, através do protocolo 24.943.645-3, o veículo deverá ser emplacado e plotado.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 25 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E12A6F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 – CREDENCIAMENTO

REABERTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIOLOGA, PSICOLOGA E PSICOPEDAGOGA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.** O Credenciamento poderá ser feito a partir das **08h:00min do dia 27 de março de 2026**. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 25 de março de 2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A6820A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços para Aquisição de Combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para atendimento as necessidades da frota de veículos do Município de California/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.045.416/0001-02, com sede na Avenida Ponta Grossa, 711, Centro, Califórnia - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n.º 015.923.169-80, residente e domiciliado(a) na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 211/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 073/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os lotes 3 e 4 da Ata de Registro de Preços n
º 211/2024 serão reequilibrados, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Desconto percentual atual	Desconto percentual após reequilíbrio
3	Óleo Diesel S500	LITRO	3,47%	+ 0,70%
4	Óleo Diesel S10	LITRO	3,36%	- 6,08%*

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço do combustível será aquele que consta no Levantamento de Preço dos Combustíveis emitido semanalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, referente ao preço médio no Município de Apucarana – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Califórnia Automotivos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS***
Prefeito	Representante Legal

*Houve a inversão no desconto contratual enquanto perdurar a instabilidade internacional e consequente flutuação dos preços.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2C49CF19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – FINAL – Incentivo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação CEDCA/FIA nº 047/2022**.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de março de 2026.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7AC70793

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – De 01/01/2025 a 31/12/2025 – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação CEDCA/FIA nº 078/2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de março de 2026.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2FB39EC0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 003/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2026 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeiro referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS) do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas referente à aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual – FEAS, do Piso Único da Assistência Social, exercício de 2025, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com execução de R$113.194,74 (cento e treze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de março de 2026.

VANIA AP. ALVES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F5542175

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Do pagamento até 31/12/2025 – Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida(LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) – Deliberação CEDCA/FIA nº 013/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 25 de março de 2026.

MARIA INÊS GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:84DF1718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026 -PMCS
CONTRATO 01/2026

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no **CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. º Juliano Scarmeloto Larizza**.

VALOR DO ADITIVO: R$ 2.707,80 (Dois Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 DE JANEIRO DE 2027.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6BD9BD58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 02/2026,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO."** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **D'ALICE CHOCOLATES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.120.330/0001-05**, vencedora, com valor global de **R$ 21.549,00** (Vinte e Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).

Campina do Simão - PR, 24 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:11478844

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 04, DE 25 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS N° 04, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo equipamentos para CRAS III - Delib 84/24 - do pagamento até 31 de março de 2026 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMAS Nº 07/2026,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo equipamentos para CRAS III - Delib 84/24 - do pagamento até 31 de março de 2026 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado em Justificativa de ainda não utilização do recurso; Relatório de Gestão Físico-Financeiro; e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo equipamentos para CRAS III - Delib 84/24 - do pagamento até 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 25 de março de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:81ED31FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 05, DE 25 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS N° 05, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Vidas Aquecidas - Do pagamento até 30 de junho de 2025 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMAS Nº 07/2026,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Vidas Aquecidas - Do pagamento até 30 de junho de 2025 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado em Justificativa de ainda não utilização do recurso; Relatório de Gestão Físico-Financeiro; e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Vidas Aquecidas - Do pagamento até 30 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 25 de março de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:A6F6F771

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 06, DE 25 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS N° 06, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Sumula: Aprova a Prestação de Contas anual referente a 2025 do Piso Único de Assistência Social – PAS no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMAS Nº 07/2026,
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS - Anual - 2025 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado em Relatório de Gestão Físico-Financeiro; e RATIFICAR as respostas da

gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL Prestação de Contas anual referente a 2025 do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 25 de março de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:8662BEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.641, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel que especifica, neste Município

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório constitui instrumento jurídico para aquisição originária da propriedade, mediante ato administrativo discricionário, fundado na conveniência e oportunidade do Poder Público, visando ao atendimento do interesse público e à promoção do bem-estar comum;

Considerando que o imóvel objeto do presente decreto encontra-se consolidado há mais de 25 (vinte e cinco) anos, conforme reconhecido pela Lei Municipal n.º 15/2001, que dispõe sobre a sua denominação, evidenciando a destinação pública já estabelecida ao longo do tempo;

Considerando que a Estrada Municipal Catarina Taverna dos Santos é objeto de futura formalização de convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme e-Protocolo nº 24.450.736-0, sendo necessário promover a regularização dominial do imóvel atingido pelo traçado da via;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, por meio do Memorando n.º 76/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável parte do seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Campina Grande do Sul, atingido pelo traçado da Estrada Municipal Catarina Taverna dos Santos:

"O eixo tem início no ponto OPP (Ponto 01), localizado na BR-116, sob as coordenadas E: 701.840,6305m e N: 7.199.655,2768m. 1. Do Ponto 01, segue em linha por uma extensão de 1.520 metros até o Ponto 02, de coordenadas E: 701.845,7155m e N: 7.201.611,6250m. 2. Deste, prossegue até o Ponto 03, localizado nas coordenadas E: 699.994,9710m e N: 7.202.103,5950m por uma extensão de 2.390 metros. 3. Do Ponto 03, continua o percurso até atingir o Ponto 04, de coordenadas E: 691.885,9959m e N: 7.202.262,9541m, situado na interseção com a estrada objeto deste estudo, onde se encerra a descrição do eixo. A referida faixa de atingimento viário perfaz uma área total de 50.250,21 m² com extensão total de 7.100m."

Art. 2º A desapropriação será realizada de forma amigável, mediante lavratura de termo de doação a título gratuito, considerando que a área objeto deste Decreto encontra-se, há longa data, afetada ao uso público como via de circulação, sendo consolidada faticamente como estrada municipal, com utilização contínua pela coletividade.

Parágrafo único. A formalização da presente desapropriação tem por finalidade a regularização dominial da área já incorporada ao sistema viário municipal, não havendo, em princípio, direito à indenização, ressalvada a possibilidade de apuração administrativa ou judicial de eventual prejuízo efetivamente comprovado pelo proprietário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas eventualmente necessárias à formalização do termo de doação e ao registro da área desapropriada correrão por conta do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:DE53870B

GABINETE
LEI N.º 1.102, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 09, de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera Lei Municipal n.º 09, de 08 de junho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

Art. 2º O inciso IV do art. 23 da Lei Municipal nº 9/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (…)
(...)
IV – cumprimento das diretrizes institucionais e as orientações da chefia;"

Art. 3º O § 2º do art. 24 da Lei Municipal nº 9/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. (…)
(...)
§ 2º A avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada ao longo de 09 (nove) ciclos quadrimestrais, distribuídos durante o período de 36 (trinta e seis) meses, na forma estabelecida em regulamento, devendo a comissão responsável comunicar periodicamente ao órgão de pessoal acerca do atendimento dos requisitos previstos no art. 23."

Art. 4º O art. 25 da Lei Municipal nº 9/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Será exonerado o servidor em estágio probatório que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos em duas avaliações consecutivas, ou em três avaliações intercaladas, bem como aquele

cuja média final, ao término dos 09 (nove) ciclos avaliativos, seja inferior a 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo único. Havendo parecer favorável à exoneração do servidor público, a Administração Pública deverá oportunizar o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa escrita."

Art. 5º O inciso II do art. 66 da Lei Municipal nº 9/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. (…)
(...)
II – a parcela da remuneração diária correspondente aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, sendo que o desconto não abona a conduta irregular na sua avaliação e outras penalidades via processo administrativo disciplinar."

Art. 6º O art. 71 da Lei Municipal nº 9/2004 passa a vigorar acrescido do inciso IV e do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 71. (...)
(...)
IV – auxílio-transporte.
(...)
§ 3º As vantagens previstas neste artigo poderão ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente quanto aos procedimentos operacionais de concessão, controle e gestão administrativa."

Art. 7º Os artigos 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129 da Lei Municipal nº 09/2004, passam a vigorar integralmente com a seguinte redação:

"Art. 123. Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, observando as seguintes disposições:
I – as férias serão concedidas pela Administração conforme a conveniência do serviço, preferencialmente dentro dos 12 (doze) meses subsequentes à aquisição do direito;
II – é vedado iniciar férias em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo;
III – a escala de férias poderá ser revista ou alterada por autoridade superior, mediante justificativa, após consulta ao chefe imediato do servidor, observada sempre a continuidade e a necessidade do serviço público;
IV – durante o período de férias, o servidor fará jus ao vencimento e a todas as vantagens permanentes que percebia no momento do início do gozo;
V – o período de férias poderá ser fracionado em até 3 (três) etapas, não podendo ser inferior a 7 (sete) dias, mediante solicitação do servidor e análise da Administração;
VI – as férias constituem direito irrenunciável, sendo vedada sua acumulação por mais de dois períodos, salvo por necessidade imperiosa do serviço, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente;
VII – na hipótese de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, será devido ao servidor, ou a seus dependentes, o pagamento das férias proporcionais ao período trabalhado, acrescido do adicional de 1/3 (um terço).

Art. 124. O servidor poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 125. Não serão considerados como tempo de efetivo exercício, para fins de aquisição e gozo de férias, os seguintes períodos:
I – faltas injustificadas ao serviço;
II – afastamento por licença sem remuneração;
III – suspensão disciplinar;
IV – afastamento por motivo de prisão, salvo se houver absolvição;
V – afastamentos não previstos em lei como de efetivo exercício.

Art. 126. O servidor perderá o direito às férias relativas ao período aquisitivo quando:
I – permanecer em licença sem vencimento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
II – sofrer suspensão disciplinar igual ou superior a 30 (trinta) dias;
III – afastar-se do trabalho por mais de 6 (seis) meses, ainda que descontínuos, em razão de faltas injustificadas.

Art. 127. O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias, podendo esse período ser reduzido proporcionalmente caso ocorram faltas injustificadas, observados os seguintes critérios:
I – até 5 faltas injustificadas: mantém-se o direito a 30 dias de férias;
II – de 6 a 14 faltas injustificadas: o período de férias será reduzido para 24 dias;
III – de 15 a 23 faltas injustificadas: o período de férias será reduzido para 18 dias;
IV – de 24 a 32 faltas injustificadas: o período de férias será reduzido para 12 dias;
V – acima de 32 faltas injustificadas: haverá perda do direito às férias.

Art. 128. Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá antecipar o período de férias do servidor, mediante comunicação prévia, por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando o período que será usufruído, desde que o respectivo período aquisitivo já tenha sido devidamente trabalhado.

Art. 129. O servidor que opera direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo único. O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:999FFF8F

GABINETE
LEI N.º 1.103, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Cria o Conselho Municipal de Desporto – CMD e institui o Fundo Municipal de Desporto – FMD de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD

Seção I
Da Criação e das Competências do CMD

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desporto de Campina Grande do Sul – CMD, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O CMD tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 3º Compete ao CMD:
I – cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a

saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – zelar pela memória do esporte;
VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
X – orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Desporto;
XI – fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
XII – oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Desporto;
XIII – dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
XIV – emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
XV – propor normas ao Poder Executivo que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos, vedada inovação na ordem jurídica;
XVI – propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Desporto - FMD, elaborado pela Secretaria Municipal à qual o Departamento de Desporto esteja vinculado;
XVII – interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;
XVIII – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos às suas ações;
XIX – estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito municipal;
XX – manifestar-se sobre convênios de apoio ao esporte, celebrados entre o Município e entidades públicas e privadas;
XXI – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
XXII – exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XXIII – outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XXIV – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei.

Seção II
Da Constituição e da Composição do CMD

Art. 4º O CMD será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil, respeitando a paridade na representação, na forma que segue:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante do Departamento de Atividades Desportivas, Lazer e Juventude, e seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu respectivo suplente;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, e seu respectivo suplente.

II – Representantes Sociedade Civil:
a) 01 (um) membro titular representante do Conselho Regional de Educação Física (CREF/PR), e seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante das associações desportivas sediadas no Município (não governamental), e seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial de Campina Grande do Sul e Quatro Barras – QBCAMP, e seu respectivo suplente;
d) 01 (um) representante dos colégios de Ensino Fundamental II e Médio do Município (professor de educação física), e seu respectivo suplente.

§1º Os membros do CMD serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os representantes dos órgãos e instituições constantes do inciso II deverão ser indicados pela entidade e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 5º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que este representa.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento do CMD

Art. 6º O CMD terá a seguinte estrutura:
I – Diretoria;
II – Comissões de Trabalho;
III – Plenário.

§ 1º A diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º O primeiro mandato da Presidência do CMD será exercido por um representante do Poder Público.

§3º As Comissões de Trabalho serão constituídas a partir de resoluções emitidas pelo CMD;

§4º O CMD poderá convocar reunião a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente do Conselho ou Secretário Municipal ao qual o Departamento de Atividades Desportivas estiver vinculado ou, ainda, pela maioria simples do total de membros do CMD, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

§5º O Regimento Interno do CMD disporá sobre a competência da Diretoria, das Comissões de Trabalho e do Plenário.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD

Seção I
Da Criação e da Gestão do FMD

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Desporto – FMD, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo.

Art. 8º O FMD ficará vinculado e será administrado pela Secretaria responsável pela gestão das atividades desportivas no Município, e

subsidiariamente regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos fundos.

Seção II
Dos Recursos do FMD

Art. 9º Constituirão os recursos do FMD:
I – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária, provenientes das aplicações de seus recursos;
V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII – dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria responsável;
VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de locais e equipamentos públicos municipais, administrados pela secretaria responsável;
X – o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em campeonatos, torneios e eventos públicos promovidos pela secretaria responsável;
XI – o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em prédios municipais ou eventos administrados pela secretaria responsável;
XII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIII – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte no Município;
XIV – recursos de Emendas Parlamentares;
XV – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMD serão depositados em conta especial e independente, a ser aberta e mantida em banco oficial, garantindo a transparência na alocação e execução dos recursos.

Art. 10. Os recursos do FMD serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – esporte educacional e de participação;
II – esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, em apoio a atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
III – programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV – treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
V – subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federação e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VI – programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VII – apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
VIII – custeio de construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas;
IX – premiação em eventos desportivos e recreativos;
X – subvenção de entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XI – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer;
XIII – outras despesas definidas por deliberação do CMD.

§1º É vedada a aplicação de recursos do FMD, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§2º O material permanente obtido com recursos do FMD incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria responsável, atendidos os requisitos legais pertinentes.

§3° Compete ao CMD estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Art. 11. O FMD destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I – aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria responsável;
II – manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
III – implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
IV – subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
V – manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte.

§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria responsável como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no Município.

§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no FMD poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria responsável, desde que aprovados pelo CMD.

Art. 12. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 13. Serão financiadas com recursos do FMD as seguintes áreas:
I – projetos de formação esportiva da Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município;
II – aquisição de material esportivo para consumo;
III – competições esportivas;
IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – construção de ginásios, quadras poliesportivas, centros esportivos e equipamentos esportivos em geral;
VII – esporte de rendimento;
VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – aquisição de material lúdico/esportivo para doações;
X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 14. Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria responsável pela gestão das atividades desportivas no Município, em conta específica denominada de Fundo Municipal do Desporto – FMD.

Seção III
Da Prestação de Contas do FMD

Art. 15. Compete ao CMD proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal de Desporto.

Parágrafo único. O CMD estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades.

Art. 16. A Secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas ao CMD sobre o FMD, dará vistas e prestará informações, quando solicitado pelo respectivo Conselho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Para a implantação e funcionamento do FMD, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito adicional mediante procedimento legal previsto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao CMD de Campina Grande do Sul será disciplinado em Regimento Interno, elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7FB49476

GABINETE
LEI N.º 1.104, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC, Conselho Municipal de Cultura – CMCCAMP e sobre o Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

§ 1º Esta norma está em observância à Constituição da República e à Lei Orgânica Municipal, e possui como finalidade planejar, coordenar e executar políticas culturais voltadas ao desenvolvimento humano, social e econômico e a assegurar o pleno exercício dos direitos culturais.

§ 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Seção I
Do papel do Poder Público Municipal na gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Conforme determinado pela Constituição Federal de 1988, **compete** ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – tornar universalizado **o acesso aos bens e serviços culturais por** meio de políticas públicas;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – **reconhecer a proteção, a valorização e a promoção da diversidade** das expressões culturais presentes no município são medidas necessárias;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – **estabelecer** a promoção a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – **estabelecer uma gestão** cultural qualificada e transparente;
VIII – zelar pela **democratização dos processos decisórios**, **garantindo-se a participação e o controle social**;
IX – **estruturar e regulamentar a economia da cultura**, no âmbito municipal;
X – **consolidar** a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – executar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais **de forma intensificada;**
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual **é possível** desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, **de forma a evitar** superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural **é** transversal, **estabelecendo** uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, **deverão** sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, **poderão** ser utilizada uma ampla gama de critérios, que **variam** da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Compete ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – livre criação e expressão, o livre acesso, a livre difusão e a livre participação nas decisões de política cultural;
III – o direito autoral, na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no inciso III deste artigo, o direito autoral no Brasil é protegido de forma automática e sem custos pelo poder público, sendo o processo de fiscalização e

cobrança de responsabilidade dos próprios titulares dos direitos ou de suas associações, não competindo à Administração Pública arcar com custas de patentes, mas sim reconhecer e garantir tal direito.

Art. 11. O município de Campina Grande do Sul, para os fins de aplicação e fiscalização no âmbito municipal, **deve adotar** as seguintes medidas:
I --– promover ações de conscientização e educação sobre a importância do respeito ao direito autoral nas escolas, bibliotecas e espaços culturais do município;
II – divulgar oficialmente obras artísticas ou publicações produzidas ou custeadas pelo Município devem indicar de forma legível e clara o nome do autor e a fonte, salvo convenção em contrário, devendo-se zelar pela correta atribuição de autoria;
III – implementar, no âmbito dos órgãos municipais, procedimentos para prevenir e coibir o uso indevido de obras protegidas por direitos autorais, inclusive em plataformas digitais e sistemas de informação de propriedade do Município.

Art. 12. O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional poderá ser exercido desde que sua viabilização seja possível dentro das limitações financeiras e administrativas do Poder Público.

§ 1º Deverá ser considerada a aplicação do princípio jurídico da reserva do possível, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos dispostos no caput deste artigo.

§ 2º A realização de despesa sem prévio empenho e sem a indicação dos recursos orçamentários disponíveis, como determinado pela Constituição Federal de 1988, deve estar em conformidade com os termos da legislação vigente sobre finanças públicas (Lei n.º 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 13. As ações culturais do Município devem ser norteadas pelos princípios da responsabilidade fiscal, da sustentabilidade financeira e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 14. O Poder Público Municipal **deve compreender** a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da dimensão simbólica da Cultura

Art. 15. A dimensão simbólica da cultura **deve compreender** os bens de natureza material e imaterial que **podem constituir** o patrimônio cultural do Município de Campina Grande do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local.

Art. 16. É **competência do** Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 17. A política cultural pode contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 18. O Poder Público Municipal deve promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da dimensão cidadã da Cultura

Art. 19. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e **são constituídos como** uma plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 20. C**ompete** ao Poder Público Municipal **assegurar** o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, **promovendo** o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais

Art. 21. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme estabelecido nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 22. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Parágrafo único. O direito à participação na vida cultural **é assegurado** igualmente às pessoas com deficiência, **tendo** garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 23. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural **é efetivado** por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da dimensão econômica da Cultura

Art. 24. I**ncumbe** ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 25. O Sistema Municipal de Cultura **poderá ter como objetivo fomentar** a economia da cultura, reconhecendo-a como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, em um processo que **poderá envolver**, de forma articulada e segundo as prioridades do Plano Municipal de Cultura, as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo previsto no caput, o Poder Público Municipal **atuará mediante diretrizes** estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, compatibilizando as ações com a disponibilidade de recursos próprios e as transferências do Estado e da União, conforme previsto na legislação orçamentária.

Art. 26. No contexto da ordem econômica nacional, **fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**, a cultura do município configura-se como um segmento dinâmico cuja promoção contribui para **assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social**, e para o **desenvolvimento cultural e socioeconômico** local, observados os princípios da **redução das desigualdades regionais e sociais** e a busca do bem-estar da população, em consonância com os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Art. 27. A **identidade e a diversidade cultural dos povos** constituem **valores e práticas** que, reconhecidos e valorizados pelo poder público

e pela comunidade, **possibilitam compatibilizar a modernização e o desenvolvimento humano** do País.

Art. 28. As políticas públicas para a economia da cultura **devem ser orientadas** pelo reconhecimento dos bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que formam a identidade e a diversidade cultural local, **assegurando** que seu valor não seja unicamente o mercantil.

Art. 29. O poder público **fomentará** as políticas culturais, considerando as especificidades de cada cadeia produtiva, em consonância com o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Art. 30. O Município de Campina Grande do Sul, no exercício de sua competência concorrente, **garantirá** o pleno exercício dos direitos culturais e **fomentará** a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos, assegurando o amplo compartilhamento pela comunidade local

Art. 31. O Poder Público Municipal **deverá** apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município, observando as possibilidades orçamentárias e administrativas.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 32. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 33. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, objetivando instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 34. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que orientam a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I – **universalidade do acesso e pleno exercício dos direitos culturais:** assegurar a todos os cidadãos o acesso aos bens, serviços e fontes de cultura nacional, e o pleno exercício dos direitos culturais, conforme previsto no Art. 215 da Constituição Federal;
II – **valorização e difusão das manifestações culturais:** promover e incentivar a valorização e a difusão das diversas manifestações culturais, respeitadas a diversidade e a identidade dos grupos formadores da sociedade brasileira;
III – **proteção e preservação do patrimônio cultural:** instituir mecanismos de proteção, preservação e promoção dos bens materiais e imateriais, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos, em consonância com o artigo 216 da CF/88;
IV – **participação democrática e controle social:** garantir a participação da sociedade civil na formulação, gestão, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, por meio de conselhos, conferências e outros mecanismos de gestão compartilhada;
V – **integração e cooperação federativa:** estabelecer a integração e a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a execução das políticas, programas, projetos e ações culturais, promovendo a articulação dos sistemas de cultura em diferentes níveis;
VI – **Continuidade das políticas públicas:** assegurar a perenidade das políticas, programas e projetos culturais, independentemente das mudanças de gestão governamental, por meio do estabelecimento de Planos de Cultura decenais, alinhados ao Plano Nacional de Cultura;
VII – **Transparência, legalidade e eficiência na gestão:** observar os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) na aplicação dos recursos e na gestão das atividades culturais, visando ao interesse público;
VIII – **descentralização e autonomia:** promover a descentralização das ações e a autonomia das instâncias e setores culturais na definição de suas prioridades e na execução de projetos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 35. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo geral formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 36. O Sistema Municipal de Cultura – SMC **busca a integração e a interação** na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas no âmbito municipal, atuando de forma articulada com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança.

Parágrafo único. Essa articulação descrita no caput **ocorrerá** em regime de **colaboração** e por meio de mecanismos de gestão compartilhada, visando à complementaridade das ações e à otimização dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura e regulamentação específica.

Art. 37. O Sistema Municipal de Cultura – SMC será organizado de forma integrada, observando-se as disposições desta Lei.

Art. 38. A aplicação dos recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura será prevista no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, com acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 39. Poderá ser autorizada a composição financeira dos recursos do Fundo Municipal de Cultura com outras fontes, para apoio compartilhado de programas e projetos culturais de interesse estratégico.

Art. 40. A definição de prioridades no âmbito do Sistema Municipal de Cultura deverá observar as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural e das Conferências de Cultura, garantindo a gestão compartilhada e a legitimidade das ações.

Art. 41. A política municipal de cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, deverá promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, visando à cooperação técnica e à otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 42. O Poder Público Municipal, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, deverá incentivar e promover a cooperação entre os setores público e privado, com vistas à gestão compartilhada e à ampliação das ações de promoção cultural, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

Art. 43. A previsão de financiamento do Sistema Municipal de Cultura observará as leis orçamentárias e permitirá a avaliação das ações desenvolvidas em seu âmbito, em conformidade com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Seção I
Dos componentes

Art. 44. O Sistema Municipal de Cultura – SMC é estruturado pelos seguintes componentes:
I – órgão gestor;
II – instâncias de articulação, pactuação e deliberação;
III – instrumentos de planejamento, gestão e financiamento;
IV – sistemas setoriais de cultura.
Art. 45. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura, competindo-lhe promover a articulação institucional, a execução das políticas públicas de cultura e a integração do SMC aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura.

Parágrafo único. O SMC poderá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio de adesão voluntária, observadas as diretrizes nacionais, as necessidades locais e a disponibilidade de recursos.

Art. 46. São instrumentos de planejamento, gestão e financiamento do Sistema Municipal de Cultura:
I – o Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura orientará a formulação e a execução das políticas públicas de cultura, devendo ser elaborado de forma participativa e instituído por lei específica.

§ 2º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura constitui o principal mecanismo de apoio financeiro a programas e projetos culturais, inclusive em regime de colaboração com a União e o Estado.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais integrará o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, observadas as diretrizes nacionais e as especificidades locais.

Art. 47. Fica instituído o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, como instrumento de incentivo à qualificação e capacitação de agentes culturais, artistas e produtores culturais do Município.

§ 1º As ações do PROMFAC observarão as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§2º A execução do PROMFAC estará condicionada à disponibilidade de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e o princípio da reserva do possível.

Art. 48. Integram os sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura:
I – o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II – o Sistema Municipal de Museus – SMM;
III – o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLL.

§ 1º O Sistema Municipal de Patrimônio Cultural promoverá a proteção do patrimônio cultural local, com a colaboração da comunidade, por meio de inventários, registros, tombamento e outras formas de preservação, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Sistema Municipal de Museus atuará de forma colaborativa e articulada, incentivando a integração e a gestão compartilhada entre instituições museológicas públicas e privadas, mediante adesão voluntária.

§ 3º O Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura promoverá a expansão da rede de bibliotecas públicas e a universalização do acesso aos bens e serviços culturais.

Seção II
Da coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 49. O Sistema Municipal de Cultura – SMC **será coordenado e gerido, de forma articulada e em regime de colaboração**, pela Secretaria Municipal da Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, **visando garantir** a participação da sociedade civil na definição e execução das políticas culturais do Município.

Art. 50. O sistema municipal deve, portanto, ser redigido para refletir essa função de **fomento e regulação participativa**.

Parágrafo único. A execução das políticas públicas de cultura poderá ocorrer por meio de entidades da administração indireta vinculadas ao órgão gestor da cultura, tais como:
I – instituto;
II – fundação;
III – outras que venham a ser constituídas na forma da lei.

Art. 51. São atribuições da Secretaria Municipal da Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura:
I – formular, coordenar e implementar a política cultural do Município;
II – garantir a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura – PMC, em regime de colaboração com a sociedade civil;
III – articular a integração do Sistema Municipal de Cultura aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
IV – planejar, fomentar e apoiar atividades culturais no território do Município, reconhecendo a cultura como área estratégica para o desenvolvimento local;
V – promover a descentralização das ações, dos equipamentos e dos eventos culturais, visando à democratização do acesso aos bens culturais;
VI – incentivar a valorização e a difusão das diversas manifestações culturais, inclusive as culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e de outros grupos formadores da sociedade;
VII – estruturar e divulgar o calendário oficial de eventos culturais do Município, inclusive por meios digitais e outros instrumentos de comunicação;
VIII – incentivar e apoiar a realização de estudos, diagnósticos e mapeamentos das cadeias produtivas da cultura, com vistas ao desenvolvimento sustentável do setor;
IX – garantir as condições necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, incentivando ações de fomento à produção cultural, em regime de colaboração com a sociedade civil;
X – captar recursos e celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para a execução de projetos e programas culturais;
XI – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal da Cultura – CMCCAMP, aos Fóruns de Cultura e à realização da Conferência Municipal de Cultura;
XII – colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XIII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 52. No âmbito do Sistema Municipal de Cultura, o Poder Público Municipal **poderá apoiar e incentivar** a estruturação e a realização de cursos e programas de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas no caput **estará condicionada** à previsão de recursos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os limites e as disponibilidades financeiras do Município, em conformidade com o princípio da **reserva do possível** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Art. 53. Compete à Secretaria Municipal da Cultura, na qualidade de órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – coordenar, de forma geral, o Sistema Municipal de Cultura;

II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da adesão voluntária aos respectivos instrumentos de cooperação;
III – implementar as diretrizes, orientações e pactuações da política cultural, observadas as deliberações dos órgãos colegiados competentes;
IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações firmadas nas instâncias intergestores e aprovadas pelos respectivos conselhos de política cultural, no que couber;
V – promover a descentralização dos bens, serviços, programas e ações culturais, garantindo o acesso equitativo em todas as regiões do Município;
VI – atuar em regime de colaboração com os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, inclusive com os respectivos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, para o compartilhamento de dados e a integração das políticas públicas de cultura;
VII – subsidiar a formulação e a implementação de políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VIII – assegurar que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, bem como de transferências provenientes dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, observe os princípios da descentralização e da participação social, nos termos do Plano Municipal de Cultura;
IX – promover, em regime de colaboração com a União, o Estado, a sociedade civil e os agentes culturais, programas de formação e qualificação de recursos humanos para a gestão das políticas públicas de cultura;
X – coordenar, convocar e realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, em colaboração com o Conselho Municipal de Política Cultural e a sociedade civil, nos termos desta Lei e da legislação aplicável;
XI – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas competências.

Seção III
Das instâncias de articulação, pactuação e deliberação

Art. 54. Constituem instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura, em regime de colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil:
I – o Conselho Municipal de Cultura – CMCCAMP;
II – a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á periodicamente, na forma de seu regimento interno, e suas deliberações terão caráter de recomendações e pactuações para a gestão cultural municipal.

§ 2º A Conferência Municipal de Cultura analisará e aprovará moções e proposições, contribuindo para a avaliação, revisão e definição das metas do Plano Municipal de Cultura.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura – CMCCAMP

Art. 55. Fica **criado** o Conselho Municipal da Cultura – CMCCAMP, órgão colegiado, permanente e paritário, de caráter **deliberativo**, **consultivo** e **normativo**, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 56. Compete ao CMCCAMP, com base nas diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC):
I – **elaborar** as políticas públicas de cultura, em consonância com o Plano Municipal de Cultura (PMC);
II – **acompanhar** a execução das políticas e ações culturais;
III – f**iscalizar** a aplicação dos recursos e a conformidade das atividades culturais e **avaliar** a eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas de cultura, propondo ajustes quando necessário.

Art. 57. A representação da sociedade civil no CMCCAMP deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 58. O Conselho Municipal de Cultura CMCCAMP será constituído da seguinte maneira:
I **–** 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, que serão indicados estrategicamente e a critério do Chefe do Poder Executivo, conforme a estrutura das secretarias municipais dispostas na gestão.

II **–** 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 01 (um) representantes da Setorial de Música;
b) 01 (um) representantes da Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);
c) 01 (um) representantes da Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital;
d) 01 (um) representantes da Setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares, Movimento Hip Hop);
e) 01 (um) representantes da Setorial de Artesanato, Artes Visuais, Tattoo e Design;
f) 01 (um) representantes da Setorial da Literatura.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Campina Grande do Sul CMCCAMP, será o Secretário(a) responsável pela pasta da Cultura.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º Em caso de empate, o conselho contará com o voto de desempate do Presidente.

Art. 59. Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão mandato de 2 **(dois) anos**, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 60. O Conselho Municipal da Cultura – CMCCAMP é constituído pelas seguintes instâncias:
I – Plenário;
II – Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III – Colegiados Setoriais;
IV – Comissões Temáticas;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 61. Compete ao Plenário do Conselho Municipal da Cultura (CMCCAMP), instância máxima deliberativa:
I – Aprovar as diretrizes gerais e o Plano Municipal de Cultura (PMC), para posterior encaminhamento ao Poder Executivo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC), em consonância com as normas estabelecidas nesta Lei e nas legislações federais pertinentes ao Sistema Nacional de Cultura (SNC);
III – Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), após a devida aprovação nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural, respectivamente;
IV – Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V – Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI – Deliberar recomendações à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC) para que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) observe, rigorosamente, a Constituição Federal, as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) e demais normas de finanças públicas e de fomento cultural;
VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

VIII – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução, bem como a participação social relacionada ao controle e à fiscalização;
IX – Apreciar, em caráter opinativo, quando convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
X – Apreciar e apresentar parecer opinativo sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com organizações da sociedade civil.

Art. 62. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura (CIPOC):
I – Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público municipal; e
II – Desenvolver de forma integrada os programas, projetos e ações culturais no município.

Art. 63. Compete aos Colegiados Setoriais:
I – Fornecer subsídios técnicos e propositivos ao Plenário do Conselho Municipal da Cultura (CMCCAMP);
II – Subsidiar a definição de políticas, diretrizes e estratégias referentes aos respectivos segmentos culturais no âmbito municipal;
III – Elaborar e propor planos setoriais de cultura, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
IV – Acompanhar a execução das políticas culturais setoriais e avaliar periodicamente seus resultados, encaminhando relatórios ao CMCCAMP.

Art. 64. Às Comissões Temáticas permanentes e aos Grupos de Trabalho temporários **compete** fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas culturais específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 65. Aos Fóruns Setoriais e Territoriais, instâncias de caráter permanente e consultivo, **incumbe** a formulação e o acompanhamento das políticas culturais específicas para os respectivos segmentos e territórios do Município.

Art. 66. O Conselho Municipal de Cultura (CMCCAMP) é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo, responsável por articular as instâncias do Sistema Municipal de Cultura (SMC), integrando-as e assegurando a funcionalidade e racionalidade do sistema, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 67. A Conferência Municipal de Cultura (CMC), instância de participação social e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, tem por finalidade analisar a conjuntura da área cultural e propor diretrizes para a formulação e execução das políticas públicas de Cultura, que integrarão o Plano Municipal de Cultura (PMC).

§ 1º Compete à CMC:
I – analisar, aprovar moções e proposições;
II – avaliar a execução das metas do PMC e suas respectivas revisões ou adequações.

§ 2º A CMC será convocada e coordenada pelo órgão gestor responsável pela Cultura e reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada dois anos, em consonância com o calendário das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por decisão do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) ou do órgão gestor.

§ 3º A CMC será precedida de conferências setoriais e territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na CMC será de, no mínimo, dois terços dos delegados, eleitos nas conferências setoriais e territoriais.

Seção IV
Dos instrumentos de gestão

Art. 68. *Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:*
I – o Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV – o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. *Os instrumentos de gestão do SMC são ferramentas obrigatórias de planejamento técnico e financeiro, bem como de qualificação dos recursos humanos para a implementação das políticas culturais do Município.*

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 69. O Plano Municipal de Cultura (PMC), instituído por lei própria, **é** o instrumento de planejamento estratégico, de duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Art. 70. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) e dos Planos Setoriais de âmbito municipal compete ao órgão gestor responsável pela Cultura e suas instituições vinculadas.

§ 1º O processo de elaboração dos planos observará as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC) e envolverá a submissão do projeto de lei ao Conselho Municipal da Cultura (CMCCAMP), para posterior encaminhamento à Câmara de Vereadores.

§ 2º Os Planos Municipais de Cultura e Setoriais conterão, no mínimo:
I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura local;
II – diretrizes e prioridades para a gestão cultural;
III – objetivos gerais e específicos a serem alcançados;
IV – estratégias, metas e ações programáticas;
V – prazos de execução e implementação;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – especificação dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores para monitoramento e avaliação contínua.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 71. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) é o conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, caracterizado por sua diversidade e articulação.

Parágrafo único. Integram o SMFC, como mecanismos de financiamento público da cultura:
I – o Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – o Fundo Municipal de Cultura (FMC), disciplinado nesta Lei;
III – o Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação específica; e
IV – outros mecanismos que venham a ser criados por lei.

Art. 72. A seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) será realizada pela **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC).**
.
Parágrafo único. A CMIC terá composição paritária, com membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 73. A CMIC constitui-se de membros titulares e suplentes, em número paritário entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo órgão ou entidade municipal responsável pela área da Cultura.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão selecionados conforme o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 74. A seleção dos projetos submetidos à CMIC deverá considerar, como referencial prioritário, o Plano Municipal de Cultura (PMC), bem como as diretrizes e prioridades estabelecidas anualmente pelo Conselho Municipal da Cultura (CMCCAMP).

Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no caput, a CMIC adotará critérios objetivos, observando, entre outros, os seguintes parâmetros:
I - a pertinência e alinhamento às metas e eixos estratégicos do PMC;
II - a relevância social, qualidade artística e viabilidade de execução do projeto;
III - a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização da diversidade cultural local; e
IV - a adequação orçamentária e a capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 75. A seleção das propostas apresentadas à CMIC **observará** critérios objetivos, a saber:
I – avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;
II – adequação orçamentária;
III – viabilidade de execução;
IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 76. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, a ser desenvolvido pelo órgão gestor responsável pela Cultura, tem a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local, incluindo cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído por bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros. O sistema estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais, devendo observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 77. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I – a coleta, sistematização e interpretação de dados, o fornecimento de metodologias e o estabelecimento de parâmetros para a mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II – a disponibilização de estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III – o exercício e a facilitação do monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 78. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) **poderá** estabelecer parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa. Tais parcerias **terão por objetivo** desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV
Da Gestão e Proteção de Dados Culturais

Art. 79. A gestão dos dados e informações no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SMC), incluindo aqueles coletados para a execução de políticas públicas, programas, projetos, ações e o cadastro de agentes culturais, deve observar os princípios da publicidade, eficiência e o respeito aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

§ 1º O tratamento de dados pessoais pelo SMC ou por entidades a ele vinculadas, incluindo o uso compartilhado, fica condicionado às bases legais previstas na LGPD, prioritariamente para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos.

§ 2º Serão adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º Fica assegurado ao titular dos dados (cidadão, artista, produtor cultural, etc.) o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, de forma clara, adequada e transparente, podendo solicitar a correção, atualização ou eliminação de dados, na forma da lei e dos regulamentos municipais.

§ 4º O Poder Executivo Municipal designará, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), cujas atribuições incluirão a comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 5º Os dados sensíveis, como origem étnica ou racial, filiação a sindicatos ou dados de saúde, quando estritamente necessários para fins de políticas de inclusão ou acessibilidade em projetos culturais, só poderão ser tratados com o consentimento específico e explícito do titular, salvo exceções legais.

Subseção V
Do Programa Municipal de Formação na área da Cultura – PROMFAC

Art. 80. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC) tem como objetivo viabilizar a formação em gestão de políticas culturais, com ênfase na preservação, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural material e imaterial do Município.

Parágrafo único. O PROMFAC também contribui para a definição das diretrizes municipais, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais.

Art. 81. O PROMFAC, as políticas públicas de cultura e o Sistema Municipal de Cultura (SMC) terão sua execução condicionada à efetiva disponibilidade de recursos financeiros e dotações orçamentárias, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000) e a Lei n.º 14.835/2024, que preveem a ampliação progressiva de recursos para a cultura, respeitados os limites orçamentários.

§ 1º. A atuação municipal será balizada pelo princípio jurídico da reserva do possível, exigindo demonstração objetiva da carência de recursos para demandas que extrapolam o mínimo existencial.

Seção V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 82. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) será constituído por Sistemas Setoriais, como subsistemas, a fim de atender às complexidades e especificidades das diferentes áreas culturais do Município.

§ 1º A instituição dos referidos Sistemas Setoriais, tais como o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural ou o Sistema Municipal de Museus, ocorrerá por meio de leis específicas, regulamentos ou atos do Poder Executivo, e visará à gestão compartilhada e integrada das políticas públicas de cultura, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

§ 2º A regulamentação das instâncias colegiadas dos sistemas setoriais de cultura deverá prever critérios claros para a escolha de seus membros, assegurando a representação equitativa dos diversos segmentos culturais e a consideração da **distribuição territorial** do município, garantindo a pluralidade e a representatividade de todas as regiões.

Art. 83. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II – Sistema Municipal de Museus – SMM;
III – Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV – outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 84. O Poder Público Municipal, na formulação e execução de suas políticas culturais setoriais, observará as diretrizes gerais estabelecidas pelo Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Tais diretrizes são propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMCCAMP), e consolidadas no Plano Municipal de Cultura (PMC).

Art. 85. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 86. O Sistema Municipal de Cultura orienta-se pelos seguintes princípios e objetivos:
I – a promoção e proteção do patrimônio cultural local, em suas dimensões material e imaterial;
II – a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e do acesso universal aos bens e serviços culturais;
III – o incentivo à diversidade cultural e à liberdade de expressão;
IV – a gestão democrática e participativa, por meio de instâncias colegiadas com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 87. Visando à conexão e integração entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, **as coordenações e instâncias colegiadas setoriais participarão do** Conselho Municipal da Cultura – CMCCAMP, **com o objetivo de propor diretrizes** para as políticas setoriais e **apoiar a definição** das estratégias de sua implementação, em regime de colaboração.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 88. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura (FMC), vinculado ao órgão gestor responsável pela área da Cultura, como unidade de natureza contábil e financeira, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será autônoma, cabendo a escrituração contábil ao órgão municipal responsável pela administração das finanças do Município, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 89. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) é o **mecanismo** principal de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada e em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os recursos do FMC **não podem ser aplicados** em despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 90. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC):
I – dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais consignados no orçamento municipal;
II – transferências de recursos federais e estaduais destinadas ao setor cultural do Município;
III – recursos provenientes de emendas parlamentares;
IV – contribuições, doações, legados e quaisquer outros recursos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
V – receitas resultantes de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
VI – valores decorrentes da aplicação de multas, juros e correção monetárias provenientes de pagamentos em atraso ou de outras penalidades previstas em lei;
VII – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
VIII – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos ou instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas;
IX – percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio ou apoio do Fundo, conforme definido em regulamento;
X – outras receitas que, por sua natureza, possam ser legalmente revertidas para o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 91. O **Fundo Municipal de Cultura (FMC)** é reconhecido como o **principal mecanismo** de financiamento e gestão descentralizada dos recursos destinados às políticas públicas de cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 92. As **dotações orçamentárias** anuais, previstas nas leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), **integram** as fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura, suplementando, quando necessário, os recursos do FMC.

Art. 93. Constituem fontes de financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 94. O Município, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FMC), poderá destinar recursos para uso como contrapartida de transferências oriundas dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – financiamento de projetos culturais selecionados pelo Município por meio de processo de seleção pública.

Art. 95. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida à apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Cultura (CMCCAMP), garantindo o controle social e a transparência na aplicação da verba.

Art. 96. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) observará critérios que considerem a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total dos recursos municipais destinados à cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento e a democratização do acesso aos recursos públicos.

§ 1º Os critérios mencionados no caput serão estabelecidos anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), por meio de resolução específica, devendo prever percentuais mínimos de alocação para cada segmento ou território, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) e da Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º A definição dos percentuais considerará a diversidade das manifestações culturais locais, a demanda por fomento, a vulnerabilidade social e territorial, e os indicadores culturais disponíveis, buscando o equilíbrio e a equidade na distribuição.

Art. 97. É vedada a utilização dos recursos do FMC para despesas de manutenção administrativa dos órgãos públicos, devendo ser integralmente aplicados em programas, projetos e ações culturais, conforme previsto nesta Lei e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 98. Os recursos financeiros destinados à Cultura serão depositados em conta específica e geridos pelo órgão responsável pela área, em conjunto com as instituições a ela vinculadas, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

§ 1º. A administração dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC) compete ao órgão gestor responsável pela Cultura.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão gestor da Cultura, acompanhará a aplicação dos recursos provenientes de transferências da União e do Estado, garantindo a conformidade com as programações e planos de trabalho aprovados.

Art. 99. O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos provenientes da União e do Estado, transferidos em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC) e pelo Sistema Estadual de Cultura (SEC).

§ 1º O Município zelará e contribuirá para a adoção, pelo Sistema Nacional de Cultura, de critérios públicos e transparentes de partilha e transferência equitativa de recursos, utilizando uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, e considerando as diversidades regionais.

Art. 100. O Município assegurará as condições mínimas para o recebimento de recursos federais, mediante a efetiva instituição e funcionamento do SMC, e a previsão de recursos próprios na Lei Orçamentária Anual (LOA) destinados ao FMC, em consonância com a legislação federal vigente.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 101. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC) **articular-se-á** com os níveis estadual e federal, por meio de seus órgãos deliberativos, **compatibilizando** as necessidades da política cultural com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura orientará as atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura, **devendo seu financiamento ser previsto** no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 102. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em colaboração com a Conferência Municipal de Cultura, define as diretrizes para a elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As propostas e deliberações resultantes das Conferências Municipais de Cultura e do CMPC orientam a elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Cultura pelo Poder Executivo, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 103. O Município de Campina Grande do Sul integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio de termo de adesão voluntária, conforme o respectivo regulamento.

Art. 104. A utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei sujeita o responsável às sanções cabíveis, nos termos da legislação penal e administrativa aplicável.

Art. 105. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.011, de 01 de outubro de 2024.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:AA8FD6AE

GABINETE
LEI N.º 1.105, DE 25 MARÇO DE 2026

Institui a data-base para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de janeiro como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º A revisão geral anual tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo das remunerações dos servidores públicos, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata esta Lei será concedida mediante lei específica, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, observados:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – os limites e condições estabelecidos pela legislação fiscal vigente;
III – os índices oficiais de inflação apurados no período correspondente;
IV – as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º A instituição da data-base não gera direito automático à concessão de índice de revisão, ficando sua implementação condicionada à aprovação de lei específica.

Art. 5º A revisão geral anual deverá observar, quando aplicável, os princípios da isonomia e da uniformidade, incidindo sobre todos os servidores públicos municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:FF2262EB

GABINETE
LEI N.º 1.106, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre oestágiode estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 413, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O parágrafo 2º do art. 12 da Lei Municipal n.º 413, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)
(...)
§ 2º O valor da bolsa de estágio será revisado periodicamente, por meio de ajustes que garantam que ele esteja compatível com as diretrizes de remuneração adotadas para os servidores públicos municipais, condicionado à disponibilidade orçamentária."

Art. 3º Fica revogado o parágrafo 1º do art. 13 da Lei Municipal n.º 413, de 28 de junho de 2016.

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n.º 413, de 28 de junho de 2016, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.106, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO ÚNICO

Estagiário de	Carga horária	Valor da Bolsa (R$)	Quantidade de vagas
Ensino médio regular	4h	800,00	40
Ensino médio regular	6h	1.100,00	5
Ensino médio profissionalizante	4h	900,00	10
Ensino médio profissionalizante	6h	1.200,00	10
Ensino superior na área da Educação	4h	1.350,00	125
Ensino superior na área da Educação	6h	1.600,00	30
Ensino superior de Engenharia, Arquitetura, Contabilidade, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Nutrição	4h	1.350,00	8
Ensino superior de Engenharia, Arquitetura, Contabilidade, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia, Enfermagem, Nutrição	6h	1.600,00	15
Ensino superior de Direito	6h	1.700,00	20
Ensino superior das demais áreas	4h	1.200,00	37
Ensino superior das demais áreas	6h	1.400,00	60
Ensino fundamental (modalidade profissional de jovens e adulto)	4h	850,00	3

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:71CC3648

GABINETE
LEI N.º 1.107, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Institui o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei possui natureza indenizatória e destina-se a subsidiar despesas com alimentação dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos em comissão e dos servidores cedidos ou colocados à disposição que estejam em exercício na Câmara Municipal, bem como dos vereadores.

Parágrafo único. Será concedido apenas 01 (um) auxílio-alimentação por beneficiário, ainda que o agente público possua mais de um vínculo funcional com o Poder Legislativo.

Art. 3º O auxílio-alimentação não será concedido:
I – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontrem em licença sem vencimentos;
II – aos servidores que estejam cumprindo penalidade administrativa durante o período de sua aplicação;
III – aos servidores inativos da Câmara Municipal;
IV – aos servidores e vereadores que estiverem em viagem a serviço com percepção de diárias.

§1º Na hipótese de percepção de diárias, o valor do auxílio-alimentação também será descontado proporcionalmente aos dias abrangidos pela diária, considerando-se os dias úteis do mês de competência.

§2º Na ocorrência de falta injustificada, o valor do auxílio-alimentação será reduzido proporcionalmente aos dias não trabalhados, observada a quantidade de dias úteis do respectivo mês.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), pago mensalmente, observadas as regras de proporcionalidade previstas nesta Lei.

§1º O pagamento do auxílio-alimentação poderá ser realizado em pecúnia, mediante inclusão em folha de pagamento, ou por meio de cartão magnético específico, conforme definição do Poder Legislativo.

§2º O valor previsto no caput será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§3º O pagamento do auxílio-alimentação será realizado ao final do mês de referência do período aquisitivo.

Art. 5º O auxílio-alimentação não integra a remuneração para quaisquer efeitos, não se incorpora ao subsídio ou vencimento e não constitui base de cálculo para contribuições previdenciárias, vantagens funcionais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

Art. 6º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A07340AF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
Comunico que a licitação realizada no dia 25/03/2026, às 09h00min, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** foi considerada **FRACASSADA/DESERTA**, tendo em vista a desclassificação da única empresa participante nos Lotes 1 e 2 e a ausência de licitantes participantes no Lote 03.
Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:E64AEA93

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 DO CONTRATO Nº. 24/2024

Termo aditivo nº1 do contrato nº. 24/2024, decorrente de Concorrência n° 10/2023 de CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DAS LANCHONETES DO TERMINAL ARY ALVES BANDEIRA E DO PARQUE LINEAR RIO TIMBÚ, AMBOS NO BAIRRO JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **JNETO LANCHONETE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **51.927.449/0001-30**. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 24/2024 em mais 24(vinte e quatro) meses, ou seja, de 08/03/2026 à 07/03/2028, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado ou seja R$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais), conforme justificativa. CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B486804A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 24/2026
Processo nº 62/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 24/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO NO CURSO "COMPLETO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO", PARA OS SERVIDORES: MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI (ASSESSORA JURÍDICA DE GABINETE) - MATRÍCULA N° 329291, SAMANTA RIBEIRO DE LIMA (COORDENADORA II) - MATRÍCULA N° 329442, RAFAEL CARLOS BERLEZE (OFICIAL ADMINISTRATIVO) - MATRÍCULA N° 325958 E FRANCIELE FERNANDA TREVISAN (ASSESSORA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) - MATRÍCULA N° 319331, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MARÇO DE 2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONECTA CONHECIMENTO LTDA	53.272.150/0001-10	R$ 19.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 25/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12345FBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso Corregedoria em Dia"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C22F2FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **JOICE CECCON DE GODOY - Matrícula nº. 202731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso Corregedoria em Dia"**.
VI	Período da viagem;	Dia 24 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E9F8F6FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização de Mão de Obra"**.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFBD0E89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI - Matrícula nº. 329291,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 4.014,00 (Quatro mil e quatorze reais)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento: **"Capacitação Regional ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO – CONTRATAÇÕES & CONVÊNIOS Completo de Contratação de Serviços de Comunicação – 2ª Edição (2026)"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 27 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45906F6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Compras, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 4.014,00 (Quatro mil e quatorze reais)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Brasília para participar do evento: **"Capacitação Regional ASSESSORIA & COMUNICAÇÃO – CONTRATAÇÕES & CONVÊNIOS Completo de Contratação de Serviços de Comunicação – 2ª Edição (2026)"**.
VI	Período da viagem;	De 25 a 27 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:407574DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Arquivo Público, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso Lançamento e Capacitação do Programa Integra Paraná – RMC e Litoral. A modernização da Gestão Pública através do eProtocolo"**.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDD7E568

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **DIEGO ROGERIO BANDEIRA - Matrícula nº. 138381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,26 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Curso Técnico Subsequente em Defesa Civil – Modalidade EaD"**.
VI	Período da viagem;	Dias 27 e 28 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37400846

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 059/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº. 8.769/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 16 de março de 2026, a Gratificação de Operação de Roçadeira, do Servidor **MAICON APARECIDO DE SOUZA - Matrícula nº. 246271,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C7B9714

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **FABIANA SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 273591,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 08 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 26 de março de 2026 até 24 de março de 2028.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:843848C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº008/2026.

NOMEIA **OS** MEMBROS DO COMITÊ REPRESENTANTES DA REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES QUE VIOLAM OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES **NO** MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito de Campo do Tenente, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que "estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)";

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial; Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública8 e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

Considerando o Decreto Estadual nº 8116, de 13 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Campo do Tenente.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os seguintes representantes:

I - Representantes da Política de Saúde
Titular: Ângela Santos Dias – Assistente Social
Suplente: Aline Lisboa
Ana Taiza Ribeiro – Enfermeira

II - Representantes da Política de Assistência Social
Titular: Ezilda de Fátima Nunes – Assistente Social
Suplente: Cristiane Andréia Simão – Psicóloga

III - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Daniele de Medeiros
Suplentes: Juliana Katielly Scholocobier
Larissa Moreira
Narislei Aparecida Barbosa Cordeiro Silvana Cavalheiro de Oliveira

IV – Representantes do CMDCA
Titular:– Ângela Santos Dias
Suplente: Cristiane Andréia Simão – Psicóloga

V – Representantes da Educação

Rede Estadual

Representação Técnica Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul: Cleusa Komarchewski – Assistente de Município

Colégio Estadual Victor Bussmann
Titular: Kelli Cristina Meinelecki
Suplente: Rubia Ribas
Elisangela Francisco Alves

Escola Estadual do Campo Alexandra Peichó
Titular: Daniel Carlos
Suplente: Lina Letícia Werner

Escola Especial Homero Grein - APAE
Titular: Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente: Daliane Enilda Santiago Marinho

Rede Municipal

Escola Municipal Professor Gunther Urban
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Juliana dos Santos Serpe Ribas

Escola Municipal João Paulo II
Titular: Marise Schreiner dos Santos
Suplente: Simone Kuhl Alves

Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil – Localidade do Buriti
Titular: Titular: Cleverson José Baptista
Suplente: Neusa Aparecida Erias Ribas

Escola Rural Municipal Oracélis Córdova Ribeiro – Localidade do Rio Vermelho
Titular: Elaine Cristina Ribeiro
Suplente: Roseli Almeida Longo Educação Infantil

CMEIs
Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues
Suplente: Jéssica Novak Kuhl

VI – Representante da Segurança Pública Titular:
Patrulha Escolar do Município da Lapa

VII – Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Vinicius Arruda
Suplentes: Jussara Maria Goetz
Everton Fernando Correa Carina Fernandes

VIII - Representantes do CRAS
Titular: Laís Cristina de Souza Meira
Suplente: Alcidinéia Ducatti

IX - Representantes das Unidades Básicas de Saúde ESF Eloi Paschoal Bodanesi

(Localidades: Lageado, Ribeirão Vermelho e Buriti)
Titular: José Pedro Kais

Unidade Waldomiro Machado de Souza
Titular: Sirlene da Aparecida Scheim

Unidade Divino Espírito Santo
Titular: Ana Taiza Ribeiro

X – Representantes do CadÚnico
Titular: Simone Nassif Ribas
Suplente: Sirlene Ferreira

XI – Representante Jurídico
Titular: Igor Casagrande
Suplente: Dênis Gelbcke de Souza

XII – Representantes da Casa de Passagem
Titular: Ezilda de Fátima Nunes
Suplente: Laís Cristina de Souza Meira

Projeto Piá
Titular: Cleiton Cardoso Ribeiro
Suplente: Igor Thiarlen Reichard

Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a primeira terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, podendo ocorrer reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação prévia.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- Instituir, preferencialmente no âmbito do conselho de direito da criança e do adolescente, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- comunicação ao conselho tutelar;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da assistência social ;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art.6º Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente/PR, 19 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3D028EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 009/2026

LANÇA O IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME EDITAL ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município e o art. 92 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 84 da Lei Complementar nº 01/2008 (Código Tributário Municipal), os índices de preços de mercado não indicaram valorização imobiliária no período que

justifique a majoração da base de cálculo do IPTU para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026, conforme os termos deste Decreto e do Edital anexo.
§ 1º O lançamento não implica a entrega do documento de arrecadação, ficando o contribuinte obrigado a retirá-lo nos locais e prazos indicados pela administração fazendária.

§ 2º A não retirada do documento de arrecadação não impede a cobrança e não dispensa o contribuinte do pagamento dos acréscimos legais.

Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2026, foi utilizado o fator de correção de 1,00000 para atualizar o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar 006/2013 de 20 de dezembro de 2013, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º O IPTU 2026 poderá ser pago em cota única com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 04 (quatro) parcelas sem juros.

Parágrafo primeiro. Ficam fixados as seguintes datas de vencimento:

Cota Única - dia 12/05/2026;

1ª Parcela - dia 12/05/2026;
2ª Parcela - dia 10/06/2026;
3ª Parcela - dia 10/07/2026;
4ª Parcela - dia 11/08/2026;

Art. 4º O carnê do IPTU poderá ser enviado para a residência do contribuinte, bem como estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal e pelo site oficial do Município a partir do dia 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. A não entrega ou retirada do carnê de cobrança não dispensa o contribuinte de seu recolhimento, considerando o lançamento pelo edital anexo.

Art. 5º Impugnação do lançamento será formalizada até dez dias do vencimento, ou seja, até o dia 02 de maio de 2026.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no caput só será aceito impugnação acompanhada da comprovação do recolhimento do imposto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:79C2F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EXERCÍCIO 2026

I – BASE DE CÁLCULO
A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

II – ALÍQUOTAS DO IPTU
Sendo prédio (imóvel utilizado para fins residenciais, comerciais, industriais ou para prestação de serviços) a alíquota para o cálculo do imposto é de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

Sendo terreno, a alíquota para o cálculo é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

III – APURAÇÃO DO VALOR VENAL
O valor venal dos prédios, para fins do IPTU/2026 está estipulado em R$ por metro quadrado de construção, nos termos da Planta Genérica de Valores, com suas devidas atualizações.

V – VENCIMENTOS
O Imposto Predial e Territorial Urbano tem os seguintes vencimentos:

- Vencimento em parcela única para pagamento até 12/05/2026, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado;
- Parcelado em 04 (quatro) vezes, sem juros, com vencimento em 12/05/2026, 10/06/2026, 10/07/2026, 11/08/2026.

VI – ISENÇÕES
Aposentados e pensionistas com renda familiar de até um salário-mínimo, com imóvel único de até 500 m2 (quinhentos metros quadrados) e a área construída não superior a 80 m2 (oitenta metros quadrados), nos termos da do Art. 1º da Lei 846/2014.

Áreas de Mata Nativa ou Ciliar, nos termos do Art. 3º da Lei 846/2014.

O imóvel pertencente ao portador de doença grave incapacitante, com renda mensal de até 02 (dois) salários-mínimos e renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial, nos termos da Lei 1.102/22.

A isenção será estendida aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro que comprovadamente residam no imóvel e estejam acometidos de doença considerada grave.

Campo do Tenente - PR, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DBE34BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1201/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº001/2026)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS COM E SEM PARIDADE, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS TUTELARES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, e empregados públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos com e sem paridade, pensionistas, e dos Conselheiros Tutelares, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente à inflação acumulada dos 12 meses do ano de 2025, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os quais possuem o reajuste por lei própria.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Campo do Tenente, PR, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A5AF0805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1202/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº002/2026)

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REFERENTE AO REAJUSTE ANUAL PREVISTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083/22.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, é fixado no valor de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando a Lei 1163/2025.

Campo do Tenente, PR, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B78B3F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1203/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº003/2026)

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fixa-se o piso salarial dos profissionais do magistério em R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para os profissionais com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B312C4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1204/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº004/2026)

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1175/2025, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1175/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fixa o piso salarial dos servidores públicos do Município de Campo do Tenente no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, que será pago a todos aqueles cujo valor da base salarial não atinja o referido piso."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1175/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Campo do Tenente, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BE898FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N°1205/2026 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº005/2026)

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CONSULEP.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de Direito Público, natureza Autárquica Interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Lapa, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é integrada a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:
I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;
II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;
III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;
IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;
V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;
VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;
VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente – PR, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5DC4E5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°120/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Miriana Machado Cordeiro Vaz, inscrito no CPF sob nº 112.XXX.599-XX, para exercer o cargo de Monitor de Alunos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23 de Março de 2026.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:95BCC1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°121/2026

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Vanessa dos Santos Oliveira, inscrita no CPF sob nº 087.XXX.629-XX., para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de

Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23 de Março de 2026.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A792BE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°122/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Patricia Gadosnki Taick, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 13591, no período de 05 de Abril de 2026 a 04 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2025 a 08 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:751CCC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°123/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Larissa Moreira dos Santos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 15001, no período de 01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2025 a 09 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EE0D7AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°124/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Verenice Aparecida dos Santos Cardoso, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4592, no período de 01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:2408281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°125/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Sinira do Rocio Veiga, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7041, no período de 06 de Abril de 2026 a 05 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C2B9BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°126/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Sandro Noendorf, ocupante do cargo de Motorista em Geral, matrícula nº 8521, no período de 06 de Abril de 2026 a 05 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2022 a 31 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B168D840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°127/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Gilmar Cavalheiro, ocupante do cargo de Carpinteiro em Geral, matrícula nº 5511, no período de 01 de Abril de 2026 a 20 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de Abril de 2021 a 12 de Abril de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F24FBB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°128/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Chintia Maria Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6981, no período de 18 de Março de 2026 a 01 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DF2F6825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°129/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Aline Lisboa Magneski, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 991141564, no período de 22 de Abril de 2026 a 01 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:29E457D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°130/2026

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Laisa Camila Goetz Lesniovies, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 991141588, no período de 21 de Março de 2026 a 19 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9E37335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°131/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Celina Kuzma Figura, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula nº 991141573, no período de 02 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0B55176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°132/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Ederaldo Dias dos Santos, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 62, no período de 01 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 20 de Agosto de 2023 a 19 de Agosto de 2024, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5F16BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°133/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, matrícula nº 15591, no período de 06 de Abril de 2026 a 15 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A1CD45A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°134/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Marcos Wesley Lazarino, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 991141551, no período de 01 de Abril de 2026 a 20 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2025 a 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0256A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°138/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Marcos Renato Dembiski, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.559-XX, para exercer o cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 23 de Março de 2026.

Campo do Tenente – PR, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3B413C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº119/2026

DESIGNA CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE PARA O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Senhor **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito Municipal, como Conselheiro Titular para representar o Município de Campo do Tenente no Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Designar o Senhor **IGOR CASAGRANDE**, Assessor Jurídico, portador do RG nº 10802284-1/PR, como Conselheiro Suplente para representar o Município de Campo do Tenente no Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º Os conselheiros designados exercerão suas funções e mandato em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 24 de março de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:36EE923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº135/2026

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, no respectivo Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com vínculo em Cargo Comissionado, José Luiz Pianowski, inscrito no CPF sob nº 085.XXX.399-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 16 de Março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B45AA51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº136/2026

EXONERA MONITOR DE ALUNOS DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, no respectivo Cargo de Monitor de Alunos, com vínculo em Cargo Público, Marcos Renato Dembiski, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.559-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 20 de Março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:58137A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº137/2026

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, no respectivo Cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com vínculo em Cargo Comissionado, Adilio José Kovalski, inscrito no CPF sob nº 059.XXX.179-XX, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 22 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de Março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:270C346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº139/2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DOS CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT - PR

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em, 24 de março de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o funcionário **Valdir Mazur**, CPF nº 03X.XXX.XXX-05, brasileiro, empregado público desta prefeitura municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como **Gestor** e como **Fiscal**, designa o funcionário **Endrio de Abreu Paulino**, CPF nº 06X.XXX.XXX-03 SSP-PR, brasileiro, empregado público desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização dos Convênios a serem firmados com o Instituto Água e Terra – IAT-PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, 24 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DEC85AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 238/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e revoga o Decreto n° 504/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campo Magro, a partir da data de Publicação, conforme relação abaixo:

I. Presidente: Vanderlei Roxinski
Vice-Presidente: Yásilis Kristini Levinski
Secretária Executiva: Marilia Aleiz

II. Representantes do Poder Executivo:
Titular: AItair dos Santos
Suplente: Raissa Tessari Padilha

Titular: Silvana Cordeiro
Suplente: Sonia Mara Gonçalves

III. Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Yásilis Kristini Levinski
Suplente: Lucimara Santos Zandoná

IV. Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Rosangela Maria de Melo de Souza
Suplente: Dorair Bernardin Volete

V. Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos Pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educacão, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Sandra Mara Alves Biernaski
Suplente: Gisele Kuznik Araszewski dos Santos

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Vanderlei Roxinski
Suplente: Anderson William Martins

Titular: Zeni Maria Schirlo Zanetti
Suplente: Jaqueline Aparecida Silveira Ferreira

VII. Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Kauê Lacerda Nunes
Suplente: Araci Batista Ferreira Martins
VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz
Suplente: Leila de Moraes de Medeiros

IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Ezequiel Vaz da Silva
Suplente: Paulo Roberto Garbuio

Titular: Patricia Guimarães de Albuquerque
Suplente: Ana Heloisa Baratto Milleo

X. Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Elisangela do Rocio Paulin Damrat
Suplente: Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n° 504/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 25 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8391255B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 236/2026

Exonera MARCELO RIBEIRO RIBAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, Símbolo AC2,o servidor **MARCELO RIBEIRO RIBAS,** matrícula n.º 3221, a partir de 31 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D17D8833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 237/2026

Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das Secretarias Municipais e revoga o Decreto n° 945/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º. São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às Secretarias Municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEAD	SUSANA MIRIAN PATZER
CGABI	ARLEI BUENO DE LARA
SEPLAN	ROBSON RIBAS MACHADO
COGEM	ELIZANGELA DE FATIMA MAZAROTTO
PROGE	ISABEL CRISTINE DA PAIXAO A. MARQUES
SEDUA	MARCOS WURZER
SEICT	GRACIELE ALVES MACIEL
SEFAZ	RAISSA TESSARI PADILHA
SAS	TIAGO MAIGINSKI
SESAU	FLAVIO MACHINHEVIS
SEVOP	CLAUDIO LUIZ FAGNANI
SEMEC	ELISANGELA COSTA BARBOSA DE LIMA
SESEP	BRUNA VIDAL CARDOZO
SEAAB	BRUNO ANDRADE DA SILVA
SETUR	ALEX KINDZIERSKI
SELIC	GILEAD REGES VALENTE RAAB
SEGEP	ANDRE JACHIMOWSKI

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 945/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BF970485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAMPO MAGRO/PARANÁ - RESOLUÇÃO Nº 01.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Campo Magro, em reunião ordinária nº 01.2026, realizada aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Ciente da indicação da Assistente Social Claudiane Ribeiro de Souza para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro, em substituição à anterior ocupante do cargo.

Art. 2º - Estabelecer o e-mail como canal oficial de comunicação do Conselho para:
I - Formalização de solicitações e sugestões;
II - Envio de documentos e materiais de apoio;
III - Comunicações oficiais entre conselheiros.
Parágrafo único. As comunicações por e-mail serão complementadas por avisos via WhatsApp para garantir o conhecimento de todos os conselheiros.

Art. 3º - Manter provisoriamente as reuniões ordinárias às segundas-feiras, às 13h30, até definição definitiva mediante nova consulta aos conselheiros.

Art. 4º - Encaminhar ofício à Procuradoria-Geral do Município solicitando a elaboração de minuta de regimento interno do Conselho.

Art. 5º - Adiar a apresentação do relatório anual de atividades de 2025 para a próxima reunião ordinária, devido a impedimentos da responsável pela apresentação.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de fevereiro de 2026.

FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F0A75B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CAMPO MAGRO/PARANÁ - RESOLUÇÃO Nº 02.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Campo Magro, em reunião ordinária nº 01.2026, realizada aos dois dias do mês de março de 2026.

CONSIDERANDO a inexistência do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a necessidade de organizar o funcionamento do colegiado e havendo Ofício junto à Procuradoria-Geral do Município solicitando minuta;

CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pelos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR ciência da solicitação da minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – APROVAR o encaminhamento de envio da ata, bem como o convite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para participação na próxima reunião.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de março de 2026.

FABIOLA REGINA FERREIRA MACHADO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:491B6EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R$ 1,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:29:10.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E38FEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, líquidos de arrefecimento, fluidos de transmissão, fluidos para freio, óleo hidráulico, pasta desengraxante, Intercap, Solupan, shampoo detergente automotivo, silicone liquido, retalhos para a conservação dos veículos pesados, médios, leves e maquinários da frota da Prefeitura do Município de Campo Magro, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 969.516,99 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/04/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de março de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D21904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.547.436/0001-63
DO OBJETO DO CONTRATO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão (locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras, impressora plotter, impressora matricial, e scanner profissional) com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência.
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 1443/2026, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 06 (seis) meses, passando de 25 de março de 2026 para 25 de setembro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF6F816B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir temporariamente a servidora **ZENILDA DE FATIMA PEREIRA CAPPELLI WACHTEL**, membro da Portaria n° 139/2025, pelo servidor **TIAGO SILVA DE RAMOS,** que passará a exercer adicionalmente às suas atribuições atuais, a função

de Fiscal de Contratos Administrativos, assumindo todos os contratos e atas que a servidora acima citada era responsável, pelo período de 03/03/2026 a 30/08/2026. O prazo supracitado corresponde ao período de licença maternidade da servidora acima mencionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais em 03/03/2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F64CC6D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor do contrato que trata da contratação de serviço de Educador Físico - Carga horária semanal de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.1, §1° do contrato.
VALOR: R$ 112.788,00 (cento e doze mil e setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADA1A7A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor, contratação de serviço de Monitor de Esportes e Lazer, Carga horária semanal: 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.1, §1° do contrato.
VALOR: R$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04BD8D23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 438/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor, contratação de serviço de agente de defesa e proteção civil, através do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atuação no âmbito do Programa Bombeiro Comunitário, em regime de dedicação exclusiva.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.1, §1° do contrato.
VALOR: R$ 91.001,88 (noventa e um mil, um real e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:152C4130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação do centro de referência da assistência social - CRAS, área construída 19,10m² e área de reforma 272,60m², com execução dos serviços preliminares e administração da obra; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechamentos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçadas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. A obra será realizada em conformidade com os projetos aprovados pelo SECID – Secretaria de Estado da Cidade e o Município de Capitão Leônidas Marques em atendimento ao Convênio nº 131/2026, observando-se integralmente as condições, prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 333.336,62 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/05/2026 às 08:30h** (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:AF36BF95

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 091, 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), gestão 2026 a 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de acordo com a Lei N° 2.831, de 30 de dezembro de 2025, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	**SUPLENTES**
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	ANA PAULA NEVES CAPELETI	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN
Secretaria de Saúde	ANNA PAULA BALZAN	MICHELI ZACHE
Secretaria de Educação	ELAINE MARIA DE MOURA DE OLIVEIRA	MARYZANGELA BONFANTI
Secretaria de Administração	SILVANA BELLON HAUSER	PATRICIA SINHORIN PRATES
Departamento Jurídico	JULIA CRISTINA MAGNABOSCO ZENIEWIZC	ELIANA MARIA MAGNABOSCO

SOCIEDADE CIVIL		
	TITULARES	**SUPLENTES**
Rotary Clube de Capitão Leônidas Marques	VÂNIA MARA DA SILVA	CLENIR APARECIDA PEREIRA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capitão Leônidas Marques	MARIA LUCIA MARTINS ZENI	SANDRA LUIZA SZEKUT PINOT
Associação Onco Rosas	NEIVA JACINTA STULP	ELIZANGELA HISTER MARCANTE
Sindicato dos Servidores e funcionários públicos	CANDILA POLIANA PIRES	ANGÉLICA MARIA CANDIDO VILLA
Lions Clube de Capitão Leônidas Marques	JOANA MARTINS BORTOTI MURINELI	ANGELA MARIA PERIN

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente decreto vigorará até 25 de março de 2028.

Art. 3º. Ficam nomeadas: **ANA PAULA NEVES CAPELETI** como presidente, **MARYZANGELA BONFANTI** como vice-presidente e **SILVANA BELLON HAUSER** como secretária.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 25 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:BE7DC9E1

SECRETARIA DE ESPORTE
INEX. 024/2026 - EXTRATO CTO 121/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Processo Adm. Nº 057/2026.
Solicitação Nº 075/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 55.872,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***41.825.817 LETICIA BEATRIZ ALVES,*** localizada na Rua Sapucaí, nº 130, Parque São Francisco, CEP: 85.791-006, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.825.817/0001-86, para prestação de serviços como Educador Físico, com atuação em aulas de Ginástica Rítmica (GR), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e especificações do Termo de Referência.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 25 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 003/2026.
Processo Adm. Nº 036/2026.
Solicitação Nº 045/2026.

Termo de Inexigibilidade Nº 024/2026.
Processo Adm. Nº 057/2026.
Solicitação Nº 075/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: 41.825.817 LETICIA BEATRIZ ALVES.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços como Educador Físico, com atuação em aulas de Ginástica Rítmica (GR), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e especificações do Termo de Referência.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 55.872,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
*** 288 – 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3C49180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 092/2026 DATA: 25-03-2026

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Cargo	Função
124434/1	Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 25 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6BDA5B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 093/2026 DATA: 25-03-2026

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123580/2	Carlos Freo	Motorista	Transporte Escolar e/ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 25 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C9AD6808

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 006/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2026.
Processo Adm. Nº 059/2026.
Solicitação Nº 042/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços profissionais especializados, em especial instrutor de oficina de Viola, para desenvolvimento de atividades e projetos culturais em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando ao fortalecimento e à ampliação das oficinas culturais do município, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-007.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 26/03/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **13 de abril de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento dos documentos: 26/03/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,80 (cinquenta e cinco mil e oitenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:77983792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 003/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata nº 009.2025 na data de 09 de dezembro de 2025 às 14:07h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

CONSIDERANDO a desistência da entidade Igreja Católica-Paróquia Bom Jesus;
CONSIDERANDO a substituição de representante da entidade Associação das Casas da Amizade de*Carlópolis;*
CONSIDERANDO a substituição de representante da entidade Loja Simbólica Rocha Negra nº 20;
CONSIDERANDO a substituição de representante da entidade Rotary Club.

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde ficará composto pelos seguintes representantes:

Associação das Casas da Amizade de*Carlópolis* –PR;

Titular – **MARIA HELENA PAIVA**
Suplente – **SÔNIA MARIA BARONE LOPES**

Rotary Club;
Titular- **PEDRO DA CUNHA MIRANDA**
Suplente- **APARECIDO DONIZETE DE MIRANDA**

Representante dos Trabalhadores de Saúde;
Titular – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Suplente –**TATIELLY CRISTINA PEREIRA SOARES**
Titular – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Suplente – **RUBIA CARINA RIATO AZEVEDO**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Gestão;
Titular: **LILIAN MARIA CAETANO CLARO**
Suplente: **CIRCE DA CUNHA DUTRA ALMEIDA**

Hospital São José de Carlópolis-
(Suplente da Igreja Católica- Paróquia Bom Jesus, eleita pela plenária da 12ª Conferência Municipal de Saúde)

Titular: **HELLEN JULIANA DE LIMA DA SILVEIRA**
Suplente: **CAMILA FERREIRA**

Loja Simbólica Rocha Negra nº 20
Titular: **EUGÊNIO M. FALARZ**
Suplente: **ROBERTO YAMASHITA LEAL**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Vice-Presidente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Secretário – **PEDRO DA CUNHA MIRANDA**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 09 dezembro de 2025.

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:1F9BA1F0

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Política de Assistência Social referentes ao exercício de 2025. do Município de Carlópolis - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Carlópolis- PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.390 de 05 de novembro de 2018, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet, conforme ata devidamente registrada;

CONSIDERANDO a apresentação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2025 dos serviços e programas socioassistenciais;

CONSIDERANDO a análise e apreciação da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a devolução dos saldos remanescentes das contas referentes aos recursos emergenciais COVID realizada no mês de agosto de 2025, conforme orientações dos órgãos responsáveis;

CONSIDERANDO o repasse de recursos realizado no mês de dezembro de 2025 à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

CONSIDERANDO a deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2025 dos recursos vinculados à Política de Assistência Social, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam aprovadas as prestações de contas relativas aos seguintes recursos e programas:
I – Recursos emergenciais COVID (Acolhimento, EPI e Alimentos);
II – Recursos destinados à Proteção Social Básica;
III – Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS);
IV – Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), destinados à manutenção da gestão do Programa Bolsa Família;
V – Recursos provenientes de emenda parlamentar por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV).
Art. 3º Fica registrado que, no exercício de 2025, foram realizadas as devoluções dos saldos remanescentes dos recursos emergenciais COVID no mês de agosto, conforme orientações dos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 25 de março 2026.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:2D3FCE90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 PROCESSO INTERNO Nº 240/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CAPELINHA SOLUCOES LTDA – CNPJ Nº 57.752.611/0001-03**
Objeto	Aquisição de material esportivo (bolas), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
CAPELINHA SOLUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9D51B508

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 PROCESSO INTERNO Nº 240/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – CNPJ Nº 41.227.145/0001-07**
Objeto	Aquisição de material esportivo (bolas), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 38.454,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C3302076

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 PROCESSO INTERNO Nº 240/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº 02.441.945/0001-74**
Objeto	Aquisição de material esportivo (bolas), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 18.320,90 (dezoito mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:51CCB9DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA – CNPJ Nº 07.067.855/0001-89**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3C88F9DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 1.372,55 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:546C907B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 32.578.926/0001-55**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 50.142,30 (cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B4B186A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 46.884.097/0001-43**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:60A0D7AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J.R. EHLKE & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.730.076/0001-34**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 43.875,70 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
J.R. EHLKE & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:F307C884

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 10.790,30 (dez mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:633491B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S. C. COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 20.758.465/0001-13**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
S. C. COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:86B4E554

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 PROCESSO INTERNO Nº 11/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 28.493.685/0001-74**
Objeto	Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos
Vigência da Ata de Registro de Preços	25/03/2026 à 25/03/2027
Valor Contratual	**R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:97CB6A09

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO INTERNO Nº 210/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TONI MATHIAS PEREIRA, CNPJ 41.314.693/0001-74**
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de assentos/cadeiras plásticas rebatíveis para arquibancadas do Ginásio de Esportes Romero Ravedutti- Emenda Individual 202540740006
Vigência do Contrato:	25/03/2026 à 25/03/2027

Valor Contratual:	**R$ 202.240,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária

32.001.27.812.0362.6.590.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.430.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer
Contratante
TONI MATHIAS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B4E1F9AE

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 031/2026-DP

Súmula: - "Exoneração de cargo comissionado, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Exonerar **HELOISA GRACIOLI DE PAIVA**, Matrícula nº 200061, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-7, inscrita no CPF nº 596.XXX.XXX-51, do cargo de Chefe de Gestão de Transporte Escolar e Suprimentos, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis-Pr, 25 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Salomão Carlos Oliva Silva
Código Identificador:D76C2E51

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.295 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: *"Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026, conforme autorizado pela Lei 1.782 de 25 de março de 2026."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária, conforme autorizado pela Lei 1.782 de 25 de março de 2026:

24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 301000 – R$ 1.400.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I será lastreada em superávit financeiro da Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Artigo 3º - Fica acrescentado nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.766/2025, nos programas listados abaixo, as metas financeiras para compatibilização com a alteração orçamentária prevista no artigo 1º deste Decreto.:

Código do Programa	Acréscimo (R$)
0349	1.400.000,00

Artigo 4º - Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal 1.767/2025, nas ações elencadas abaixo, as metas financeiras para compatibilização da alteração orçamentária que trata o artigo 1º deste Decreto:

Código da Ação	Acréscimo (R$)
1533	1.400.000,00

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B7F949A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.780 DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: *"Declara utilidade pública para COAC – Cooperativa Agroindustrial de Carlópolis, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a COAC – Cooperativa Agroindustrial de Carlópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rod Margens da Rodovia PR 218, km 16 na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 30.907.102/0001-56, Associação Civil de Direito Privado com data de abertura 11/07/2018. A COAC – Cooperativa Agroindustrial de Carlópolis, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tem por finalidade Incentivar e desenvolver a produção e comercialização, para o mercado interno e externo, de frutas e hortaliças (olerícolas), da Região de abrangência.

Artigo 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;
II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a

ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:2CD994E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.781 DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: *"Declara Utilidade Pública para APROASS –Associação dos produtores de orgânicos e agroecológicos do assentamento de Carlópolis, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, a APROASS – Associação dos produtores de orgânicos e agroecológicos do assentamento de Carlópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no assentamento Elias Gonçalves de Meura, na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, Bairro Jacinto. Inscrita no CNPJ nº 60.823.736/0001-91, Associação Civil de Direito Privado com data de abertura 27/02/2025. Tem por finalidade Incentivar e desenvolver a produção e comercialização, para o mercado interno e externo, de agricultura orgânica e agroecológica da região de abrangência.

Artigo 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Artigo 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art.2º;
II- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1E9ACC34

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.782 DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: *"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2026, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 301000 – R$ 1.400.000,00

Artigo 2º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I será lastreada em superávit financeiro da Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Artigo 3º. Fica acrescentado nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.766/2025, nos programas listados abaixo, as metas financeiras para compatibilização com a alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei:

Código do Programa	Acréscimo (R$)
0349	1.400.000,00

Artigo 4º. Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal 1.767/2025, nas ações elencadas abaixo, as metas financeiras para compatibilização da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei:

Código da Ação	Acréscimo (R$)
1533	1.400.000,00

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4489F2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 414/2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 379/2025, visando a adequação do programa habitacional às exigências do Decreto Estadual nº 7.666, de 13 de maio de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Inciso I e o parágrafo 3º do Art. 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** ...
I – Renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos vigentes, definidos pelo Governo Federal;
... **§ 3º** Serão incluídos no cálculo da renda familiar os valores oriundos de programas públicos de transferência direta de renda, tais como Bolsa Família e similares."

Art. 2º. Fica alterado o Inciso IV e acrescido os incisos V, VI e VII e o parágrafo 6º ao artigo 4º:

"**Art. 4º** ...

IV – 02 (dois) pontos por ano de residência em imóvel alugado e 01 (um) ponto por ano em imóvel cedido por empregador;

V – 10 (dez) pontos para famílias monoparentais, comprovado por autodeclaração e sujeito à confirmação por comissão avaliadora;
VI – 01 (um) ponto por ano de registro em Carteira de Trabalho, comprovado por extrato emitido por sistema eletrônico de informações ou CTPS."
VII – 20 (vinte) pontos para famílias com renda até 1 (um) salário mínimo e 10 (pontos) para famílias com renda acima de 1 (um) até 2 (dois) salários mínimos.
...
Parágrafo Sexto: À mulher gestante a partir da 20ª semana de gravidez, será computada pontuação referente ao (s) feto (s) como dependente fossem.

Art. 3º. Fica acrescido o Art. 13-A à Lei Municipal nº 379/2025, com a seguinte redação:
"**Art. 13-A.** Os critérios desta Lei aplicam-se, no que couber, aos programas estaduais e federais de moradias no âmbito do Município de Catanduvas."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, em 25 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:35479837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COMITÊ DO TRANPORTE ESCOLAR PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE) 2024 PARECER 001/2024

COMITÊ DO TRANPORTE ESCOLAR
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE) 2024

PARECER 001/2024
O Comitê do Transporte Escolar do Município de Centenário do Sul Pr em atendimento as exigências legais, notadamente regulamentada pela Lei Estadual nº 17.568, de 11 Novembro 2025 e normatizado pela Resolução 777/2013 GS/SEED-PR, no que compete ao Comitê artigos 16,17 para fins de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024.

Analisar os Relatórios Bimestrais de Controle do controle diário dos alunos, contendo datas, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto á reposição das faltas (ANEXO I) , encaminhar ao NRE, com parecer;
Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário;
Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
Verificar a regularidade dos procedimentos os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

O Transporte ocorreu normalmente, sem faltas, realizando o transporte dos alunos Estaduais no período das férias referente ao ano letivo de 2024, sendo encaminhado o Anexo .
Diante da competência do Comitê, não identificando irregularidades o Comitê é de **PARECER FAVORÁVEL.**
É o Parecer 001/2024
Presidente do Comitê do Transporte Escolar e demais membros:

STELLA MARIS DA SILVA
(Presidente)

ZEILA APARECIDA FELÍCIO

ELIANE REGINA GUERREIRO

APARECIDA INÊS RAMOS DA SILVA

JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0B18A86B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
COMITÊ DO TRANPORTE ESCOLAR PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE) 2025 PARECER 001/2025

COMITÊ DO TRANPORTE ESCOLAR
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE) 2025

PARECER 001/2025
O Comitê do Transporte Escolar do Município de Centenário do Sul Pr em atendimento as exigências legais, notadamente regulamentada pela Lei Estadual nº 17.568, de 10 Setembro de 2025 e normatizado pela Resolução 777/2013 GS/SEED-PR, no que compete ao Comitê artigos 16,17 para fins de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2025.

Analisar os Relatórios Bimestrais de Controle do controle diário dos alunos, contendo datas, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto á reposição das faltas (ANEXO I) , encaminhar ao NRE, com parecer;
Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município, cópia dos documentos que julgar necessário;
Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
Verificar a regularidade dos procedimentos os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

O Transporte ocorreu normalmente, sem faltas, realizando o transporte dos alunos Estaduais no período das férias referente ao ano letivo de 2025, sendo encaminhado o Anexo .
Diante da competência do Comitê, não identificando irregularidades o Comitê é de **PARECER FAVORÁVEL.**
É o Parecer 001/2025

Presidente do Comitê do Transporte Escolar e Demais Membros:

STELLA MARIS DA SILVA
(Presidente)

ZEILA APARECIDA FELÍCIO

ELIANE REGINA GUERREIRO

APARECIDA INÊS RAMOS DA SILVA

JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4555E868

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

INTERESSADA: IMPÉRIO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra pública consistente na construção de barracão industrial

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Inércia da contratada quanto ao início da execução

DECISÃO:

DECLARAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025, por inexecução total, imputável exclusivamente à contratada;

2. APLICAR AS SEGUINTES PENALIDADES:2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. DETERMINAR:
o registro da penalidade nos cadastros oficiais (SICAF e congêneres);
a comunicação aos órgãos de controle;
a adoção de medidas para nova contratação ou continuidade do objeto.

4. ASSEGURAR O DIREITO AO CONTRADITÓRIO RECURSAL, no prazo legal.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:4D99BB4E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº025/2026

PORTARIA Nº 25/2026

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Escola Irmã Osmunda**, de servidores em estágio probatório, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

DIRCE RICARDO RAMOS
SANDRA REGINA SYLAGYI
JANICE VERDERIO MARTINS

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro JANICE VERDERIO MARTINS e terá como Secretária o membro SANDRA REGINA SYLAGYI.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de março de 2026.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:59F76A43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2026

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Praça Padre Aurélio Basso, 378
Centenário do Sul – Pr.
CEP-86.630-000

TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, tendo por objeto o aditamento de prazo até o mês de julho, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato, visando à adequada utilização dos recursos financeiros, em conformidade com o Termo de Fomento nº 05/2025 e demais normas aplicáveis, resolve apostilar o contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto aditamento de prazo e de valor de recursos referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025 — INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 — CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2025, para a execução do Plano de Trabalho apresentado em anexo, a partir do Procedimento de Inexigibilidade – Termo de Fomento 05/2025
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A utilização dos recursos financeiros esta embasada nos termos do TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, conforme a Cláusula Quarta do Termo e atendendo ao disposto nos artigos 115 e 136 da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Este termo tem o valor total de R$ **732.078,34** (setecentos e trinta e dois mil, setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) .

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Faz parte integrante do presente Termo, e substitui o anteriormente vigente, Plano de Trabalho de a ser executado, apresentado pela contratada por ocasião do presente aditamento, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
Praça Padre Aurélio Basso, 378
Centenário do Sul – Pr.
CEP-86.630-000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
Fica prorrogado pelo período de 04 (seis) meses o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 05/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Centenário do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

MÔNICA SERVIN DE PAULA
Presidente APMIF

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C1BE2B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relativas à agenda programada para o dia 26 de março de 2026, ocasião em que participará de reunião na sede do PROCON de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:A1549DF2

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 037/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 001/2025 e 088/2025 QUE INSTITUIU A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ADVOGADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o artigo 2º da Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e da Portaria nº 088/2025 de 13 de outubro de 2025, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á, pelos membros a seguir relacionados:
PRESIDENTE: **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo: **Agente Administrativo**, **nível superior completo**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.***.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.***.459-**, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

SECRETÁRIA: **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ,** brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo: **Assistente Legislativo**, **nível superior cursando**, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 034.***.019-**, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

MEMBRO: **DOUGLAS DAVID**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo: **Técnico Contábil**, **nível superior completo**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.***.455-0 SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 038.***.039-**, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

LEIA-SE:
Art. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á, pelos membros a seguir relacionados:
PRESIDENTE: **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo: **Agente Administrativo**, matrícula nº 36. Qualificação: Graduação em **Gestão Pública**, Pós-Graduação em **MBA Licitações e Contratos**, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

SECRETÁRIA: **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo: **Assistente Legislativo**, matrícula nº 104. Qualificação: **Administração cursando 4º semestre**, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

MEMBRO: **DOUGLAS DAVID**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo: **Técnico Contábil**, matrícula nº 30, Qualificação: Graduação em **Gestão Pública**, residente e domiciliado nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000.

Art. 2º Os demais artigos da **Portaria nº 001/2025 e Portaria nº 088/2025** permanecem inalterados;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 25 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:144C2FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

ACRESCENTA O §4º AO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, APROVOU e Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica acrescido o §4 no Art. 1° da Resolução nº 002/2024, com a seguinte redação:
Art. 1° ...
§4° Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios previstos nesta Lei, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos os servidores municipais.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 24 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:683C02E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, APROVOU e

Eu, ROGÉRIO DA SILVA GODOI, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: RESOLUÇÃO
Art. 1° Fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no mencionado intervalo de tempo, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – DO PRESIDENTE DA CÂMARA: R$ 8.765,97 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
II – DEMAIS VEREADORES: R$ 8.206,80 (oito mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Municipal n. 61/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 24 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:68DDB5DF

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 090/2026. NOMEAR A PARTIR DE 12 DE MARÇO DE 2026, ADAMS DE ANDRADE LECH, PORTADOR DO CPF N° 076.XXX.XXX-65, PARA O CARGO DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 014, de 28 de março de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 12 de março de 2026, ADAMS E ANDRADE LECH, portador do CPF n° 076.***.***-65, para o cargo de Divisão de Tributação, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 25 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2C289354

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 351, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a servidora MARIEDINA FRONZA, RG (nº ocultado), ocupante do cargo efetivo de enfermeira, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, infringiu com suas condutas o disposto no art. 196, inciso XIII c/c art. 209, incisos I, IV, VIII, X e XII, todos da Lei Municipal nº 003/2002;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO ainda o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão; e ainda, demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora MARIEDINA FRONZA, RG (nº ocultado), ocupante do cargo efetivo de enfermeira, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul, por ter infringindo com suas condutas o disposto no art. 196, inciso XIII c/c art. 209, incisos I, IV, VIII, X e XII, todos da Lei Municipal nº 003/2002.

Parágrafo único. Ressalvo a impossibilidade de aplicação imediata da penalidade de DEMISSÃO em face de MARIEDINA FRONZA, uma vez que ela já foi demitida em outro PAD, conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2025, Edição 3380, portanto, consigno a aplicação de penalidade de DEMISSÃO com a suspensão de seus efeitos, e, somente se restabelecendo em caso de invalidade ou sobrestamento de demissão anteriormente aplicada.

Art. 2º A servidora em questão não poderá retornar ao serviço público municipal, por um período de 20 (vinte) anos, nos termos do parágrafo único, do art. 215, da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1B759FFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 352, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o servidor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO, RG (nº ocultado), ocupante do cargo efetivo de atendente de inclusão digital, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul, infringiu com suas condutas o disposto no art. 196, inciso XIII c/c art. 209, incisos I, IV, VIII, X e XII, todos da Lei Municipal nº 003/2002;

CONSIDERANDO que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
CONSIDERANDO ainda o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda, demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO, RG*(nº ocultado)*, do cargo de atendente de inclusão digital, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Cerro Azul, por ter infringindo com suas condutas o disposto no art. 196, inciso XIII c/c art. 209, incisos I, IV, VIII, X e XII, todos da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 2º O servidor em questão não poderá retornar ao serviço público municipal, por um período de 20 (vinte) anos, nos termos do parágrafo único, do art. 215, da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A07BBF80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 353, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o servidor JAIRO TIBLIER, RG (nº ocultado), ocupante do cargo efetivo de professor, do Quadro do Magistério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul, infringiu com suas condutas o disposto no art. 196, inciso XIII c/c art. 209, incisos I, IV, VIII, X e XII, todos da Lei Municipal nº 003/2002;

CONSIDERANDO que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO ainda o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão; e ainda, demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JAIRO TIBLIER, RG (nº ocultado), ocupante do cargo efetivo de professor, do Quadro do Magistério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul, por ter infringindo com suas condutas o disposto no art. 196, inciso XIII c/c art. 209, incisos I, IV, VIII, X e XII, todos da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 2º O servidor em questão não poderá retornar ao serviço público municipal, por um período de 20 (vinte) anos, nos termos do parágrafo único, do art. 215, da Lei Municipal nº 003/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C1B23E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016, TRIÊNIO 2024,2025 E 2026.

PORTARIA N° 333, DE 23 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Elevação de Classe de servidores públicos aprovados no concurso público n° 001/2016, triênio 2024,2025 e 2026.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Classe aos servidores efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 7°, da Lei Municipal n° 003/2002;

NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D
ANGELA DA LUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
EGON EDUARDO DA SILVA GODOY	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	D
JAQUELINE PEREIRA GEFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
KURT MARTERER	EDUCADOR SOCIAL	C	D
ROZELAINE DE FÁTIMA DE MATOS TIBLIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senho Prefeito Municipal em 23 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:65621229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - REMANEJAR, a partir do dia 09 de março de 2026**,** o servidor público municipal **ELY RUBAN MULER** CPF nº 048.XXX.XXX-13 RG nº 8.65X.XXX-9 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para prestar serviço na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:919E5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07.002/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL Nº 07.002/2026

01ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2026.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura - Sede

Classificação	*Candidatos*
01°	Aleticia dos Santos Desplanches
02°	Larissa dos Santos
03°	Amanda Marcondes de Oliveira
04°	Jennifer Moraes Cantanhede
05°	Janaina Platner de Carvalho
06°	Heloisa Barbosa
07°	Luciano de Mattos
08°	Edilaine Pina de Oliveira Mattos
09°	Eduarda Lorena Magari
10°	Isabella Pereira Mariano
11°	Geovanna Aparecida Brain
12°	Camilly Bales Silva dos Santos

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 1 (Mato Preto/Athanagildo)

Classificação	*Candidatos*
01°	Leticia de Jesus Bestel do Nascimento
02°	Juliana Ricce Mopreira

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 3 (São Sebastião/ Bomba/ Lageado/ Macuco/ Terceiro da Bomba)

Classificação	*Candidatos*
01°	Kauane Aparecida Claro do Nascimento
02°	Jessica de Araújo

Convocados para Preenchimento de vagas para o curso de Pedagogia e Licenciatura – Região 4 (Turvo/ Bentos/ Rosas)

Classificação	*Candidatos*
01°	Emellyn Victoria Fitz de Moura Costa
02°	Miliane Candido Leal

Convocados para Preenchimento de vagas para o Ensino Médio - Administração

Classificação	*Candidatos*
01°	Aline Cristine de Farias

Cerro Azul-Pr, 19 de março de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5C191B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09.01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº 09.01/2026

03º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Engenheiro Civil

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
3º	Giuliana Ribeiro Protzek	21/08/1989

Cerro Azul-Pr, 24 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:BA5523E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09.04/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

EDITAL Nº 09.04/2026

02º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2026 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Professor 25 horas

Classificação	*Candidato*
2º	MILENA VON DER OSTEN

Cerro Azul-Pr, 24 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:21174F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11.08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2025

EDITAL Nº 11.08/2025

05º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
2º	INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001

Cerro Azul-Pr, 23 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:F73C35B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45.01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 45.01/2024

37º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
19º	Monike Jardim Santos	07/06/1999

Cerro Azul-Pr, 24 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A7385807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Cerro Azul-PR.
CONTRATADO: NORDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 004/2026.
OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERISITICAS DO OBJETO – CAMINHÃO

CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, Convênio Nº 1256/2025 – SECID, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FC22770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.
CONTRATADO: NEOGRID ENERGIA SOLAR RIBEIRO LTDA - CNPJ/MF - Nº 29.564.361/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Energias Renováveis para a execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, e qualquer item necessário para o funcionamento conectado à rede on-grid, com elaboração, fornecimento e aprovação junto á copel dos projetos, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica, normas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência. De acordo com o Instrumento de Repasse nº 4105201/2023/ITAIPU/CAIXA entre o município de Cerro Azul - PR e a Caixa Econômica Federal.
VALOR TOTAL: R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CD5C01E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 19 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDO JOAQUIM DA PAZ, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº 315, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Osvaldo Joaquim da Paz, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal senhor Osvaldo Joaquim da Paz, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, referente ao período aquisitivo de férias de 01/01/2025 a 31/12/2025. Para usufruir a partir de 20 de abril do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de março do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:764EAD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NADIA DELAINE COUTINHO, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

PORTARIA Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Nadia Delaine Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública senhora Nadia Delaine Coutinho, ocupante do cargo de Assistente Social lotado na secretaria municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2024 a 31/05/2025. Para usufruir a partir de 30 de março do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de março do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4086AAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação da empresa Leis Ltda., para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na consolidação, compilação, versionamento, integralização com a legislação estadual e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Cerro Azul – PR, compreendendo a organização, atualização e disponibilização da legislação municipal em plataforma digital específica, desenvolvida por equipe técnica especializada e devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, garantindo acesso sistematizado, atualizado e integrado às normas legais aplicáveis.

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, ratifico

este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026,** em favor de:

LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

Valor total da contratação de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 25 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F474D23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL Nº 02/2026- DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE 120 HORAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CRESCIMENTO HORIZONTAL 2027

EDITAL 02/2026

Dispõe sobre apresentação do requerimento e documentos comprobatórios de 120 horas de cursos de formação continuada, ou outros previstos na Legislação vigente para crescimento horizontal 2027.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul, representada pela senhora Adriana Chaves da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Em consonância com a Lei 005/2017 – Art.7º torna público a relação de professores que podem pleitear a elevação de classe no ano de 2027, considerando que devem atender os critérios estabelecidos na Lei.

Art. 2º - Os professores relacionados na tabela abaixo, contados da data de investidura ao cargo estão aptos para apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o REQUERIMENTO e os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS que SOMADOS às horas publicadas neste edital devem totalizar no mínimo **120 horas** de curso de formação continuada, ou outros previstos na legislação vigente, considerando o triênio: 2024, 2025, 2026.

PROFESSORES EFETIVOS	TOTAL DE HORAS
Adriana Bestel Teilo	16h
Adriane de Fátima Ale	20h
Eliane Schneider	32h
Fabieli Mangger	04h
Josielma de Fátima Lins	20h
Rosane de Fátima dos Reis	20h
Vanessa Mangger	20h
Zulmira Fitz	20h

Art. 3º - Fica estabelecido a data do **dia 01 de julho de 2026 até o dia 15 de julho de 2026, das 8h ás 12h e das 13h ás 17h**, para protocolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul-Pr, os documentos necessários para dar encaminhamento ao processo de Elevação de Classe - Ascensão Horizontal.

Cerro Azul - Paraná, 25 de março de 2026

PUBLIQUE-SE

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:FBA8BEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 004/2026
PROCESSO N° 007/2026

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL N° 004/2026
PROCESSO N° 007/2026
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades administrativas e de manutenção da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, conforme especificações técnicas constantes no processo, neste momento, procede à contratação nas condições abaixo:
Nome: BORNHIATI & OGLIARI LTDA
CNPJ: 27.687.765/0001-06
Endereço: Rua Sete de Setembro, 8, Clevelândia - PR, CEP 85.530-000.
Valor: R$ 2.792,45 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da nota fiscal.
Considerando a regularidade fiscal, bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo que comprovam a vantajosidade econômica (menor preço), determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia/PR, 25 de março de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:2E2848F9

GABINETE
DECRETO: 70/2026

DECRETO: 70/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 42.347,34 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 42.347,34 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Receita Educação 5% e 25%

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 1.190,21
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

3390930000 - Indenizações e restituições
R$ 41.157,13
Total: R$ 42.347,34

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

913 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEC. EST. AGRICULTURA PAVIMENTAÇÃO ASF. EST. RURAL Nº 66879
R$ 41.157,13
914 - SIT 67443 - CONSTRUÇÃO DE INFRAEST. URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL, ATI, PLAYGROUND E PAISAGISMO
R$ 1.190,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 25 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:110D2039

GABINETE
EDITAL 03/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 03/2026, visando o preenchimento de 52 (cinquenta e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas	
#	**Nome**
1	Aline Pontes Camilo
2	Ana Cristina Alves
3	Dagliane De Fatima Dos Santos
4	Edivania Ellvanger
5	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros
6	Gabriely De Lima Melo
7	Julia Emanoeli Fonseca Pereira
8	Kauana Kosinski Amaral
9	Maria Luiza Dall'agnol Machado
10	Marize Piacentini De Oliveira
11	Nathã Henrique Fiorio
12	Natielle Soares Pereira
13	Patricia De Lima
14	Taciana Rafaela Dos Santos Garcia

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas - Afrodescendentes	
#	**Nome**
1	Natielle Soares Pereira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas	
#	**Nome**
1	Camilli Scheffer
2	Carla Milena
3	Francisco Alves Neto
4	Gabriélli Maria Dall'agnol
5	Josieli Teles Xavier
6	Julia Gomes Damascena
7	Lorivani Fereira
8	Michele Duglas Damasceno
9	Polyani Campos Moreira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas – Afrodescendentes	
#	**Nome**
1	Carla Milena

De acordo com o Item 8 do Edital 03/2026 os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 - Praça Getúlio Vargas, Clevelândia – PR, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V do Edital, caso o seu nome não figurar na HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, no dia 26 de março de 2026.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Clevelândia, 25 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FD424EDB

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Nelson Favaretto.**
CPF:014.540.569-91
Data da Notificação: 24 de março de 2026.
Local da Infração: Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, bairro: Bela Vista, quadra 0116 lote 02.1, cadastro 8549.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.
Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.
Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:727200D5

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Nadir Fraitg Goncalves**
CPF:604.382.749-20
Data da Notificação: 24 de março de 2026.
Local da Infração: Rua da Liberdade ,nº25 bairro: Aeroporto, quadra 0007, lote 0001, cadastro 62474.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:232223A3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Celso Albino.**
CPF:473.340.299-68
Data da Notificação: 24 de março de 2026.
Local da Infração: Rua Dois,bairro: Anita Pacheco, quadra 0004, lote 0002, cadastro 9567.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FA606CF7

GABINETE
PORTARIA N°125/2026

PORTARIA N°125/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Fica designado o servidor público municipal, **Mauricio Augusto Schreiner**, portadora do RG n° 9.465.375-4 e do CPF n° 080.108.929-80, Secretário do Meio Ambiente, para responder como gestor e fica designada a servidora pública municipal, **Larissa Barbosa**, portadora do RG n°12.980.556-0 e do CPF n°091.029.919-69, Médica Veterinária, para auxiliar na fiscalização do convenio a ser firmado entre município de Clevelândia, IAT (Instituto e agua e terra) para execução de serviços de castração de cães e gatos.
Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°364/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BDD3AFA5

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2026 INEXIGIBILIDADE: 9/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 17/2026
Inexigibilidade: 9/2026
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 13.019/2014; Artigo 31; Dispositivo II; a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição. RATIFICO a contratação da empresa denominada ASSOCIACAO
SANTO ANTONIO MARIA CLARET, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.496.263/0001-68, na cidade de Clevelândia, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
Publique-se.
Clevelândia, 25 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A3390E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 188/2026

Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Colombo à Senhora Vera Lúcia Pitta.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Colombo à Senhora Vera Lúcia Pitta, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade colombense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7A4F6966

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 051/2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em nome do servidor AMAURI CESAR CARDOZO, para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do evento "Imersão – Nova Lei de Improbidade Administrativa", evento organizado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 14 e 15 de maio de 2026, na sede do Instituto Plenum Brasil, SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 24 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F07B16C4

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 3/2026
Processo: Dispensa nº 1/2026
Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.
Objeto: Prestação de Curso de Capacitação Profissional.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total estimado de R$ 30.100,00 (Trinta mil e cem reais).
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 16 de março de 2026 e término em 15 de março de 2027.
Data: 25 de março de 2026.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:E41C7CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2026

PORTARIA N.º 309/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 094.XXX.XXX-88, para a Função de Gestora do

Núcleo de Atualização de Cadastro, vinculado ao Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 16/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2.026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:E1E81424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO N° 032/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

Processo: 41105/2025
Onde se lê:
EXTRATO CONTRATO N° 032/2026 – **INEXIGIBILIDADE N.º 073/2025** - Adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e-116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PR – LOTE 01 – e-Protocolo n.º 20.981.288-6
Leia-se:
ERRATA EXTRATO CONTRATO N° 032/2026 – **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026** - Adesão à Ata de Registro de Preços PREG-e-116/2025, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/PR – LOTE 01 – e-Protocolo n.º 20.981.288-6
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2026. Edição 3458.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:604C785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO N.º 117/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Processo: 30.241/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.° 25.043.405/0001-38
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Priscila F. Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627; Fiscal de Contrato: Srª Isabele Vicente de Brito, matrícula funcional n.º 6523 – e-mail: gestao.dvps@gmail.com – Fiscal de Contrato: Sr José Sebastião da Silva Neto, matrícula funcional n.º 19.073, Fiscal de Contrato: Srª Pamela Andressa A. R. Pereira, matrícula funcional n.º 13.746
Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços médicos** (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clínico Geral), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR.
Valor: O valor da contratação é de R$ 359.568,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n .º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Decorrido esse prazo, será realizado o rodízio entre os credenciados, observada a ordem obtida no sorteio.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de março de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2F1E4738

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) GILMAR LUIZ CHAVES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.018.0409.002 situado a RUA DA IMBUIA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:2902A93F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) IZABEL FERREIRA ARAUJO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.353.0102 situado a RUA DOS LIRIOS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B1D413A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2026

Súmula: "CONCEDE DIPLOMA DE RECONHECIMENTO À SENHORA BERNARDINA LENART KNAUTH".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 40 inciso IV do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Reconhecimento à Senhora BERNARDINA LENART KNAUTH.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de março de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:05C9AC71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
31°	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PADILHA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
57°	DAIANE DANILUK PADILHA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17°	JEAN CARLO PARANÁ WLODKOVSKI
18°	MICHELI DE LIMA SCHAFHAUSER

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	RICARDO DEDA JUNIOR

Contenda, 25 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A1EA232C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.331/2026

Súmula: "Revoga o § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal Nº 1.807/2019 a qual "Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Art. 10 da Lei Municipal Nº 1.807/2019 a qual "Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Contenda, e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3025B4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.332/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.00.907	480.000,00
TOTAL 480.000,00			

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	1.00.907	Repasse Convênio Nº 16/2026 - SECID - Retroescavadeira	480.000,00
TOTAL			**480.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:068B8A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.333/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 100.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.1009	Construção/Ampliação/Reforma Unidades de Saúde		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.619	100.000,00
TOTAL 100.000,00			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:35DC54CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.334/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e criar fonte de recurso no valor de R$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2026, no valor de R$ 123.800,00 (Cento e vinte e três mil e oitocentos reais):

I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNAS 123.800,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.1060	FMAS – Bloco de Proteção Social Básica - Veículos		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1.00.619	123.800,00
TOTAL 123.800,00			

Art. 2º. Como recursos para abertura de credito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 2.221/2025 de 20 de maio de 2025, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:771B27FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.335/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.245,65 (Oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.245,65 (Oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.2038	Departamento de Cultura e Turismo		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.1063	8.245,65
TOTAL			**8.245,65**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de R$ 8.245,65 (Oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) com Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	Descrição	ID/USO/FONTE	VALOR
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Principal	1.00.1063	8.245,65
TOTAL			**8.245,65**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:829F27FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.336/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Ateriores	1.00.000	1.500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6F7BBE13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.337/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo

discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.941	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.895	3.000,00
TOTAL			**9.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.00.895	Deliberação nº 013/2025 SEPCA/PR	3.000,00
TOTAL		**8.000,00**

II – O valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) com anulação parcial da seguinte dotação
orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6055	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:762F600F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.338/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6052	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	3.00.905	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.905	Estruturação Custeio SUAS – Emenda Flavio Arns APAE	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4A404E48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.339/2026

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.304.0009.2080	Políticas de Defesa e Proteção ao Animal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.00.000	478,00
TOTAL			**478,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso no valor de R$ 478,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais) com anulaçao parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.304.0009.2080	Políticas de Defesa e Proteção ao Animal		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	478,00
TOTAL			**478,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 25 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:107B2C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01/2026 - CONS MUN DE SAÚDE

Avalia o Plano plurianual de gestão de 2026-2029 apresentado pela secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de finanças na data de 23 de março de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, cumprindo as

disposições da constituição da república federativa do Brasil de 1988, da legislação Brasileira.
RESOLVE:

Art. 1º Avalia e Aprova Plano plurianual de gestão de 2026-2029 apresentado pela secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de finanças na data de 23 de março de 2026 nas dependências da secretaria municipal de saude.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 23/03/2026

OSWALDO KOLACHISKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Contenda

Publicado por:
Thays Dayane Krinski Padilha
Código Identificador:9557C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2026 - CONS MUN DE SAÚDE

Avalia e aprova o Relatório Anual de gestão de 2025, e a Programação anual de Saúde 2026, apresentado pela secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de finanças na data de 23 de março de 2026

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, cumprindo as disposições da constituição da república federativa do Brasil de 1988, da legislação Brasileira..
RESOLVE:
Art. 1º Avalia e Aprova com as ressalvas conforme parecer no sistema DIGISUS o Relatorio anual de Gestao de 2025 e Plano anual de saúde de 2026 apresentados pela Secretaria municipal de Saude e secretaria municipal de finanças no dia 23 de março de 2026 nas dependências da secretaria municipal de saude.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 23/03/2026

OSWALDO KOLACHISKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Contenda

Publicado por:
Thays Dayane Krinski Padilha
Código Identificador:AF61898C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Termo de cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 134/2025 - Pregão Eletrônico nº 60/2025. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: empresa B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF n.º 41.967.974/0001-26. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através do processo administrativo 1Doc nº 2.079/2026, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Cancelar unilateralmente da ata de registro de preços nº 134/2025, a partir de 25 de março de 2026, dando-se o mesmo por encerrado. Por meio do Processo Administrativo Sancionatório nº 10.018/2025, as infrações cometidas na Ata de Registro de Preços, a detentora foi devidamente processada, julgada e punida. Coronel Vivida, 25 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E2D69362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 12-2026

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026
DATA: 06/03/2026 ABERTURA: 24/03/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos lotes ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	14,17	14.170,00
1	2	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	7,20	10.800,00
2	1	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	20,00	16.000,00
2	2	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	19,10	11.460,00
2	3	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	18,20	182.000,00
2	4	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	18,40	22.080,00
2	5	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	18,20	45.500,00
2	6	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	26,20	20.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	52.724.107/0001-86	322.970,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 322.970,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 25 de março de 2026.

MAIRA SOARES
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026
DATA: 06/03/2026 ABERTURA: 24/03/2026 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	14,17	14.170,00
1	2	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	7,20	10.800,00
2	1	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	20,00	16.000,00
2	2	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	19,10	11.460,00

2	3	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	18,20	182.000,00
2	4	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	18,40	22.080,00
2	5	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	18,20	45.500,00
2	6	M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	26,20	20.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA	52.724.107/0001-86	322.970,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Não houve adesão ao cadastro reserva.
Valor total da licitação é de R$ 322.970,00 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta reais).

Coronel Vivida, 25 de março de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:382F4C9E

GABINETE DO PREFEITO
DEFINE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.975, de 24 de março de 2026.

Súmula: Define a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais esculpidas no inciso XXIII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Vivida, e em atenção ao disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019,
DECRETA:
Art. 1° - Fica definida a escala de plantão das Farmácias e Drogarias de Coronel Vivida, para o ano de **2026**, que passará a vigorar conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Serão atribuições obrigatórias das farmácias:
I – O atendimento pela farmácia de plantão deve se iniciar aos sábados a partir das 12h00min; aos domingos e feriados a partir das 07h30min e durante os demais dias da semana a partir das 18h30min, encerrando-se às 22h;
II – Para atendimento durante os plantões é obrigatório a apresentação de receituário ou prescrição médica;
III – Nos plantões não é obrigatório a permanência do estabelecimento aberto, devendo ficar, no entanto, com o número de telefone disponível para atendimento no plantão;
IV – Expor permanentemente em local visível as placas da escala dos plantões das demais farmácias, com telefone de emergência;
V – O horário de funcionamento das demais farmácias fora da escala de plantão deverá obedecer ao disposto no art. 59, da Lei Complementar Municipal nº 053/19, de 20/12/2019.
VI – O valor cobrado pela aplicação de injeções em geral não poderá ultrapassar aquele da tabela do respectivo sindicato.
Art. 3º - É obrigatória a exposição da tabela de plantão em Hospital, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e demais farmácias do Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto 8.888 de 05 de dezembro de 2025**.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO Nº 8.975, de 24 de março de 2026.

DIA A DIA			FARMÁCIA
03.01.2026	à	10.01.2026	FARMÁCIA COOPERFARMA
10.01.2026	à	17.01.2026	FARMÁCIA SALUTE
17.01.2026	à	24.01.2026	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
24.01.2026	à	31.01.2026	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
31.01.2026	à	07.02.2026	FARMÁCIA SÃO JOÃO
07.02.2026	à	14.02.2026	FARMÁCIA BEM VIVER
14.02.2026	à	21.02.2026	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
21.02.2026	à	28.02.2026	FARMÁCIA HIPERFARMA
28.02.2026	à	07.03.2026	FARMÁCIA PARANÁ
07.03.2026	à	14.03.2026	FARMÁCIA NO PONTO
14.03.2026	à	21.03.2026	FARMÁCIA BRAVA
21.03.2026	à	28.03.2026	FARMÁCIA COOPERFARMA
28.03.2026	à	04.04.2026	FARMÁCIA SALUTE
04.04.2026	à	11.04.2026	FARMÁCIA FLORIANO
11.04.2026	à	18.04.2026	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
18.04.2026	à	25.04.2026	FARMÁCIA SÃO JOÃO
25.04.2026	à	02.05.2026	FARMÁCIA BEM VIVER
02.05.2026	à	09.05.2026	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
09.05.2026	à	16.05.2026	FARMÁCIA HIPERFARMA
16.05.2026	à	23.05.2026	FARMÁCIA PARANÁ
23.05.2026	à	30.05.2026	FARMÁCIA NO PONTO
30.05.2026	à	06.06.2026	FARMÁCIA BRAVA
06.06.2025	à	13.06.2026	FARMÁCIA FLORIANO
13.06.2026	à	20.06.2026	FARMÁCIA COOPERFARMA
20.06.2026	à	27.06.2026	FARMÁCIA SALUTE
27.06.2026	à	04.07.2026	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
04.07.2026	à	11.07.2026	FARMÁCIA RODOVIÁRIA - REDE MASTER FARMA
11.07.2026	à	18.07.2026	FARMÁCIA SÃO JOÃO
18.07.2026	à	25.07.2026	FARMÁCIA BEM VIVER
25.07.2026	à	01.08.2026	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
01.08.2026	à	08.08.2026	FARMÁCIA HIPERFARMA
08.08.2026	à	15.08.2026	FARMÁCIA PARANÁ
15.08.2026	à	22.08.2026	FARMÁCIA NO PONTO
22.08.2026	à	29.08.2026	FARMÁCIA BRAVA
29.08.2026	à	05.09.2026	FARMÁCIA FLORIANO
05.09.2026	à	12.09.2026	FARMÁCIA COOPERFARMA
12.09.2026	à	19.09.2026	FARMÁCIA SALUTE
19.09.2026	à	26.09.2026	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
26.09.2026	à	03.10.2026	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
03.10.2026	à	10.10.2026	FARMÁCIA SÃO JOÃO
10.10.2026	à	17.10.2026	FARMÁCIA BEM VIVER
17.10.2026	à	24.10.2026	FARMÁCIA MAIS SAÚDE
24.10.2026	à	31.10.2026	FARMÁCIA HIPERFARMA
31.10.2026	à	07.11.2026	FARMÁCIA PARANÁ
07.11.2026	à	14.11.2026	FARMÁCIA NO PONTO
14.11.2026	à	21.11.2026	FARMÁCIA BRAVA
21.11.2026	à	28.11.2026	FARMÁCIA FLORIANO
28.11.2026	à	05.12.2027	FARMÁCIA COOPERFARMA
05.12.2026	à	12.12.2026	FARMÁCIA SALUTE
12.12.2026	à	19.12.2026	FARMÁCIA ULTRA DESCONTÃO
19.12.2026	à	26.12.2026	FARMÁCIA RODOVIÁRIA – REDE MASTER FARMA
26.12.2026	à	02.01.2027	FARMÁCIA SÃO JOÃO

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:9BBC5A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 17/2026
INEGIBILIDADE Nº 07/2026

O município de Cruz Machado–PR, através de sua Agente de Contratação, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a 2ª sessão pública do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de patrocinadores para a EXPOMATE, a ser realizada nos dias 17, 18 e

19 de abril de 2026, no Estádio Municipal Castelo Branco, objetivando o preenchimento das cotas remanescentes.

As cotas de patrocínio remanescentes são as seguintes:
Cota Diamante: 1 (uma) cota no valor de R$ 13.500,00.
Cota Ouro: 2 (duas) cotas no valor de R$ 7.500,00.
Cota Prata: 2 (duas) cotas no valor de R$ 4.000,00 cada.
Cota Bronze: 2 (duas) cotas no valor de R$ 1.500,00 cada

No dia **31 de março às 09:00**, será realizada a análise dos envelopes recebidos até essa data. Informamos que a chamada pública permanece aberto a novos interessados.
Cruz Machado, 25 de março de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:04ACB151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa **a contratação da empresa TERRAMÁQUINAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, CREDENCIADO E HABILITADO no credenciamento n° 12/2025, para prestação de serviços de escavadeira hidráulica por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina" conforme Lei Municipal número 1962/2025**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: TERRAMAQUINAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **227.778,00 (Duzentos e vinte e sete mil e, setecentos e setenta e oito reais)**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:FE6A077C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa **a contratação da empresa TERRAPLANAGEM KAMINOVSKI E NOWAK LTDA, CREDENCIADO E HABILITADO no credenciamento n° 12/2025, para prestação de serviços de escavadeira hidráulica por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina" conforme Lei Municipal número 1962/2025**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM KAMINOVSKI E NOWAK LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ **227.778,00 (Duzentos e vinte e sete mil e, setecentos e setenta e oito reais)**

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9719119C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa **a contratação da empresa TIGRÃO TERRAPLANAGEM LTDA, CREDENCIADO E HABILITADO no credenciamento n° 12/2025, para prestação de serviços de retro escavadeira hidráulica por hora trabalhada, destinados para serviços contemplados no "Programa Hora Máquina" conforme Lei Municipal número 1962/2025**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: TIGRAO TERRAPLANAGEM LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ **86.726,58 (Oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**
Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 25 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D5DB0466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECLARAÇÃO DE CIENCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido no arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no item 1 do Anexo I da Instrução Normativa nº 197/2025, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por SALETE LÚCIO DA COSTA, na qualidade de Controlador Geral da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - PR, referente ao exercício de 2025.

O relatório anual de Controle Interno pode ser consultado por meio dos seguintes links:

https://www.cmdiamantedooeste.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Controle-Interno/1/2026/51

https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/2/publicacoes/1200

Diamante D´Oeste-PR, 18 de março de 2026

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:960269F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2805/2026

DECRETO Nº 2805/2026
25/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEVINO GONCALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO.** Provimento em Comissão, símbolo CC 1, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário,
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1102634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2806/2026

DECRETO Nº 2806/2026
25/03/2026

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR a** Senhora**, ELOIZA MATTOS DA SILVA FAVA**, brasileira, casada, Matrícula Funcional n°13891, ocupante do cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO a responder pela **DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 30% sobre o salário base fixado nesta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1537BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.56/2026

PORTARIA Nº.56/2026 Data: 25/03/2026

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2014 á 08/03/2019, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 23/03/2026 até o dia 20/06/2026, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
Oliveira Damasceno de Almeida	Auxiliar de Manutenção	33951

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:11CD5199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DISPENSA 11

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa **"THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME".**

PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 43/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 11/2026. Que tem como objetivo a c**ontratação de empresa especializada para a realização de palestra show, a ser realizada no** evento alusivo em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no ano 2026; Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB Nº 93/2026, datado de 25-03-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 25 de Setembro de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME", Inscrita no CNPJ: 17.514.314/0001-05.	R$ 5.890,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C272EC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 44/2026**, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por **Registro de Preço sob nº 11/2026**, do tipo menor preço por item unitário, para **aquisição de testes psicológicos pelo fato de serem realizadas avaliações psicológicas na rede de ensino municipal solicitadas à equipe multidisciplinar, sendo estes protocolos/folhas respostas instrumentos necessários para aplicação e correção dos testes,** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Diamante D´Oeste/Pr., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **09-04-2026 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 25 de Março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:592148F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO PR 01/2026

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 10/2026; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no TRIBUNA, no dia 16-02-2026.
ONDE CONSTA: 03-03-2026 às 09:00 horas.
CONSTAR: 09-04-2026 às 09:00 horas.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B125DD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 12

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa abaixo classificada**.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 45/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 12/2026. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de manutenção na iluminação pública no perímetro urbano e/ou rural do município, fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos para locomoção necessários para prestação dos serviços, que incluem: substituição de luminárias, reatores, reles e lâmpadas; instalação de braços para iluminação; serviços em postes instalados em praças públicas, avenidas, ruas da iluminação alta (até 11 metros de altura); Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 94/2026, datado de 25 de Março de 2026, vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de Março de 2027.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"SAMUEL JOSE BARBOZA - ME", inscrita no CNPJ: 25.125.690-0001-36.	25.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:98CCC6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES/RESERVATÓRIOS DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

PROCESSO ADM.: 175/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 09/2026
DATA DA SESSÃO: 08 de abril de 2026 às 08 h 15 min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 h 00min do dia 08/**04**/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 79.119,39 (setenta e nove mil, cento e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ (aba "Licitações") e ainda no site www.bll.org.br.

Diamante do Sul/PR, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:37D67080

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2025

1. Normatização

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Diamante do Sul foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei 485/2009 de 25/11/2009, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na edição 1051 de 27/11/2009 a 01/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamante do Sul. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientação a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais e sociais deste Legislativo, alem de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR
Nome: ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT
CPF: 055.089.899-94
Período de responsabilidade: 01/01/2025 a 31/12/2026
Servidor ocupante de cargo efetivo: (X) SIM ( ) NÃO
Cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses:
(X) Sim, com apresentação de cópia dos certificados dos cursos recentes.
( ) Não, justificar.

3. Relação de Servidores:

A unidade administrativa municipal, não tem necessidade da lotação de outros servidores para a controladoria interna, haja visto que os serviços são executados corretamente, por um funcionário designado para a função.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025

Item 01
Período avaliado: Por amostragem
Setor: Dispensa de Licitações
Ações/Pontos de Controle: Processos de dispensa de licitação, bem como aditivos por prazo em contratos vinculados ao Sistema de Contabilidade.
Metodologia utilizada: Averiguação e análise documental no contexto geral.
Percentual ou amostra avaliada: 90%
Conclusão: Documentação analisada em conformidade com as exigências do processo.

Item 02
Período avaliado: Janeiro a dezembro de 2024
Setor: Recursos Humanos
Ações/Pontos de Controle: Folha de pagamento.
Metodologia utilizada: Averiguação quinzenal, com conferência presencial dos documentos.
Percentual ou amostra avaliada: 90%
Conclusão: Resultado das análises em conformidade.

Item 03
Período avaliado: Janeiro a dezembro de 2024
Setor: Contabilidade
Ações/Pontos de Controle: PPA, LDO e LOA, com verificação das metas fiscais.
Metodologia utilizada: Análise e verificação dos instrumentos de planejamento e cumprimento das metas.
Percentual ou amostra avaliada: 95%
Conclusão: Em conformidade.

Item 04
Período avaliado: Janeiro a dezembro de 2024
Setor: Externo
Ações/Pontos de Controle: Audiência Pública.
Metodologia utilizada: Verificação e participação.
Percentual ou amostra avaliada: 100%
Conclusão: Em conformidade.
*Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como por exemplo: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas “in loco”, exames e verificação de documentos, etc.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas:

Durante o período de 2025, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às Dispensas de licitações com orientação e recomendação conforme legislação de acordo com prazos e documentação exigidas assim da mesma forma na licitação tomada de preço levando em consideração também o encerramento do mandato.

Foram acompanhados mensalmente os índices de despesas com pessoal, havendo sempre compatibilidade com a legislação.

Foi desenvolvida ações pelo Poder Legislativo em delineias, compatibilizando-os aos recursos disponíveis e aos repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo, para avanço e melhorias do ambiente de trabalho, os quais se efetivaram de modo esperado, sendo, portanto, suficientes no cumprimento das ações.

Foi emitido recomendações quanto a compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houve irregularidades que merecessem notificação, visto que as medidas recomendadas à contenção foram tomadas pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observamos que não houve extrapolação, do limite por objeto de compra.

Nas inspeções contábeis, constatamos que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas, ocorreram dentro período legal e as contabilizações obedeceram rigorosamente a Lei 4.320/64.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados e Avaliação
No que se refere à adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), verificou-se que as diretrizes estabelecidas na LDO foram devidamente observadas, bem como que as ações e programas previstos no PPA para o período analisado foram contemplados, estando em situação regular.
Quanto à execução orçamentária, constatou-se a existência de programação financeira e, quando necessário, a realização de medidas de contenção de despesas, mantendo-se a regularidade na gestão.
No tocante às alterações orçamentárias, registra-se que o orçamento foi aprovado por meio da Lei nº 1.519/2024 (LOA). Durante o exercício, ocorreram acréscimos orçamentários em razão do excesso de arrecadação municipal, devidamente autorizados pelas Leis Ordinárias nº 1.552/2025 e nº 1.598/2025.
Foram ainda realizadas aberturas de créditos adicionais por remanejamento, conforme as seguintes resoluções:
• Resolução nº 02/2025: crédito adicional no valor de R$ 9.500,00;
• Resolução nº 03/2025: crédito adicional no valor de R$ 4.890,00;
• Resolução nº 04/2025: crédito adicional no valor de R$ 12.000,00;
• Resolução nº 05/2025: crédito adicional no valor de R$ 24.100,00.

O total de créditos adicionais abertos no período foi de R$ 50.490,00, frente a um orçamento anual de R$ 1.050.000,00.
Registra-se, ainda, a transferência orçamentária (transposição externa) oriunda da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, no montante de R$ 184.000,00.
Diante da análise realizada, verifica-se que o limite utilizado corresponde a 4,09% do orçamento, estando em conformidade com a legislação vigente.

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas
(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

No decorrer do exercício, foram realizadas diversas verificações, especialmente no tocante a limite de gastos com pessoal e orçamentário, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou destacados.

8. Demais ações desenvolvidas

Na efetivação do relatório, buscamos informações e relatórios junto ao setor contábil, compras e dispensa/licitações/, cujas informações foram prontamente atendidas, verificando-se que não existem ressalvas a serem especificadas, pois, houve o acompanhamento às legalidades dos atos que geraram receitas e ás despesas publicam o cumprimento do ordenar de despesas, escriturações contábeis obedeceram rigorosamente à agenda de obrigações do TCE-PR, no que diz respeito ao SIM AM, SIAP e PUBLICAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, Publicações RGF, Portal da Transparência, Audiências Públicas, bem como, foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64 e normas do NBCASPPM.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Diamante do Sul, 31 de dezembro de 2025.

ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT
Controle Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Camara Municipal de Diamante do Sul, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Conclui pela REGULARIDADE da Gestão administrativa do exercício de 2025.

Este Controle Interno também tem focados seus esforços na busca da Excelência das práticas e procedimentos quando da elaboração dos instrumentos de planejamento, ou seja, a conformidade a critérios e padrões de qualidade/excelência para a realização dos processos, atividades e projetos na busca da melhor execução, economicidade e efetividade da função pública.

Este relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender alem das exigências da Instrução Normativa do TCE-PR e a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas, sendo o Controle Interno favorável à apreciação Aprovação das contas.

Diamante do Sul, 31 de dezembro de 2025.

ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT
Controle Interno

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:CB643F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de refrigeração, incluindo câmeras de conservação de vacinas, conforme especificações técnicas detalhadas, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 26/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 10/4/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20C370B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026

Objeto: Aquisição de pulverizadores agrícolas, através da Emenda Parlamentar nº 202240110008 para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Local: Dois Vizinhos/PR
Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 26/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 10/4/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B03BFACE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 002/2026

DELIBERAÇÃO 002/2026

Dispõem pela alteração de mesa diretora, bem como alteração de membros deste conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 28 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração de representantes da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Sendo indicados Helena Horbatei (Titular) e Adilson Rosa (suplente).
Art. 2º Pela aprovação e eleição da mesa diretora: Helena Horbatei - Presidente; Adilson Rosa Vice Presidente e Andressa Yung – Secretária.
Art 3º Aprovação do Plano Decenal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 25 de Março de 2026.

Atenciosamente,

HELENA HORBATEI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6456E41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX, CAFÉ DA MANHÃ E TARDE E COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO: R$: 521.718,60 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/04/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/04/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.licitanet.com.br/ **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 25 de março de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69C03955

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA - RESOLUÇÃO N.º 01/2026

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES– PR

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 002/2018,

Resolve:
Art 1º: Aprovar a prestação de contas do Recurso estadual do Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade – Primeira Infância – referente ao período de 01/01/2025 à 31/12/2025

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de março de 2026

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96DD9A12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, e deliberado em reunião do CMAS na data 25 de março de 2026;
Resolve:
Art 1º: APROVAR a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social - PAS referente ao período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 sem ressalvas conforme os dados apresentados pelo gestor.
Art. 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 25 de março de 2026

TATIANE TIBLIER DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:176BD336

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0078/2026 DE 23 MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DECRETO Nº 0078/2026 DE 23 MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, sendo:

I – PREGOEIRO:

HELISSON PATRICK BESTEL, CPF nº. 074.xxx.xx-27 - Servidor Comissionado Municipal;

II - EQUIPE DE APOIO:

ILZE RENI MORAES MARTINS CPF/MF nº 825.xxx.xxx-91 - Servidor Efetivo Municipal;

ISAC KAPP CPF/MF nº 085.xxx.xxx-10- Servidor Efetivo Municipal;

WELITOM SOUZA NECKEL CPF/MF nº 076.xxx.xxx-33 - Servidor Efetivo Municipal.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade **CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO, DIÁLAGO COMPETITIVO,** o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
§ 1ºO Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Doutor Ulysses.

§ 2ºO Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados neste Decreto, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:144378E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2026 INSTITUI PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO – POP PARA DISCIPLINAR A SOLICITAÇÃO, INSTRUÇÃO, ANÁLISE E ASSINATURA DE DECLARAÇÕES PELO PREFEITO MUNICIPAL, DESTINADAS À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

DECRETO Nº 080/2026

Institui Procedimento Operacional Padronizado – POP para disciplinar a solicitação, instrução, análise e assinatura de declarações pelo Prefeito Municipal, destinadas à comprovação da condição de agricultor familiar ou de confrontação de imóvel particular com área pertencente ao Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização administrativa dos procedimentos que envolvem a assinatura de declarações pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, motivação administrativa e responsabilidade técnica dos setores envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Procedimento Operacional Padronizado – POP, destinado a disciplinar os procedimentos administrativos para protocolo, instrução, análise e emissão de declarações administrativas subscritas pelo Prefeito Municipal, nos seguintes casos:

I – Comprovação da condição de agricultor familiar;
II – Comprovação de confrontação de imóvel particular com área pertencente ao Município;
III – Declaração administrativa relativa à posse mansa e pacífica de imóvel, para fins meramente informativos.

Art. 2º A assinatura do Prefeito Municipal em declarações previstas neste Decreto somente ocorrerá mediante prévia instauração de

processo administrativo, devidamente instruído com a documentação exigida e acompanhado de parecer técnico conclusivo emitido pelo setor competente.

Art. 3º Compete ao Setor de Protocolo:

I – receber o requerimento formal apresentado pelo interessado;
II – verificar a presença da documentação mínima exigida;
III – proceder à autuação, registro e formação do processo administrativo.

Art. 4º Compete às Secretarias Técnicas competentes, conforme a natureza da solicitação:

I – proceder à análise da documentação apresentada;
II – realizar, quando necessário, diligência ou vistoria técnica no local;
III – emitir manifestação técnica fundamentada acerca da viabilidade ou não da emissão da declaração solicitada.

Art. 5º Para fins de comprovação da condição de agricultor familiar, o processo administrativo deverá conter, obrigatoriamente:

I – requerimento formal assinado pelo interessado;
II – documento oficial de identificação contendo CPF;
III – comprovante de residência;
IV – documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel rural;
V – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ativo, ou documento equivalente que comprove a condição de agricultor familiar.

Art. 6º Para fins de comprovação de confrontação de imóvel particular com área pública municipal, o processo administrativo deverá conter, obrigatoriamente:

I – requerimento formal do interessado;
II – documento oficial de identificação contendo CPF;
III – matrícula atualizada do imóvel particular;
IV – planta, croqui ou memorial descritivo do imóvel, quando houver;
V – documento ou informação municipal que identifique a área pública confrontante;
VI – declaração expressa de que o documento possui natureza exclusivamente administrativa.

Art. 7º Para fins de declaração administrativa de posse mansa e pacífica de imóvel, o processo administrativo deverá conter, obrigatoriamente:

I – Requerimento formal subscrito pelo interessado;
II – Documento oficial de identificação contendo CPF;
III – comprovante de residência;
IV – Documentos que indiquem o exercício da posse sobre o imóvel, tais como contas de serviços públicos, recibos, contratos, declaração de vizinhos ou outros documentos idôneos;
V – Croqui, planta ou indicação da localização do imóvel, quando possível.

§1º A declaração emitida pelo Município terá caráter meramente informativo e administrativo, limitando-se a registrar a informação apresentada pelo interessado e verificada administrativamente.

§2º A emissão da declaração não implicará reconhecimento de domínio, propriedade, direito real ou posse jurídica, tampouco produzirá efeitos para fins de regularização fundiária, usucapião ou registro imobiliário.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – verificar a regularidade formal do processo administrativo;
II – certificar a existência de manifestação técnica conclusiva do setor competente;
III – encaminhar o processo devidamente instruído ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º O Prefeito Municipal somente procederá à assinatura das declarações quando:

I – o processo administrativo estiver devidamente instruído;
II – houver documentação comprobatória mínima e parecer técnico favorável.

Parágrafo único. A assinatura do Prefeito Municipal terá caráter estritamente declaratório, não implicando reconhecimento de domínio, posse jurídica, direito real ou responsabilidade patrimonial do Município.

Art. 10 As declarações emitidas com fundamento neste Decreto:

I – não substituem documentos cartorários;
II – não produzem efeitos para fins de registro imobiliário;
III – não geram presunção de propriedade ou posse jurídica;
IV – destinam-se exclusivamente à finalidade expressa no requerimento administrativo.

Art. 11 A prestação de informações falsas ou documentos inverídicos pelo requerente sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 12 Integra o presente Decreto o ANEXO I – Modelo Padrão de Declaração Administrativa.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Esequiel Bestel Júnior, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins administrativos, que:

( ) COMPROVAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

O(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, residente neste Município, exerce atividade rural, enquadrando-se na condição de agricultor(a) familiar, conforme documentação apresentada e constante em processo administrativo regularmente instaurado perante a Administração Municipal.

( ) COMPROVAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO DE IMÓVEL

O imóvel de propriedade/posse do(a) Sr.(a) _____, inscrito sob matrícula nº _____, confronta com área pertencente ao Município, conforme análise técnica e documentação constante em processo administrativo próprio.

( ) DECLARAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE

O(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara exercer posse de forma mansa, pacífica, contínua e sem oposição sobre o imóvel situado em _____, neste Município, circunstância esta informada pelo interessado e verificada administrativamente, conforme documentos e informações constantes em processo administrativo regularmente instaurado perante esta municipalidade.

A presente declaração é emitida com base nas informações e documentos apresentados pelo interessado, bem como nas verificações administrativas realizadas pelos setores competentes do Município.

Ressalta-se que este documento possui natureza exclusivamente administrativa e declaratória, destinando-se apenas ao registro das informações constantes no processo administrativo municipal.

Fica expressamente consignado que a presente declaração:

I – não constitui título de propriedade;
II – não implica reconhecimento de domínio, posse jurídica ou direito real;
III – não produz efeitos para fins de registro imobiliário;
IV – não substitui documentos expedidos por cartórios ou órgãos competentes;
V – não gera qualquer responsabilidade patrimonial ao Município.

Declara-se, ainda, que a veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do interessado, respondendo este nas esferas civil, administrativa e penal em caso de falsidade ou inexatidão dos dados apresentados.

E, para que produza os efeitos administrativos a que se destina, firma-se a presente declaração.

E, por ser verdade,
firma-se a presente.

Doutor Ulysses, ___ de _____ de 20____.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F775910

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CRISTIANE PRODOSSIMO DOS SANTOS	03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCALIDADE CARAGUATA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 24/03/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C24D73A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	05	FISIOTERAPEUTA
LUANA PINA DE OLIVEIRA	06	FISIOTERAPEUTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 24/03/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5900406E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, novo, ano e modelo não inferiores à data da contratação, com as seguintes especificações mínimas: carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes; 05 (cinco) portas; porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) litros; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas portas dianteiras; travas elétricas; jogo de tapetes em borracha ou material similar ao carpete; ar-condicionado de fábrica; motor com potência mínima de 85 CV; combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol/gasolina); carroceria na cor branca, com padronização visual do Ministério da Cidadania, quando aplicável; equipado com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios, conforme legislação de trânsito vigente.
f) Processo Adm Nrº :	11/2026

08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.976.095/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo zero quilômetro; manual, ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar	GM/ CHEVROLET ONIX PLUS 1.0	1	R$ 104.800,0000	R$ 104.800,0000

	condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.				

Valor Total Homologado - R$ 104.800,00

DOUTOR ULYSSES, 25 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B5B34CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos, materiais e acessórios de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica aos interessados em participar do certame que efetuou as seguintes alterações no edital, sem alteração na data da primeira sessão no dia **08/04/2026 ÀS 09 HORAS:**

NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
ONDE SE-LÊ:
- Microcomputador de mesa, GABINETE:
Vertical, cor preta. Tamanho adequado para montagem do equipamento e ventilação. Com espaço para no mínimo instalação de 04 hds , no minimo 01 espaço para leitora de dvd e 01minimo de 01 espaço para leitora de cartões. PROCESSADOR Intel Core i5, a partir da 12º geração. PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido; com ao menos 01 slot PCI ou mini pci livre após a configuração completa do equipamento; HARD DISK: NVME a partir de 128 gb, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: a partir de 350 watts reais PFC ATIVO na cor PRETA. (referência produto / Brazil pc), MEMÓRIA RAM: 16 (dezesseis) GB (Gigabyte), tipo DDR4, instaladas em dois pentes idênticos de 8 GB cada. INTERFACE DE VIDEO: **PLACA ONBOARD.** Deve suportar a resolução 1920 x 1080; deve possuir, no mínimo, 4GB DDR5; Suporte a Microsoft DirectX 11; Suporte a múltiplos monitores; deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI. INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido; Altofalante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Kit caixa de som multimídia usb – a partir de 5w de potência. INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex; INTERFACE DE REDE: WIFI INCLUSO, instalado via slot na placa mãe INTERFACES DISPONIVEIS: no mínimo 08 (oito) interfaces USB, padrão 2.0 e 3.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal. TECLADO: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. Cor preta; MOUSE: de 2 botões; Com tecnologia óptica); Resolução mínima de 1200 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Cor preta. MONITOR: LED WideScreen; Tamanho da tela: 24 polegadas ou superior; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (HDMI, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V ; Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e HDMI, na cor PRETA PACOTE MICROSOFT OFFICE :Pacote a partir da versão 2016 com LICENÇA PERPETUA. Cada microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento; O microcomputador deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional – 64 bits instalado e com o pacote office instalado, ambos ativados. NOBREAK 1400 VA com 06 tomadas. Bivolt Automático. Bateria 12v 7ah
.**LEIA-SÊ:**
- Microcomputador de mesa, GABINETE:
Vertical, cor preta. Tamanho adequado para montagem do equipamento e ventilação. Com espaço para no mínimo instalação de 04 hds , no minimo 01 espaço para leitora de dvd e 01minimo de 01 espaço para leitora de cartões. PROCESSADOR Intel Core i5, a partir da 12º geração. PLACA MÃE: Com total suporte às características especificadas para o processador, memória RAM e disco rígido; com ao menos 01 slot PCI ou mini pci livre após a configuração completa do equipamento; HARD DISK: NVME a partir de 128 gb, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: a partir de 350 watts reais PFC ATIVO na cor PRETA. (referência produto / Brazil pc), MEMÓRIA RAM: 16 (dezesseis) GB (Gigabyte), tipo DDR4, instaladas em dois pentes idênticos de 8 GB cada. INTERFACE DE VIDEO: **PLACA OFFBOARD.** Deve suportar a resolução 1920 x 1080; deve possuir, no mínimo, 4GB DDR5; Suporte a Microsoft DirectX 11; Suporte a múltiplos monitores; deverá possuir, no mínimo, três conectores externos, sendo cada um deles do tipo VGA (DB15), DVI-D (Digital) ou Display Port, e HDMI. INTERFACE DE SOM: Conexões para microfone e fones de ouvido; Altofalante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Kit caixa de som multimídia usb – a partir de 5w de potência. INTERFACE DE REDE: Adaptador de rede integrado on-board ou off-board; Conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de atividade de rede; Interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex; INTERFACE DE REDE: WIFI INCLUSO, instalado via slot na placa mãe INTERFACES DISPONIVEIS: no mínimo 08 (oito) interfaces USB, padrão 2.0 e 3.0, sendo, no mínimo, 2 (duas) no acesso frontal. TECLADO: Padrão ABNT 2; Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç"; Conector padrão USB, vedado o uso de adaptador ou conversor de padrão. Cor preta; MOUSE: de 2 botões; Com tecnologia óptica); Resolução mínima de 1200 dpi; Conector padrão USB, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão. Cor preta. MONITOR: LED WideScreen; Tamanho da tela: 24 polegadas ou superior; Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²; Relação de contraste real mínima de 1000:1; Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz.; Tempo de resposta máximo de 5ms; Fonte interna: SIM; Deverá possuir, no mínimo, dois conectores de entrada para ligar o monitor em qualquer das interfaces (HDMI, DVI ou superior) da controladora de vídeo do microcomputador; Tensão de entrada: 110 – 220 V ; Inclusos: Cabos de alimentação, VGA e HDMI, na cor PRETA PACOTE MICROSOFT OFFICE :Pacote a partir da versão 2016 com LICENÇA PERPETUA. Cada microcomputador deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento; O microcomputador deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Professional – 64 bits instalado e com o pacote office instalado, ambos ativados. NOBREAK 1400 VA com 06 tomadas. Bivolt Automático. Bateria 12v 7ah

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FF22E82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ - UASG 930774
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: **Contratação de serviços especializados de publicação oficial em jornal diário de grande circulação no âmbito local e regional, em meio impresso e/ou digital, para publicação de todos os atos oficiais da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, sem limitação de quantidade, conforme condições estabelecidas.**

Valor máximo estimado: **R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).**

Abertura da Sessão Pública: 15 de abril de 2026 às 09:00 (nove) horas.
Horário de Referência: **Brasília-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Flor da Serra do Sul, 25 de março de 2026.

JUNIOR BERNO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:33315EA8

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2026
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 007/2026, para **"Contratação de empresa visando a aquisição, aquisição de licença de software integrado para aplicação da metodologia BIM (Building Information Modeling) para atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 35/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 17009/2024 sendo o Pregão Eletrônico 90004/2025, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
DO PREÇO: Verifica-se que os preços mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos, tendo sido formados a partir de procedimento licitatório regular e competitivo, permanecendo atuais e vantajosos no momento da contratação, razão pela qual a adesão à referida ata revela-se economicamente mais eficiente para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, 278, Parque Residencial Boa Vista, CEP: 13.477-410, Americana – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, é justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Ata de Registro de Preços Nº 35/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 17009/2024 sendo o Pregão Eletrônico 90004/2025, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
Resultado:
Nome Empresarial: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
CNPJ Nº 66.582.784/0001-11
Total (R$): R$ 41.427,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4C017D2B

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2026

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 029/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa visando a aquisição, aquisição de licença de software integrado para aplicação da metodologia BIM (Building Information Modeling) para atender as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 35/2025, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 17009/2024 sendo o Pregão Eletrônico 90004/2025, realizado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 007/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. CNPJ: 66.582.784/0001-11	R$ 41.427,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).

Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F0D7877C

LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **Dispensa de Licitação**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Flor da Serra do Sul/PR**, conforme condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
De 26/03/2026, às 07h30min, até 31/03/2026, às 08h30min.

DATA DA ANALISE:
31 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

INTERVALO MÍNIMO:
03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

FORMAS DE ENVIO:
a) Por e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br;
b) Por meio de protocolo eletrônico: https://www.fssul.pr.gov.br/protocolo

O inteiro teor do aviso e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, em Flor da Serra do Sul – PR, ou pelos seguintes endereços eletrônicos:
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 99989-0968 ou pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2F18738A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, por meio do Secretaria de Administração e Finanças juntamente com Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Decreto nº 09/2026**, que institui o recadastramento quinquenal obrigatório dos servidores públicos municipais,

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para atualização cadastral dos servidores públicos municipais efetivos, nos termos a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam **CONVOCADOS** todos os servidores públicos municipais efetivos para realizarem o recadastramento funcional obrigatório, com a finalidade de atualização de seus dados cadastrais junto à Administração Municipal.

2. DO PERÍODO
O recadastramento deverá ser realizado no seguinte período:
Início: 01 de abril de 2026
Término: 30 de abril de 2026

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para a realização do recadastramento, os servidores deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
d) Certidão de estado civil, em caso de alteração (nascimento, casamento, etc.);
e) Documentos comprobatórios de dependentes, quando aplicável (filhos menores de 21 anos);
f) Documentos do cônjuge ou companheiro (RG e CPF)
g) Outros documentos que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários para a regularização cadastral;
h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para servidores ocupantes dos cargos de motorista e operador de máquinas;
i) Formulário (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado (assinatura física ou eletrônica) .

4. DA FORMA DE ENVIO
Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, digitalizados em formato **PDF colorido**, para o seguinte endereço eletrônico:
rhprefe@fssul.pr.gov.br
Não serão aceitas imagens em formato de fotografia.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O recadastramento é **obrigatório** para todos os servidores efetivos.
5.2. O não atendimento à presente convocação, no prazo estabelecido, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
5.3. Em caso de dúvidas, os servidores poderão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos pelo WhatsApp: (46) 9 9937-0095.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – PR, 20 de março de 2026.

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Portaria nº 069/2021

MAURICIO BERNARDON BENETTI
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 256/2025

ANEXO I
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome Completo: _____
Nome Social: _____
CPF: _____
RG / Órgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: _____
Estado Civil: _____

2. DADOS FUNCIONAIS
Matrícula: _____
Cargo Efetivo: _____
Cargo em Comissão/Função Gratificada: _____
Secretaria/Departamento: _____
Data de Admissão: _____
Regime Jurídico: _____
Carga Horária Semanal: _____

3. ENDEREÇO E CONTATO
Rua/Avenida: _____
Número / Bairro: _____
Município / CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

4. DEPENDENTES (se houver)
Nome _____ Parentesco _____ CPF _____
Nome _____ Parentesco _____ CPF _____
Nome _____ Parentesco _____ CPF _____
Nome _____ Parentesco _____ CPF _____

5. DECLARAÇÕES
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual omissão ou declaração falsa.

Local e Data: _____
Assinatura do Servidor: _____

USO EXCLUSIVO DO RH
Responsável pela Conferência: _____
Atualizado no Sistema Municipal: ( ) Sim ( ) Não
Data: _____

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B97725B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:

E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LDTA (58545693000188) com valor total de R$ 65.094,00 (sessenta e cinco mil e noventa e quatro reais). **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (37652289000133) com valor total de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais). **A & T COMERCIAL LTDA** (59755150000158) com valor total de R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais). **AJITA BRINQUEDOS LTDA** (30328915000191) com valor total de R$ 4.451,80 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). **TRITENGO COMERCIO LTDA ME.** (23984513000180) com de R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais). **SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA** (43032418000193) com valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 79.765,80 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Flórida, 25 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:545EE147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 019/2026

DECRETO Nº 019/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 147 da Lei nº 09/98 – Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Resolução SEED 777, de 18/03/2013, em atendimento à normativa NF 05/2011-SSED/SUDE/DILOG, resolve nomear os membros do Comitê do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do município de Foz do Jordão, Paraná, os seguintes segmentos e representantes:

Presidente: Sonia Mara Pereira – CPF. 053.***.***-51
Vice Presidente: Jonathan Santos Pereira Padilha – CPF. 062.***.***-88

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Graci Soares- CPF: 858******-15
Suplente: Silmara Matos de Souza - CPF: 053.******-3

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Jucemar Paulo Pioczkoski- CPF: 867******-49
Suplente: Adriane Busatta Kielb – CPF: 045.******-59

III- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sonia Mara Pereira – CPF: 053.******-51
Suplente: Cleia Vornes Clein – CPF: 882******- 97

IV – Representante de Pais dos Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Jonathan Santos Padilha – CPF: 062.******- 88
Suplente: Jucimara Matos de Souza – CPF: 079******-98

Art. 2º O Conselho terá mandato de 02 (dois) anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 033/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AA3DC9DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 01/2026
ref. Portaria n.º 008/2026

Data: 23 de Março de 2026.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 008/2026, para apuração das circunstâncias descritas no memorando da Secretaria de Administração de n.º 02/2026, em razão da ocorrência de sinistro com o veículo da frota municipal de marca/modelo Renault/Sandero Life, placa BEG2D48, conduzido pelo servidor Osmar Presa.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas, apurou que os danos ocorreram quando o veículo estava sendo utilizado pelo servidor Osmar Presa, e em conformidade com o apurado pela comissão, em seu relatório final, esta se manifestou pela aplicação da penalidade de Advertência, em conformidade com o disposto no art. 282 e 283, I da Lei Municipal de n.º 005/1997, que justificou sua decisão na inexistência de antecedentes funcionais e por entender que apesar das justificativas apresentadas, pode ter havido conduta negligente por parte do servidor, entendeu ainda a comissão que haja vista a ocorrência de danos materiais ocasionados ao Município em decorrência da aplicação de multa, a qual fora quitada pelo Município em razão da necessidade de quitação dos débitos do veículo, para recebimento do seguro do mencionado automóvel, o relatório da comissão determina o ressarcimento dos valores da multa já paga pelo Município pelo servidor.
Analisando o contido nos autos, manifesto concordância com o relatório da comissão de processo administrativo anuindo pela

aplicação da penalidade de advertência determinada, bem como o devido ressarcimento dos prejuízos causados, autorizando desde já, o parcelamento com desconto mensal a fim de possibilitar e viabilizar o pagamento pelo servidor.
Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo DETERMINO:
Seja aplicada a penalidade mencionada, bem como seja providenciado o parcelamento e cobrança dos danos ocasionados pela aplicação de multa de trânsito já paga pelo Município de Foz do Jordão.
À cientificação da comissão processante e do servidor Osmar Presa das penalidades aplicadas;
Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EA586A98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO / GABINETE

DESPACHO / GABINETE
Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 01/2026
ref. Portaria n.º 008/2026

Data: 23 de Março de 2026.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 008/2026, para apuração das circunstâncias descritas no memorando da Secretaria de Administração de n.º 02/2026, em razão da ocorrência de sinistro com o veículo da frota municipal de marca/modelo Renault/Sandero Life, placa BEG2D48, conduzido pelo servidor Osmar Presa.
Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas, apurou que os danos ocorreram quando o veículo estava sendo utilizado pelo servidor Osmar Presa, e em conformidade com o apurado pela comissão, em seu relatório final, esta se manifestou pela aplicação da penalidade de Advertência, em conformidade com o disposto no art. 282 e 283, I da Lei Municipal de n.º 005/1997, que justificou sua decisão na inexistência de antecedentes funcionais e por entender que apesar das justificativas apresentadas, pode ter havido conduta negligente por parte do servidor, entendeu ainda a comissão que haja vista a ocorrência de danos materiais ocasionados ao Município em decorrência da aplicação de multa, a qual fora quitada pelo Município em razão da necessidade de quitação dos débitos do veículo, para recebimento do seguro do mencionado automóvel, o relatório da comissão determina o ressarcimento dos valores da multa já paga pelo Município pelo servidor.
Analisando o contido nos autos, manifesto concordância com o relatório da comissão de processo administrativo anuindo pela aplicação da penalidade de advertência determinada, bem como o devido ressarcimento dos prejuízos causados, autorizando desde já, o parcelamento com desconto mensal a fim de possibilitar e viabilizar o pagamento pelo servidor.
Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo DETERMINO:
Seja aplicada a penalidade mencionada, bem como seja providenciado o parcelamento e cobrança dos danos ocasionados pela aplicação de multa de trânsito já paga pelo Município de Foz do Jordão.
À cientificação da comissão processante e do servidor Osmar Presa das penalidades aplicadas;
Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, arquive-se.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FE34ECD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 447/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, conforme discriminado a seguir:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B0C350D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 448 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Altera o Decreto Municipal nº 073 de 06 de maio de 2015, para dispor sobre o parcelamento de multas aplicadas a servidores públicos municipais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto Municipal nº 073 de 06 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município será realizado pela Prefeitura perante o órgão autuador, cabendo o integral ressarcimento ao erário pelo servidor responsável pela infração.
I – Compete à Prefeitura comunicar os Autos de Infração ao condutor, para que este apresente Defesa Prévia e, se for o caso, recurso à autoridade competente, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
II – O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade pela infração e o respectivo ônus deverá ressarcir o valor da multa mediante pagamento em parcela única ou de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela,

com incidência de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o saldo devedor;
III – O pagamento parcelado observará os seguintes procedimentos:
a) O ressarcimento será efetuado obrigatoriamente mediante desconto mensal em folha de pagamento, respeitados os limites legais aplicáveis e a remuneração do servidor, incidindo atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre as parcelas vincendas;
b) A adesão ao parcelamento implicará autorização expressa para o desconto em folha de pagamento;
c) O parcelamento dependerá de requerimento do interessado e de autorização da autoridade competente;
d) O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 03 (três) alternadas acarretará o vencimento antecipado das parcelas vincendas;
e) Na hipótese de desligamento do servidor, o saldo devedor remanescente será automaticamente descontado das verbas rescisórias, observados os limites legais;
f) Não sendo possível a quitação integral do débito na forma da alínea anterior, o saldo remanescente será inscrito em dívida ativa e cobrado pelos meios legais cabíveis.
Parágrafo único. O condutor que, após regularmente notificado e assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, recusar-se ao ressarcimento do valor da multa ficará sujeito à apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da cobrança do débito."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FDEDB80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 445 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

ART. 1º - O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2° do Art. 97 do Código Tributário Nacional decreta a atualização do valor de TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO para o exercício de 2026 no montante de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2025.

ART. 2º - Os tributos acima descritos serão lançados em quota única, com desconto para pagamento à vista de 6% (seis por cento), com vencimento em 10 de julho de 2026, ou em 03 (três) parcelas, sem desconto, cujo vencimento inicial será em 10 de julho de 2026, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subseqüentes, opção que será feita pelo contribuinte no momento do pagamento.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F77E3B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 446 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 012/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional à pessoa com deficiência, em cumprimento à ordem judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174;
CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instruído, tendo ocorrido a adjudicação do objeto e a ratificação da dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, entretanto, a ocorrência de fato superveniente que alterou a necessidade da contratação, consistente no acolhimento do Sr. Luiz Carlos de Souza na Instituição Luz e Vida, situada no município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná manifestou-se pela assunção integral dos custos e da responsabilidade pelo acolhimento, cabendo ao Município apenas aguardar a disponibilização de vaga na rede estadual;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, restou afastada a necessidade da contratação pretendida, tornando desnecessário o prosseguimento do processo administrativo;
CONSIDERANDO, ainda, que não houve a formalização de instrumento contratual, tampouco a execução do objeto ou a realização de qualquer despesa, inexistindo vínculo jurídico entre o Município e a empresa adjudicatária;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o ENCERRAMENTO do Processo Administrativo nº 012/2026 – Dispensa de Licitação nº 006/2026, em razão da superveniente perda de objeto e da desnecessidade da contratação.
Art. 2º Fica consignado que a adjudicação e a ratificação da dispensa de licitação não geraram vínculo contratual, em razão da ausência de formalização do instrumento contratual.
Art. 3º Determina-se o arquivamento do processo administrativo, com as anotações de praxe.
Art. 4º Fica registrado que não houve execução do objeto nem realização de despesa pública, inexistindo prejuízo ao erário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5606123D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.185 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Moradores da Colônia Santa Rosa para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 012/2025, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.025/2026** do Executivo

Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Moradores da Colônia Santa Rosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.689.434/0001-98, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 012/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal - General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D15BD71A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.186 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva e Educacional Sfinge para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 018/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.024/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva e Educacional Sfinge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 018/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal - General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D880943A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.187 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Colina Verde para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 016/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.026/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Colina Verde, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.212.707/0001-50, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 016/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal - General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:797E953B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.188 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Indubra para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 015/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.027/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Indubra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.791.722/0001-08, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 015/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal - General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:721FC4DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.189 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Indubra para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 015/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.028/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 80.060.775/0001-91, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 009/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal - General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3E9E2099

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.190 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia para execução de recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 014/2025, e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**.029/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores da Região de

Santa Lídia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.399.985/0001-03, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a finalidade de transferir recursos financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no exercício financeiro de 2026, destinados à execução da Emenda Impositiva nº 014/2025, conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
§ 1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na emenda parlamentar e no respectivo Plano de Trabalho.
§ 2º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal que a regulamenta e demais normas aplicáveis.
Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Município, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação vigente.
§ 1º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive notas fiscais, recibos, relatórios de execução do objeto e demais elementos exigidos pela Administração.
§ 2º A entidade deverá dar transparência à parceria, mediante divulgação das informações em seu sítio eletrônico ou, na inexistência deste, em outros meios acessíveis ao público, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal - General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:46B96132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Processo licitatório n° 049/2026
Leilão nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, através da Agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/04/2026, às 10:00** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, conforme especificado no Edital de Licitação n° 002/2026 na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE, por item**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br, solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Alienação de bens moveis declarados inservíveis a Administração Municipal. -conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contração

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FF598862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2026
Processo Licitatório nº 050/2026
Adjudicação/Homologação: 25/03/2026
Contratadas: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT PLACA UBK2I39, REFERENTE AOS 10.000 KM."**

Valor da Despesa: R$ 2.495,27 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:ABC1B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2026
Processo Licitatório nº 051/2026
Adjudicação/Homologação: 25/03/2026
Contratadas: **VERITA VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para 3ª revisão visando manter a garantia de fábrica do veículo FIAT/ARGO TREKKING 1.3, Placa: UBA-9E44, referente aos 30.000 km."**

Valor da Despesa: R$ 1.629,12 (um mil seiscentos e vinte e nove e doze centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AEE51798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA 345
(24/03/2026)

Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil de vinte e seis as 16:00 horas, compareceram à Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde número 345 (trezentos e quarenta e cinco), devidamente convocados 12 (doze) interessados, conforme consta no verso da página 59 (cinquenta e nove) e pagina 60 (sessenta), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. A Diretora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Andressa Ohara Chignalia fez uso da palavra para explanar sobre a Portaria GM/MS Nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025 que dispõe sobre uso de recursos e estabelece procedimentos operacionais para o registro da produção assistencial e monitoramento de ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única e de emendas parlamentares para incremento a Atenção Especializada, no Art. 4º fala sobre os recursos provenientes de emendas parlamentares de bancada e comissão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde da atenção

especializada, o qual menciona que pelo menos 20% desses recursos devem ser aplicadas na remuneração direta de ações e procedimentos vinculados a linha estruturante e fica permitido aos entes federados utilizarem até 80% dos valores das propostas contempladas para custeio geral, incluindo a manutenção da oferta de ações e serviços de média e alta complexidade sendo permitido o pagamento de pessoal envolvido direta ou indiretamente na produção e manutenção de serviços da atenção especializada em sáude, de acordo com decisão do tribunal de contas da união através do acordão 2458/2025, sendo assim **Item I da ordem do dia – Troca de Objeto da Emenda Parlamentar – Proposta Nº 36000708289202500 – R$ 1.000.000,00:** A Sra. Andressa fez uso da palavra para apresentar a justificativa referente à alteração do objeto da Proposta nº 36000708289202500, destinada à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por meio da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Esclareceu que, inicialmente, o recurso seria integralmente destinado à realização de procedimentos cirúrgicos. Contudo, a alteração do objeto da proposta decorre de decisão da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, diante da possibilidade legal de readequação conforme normativa vigente. Dessa forma, informou que 80% (oitenta por cento) do valor será destinado ao pagamento de pessoal, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, enquanto os 20% (vinte por cento) restantes serão aplicados na realização de cirurgias, especialmente procedimentos de tratamento de varizes, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Goioerê; após explanar dúvidas o Presidente Sr. Jose Antonio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros com direito a voto presentes. **Item II da ordem do dia – Troca de Objeto da Emenda Parlamentar – Proposta Nº 36000702235202500 – R$ 500.000,00:** A Sra. Andressa fez uso da palavra para apresentar a justificativa referente à alteração do objeto da Proposta nº 36000702235202500, , destinada à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, por meio da Comissão Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Esclareceu que, inicialmente, o recurso seria integralmente destinado à realização de procedimentos cirúrgicos. Contudo, a alteração do objeto da proposta decorre de decisão da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, diante da possibilidade legal de readequação conforme normativa vigente. Dessa forma, informou que 80% (oitenta por cento) do valor será destinado ao pagamento de pessoal, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, enquanto os 20% (vinte por cento) restantes serão aplicados na realização de cirurgias, especialmente procedimentos de tratamento de varizes, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Goioerê; após explanar dúvidas o Presidente Sr. Jose Antonio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros com direito a voto presentes. **Item III da ordem do dia – Troca de Objeto da Emenda Parlamentar – Proposta Nº 36000702233202500 – R$ 400.000,00:** A Sra. Andressa fez uso da palavra para apresentar a justificativa referente à alteração do objeto da Proposta nº 36000702233202500, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Saúde, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).Esclareceu que, inicialmente, o recurso seria integralmente destinado à realização de OCI (Oferta de Cuidados Integrados) em Ginecologia. Contudo, não houve profissionais credenciados no processo licitatório para a execução dos referidos serviços, o que inviabilizou a aplicação do recurso conforme o objeto original. Diante disso, a alteração do objeto da proposta se faz necessária, considerando a possibilidade legal de readequação conforme a normativa vigente. Dessa forma, informou que 80% (oitenta por cento) do valor será destinado ao pagamento ao consórcio CISCOMCAM, para a realização de exames de imagem de média e alta complexidade, enquanto os 20% (vinte por cento) restantes permanecerão em conta para futura execução das OCI; após explanar dúvidas o Presidente Sr. Jose Antonio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros com direito a voto presentes. **Item IV da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 222/2026 -** a Sra. Andressa Ohara Chignalia, Diretora do Fundo Municipal de Saúde fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 222/2026 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde ao âmbito do SUS. O município de Goioerê foi contemplado com valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para compra de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde; apresentado o Termo de Referência e após explanar dúvidas o Presidente Sr. Jose Antonio de Lima coloca pauta em votação que é aprovada por unanimidade por todos os conselheiros com direito a voto presentes. Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 16:30 horas. Goioerê/PR, 24 de março de 2026

GISELE KLOSTER
CASSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO
ELISANGELA TEODORO RAFAEL DA SILVA
ALINE S. DA SILVA R. NAKNO
LILIAN ANDREZA OHARA
ADILSON BENATTI
FRANCISCO MONTEIRO
LOURIVAL SZEWCZUK
JOSE TORRES DA SILVA
JOSE ANTONIO DE LIMA
GRAZIELA GORRI PAREJA EVANGELISTA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42794D1D

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação de adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito SUS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução SESA Nº 222/2026

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição dos Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Termo de Referência da Resolução 222/2026

Goioerê, 24 de março de 2026

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúd

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8299D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ALLAN PATRIC FERMINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, férias regulamentares por 20 (dez) dias, para gozá-las de 27/03/2026 a 15/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4205BE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 440/2026-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ATA N° 440/2026-CMDCA.

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2026, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, no município de Goioerê/PR, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A reunião foi iniciada com a presença dos conselheiros e representantes das entidades, sendo conduzida pela Presidente, Sra. Rafaela de Souza Silva Antônio, que cumprimentou a todos e apresentou as pautas do dia, sendo: 1) aprovação da inscrição dos serviços de medidas socioeducativas; 2) prestação de contas; 3) relatório bimestral de atendimento; 4) leitura dos eixos e escolha pelas entidades para participação em edital referente ao recurso do Imposto de Renda; e 5) aplicação de advertência ao Conselho Tutelar.

Primeira pauta: Dando início às deliberações, passou-se à análise da inscrição dos serviços de medidas socioeducativas. Foi apresentada a inscrição dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Após análise, a inscrição foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Segunda pauta: Na sequência, procedeu-se à apresentação das prestações de contas referentes a repasses e incentivos vinculados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Foram apresentadas, lidas e apreciadas as seguintes prestações de contas:
• Repasse do incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), com período de pagamento até 31 de dezembro de 2025;
• Repasse de incentivo de apoio à promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025;
• Repasse de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias gestantes e/ou crianças de até 06 anos de idade (Primeira Infância), prestação de contas final.
Após leitura e análise, todas as prestações de contas foram aprovadas por unanimidade.

Terceira pauta: Dando continuidade, foi apresentado o relatório bimestral de atendimento, com o objetivo de informar e subsidiar a avaliação das ações desenvolvidas. Foi realizada a leitura do relatório bimestral de atendimento, que, após apreciação, foi aprovado pelos conselheiros.

Quarta pauta: Em seguida, passou-se à discussão sobre os eixos temáticos e a escolha das entidades para participação em edital referente aos recursos do Imposto de Renda. Após debate entre os presentes, ficou deliberado: a) Após aprovação do Conselho, será destinado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Eixo 3 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para projetos que promovam atividades educativas, podendo ser contemplados até 05 (cinco) projetos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; b) Será destinado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para 01 (um) projeto no Eixo 1 – Proteção e Garantia de Direitos, com projetos voltados à proteção de crianças e adolescentes.

Com a formalização das propostas em seus respectivos eixos, ficou estabelecido que a previsão de publicação do edital será até o dia 06 de abril de 2026. Deliberou-se ainda que o início da execução dos projetos passíveis de aprovação por este Conselho está previsto para o dia 01 de junho de 2026, não havendo prazo determinado para o término, uma vez que este dependerá das especificidades de cada projeto.

Quinta pauta: Por fim, passou-se à análise da aplicação de advertência ao Conselho Tutelar, com base em relatório previamente elaborado e apresentado aos conselheiros. Foi realizada a leitura do relatório com a presença dos conselheiros, o qual apontou que a lei anteriormente mencionada em ata havia sido revogada, sendo a legislação vigente a Lei Municipal nº 2.347/2015, a qual não altera a competência do CMDCA.

Diante disso, o Conselho deliberou que a advertência será aplicada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a correção da lei na presente ata. Ficou ainda estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de novo regimento.

Também foi definido que, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão realizadas 04 (quatro) visitas pela Comissão de Monitoramento, com o objetivo de verificar se as falhas apontadas foram sanadas pelos conselheiros advertidos.

O CMDCA deliberou ainda pela busca de orientação junto ao setor jurídico do município, a fim de verificar as providências cabíveis caso não sejam realizadas as adequações, bem como para esclarecimento quanto à obrigatoriedade da eleição de presidente para o colegiado, considerando a recusa dos conselheiros.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, lavrei a presente ata, sendo a lista de presença anexada.

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C5F43C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 26/03/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 08/04/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 25 de março de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:FB12FB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do

Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 104/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Alteração da redação do item nº 01,** do **Contrato nº 104/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Fica alterada a redação do item nº 01, passando a ser:
2.2.1. Apresentação do Protocolo de Outorga do lago junto ao IAT. (12.000,00 m²) Elaboração de estudo de Concepção e viabilidade, incluso plantas, cortes de detalhes do lago. Estudo hidrológico e hidráulico. Levantamento planialtimétrico suficiente para anteder ao órgão ambiental e a elaboração dos projetos e estudos. Também deverão ser elaborados demais estudos e levantamentos solicitados pelo órgão ambiental. Inclusive protocolo e acompanhamento de solicitação. Devem estar inclusos ainda, transporte, hospedagem, alimentação, materiais e softwares necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:723B3BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.718/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 25 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:8E82F20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 002/2026

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do Senhor João Luiz de Lima, tio do 1° Secretário da Câmara Municipal, Cleomar Nola de Lima, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Decreta Luto Oficial por 02 dias na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento do Senhor João Luiz de Lima, tio do 1° Secretário da Câmara Municipal, Cleomar Nola de Lima, dando outras providências.

Art. 2° A critério da Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AF7F5B6D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 02/2026

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

A presidente da Câmara Municipal de vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR;

Art. 2º A servidora perceberá 50%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392 de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3787ADAA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo 21

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de Chromebook e headsets destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR ESTIMADO: R$ 66.107,60 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: LICITANET (https://licitanet.com.br/)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/04/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 25 de março de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2E163794

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo 22

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), destinadas aos servidores da municipalidade que estejam em deslocamento oficial e executando serviços fora do Município, especificamente no Município de Guarapuava.

VALOR ESTIMADO: R$ 255.055,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: LICITANET (https://licitanet.com.br/)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 10/04/2026 - 14:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 25 de março de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0CAD3217

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESPACHO N° 001, DE 25 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA EM GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e Portaria nº 30, de 04 de fevereiro de 2026;

Art. 1º Determino a comissão Permanente Processante, designada pela portaria n° 30 de 04 de fevereiro de 2026, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade com vistas a possível aplicação de penalidades à servidora pública LOURDES ORTOLÃN, MATRICULA FUNCIONAL 1988-1 e 1989-1 conforme constante nos autos do Processo de Sindicância n° 01/2026.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação da servidora indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Secretaria de Administração Município de Goioxim - PR.

Goioxim, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BA264E5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 954 - 2026 - DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE GOIOXIM

Declara A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, como Entidade de Utilidade Pública Municipal, dando outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado entidade de utilidade pública municipal Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 29.321.815/0001-54, com sede no Logradouro Rodovia PR 364, Distrito Santo Antoninho, Município de Goioxim, estado do Paraná, Cep 85.162-000.

Art. 2º A Associação Comunitária de Reciclagem de Goioxim – PR, passará a ter todos os benefícios concedidos às Entidades declaradas Utilidade Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:B4B9E6F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 955 - 2026 - INSTITUÍDO O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO A OVINO - CAPRINOCULTURA

Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo a Ovino/caprinocultura e da outras providências.

Art. 1° Fica instituída Plano de Incentivo a Ovino/caprinocultura, com o objetivo de promover:

O aumento da escala de produção e o rebanho do Município;
A intensificação do manejo, com a eficiência da produtividade e da rentabilidade;
A regularidade do fornecimento e a padronização da produção;
A melhora da qualidade dos produtos oferecidos ao consumidor, a segurança alimentar e o combate ao abate clandestino, por meio da regularização do abate e do comércio de produtos da ovinocaprinocultura;
A pesquisa e a assistência técnica e extensão rural, para a modernização tecnológica e de gestão das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;
Melhoramento genético dos animais, com o desenvolvimento de raças mais produtivas, adaptadas e capazes de gerar produtos de melhor padrão de qualidade e que se adaptem as condições geográficas e climáticas do município.
Promover parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa, filantrópicas ou de outra natureza que ofereçam apoio para o desenvolvimento do presente Plano.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, ovinocaprinocultura refere-se à criação de ovinos e caprinos com a finalidade de produção de carne, lã, couro, leite e outros derivados.
Art. 2° Compete ao programa organizar os agricultores interessados estabelecendo como diretrizes o apoio e acompanhamento diante da formação de associação;
Art. 3° Poderá contemplar, observada a disponibilidade financeira, de acordo com parecer prévio da contabilidade e secretária de finanças:

§1° Aquisição de matrizes e reprodutores de Ovinos e Caprinos;
§2° Mudas e sementes de espécies forrageiras;
§3° Transporte dos animais, incluindo carrocerias de madeira ou ferro adaptadas;
§4°Melhoramento genético através da aquisição de sêmen, botijão e equipamentos para inseminação;
§5° Materiais para o manejo (alicate elastrador e cauterizador, máquina de tosquia, equipamento para casqueamento, aplicador de brincos, buçal marcador, seringas, agulhas, caixas térmicas, medicamentos e vacinas);
§6° Excursões técnicas a unidades, dia de campo, eventos e exposições;
§7° Aquisição de veículo para atender as demandas do comercio, transporte e atendimento a ovino/caprinocultura;

Art. 4° São princípios e diretrizes do Plano Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura:

• A sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas de ovinos e caprinos;
• A geração de emprego e renda em âmbito local;
• A elevação da produtividade do trabalho;
• A inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico;
• A sanidade e segurança alimentar;
• A Fomento e incentivo ao Associativismo/cooperativismo municipal na atividade da Ovino/caprinocultura;
• A valorização da cultura e identidade locais;
• Fomentar o empreendedorismo;
• O bem-estar animal.

Art. 5° São instrumentos do Plano Municipal de Incentivo à Ovinocaprinocultura:

• A assistência técnica e a extensão rural;
• A defesa sanitária animal;
• A capacitação gerencial e a formação de mão de obra;
• O associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos locais e os contratos parceria de produção integrada;
• As certificações de origem, sociais e de qualidade dos produtos;
• As informações de mercado;

Art. 6° Esta lei destina-se também a fomentar palestras e cursos que se fizerem necessárias para ampliar o conhecimento teórico-prático desta atividade produtiva no município.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Agricultura deverá desenvolver o plano municipal de Incentivo a Ovinocultura e a Caprinocultura no município de Goioxim.

Art.8°Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas, privadas, filantrópicas, comercial, de ensino e pesquisa que forneçam informações técnicas para os produtores, a fim de melhorar a produtividade do rebanho, como meta auxiliar e incentivar a ovino/caprinocultura, assim como a comercialização de animais criados no município.

Art. 9° A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura pode ser utilizada como fundamento para promover parcerias com instituições educacionais visando capacitar a nova geração em técnicas avançadas e sustentáveis de criação, além de oferecer estágios e programas de formação prática junto às propriedades e cooperativas locais.

Art. 10° A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura tem como escopo incentivar produtores a buscar certificações (como orgânico ou de origem) que valorizem o produto final, oferecendo vantagens no mercado e criando diferenciais para consumidores mais exigentes.

Art. 11° A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura fomentará a organização de feiras e eventos para promover a ovino/caprinocultura.

Art. 12° A Política Municipal de Incentivo à Ovino/caprinocultura buscará estimular a captação e disponibilização de recursos financeiros destinados a apoiar ações a ela referentes.

Art. 13° Os critérios para ser beneficiário obedecerão aos requisitos descritos em decreto publicado pela secretaria de agricultura do município e exarado pelo Prefeito Municipal, que deverão conter os seguintes nortes e regras, abaixo:
Exigência do Produtor Rural ser beneficiário da CAF;
Ter Propriedade Rural nos limites do Município de Goioxim – PR;

Participar das capacitações da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Goioxim – PR, através de certificado de atestado emitido pelo secretário da pasta;
O produtor rural beneficiado deverá permanecer no grupo de produtores beneficiados pelo programa em comento, pelo prazo mínimo de 1 ano para assim poder ter sua propriedade beneficiada;
No caso de eventual aquisição de bens: (Animais, equipamentos ou veículos), os produtores rurais que usufruíram dos benefícios destinados pela administração pública, terão os critérios que regulamentaram o programa, expedidos por regulamento definido por decreto do Prefeito Municipal, com apoio da equipe técnica da secretaria da agricultura, através de formalização de termo especifico, com clausula de reversão dos benefícios em caso de descumprimento das regras e todos os benefícios cedidos pela administração pública, através de contrapartida.

Art. 14° O programa assim como cada apoio será regido e regulamentado via planejamento e organização da Secretaria de Agricultura.

Art. 15° O poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto no que couber.

Art. 16° O Programa descrito nesta lei, em especial os artigos acima 12º, 13º, 14º e 15º, bem como, para efetuar a administração pública qualquer benefício ou execução do citado programa será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 17° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:69E0E3E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 956 - 2026 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE "ANA SCHADECK MACHADO"

Dispõe sobre denominação de servidão de passagem.

A Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "Ana Schadeck Machado" a servidão de passagem, nas proximidades do Bairro Alto dos Milagres, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25° 12.272'S 51° 59.048'O P02 25° 12.273'S 51° 59.069'O, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

Ana Schadeck Machado nasceu em 30 de março de 1931, no município de Goioxim (Paraná – Brasil). Ao longo de sua vida, foi uma mulher de fortes laços familiares e profunda dedicação ao trabalho no campo, exercendo a atividade de lavradora — contribuindo com o sustento da sua família e com o desenvolvimento da vida rural da comunidade onde vivia.

Casou-se e constituiu sua família em Goioxim, cidade em que também residiu por toda a sua vida. Como lavradora, Ana desempenhou com zelo as tarefas ligadas à agricultura familiar, demonstrando dedicação e responsabilidade, refletindo o cotidiano e os valores da vida rural paranaense nas décadas em que viveu.

Ana Schadeck Machado faleceu em 6 de setembro de 1997, deixando um legado de trabalho, compromisso com a família e lembranças na memória de parentes, vizinhos e amigos da comunidade de Goioxim.

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:5C287F66

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 957 - 2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.444.520,00

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 1.444.520,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação no valor de RS 310.247,30 (trezentos e dez mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) nas seguintes contas de despesas:

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL**	
14.001	**Departamento de Viação Rural**	
26.182.0014-2062	**RECUSOS DO FECAP - CALAMIDADE RECUPERAÇAO ESTRADAS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01891- 00949	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	R$: 310.247,30

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1, serão utilizados os seguintes recursos recebidos da FECAP, Fundo Estadual de Calamidade Pública, no valor de R$ 310.247,30.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Superavit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 1.134.272,70 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.003	**Departamento de Atenção Especializada**	
10.301.0010.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN E NTE**	
01086- 00341	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais	R$: 61.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.003	**Departamento de Atenção Especializada**	
10.301.0010.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN E NTE**	
01087- 00490	Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmacia - CAPITAL	R$: 23.867,46

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.004	**Departamento de Vigilância em Saúde**	
10.301.0010.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN E NTE**	
01088- 00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R$: 1.049.405,24

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO

00341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	61.000,00
00490	Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmacia - CAPITAL	23.867,46
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.049.405,24
Total	**R$ 1.134.272,70**	

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935/2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3E84F07F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 958-2026 -DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PELO IPCA

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do poder executivo municipal pelo IPCA, assim como o subsídio dos conselheiros tutelares municipais, dando outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal **EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial dos servidores públicos do poder executivo municipal para o ano de 2026 no percentual de **4,26%, (quatro virgula vinte e seis por cento)** conforme o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2025.

§ 1º o reajuste que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais de categorias profissionais do magistério, bem como dos agentes comunitários de saúde, endemias entre outras categorias que detenham sua legislação própria sobre a política salarial.

§ 2° O servidor público no cargo de provimento em comissão sem vínculo efetivo, passa a ser contemplado pelo reajuste previsto no caput deste artigo.

§ 3° O mesmo índice incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, bem como os agentes públicos contratados sob o regime especial estabelecido pela Lei Complementar nº 01, de 21 de maio de 2019.

§ 4° o reajuste de que trata o caput deste artigo será implantado em folha de pagamento a partir do mês de março de 2.026.

Art. 2º Fica autorizada a reposição do subsidio dos conselheiros tutelares do município de Goioxim para o ano de 2.026 no percentual de **4,26%, (quatro virgula vinte e seis por cento)**, com base na inflação acumulada de 2.025, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o caput deste artigo será implantado em folha de pagamento a partir do mês de março de 2.026.

Art. 3º As novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido nesta lei, serão instituídas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:D0729073

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 86, DE 25 DE MARÇO DE 2026
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Instaura Sindicância para apurar as possíveis infrações praticadas pela servidora pública LOURDES MARIA ORTOLAN.

EU JOSÉ ALTAIR CALACANS, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Complementar nº 1, de 10 de abril de 2006 e o Decreto nº 30, de 04 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas pela servidora pública LOURDES MARIA ORTOLAN, matrículas funcionais nº 19881 e 19891, composta pelos servidores: TÂNIA MARA FOSCHERA – Presidente, INGRID SCHADECK PEDROSO – Membro Secretário, GILSON TAUSCHER – Membro.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A Comissão Permanente Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da Notificação da servidora indiciada, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim - PR, 25 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR CALACANS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:7F48A4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 ID TCE 24/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 ID TCE 24/2026

Processo Administrativo nº 02/2026 - PD nº 42883/2025
Contratação por: Pregão Eletrônico nº 01/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **PURE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** 29.411.076/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica do tipo ON-GRID, interligado à rede elétrica da concessionária COPEL, incluindo todos os materiais, equipamentos, serviços e mão de obra necessários, com os módulos fotovoltaicos fixados sobre a estrutura metálica existente na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos, especialmente em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).
Prazo: Vigência contratual de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. No caso de assinatura eletrônica, considera-se o início da vigência na data da última assinatura digital.
Valor da Contratação: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto, o valor total de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme especificado na tabela constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato**.**
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 44.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 44.4.90.52.3000 – Máquinas e Equipamento Energéticos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Guaíra, 24 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8B54F852

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026.
Data: 24 de março de 2026.

Ementa: Cria o título honorífico de Cidadão Benemérito de Guaíra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Guaíra o Título de Cidadão Benemérito, a ser concedido a pessoas nascidas em Guaíra que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Art. 2º. A alínea "e", do inciso V, do artigo 34, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 34...
...
V...
...
e) atribuição de título de cidadão honorário e cidadão benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;"

Art. 3º. Fica acrescido ao artigo 66, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra a alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 66...
I...
...
"c) proposições que versem sobre concessão de títulos honoríficos ou concessão de medalhas, nos termos do artigo 258 ao 262, deste Regimento."

Art. 4º. O inciso VI, do artigo 150, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 150...
...
VI - atribuição de título de cidadão honorário e ou cidadão benemérito a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade."

Art. 5º. Inclui o § 4º, no artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 159 ...
...
§ 4º A indicação de homenagens, assim compreendidas aquelas que apresentam ao Prefeito Municipal sugestões de nomes para logradouros, prédios públicos, monumentos e congêneres, observará o rito previsto na Seção IX, do Capítulo V, do Título V, deste Regimento."

Art. 6º. Dá nova redação ao caput do artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra acrescentando-lhe três incisos, e altera a redação dos seus §§ 1º e 2º, acrescentando um § 3º, nos seguintes termos:

"Art. 258. Este rito regimental disciplina o procedimento para a concessão de honrarias no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, compreendendo:
I – Título de Cidadão Honorário;
II – Título de Cidadão Benemérito;
III – Medalhas instituídas por atos normativos específicos.
§ 1º. O Título de Cidadão Honorário será concedido exclusivamente a pessoa que não seja natural do Município de Guaíra, e que tenha prestado relevantes serviços ou contribuições de impacto comprovado ao Município ou à sua população.
§ 2º. O Título de Cidadão Benemérito será concedido exclusivamente a pessoa natural do Município de Guaíra, que tenha se destacado de forma notória e continuada por relevantes serviços prestados à comunidade local.
§ 3º. A concessão de medalhas observará os critérios objetivos estabelecidos nos atos normativos específicos que as instituírem, aplicando-se, no que couber, este rito regimental."

Art. 7º. O artigo 259, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com nova redação:

"Art. 259. As honrarias possuem caráter excepcional e destinam-se a reconhecer relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra, à coletividade local ou à promoção de valores sociais, culturais, educacionais, econômicos, humanitários ou institucionais."

Art. 8º. O caput e parágrafo único do artigo 260, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 260. A concessão de honrarias observará, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, interesse público e razoabilidade."

Art. 9º. Inclui o artigo 260-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 260-A. A concessão de honrarias dar-se-á exclusivamente por Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa parlamentar.
§ 1º. O vereador que deseje conceder um título honorífico a alguém, deverá fazer uma indicação à Mesa Diretiva, na qual conterá:
I – qualificação completa da pessoa homenageada;
II – justificativa circunstanciada e objetiva;
III – relatório descritivo das contribuições do homenageado;
IV – documentos comprobatórios;

V – declaração expressa de inexistência de parentesco entre o homenageado e os signatários;
VI – certidões ou declarações que permitam a verificação da reputação ilibada do homenageado.
§ 2º. Cada Vereador poderá indicar, por uma única vez, em cada sessão legislativa, a concessão de honraria.
§ 3º. É expressamente vedado o Vereador indicar pessoa com a qual tenha qualquer relação de parentesco para o recebimento de honraria."

Art. 10. Inclui o artigo 260-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:
"Art. 260-B. Constituem critérios objetivos mínimos para qualquer honraria:
I – comprovação documental das atividades, serviços ou feitos relevantes;
II – impacto social, econômico, cultural, educacional ou institucional mensurável ou claramente demonstrável;
III – reputação ilibada do homenageado, sem condenação criminal transitada em julgado por crimes dolosos;
IV – inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.
§1º. Não serão considerados, para fins de concessão de honraria, os atos ou feitos praticados pela pessoa homenageada que decorram exclusivamente do cumprimento de dever legal inerente a cargo, emprego ou função pública ou privada por ela exercida.
§ 2º. É vedada a concessão de honraria:
I – a pessoa que possua qualquer grau de parentesco;
II – a pessoa condenada criminalmente por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
III – a pessoa condenada por ato de improbidade administrativa transitado em julgado;
IV – em desacordo com a natureza da honraria prevista neste rito.

Art. 11. Inclui o artigo 260-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 260-C. Recebida a indicação, a Mesa certificará o preenchimento dos requisitos do artigo 260-A, encaminhando para leitura em Plenário ou devolvendo para emenda, conforme o caso.
§ 1º. O despacho que determina a emenda da indicação, deverá apontar com precisão o que deve ser corrigido ou completado.
§ 2º. O autor da indicação terá o prazo de 5 (cinco) dias para emenda, sob pena de arquivamento."

Art. 12. Inclui o artigo 260-D ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 260-D. Será constituída Comissão Especial de Honrarias, composta por, no mínimo, 5 (cinco) Vereadores, designados pelo Presidente da Câmara, preferencialmente respeitada a proporcionalidade partidária, para análise do pedido de concessão de homenagem.
§ 1º. É vedada a participação na Comissão Especial do Vereador que apresentar a indicação mencionada no art. 260-A, § 1º, deste Regimento.
§ 2º. Aplica-se à Comissão Especial o disposto no artigo 59, deste Regimento."

Art. 13. Inclui o artigo 260-E ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 260-E. Compete à Comissão Especial:
I – verificar o cumprimento integral dos requisitos formais e materiais deste rito;
II – analisar a documentação apresentada;
III – avaliar a adequação da honraria ao tipo proposto;
IV – emitir parecer conclusivo, fundamentado e objetivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período, para concluir emitir o parecer conclusivo."

Art. 14. Inclui o artigo 260-F ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 260-F. A Comissão Especial poderá, a seu critério, promover consulta pública, mediante:
I – divulgação do nome do indicado e da honraria pretendida;
II – abertura de prazo para manifestações da sociedade civil."

Art. 15. Inclui o artigo 260-G ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 260-G. A Comissão Especial poderá, por maioria de seus membros, em decisão fundamentada, rejeitar a indicação.
§ 1º. A indicação rejeitada pela Comissão, após lido seu parecer em Plenário, será arquivada.
§ 2º. A maioria absoluta dos vereadores poderá apresentar Recurso ao Plenário para revisão do parecer da Comissão Especial, no prazo de 3 (três) dias após a leitura prevista no § 1º.
§ 3º. O Recurso será lido em Plenário e encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para parecer no prazo regimental.
§ 4º. O parecer da Comissão Especial poderá ser rejeitado por 2/3 dos vereadores.
§ 5º. Rejeitado o parecer nos termos do § 4º, a Mesa apresentará o Projeto de Decreto Legislativo concedendo a honraria, o qual será votado na sessão ordinária seguinte."

Art. 16. Inclui o artigo 260-H no regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra:

"Art. 260-H. Sendo favorável à indicação, a Comissão Especial encaminhará à Mesa Diretiva, juntamente com o respectivo parecer, o Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão da honraria.
Parágrafo único. Recebido o projeto, a Mesa dará ciência a todos os Vereadores, facultando-lhes a subscrição da proposição em autoria conjunta."

Art. 17. Altera o caput do 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, converte seu parágrafo único em § 1º, e acrescenta o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 261. O Projeto de Decreto Legislativo será submetido à discussão e votação em Plenário, em turno único, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º. A votação será nominal e realizada em sessão plenária, após a leitura do parecer da Comissão Especial.
§ 2º. Para discutir projeto de concessão de honrarias e homenagens, cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos, na forma estabelecida para discussão dos demais projetos.
§ 3º. Tão logo aprovada a concessão da honraria ou homenagem, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura."

Art. 18. Revoga o § 3º, do artigo 262 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 19. Inclui os artigos 262-A, 262-B, 262-C, 262-D, 262-E, 262-F, 262-G e 262-H no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Art. 262-A. Às indicações de homenagem dirigidas ao Prefeito observará o disposto nos artigos subsequentes.
Art. 262-B. Consideração Indicação de Homenagem ao Prefeito a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas destinadas à prestação de homenagem a pessoas que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Município, assim consideradas as sugestões de denominação de ruas, praças, prédios públicos, escolas e demais logradouros, bem como a construção de monumentos, estátuas, placas comemorativas ou outras formas de reconhecimento público, com o objetivo de preservar a memória e valorizar cidadãos cujas ações tenham gerado relevante impacto social, cultural, histórico, educacional ou institucional para a comunidade local.

Art. 262-C. O vereador que deseje homenagear alguém, deverá fazer uma indicação à Mesa Diretiva, na qual conterá a identificação do homenageado e os motivos pelos quais a pessoa merece homenagem.

§ 1º. A indicação deverá ser fundamentada na relevância das contribuições prestadas pelo homenageado ao Município.
§ 2º Consideram-se motivos aptos à concessão de homenagem as ações, atividades, serviços ou feitos que tenham produzido impacto social, econômico, cultural, educacional ou institucional relevante para a comunidade, de forma mensurável ou claramente demonstrável.
§ 3º O reconhecimento de que trata este artigo poderá ocorrer ainda que o resultado relevante tenha sido alcançado no exercício de cargo, emprego ou função pública ou privada, desde que as ações do homenageado tenham gerado contribuição efetiva e extraordinária para o desenvolvimento ou bem-estar da coletividade.

Art. 262-D. A indicação, recebida pela Mesa, será encaminhada à Comissão Especial, aplicando-se o disposto no artigo 260-D, dispensada a leitura em Plenário.
Art. 262-E. A Comissão Especial avaliará se o homenageado cumpre os requisitos dos parágrafos do artigo 262-C.
§ 1º Para o adequado exercício de suas atribuições, a Comissão poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações e documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de esclarecimentos, requisição de documentos complementares, consulta a órgãos públicos ou entidades privadas e realização de outras medidas que entender necessárias à adequada instrução da matéria.
§ 2º As diligências realizadas terão por finalidade assegurar a verificação da veracidade das informações, bem como a efetiva demonstração dos requisitos exigidos para a concessão da homenagem.

Art. 262-F. Aplica-se à indicação de homenagem o disposto no parágrafo único do artigo 260-E e o disposto nos §§ 1º ao 4º do artigo 260-G.

Art. 262-G. Aprovada a indicação pela Comissão, ou rejeitado pelo Plenário o seu parecer contrário, a Mesa apresentará a respectiva indicação, facultando-se a todos os Vereadores a subscrição da proposição em autoria conjunta.

Parágrafo único. Após lida em plenário, a indicação será encaminhada ao Prefeito Municipal.

Art. 262-H. A proposta de indicação de homenagem ou de honraria rejeitada, não poderá ser proposta na mesma legislatura."

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observados este rito regimental e os princípios constitucionais.

Art. 21. Este rito entra em vigor na data de sua aprovação, aplicando-se a todos os processos de concessão de honrarias em tramitação ou futuros, no que couber.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 24 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2025/2026

GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:745502A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 183/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, inscrita no CNPJ nº 22.211.397/0001-01**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 11.618,75 (onze mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:97D2B48A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 096/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 184/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES**, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 24.412,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:25F003E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando suprir diversas funções de apoio operacional e técnico no âmbito da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

VISITA/VISTORIA FACULTATIVA: A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é de suma relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio com o responsável do local, por meio do telefone 44-3642-0006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/04/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 25 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:193BCEF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **S. D. M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 81.478.521/0001-50**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de controlador eletrônico de tráfego e semáforo ciclo visual com informação auxiliar de tempo, ambos da marca SDM, incluindo o fornecimento de central semafórica e análise de imagens por câmeras inteligentes realizando variações nos tempos semafóricos conforme presença, para os cruzamentos semaforizados, a ser realizado conforme necessidade do Município de Guaíra, Paraná.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: [2026] 126 - 03.001.2012.3339030050000000000.505
[2026] 125 - 03.001.2012.3339040000000000000.509
[2026] 148 - 03.001.2012.3339040000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **25 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4B833311

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 19/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 75.000,00 (setenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º A importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00– Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de Março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7DEEB28C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 20/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 150/2025, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 19/2026 que altera o Orçamento do Exercício de 2026 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 75.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2026:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 75.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:637EF9B8

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **08/04/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de materiais de expediente, pilhas e baterias, por meio do Sistema de Registro de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **08/04/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 25 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5DF2DC9E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 026/2023 – PREGÃO Nº 20/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: J.A.B. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **05 de abril de 2026.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 7.297,80 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).** Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 23 de março de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 1.005/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Taynara Aparecida Palermo Bezerra

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:92A307E8

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 027/2023 – PREGÃO Nº 14/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ITVALE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **06 de abril de 2026.** O valor total estimado da renovação será de R$ 210.088,78 (duzentos e dez mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado**.**
FIRMADO EM: 23 de março de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 078/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano João Bortoluzzi

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:149E3BC7

PROJUR
DECRETO Nº 154/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 008/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 008/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
155329	Felipe José Tomé dos Santos	51º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B7C2A39

PROJUR
DECRETO Nº 155/2025 DATA: 25.03.2026

Ementa: defere o pedido dos candidatos aprovados no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o edital de convocação nº 008/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando os requerimentos protocolados sob os nº 9529/2026 e 9241/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, os quais renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final do candidato no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 155/2026 de 25/03/2026
Registrado no memorando online sob o nº 1.040/2025

Para o Cargo de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação
Denis Renan Fonseca	156127	52º	290°
Franciele Ap. de Paula Bucalao	158042	56º	291º

TOTAL = 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8EE7E9E4

PROJUR
EDITAL Nº 009/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **27/03/2026 a 02/04/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
153657	Orlei Fernando Patek Javorski	60º
154153	Tatiane Diubate Libaneo	61º

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
153100	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	9º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E1074671

PROJUR
PORTARIA Nº 186/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 2616 de 12/05/1998 da ANVISA- Agência Nacional da Vigilância Sanitária, e, considerando memorando online sob o nº 1.439/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, com intuito de planejar, executar e avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares a ser instituído na Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA, em Guaíra, Estado do Paraná, constituída dos seguintes membros:

Presidente	Eliane Marcondes de Campos
Vice-Presidente	Stéffanie Lourrayne de Melo Moret
1º Secretário	Diego Felipe Vasconcellos da Silva
2º Secretário	Márcio Roberto Soares de Moura
Membro executor	Angélica Cotorelli
Membro executor	Esthefany Sanches Vicentino Quirino
Membro executor	Silmara Pacheco dos Reis Curtz
Membro executor	Aparecida Neide Dadon

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C012600

PROJUR
PORTARIA Nº 187/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 799/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Vagner Soares de Souza	29840-02	40	43	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:000B1843

PROJUR
PORTARIA Nº 188/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.807/2021, 059/2022, 065/2025, 965/2025, 2.753/2025, 036/2026, 755/2026 e 774/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Aline Priscila de Souza	29515-05	2024/2025	06/04/2026 a 20/04/2026
Celio Exposito de Freitas	25496-01	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2025/2026	08/04/2026 a 14/04/2026
Ivo Jardim da Costa	2283-01	2024/2025	06/04/2026 a 05/05/2026
Luana Mayara de Almeida	29767-01	2024/2025	22/04/2026 a 06/05/2026
Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03	2024/2025	06/04/2026 a 30/04/2026
Robson da Silva Correia	29839-01	2023/2024	27/04/2026 a 06/05/2026
Vidal Aguirre Cabrera	2496-01	2023/2024	04/05/2026 a 02/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC5A3C68

PROJUR
PORTARIA Nº 189/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: DESTITUI SERVIDORA DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída **LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA**, da função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, simbologia FG4, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14/01/2025, com desligamento no dia 24 de março de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 24 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FFB45B72

PROJUR
PORTARIA Nº 190/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, ALTERADA PELA LEI Nº 2.286/2023, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, a seguir mencionada, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, alínea "e":

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Quendra Ramos da Silva	30157-03	Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	FG4	25/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7926F68F

PROJUR
PORTARIA Nº 191/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Quendra Ramos Silva /Educador Social	30157-03	Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS) - Efetivos	Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos	25/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E40CEB6

PROJUR
PORTARIA Nº 192/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.087/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 037/2026 de 15/01/2026 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5A5C9E1

PROJUR
PORTARIA Nº 193/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 088/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida, noticiada por meio do memorando nº 088/2026.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Paulo Henrique da Silva	24996-01
Membro	Lauana de Lima Tosti	30647-02
Membro	Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D74587FC

PROJUR
PORTARIA Nº 194/2026 DATA: 25.03.2026 EMENTA: CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À INES DELAY, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 605/2026 e 3.843/2021,

Considerando autos do Processo nº 0001469-69.2018.8.16.0086, que condenou o Município de Guaíra/PR, a implantar o benefício de pensão por morte, pelo falecimento de Ramão Adolpho Britez, servidor aposentado pela Câmara Municipal de Guaíra/PR;

Considerando o dever da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Processo de Registro de Pensão nº 726426/21 junto ao TCE/PR e, a Instrução nº 340/2026 – COAP do TCE/PR do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2021, pensão a que faz jus INES DELAY, (viúva em união estável, com a cota de 100%), do servidor aposentado RAMÃO ADOLPHO BRITEZ da CAMARA MUNIPAL DE GUAÍRA/PR, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso I e II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo primeiro: O pagamento do benefício de pensão de que trata o caput deste artigo, foi concedido a partir de 1º de novembro de 2021 com valor de R$ 23.855,58;
Parágrafo segundo: A partir de 1º de março de 2026, o valor do benefício de pensão por morte será corrigido para R$ 26.243,86, conforme instrução nº 340/2026 – COAP – TCE/PR, tendo sido o valor da pensão aplicado o disposto no Art. 40, § 7°, inciso I e II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo atualizando com os reajustes de 2022 a 2026.

	Base para Pagamento	Reajuste Anual	IN 340/2026 TCE-PR
out/17	R$ 21.209,00		R$ 16.505,69
jan/18	R$ 21.845,27	Lei 2.038/2017 - 3%	R$ 17.000,86
jan/19	R$ 22.828,30	Lei 2.077/2019 - 4,5%	R$ 17.765,90
jan/20	R$ 23.855,58	Lei 2.124/2019 - 4,5%	R$ 18.565,36
*** Jan/21**	R$ 23.855,58	Lei 2161/2021 4,52% - revogado pela Lei 2.198/2021	R$ 18.565,36
jan/22	R$ 27.433,92	Lei 2.210/2022 - 15%	R$ 21.350,16
jan/23	R$ 29.354,29	Lei 2.269/2023 - 7%	R$ 22.844,67
jan/24	R$ 30.443,34	Lei 2.235/2023 - 3,71%	R$ 23.692,21
jan/25	R$ 32.269,94	Lei 2.386/2025 - 6%	R$ 25.113,74
jan/26	R$ 33.722,08	Lei 2.456/2026 - 4,5%	R$ 26.243,86

*** - A implantação do benefício de pensão por morte em folha de pagamento iniciou em novembro/2021.**

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4° Ficam convalidados os atos administrativos e respectivos efeitos financeiros relacionado à implantação do benefício de pensão por morte, desde sua concessão até a presente data.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A5081A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, de 03 de março de 2026.

Dispõem e habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para

o transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo segue aprovado por esse Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução SESA nº 1984/2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar, após ter apreciado e referenciado na Reunião da Mesa Diretora no dia 05 de março de 2026, e habilita o município conforme anexo I e II desta resolução para a pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte Sanitário, **conforme Resolução SESA nº 1984/2025**.

Guaraci, 05 de março de 2026.
.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:07D08CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº002/2026- Inexigibilidade nº 003/2026 - Chamada Pública n°002/2026
Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS (2:00H), DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMILIA DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025 ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CNPJ
01	Alefer Ciquini Figueredo de Lima	43.397.258/0001-86

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para realização de apresentações musicais no município de Guaraci**, pois apresentou o Anexo VI – **Declaração de Dados Atualizados para contato da empresa. Dentro do prazo que a comissão estipulou de cinco (5) dias para a entrega do documento faltante.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 24 de março de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	*ISADORA DOS SANTOS SILVA*
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	*JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF64CE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 033/2026

DECRETO N.º 033/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.633,87 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta três reais e oitenta sete centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.633,87 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta três reais e oitenta sete centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congeneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 176..... R$ 44.633,87

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 44.633,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação como segue:

000 – Recurso Livre..... R$ 42.270,01
921 – Convênio nº 0510/2025 – Expoguar – Setu..... R$ 1.396,39
1.3.2.1.01.1.1.83.00.00 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 967,47

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 44.633,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:25124A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cincomil reais), autorizado pela Lei nº 1858/2025 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo: **05.002.04.122.003.2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento**	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo cod. 57 fonte 31073	5.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, como segue:

31073 – AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2100748F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para comparecer a curso de gestão de riscos e gestão de desastres para defesa civil, com saída às 11:00h do dia 26 e retorno às 12:00h do dia 29 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Josimara da Cruz Matheus e Mariele Rosa Portuguez, para participar de capacitação CRAS/CREAS, com saída às 08:00h e retorno às 17:22h do dia 18 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eduardo Renan da Silva Guimarães, para levar alunos da oficina cultural de ballet em teste de roupas, com saída às 07:00h e retorno às 14:30h do dia 21 de março de 2026, na cidade de Sarandi - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Adelmiro Pina do Nascimento, para alunos do CECD em partida amistosa de vôlei, com saída às 12:00h e retorno às 18:30h do dia 21 de março de 2026, na cidade de Cafeara - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 25 dias do mês de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBD975FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 – 3º Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar **3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 – 3º Quadrimestre de 2025.** Que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

Guaraci, 23 de fevereiro de 2026,.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AC123CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026, de 20 de março de 2026.

Dispõem sobre a aprovação por esse Conselho Municipal de Saúde de Guaraci Aprovação do Relatório Anual de Gestão de Janeiro a Dezembro – R. A. G. 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº. 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
Aprovar o **Relatório Anual de Gestão de Janeiro a dezembro – R. A. G. 2025.** Que fora apresentado, apreciado, referendado e aprovado por este Conselho durante a Reunião ordinária do realizada no dia 17 de março de 2026. Diante disso, o Conselho Municipal de Saúde aprova o Relatório Anual de Gestão de Janeiro a dezembro de 2025, com o **PARECER FAVORÁVEL** referente às informações prestadas e contidas nos documentos apresentados, onde atingiram os objetivos propostos, e estando em consonância com as diretrizes da política de Saúde e que foi apresentado durante a reunião a este Conselho no dia 17 de março de 2026.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2025

1. O Conselho Municipal de Saúde de Guaraci, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 2013, de Janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde é de **PARECER FAVORÁVEL** referente à Aprovação das Contas da Gestão, encontrando-se o processo em

condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação do Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr.

Guaraci, 20 de março de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde-Guaraci-Pr

MARIA NEVES BARBOSA SILVA
Conselheira

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde.
De Guaraci- Pr

ROSALINA VETTORI DE OLIVEIRA SOUTO
Conselheira

IRACI PEREIRA DA SILVA
Conselheira

LIGIA MARIA DE PAULI
Conselheira

CLEUSON RAMOS DA SILVA
Conselheiro

SUELEN FERNANDA APARECIDA TOLOI
Conselheira

FLAVIA MABELE MOREIRA BARBOZA FARIAS
Conselheira

GENI MARIA PEREIRA DA SILVA
Conselheira

CECILIA DA SILVA MOURA
Conselheira

ROSANA APARECIDA DA SILVA FARIA
Conselheira

FRANCIELI DE CAMPOS SILVA
Conselheira

Guaraci, 20 de março de 2026.
.
CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6780EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 008/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NOS MUNICIPIOS E A REFORMA DA ARRECADAÇÃO LOCAL.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 008/2026, datado no dia/0 25/03/2026.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de vereadores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DDF94DB3

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 008/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NOS MUNICIPIOS E A REFORMA DA ARRECADAÇÃO LOCAL.**

Valor da contratação: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 25 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:51512989

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2026 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NOS MUNICIPIOS E A REFORMA DA ARRECADAÇÃO LOCAL.**

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9842BC20

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 008/2026

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 008/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 008/2026, que tem por Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **O NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO NOS MUNICIPIOS E A REFORMA DA ARRECADAÇÃO LOCAL.**

Valor da contratação: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E0176F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE OCORRÊNCIA E CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no
uso de suas atribuições legais, CONVIDA a todos comerciantes, empreendedores e demais pessoas ligadas
ao setor turístico, representantes de entidades da sociedade civil, instituições públicas, coletivos,
conselhos e demais interessados para participarem da Reunião do Conselho Municipal de Turismo de
Guaraqueçaba.
A reunião tem como objetivo ampliar a participação da comunidade e dos agentes do turismo na
construção e fortalecimento das políticas públicas, promovendo maior integração entre o poder público
e a iniciativa privada, bem como o desenvolvimento sustentável do turismo em nosso município.

Data: 09 de março de 2026
Horário: 18:00
Local: Hotel Guaraqueçaba

Pauta:
Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo de Guaraqueçaba;
Discussão e atualização do Regimento Interno;
Fortalecimento da participação do setor produtivo nas decisões do turismo municipal;
Assuntos gerais de interesse coletivo.

A participação de todos é fundamental para o desenvolvimento das políticas públicas de Turismo em
nosso município.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2025.

LUCAS TEIXEIRA PEREIRA RODRIGUES
Secretario de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E2060030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o surgimento superveniente e imprevisível de vacância no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nas Escolas Rurais Municipais de Ipanema e Sibuí, motivado por afastamentos legais de servidores efetivos;
CONSIDERANDO a ausência de previsão de vagas para estas localidades específicas no Edital do PSS 001/2025, bem como a urgência de manter a salubridade e o funcionamento das referidas unidades escolares;
CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e da Economicidade, que desaconselham a abertura de um novo certame para suprir demanda isolada e imediata;
CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública previsto nos itens 5.6 e 5.7 do Edital nº 001/2025, que autoriza a lotação de acordo com o interesse público; e a adoção do critério de proximidade geográfica (localidades vizinhas) para o aproveitamento do Cadastro de Reserva;

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS conforme relação constante no **Anexo I** deste edital visando ao preenchimento de abertura de uma vaga para a Escola Rural Municipal Ipanema e uma vaga para Escola Rural Municipal Sibuí que no momento apresentam a necessidade por motivos de afastamento de servidores efetivos e por não haver processo seletivo em aberto para tais escolas.
1.2. Ficam convocados os candidatos classificados em escolas mais próximas onde se apresentam as necessidades observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.
3.2. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.
3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.
3.5. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório.
3.6. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura.

4. DAS DESISTÊNCIAS
4.1. O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo estabelecido, ou que declinar formalmente da vaga ofertada para a Escola Rural Municipal de Ipanema ou Sibuí, **NÃO será excluído do Processo Seletivo Simplificado**.
4.2. Em caso de recusa desta vaga específica (por se tratar de localidade diversa da inscrição original), o candidato assinará um Termo de Recusa de Localidade Alternativa, **mantendo inalterada a sua posição na lista de classificação da localidade para a qual se inscreveu originariamente** (ex: Morato, Barbados ou Poruquara), possibilitando a convocação do candidato subsequente para suprir a urgência atual.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.
5.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 24 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARBADOS e PORUQUARA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º EDIVAN ROBERTO MARTINS DOS REIS
2º LETICIA DE OLIVEIRA GONCALVES
3º RITA SILVA DIAS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL MORATO
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
1º JOSÉ GUILHERME RODRIGUES DE ARAUJO
2º FERNANDA GONÇALVES PONTES
3º ANDRESSA PONTES BELO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
Fotocópia do Comprovante de endereço;
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;
Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On-line);
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:9E408BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO GERAL Nº 032/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, bem como no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001 /2025 TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RECONVOCAÇÃO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que, em convocações anteriores para a referida localidade, os candidatos declinaram da vaga e assinaram Termo de Desistência em virtude, estritamente, da incompatibilidade do horário de trabalho ofertado à época;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a continuidade do serviço educacional e o direito fundamental dos

alunos à educação, o que motivou a readequação estratégica do horário de funcionamento da respectiva unidade escolar pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a referida mudança de horário modifica substancialmente as condições de trabalho inicialmente ofertadas, configurando uma nova realidade fática para a assunção da vaga;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Isonomia, da Impessoalidade, da Razoabilidade e da Vinculação ao Edital, que impõem o respeito rigoroso ao mérito e à ordem de classificação original sempre que as condições da vaga forem alteradas a favor do interesse público;

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos conforme relação constante no Anexo I deste edital visando ao preenchimento de abertura de vagas a fim de atender as demandas educacionais, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021 e do edital do certame.

2. DO COMPARECIMENTO
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, no horário de expediente (das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h) da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, junto à Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Protocolo, localizada à Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, no Município de Guaraqueçaba/PR, com envelope lacrado e identificado pelo candidato contendo a documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Esta convocação visa o preenchimento imediato das vagas remanescentes e a organização administrativa do cadastro de reserva para os cargos relacionados no ANEXO I deste edital, conforme o quantitativo previsto no item 1.25 do Edital de Abertura.
3.2. Os candidatos serão chamados para assinatura do contrato obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva, respeitando as reservas de vagas para PCD e PPIQ (Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas), conforme os critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 1.15 a 1.17 do Edital.
3.4. Os candidatos que apresentarem a documentação e forem considerados aptos, mas que excederem o número de vagas imediatas, permanecerão na condição de "Cadastro de Reserva", podendo ser convocados dentro do prazo de validade de 1 (um) ano da seleção.
3.5. A contratação efetiva está condicionada à apresentação de todos os requisitos de habilitação e ao resultado da inspeção de saúde física e mental, de caráter obrigatório.
3.6. A contratação efetiva fica condicionada à emissão de Atestado de Sanidade Física e Mental, a ser realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, de caráter eliminatório, conforme previsto no item 5.12 do Edital de Abertura.

4. DAS DESISTÊNCIAS
4.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, ou que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, nos termos da Lei Municipal nº 52/2021, possibilitando a convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.
4.2. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na exclusão definitiva do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, especialmente no Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba, no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amp/
5.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, não ultrapassando o limite legal estabelecido na Lei Municipal nº 52/2021.
5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2021 e demais normas aplicáveis.
5.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraqueçaba/PR, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ANEXO I

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAGAÇABA DE CIMA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

2º LETÍCIA DENEZ
3º GABRIELLY CHAMPI DUARTE
4º HELLIA HARUMY ARAÚJO OGAWA
5º KATIA FERNANDES MIRANDA TORRES
6º ELIVELTON DOS SANTOS ALVES
7º ÉRICA MENDES VIDAL REDED
8º NEUZELI MODESTO MENDES
9º ELIZABETE PADOVANI PINTO
10º TEREZINHA JUSSARA COLOGY BARROS
11º VANESSA CARDOZO ALVES
12º KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES
13º ADRIANO JUSTINO MONTEIRO

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
AMPLA CONCORRÊNCIA
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1º OROMAR CORDEIRO BARBOSA
2º MARIVALDA CORRÊA DOS SANTOS
3ª ROSA DE ANDRADE DA COSTA
4º BEATRIZ BARBOSA SABINO
5º EVELIN PINTO DE OLIVEIRA PONTES
7º ANA PAULA CORREA DOS SANTOS
8º ADAUTO MENDES DOS SANTOS
9º ADRIANO JUSTINO MONTEIRO
10º AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS
11º AMANDA DAIANE DINIZ OLÍMPIO
12º RILARY DA COSTA BATISTA
13º ADAUTO MENDES DOS SANTOS
15º MARIANA MACIEL DE MORAES

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
Fotocópia do Comprovante de endereço;
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do CPF dos filhos, independentemente da idade.
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedida por profissional médico a ser obtido, gratuitamente, na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede de Guaraqueçaba/PR;
Certidão negativa Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On-line);
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público no Município de Guaraqueçaba/PR (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Guaraqueçaba (PR) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:29A19765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 52/2021, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL de DESISTÊNCIA** de candidatos convocados através dos editais de convocação 001/2026, 003/2026 e 007/2026, referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, conforme segue:
1. DA DESISTÊNCIA
Ficam declarados **DESISTENTES** os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados por meio do Edital nº 001/2026, 003/2026 e 007/2026, que não compareceram no prazo estabelecido para a apresentação das documentações exigidas nos editais acima relacionados especificamente no item 4.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Em razão das desistências ora publicadas, serão convocados os próximos candidatos classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 52/2021 e no Edital 001/2025 de abertura do PSS e conforme necessidade da Administração Pública.

ANEXO I
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO ANTONIO GONÇALVES
LISLAINE DE FÁTIMA VIANA VIDAL
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
LOCALIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
RAMONA DE SOUZA ALVES
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCALIDADE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "B"
LOCALIDADE: ITINERANTE
AMPLA CONCORRÊNCIA
1º LUIZ AMARILDO AGUIAR
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA"
AMPLA CONCORRÊNCIA
JHENY PRIGOL LOPES RIBEIRO
JAMILE DACIELE SOARES PEREIRA CORDEIRO
ARAMIS OILKE BARBOSA
MARICLEI PONTES MIRANDA
CINTIA EMILI LOPES BARBOSA
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESC. RURAL MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
JACKSON MORAIS BARCELOS
NILCEIA MARCHIORI CALADO VIDAL
JOSIAS ROCHA FERREIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. ALICE DA SILVA SOBRINHO – ILHA DAS PEÇAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
ELENICE GARCIA DIAS
SUELI GONDRO
ADRIANO JUSTINO MONTEIRO
LUCAS FERNANDO DE CASTRO
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. BARBADOS– BARBADOS
LEIDIANE MARTINS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. MORATO
RAFAELA MENDES
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. SANTA TEREZINHA - ALMEIDA
AMPLA CONCORRÊNCIA
OROMAR CORDEIRO BARBOSA
ADRIANO JUSTINO MONTEIRO
AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS
AMANDA DAIANE DINIZ OLÍMPIO
RILARY DA COSTA BATISTA
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. RIO DO CEDRO
AMPLA CONCORRÊNCIA
NATÁLIA LEANDRA GONÇALVES DE PAIVA FILADELFO
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. PADRE MÁRIO DE MARIA RIO VERDE
AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA OLINDA CORDEIRO PIRES CHAGAS
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TAQUANDUVA
AMPLA CONCORRÊNCIA
ADRIANO JUSTINO MONTEIRO
CLEBER TEODORO BENTO
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. TAGAÇABA DE CIMA
AMPLA CONCORRÊNCIA
KATIA FERNANDES MIRANDA TORRES
ELIVELTON DOS SANTOS ALVES
ÉRICA MENDES VIDAL REDED
NEUZELI MODESTO MENDES
ELIZABETE PADOVANI PINTO
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS
LOCALIDADE: ESCOLA RURAL MUN. UTINGA
AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONYELLA DA COSTA LOPES
TAMYRES DIAS BARRETO
FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS

LOCALIDADE: ESC. RURAL MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
JACKSON MORAIS BARCELOS
NILCEIA MARCHIORI CALADO VIDAL
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCALIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C89198FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2026 - CMDCA

SÚMULA: PUBLICA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2026/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 16/2025, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme ATA n°04/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar o resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos e Avaliação Psicológica da Eleição Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar:

Candidato	PROVA OBJETIVA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Renata Ramos dos Santos	APROVADA	REPROVADA

Art. 2º Os candidatos reprovados poderão entrar com recurso do dia 26/03 a 27/03 conforme consta no Edital n° 001/2026, retificado no dia 17 de março de 2026;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de março de 2026.

JEFERSON CORONETTI
Presidente da Comissão Organizadora do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:596E7E16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO E FERIADO NACIONAL, nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI º 11.460/2025, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto nº 12134 - 04 DE DEZEMBRO DE 2025, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no dia **02 de Abril de 2026** como semana santa.

Art. 2º Fica reconhecido **FERIADO NACIONAL**, nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa/PR, compreendido no dia **03 de Abril de 2026** como Paixão de Cristo.

Art. 3º Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 25 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:9879292B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01-H, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação dos resultados dos recursos quanto a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, referente ao Edital de Abertura nº 01-A/2026.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 08, de 24 de fevereiro de 2026, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **4. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 01-A/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**,** referente ao Edital de Abertura nº 01-A/2026:

NOME COMPLETO	PARECER
Silmara Pelizzer	Deferido. Item 9.8.1 Comprovação de tempo de serviço.
Juliana De Fátima Sáber	Indeferido. Item 11.3.2 Falta de anexo I.
Elisangela Modesto Da Cruz Fornari	Deferido. Item 9.8.1 Comprovação títulos.
Cassiano Acosta Pereira	Deferido. Item 9.8.2 Comprovação de tempo de serviço.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 08 De 24 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:E13678C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2026

Ref: Contrato n.º 031/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Shekinah LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.567.962/0001-31 sediado na Avenida Brasil, nº 309, Centro, na cidade de Iguaraçu, CEP: 86.750-000 Estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados aos pacientes do Município que realizam deslocamento diário para a cidade de Maringá/PR para a realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/03/2026 a 25/03/2027

VALOR CONTRATUAL: R$ 65.139,36 (sessenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 012/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 25/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B97DC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches prontos para consumo, destinados aos pacientes do Município que realizam deslocamento diário para a cidade de Maringá/PR para a realização de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, em favor da empresa Shekinah Ltda , CNPJ: 14.567.962/0001-31, sito a Avenida Brasil – n° 309 – Centro, Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000, no valor total de R$ 65.139,36 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2026**.

Iguaraçu/PR., 25/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2CA0116

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2026

Ref: Contrato n.º 008/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 008/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: JT PINTO PROJETOS EXECUÇÃO CONTRA INCÊNCIO LTDA, CNPJ nº 63.024.093/0001-04, sito na Av. São João, 562 – Vila Zanin, cidade de Astorga/PR- CEP: 86.730-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – para-raios, destinados à proteção de reservatórios metálicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, incluindo fornecimento de materiais, instalação completa, testes de funcionamento, emissão de Laudo Técnico de Conformidade e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXECUÇÃO: a partir de março de 2026.
VALOR CONTRATUAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 008/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 25/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:79AA0B86

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – para-raios, destinados à proteção de reservatórios metálicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, incluindo fornecimento de materiais, instalação completa, testes de funcionamento, emissão de Laudo Técnico de Conformidade e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em favor da empresa JT PINTO PROJETOS EXECUÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 63.024.093/0001-04, sito na Av. São João, 562, sala 03 – Vila Zanin - cidade de Astorga/PR- CEP: 86.730-000 , no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2026**.

Iguaraçu/PR., 25/03/2026.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B7A0CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 46

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 25/03/2026 a 27/03/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DD6EB27F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046/2026

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

DECRETO Nº 046/2026

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte a Sra. Danieli Eliete Felde Wroblesvski, Henrique Emanuel Felde Wroblesvski e Miguel Augusto Felde Wroblesvski

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1º- Fica concedida, a partir de 25 de fevereiro de 2026, Pensão Por Morte que faz jus **DANIELI ELIETE FELDE WROBLESVSKI,** cônjuge, com a quota de 33,34%, no valor de R$ 2.356,82 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), **HENRIQUE EMANUEL FELD WROBLESVSKI**, filho, com quota de 33,33%, no valor de R$ 2.356,11 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) e **MIGUEL AUGUSTO FELD WROBLESVSKI**, filho, com quota de 33,33%, no valor de R$ 2.356,11 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor **JAIR VICENTE WROBLESVSKI**, falecido em 25 de fevereiro de 2026, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso I, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019. Art.

Art. 2º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data do óbito.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:66394F42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 047/2026

DECRETO Nº 047/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas Municipais, o **dia 02 de abril de 2026,** em razão do feriado da **Sexta-feira Santa (03/04/2026),** retornando às atividades no dia 06 de abril de 2026, **segunda-feira.**

Art. 2º - A paralisação das atividades Municipais, decorrentes do presente Decreto, não interrompe os Serviços Essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A0B365BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 039/2026
O Município de Iporã – PR, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 008/2026, Processo nº 039/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para o Município de Iporã/PR.
O cancelamento do referido procedimento decorre da necessidade de reavaliação da forma de contratação, visando atender de maneira mais adequada ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade.
Dessa forma, o procedimento será oportunamente republicado sob nova forma, caso persista a necessidade da contratação.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br
Iporã – PR, 24 de março de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:663A9F8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA GERMANO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA GERMANO SIQUEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 036.xxx.xxx-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 068/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7DCC32E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 033.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B68ED04A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ESTELA TOMAZELA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de março de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ESTELA TOMAZELA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 108.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 067/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBB49930

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA SALATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA SALATA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.011.859-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2023.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70879D44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 23 de março de 2026, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF3F7E0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:341274C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 044.xxx.xxx-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F42AB0EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1268A86C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA CANOVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA CANOVA MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A051B69C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 432/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 397.xxx.xxx-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7023118

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 433/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 717/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de março de 2026, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC751580

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 715/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 14 de março de 2026, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8C65EFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAYARA GOMES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAYARA GOMES RIBEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 448.xxx.xxx-64, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 062/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:527504BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR OSVALDO MENEGUETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 503/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de fevereiro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **OSVALDO MENEGUETTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 431.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, nomeado através da Portaria nº. 446/1991 de 13 de novembro de 1991.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDEF71FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 03/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Piso Único da Assistência Social-PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Piso Único da Assistência Social-PAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 25 de março de 2026.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:58FE3554

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 04/2026

Súmula: Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Estadual para APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar Estadual destinada à APAE, no valor de R$50.000,00, que deverá ser utilizada apenas para custeio;
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 25 de março de 2026.

MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90AE4A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.323, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.323, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual à GUARDA MIRIM DE IRATI e a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, subvenção social à GUARDA MIRIM DE IRATI, destinada ao apoio das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a dotação consignada em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, quando necessário, em cada exercício financeiro, destinado ao atendimento da subvenção social de que trata esta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Para o exercício financeiro de 2026, o crédito adicional suplementar poderá ser aberto até o limite de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária: 192 - 10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - SUBVENÇÕES SOCIAIS – 1000.
§ 2º Nos exercícios financeiros subsequentes, o valor da subvenção e a respectiva dotação orçamentária poderão ser definidos nas leis orçamentárias correspondentes ou mediante lei específica que altere o artigo anterior, observada a autorização prevista neste diploma legal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C2765DF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.324, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.324, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social anual à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – Cidade da Criança e a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, subvenção social à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – Cidade da Criança, destinada ao apoio das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a dotação consignada em cada exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, quando necessário, em cada exercício financeiro, destinado ao atendimento da subvenção social de que trata esta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Para o exercício financeiro de 2026, o crédito adicional suplementar poderá ser aberto até o limite de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária: 10.001.08.243.0801.2.074.3.3.50.43.00.00 - FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

§ 2º Nos exercícios financeiros subsequentes, o valor da subvenção e a respectiva dotação orçamentária poderão ser definidos nas leis orçamentárias correspondentes ou mediante lei específica que altere o artigo anterior, observada a autorização prevista neste diploma legal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 25 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9D3BC4DC

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência – 2022 referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e conforme previsto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 080/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 545;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência – 2022, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 25 de março de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5C9BB50E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao exercício de 2025 do repasse realizado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná – 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e conforme previsto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2023-CEDCA/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos no formato fundo a fundo para o Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas

famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná**;**

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 545;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 25 de março de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:792BEB49

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao exercício de 2025 do repasse realizado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao Incentivo de Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima – 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e conforme previsto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 do CMDCA, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes às Resoluções nº 078/2022 e nº 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, relativas ao Incentivo "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 545;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo FIA – Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima – 2023, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 25 de março de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D6E458C2

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova a prestação de contas referente ao exercício de 2025 do repasse realizado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e conforme previsto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR que dispõem sobre o repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para apoio às ações de atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das políticas públicas voltadas ao acompanhamento e à responsabilização socioeducativa de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 545;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao exercício de 2025 do repasse realizado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 25 de março de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0A7E1D9D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2026-CMDCA

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso "Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRATI – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e conforme previsto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos aos municípios para Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches, por meio da modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SEDEF nº 199, de 23 de março de 2026, que estabelece a relação de municípios contemplados com recursos destinados ao fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 545;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao recurso "Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches", conforme previsto na Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação – referência 2026, referente ao recurso Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações Voltadas à Primeira Infância – Creches, no valor total de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 25 de março de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2032B995

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, 022, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Diretor de Governo, designado pela Portaria nº 119/2025, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Roberto Hejel, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.971-0 e do CPF/MF nº xxx.xxx.609-00, e

CONTRATADA: Unas Construtora Ltda, CNPJ: 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, nº 11, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-341, representado pela Sra. Diana Serbai, portadora da cédula de identidade R.G nº xxxx452-4, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz 11, Bairro, Canisianas, na cidade de Irati estado do Paraná CEP 84.500-341.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Espaço de Acolhimento da Mulher com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; coberturas; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia , sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 2.699.497,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:370319F4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, Pregão Presencial nº 129/2023 – PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução em 12 (doze) meses, passando o vencimento de 06/03/2026 para 06/03/2027, e a vigência de 06/05/2026 para 06/05/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.726.663,34 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 026/2022 – PMI. Contratada: Comércio de Alarmes Irati Ltda, CNPJ 05.612.166/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ramais e linhas telefônicas. DOS PRAZOS CONTRATUAIS: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 21/03/2026 para 21/03/2027, e o prazo de vigência de 21/05/2026 para 21/05/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 102/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: Osmair Rodrigues Ltda, CNPJ 03.517.560/0001-06. Objeto: Aquisição de eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), correspondente a 25% de acréscimo contratual para o item - 45789 - Água mineral sem gás, garrafa plástica com 500ml. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 073/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025 – PMI. Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Reequilíbrio Contratual: Fica reequilibrado o valor original do item Cloridrato de Propranolol 40mg de R$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), passando para R$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Locação nº 019/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – PMI. Contratada: Imobiliária Diego Oliveira Ltda, CNPJ 7.875.368/0001-10. Objeto: Locação de imóvel comercial com área construída de 770,00 m² composto por 14 Salas, 10 Banheiros, 01 Cozinha, 01 Refeitório, 01 Área de Armazenagem e Área de Circulação e Lazer, localizado na Rua Alfredo Bufren, n° 95, Centro, Irati/PR, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1.981, para atendimento das Secretarias de Meio Ambiente, Defesa Animal, Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, com início no dia 21 de março de 2026, terminando em 21 de setembro de 2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4F755959

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022, Pregão Presencial nº 143/2022 – PMI. Contratada: Edemilson Antonio Stresser, CNPJ 06.698.309/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas, arquibancadas, stands, camarim e treliças. Da Rescisão: O Município resolve rescindir o Contrato de Prestação de Serviços n° 148/2022 de forma UNILATERAL, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de tendas, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, cadeiras, mesas, arquibancadas, stands, camarim e treliças, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:28BA3E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **09/04/2026**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital. Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/03/2026 às 08h00min do dia 09/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 09/04/2026 às 08h29min do dia 09/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 09/04/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/04/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 25 de Março de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F9146C7A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03.01/2026

PROCESSO DE TESTE SELETIVO - 001/2026 – EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 03.01/2026

O Presidente da "Comissão Especial para Teste Seletivo para Contratação de Estagiários" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), **Senhorita Juliane Caroline Santana**, usando das atribuições que lhe são conferidas através da **Portaria nº 135/2026**, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a **Divulgação da Classificação Preliminar dos Candidatos** inscritos no **Teste Seletivo de 2026**, de acordo com a área, nos termos que seguem.

1. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Ana Beatriz Silva De Andara	Graduação Ciências Biológicas	9,5
	Rafaella Fernanda Lopes Ruiz	Graduação Pedagogia	9,0
	Júlia Beatriz da Silva Faria	Graduação Ciências Biológicas	9,0
	Andrielly Cristina Guilherme Barbosa	Graduação Ciências Biológicas	8,5
	Amanda Aline de Oliveira Nillo	Graduação Pedagogia	8,5
	Thais Fernanda de Araújo Maia	Graduação Ciências Biológicas	8,5
	Danielly Beraldo Riquino	Graduação Pedagogia	8,5
	Witórya Gabrielly Von Kruguer da Silva	Graduação Ciências Biológicas	7,5

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Lucas Henrique Neto	Graduação Educação Física	9,0

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	CURSO	NOTA
	Mário Alexandre Campezoni Porto	Graduação Sistema de Informação	9,5
	Wellington Carlos De Oliveira Filho	Graduação Computação	9,0
	Gabriel Farabello Martins	Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema	9,0
	Ana Júlia Ferreira Pereira	Graduação Administração	9,0
	Fábio Henrique Queiróz de Lima	Curso Técnico Administração	9,0
	Júlio César de Oliveira Porto	Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema	9,0
	Lucas Roberto De Almeida	Graduação Computação	9,0
	Luiz Felipe Munhoz Almeida	Graduação Computação	8,5
	Aline Cordeiro Padovani	Curso Técnico Administração	8,5
	Victor Hugo Barros Galvão	Curso Técnico Administração	8,5
	Anna Lívia Tostes	Graduação Análise/Desenvolvimento de Sistemas	8,0
	Pedro Henrique Gambarelli Pedroso	Curso Técnico Desenvolvimento de Sistema	7,5
	Felipe Gabriel Iotti	Graduação Sistema de Informação	7,0
	Emily Vitória dos Santos Machado	Curso Técnico Administração	7,0
	Myrella Macena Xavier	Curso Técnico Administração	6,0
	Gabriel Henrique Miranda	AUSENTE	

Pulique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Itambaracá, 25 de março de 2026.

JULIANE CAROLINE SANTANA
Comissão Especial Para Teste Seletivo Para Contratação de Estagiários
Portaria nº 135/2026

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:82E6F58D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.950/2023; considerando a ata n° 374/2026 e reunião extraordinária realizada no dia 18 de março de 2026:

RESOLVE
Art 1º - Deliberar sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, substituindo os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, titular: Karine Sila Magalhães e suplente: Camila Aparecida Ribeiro, agora passando a ser representada nesse conselho por: titular Karla Giovanna Carvalho Gonçalves e suplente: Karine Sila Magalhães.

Art. 2º - Fica alterada a composição do CMDCA assumindo a Presidência Karla Giovanna Carvalho Gonçalves e vice presidente: Andreia Soares Alexandre.

Art. 3º - Aprovar e referendar a nova presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim este Conselho fica composto conforme segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Karla Giovanna Carvalho Gonçalves
Suplente: Karine Sila Magalhães

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Everton Romanini
Suplente: Leticia Robli

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andreia Soares Alexandre
Suplente: Claudia Mariel Parralego

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Mestres e funcionários do Colégio Estadual Marcílio Dias Ensino Fundamental, Médio e Normal
Titular: Isabel Monteiro da Silva Outuki
Suplente: Silvana Aparecida Soares Zamboni

Hospital Municipal Dr. Ubirajara Condessa
Titular: Jaquelina Maria Gomes
Suplente: Angélica Aparecida Vieira

Lar São Vicente de Paulo
Titular: Suelen de Almeida Porto
Suplente: Maria Leodice Jussiane Dias

Art. 4º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambaracá – CMDCA, assim composta:

Presidente do CMDCA: Karla Giovanna Carvalho Gonçalves
Vice-Presidente: Andreia Soares Alexandre
Primeiro Secretário: Suelen de Almeida Porto
Segundo Secretário: Everton Romanini
Secretária Executiva do CMDCA: Caroline Outuki

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itambaracá (PR), 18 de março de 2026.

KARLA GIOVANNA CARVALHO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F095832D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2026 DATA: 24.03.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), referente aos convênios firmados com o estado e com a união, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	Departamento de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.047	Obras, Equipamentos e Investimentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	908	1.950.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	909	7.000.000,00
15.452.0009.2.009	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	908	7.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	909	11.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	910	330.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	910	2.000,00
TOTAL R$ 9.300.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Estadual COHAPAR 136/2026	908	1.950.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Conv. Estadual COHAPAR 136/2026	908	7.000,00
2.4.2.2.99.0.1.11	Conv. Estadual Estrada Zandoná 332/2026	909	7.369.196,76
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Conv. Estrada Zandoná 332/2026	909	11.000,00
2.4.2.2.99.0.1.13	Conv. Van Saúde 378/2026	910	330.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento Conv. Van Saúde 378/2026	910	2.000,00
TOTAL R$ 9.300.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44D98460

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90004/2026, que tem como objeto a Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 8.800,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90004/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pavimar – Construtora de Obras Ltda, com o valor total de 1.469.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B464B2DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n°07/2026 da Procuradoria Geral do Município, de 17 de Março de 2026.

RESOLVE:
Art.1º Conceder **extensão de jornada** de mais 10 horas semanais, a servidora **LARISSA CRETELLA TEIXEIRA,** RG **N° *******870/PR,** CPF **N° ********980,** sob o número de matrícula **60471**, ocupante do cargo Efetivo de **Advogado 30h**, passando a desempenhar suas atividades com 40h semanais.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E046F980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **TEREZINHA FERNANDES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******910/PR,** CPF **Nº ********908,** matrícula **9541,** ocupante de Cargo Efetivo de **SERVENTE**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Abril de 2026 a 05 de Maio de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C19F60A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **KAREN APARECIDA FREITAS JOSVIAK,** portadora do RG **Nº *******095/PR,** CPF **N° ********967,** para o cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob o número de matrícula **68861,** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:A5072344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARIA VIDAL DE LARA,** portadora do RG **Nº *******934/PR,** CPF **Nº ********101,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROTOCOLO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL,** sob o número de matrícula **68901,** Nível Júnior, percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C36C1F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **EMILY DE FRANCA FILTER LEAL,** portadora do RG **Nº *******366/PR,** CPF **Nº ********945,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL,** sob o número de matrícula **68891,** Nível Júnior, percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BACE2308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **KAUELE DE FRANCA MACHADO,** portadora do RG **Nº *******040/PR,** CPF **Nº ********923,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO SOCIAL,** sob o número de matrícula **68871,** Nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9ECF02D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **KAUANE MACHADO CORDEIRO,** portadora do RG **Nº *******117/PR,** CPF **Nº ********917,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO AUXILIAR DE PROTEÇÃO À PESSOA,** sob o número de matrícula **68881,** Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:78DFF044

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 109/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026 - SMS

Dispõe sobre a ação extraordinária de ação do Dia D com a campanha de vacinação da Influenza e Março Lilás, no dia 28 de março de 2026 das 08:00 horas as 17:00 horas

A Secretária de Saúde Rubiene de Fátima Costa Pereira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunização que enaltece a importância do acesso à vacinação, dispõe de estratégias de vacinação para a população;

CONSIDERANDO o Ofício Circular GM/MS 125/2026 do dia 13 de Março de 2026, instituindo a Campanha Nacional de Vacinação da Influenza;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB/PR nº 075/2026 de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO a importância da ampliação do acesso à vacinação para a população, instituído o Dia D da Campanha de Vacinação de Influenza no dia 28 de março de 2026;

CONSIDERANDO o crescimento de Síndromes Gripais Respiratórias Agudas causada pela Influenza;

CONSIDERANDO que a vacinação é a principal e mais eficaz medida de prevenção contra a Influenza.

CONSIDERANDO que a multivacinação objetiva resgatar não vacinados ou completar esquemas de vacinação, visando atualizar a caderneta das crianças e adolescentes (até 14 anos, 11 meses e 29 dias), de acordo com o Calendário de Nacional de Vacinação.

CONSIDERANDO os Artigos 3º e 8º do decreto nº 037/2025 de 20 de maio de 2025, o qual, autoriza a jornada extraordinária em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a realização da campanha do mês Lilás, voltada à conscientização e prevenção do câncer de cólo;

CONSIDERANDO que a prevenção do câncer do colo do útero inicia-se na adolescência, por meio da vacinação contra o HPV;

CONSIDERANDO a Ficha Técnica De Indicadores Das Ações De Controle Do Câncer Do Colo Do Útero do INCA, a ampliação do acesso a coleta de citopatológico, promove o diagnóstico precoce.

CONSIDERANDO o controle efetuado pelo Governo Federal e Estadual, a respeito do quantitativo de vacinas aplicadas pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido expediente especial no dia 28 de Março de 2026 das 08 horas às 17 horas, para atendimento à população com foco na campanha de vacinação dia D vacinação da Influenza e ações da campanha do Março Lilás como a coleta de citopatológico orientações sobre a saúde da mulher;

Art. 2º As unidades de Saúde que atenderão no dia D serão UBS Central, UAPSF e UBS Jardim Itaú;

Art. 3º A equipe de servidores designada para o atendimento deverá estar presente no horário supracitado, de acordo com a escala previamente definida pela coordenação de cada Unidade de Saúde;

Art. 4º Por se tratar de ação de trabalho excepcional os servidores que cumprirem a carga horária estabelecida, receberão dois dias de folga que deverá ser decidida juntamente com a coordenação de cada Ubs até o dia 30 de abril de 2026;
§ único: As folgas deverão ser usufruídas até a data de 30 de abril de 2026, sob pena de cancelamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F9909563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 087/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Isabely Cristina da Costa Cavalheiro Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1*******5PR,** matrícula **61421,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 15 de abril 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BAAEF6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 088/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador da Cédula de Identidade **8********8 /PR,** matrícula **8901,** ocupante do Cargo de **auxiliar administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:974DFA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 089/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a **Cleuzimeri Aparecida Lourenço Faria Depetris,** portadora da Cédula de Identidade **1**********9/PR,** matrícula 63671**,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5CE97D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 090/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a **Marcia Paula Kieski de França,** portadora da Cédula de Identidade **7*******4/PR,** matrícula 61651**,** ocupante do Cargo de **Agente comunitário de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:57295A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 091/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Alves Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **8.*******3/PR,** matrícula 38081**,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4D69A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 092/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eva Matsumi Hirota,** portadora da Cédula de Identidade **12********7/PR,** matrícula **60931,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:54F01338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 093/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG 7**********5/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:514FCA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 094/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marilis Leal Machado,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1********8/PR,** matrícula **65881,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4E5049AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 095/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Eduarda Fiorese,** portadora da Cédula de Identidade **RG 1********3/PR,** matrícula **65421,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:28ECAC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 096/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi,** portadora da Cédula de Identidade **1*******7/PR,** matrícula 37901**,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 25 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:59234C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 097/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Clari Aparecida Machado,** portadora da Cédula de Identidade **9*******7/PR,** matrícula 63291**,** ocupante do Cargo de **Tecnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem

usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:74421FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 098/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Amanda Caroline de Lara Cruz,** portadora da Cédula de Identidade **1********5/PR,** matrícula 64361**,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:18DAD39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 099/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Talita de Lara Campos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 1********* 8PR,** matrícula **65591,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de março de 2026 a 28 de março de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:FD5BE8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 100/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilcéia Geffer Pereira Donato,** portadora da Cédula de Identidade **8********3/PR,** matrícula **41121,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de de abril de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:80B058A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 101/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **68******1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F577D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 102/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4********0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **agente de combate a endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:92939AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 103/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Idimar Machado do Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade **5*********4/PR,** matrícula **62371,** ocupante do Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F05869CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 104/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jhonatan Willian Rodrigues,** portador da Cédula de Identidade **6********8/PR,** matrícula **51401,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 e abril de 2026 a 25 de abril de 2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C8C07D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 105/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **1********6/PR,** matrícula **42411,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2025** a **2026**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:50C8AECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 033/2026

DECRETO Nº 033/2026
De 25 de março de 2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.699/2026 de 24 de março de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.019.625,00 (Um milhão e dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:041220002.007– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 055)..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:041220002.008– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 064) R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1854100052.036 – Gestão das Despesas com Limpeza Pública

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339037:- Locação de Mão de Obra (Ficha 229) R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 321)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.050 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 338). R$ 5.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 340) R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.051 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – NIS II
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 779)..... R$ 646.625,00
TOTAL..... R$ 646.625,00
FONTE: 4518 – Emendas Parlamentares Federais para a Saúde - Investimento
05002:1030100082.058 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 776)..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1278200062.083 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 740)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 1.019.625,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 1518 – Bl. de Inv. na Rede de Serv. Púb. de Saúde..... R$ 200.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 130.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 330.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 646.625,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.11.50.21.01.00.00.00 EMENDA DEP. LUIZ NISHIMORI - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - F. 4518	646.625,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***646.625,00***

Art. 4º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 318).. R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236700062.082 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 731)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 48.000,00

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026. (cf. emenda modificativa nº 03/2026)

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (cf. emenda modificativa nº 03/2026)

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (25/03/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:83A39EA9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

Dispõe sobre notificação à servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS para retorno imediato ao exercício de suas atividades, em cumprimento à Portaria nº 114/2026, alerta sobre penalidades por ausência injustificada conforme legislação vigente, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

.
CONSIDERANDO a Portaria nº 114/2026, que determinou o retorno da servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 883, cargo de Técnico de Enfermagem, ao exercício regular de suas atribuições a partir de 19 de março de 2026, revogando readaptação funcional e licença saúde;
CONSIDERANDO o Art. 5º da referida Portaria, que estabelece que o não comparecimento injustificado após a data fixada será considerado falta funcional, sujeitando a servidora às medidas administrativas cabíveis nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo, e prevê obrigações funcionais e sistema de avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 085/90, arts. 83, 84 e 85, que regulam licenças para tratamento de saúde e retorno ao serviço baseado em perícia médica oficial;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e a necessidade de zelar pela regular prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO que a data de retorno já se encontra vencida em 25 de março de 2026, sem o comparecimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR a servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 883, Técnico de Enfermagem, para que retome IMEDIATAMENTE o exercício de suas atribuições habituais na unidade de lotação, conforme Portaria nº 114/2026, apresentando-se no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência desta notificação.

Art. 2º ALERTAR que a ausência injustificada configura FALTA FUNCIONAL, sujeitando-a a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com possíveis penalidades previstas na legislação vigente, tais como: advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, conforme gravidade e reincidência, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 085/90 e Lei Complementar nº 001/2022).

Art. 3º A ciência desta Portaria será considerada pessoal, por remessa via AR ou edital, cabendo à servidora comprovar qualquer intercorrência de saúde com perícia médica oficial imediata.

Art. 4º Manter em vigor todos os termos da Portaria nº 114/2026 não alterados por esta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:6C6E6D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO Contratação de empresa especializada em garantir organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional, incluindo o fornecimento de estrutura equipamentos, bem como montagem de estrutura adequada, durante o período de 4 (quatro) dias consecutivos.
Valor estimado: **R$ 334.955,00 (trezentos e trinta e quatro reais e novecentos e cinquenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 26/03/2026 a partir das 17h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **13/04/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **13/04/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 25 de Março de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:33E3E829

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: V A VOISKI ELETRÔNICA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de placar eletrônico e prestação de serviços de manutenção em placar eletrônico
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001040920402200244905200000 07001278122701102933903900000 00000
VALOR: **R$ 59.291,00 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e um reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 24/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0B4B2A0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Realização de manutenção preventiva e instalação de ar condicionado nas Unidades básica de Saúde do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001103210012048339030000000
VALOR: **R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 24/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:0C0191A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08001103221001204833903000000
VALOR: **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 24/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:819BB249

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026

OBJETO: Aquisição de Motoniveladora
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.119.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/03/206

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARGARET WONSOVICZ –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:EE6102CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2026

DECRETO Nº 081/2026

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MARCIA LUCIENE KOBILARZ,** Contadora, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 70 % (setenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 18 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8915218E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A
ÉRICA DIANA HNEDA ALVES, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 27 de março de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado

Ivaí, 25 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:7371B474

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2026

PORTARIA Nº 084/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **SONIA RAQUEL STADNYTSKY**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 06 de abril de 2026 à 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9F5F6D61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS**, AGENTE DE ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 06 de abril de 2026 à 15 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:610F2880

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **SILVIO IENKE**, AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 01 de abril de 2026 à 30 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:8EEB6374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Sumula: Designa servidores para atuarem como gestor municipal e gestor e fiscal de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Luciano Tomachevski, RG nº 6.246.584-0 e CPF: 017.351.259-38, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí, para atuar como gestor municipal e Maysa Bardal, Rg 13.396.987-0, CPF nº 099.714.959-02, para atuar como gestor e fiscal de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, Para Aquisição de um Caminhão Baú atraves do Programa Paraná Mais Cidades.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:89F9CA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 (90001) - PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2026 (90001) - PMI, que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução de 11.520,00m² de Pavimentação Asfáltico em tratamento Superficial Triplo (TST) na estrada Colônia Mineira do Município de Ivatuba,** cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 18 de março de 2026 às 09h, foi declarada FRACASSADA por não haver participantes classificados ou habilitados conforme o instrumento convocatório.

Ivatuba/Pr, 25 de março de 2026.

DRIELLE TOMAZ LINO
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1D373B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: **MARILEI KUTICOSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº: 033. ***. ***-45.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº007/2025, que tem por objeto: Contratação Temporária de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais (temporário) no Município de Ivatuba, no Centro

Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba - Pr, 25 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5F4324C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.165/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 04/12/2025, a PORTARIA Nº. 881/2025, Código Identificador: E4D60B58, Edição 3420,

Onde se lê: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 719,18 (setecentos e dezenove reais e dezoito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ÉLVIO TONIN, Chefe de Sessão – Agência do Trabalhador de Jaguapitã, referente ao pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), face a viagem que a Curitiba - PR., para devolução de veículo oficial em uso e retirada de novo veículo junto á Secretaria do Trabalho, visando assegurar a continuidade dos serviços da Agência do Trabalhador. Saída às 08h00 do dia 22/03/2026, e retorno às 18h00 do dia 23/03/2026, conforme Processo nº.1237/2026.

.

Leia-se: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ **718,92 (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)** a favor do servidor público municipal Sr. ÉLVIO TONIN, Chefe de Sessão – Agência do Trabalhador de Jaguapitã, referente ao pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), face a viagem que a Curitiba - PR., para devolução de veículo oficial em uso e retirada de novo veículo junto á Secretaria do Trabalho, visando assegurar a continuidade dos serviços da Agência do Trabalhador. Saída às 08h00 do dia 22/03/2026, e retorno às 18h00 do dia 23/03/2026, conforme Processo nº.1237/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 25 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E49C74E2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 169/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sr.ª YASMIM RODRIGUES SCHELEGER**, matricula nº 8148244, para desempenhar suas funções no **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV VIVER BEM,** a partir de **24/03/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49426F76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 170/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

EXONERAR a Sra. ALZIRA ESTEVES, Mat 8147616, portadora do CPF nº ***.013.209-**, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, a pedido face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, conforme Protocolo Nº 1256/2026, a partir de **01/04/2026**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD1A6108

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 172/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, assessora na divisão de cultura, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia), face à viagem à Curitiba – PR nos dias 26 a 28/03/2026, com saída 14h00 e retorno previsto às 02h00, para participar do Encontro de Gestores 2026, conforme Processo nº.1250/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:521444E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.173/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal **Edison Rodrigues de Almeida**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participação no Encontro de Gestores 2026, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU), bem como realização de visitas institucionais às Secretarias de Estado, com a finalidade de acompanhar e verificar o andamento de projetos de interesse do Município de Jaguapitã. Saída às 06h00 do dia 26/03/2026, e retorno previsto às 14h00 do dia 28/03/2026, conforme Processo nº.1293/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 25 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67A47E57

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Nº 001/2026.

Súmula: Dispõe sobre a ciência, aprovação e acompanhamento da execução dos recursos financeiros referentes à Deliberação nº 01/2025 – Transferência Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã – PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 020/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de setembro de 2025,

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã – PR, realizada em 16 de março de 2026, conforme ata registrada;

Considerando o recebimento de recursos financeiros provenientes do Programa "O Esporte que Queremos", repassados pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, conforme Deliberação nº 01/2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devidamente depositados em conta específica do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e com a legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º – Fica o Conselho Municipal de Esporte e Lazer ciente do recebimento dos recursos financeiros oriundos da Deliberação nº 01/2025 – Transferência Fundo a Fundo, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao desenvolvimento de ações no âmbito do esporte municipal.

Art. 2º – Fica ratificada a aplicação dos recursos conforme o Plano de Aplicação aprovado, destinado à execução de melhorias na infraestrutura esportiva do município, incluindo reforma do piso do Meu Campinho Bela e reforma da pista de atletismo do Estádio Municipal Maguila, bem como outras ações previamente aprovadas.

Art. 3º – O Conselho acompanhará a execução dos recursos, garantindo que sua aplicação ocorra em conformidade com os trâmites administrativos e legais, bem como com a legislação vigente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã - Paraná, 25 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:579182A1

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprovação Prestação de Contas Anual – PCA 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais n° 11/2021, e considerando o dispositivo na Lei Federal n° 8.142.
Considerando a apresentação do documento para apreciação dos conselheiros municipais.
RESOLVE
Art. 12 – Aprovar a Prestação de Contas Anual – PCA 2025, do exercício financeiro de 2025, referente aos recursos aplicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã.

Jaguapitã, 25 de março de 2026.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FB18F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°92/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº92/2026 - De 22/03/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecido	Motorista	Joaquim Távora	22/03/2026	Levar grupo de Idosos participar do Baile da	R$ 80,00

Fernandes				Terceira Idade, lazer para população.	

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,24 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6955FE10

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°93/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 93/2026 - De 24/03/2026 à 24/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Gabriel de Oliveira Costa	Auxiliar Administrativo Dep Finanças /Tesouraria/ Junta Militar	Apucarana	24/03/2026	Capacitação das JSM, promovida pelo PRM 05/002.	R$ 100,00
Alex José Lauro	Assistente Administrativo Dep Finanças /Tesouraria/ Junta Militar	Apucarana	24/03/2026	Capacitação das JSM, promovida pelo PRM 05/002.	R$ 100,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,24 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B08977CF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°94/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 94/2026 – De 12/03/2026 à 18/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho, Arapongas, Londrina e Maringá	12/03/2026,13/03/2026,16/03/2026 e 18/03/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 360,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 25 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:374E4195

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 015/2026 (E.T.P. 2026)
Protocolo Eletrônico nº 370-2026

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de oficineiros na área de música,, pelo período de 12 (doze) meses, nos prazos fixados, de acordo com as Especificações e Valores Estabelecidos neste Edital, cujo Processo e Julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DE 25 de março de 2026.

LOCAL: Praça Pio X, nº 260, Bairro: Centro, na cidade de Jundiaí do Sul - PR, CEP: 86.470 - 150.

HORÁRIO: das 08 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

VALOR ESTIMADO: R$ - 23.934,72 (vinte e três mil novecentos e trinta quatro reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, na Praça Pio X, nº 260, no horário das 08h00 min. às 12h00 min. e das 13h00 min. às 17h00 min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jundiaidosul.pr.gov.br.: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/licitacao/detalhe/1277/pcredenciamento-de-pessoas-juridicas-especializadas-para-a-prestacao-de-servicos-de-oficineiros-na-area-de-musica-pelo-periodo-de-12-doze-meses-nos-prazos-fixados-de-acordo-com-as-especificacoes-e-valores-estabelecidos-neste-edital-cujo-processo-e-julgamento-serao-realizados-de-acordo-co/.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, 25 de março de 2026.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da C.P.L, Agente de Contratação
Port. 001/2026

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BC48C94B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
(EXCLUSIVOS PARA ME/ME/EPP – LC N. 147/2014)

Processo Administrativo nº 017/2026
Processo Eletrônico nº 537-2026

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumentais odontológicos e equipamentos odontológicos, para suprir o atendimento odontológico no Centro de Saúde e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses.
O valor máximo de R$ **74.052,31** (setenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme especificados na planilha acima (**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00 do dia 10/ 04 /2026.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 10/ 04 /2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 10/ 04 /2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:252D1E09

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA,CNPJ 02.691.257/0001-62

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensanº 015/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE:PrimeiroTermo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços doContrato Original de Prestação de Serviços nº**070/2025**pelo período estimado de mais 12 (doze) meses,nos Termos daLei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com a finalidade de Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade, Programa de Gerenciamento de Riscos (riscos químicos, físicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, bem como, avaliações, palestras preventivas de segurança do trabalho, geração e envio mensal dos eventos s-2210 s 2220 s-2240 E-Social de SST no Governo Federal. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CI – Nº 004 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018–Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 070/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:25/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 25de Março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:BE9DD97F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, CNPJ 47.879.547/0001-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 030/2025, em consonância com o Art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021., e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 002/2026, mediante cláusulas e condições.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Formalização da rescisão amigável do Contrato nº 002/2026, conforme solicitação da contratada.

VALOR ESTIMADO: Não envolve valor.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:A92F0A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29545, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) CAMILA APARECIDA BAPTISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7252/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 24.03.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CAMILA APARECIDA BAPTISTA
RG: 14607828-1/PR
CPF: 123.369.699-80
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E51406E

GABINETE
DECRETO N° 29546, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29.476, de 03/03/2026.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 29.476, de 03/03/2026,

Onde se lê:

"Considerando a Lei nº 4533, de 27/02/2026;"

Leia-se:

"Considerando a Lei nº 4534, de 27/02/2026;"

Art. 2º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 29.476, de 03/03/2026,

Onde se lê:

"Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1800: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 18.000.000,00
09.272.0050.2255 Pensões do RPPS e do militar	
1802: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões do RPPS e do militar.....	R$ 3.600.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.600.000,00"**

Leia-se:

"Art.1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.600.000,00 (Vinte e Um Milhões e Seiscentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.03 Previdência Social Capitalizada	
09.272.0050.2254 Proventos Aposentados Regime Capitalizado	
1800: 3.1.90.01.00.00.040 – Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares.....	R$ 18.000.000,00
09.272.0050.2255 Pensões do RPPS e do militar	
1802: 3.1.90.03.00.00.040 – Pensões do RPPS e do militar.....	R$ 3.600.000,00
TOTAL.....	**R$ 21.600.000,00"**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53A6C754

GABINETE
DECRETO N° 29547, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando o P.D. nº 7406, de 25/03/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o P.D. nº 7261, de 24/03/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.505.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Secretaria da Fazenda	
28.843.0000.0006 Serviços da dívida	
1975: 3.3.90.92.00.00.303 – Despesas de exercícios anteriores	R$ 5.000,00
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.03 Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar	
463: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 700.000,00
464: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 800.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.505.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 700.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 800.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 5.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.505.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBEDE239

GABINETE
DECRETO Nº 29543, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29515, de 16.03.2026.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 28633/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a lotação e a carga horária semanal da Servidora LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS, passando o Art. 1º do Decreto nº 29515, de 16.03.2026, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
RG: 9.214.379-1
CPF: 040.983.999-03
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A93434E

GABINETE
DECRETO Nº 29544, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Retifica o Decreto nº 29469, de 02.03.2026.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 4746/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a simbologia do cargo da Servidora ALANNA MARIA ABILHOA, passando o Art. 1º do Decreto nº 29469, de 02.03.2026, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

ALANNA MARIA ABILHOA
RG: 12.826.810-3/PR
CPF: 089.710.789-60
CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHER
SÍMBOLO: CC-09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 25 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77CF680E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOSIANE BACH CHIMBORSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 24 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95475AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCIANA KOGERATSKI	PROFESSOR

Lapa, 23 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:666B3491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 (PD 4563/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SRA. MONICA MIRIAN VASCO, CPF Nº 081.263.099-89.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1783/2025 (PD Nº 29936/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 198/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.04.2026 E 07.04.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.247,68 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/03/2026
DATA ASSINATURA: 24/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F24B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD 8587/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 359/2026 (PD Nº 3568/2026) DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 244/2026, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.04.2026 E 18.04.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 1.078.892,10 (UM MILHÃO, SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1254
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%).
SUBELEMENTO: 3.339.034.000.000.000.000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/03/2026
DATA ASSINATURA: 23/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE0811F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos com Empresas especializadas no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: CAROLINE MURBACK BORA
MATRÍCULA: 10112
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 93, de 09 de julho de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54DF7300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Saúde em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA
SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 41, de 31 de março de 2025.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:646990C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Laboratório em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde:

GESTOR:
NOME: AMANDA MAZZOTTI DE LACERDA
MATRÍCULA: 82050
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 07, de 20 de janeiro de 2025.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 24 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A51B2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 40/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870ASPA00023, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal, 25 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:9B1D5924

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 117-2025
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: WALMOR HENRICH, inscrita no CNPJ: 09.488.932/0001-08, com o endereço na Avenida Santa Rosa nº 235 Bairro, Irapuá, CEP: 98.540-000 Cidade: Miraguai/RS, neste ato representado pelo Srº. Walmor Henrich brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11.022.649-16 SSP/RS e inscrito no CPF:***.144.850-**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa nº 247 Bairro: Irapuã CEP: 98.540-000 Cidade: Miraguai/RS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE A GRANEL DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 561/2025, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LARANJAL.
VALOR: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta erais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.
Laranjal, 25 de março de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:476434D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 91-2025

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 070.805.019.03.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Senador pinheiro machado nº 1767, Bairro Centro Cidade de Guarapuava - Paraná CEP:85.010-100 neste ato representado por Jacqueline Dolores Rocha empresária, inscrita no CPF sob nº: 566.606.189-53, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO

SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE /SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL.
VALOR: 07 bolsas de estágio.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 25 de março de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3086315

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: CHARLES PECHEKA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 50.141.031/0001-30, com o endereço na Avenida Paraná nº 780, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Charles Pecheka, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 028.104.659-08, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz Rocha snº centro CEP: 85.270-000, na cidade de Palmital PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1C5070AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI ME, inscrita no CNPJ: 22.835.381/0001-61, com o endereço na Avenida Paraná S/nº, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pela Srª Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Brasileira, empresária, inscrita no CPF: 034.389.639-73, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: 36.160,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2C180A43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: RITA APARECIDA MACHADO ME, inscrita no CNPJ: 58.655.855/0001-30, com o endereço na Avenida Paraná S/nº, centro CEP:85.275-000, cidade de Laranjal/ PR, neste ato representado pela Srª Rita Aparecida Machado, Brasileira, empresária, inscrita no CPF: 060.788.449-54, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX.

DATA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2330F3FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

Procedimento Licitatório nº 40/2026
Dispensa de Licitação nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870ASPA00023, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO: 25/03/2026
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)**.**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:D25D3174

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026
Procedimento Licitatório nº 41/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001-00, sediada à Rua Marechal Deodoro, 1670, Sala 1, Vila Carvalho, Araçatuba-SP,

representada por seu responsável legal, Sr. Fabricio Guilherme da Silva, inscrito no CPF sob nº 228.469.028-95.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E SAÚDE MENTAL NA ADOLESCÊNCIA, PARA A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) PALESTRAS PRESENCIAIS DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO E PREVENTIVO, COM A TEMÁTICA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, DESTINADAS A ADOLESCENTES E JOVENS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA0BE393

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 08/2026, em favor das empresas.
EDINA ANTUNES SILVA inscrita no CNPJ 27.098.764/0001-18, com sede na Rua Principal S/N Lageado Preto, cidade de Laranjal Paraná CEP:85.275.000, neste ato representado por Edina Antunes Silva, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº: 065.449-809-52, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 624.330,00 (seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta reais).
ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS ME, inscrita no CNPJ: 28.986.861/0001-00, com o endereço na Rua Sergipe s/nº centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pela SR ª. Zeni Aparecida Carriel dos Anjos, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 60.281.110-7 e inscrita no CPF: 057.889.749-09, residente e domiciliada com o endereço descrito acima.
Pelo valor de R$ 200.648,00 (duzentos mil reais).
CLAUDECIR CARRIEL ME, inscrita no CNPJ: 51.829.777/0001-02, com o endereço na Rua Trajano s/nº centro CEP: 85.275-000 cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo SR º. Claudecir Carriel, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.132.177-0 e inscrito no CPF: 077.483.689-02
Pelo valor de R$ 193.880,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 08/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 25 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:70EDA65B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 41/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS E SAÚDE MENTAL NA ADOLESCÊNCIA, PARA A REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) PALESTRAS PRESENCIAIS DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO E PREVENTIVO, COM A TEMÁTICA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, DESTINADAS A ADOLESCENTES E JOVENS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001-00, sediada à Rua Marechal Deodoro, 1670, Sala 1, Vila Carvalho, Araçatuba-SP, representada por seu responsável legal, Sr. Fabricio Guilherme da Silva, inscrito no CPF sob nº 228.469.028-95, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal-PR, 25 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6787E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 18/2026

Decreto nº 18/2026

SÚMULA: DETERMINA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O ANO DE 2026

Eu, **MAYCON LOPES SIMIONI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2026, terá seus vencimentos da seguinte forma:
Cota Única – vencimento em 01 de junho de 2026, pagamento parcela única com desconto de 10% (dez por cento) ou;
1ª Parcela –vencimento em de 01 de junho de 2026;
2ª Parcela – vencimento em 01 de julho de 2026;
3ª Parcela – vencimento em 03 de agosto de 2026;
Art. 2º Esse decreto entra em vigor em a partir se sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registra-se, e Publique-se. Laranjal 26 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:CDA4E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de férias à servidora pública **ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 5321, ocupante do cargo de Professora do Magistério R I, II, III e IV, referente ao período aquisitivo de 2025/2025.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 25 de março de 2026 a 27 de março de 2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, em 25 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8487BFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias à servidora pública **SOLAINE BERNARDINE**, matrícula nº 5621, ocupante do cargo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º As férias serão usufruídas no período de 24 de março de 2026 a 28 de março de 2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, em 24 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:01C53949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2026

PORTARIANº 179/2026

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o dispositivo no artigo 12 da LEI MUNICIPAL nº 016/2001, e art. 73 da Lei 07/2005 nomeia:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, onde lhe são atribuídas a seguir:

Presidente
Jorge Serbai

Vice presidente
Valter Valdair Valigura

2º Secretaria
Andreza Zorzan de Souza

Representante dos Segmentos Organizados do Sistema Único de Saúde
APAE
Graciela Mendes Batista
Juliana Gonçalves dos Santos

Organização Não Governamental Nova Esperança
Casturina Ferreira dos Santos
Pedrolina Machado

Associação Moradores Rio da Gralha
Valter Valdair Valigura
Matheus Alves Palhano

Pastoral da Criança
Jorge Serbai
Sonia Machado Serbai

Associação Moradores Conquista Camponesa
Marizete Aparecida Alves Pereira
Laureci Siqueira

Trabalhadores da Saúde
Marluce Cavassim
Andreza Zorzan de Souza
Jussara Aparecida de carvalho
Lucas Collito

Representantes Poder Executivo
Flaviane dos Santos
Patrícia Reis Dutra
Helenita Francisca Trabuco

Sem mais no momento.
Desde já agradecemos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria sob nº 183/2025 de 17 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4D5EC195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026-PML
PROCESSO Nº. 033/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: O Município de Loanda, torna público que as 09:00 horas do dia 15 de abril de 2026, na plataforma https://comprasbr.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, Valor Total: R$ 3.955.317,28 (três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), Prazo 180 dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br e na plataforma https://comprasbr.com.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Loanda-Pr, 24 de março de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED1788BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 59/2026.

DECRETO Nº. 59/2026.

Súmula: "*Homologa laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação De Imóvel."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela Comissão Especial de Avaliação De Imóvel nomeada pela Portaria n.º 188/2021 para fins de permuta.
Art. 2°. O valor auferido pela Comissão Especial de Avaliação do imóvel abaixo relacionado de **PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA** perfaz a quantia de **R$1.063.333,33 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**:
I – PARTE DA RUA TÓKIO, DA SUBDIVISÃO DA RUA TÓKIO MEDINDO 1.054,30 M² a ser destacada do imóvel matriculado no **CRImóveis de Loanda sob n° 48.626**, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "Ao Noroeste confronta-se com a Avenida Curitiba em 45º, por uma distância de 20,04 metros; ao Nordeste confronta-se com a Quadra 267-A, por uma distância de 56,57 metros; ao Sudeste confronta-se com a Rua Tókio Remanescente, desta Subdivisão, em 47º por uma distância de 20,62 metros; e ao Sudoeste confronta-se com os Lotes 11, 14, 15 e 16, por uma distância de 84,00 metros, perfazendo assim uma área de 1.054,30 m².".
Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avaliação do imóvel abaixo relacionado de propriedade de **SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 54.019.397/0001-92, perfaz a quantia de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**:
I – LOTE RURAL: Lote B-REMANESCENTE/1, do desmembramento do Lote B-Remanescente, da divisão da parte da área destacada do Lote n° 15, da gleba 15, situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Area de 2,42 Hectares, dentro das seguinte divisas, metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas SIRGAS 2000 N 7.463.343,40m e E 282.456,83m; deste segue confrontando com o Remanescente do Lote 15, com azimute de 130°07'25" por uma distância de 196,12 metros, até o ponto 02, deste segue confrontando com o Lote B-Remanescente/2, com azimute de 218°12'16" por uma distância de 127,24 metros, até o ponto 03; deste segue confrontando com imóvel constituído das Chácaras Industriais 59 a 62, com azimute de 311°56'36 por uma distância de 194,32 metros, até o ponto 04; deste segue confrontando com a Área Destacada do Lote 15, com azimute de 37°12'35" por uma distância de 121,15 metros, até o ponto 01, onde teve início essa descrição"., imóvel devidamente matriculado no **CRImóveis de Loanda sob n° 22.019**.
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação, tem como objetivo a realização de processo de permuta do imóvel de propriedade do Município com o imóvel do particular.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.
Loanda-PR, 19 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:58DFF96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 75/2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	75/2024 - Seq. 5610				
Apostilamento:	Sequencial 15 - 23/03/2026				
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI				
CNPJ:	04.241.569/0001-08				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	7,0900	7,4900	0,4000
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	6,4900	6,9900	0,5000
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	7,7900	7,9900	0,2000
				Total do novo valor unit.:	22,4700
				Total da diferença:	1,1000
Lobato, 23 de Março de 2026					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:91C7AD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N O 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N O 21/2026.

			TOTAL DO PROCESSO: 32.308,57
ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA			18.449.927/0001-79 3.075,00
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 426	Lance: 205,00	Total: 3.075,00

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: mor Modelo: lixeira de inox 301t
Descrição: LIXEIRA EM ACO INOXIDAVELcom tampa com ressalto, pedal e balde interno removivel com capacidade para 30 litros. Com alca para transporte e ventosa na base que evita o movimento da lixeira quando o pedal for acionado. Entregar objeto montado. Garantia minima de 12 meses.
Quantidade: 15 Vai. Ref.: 252,96 Valor Unit.: 205,00 Total Item: 3.075,00

D.A.C MÓVEIS-LTDA	56.101.450/0001-25 800,00
LOTE 3 Quant.: 1	Num: 764 Lance: 400,00 Total: 800,00

Item: 3 Unidade: Unidades Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO
Descrição: MESA ESCRITORIOMESA ESCRITORIO com uma gaveta, mesa com estrutura de metalon aproximadamente medidas aproximadas: 1.60 x 0.60 m, com tampo em MDF e uma gaveta. A montagem e de responsabilidade da empresa.
Quantidade: 2 Vai. Ref.: 567,41 Valor Unit.: 400,00 Total Item: 800,00

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 85.515.542/0001-50	1.410,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 308 Lance: 141 ,00	Total: 1.410,00

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: PMX-SECF
Descrição: CADEIRA FIXACADEIRA FIXA com 04 pes, confeccionada em espuma injetada, densidade de 45 kg/m3, fixa sem braco e encosto anatomico, estofada e revestida em couro sintetico. Cor preta. Entregar objeto montado. Garantia minima de 12 meses.

Quantidade: 10 Vai. Ref.: 873,00	Valor Unit.: 141,00	Total Item: 1.410,00
VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	15.044,00
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 173	Lance: 476,00	Total: 2.380,00

Item: 5 Unidade: Unidade Marca: Ergo Office Modelo: Ergo Office
Descrição: Cadeira estofada giratoria executiva com apoio de bracosCadeira estofada giratoria executiva com apoio de bracos.Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada 60mm de espessura, revestida em courissimo e costura decorativa no assente e no encosto , com acabamento nas bordas em PVC flexivel.Base giratoria com 05 patas e 05 rodizios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gas.Base a gas com regulagem de altura Assento e encosto fixados na estrutura atraves de 06 parafusos sextavados.Apoio de bracos em poliuretano injetado com regulagem de altura.Medida do assento: 470x440mmMedida do encosto: 420x360mm

Quantidade: 5		Vai. Ref.: 957,25	Valor Unit.: 476,00	Total Item: 2.380,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 729	Lance: 476,00	Total: 7.140,00

Item: 6 Unidade: Unidade Marca: Ergo Office Modelo: Ergo Office
Descrição: Cadeira estofada giratoria executiva com apoio de bracos Cadeira estofada giratoria executiva com apoio de bracos.Assento e encosto de madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente com espessura de 12mm, recoberto por espuma injetada 60mm de espessura, revestida em courissimo e costura decorativa no assente e no encosto , com acabamento nas bordas em PVC flexivel.Base giratoria com 05 patas e 05 rodizios de duplo giro com regulagem de altura por sistema a gas.Base a gas com regulagem de altura Assento e encosto fixados na estrutura atraves de 06 parafusos sextavados.Apoio de bracos em poliuretano injetado com regulagem de altura.Medida do assento: 470x440mmMedida do encosto: 420x360mm.

Quantidade: 15		Vai. Ref.: 822,68	Valor Unit.: 476,00	Total Item: 7.140,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 508	Lance: 2.762,00	Total: 5.524,00

Item: 14 Unidade: Unidade Marca: aufit Modelo: aufit
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTUs/hFORNEClMENTO DE APARELHOS
DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES TECNICA MINIMA: CAPACIDADE DE 24.000 BTUS/H; TIPO SPLIT Hl WALL; TECNOLOGIA INVERTER; COMPRESSOR COM SISTEMA ROTATIVO OU SCROLL;
CICLO FRIO; 03 VELOCIDADES DE VENTILACAO OU SUPERIOR; - BAIXO NIVEL DE RUDO; - SELO PROCEL "A"
- EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; - CONTROLE REMOTO DIGITAL, SEM FIO, ACOMPANHADO DE PILHAS; - FUNCAO SLEEP; - FUNCAO SWING; - GAS REFRIGERANTE R410 A; - FILTRO DE AR REMOVIVEL E
LAVAVEL; - PROTECAO ANTIFERRUGEM; - FUNCAO DE DESUMIDIFICACAO; - TENSAO DE 220V; SUPORTE PARA FIXACAO, - MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES

Quantidade: 2 Vai. Ref.: 4.536,90	Valor Unit.: 2.762,00	Total Item: 5.524,00
SANDRO VILMAR PIRES ME	09.253.952/0001-91	5.940,00
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 833	Lance: 1.980,00	Total: 5.940,00

Item: 7 Unidade: Unidade Marca: DEUTEL Modelo: DT05
Descrição: Computador (Desktop-Basico com cÃÇmera web): Especificacao miComputador (Desktop-Basico com CÃ Çmera web): Especificacao minima: que esteja em linha de producao pelo fabricante; computador desktop com processador no minimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar ; possuir 1 (um) disco rigido de 500 gigabyte; memoria RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) modulos identicos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo que define os padroes existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de deteccao de intrusao de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de video integrado devera ser no minimo de 01 (um) gigabyte de memoria, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no minimo 02 (duas) saida de video, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI• unidade combinada de gravacao de disco otico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas .com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll .com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrao IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compativel e que suporte toda a configuracao exigida no item; devera acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e perifericos deverao funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradacoes neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrao de cor; todos os componentes do produto deverao ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Quantidade: 3 Vai. Ref.: 3.635,27	Valor Unit.: 1.980,00	Total Item: 5.940,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	42.753.718/0001-07	1.028,72
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 978	Lance: 514,36	Total: 1.028,72

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: MIDEA Modelo: MHP20B1
Descrição: FORNO MICRO-ONDASFORNO MICROONDAS - caracteristicas minimas: capacidade 20 litros, voltagem de 127 v. Cor branca. Garantia minima de 12 meses.
Quantidade: 2 Vai. Ref.: 573,92 Valor Unit.: 514,36 Total Item: 1.028,72

E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS 24.864.422/0001-73 2.090,00 MEDICOS LTDA

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 025 Lance.• 2.090,00	Total: 2.090,00

Item: 9 Unidade: UNIDADE Marca: CONTEC Modelo: ECG
Descrição: eletrocardiografo 12 canaiseletrocardiografo 12 canais possui comunicacao com computador; operacao direta no console; possui conectividade; possui impressao direta no equipamento A4; taxa amostragem 8000 p/s; bivolt e bateria litio recarregavel; portatil ate 3 kg. Garantia minima de 12 meses.
Quantidade: 1 Vai. Ref.: 15.1 10,01 Valor Unit.: 2.090,00 Total Item: 2.090,00

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.498.660/0001-61	360,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 362 Lance: 120,00		Total: 360,00

Item: 10 Unidade: UNIDADE Marca: LIFENOX / 02D Modelo: LIFENOX / 02D
Descrição: ESCADA HOSPITALARESCADA HOSPITALAR - material aco inoxidavel, 02 degraus, revestimento dos degraus em tapete antiderrapante, degraus fixos, caracteristicas adicionais suportar no minimo 250 kg.
Quantidade: 3 Vai. Ref.: 133,08 Valor Unit.: 120,00 Total Item: 360,00

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA		18.258.209/0001-15	1.400,oo
LOTE 11 Quant.: 1	Num: 118 Lance: 700,00		Total: 1.400,00

Item: 1 1 Unidade: UNIDADE Marca: RONSEDA Modelo: VT200B

Descrição: OXIMETRO DE MESAOXIMETRO DE MESA equipamento para medicao da saturacao de oxigenio, pulso e indice de perfusao atraves do dedo aplicaveis para pacientes adultos, pediatricos e neonatais com sensor externo. Alarme sonoro e visual com indicacao de carga fraca. Conexao liga/desliga automatico. Display de LCD para melhor visualizacao dos dados. Acessorios inclusos: 01 sensor de oximetria reutilizavel para adulto, 01 sensor de oximetria reutilizavel pediatrico e 01 sensor de oximetria reutilizavel para neonato. Garantia minima de 12 meses.

Quantidade: 2 Vai. Ref.: 1.678,60 Valor Unit.: 700,00		Total Item: 1.400,00
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA 22.525.51710001-37		224,46
LOTE 12 Quant.: 1	Num: 263 Lance: 112,23	Total: 112,23

Item: 12 Unidade: Unidade Marca: ganack/cebion Modelo: ganack/cebion

Descrição: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): Possui reservatorio; Material de confeccao em silicone.

Quantidade: 1		Vai. Ref.: 300,54	Valor Unit.: 112,23	Total Item: 1 12,23
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 950	Lance: 112,23	Total: 112,23

Item: 13 Unidade: Unidade Marca: ganack/cebion Modelo: ganack/cebion
Descrição: Reanimador pulmonar Manual Pediatrico (Ambu)-Possui reservatReanimador pulmonar Manual Pediatrico (Ambu)-Possui reservatorio; Material de confeccao em silicone. - FNS

Quantidade: 1 Vai. Ref.: 209,61	Valor Unit.: 112,23	Total Item: 1 12,23
A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	33.072.590/0001-17	306,40
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 616	Lance: 153,20	Total: 306,40

Item: 15 Unidade: Unidades Marca: BRITANIA Modelo: ABI 1 OOM
Descrição: Aquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia minima de 12 mesesAquecedor Portatil de Ambiente - Potencia de 1500 a 2000W - Operacionalizacao: eletrico. Garantia minima de 12 meses
Quantidade: 2 Vai. Ref.: 161,16 Valor Unit.: 153,20 Total Item: 306,40

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS 51.659.136/0001-49 629,99 INDUSTRIAIS LTDA
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 758 Lance: 629,99 Total: 629,99

Item: 16 Unidade: Unidade Marca: AGRATTO Modelo: CAR15
Descrição: CORTINA DE ARFORNECIMENTO DE CORTINA DE AR CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) 150 TENSAO 220 V: COM VAZAO DE AR MINIMA DE 2.500 MÂ3/H; CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO, DIREITA/
ESQUERDA); CONTROLE REMOTO, BAIXO NIVEL DE RUDO; CONDENSADOR HORIZONTAL 150CM; ALTURA MINIMA DE 21 CM; PROFUNDIDADE DE 19,OCM; COR BRANCA;
Quantidade: 1 Vai. Ref.: 1.034,49 Valor Unit.: 629,99 Total Item: 629,99

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Pregoeiro

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Membro de Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:2ECBCED1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
23. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ					
SAMAE LOBATO					
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399					
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	19/2024 - Seq. 72				
Apostilamento:	Sequencial 23 - 23/03/2026				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,5900	6,7900	0,2000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	7,0900	7,4900	0,4000
				Total do novo valor unit.:	14,2800
				Total da diferença:	0,6000
Lobato, 23 de Março de 2026					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:606D7F93

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 09/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: VHF RADIO COMUNICACOES COMERCIAL LTDA - CNPJ: **55.270.367/0001-17,** no valor global de **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) KITS DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS, TIPO UHF, DEP 250 UHF, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO OPERACIONAL ENTRE EQUIPES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, VISANDO GARANTIR MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 25 de março de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E21AE683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
ART. lº - Conceder à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Vera Lúcia Felix	036.907.059-32	Educador Infantil

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de março de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 25 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:187BFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA CARDOSO FUNARI	53	09/02/1994	13º
FABIANA BATISTA BARBOSA	52	08/08/1981	14º
LARISSA DOS SANTOS MARINHO	52	07/12/1998	15º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	52	05/06/2000	16º
IVANETE SOUZA SANTOS	51	25/05/1980	17º
ROSENI FERRARI	51	10/03/1985	18º
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	51	17/10/1987	19º
MARIA CECÍLIA MARTINS	50	25/10/1979	20º
EDNA DE AMORIM SGRINOLI	50	24/06/1982	21º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 25 de março de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:DCB15593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 07 2026

PORTARIA Nº 07/2026

Súmula: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INCLACIONÁRIA DAS DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Lei nº 1408/2019, que autoriza a correção inflacionária dos valores das diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o poder de compra dos recursos;

CONSIDERANDO o período acumulado entre novembro de 2024 e fevereiro de 2026, do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo que resulta em uma variação de 6,30% (seis vírgula trinta por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a correção inflacionária dos valores das diárias da Câmara Municipal de Mallet, com o acréscimo de **6,30% (seis vírgula trinta por cento)**, considerando o período acumulado entre novembro de 2024 a fevereiro de 2026.

Art. 2º - A correção prevista no Art. 1º deverá ser aplicada de forma automática sobre o valor originalmente fixado para as diárias, de modo a garantir a atualização monetária e a manutenção do poder de compra.

Art. 3º - Compete à Administração da Câmara proceder com a atualização dos valores e a comunicação oficial dos novos valores aos vereadores, bem como a divulgação dos ajustes para conhecimento de todos os interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de março de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9C2BD164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da Errata que promoveu a alteração encontra-se disponível para consulta no site oficial do município em http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e no PNCP em https://pncp.gov.br/app/editais/75654566000136/2026/30

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 13/04/2026 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital não alterado pela presente Errata.

Prefeitura Municipal Mallet, 25 de março de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:50CE86F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA 008/2026

TERMO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 184/2026 originário do Setor de Licitações e Contratos, com fundamento no art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da existência de vício insanável que compromete sua legalidade, decide:

ANULAR o Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2026 o qual possui por objeto a contratação de empresa especializada para

realização de 30 ensaios de Sondagem de Simples Reconhecimento tipo SPT conforme NBR 6484/2020, e 10 ensaio de Percolação de solo conforme NBR 13969/1997.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:44AE37E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 142/2026.

DECRETO N.º 142/2026.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidata classificada em Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata HELENA TERLUK, 12º colocada para o cargo de Cuidadora Residente, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto n° 1218/2024, em de 13 de junho de 2024, haja vista que convocada pelo Edital n° 002.001/2026 de 17 de março de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação oficial.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:2D63462F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud n° 000000740/2026;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud n° 1084.003.00204.000000067;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1218/2024.
CARGO: CUIDADORA RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
13°	LUCIANA WACHOVICZ	65,0

II - A candidata deverá comparecer, até o dia 01 de abril de 2026, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. A candidata deve ser brasileira nata, naturalizada ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. A candidata convocada deverá entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que a candidata possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.

Declaração de Acúmulo de Cargos
IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:99BF721E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 156/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 156/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
97768	JOSEMARA NUNES DA SILVA	Psicólogo 20h - Temporário	13/05/2024	21/03/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C4623AA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 139/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 139/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 395/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 395/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 022/2025.

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
09	SIMONE BUENO MODESTO	38,5

Mandaguari, 25 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1F8638AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 140/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 140/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
43	ANA JULIA PELIZER LARINI	42

Mandaguari, 25 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D36112E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 141/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 141/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 59/2026

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 059/2026. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 121/2026.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MÔNICA PERES ARGENTON	100
02	QUEZIA NEVES LOUREIRO BRUNA	98

Mandaguari, 25 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3BA3CF5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 142/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 142/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
44	JULIANA FRANCO DO CARMO	75,5

Mandaguari, 25 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2890E08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 022/2026, DE 26/02/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 038/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 022/2026, de 26/02/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (Trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 022/2026, de 26/02/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Sindicância Administrativa.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:78BA0E24

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: L4 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.952.283/0001-02, com endereço na AV. Cerro Azul, 258, ZONA 2, CEP: 87010-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUIS PAULO SANCHES**, inscrito no CPF sob o nº. 010.247.929-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, GRANILHA, PEDRA BRITADA ½, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO 3/8 E PÓ DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: 108.003,00.
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES
L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:241016E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra**. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.868.674/0001-42, com endereço na ABILIO LOTARIO MACHRY 4, 437, LOTEAMENTO ANZANELO, CEP: 99700-010, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI**, inscrito no CPF sob o nº. 978.951.560-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC).

VALOR: 142.342,35.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI

Dipar Ferragens EIRELI - EPP

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:27857511

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 50.669.960 JOAO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.669.960/0001-17, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 995, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOAO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTTI**, inscrito no CPF sob o nº. 063.278.899-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CENTRAIS E DISPOSITIVOS DE ALARME, EXTINTORES, MANGUEIRAS E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 2.670,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOAO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTTI
50.669.960 Joao Vitor da Silva Gomes Caprioti

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C223A936

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.981.877/0001-09, com endereço na Avenida 19 de Novembro, 357, Zona 06, CEP: 87015-610, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO**, inscrito no CPF sob o nº. 005.096.169-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CENTRAIS E DISPOSITIVOS DE ALARME, EXTINTORES, MANGUEIRAS E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 54.225,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCINEIDE MATANAVIC CARDOSO DA SILVA ANDREO
Extintores Maringaense LTDA - EPP

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F2A175D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SANPLAS EPI E EPC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.857.562/0001-78, com endereço na Rodovia Dep. Benedito Lucio Machado, km 70,2, Pedreiros, CEP: 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RICIEL GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 050.464.108-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RECARGA E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO PLACAS DE SINALIZAÇÃO, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CENTRAIS E DISPOSITIVOS DE ALARME, EXTINTORES, MANGUEIRAS E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME NECESSIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 3.716,24.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RICIEL GONÇALVES DA SILVA
Sanplas Epi e Epc LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B25FF696

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 35/2024
INEXIGIBILIDADE N. 19/2024
PROCESSO N. 74/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado e do outro lado a **FLAVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 830.157.959-53, com endereço na Avenida Zacarias De Vasconcelos, 465, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Inexigibilidade 19/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 35/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02/04/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de imóvel para abrigar as instalações da Sala Multidisciplinar IUP-6D DO PROJETO ABRAÇANDO O FUTURO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	12 meses	R$2.887,15	R$34.645,80

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 18 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:87A17E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 34/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Objeto**:** Registro de preços de eventual aquisição de materiais de limpeza, EPI's e toalhas de papel.
Valor da contratação: R$ 10.478,60
Data da sessão: Dia 08 de abril de 2026 às 10:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
Link: Portal de compras do governo: (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&statu)
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Exclusividade para ME/EPP/equiparadas: sim

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3AF42D9E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- INSCRIÇÃO MARCHA

ESTADO DO PARANÁ **CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-072 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298 Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2026** **Processo Adm.: 12/2026** **Data do Processo: 25/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 12/2026
b) Nr. Licitação: 8/2026 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/03/2026
e) Objeto da Licitação: Inscrição de um vereador no evento XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais.
Participante: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (83.594.978/0001-56)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de um vereador no evento XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais.	1	UND	937,00	937,00

Total do Participante: R$ 937,00
Total Geral: R$ 937,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 937,00

Mandirituba, 25/03/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7B61F65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1850/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.542.756,54 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE
02.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
04.122.0002.2068 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 980.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 22.756,54

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0920) 330.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 980.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 352.756,54

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0000 30.000,00

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:65ED7406

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1848/2026

DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,

DECRETA

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso III e do parágrafo único, ambos do art. 392 do Decreto Municipal n.º 1.216, de 13 de abril de 2023, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 392 (...)

I – (...);

II – (...);

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do "caput" deste artigo poderá ser também utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes e vigentes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:525DCC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – PE 45/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CESSÃO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – PE 45/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.577.419/0001-35MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de matriz para filial na execução da Ata de Registro de Preços n.º 02/2026, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 45/2025, que tem por finalidade o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pedregulho Sujo de Areia e Reforço de Base (Rejeito de Asfalto),
1.2 Justifica-se tal necessidade ante os motivos explanados no protocolo n.º 570/2026, bem como, ao solicitado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças, através de seu secretário Aramis Ataíde Machado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 Transfere-se da Matriz para a Filial da empresa contrata a execução do objeto acima avençado, conforme inciso I do art. 104 da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021.
2.2 A substituição da matriz CNPJ/MF sob n.º 77.577.419/0001-35, DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, para a filial CNPJ/MF sob n.º 77.577.419/0002-16, DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na RUA ESTRADA COLÔNIA MATOS, KM 9,5, MANDIRITUBA, PARANÁ, não afetará a execução do objeto contratual, pois tem finalidade tributaria e de pessoas jurídicas distintas.
DATA: 23/03/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E13B4018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 134 DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor com Licenciatura em Educação Física, a servidora **ROSILENE DA SILVA**, matrícula 500484, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de março de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:74B500E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026
Processo Administrativo: 36/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 026/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 2017/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se os locais dos postos de trabalho dos ocupantes da função de Operário Braçal, o qual desempenham suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para desempenhar sua função, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.2 As alterações passam a valer a partir do dia 23 de março de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 23 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nelson Ferrari Ltda
NELSON FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BCB2B7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019 quanto à implementação do Regime de Previdência Complementar – RPC pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 53/2021, que instituiu o RPC no âmbito do Município de Mandirituba;

CONSIDERANDO a constituição do Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 097/2026, com a finalidade de analisar a viabilidade de adesão a processo seletivo já realizado por outro ente;

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção Pública nº 01/2022, promovido pelo Município de Almirante Tamandaré, observou critérios objetivos, transparência e boas práticas administrativas;

CONSIDERANDO que a Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN foi classificada em primeiro lugar no referido certame;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Grupo de Trabalho quanto à legalidade, regularidade e vantajosidade da adesão ao referido processo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** a recomendação do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 097/2026, quanto à adesão do Município de Mandirituba ao Processo de Seleção Pública nº 01/2022, realizado pelo Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º **HOMOLOGAR** a escolha da **FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN**, inscrita no CNPF/MF sob n.º 75.992.438/0001-00, classificada em primeiro lugar, para administração do plano de benefícios de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Mandirituba.

Art. 3º **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração e à Procuradoria Geral do Município a adoção das providências necessárias à formalização do Convênio de Adesão.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 25 de março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A37EAE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 3/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **01/04/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 3/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **01/04/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01/04/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/04/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A0145B95

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 10-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 10/2026
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **13/04/2026**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 10/2026 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de fonoaudiologia para fornecimento de profissional para prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde Manfrinópolis-PR, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **13/04/2026,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **13/04/2026,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/04/2026,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EDA25BDE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 13-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 13 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de dispositivos de tecnologia educacional para a Secretaria municipal de Educação através de adesão a ata de registro de preços vinculada ao termo de compromisso firmado junto ao FNDE, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 6/2026.
CONTRATADO: GRUPO MULTI S.A. CNPJ: 59.717.553/0006-17
VALOR CONTRATADO: 56.518,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 24/03/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 24/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6EA723B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2026 – PMM
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CNPJ/MF: n.º 75.110.585/0001-00
OBJETO: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos especializados pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, para dar continuidade ao fomento nas ações do desenvolvimento socioeconômico do Município de Mangueirinha/PR, por meio do PRODEC – Programa de Desenvolvimento Econômico Local, conforme Termo de Referência e Proposta Técnica.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Desp. 355 - 13.001.22.661.0003. 2068.3.3.90.39.00 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 244/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ERNANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: n.º 11.600.843/0001-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do período e do local de execução do CONTRATO, para atendimento da necessidade administrativa superveniente relacionada à participação nos Jogos da Integração do Idoso – JIIDO, sem qualquer alteração de valores, quantitativos ou demais cláusulas contratuais.
DAS ALTERAÇÕES – Fica alterado o período de execução dos serviços previsto no CONTRATO, passando a saída do Município de Mangueirinha/PR da data de ***23 de novembro de 2025*** para a data de ***25 de março de 2026***, passando o destino final do Município de ***Foz do Iguaçu/PR*** para o Município de ***Pontal do Paraná/PR***, mantidos o itinerário de longo percurso e os deslocamentos internos necessários à realização do evento.
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes da execução do CONTRATO continuarão a correr à conta das dotações orçamentárias já consignadas no instrumento contratual originário e no processo administrativo correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 029/2026 – PMM
REFERENTE A LICITAÇÃO COMPARTILHADA GERENCIA-DA PELO CONIMS, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PARTICIPANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEI-RINHA – PR.
PRESTADOR REGISTRADO: VESTATECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF n.º 05.047.357/0001-49
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica, calibração e emissão de laudo técnico e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e autoclaves com fornecimento de peças, para o CONIMS, suas unidades descentralizadas e para os municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 92.854,60 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.71.70.00.00. 00.00 - Fonte 220.
ENTREGA: Conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CON TRATO N.º 052/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: LEVEL2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: n.º 10.634.338/0001-59
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO, mediante CANCELAMENTO PARCIAL, referentes à prestação de serviços de internet para Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona rural.
DO IMPACTO NO VALOR ESTIMADO DA ATA – *11,87% (onze vírgula oitenta e sete por cento)* do valor global, resultante da soma dos valores dos **Lotes 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14**
RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: n.º 90.180.605/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporal do CONTRATO, consis-tente na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando à continuidade da prestação dos serviços de seguro para a frota veicular do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – As despesas decorrentes da execução do contrato durante o período de vigência prorrogado correrão à conta do Município de Mangueirinha, mediante dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2026
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:5D52742E

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMM

OBJETO: Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo SUV 7 lugares, de modo a suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DA ABERTURA: 13 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 DE ABRIL DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 25 de março de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7CC6858E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 027/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 030/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 009/2026, Processo Administrativo nº 026/2026, firmado com a empresa Gahel – Distribuidora de Livros e brinquedos Educativos e Pedagógicos Ltda;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 016/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 030/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3EA4A436

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 009/2026.
Processo Administrativo: nº 026/2026.
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é **Aquisição de lousas mágicas infantis destinadas à distribuição gratuita aos alunos matriculados nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Apae do Município de Marilena/PR, em comemoração ao Dia das Crianças**; conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 26/03/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: **Aquisição de lousas mágicas infantis destinadas à distribuição gratuita aos alunos matriculados nas escolas municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Apae do Município de Marilena/PR, em comemoração ao Dia das Crianças.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**
Marilena-PR, 24 de Março de 2026.

_____
CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.
N° DO PROCESSO: 026/2026.
CATEGORIA DO ETP: AQUISIÇÃO DE LOUSAS MÁGICAS INFANTIS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
AQUISIÇÃO DE LOUSAS MÁGICAS INFANTIS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI`s e APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE LOUSAS MÁGICAS INFANTIS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E A APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.
A INICIATIVA VISA COMEMORAR O DIA DAS CRIANÇAS, DATA DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA NO CALENDÁRIO EDUCACIONAL E SOCIAL, PROMOVENDO AÇÕES QUE VALORIZEM A INFÂNCIA E INCENTIVEM O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E CRIATIVO DOS ALUNOS POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E EDUCATIVAS.
A DISPONIBILIZAÇÃO DAS LOUSAS MÁGICAS CONFIGURA-SE COMO INSTRUMENTO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR, CONTRIBUINDO PARA O ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, À COORDENAÇÃO MOTORA FINA, À EXPRESSÃO ARTÍSTICA E À INTERAÇÃO DAS CRIANÇAS COM PRÁTICAS EDUCATIVAS DE FORMA RECREATIVA E INCLUSIVA.
ALÉM DISSO, A AÇÃO BUSCA PROMOVER A EQUIDADE NO ACESSO A MATERIAIS EDUCATIVOS, GARANTINDO QUE TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, INCLUSIVE AQUELES ATENDIDOS PELA APAE, SEJAM CONTEMPLADOS DE MANEIRA IGUALITÁRIA, FORTALECENDO OS PRINCÍPIOS DE INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO SOCIAL.
DESSA FORMA, JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS ITENS COMO MEDIDA DE INTERESSE PÚBLICO, ALINHADA ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO E ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU

ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021). DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DQUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEUSIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIDA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)**:** AQUISIÇÃO DE LOUSAS MÁGICAS INFANTIS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE LOUSAS MÁGICAS INFANTIS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.
COM A IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO, PRETENDE-SE ALCANÇAR OS SEGUINTES RESULTADOS:

• ATENDIMENTO UNIVERSAL DO PÚBLICO-ALVO**:** ASSEGURAR QUE 100% DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS SEJAM BENEFICIADOS, GARANTINDO ISONOMIA NA DISTRIBUIÇÃO.
• APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM: DISPONIBILIZAR RECURSO PEDAGÓGICO DE CARÁTER LÚDICO, APTO A ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, CRIATIVO E DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA.
• FOMENTO AO USO DE FERRAMENTAS EDUCACIONAIS ACESSÍVEIS**:** OFERECER MATERIAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, REUTILIZÁVEL E ADEQUADO ÀS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL, BEM COMO AO PÚBLICO ATENDIDO PELA APAE.
• PROMOÇÃO DE AÇÃO INSTITUCIONAL DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO: VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA COM POTENCIAL DE IMPACTO POSITIVO NO ENGAJAMENTO ESCOLAR E NO BEM-ESTAR DOS ALUNOS.
• EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS: ADQUIRIR ITEM DE BAIXO CUSTO UNITÁRIO, COM BOA DURABILIDADE E POTENCIAL DE USO CONTÍNUO, GARANTINDO ADEQUADA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO.
• PADRONIZAÇÃO E FACILIDADE LOGÍSTICA**:** ADOÇÃO DE ITEM ÚNICO, DE SIMPLES ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, REDUZINDO A COMPLEXIDADE OPERACIONAL.

DESSA FORMA, A SOLUÇÃO PROPOSTA MOSTRA-SE ADEQUADA PARA ATENDER À NECESSIDADE IDENTIFICADA, COM POTENCIAL DE GERAR BENEFÍCIOS EDUCACIONAIS E SOCIAIS RELEVANTES, ALINHADOS AO INTERESSE PÚBLICO E ÀS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES .
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DO ITEM CITADO ACIMA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3F1ED19E

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 119/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Lousas Mágicas destinadas à distribuição gratuita aos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Apae do Município de Marilena/PR, em comemoração ao Dia das Crianças.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2026, em favor da empresa **GAHEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGOGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ:42.081.361/0001-50,** com sua proposta no valor de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:54A148D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOUSAS MÁGICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

CONTRATADA: **GAHEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ:42.081.361/0001-50**

VALOR**:** R$19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Fontes de Recursos:
05.003.12.361.0003.2035.3.3.90. – **Ensino Fundamental (1103/1104)** – MATERIAL DE CONSUMO
191 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
192 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
05.003.12.365.0003.2036.3.3.90. – **Pré Escola (1103/1104)** – MATERIAL DE CONSUMO
205 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica
05.004.12.361.0003.2041.3.3.90. – **Ensino Fundamental (1103/1104)** – MATERIAL DE CONSUMO
216 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
05.004.12.365.0003.2042.3.3.90. – **Pré Escola (1103/1104)** – MATERIAL DE CONSUMO
228 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
05.005.12.365.0003.2047.3.3.90. – **Creche (1103/1104)** – MATERIAL DE CONSUMO
241 - 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
05.006.12.365.0003.2051.3.3.90. – **Creche (1103/1104)** – MATERIAL DE CONSUMO
525 - 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90(NOVENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 120(CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:FE6E7141

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 007/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

MARILENA – PARANÁ.
RESOLUÇÃO 007/2026 de 25 de março de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar: RAG (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2025).

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 007/2026 de 25 de março de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena – PR, 25 de março de 2026.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01ACE40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DO AUXÍLIO ATLETA - 3° QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de março de 2026, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para apresentação da

Prestação de Contas da Lei do Auxílio Atleta, relativos ao 3° quadrimestre do exercício de 2025.

Matinhos, 24 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CBF00172

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
(Processo n.º 003/2026)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE COPOS DESCATÁVEIS"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 26/03/2026 até às 18:00h do dia 30/03/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br
As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA
01	15	CX.	Copo descartável biodegradável, com capacidade para 150 ml, para líquidos frios e quentes, de poliestireno atóxico, cor branca ou translúcida, isento de material estranho, bolhas, furos, rachaduras, bordas afiadas ou rebarbas, sem sujidades internas ou externas, no fundo do copo deverá haver marcação em relevo da capacidade do copo e o símbolo de identificação de material para reciclagem, estar de acordo com as normas vigentes e com validade mínima de 12 meses e estar acondicionados em caixas de papelão contendo 25 fardos de 100 unidades cada, (totalizando 2.500 copos cada caixa)

Total máximo da contratação R$ 1.686,60(mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2026/1/0/9364

Matinhos, 24 de março de 2026.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:DF97EED9

GABINETE
DECRETO Nº 4848, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a composição do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos/PR.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar o planejamento das políticas públicas voltadas à promoção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Matinhos/PR;

CONSIDERANDO que a proposta de inclusão do Art. 4º foi devidamente registrada em ata nº 002/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, refletindo deliberação colegiada do órgão competente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um local fixo e institucionalmente estruturado para a realização das reuniões voltadas à composição, elaboração, implementação e debates do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO que a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe, em regra, das condições administrativas, técnicas e de acessibilidade necessárias à adequada participação dos envolvidos;
CONSIDERANDO, ainda, a importância de prever excepcionalidade que permita a realização das reuniões em outros locais, desde que devidamente justificada e garantidas as condições adequadas de participação e acessibilidade;
DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos/PR.
Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes membros:
I – Anielly Dalla Vecchia
II – Kariny Araujo Muniz
III – Loricely Cristina Alves da Silva
IV – Débora Raquel Ribas Sugai
V – Emanuelle Aguiar de Araújo
VI – Denise Cavenaghi Molina
VII – Ringo Bez de Jesus
VIII – Maxwel Henrique Peters da Silva
IX – Rosane Francisco Alves
X – Júlia Maria dos Santos Mendes
XI - Juliana Furtado Gonçalves
XII - Jean Carlos Freire da Silva
XIII - Crislaine Honorato dos Santos
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com os princípios da acessibilidade, da inclusão e da participação social, observando as diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência.
Art. 4º As reuniões destinadas à composição, elaboração, implementação, formulação e debates afins do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser realizadas, imprescindivelmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, excepcionalmente, autorizar a realização das reuniões em outro local, desde que devidamente justificado e garantidas as condições adequadas de participação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CA0CAEB

GABINETE
PORTARIA N° 349/2026

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)
O **Prefeito Municipal de Matinhos**, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE**:

Art. 1°. **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, a fim de apurar elementos de autoria e materialidade em relação aos agentes públicos que praticaram infrações funcionais na tomada de serviço de "diagnóstico de imagens por imagem com laudo Mamografias", violando aos deveres funcionais contidos no artigo 202, incisos V e XIV, e incurso nas proibições do artigo 203, inciso XV, ambos da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2°. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores da **Comissão Permanente de Sindicância**, instituída pelo Decreto nº 3699/2025 e modificada pelo Decreto nº 4197/2025, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros: Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula 53295/2
Ernesto Cordeiro Junior – Matrícula 82600/1
Suplentes: Edicleia Espinel Santos – Matrícula 101226
Tatiani Ribeiro – Matrícula 77330/2
Apoio Jurídico: * Jeferson Almar Borges – Matrícula 72486/1
Art. 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4°. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias,** a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0111F0AF

GABINETE
PORTARIA Nº 347/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º A Cedência da servidora abaixo relacionada, para realizar trabalhos junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos** por um ano, com início em **23 de março de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período.

Nome	Nome	Cargo
101209/1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6EDA1266

GABINETE
PORTARIA Nº 348/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 7974/2023)

Ementa: DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7974/2023, RECONHECE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DETERMINA A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 337/2023 E Nº 1454/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 232 da Lei Municipal nº 1.165/2008 e:
CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Administrativo nº 7974/2023, que visava apurar suposta desídia do servidor A. D. C., matrícula nº 21032/1;
CONSIDERANDO que o servidor, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercia funções de vigilância em flagrante desvio de função, o que torna o dever de guarda profissional juridicamente inexigível conforme a Lei Municipal nº 1430/2011;
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 2 (dois) anos desde a ciência dos fatos ocorrida em janeiro de 2023, operando-se a prescrição da pretensão punitiva nos termos do art. 225 da Lei Municipal nº 1.165/2008;
RESOLVE: Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do Processo Administrativo nº 7974/2023, ante a extinção da punibilidade pela prescrição e a inexistência de justa causa para a responsabilização do servidor A. D. C.
Art. 2º. REVOGAR expressamente a Portaria nº 337/2023 e a Portaria nº 1454/2024, bem como todos os atos de designação de comissão sindicante a elas vinculados.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e ao setor de Protocolo que procedam às baixas necessárias e à retirada de qualquer apontamento negativo nos assentamentos funcionais do referido servidor relativo a este feito.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DFFDA3F

GABINETE
PORTARIA Nº 350/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 10954/2026, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 24 de março a 07 de abril de 2026, concedidas pela portaria 085/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02A1EC4D

GABINETE
PORTARIA Nº 351/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 175/2026-SMAS, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 24 de março a 07 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100434/1	Vitor Hugo Ramos	Motorista C	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 24 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60FC4F67

GABINETE
PORTARIA Nº 352/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 10856/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 06 a 19 de abril de 2026, concedidas por meio da Portaria nº 795/2025 e suspensas por meio da Portaria nº 1053/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53733D43

GABINETE
PORTARIA Nº 353/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 10856/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100555/5	Erick da Silva Santos	Chefe de Divisão	2025/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A19B4C9

GABINETE
PORTARIA Nº 354/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 10856/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de abril a 05 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 06 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39C35AE6

GABINETE
PORTARIA Nº 355/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 8338/2026 , resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de abril a 05 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
1040/1	Almir Jose dos Santos Leite	Auxiliar de Administração	2022/2023	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 06 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C48962AF

GABINETE
PORTARIA Nº 356/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	01/03/2026 A 30/03/2026 (30) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DDD7CBA

GABINETE
PORTARIA Nº 357/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **SANDRA SAYURI KODAIRA,** ocupante do cargo público de Atendente Infantil, matrícula 76783/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por tempo indeterminado, a contar do dia 17 de março de 2026, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52C0438D

GABINETE
PORTARIA Nº 358/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
79790/4	Raphael Ferreira Gomes	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 19 de março de 2026.

Matinhos, PR, 24 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:146AE1BA

GABINETE
PORTARIA Nº 359/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 8623/2026, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **TALIA MARA DIAZ,** matrícula nº 100645/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 06 de março a 10 de julho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:378C2B74

GABINETE
PORTARIA Nº 360/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art.1º LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	19/02/2026 a 02/04/2026 (15 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD053A15

GABINETE
PORTARIA Nº 361/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **Vanderlea Marcolan** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 63649/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 17/03/2026 até 16/03/2027**, devendo se manter afastada de atividade física intensa, carga e deambulação, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 25 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99281A79

GABINETE
PORTARIA Nº 362/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art.1° Designar a servidora **Debora Oliveira Da Silva Zappani Nogueira**, CPF Nº 048.***.***-02 RG. nº 8.***.***-0, brasileira, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para responder junto ao DETRAN/PR, Posto Matinhos, representado o município nas demandas relacionadas à frota municipal, contemplando poderes para assinatura de documentos, protocolos, requerimentos, bem como a prática de todos os atos necessários e pertinentes à regularização, gestão e acompanhamento da frota oficial do Município junto ao referido órgão.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, PR, 25 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19D50912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

O Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica Nº 004/2026 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designado pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
10.2.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
10.2.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.2.4.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
10.2.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

superiores a 1 (um) obtidos por meio da aplicação das fórmulas contidas no Edital.
10.2.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.2.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
10.2.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.2.4.7. Deverão os licitante apresentar demonstrativos de formação de preços juntamente com a proposta

LEIA-SE:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
10.2.4 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
10.2.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, para fins de aceite, será considerada apenas certidões expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos antes da abertura do certame.
10.2.4.2. Conforme Acórdão 1201/2020 TCU - Plenário, para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Esclarece-se que a presente alteração tem caráter meramente corretivo e de adequação entre o Termo de Referência e o edital, não havendo inclusão de novas exigências ou modificação das condições de participação, tampouco impacto na formulação das propostas pelos licitantes.

•
Tal informação complementar encontra-se devidamente fundamentada no artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado, mantendo a data de abertura para o dia 27/03/2026, às 10h00min.

Matinhos, 25 de março de 2026.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:81BDCE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A inscrita no CNPJ Nº 17.659.315/0001-48 com sede à Rua Dr.Olivio Lira, n°353 sala 508,Centro - Edifício Centro Empresarial Bloco V, Torre Leste, bairro Praia da Costa Vila Velha-ES, CEP: 29101-094- endereço eletrônico: contato@inpt.com.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Rosangela Nielsen Vieira, portadora do RG nº 669.372 e inscrito no CPF sob nº 867.721.637-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA-INTP S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 017/2025, Inexigibilidade n°005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO "BOTÃO DO PÂNICO", QUE ATENDERÁ AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO À MULHER, firmam o presente TERMO ADITIVO PRAZO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.
As partes, de comum acordo, procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025, assinado em 26/03/2025, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 26 de março de 2026 e término em 26 de setembro de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem aplicação de penalidades a quaisquer das partes, quando da conclusão do novo processo licitatório e consequente formalização de nova contratação pela Administração, mediante comunicação prévia.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Lote 01 - HARDWARES, SOFTWARES E SISTEMAS			
Item	Descrição	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Locação de equipamento. Descrição: dispositivo portátil de acionamento de socorro para usuários(as), com recurso de captação e transmissão de áudio ambiente, GPS (Sistema de Posicionamento Global), equipados com chip de telefonia móvel com pacote de dados. Botão do Pânico é uma marca registrada do INTP S/A para o mecanismo de acionamento de socorro com todos os requisitos técnicos e devidamente configurado para promover o adequado funcionamento da Solução de Tecnologia Botão do Pânico implementada pelo software Skybox©.	50	R$ 51,50	R$ 2.575,00
2	Locação de equipamento. Descrição: Smartphone devidamente equipado com chip de telefonia móvel com pacote de dados.	3	R$ 132,00	R$ 396,00
3	Fornecimento de licença de uso para vinculação no programa Skybox© em plataforma WEB, com recurso de: a) Rastreamento de informações georreferenciadas dos dispositivos dos usuários(as); b) Cadastro dos usuários(as) dos dispositivos e dos smartphones em poder das Patrulhas; c) Registro de login e senha dos Operadores do Sistema da administração pública contratante; d) Emissão de relatórios gerenciais contendo informações dos dispositivos dos usuários(as); e) Transmissão e gravação do áudio captado pelo dispositivo do usuário(a) no momento do acionamento; f) Envio de notificações emergenciais e alertas customizados ao usuário(a) dos dispositivos; g) Armazenamento das informações em servidor localizado em nuvem.	50	R$ 218,00	R$ 10.900,00
4	Fornecimento de licença de uso do programa Skybox© Em plataforma mobile para uso nos smartphones com recurso de recebimento e transmissão das informações geradas nos acionamentos dos dispositivos dos usuários(as).	3	R$ 218,00	R$ 654,00
	Valor Mensal			R$14.525,00
	Valor Total 6 Meses			R$ 87.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°017/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de março de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto Nacional de Tecnologia Preventiva-INTP S/A
CPF n° 867.721.637-53
ROSANGELA NIELSEN VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E3FF2248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME.

CONTRANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abrão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 458, centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 01.740.870/0001-60, neste ato representado por seu representante legal Senhor André Batista Pazdziora, portador do RG n° 1.305.546 – 7 SSP/PR., inscrito no CPF nº 253.001.729-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a P.A.Z. COMUNICAÇÃO SUL LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 035/2016, cujo objeto é a "concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano" – Concorrência Pública n.º 010/2015, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 035/2016, executado conforme a lei n° 1653/2013 e regulamentada pelo Decreto n°191/2015, assinado em 10/03/2016 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, iniciando-se em 10 de março de 2026 e findando-se em 10 de março de 2031.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº 035/2016.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,10 de março de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

P.A.Z. Comunicação Sul LTDA ME
ANDRÉ BATISTA PAZDZIORA
CPF nº 253.001.729-87
Representante Legal
Concessionária

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:C0676AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº46/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Contratante: Município de Mato Rico/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31.

Contratada: Goshme Soluções para a Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.529/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento anual de subscrição de plataforma tecnológica de pesquisa jurisprudencial, doutrinária e legislativa, na modalidade Software as a Service (SaaS), com acesso à plataforma JUS BRASIl, conforme Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

Período de vigência:23/03/2026 a 23/03/2027.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005– Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F57C5E28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
COMPRA DIRETA Nº10/2026

Processo Administrativo nº 44/2026
Contratante: Município de Mato Rico/PR.
Contratada: ZACARIAS VIEIRA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o n.01.166.623/0001-00.
Objeto: contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de impressoras.
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2025, decreto nº05/2025.
Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: até 7 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.
Data da Assinatura: 24.04.2026
Signatários: Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:83FAA250

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026 - ADESÃO nº05/2026

ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 35/2025, Processo Licitatório 47/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS, Estado do Rio Grande do Sul.
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.411.819/0001-33.

OBJETO: O presente contrato tem por Aquisição 01 (uma)Escavadeira Hidráulica conforme convenio SEAB nº327/2025 - Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2026 e terá vigência até 24/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRA
10.001.20.608.2001.1.053 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/a Patrulha
Agrícola
4.4.90.52.00.00 - Equinamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FECC976C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 741/2026 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Ordinária 741/2026

SÚMULA:Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores municipais ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão, e aos Conselheiros Tutelares Municipais, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, no percentual de 6,785% (Seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 25 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:F2024AE1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINARIO 742/2026 RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO NA CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ – CIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.107/2005 E DO DECRETO FEDERAL N° 6.017/2007 E DÁ OUTRA

LEI ORDINARIA 742/2026

SÚMULA: Ratifica a 3ª Alteração na Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã – CIS, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e dá outras providências. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica ratificada a 3ª Alteração na Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã – CIS aprovada em assembleia ordinária em 17 de julho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município de Ivaiporã em 22 de julho de 2025, que faz parte integrante a presente lei.
§ 1º O texto da 3ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS é parte integrante desta Lei (Anexo I).
§ 2º O contido no caput deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.
Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,
Mato Rico 25 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:1D135BCA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 148/2026 FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 148/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2024 2025	12032026	20	10
200623	Vanderlei Bini	2024 2025	13042026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Portaria Nº 148/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2024 2025	12032026	20	10
200623	Vanderlei Bini	2024 2025	13042026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C8463940

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 150/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 150/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200366	Helio Slobodjan	2024 2025	01042026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8BE75AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **26 à 30 de março de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
49	GIZELE DANA XAVIER BUZATO	23/09/1981	75437587	03494998965
50	KAROLINE CRISTHIANNE DOS SANTOS MENDES	05/10/1981	76094128	03464770931
51	PRISCILA ARAÚJO CARVALHO SCHWARZBACH	09/12/1981	76849773	04232351922
52	GIAN PEREIRA CORRÊA	22/08/1982	86832550	22245762851
53	CRISTINA DEMO	25/11/1982	75823410	04251473981
54	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	431644524	33016597802

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
02	LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/01/1973	4397567-6	85869082900
03	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	28/06/1983	431644524	33016597802

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
24	MIGUEL CASTILLO RIVAS	04/07/1988	8320008174	08320008174

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
43	VAGNER GIL RAPP	06/11/1976	62047488	01784962945
44	MERI HELEN VVALENTE DA COSTA	18/12/1976	2088709635	98544322034
45	LUCIANA LUIZA ANTÔNIO	14/01/1977	65947191	02351172930
46	JULIANA FARIA	26/01/1977	70376121	02573641961

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Classificação	**Nome Completo**	**Data**	**RG**	**CPF**

		Nascimento		
02	MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	24/10/1976	70107090	02338152956

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF; ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:88561594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 10 de abril de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e impressão de materiais gráficos em geral, incluindo a produção de crachás e carimbos personalizados, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços para atender as Secretarias do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de R$ 1.459.661,13 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos), conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 25 de março de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:D8DE724A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7.686, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7.686, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7.686, DE 07 DE janEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7.686, DE 07 DE janeiro DE 2026, publicada no diário oficial dia 09/01/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a professora HALLINE CRISTIANE DRIGO BICCA, matrícula funcional 246761, para exercer função de Diretora Geral da Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar 30/2015.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Designar a professora HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA, matrícula funcional 246761, para exercer função de Diretora Geral da Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar 30/2015.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADEFD33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7.693, DE 11 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7.693, DE 11 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7.693, DE 11 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7.693, DE 07 DE JANEIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 09/01/2026.
I – ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Designar a professora TATIANNI SELLMER LOPES, matrícula funcional 9539 e 99995311, para exercer função de Diretora Geral da Escola Municipal Miguel Schleder.
II – LEIA – SÊ:
Art. 1º. Designar a professora TATIANNI SELLMER LOPES, matrículas funcionais n° 100207311 e 307391, para exercer função de Diretora Geral da Escola Municipal Miguel Schleder.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DCDE90C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 7916 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7916 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 7.916, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 7916, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 06/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:
Art. 1º Admitir, pelo período de 04 de fevereiro de 2026 à 04 de fevereiro de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Mônica Corrêa Lima, portadora do RG 6.XXX.XXX-0, CPF 017.XXX.XXX-83 e PIS/PASEP nº 125.XXXXX.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Admitir, pelo período de 04 de fevereiro de 2026 à 04 de fevereiro de 2027, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o contrato da Sr.ª. Mônica Corrêa Lima, portadora do RG 6.XXX.XXX-0, CPF 017.XXX.XXX-83 e PIS/PASEP nº 125.XXXXX.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.954,58 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46AAE36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Everlize da Fonseca Bello, matrícula funcional n° 213139 e nº 115694, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 20 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Designar a professora Everlize da Fonseca Bello, matrícula funcional n° 213139, para exercer função técnica pedagógica de Orientadora com atuação na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, com carga horária de 20 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6C877C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Leticia de Oliveira Takassaki, matrícula funcional n° 213149 e nº 115695, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, com carga horária de 40 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Designar a professora Leticia de Oliveira Takasaki, matrícula funcional n° 213149 e nº 115695, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira, com carga horária de 40 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B71E418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.060, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Natali Ester Matoso, matrícula funcional n° 213430 e 214035, para exercer função técnica pedagógica de Coordenação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º. Designar a professora Natali Ester Matoso, matrícula funcional n° 213430, para exercer função técnica pedagógica de Coordenação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:792BEDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.066, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Silvana Pereira, matrícula funcional n° 213196, para exercer função técnica pedagógica de Supervisora com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 40 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º. Designar a professora Silvana Pereira Moller, matrículas funcionais n° 213196 e n° 115681, para exercer função técnica pedagógica de Supervisora com atuação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com carga horária de 40 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C8F4CE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.070, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora Zélia Maria Miranda, matrícula funcional n° 327091, para exercer função técnica pedagógica de Supervisora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º. Designar a professora Zélia Maria Miranda, matrícula funcional n° 327091, para exercer função técnica pedagógica de Supervisora com atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar30/2015.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B70C3F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 86/2025
Pregão Eletrônico n.º 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços para Elaboração de Plano de Saneamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo(a) Sr.(a) Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

CONTRATADA(S):

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2026 – ID 75/2026
AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP.
CNPJ n.º09.377.564/0001-12.
Item(ns) 01.
Valor total de R$ 175.648,70 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Assinatura: Paulo César Mência, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Empresa especializada em elaboração de Plano de Saneamento Básico Municipal	1	1	R$ 175.648,70	R$ 175.648,70

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:806F20AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO C.E 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 142/2025
Concorrência Eletrônica nº 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais em consonância com os objetivos do programa

Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no município de Morretes – PR.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 142/2025 e Concorrência Eletrônica N.º 11/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à seguinte empresa:

PIOMARK MANUFATURADOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ n.º29.689.226/0001-23, vencedora do item único no valor total de R$ 2.379.501,85 (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos)

Em sequência, resolve então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 25 de março de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:65B18C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 130/2025
Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de instalação de divisórias em drywall, incluindo portas, forros e demais componentes necessários.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 130/2025 e Pregão Eletrônico N.º 04/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as autoridades competentes resolvem **ADJUDICAR** o objeto epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:

BUENO GESSO E DRYWALL LTDA., inscrita no CNPJ n.º38.297.108/0001-60, vencedora do lote único no valor total de R$ 445.929,28 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos.

Em sequência, resolvem de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 20 de março de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas Interino

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F18C4983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO P.E 50/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 128/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025

Objeto:aquisição de relógio registrador eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial e bobina de papel térmica.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 128/2025 e Pregão Eletrônico N.º 50/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro à seguinte empresa:

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., inscrita no CNPJ n.º77.800.407/0001-28, vencedora do lote único no valor total de R$ 100.224,85 (cem mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Em sequência, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.
Morretes, 25 de março de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:11773C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8329 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 8329 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Rescisão a pedido, contrato da estagiária Sr.ª. Valdirene Do Rocio Santos Cordeiro, a partir de 23/03/2026"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir a pedido a partir de 23 de março de 2026, o contrato de estágio, da Sr.ª. **VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO,** portadora do RG nº 7.XXX.XXX-5 e CPF nº 027.XXX.XXX-33, que exerceu suas atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de março de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4D5B810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8328 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8328 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Wanderlei Eusebio, Auxiliar de Farmácia Temporário (REDA), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Wanderlei Eusebio, matrícula funcional nº 514001, CPF 838.XXX.XXX-72, RG 12.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 23 de março de 2026, ocupante do cargo Auxiliar de Farmácia Temporário (REDA), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4835D94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025– ID Nº 155/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025– ID Nº 155/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná,
pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 08.111.496/0001-82, sediada na Rua Valle Porto, nº 33, Bairro Centro, no Município de Antonina-PR, neste ato representada pelo Sr. (a) **DENILSON MARTINS COSTA**, inscrito no CPF nº 597.XXX.XXX-49.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES** , doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI** , doravante denominada **CONTRATADA** , de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 038/2025 – ID Nº 155/2025, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Águas de Março",** oriunda da Concorrência nº 05/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Com fulcro no artigo 115, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 , o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 038/2025, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se o prazo de execução em 27/03/2026 e encerrando-se em 23/09/2026, em conformidade com o novo cronograma físico-financeiro anexo, que substitui o anterior.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo estipulada neste aditivo não acarreta qualquer acréscimo de objeto ao Contrato Administrativo nº 038/2025, nem majoração dos seus custos diretos e indiretos, salvo no que toca ao pedido de reajuste de preços ou revisão por meio de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: ANEXOS

Integram este Termo aditivo:
Novo Cronograma Físico-Financeiro;

Dados oficiais do Instituto das Águas do Paraná, referente à estação pluviométrica de Morretes, compreendido entre o período de agosto de 2025 e fevereiro de 2026.
Documentos de manutenção de habilitação da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2025 – ID 155/2025 , que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 24 de março de 2026 .
Adriana

Assumpção 024.829.999-95

Assinado de forma digital por Adriana Assumpção 024.829.999-95
Dados: 2026.03.24 10:24:46 -03'00'

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

DENILSON MARTINS COSTA
Representante da Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:67B46A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUCAO CMDPCD 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº.01/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPCD–, reunido ordinariamente no dia 18 de março de 2026, de forma online, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 607/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
Morretes, 25 de março de 2026

IVANISE MARIA SCREMIN PINTO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Clodoaldo Tonetti
Código Identificador:434921C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005 /2026

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Atualização do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 174/2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Morretes/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 174/2012, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Morretes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Análise e Atualização do Regimento Interno e da Lei do CMDCA (174/2012).

Art. 2º – A comissão será composta por quatro membros, sendo dois representantes governamentais e dois não governamentais, a saber:

• Sra. Dilcenei Consentino Peres;
• Sr. Fernando Henrique Dias da Costa;
• Sra. Carine Hellen Toniolo;
• Sra. Rayza Tonetti de Ramos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

PUBLIQUE-SE
.
Morretes, 25 de março de 2026.

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA
Presidente do CMDCA Município de Morretes/PR

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:27E82B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Morretes/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 174/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil / OSC e das Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP do município de Morretes/PR.

Art. 2º – A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

• Sr. Fernando Henrique Dias da Costa;
• Sra. Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides;
• Sra. Francisca Gomes de Lima.

Art. 3º – Compete à Comissão de Avaliação e Fiscalização:
• Realizar visitas técnicas e avaliações periódicas nas instituições;
• Analisar a documentação para inscrição e renovação junto ao conselho;
• Avaliar projetos e demais assuntos pertinentes às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
• Monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei do ECA Digital no âmbito das instituições atendidas.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 25 de março de 2026.

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA
Presidente do CMDCA Município de Morretes/PR

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:9193EECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2025 (RAG 2025) da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90, pela Lei Municipal Nº 973/91, alterada pela Lei Nº 18/2004, bem como pela Resolução CNS Nº 453/2012;
Considerando, as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de prestação de contas e avaliação das ações e serviços de saúde executados pelos entes federativos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o disposto na legislação vigente;

Considerando, que o Relatório Anual de Gestão constitui instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, apresentando os resultados da execução da Programação Anual de Saúde (PAS), subsidiando o planejamento das ações subsequentes e os ajustes no Plano Municipal de Saúde;

Considerando, que o Relatório Anual de Gestão se configura como ferramenta de acompanhamento da gestão em saúde no âmbito municipal;

Considerando, a análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 25 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2025 (RAG 2025) da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme previsto no § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 25 de março de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Morretes
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 08/2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:432A994C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2025

CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina - PR.
OBJETO: Repactuação de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente o item "Leite UHT integral", devido à variação efetiva dos custos de aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e previsão expressa no Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 129/2025
ALTERAÇÃO DE VALORES (ITEM 93):
Valor Anterior Registrado: R$ 41,10
Novo Valor Repactuado: R$ 65,34
Percentual de Variação do Custo: 58,98%.
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - PREFEITA MUNICIPAL
Mariano Bezerra de Melo Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2756F823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/2025.
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina - PR.
CONTRATADA: Cristiane Nieto Arantes Ltda (CNPJ: 37.974.794/0001-02).
OBJETO: Repactuação de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente o item "Arroz Tipo 1", devido à variação efetiva dos custos de aquisição.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 e previsão expressa no Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 129/2025.
ALTERAÇÃO DE VALORES (ITEM 158):
Valor Anterior Registrado: R$ 11,40.
Novo Valor Repactuado: R$ 14,90.
Percentual de Variação do Custo: 30,70%.
FORMA DE FORMALIZAÇÃO: Apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo por não haver alteração do objeto contratual.
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO PREFEITA MUNICIPAL
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:39EC6B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Relacionado ao Contrato nº 93/2025 PMNAC.
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina - PR.
CONTRATADA: EDM - Consultoria e Gestão Empresarial LTDA, CNPJ: 15.079.514/0001-51.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de Monitor Infantil, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Formalização da **Repactuação Contratual** para manutenção do equilíbrio económico-financeiro do contrato, em razão da homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria. O ajuste contempla a alteração do piso salarial normativo, benefícios e reflexos nos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
VALORES:

• **Valor Total Mensal Atualizado:** R$ 4.993,25 (por monitor)
• **Valor Global do Contrato (estimado):** R$ 1.018.622,76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso LIX; Artigo 25, § 8º, inciso II; e Artigo 135, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:37674CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre os critérios de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI no âmbito do Município de Nova América da Colina – PR e estabelece orientações ao setor de tributação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 do Código Tributário Nacional, que estabelece que a base de cálculo do ITBI corresponda ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos de apuração da base de cálculo do ITBI no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113, segundo o qual o valor da transação declarado pelo contribuinte goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser revisto pela Administração Tributária mediante processo administrativo próprio;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações e critérios para a apuração da base de cálculo do **Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI** no âmbito do Município de Nova América da Colina – PR.
Art. 2º A base de cálculo do ITBI corresponde ao **valor venal de mercado do imóvel ou do direito real transmitido**, considerado na data da ocorrência do fato gerador.
§1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se **valor de mercado** aquele praticado em condições normais de negociação entre comprador e vendedor.
§2º O valor utilizado para fins de cálculo do ITBI não se limita ao valor venal utilizado para fins de lançamento do IPTU.
Art. 3º No procedimento de apuração do ITBI será observado, preferencialmente, o **valor da transação declarado pelo contribuinte**, constante do instrumento de transmissão do imóvel.
§1º O valor declarado pelo contribuinte goza de **presunção relativa de veracidade**, podendo ser revisto pela Administração Tributária.
§2º Caso a autoridade fiscal identifique indícios de que o valor declarado não corresponde ao valor de mercado do imóvel, poderá ser instaurado procedimento administrativo para **avaliação do bem**.
Art. 4º Para fins de verificação do valor de mercado do imóvel, a Administração Tributária poderá utilizar, entre outros, os seguintes critérios:
I – valores praticados em transações imobiliárias semelhantes no Município;
II – informações constantes em bancos de dados imobiliários ou cadastros municipais;
III – laudos de avaliação imobiliária;
IV – características do imóvel, tais como:
a) localização;
b) área do terreno;
c) área construída;
d) padrão construtivo;
e) estado de conservação;
f) destinação do imóvel.
V – demais elementos técnicos que permitam aferir o valor real de mercado.

Art. 5º Verificada divergência relevante entre o valor declarado pelo contribuinte e o valor de mercado estimado pela Administração, a autoridade fiscal poderá:
I – proceder à **avaliação administrativa do imóvel**;
II – arbitrar a base de cálculo do imposto, mediante **decisão fundamentada**;
III – instaurar procedimento administrativo próprio, assegurando-se ao contribuinte o **direito ao contraditório e à ampla defesa**.
Art. 6º O contribuinte poderá apresentar documentação ou elementos técnicos que comprovem o valor da transação ou o valor de mercado do imóvel, tais como:
I – contrato de compra e venda;
II – escritura pública;
III – laudo de avaliação imobiliária;
IV – documentos de financiamento imobiliário;
V – outros documentos que comprovem o valor efetivamente praticado na negociação.
Art. 7º A eventual revisão da base de cálculo do ITBI deverá ser formalizada mediante **processo administrativo**, devidamente motivado, contendo os elementos que justificam a revisão do valor declarado.
Art. 8º O setor de tributação deverá observar, na aplicação desta Instrução Normativa, os princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e segurança jurídica.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Administração Tributária, podendo ser solicitada manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina – PR, 24 de março de 2026.

MAYARA GABRIELA MILLÉO CORSI BITTENCOURT
Procuradora do Município de Nova América da Colina

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal de Nova América da Colina

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:B40F744B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITICO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 004/2026 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar Para Idosos Ltda – CNPJ N° 46.708.317/0001
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1647/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, uma vez que, conforme parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a contratação é necessária, não há outra Instituição na região que possa realizar o serviço de abrigamento de idosos e o valor somente será reajustado pelo indice de aumento do Salário Mínimo de 2026, o qual foi de 6,79 % (seis visgula setenta e nove), amparado nos termos previsto no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em

edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28/03/2027.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reequilíbrio do valor mensal, fica acrescido o valor de **R$ 45.460,44 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos),** passando os valores mensais conforme descrito abaixo:

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Abrigamento do Senhor Nelson Ambrósio Gonçalves – Grau "I" de dependência.	Mensal	12	3.788,37 (três mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais. *descontar o benefício mensalmente, conforme extrato de pagamento	45.460,44

CLAUSULA QUINTA – DA CORRESPONSABILIDADE - O Município de origem do idoso é corresponsável na participação de entrega de medicamentos e similares, no agendamento de consultas especializadas e exames, ainda no pagamento de cuidadores externos (fora da instituição em internamento hospitalar), ou a contratante deverá solicitar aos familiares para que prestem os cuidados durante o tempo necessários, considerando não ser de responsabilidade da instituição contratada esses atributos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:419B9BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nova Prata do Iguaçu autoriza a **FARMÁCIAS NOVA PRATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.093.086/0001-79**, tendo como responsável técnico a farmacêutica **Alessandra Guerini, CRF nº 25.555/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides:

• ACITRETINA
• ADAPALENO
• ISOTRETINOÍNA
• TRETINOINA

Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de março de 2026

VILMAR COSTA JANICE CECONI PASQUALON
Secretário Municipal de Saúde
Responsável Vigilância Sanitária

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:16AE7A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO MUNICIPIO/PREVPRATA

CONVÊNIO Nº 1/2026

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.236.376/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.3503775-5 e inscrita no CPF sob o nº 452.711.279-15, para fins deste Convênio denominado **CONSIGNATÁRIO**, e o**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, Centro, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal,ELIZETE CAVAZIN, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.788.984-3 e inscrita no CPF sob nº 042.444.599-95, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e em conjunto, denominados "Partes", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e demais normativos que tratam da matéria, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos efetivos ativos do Município de Nova Prata do Iguaçu, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como aos aposentados e pensionistas a ele vinculados, doravante denominados **SEGURADOS**, sendo regido, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.821 de 26 de setembro de 2023, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e pela Portaria do Ministro do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, suas respectivas alterações e demais normas aplicáveis.

1.2. Para fins deste Convênio, considera-se:

a) SEGURADOS DO CONSIGNANTE: os servidores públicos efetivos ativos do Município de Nova Prata do Iguaçu vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e integrantes da folha de pagamento do CONSIGNANTE; e

b) SEGURADOS DO CONSIGNATÁRIO: os aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS administrado pela PREVPRATA.

1.3. O presente Convênio não implica repasse orçamentário ou financeiro entre as Partes, nem gera ônus financeiro ao CONSIGNANTE, exceto quanto à operacionalização dos descontos e repasses.

1.4. O CONSIGNANTE declara expressamente que, nesta data, o Município de Nova Prata do Iguaçu/PR possui classificação "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Na hipótese de rebaixamento da classificação, a concessão de novos empréstimos ficará condicionada à avaliação técnica a ser realizada pelo CONSIGNATÁRIO quanto à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Caso a CAPAG seja rebaixada para classificação inferior ao conceito "B" pela Secretaria do Tesouro Nacional, ficará automaticamente suspensa a concessão de novos contratos de empréstimo consignado, permanecendo, contudo, a obrigação do CONSIGNANTE de manter a operacionalização dos descontos em folha e os respectivos repasses ao CONSIGNATÁRIO até a integral liquidação dos contratos já celebrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS

2.1. A concessão dos empréstimos observará a política de investimentos e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

2.2. O CONSIGNATÁRIO, desde que respeitadas as normas legais e regulamentares, suas programações orçamentárias, política e diretrizes de concessão de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos diretamente aos SEGURADOS do CONSIGNANTE, com condições definidas pelo CONSIGNATÁRIO e aceitas pelo segurado, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. Para a concessão de empréstimos mencionada no objeto deste instrumento, os SEGURADOS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.
2.4. As operações contratadas sob a égide deste Convênio poderão ser renegociadas entre o CONSIGNATÁRIO e o segurado, mediante celebração de instrumento próprio, desde que observados os limites legais e regulamentares aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, os limites de margem consignável e as condições estabelecidas no contrato originário.
2.5. Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do CONSIGNATÁRIO e dos SEGURADOS, nos termos contratuais, exceto decisão judicial, quitação antecipada e refinanciamento.
2.6. O CONSIGNANTE não participa da análise de crédito, fixação de taxas ou gestão contratual dos empréstimos.
2.7. Para fins de operacionalização das operações de crédito consignado, o CONSIGNATÁRIO poderá dispor de portal eletrônico próprio ou plataforma tecnológica equivalente, podendo, para tanto, contratar empresa especializada para o desenvolvimento, fornecimento ou gestão do referido sistema, permanecendo, em qualquer hipótese, responsável pela regularidade das operações realizadas e pelo cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis.
2.8. A eventual contratação de empresa para os fins previstos no item 2.7 não implicará transferência de responsabilidade ao CONSIGNANTE, nem acesso desta aos sistemas ou às bases de dados operacionais do CONSIGNATÁRIO, salvo quanto às integrações tecnológicas estritamente necessárias à efetivação das consignações em folha de pagamento, quando previamente autorizadas pelas Partes e limitadas às informações indispensáveis à operacionalização dos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. O CONSIGNANTE se responsabiliza por:
a) disponibilizar ao CONSIGNATÁRIO acesso às informações necessárias constantes do sistema de gestão da folha de pagamento de seus SEGURADOS, mediante mecanismos seguros de integração, consulta restrita ou fornecimento de arquivos estruturados, nos termos do art. 12, Seção III, do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados. Caso o CONSIGNANTE utilize sistema próprio ou empresa terceirizada para a gestão das margens consignáveis, compromete-se a assegurar a adequada integração técnica ou disponibilização das informações necessárias à operacionalização das consignações, sem que isso implique transferência da gestão da folha de pagamento ou delegação de competência administrativa;
b) efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados por seus SEGURADOS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, bem como repassar os valores retidos de seus SEGURADOS ao CONSIGNATÁRIO;
c) divulgar amplamente, junto aos seus SEGURADOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos junto ao CONSIGNATÁRIO;
d) esclarecer aos seus SEGURADOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre eles e o CONSIGNATÁRIO;
e) submeter à prévia aprovação do CONSIGNATÁRIO, conforme o caso, as informações e o respectivo material de divulgação/publicidade (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
f) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o CONSIGNATÁRIO e seus SEGURADOS;
g) prestar ao CONSIGNATÁRIO as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários e demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
h) confirmar ao CONSIGNATÁRIO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos seus SEGURADOS, por meio eletrônico, da existência de margem consignável suficiente para a realização dos descontos na folha de pagamento destes para que os recursos possam ser liberados, observado o disposto no item 2.2 deste Convênio;
i) informar mensalmente ao CONSIGNATÁRIO, por meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 05 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
j) comunicar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de redução ou alteração na remuneração dos seus SEGURADOS que possa impactar a margem consignável e inviabilizar a consignação mensal autorizada, informando o motivo da não consignação das prestações devidas e permitindo, quando possível, a consignação parcial da prestação mensal, garantindo que o cálculo da margem consignável considere proventos de natureza permanente e comunicando eventuais alterações que possam afetar essa margem;
k) informar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer hipótese de desligamento de seu SEGURADO da folha de pagamento, antes do pagamento das verbas eventualmente devidas, a fim de possibilitar a apuração do saldo devedor e a realização do desconto correspondente, observado o limite legal aplicável e a autorização previamente firmada pelo SEGURADO no contrato de empréstimo. Havendo mais de uma operação consignada vigente, os descontos observarão a ordem de averbação ou os critérios de prioridade previstos na legislação e regulamentação aplicáveis;
l) notificar seus SEGURADOS, por meio idôneo, para que entrem em contato com o CONSIGNATÁRIO, com a finalidade de negociar diretamente o pagamento do saldo devedor remanescente, na hipótese de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor eventualmente retido for insuficiente para a liquidação integral da dívida.
m) comunicar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de falecimento de seu SEGURADO que possua operação de crédito consignado ativa, informando, quando houver, a concessão de pensão aos dependentes. Na hipótese de instituição de pensão decorrente do vínculo do segurado, e havendo autorização contratual válida, os descontos relativos às operações de crédito consignado poderão ser mantidos sobre o benefício de pensão, observados os limites legais de consignação aplicáveis;
n) comunicar ao CONSIGNATÁRIO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos seus SEGURADOS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado ao CONSIGNATÁRIO conforme definido neste Convênio;
o) dar preferência, nos termos do parágrafo §3º do artigo 22, Seção III, do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, aos descontos autorizados pelos SEGURADOS relativamente aos empréstimos realizados com o CONSIGNATÁRIO, em detrimento de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo-se a prioridade das repactuações dessas dívidas junto ao CONSIGNATÁRIO.
3.2. O CONSIGNATÁRIO se responsabiliza por:
a) encarregar-se do atendimento aos SEGURADOS do CONSIGNANTE para distribuição, acolhimento das propostas, bem como, para todas as demais etapas do processo, necessárias para realizar a concessão do empréstimo, objeto deste Convênio;
b) conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos SEGURADOS do CONSIGNANTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
c) fornecer ao CONSIGNANTE, conforme prazo definido em cronograma, arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações;
d) providenciar as exclusões no extrato ou no arquivo de averbação, de SERVIDORES/DEVEDORES, de acordo com as informações e solicitações do CONSIGNANTE, nas situações previstas neste Convênio;

e) atender e orientar os SEGURADOS do CONSIGNANTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
f) prestar ao CONSIGNANTE e aos SEGURADOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) destes;
g) disponibilizar aos SEGURADOS do CONSIGNANTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio;
h) sempre que solicitado pelo SEGURADO, informar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o saldo devedor atualizado da operação, para fins de consulta ou liquidação antecipada;
i) manter sob sua guarda, na condição de fiel depositária, pelo prazo de 10 anos após a liquidação de cada empréstimo, os respectivos documentos e informações que os subsidiaram;
j) indicar responsável técnico para acompanhamento e fiscalização deste Convênio em conjunto com os representantes do CONSIGNANTE, sem que isto venha gerar quaisquer ônus para o CONSIGNANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E REPASSES

4.1. O envio das informações para fechamento da folha e o crédito dos salários dos SEGURADOS do CONSIGNANTE ocorrerão conforme prazo definido em cronograma.
4.2. O CONSIGNANTE repassará os valores descontados de seus SEGURADOS referentes aos empréstimos consignados conforme prazo estipulado em cronograma.
4.3. O atraso do repasse dos valores implicará em juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores repassados com atraso.
4.4. Na hipótese de o CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos contratados pelos SEGURADOS e não os repassar ao CONSIGNATÁRIO tempestivamente, o CONSIGNATÁRIO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE

5.1. O CONSIGNANTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SEGURADOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao CONSIGNATÁRIO.
5.2. Conforme o disposto no § 2º, do artigo 20, seção III, anexo VIII, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministro da Previdência e Trabalho, o CONSIGNANTE, que é responsável pelo pagamento da remuneração ao tomador do empréstimo:
a) responderá, em qualquer hipótese, como devedora solidária perante o CONSIGNATÁRIO por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados; e
b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos ao CONSIGNATÁRIO, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações por ela realizado diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do CONSIGNATÁRIO, da qual dependa o recebimento da remuneração pelo beneficiário tomador.
5.3. Incidindo o disposto no item 5.2 acima, será vedada a realização de novas concessões de empréstimos aos SEGURADOS vinculados à CONSIGNANTE pelo prazo igual ao período de atraso, contado da regularização dos repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser suspenso ou denunciado nos termos das cláusulas previstas neste instrumento, bem como rescindido quando constatada falsidade ou incorreção de informações constantes dos documentos apresentados pelas Partes, hipóteses em que a medida deverá ser precedida de notificação prévia por escrito entre as Partes e formalizada mediante publicação do respectivo ato. Eventuais alterações ou atualizações deste Convênio somente poderão ocorrer mediante termo aditivo firmado entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

7.1. O CONSIGNATÁRIO poderá suspender a concessão de novos empréstimos consignados aos SEGURADOS através de notificação à CONSIGNANTE, quando:
a) ocorrer o descumprimento por parte do CONSIGNANTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
b) o CONSIGNANTE não repassar ao CONSIGNATÁRIO os valores consignados e informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
c) o Convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos;
d) ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal;
e) alcançar o limite do valor disponível para empréstimos conforme estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.
7.2. A suspensão do Convênio não desobriga o CONSIGNANTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o CONSIGNATÁRIO e o CONSIGNANTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
7.3. O restabelecimento do Convênio ficará a critério do CONSIGNATÁRIO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. É facultado às Partes denunciarem o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, independentemente da ocorrência de suspensão.
8.2. No caso de rescisão ou denúncia do presente Convênio, ficará vedada a concessão de novas operações de crédito consignado, permanecendo o CONSIGNANTE obrigada a manter a operacionalização das consignações já averbadas, bem como a troca de informações por meio eletrônico ou sistema previamente adotado pelas Partes, na forma prevista neste instrumento, até a integral liquidação de todas as operações contratadas durante sua vigência.
8.3. O CONSIGNANTE deverá informar e notificar seus SEGURADOS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e, se for o caso, a nova forma de cobrança de suas prestações.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as Partes (CONSIGNATÁRIO e CONSIGNANTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. Compromisso: As Partes obrigam-se a informar a respeito de qualquer desenquadramento deste contrato que possa influenciar nos negócios relacionados com este Convênio.
10.2. Novação: A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerados, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.
10.3. Responsabilidade: Exceto pelo disposto na cláusula quinta, não será estabelecida solidariedade, ou mesmo subsidiariedade, no cumprimento de tais obrigações, cabendo a parte que for indevidamente condenada a efetuar qualquer pagamento indevido, ser ressarcida pela parte a quem cabia o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.4. Cessão: As Partes não poderão ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações constantes do presente instrumento, sem prévio consentimento, por escrito, da outra parte, hipótese em que a parte cedente continuará responsável solidariamente pelo cumprimento das obrigações cedidas a terceiros.
10.5. Divisibilidade: Caso qualquer das cláusulas deste Convênio venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer motivo legal ou contratual, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste instrumento seja afetado.
10.6. Modificações e Alterações: Toda e qualquer modificação e alteração ao presente Convênio somente será válida se feita por meio de termo aditivo.
10.7. Casos omissos: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Convênio serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo os princípios jurídicos, as disposições legais e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.
10.8. Declaração: Declaram as Partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.
10.9. Campanhas: Eventuais campanhas de venda e divulgação comercial referente a este Convênio serão previamente acordadas entre as Partes, inclusive, se for o caso, com relação a compartilhamento de despesas.
10.10. Integridade: As Partes declaram conhecer as políticas de integridade, bem como as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, Normas Anticorrupção) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.11. Proteção de Dados Pessoais: As Partes deverão cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução do presente Contrato (Dados Pessoais) de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), a regulamentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
10.12. Publicidade: O CONSIGNATÁRIO providenciará a publicação deste CONVÊNIO em seu Portal da Transparência, bem como publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir possíveis e futuras dúvidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 24 de março de 2026.

Prevprata
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES

Município de Nova Prata do Iguaçu
ELIZETE CAVAZIN

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:22808E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4054/2026

DECRETO Nº 4054/2026
DATA: 25/03/2026

SÚMULA: Determina Ponto Facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **02 de abril de dois mil e vinte e seis**, em função do feriado da **Sexta – Feira Santa.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C3469E4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RECURSO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, GND 3 (CUSTEIO), CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 411725520260001, DO MDS, PARA A APAE

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do recurso Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, GND 3 (Custeio), conforme Programação nº 411725520260001, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de março de 2026, conforme ata nº 002/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o recurso Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, GND 3 (Custeio), conforme Programação nº 411725520260001, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE – CNPJ nº 81.271.447/0001-05.

Art. 2º - A programação mencionada visa a transferência de recurso na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entre o Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2026.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EE8F1AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 61/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 61 /2026

Súmula: Nomeia o Sr. CLAUDIONOR DO AMARAL, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo "ASS-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01º de abril de 2026, o Senhor **CLAUDIONOR DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG nº *.185.8**-* e inscrito no CPF sob o n° ***.561.119-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo "ASS-02", com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) DOUGLAS ENFERMEIRO, do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 3455/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8D3125F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 62/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 62 /2026

Súmula: Nomeia o Sr. EDSON ROBERTO BERTELLI, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo "ASS-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01º de abril de 2026, o Senhor **EDSON ROBERTO BERTELLI**, portador da cédula de identidade RG nº *.286.9**-* e inscrito no CPF sob o n° ***.953.999-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo "ASS-02", com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) WESLEY BORRACHEIRO, do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 3455/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8AA48B8D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

EEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: MUNDO KIDS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.764.843/0001-89

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 107 c/c art. 124, II, "d" da Lei nº 14133/21;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM ÍNDICE IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES 3,81% ATÉ 23/03/2027 conforme previsão legal contido no Art. 107 c/c art. 124, II, "d" da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para atendimento de 100 crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas públicas, em atendimento à Fundação Educação.
§ 2º - O valor mensal inicial do contrato era de R$ 645,00 (seiscentos quarenta e cinco reais) e com o 2º Termo Aditivo passou a ser R$ 679,50 (seiscentos setenta e nove reais, cinquenta centavos), com o 3º Termo Aditivo passará a ser R$705,39 (setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) por vaga/mês a partir de 23/03/2026.
§ 3º - O valor total inicial do contrato passou de **R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil)**, por 100 vagas mensal no primeiro ano, com o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo passou a perfazer um total de R$ **1.548.000,00 (um milhão, quinhentos quarenta e oito mil reais),** com o 2º Termo Aditivo passou a perfazer um total de **R$ 1.579.056,75 (um milhão, quinhentos setenta e nove mil, cinquenta e seis reais, setenta e cinco centavos)** e com este 3º

Termo Aditivo, passou a totalizar um montante de **R$ 2.425.524,75 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)** até março 2027.
Sem mais alterações.
Paiçandu – PR, 20 de março de 2026.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9B1FEAA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 21/03/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R$ 6,39

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 21 de março de 2026.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:596415B9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM ÍNDICE IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES 3,81%

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL HELIANTHUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.232.399/0001-08 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 107 c/c art. 124, II, "d" da Lei nº 14133/21;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM ÍNDICE IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES 3,81% ATÉ 22/03/2027 conforme previsão legal contido no Art. 107 c/c art. 124, II, "d" da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil para atendimento de 100 crianças de 00 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas públicas, em atendimento à Fundação Educação.

§ 2º - O valor mensal inicial do contrato era de R$ 645,00 (seiscentos quarenta e cinco reais) e com o 2º Termo Aditivo passou a ser R$ 679,50 (seiscentos setenta e nove reais, cinquenta centavos), com o 3º Termo Aditivo passará a ser R$705,39 (setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) por vaga/mês a partir de 23/03/2026.

§ 3º - O valor total inicial do contrato passou de R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil), por 100 vagas mensal no primeiro ano, com o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo passou a perfazer um total de R$ 1.548.000,00 (um milhão, quinhentos quarenta e oito mil reais), com o 2º Termo Aditivo passou a perfazer um total de R$ 1.579.056,75 (um milhão, quinhentos setenta e nove mil, cinquenta e seis reais, setenta e cinco centavos) e com este 3º Termo Aditivo, passou a totalizar um montante de R$ 2.425.524,75 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) até março 2027.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 20 de março de 2026.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A92E9B1E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.140.828/0001-03.

OBJETO: com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento ao aluno com deficiência Física e/ou Neuromotora, ANPR - Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de maio de 2026 até abril de 2027.
Portanto, estabelece o regime jurídico das parcerias e considera também que a Fundação de Educação do Município de Paiçandu necessita de parcerias para desenvolver algumas ações, que precisa do atendimento especifico da atividade no que diz respeito ao atendimento do objeto, como atendimento na área de educação especial, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ÁREA	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Educação	11 meses	Atendimento educacional	Conforme cronograma de	R$

	especial		especializado a alunos com deficiência física e/ou neuromotora, nos níveis de educação infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º ano) e educação de jovens e adultos (fase- I), por meio período (20 horas). Para o ano de 2026 e 2027.	desembolso	101.901,60
2	Educação Especial	2 meses	Custeio para o ano de 2026.	Conforme cronograma de desembolso	R$ 4.500,00
TOTAL:					**R$ 106.401,60**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
2026					
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**
R$ 9.422,70	R$ 9.422,70	R$ 9.422,70	R$ 9.422,70	R$ 9.422,70	R$ 9.422,70
2026		**2027**			
NOVEMBRO	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**
R$ 9.422,70	R$ 9.422,70	R$ 8.840,00	R$ 8.840,00	R$ 8.840,00	--

VALOR: R$ 106.401,60 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 18 de março de 2026**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:728D6B0E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 136/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Ivonete Costa da Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.405.599-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D7D87C7C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 137/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Dulcilena Ferreira Romero, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.938.789-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AAD821CD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhorita Daniza Henrique Bacini, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.374.149-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA6A6E76

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 139/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física – P. S. S., a Senhora Claudineia Selestrino Andreassa, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F3164BE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhorita Bruna Alves da Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.659-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:484D8610

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhora Elisabete Uliana, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.792.009-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6B11732E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 142/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Nayara Carolina de Souza Buer, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.145.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BB87655B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 143/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Gleyciele Nunes de Jesus Bonugli, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.693.449-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FAD30C15

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 144/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Natalia de Oliveira Gomes Martins, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.172.259-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:588CE009

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 145/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Aline Campano Kimura Bidin, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.657.949-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E3F04A32

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 146/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Dayane Pereira Soares Martens, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.728.789-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E903A30F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Ana Claudia Lucato Bueno, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.515.669-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DFEA9AC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Michele Garcia da Silva Moreira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.915.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9FD986A2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Leticia Luciano da Paz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.372.079-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A24685A3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Keyla Fernanda de Freitas Lima, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.260.984-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:416E3A1B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 151/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Camili Vitoria Rodrigues da Cruz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.448.799-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:622A9164

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 152/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Natieli Soares da Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.283.349-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D24FD605

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 153/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Francielli Favorom Perlatto de Oliveira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.292.329-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5BE9E4B2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 154/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Raquel Margarida Fernandes dos Anjos Alves, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.181.009-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95A04F5F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 155/2026

de 16 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Greice Kelli Botzan, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº

***.519.329-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:423F11E5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 160/2026

de 19 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Yasmin Gardinal Congio, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.303.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42EFFC6D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 161/2026

de 19 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 20 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhorita Lucineia Rosa Conceição, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.719.349-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:153EE6DE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 171/2026

de 23 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 25 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’– P. S. S., o Senhor Mario Emidio Mariano, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.369.309-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 23 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4B70FF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 90

DECRETO N.º 90/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 636 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 689 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 700 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
Funcional - 12.365.0909.2421000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB (CRECHE)	
Despesa - 719 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
Funcional - 12.365.0909.2423000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB (PRÉ-ESCOLA)	
Despesa - 758 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Despesa - 633 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **110.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 110.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de março de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:CC7232F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar número 20380014/2026, no valor de R$ 120.000,00 para APAE de Paiçandu, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE, para utilização do recurso de emenda parlamentar **20380014** conforme plano de aplicação, especificando na aquisição de gêneros de alimentação, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e uniformes, tecidos e aviamentos;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 05 de março de 2026 e registrada na Ata de Reunião ordinária nº 2; Considerando a atualização desta Resolução;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE para utilização do recurso de emenda parlamentar 20380014, conforme apresentado;
Art. 2º - Esta resolução revoga a Resolução nº 05/2026;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 25 de março de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:348581E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2026

Nº PROC. ADM. 33/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 25/03/2026 14:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/03/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/04/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/04/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.686,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de camisetas para campanhas institucionais, classificadas como material de consumo, na modalidade de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DpMstYySKzZurIaPHvwA4O
GLsESpQkZhS6W6g1khmFdbMrhzlPqfA2fwP5_TjhWR6g15
K06FoLR1lB0A%2FCswA%2FYmjilFpGb6O1rXCRwdvS2k%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 25/03/2026

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FE29F12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº 8.666/1993.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 25 de março de 2026,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/1993 e cláusula DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**,** cujo objeto é a Aquisição de Pneus, proveniente do pregão nº 63/2023, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

02- GABINETE DO PREFEITO
02.009- CONSELHOS MUNICIPAIS
Funcional Programática:14.122.0201-2.200.000 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar
Fonte 00000 e Ficha 0366

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 63/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-Pr., 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3FEED82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.234.948/0001-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Embasadas na Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 25 de março de 2026,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**,** cujo objeto é a Aquisição de Pneus, proveniente do pregão nº 23/2025, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
04.122.1101-2.080.000- MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 E FICHA: 0150

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-Pr., 25 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:72A3859D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 54.723.825 ANA LUCIA FOGARIN SOARES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 54.723.825 ANA LUCIA FOGARIN SOARES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Credenciamento n°. 01/2025, nos termos que seguem:
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, em nome de 54.723.825 ANA LUCIA FOGARIN SOARES, inscrita no CNPJ nº. 54.723.825/0001-63.

Publique-se.

23 de março de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:77D4883A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 154/2026,
RESOLVE:
Fica REVOGADA a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, Processo Administrativo nº 154/2026, cujo objeto é a inscrição em curso com o tema "Nova Perspectiva de Avaliação do Poder Legislativo".
A presente revogação fundamenta-se no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

25 de março de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:47150BDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA 4°SESSÃO PRESENCIAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°.11.2025

O Município de Palmeira comunica a todos os interessados que está **agendada a 4ª Sessão Presencial** referente ao certame em andamento, destinada **à entrega e abertura do Envelope 5 – Documentos de Habilitação**.

Data: 31 de março de 2026
Horário: 09h00
Local: Sede do Município de Palmeira – PR

Solicita-se a presença dos representantes legais das empresas interessadas, munidos da documentação pertinente, observando-se rigorosamente o horário estabelecido.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Palmeira, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:EB1B0D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 20/04/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de trator cortador de grama, para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8B4C09F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5944/2026

Objeto: Aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais para ornamentação e paisagismo de espaços públicos do município.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Turismo.

Dotação Orçamentária:
17001133920049112633903000000 **Fonte:**1001 MATERIAL DE CONSUMO 17001133920049212433903000000 **Fonte:** 1001 MATERIAL DE CONSUMO

Contratada: REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA , inscrita no CNPJ nº. 31.714.720/0001-42, para todos os itens, R$ 23.760,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de março de 2026

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:9F765D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7260/2026

Objeto: Contratação do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi para Recape asfáltico através da Ata de registro de preços 11/2025 para vias rurais em CBUQ, totalizando 13.100,00 m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Estrada dos Papagaios Colônia Vilinha - extensão 2.150,00 m.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso XI*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:
14002206060037210233903000000 **Fonte:**1001 MATERIAL DE CONSUMO 14002206060037210233903900000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Contratada: KAPA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ nº. 57.152.502/0001-55, para todos os itens, R$1.800.786,41 (um milhão e oitocentos mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de março de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:1D31D77F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.18.2026

Objeto: Registro de Preço para aquisição de panificados e demais gêneros alimentícios que serão destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.

Contratadas:
- LEONIDES MACHADO NIZER, CNPJ nº. 07.933.827/0001-05, com valor total de R$ 99.708,00 (noventa e nove mil setecentos e oito reais) - Lote 01, 02, 05, 07, 10, 11 e 12; e - YASMINI GOURMET - CAFÉ E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 19.305.062/0001-30, com valor total de R$ 171.337,50 (cento e setenta um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - Lotes 03, 04, 06, 08 e 09.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
25 de março de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5790FD38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2025 – CDI ITUPAVA CENTRO DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 01/2025 – Processo Administrativo n.º 14893/2025
Termo de Credenciamento n.º 07/2025 – Processo Administrativo n.º 5938/2026
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CDI ITUPAVA CENTRO DIAGNOSTICO INTEGRADO LTDA
CNPJ: 75.621.367/0001-21
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 25/03/2026

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:FDA92E59

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.160, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE ADUTORA DE ÁGUA E SERVIDÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA AS ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO PR - SANEPAR

O PREFEITO ALTAMIR SANSON, DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de **Faixas de Servidão para Adutora de Água e Área de servidão da captação**, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA DE SERVIDÃO DA CAPTAÇÃO:

Proprietário: **Andrea Maria Rolim Marcon ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **245 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **20.501,323 m²** Perímetro: **2.458,218 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.195.041,024 m e E 607.868,579 m; situado dentro do imóvel denominado "Terreno rural, situado no lugar "SALTO" e na margem do Rio do Salto; deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 133°49'52" e 25,000 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.195.023,710 m e E 607.886,614 m; com azimute de 223°34'04" e 46,556 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.194.989,978 m e E 607.854,527 m; 133°42'21" e 93,789 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.194.925,173 m e E 607.922,327 m; 152°10'38" e 52,945 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.194.878,349 m e E 607.947,039 m; 169°13'47" e 64,105 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.194.815,374 m e E 607.959,018 m; 227°24'03" e 62,630 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.194.772,982 m e E 607.912,916 m; 182°21'23" e 116,303 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.194.656,777 m e E 607.908,134 m; 221°23'26" e 76,111 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.194.599,677 m e E 607.857,810 m; situado na divisa com imóvel de Arno Eurich; deste, segue confrontando pela divisa com o imóvel Arno Eurich com azimute de 278°36'11" e 627,262 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.194.693,507 m e E 607.237,606 m; deste, segue confrontando com Terreno Rural, situado no lugar "SALTO"; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°36'11" e 13,400 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.194.706,757 m e E 607.239,610 m; 278°36'11" e 24,448 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.194.710,414 m e E 607.215,438 m; situado sobre a faixa de domínio da Estrada Municipal Colônia Quero-Quero; deste segue confrontando com a referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 23°27'03" e 15,547 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.194.724,676 m e E 607.221,625 m; 26°12'10" e 39,418 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.194.760,043 m e E 607.239,029 m; situado sobre a faixa de dominio da Estrada Municipal e divisa com o Terreno rural, situado no lugar "SALTO", deste segue caminhamento por dentro do referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 98°36'11" e 54,121 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.194.751,947 m e E 607.292,542 m; 188°36'11" e 51,000 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.194.701,521 m e E 607.284,913 m; com o azimute de 98°36'11" e 574,695 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.194.615,554 m e E 607.853,142 m; 41°23'26" e 62,324 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.194.662,311 m e E 607.894,350 m; 2°21'23" e 117,146 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.194.779,358 m e E 607.899,166 m; 47°24'03" e 60,647 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.194.820,408 m e E 607.943,809 m; 349°13'47" e 54,218 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.194.873,671 m e E 607.933,677 m; 332°10'38" e 45,414 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.194.913,835 m e E 607.912,481 m; 313°42'21" e 119,468 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.194.996,339 m e E 607.826,075 m; 43°34'04" e 61,671 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma extensão de 2.458,218 m e área total de 20.501,323 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **João Pedro Schamne ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **3.347 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **501,59 m²** Perímetro: **167,20 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V10, de coordenadas N 7.187.401,88 m e E 602.951,01 m; situado no limite com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 273°56'39" e distância 167,20 m, até o vértice V11, de coordenadas N 7.187.413,38 m e E 602.784,21 m; situado na margem direita do Rio, ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 167,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 501,59 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **Roberto Eurich ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **7.917 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **1.572,45 m²** Perímetro: **524,15 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.189.339,84 m e E 605.045,47 m; situado no limite com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 217°4'23" e distância 281,53 m, até o vértice V02, de coordenadas N 7.189.115,22 m e E 604.875,76 m; 275°55'38" e distância 242,62 m, até o vértice V03, de coordenadas N 7.189.140,27 m e E 604.634,44 m, situado na divisa com o terreno rural, situado no lugar Pugas, matricula n° 17.566, ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 1.572,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 524,15 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento – SICREDI Campos Gerais PR/SP ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **17.566 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **1.421,23 m²** Perímetro: **473,84 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V03, de coordenadas N 7.189.140,27 m e E 604.634,44 m; situado na divisa com Lote n° 8-B do imóvel Quero-Quero, matricula n° 7.917, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 275°55'38" e distância 371,71 m, até o vértice V04, de coordenadas N 7.189.178,66 m e E 604.264,72 m; 244°5'37" e distância 102,14 m, até o vértice V05, de coordenadas N 7.189.134,03 m e E 604.172,85 m situado na divisa com o Terreno rural, situado no lugar Pugas, matricula n° 18.318, ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 473,84 m, a qual define o eixo de uma

faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.421,23 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **Fazenda Santa Carlota Agropecuária LTDA ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **18.318 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **1.667,98 m²** Perímetro: **555,99 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V05, de coordenadas N 7.189.134,03 m e E 604.172,85 m; situado na divisa com Terreno rural, situado no lugar PUGAS, matricula n° 17.566, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 244°5'37" e distância 197,52 m, até o vértice V06, de coordenadas N 7.189.047,74 m e E 603.995,18 m; 235°39'49" e distância 56,74 m, até o vértice V07, de coordenadas N 7.189.015,74 m e E 603.948,34 m; 236°50'00" e distância 128,03 m, até o vértice V08, de coordenadas N 7.188.945,70 m e E 603.841,17 m; 231°51'37" e distância 173,73 m, até o vértice V09, de coordenadas N 7.188.838,41 m e E 603.704,53 m; situado na Faixa de Dominio da Estrada municipal, ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 555,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.667,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **Município de Palmeira ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **16.508 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **333,58 m²** Perímetro: **111,19 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V13, de coordenadas N 7.187.416,02 m e E 602.746,01 m; situado na divisa com o Lote de terreno urbano, destinado a área verde, matriculado sob n° 16.509, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 273°56’39” e distância 24,57 m, até o vértice V14, de coordenadas N 7.187.417,71 m e E 602.721,49 m; 267°23'25" e distância 49,75 m, até o vértice V15, de coordenadas N 7.187.415,44 m e E 602.671,80 m; 302°47'48" e distância 36,87 m, até o vértice V16, de coordenadas N 7.187.435,41 m e E 602.640,80 m situado na divisa com o Lote n° 523 da Quadra n° 23 – Destinado a equipamento comunitário, matriculado sob n° 16.507; ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 111,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 333,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **Município de Palmeira ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **16.509 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **93,88 m²** Perímetro: **31,29 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V12, de coordenadas N 7.187.413,86 m e E 602.777,23 m; situado no limite com a margem esquerda do Rio Pugas, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 273°56’39” e distância 31,29 m, até o vértice V13, de coordenadas N 7.187.416,02 m e E 602.746,01 m; situado na divisa com o Lote de terreno urbano, destinado a área verde, matriculado sob n° 16.508; ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 31,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 93,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA:

Proprietário: **Orinaski Empreendimentos Imobiliários LTDA ou a quem de direito pertencer**
Município: **Palmeira** U.F: **PR**
Matrícula: **16.507 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Palmeira**
Área: **700,65 m²** Perímetro: **233,55 m** Largura: **3,00 m**
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V16, de coordenadas N 7.187.435,41 m e E 602.640,80 m; situado na divisa com o Lote de terreno urbano, destinado a área verde, matriculado sob n° 16.508, deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 302°47'48" e distância 11,52 m, até o vértice V17, de coordenadas N 7.187.441,65 m e E 602.631,12 m; 309°7'57" e distância 78,10 m, até o vértice V18, de coordenadas N 7.187.490,95 m e E 602.570,53 m; 317°40'54" e distância 37,23 m, até o vértice V19, de coordenadas N 7.187.518,48 m e E 602.545,47 m; 312°1’48” e distância 24,19 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.187.534,67 m e E 602.527,50 m; 269°36’52" e distância 82,50 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.187.534,12 m e E 602.445,00 m situado na divisa com a Estrada municipal; ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 233,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 700,65 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se à Faixas de Servidão para Adutora de Água e Área de servidão da captação.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2FDB2FD1

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.880, DE 25/03/2026 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 25.676, 25.717, 25.719 E 25.799

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n°2993/2026, 3896/2026, 3900/2026 e 5764/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 25.676, 25.717, 25.719 e 25.799.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33C889C8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 6.318, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE PALMEIRA A SRA. MABEL CORA CANTO

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Palmeira à Deputada Estadual Mabel Cora Canto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira e à população paranaense.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0BDA2E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 01/2026 - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Conselho de Alimentação Escolar: Ione Maria Viatroski, Tadeu Mayer Junior, Jocilei Vandoski e Roselaine Barausse. Justificaram suas ausências: Luciano Gross, Rhayne Hildebradt, Silvana e Maikel Helmann Maidl. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Ione informou aos demais membros sobre a situação do caminhão responsável pela entrega da merenda escolar. Relatou que foram registradas reclamações de algumas unidades escolares quanto ao leite entregue, que teria chegado azedo, em razão de a distribuição estar sendo realizada por meio de ônibus escolares, tendo em vista que o caminhão se encontra inoperante. Informou, ainda, que, em contato com o responsável pelo setor de transporte escolar, foi comunicada de que o referido veículo está em manutenção e tem previsão de retorno às atividades até a próxima semana. Também foi tratado acerca do conserto da UMPA. Foi relatado que, em períodos de chuva, ocorre infiltração de água nas dependências do local, possivelmente em razão de problemas nas calhas. Informou-se que os reparos já foram solicitados ao responsável competente. Roselaine sugeriu que o Conselho esteja presente na sessão de abertura dos envelopes do chamamento público referente ao contrato com a cooperativa da agricultura familiar responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Ainda sobre o chamamento público Ione esclareceu que a Secretaria Municipal de Educação elabora e encaminha um descritivo contendo todos os itens e as respectivas quantidades necessárias para o fornecimento da merenda escolar. Posteriormente, o referido documento é encaminhado ao setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, para prosseguimento dos trâmites legais. Na sequência, o senhor Tadeu informou aos conselheiros que realizaria, nesta data, a apresentação da prestação de contas do PNAE; contudo, em razão da ausência de quórum suficiente, a referida prestação deverá ser adiada para a próxima reunião. Não havendo mais assuntos em pauta, a presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho de Alimentação Escolar, Ione Maria Viatroski, os demais membros, assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8FD2CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N° 03/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se via plataforma Google Meet, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Aramis Antunes Moreira, Ismael Lourenço Albino, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Elaine Aparecida de Andrade, Ione Maria Viatroski, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Nádia Cristina Bach, Natali Antoniete Gonçalves e Patricia Viante. Também estiveram presentes como convidadas: Adrieli Tomaz Bill e Marcia Mainginski. A vice-presidente iniciou a reunião, dando boas-vindas aos presentes, e apresentou a pauta do dia. O primeiro item tratou do documento orientador que será encaminhado às Instituições de Ensino para a atualização dos regimentos escolares. Em seguida, Karina concedeu a palavra à Adrieli para que realizasse a explanação sobre o referido documento. Adrieli informou que o documento orientador segue o mesmo padrão daquele utilizado na atualização dos Projetos Político-Pedagógicos no ano de dois mil e vinte e cinco, apresentando aos conselheiros os principais pontos e orientações contidos no material. Após a explanação, Karina procedeu à leitura integral do documento.
Ao final da leitura, Nadia sugeriu a inclusão de um tópico que assegure respaldo aos profissionais da educação em situações de violência praticada por alunos. Na sequência, o documento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade à pauta Karina apresentou o P.A 5807/2026, que após leitura ficou decidido em encaminhar à Secretaria Municipal de Educação solicitando esclarecimentos. Não tendo mais assuntos em pauta Karina finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela vice-presidente do Conselho, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8771CF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 17.162 DE 25 DE MARÇO DE 2026 - ALTERA O DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7109/2026,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, §2º, alíneas *a* e *b*, e Art. 2º, §1°, inciso III, alínea *a*, e inciso IV, alíneas *a* e *b*, do Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023, que Constitui o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 3.591, de 13 de dezembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*

----
§2º ----------
a) Presidente: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski;
b) Vice-Presidente: Elaine Aparecida de Andrade;

***Art. 2º**----------*

III ----------
a) Titular: Elaine Aparecida de Andrade;

IV ----------
a) Titular: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski;
b) Suplente: Vanessa Cristina Santa Clara ----------
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.424 de 25 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:08747F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL, ONDE SE LÊ "1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE", LEIA-SE: "2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2024 - APAE"

76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.xxx.xxx-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 127/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 29266/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C3A8AC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.894, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO DE DELEGAÇÃO ESPORTIVA - SERVIDOR ERNESTO KINDL JUNIOR

O **Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 7249/2026 e com fundamento na Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de auxílio financeiro para custeio de alimentação de delegação esportiva, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com alimentação de atletas e/ou paratletas que representem oficialmente o Município em competições esportivas realizadas fora do território municipal.

Art. 2º Fica o servidor responsável pelo recebimento do auxílio obrigado a prestar contas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.316, de 20 de março de 2026.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da competição.
Servidor: Ernesto Kindl Junior – Professor de Edução Física
CPF: 976.xxx.xxx-68
Valor total do auxílio: R$ 2.560,70

Previsão orçamentária:
Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.48.00.00
Fonte: 1001

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A396D6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 25 de março de 2026.
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3161/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

LUCIANE SANTOS BORDINHON

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3F55F1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 25 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5889/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

ADRIANE HORNES HARTMANN

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7A89C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Palmeira, 25 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3913/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1FC9F3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Palmeira, 25 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

EDNILSON JOSE DOS SANTOS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6B195027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 25 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

JESSICA MARIA OLIVEIRA LIMA OLIMPIO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:47DC4BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 25 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca o suplente **CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN**, no dia 27 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir o afastamento de Conselheiro Titular, conforme processo 3167/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:42B9FBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 25 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de março de 2026, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MICHELE APARECIDA ROTH

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A96B0483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.163 DE 25/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AGADIR MARQUES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 2630/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F56B2038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: FERNANDO ROGÉRIO PEPE
Inscrição: 2636
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7A77CF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no CPF/MF sob o n.° 029.704.919-40, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 5.734.204-8 a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957/25, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/nº Vila Rosa – Palmeira - PR, neste ato representado pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 410.870.209-30** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 6864/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2025** mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o percentual de desconto inicialmente pactuado conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Especificação	Valor da ata	% de aumento	Valor reajustado
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	R$ 5,32	10,34%	R$ 5,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 357/2025, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.
Palmeira, 24 de março de 2025.

Testemunhas:

_____
Mario Cesar Dziadzio Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C5BB53B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - PSICÓLOGO

Palmeira, 19 de março de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

ANTONIO RAFAEL LOURENÇO UBALDINO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4FB0B2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK
Inscrição: 863
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

ELAINE GRASIELE CHUEDE BAIAK
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FB4DDA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Palmeira, 25 de março de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 25 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: THIAGO APARECIDO DOMINGOS
Inscrição: 101
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

THIAGO APARECIDO DOMINGOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1C57FB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Palmeira, 25 de março de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: CÉLIO VICENTE DA SILVA
Inscrição: 40
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉLIO VICENTE DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:05DD1889

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 25 de março de 2026.

O Conselheiro Tutelar suplente, eleito no pleito suplementar para conselheiros tutelares para gestão de 2024 a 2028, pelo Município de Palmeira, chamado a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação para essa chamada, liberando nesse momento, o município para que possa admitir o próximo conselheiro tutelar suplente eleito.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:56BA9F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 25.890, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO JOSLEI SEQUINELI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7184/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.
Previsão orçamentária*:*
Dotação: 13.001.18.542.0031.2.090.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joslei Sequineli	*053.xxx.xxx-10*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:26D1729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 25.891, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO DOMINGOS EVERALDO KUHN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7189/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Naturais, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 13.001.18.542.0031.2.090.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Domingos Everaldo Kuhn	*320.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:910E22DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.881, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7084/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	*093.xxx.xxx-33*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C32BD58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.882, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7085/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FA8400BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.883, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7086/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB766C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.884, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7092/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F7A87371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.885, DE 28/03/2026 - ADIANTAMENTO ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7097/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	*057.xxx.xxx-50*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48D7FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.886, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7094/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8CC51C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.887, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7089/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E8CA0414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.888, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO
ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7090/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3FA7CD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.892, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO
MARINA GROSS GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7112/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância em Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marina Gross Gonçalves	*036.xxx.xxx-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF906B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.893, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO
REGINA GORETI ANTUNES SANTANA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7113/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Regina Goreti Antunes Santana	*806.xxx.xxx-15*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C3219334

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 25.889, DE 25/03/2026 - ADIANTAMENTO
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7238/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 17.001.13.392.0049.1.126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Friedrich Norbert Kliewer	*619.xxx.xxx-49*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CD9933AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 26/03/2026
Data fim: 26/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do vereador Antonio Machado de Jesus Filho.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:435059CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 017/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 26/03/2026
Data fim: 27/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar do curso "TCE/PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5BCFC915

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 018/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO DE SOUZA LEAL
Data início: 26/03/2026
Data fim: 27/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos.
Objetivo da viagem: Participar do curso "TCE/PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5D0612AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 019/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 26/03/2026
Data fim: 27/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos
Objetivo da viagem: Participar do curso "TCE/PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E3BFECC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: MONICA LAÍS KUZNHARSKI
Data início: 26/03/2026
Data fim: 27/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos
Objetivo da viagem: Participar do curso "TCE/PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4863AF1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: RAFAELA AMREIN RIBAS
Data início: 26/03/2026
Data fim: 27/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) MEIA DIÁRIA
VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Eventos e Treinamentos
Objetivo da viagem: Participar do curso "TCE/PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3E931657

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 26/03/2026
Data fim: 27/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
MEIA DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso "TCE/PR Conecta – Dados e Soluções para a Gestão Pública", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 25 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0A4FBF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria correspondente, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de Oxigênio Medicinal, conforme as alterações a seguir:

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.11.1

Onde se lia:
"9.11.1. Comprovante que o produto Oxigênio Medicinal ofertado possui registro ativo e regular junto ao Ministério da Saúde / ANVISA..."

Passa-se a ler:
"9.11.1. Comprovante que o produto Oxigênio Medicinal ofertado possui registro ativo e regular junto ao Ministério da Saúde / ANVISA ou comprovação de que a empresa opera conforme as normas de transição da ANVISA (RDC 870/2024) ou protocolo de solicitação de registro, desde que garantida a pureza exigida pela Farmacopeia Brasileira."

DA JUSTIFICATIVA

A alteração visa adequar o instrumento convocatório ao período de transição estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para gases medicinais, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DO ADIAMENTO E REABERTURA DE PRAZO

Considerando que a presente retificação ocorre concomitantemente à abertura do período de recepção de propostas, não se vislumbra qualquer prejuízo ou interferência na formulação das mesmas. Visto que o conteúdo alterado não impacta a elaboração dos orçamentos e que o prazo original de abertura da sessão permanece mantido, assegura-se aos interessados o tempo regulamentar pleno para a participação no certame, em estrita observância ao princípio da publicidade e da competitividade.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Palmital/PR, 25 de março de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:FF70B3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 18/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2026

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social o empreendimento de Pavimentação Asfáltica do trecho rural Estrada principal Localidade Agua Quente a Comil 12KM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ Sr.
Roberto Carlos Rossi no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Palmital, e
Considerando que a malha viária rural é fundamental para o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços urbanos, a integração das comunidades e o desenvolvimento socioeconômico do Município;
Considerando que o trecho rural conhecido como Estrada Principal da Agua Quente a Comil, Zona rural, com extensão aproximada de 12 km, ligando os pontos **[PONTO DE INÍCIO- FUSO 22 J - COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM 368002.21 m E - 7246358.44 m S] a [PONTO DE FIM - FUSO 22 J - COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM: 361053.22 m E- 7253690.00 m**
Sl, apresenta condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando isolamento de comunidades, prejuízos logísticos aos produtores rurais e riscos à segurança da população;
Considerando que a pavimentação asfáltica da via em questão trará benefícios incontestáveis à coletividade, tais como a valorização das propriedades rurais, a redução do custo de transporte de insumos e produtos, a melhoria no acesso a serviços de saúde, educação e emergência, e a atração de novos investimentos;
Considerando que a obra se enquadra no conceito de utilidade pública, por atender ao interesse coletivo e ao bem-estar geral, e de interesse social, por beneficiar diretamente uma comunidade rural e fomentar atividades econômicas essenciais;
Considerando os estudos técnicos preliminares e os pareceres favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento, Transporte e Agricultura;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social para os fins de servidão administrativa ou qualquer outra intervenção necessária à liberação de obras

de infraestrutura como o empreendimento de Pavimentação Asfáltica do trecho de 12KM estrada principal na localidade de Agua Quente, no perímetro rural do Município de Palmital.
Parágrafo único. O empreendimento de que trata este artigo abrange a faixa de domínio necessária para a execução da obra, incluindo a pista de rolamento, acostamentos, drenagem, sinalização e demais serviços complementares, conforme projeto executivo aprovado.
Art. 2º A faixa de terra necessária para a execução da obra, com 14 (quatorze) metros de largura total, ao longo de todo o eixo da via descrita no art. 1º, fica especialmente destinada ao cumprimento da finalidade deste decreto.
Art. 3º Fica autorizada a instauração, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia, do competente processo administrativo para as intervenções fundiárias necessárias, que observarão as disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Federal nº 4.132/1962.
Art. 4º Este decreto é o primeiro passo para o procedimento desapropriatório, não substituindo a posterior e obrigatória Declaração de Desapropriação, que será feita mediante decreto específico, com a individualização dos imóveis e benfeitorias a serem atingidos, após a devida avaliação e tentativa de aquisição amigável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital/PR 25 de março de 2026
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97F01934

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026 - C.E. 01/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 01/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CR, 0 SALA A - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL, Tomazina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº82.570.342/0001-01, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG nº 7***.***.* SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-29 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL CANTUANA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 17.946,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

DATA DO CONTRATO: 25/03/2026 (treze dias de fevereiro de 2026)
VIGÊNCIA: 24/03/2027 (doze dias de fevereiro de 2027).
VALOR TOTAL: R$: 5.118.000,00(Cinco milhões, cento e dezoito mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:A240856F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 01/2026

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2026
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº01/2026, Concorrência Nº 01/2026, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL CANTUANA, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 17.946,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA**, onde a empresa **PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-82.570.342/0001-01, com o valor de R$: 5.118.000,00(Cinco milhões, cento e dezoito mil reais),** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 24 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F3AB3C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 187/2026

PORTARIA N.º 187/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Servidor **CLEBERSON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 068.***.***-09, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ACE068B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e oitenta dias (180) dias de Licença Maternidade a servidora **EDINEIA NUNES FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar do dia **17 de março de 2026,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1098/2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de setembro de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:72F50F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 686/2026

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL À BARBEARIA DOM."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de HONRA AO MÉRITO EMPRESARIAL à BARBEARIA DOM.
Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 25 de março de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:99EC7DF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS - PRESIDENTE DO CISLIPA
Contratada:	SEGUROS SURA S/A
CNPJ:	33.065.699/0001-27
Responsável pela assinatura:	ANA PAULA ARAUJO SANTANA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 27/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.69.99 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.69.99
Valor	R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	06/03/2025

Paranaguá, 06 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:B9D85FDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSE CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	SEGUROS SURA S/A
CNPJ:	33.065.699/0001-27
Responsável pela assinatura:	ANA PAULA ARAUJO SANTANA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 27/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.69.99 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.69.99
Valor	R$ 66.239,71 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	16/03/2026

Paranaguá, 16 de março de 2026.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:3EB7ADC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de abril (quarta-feira) de 2026, às 10 horas, na modalidade on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil, em decorrência da ausência de quórum mínimo em reunião anterior.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA, sendo, a referida reunião de Assembleia, justificada pela seguinte pauta:
Deliberação sobre a questão de servidores médicos, abordando o interesse de cessão dos funcionários por parte do Município de Antonina;
Explanação da possibilidade de ingresso do CISLIPA em regime especial de precatórios, a fim de limitar precatórios e a questão dos RPVs;
Deliberações referentes à solicitação do Município de Matinhos de retirada do CISLIPA;
Deliberações referentes à solicitação do Município de Pontal do Paraná de retirada do CISLIPA.

Paranaguá, 19 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:9B07213A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.583

DECRETO Nº 1.583

"Exonera, a pedido, Eloisa Fontes Tavares do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ELOISA FONTES TAVARES, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Jurídico Setorial, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69B989B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.584

DECRETO Nº 1.584

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação Técnica para Julgamento da Prova de Conceito (POC) do Pregão Eletrônico nº 90.011/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 100.862/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão pública integrada (ERP), conforme exigido no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções e a necessidade de participação dos usuários finais na validação das regras de negócio do sistema;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica, responsável pela coordenação, execução e julgamento da Prova de Conceito (POC - Etapas 1 e 2) referente ao Pregão Eletrônico nº 90.011/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo:

I - NÚCLEO TÉCNICO (Departamento de Tecnologia da Informação - DTI):

PRESIDENTE:
Renan da Silva França, matrícula nº 9.420-1;

SECRETÁRIO:
Nivaldo José Suave, matrícula nº 9.419-1;

MEMBROS:
Aline Abalem Stahlschimidt, matrícula nº 9.101-3;
Jaci Ricardo Leal Passos, matrícula nº 9.370-1.

II - NÚCLEO FINALÍSTICO (Representantes das Unidades Requisitantes):

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:
Bruno Alves Cunha de Oliveira, matrícula nº 12.684-4;

Procuradoria Geral do Município - PROGEM:
Georgia Frota Kravitz Pecini, matrícula nº 12.773-7;
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini, matrícula nº 10.259-1;

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:
Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula nº 8.718-1;
Andre Luiz Rodrigues Teixeira, matrícula nº 96.310-1;

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento - SEMFA:
Rafael Colombes Vidal, matrícula nº 94.098-3;
André Luiz Da Silva, matrícula nº 12.287-1;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
Jorge Luís Pinho Woll, matrícula nº 97.235-2;
Murilo Cereda da Silva, matrícula nº 98.616-1;

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti, matrícula nº 12.958-2;
Patrícia de Freitas Lopes, matrícula nº 9.914-2;

Câmara Municipal de Paranaguá:
Dulce Mara Nunhez Dias;

CAGEPAR
Adriano Valim, matrícula nº 8.720-1;

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA:
Luciana Martins Camargo.

Art. 3º Compete à referida Comissão:

I - Analisar a conformidade técnica da solução apresentada com as exigências do Edital;
II - Lavrar atas detalhadas de cada dia de demonstração;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da licitante na Prova de Conceito, observando o índice mínimo de 70% (setenta por cento) de aderência aos requisitos.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão observar o sigilo necessário e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no manuseio de informações e bancos de dados durante os testes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos com a homologação do resultado final da etapa técnica do certame.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CFD9E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 2.438/2026 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação

relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila Divinéia - Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
LUCAS AUGUSTO GOMES XAVIER	633	**4º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIC - Sueli Dutra Alves		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	2299	**5º AFRO**
ANGELICA ZAGO	2100	**14º**
PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	2128	**15º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila do Povo - Luis Carlos Gomes		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	2866	**8º**

Data: **30/3/2026 a 10/4/2026**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**
Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 25 de março de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C4CD1D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 07/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 2.438/2026, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo informados, do Processo Seletivo Público 01/2024, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame e ainda em conformidade com o inciso I, do Artigo 6º, da Lei nº 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila Divinéia - Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	2804	**3º AFRO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CAIC - Sueli Dutra Alves		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	22	**3º AFRO**
MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	22	**10º**
MARCIO SOARES SABOIA DE LIRA	2333	**13º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS Vila do Povo - Luis Carlos Gomes		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	2949	**7º**

Paranaguá, 25 de março de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F57F590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.082

PORTARIA Nº 2.082

"Relota a servidora municipal Tatiana Yoko Umata Jacomel para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 16.348/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora TATIANA YOKO UMATA JACOMEL, ocupante do cargo de Médico Perito, matrícula nº 97.891-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D5B247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.083

PORTARIA Nº 2.083

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Rafaella Potirala Carneiro Lobo Vilarinho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de

11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.397/2026,
RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO, matrícula nº 8.415-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 16 de março de 2026 e término em 23 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C9115B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.084

PORTARIA Nº 2.084

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Djalma Ribeiro de Freitas Sobrinho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.130/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO, matrícula nº 96.353-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de março de 2026 e término em 25 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5535ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.085

PORTARIA Nº 2.085

"Concede licença maternidade à servidora Kassiana Sâmella Nascimento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.304/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO, matrícula nº 95.107-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de março de 2026 e término em 18 de setembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BEC9AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 012/2025 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 79.283.065/0003-03

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 012/2025
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0003-03

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA

Data: 26/03/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 012/2025. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **24 DE MARÇO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 056/2024
Processo Administrativo n°: 14715/2026

Valor: R$ 207.480,24 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
RONALDO BENKENDORF

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:574595BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2026
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Data: 26/03/2026

Objeto: Contrato nº 025/2026. "Constitui objeto deste contrato administrativo a "Contratação de Prestação de Serviço de Seguro Total Veicular, em lote único, para cobertura dos 340 (trezentos e quarenta) veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme descritos em planilha (anexo I), com assistência técnica 24 hora por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas", nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 005/2026
Processo Administrativo n°: 86910/2025

Valor: R$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

EDUARDO FELIPE MIRANDA
MARCELO AUGUSTO FERREIRA
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:8A26CCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Dispensa de Licitação N° 003/2022
Processo Administrativo nº 005/2022

4° Termo Aditivo, do Contrato nº 002/2022, extraído do Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2022 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, portador da Cédula de Identidade nº 8.289.037-8, e inscrito no CPF sob nº 049.470.479-92.

CONTRATADA: Tectoner Recarga de Toner Ltda, com sede à Rua Néo Alves Martins, nº 274, loja 01, zona 3, na cidade de Maringá/PR, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Marcio Kodi Ueda, Portador da cédula de identidade RG n° 5.881.925-5; e inscrito no CPF nº 795.031.289-00, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 003/2022 referente ao Contrato n.º 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e afins destinados ao consórcio cica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 25 de março de 2026, vigendo até a data de 25 de março de 2027, condicionada ao interesse público, à vantajosidade econômica e à disponibilidade orçamentária da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022, Processo Administrativo nº 005/2022, do Contrato nº 002/2022.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 23 de março de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

MARCIO KODI UEDA
Representante Contratada

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:2DC8DC31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Engenheiro Sanitarista.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sra. **Luana Carolina de Souza**, aprovada em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Analista Ambiental – Engenheira Sanitarista, devendo comparecer do dia 26 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

a) Uma foto 3x4 recente;
b) Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia
simples e original);
i) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
j) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
k) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia
simples e original);
l) Título de Eleitor (cópia simples e original);
m) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio
eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca),
em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de
Convocação;
o) Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão
explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
p) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias,
disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do
serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o
cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
r) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a
Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
s) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos
Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação
da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar
declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as
seguintes informações atualizadas:
I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III. Carga horária do outro vínculo;
IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
V. Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de março de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:87D9465B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Convocar o Sr. **Heytor Nogueira Viana**, aprovado em Concurso Público em Regime de CLT, aprovado em 2º lugar para o cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental, devendo comparecer do dia 26 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

Uma foto 3x4 recente;
Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
Carteira de Identidade (cópia simples e original);
Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
Título de Eleitor (cópia simples e original);
Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação;

Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
Carga horária do outro vínculo;
Horário de trabalho do outro vínculo;
Remuneração do outro vínculo;

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

Art. 3º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de março de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:63D7C7F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025 Pregão Eletrônico nº 006/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de itens de mobiliário.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a nova sessão do Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do maior desconto por lote, apresentou como licitante vencedor:

ITEM 07:
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, no valor de R$
5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Mediante manifestação do fornecedor **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 07.654.231/0001-68** vencedor da primeira sessão do certame do item ora mencionado, em não realizar assinatura da ata devido caso de força maior, essa administração decidiu em acatar a solicitação do fornecedor e realizar outra sessão para habilitação de novo fornecedor do **ITEM 7**, sendo o citado neste ato.

Os demais itens permanecem sem alteração. Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 23 de março de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:6B06BC80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 119/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 19.602.224/0001-00
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 19/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES,QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL,NOVECENTOS E DOIS REAIS, VINTECENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº119/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,23 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9FA99E94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 120-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: FALAVIGNA HEALTH
CNPJ:44.217.429/0001-00
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 20/03/2026 a 28/02/2027.
Valor:R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES,QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº120/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,23 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:769C10D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 121-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada:GUANDALIM NUTRICIONISTA LTDA

CNPJ: 65.211.619/0001-90
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 20/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES,QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº121/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,23 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F929A041

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 122-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada:KLIMET CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 29.492.059/0001-26
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 20/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.471.902,20 (DOIS MILHÕES,QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº122/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,23 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BCB1D462

PROCURADORIA
PROCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0005/2026

PROCESSO Nº 067/2022

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Lucas Bressan Santa (Piscinas & Cia), inscrito no CNPJ sob o nº 14.391.024/0001-23.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24BA813D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

10º (Décimo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº **27/2023** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 27.048/2025.
CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 379, n.º 10232, Sala 06, Distrito Industrial do Sumaré, CEP 87.720-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 29.909.743/0001-60, representada neste ato pelo seu titular Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2.855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.689.058-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO, OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ, com área de execução de 22.741,03 m², localizado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí – Pr, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços", por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Através do presente instrumento as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Empreitada Global nº 27/2023, no percentual aproximado de **53,60%**, perfazendo o valor total reequilibrado no montante de **R$ 104.343,66 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, com fundamento na legislação vigente e no princípio da equidade contratual, nos termos do artigo 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/21, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 286/2026/SEINFRAS, Parecer Técnico, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pelo Secretário ordenador da despesa, Termo de Anuência assinado pelo Gestor e Parecer Jurídico Referencial n.º 002/2023.

Parágrafo Primeiro: Os custos provenientes do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

SEINFRAS - 05.002.15.451.0014.1100 – 44.90.51.02 – ruas, logradouros e estradas rurais – 682 – Operação de Crédito FINISA III – REF561

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o reequilíbrio firmado através do presente apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 5.960.747,36 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **no percentual equivalente a 5%** (cinco por cento) **do valor contratual atualizado para todo o período** descrito na Cláusula Terceira do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula 16ª, parágrafo quinto, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 15270/2026.

5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 27/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2026.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Pavsolo Construtora EIRELI
Representado Por
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal da Obra

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:EB807C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Endereço: AVENIDA ADÃO WELKER 104, 0 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, 99.740-000
E-mail: stremedio@stremedio.com.br
Telefone: (54) 3523-2379
Nome do Representante: VANIA SZYMANSKI
CPF: 958.464.330-49

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 3 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para prover os estoques da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93 - Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	COSMED	130.500	R$ 0,43	R$ 56.115,00
100 - RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	COSMED	400	R$ 5,59	R$ 2.236,00
				Total do Lote:	R$ 58.351,00
				Total do Fornecedor:	R$ 58.351,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 9 de março de 2026

_____
VANIA SZYMANSKI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CCC8DFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HODPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 53.976.974/0001-71
Endereço: RUA GUAPORE, 1483 - JARDIM PALMARES, Londrina - PR, E-mail: PROMEDLONDRINA@HOTMAIL.COM
Telefone: (43) 99173-7057

Nome do Representante: FÁBIO APARECIDO CARREGA
CPF: 010.422.159-36

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 2/2026, Pregão Eletrônico nº 5 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Correlatos e Curativos Especiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo UPA II, Programa Melhor em Casa, Atenção Básica, Imunização, SINAS, Saúde da Mulher e demais programas), bem como da Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73 - Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes , Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Tipo: Uso Axilar e Oral, Memória Última Medição. Com indicador Sonoro. À prova d'água. Embalagem individual.	UNID	Dellamed.	3.205	R$ 9,00	R$ 28.845,00

Total do Lote:	R$ 28.845,00
Total do Fornecedor:	R$ 28.845,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de março de 2026

FÁBIO APARECIDO CARREGA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração Pública
CPF: 011.609.069-39

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:04C92200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Endereço: RUA Souza Naves, 867 - Centro, CEP 87.703-350 - Paranavaí - PR
E-mail: plenamedica@gmail.com
Telefone: (43) 93305-8700, (44) 3062-0772

Nome do Representante: REGIANE RODRIGUES BRAGA
CPF: 856.228.269-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 61/2025, Pregão Eletrônico nº 31 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de INSUMOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65 - Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: C/ Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termosselante , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 5 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado. Código CATMAT 443439. Observações complementares: rolo com 100 metros.	ROLO 100 M	ciex	200	R$ 24,7099	R$ 4.941,98
Total do Lote:					R$ 4.941,98
Total do Fornecedor:					R$ 4.941,98

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla

defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 20 de março de 2026

_____
REGIANE RODRIGUES BRAGA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0BA9176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Thaís Soares da Silva , no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados o chamamento público para CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – PR, da seguinte forma:

OBJETO:CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA E CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PARANAVAÍ – PR.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As empresas interessadas em se credenciar junto ao municipio de Paranavaí, deverão protocolar a documentação por meio de processo digital , através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da pagina (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

Para participação no credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 8 deste edital e demais condições , sob pena de desqualificação.

A Comissão permanente de Contratação Direta por Credenciamento analisará a documentação protocolada por meio de processo digital a partir do dia **31/03/2026.**

EDITAL: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica o Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR., pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelo site www.paranavai.atende.net.Esclarecimentos/impugnações deverão ser enviados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26DE MARÇODE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5C9B2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Wanessa Durante, inscrita no CPF .025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **INSTITUTO MUNDO MELHOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.622.455/0001-65, estabelecida à Rua Victor de Meirelles, nº 288 - Bairro Ronda, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84.051-300, e-mail institutomm@uol.com.br, neste ato representada por Cirlei Simao Pauliki, inscrita no CPF 528.001.729-91, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação do Instituto Mundo Melhor para ministrar curso com o tema: "Curso de Facilitador de Práticas Restaurativas Processos Circulares", destinado aos profissionais da Educação e profissionais do Conselhos Gestor.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação,

fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Instituto Mundo Melhor
Representada Por
CIRLEI SIMAO PAULIKI
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:549A60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2.026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominado contratante e a empresa **41208218 ERIKA VIANA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.208.218/0001-13, estabelecida à Rua do Aeroporto, 160 – Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.706-090, e-mail. limavianaerika@gmail.com , neste ato representada pela Srª **ERIKA VIANA LIMA**, inscrita no CPF 062.424.499-78, doravante denominada contratada resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para execução de reparos e manutenções emergenciais e rotineiras nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.2. sendo o valor total da contratação R$ **18.484.574,60 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**
O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesas decorrente deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias:

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 588
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2440 - Educação Básica - FUNDEB 30%
VÍNCULO: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

CÓDIGO REDUZIDO: 722
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
AÇÃO: 2450 - Manutenção do Ensino Fundamental
VÍNCULO: 104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ERIKA VIANA LIMA
Representante da Empresa
41208218 Erika Viana Lima
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F9ECE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais WANESSA DURANTE**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,**conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,357475%**referente à variação do INPC no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 179/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 179/2025passa a ser de: **R$142.660,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).**

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
24	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM MEDIDAS MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS PAUTADAS, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA: 56 G/M² COM MARGENS, CAPA FLEXÍVEL. (Código CATMAT de referência 622530).	Unid.	14.000	R$ 2,39	R$ 33.460,00
3	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível - Código CATMAT 474196 - Observações complementares: FOLHAS PAUTADAS.	Unid	18.000	R$ 4,55	R$ 81.900,00
4	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Capa Flexível - Código CATMAT 474196 - Observações complementares: FOLHAS PAUTADAS.	Unid	6.000	R$ 4,55	R$ 27.300,00
Total Fornecedor: R$ 142.660,00(cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025), datada de 23 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
Endereço: Rua BERNARDO SARMENTO, - JARDIM ITALIA, Andirá - PR, 86.380-000
Telefone: (43) 3142-2587 / (43) 9.8839-1810
E-mail: casaeartedistribuidora@hotmail.com
Nome do Representante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CPF: 056.949.249-16

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:75851B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais WANESSA DURANTE**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,**conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,357475%**referente à variação do INPC no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 183/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 183/2025passa a ser de: **R$34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).**

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
26	CADERNO DE BROCHURA QUADRICULADO MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 140 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF- SET 90 G/M². (Código CATMAT de referência 274934).	Unid.	24.000	R$ 1,44	R$ 34.560,00
Total Fornecedor: R$ 34.560,00(trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Gráfica e Editora Mundo LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Endereço: Avenida Dos Palmares, 834 – Jardim America - Maringá - PR, 87.045-290
e-mail: eduardo@mundografica.com.br / artesgraficamundo@hotmail.com
Contato: Eduardo/Natã - Fone: 44-3040-2545
Nome do Representante:
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
CPF: 565.998.549-15

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:42CBA688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 092/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. PAULA MARIA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: PAULA MARIA DA SILVA
CPF/MF: XXX.934.669-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (dois mil e duzentos e setenta e quatro e cinquenta e sete centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:59A91740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, das candidatas abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convocadas nos termos do Edital n°068/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
156º	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	AMPLA	XXX.394.439-XX
38º	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	AFRO	XXX.124.529-XX
163º	AMANDA COSTA SANCHES	AMPLA	XXX.461.029-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5FA3C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital nº 068/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de março de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
153º	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	AMPLA	XXX.762.579-XX
154º	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AMPLA	XXX.506.759-XX
157º	RUTE ONOFRE DE SOUZA	AMPLA	XXX.299.769-XX
164º	ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	AMPLA	XXX.510.849-XX
168º	DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA	AMPLA	XXX.941.239-XX
173º	NATALIA LAGOA BILIBIO	AMPLA	XXX.804.999-XX
174º	JULIA SILVERIO BECKAUSER	AMPLA	XXX.104.069-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C93685DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidores efetivos, da Comissão de Análise para repasse de abono aos servidores da Vigilância em Saúde PQA-VS.

Considerando o processo digital nº 5267/2026, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, da **COMISSÃO DE ANALISE PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS**.

I – TIAGO DIAS DE ALMEIDA, Agente de combate a Endemias, mat. 5442-2, exonerar a partir de 08 de dezembro de 2025;
II – MARCELINO FLORIANO BARBOSA, Agente de combate a Endemias, mat. 6281-1, exonerar a partir de 08 de dezembro de 2025;

III – GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO, Fiscal Sanitário, mat. 6955-1, exonerar a partir de 08 de dezembro de 2025;

IV – JOSE CARLOS DA SILVA, Auxiliar de Saúde, mat. 808-1, exonerar a partir de 08 de dezembro de 2025;

V – ADRIANA BERBEL HERNANDEZ, Enfermeiro, mat. 2878-1, exonerar a partir de 10 de dezembro de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC7353BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos, na Comissão de Análise para repasse de abono aos servidores da Vigilância em Saúde PQA-VS.

Considerando a Lei Municipal nº 4.463/2015;
Considerando o processo digital nº 5267/2026, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada Comissão de Análise para o repasse de recurso financeiro do Programa das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, em prol dos servidores que atuam ativamente nas suas respectivas funções junto às equipes, coordenações e cargos comissionados, lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, relacionados no art. 1º da Lei Municipal nº 4.463/2015, constituída por um servidor representante de cada categoria profissional e seus respectivos suplentes, indicados por seus coordenadores abaixo nominados em suas representações:

I – VIGILÂNCIA AMBIENTAL:
– Titular: DJEINE HEIRE GONÇALVES MIOTTO, Fiscal Sanitário
– Suplente: DANIELLE HOSHIKA COSTA, Fiscal Sanitário

II – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
– Titular: JULIANI PEREIRA PAUKA, Enfermeiro Geral
– Suplente: LUZINEIDE CATARINA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo

III – ENDEMIAS:
– Titular: ELIZABETH APARECIDA TAMBRA DE SOUZA, Agente de Combate a Endemias
– Suplente: ANTONIA APARECIDA ZONATO, Agente de Combate a Endemias

IV – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
– Titular: BRUNA MARIANA ZICKA DE MORAIS, Fiscal Sanitário
– Suplente: FLAVIA VAGETTI, Fiscal Sanitário

Art. 2º Os servidores indicados para compor a Comissão, atuarão como colaboradores da Administração Pública Municipal, exercendo função voluntária e sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A32382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2026

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público da Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o processo digital nº 9259/2026, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Fica fixado o horário de atendimento ao público da Vigilância em Saúde, a ser realizado das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:828A541D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO, protocolado sob n° 16270/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5768-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (22 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 16270/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 22 dias, com início em 25/03/2026 e término em 15/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:188EAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2026

Determina a instauração de Processo para apuração dos fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor público municipal.

A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no artigo 19, §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 3.891/2012;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo para apuração dos fatos relacionados ao Estágio Probatório de servidor público municipal, Matrícula nº 8775-5, em razão das avaliações encaminhadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2° Fica a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório responsável por apurar e emitir parecer definitivo, opinando pela aprovação ou desaprovação do servidor avaliado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:82A93DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 408/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012, Decreto Municipal nº 26.295/2024 e Portarias 1.489/2025, 60/2026, 63/2026 e 65/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº **7771**, por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, I, III e VII**, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

RICARDO KLEM MOREIRA
Presidente

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

ELLEN TORTORELLI WINCHE
Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B0A357A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Prestação de Contas - FIA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as Deliberações em Plenária Extraordinária realizada em 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas - FIA, repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, período de prestação anual - 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25de março de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:9D60850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Prestação de Contas - FIA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as Deliberações em Plenária Extraordinária realizada em 25 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas - FIA, repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de higiene íntima, período de prestação anual - 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de março de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente **do** CMDCA

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:902686A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Prestação de Contas - FIA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando as Deliberações em Plenária Extraordinária realizada em 25 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas - FIA, repasse Parque Acessível para Crianças e Adolescente com Deficiência, período prestação anual - 01/01 a 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de março de 2026.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:E742143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 007/2026 – 19/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/03/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a utilização de saldo de rendimentos financeiros, acumulados na conta de recebimento de recursos de Investimentos do Estado no valor de R$ 794.225,27 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a utilização de saldo de rendimentos financeiros, acumulados na conta de recebimento de recursos de Investimentos do Estado no valor de R$ 794.225,27 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

I –

Veículo	Valor repassado pelo Estado (R$)	Valor Aproximado de mercado (RS)	Contrapartida Municipal (R$)
VAN	220.000,00	505.000,00	285.000,00
AMBULÂNCIA	250.000,00	485.000,00	235.000,00

II – Atualmente, conduz o processo para a aquisição de duas vans e cinco ambulâncias, cuja contrapartida municipal estimada ultrapassa a cifra de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). A aplicação dos rendimentos financeiros permitirá a mitigação do impacto orçamentário ao tesouro municipal, possibilitando que tais recursos próprios sejam redirecionados a outras ações e serviços essenciais de saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/03/2026.

Paranavaí, 19 de março de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TREICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8D7BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 008/2026 – 19/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/03/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova doação definitiva da ambulância com UTI Móvel ao Município de Paranavaí, conforme disposto na Resolução SESA no 2006/2025.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a doação definitiva da ambulância com UTI Móvel ao Município de Paranavaí, conforme disposto na Resolução SESA no 2006/2025.

I – Consta no referido processo administrativo no 25.292.484-1, que posteriormente a incorporação ao patrimônio do Município, a ambulância será destinada/doada ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, a fim de assegurar a continuidade e qualificação dos atendimentos pré-hospitalares realizados à população.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/03/2026.

Paranavaí, 19 de março de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TREICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09985CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 009/2026 – 19/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 17/03/2026, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME 2026.

Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME 2026, novos medicamentos foram incluídos após discussão e avaliação realizada durante reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica,

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/03/2026.

Paranavaí, 19 de março de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Sônia Maria Silvestre Botini - Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel - Ouvidora

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63E36C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 006/2026 DE 04/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 2.651/2005 e suas alterações, e considerando a necessidade de correção de erro material,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a numeração da Resolução CMS-DIR-PLENº 006/2026 publicada em 06 de Março de 2026 no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, edição nº 3483 referente à apresentação e apreciação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (3º Quadrimestre e Anual 2025).

Onde se lê:

“RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 006/2026”

Leia-se:

“RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 005/2026”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da referida Resolução.

Art. 3º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de março de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidente	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A88F11A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026 ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE Nº 01

Aos **25 dias do mês de março de 2026**, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados por meio da **Portaria nº 07/2025** para condução do **Chamamento Público nº 01/2026**, que subscrevem a presenta Ata, para promover a RATIFICAÇÃO do Resultado da Avaliação Técnica dos Envelopes nº 01 - destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, conforme previsto no edital. Diante da interposição de recurso administrativo pela entidade **JOJOCA DE BENEFICIÊNCIA,** a Sra. Secretária, nos termos do artigo 17, parágrafo 1º, do Decreto 9309/2022, decidiu: “Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, DECIDO CONHECER da razão recursal apresentada pela entidade Jojoca de Beneficência para no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO em sua totalidade, mantendo incólume a decisão da Comissão.” Face a decisão da autoridade competente, a Comissão de Seleção RATIFICA o resultado da avaliação técnica, conforme segue: Após análise técnica da documentação apresentada, bem como das diligências atendidas, ficam distribuídas as seguintes médias de pontuações: **Instituto Remanso da Pedreira** – 14,5 pontos; **FUNDABEM** – 13,5 pontos; **Instituto Jojoca de Beneficência** – 10 pontos. Nos termos do item 15.5 do edital, são consideradas habilitadas e classificadas as propostas que atingirem **pontuação mínima de 8 (oito) pontos**, razão pela qual **todas as organizações participantes permanecem CLASSIFICADAS nesta etapa do processo de seleção**. Dessa forma, a **classificação das propostas** fica estabelecida da seguinte forma:
1º lugar – **Instituto Remanso da Pedreira** – 14,5 pontos;
2º lugar – **FUNDABEM** – 13,5 pontos;
3º lugar – **Instituto Jojoca de Beneficência** – 10 pontos.
Assim, a Comissão de Seleção comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2026,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação das entidades habilitadas**.** Diante disso, as proponentes serão notificadas da Ratificação do Resultado de Avaliação Técnica a qual será publicada nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI;

RITA DE CASSIA GHIZZI;

DANIEL AVILA MACIEL;

TACIANA FERRON;

GORETE DE FATIMA PROCOPIO E

DAIANE GALVÃO.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A4259A6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 11.01/2025 – RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado do procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente, o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

7934 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PATO BRANCO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
41325	Daiane Fernanda Pereira	Afrodescendente	Deferida

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 25 de março de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B9060FAE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.833, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.508,49 (dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025 e considerando o Memorando nº 9.247, de 25 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.508,49 (dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
4.4.90.52 – 5304 (42514)	Equipamentos e Material Permanente	2.508,49

Total	**2.508,49**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.508,49

Total	**2.508,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73F7E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 009/2026

Súmula: Aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio de seminários no município de Pato Branco – PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o custeio parcial do **IV Seminário de Convivência Familiar e Comunitária** e do **I Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes** com o valor total aprovado para a execução das despesas de **R$ 13.687,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais).**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:EC97A681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 010/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente às ações de abordagem social e atendimento em casas de passagem.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente

à execução das ações de abordagem social e atendimento em casas de passagem, prioritariamente voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias indígenas e de comunidades tradicionais em trânsito.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:4F7CD26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 011/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente às ações da Primeira Infância.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Final, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao apoio e fortalecimento do acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:B8DE3BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 012/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:652C9D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 013/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente à promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente à promoção dos direitos da criança e do adolescente por meio do acesso a produtos de higiene íntima.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:3DBBF747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 014/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao Projeto Parque Acessível.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, de 01/01/2025 a 31/12/2025, dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao Projeto Parque Acessível.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesados Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:6B229F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 015/2026

Súmula: Aprova a destinação de recursos oriundos das Emendas Impositivas destinadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, do município de Pato Branco – PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos oriundos das Emendas Impositivas abaixo relacionadas, conforme análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades:
I – REMANSO DA PEDREIRA – REMAP:

• Emenda nº 19/2025 – R$ 15.000,00
• Emenda nº 47/2025 – R$ 20.000,00
• Emenda nº 101/2025 – R$ 20.000,00
• Emenda nº 113/2025 – R$ 23.139,39
• Emenda nº 14/2025 – R$ 25.000,00
• Emenda nº 150/2025 – R$ 30.000,00
• Emenda nº 44/2025 – R$ 40.000,00
• Emenda nº 105/2025 – R$ 100.000,00

II – INSTITUTO JOJOCA DE BENEFICÊNCIA:

• Emenda nº 59/2025 – R$ 30.000,00
• Emenda nº 140/2025 – R$ 20.400,00
• Emenda nº 171/2025 – R$ 40.000,00
• Emenda nº 185/2025 – R$ 7.505,00
• Emenda nº 151/2025 – R$ 15.000,00

III – INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI:

• Emenda nº 6/2025 – R$ 17.810,89

IV – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE:

• Emenda nº 15/2025 – valor a definir
• Emenda nº 116/2025 – R$ 70.000,00

V – FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR – FUNDABEM:

• Emenda nº 122/2025 – R$ 20.000,00
• Emenda nº 84/2025 – R$ 70.000,00
• Emenda nº 25/2025 – R$ 35.000,00
• Emenda nº 51/2025 – R$ 43.000,00
• Emenda nº 12/2025 – R$ 50.000,00
• Emenda nº 77/2025 – R$ 50.000,00

Art. 2º Ficam **indeferidas** as seguintes Emendas Impositivas, conforme análise técnica e deliberação do Conselho:

• Emenda nº 70/2025 – INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA – ICEV
• Emenda nº 164/2025 – INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA – ICEV
• Emenda nº 40/2025 – ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO – ALAP

Art. 3º A formalização dos repasses dos recursos aprovados ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais, celebração dos instrumentos cabíveis e disponibilidade financeira do FMCA.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:79A7E08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDDCA

RESOLUÇÃO 016/2026

Súmula**:** Aprova a prorrogação de prazo da Comissão de Ética para condução de Processo Administrativo no âmbito do CMDDCA de Pato Branco – PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo da Comissão de Ética responsável pela condução do Processo Administrativo 001.2026, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:BFFE65CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 84.683.481/0156-03 , RUA GUARANI 282 A , Centro, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** para exercer a venda de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Em, 24 de março de 2026.

LUCIANA V. VENTURIN
Farmacêutica – Vigilância Sanitária
CRF – PR 21473

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:57048EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 10/2026
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa
Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de oficineiros para
atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula
Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 09/04/2026 às 08h14min.**
Abertura das Propostas: 09/04/2026 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av.
Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
25/03/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:94C06899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, telefone (42) 4009-9999, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, C.E.P. 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência Bancária: 0030-2 - Conta: 210.628- 0, neste ato representada por seu sócio proprietário o Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre nLucca, bairro Estrela, C.E.P. 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2025,** em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 , e em conformidade com as disposições a seguir:, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em **25 de Março de 2025** o **Contrato de Prestação de Serviços 02/2025** pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrocardiograma, mapa e holter com transmissão digital; conforme Termo de Referência

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Terceira – Da Vigência e Prorrogação, passando a ter a seguinte redação **a partir de 25 de março de 2026**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **25 de março de 2027**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
1.2. **A Cláusula Quarta - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE,** passando a ter a seguinte redação **a partir de 25 de março de 2027**:
"O presente contrato terá seu valor alterado o item 1- Eletrocardiograma para **R$** 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) e item 02 - Mapa/Holter para **R$ 83,76** (oitenta e três reais e setenta e seis centavos) corrigidos pelo Indice INPC/IBGE o qual teve variação de 4,87% mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos com previsão no contrato original".
DA INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO
Requer-se a manifestação da empresa a fim de informar a possibilidade de acrescentar 01 (um) equipamento em regime de comodato para ampliação dos serviços prestados, somando ao equipamento já previamente fornecido a titulo de comodato conforme previsão contratual originada do procedimento licitatório preteritamente realizado. Totalizando, após o aceite, a quantidade de 02 (dois) equipamentos.

Justifica-se a inclusão de 01 (um) equipamento de eletrocardiograma digital em regime de comodato, sem ônus adicional à Administração, com a finalidade de ampliar a capacidade operacional da unidade de saúde. A medida visa proporcionar maior agilidade na realização dos exames, reduzir o tempo de espera dos pacientes e melhorar o fluxo assistencial.

Ressalta-se que o equipamento possui natureza acessória e instrumental ao objeto principal contratado, não descaracterizando o objeto originalmente licitado, mas apenas fortalecendo sua execução. A disponibilização em comodato representa vantagem econômica, uma vez que evita aquisição imediata de novo equipamento com recursos próprios do Município.

Havendo concordância da empresa proceda-se com as anotações de praxe, comunicação necessárias dos responsáveis envolvidos e a emissão do referido termo aditivo, constando a respectiva inclusão do equipamento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 25 de março de 2026.

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C999EBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRI ECONOMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2024
PREGÃO ELETRONICO 06/2026
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILIBRI ECONOMICO FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a o Reajuste pelo Indice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.
ITEM 02
Óleo diesel S10
CUSTO ANTERIOR (R$) 6,0883
CUSTO REAJUSTADO (R$) 8,0517

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 25 de maço de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1BEB8D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 02/2026** Homologado em 06 de JANEIRO DE 2026 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Assistente Social-40 h

Classificação	Nome
03º Lugar	Ronisi de Oliveira Luz

Paula Freitas, 25 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F8C992CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2026

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 02/2025, homologado em 06 de janeiro de 2026, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3496, em 25/03/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Assistente Social-40 hrs

Classificação	Nome
02º Lugar	Eliane Maria Kadanas Stokolosa

Paula Freitas, 25 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B787B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 095/2026- DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º **- CONCEDER** a servidora **MARCIA PASZKO**, matrícula 32898, inscrita no CPF sob nº***.***.799-05, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo a função gratificada prevista no inciso VII do artigo 31 da Lei Municipal n°1.580/2022, ficando responsável pelo serviço de ouvidor municipal, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2. º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:93880DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA - 0000004

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000004
Nº PROC. ADM. 00000004

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PAULO FRONTIN .
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

PUBLICAÇÃO: 25/03/2026 11:14
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/03/2026 11:20
FIM REC. PROPOSTA: 06/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 06/04/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.895,0000

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:622019B9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRÔNICA - 0000011

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 0000011

Nº PROC. ADM. 0000025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN.
AQUISIÇÃO DE CARTILHAS DO PROERD, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

PUBLICAÇÃO: 25/03/2026 09:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/03/2026 09:40
FIM REC. PROPOSTA: 01/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 01/04/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.990,0000

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2654D476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 16, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 19 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 16, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 19 de fevereiro de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:393FC082

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL, ANO BASE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a audiência pública da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên, a qual será realizada no dia 07 de abril de 2026, com início às 13:30 horas, na sede da mesma, sito à Rua Espírito Santo, 120, Centro, Piên-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de março de 2026.

JESSICA FELSKI SOKALSKI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:DDD02DD1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS do repasse CONTINUADO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - referente ao PERÍODO: DE 01 DE janeiro A 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do repasse continuado Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período: de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

JESSICA FELSKI SOKALSKI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:BD58E02C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS, REFERENTE AO SUPERÁVIT DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova reprogramação de saldos contidas nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, de superávit de 2025 referente aos recursos repassados pelo FEAS e FNAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

JESSICA FELSKI SOKALSKI
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:D65BC29D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2026

Súmula: "Define o período de férias do servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias do servidor Gilson Hilgenstiler, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, no período de 06 de abril de 2026 à 15 de abril de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 08/07/2024 à 07/07/2025.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 24 de março de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:08CA956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

O Agente de Contratação de Licitações torna público que a partir do dia 26 de março de 2026 estará disponível para envio da documentação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**, cujo objeto se trata de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 26/03/2026 até às 17 horas do dia 01/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.
A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EBF89701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O Agente de Contratação de Licitações torna público que a partir do dia 26 de março de 2026 estará disponível para envio da documentação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, cujo objeto se trata de premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piên/PR, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 26/03/2026 até às 17 horas do dia 01/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.
A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E8517622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

O Agente de Contratação de Licitações torna público que a partir do dia 26 de março de 2026 estará disponível para envio da documentação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026**, cujo objeto se trata de seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais de Piên/PR, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I.
Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 26/03/2026 até às 17 horas do dia 01/04/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 do edital.
A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C78A1120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°107 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 107 DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 53.799,43.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 53.799,43, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.33	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3901	0492 EMENDA DE COMISSAO 36000698573202500	53.799,43
	SUBTOTAL	53.799,43
	TOTAL	53.799,43

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....53.799,43

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITO BANCARIO GERAL - PRINCIPAL	928,65
	TOTAL	928,65

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
492	EMENDA DE COMISSAO 36000698573202500	52.870,78
	TOTAL	52.870,78

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....53.799,43

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2E333638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA 001/2026

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: CONSÓRCIO PAV PIÊN liderada pela empresa EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA a qual tem a incumbência de representar o Consórcio junto ao Municipio de Piên/PR e a segunda participante do Consórcio GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ, 16.918,86 m2, Trecho: Estrada Palmitos T7, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 3.556.759,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BA7CD18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição de Máquinas e Equipamento (Trator Agrícola) em atendimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA no 981676/2025 -Transferegov.br nº 056972/2025 - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.655.038/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 412.950,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:58651243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026**, o qual tem como objeto a "o Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ALFA VÉRTICE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.424.559/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.509,88 (doze mil e quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.633.468/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.357,40 (mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.476/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 58.939,39 (cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
DI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.898/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.650,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais).
ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.946.199/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.076,20 (nove mil e setenta e seis reais e vinte centavos).
GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 65.225.895/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.374,70 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.845.283/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.195.482/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.863/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.645,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
LUIZ RICARDO BUENO ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.219.220/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais).
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.820,00 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais).
S C T MACKERT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.784.579/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.627,55 (dez mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.879/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.745,20 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.145,60 (dezoito mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2CA1FD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1626, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.626, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 013/2026

Altera a lei nº 1.078, de 09 de dezembro de 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:*

Nº de vagas	*Denominação*	*Nível*	*Valor*
13	*Função Gratificada Nível I*	*FG1*	*R$ 747,00*
18	*Função Gratificada Nível II*	*FG2*	*R$ 996,02*
14	*Função Gratificada Nível III*	*FG3*	*R$ 1.245,01*
12	*Função Gratificada Específica*	*FGT*	*R$ 1.369,53*
01	*Função Gratificada (Responsável Técnico e Auditor em Saúde)*	*FGT-AS*	*R$ 3.600,00*

*Parágrafo único**.** As funções gratificadas previstas neste artigo serão concedidas atendidos os seguintes critérios:*
I – Função Gratificada Nível I: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível fundamental completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de baixa complexidade, que envolve atividades rotineiras da unidade administrativa do servidor que não estão previstas na descrição do cargo, compreendendo atividades de execução, organização, acompanhamento, controle, orientação ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
II – Função Gratificada Nível II: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades da unidade administrativa de lotação do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho;
III – Função Gratificada Nível III: a ser exercida, preferencialmente, por servidor cuja escolaridade mínima para ingresso no cargo é de nível médio completo com formação em curso técnico ou superior completo. Consiste em responsabilidade pelo desenvolvimento de atividades de média ou alta complexidade que não estão previstas na descrição do cargo, que envolvem atividades técnicas ou que exijam experiência do servidor, compreendendo execução, organização, acompanhamento, controle, orientação, coordenação, fiscalização ou supervisão do desenvolvimento das atividades destinadas ou da equipe de trabalho.
IV – Função Gratificada Específica:
a) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade técnica perante os órgãos de

fiscalização, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
b) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade Técnica pela Tesouraria, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Contador e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade designado para as rotinas administrativas e financeiras da tesouraria, envolvendo o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação da disponibilidade de caixa, conciliação bancária, emissão de extratos bancários, previsão de fluxo de caixa, aplicações financeiras; responsável autorizador de pagamento junto com os representantes legais;
c) No âmbito da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de Obras e Projetos, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Engenheiro Civil e inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
d) No âmbito da Procuradoria Jurídica do Município, 01 (uma) Função Gratificada de Supervisor de processos judiciais, decretos e leis, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Advogado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR;
e) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento do sistema de manutenção da frota municipal, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com formação em nível superior em área afim ao exercício da função ou detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
f) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Odontologia, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Odontólogo e inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR;
g) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo Gerenciamento de Tecnologia da Informação e de sistemas operacionais, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Técnico em Informática;
h) No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pelo gerenciamento dos processos de admissão de pessoal e publicações oficiais relacionadas à Área de Recursos Humanos, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Assistente Administrativo;
i) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa das Equipes da Saúde da Família, a ser exercida por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro;
j) No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Administrativa dos Serviços de Atenção Básica nas Áreas de Farmácia, Nutrição e Terapia, a ser exercida por detentor de cargo efetivo com formação em nível superior
k) No âmbito da Secretaria de Saúde, 02 (duas) Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica pela Enfermagem, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Enfermeiro e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, designado para planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem da rede municipal, observando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a legislação vigente;
V- No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Responsável Técnico e Auditor em Saúde, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Médico, designado para representar a Secretaria de Saúde perante os órgãos de fiscalização; executar e supervisionar o cumprimento das diretrizes administrativas fixadas pela pasta; coordenar a regulação e o processo de agendamento de consultas e exames especializados em relação aos pacientes do município de Piên, e outras atividades relacionadas; coordenar o corpo clínico, provendo suporte técnico e orientando a tomada de decisão em casos de maior complexidade, conforme necessidade; supervisionar e regular a oferta de serviços de saúde (eletivos e de urgência), priorizando o atendimento conforme o grau de complexidade e risco; deliberar sobre o acesso de pacientes aos serviços, estabelecendo o fluxo assistencial entre os níveis municipal, regional e estadual; regular e autorizar exames de alta complexidade e solicitações de Tratamento Fora do Domicílio (TFD); implementar, junto às equipes de controle, mecanismos de auditoria da assistência prestada, sob a ótica da eficiência administrativa e do direito do usuário ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:37C1280E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.628, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.628, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 015/2026

Altera a Lei nº 1.542, de 03 de abril de 2024, e a Lei nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 11 da Lei nº 1.542, de 03 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A presente lei permite o enquadramento dos interessados em três modalidade de incentivos, a saber:
I - Benefícios fiscais para construção de edificações de uso industrial em imóveis privados;
II - Benefícios fiscais, permissões e subsídios para aquisição de direitos sobre imóveis públicos, destinados à construção de edificações de uso industrial;
III – Concessão de incentivos para a execução de obras de infraestrutura em áreas ou distritos industriais"

§ 1º O interessado deverá optar pela modalidade de seu interesse não podendo cumular os incentivos previstos para modalidades distintas, sendo que havendo conflito com outras legislações municipais, prevalece o previsto nesta Lei.

§ 2º A concessão de incentivos para infraestrutura ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e à anuência prévia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§ 3º ***O montante do incentivo fica limitado até 5% (cinco por cento) do valor dos investimentos totais da empresa beneficiária no seu protocolo de intenções, compreendendo estrutura física e equipamentos, devendo esta condição ser firmada em compromisso.***

Art. 2º A Lei nº 1.542, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar acrescida do Art. 28-A, com a seguinte redação:

"Art. 28-A. A aplicação desta legislação, em especial no que tange à concessão de incentivos diretos, dar-se-á com tratamento especial para investimentos considerados estratégicos pela Administração Municipal para o desenvolvimento econômico do Município."

Art. 3º Ficam alteradas as alíneas 'a', 'b' e "c" do inciso II do Art. 4º da Lei nº 1.246, de 5 de novembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°...
...
II - ....
a) Execução direta ou indireta de serviços de preparo do terreno (terraplanagem, aterro e movimentação de terra) para o recebimento da obra em imóveis de propriedade do município, localizados nos

distritos industriais ou em qualquer outra área do Município onde for aprovada a instalação do empreendimento;
b) Execução direta ou indireta de obras e serviços destinados a dotar o imóvel de infraestrutura adequada, especificamente no que se refere ao sistema viário, rede de distribuição de energia elétrica, abastecimento de água tratada e sistema de escoamento de águas pluviais, sendo o imóvel de propriedade do município ou imóvel particular, localizado nos distritos industriais ou em qualquer outra área do Município onde for aprovada a instalação do empreendimento;
c) Os serviços descritos nas alíneas "a" e "b" deste artigo ***poderão ser realizados ou custeados pelo Município de Piên ou pela Companhia de Desenvolvimento de Piên, em imóvel público ou privado, mediante pagamento de preço público, podendo haver a dispensa do referido pagamento se concedido em protocolo de intenções firmado com o Município a título de "incentivo", nos termos e condições estabelecidos na Lei nº 1.542, de 03 de abril de 2024."***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:5A402006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 325, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** matrícula funcional 4766292, ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Terceirização de mão de obra: Contratação, Fiscalização e Gestão	25/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2727/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:917504EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 326 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 331.***.***-45 matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteto,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em evento SMART CITY EXPO	26/03/2026	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 61,00	2729/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:444651CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 327 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 331.***.***-45 matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo público de **Arquiteto,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Evento sobre Habitação de Interesse Social ATHIS	31/03/2026	Curitiba /PR	1(uma)	R$ 61,00	2730/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1F87AA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 328, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **EDUARDO ARAUJO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 061.***.***-** matrícula funcional 4765933, ocupante do cargo público de **Advogado,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em curso sobre a lei 14.133	25/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2733/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C6CD38AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 329, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JULIA DA CRUZ GONCALVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** matrícula funcional 4766411, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Apoio Administrativo -Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento da entrega do veículo à Agência do Trabalhador	23/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2745/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:64A9A4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 330 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento da entrega do veículo à Agência do Trabalhador	23/03/26	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2746/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D7FC169B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 331, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento da entrega do veículo à Agência do Trabalhador	23/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2747/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2C464BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 332, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-** matrícula funcional 9301, ocupante do cargo público de **Técnico Em Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Lançamento Macrorregional do Projeto Mais Saúde	01/04/2026	Almirante Tamandaré/PR	1(uma)	R$ 61,00	2750/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:31352F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 333, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Karina Leite Florencio da Cruz** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.***.***.*/PR e matrícula funcional 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil** Promoção vertical, do padrão B – nível 204, para o padrão C – nível 204, em razão da apresentação de pós-graduação, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7A6C3375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 334, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Jerusa Elianay Wedekind** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21.**.***.***/SC e matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção vertical, do padrão B – nível 04, para o padrão C – nível 04, em razão a apresentação de pós-graduação a contar de 1 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C18A061B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 335 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-** e matrículas funcionais 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Terceirização de mão de obra: Contratação, Fiscalização e Gestão	25/03/26	Curitiba-PR	1(uma)	R$ 61,00	2728/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E6B39463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 336 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em evento SMART CITY EXPO	26/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2815/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:96E18871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 337, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em evento SMART CITY EXPO	26/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2816/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2A10EA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 338 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Coordenadora do Serviço Família Acolhedora	26/03/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	2819/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5BE10954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 339 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina De Fatima Reck Dos Santos Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-14 matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Rede de Secretários	02/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2820/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:83A3FD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 340, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-

** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Rede de Secretário	02/04/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2821/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:54075C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 002/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINARCHAMAMENTO PUBLICO 002/2026

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o ChamamentoPúblicon°002/2026:

ITEM	LINHA DE AÇÃO	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência.	Secretaria deAssistência Social e Defesa Civil	Atendimento às pessoas com Deficiências Física, Intelectual e Múltiplas, residentes no Município de Piên.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – Escola Padre Ramiro-APAE	11.055.458-0001/64
02	Promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.	Secretaria deAssistência Social e Defesa Civil	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Prazo para recurso26/03/2026 a 31/03/2026.

Piên,25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:192419DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL EDITAL Nº 01/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Piên, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, atendendo a Resolução 04/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social, torna público e convoca os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de abril de 2026, com início às 13:30 horas, na sede da secretaria, para demonstrativo dos serviços realizados durante o ano de 2025 pelos departamentos que compõem a mesma e das entidades que realizam serviços de caráter socioeducativo.

25 de março de 2026

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:FC335ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONVOCAÇÃO NAO ATENDIDO

ATO DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que o candidato abaixo relacionado, mesmo após ampla divulgação nos veículos de comunicação, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2026. Edição 3491.), além de divulgação em redes sociais e tentativa de contato telefônico, Whatsapp, não atenderam à convocação para assumirem no Processo Seletivo nº 01/2025:

NOME	Cargo	Testa Seletivo/Classificação
Pricila Miriam Mosena Bertagnolli	Enfermeiro	7º

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANIA MARIA BARBIERI
Técnico Administrativo
Recursos Humanos
Mat. 228-1

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8FD6613F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 01/2026

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2026, homologado em 10 de março de 2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL MÉDIO	
Kalita Victoria Farias Cardoso	1º

NIVEL SUPERIOR - Pedagogia	
Quelen Carolina de Oliveira	1º
Daniele Streypczak	2º
NIVEL SUPERIOR – Enfermagem	
Guilherme Cordeiro dos Santos	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 24 de março de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C4FDB14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1246/2026

DECRETO N.º 1.246/2026

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia: 02/04/2026, (quinta feira) a partir das 13:00 hs.

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A7DC5C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 111/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026

ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/03/2026
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: 1.138,56
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a primeira dama Delurdes Olbermann de Oliveira e dois servidores municipais da assistência social para o Aeroporto de Foz do Iguaçu, com destino a Brasília para participar de um evento.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Aeroporto de Foz do Iguaçu
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***	8****-6	832.***.***-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de março de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA147684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 112/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Edelar de Lima Matrícula: 205-1
Órgão de Lotação: Departamento de Administração Cargo ou função: Assistente de Administração
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/03/2026 á 27/03/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 242,15 x 3 = 726,45
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do Simpósio do Serviço Militar destinado a capacitação e atualização do Secretário da Junta de Serviço Militar
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Nas dependências do CENTRO DE Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel (CEAVEL), na cidade de Cascavel – Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF

7**	4***	1****-6	025.***.***-85

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de março de 2026.
Solicitante da viagem: Luis Edelar de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Luis Edelar de Lima

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C7B54962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação
97	Samia do Vale Gurgel	8º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 25 de março de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) do CPF sob n.º. _____ ,**NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____
(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C9BBBEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3344/2026

PORTARIA N° 3.344/2026

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo (PSS) para contratação temporária de servidores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de pessoal para execução de serviços junto ao Município de Pinhal de São Bento/Pr;
Considerando a necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026, que autoriza a contratação temporária de servidores mediante Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base nas informações do Impacto Orçamentário e Financeiro, Demonstrativo da existência de Prévia Dotação Orçamentária, e Origem dos Recursos, **AUTORIZA** a abertura de Processo Seletivo - PSS, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, conforme Cargos abaixo relacionados;

Cargo	Carga horária	Vagas
Assistente Social	30hs	01+CR
Cirurgiã Dentista	40hs	01+CR
Educador Físico	20hs	01+CR
Enfermeiro	40hs	CR
Fisioterapeuta	30hs	01+CR
Fonoaudiólogo	20hs	01+CR
Médico	20hs	01+CR
Nutricionista	40hs	01+CR
Psicólogo	20hs	02+CR
Professor Ensino Fundamental	20hs	CR
Professor de Educação Infantil	40hs	CR
Técnico em Enfermagem	40hs	CR
Assistente Administrativo	40hs	01+CR
Auxiliar Saúde Bucal	40hs	01+CR
Operador de Maquinas Pesadas	40hs	03+CR
Motorista	40hs	05+CR
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	05+CR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 24 de março de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2205E75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representado por seu sócio, **Sr. Fernando Traleski,** residente e domiciliado em Curitiba-PR, CPF nº 015.XXX.XXX-41.
Objeto: Elaboração do cálculo atuarial, constando avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de PIRAQUARA, considerando o que consta na Lei 9.796/99, que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000, que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98, e da Portaria 1467/2022, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, a Lei 10.887/2004, e a Lei Municipal de PIRAQUARA.
Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Fonte: 100
Dotação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00

Piraquara, 25 de março de 2026.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:95B159A3

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 2.304/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação n° 01/2026 – Processo n° 2.304/2026**, para a contratação da empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.810.869/0001-71, sob o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujo o objeto é a elaboração de Cálculo atuarial, constando a avaliação do regime próprio de Previdência do Município de Piraquara.

Piraquara, 25 de março de 2026

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:96567605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.542/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - PLAMUPIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art.40 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados (as) os membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial para o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – PLAMUPIR, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Sabrina Martins de Souza – matrícula nº. 765461;
b) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial:
Cristina Maria Rizzi Galerani – matrícula nº. 614091;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Adriana de Souza Alves – matrícula nº. 449201;
d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
Silvana Stocco – matrícula n°. 505631;
e) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Valmir Soares – matrícula nº. 625531;
f) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Ana Caroline Giordani – matrícula nº. 645131;
g) Representante da Secretaria Municipal da Mulher:
Simone do Rocio da Luz – matrícula nº. 1000580;
h) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Marinaldo Lourenço – matrícula nº. 9582922709.

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Marcelo Braga de Rezende – CPF: XXX.678.XXX-49;
b) Ivony Costa Rosa – CPF: XXX.374.XXX-17;
c) Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim – CPF: XXX.790.XXX-44;
d) Carlos Augusto de Jesus – CPF: XXX.655.XXX-04;
e) Chrismene Toussaint – CPF: XXX.411.XXX-13;
f) Gislaine Vieira da Silva – CPF: XXX.923.XXX-09;
g) Glaucia Regina de Andrade – CPF: XXX.202.XXX-91;
h) Maria Claudia de Jesus Souza – CPF: XXX.431.XXX-14.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3587B531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2026

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de dois representantes suplentes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois representantes suplentes de Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de (02) dois representantes suplentes de Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho

I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.

II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

a) não é remunerada;

b) é considerada atividade de relevante interesse social;

c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV) O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Da participação

I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os representantes da Sociedade Civil e Organizada que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

II) Podem se candidatar e votar representantes da Sociedade Civil e Organizada que se enquadrem nos seguintes requisitos:

a) serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;

d) desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

III. É vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º Dos impedimentos

São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:

I. Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II. Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;

IV. Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 5º Das inscrições

I) Em assembleia com o segmento, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste edital.

II) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
III) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Da eleição
I) I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia31 de março de 2026, às 20 horas, por meio da plataforma virtual meet, com acesso pelo link: https://meet.google.com/ekp-yryi-yyo
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de Organizações da Sociedade Civil com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Daniele Pereira Meira Cordeiro – SMED
II) Fabiani Cristina de Lima-CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais
I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste Edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.
V) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53C12C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2026

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de um representante suplente dos Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irá compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de um representante suplente dos Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto
O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de 01 (um) representante suplente de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que integrará o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho
I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.
II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
a) não é remunerada;
b) é considerada atividade de relevante interesse social;
c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
II) veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
IV) O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Da participação
I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os representantes de Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.
II) Podem se candidatar e votar, Diretores das instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que estejam no efetivo exercício da função nas instituições de ensino público municipal de Piraquara.

Art. 4º Dos impedimentos
São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
I) Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

Art. 5º Das inscrições
I) Em assembleia com o segmento, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item neste edital.
II) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
III) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Da eleição
I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia02 de abril de 2026, às 08h30 horas, no auditório da Vila da Cidadania, situado na PR-415. Av. João Leopoldo Jacomel, 4675 – Piraquara - PR.
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de Diretores das instituições de

Ensino da rede pública municipal de Piraquara com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Daniele Pereira Meira Cordeiro – SMED
II) Fabiani Cristina de Lima-CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais
I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste Edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06F843E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2026

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para recomposição de vacância de dois representantes titulares e dois representantes suplentes de Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023-2026.

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições, considerando o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de dois representantes titulares e dois representantes suplentes de Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.

Art. 1º Do objeto
O presente Edital tem como objeto normatizar a realização da eleição para recomposição de vacância de (02) dois representantes titulares e (02) dois representantes suplentes dos Pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação de Piraquara – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso IV da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 2º Das finalidades do Conselho
I) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros no Município de Piraquara/PR.
II) A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
a) não é remunerada;
b) é considerada atividade de relevante interesse social;
c) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV) IV) O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e se encerrará em 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Da participação
I) Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, os pais dos estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara, que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.
II) Podem se candidatar e votar, pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara.

Art. 4º Dos impedimentos
São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos que:
I. Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II. Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
IV. Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 5º Das inscrições
I) Em assembleia com o segmento, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital.
II) O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
III) A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 6º Da eleição
I) A assembleia de eleição ocorrerá no dia31 de março de 2026, às 19 horas, por meio da plataforma virtual meet, com acesso pelo link: https://meet.google.com/ekp-yryi-yyo
II) Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB, na gestão 2023 a 2026, os representantes de pais de estudantes matriculados nas instituições de Ensino da rede pública municipal de Piraquara com maior número de votos.
III) Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
IV) Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

Art. 7º Da Comissão Eleitoral
Fica constituída a Comissão Eleitoral, responsável por organizar e acompanhar todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB, composta pelos seguintes membros:
I) Daniele Pereira Meira Cordeiro – SMED
II) Fabiani Cristina de Lima-CME
III) RegianePlantes Pires - APMP

Art. 8º Das disposições finais

I) Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a divulgação deste Edital.
II) A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
III) Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio de decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
IV) Compete à Comissão Eleitoral deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao processo eleitoral e ao respectivo Edital.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8854828B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2026

Homologação oficial das inscrições para o teste de coordenação pedagógica da rede municipal de ensino de Piraquara para as escolas

Em conformidade com a legislação e obedecendo aos princípios da legalidade e publicidade, divulgamos a lista dos candidatos com inscrições HOMOLOGADAS, conforme o Edital n° 11/2026 pós recursos.

Data da prova: **30/03/2026, às 18h**

CANDIDATOS
Anne Caroline Mohr
Cassiane Regina Carneiro Machado
Edilene Ferreira Torres
Jessica Gonçales Dias
Josimeire Ribeiro Pedroso Silva
Lilian Hildebrando da Silva
Silvana Sadzinski de Oliveira
Margarete Novaes de Godoy Machado

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:451903C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 54.418/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 54.418/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026,** que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Capitão Carlos Henrique de Castro e Coronel Herculano de Araújo, ambas localizadas no bairro Vila Militar, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.571.795/0001-52, vencedora do **item único**, pelo valor total **R$ 2.695.000,00** (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.695.000,00** (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3A87383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.691/2026

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º Designar a senhora Carla Juliane dos Santos Vilar, Superintendente de Gestão de Pessoas, nomeada pelo Decreto n° 13.068/2025, para representá-lo junto a instituição de ensino UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA mantida pela, EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.
Art. 2º Fica conferido poderes para a senhora Carla Juliane dos Santos Vilar, assinar Termos de Compromisso de Estágio, Aditivos de Termos de Compromisso de Estágio, Encerramento de Termo de Compromisso de Estágio, Planos de Estágio e Declaração de Concessão de Auxílio Transporte.
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 25 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B4177355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 6.636/2018, os servidores estáveis **Joseana Penteado de Andrade**, Matrícula nº 99242-0 e **Cleiton Guerra**, Matrícula 592771, ambos Corregedores Adjuntos designados pela Portaria nº 11.499/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025, Edição 3396, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 6.549/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do § único do artigo 175 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 25 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1809D34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato nº 216/2026 – Processo Administrativo nº 3215/2026 – Inexigibilidade 7/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 25/3/2026 – Edição nº 3496, página 315, **onde se lê:** " EXTRATO CONTRATO Nº 216/2026

(20263368723075 – COPEL) - Processo Administrativo n° 3215/2026 – **Inexigibilidade n° 7/2026**", **leia-se:** "EXTRATO CONTRATO Nº 216/2026 (20263368723075 – COPEL) - Processo Administrativo n° 3215/2026 **– Inexigibilidade n° 6/2026".**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:394FD389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que nesta data (25/03/2026 às 08:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 924.377.709-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C3.C206.97BA.0870 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 25/03/2026 as 08:07:50

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DB966890

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 57, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Exonerar a Pedido Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **ELOIR JOSÉ DOS SANTOS**, do cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária III, a contar de 24 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:51E35A44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 58, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor CHARLI FERNANDO MARTINS, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, a contar de 24 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ED53CEA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 243, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias a servidora Roziane Aparecida da Silva Cardoso, matrícula nº 50842, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem Esf.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** a servidora **ROZIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO,** ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem Esf, matrícula nº **50842**, referente ao período aquisitivo 2021/2022 (10 dez) dias e 2022/2023 (20 vinte) dias, a contar de 16 de março de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de abril de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FEBE43E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 264, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Eleny Ferreira de Paula, matricula nº 54354, no cargo de Professor 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **14 (quatorze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora
ELENY FERREIRA DE PAULA, matrícula nº **54354**, no cargo de Professor 20 h, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de março de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A49219E8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 267, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença sem vencimentos a servidora Vanessa Feliz Monteiro Ulek, matricula nº 50220, no cargo de Professor 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora **VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK**, matrícula nº **50220**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de **Professor 20h**, a contar do dia 27 de março de 2026.

Art. 2º - O prazo máximo dessa licença será de 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, não sendo computado o tempo da licença para nenhum efeito.

Art. 3º - O prazo mínimo da licença é de 90 (noventa) dias, após esse período a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Art. 4º - Decorrido o prazo máximo da licença a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de março de 2028.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DA01DD5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 268, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias ao servidor João Maria Cardoso, matricula nº 54584, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **JOÃO MARIA CARDOSO,** ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h, matrícula nº **54584**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a contar de 23 de março de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de abril de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2C40A721

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 269, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar a cessão da servidora Lucimar Camilo Da Rosa, matrícula nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR** a cessão da servidora abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para prestar serviços na Secretaria do Estado da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI, atendendo ao contido no Oficio 208/26, e-Protocolo nº 25.377.085-6, a contar de 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL – 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B823EC66

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 272, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias ao servidor Jean Felipe Gonçalves, matricula nº 25024, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez) dias de** férias ao servidor **JEAN FELIPE GONÇALVES,** matrícula nº **25024,** ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 01 de abril de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2DC39ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 57/2026 - CONSORCIO RIO DO MEIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº57/026-PMP

CONTRATANTE: Município de PITANGA, Estado do Paraná, com sede à Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **DIRCEU MORAES**, portador da Cédula de

Identidade RG nº 64155xx-0 SESP PR e do CPF/MF nº 693.116.xxx-91, e
CONTRATADA: **CONSÓRCIO RIO DO MEIO – INSCRITA NO CNPJ Nº 65.888.085/0001-31**.

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica rural em concreto usinado a quente (CBUQ) na Estrada do Rio do Meio com área de 50.108,67 m², CONVÊNIO 964/2025, PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – DECRETO Nº 6.515/2012 "ESTRADA BOA" conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**.

VALOR: R$ **8.655.000,00** (**oito milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais**).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de MARÇO de 2026.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga/PR, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:724316DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N.°01/2026 - RPPS

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a Concorrência n.° 01/2026 com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n.° 01/2026.
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, abrangendo serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e normas vigentes.**
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PITANGA.
CONTRATADA: ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**,** inscrita no CNPJ N°53.630.095/0001-93, localizada na Rua Antônio Vieira, n°571, Bairro Planalto – CEP; 85.201-030, no Município de Pitanga PR, representada pelo Sr. Danilo Antunes, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.043.649-0.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$169.000,0000 (Cento e sessenta e nove mil)
Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **90 (noventa) dias.**

Pitanga PR, 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
Município de Pitanga
Contratante.

DANILO ANTUNES
Antunes Construtora de Obras LTDA
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4DA66AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N.°06/2026.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a Concorrência n.° 06/2026 com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n.° 06/2026.
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: **C*ontratação de empresa especializada para construção de edificação em alvenaria destinada à implantação de duas salas de aula na Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, no Município de Pitanga/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, estabelecida na Rua Doutor Orlando de Araujo Costa, n.° 354, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-035, neste ato representada pelo Sr. Joel de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 1.663.045 SSP/PR, CPF nº. 303.609.609-44.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$141.950,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **Até 31 de dezembro de 2026.**
Prazo de Execução: **150 (cento e cinquenta) dias.**

Pitanga PR, 25 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
Município de Pitanga
Contratante.

JOEL DE OLIVEIRA
Construtora Arievilo LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:22C04F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CHAMADA PUBLICA 1-2025 MERENDA ESCOLAR

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309, 310 e 311/2025
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO referente ao item 3 da Chamada Pública nº 01/2025,
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as credenciadas abaixo identificadas para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, oriundos da agricultura familiar,
CREDENCIADAS:

•
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ – COOACEPA, inscrita no CNPJ nº 12.099.759/0001-52;

•

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANÁ – AAFCPR, inscrita no CNPJ nº 32.285.986/0001-80;

•

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo relacionado, com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando os documentos apresentados e a pesquisa de preços de mercado anexada ao processo administrativo, constatou-se a necessidade de recomposição para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das Atas de Registro de Preços.
Dessa forma, os valores ficam alterados conforme segue:

Lote	Código	Especificação	Unidade	Valor original (R$)	Valor atulaizado (R$)
3	71862	Banana Caturra – Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, conforme especificações sanitárias e de qualidade descritas no edital.	KG	R$3,99	R$4,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A recomposição do valor foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado local, que apontou valor médio de aproximadamente **R$ 4,99/kg**, evidenciando variação significativa em relação ao valor originalmente contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas das Atas de Registro de Preços.
Pitanga, 18 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

SIDINEY HEIDMAN
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Gestor do Contrato

HELIO BUENO
Cooperativa Agroindustrial do Centro do Paraná
COOACEPA

JOSE AIRSO ZERBINATTI
Associação Dos Agricultores Familiares Do Centro
Do Paraná – AAFCPR

DIRCEU ALVES DE LIMA
Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com
Interação Solidaria de Pitanga - COORLAF

Originalmente Assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D490C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE REEQUILIBRIO AUTO POSTO CARDOSO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 143/2024 para empresa AUTO POSTO CARDOSO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.953.865/0001-29, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente ao procedimento pregão eletrônico 05/2024, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM DESTINADOS À ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra apresentadas, considerando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro, margem de 5,812% do preço na licitação para o lote 03, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço Reequilíbrio
3	GASOLINA COMUM	LITRO	5,98	0,45	6,43

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 25 de março de 2026.

Originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

AUTO POSTO CARDOSO LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4C1FC2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE REEQUILIBRIO AUTO POSTO MOTIVAÇÃO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA 431/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO 46/2025 empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente ao procedimento pregão eletrônico 46/2025, para aquisição de combustíveis comuns, tipo óleo diesel S 500 e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota do município de Pitanga. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra e planilha apresentadas, conforme margem da proposta na licitação de de 5,07% para o lote 2 e 3,21% para o lote 3. Os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Diferença +	Preço Reequilíbrio
2	DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	5,33	1,72	7,05
3	DIESEL S10	LITRO	5,29	1,70	6,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais itens se mantêm inalterados.
Pitanga, 24 de março de 2026.

Original devidamente assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F77324B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 696/2026

SÚMULA: Altera dispositivo do Decreto n° 695/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Art. 2° do Decreto n° 695/2026, de 19/03/2026, que convocou as Audiências Públicas para apresentação, discussão e coleta de contribuições da população acerca da revisão das legislações urbanísticas do Plano Diretor Municipal e do Plano de Ações e Investimentos – PAI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2° – As Audiências Públicas serão realizadas nas seguintes datas e horários:*
I. Dia 01 de abril de 2026, às 19h00;
*II. Dia 08 de abril de 2026, às 19h00.***"**

Art. 2° – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto n° 695/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CDCE410E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
Carlos Vinicius Lomes da Cruz	0010119	13/02/1998	1°

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F8EBBA4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 42/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.378.106/0001-87
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de maquinários e equipamentos para uso da Secretaria de Esportes e Lazer.
VALOR TOTAL: R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais).
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER Obras e Equipamentos - Secretaria de Esporte e Lazer DESP Nº 193 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Dorival da Silva
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F32989EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5730 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5730 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade de Planalto - ConCidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.917/2025;
CONSIDERANDO o deliberado na Conferencia Municipal da Cidade, do Município de Planalto, realizada no dia 27/03/2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade de Planalto – ConCidade, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) 03 (três) representantes do Executivo Municipal:
Titular: Marcelo Felipe Schmitt;
Suplente: Monica A. Back.
Titular: Cezar Augusto Soares;
Suplente: Anderson Delares.
Titular: Roberto Aloysio Goergen;
Suplente: Juliana S. Kobs.
b) 01 (um) representante do Legislativo Municipal:
Titular: Fabio Leomar Schirmann;
Suplente: Abrahão Marques.
II – Representantes de entidades da sociedade civil organizada:
a) 03 (três) representantes dos Movimentos Populares:
Titular: Marcos Fernando Schmitt – CTG Guardião do Pago;

Suplente: Terezinha Aparecida C. Roloff – APANP.
Titular: Hudson de Souza – Igreja Do Evangelho Quadrangular;
Suplente: Cesar Luiz Royer – APESC.
Titular: José Arlindo Ceconi – FUNDEC – São Valério;
Suplente: Orlando R. Werle – APROSANTOS.
b) 01 (um) representante do segmento dos representados por entidades sindicais:
Titular: Pedro Mombach – Sindicato Rural;
Suplente: Berlindo Lewiski – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
c) 01 (um) representante do segmento de empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento;
Titular: Rafael Iruan Kolas – ACEP;
Suplente: Marco Antônio Rohden – ACEP.
d) 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
Titular: Claudio Aroldo W. S. Holsten – CREA-PR;
Suplente: Ederson Altino Kobs – IFPR.
e) Organizações Não Governamentais – ONGS (Cadeira não obrigatória – Definida em Assembleia)
Titular: Marcio André Ulsheinheimer – ROTARY;
Suplente: Luan José Drey - Igreja Católica.
Art. 2º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, sendo vedada qualquer remuneração para tal fim.
Art. 3º O mandato do ConCidade nomeado por este decreto tem um período de 03(três) anos a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os atos e disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:21442816

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5731 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5731 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços no Distrito do Barra Grande, para realização de construção de nova UBS;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte ideal do imóvel: Fusão dos Lotes n° 03-A-03-B-04-A da Gleba 109-CP do Município de Planalto, Estado do Paraná, com área total de 32.611,97m² (trinta e dois mil, seiscentos e onze metros e noventa e sete centímetros quadrados), registrado sob Matrícula n° 21.934.
Parágrafo único. A parte ideal de que se refere o caput deste artigo, diz respeito a área denominada Parte 01, com 8.011 m², conforme mapa em anexo.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaço para construir uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:32B0B0D2

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 02.001/2026- DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.001/2026- DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.22, 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 26/03/2026/2025 às 23h59min do dia 27/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 25 de março de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:AFFD8AE8

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Designação da Comissão dos Representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do município de Planalto na CREV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2057 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de março de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão dos representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do munícipio de Planalto – Pr. na CREV – Comissão Regional de Enfrentamento as Violências Formada pelas seguintes pessoas e representações.
Janice Royer Borchardt – Secretaria de Assistência Social;
Fone: (46) 99914-9257 e-mail: janice_borchardt@hotmail.com
Rosangela Lopes – Secretaria da Saúde;
Fone: (46) 99920-6323 e-mail: rosangela.lopes@planalto.pr.gov.br
Ernestina Rodôli do Nascimento – Secretaria de Educação;
Fone: (45)98423-1737 e-mail: psicologaernestina@gmail.com
Sionara Dalpiaz – Conselho Tutelar
Fone: (46) 99900-7667 e-mail: dalpiazsionara944@gmail.com
Adriane Lopes
Fone: (46) 99976-0722 e-mail: nanilopes99@gmail.com
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões 03 de março de 2026.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4D1629F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Valmor Binsfeld requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em viagem a Itaipu, a ser realizada no dia 26 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 26/03/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento as demais regiões do Estado, são fixadas no valor de R$ 406,38 (quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 203,19 (duzentos e três reais e dezenove centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Valmor Binsfeld;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 203,19 (duzentos e três reais e dezenove centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C7A682F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Inexigibilidade Nº 005/2026
Processo Licitatório nº 009/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - CNPJ: 01.031.983/0001-96.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação se serviços de Curso de Capacitação objetivando a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso: 19º Congresso de união e fortalecimento da vereança, Eleições 2026 e os seus impactos nos municípios: e o novo PROLEGIS do TCE/PR (programa de avaliação das contas do poder legislativo municipal). a ser realizado entre os dias 18 a 20 de Março de 2026, na cidade de Curitiba/PR..

VALOR :R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 17 de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:8A776635

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Inexigibilidade Nº 006/2026
Processo Licitatório nº 012/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA CNPJ: 58.511.090/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 02 (dois) servidores no curso de capacitação: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS. a ser realizado entre os dias 25 a 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR

VALOR :R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 24 de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:C349EF0C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A **INSETEX DEDETIZADORA URBANA,** inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº **21.057.432/0001-09**, sediado(a) na rua Sede Avenida de São João, nº 1189, Sala 04, Bairro Vila Zanim, na cidade de Astorga,– Cep 86730-000, inscrito no CPF/MF sob n.º "Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa de gordura, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, a serem executados nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência."

VALOR :R$ 2.650,32 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cr 0100101031000120013390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pontal do Paraná, em24 de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:67573B3C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 045/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Revoga a Portaria nº 042/2026, de 24 de fevereiro de 2026, em razão de duplicidade de ato normativo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 042/2026, de 24 de fevereiro de 2026, em razão de duplicidade, tendo em vista a existência de ato normativo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3C51D98D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 046/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Portaria 46/2026 – de 25 de março de 2026

Súmula: Dispõe sobre o encerramento antecipado do expediente na Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em razão da realização de serviço de dedetização no prédio sede.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviços de dedetização no prédio sede da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que tais serviços envolvem a aplicação de produtos químicos que exigem a desocupação do ambiente por questões de segurança e saúde;

CONSIDERANDO a importância de zelar pela integridade física dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam as dependências desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para viabilizar a execução dos serviços, incluindo o tempo necessário para preparação do ambiente e segurança na aplicação dos produtos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o encerramento antecipado do expediente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná no dia 27 de março de 2026 (sexta-feira), às 15h.

Art. 2º O prédio da Câmara Municipal permanecerá fechado a partir das 15h, para procedimentos necessários à realização dos serviços de dedetização, programados para o período da tarde.

Art. 3º Durante o período de fechamento, o atendimento ao público para orientações e informações gerais será realizado, em regime de plantão, por meio do Whatsapp Oficial da Câmara, pelo número (41) 98854-1030.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:0A1F1902

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 395/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob no nº 82.083.270/0001-78.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,13.094,71 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR/SUPRIMIR/REAJUSTAR o contrato 395/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, conforme o artigo 57, II e § 20, Lei nº 8.666/93, com justificativas constantes no Protocolo nº 11.045/2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução em 237 (duzentos e trinta e sete) dias, com vigência até 28/02/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:
Segue abaixo resumo das alterações propostas:
Valor de acréscimos: R$ 546.294,10 (19,74% do valor inicial do contrato)
Valor de supressões: R$ 159.752,40 (5,77% do valor inicial do contrato)
Valor do reajuste contratual: R$ 148.851,65 (7,42% de taxa anual)
Considerando os valores de acréscimos e supressões citados acima, o valor líquido da alteração proposta corresponde a um acréscimo de valor de R$ 386.541,70 e um reajuste contratual de R$ 148.851,65. Desta forma, o valor do contrato passará de R$ 2.767.493,40 para R$ 3.302.886,75.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto Elemento
14.001.15.451.0034.1.017 4.4.90.51.00.00 FONTE 716 CR3002
Pontal do Paraná, 25 de março de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B941E23C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 396/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob no nº 82.083.270/0001-78.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,13.094,71 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR/SUPRIMIR/REAJUSTAR o contrato 396/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, conforme o artigo 57, II e § 20, Lei nº 8.666/93, com justificativas constantes no Protocolo nº 11.044/2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução em 237 (duzentos e trinta e sete) dias, com vigência até 28/02/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:
Segue abaixo resumo das alterações propostas:
Valor de acréscimos: R$ 295.533,17 (9,90% do valor inicial do contrato)
Valor de supressões: R$ 59.068,47 (1,98% do valor inicial do contrato)
Valor do reajuste contratual: R$ 173.577,33 (7,42% de taxa anual)
Considerando os valores de acréscimos e supressões citados acima, o valor líquido da alteração proposta corresponde a um acréscimo de valor de R$ 236.464,70 e um reajuste contratual de R$ 173.577,33. Desta forma, o valor do contrato passará de R$ 2.986.359,29 para R$ 3.396.401,32.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto Elemento
14.001.15.451.0034.1.017 4.4.90.51.00.00 CR 716 FR 3002
14.001.15.451.0034.1.017 4.490.51.00.00 CR 716 FR605
Pontal do Paraná, 25 de março de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A8869011

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 018 DE 25 DE MARÇO DE 2026 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, através do memorando n° 10.501/2024.

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração da possível irregularidade contida no memorando n° 10.501/2024, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, da corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Douglas José Zanatta, matrícula: 318101;
Secretário: Willian Veiga Ramos, matrícula: 319091;
Membro: Dorotéia Kuchuminski, matrícula: 318791;

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 25 março de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:B8943619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, convoca as conselheiras para reunião ordinária do Conselho a ser realizada dia 20 de marco de 2026, sexta-feira, às 14 horas, na Cras de Ipanema, Rodovia PR 412,Km 5,6 com as seguinte pauta: 1- Mobilização para a atividade do dia 28 de março, na Feira do Sol, em alusão ao Dia Internacional da Mulher; 2- Nomeação das novas conselheiras; 3-Apresentação e conhecimento do equipamento CRAS de Ipanema e dos serviços ofertados à comunidade.
Contamos com a participação de todas.
Pontal do Paraná, 16 de Março de 2026

LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES -
Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8197FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13381/2026 DE 24/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13381/2026 de 24/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.876,02 (trinta e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
471 - 3.3.22.93.00.00	33576	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.876,02
		Total Suplementação:	33.876,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BDF3E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 12/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 76/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESTABELECE MEDIDAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO, À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTEMPLANDO AS ALTERAÇÕES DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

ÚNICA VOTAÇÃO – EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE RENUMERA O ARTIGO 3º PARA ARTIGO 2º CORRIGINDO ERRO MATERIAL.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 13/2026 DE AUTORIA DA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, VENDA, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM EFEITO SONORO DE ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE PORECATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO APRESENTADO PELA VEREADORA NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA SOLICITANDO ENVIO DO MESMO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MANUTNÇÃO/RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA MAGDALENA TAMANINI TAVIAN.

ÚNICA VOTAÇÃO INDICAÇÃO Nº 22/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E MARCELO COELHO DA SILVA que sugere ao senhor prefeito que seja determinado, em caráter de urgência, à secretaria municipal de obras e serviços públicos a realização de reparos na galeria de águas pluviais e a recuperação da pavimentação asfáltica na rua mauro molina, nas proximidades do número 789.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 23/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE estabeleça diretrizes para a implementação do programa municipal de hidratação urbana – "hidrata-se", destinado à instalação de estações de hidratação em logradouros públicos de porecatu, observando os seguintes critérios: disponibilização de água potável (nas opções natural e gelada), acessível a toda a população sem custos; instalação em pontos de fácil visibilidade e alto fluxo, como praças, parques e áreas próximas a centros esportivos; as estações deverão garantir o acesso universal (pessoas com deficiência e mobilidade reduzida) e seguir rigorosos padrões sanitários de manutenção e limpeza; estimulo ao uso de recipientes reutilizáveis, reduzindo o descarte de plásticos descartáveis no meio ambiente municipal.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 24/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE determine aos setores competentes da administração o início dos procedimentos necessários para a futura construção de um estádio de futebol municipal, contemplando as seguintes etapas: localização e disponibilidade; identificação e reserva de terreno público adequado para abrigar a infraestrutura necessária; projetos técnicos: elaboração do projeto arquitetônico, estrutural e orçamentário (planejamento financeiro),

atendendo às normas técnicas vigentes; transparência e suporte ao legislativo; disponibilização de toda a documentação e projetos aos membros desta Casa de Leis, a fim de fornecer o subsídio técnico indispensável para que os vereadores possam pleitear recursos junto aos seus respectivos deputados estaduais e federais.

Sala das Sessões, 25 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:7201600A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 3/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2025

EDITAL: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 3, de 27 de março de 2025. Dispensa Eletrônica nº 1/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da reabertura do Processo Administrativo nº 7, de 18 de março de 2025, e nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, também e subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 35, de 17 de março de 2025, torna pública a prorrogação da contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para fins de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de escritório, com Bahr Esposito & Cia Ltda, inscrita no CPNJ nº 07.766.880/0001-50, com sede na Rua XV de Novembro, 453, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000. O valor total será acrescido em 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos percentuais), observando-se o limite de gastos anuais na casa de até R$ 11.647,48 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 24 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7E759CD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°020/2026

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°020/2026
Data: 25/03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: RICETTO & RICETTO LTDA
Protocolo: 1769/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica n°010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para residência com 5 (cinco) pessoas, incluindo instalação de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, todos subterrâneos, com fornecimento de materiais (anéis de concreto, tubos, britas, conexões) e mão de obra qualificada, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
Valor global: R$ 92.999,88 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 26/03/2026 à 25/03/2027
Prazo de Execução: 15 (quinze) dias

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:27C9F265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 07ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 07ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (16/03/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 06ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.
03. Os Vereadores Leirianne de Caires Sartori e Deivid Sirqueira Couto participaram de forma remota, em razão de viagem oficial a Curitiba/PR.
MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 01/2026 que, "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação,

Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto com a emenda ao Projeto de Lei nº 01/2026. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação a emenda apresentada pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 01/2026, com as alterações introduzidas pela emenda aprovada, sendo o Projeto de Lei aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 02/2026 que, "Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências". O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O Senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 02/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto fez indicação para manutenção da fiação e da rede elétrica no Cemitério Municipal, além de instalação de mais tomadas no local; fez, ainda, ainda para reparos na sinalização das Ruas da cidade, em especial na Rua São Paulo interseção com a Rua Iguatemi, para que os caminhões não transitem no interior da cidade; e também que sejam realizados reparos na sinalização da Rua Rolândia interseção com a Rua Bahia;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para que seja executada roçagem ao lado do Restaurante do Bozo, próximo à calçada; fez, ainda, indicação para instalação de lombadas na Rua Olívio Biazotti, próximo ao nº 209; fez, também, indicação para instalação de lombada elevada na Rua São Paulo, em frente à Agroprado.
Vereador Odair fez indicação para instalação de lombada na Rua Bocaína, interseção com a Rua São Paulo e Rua Bahia.

Requerimento(s): Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h37min do dia 16 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:650E1838

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

CONVOCAÇÃO

1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Prado Ferreira-PR, 23 de março de 2026.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as): Deivid Sirqueira Couto, Geovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, Joel Marcos da Silva Machado, Leirianne de Caires Sartori, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Michele Camiloti Cristiane dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira, para **1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **30 DE MARÇO DE 2026, APÓS O ENCERRAMENTO DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:
ITEM ÚNICO
Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 que, "Dispõe sobre a alteração da carga horária, nível salarial e nomenclatura de cargos públicos constantes na Lei nº 084/2001 e Lei Complementar nº 586/2022, e dá outras providências".

Atenciosamente,

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:3D4DB56F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 30/03/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2026 que, "Dispõe sobre a alteração da carga horária, nível salarial e nomenclatura de cargos públicos constantes na Lei nº 084/2001 e Lei Complementar nº 586/2022, e dá outras providências.

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 03/2026, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte, cria o Conselho Municipal de Esporte (CME), institui o Fundo Municipal de Esporte (FME), e dá outras providências."

ITEM 03
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 04/2026, que "Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, dispõe sobre o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município do Município de Prado Ferreira, PR e dá outras providências."

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8387086A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.
A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional do Fórum Internacional de Saneamento de Maringá – FISM, promovido pelo ORCISPAR, a ser realizado nos dias 25 e 26 de março de 2026

CONTRATADO: Natasha de Paula Amorim - ME
CNPJ/CPF: 50.911.017/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Maringá – PR, 24 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:813A3A8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 43/2026
Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026
Registro de Preços nº 07/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização (limpeza e desinfecção) de reservatórios de água potável, abrangendo o esgotamento, remoção de resíduos, lavagem e desinfecção das superfícies internas, com execução de testes de qualidade da água em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, incluindo a emissão de Laudo Técnico de Higienização, com validade de 12 (doze) meses.
Valor Máximo da Licitação: R$ 42.505,47 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço do item. Participação exclusiva para ME/EPP.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia **13/04/2026**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2801.

Publique-se.

Maringá, 25 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:08EB4544

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP LEI Nº 123/2006 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 08/04/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA APROVADO PELO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 634.510,88 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 25 de março de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4DC576E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 09/04/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E FRIOS) DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 71.675,50 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 25 de março de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BBE16D68

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEPTUAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEPTUAGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 15/03/2026 a 21/03/2026.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,48	4,58
2	GASOLINA COMUM	6,20	6,54
3	ÓLEO DIESEL S10	6,29	7,70
4	ÓLEO DIESEL S500	6,06	7,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 25 de março de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B17EDDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO 2º SESSÃO PÚBLICA –ABERTURA DO INVÓLUCRO 02 E 04

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
TIPO: técnica e preço

Referente a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2º SESSÃO PÚBLICA –ABERTURA DO INVÓLUCRO 02 E 04: 30/03/2026 (segunda – feira) as 09:00hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Sala de reuniões Câmara Municipal de Quatro Barras.

O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de março de 2026.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:62814B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11553/2026

Súmula: Exonera o Senhor ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Senhor ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA, CPF nº. ***.482.535-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 25 de Março de 2026.

Quatro Barras, 25 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:910510C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11554/2026

Súmula: Exonera o Senhor GUSTAVO VIEIRA PINTO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor GUSTAVO VIEIRA PINTO, CPF nº. ***.051.909-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", a partir de 31 de Março de 2026.

Quatro Barras, 25 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3B6B7916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11555/2026

Súmula: Exonera a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, CPF nº. ***.770.659-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 25 de Março de 2026.

Quatro Barras, 25 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F6755ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11557/2026 DE 25/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 196.939,36 (cento e noventa e seis mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
886 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.360,00
04.003.08.244.0034.2.207.	Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
884 - 4.4.90.52.00.00	3940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.579,36
	Total Suplementação:	**196.939,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:92CEEF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11558/2026 DE 25/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.870,64 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.207.	Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
885 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.870,64
	Total Suplementação:	**21.870,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Basica	
103 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.870,64
	Total Redução:	**21.870,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E2D15467

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 11550/2026

Súmula: Designa a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a servidora municipal indicada a seguir para o exercício de função gratificada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018 e Lei n° 1468/2022, a partir de 02 de Março de 2026, com efeitos retroativos:

ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO:
-SIMONE GUIMARÃES – para a função de Coordenadora Pedagógica

Quatro Barras, 24 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EAE911BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento Público nº 06/2024 – Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 de março de 2026, às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 25 de março de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A7E5B1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1994/2026
VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN – CPF. XXX.448.389-XX
I)Processo Administrativo n° 3740/2026
II) Cargo do servidor: ENFERMEIRO – SMS
III)Período de afastamento: 01/04/2026(08h:30) a 01/04/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para lançamento Macrorregional do projeto "Mais Saúde do Campo", em Almirante Tamandaré/PR.

Requerimento de Diária n° 1995/2026
WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO – CPF. XXX.869.719-XX
I)Processo Administrativo n° 3738/2026
II) Cargo do servidor: BIOMEDICO – SMS
III)Período de afastamento: 01/04/2026(08h:30) a 01/04/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para lançamento Macrorregional do projeto "Mais Saúde do Campo", em Almirante Tamandaré/PR.

Requerimento de Diária n° 1996/2026
ANGÉLICA LOPES DA CRUZ – CPF. XXX.016.139-XX
I)Processo Administrativo n° 3739/2026
II) Cargo do servidor: ENFERMEIRO – SMS
III)Período de afastamento: 01/04/2026(08h:30) a 01/04/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para lançamento Macrorregional do projeto "Mais Saúde do Campo", em Almirante Tamandaré/PR.

Quatro Barras, 25 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CF5E5FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA N°052/2026

ATO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA Nº052 /2026

Súmula: Dispõe sobre a complementação de diária concedida ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a complementação de diária ao Senhor Alex Sandro Fernandes Prefeito Municipal de Querência do Norte , referente à viagem anteriormente autorizada por meio do Ato nº051/2026.
Art. 2º A complementação de que trata o artigo anterior se faz necessária em razão do acréscimo de compromisso na agenda oficial, o que implicou na extensão do período de permanência fora do Município.

Art. 3º O valor da complementação corresponderá a 01 (uma diária), de R$790,52 reais conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR , 25 DE Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:387D96D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA N°053/2026

ATO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA Nº053 /2026

Súmula: Dispõe sobre a complementação de diária concedida ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Norte , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a complementação de diária ao Senhor Guto Renato Berto diretor de Turismo , referente à viagem anteriormente autorizada por meio do Ato nº048/2026.

Art. 2º A complementação de que trata o artigo anterior se faz necessária em razão do acréscimo de compromisso na agenda oficial, o que implicou na extensão do período de permanência fora do Município.

Art. 3º O valor da complementação corresponderá a 01 (uma diária), de R$573,94 reais conforme disposto na legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte PR , 25 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:97D52558

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°031/2026

DECRETO Nº 031/2026

Súmula: Dispõe sobre a atualização do valor da Bolsa Auxílio Universitário, conforme correção pelo IPCA.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal 1906/2023, que autoriza a correção dos valores da Bolsa Auxílio Universitário pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da Bolsa Auxílio Universitário para o exercício financeiro de 2026, conforme a variação acumulada do IPCA no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.
Parágrafo único: O novo valor da Bolsa Auxílio Universitário passa a ser de R$483,79 (quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), limitado ao montante mensal de R$29.027,40 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).
Art. 2º O pagamento da Bolsa Auxílio Universitário continuará sendo realizado diretamente a Associação dos Estudantes Universitários de Querência do Norte - ASUQUEN, através de conta específica, conforme estipulado na legislação vigente.
Art. 3º Os demais dispositivos das Leis Municipais 1845/2022 e 1906/2023 que não conflitarem com este Decreto permanecem inalterados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte – PR, 25 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6489DE7F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N° 011/2026

EDITAL Nº. 011/2026

SÚMULA: Convoca candidatos(as) aprovados(as) no processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento da demanda nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em decorrência da reorganização da distribuição de turmas suplementares;
CONSIDERANDO a ampliação da carga horária dos alunos matriculados no Ensino em Tempo Integral, conforme Decreto Municipal nº 071/2024;
CONSIDERANDO as Licenças para professoras em vias de aposentadoria de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição desses profissionais para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas;
CONSIDERANDO a desistência de quatro candidatos convocados pelos Editais nº 001/2026, 003/2026, 004/2026, 005/2026, 006/2026, 008/2026, 009/2026 e 010/2026;

RESOLVE:
Convocar o candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 029/2025 e homologado pelos Editais 030/2025, 031/2025 e 032/2025 para possível Contratação Temporária por tempo determinado, conforme classificação abaixo:

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
RAQUEL LIMA DA SILVA	30	**44º**	PROFESSOR

Classificação Afrodescendentes

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JÉSSICA ALINE DA SILVA **	34	**15º**	PROFESSOR
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA **	32	**16º**	PROFESSOR
ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA **	31	**17º**	PROFESSOR
AILSON RODRIGUES SENA SILVA	30	**18º**	PROFESSOR

**já convocada na ampla concorrência

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
AILSON RODRIGUES SENA SILVA*	30	**45º**	PROFESSOR
ROSANA MARIA PERES	29	**46º**	PROFESSOR

*já convocado como afrodescendente

Os candidatos interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura impreterivelmente no período de 26/03 a 31/03/2026 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos para a posse constantes no Edital nº 029/2025;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 25 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F74AA755

LICITAÇÃO
ADITIVO 186/2025

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 186/2025
CREDENCIAMENTO nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

Vencimento 04/09/2026
I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.943.749/0001-54, com sede a AV SANTOS DUMONT, 939, casa, QUERÊNCIA DO NORTE - PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, O Prefeito em exercício, Marcio Cristiano Esser, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santa Catarina, nº 1211, e a empresa DIGAE LTDA, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE META, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE
O valor do aditivo será de R$ 18.373,50 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

			Quant. Aditada	Valor Und.
01	47403	**PINTOR** Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, laje, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Lixar e raspar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	450	R$ 22,74
				TOTAL: 10.233,00

			Quant. Aditada	Valor Und.
01	47404	**AJUDANTE DE PINTOR** **a**. Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; **b**. Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	450	R$ 18,09
				TOTAL: 8.140,50

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 03 DE MARÇO de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MAURO CESAR DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D8E8CD8D

LICITAÇÃO
ADITIVO 198.2025

1º. TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 65/2025
CONTRATO Nº. 198/2025
VENCIMENTO: 25/08/2026

I - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
II- CONTRATADO: Sra. TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 5.***.256-* e CPF nº 032.***.969-**, residente e domiciliado em Querência do Norte, Paraná, doravante denominado LOCADOR.
III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/21 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO com base no Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 25/02/2026 a 25/08/2026, do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 1.369,52 (Um mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Querência do Norte-PR, 25 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

TIAGO GUIMARÃES DA SILVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:46000D9C

LICITAÇÃO
ADITIVO 87/2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.87/2024, decorrente de Dispensa n° 1/2024 de SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2023/2024, CHASSI 8AP359AFZRU337116, PLACA SFA -9J38.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa GENTE SEGURADORA SA , inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre-RS neste ato representada por MARCELO WAIS, portador do RG n° 700XXX616X, portador do CPF sob n° 632.XXX.380-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem a dilatação do prazo de vigência para 11 de março de 2027, com inicio em 11/03/2026, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.277,61

(um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos), corresponde ao acréscimo de 4,177800 % com finalidade de CONFORME OFICIO 34/2026 DA SECRETARIA DE SSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte (PR), 11 de março de 2026.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratante
CNPJ:76.973.692/0001-16

GENTE SEGURADORA SA
Contratada
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:54B1907C

LICITAÇÃO
SORTEIO MEI CREDENC. 01/2024

Conforme analisado pela comissão de licitação – Portaria nº 08/2024, segue abaixo lista dos habilitados

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
MEIs HABILITADOS

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

ESTÃO HABILITADOS, CONFORME INSCRIÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTO
ATA LAVRADA EM 16/03/2026

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME - MEI	FUNÇÃO	APTA
01	291/2026	NATALIA AUGUSTO DE AZEVEDO – CNPJ 64.954.104/0001-18	SG/PA	SIM
02	294/2026	MARIA DOS SANTOS BISPO – CNPJ 65.039.334/0001-14	SG	SIM
03	441/2026	PATRICIA BAUMGARTER – CNPJ 65.1269.120/0001-39	SG	SIM
04	442/2026	VIVIANE APARECIDA DA SILVA - CNPJ 65.609.475/0001-25	SG	SIM
05	443/2026	MANINES TAVARES – CNPJ 65.506.300/0001-92	SG/PA	SIM

Para os aptos acima mencionados o SORTEIO PARA OS POSTOS DE TRABALHOS ABAIXO, ACONTECERÁ DIA 27/03/2026, AS 09 HRS no Paço Municipal Professor Vlaumir Rodrigues, nº 1197 – Querência do Norte – PR.

SERÁ SORTEADO 01 VAGA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 01 VAGA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

QUERÊNCIA DO NORTE, 25 de março de 2024

Divisão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0DC53523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026 – DISPENSA Nº 001/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 001/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa.

Assim sendo, fica concedido à empresa AEMBI TELECOM LTDA CNPJ: 59.677.962/0001-22 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 25 de março de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9BB9C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 12/2026 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1298/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO

Com base nas informações constantes do Processo nº **46/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa ANDREA DE MOURA, inscrito sob o CNPJ nº 40.318.138/0001-58, com o valor global de 79.100,00 (Setenta e Nove Mil e Cem Reais), para CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DE PÁSCOA, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2650	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.39.84.02	Do Exercício
2026	2980	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.39.84.02	Do Exercício
2026	2990	07.703.12.361.0008.2014	107	3.3.90.39.84.02	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 25 de março de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:55F43BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1011/09/2026

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Geral de Governo) do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento), consoante anexos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Geral de Governo) do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento) correspondente a recomposição das percas inflacionárias pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE.
§ 1º - O aludido percentual dar-se-á em parcela única**,** a partir de 1º de março de 2026.
§ 2º - As tabelas dos Subsídios atualmente em vigor serão atualizadas de acordo com a disciplina desta Lei e em época própria.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva contida no parágrafo 1º, do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste, em 24 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:F811E971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
ATO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Súmula: Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, em Sessão Plenária, e eu promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNIICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira, orçamentária e de controle externo do Poder Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º - As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, Leis complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como a apreciação de medidas provisórias.

Art. 3º - As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da administração local, principalmente quanto a execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas ao Prefeito, integradas estas aquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias.

Art. 5º - As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em Lei.

Art. 6º - A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede própria no Edifício Comercial Bueno, localizado na Rua Arnaldo Busato n. 3242, sala 03, centro, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 8º - No recinto de reuniões do Plenário, não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica a colocação de Brasão ou Bandeira do País, do Estado e do Município, na forma da Legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 9º - O recinto onde se realizam as sessões legislativas somente poderá ser utilizado para outra finalidade mediante autorização expressa da Presidência, observada regulamentação própria.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 10 – No primeiro dia de cada Legislatura, às 08:30 horas, em Sessão de Instalação, independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, e em caso de empate pelo mais idoso, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º A posse poderá ocorrer, excepcionalmente, no dia imediatamente anterior ao início da legislatura, para fins de compatibilização com a solenidade de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, produzindo efeitos, contudo, somente a partir do primeiro dia da legislatura.
§ 2º O Presidente prestará o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE REALEZA E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".

Art. 11 – Prestado o compromisso pelo Presidente, o secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal pela ordem alfabética de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

Art. 12 – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 10, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias na Sede da Câmara Municipal, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente, utilizando a fórmula do artigo 10.

Art. 13 – Antes de iniciar-se a Sessão de Posse, os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, apresentarão Declaração de Bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

Art. 14 – No mesmo dia seguir-se-á eleição da Mesa, na qual somente poderão votar ou serem votados, os Vereadores empossados.

Art. 15 – o Vereador que não tomar posse no prazo previsto no artigo 12, sem justificativa, terá o cargo declarado vago.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 16 – A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, este último exercendo suas funções apenas na ausência do 1º Secretário, todos com mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução para o mesmo cargo durante a legislatura de 4 (quatro) anos, ainda que não consecutiva, mediante eleição.

Art. 17 - Imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, e em caso de empate pelo mais idoso, e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara, elegerão a Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, observada a proporcionalidade partidária, considerando-se automaticamente empossados nas suas funções, os eleitos.
§ 1º - A eleição da Mesa far-se-á, por escrutínio secreto, por voto indevassável, em cédula única impressa, com indicação dos nomes e respectivos cargos.
§ 2º - Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou no caso de empate, o mais idoso.
§ 3º - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 18 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre na última sessão ordinária de cada sessão legislativa e a posse dar-se-á em Sessão, ou, não havendo, automaticamente, no dia 01 de janeiro de cada ano.

Art. 19 – Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na Sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício, salvo, neste caso, o disposto no artigo 17 deste Regimento.

Art. 20 – O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo na Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 21 – Havendo vaga na Mesa, proceder-se-á a nova eleição, aplicando-se as disposições desta seção.

Art. 22 – Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:
I – Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II – Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
III – Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;
IV – For o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.

Art. 23 – A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa ou Comissões, será feita mediante justificação escrita, apresentada à Mesa.

Art. 24 – A destituição de Membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador.

Art. 25 – Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira Sessão Ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, observando-se o disposto nos artigos 17 e 19.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 26 – A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 27 – Compete a Mesa da Câmara privativamente:
I – Propor ao Plenário Projeto de Resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a iniciativa da Lei para a fixação da respectiva remuneração;
II – Propor Projetos de Leis que fixem, atualizem ou alterem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.
III – Propor Projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução concessivos de licença e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores, quando for o caso;
IV – Elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, após aprovação do Plenário, a proposta parcial do Orçamento para a Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
V – Enviar ao Prefeito Municipal até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior;
VI – Declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer membro da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
VII – Representar em nome da Câmara, junto aos poderes da União, do Estado e do Distrito Federal;
VIII – Organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara, vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo.
IX – Proceder a redação final das Resoluções e Decretos Legislativos;
X – Deliberar sobre convocação de Sessões Extraordinárias da Câmara;
XI – Receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XII – Promulgar as Emendas à Lei Orgânica do Município.
XIII – Autografar os Projetos de Leis aprovados, para a sua remessa ao Executivo;
XIV – Deliberar sobre a realização de Sessões Solenes fora da sede da Edilidade;
XV – Determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 28 – A Mesa decidirá por maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 29 – O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, que será substituído, nas mesmas condições, pelo secretário da Mesa.

Art. 30 – A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

Art. 31 – O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 32 – Compete ao Presidente da Câmara:
I – Representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou Plenário;
II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
VI – Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII – Convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
VIII – Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
IX – Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
X – Designar comissões especiais nos termos deste Regimento, observadas as indicações partidárias;
XI – Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XII – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – Administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIV – Representar a Câmara junto ao Prefeito, as autoridades federais, estaduais, e perante as entidades privadas em geral;
XV – Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XVI – Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal, às pessoas que, por qualquer título, mereçam honraria;
XVII – Requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;
XVIII – Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;
XIX – Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em Lei, ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário e expedir Decreto Legislativo de perda de mandato;
XX – Declarar destituído Membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XXI – Designar os Membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Permanentes;
XXII – Convocar verbalmente os Membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 30 deste Regimento;
XXIII – Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícito ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
– Convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar aos vereadores as convocações do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos Membros da Casa, inclusive no recesso;
– Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
– Abrir, presidir e encerrar as Sessões da Câmara e suspendê-las, quando necessário;
– Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, ou pelo Secretário Executivo da Câmara, das atas, pareceres, requerimentos e outros atos escritos, sobre os quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
– Cronometrar a duração do expediente, da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término dos respectivos;
– Manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos.
– Resolver as questões de ordem;
– Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;
– Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
– Proceder a verificação de quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
– Encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, transcorrido o prazo e esgotado este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc nos casos previstos neste Regimento;

XXV – praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:
– Receber as mensagens de Propostas Legislativas, fazendo-as protocolizar;
– Encaminhar ao Prefeito, por ofício, os Projetos de Leis aprovados e comunicar-lhes os Projetos de sua iniciativa rejeitados, bem como os Vetos rejeitados ou mantidos;
– Encaminhar ao Prefeito as informações requeridas pelos Vereadores, por deliberação do Plenário e requisitar o comparecimento dos seus Secretários, Diretores ou Chefes de Departamentos Municipais, quando houver convocação na forma regular;
– Solicitar mensagens com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
– Proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

XXVI – Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXVII – Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XXVIII – Administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, atribuindo aos servidores do Legislativo Municipal, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos, aplicando-lhes as penalidades, julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XXIX – Exercer atos de Poder de Polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto.

Art. 33 – O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 34 – O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 35 – O Presidente da Câmara votará nas deliberações:
I – Em que se exija a maioria absoluta ou 2/3 (dois terços);
II – Em que houver empate;
III – Em votação secreta;
IV – Sobre a eleição da Mesa e das Comissões e para o preenchimento das respectivas vagas;
Parágrafo Único – O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I – Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e os Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda de mandato de Membro da Mesa;

Art. 37 – São atribuições do Primeiro Secretário, além de outros previstos neste Regimento:
I – Verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II – Ler a ata e as matérias do expediente:
III – Anotar as discussões e votações;

IV – Fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;
V – Acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para Uso da Palavra;
VI – Assinar, depois do Presidente, as Atas das Sessões Plenárias;
VII – Fiscalizar a elaboração das Atas das Sessões e dos Anais;
VIII – Fiscalizar a publicação dos debates;
IX – Secretariar a Comissão Executiva;
X – Substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimentos destes.

Art. 38 – São atribuições do Segundo Secretário:
I – Fazer o assentamento dos votos, nas eleições;
II – Substituir o secretário nas suas ausências.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 39 – O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e quórum legais para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto de sua sede, salvo decisão da maioria absoluta e por motivo de força maior.
§ 2º - A forma legal para deliberar é a Sessão.
§ 3º - Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das Sessões e para as deliberações.
§ 4º - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 5º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 40 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:
I – Elaborar as Leis Municipais sobre matérias de competência do Município;
II – Discutir e votar o Orçamento Anual, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias;
III – Apreciar os Vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;
IV - Autorizar, sob a forma de Lei, observadas as restrições constantes da Constituição e da Legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos;
a) Abertura de créditos adicionais, inclusive para atender subvenções e auxílios financeiros;
b) Operações de crédito;
c) Aquisição onerosa de bens;
d) Alienação e oneração real de bens imóveis municipais;
e) Concessão e permissão de serviço público;
f) Concessão de direito real de uso de bens municipais;
g) Autorizar ou referendar consórcios com outros Municípios e convênios celebrados pelo Prefeito com entidades públicas ou particulares, cujos encargos não estejam previstos no orçamento;
h) Alteração da denominação de vias e logradouros públicos;
V – Expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
a) Perda de mandato de vereador;
b) Aprovação ou rejeição das contas do Município;
c) Concessão de licenças ao Prefeito, nos casos previstos em Lei;
d) Consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
e) Conceder Título de Cidadão Honorário, qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;
VI – Expedir Resoluções sobre assuntos de sua competência interna e organização administrativa, mormente quanto aos seguintes:
a) Alteração do Regimento;
b) Destituição de Membro da Mesa;
c) Concessão de licença a Vereador, nos casos previstos em Lei;
d) Julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
e) Constituição de Comissões Especiais;
VII – Processar e julgar o Prefeito Municipal e os Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
VIII – Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos da administração quando delas careça.
IX – Convocar auxiliares diretos do Prefeito, para explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;
X – Eleger a Mesa e as Comissões Permanentes e destituir os seus membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XI – Regulamentar a transmissão ao vivo das sessões da Câmara por rádio, televisão, ou vídeo, assegurando à população o acesso às sessões através da página oficial da Câmara.
XII – Dispor sobre a realização de Sessões Sigilosas, nos casos concretos, quando ocorrer motivo relevante, por deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros, caso em que ficam proibidas as transmissões por rádio, TV, filmagem, internet, e a gravação da referida sessão.
XIII – Autorizar a utilização do recinto da Câmara para fins estranhos à sua finalidade, quando for do interesse público;
XIV – Propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 41 – As Comissões são órgãos técnicos de 03 (três) vereadores, com a finalidade de examinar matérias em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da administração.

Art. 42 – As Comissões da Câmara são Permanentes e Especiais.

Art. 43 – Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Art. 44 – As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – De Constituição e Justiça;
II – De Finanças e Orçamento;
III – De Educação;
IV – De Política Urbana;
V – De Meio Ambiente;
VI – De Saúde;
VII – De Segurança Pública;
VIII – De Assistência Social

Art. 45 – As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão uma finalidade especificada na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 46 – A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo Único – As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.

Art. 47 – A Requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros mediante deliberação por maioria simples do Plenário, a Câmara Criará Comissões Parlamentares de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, observado em sua composição o princípio da proporcionalidade partidária.
§ 1º - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito realizar as diligências que reputarem necessárias convocar secretários, assessores e servidores municipais, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e dos órgãos da administração indireta informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer mister sua presença.

§ 2º - Se as medidas previstas no parágrafo anterior não puderem ser cumpridas, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão requerê-las através do Poder Judiciário.
§ 3º - Os prazos para o cumprimento das medidas previstas no § 2º deste artigo serão fixados pela própria Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 4º - As conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito independem de deliberação do Plenário e serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara, às autoridades e órgãos apontados em seu relatório.

Art. 48 – A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito e dos Vereadores, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

Art. 49 – Em cada Comissão, quer permanente, quer temporária, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 50 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto as Comissões, sobre Projetos que com elas se encontrem para estudo.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara enviará pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 51 – Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – Discutir e votar proposições que dispensam, na forma do Regimento Interno da Câmara, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores;
II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, após ouvido o plenário, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica;
III - Convocar secretários, assessores municipais e diretores de órgãos da administração indireta e fundacional, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – Receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
§ 1º - Os membros das Comissões serão indicados pelos respectivos partidos ou blocos parlamentares e designados por ato da Mesa da Câmara.
§ 2º - Cada Comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil, após ouvido o plenário, nos termos do inciso II do caput, para:
I – Instruir matéria legislativa em tramitação;
II – Tratar de assuntos de interesse público relevante, pertinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido da entidade interessada.
§ 3º - Aprovada a realização de audiência pública pelo plenário, a Comissão selecionará, para serem ouvidos, as autoridades, as pessoas interessadas e representantes das entidades participantes.
§ 4º - Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão possibilitará a audiência das diversas correntes de opinião.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 52 – As Comissões Permanentes serão compostas até o oitavo dia a contar da primeira Sessão Ordinária de cada Sessão Legislativa.
§ 1º - A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes por bancada ou blocos parlamentares devidamente oficializados, será organizada pela Mesa, observada a proporcionalidade partidária, sempre que possível.
§ 2º – Cumprindo o disposto no parágrafo anterior, os líderes comunicarão, no prazo estabelecido no caput deste artigo, os nomes dos membros da respectiva representação, cabendo à Mesa Diretora proceder à designação dos integrantes das Comissões, devendo a composição de cada Comissão ser oficializada por Ato da Mesa.
§ 3º – Não havendo consenso das bancadas quanto à composição das Comissões Permanentes, a designação de seus membros será realizada pela Mesa Diretora, mediante ato próprio, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.
§ 4º - A Cédula será envolvida em sobrecartas, devidamente rubricada pelo Presidente, e recolhida, em uma urna à vista do Plenário.
§ 5º - Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando automaticamente empossados.
§ 6º - Ao Vereador, salvo o Presidente da Câmara, será assegurado o direito de integrar, pelo menos, uma Comissão, se for possível matematicamente.
§ 7º - O Suplente poderá ocupar a vaga atribuída à respectiva representação partidária e assumirá o lugar do titular em caso de licença.

Art. 53 – O Presidente da Câmara não poderá integrar as Comissões Permanentes ou Temporárias.

Art. 54 – As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas ou blocos partidários, que importem em modificações na proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da Sessão Legislativa seguinte.

Art. 55 – Os Membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam a 03 (reuniões) consecutivas ordinárias ou 05 (cinco) intercaladas, da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 56 – A destituição se dará por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.
Parágrafo Único – Do ato do Presidente da Câmara caberá recurso ao Plenário.

Art. 57 – As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção, ou perda de mandato de Vereador, serão supridas pelo Presidente da Câmara, observada a proporcionalidade partidária e sempre que possível o substituto será do mesmo partido daquele que deixará a vaga.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 58 – As Comissões Permanentes, reunir-se-ão para fixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente, e, após isso, serão lavradas atas de todas as atividades realizadas.
Parágrafo Único – O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro Membro da Comissão.

Art. 59 – As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitir Parecer em matéria sujeita a Regime de Urgência Especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, quando então a Sessão Plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 60 – As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presentes pelo menos 02 (dois) de seus Membros, devendo para tanto ser convocadas pelo respectivo Presidente, no curso da Reunião Ordinária da Comissão.

Art. 61 – Das reuniões das Comissões Permanentes, lavrar-se-ão Atas, em livros próprios, pelo Servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os Membros.

Art. 62 – Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
I – Convocar reunião extraordinária da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara;
II – Presidir as reuniões da Comissão e zelar pela Ordem dos trabalhos;

III – Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;
IV – Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V – Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI – Conceder visto de matéria, por 03 (três) dias, ao Membro da Comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VII – Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo.
Parágrafo Único – Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer dos membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03(três) dias, salvo se tratar de parecer.

Art. 63 – Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, senão se reservar a emissão do Parecer, o qual deverá ser apresentado em 05 (cinco) dias.

Art. 64 – É de 10 dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente, salvo o contido no artigo 72.
§ 1º - O prazo a que se refere este artigo, em se tratando de Proposta Orçamentária, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Processo de Prestação de Contas do Município, será de 30 (trinta) dias.
§ 2º - O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em Regime de Urgência e de Emendas e Subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

Art. 65 – Poderão as Comissões solicitar ao Plenário a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão do Parecer ficará automaticamente prorrogado para tantos dias quantos restarem seu esgotamento.

Art. 66 – O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 67 – As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do Relator ou Presidente, o qual, se aprovado, prevalecerá como Parecer.
§ 1º - Se forem rejeitadas as conclusões do Relator, o Parecer constituirá da manifestação em contrário, assinando o Relator como vencido.
§ 2º - O Membro da Comissão que concordar com o Relator aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “pelas conclusões” seguida de sua assinatura.
§ 3º - A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o Membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “de acordo”, “com restrições”.
§ 4º - O Parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo à proposição ou emendas à mesma.
§ 5º - O Parecer da Comissão deverá ser assinado pelo Presidente, Relator e Membro, sem prejuízo de apresentação de voto vencido em separado, quando a requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o Requerimento.

Art. 68 – Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se pela inconstitucionalidade de determinada proposição, o Parecer será votado e a matéria só terá seguimento caso o Parecer seja rejeitado pelo Plenário.

Art. 69 – Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo Parecer separadamente, a começar pela Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 70 – Qualquer Vereador ou Comissão, poderá requerer, por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o Requerimento.
Parágrafo Único – Caso o Plenário acolha o Requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os artigos 64 e 65.

Art. 71 – Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, ou somente por determinada Comissão, sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 61, VII, o Presidente da Câmara designará Relator “*ad doc*” para produzi-lo no prazo de 05(cinco) dias.
Parágrafo Único – Escoado o prazo do relator sem que tenha sido proferido o Parecer, a matéria ainda assim, será incluída na Ordem do Dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 72 – Somente serão dispensados os Pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante proposição da Mesa ou a requerimento por escrito de Vereador, quando se tratar de proposição colocada em Regime de Urgência.
Parágrafo Único – Quando for recusada a dispensa de Parecer, o Presidente em seguida sorteará relator para proferi-lo oralmente, perante o Plenário, antes de iniciar-se a votação da matéria.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 73 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre todas as proposições quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, lógico e redacional, adequando o texto ao bom vernáculo e à técnica legislativa.
§ 1º Salvo disposição expressa em contrário, é obrigatória a audiência da Comissão de Constituição e Justiça em todos os Projetos de Lei, Projetos de Resolução e Projetos de Decreto Legislativo.
§ 2º Concluindo a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição, o parecer será submetido ao Plenário, prosseguindo a tramitação somente em caso de rejeição do parecer.
§ 3º A Comissão de Constituição e Justiça também se manifestará quanto ao mérito, especialmente nos casos de:
I – Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II – Criação, alteração ou extinção de entidades da administração indireta;
III – Aquisição, alienação ou concessão de bens imóveis;
IV – Participação do Município em consórcios, convênios ou associações;
V – Concessão de licença ao Prefeito ou aos Vereadores;
VI – Denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos.

Art. 74 – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de natureza orçamentária, financeira, tributária e patrimonial, especialmente quanto à legalidade, viabilidade econômica e impacto financeiro.
I – Plano Plurianual;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Lei Orçamentária Anual;
IV – Proposições que impliquem aumento ou redução de receita ou despesa;
V – Matérias relativas a tributos, créditos adicionais, empréstimos e operações de crédito;
VI – Fixação ou alteração de subsídios e remuneração de agentes políticos e servidores públicos.

Art. 75 – Compete à Comissão de Política Urbana manifestar-se sobre matérias relativas a:
I – Obras públicas e serviços urbanos;
II – Infraestrutura, trânsito, mobilidade e transporte coletivo;
III – Uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;
IV – Plano diretor, desenvolvimento urbano e políticas habitacionais;
V – Concessão ou permissão de serviços públicos locais.
Parágrafo único. Compete ainda à Comissão opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis e sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

Art. 76 – Compete à Comissão de Educação manifestar-se sobre matérias relacionadas a:
I – Educação em todos os níveis;
II – Cultura, patrimônio histórico e artístico;
III – Esporte, lazer e atividades recreativas;
IV – Políticas públicas voltadas à juventude.
Parágrafo único. A Comissão apreciará, obrigatoriamente, proposições relativas à reorganização administrativa da área educacional e à concessão de bolsas ou auxílios educacionais.

Art. 77 – Compete à Comissão de Saúde manifestar-se sobre matérias referentes a:
I – Saúde pública;
II – Saneamento básico;
III – Vigilância sanitária;
IV – Políticas públicas de prevenção e atenção à saúde.

Art. 78 – Compete à Comissão de Meio Ambiente manifestar-se sobre matérias relacionadas a:
I – Proteção e preservação do meio ambiente;
II – Sustentabilidade e desenvolvimento sustentável;
III – Recursos hídricos, resíduos sólidos e saneamento ambiental;
IV – Licenciamento ambiental e políticas ambientais municipais.

Art. 79 – Compete à Comissão de Segurança Pública manifestar-se sobre matérias relativas a:
I – Segurança pública no âmbito municipal;
II – Defesa civil;
III – Políticas de prevenção à violência;
IV – Cooperação do Município com órgãos de segurança estadual e federal.

Art. 80 – As Comissões Permanentes às quais tenham sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada em Regime de Urgência Especial de tramitação e sempre quando decidam os respectivos membros, por maioria.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o Presidente de outra Comissão, por ele indicado.

Art. 81 – Quando se tratar de Veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição e Justiça, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 77.

Art. 82 – À Comissão de Finanças e Orçamentos será distribuído a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o Processo referente às Contas do Município, este acompanhado do Parecer Prévio correspondente, sendo-lhe vedado solicitar audiência de outra Comissão.

Art. 83 – Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário, pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos Pareceres serão remetidos à Mesa, até a Sessão subsequentes, para votação.

TÍTULO III
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 84 – Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandado eletivo para uma Legislatura, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 85 – É assegurado ao Vereador:
I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
II – Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III – Apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;
IV – Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
V – Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Art. 86 – São deveres do Vereador, entre outros:
I – Quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município;
II – Observar as determinações legais, relativas ao exercício do mandato;
III – Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias;
IV – Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, ressalvado o direito de renúncia;
V - Comparecer às Sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;
VI – Manter o decoro parlamentar;
VII – Não residir fora do Município;
VIII – Conhecer e observar o Regimento Interno.

Art. 87 – Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I – Advertência em plenário;
II – Cassação da palavra;
III – Determinação para retirar-se do Plenário;
IV – Suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da Presidência;
V – Proposta de perda de mandato, de acordo com a Legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 88. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência, sujeito à deliberação do Plenário, nos seguintes casos:
I – Por moléstia devidamente comprovada, pelo prazo necessário à recuperação da saúde;
II – Para tratar de interesses particulares, sem percepção de subsídio, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa.
§ 1º Os pedidos de licença serão apreciados no expediente das sessões, sem discussão, tendo preferência sobre qualquer outra matéria.
§ 2º Na hipótese do inciso I, a deliberação do Plenário terá caráter meramente homologatório, fazendo o Vereador jus à percepção do subsídio.
§ 3º O pedido de licença previsto no inciso II somente poderá ser rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores.
§ 4º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do cargo ou pelo subsídio de Vereador.
§ 5º O afastamento para desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus ao subsídio.

Art. 89 – As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda de mandato de Vereador.
§ 1º - A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda de suspensão dos direitos públicos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
§ 2º - A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Realeza – Pr.

Art. 90 – A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que fará constar da ata. A perda de mandato se torna efetiva a partir de Resolução promulgada pelo Presidente e devidamente publicada.

Art. 91 – A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, considerando-se aberta a vaga a partir de seu recebimento.

Art. 92. Ocorrendo vacância do cargo, licença por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 88 deste Regimento, ou investidura do Vereador no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara procederá à convocação do respectivo suplente.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 93 - São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 94 – No início de cada Sessão Legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.
§ 1º Será reconhecido como Líder Parlamentar o Vereador que represente um bloco parlamentar composto por, no mínimo, 2 (dois) partidos, ou represente bancada partidária integrada por, pelo menos 2 (dois) Vereadores do mesmo partido.
§ 2º Na falta de indicação, considerar-se-á líder do partido, o Vereador mais votado.

Art. 95 – As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

Art. 96 – A liderança partidária não poderá ser exercida pelo Presidente, somente pelos Vereadores em exercício.

Art. 97 – O Prefeito indicará, no início de cada Legislatura, o líder de sua bancada.

CAPÍTULO IV
DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 98 – O Vereador não poderá:
I – Desde a expedição de seu diploma:
a) Firmar ou manter contrato com instituição de direito público, autarquia, sociedade de economia mista ou concessionária de serviços públicos do Município, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) Aceitar cargo, função ou emprego remunerado, nas entidades referidas na alínea anterior;
II – Desde a sua posse:
a) Ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município, ou nela exercer função remunerada;
b) Ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível 'ad nutum' nas entidades referidas "a" do inciso I;

Art. 99 – Perderá o mandato o Vereador:
I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – Que se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
III – Que fixar residência fora do Município;
IV – Que proceder de modo compatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, ou atender contra as instituições vigentes;
V – Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual à terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou omissão autorizada pela Câmara, ou deixar de comparecer, a 03 (três) Sessões Extraordinárias, convocadas pelo Prefeito no período legislativo ordinário;
VI – Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VII – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VIII – Que sofrer condenação criminal, em sentença transitada em julgado, cm pena a ser cumprida em regime fechado;
IX – Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara, dentro do prazo estabelecido.
Parágrafo Único – Os Vereadores, no exercício do mandato, terão ainda, todas as proibições e incompatibilidades previstas na Constituição Federal, para os membros do Congresso Nacional e na Constituição Estadual, para os membros da Assembléia Legislativa.

Art. 100 – Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, na forma deste Regimento Interno, quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito e nos casos previstos nos incisos III, V, VII e IX do artigo anterior.

Art. 101 – A Câmara cassará o mandato dos Vereadores que infringirem o disposto nos incisos I, II, IV e VIII do artigo 99, obedecido, no que couber, o processo de julgamento do Prefeito.
§ 1º - Não perderá o mandato o Vereador:
I - Investido no Cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
II - Licenciado pela Câmara, por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, desde que neste caso, o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias;
§ 2º - O suplente será convocado nos casos de vaga, licença ou de investidura do titular em função prevista neste artigo.
§ 3º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la, se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.
§ 4º - Na hipótese do Inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 102 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observados os critérios previstos na Constituição Federal.

Art. 103 – Os subsídios serão fixados no último ano da Legislatura, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, para vigorar na Legislatura seguinte.
Parágrafo Único – Os subsídios de que trata o 'caput' deste artigo, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, devendo ser revistos sempre que houver reajuste dos vencimentos do funcionalismo público municipal, observados os mesmos índices.

Art. 104 – Ao Presidente da Câmara poderá ser atribuído subsídio diferenciado, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio que for atribuído ao Vereador, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 105 – No caso da não fixação dos subsídios no prazo previsto no art. 100 deste Regimento, prevalecerão os valores pagos no mês de dezembro do último ano da legislatura anterior.

Art. 106 – As Sessões Extraordinárias poderão ser indenizadas, segundo critérios definidos neste Regimento Interno.

Art. 107 – Ao Vereador em viagem, a serviço da Câmara, devidamente autorizado pelo Presidente, serão atribuídas diárias, nos termos de específica.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108 – Proposição é a matéria sujeita a apreciação da Câmara ou de suas Comissões, conforme o caso.

Art. 109 – São Proposições do Processo Legislativo:
I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II – Os Projetos de:
– Lei Complementar;
– Lei Ordinária;
– Decreto Legislativo;
– Resolução;
III – Veto.
§ 1º - Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de Proposição:
I – A Emenda;
II – O Substitutivo;
III – A Indicação;
IV – O Requerimento;
V – O Recurso;
VI – O Parecer das Comissões;
VII – A Proposta de Fiscalização e Controle;
VIII – A Representação Popular contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
IX – A mensagem e matéria assemelhada;
X – A Moção.
§ 2º - Consideram-se dispositivos para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o item.

Art. 110 – O Presidente da Câmara somente receberá Proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa, em conformidade com a Constituição, com a Lei Orgânica do Município e com este Regimento.
§ 1º - Pode o autor de Proposição não aceita pelo Presidente, recorrer ao Plenário, da decisão.
§ 2º - A Proposição que fizer referência a norma legislativa ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.
§ 3º - A Proposição de iniciativa popular será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, quando necessário, para adequá-la às exigências do caput deste artigo.
§ 4º - Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado, objetivamente declarado em sua ementa, ou dele decorrente.

Art. 111 – A Proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individualmente ou coletivamente.
§ 1º - Considerar-se-á autores de Proposição, para efeitos regimentais os seus signatários.
§ 2º - O quórum para iniciativa coletiva das Proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica do Município, pode ser obtido através das assinaturas:
I – De cada Vereador; ou
II – Quando expressamente permitido, de líder ou líderes, representando exclusivamente o número de Vereadores de sua bancada ou parlamentar.

Art. 112 – A retirada de Proposição, em qualquer fase de seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.
§ 1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre seu mérito, somente ao Plenário cumpre deliberar.
§ 2º - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento da maioria dos subscritores da Proposição.
§ 3º - A Proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.
§ 4º - A Proposição retirada na forma deste artigo, não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa, salvo deliberação do Plenário.
§ 5º - Para as Proposições de iniciativa do Executivo ou de cidadão, aplicar-se-ão as regras deste artigo.

Art. 113 – Finda a Legislatura, arquivar-se-ão as Proposições que, no seu decurso, tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, com pareceres ou sem eles, salvo as:
I – Já aprovadas em primeiro turno;
II – De iniciativa popular;
III - De iniciativa do Executivo.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS

Art. 114 – A Câmara exerce sua função legislativa, além da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, mediante:
I – Projetos de:
a) Lei Complementar;
b) Lei Ordinária.
c) Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

Art. 115 – A apresentação de Projeto, ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica do Município, cabe:
I – A Vereadores, individual ou coletivamente;
II – À Mesa da Câmara;
III – Às Comissões da Câmara;
IV – Ao Prefeito Municipal;
V – Aos Cidadãos.

Art. 116 – Os Projetos deverão ser redigidos de forma concisa e clara, precedidos da respectiva ementa, observado o disposto no caput do Artigo 107 deste Regimento.
§ 1º - A elaboração técnica de cada Projeto deverá atender os seguintes preceitos:
I – Redação com clareza, precisão e ordem lógica;
II – Divisão em Artigos, cuja numeração será ordinal até 9º e, a seguir, cardinal;
III – Desdobram-se:
– Os artigos em parágrafo ou incisos;
– Os parágrafos em incisos;
– Os incisos em alíneas;
– As alíneas em itens;
IV – Os parágrafos serão apresentados pelo sinal §, seguido pela numeração com os mesmos critérios estabelecidos no inciso II deste parágrafo;
V – A expressão parágrafo único será sempre escrita por extenso;
VI – Os incisos serão indicados por algarismos romanos;
VII – As alíneas apresentar-se-ão por letras minúsculas;
VIII – Os itens serão indicados por algarismos arábicos;
IX – O agrupamento de:
– Artigos, constitui a Seção;
– Seções, o capítulo;
– Capítulos, o Título;
– Títulos, o Livro;
– Livros, a parte Geral e a parte Especial.
§ 2º - Nenhum Artigo de Projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.
§ 3º - O artigo que estabelece a vigência da Lei ou da Resolução, indicará, também, expressamente a Legislação ou dispositivo que está sendo revogado.

Art. 117 – Os Projetos que forem apresentados sem a observância dos preceitos regimentais, só tramitarão depois de completa sua instrução.

Art. 118 – Os Projetos de Leis tramitam em dois turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o quórum exigido.
Parágrafo Único – Cada turno é constituído de discussão e de votação.

SUBSEÇÃO I
DOS PROJETOS DE LEI

Art. 119 – Destinam-se os Projetos de Lei a regular matéria de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal.

Art. 120 – São de iniciativa do Prefeito Municipal os Projetos de Leis que disponham sobre:

I – Criação, organização e alteração da Guarda Municipal;
II – Criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional ou aumento de sua remuneração;
III – Servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos;
IV – Criação, estruturação e atribuições das secretarias e demais órgãos da administração pública;
V – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Art. 121 – Constituem matéria de Lei Complementar:
I – Código Tributário Municipal;
II – Código de Obras ou Edificações;
III – Código de Posturas;
IV – Código de Zoneamento;
V – Código de Parcelamento de Solo;
VI – Plano Diretor;
VII – Regime Jurídico dos Servidores;
VIII – Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
IX – Estatuto do Magistério Público Municipal.
Parágrafo Único – As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Art. 122 – A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir de novo Projeto, na mesma Sessão Legislativa.
I – Mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos Vereadores;
II – Por iniciativa do autor, nos casos previstos nos incisos IV e V do artigo 112 deste Regimento, aprovada pela maioria dos Vereadores.

SUBSEÇÃO II
DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO E DE RESOLUÇÃO

Art. 123 – Os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução destinam-se a regular matéria da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.
Parágrafo Único – Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias que tenham efeito externo, como as constantes do Inciso V do artigo 40 deste Regimento Interno, e as Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas aos assuntos de sua economia e organização interna, como as constantes do Inciso VI do citado artigo deste Regimento.

Art. 124 – Aplicam-se no que couber, aos Projetos de Decretos Legislativos e Resolução, as disposições relativas aos Projetos de Leis.

Art. 125 – Os Decretos Legislativos e as Resoluções são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinados, também, pelo Primeiro Secretário.

Art. 126 – Os Decretos Legislativos e as Resoluções aprovados e promulgados, nos termos deste Regimento, tem eficácia de Lei Ordinária.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS E DO SUBSTITUTIVO

Art. 127 – Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo.
§ 1º - Emenda Aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.
§ 2º - Emenda Modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente.
§ 3º - Emenda Substitutiva é a apresentada como sucedânea de dispositivo.
§ 4º - Emenda Aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas ou destas como texto.
§ 5º - Emenda Supressiva é a destinada a excluir dispositivo.
§ 6º - Denomina-se Subemenda a emenda apresentada a outra.
§ 7º - Denomina-se Emenda de Redação a Modificativa, que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 128 – As Emendas, ressalvadas as de Plenário, serão apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término da discussão pelo órgão técnico:
I – Por Vereador;
II – Por Comissão, quando incorporada a parecer;
Parágrafo Único – O Prefeito poderá formular modificações em proposições de sua autoria, em tramitação no Legislativo, através de mensagem aditiva.

Art. 129 – As Emendas de Plenário, serão apresentadas:
I – Por qualquer Vereador, durante a discussão em primeiro turno;
II – Durante a discussão em segundo turno:
– Por comissão;
– Por um terço dos Vereadores ou por líder que represente este número.
Parágrafo Único – À redação final só serão permitidas Emendas nos termos do § 7º do artigo 127 deste Regimento.

Art. 130 – Não serão admitidas Emendas que impliquem aumento de despesas:
I – Nos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos dos incisos do artigo 120 deste Regimento, ressalvado o disposto em seu inciso V;
II – Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 131 – O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar Emenda:
I – Formulada de modo incorreto;
II – Que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão, ou que contrarie prescrição regimental.
Parágrafo Único – Em caso de reclamação ou recurso sobre recusa de que trata o caput deste artigo, será consultado o respectivo plenário, que deliberará sobre a questão.

Art. 132 – Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra.
Parágrafo Único – Ao Substitutivo aplicam-se as normas regimentais atinentes à Emenda.

Art. 133 – Qualquer Vereador, toda vez que a proposição receber emendas ou substitutivo, poderá, antes de iniciada a votação da matéria, requerer reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto em seu aspecto constitucional, legal, jurídico ou no relativo a sua adequação financeira ou orçamentária.

Art. 134 – A apresentação de Substitutivo, por Comissão, constitui atribuição da que for competente para opinar sobre mérito da proposição, exceto quando se destinar à técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

SEÇÃO IV
DAS INDICAÇÕES

Art. 135 – Indicação é a proposição escrita em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa ou execução administrativa seja competência do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As Indicações relativas à realização de obras e à execução de serviços públicos, somente poderão ser apresentadas quando tratarem de metas incluídas no Plano Plurianual ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 136 – As Indicações deverão ser apresentadas antes do encerramento da pauta, serão lidas no Expediente e, independentemente de deliberação do Plenário, despachadas pelo Presidente para encaminhamento ao Executivo Municipal.
Parágrafo Único – A Indicação não comportará discussão, assegurado ao autor o uso da palavra, pelo prazo máximo de 2 (dois) minutos, para justificativa.

SEÇÃO V
DOS REQUERIMENTOS

SUBSEÇÃO I

Art. 137 – Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, formulado ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, sobre assuntos definidos nesta seção, por Vereador, Comissão, bancada partidária ou bloco parlamentar.

Parágrafo Único – Considera-se ainda, como Requerimento o pedido de Vereador para que a Câmara se manifeste, através de ofício ou forma escrita, sobre determinado assunto.

Art. 138 – Os Requerimentos independem de parecer das Comissões, classificam-se em:

I – Quanto à competência para decidi-los:

– Sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;

– Sujeitos à deliberação do Plenário;

II – Quanto à maneira de formulá-los:

– Verbais;

– Escritos.

SUBCEÇÃO II

DOS REQUERIMENTOS SUBMETIDOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 139 – Serão verbais e despachados pelo Presidente, independentemente de discussão e votação, os Requerimentos que solicitem:

I – A palavra, quando o permita o Regimento;

II – Permissão para falar sentado;

III – Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV – Observância de disposição regimental;

V – Retirada, pelo autor, de proposição de Requerimento Verbal ou Escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI – Retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;

VII – Verificação de votação ou de presença;

VIII – Informação sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;

IX – Requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

X – Declaração e encaminhamento de voto;

XI – Retificação de Ata;

XII – Justificativa de voto e sua transcrição em Ata.

Art. 140 – Serão escritos e despachados pelo Presidente, os Requerimentos que solicitem:

I – Voto de pesar por falecimentos;

II – Retirada ou reformulação de parecer por parte da Comissão que o exonerou;

III – Juntada, retirada ou arquivamento de documentos;

IV – Renúncia de Membro da Mesa;

V – Informações de caráter sobre atos da Mesa ou da Câmara.

Art. 141 – O Presidente é soberano na decisão sobre os Requerimentos de que trata esta subseção, salvo os que regimentalmente devem receber sua simples anuência.

SUBSEÇÃO III

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 142 – Serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário, os Requerimentos que solicitem:

I – Prorrogação da Sessão;

II – Encerramento e dispensa de discussão;

III – Pedido de vistas por tempo determinado em processo em pauta;

IV – Inserção de documento em Ata;

V – Discussão de uma proposição por partes;

VI – Votação por determinado processo;

VII – Votação global ou parcelada;

VIII – Destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição e votação em separado;

IX – Dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia.

Parágrafo Único – Não precede de discussão o encaminhamento de votação a deliberação dos Requerimentos de que tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 143 – Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário, os Requerimentos que solicitem:

I – Votos de louvor, congratulações, aplausos, solidariedade ou apoio, protesto ou repúdio;

II – Audiência de Comissão sobre assunto em pauta;

III – Preferência para discussão de matéria e dispensa de exigências regimentais nos casos previstos neste Regimento;

IV – Informações ao Poder Executivo Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara;

V – Providências a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas;

VI – Constituição de Comissões Especiais, de Inquérito ou Representação;

VII – Destituição de membros de órgãos de representação da Câmara;

VIII – Remessa a determinada Comissão, de processo despachado a outra;

IX – Pedido de licença de Vereador;

X – Convocação de Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais;

XI – Realização de Sessões Secretas da Câmara;

XII – Recursos contra atos do Presidente da Câmara;

XIII – Retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis;

XIV – Adiamento de discussão ou votação;

XV – Prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre proposições;

XVI – Encaminhamento de moção;

XVII – Convocação de Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente para prestar esclarecimentos em Plenário;

§ 1º - Os Requerimentos a que se referem os incisos do caput deste artigo, serão lidos no Expediente e, se nenhum Vereador, inclusive o autor, manifestar intenção de discuti-los, o silêncio importará em aprovação tácita.

§ 2º - Os Requerimentos para os quais for solicitada discussão, serão encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão e submetidos à deliberação do Plenário.

SUBSEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 144 – Durante a Ordem do Dia somente poderão ser apresentados Requerimentos que se refiram à matéria em pauta.

Art. 145 – Os Requerimentos ou outras petições de interessados que não sejam Vereadores, serão lidos no Expediente e encaminhados pelo Presidente a quem de direito.

Parágrafo Único – Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os Requerimentos ou outras petições que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Art. 146 – As representações de outras Câmaras, solicitando a manifestação da Casa sobre qualquer assunto, serão lidas no Expediente e encaminhadas à Comissão competente para exarar parecer.

Parágrafo Único – O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da Sessão em cuja pauta for incluído o processo.

Art. 147 – Para o gerenciamento, tramitação, registro, *controle* e arquivamento dos atos legislativos da Câmara Municipal, é obrigatória a utilização do sistema eletrônico oficial adotado pela casa.

§ 1º O sistema eletrônico oficial abrange:

I – O protocolo, a tramitação e o acompanhamento das proposições legislativas;

II – O registro de presença e de votações;

III – A lavratura e o armazenamento de atas;

IV – O registro dos atos da Mesa Diretora e da Presidência;

V – A publicação e o arquivamento de documentos oficiais.

§ 2º O acesso ao sistema eletrônico será restrito aos usuários devidamente autorizados, observadas as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e transparência pública.

§ 3º A Mesa Diretora regulamentará, por meio de ato próprio:

I – Os procedimentos técnicos e operacionais do sistema;

II – Os níveis de acesso e perfis de usuários;

III – Os mecanismos de segurança, integridade e rastreabilidade dos atos.
§ 4º O sistema eletrônico deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos anuais, contendo, no mínimo:
I – A identificação do número e do tipo de proposições legislativas apresentadas por cada Vereador;
II – Relatório consolidado das atividades legislativas, com a indicação da quantidade de proposições apresentadas e apreciadas;
III – O registro das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias;
IV – A relação dos atos legislativos e administrativos praticados no período.
§ 5º Em caso de indisponibilidade temporária do sistema eletrônico oficial, os atos legislativos poderão ser praticados por meio alternativo, definido pela Presidência, devendo ser posteriormente inseridos e convalidados no sistema.

SEÇÃO VI
DAS MOÇÕES

Art. 148 – Moção é a proposição por meio da qual a Câmara manifesta posicionamento institucional acerca de determinado fato ou matéria, podendo consistir em aplauso, apoio, solidariedade, apelo, protesto ou repúdio.
Parágrafo Único – A Moção será apresentada por Vereador ou grupo, através de requerimento escrito, acompanhado do respectivo texto, que será submetido à deliberação do Plenário.

SEÇÃO VII
DO VETO

Art. 149 – O Veto, total ou parcial, depois de lido no Pequeno Expediente e publicado em avulso, será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 1º - O Veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º - Dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do Veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá em escrutínio público e nominal, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem deliberação, o Veto será incluído na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 4º - Se o Veto não for mantido, será o Projeto enviado para promulgação do Prefeito Municipal.
§ 5º - Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a lei não for promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgá-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Primeiro Vice-Presidente fazê-lo.
§ 6º - Mantido o Veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito Municipal.

Art. 150 – Se o Prefeito não se manifestar sobre Projeto de Lei aprovado pela Câmara no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados de seu recebimento pelo Executivo, seu silêncio importará em sanção, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 5º do artigo anterior.

Art. 151 – Aplicam-se à apreciação de Veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação do Projeto de Lei Ordinária.

CAPÍTULO II
DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
SEÇÃO I
DA TRAMITAÇÃO

Art. 152 – As proposições, ressalvadas aquelas apresentadas diretamente em Plenário por urgência justificada, serão protocoladas por usuários devidamente cadastrados ou habilitados, através do sistema eletrônico oficial de controle e tramitação dos atos legislativos.
§ 1º – Na hipótese de impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, as proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara Municipal, que procederá à sua protocolização, numeração e registro, encaminhando-as, em seguida, ao Presidente.

Art. 153 – A Proposição, apresentada e lida perante o Plenário, será objeto de decisão:
I – Do Presidente, nos termos dos Artigos 139 e 140 deste Regimento;
II – Do Plenário, nos demais casos.
Parágrafo Único – Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de indicações simples e de requerimentos.

Art. 154 – A Proposição será anunciada ao Expediente, logo que voltar das Comissões a que tenha sido submetida à análise, e será distribuída, com cópias, aos Vereadores.

Art. 155 – Decorridos os prazos previstos neste Regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o autor de Proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos, poderá requerer ao Presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Art. 156 – As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma Sessão, no caso de Proposições que devem ser imediatamente apreciadas, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.

SEÇÃO II
DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 157 – As Proposições recebidas, cadastradas e numeradas, serão distribuídas pela Presidência às Comissões competentes, para estudo da matéria e oferecimento de parecer.
§ 1º - O Presidente da Câmara devolverá ao autor qualquer proposição que:
I – Não estiver formalizada e em termos;
II – Versar sobre matéria:
– Alheia à competência da Câmara;
– Evidentemente inconstitucional;
– Antirregimental;
– Cujo conteúdo guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação.
– Cujo conteúdo tenha sido objeto de Requerimento ou de Indicação já aprovados nos últimos seis meses, salvo se no início de nova Legislatura.
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, havendo recurso, a Proposição voltará ao Presidente da Câmara para o devido trâmite, caso o recurso tenha sido provido pelo Plenário.
§ 3º - Ocorrendo descumprimento do previsto na alínea “d” do inciso II do § 2º deste artigo, à primeira Proposição apresentada, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por determinação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Art. 158 – As Proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:
I – Terão numeração por legislatura, em séries específicas:
– As propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município;
– Os projetos de lei complementar;
II – Terão numeração por Sessão Legislativa, em séries específicas, as demais proposições.
§ 1º - O Projeto de Lei Ordinária tramitará com a simples denominação de Projeto de Lei.
§ 2º - Ao número correspondente a cada Emenda de Comissão, acrescentar-se-á a sigla desta.
§ 3º - A Emenda que substituir integralmente o Projeto terá a denominação de Substitutivo.

Art. 159 – A distribuição das matérias, nos termos do caput do artigo 154 deste Regimento, dar-se-á, observados os seguintes critérios:
I – O Presidente, antes da distribuição, mandará verificar se existe Proposição em trâmite, que trate de matéria análoga ou conexa;
II – Na hipótese prevista no inciso anterior, o Presidente determinará, de ofício ou a requerimento, a anexação da Proposição à primeira apresentada;
III – A Proposição será distribuída:
a) Obrigatoriamente à Comissão de Constituição e Justiça., para o exame de admissibilidade jurídica e legislativa;
b) Às comissões de mérito, conforme o caso.

§ 1º - A remessa de Proposição às Comissões será feita por intermédio do Presidente da Câmara, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição e Justiça.
§ 2º - A remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão, será feita de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se, salvo matéria em regime de urgência, que poderá ser apreciada conjuntamente pelas Comissões e encaminhada à Mesa.
Art. 160 – Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido, ao Presidente da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento.
§ 1º – O pronunciamento da Comissão versará exclusivamente sobre a questão formulada e não implica em dilação de prazo para a emissão do parecer.
§ 2º - Se a Comissão a que for distribuída uma Proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se qualquer Vereador suscitar conflito de competência em relação a ela, será dirimido pelo Presidente da Câmara, cabendo recurso do Plenário.

Art. 161 – Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, a Comissão de Constituição e Justiça poderá apresentar substitutivo incorporando-as numa única.
Parágrafo Único – A Comissão de Constituição e Justiça comunicará aos autores das Proposições de que trata o caput deste artigo, em caso da adoção de substitutivo, sua decisão, cabendo recurso ao Plenário da Câmara.

SEÇÃO III
DOS TURNOS A QUE ESTÃO SUJEITAS AS PROPOSIÇÕES

Art. 162 – As Proposições em tramitação na Câmara, não subordinadas, na sua apreciação, a:
I – Dois turnos de discussão e votação, para as Proposições de que tratam o inciso I e alíneas “a” e “b” do inciso II do caput do artigo 109 deste Regimento;
II – Turno único de discussão e votação, para as demais proposições, inclusive aquelas previstas no artigo 200 deste regimento.

Art. 163 – Cada turno é constituído de discussão e votação.

SEÇÃO IV
DO INTERSTÍCIO

Art. 164 – O interstício mínimo entre os turnos, ressalvada a hipótese de proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, é de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo Único – A requerimento aprovado pelo Plenário em, caso de relevante interesse público devidamente justificado, o interstício de que trata o “caput’ deste artigo poderá ser dispensado.

SEÇÃO V
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Art. 165 – Quanto à natureza de sua tramitação, as Proposições podem ser:
I – De tramitação especial, as Proposições de que tratam o artigo 166;
II – Urgentes:
a) As de iniciativa do Prefeito Municipal, com solicitação de urgência;
b) As que solicitem autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;
c) As assim reconhecidas, por deliberação do Plenário, a requerimento escrito;
d) As que ficarem inteiramente prejudicadas se não forem decididas imediatamente, a juízo do Plenário;
III – de tramitação com preferência:
a) As Proposições de iniciativa da Mesa, das Comissões, do Poder Executivo ou dos cidadãos;
b) Os Projetos de Leis complementares;
c) Os Projetos de Leis ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica.
IV – De tramitação ordinária, as Proposições não compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO I
DAS PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Art. 166 – As proposições que tramitarem em regime especial terão preferência sobre as demais, submetendo-se a esse regime as seguintes matérias:
I – Propostas de emendas à Lei Orgânica do Município;
II – Projetos de Códigos e de Estatutos;
III – Projetos de lei do Plano Diretor, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
IV – Projetos de iniciativa do Prefeito Municipal, com solicitação de urgência, sem a manifestação da Câmara até 30 (trinta) dias do seu recebimento;
V – Projetos de Leis dispondo sobre os subsídios dos agentes políticos;
VI – Projetos de resolução, dispondo sobre:
– Fixação do número de vereadores;
– Modificação ou reformulação do Regimento Interno.
Parágrafo Único - Na hipótese do previsto no inciso IV do caput deste artigo e no caso de Veto, findo os respectivos prazos sem deliberação, a urgência sobrestará todas as demais matérias até ultimar-se a votação.

SUBSEÇÃO II
DA URGÊNCIA

Art. 167- Adotar-se-á o regime de urgência para que determinada Proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:
I – Por solicitação do Prefeito Municipal, para Projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento.
II – A requerimento escrito de Vereador, nos casos previstos nas alíneas “b” e “d” do Inciso II do artigo 165 deste Regimento.
§ 1º - O Regime de Urgência não dispensa:
I – Distribuição da matéria, em avulsos, aos Vereadores;
II – Quórum para deliberação;
III – Os preceitos estabelecidos nos artigos 160 e 162 deste Regimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 162 deste Regimento.
§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da Proposição.
§ 3º - A retirada do Requerimento de urgência, bem como a extinção da urgência, atenderá os preceitos contidos no Artigo 109 deste Regimento.

Art. 168 – Aprovado o Requerimento de urgência, a matéria será incluída na Ordem do Dia.

SUBSEÇÃO III
DA PREFERÊNCIA

Art. 169 – Preferência é a primazia concedida a determinada proposição para discussão ou votação, em relação às demais.
§ 1º – As proposições em regime de tramitação especial terão preferência sobre aquelas em regime de urgência, que, por sua vez, terão preferência sobre as de tramitação ordinária.
§ 2º – Entre as proposições em tramitação ordinária, terão preferência as de iniciativa da Mesa ou das Comissões Permanentes.

SEÇÃO VI
DO DESTAQUE

Art. 170 – Destaque é o ato de separar uma Proposição de um grupo ou parte de uma Proposição, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§ 1º - Os requerimentos solicitando destaque serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.
§ 2º - Será automaticamente deferido pelo Presidente da Câmara o pedido de destaque solicitado em requerimento inscrito por mais da metade dos Vereadores.

Art. 171 – São estabelecidas, em relação aos destaques, as seguintes regras:

I – O requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da Proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;
II – Concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria destacada, que passará a integrar o texto, se for aprovada.
Parágrafo Único – Não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da Proposição ou a modifique substancialmente.

SEÇÃO VII
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 172 – Consideram-se prejudicadas:
I – A discussão ou a votação de qualquer Projeto idêntico a outro que:
– Já tenha sido aprovado;
– Já tenha sido rejeitado na mesma Sessão Legislativa, ressalvado o disposto no Artigo 120 deste Regimento Interno;
– Tenha sido transformado em diploma legal.
II – A discussão ou a votação de qualquer Projeto semelhante a outro considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;
III – A Proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, ressalvados os destaques;
IV – A emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
V – A emenda em sentido absolutamente contrário ao de uma outra ou de outro dispositivo já aprovados;
VI – O requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado.

Art.173 – O Presidente da Câmara ou de Comissão, conforme o caso, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação por haver perdido a oportunidade.

Art. 174 – A declaração de prejudicialidade será feita mediante a Câmara ou Comissão, conforme o caso, cabendo recurso do autor da matéria tida como prejudicada aos respectivos Plenários.
Parágrafo Único – A Proposição dada como prejudicada, será definitivamente arquivada, por determinação do Presidente da Câmara.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 175 – As Sessões da Câmara são: Ordinárias, Extraordinárias e solenes, assegurando o acesso do público em geral.
§ 1º - Para assegurar-se a publicidade às Sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa.
§ 2º - Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:
I – Apresente-se convenientemente trajado;
II – Não porte armas;
III – Conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – Atenda às determinações do Presidente.
§ 3º – O Presidente determinará a retirada de qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, podendo, se necessário, determinar o esvaziamento do recinto.
§ 4º - As Sessões da Câmara serão abertas com os seguintes dizeres proferidos pelo Presidente: “Sob a Proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta Sessão”.
§ 5º - Em seguida será feita a leitura de um trecho bíblico, por Vereador Secretário, ou por outra pessoa designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 176 – As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, com a duração prevista de 02 (duas) horas, das 19:00 às 21:00 horas.
§ 1º - Será realizada pelo menos uma Sessão Ordinária semanal, em dia e horários fixados pela Mesa, ouvido o Plenário, e no mínimo 30 (trinta) Sessões Ordinárias anuais.
§ 2º - A prorrogação das Sessões Ordinárias poderá ser determinada por iniciativa do Presidente, ou deferido pelo Presidente após Requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão de votação de matérias já discutidas.

Art. 177 – As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as Sessões Ordinárias.
§ 1º - Somente se realizarão Sessões Extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e a sua convocação dar-se-á da forma estabelecida neste Regimento.
§ 2º - A duração e prorrogação de Sessão Extraordinária regem-se pelo disposto no art. 174 e parágrafos, no que couber.

Art. 178 – As Sessões Solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim específico, não havendo prefixação de sua duração.
Parágrafo Único – As Sessões Solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

Art. 179 – A Câmara poderá realizar Sessões Secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos internos, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único – Deliberada a realização de Sessão Secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a Sessão Pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências dos assistentes, dos servidores da câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 180 – As Sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local.
Parágrafo Único – Em caráter excepcional, atendendo requerimento dos Vereadores ou da Mesa, desde que aprovado pelo Plenário, poderão ser realizadas sessões fora do recinto destinado ao seu funcionamento, desde que seja em local público e seguro.

Art. 181 – A Câmara observará o recesso legislativo determinado na Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Nos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em Sessão Legislativa Extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matérias de interesse público relevante e urgente.
§ 2º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria a que foi convocada.

Art. 182 – A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à Sessão pelo menos a maioria absoluta dos Vereadores que a compõem.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica às Sessões Solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 183 – Durante as Sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.
§ 1º - A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte para assistir à Sessão as autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageados.

Art. 184 – De cada Sessão da Câmara lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário para aprovação.
§ 1º - As proposições e os documentos apresentados em Sessão serão indicados na Ata somente com a menção do objeto a que se refiram, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.
§ 2º - A Ata da Sessão Secreta será lavrada pelo Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão

igualmente secreta, por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.
§ 3º - A Ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria Sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

Art. 185 - As sessões do Plenário da Câmara Municipal poderão ser realizadas, excepcionalmente em formato híbrido, com a participação dos Vereadores de forma presencial e remota, observadas as disposições deste Regimento.
§ 1º Considera-se participação remota aquela realizada por meio de plataforma tecnológica oficial, que permita a identificação do Vereador, a transmissão simultânea de áudio e vídeo, a manifestação de voto e a interação em tempo real com o Plenário.
§ 2º A participação remota dos Vereadores produzirá todos os efeitos regimentais e legais, inclusive para fins de:
I – Verificação de quórum;
II – Debates;
III – Apresentação de proposições;
IV – Encaminhamento de votações;
V – Registro de presença e voto.
§ 3º A adoção do formato híbrido dependerá de:
I – Decisão da Mesa Diretora; ou
II – Ato da Presidência da Câmara, devidamente fundamentado.
§ 4º O Vereador que participar da sessão de forma remota será considerado presente para todos os efeitos regimentais, serão consideradas válidas e regulares todas as manifestações, requerimentos e votos, desde que permaneça conectado durante a ordem do dia, salvo motivo justificado.
§ 5º A Presidência poderá interromper, suspender ou converter a sessão em formato exclusivamente presencial, caso ocorram falhas técnicas que comprometam a regularidade, a publicidade ou a segurança dos trabalhos legislativos.
§ 6º As sessões realizadas em formato híbrido deverão observar os princípios da publicidade, transparência e participação popular, garantindo-se, sempre que possível, a transmissão ao vivo por meio dos canais oficiais.
§ 7º Os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança necessários à realização das sessões híbridas serão disciplinados em ato da Mesa Diretora.

Art. 186 - A ausência do Vereador às sessões legislativas deverá ser formalmente justificada, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Mesa Diretora, na forma deste Regimento.
§ 1º A justificativa de ausência deverá ser apresentada:
I – Preferencialmente, até o início da sessão; ou
II – Excepcionalmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão.
§ 2º A justificativa será apreciada pela Mesa Diretora, que deliberará quanto ao seu acolhimento ou rejeição, mediante decisão fundamentada.
§ 3º O não acolhimento da justificativa ou a ausência de sua apresentação no prazo regimental acarretará:
I – O desconto proporcional no subsídio do Vereador, na forma da legislação aplicável; e
II – O registro da falta como injustificada, para todos os efeitos regimentais.
§ 4º Para os fins deste artigo, consideram-se justificativas idôneas, entre outras:
I – Motivo de saúde devidamente comprovado;
II – Luto familiar;
III – Missão oficial ou atividade legislativa devidamente comprovada;
IV – Outros motivos relevantes, devidamente comprovados e aceitos pela Mesa.
§ 5º O Vereador terá assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar em desconto de subsídio ou na apuração de perda de mandato.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 187 – As Sessões Ordinárias compõem-se de duas partes: o Expediente e a Ordem do Dia.
Parágrafo Único – O Expediente será dividido em Pequeno Expediente e Grande Expediente, tendo o primeiro a duração de 30 (trinta) minutos e o segundo 60 (sessenta) minutos.

Art. 188 – Na hora determinada para o início dos trabalhos, constatado o número legal de Vereadores pelo Secretário, o Presidente, declarará aberta a sessão.
§ 1º - Não havendo número legal, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos, após o que, prevalecendo a ausência de "quorum" será lavrado termo constando o registro dos Vereadores presentes, considerando prejudicada a realização da Sessão.
§ 2º - Havendo número legal, a Sessão se iniciará com o Pequeno Expediente, destinando-se à discussão da Ata da Sessão anterior e à leitura das matérias recebidas.
§ 3º - A Ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão seguinte; ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a Ata em discussão e, não sendo ratificada ou impugnada, será considerada aprovada, independente de votação.
§ 4º – Qualquer Vereador poderá requerer a leitura da Ata, no todo ou em parte, para fins de retificação, submetendo-se o pedido à aprovação da maioria dos Vereadores presentes.
§ 5º – Aprovado o pedido e não havendo impugnação quanto ao teor da retificação, a Ata será considerada aprovada com a correção apresentada; havendo impugnação, esta será submetida à deliberação do Plenário.
§ 6º - Aprovada a Ata, está será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 7º – Não poderá impugnar a Ata o Vereador que não tenha estado presente à Sessão a que ela se refira.

Art. 189 – Após a aprovação da Ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria recebida, obedecendo a seguinte ordem:
I – Expedientes oriundos do Prefeito;
II – Expedientes oriundos de diversos;
III – Expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 190 - Na leitura das matérias, pelo Secretário, obedecer-se-á a seguinte ordem:
I – No Expediente:
a) Projetos de Lei;
b) Projetos de Decreto Legislativo;
c) Projetos de Resolução;
d) Requerimentos;
e) Indicações;
f) Pareceres das Comissões;
g) Recursos;
h) Outras matérias.
II – Na Ordem do Dia:
a) Projetos em primeira discussão e votação;
b) Projetos em segunda discussão e votação;
c) Demais proposições incluídas na pauta.
Parágrafo Único – Nos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores, quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa, exceção feita ao Projeto de Lei Orçamentária, às Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e aos Projetos de Codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.

Art. 191 – Finda a hora do expediente, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.
§ 1º - Para a Ordem do Dia far-se-á a verificação de presença e a Sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º - Não se verificando o quorum regimental, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Sessão.

Art. 192 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das Sessões, salvo disposição deste Regimento Interno.

Parágrafo Único – Nas Sessões em que devam ser apreciadas a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.

Art. 193 – A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I – Matérias em regime de urgência;
II – Vetos;
III – Matérias em redação final;
IV – Matérias em discussão única;
V – Matérias em segunda discussão;
VI – Matérias em primeira discussão;
VII – Recursos;
VIII – Demais proposições;
IX – Tribuna Livre.
Parágrafo Único – As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aqueles de mesma classificação.

Art. 194 – O Secretário procederá a leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 195 – A convocação extraordinária da Câmara, no período de recesso, dar-se-á:
I – Pelo Presidente, em caso de estado de calamidade pública, emergência ou intervenção estadual;
II – Pelo Prefeito, quando a entender necessária;
III – Pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º - Durante a Sessão Legislativa Extraordinária será apreciada somente a matéria que motivou a convocação.
§ 2º - Salvo quando convocada pelo Prefeito, no recesso, a falta de comparecimento às Sessões do período extraordinário será computada para fins de extinção do mandato.
§ 3º – Não sendo realizada em Sessão, a convocação para Sessão Extraordinária será comunicada pessoalmente ao Vereador, por meio idôneo que assegure a ciência inequívoca do convocado.
§ 4º - As Sessões Extraordinárias, no período ordinário, só serão realizadas em caso de relevância e urgência, observadas, quanto à convocação, o disposto no caput deste artigo.
§ 5º – A convocação para Sessão Extraordinária deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, salvo em caso de motivo relevante ou situação de urgência devidamente justificada no ato convocatório.

Art. 196 – A Sessão Extraordinária compor-se-á exclusivamente da Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação, observando-se quanto à aprovação da Ata da Sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 184 e seus parágrafos.
§ 1º – Aplicar-se-ão às Sessões Extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às Sessões Ordinárias.
§ 2º - As Sessões Extraordinárias deverão ser remuneradas cujo valor e forma serão estabelecidos através de Projeto de Resolução elaborado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 197 – As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1º - Nas Sessões Solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da Ata e a verificação de presença.
§ 2º - Não haverá tempo predeterminado para o enceramento de Sessão Solene.

TÍTULO VI
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 198 – Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na Ordem do Dia, antecedendo às votações.

Art. 199 - A discussão de matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 200 – Terão uma única discussão e votação as seguintes matérias:
I – A medida provisória;
II – O Veto;
III – os Projetos de Decreto Legislativo ou de Resolução;
IV – Os requerimentos sujeitos a debates.

Art. 201 – As demais matérias, não compreendidas no artigo anterior, serão submetidas a duas discussões e votação.

Art. 202 – Nas matérias sujeitas a dois turnos, a discussão será realizada de forma global, podendo, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, ocorrer por partes, artigos ou dispositivos.
§ 1º – Tratando-se de projeto de codificação, a discussão poderá ser realizada por títulos, capítulos ou seções.
§ 2º – Nos projetos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, as emendas serão apreciadas antes do texto principal, em primeiro turno.

Art. 203 – Caso haja apresentação de emendas em Plenário, suspender-se-á a Discussão para a manifestação da Comissão competente, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art. 204 – Em nenhuma hipótese a discussão em segundo turno ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à votação em primeiro turno.

Art. 205 – Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica a substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá a esta.

Art. 206 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá de deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de seu início.
§ 1º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2º - Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.
§ 3º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.
§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

Art. 207 – O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou mediante requerimento aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único – O requerimento de encerramento somente será admitido após terem se manifestado, no mínimo, 02 (dois) Vereadores favoráveis e 02 (dois) contrários à proposição, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 208 – Os debates serão realizados com urbanidade, respeito e observância da ordem, competindo ao Vereador:
I – Solicitar e aguardar a concessão da palavra pelo Presidente;
II – Dirigir-se ao Presidente ou ao Plenário de forma respeitosa;
III – Manter conduta compatível com o decoro parlamentar.

Art. 209 – O Vereador, ao fazer uso da palavra, deverá declarar a que título se pronuncia, não podendo:
I – Desviar-se da matéria em debate;
II – Usar da palavra para finalidade diversa da alegada;
III – Referir-se a matéria já vencida;

IV – Empregar linguagem ofensiva ou incompatível com o decoro parlamentar;
V – Ultrapassar o tempo regimental;
VI – Deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 210 – O Vereador poderá usar da palavra nas seguintes hipóteses:
I – Para impugnação ou retificação da Ata;
II – Para discutir proposição em debate, encaminhar votação ou justificar voto;
III – Para justificar requerimento ou indicação;
V – Para levantar questão de ordem;
VI – Para considerações finais;
VII – Para uso da palavra, mediante inscrição prévia.

Art. 211 – Havendo solicitação simultânea da palavra, o Presidente a concederá observando-se a seguinte ordem:
I – Ao autor da proposição;
II – Ao autor de emenda;
III – Alternadamente, a favor e contra a matéria.

Art. 212 – O Vereador poderá inscrever-se, até o fechamento da pauta da sessão, para uso da palavra no Expediente, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a fim de tratar de assunto de interesse público.
§ 1º – Encerrada a leitura das matérias do Expediente, e antes do início da Ordem do Dia, será concedida a palavra aos Vereadores regularmente inscritos para o uso da palavra.
§ 2º – A inscrição será realizada previamente junto à Secretaria ou por meio eletrônico oficial.
§ 3º – Existindo mais de um Vereador inscrito, a concessão da palavra obedecerá à ordem cronológica das inscrições.

Art. 213 – Para impugnação em geral, retificação da Ata da sessão anterior, bem como para suscitar questão de ordem, o prazo será de 2 (dois) minutos.

Art. 214 – Na discussão de cada proposição, incluído o encaminhamento da votação e a justificativa de voto, cada Vereador poderá usar da palavra uma única vez, pelo prazo máximo de 4 (quatro) minutos.
§ 1º – Quando se tratar de peças orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, julgamento de contas ou matérias de natureza semelhante, o prazo será de 6 (seis) minutos.

Art. 215 – O Vereador poderá justificar:
I – Indicação escrita, pelo prazo de 2 (dois) minutos;
II – Requerimento sujeito à deliberação do Plenário, pelo prazo de 3 (três) minutos.

Art. 216 – O aparte dependerá de autorização do orador e não poderá exceder a 1 (um) minuto.
Parágrafo único. Não serão permitidos apartes paralelos ou sucessivos.

Art. 217 – O Vereador citado nominalmente durante o debate poderá solicitar direito de resposta, pelo prazo máximo de 1 (um) minuto, deferido a critério do Presidente.

Art. 218 – Encerrada a Ordem do Dia, cada Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 3 (três) minutos para considerações finais.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 219 – As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por:
I – Maioria simples;
II – Maioria absoluta;
III – Maioria de 2/3 (dois terços).
§ 1º - Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) de Membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica, as deliberações sobre:
I – Rejeição de Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
II – Alteração do nome do Município ou do Distrito;
III – Proposta à Assembleia para transferência da Sede do Município;
IV – A cassação do mandato do Prefeito, nas formas e nos casos previstos em Lei Orgânica e em lei específica;
V – Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município.
§ 2º - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I – Leis Complementares;
II – Código Tributário;
III – Código de Obras, Edificações e Postura;
IV – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V – Criação ou alteração de cargos, e regime jurídico dos servidores da Câmara;
VI – Plano de Desenvolvimento;
VII – Normas relativas ao zoneamento;
VIII – Plano Diretor;
IX – Rejeição de Veto;
X – Deliberação sobre a pena de perda de mandato de Vereador;
XI – Eleição da Mesa, em primeiro escrutínio;
XII – Alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
§ 3º - Ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 220 – A deliberação se realiza através de votação.
Parágrafo Único – Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 221 – Salvo as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
Parágrafo Único – Nenhuma Proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante Sessão Secreta.

Art. 222 – As votações realizar-se-ão, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de votação.
§ 1º – Considera-se votação nominal aquela realizada mediante registro individual do voto de cada Vereador no sistema eletrônico ou, na sua impossibilidade, por chamada.
§ 2º – Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, a votação poderá ser realizada de forma simbólica ou nominal por chamada, conforme determinar o Presidente ou dispuser o Regimento.

Art. 223 – A votação simbólica consistirá na manifestação coletiva dos Vereadores, mediante sinal previamente estabelecido pela Presidência.

Art. 224 – A votação será nominal, sempre que for requerida pelos Vereadores, mediante deliberação da maioria absoluta, não sendo permitida nas matérias reservadas às votações secretas.

Art. 225 – A votação será nominal nos seguintes casos:
I – Destituição de Membro da Mesa;
II – Eleição ou destituição de Membro de Comissão Permanente;
III – Julgamento das contas do Município;
IV – Perda de mandato de Vereador;
V – Apreciação de Veto ou de medida provisória;
VI – Requerimentos de urgência;
VII – Criação ou extinção de cargos, empregos ou funções da Câmara.

Art. 226 – Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo Único – Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso de sua votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 227 – Antes de iniciar-se a votação, será assegurado às bancadas partidárias, por um de seus integrantes, orientar brevemente seus copartidários quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo único – Não haverá encaminhamento de votação nas deliberações relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes

Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual, ao julgamento das contas do Município, aos processos de cassação e aos requerimentos.

Art. 228 – Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto da proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las preliminarmente.

Art. 229 – Terão preferência para votação, as emendas supressivas e as emendas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único – Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor se adaptar ao Projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 230 – Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do Projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o Parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.

Art. 231 – O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único – A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 232 – Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar seu voto.

Art. 233 – Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação pelo Plenário, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 234 – Concluída a votação de Projeto de Lei, com ou sem emendas aprovadas, ou substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernacular.
Parágrafo Único – Caberá à Mesa a redação final dos Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

Art. 235 – A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.
§ 1º - Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição, improbidade linguística ou técnica legislativa.
§ 2º - Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão para nova redação final.
§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o Projeto mais uma vez encaminhada à Comissão, que o reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 236 – Aprovado pela Câmara um Projeto de Lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção, promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único – Os originais do Projeto de Lei aprovado serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

Art. 237 – A Câmara Municipal utilizará painel eletrônico de votação, integrado ao sistema eletrônico oficial de gestão legislativa, para o registro, a apuração e a divulgação dos votos nas sessões plenárias.
§ 1º O painel eletrônico de votação deverá permitir, no mínimo:
I – A identificação individual dos Vereadores;
II – O registro nominal dos votos;
III – A apuração automática do resultado das votações;
IV – A exibição em tempo real do quórum e do resultado das votações;
V – A integração com as atas e demais registros oficiais da sessão.
§ 2º O voto registrado por meio do painel eletrônico terá plena validade regimental e legal, equiparando-se, para todos os efeitos, ao voto proferido de forma nominal e oral.
§ 3º Nas sessões realizadas em formato híbrido, o painel eletrônico deverá possibilitar o registro de votos de Vereadores presentes de forma remota, observados os critérios de segurança, autenticidade e identificação.
§ 4º Caberá à Presidência da Câmara declarar o resultado das votações, com base nos dados registrados no painel eletrônico.
§ 5º Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do painel eletrônico de votação, a Presidência poderá determinar a realização da votação por outro meio regularmente válido, devendo, portanto, o resultado ser posteriormente registrado no sistema eletrônico oficial.
§ 6º Os procedimentos técnicos, operacionais e de segurança do painel eletrônico de votação serão regulamentados por ato da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 238 – O cidadão que desejar poderá fazer uso da Tribuna Livre nas Sessões da Câmara para manifestação sobre projetos em tramitação ou assuntos de interesse público, mediante inscrição prévia realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º - Ao se inscrever na Secretaria da Câmara, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
§ 2º - O Presidente da Câmara poderá cassar a palavra do cidadão que usar linguagem incompatível com a dignidade da Câmara ou que faltar com o devido respeito aos Vereadores.

Art. 239 – O Presidente fixará, conforme a pauta, o número máximo de inscritos que poderão fazer uso da Tribuna Livre em cada sessão.

Art. 240 – Ressalvada a hipótese de expressa autorização do Plenário, nenhum cidadão poderá usar a Tribuna da Câmara, nos termos deste Regimento, por um período maior do que 10 (dez) minutos, sob pena de ter a palavra cassada.
§ 1º - A secretaria da Câmara manterá um livro próprio para controle de inscrições, contendo o nome, data de inscrição e da sessão que o interessado fará o uso da palavra,
§ 2º - O uso da Tribuna Livre pelos cidadãos respeitará a ordem de inscrição, dando-se prioridade a quem ainda não a tenha utilizado.

Art. 241 – Qualquer cidadão ou entidade representativa do Município poderá solicitar manifestação perante Comissão Permanente acerca de projeto em tramitação.
Parágrafo único – O pedido será encaminhado ao Presidente da Comissão competente, a quem caberá deferir ou indeferir a solicitação, fixando, se deferida, data, horário e tempo de manifestação.

TÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 242 – Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicar e distribuir cópias da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento para emitir Parecer no prazo 30 (trinta) dias.
§ 1º - Nos primeiros 20 (vinte) dias, os Vereadores e a Comunidade poderão apresentar emendas a Proposta, nos casos em que sejam permitidas, as quais serão publicadas na forma de avulsos.
§ 2º - A Comissão de Finanças e Orçamentos promoverá audiências públicas para o debate com a comunidade, da Proposta Orçamentária e para o recebimento de reivindicações de interesse coletivo.

Art. 243 – Findo o prazo da Comissão, sem que o Parecer tenha sido apresentado, o Presidente designará uma Comissão Especial, que deverá apresentar o Parecer no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 244 – Após as medidas, o Projeto será incluído na primeira sessão da Câmara, como item único da Ordem do Dia.

Art. 245 – No primeiro turno poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o Projeto e as Emendas, assegurando-se preferência ao relator da Comissão de Finanças e Orçamentos e aos autores das Emendas.

Art. 246 – Se forem aprovadas as Emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamentos para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo Único – Devolvido o Processo pela Comissão, será o Projeto reincluído em pauta, imediatamente, para a votação, em segundo turno, para a aprovação do texto definitivo, dispensada a fase da redação final.

Art. 247 – Aplicam-se as normas desta Seção à Proposta do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.
Art. 248 - As emendas impositivas ao projeto de lei do orçamento anual devem ser entregues e apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo indicado, para este fim, na agenda de instrução, de que trata o Art. 242 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. A emenda impositiva de que trata este artigo deve observar as previsões da Constituição Federal.

Art. 249 - A Comissão de Finanças e Orçamento processará a emenda impositiva e sobre elas emitirá parecer.
§ 1º Os Vereadores que desejarem apresentar emenda impositiva deverão manifestar sua intenção à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo estabelecido, para fins de distribuição equitativa dos recursos, conforme previsão e limites percentuais constantes na Lei Orgânica municipal.
§ 2º Para cada emenda apresentada, a Comissão de Finanças e Orçamento deverá emitir parecer quanto à sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira em prazo hábil, de modo a assegurar o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo e a regular tramitação da lei orçamentária, sem prejuízo dos prazos legalmente estabelecidos.
§ 3º A apreciação de emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuada de acordo com a ordem de apresentação.
§ 4º A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a emenda impositiva, será fundamentada, e sendo rejeitada, por ausência de elementos essenciais, será arquivada.
§ 5º A emenda rejeitada, com a respectiva decisão, será publicada separadamente da emenda aceita.
§ 6º Se não houver emenda, o projeto de lei do orçamento anual será incluído na Ordem do Dia da primeira Sessão Plenária subsequente ao término do prazo de apresentação de emenda.
§ 7º Havendo emenda, o projeto será incluído na ordem do dia da primeira sessão plenária subsequente à publicação do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

SEÇÃO II
DAS CODIFICAÇÕES

Art. 250 – Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 251 – Os Projetos de Codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão, emendas e sugestões a respeito.
§ 2º - A critério da Comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando, nesta hipótese, suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º - A Comissão terá 30 (trinta) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto no artigo 243, no que couber, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Art. 252 – No primeiro turno, o Projeto será discutido e votado em sua integralidade.
§ 1º – Aprovado em primeiro turno, o processo retornará à Comissão competente pelo prazo de até 10 (dez) dias, para consolidação e incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º – Concluída essa etapa, o Projeto seguirá a tramitação normal para apreciação em segundo turno.

SEÇÃO III
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 253 – A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante iniciativa:
I – De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
II – Do Prefeito Municipal;
III – De 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Art. 254 – A proposta de emenda à Lei Orgânica, recebida pela Mesa, será numerada e publicada em Avulsos, para serem distribuídos aos Vereadores.
§ 1º - Distribuídos os avulsos, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para exame de sua admissibilidade.
§ 2º - Concluído a Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da Proposta de Emenda, deve o Parecer ser submetido à deliberação do Plenário, e somente quando rejeitado o Parecer, prosseguirá a tramitação da matéria.

Art. 255 – Admitida a Proposta, a Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer de mérito no prazo de 30 (trinta) dias, seguindo-se a tramitação para discussão e votação em dois turnos, nos termos da Lei Orgânica.
Parágrafo Único: A Proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

Art. 256 – A matéria constante de Proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova Proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 257 – Aplicam-se à Proposta de Emenda à Lei Orgânica, no que couber e desde que não conflitantes com o disposto nesta Seção, as normas regimentais relativas ao trâmite e à apreciação dos Projetos de Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE

SEÇÃO I
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 258. A Câmara Municipal exercerá o controle externo mediante o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

Art. 259. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Mesa Diretora determinará, no prazo de 5 (cinco) dias, a autuação de processo legislativo específico, a distribuição de cópia aos vereadores, e seu encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º Após o tramite do caput, a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública no site oficial da Câmara, pelo prazo de 30 dias, para que qualquer contribuinte possa

examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade.
§ 2º No mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, as demais Comissões Temáticas da Casa poderão apresentar impugnação ou requisitar documentos ao Poder Executivo para instrução do processo, especialmente no que se refere às matérias relacionadas às políticas públicas inseridas no âmbito de suas respectivas competências.
§ 3º A impugnação deverá ser protocolada na secretaria da Câmara no prazo previsto no parágrafo anterior, devidamente assinada e com as respectivas razões.

Art. 260. O Chefe do Poder Executivo será notificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa escrita, documentos e memoriais, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º A notificação será pessoal ou por meio eletrônico oficial, certificando-se nos autos.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo será previamente notificado da data designada para o julgamento das contas pelo Plenário, podendo realizar sustentação oral pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, admitida prorrogação por igual período, mediante deliberação do Plenário.
§ 3º Caso a matéria apresente complexidade ou surjam fatos novos no curso do processo de julgamento das contas, além daqueles apontados pelo Tribunal de Contas, o Chefe do Poder Executivo será notificado para que se manifeste, assegurada eventual dilação de prazo acerca da apreciação das contas, quando evidenciado risco de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 261. A Comissão de Finanças e Orçamento disporá do prazo de 15 (quinze) dias para análise das contas e emissão de parecer, contado do término do prazo de defesa.
Parágrafo único. No curso da instrução, a Comissão poderá, de forma motivada e simplificada:
I – Solicitar esclarecimentos complementares ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II – Requisitar informações adicionais a órgãos da Administração Municipal;
III – Realizar diligências estritamente necessárias ao esclarecimento da matéria.

Art. 262 - Concluída a análise, após realizadas as diligências e analisadas as impugnações eventualmente apresentadas, a Comissão emitirá parecer opinativo pela aprovação ou rejeição das contas, e o Projeto de Decreto Legislativo que será incluído na ordem do dia da sessão subsequente ou da primeira sessão disponível.
Parágrafo único. O parecer que instruir o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser devidamente estruturado e fundamentado, contendo, no mínimo, relatório com a descrição dos fatos, fundamentação e conclusão.

Art. 263 - O julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo será realizado por meio de projeto de Decreto Legislativo, observado o quórum de dois terços dos membros da Câmara, nos casos de rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, nos termos do § 2º do art. 31 da Constituição Federal.
§ 1º Na hipótese de divergência em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas, as razões invocadas pelo Vereador deverão constar de forma integral e expressa na ata da sessão de julgamento, como fundamento da decisão.
§ 2º Rejeitadas as contas pelo Plenário, o Presidente da Câmara deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Decreto Legislativo, encaminhar cópia integral do processo de julgamento ao Ministério Público, para ciência e adoção das providências legais cabíveis.

Art. 264. A decisão do Plenário que julgar as contas do Prefeito deverá ser devidamente fundamentada, registrada em ata, publicada nos meios oficiais da Câmara Municipal e comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aos demais órgãos competentes.
§ 1º Da decisão do Plenário que julgar as contas do Prefeito caberão Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.
§ 2º A legitimidade para interposição do recurso previsto neste artigo é exclusiva do Prefeito cujas contas tenham sido objeto de julgamento.
§ 3º Os Embargos de Declaração serão cabíveis quando a decisão contiver erro material, contradição, obscuridade ou omissão.
§ 4º O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, que determinará o seu processamento na forma deste Regimento Interno.
§ 5º Interpostos os Embargos de Declaração, o Presidente da Câmara constituirá Comissão Especial, composta por 3 (três) Vereadores, a qual escolherá, dentre seus membros, o Relator e ficará responsável pela emissão de parecer sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 6º Caso o parecer da Comissão Especial seja pelo provimento do recurso, deverá ser apresentado, conjuntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a reversão do julgamento inicial das contas.
§ 7º Após a emissão do parecer da Comissão Especial, o Presidente da Câmara designará sessão plenária para julgamento do recurso, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 8º A interposição dos Embargos de Declaração suspende os efeitos da decisão recorrida até o julgamento definitivo do recurso pelo Plenário.
§ 9º Os Embargos de Declaração não terão efeito modificativo, salvo quando o reconhecimento de erro material, contradição, obscuridade ou omissão implicar, necessariamente, alteração do resultado do julgamento.

Art. 265. A decisão final da Câmara sobre as contas do Prefeito será formalizada por Decreto Legislativo.
§1º Considerando que o julgamento das contas possui natureza político-administrativa, observará em todas as suas fases, os princípios do devido processo legal, da publicidade, do contraditório e da ampla defesa.
§ 2º Todas as audiências e sessões legislativas realizadas no âmbito do processo de julgamento de contas serão públicas, e as votações nominais, a fim de garantir a máxima publicidade e transparência ao processo.
§ 3º Após a publicação da decisão final, o Presidente da Câmara comunicará a decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 266 – A Câmara Municipal processará e julgará o Vereador pela prática de infrações político-administrativas definidas na legislação aplicável, observadas as normas processuais nela estabelecidas, inclusive quanto ao quórum e às formalidades.
Parágrafo único – Em qualquer hipótese, serão assegurados ao acusado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 267 – O julgamento será realizado em sessão ou sessões extraordinárias especialmente convocadas para esse fim.

Art. 268 – Proferida decisão pela procedência da acusação, será expedido Decreto Legislativo declarando a perda do mandato, do qual se dará ciência à Justiça Eleitoral.

SEÇÃO III
DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 269 – A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza, para prestarem informações sobre a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 270 – A convocação deverá ser requerida por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e deliberada pelo Plenário.
Parágrafo Único – O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 271 – Aprovado o requerimento, a convocação será formalizada por meio de ofício subscrito pelo Presidente, em nome da Câmara Municipal, dirigido ao Prefeito, com indicação do dia, horário e local

do comparecimento, devendo constar expressamente o motivo da convocação.

Art. 272 – O Secretário Municipal poderá incumbir assessores que o acompanhem na ocasião, de responder as indagações.
Parágrafo Único – Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a Sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, pelo comparecimento.

Art. 273 – A Câmara poderá, alternativamente à convocação, optar pelo encaminhamento de pedido de informações ao Prefeito, por escrito, devendo o ofício subscrito pelo Presidente conter os elementos necessários à adequada elucidação dos fatos.
Parágrafo único – O Prefeito deverá prestar as informações no prazo previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 274 – A recusa injustificada do Prefeito em prestar informações regularmente solicitadas pela Câmara poderá configurar infração político-administrativa, nos termos da legislação aplicável, facultando a qualquer Vereador a apresentação de denúncia para apuração dos fatos, o que pode resultar, inclusive, na cassação do mandato do infrator.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Art. 275 – Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de qualquer membro da Mesa, o Plenário, conhecedor da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.
§ 1º - Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, por maioria simples, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal; se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado, para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º - Se houver defesa, quando esta for anexada aos Autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 3º - Se não houver defesa ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado Relator para o Processo e convocar-se-á Sessão Extraordinária para apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.
§ 4º - Não poderá funcionar como Relator, qualquer membro da Mesa.
§ 5º - Na Sessão, o Relator, que se assessorará de Servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas, do que se lavrará assentada.
§ 6º - Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º - Se o Plenário decidir, por maioria absoluta de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado Projeto de Resolução, pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO E DA QUESTÃO REGIMENTAL

CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 276 – As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

Art. 277 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observados os princípios constitucionais e a legislação aplicável.

Art. 278 – Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento.
Parágrafo Único – As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretender elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 279 – Cabe ao Presidente resolver as Questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se-á decisão, sem prejuízo de recursos ao Plenário.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 280 – A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembleia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às Instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 281 – Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Constituição e Justiça, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.

Art. 282 – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado, através de aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, mediante proposta:
I – De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
II – Da Mesa;
III – De uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 283 – Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio, baixado pelo Presidente.

Art. 284 – As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de Ordem de Serviço e as instruções aos Servidores sobre o desempenho de suas atribuições, constarão de Portarias.

Art. 285 – A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 286 – A Secretaria manterá os registros necessários ao funcionamento da Câmara, em meio físico ou eletrônico, assegurada sua autenticidade, integridade e conservação.
§ 1º – Serão mantidos, no mínimo, registros relativos a:
I – Atas das Sessões;
II – Atas das reuniões das Comissões Permanentes;
III – Leis;
IV – Decretos Legislativos;
V – Resoluções;
VI – Atos da Mesa e da Presidência;
VII – Termos de posse de servidores;
VIII – Contratos e instrumentos congêneres;
IX – Precedentes regimentais.

Art. 287 – Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com o símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 288 – As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 289 – A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados.

Art. 290 – As contas do Município permanecerão à disposição para exame e apreciação na Secretaria da Câmara, durante o período e na forma estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 291 – A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 292 – Nos dias de Sessão deverão estar hasteadas, no Edifício e no recinto do Plenário, as Bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a Legislação Federal.

Art. 293 – Não haverá expediente do Legislativo em dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 294 – Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e improrrogáveis, computando-se o dia do início e o do término, suspendendo-se apenas durante o recesso, salvo disposição expressa em contrário ou quando expressamente estabelecido que serão contados em dias úteis.

Art. 295 – Á data de vigência, ficarão prejudicados quaisquer Projetos de Resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 296 - Fica mantido, na Sessão Legislativa em curso, o número de membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 297 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo o Regimento Interno anterior, vigente sob o número da Resolução 01/2003.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO COSTA JUNIOR
Presidente

SÔNIA LOBLEIN MACHADO
Vice-Presidente

MARIA ISABEL PERON TONELLO
1ª Secretária

ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
2º Secretário

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:0D57613E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.749/2026 25/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAIENI AMBROSINI BIDA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Indústria, Serviços e Comércio para assinar e responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir da data de hoje 25/03/2026 até a data de 27/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB90E85A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.750/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de férias do Conselheiro Tutelar Mauro Luiz Breda.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

Considerando a Portaria Nº 8.710/2025, de 09 de março de 2026, na qual concedeu 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar Mauro Luiz Breda;

Considerando a apresentação de Atestado de 60 dias pelo Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar as férias do Conselheiro Tutelar Mauro Luiz Breda, a qual foi concedida através da Portaria Nº 8.710/2025, de 09 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 25 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1ADF5535

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (26/03/2026 a 01/04/2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES	15/11/1988	AC	9º

Realeza, 25 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CAC1EEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 09

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 80/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo, sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, 108.900,00, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, por INEXIGIBILIDADE.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 9/2026
VALOR TOTAL: R$108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6E6FAFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX. 09

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2026

ABERTURA: DIA 25/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de veículo, sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, 108.900,00, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, por INEXIGIBILIDADE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PINHEIRO S VEICULOS LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 108.900,00** (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais).

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de março de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:7B8899D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação

na modalidade de processo inexigibilidade nº 09/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículo, sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, 108.900,00, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0, mediante processo de inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:ADDA123A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos, para atender a demanda das secretarias do Município de Renascença-Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de abril de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 25 de março de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A2FB84AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2691, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Executivo de Renascença, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

A PREFEITA DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 88, IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, restabelecendo a contagem do tempo de serviço relativas ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a retomada da contagem do tempo de serviço com as regras previstas na Lei Complementar n.º 016, de 10 de agosto de 2015, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Renascença;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restabelecida a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para fins de concessão do adicional por tempo de serviço a que se refere o artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015, com efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto possui efeitos estritamente administrativos para fins de cômputo de tempo de serviço, não gerando efeitos financeiros para pagamento de valores retroativos correspondentes ao período de suspensão.

Parágrafo único. O pagamento de eventuais diferenças pecuniárias retroativas dependerá de disponibilidade orçamentária e de autorização/regulamentação por lei municipal própria, nos termos da legislação federal vigente

Art. 3º Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, as providências necessárias para o restabelecimento da contagem do tempo de serviço dos servidores, na forma do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D0BFCBBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 009/2026**, de 24 de março de 2026, no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
OBJETO: Contratação de empresa para participação de 01 (um) servidor, no curso "Controle Interno na Prática: Do Planejamento à Atuação", em formato presencial, na cidade de Curitiba, nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2026, com carga horária de 12 horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, localizada na Av. Visconde de Guarapuava, n° 2305, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 24 de março de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6050853B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 033 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Convocar os candidatos aprovados em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **09 de abril de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
24º	MARILIA JOICE MIGLIORINI	15/09/1997	60.00
25º	ISABELA FILL DA ROSA	09/01/2001	60.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 09 de abril de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:52C3D3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 060 de 19 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital nº 060 de 19 de março de 2025, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **no dia seguinte a publicação deste Edital**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
2º	YOHANA DE OLIVEIRA GUEDES	0

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)
Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AC023E64

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMS

CONVOCAÇÃO 003/2026

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **26 de março** (quinta-feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:
Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação e Aprovação Protocolo de encaminhamento de Atenção Primária em Saúde para Atenção Especializada em Odontologia
Apreciação e Aprovação da Pactuação Interfederativa dos Indicadores 2026.
Apreciação e Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025.
Apreciação emendas parlamentares:
Portaria 10.169/2026 – PAP – R$ 100.000,00
Portaria 10.169/2026 – MAC – R$ 240.268,00
PAP – R$ 500.000,00 – Geraldo Mendes
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzia Carla de Bem
Código Identificador:85C865CE

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PAS.

SECRETARIA DA SAÚDE DE RENASCENÇA

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Renascença torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 009/2025.
AUTUADO: J A Haracymiw & Cia LTDA
CNPJ: 01.829.827/0001-75.
ENDEREÇO: Rua Wenceslau Braz, n.º 114, Bairro CENTRO, Renascença/PR – CEP 85.610-025.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 009/2025 de 11/11/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, Art. 63, inciso XXXIII e XL c/c RDC 216/04, c/c RDC ANVISA nº 275/2002.
INFRAÇÃO COMETIDA: Lei Estadual nº 13.331/01, Art. 63, inciso XXXIII e XL.
Art. 63. ***Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:***
(...)
XXXIII. manter condição de trabalho que cause danos à saúde do trabalhador.
(...)
XL. deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS Nº 009/2025 transitou em julgado em 01ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, PENA EDUCATIVA E MULTA, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 55, inciso I, II e XI, Art. 56, Art. 57 inciso I, II, III e Art. 62, c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, inciso I, II e XI, Art. 533, Art. 534 inciso I, II, III e Art. 542.

Publique-se e arquive-se.

Publicado por:
Letícia Dall'agnol Colla
Código Identificador:0F456A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 26/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 26/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de abril de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS (EM TECIDO E PVC), VIDRO INCOLOR (BLINDEX), PELÍCULA JATEADA E TELA MOSQUITEIRA PARA TODAS AS SECRETARIAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 17/04/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/04/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de março de 2026.

Rio Azul, 26 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:BF1FE630

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2026

DECRETO Nº 61/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana, do núcleo urbano consolidado denominada como Vila Baran, localizado neste município de Rio Azul, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018;
CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme Arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;
CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;
CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano consolidado (Vila Baran);
CONSIDERANDO o requerimento formulado e protocolado pelos legitimados: Antônio Kendzierski e Rozeli Maria Duda Kendzierski, Antônio Capeleti de Jesus, Andreia Stoldolny Pincoski e Wilson Pincoski, Adriano José Stoldolny, Casemiro Moysa Filho, Danilo Desanoski, Elisa Aparecida Mielniczek e Vilson Mielniczek, Emília Klemba Mosson e Leonides Mosson, Elaine Alves de Souza, Flaviane Valnice Tomal, Flávio Carlos Cava, Ivete Kovalski Turski e Carlos Turski, João Darci Brito e Terezinha Brito, Jones Turski e Sirlene Desanoski Turski, Jeferson Junior Gautto, Jandir Machado, Josmar Bucco, Luciano Knauth, Luciana Kava, Luciane Knauth, Luiz Cesar Kendzierski, Marcos Ronik e Beatriz Fatima de Paula Ronik, Milena Desanoski, Maria de Fátima Silva, Maria José Rosa, Nízia Gaioski, Silvia Andreia Pageski, Vinicius Mateus dos Santos de Brito, Sidnei Machado e Kely Kariane Alves da Silva Ferraz.; postulando a instauração formal da Regularização Fundiária Urbana (REURB);

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária Urbana (REURB) de área localizada na Vila Baran, neste Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pelo Departamento de Habitação do Município.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º terá a sua classificação através da análise do Projeto de Regularização Fundiária (PRF), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 19 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:89CAC758

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 64/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **VALDIR SIQUEIRA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:41A3D2DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO BUDZIAK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 23 de março de 2027, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUIZ ALBERTO BUDZIAK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:47DB5931

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI**, matrículas n° 376-1 e n° 376-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1BFA17B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o servidor **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BE58AC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 17/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 10° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR(A) PREFEITO(A)	
25 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
753 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.001.10.303.2009.2.027.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
754 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
07.001.10.305.2009.2.029.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
755 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.22.661.2017.2.055.		INCENTIVO À INDÚSTRIA	
647 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
		Total Suplementação:	66.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
02.001.04.122.2001.2.001.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
16 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR(A) PREFEITO(A)	
26 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
24 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00
02.001.04.122.2001.2.062.		ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
29 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.303.2009.2.027.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
738 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.305.2009.2.029.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
470 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
739 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.23.695.2017.2.054.		INCENTIVO AO COMÉRCIO E AO TURISMO	
667 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
		Total Redução:	66.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:831BB24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 007/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação temporária de 01 (um) contêiner metálico equipado, incluindo transporte, instalação e retirada, para utilização durante a Feira do Peixe do Município de Rio Branco do Sul**. Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: AFA LOCACOES LTDA. Valor: R$3.480,00**. **Prazo de Execução**: De 26/03/2026 até 03/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Inara Correa de Almeida. **Data da ratificação:** 24/03/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:72F18BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 038/2026
PSS001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LUIS FELIPE BUENO DE LARA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 155/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 11/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 039/2026
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **DANIELLE DOS SANTOS NASCIMENTO MOTA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 117/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 10/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 040/2026
PSS 002/2023 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **MARCOS FARIA CASTRO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Motorista
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 057/23
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 13/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 041/2026
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **KAREN APARECIDA FREITAS JOSVIAK**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 038/2025
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 042/2026
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 106/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 043/2026

PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA SANTINA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 107/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 19/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,24 de março de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63D887F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
TERMO DE ANULAÇÃO CONCORRENCIA 001/2025

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 1/2025, processo administrativo nº. 35/2025 na modalidade de Concorrência Presencial

Finalidade:
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Considerando:

Esse processo licitatório não logrou êxito, pois todos os concorrentes foram desclassificados por vícios insanáveis.

Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Rio Negro, 24 de Março de 2026

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2E76DC45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 55/2026

Aprova a Instrução Normativa nº 03, de 25 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 03, de 25 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, que "Estabelece a rotina de tramitação de processos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e Departamentos".
Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026
(Departamento de Gerenciamento Operacional)

Art. 1º Todos os processos administrativos, demandas, entregas de documentos, orientações e afins, instaurados, após a vigência desta Instrução Normativa, no âmbito da Secretaria de Educação de Rio Negro, suas Unidades Escolares e Departamentos, deverão tramitar exclusivamente por meio digital, disponível no site "https://www.rionegro.pr.gov.br", ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 2º Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação eficiente e eficaz.
§ 1ª Inserir todas as informações, como Assunto, Subassunto, Descrição da Solicitação, Requerente, anexar documentos comprobatório, tais como fotos, ofícios, digitalizações, entre outros.
§ 2ª Utilizar a assinatura digital nos documentos inseridos, para comprovar e identificar de quem é a solicitação.
§ 3ª Acompanhar sua solicitação durante todo o percurso, bem como despachos, e complementação do Processo.

Art. 3º Para sanar eventuais dúvidas, como acesso, bloqueio, liberação de módulos, entre outros, deverá ser contatado o Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração – SADM, com o responsável Marlon, e-mail: rionegro.adm.ti@gmail.com, ou pelo telefone: (47) 3511-9321 ramal 9321, também no Protocolo Geral, com a responsável Nelice, pelo telefone: (47) 3511-9328 ramal 9328, WhatsApp: (47) 3642-3280.

Art. 4º Para informações gerais da Secretaria de Educação entrar em contato pelo e-mail: rionegro.educacao.adm@gmail.com ou pelo **WhatsApp: 36451611** ou ramais: 1611 (Leoni) ou 9350 (Juarez), não enviar documentos em nossos WhatsApp particulares.

Art. 5º As mensagens do WhatsApp só serão abertas no momento em que se puder responder, porque ao abrir antes, elas "descem" na lista de conversas e acabam se perdendo entre outras, aumentando o risco de não serem respondidas. Assim, manter as mensagens fechadas funciona como um lembrete visual de pendência. Quando for aberta a conversa, será respondida e finalizada a demanda naquele momento. Isso ajuda a manter o controle das mensagens e evita atrasos ou esquecimentos nas respostas.

Art. 6º Referente ao setor/Centro de Custo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, fica estabelecido a entrega dos seguintes documentos:
§1ª Faltas injustificadas para desconto em folha de pagamento, deverá ser formalizado através de ofício em processo digital no sistema IPM.
§2ª Boletim de Frequência dos Estagiários (BF), sendo formulário padrão, disponibilizado para todas as unidades, até a data máxima do dia 18 de cada mês. Deverá conter o nome completo, em **ordem alfabética**, função, atestados (data), bem como as faltas injustificadas.

§3ª Espelho de Turmas, sendo formulário padrão, conforme já enviado da Secretaria de Educação, para o Setor Pedagógico e Administrativo na data do **primeiro dia útil do mês**, atualizando o número de alunos, nome dos professores por turma, e estagiários, lacunas de profissionais, entre outros.
§4ª Atestados Médicos e Declarações, deverão ser **protocolados no máximo em 24h após a emissão do documento**, conforme a Lei nº 1318/2002, Art. 88, inciso 1º *"Em qualquer caso ou situação é indispensável à inspeção médica, que deverá realizar-se sempre que necessário, devendo o atestado médico ser entregue ao Órgão de Recursos Humanos num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**."*, sendo de responsabilidade do servidor comunicar ao seu chefe imediato e protocolar, acompanhar o lançamento na sua ficha funcional, bem como se houver, a data para exame de inspeção com o Médico do Trabalho.

§5ª Licença Prêmio, antes de solicitar via requerimento digital, marcar horário com a Secretária de Educação para apresentação dos motivos de tal solicitação, para autorização da mesma.
§6ª Os cargos de Diretor e Coordenador no exercício do cargo em comissão não terão direito à percepção de horas extras ou à constituição de banco de horas.
§7ª O horário de funcionamento de todas as Unidades Escolares deve seguir rigorosamente a Proposta Pedagógica e/ou Regime Interno não sendo possível a antecipação da abertura da unidade, bem como postergar o seu fechamento.

Rio Negro, 25 de março de 2026.

JUAREZ KONOPKA
Departamento de Gerenciamento Operacional

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44A1BAC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para efeito do disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – APAE**, inscrita no CNPJ Nº 03.558.974/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro.
Valor de **R$358.358,89** (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), dividido em **dez parcelas**, conforme segue:

• **1ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **2ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **3ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **4ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **5ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **6ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **7ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **8ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **9ª parcela:** R$35.835,89 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
• **10ª parcela:** R$35.835,88 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Valor de contrapartida: 0.

As despesas decorrentes desta parceria onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

• 06.003.0012.0367.0004.2091.331504300 - P. 338 - Fonte: 102 - R$ 216.358,89 - (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);
• 06.003.0012.0367.0004.2091.333504300 - P. 343 - Fonte: 102 - R$ 112.000,00 - (cento e doze mil reais);
• 06.003.0012.0367.0004.2091.344504200 - P. 354 - Fonte: 102 - R$ 30.000,00 - (trinta mil reais).

Objeto da transferência: Repasse de auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – Escola Especial Sebastião Malaquias Gomes**, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação de serviços especializados a alunos com deficiências, promovendo sua inclusão e desenvolvimento, conforme estabelecido na proposta apresentada no plano de trabalho.
Data da vigência: Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, que se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Justificativa: O objeto do plano de trabalho está alinhado com as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação, em especial no que se refere à educação inclusiva e ao atendimento especializado de pessoas com deficiência.
A parceria visa assegurar o atendimento educacional especializado de alunos com deficiência intelectual e múltipla, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro – Escola Especial Sebastião Malaquias Gomes é uma instituição com reconhecida atuação na área da educação especial no município de Rio Negro, possuindo equipe técnica capacitada e infraestrutura adequada.
A execução do plano de trabalho contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento educacional ofertado à população, beneficiando 40 (quarenta) estudantes com deficiência e suas famílias.
A escolha da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – APAE** como beneficiária do fomento se justifica por ser a única instituição no município capaz de oferecer os serviços de atendimento a alunos de todas as idades.
Desde já o Município faculta aos interessados a possibilidade de apresentar impugnação do presente ato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste extrato.

Rio Negro/PR, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01CCF62A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 033/2026

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 26 (vinte e seis) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 124, de 24/10/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025 e Edital nº 15, de 4/2/2026. Os classificados 1º à 15º lugar assumiram o cargo.	1º à 15º
0013727	Thairine Keine	16º

ASSISTENTE TRIBUTÁRIO (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014924	Bruno Piaz	1º

CUIDADOR SOCIAL (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 108, de 23/9/2025 e Edital 149, de 3/12/2025. O classificado em 1º lugar solicitou 30 dias para assumir o cargo e após requereu que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 2º lugar solicitou que seu nome seja deslocado para final de lista. O classificado em 3º lugar assumiu o cargo.	1º e 3º
0014710	Franciele Buch Alves (reconvocação)	1º

PROFESSOR DE INGLÊS - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 16, de 10/2/2026. Os classificados 1° e 2º lugar assumiram o cargo.	1º e 2º
0012865	Blenda Ariane Auersvaldt Plautz	3º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBF6C676

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3499/2026

Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CONSULEP.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, subscrito pelos Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, o qual integra a presente Lei como Anexo Único.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é integrada a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:
I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;
II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;
III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;
IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;
V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;
VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;
VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Protocolo de Intenções do CONSULEP (cópia integral)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
CONSULEP – Consórcio dos Municípios da região Sul do Estado do Paraná

PREÂMBULO

Os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como os demais que vierem a aderir na forma deste instrumento, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, considerando que os desafios públicos multissetoriais — em saúde, educação, assistência social, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade urbana, cultura, esporte, turismo, desenvolvimento econômico, inovação e outros serviços de interesse comum — exigem soluções cooperativas e ganhos de escala, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções para a constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CONSULEP, com sede no Município de Contenda, dotado de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica interfederativa e prazo indeterminado.

Cláusula Primeira - Objeto, Denominação e Natureza Jurídica.
1.1 Gestão associada multissetorial, por meio de um consórcio multifinalitário, visando ampliar a capacidade administrativa, técnica e financeira, bem como garantir serviços públicos de maior qualidade à população.
1.2 O consórcio público denominar-se-á Consórcio dos Municípios da Região Sul do Estado do Paraná – CONSULEP, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

Cláusula Segunda - Entes Subscritores.
2.1 São subscritores deste Protocolo de Intenções os Municípios listados a seguir, por intermédio de seus respectivos Prefeitos(as):
2.2 – O Município de Araucária/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Druszcz nº 111, Centro, CEP 83.702-080, telefone 47 3614-1400, e-mail prefeitura@araucaria.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Gustavo Botogoski, CPF 017.666.109-35, RG 50398994 SESP PR.
2.3 – O Município de Campo do Tenente/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.658/0001-02, com sede à Av. Miguel Komarchewski nº 900, CEP 83.870-006, telefone 41 3793-9527, e-mail contato@campodotenente.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Weverton Willian Vizentin, CPF 028.572.059-70, RG 7694521-7 SESP PR.
2.4 – O Município de Campo Largo/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.618/0001-88, com sede à Av. Padre Natal Pigatto nº 925, CEP 83.601-100, telefone 41 3291-5000, e-mail cac@campolargo.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Mauricio Roberto Rivabem, CPF 836.772.409-72, RG XX.
2.5 – O Município de Contenda/PR (Município-sede), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco nº 400, CEP 83.730-000, telefone 41 3625-1212, e-mail gabinete@contenda.pr.gov.br, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Antonio Adamir Digner, CPF 660.952.049-68, RG 4.638.701-5 SESP PR.
2.6 – O Município de Mandirituba/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.550/0001-37, com sede à Rua Augusto Dissenha nº 44, CEP 83.800-000, telefone 41 3626-1122, e-mail atendimento@mandirituba.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, CPF 072.351.939-05, RG 9.340.057-7 SESP PR.
2.7 – O Município de Porto Amazonas/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.179.837/0001-01, com sede à Rua Guilherme Schiffer nº 67, CEP 84.140-000, telefone 42 3256-1122, e-mail gabinete@portoamazonas.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elias Jocid Gomes da Costa, CPF 865.490.069-53, RG 4572335-6 SESP PR.
2.8 – O Município de Quitandinha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.674/0001-97, com sede à Rua José de Sá Ribas nº 238, CEP 83.840-0001, telefone 41 99211-7280, e-mail prefeitura@quitandinha.pr.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Ribeiro de Moura, CPF 078.958.109-44, RG 1920282-8 SESP PR.
2.9 – O Município de Rio Negro/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Seminário, CEP 83.881-500, telefone 47 3511-9300, e-mail rionegrocontroladoria@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alessandro Cristian von Linsingen, CPF 936.249.729-87, RG 2773957 SESP SC.

Cláusula Terceira - Conversão em Contrato e Ratificação.
3.1 O presente Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após ratificação, por meio de lei, por pelo menos três Municípios subscritores. A admissão do Município subscritor que ratificar este Protocolo em até dois anos da sua publicação será automática; após esse prazo, dependerá de homologação da Assembleia Geral.

Cláusula Quarta - Prazo, Sede e Área de Atuação.
4.1. A área de atuação compreenderá todo o território dos entes consorciados e, quando indispensável à integralidade das ações multissetoriais, poderá alcançar áreas limítrofes ou regiões integradas de desenvolvimento, conforme parâmetros do Decreto nº 6.017/2007.
4..2. A definição da sede administrativa, por Estatuto ou deliberação da Assembleia Geral, viabilizará as adaptações organizacionais, inclusive a instalação de unidades regionais para melhor capilaridade dos serviços.
4.3. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107/2005, a duração indeterminada garante estabilidade institucional ao CONSULEP, permitindo planejamento de longo prazo e continuidade das políticas públicas consorciadas.
4.4. O CONSULEP terá prazo de duração indeterminado. O Município-sede será Contenda/PR, podendo a sede administrativa ser definida e alterada pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral. A área de atuação abrange o território de todos os Municípios consorciados e, quando necessário, áreas limítrofes para a execução de atividades intermunicipais.

Cláusula Quinta - Objetivos Gerais.
I – Atuar de forma integrada em múltiplos setores de interesse comum;
II – Ampliar a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos;
III – Planejar e executar políticas públicas regionais e multissetoriais;
IV – Fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e a inovação;
V – Ampliar o acesso a recursos e parcerias estaduais, federais e internacionais.

Cláusula Sexta Objetivos Específicos.
6.1. Na área dasaúde, o Consórcio atuará na regulação regional de serviços, na organização da assistência ambulatorial e hospitalar, na promoção de compras compartilhadas de insumos e medicamentos, bem como na implantação de soluções de telessaúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990).
6.2. No campo daeducação, fomentará o transporte escolar intermunicipal, a formação continuada de profissionais, a inclusão educacional de grupos vulneráveis e o incentivo à inovação tecnológica e pedagógica, observadas as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
6.3. Emassistência social, o Consórcio apoiará a execução de serviços regionais especializados, a estruturação de equipamentos de acolhimento, a promoção de programas de inclusão produtiva e a articulação de redes de proteção social, em alinhamento com a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993).
6.4. Na área desaneamento e meio ambiente, promoverá a gestão integrada de resíduos sólidos, a proteção de recursos hídricos e do meio ambiente, bem como a cooperação em processos de licenciamento e fiscalização ambiental, em conformidade com a Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
6.5. Eminfraestrutura e mobilidade, o CONSULEP apoiará a manutenção de vias urbanas e rurais, a modernização da iluminação pública, a integração do transporte coletivo intermunicipal e o incentivo à mobilidade ativa (ciclovias, calçadas acessíveis e transporte não motorizado), garantindo acessibilidade e inclusão.
6.6. Na área decultura, esporte e turismo, buscará promover eventos regionais integrados, incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural, bem como estruturar roteiros turísticos regionais que valorizem o potencial natural e cultural da região.
6.7. Por fim, no eixo dedesenvolvimento econômico e inovação, o Consórcio fomentará a atração de investimentos públicos e privados, a articulação de arranjos produtivos locais, a criação de parques tecnológicos e hubs de inovação, com vistas a ampliar a competitividade regional e a geração de emprego e renda.
6.8. 7.1. Será assegurada flexibilidade para a inclusão de novas áreas de atuação, mediante estudos de viabilidade e deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula Sétima - Princípios e Diretrizes.
7.1. A eficiência administrativa, técnica e financeira será perseguida mediante a padronização de procedimentos, a realização de compras compartilhadas e a observância integral da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Para assegurar a sustentabilidade e a inovação na prestação de serviços públicos, o CONSULEP poderá, ainda, estruturar e desenvolver projetos de concessões comuns e de parcerias público-privadas (PPPs), nos termos da Lei nº 8.987/1995 e da Lei nº 11.079/2004. Tais instrumentos permitirão a atração de investimentos privados, a repartição de riscos entre os parceiros e a viabilização de empreendimentos de interesse público regional, especialmente em setores como saneamento, infraestrutura, mobilidade, saúde, educação, tecnologia e meio ambiente.
7.2. O respeito à autonomia municipal conviverá com a gestão por resultados, com metas e indicadores pactuados e revisados periodicamente, garantindo efetividade e melhoria contínua.
7.3. O CONSULEP manterá obrigatoriamente portais eletrônicos atualizados, publicará relatórios periódicos e promoverá audiências públicas, garantindo mecanismos de consulta e controle social, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
7.4. A Universalização, equidade e sustentabilidade serão observadas de forma transversal, assegurando acesso amplo e tratamento isonômico, com atenção a grupos vulneráveis e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.
7.5. O CONSULEP se regerá pelo regime jurídico de Direito Público, com estrita observância às normas e princípios a ele atinentes.

Cláusula Oitava – Competências.
8.1. Caberá ao CONSULEP planejar, regular, fiscalizar e executar serviços públicos de interesse comum; celebrar convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias com entes públicos e privados, nacionais e internacionais; promover compras compartilhadas com cadastros e registros de preços; prestar assistência técnica e capacitação continuada; exercer poder de polícia administrativa quando houver delegação expressa; instituir Câmaras Técnicas Setoriais e Comitês de Usuários; e implantar mecanismos de monitoramento com indicadores e painéis de desempenho com transparência ativa.
8.2. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I –Celebrar convênio, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou valores de outras entidades nacionais ou estrangeiras;
II –Delegar a terceiros as atividades concernentes à gestão associada, por meio dos procedimentos e instrumentos jurídicos pertinentes;
III –Outorgar à iniciativa privada a prestação dos serviços públicos de manejo multissetoriais, especialmente os de tratamento e de disposição final, por meio de prévia licitação e celebração de contrato de concessão, na modalidade pertinente;
IV –Emitir documentos de cobrança e realizar a arrecadação de receitas resultantes da prestação de serviços ou atividades do consórcio, podendo delegar essas atividades a terceiros;
V –Elaborar, de forma direta ou por meio de terceiros contratados ou conveniados, planos, projetos e outros estudos para a consecução de suas atividades;
VI –Prestar apoio aos Municípios-membros, por meio dos instrumentos pertinentes, na execução de atividades relativas à limpeza urbana e ao manejo multissetoriais.
8.3. Os serviços objeto da gestão associada serão prestados diretamente sob responsabilidade do Consórcio ou mediante delegação a terceiros por meio de contrato de concessão, em qualquer de suas modalidades, estando vedada a celebração de contratos de programa, nos termos do artigo 13, § 8º, da Lei nº11.107/2005, observados os requisitos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº14.026/2020.

Cláusula Nona - Autorização de Gestão Associada.
9.1. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços e atividades multissetoriais, observada a legislação setorial aplicável.
9.2. A gestão associada abrangerá políticas e serviços multissetoriais, nos termos do art. 241 da CF/88, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, respeitadas as leis setoriais (por exemplo, Lei nº 8.080/1990 – SUS; Lei nº 8.742/1993 – SUAS; Lei nº 11.445/2007 – Saneamento; Lei nº 12.305/2010 – PNRS).
9.3. O CONSULEP poderá integrar planejamento e execução, elaborar planos intermunicipais e regionais, prestar serviços diretamente ou mediante delegação, firmar contratos de programa (quando juridicamente cabíveis) e contratos de rateio, operar estruturas e centrais de serviços compartilhados, estabelecer indicadores e metas de qualidade e promover regulação e fiscalização diretamente ou via entidade reguladora.
9.4. A gestão autorizada refere-se, ainda, ao planejamento, à regulação e à fiscalização, sendo que estes últimos poderão ser objeto de acordo celebrado com entidade Reguladora, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.445/2007 (PNSB).
9.5. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de suas respectivas competências, inclusive, mas não se limitando:
I –O exercício do Poder de Polícia relativo aos serviços públicos e funções de interesse comum, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;
II –A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos relacionados ao manejo dos serviços, bem como de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
III –A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos;
IV –A elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V –O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
VI –O apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) A aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços de manejo multissetoriais;
b) As manutenções de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;
c) O controle de qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos municípios consorciados, nos termos dos contratos de programa;
d) A restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação.
9.6. É direito do cidadão receber dos municípios consorciados ou do Consórcio, serviços públicos que tenham sido adequadamente planejados.
9.7. É direito do usuário, cabendo-lhe o ônus da prova, não ser onerado por investimento que não tenha sido previamente planejado, salvo quando:
I –Decorrente de fato imprevisível justificado nos termos da regulação; ou,
II –Não ter decorrido o prazo para a elaboração de plano de gerenciamento multissetoriais nos termos da legislação federal, estadual, municipal ou de regulamento adotado pelo Consórcio.
Cláusula Décima - Órgãos de Governança.
10.1. O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:
I –Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos;
II –Diretoria Executiva;
III –Presidência;
IV –Conselho Fiscal;
Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, bem como proceder à criação de cargos, como o de coordenador geral ou superintendente, empregos ou funções remuneradas.
10.2. A Assembleia Geral, ou o Conselho de Prefeitos, constitui a instância máxima do Consórcio, representado por um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.
10.3. Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
10.4. No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
10.5. O disposto no item anterior não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo prefeito.
10.6. O servidor de um município não poderá representar outro município na Assembleia Geral nem ocupante de cargo ou emprego em comissão do Estado poderá representar um município. A mesma vedação se estende aos servidores do Consórcio.
10.7. Ninguém poderá representar simultaneamente dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.
10.8. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano nos meses de junho e dezembro, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
10.9. A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto Social.
10.10. Cada consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.
10.11. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento, em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
10.12. Voto de desempate – O presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, poderá votar na ocorrência de empate.
10.13. A Assembleia (ou o Conselho de Prefeitos) é soberana para estabelecer a redação do Estatuto Social, o qual levará em consideração o disposto neste Protocolo especialmente quanto às finalidades do Consórcio, sem prejuízo de agregar outras que esta entender convenientes. Caberá à Assembleia, estabelecer as disposições sobre o número de presenças necessárias para a sua instalação e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

Cláusula Décima Primeira - Assembleia Geral.
11.1. Compete à Assembleia Geral:
I –Homologar o ingresso no Consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
II –Aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III –Elaborar o Estatuto Social do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV –Eleger ou destituir o presidente do Consórcio, para mandato de dois anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V –Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Colegiada;
VI –Aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, conforme agência reguladora se for o caso;
f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato celebrado diretamente com um membro, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
g) propor a criação do fundo especial de universalização dos serviços de limpeza urbana e manejo multissetoriais, formado com recursos provenientes de preços públicos de taxas, bem como de transferências voluntárias da União, do Estado ou de outros órgãos ou entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, ou ainda mediante contrato de rateio, de ente consorciado;
h) homologar as decisões do Conselho Fiscal;
i) aprovar após procedimento previsto neste instrumento, os planos e regulamentos dos serviços públicos e funções de interesse comum, inclusive limpeza urbana e manejo multissetoriais;
j) aprovar a celebração de contratos de programa entre o Consórcio e os seus membros componentes, vedada a celebração de contrato de programa conforme estabelecido na PNSB, alterada pelo NMLS, os quais deverão ser submetidos pela diretoria à sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia em relação ao Consórcio;
k) apreciar e sugerir medidas sobre:
1) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
2) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

Cláusula Décima Segunda - Cessão de Servidores.
12.1 – Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Cláusula Décima Terceira - Eleição do Presidente e da Diretoria Executiva.
13.1 – O presidente será eleito em Assembleia Geral, mediante voto público, aberto e nominal, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente serão aceitos como candidato Chefes do Poder Executivo dos municípios.
13.2 – Será considerado eleito pela maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.
13.3 – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre vinte e quarenta dias, caso necessário prorrogando-se “pro tempore” o mandato do presidente em exercício.
13.4 – Eleito o presidente, a ele será dada a palavra para que nomeie os membros da Diretoria Executiva os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo de entes consorciados, que deverão declarar expressamente aceitarem o encargo. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

Cláusula Décima Quarta - Convocação para Elaboração do Estatuto.
14. 1. Subscrito o Contrato de Constituição de Consórcio Público, conforme Cláusula Sexta, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração do Estatuto Social do Consórcio, por meio de edital subscrito por pelo menos três municípios consorciados, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia, e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.
14.2. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o presidente e o secretário da Assembleia e, ato contínuo, aprovará Resolução que estabeleça o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos, o prazo para apresentação de Emendas e de destaques para votação em separado, além do número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de Estatuto.
14.3. Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
14.4. O Estatuto Social do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Cláusula Décima Quinta - Registros Obrigatórios em Assembleia.
15.1. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I –Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II –De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e,
III –A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
15.2. No caso de votação secreta, deve-se consignar expressamente a motivação do segredo e o resultado da votação.
15.3. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

Cláusula Décima Sexta – Diretoria.
16.1. A Diretoria será composta por no mínimo 03 membros e no máximo 05 membros, neles compreendido o presidente.
16.2. Nenhum dos diretores perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verba, vencimentos, recursos financeiros, indenização, ou ajuda de custo de qualquer forma ou natureza, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância para os cidadãos e cidadãs.
16.3. O presidente e os diretores tomarão posse por meio de termo de nomeação em que constará o prazo do mandato.
16.4. O provimento de cargos, quando contratados diretamente, será feito pela forma de nomeação e exoneração do Presidente do após aprovação da Assembleia e regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
16.5. A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente.
16.6. A Diretoria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do presidente ou de 1/3 (um terço) da Diretoria Executiva.

Cláusula Décima Sétima – Diretoria Executiva.
17.1 – Além do previsto no Estatuto Social, competirá à Diretoria Executiva:
I –Julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) de impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
II –Autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao presidente a incumbência de “ad referendum”, tomar as medidas que reputar urgentes;
III –Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.
Cláusula Décima Oitava - Competência do Presidente
18.1. Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio, incumbe ao presidente:
I –Representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
II –Ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III –Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV –Zelar pelos interesses do Consórcio exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
18.2. Com exceção da competência prevista no inciso l, todas as demais poderão ser delegadas a um superintendente, conforme

regulamento a ser elaborado nos termos do item 33.3 deste instrumento.
18.3. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, um superintendente poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" em nome do presidente.

Cláusula Décima Nona - Conselho Fiscal.
19.1. O Conselho Fiscal é composto por Chefes do Poder Executivo escolhidos dentre os participantes do Consórcio e será presidido por um de seus membros, escolhido em escrutínio secreto por um de seus cinco membros referidos, para um mandato de xx ano(s) em eleição realizada imediatamente após a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Coordenador Geral do Consórcio, sendo permitida também a reeleição.
19.2. Consideram-se eleitos membros efetivos os candidatos com maior número de votos e, como membros suplentes, os candidatos que se seguirem em número decrescente de votos.
19.3. Além do previsto no Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas competente.
19.4. As decisões e deliberações do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Cláusula Vigésima – Vedações.
20.1 – Ao Consórcio é vedado:
I –Sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;
II –Celebrar, em nome próprio ou de município-membro, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados, sem anuência expressa de sua Diretoria.

Cláusula Vigésima Primeira - Emprego Público e a Prestação de Serviços Remunerada.
21.1 – As atividades da Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, sendo consideradas ações, atividades, ou serviços da mais alta relevância pública junto aos munícipes.
21.2 – Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
21.3 – Regulamento a ser elaborado pela Diretoria Executiva deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções e no Estatuto Social, especialmente a descrição das funções, atribuições, competências, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos. O quadro de pessoal do Consórcio será determinado nos seus estatutos.
21.4 – A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva.
21.5 – Com exceção do emprego público de superintendente do consórcio, e dos demais superintendentes adjuntos, de livres provimentos em comissão, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
21.5 – O respectivo edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet, bem como, na forma de extrato, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado de.

Cláusula Vigésima Segunda - Regime de Contratações e do Procedimento Licitatório
22.1 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.2 – O Estatuto Social deliberará sobre os poderes da Diretoria Executiva, da superintendência e da presidência quanto ao procedimento de contratação, buscando viabilizar o exercício das atividades do Consórcio, consignando procedimentos, prazos e limites financeiros.
22.3 – Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.
22.4 – O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos.
22.5 – Nas licitações que tenham por critério de seleção "técnica e preço" o prazo para o recebimento das propostas será de, no mínimo, sessenta dias úteis.

Cláusula Vigésima Terceira - Gestão Financeira.
23.1 – Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio quando:
I –Tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II –Houver Contrato de Rateio.
23.2 – Não se exigirá Contrato de Rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária da União ou do Estado, ou outras ainda, não onerosas para o Consórcio, formalizadas por meio de convênio com município consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.
23.3 – O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula Vigésima Quarta – Gestão Contábil.
24.1. No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
24.2. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I –O investido e o arrecadado em cada serviço;
II –A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
24.3. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

Cláusula Vigésima Quinta – Convênios.
25.1. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o consórcio fica autorizado a celebrar: convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de parcerias, bem como subscrever carta de intenções, termos de adesão ou de compromisso com entidades governamentais em qualquer esfera governamental, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.
25.2. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente nos instrumentos de que trata a cláusula anterior celebrados ou firmados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

Cláusula Vigésima Sexta – Desfiliação.
26.1. A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.
26.2. Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I –Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II –Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III –Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Cláusula Vigésima Sétima - Hipóteses de Exclusão.
27.1. São hipóteses de exclusão de membro do Consórcio:
I –A não inclusão, pelo município-membro, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as

despesas assumidas por meio de contrato de rateio, ou o seu inadimplemento;
II –A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; ou
III –A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
27.2. A exclusão prevista no inciso I somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
27.3. O Estatuto Social poderá prever outras hipóteses de exclusão, estabelecendo o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
27.4. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Cláusula Vigésima Oitava - Extinção Mediante Lei.
28.1. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, devendo ser ratificado mediante lei editada pela Casa Legislativa de cada um de seus membros.
28.2. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas, taxas ou outras espécies de preços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
28.3. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
28.4. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
28.5. A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no "caput" desta cláusula.

Cláusula Vigésima Nona – Interpretação.
29.1. A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como aos seguintes princípios:
I –Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II –Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III –Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV –Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou o Legislativo de ente federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V –Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
29.2. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

Cláusula Trigésima - Receitas do Consórcio
30.1. São receitas do CONSULEP: contribuições ordinárias e extraordinárias dos Municípios, definidas em contratos de rateio; transferências voluntárias da União, Estados e organismos internacionais; recursos de convênios e termos de colaboração; receitas decorrentes de contratos de programa e prestação de serviços; doações, legados, patrocínios e rendimentos de aplicações financeiras; outras fontes previstas em lei orçamentária.

Cláusula Trigésima Primeira - Critérios de Rateio
31.1. O rateio observará critérios objetivos e transparentes, como população beneficiada, capacidade contributiva, consumo/uso dos serviços, indicadores socioeconômicos e outros aprovados pela Assembleia Geral; a fórmula de partilha constará do contrato de rateio anual, com revisão periódica e possibilidade de contribuições extraordinárias para investimentos.
31.2. As contribuições financeiras e a repartição de custos observarão critérios objetivos, tais como população, capacidade contributiva, consumo/uso dos serviços, indicadores socioeconômicos ou outros aprovados pela Assembleia Geral.

Cláusula Trigésima Segunda - Foro Competente.
32.1. Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, que originar, fica eleito o foro de Curitiba/PR.
32.2. E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas por este protocolo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Munícipio xxxx, xx de dezembro de 2025.
Assinaturas.

{…Município 1…}.

{…Município 2…}.

{…Município 3…}.

{…Município 4…}.
...

Testemunha 1: _____.
Testemunha 2: _____.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D0EE913

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 395/2026

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de março de 2026, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Lucia do Livramento	1351-0/1	2024/2025
Antonio Marcos Chableski	1020-0/1	2024/2025
Bruno Cesar Francisco Alves	2486-4/4	2024/2025
Carolina Valerio Soares	201-7/1	2025/2026
Danilo Bruno de Lima Nogueira	1048-0/7	2024/2025
Deborah Bento Batista	110179-1/1	2025/2026
Diuliana Aparecida Ruthes Polak	1049-9/2	2024/2025
Emerson Cavazotti	908-3/1	2026/2026
Fabiane Valeria Feres Bayer	1727-2/1	2025/2026
Flávia de Oliveira Braz Reiser	1688-/8	2025/2026
Flavia Onofre	2594-1/1	2025/2026
Floriano Walenga	1376-5/1	2024/2025
Gastão Dirceu Oliveira Ribas	110178-3/1	2025/2026
Gecilda Guths	2086-9/1	2024/2025
Gilmara Zella Scholtz Telmann	2114-8/1	2025/2026
Iraci Kraievski Nadolny	080-9/1	2022/2023
Jeronimo Nisgoski	1084-7/1	2024/2025
Larissa Grein Becker	2074-5/3	2022/2023
Lindamir Burkat	9589-3/1	2022/2023
Marcio Luiz Trierweiler	0713-7/3	2025/2026
Michele Maira Vendrame Pereira	1342-0/1	2025/2026
Monica Nunes de Abreu	9003-4/2	2024/2025
Ney Manoel Sampaio	2266-7/1	2022/2023
Osvair Ribas	1505-9/2	2023/2024
Paulo Roberto de Lima	2302-7/1	2023/2024

Rayssa Pereira	110148-5/3	2025/2026
Rubens Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	2024/2025
Simone de Oliveira Braz	110178-4/1	2025/2026
Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	2422-8/1	2024/2025
Ubirajara Costa	894-0/1	2024/2025
Zilda Rodrigues Baumgartner	2193-8/1	2024/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65548028

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 396/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 março a 4 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Ana Cristina Colaço Fernandes,*** matrícula nº 110221-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71F3A849

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 397/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 à 22 de março de 2026, para o servidor municipal ***Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa,*** matrícula nº 1404-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C78C0462

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 398/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 de março à 4 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Débora Fischer,*** com matrícula de nº 2450-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCBD796C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 399/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 25 de fevereiro a 23 de agosto de 2026, para a servidora municipal ***Francieli Gonçalves da Silva,*** com matrícula nº 110167-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:325CE64B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 400/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de fevereiro à 9 de março de 2026, para a servidora municipal ***Gabrieli Thomazi Kotelak,*** matrícula nº 109938-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28FFA747

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 401/2026

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 10 de março a 5 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Gabrieli Thomazi Kotelak,*** matrícula nº 109938-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF48CDE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 402/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de março à 2 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Ivonete Moreira de Almeida Valério,*** matrícula nº 874-5/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79CD8DB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 403/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 à 25 de março de 2026, para a servidora municipal ***Joziane Bicheski Schelbauer,*** matrícula nº 2479-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD28A545

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 404/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e III, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16 de março a 14 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Katia Schroth Grosskopf,*** com matrícula de nº 1023-5/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA2E7507

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 405/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de março à 3 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Kauany Maurer Neumann de Lima,*** matrícula nº 110206-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E45A55AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 406/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de março à 4 de setembro de 2026, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** com matrícula de nº 2167-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF0600D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 407/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de fevereiro à 27 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Maria Tereza Fuchs Schafauser,*** com matrícula de nº 1076-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB7BC6CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 408/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 à 25 de março de 2026, para a servidora municipal ***Mirian Pereira de Souza,*** com matrícula nº 2531-1/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4946E3C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 409/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de março à 9 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Niqueline Cordova,*** com matrícula nº 110117-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26E18477

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 410/2026

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 5 de março à 3 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Rosemeri Aparecida Alves Leineker,*** com matrícula nº 1420-6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99EFFCDC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 411/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3

Membros:

I – Márcia Kanegusuku de Campos	Matrícula nº 1952-6/1;
II- Fernanda do Nascimento	Matrícula nº 109084-0/2;
III – Fábio Elias	Matrícula nº 110141-3/2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:502947FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 412/2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Karla Brun Ribas Pinto	Matrícula nº 1824-4/3

Membros:

I – Márcia Kanegusuku de Campos	Matrícula nº 1952-6/1;
II- Fernanda do Nascimento	Matrícula nº 109084-0/2;
III – Fábio Elias	Matrícula nº 110141-3/2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CC064EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO N° 01/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, mantenedora Escola de Educação Básica " Sebastião Malaquias Gomes" Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 76.002.641/0001-47com sede na cidade de Rio Negro Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto n. 2070, bairro Seminário, CEP *83.881-500*, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Alessandro Cristian von Linsingen**, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO**, mantenedora Escola de Educação Básica " Sebastião Malaquias Gomes" Educação de Jovens e Adultos, modalidade Educação Especial com sede na Rua Nicolau Valério, ne 355, Vila Paraíso, Rio Negro/PR, nesta cidade e comarca, CNPJ n°03.558.974/0001-83 representada pelo seu Presidente, **Thiago Alberto Aparecido**, brasileiro, casado, interventor RG n. 9.765.118-3 e CPF n° 061.792.809-67, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 2150, Curitiba – PR, CEP 80.630-000, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, conforme ofícios e parecer jurídico inclusos, com fundamento no Decreto Municipal n° 169/2018 e na Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, as normas contidas na Lei Federal n°14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. 0 presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos oriundos do Fundeb para custear profissionais da educação do quadro próprio da Proponente, despesas com teleprocessamento, investimentos em edificações, atividades administrativas e de supervisão conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO
2.1. A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, **Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso**, portadora do RG n° 6.661.748-3 e do CPF n° 024.704.029-05, conforme Decreto Municipal n° 378/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1. SAO OBRIGACOES DOS PARTÍCIPES:
I - DA CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Rio Negro;
Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação

correta dos recursos do Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019, de 31/07/2014.

II - DA PROPONENTE:
Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e as informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago, quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender à legislação vigente;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação ao do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e as correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos deste termo nesta conta bancária.
Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho.
O atendimento do princípio da economicidade deverá ser comprovado, mediante pesquisa de preços junta a, no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica ou justificativa pela sua não realização;
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim come manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou de provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2. Não se estabelecera nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 358.358,89 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** divididos em 10 (dez) parcelas, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

06.003.0012.0367.0004.2091.331504300 - P. 338 - Fonte: 102 - R$ 216.358,89 - (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

06.003.0012.0367.0004.2091.333504300 - P. 343 - Fonte: 102 - R$ 112.000,00 - (cento e doze mil reais);

06.003.0012.0367.0004.2091.344504200 - P. 354 - Fonte: 102 - R$ 30.000,00 - (trinta mil reais).

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser apresentados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **Agência n° 2543-7, Banco do Brasil, Conta Corrente n° 43.676-3**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
Previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; conforme art. 53 de Lei n° 13.019/2014.
Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
Parágrafo Único. Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas de até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei n° 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de até 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecer prazo diverso prevalecerá o prazo por ele estipulado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. Este instrumento tem sua vigência iniciada a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, que se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com:
i) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
ii) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculados ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
iii) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
iv) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
v) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recurses transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização; donataria, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
12.1. 0 presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer memento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada par meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ao Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o Faro da Comarca de Rio Negro – PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
15.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três)

vias de igual tear e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Rio Negro (PR), 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Concedente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO
Proponente

Testemunha 1
Nome:
CPF n°
Assinatura:

Testemunha 2
Nome:
CPF n°
Assinatura:

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:239BF2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026 UASG 987823

Processo: 081/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/04/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/04/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/04/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C47D3F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 032 – PROCESSO N° 80/2026

Objeto: 2ª Revisão do veículo Nissan Sentra, placa TBN7H81. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FE1CC523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 033 – PROCESSO N° 84/2026

Objeto: Revisão de 60.000 km do Veículo Renault Master, Placa TBE2C48. PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EF0293B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 11/2025 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 11//2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, na cidade de Londrina – PR, Estado do Paraná, CEP Nº 86.060-410, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.934.169-12, acordam e ajustam firmar o presente nos termos da de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir do dia **28/03/2026** o prazo **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DO SOFTWARE GOVFÁCIL** (Licença Bronze). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.457,20 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), acrescido de reajuste de 3,81%, com base no IPCA/IBGE. **2.1** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 24 de março de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:76C075DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

OBJETO: Inscrição de servidores no 4º Congresso Brasileiro de Musculação. INTERESSADO: EXPOENAF ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA. CNPJ.: 24.147.577/0001-99. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:87C1445A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de agentes culturais para a Feira de Páscoa. INTERESSADO: 59.986.057 CLEITON PIGATTO. CNPJ.: 59.986.057/0001-54. INTERESSADO: 47.963.371 RODRIGO SEIDEL. CNPJ.: 47.963.371/0001-32. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de

Cultura e Turismo selecionou os agentes culturais para participação no evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4A133F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de agente cultural para a Feira de Páscoa. INTERESSADO: PEDRO ELIAS. CPF.: 510.445.369-34. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação no evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 25 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AEF8F1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.259/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **LUCIANE OLIVEIRA SANT'ANA**, matrícula **378822-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Téc. de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanç**a**s sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **23/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FBAD0B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.260/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DAIANE CRISTINA FERREIRA CARDOSO**, matrícula **33036-1/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **24/03/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5A01B88B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.261/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS,** matrícula 377698-0/5, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO – Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo pelo período de **26/03/2026 a 04/04/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CABD4FC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 143 25 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 78.082,03**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 78.082,03 (Setenta e oito mil, oitenta e dois reais e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.16.00.00.00	3496	R$ 3.000,00
10.02.08.244.0010.2.145	3.3.90.14.00.00.00	3940	R$ 10.220,01
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	3934	R$ 64.862,02
TOTAL			**R$ 78.082,03**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 78.082,03 (Setenta e oito mil, oitenta e dois reais e três centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3496, 3934 e 3940.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 78.082,03 (Setenta e oito mil, oitenta e dois reais e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	Março	R$ 3.000,00
10.02	3.3	3940	Março	R$ 10.220,01
10.02	3.3	3934	Março	R$ 64.862,02
TOTAL				**R$ 78.082,03**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E438F7F

SECRETARIA GERAL
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2026

SÚMULA: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº XXX.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº XXX.XXX.919-00, residente e domiciliado, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e ou econômicos, de caráter beneficente, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 80.906.369/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, email: adiministracao@hospitalsaorafael.org.br, neste ato, representada pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 023.XXX.999-XX, doravante designada **CESSIONÁRIA**, ajustam e assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINS DE DESTINO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do terreno localizado na Rua Estilac Leal, constituído pela Data de Terras sob nº 03 (três), da Quadra nº 46 (quarenta e seis), com a área de 600 (seiscentos) metros quadrados, situado no "Centro", objeto da Matrícula nº 23.494 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR, destinado exclusivamente a ampliação do Hospital, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.373/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO
A presente cessão de uso é realizada de forma não onerosa, em razão da relevância dos serviços prestados pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo de cessão será de até 30 (trinta) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
São obrigações da CESSIONÁRIA:
Não transferir o presente instrumento ou seus direitos para terceiros, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito;
Zelar pela manutenção e conservação do referido imóvel;
Cumprir fielmente as disposições contidas no presente Termo, especialmente quanto à finalidade da cessão de uso.

• Não produzir poluição ambiental acima dos limites e tolerâncias legais;
• Em caso de edificações, obedecer estritamente ao código de obras e edificações do município de Rolândia e demais leis integrantes do plano diretor;

Cumprir as obrigações constantes na Lei Municipal nº 4.266/2025;
Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhista, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada a mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de qualquer responsabilidade.
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou por qualquer munícipe em razão de atendimento realizado pela CESSIONÁRIA.
Aceitar a fiscalização periódica acerca do cumprimento do presente Termo a ser realizada pelo CEDENTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
São obrigações do CEDENTE:
Fiscalizar a utilização do imóvel concedido;
Reaver o imóvel quando houver interesse público;
Intervir, caso seja necessário, junto aos diversos órgãos públicos no sentido de facilitar e apoiar o desenvolvimento da atividade a ser desenvolvida pela cessionária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização e supervisão do presente termo, fica estipulado o que se segue:
O fiscal do presente termo será indicado pelo CEDENTE, sendo ele capacitado para exercer essa função.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. KARLA GIOVANA BAVARESKO ULINSKI, servidora pública, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido neste contrato, será registrada a situação, inclusive para fins de revisão contratual, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros.
A CESSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE EXTINÇÃO
O Termo de Cessão de Uso será extinto, se constatado que a CESSIONÁRIA não cumpre sua finalidade conforme da prevista na cláusula primeira, e/ou, em caso do descumprimento de qualquer das obrigações capituladas na cláusula quarta, sem necessidade de processo judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento por parte da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente termo de cessão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

WILSON SOCIO JUNIOR	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Procurador Geral	Fiscal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:80D37AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 041/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2025

Ref. Pregão nº 019/2025

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 58.510.712/0001-30, estabelecida na Avenida Higienópolis nº 1505, sala 403, Jardim Higienópolis, na cidade LONDRINA-PR, CEP 86.015-010, e-mail cmbassessoriaambiental@gmail.com, fone (43) 99141.3595 neste ato legalmente representada pelo Senhor CLEUBER MORAES BRITO, residente e domiciliado na, na cidade de LONDRINA - PR RG nº 016XXXXXXX SESP - BA e do CPF/MF nº 280.XXX.XXX-XXX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do presente contrato, prorrogando o prazo de execução por mais **12 (doze) meses**, com início em **06/03/2026** e término em **05/03/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL	*CMB ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ALINE SOUZA MARTINHOS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:732464C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMR. PROCESSO Nº 060/2026.

O município de Rolândia torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 13 de abril do ano de 2026, na plataforma https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702., CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto: Jardim do Lago Revitalização do Lago, Quantidade e unidade de medida: 4748,32 m², Prazo de execução: 180dias, A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.rolandia.pr.gov.br e na plataforma https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Rolândia, 25 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AC7348A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PMR. PROCESSO Nº 061/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil, compreendendo: Construção de mezanino na quadra de esportes anexa ao Ginásio de Esportes Emílio Gomes e Fornecimento e instalação de escada tipo marinheiro e manutenção no telhado Ginásio Tancredo Neves.

Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R$: 229.695,04.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 13/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 13/04/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B023EC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PMR. PROCESSO Nº 062/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de manutenção (lixamento e pintura) de duas quadras esportivas, bem como a ampliação da área destinada à academia, na quadra anexa ao Ginásio de Esportes Emílio Gomes; conforme especificações técnicas definidas em Termo de Referência e demais documentos.
Tipo: Menor Preço Global.

Prazo de Execução: 120 dias.

Valor máximo total R$: 328.017,92.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 14/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/04/2026.

Obs.: *Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B6F81030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 02 e 03 ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR PANSERA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 02 e 03 de abril de 2026 (Semana Santa).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 24 de março de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B1D60B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 9/2026

ATA Nº: 9/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA - CNPJ: 57.145.497/0001-53, com o valor total de R$ 362.400,00
Valor Total: R$ 362.400,00
Vigência: Início: 01/04/2026 Término: 01/04/2027
Licitação: Pregão Nº: 09/2026
Recursos: Dotação: 274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Eventual contratação de prestação de serviço de vagas de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:023E7751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 15/2026

Contrato Nº: 15/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FAGUNDZ ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 555.507,70
Vigência...: Início: 01/04/2026 Término: 27/03/2027
Licitação..: Concorrência Nº.: 01/2026
Recursos...: Dotação: 506 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRACÃO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO 21 X 25 METROS COM 5 METROS DE PÉ DIREITO

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/03/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AFEEA6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, inscrito no CGC/MF nº 76.205.699/0001-98, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Volmar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.646.599-3 e do CPF/MF nº 020.479.479-3, e

CONTRATADA: FAGUNDZ ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 61.022.532/0001-14

OBJETO:

Construção de um barracão industrial dividido em 3 módulos, cada módulo contendo área industrial, um escritório e um sanitário PCD.

VALOR: R$ 555.507,70 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (Cento e Oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2026.

FORO: Comarca de barração, Estado do Paraná.

Salgado Filho, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:725E9517

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 04/2026

04/2026
Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, as quinze horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR; para dar início a presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas e em sequência explanou a prestação de contas final da Deliberação 047/2025, a qual foi gasto o valor de r$ 5.589,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), na locação de brinquedos infláveis; este conselho aprova a prestação de contas final. Foi apresentado que foi realizado a devolução no valor de R$ 111,37 (cento e onze reais, com trinta e sete centavos), na conta do estado de número 11524-x SEFA GEPR TAC RECURSO FIA, para encerramento da conta. Sendo o que tínhamos para o momento, encerra-se a ata e segue assinado por mim Alexandra Alves, e pelo demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:FC6857E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou a prestação de contas final da Deliberação 047/2022 CEDCA, De Repasse Fundo A Fundo Do Estado Para Apoio E Fortalecimento Ao Acompanhamento Intersetorial Às Famílias Com Gestantes E/Ou Crianças De 0 A 6 Anos De Idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 25 de março de 2026, bem como, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar a prestação de contas final da Deliberação 047/2022 CEDCA, De Repasse Fundo A Fundo Do Estado Para Apoio E Fortalecimento Ao Acompanhamento Intersetorial Às Famílias Com Gestantes E/Ou Crianças De 0 A 6 Anos De Idade – Primeira Infância.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 25 de março de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:11B77DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026
COMPRASNET 90.022/ PROCESSO 55/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio e superior (graduação), com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício. Critério de Julgamento: **menor preço por lote (menor taxa administrativa)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 25 de março de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FDC30DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança patrimonial desarmada no Hospital Municipal de Salto do Lontra, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	FD SEGURANCA LTDA
CNPJ:	48.352.593/0001-81
VALOR:	273.840,00
VIGÊNCIA:	25/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12609F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

OBJETO:	Aquisição de extintores de incêndio do tipo pó químico seco ABC, nas capacidades de 4 kg e 6 kg, com prazo de validade mínima de 5 (cinco) anos, devidamente certificados pelo INMETRO e em conformidade com as normas

	técnicas aplicáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e Finanças, garantindo a segurança contra incêndio e o atendimento às exigências legais e normativas dos prédios e instalações pública,
CONTRATADO:	VANUSA CRISTINA PAVAN
CNPJ:	53.119.555/0001-13
VALOR:	21.500,00
VIGÊNCIA:	25/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BC7028F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para execução da obra de ampliação Da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, De Salto Do Lontra Pr conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 240.666,70 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais com setenta centavos)
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
AUMENTO DE META:	27.214,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BBEC0F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com 30 (linhas) linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional com pacote de dados de no mínimo 10 GB por linha e igual número de aparelhos do tipo smartphone habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
VIGÊNCIA:	25/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:064C541A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum para abastecimento dos veículos e maquinas da frota Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	CENTRO AUTOMOTIVO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	28.703.477/0002-33
VALOR:	547.900,00
VIGÊNCIA:	04/04/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:552443D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 202/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

REEQUILIBRIO FINANCEIRO:	Lote nº 11 R$ 2.863,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD58F159

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 053/2026

PORTARIA N° 053, DE 25 DE MARCO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 24 de março de 2026, Férias Prêmio ao servidor municipal **ANDERSON CAVAGNOL**, brasileiro, portador matrícula 9733/1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas do quadro de pessoal efetivo, admitido em 06/01/2014, período aquisitivo 2019 a 2024, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:0BEDA07F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 054/2026

PORTARIA Nº. 054, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Promoção Por Tempo de Serviço, aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção Por Tempo de Serviço aos Servidores Municipais da Educação, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	ATUAL	ADQUIRIDO
Adriana Rosa	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09

Angelita Pereira Heinzen	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Clair Goncalves da Silva	Servente Escolar	19/02/2002	C-08	C-09
Cleci Aparecida Maria	Professor 20h	01/02/1999	C-09	C-10
Cleide Aparecida Geremia	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Denise Bau Streher	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Edina de Oliveira	Professor 20h	01/02/1999	C-09	C-10
Edina de Oliveira	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Edinalva Aparecida Concelier	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Elenice Miguel	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Eronilde de Oliveira Toscan	Professor 20h	01/03/1990	C-12	C-13
Eronilde de Oliveira Toscan	Professor 20h	02/03/1990	C-12	C-13
Eunice de Souza Alberton	Professor 20h	01/02/1999	C-10	C-11
Geneci Buffon da Silva	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Gissele Cancelier	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Givonete dos Santos	Servente Escolar	19/02/2002	C-08	C-09
Iza de Souza Abreu	Servente Escolar	19/02/2002	A-08	A-09
Jandira Fatima Muller de Oliveira	Professor 20h	02/03/1987	C-13	C-14
Janete Pereira Wessling	Servente Escolar	19/02/2002	B-08	B-09
Luciana Zantutt	Professor 20h	01/02/1999	C-09	C-10
Luciana Zantutt	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Luciane Brustolin	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Maria Loreni Walter	Professor 20h	01/02/2011	C-05	C-06
Marlene Koerich Eduardo	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Reinilda Bonin	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Roseli dos Reis	Servente Escolar	19/02/2002	C-08	C-09
Roseli Franz Engels	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Silmara Peron Colle	Professor 20h	19/02/2002	C-08	C-09
Terezinha Loreci Walter Mafioletti	Professor 20h	01/02/2011	C-05	C-06
Veronica Martins Coelho	Professor 20h	18/02/2002	C-08	C-09
Vilmarina Pires Toscan	Professor 20h	19/02/2002	C-07	C-08

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:04AC68DB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 055/2026

PORTARIA Nº. 055, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Adicional de 15% da base e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal no art. 90 da Lei Orgânica Municipal aos servidores municipais, abaixo especificados:

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Roseli Franz Engels	Professor 20hs	2755/1
Zenaide da Silva Carvalho	Professor 20hs	3360/4
Zenaide da Silva Carvalho	Professor 20hs	3360/4

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:944E2F3F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial de Eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2026, do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 450/2023,
TORNA PÚBLICO
Lista dos candidatos (as) APROVADAS na fase de capacitação e prova no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2026, do Município de Salto do Lontra, convocados(as) para a capacitação e prova conforme Edital de Abertura:

NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
ADRIELI GALVANI	063.271.319-48	10,00
LUCIANA DE FATIMA SILVEIRA	057.604.929-95	10,00

	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DA NÃO HABILITAÇÃO
	AMANDA CRISTINA DE SOUZA PEDROSO	NÃO COMPARECEU NA CAPACITAÇÃO.

2. Publique-se.
Salto do Lontra, 25 de março de 2026.

Comissão Especial de Eleição

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:2FA1B161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Pinhais/ Pr	26/03/2026	Transporte de Pacientes	SES-4E21	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5D620037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina Posto	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	SES 4E21	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
E	Paulo Edson Pereira	Motorista	Londrina plantão	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	TBW 6A27	225,00
F	Manoel Marquito	Motorista	Bandeirantes	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	BAL 1747	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Rib pinhal	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	UNI 3J67	225,00
I	Rafael Abner Severino	Motorista	Cornélio plantão	30/03 a 03/04//2026	Transporte de Pacientes	BEP 8A06	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6F73C8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APOIO

Moção de APOIO nº 001/2026.
AutorES: ARMANDO DE MEIRA GARCIA; CLEBERSON COLLI; EDINALDO ONÓRIO DA SILVA; EVANDRO BATISTA DE SOUZA; FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA; LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA; MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES; MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO E TIAGO VIEIRA DA PAZ.
Assunto: MOÇÃO DE APOIO PELA EQUIPARAÇÃO SALARIAL E REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Considerando o disposto no artigo 135º do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a presente MOÇÃO DE APOIO à justa reivindicação dos educadores e funcionários da rede estadual por Equiparação Salarial.
Esta Casa de Leis reconhece que o desenvolvimento social e econômico de Santa Cruz de Monte Castelo está diretamente ligado à qualidade da educação pública. Nossos professores e funcionários são os pilares deste progresso, atuando com excelência na implementação de programas complexos, como o Ensino Integral e o modelo Cívico-Militar, elevando os índices educacionais de nosso Estado e garantindo o futuro das nossas crianças e jovens.
Considerando que o Governo do Estado do Paraná tem promovido a reestruturação das carreiras do funcionalismo, torna-se imperativo que o Magistério Paranaense receba o mesmo tratamento. Atualmente, observa-se uma acentuada e injustificável defasagem entre os vencimentos iniciais dos professores e os demais profissionais de nível superior do Poder Executivo (QPPE), o que gera uma disparidade que fere o princípio da isonomia entre servidores de mesma qualificação.
Diante da saúde fiscal favorável propagandeada pelo Estado e da conclusão dos estudos técnicos realizados pelo Grupo de Trabalho (Resolução SEAP/SEED nº 726/2025), não restam impedimentos financeiros para o atendimento desta demanda.
Considerando, por fim, a urgência imposta pelo calendário eleitoral de 2026, os Vereadores deste município solicitam que o Senhor Governador Carlos Massa Ratinho Junior encaminhe, em caráter de prioridade à Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei de Equiparação Salarial. Esta medida é um ato de justiça necessária para com aqueles que dedicam suas vidas à formação do cidadão paranaense.
Certos de que o diálogo e o respeito aos direitos dos servidores prevalecerão, subscrevemos este apoio.
Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada ao Governador Carlos Massa Ratinho Junior, como prova da nossa mais veemente Preocupação e Apoio.
É a Moção.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 20 de março de 2026.

ARMANDO DE MEIRA GARCIA - PODEMOS
Vereador Proponente

CLEBERSON COLLI - PSD
Vereador Proponente

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA – PL
Vereador Proponente

EVANDRO BATISTA DE SOUZA – PSD
Vereador Proponente

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – PP
Vereador Proponente

LEANDRO ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA – PSD
Vereador Proponente

MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES – PL
Vereador Proponente

MARCO ANTONIO FIORE CORDEIRO – PSD
Vereador Proponente

TIAGO VIEIRA DA PAZ – PL
Vereador Proponente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A3BA5782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da Audiência Pública da Saúde, referente à prestação de contas do **Relatório Anual de Gestão 2025**.
Data: 30 de março de 2026
Horário: 14:30h
Local: Casa da Cultura
O objetivo é apresentar e discutir as ações, serviços e investimentos realizados na área da saúde, garantindo transparência e a participação popular.
Sua presença é muito importante para fortalecer o controle social e a melhoria contínua da saúde em nosso município.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A41228D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026 E EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 36.038.989/0001-70, Rua Joaquim Francisco Lopes, 289, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE, ÀS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E AOS INTEGRANTES DA GUARDA MIRIM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR: R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 30/03/2026 após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 015/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 53.814.361/0001-38, Rua Jarbas Rodrigues Alves, 749, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE, ÀS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA E AOS INTEGRANTES DA GUARDA MIRIM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
VALOR: R$ 3.555,80 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 30/03/2026 após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 015/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B98CFB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.874/2026

PORTARIA N.º 2.874/2026

Súmula: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à Servidora Sra. Reicieli Oliveira França Da Silva Pais, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido no artigo 95 e seguintes da Lei Municipal n.º 003/1.993 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

II – Considerando o atestado médico encaminhado e arquivado na Divisão de Pessoal, datado de 06/02/2026;

III - Considerando a Declaração da Assistente Social da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, datada de 20/02/2026;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder à Servidora **Sra. Reicieli Oliveira França Da Silva Pais,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.400.216-8, e CPF/MF sob o n.º 087.914.509-93, residente e domiciliado nesta municipalidade, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais Feminino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 95 e seguintes da Lei n.º 003/1993, licença para tratamento de pessoa da família pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março do ano de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:837794B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Resolução nº. 003/2026.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas AGILIZASUAS Serviços e Programas socioassistenciais (Serviço de Proteção Social Especial, Serviço de Proteção Social Básica/Programas e Gestão IGD SUAS/Gestão IGD PBF e Transferências SIGTV do Sistema Único da Assistência Social/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95, 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026, com Ata de nº 307.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas AGILIZASUAS Serviços e Programas socioassistenciais (Serviço de Proteção Social Especial, Serviço de Proteção Social Básica/Programas e Gestão IGD SUAS/Gestão IGD PBF e Transferências SIGTV do Sistema Único da Assistência Social/2024.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 25 de março de 2026.

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2EDF59E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026-PMSF

O Município de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 14 de abril do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Urbanização de vias	15.621,44 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé https://santafe.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Santa Fé, 25 de março de 2026.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:74E2B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 022/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**.
Ao dia 25 de março de 2026, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação de empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento da seguinte empresa: **01 – TIAGO DE ACENCAO DOS REIS – ME, inscrito no CNPJ: 65.564.370/0001-05, protocolo nº 862/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação da empresa, constatou-se que a empresa apresentou todas as documentações exigidas no edital sendo declarada habilitada. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data. Conforme subitem 5.1.2 do Edital, a referida empresa ocupa o 5º (quinto) lugar no rodízio de prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, CNPJ: 54.729.114/0001-04
02 – JOSE CARLOS HONORIO – MEI, CNPJ: 63.266.408/0001-20
03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, CNPJ: 29.606.135/0001-87
04 – VALMIR TADEU DA ACENCAO – ME, CNPJ: 32.850.458/0001-26
05 - TIAGO DE ACENCAO DOS REIS – ME, CNPJ: 65.564.370/0001-05
Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:19E613E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMSF.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMSF.
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min horas do dia 15 de abril do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	67 unidades	R$ 117.577,63	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé - https://santafe.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Fé, 25 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0C70EEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA. – EPP
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de Caixas de Bombons sortidos de chocolate, contendo entre 12 e 15 unidades de sabores variados, para a distribuição entre os alunos da rede municipal de ensino, crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da Casa Lar Menino Jesus, acompanhados pela Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 17.956,08 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
DATA DA DISPENSA: 24 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A11402B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 013/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nº 744, 811, 815, 839, 884/2026

RESOLVE
Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº011/26, para; conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, Agente Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/02/25 a 20/02/26, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir com início dia 23/03/26 e término em 11/04/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Interromper as férias da servidora DARLENE RENATA DECOL Assistente, referente ao período aquisitivo de 01/01/25 a 31/12/25, concedida através da Portaria nº007/26, Art. 5º, a qual teve início dia 16/03/26 com término em 04/04/26, a pedido da administração a mesma retornou dia 23/04/26, restando 13(treze) dias para usufruir posteriormente, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3º - Interromper as férias da servidora VALDELICE LUCIEN SILVA, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 10/02/23 a 09/02/24, concedida através da Portaria nº007/26, Art. 1º, a qual teve início dia 09/03/26 com término em 07/04/26, a pedido da Secretaria de Saúde a mesma retornou dia 26/04/26, restando 13(treze) dias para usufruir posteriormente, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 4º - Conceder 30(trinta) dias de licença prêmio a servidora JESSICA GABELLA RIBEIRO, Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 130/03/17 a 29/03/22, a usufruir no período de 23/03/26 e termino em 21/04/26 conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 5º – Conceder 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao Servidor HWIDGER LOURENÇO FERREIRA, Procurador Jurídico, retroativo ao dia 17/03/26 e término em 31/03/26, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 6º – Conceder 14(catorze) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora THAYNARA SOLEDADE BEDETE, Agente de saúde, retroativo ao dia 16/03/26 e término em 30/03/26, conforme determina o INSS.

Art. 7º - Conceder a Servidora CIRLENE EUGENIO DA SILVA , Assistente Social - PSS, 5 (cinco) dias de licença luto, no período de 22/03/26 a 2703/26, pelo falecimento de sua filha, conforme atestado de óbito e Art. 15, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº004/11.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:88BC91E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34/2026

Designa Fiscais de Contratos Administrativos para atuarem como representantes legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para atuarem como Fiscais dos Contratos decorrentes dos Processos Administrativos Licitatórios, tendo por objeto a contratação de serviços e aquisição pública de bens para o Município de Santa Fé, nos termos dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto vigente, os seguintes servidores e servidoras públicas municipais:
I – Cátia Mantuani Masson Nascimento;
II – Vera Lucia dos Reis;
III – Maria José Pelegrini de Andrade;
IV – Carlos Eduardo Teixeira;
V – Diego Fernandes de Lima;
VI – Wagner Valentim Scandelai;
VII – Beatriz Cristina Miqueletti Pais;
VIII – Dirce Ignez Davanso;
IX – Lidiane Medeiros Zancan;
X – José Marcos Alves dos Santos;
XI – Camila Fernanda Zanelli do Rozário;
XII – Adelaine Pereira Longas;
XIII – Silvia Helena Pedrazani Lobregate;
XIV – Elis Regina Valoto Medeiros;
XV – Andreia Cristiane Siqueira;
XVI – Angela Peron Zacarias;
XVII – Lourdes Mendes Arantes Lemos;
XVIII – Aline Marques de Souza;
XIX – Márcio Augusto da Silva;
XX – Francielli Roberta Boian;
XXI – Bruno Henrique Peitl;
XXII – Dalvan Tadeu Dourado;
XXIII – Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro;
XXIV – Hélio Borges Monteiro Lima;
XXV – Carem Rodrigues Torres Cordeiro;
XXVI – Flávio Aparecido Mesquita;
XXVII – Sonia Aparecida Bertholino;
XXVIII – Rafaela Elisa Soares Santana de Resende;
XXIX – Amanda Rosseto Canonici;
XXX – Melissa Calliari Campos Santos;
XXXI – Marielem Cristina de Souza Moia;
XXXII – João Marcos Rogério Rodrigues;
XXXIII – Marcia Regina Damaceno Macedo;
XXXIV – Mara Adriana do Nascimento;
XXXV – Ronilson Maestá Silva;
XXXVI – Ricardo Torres Cordeiro;
XXXVII – Maria Bianca Moreira Rosa;
XXXVIII – Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
XXXIX – Maria Heloisa de Oliveira.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, ficam garantidos pela Administração todas as condições necessárias e treinamento para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – solicitar à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º A Diretoria de Licitações (DLI) da Secretaria de Administração disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 25/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 25 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5D2352F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35/2026

Designa Gestores de Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os parágrafos 7º e 8º do artigo 10, do Decreto nº 260/2023,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados para responderem como Gestores de Contratos, conforme nominação abaixo em suas respectivas pastas:

I – Secretaria de Administração:
a) Sabrina Davanso;
b) Mirian Carla Favarin;
c) Juliete Mologni Molinari.

II – Secretaria de Fazenda:
a) Lívia Paula Medeiros;
b) Amanda dos Santos Fabrin Bottan.

III – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
a) Sidney Gomes Pontes;
b) Francielli Roberta Boian;
c) Aline Marques de Souza;
d) Márcio Augusto da Silva;
e) Lourdes Mendes Arantes Lemos.

IV – Secretaria de Assistência Social:
a) Camila Mesquita Lucio;
b) Marina do Nascimento Gonçalves.

V – Secretaria de Saúde:
a) Marcelo Candido da Silva.

VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Heloisa Righetto Senise.

VII – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento:
a) Sebastião Antônio Romanato.

VIII – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo:
a) Igor Loran Rebuci;
b) Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro.

IX – Secretaria de Comunicação e Transparência:
a) Janaina Aparecida Ferreira da Silva;
b) Maria Heloisa de Oliveira.

X – Secretaria de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar:
a) Paulo Koltun.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 26/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 25 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F06A4A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2026.

Designar servidora para outra secretaria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025,

RESOLVE
Art. 1º - Designar a Servidora MARCIA MARIA FERNANDES, Agente de Serviços Operacionais – 40 horas, CPF nº 022.490.269-55, RG nº 6.740.782-2, Matrícula 201-637, para prestar serviço da secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 26 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 24 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0F988584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.818 DE 25 DE MARÇO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CRÉDITO.

PORTARIA Nº. 15.818 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para exercer a função de Agente de Crédito.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e a Fomento Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Programa Banco do Empreendedor Paraná no âmbito do Município;
CONSIDERANDO que o referido programa visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da oferta de crédito a micro e pequenos empreendedores;
CONSIDERANDO a exigência de designação formal de servidor para atuar como Agente de Crédito, conforme normas da Fomento Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento, orientação e acompanhamento das operações de crédito realizadas junto aos empreendedores locais;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em ampliar o acesso ao crédito e incentivar o empreendedorismo no Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Jiencris Danieli Robe Falk, matrícula nº 1681-02, para exercer as funções de Agente de Crédito, no âmbito do Programa Banco do Empreendedor Paraná.
Art. 2º A servidora designada atuará na orientação aos empreendedores, recepção de propostas de crédito, análise documental, cadastro de operações e demais atividades correlatas previstas no Acordo de Cooperação Técnica.
Art. 3º O exercício da função de Agente de Crédito está condicionado à capacitação e certificação junto à Fomento Paraná, bem como ao cumprimento de todas as exigências legais e normativas aplicáveis.
Art. 4º A servidora deverá observar rigorosamente as normas de sigilo bancário, ética, responsabilidade e demais disposições previstas no Termo de Responsabilidade do Agente de Crédito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E8032D49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA JAINE PEREIRA, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.821
Data: 26.03.2026

Concede, a servidora JAINE PEREIRA, Licença à Gestante**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR DE**
JAINE PEREIRA	080.***.***-26	25.03.2026 A 22.07.2026

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2CCF9E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE PORTARIA Nº. 15.819 DE 25 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA Nº. 15.819 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a importância da transparência, isonomia e impessoalidade nos processos de seleção de projetos culturais;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão técnica qualificada para análise, avaliação e classificação das propostas culturais;
CONSIDERANDO o interesse público no fortalecimento das políticas culturais e no incentivo à produção artística local;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação responsável pela análise, seleção e classificação das propostas culturais inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Assessoria da Comissão (Apoio Técnico): Alceu Storchi
II – Gestora Cultural: Eliane Salete Vendruscolo
III – Técnica da Área Pública: Silvia Adriana Spiler
IV – Diretora de Desenvolvimento Econômico: Vanessa Cristina Casali de Oliveira
V – Técnica da Área Cultural: Any Elize Brunkhorst
Art. 3º O assessor da Comissão atuará no suporte técnico e orientação dos trabalhos, especialmente quanto aos aspectos legais e procedimentais, sem direito a voto nas decisões de mérito cultural.
Art. 4º Compete à Comissão:
I – Analisar as propostas inscritas;
II – Atribuir pontuação conforme critérios estabelecidos em edital;
III – Classificar os projetos;
IV – Emitir parecer técnico;
V – Elaborar ata com o resultado final.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, ética e autonomia técnica, devendo assinar declaração de ausência de conflito de interesses e termo de confidencialidade.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:07274044

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
PORTARIA Nº 15.820 DE 25 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FASE REGIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR.

PORTARIA Nº 15.820 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a realização dos **Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional**, evento oficial do calendário esportivo do Estado;
CONSIDERANDO a importância do esporte escolar como instrumento de formação educacional, social e cidadã dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e execução eficiente do evento no Município de Santa Izabel do Oeste/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as diversas áreas da administração pública e comunidade para o pleno êxito do evento;
CONSIDERANDO o interesse público em promover e incentivar o esporte, a convivência e o desenvolvimento regional;
CONSIDERANDO a realização dos *Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional* neste município;
CONSIDERANDO a relevância do evento no incentivo ao esporte, à educação e à integração entre os estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, organização e execução eficiente das atividades inerentes ao evento;
CONSIDERANDO a complexidade logística envolvendo hospedagem, alimentação, transporte, segurança, saúde e estrutura esportiva;
CONSIDERANDO a importância da atuação coordenada entre os diversos setores da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a constituição de uma Comissão Organizadora é medida essencial para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em garantir condições adequadas para a realização do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente seguro, estruturado e adequado para atletas, equipes técnicas e demais participantes;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização de um evento bem-organizado e de qualidade;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional 2026, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, responsável pelo planejamento, coordenação e execução do evento.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Coordenadores Gerais:
Elias Dembogurski
Tiago Jose Giordani
II – Presidente Executivo:
Moacir Marostica
III – Coordenador Geral Adjunto:
Vitor Mateus Serafini
IV – Coordenações Setoriais:
a) Hospedagem:
Ivone Terezinha Morawski Possolli
Silvia Adriana de Souza Spiler
b) Alimentação:
Carla Cristina Pizatto
Janislei Denk da Silva Ferrari
c) Transporte:
Claudio Cora
Claudemir Martins de Oliveira
d) Serviços Gerais, Reparos e Manutenção:
Adevildo Telles
Junior Max Picoli
Odair Meneghini
e) Segurança:
Fabricio Dal Molin
Rafaela Pasquali
f) Saúde:
Simoni Dreher Pilz Spohr
g) Modalidades Esportivas:
Kelvi Niedziakovski
Mateus Eziquiel Kessler
h) Cerimonial:
Jessica Barbosa de Oliveira Einik
Marlon Pessini Kruemmel
Eliane Salete Vendruscolo
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, coordenar e executar todas as ações necessárias à realização dos Jogos;
II – Organizar a logística de hospedagem, alimentação, transporte e infraestrutura;
III – Coordenar as atividades esportivas e cumprimento do regulamento oficial;
IV – Articular com órgãos públicos, entidades e parceiros para apoio ao evento;
V – Garantir a segurança, atendimento em saúde e bem-estar dos participantes;
VI – Elaborar cronogramas, relatórios e atas das atividades realizadas;
VII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo considerados serviços de relevante interesse público.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6FCC81EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SESA Nº 25.624.436-5

DVHAB/CCCS/DCR/SESA, Curitiba, em 23 de março de 2026.

Processo SESA nº 25.624.436-5
Trata-se de solicitação de habilitação para **habilitação em cirurgias de Laqueadura (código 19.01) e Vasectomia (código 19.02),** referente ao estabelecimento **Hospital Casa de Saúde Santa Izabel do Oeste, CNES 2583712**, localizado no município de **Santa Izabel do Oeste**, pertencente à **8ª** Regional de Saúde;
O processo segue conforme os critérios da Portaria **MS/SAS Nº 48 de 11/02/1999, Portaria Nº**
1.319 DE 5 DE JUNHO DE 2007 e Lei nº 14.443, de 2 de Setembro de 2022;

Considerando que se trata de uma **habilitação descentralizad**a é de responsabilidade do gestor local do SUS e ocorre **no âmbito da Secretaria Municipal,** para instituições localizadas em municípios com gestão dos recursos federais de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), sendo assim não será tramitado pela DVHAB/CCCS/DCR/SESA, conforme a normativa vigente;

Nessa modalidade, a proposta de habilitação não é encaminhada ao Ministério da Saúde por meio da plataforma SAIPS;
Após a tramitação habitual do processo, a habilitação será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE) ou no órgão oficial do município;
À 08ª Regional de Saúde para providências.

Assinatura Eletrônica
MÁRCIA CRISTINA BARBOSA KLEIN
DVHAB/CCCS/DCR/SESA

COORDENAÇÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO DE CUIDADOS EM SAÚDE – CCCS DIVISÃO DE HABILITAÇÃO - DVHAB
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Fone: (41) 3330-4322 dvhab.sesa@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Cristina Barbosa Klein (XXX.034.059-XX)** em 23/03/2026 12:26 Local: SESA/DGS/CCCS/DVHAB. Inserido ao protocolo **25.624.436-5** por: **Marcia Cristina Barbosa Klein** em: 23/03/2026 12:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3f59c5c82dd10337f9c56e0e3ad48a0**

Documento:
25.624.4365HabilitacaoemLaqueaduraeVasectomiaGM.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcia Cristina Barbosa Klein (XXX.034.059-XX)** em 23/03/2026 12:26 Local: SESA/DGS/CCCS/DVHAB. Inserido ao protocolo **25.624.436-5** por: **Marcia Cristina Barbosa Klein** em: 23/03/2026 12:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:773E744C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº47/2025 REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS DAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL. EXTRATO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
Ref. Licitação Pregão Nº47/2025
Registro de Preços Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** J P BELEZE
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido em mais R$ 6.199,57 (Seis mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula quarta da Ata em epígrafe e termos do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas originais.
Prazo de Execução: 29/10/2026.
Prazo de Vigência: 29/10/2026.
Data da Assinatura: 25/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7B413D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 8/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AGROMERCADO PALAORO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais..
Valor:
R$ 70.028,70 (Setenta Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/03/2027.
Data da Assinatura: 25/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4B17F71E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 8/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;
Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais..
Valor:
R$ 22.875,65 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 24/03/2027.
Data da Assinatura: 25/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9ABF641C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 8/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: L.H.S COM DE GEN ALIM LTDA;
Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais..

Valor:
R$ 30.762,40 (Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/03/2027.
Data da Assinatura: 25/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A5E365E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 8/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais..
Valor:
R$ 50.376,15 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos).

Prazo de Execução: 24/03/2027.
Data da Assinatura: 25/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FD8F0B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 017.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 469.765,67 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de abril de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item e por lote.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B8193740

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 56/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 56/2026
De 24 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 52.253,03 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 52.253,03 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2125	Educação em Tempo Integral	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1561	00546-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	10.619,78
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1511	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.135,69
12.361.0006.2125	Educação em Tempo Integral	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1621	00547-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	4.551,34
	SUBTOTAL	46.306,81
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3301	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3871	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4081	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4381	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	618,78
	SUBTOTAL	5.946,22
	TOTAL	52.253,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.0 0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	15.171,12
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00.0 0.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	31.135,69
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.0 0.00	PISO DA ENFERMAGEM	5.946,22
	TOTAL	52.253,03

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:59F08865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA Nº 03/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos 19 dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis, as 15:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se o presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 086/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 02– OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:
1º - 37.067.381 THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SIL, inscrita no CNPJ 37.067.381/0001-36, localizada na Avenida Dalzotto, nº 1670, Bairro Centro – Boa Ventura de São Roque, Paraná, Representada pelo Sr. Thiago Vitor Correia de Jesus da Silva, inscrito no CPF nº 055.196.149-03, com o profissional Thiago Vitor Correia de Jesus da Silva, inscrito no CPF nº 055.196.149-03, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 62/2026.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **37.067.381 THIAGO VITOR CORREIA DE JESUS DA SIL,** inscrita no CNPJ 37.067.381/0001-36, localizada na Avenida Dalzotto, nº 1670, Bairro Centro – Boa Ventura de São Roque, Paraná, Representada pelo Sr. Thiago Vitor Correia de Jesus da Silva, inscrito no CPF nº 055.196.149-03, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de retroescavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Viação, para as devidas providencias.

LUCAS TIAGO MINHUK
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:54CCD481

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de Abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de Abril de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de Abril de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.854.955,58 (Hum Milhão Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 25 de Março de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:725E6D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4333/2026

DECRETO Nº 4333/2026

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS II, situado na área rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.
CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo rural, denominado de REURB – DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS II, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 01/2026, sobre a Transcrição n° 3.654 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2026.
PUBLIQUE-SE:

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:88E9746D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 01/2026

RESOLUÇÃO N.º 01/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 25 de março de 2026, Ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 outubro de 2025.
.Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 25 de março de 2026.

MARIANGELA DANIELA FRASSÃO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:38248118

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO Nº 254/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 254/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 036/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/04/2026, as 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, eletroportáteis e materiais de apoio geral, destinados ao atendimento das demandas contínuas das secretarias e unidades administrativas do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 25/03/2026, as 08h00min até 15/04/2026, as 09h00min.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2CC8C7E1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 064/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 064/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 035/2025
O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR** (CNPJ 75.927.582/0001-55), representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **JOSÉ DORIVAL BANDEIRA** (CPF 603.879.339-20), e **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 80.372.808/0001-39), representada por **FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES** (CPF 081.196.109-54), celebram o **TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026** ao Contrato nº 064/2026, objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 68.595,61 m² (Convênio nº 994/2025 SECID), sem alteração de valor (R$ 10.590.781,99).
Alteração: Item 9.2 da Cláusula Nona (Reajuste de Preços) – data base do orçamento alterada de 04/09/2025 para **15/08/2025**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Demais cláusulas ratificadas.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25 de março de 2026.

Pela Contratante
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício E

Pela Contratada:
FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES
- Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A44EF32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 011/2023

TERMO ADITIVO Nº 003 – PRAZO E VALOR – CONTRATO Nº 011/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 003/2023, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Master Brasil Serviços e Limpeza Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.786.872-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 000.576.699-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE,** e a empresa **MASTER BRASIL SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, com sede na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, à Rua Saramandaia nº 362, sala 14 Bairro Marechal Rondon, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.750.577/0001-16, neste ato representada pelo Sra. Anizia Borges Matos, portadora do RG nº 2008010048932 SSP/CE e do CPF/MF nº 050.167.103-09, de ora denominada simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente aditivo possui relação com o objeto da obrigação principal, que é o seguinte: "Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviço de limpeza, manutenção e conservação."

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

Fica aditado o presente Contrato nº 011/2023 assinado no dia 24/04/2023, passando a duração do aditamento para o período de 25/04/2026 até 24/04/2027, mediante atualização de valor de 4,44% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) mensais, R$ 3.660,16 (três mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Totalizando o valor global do aditivo em R$43.921,92 (quarenta e três mil novecentos e vinte um reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas provenientes deste aditivo de contrato, neste exercício financeiro (2026) e no próximo (2027), serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Master Brasil Serviços e Limpeza LTDA
ANIZIA BORGES MATOS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

_____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:DDB30C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1.801, Bairro Belvedere, cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.873.674/0001-26**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n° 5.561.652 e do CPF n° 524.910.809-15**. Com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAR NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:38B1D0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**09/04/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 4.212.305,75 (quatro milhões, duzentos e doze mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de março de 2026.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:23230921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026
Processo Administrativo 029/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAR NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:
01. CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1.801, Bairro Belvedere, cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.873.674/0001-26**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n° 5.561.652 e do CPF n° 524.910.809-15**. Com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:968570B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	24/03 a 14/04/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Transporte de estudantes universitários.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	24/03 a 15/04/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Transporte dos alunos universitários das faculdades em Londrina.

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	24/03/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Transporte de alunos universitários.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:AAC3A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2026 CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2026
CONTRATO Nº 036/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAR NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1.801, Bairro Belvedere, cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.873.674/0001-26**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n° 5.561.652 e do CPF n° 524.910.809-15**. Com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,25 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9446780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA APLICAR NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1.801, Bairro Belvedere, cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 02.873.674/0001-26**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO ADELAR CERVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n° 5.561.652 e do CPF n° 524.910.809-15**. Com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AFFBE1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 427/2026

SÚMULA: DISPÕESOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISNO VALOR DE R$ 905.833,00AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Leinº 395 de 07 de outubro de 2025, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2026, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0009 – ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.055	Projeto	Construção casa da mulher paranaense	Construção casa da mulher paranaense	2026	905.833,00

Art. 2º. Fica acrescida e/ou alterada a ação indicada no art. anterior ao Programa constante no anexo I da Lei nº 391, de 02 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PROGRAMA:	0009 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	245 - ASSISTÊNCIA A MULHER
CÓDIGO:	1.055 - CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE
ANO:	2026
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Vinculados: R$ 905.833,00
META:	CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE
PRODUTO ESPERADO:	CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2026, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 905.833,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PROJETO/ATIVIDADE: 1.055 - CONSTRUÇÃO CASA DA MULHER PARANAENSE
DOTAÇÃO: 388 - 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 878 - Transf. Prog. Ivest Politica Mulher PR
CRÉDITO ESPECIAL:R$ 905.833,00.

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 905.833,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais) conforme relação de fonte de recurso a seguir:

Excesso de Arrecadação
878 - Transf. Prog. Ivest Politica Mulher PR.....R$ 905.833,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25DE MARÇODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6122B62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 428/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISNO VALOR DE R$ 1.168.977,00AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Leinº 395 de 07 de outubro de 2025, Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2026, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0009 – ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.056	Projeto	Construção Creche Infância Feliz	Construção Creche Infância Feliz	2026	1.168.977,00

Art. 2º. Fica acrescida e/ou alterada ao Programa constante no anexo I da Lei nº 310, de 11 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0009 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO:	1.056 - CONSTRUÇÃO CRECHE INFÂNCIA FELIZ
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA
PRODUTO:	CRECHE
ANO:	2026
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Vinculados: R$ 1.168.977,00
META:	- Construir Creche
PRODUTO ESPERADO:	Prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 1.168.977,00 (um milhãocento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.056 - CONSTRUÇÃO CRECHE INFÂNCIA FELIZ
DOTAÇÃO: 387 - 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 856 - CV. Construção Creche Primeira Infância
CRÉDITO ESPECIAL:R$1.168.977,00.

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.168.977,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais) conforme relação de fonte de recurso a seguir:

Excesso de Arrecadação
856– CV. Construção Creche Primeira Infância.....R$ 1.168.977,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25DE MARÇODE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A31BCE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2024 a 15/09/2025, e 15 (quinze) dias pelo período de trabalho de 16/09/2025 a 15/09/2026, a partir de 22/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 21/01/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:334FD9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NATHANY GISELLY CORDEIRO PROENÇA, Agente Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/02/2025, conforme Portaria 058/2025 de 07/02/2025, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/02/2025 a 09/02/2026, a partir de 16/03/2026, devendo retornar ao trabalho em 15/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de março de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F8A49F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 175/11 de 12/09/2011, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2020 a 31/08/2021, a partir de 23/03/2026, devendo retornar ao trabalho em 22/04/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5C00AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026 – DE 25 DE MARÇO DE 2026

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;
CONSIDERANDO o Interesse Público

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a coordenação do primeiro (a), para comporem **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, passando a compor pelos seguintes membros:

I – Coordenador Municipal: **BRUNO BRAGATTO CUSTÓDIO;**
II – Secretário: **DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO;**
III – Diretor Operacional: **LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI;**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE MARÇO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3CFE9E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 92/2026 – DE 25 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 369/2025;
Considerando o poder/dever regulamentar dos atos da Administração Pública;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC, nos termos da Lei Municipal nº 369/2025, passando a vigorar com os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras
Titular: EDUARDO LOPES
Suplente: JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: MARIA ADRIANA PARISSENTI
Suplente: PALOMA FRAGOSO VÍTZE LEMES

Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio
Titular: LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA
Suplente: SANDRA MARIA PAULINI

Secretaria Municipal de Administração
Titular: RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Suplente: GUILHERME KOTAKA SILVESTRE

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR
Suplente: FABIANE CUNHA DE SOUZA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Comercial
Titular: VALDINEI APARECIDO BARBOSA
Suplente: OSMAR VIEIRA

Sociedade Civil Organizada
Titular: MAURICÉIA BORBA DO CARMO SUTIL
Suplente: TATIELLY BORBA SUTIL OLIVEIRA
Titular: IVANA MARIA MOURA MORAES
Suplente: CLÉLIA MARIA COSTA FOGAÇA SANTANA
Titular: RODRIGO CASADO
Suplente: LEANDRO ALDONI

III – COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Coordenador: BRUNO BRAGATTO CUSTÓDIO

Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 369/2025.

Art. 3º. Os membros do Conselho não receberão remuneração pelo exercício da função, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa Civil – CONDEC elaborará seu regimento interno e elegerá sua diretoria, conforme legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 DE MARÇO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:26B03298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O **CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **SINTONIA CATERING TASTY LTDA**, com sede na Rua Paulo Sérgio, nº 877, Jardim das Oliveiras, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e-mail sintoniactltda@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.498.437/0001-54, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n° 19378847 e do CPF n° 105.642.076-67, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 019/2026 datado de 05 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.**
A presente rescisão fundamenta-se no descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao não cumprimento do cronograma de entrega, caracterizando inexecução contratual, uma vez que os objetos contratados não foram entregues no prazo estipulado.
Dessa forma, o CONTRATANTE promove a rescisão unilateral do contrato, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que autorizam a extinção contratual por inexecução total ou parcial do ajuste por parte do contratado.
Ficam assegurados à Administração Pública todos os direitos decorrentes da rescisão, inclusive a eventual aplicação de penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente termo.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1AC2435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o término do contratao de trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o servidor, ANIBAL JOSE DA SILVA, Motorista temporário, matrícula 2449/1 a partir desta data de 27/03/2026.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7EF4FFA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5452	Fabiana Aparecida de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2018	01/06/2025 à 31/05/2026	23/03/2026 à 21/04/2026
4481	Noeli Barbosa de Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	23/03/2026 à 06/04/2026
15932	Selma Barbosa da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	06/04/2026	06/03/2025 à 05/03/2026	06/04/2026 à 15/04/2026
3161	Wilton Cesar Bida Araújo	Soldador	03/04/2006	03/04/2025 à 02/04/2026	23/03/2026 à 01/04/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:99082C14

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 698/2026

DECRETO Nº 698/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1193, de 24 de Março de 2026

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.726.383,81 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0518) 18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 483.310,82

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497) 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497) 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0497) 47.878,70

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0895) 242.600,55

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0901) 18.650,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0903) 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0904) 41.360,00

08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0872) 6.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872) 10.000,00

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0018) 102.000,00
4.4.50.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0893) 24.496,68

08.244.1201.2024 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0823) 15.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL - (Grupo/Fonte 0884) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0884) 92.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0867) 23.087,06
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0884) 190.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0884) 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 423.930,01

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000	250.000,00
GRUPO/FONTE 0497	147.878,70
GRUPO/FONTE 0518	483.310,82
GRUPO/FONTE 0823	15.000,00
GRUPO/FONTE 0867	21.053,14
GRUPO/FONTE 0872	15.700,93
GRUPO/FONTE 0884	313.310,67
GRUPO/FONTE 0901	18.199,54
GRUPO/FONTE 0903	20.000,00
GRUPO/FONTE 0518	18.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C4C9D877

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1193/2026

LEI Nº 1193/2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista , Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R$ 1.726.383,81 (um milhão e setecentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1501.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA EM
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0518) 18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0518) 483.310,82

07.002 - DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0497) 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497) 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0497) 47.878,70

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0895) 242.600,55

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.241.2301.2027 - FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0901) 18.650,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0903) 20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0904) 41.360,00

08.244.1101.2022 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0872) 6.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0872) 10.000,00

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0018) 102.000,00
4.4.50.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0893) 24.496,68

08.244.1201.2024 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0823) 15.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL - (Grupo/Fonte 0884) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0884) 92.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0867) 23.087,06
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0884) 190.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0884) 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 423.930,01

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 0000	250.000,00
GRUPO/FONTE 0497	147.878,70
GRUPO/FONTE 0518	483.310,82
GRUPO/FONTE 0823	15.000,00
GRUPO/FONTE 0867	21.053,14
GRUPO/FONTE 0872	15.700,93
GRUPO/FONTE 0884	313.310,67
GRUPO/FONTE 0901	18.199,54
GRUPO/FONTE 0903	20.000,00
GRUPO/FONTE 0518	18.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:24351523

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1194/2026

LEI Nº 1194/2026

SÚMULA: Altera os Anexos das Leis nº 1189/2026 e 1190/2026, reduz parcialmente a programação decorrente da Emenda Impositiva Individual nº 04/2025, autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista , Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reduzida em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a programação orçamentária decorrente da Emenda Impositiva Individual nº 04/2025, constante dos Anexos das Leis nº 1.189/2026 e 1190/2026, que alterou os anexos da Lei nº 1183/2025 – PPA 2026/2029 e Lei nº 1184/2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026, permanecendo o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado à Casa da Criança de Cornélio Procópio.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, a programação abaixo passa a vigorar com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
Órgão: 10.000 – Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade Orçamentária: 10.002 – Div. Proj. à Infância, Juventude, Idosos, Defic. e Mulher
Ação: 14.243.1301.2218 – FMDCA/Assist. à Infância e Juventude – EI 04/2025 – Leg. Mun. – Casa da Criança de Cornélio Procópio.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à criação de dotação específica para atendimento da parceria autorizada pela Lei nº 1192/2026, na seguinte programação:
Órgão: [07.000] – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Divisão de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1401 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: [2222] – Parceria com o Instituto de Câncer de Londrina – Hospital do Câncer de Londrina – Emenda Impositiva remanejada da EI nº 04/2025
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: anulação de despesa no Valor de R$ 25.000,00

Art. 3º - O crédito adicional especial autorizado no art. 2º desta Lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10.000 – Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade Orçamentária: 10.002 – Div. Proj. à Infância, Juventude, Idosos, Defic. e Mulher
Ação: 14.243.1301.2218 – FMDCA/Assist. à Infância e Juventude – EI 04/2025 – Leg. Mun.
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais
Valor da Anulação: R$ 25.000,00

Art. 4º - Ficam alterados, naquilo que couber, os anexos da Lei nº 1183/2025 (PPA 2026/2029), da Lei nº 1184/2025 (LOA 2026) e o Anexo aprovado pela Lei nº 1190/2026, para compatibilização da programação orçamentária decorrente desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de março de 2026. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D42FF2CA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 169/2025 - TF 04/2026 (1º ADITIVO) - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 169/2025
Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2026
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José da Boa Vista
Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.
Valor total do aditivo: R$ 21.397,20
Valor total do concedente com aditivo: R$ 202.938,86
Data da celebração do aditivo: 25/03/2026
Vigência: inalterado.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Ângelo Ricardo Vaciloto - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6F47E997

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAD-E 189/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 189/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 189/2026
Beneficiário: SEBASTIÃO APARECIDO MANOEL DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/03/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ECE0C424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2026 - NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DO 41º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEARAS E 31ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO

DECRETO Nº 029/2026
DATA: 25 de março de 2026

SÚMULA**:** Nomeia Comissão Central Organizadora do 41º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de São José das Palmearas e 31ª Festa do Peão de Boiadeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora do 41º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de São José das Palmeiras e 31ª Festa do Peão de Boiadeiro, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Miguel Oliveira de Faria
COORDENAÇÃO:
Leidislaine Stefani Hoffmann

Cleber de Carvalho Pierazo

Maria Aparecida das Chagas

Elessandro de Oliveira
Tatiane Maria de França
Regina Cristina Borges
Eronises Fernandes da Silva
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7E1A7925

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APRESENTAÇÃO DA LDO (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) PARA O ANO DE 2027

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará o LDO (Lei Diretrizes Orçamentária para o ano de 2027 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 02 de Abril de 2026 às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5A85C00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 134/2026

DECRETO Nº 134/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de profissional para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 13/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: **MARLY MIYOSHI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.765.682/0001-00, sob protocolo nº 6762.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026 – 20 de março de 2026.
Processo administrativo nº 66/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º O valor contratado é **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8D60327C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 135/2026

DECRETO Nº 135/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 03/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **MJR MARGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.711.054/0001-69, sob protocolo nº 6758.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 – 25 de março de 2026.
Processo administrativo nº 67/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por consulta.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B8DC10FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 136/2026

DECRETO Nº 136/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

8º classificado **JESUS EDUARDO VANDEQUOQUE BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.617.169-31, sob protocolo nº 6753.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026 – 25 de março de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) a diária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E52CC8CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 20/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE) DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM PARANÁ CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 212/2024 – SEDEF.

Empresa vencedora **JHR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 27.193.300/0001-90,** com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais).

São Pedro Do Paraná -Pr, 25 de março de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4DF576F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 06

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas dos incentivos FIA

Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima Anual 01/01 a 31/12/2025 e Apoio ao fortalecimento interssetorial as famílias com gestantes e crianças de 0 a 06 anos de idade Primeira Infância Prestação de Contas Final. ”
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Andrea Santos Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25 de março de 2026

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas do incentivo FIA Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima Anual 01/01 a 31/12/2025. "

Art. 2º - Aprovar a "Prestação de contas do incentivo FIA Apoio ao Fortalecimento Interssetorial as Famílias com Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos de Idade Primeira Infância Prestação de Contas Final. "

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 25 de março de 2026.

ANDREIA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6E922893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná – PR, vem por meio desta retificar o convite publicado anteriormente referente à Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025.
Onde se lê:

• 26/03/2025 (quinta-feira) às 14h
• 27/03/2025 (sexta-feira) às 9h

Leia-se:

• **30/03/2026 (segunda-feira) às 14h**, na Unidade da Saúde da Família, localizada na Av. São Paulo, 268;
• **30/03/2026 (segunda-feira) às 9h**, na Câmara Municipal, localizada na Av. Paraná, nº 354.

Permanecem inalteradas as demais informações.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná - PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:24432DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 83/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº028/2026 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE O. MANESCO	64	01º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Deparo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:57CE6E3C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 84/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº224/2026- Desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025. A posse está prevista no dia 06/04/2026.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA PADILHA DA COSTA	96	05º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:500D5A81

DIVISÃO DE PESSOAL
NOTIFICAÇÃO

Venho através desta notificar a vossa senhoria que conforme comunicado no dia 19 de fevereiro através do número watts +1 (978) 51*-*605, o prazo para retorno ao trabalho deveria ter ocorrido em 26 de fevereiro de 2026 após o término da Licença sem vencimento.
Não havendo o comparecimento neste Departamento de Recursos Humanos até a presente data, informo a vossa senhoria que conforme Art 158 inciso II e Art 163 da lei nº599/2001- Estatuto dos Servidores Municipais e parágrafo segundo do Art 171 do Decreto 62/2002 sobre abandono de cargo.
Diante do disposto, fica vossa senhoria notificado, que o não comparecimento no prazo de 30 dias a contar desta data se dará a rescisão definitiva do contrato de trabalho.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2026.

CHRISTIANE F. BONARDI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C70E96FE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2026

Súmula: Transfere servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere a partir desta data, a servidora ANA PAULA GONÇALVES VIANA, Matrícula 897, função de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, cumprindo a carga horária do referido setor, sem prejuízo ou acréscimo de seus vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:6BCDC0D6

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Abertura de Credenciamento para a **Contratação de profissional de Educação Física – Bacharel – registrado no CREF para a modalidade voleibol, com carga horaria de 10 horas semanais para execução do Projeto "Esporte para o Futuro – Amoreira", com atividades esportivas educacionais, aulas semanais, acompanhamento técnico, relatórios, apoio em competições e demais ações destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 08 a 17 anos, pelo período de 12 meses.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08H00 do dia 13/04/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7B7F3871

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: TECFERT AGRÍCOLA LTDA

Objeto: Aquisição e Instalação de 07 Estufas Modelo Bandeirantes - Termo de Convênio Nº 758/2025

Valor: R$ 174.899,97 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/03/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:CC083BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 35/2025

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 10/2025.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 35/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME.**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025**,** Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 07.843.206/0001-22,

sediado na cidade de Sapopema/PR à Avenida Manoel ribas, 1112 - CEP: 84.290-000 - BAIRRO: Centro, telefone 43 3548-1963 / 43 9 98476-7046, e-mail gessita_m@hotmail.com , doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado por* Jair Renato Marthins dos Santos, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 514.594.859-04 e RG nº 3.918.991-7, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 35/2025 até o dia 13 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 13 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:82AF1B97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 083/2026

DECRETO Nº 83/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 61.763,71 (Sessenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 61.763,71 (Sessenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
471	00501-Alienacao de bens	15.641,62
	SUBTOTAL	**15.641,62**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1071	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.103,19
	SUBTOTAL	**16.103,19**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2421	00341-EMENDA PARLAMENTAR - L C	18,90
	SUBTOTAL	**18,90**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DE ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0012.6031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**61.763,71**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	18,90
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	16.103,19
	TOTAL	**16.122,09**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienacao de bens	15.641,62
	TOTAL	**15.641,62**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6225985D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 085/2026

DECRETO Nº 085/2026

Súmula: Altera o Decreto nº 088/2024, dispõe sobre composição do Comitê do Transporte Escolar do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR **,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto nº 088/2024, passando a vigorar com a nova composição do Comitê do Transporte Escolar do Município de Sapopema/PR, em observância à Lei Municipal nº 1.023/2016.
Art. 2º- Altera suplente dos representantes de diretores da rede municipal de ensino.

Art. 3º- Os membros do ***Comitê do Transporte Escolar*** terão mandato de 02 anos, não permitindo recondução.
Art. 4º- Fica formalizada a recondução dos membros para a nova composição do Comitê do Transporte Escolar, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/11 – SEED/SUDE/DILOG e a Lei Municipal, com as seguintes representações:

REPRESENTAÇÕES	
TITULAR	SUPLENTE
REP. DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Paulo César Pereira da Silva	Ieda Maria Mayer Rodrigues
REP. DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	
José Augusto da Silva	Viviane Apª Brizola da Silva
REP. DE PAIS DE ALUNOS	
Thamires Brizola Almeida	Claudinei Sabino do Amaral
REP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Larissa Koller Siqueira	Ana Paula Moreira Cordeiro

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5A729C2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 2.743.352,70 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 2.743.352,70 (Dois milhões, setecentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
628	00501-Alienacao de bens	137.167,64
627	00898-CONV. 144-2026 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO SALTO	2.606.185,06
	SUBTOTAL	**2.743.352,70**
	TOTAL	**2.743.352,70**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.606.185,06
	TOTAL	**2.606.185,06**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienacao de bens	137.167,64
	TOTAL	**137.167,64**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78015EE7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2022
Tomada de Preços Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 07/2022.**

CONTRATADA: GCI SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n°12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, na Rua: Cel Telêmaco Borba, 918, centro, CEP: 84.300-000, telefone 43-8806-7684- e-mail gcisistemas@hotmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Gláucio Correa, portador da Cédula de Identidade n° 3.545.526-4, devidamente inscrito no CPF n° 365.256.189-91, residente no município de Tibagi - Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 138/2022, até o dia 25/04/2027. O aditivo de prazo justifica-se pelo motivo de ser prestação de serviços contínuos. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 264.684 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais), referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6E8FB98F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

SÚMULA: Aprova o recurso destinado à APAE de Sapopema

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Sapopema/PR, em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e pelo Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação da plenária em 24/03/2026.
RESOLVE:
Art.1º - Aprova o recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda impositiva individual nº 40560004 OGU/2026, destinado à aquisição de equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapopema – APAE.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 24 de março de 2026

HÉLIDA FÁTIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:70836327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2026

1. Partes

Câmara Municipal de Sarandi, por meio da Escola do Legislativo, e o Hemocentro Regional de Maringá.

2. Objeto

Estabelecimento de parceria institucional para a realização de ações conjuntas de interesse público, incluindo a coleta de doação de sangue nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi e o desenvolvimento de atividades educativas, formativas e de conscientização, com destaque para a Campanha Aluno Altruísta.

3. Fundamentação legal

Resolução nº 5, de 20 de fevereiro de 2026, e Plano de Trabalho nº 1/2026 previamente aprovado.

4. Vigência

12 meses a partir da assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. Data da assinatura e publicação do ACT na AMP

25 de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0BD85DA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 46/2026

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação nº 1/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Angela Alves de Almeida, matrícula nº 113, inscrita no CPF sob nº XXX.349.XXX-XX, ocupante do cargo de Operadora de Comunicação, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação nº 1/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Sarandi, por meio da Escola do Legislativo, e o Hemocentro Regional de Maringá.

Art. 2º Compete ao fiscal, nos termos do art. 10 da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2026:

I - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho;

II - elaborar relatórios de execução;

III - atestar a conformidade das atividades realizadas; e

IV - comunicar eventuais irregularidades.

Art. 3º Fica designado como suplente, o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da servidora titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:66E14F45

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026 CONTRATO N° 214/2026 ID: 10846

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 25/2026– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	BRUNA PENTEADO BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	53.106.507/0001-90
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA	25 de março de 2026a 25 de setembro de 2026
ASSINATURA	25 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:6C4F18EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026 CONTRATO N° 215/2026 ID: 10847

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 26/2026– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	LPG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	41.928.622/0001-61
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA	25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026
ASSINATURA	25 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E23CAED6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026 CONTRATO N° 216/2026 ID: 10848

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 27/2026– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	28.579.882/0001-00
OBJETO:	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR
VALOR GLOBAL:	R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA	25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026
ASSINATURA	25 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:942A1D5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 13/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 176/2026 ID: 10808

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 13/2026 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	BRLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	57.850.366/0001-77
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL:	R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA:	25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.
ASSINATURA:	25 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EBDF515A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 14/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 174/2026 ID: 10806

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 14/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BE WICKERT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**61.348.081/0001-00**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:542E6DF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 15/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 173/2026 ID: 10805

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 15/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:34C4BCBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 17/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 177/2026 ID: 10809

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 17/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MEDIAMOND MEDICINA LTDA- 961163251**
CNPJ/CPF:	**45.826.378/0001-87**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:504C564D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 20/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 189/2026 ID: 10821

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 20/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SSF MEDICAL HEALTH LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.024.144/0001-41**
OBJETO:	**O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
VALOR GLOBAL:	**R$ $ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:2565D646

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 21/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 187/2026 ID: 10819

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 21/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**

CONTRATADA:	**NM IWAMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**61.021.998/0001-03**
OBJETO:	**O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
VALOR GLOBAL:	**R$ $ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0FFDC601

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 22/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 188/2026 ID: 10820

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 22/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GABRIELA LOPES RAMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**59.580.144/0001-07**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3C20169F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 23/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 190/2026 ID: 10822

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 23/2026 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF:	46.602.691/0001-02
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL:	R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA:	25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.
ASSINATURA:	25 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:844D4C4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 24/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 186/2026 ID: 10818

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 24/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RODRIGUES E SOIER LTDA**
CNPJ/CPF:	**61.136.023/0001-12**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**25 de março de 2026 a 25 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**25 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F648D052

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº 03/2026

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde pública, contemplando consultas médicas na especialidade de Psiquiatria, com atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II do Município de Sarandi/PR.**
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23/04/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 25 de março de 2026

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:5B1FD670

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N.º1861/2026

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão Sindicantede Caráter Provisório que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Provisório que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	JUAREZ MARTINS DA SILVA	5764
Secretário:	EDER FERNADO DUARTE	5477
Relator:	AILTON LOZANO	6550

Art. 2ºA comissão ora nomeada terá um mandato que obedecerá aos requisitos do § 6º do art. 16 da Lei Complementar nº 364/2018de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora constituída,terãodireito, gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial da categoria, enquanto perdurar os trabalhos da comissão em

conformidade com o § 7º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Sarandi, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6794424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO 577/2025
NOME: VALDEMIR LUCAS MEDICI
RUA TAI, Nº 1048
BAIRRO: JD. PRIMAVERAO- SARANDI/PR
NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 190/2025, EMVISTORIA FOI CONSTATADO OACÚMULO DE FEZESDO CACHORRO NA GARAGEM.
Lei Nº 2288/2016:
Art. 2º Inciso II E VII , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
ART. 5º, INC. I DA LEI ORDINÁRIA Nº 2288/2016
I – Infração leve: de R$ 200,00 (Duzento Reais) a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A5C50AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 642- 11/08/2025
DATA DA LAVRATURA: 12/08/2025
INFRATOR: PASCHOALINO LACHI
LOCALIDADE DO DANO: AV. OCTAVIO COLLI, Nº 915, PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A".
ATEAR FOGO EM RESTOS DE GALHOS E FOLHAS.
INFRINGINDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
§1º NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FDE5FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ROSELI APARECIDA VELOSO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1141- 05/12/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. SUELENE DA SILVA DUARTE, 1219
QUADRA: 24 BLOTE: 1
JD. MONTE REY- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E0656F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 12- 06/01/2026
DATA DA LAVRATURA: 07/01/2026
INFRATOR: VY INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
LOCALIDADE DO DANO: RUA FORTALEZA, Nº 1899, QUADRA: 3LOTE: 7
JD. DAS TORRES- SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO:
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 273/2025 NA QUAL SOLICITAVA A RETIRADA DA PALMEIRA PLANTADA NO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME A LEI Nº 3.049/2024, ART. 37,§ 1º, NA QUAL PREVÊ QUE NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES COM ESPINHOS NAS VIAS PÚBLICAS.
LEI MUNICIPAL, LEI Nº 3.049/2024
ART. 37. PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DA GENÉTICA LOCAL, A BIODIVERSIDADE E A ADEQUAÇÃO URBANA, AS ESPÉCIES VEGETAIS EMPREGADAS NAS MUDAS DE ÁRVORES URBANAS DEVERÃO:
§ 1º QUANTO À ADEQUAÇÃO URBANA, NAS VIAS PÚBLICAS NÃO É RECOMENDADO O PLANTIO DE ÁRVORES QUE APRESENTEM FRUTOS GRANDES, GALHOS QUEBRADIÇOS, ESPINHOS OU ACÚLEOS, OU PARTES TÓXICAS.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A7EE42DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 13- 06/01/2026
DATA DA LAVRATURA: 07/01/2026
INFRATOR: WALDECIR DA SILVA BRASILINO
LOCALIDADE DO DANO: RUA ARAGUAIA, Nº 1934– PQ. RES. NOVA ALIANÇA- SARANDI-PR
DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART. 8º
NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 279/2025, NA QUAL SOLICITAVA A LIMPEZA DO QUINTAL. LOCALCOM VÁRIAS COISAS E OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, COMO ENTULHO, LIXO, MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONFORME DETERMINA O**ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022**, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
TAL ACÚMULO REFERE-SE AO ENDEREÇO NA RUA ARAGUAIA,Nº 1934, PQ. RES. NOVA ALIANÇA, SARANDI/PR.
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - "VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS"
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A16B6807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 21 Lote: 23
RUA LAURITA MACHADO CAPELI, 358
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ANDRE GASPAR DE MORAES

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 36REM
AV RIACHUELO, 2109
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: GUSTAVO ALVES GROLLA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 11
RUA NATALIA MARIA SABINA, 86
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: ROMERIO MOREIRA RAMOS

Local do Imóvel : Quadra: 85 Lote: 6
AV LONDRINA, 585
Bairro: CENTRO
Nome do Proprietário: AGNALDO DE SOUZA ARAUJO

Local do Imóvel : Quadra: 198 Lote: 199REM-A
AV OCTAVIO COLLI, 706
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: CLEVERSON DE SOUZA PALMA

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 1
AV ANCHIETA, 2293
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 10REM
RUA ASSAI, 1857
Bairro: JD. DAS TORRES
Nome do Proprietário: DERCIO JOSE PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 5
RUA TAPAJOS, 1751
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 2
RUA CAETANO SENHORINI, 138
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: ALEXANDRE PEREIRA DE MOURA

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 7
RUA TAPAJOS, 1951
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: PAULINO DE SOUZA ANDRIONI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 8
RUA TAPAJOS, 1939
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: PAULINO DE SOUZA ANDRIONI

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 16
RUA TAPAJOS, 1843
Bairro: JARDIM REAL II
Nome do Proprietário: ROGERIO RODRIGUES CARVALHO

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 7
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 104
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: VIRGINIA SANCHES SUBINAS

Local do Imóvel : Quadra: 41 Lote: 5
RUA JOAO THEDORO, 265
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 16 Lote: 7
RUA JOVELINO LANZA, 262
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 4 Lote: 2
AV ANCHIETA, 1130
Bairro: RESIDENCIAL SAO JOSE
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 5
RUA JOSE OTAMARO, 1253
Bairro: RESID. SAO JOSE II (DOIS)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 4
AV NOVA AURORA, 1843
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 6
RUA LUCAS PALACIO BARBOSA, 282
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 1
AV NOVA AURORA, 1869
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 5
RUA LUCAS PALACIO BARBOSA, 273
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 5
RUA VALTER VIARO, 261
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 6
RUA VALTER VIARO, 249
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 43 Lote: 7
RUA VALTER VIARO, 237
Bairro: JARDIM AURORA
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1
AV BRASIL, 1166
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 46 Lote: 5
RUA 28, 1051
Bairro: RESID SÃO JOSÉ III (TRES)
Nome do Proprietário: J V VIGNOTO & CIA LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FCD35259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO CALÇADA

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA

SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.

Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.

É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 8
RUA NOVA ANDRADINA, 1695
Bairro: JD. ESPERANCA III PT
Nome do Proprietário: ADEMILSON DA COSTA

Local do Imóvel : Quadra: 3B Lote: 12
RUA DAS MARGARIDAS, 46
Bairro: JD. PRIMAVERAO
Nome do Proprietário: MARCOS RICARDO MARTINS

Local do Imóvel : Quadra: 36 Lote: 4
AV UNIVERSAL, 1135
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: RODRIGO DUARTE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2D369BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 31/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme Art. 1º da Lei nº 2803/2022:
Art. 1º -Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Em vistoria realizada no local, foi constatado que um cão de cor predominantemente branca, com detalhes marrom, se encontra preso a uma corrente, em desacordo com a legislação mencionada.
O não atendimento desta notificação acarretará em infração com **multa de R$ 200,00 (duzentos) reais a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.**
NOME: PAULO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
Endereço: RUA DOM JOÃO VI, Nº 4273 C
Bairro: JD. ITÁLIA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:DD0831B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 358/2025

FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADO** PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA FAZER O REPLANTIO DE ÁRVORE CONFORME DETERMINA O ARTIGO 175 §2 DA LEI COMPLEMENTAR 219/2009 ONDE DIZ A REPOSIÇÃO INDICADAS SÃO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO.
O não atendimento implicará em **multa de 180 UFPS**, conforme o artigo 78 inciso VI da Lei Nº 3049/2024 onde diz – não replantio legalmente exigido – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por mês de atraso e por árvore.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 358/2025
NOME: ESPOLIO DE ADÃO VITAL DA SILVA
Endereço: AV. RIO DE JANEIRO, Nº 398
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA II
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:489950F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 376/2025

NOME: SERGIO FERNANDO ZUNIGA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA CARDEAL, Nº 56- COND. ESTANCIA ZAUNA
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER OSCACHORROSDENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE VEDA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS, OS QUAIS COLOCAM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, SENDO SUAS AÇÕES DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS RESPECTIVOS DONOS.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁEM MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFPS.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:71A0FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260317_178060

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMI8J30	284610CND0000900	19/01/2026	50371
ATJ4199	284610CND0000902	14/01/2026	50371
ATJ4199	284610CND0000901	16/01/2026	50371

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0EE427EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260320_178357

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
TEL3F40	284610NIC0032744	24/02/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:DE9192A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260312_177860

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALZ0F40	284610T000005681	02/01/2026	73400	
ALZ6324	284610T000007055	31/12/2025	73400	
AMZ8460	284610M000348437	23/12/2025	56732	
APD7618	284610M000348470	24/12/2025	56732	07447520591
APT2724	284610T000006500	27/12/2025	73400	
ATD6I93	284610T000006487	24/12/2025	73400	
AUK9555	284610T000007053	31/12/2025	73400	
AZY6D52	284610T000005679	27/12/2025	73400	
BAO3121	284610T000001045	27/12/2025	73400	
BDY6C49	284610T000005680	31/12/2025	73400	
MFT1C33	284610M000348532	24/12/2025	56732	
OLX3085	284610T000001560	25/12/2025	52311	

RHV1F98	284610T000001115	24/12/2025	73400	07894547128
RMU9G60	284610M000348471	24/12/2025	56732	02514235930
SEY4J83	284610T000007052	31/12/2025	73400	
TBL2A60	284610T000001044	27/12/2025	73400	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:75DC328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260318_178235

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BES6C33	284610M000348929	29/12/2025	56732	
FSL8F94	284610M000349166	01/01/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7CAD14AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260321_178461

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALP0561	284610M000349596	10/01/2026	56732	
APZ0F20	284610M000349499	09/01/2026	56732	
ARY3280	284610M000349624	10/01/2026	56732	
BAL5I97	284610M000349508	09/01/2026	56732	
EPN1I16	284610M000349586	10/01/2026	56732	
HEG0H70	284610M000349402	07/01/2026	56732	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:4173CDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260324_178563

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATB9C17	284610T000006839	09/12/2025	73400	R$ 130,16
BDH7F84	284610T000001343	08/12/2025	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:8E5911E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4992/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 498.700,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 498.700,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil e Setecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0018.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7271	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	24.935,00
7272	02020-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV SECID ROLO FR 2020	473.765,00
	SUBTOTAL	498.700,00
	TOTAL	498.700,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2020 CV 278/2026 SECID - rolo compactador e superavit financeiro da fonte 1073 - AFM.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/03/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8EA9D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3449/2026

SÚMULA. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA XVI FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENGÉS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – DESIGNAR para integrar a Comissão Especial de Organização da XVI Festa de Peão de Boiadeiro de Sengés, a realizar-se nos dias 26, 27, 28 e 29 de março de 2.026, os membros a seguir:

Presidente:- Sinara Aparecida Ferreira Ramos Bortoluzze**;**
Vice-Presidente:- Luciano Ribeiro da Cruz Junior**;**
Secretário:- Susiane Aparecida Ferreira dos Santos**;**
Membro:- Israel Henrique dos Santos**;**
Membro:- José Anisio dos Santos**;**
Membro:- Aníbal Nogueira Filho**;**
Membro:- Leonina de Almeida**;**

Art. 2º. – A Comissão neste ato designada terá por atribuição a organização e a fiscalização da XVI Festa do Peão de Boiadeiro de Sengés, e exercerá tal função sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6BCCC8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3450/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Luciano Ribeiro da Cruz Junior, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador do RG nº 10.XXX.274-X e inscrito no CPF nº 072.XXX.329-XX, como gestor do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à abertura e à realização da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná 2026.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal Paola Ribeiro Medeiros, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do RG nº 14.XXX.826-X e inscrita no CPF nº 126.XXX.279-XX, como fiscal do convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à abertura e à realização da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 25 de março de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E5C73476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3451/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no relatório, peça inicial do Processo Administrativo nº. 23760/2026, tal como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em face do(a) servidor(a) L. T, matricula funcional n.º 972816**,** conforme determina a Lei Municipal nº. 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:67285287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
(PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta para prestação de serviços de seguro patrimonial para a Escola Pedro Sergio, localizada no bairro do Reianopolis, nas condições requeridas e justificadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL

R$ 3.637,97, (Três mil seiscentos e trinta e sete e noventa e sete centavos).

Prazo de Preenchimento das Propostas	Até às 08h59min do dia 31/03/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 31/03/2026.
Referência de tempo	Horáro de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal transparência da Prefeitura de Sengés/PR - www.senges.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

E-mail: deptolicitacao@senges.pr.gov.br
Telefone: (43) 3567 1400 ou 1222

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Sengés.
Sengés, 25/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:91748370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 192/2025

Processo Licitatório nº 170/2025 - Inexigibilidade n.º 027/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **INSTITUTO RUAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.571.860/0001-50.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias, findando-se em 17/04/2026, em razão à trâmites necessários a formalização do pagamento dos serviços e à contrapartida de convênio.
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O §2º da CLÁUSULA QUINTA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "§2º A vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o seguinte quadro:

Prazo para início da execução (Ordem de Serviço)	0 dias
Prazo para execução do objeto	90 dias
Prazo para recebimento provisório	30 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	90 dias
Vigência contratual total	240 dias

"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D52B3EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2025

Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Presencial nº 016/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DIB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da revisão dos preços, passando o valor unitário do Lote 01 (Gasolina) a ser de R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), do Lote 02 (Óleo Diesel) a ser de R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), e Lote 03 (Óleo Diesel S10) a ser de R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), além de acrescer as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em razão da revisão, acrescer-se-á ao valor total do contrato o montante de R$ 40.528,98 (quarenta mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
DO OBJETO E REQUISITOS: A coluna *"Preço Unitário"* da tabela constante no § 1º da Cláusula Primeira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
Preço Unitário
6,67
6,62
7,26

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O *caput* da Cláusula Terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 4.616.197,31 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos)." O parágrafo único da Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão: "2026:
07 – SEC. AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30 – MC
1680 – 000
04 – SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MC
490 – 000
20 – SEC. MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 – MC
8300 – 000
12 – SEC. TRANSP. E VIAÇÃO
3.3.90.30 – MC
7040 – 000
13 – SEC. SERV. URBANOS
3.3.90.30 – MC
7530 – 000
7540 – 504
7550 – 510
008 – SEC. EDUCAÇÃO
3.3.90.30 - MC
2980 – 102
2990 – 103
3000 – 104
3010 – 122
3020 – 1043
3180 – 102
3190 – 104
3200 – 122
3210 – 1043
3360 – 102
3370-104
10 – FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.30 – MC
6040 – 303
11 – SEC. ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30 – MC
6150 – 000
6160 – 934
6160 – 934 - ea
6184 – 1094
6380 – 934 - ea
6380 – 934
6460 – 934
6680 – 000
6730 – 815
6840 – 000
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/03/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5387F482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 132/2023

Processo Licitatório nº 225/2022 - Pregão Eletrônico nº 116/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **E. J. STELLA SERVIÇOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.168.725/0001-99.
OBJETO DA RECOMPOSIÇÃO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor da contratação, na conformidade com o reajuste salarial estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028 do Sindicado das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, vigente desde 1º de fevereiro do corrente ano, a repactuação ocorrerá exclusivamente referente aos valores relacionados à mão de obra.
DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: A presente acrescenta ao valor mensal devido à contratada o equivalente a R$ 19.273,23 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), pertinente ao período de 11 (onze) meses – fev/2026 a dez/2026, totalizando um acréscimo ao valor total do contrato no importe de **R$ 212.005,53 (duzentos e doze mil cinco reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha de composição de custos da contratada, conferida

pelo setor de Contabilidade, e requisição de Recomposição de Fiscal da Contratação, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente REEQUILIBRIO CONTRATUAL correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício de 2026
13 – SEC DE SERV. URBANOS
3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
7390 – 000
7570 – 000
7950 – 000
7960 – 511
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: *O caput da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, a partir da formalização deste, passa a vigorar com a seguinte redação:* "O valor global do presente contrato é de **R$ 6.884.050,98 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil cinquenta reais e noventa e oito centavos)** e o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R$ 193.464,97 (cento e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** pela prestação dos serviços."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:59166273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

OBJETO: Locação de 50 unidades deBanheiros Químicos - modelo luxo, incluindo serviços de higienização com fornecimento de materiais, para serem utilizados durante o evento "16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Sengés/PR", durante os dias 26, 27, 28 e 29 de Março do ano de 2026 no recinto de Festas 1º de Março, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

MCA PRODUTORA E LOCADORA PARA EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.936.265/0001-82, no objeto desta licitação com o valor global de R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos reais).

Sengés, 25 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:DF09DE8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

O Município de Sengés torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia quinze de abril do ano de 2026, na plataforma Bllcompras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Erva Doce Trecho 2	Pavimentação de Estrada Rural em Concreto de Cimento Portland	6.087,84 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturade Sengése na plataforma BLLcompras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Sengés, 25 de março de 2026.

Departamento de Licitação

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:10FF8830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: Locação de 50 unidades deBanheiros Químicos - modelo luxo, incluindo serviços de higienização com fornecimento de materiais, para serem utilizados durante o evento "16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Sengés/PR", durante os dias 26, 27, 28 e 29 de Março do ano de 2026 no recinto de Festas 1º de Março, fixando seu preço máximo total em **R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos reais)**.

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
Sengés, 25 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9E77DB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 064, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$629.581,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.020 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL

05.020.12.365.0005.2.037 MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES
106 - 4.4.90.51.00.00 31080 OBRAS E INSTALACOES 58.312,00
107 - 4.4.90.52.00.00 31082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.991,00
08 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020 DIVISAO DE AGROPECUARIA
08.020.20.608.0013.1.120 CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALACAO DE
FEIRA LIVRE
248 - 4.4.90.51.00.00 31804 OBRAS E INSTALACOES 528.278,00
08.030 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE
08.030.18.541.0014.2.064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE
260 - 3.3.90.39.00.00 31072 OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.000,00

Total Suplementação: 629.581,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C26C76BA

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Obras Sociais Santa Terezinha (73.202.996/0001-91), para o repasse de até R$ 13.304,33 (Treze mil, trezentos e quatro reais e trinta e três centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 24 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA MÁXIMO BUZO DIAS
Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F956CE7F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de abril de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, objetivando atender as necessidades dos departamentos da prefeitura municipal de Sertanópolis.
Sertanópolis, 25 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6C71E02F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 72/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: R$ 8.990,00(OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F94AAC3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 73/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ARAUCARIA GARDEN CENTER LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA O DIA DO DESFILE MISS E MISTER 3ª IDADE.

VALOR: R$ 592,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F5B5FC4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 26/2026
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para aquisição de reagentes e padrões para realização de análises físico-químicas em amostra de água de abastecimento público nas saídas das estações de tratamento de água/ETA, no valor global **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 24 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4F00FD21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 06.019.646/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20 DE MARÇO DE 2026

TÉRMINO: 20 DE MARÇO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$262.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3D24854C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

JG PRENSAR COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.473.065/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NO ALMOXARIFADO DO SAAE.

VALOR: R$ 9.367,40 (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:20BB8541

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ANTARES COMERCIAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 84.877.786/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALISADORA DE CONCRETO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS

VALOR: R$ 6269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E7F8B3AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CASA QUATTRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 08.621.845/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO BETONEIRA PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CB256119

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 07/2026 (PMS)

EXTRATO DE ATA - PREGÃO EETRÔNICO Nº07/2026 (PMS).

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº07/2026 (PMS)**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº22/2026 – FORNECEDOR: **JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP**, CNPJ N.º 00.115.408/0001-0, COM SEDE NA UA DISTRITO FEDERAL, Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000, REPRESENTADA POR , SR **LUIZ BENEDITO RAZABONI**, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, RG Nº. 3.106.587-9 -SSP/PR, CPF N.º 364.920.439-87. **VALOR TOTAL - R$ 212.920,0000 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO I**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

- FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2026

Gestora do Contrato:

FABIANA TREVISAN ZULIAN,
CPF: 272.486.778-50

Fiscais do Contrato:

WILIAN ANDREI VALERIANA VILMES
CPF: 057.321.449-27

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B428FB61

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: ALEX SANDRO PICCIN, inscrita no CNPJ 33.009.075/0001-92.

OBJETO: Locação de horas de serviço de carro de som para divulgação de campanhas realizadas pelo Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Março de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5670E245

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº

648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: TOTTI & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ 00.390.125/0001-75, valor de R$ 4.614,50 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
SUPERMERCADO TF LTDA, inscrita no CNPJ 13.797.708/0001-67, valor de R$ 1.109,37 (um mil, cento e nove reais e trinta e sete centavos)

OBJETO: Aquisição de salgadinhos e bebidas para comemorações e reuniões de grupos nas Unidades Básicas de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (Nove) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Março de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:64992735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
1º Bimestre de 2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	1.854.927,43	1.854.927,47	0,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	478.860,98	478.860,98	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	153.049,63	4.321.869,95	4.638.176,04	469.355,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	331.958,41	20.118,68	-	311.839,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.755.007,86	162.826,92	-	2.592.180,94
TOTAL	3.240.015,90	6.838.603,96	6.971.964,49	3.373.376,43
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 13h e 43m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2F0D6ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: Auxiliar de serviços gerais II– 40h			
10º	JUCELI BACH		
CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS			
CARGO: Auxiliar de serviços gerais II– 40h			
2º	DANIELA ALBAN DA SILVA		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 25/03/2026

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.

t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B7A3B847

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/04/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SORTEIO NOTA SULINENSE COM SORTE"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/03/2026 até dia 14/04/2026 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/04/2026, às 09h:00min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 25 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:42E06479

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/04/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PROINFÂNCIA 2026"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 26/03/2026 até dia 15/04/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 25 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32426169

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de empresas credenciadas no Chamamento Público nº 03/2025, até a presente data baseado no parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E CAU, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PAVIMENTAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SULINA, EM CARÁTER EVENTUAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"***.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
F.H. KURPEL E CIA LTDA	10.904.687/0001-43	SIM
ALBERTI E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA	36.696.848/0001-44	SIM
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	07.555.412/0001-37	SIM
F. FRANCESCHI LTDA	22.731.037/0001-32	SIM
PATRICK EDUARDO PAGNONCELLI & CIA LTDA	09.137.176/0001-64	SIM
SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	19.780.730/0001-80	SIM
M F CHERPINSKI ENGENHARIA	09.309.351/0001-53	SIM

A distribuição das demandas será realizada conforme a Cláusula 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 98800-1015 ou e-mail: licitacaosulinapr@hotmail.com. Sulina, 25 de março de 2026.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20A51FD3

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 3.496, do dia 25 de março de 2026:

Onde se lê:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 59.457.508 SINDIA MARA MORAES, CNPJ Nº 59.457.508/0001-66 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS E GRAVAÇÃO EVENTOS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: 59.457.508 SINDIA MARA MORAES
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Sulina, 24 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Leia-se:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA***

59.457.508 SINDIA MARA MORAES, CNPJ Nº 59.457.508/0001-66 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: 59.457.508 SINDIA MARA MORAES
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027
Valor: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Sulina, 24 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Sulina (PR), 25 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:188078F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 - ID Nº. 2319

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

QUARTO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 25 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, passando o seu valor total para a quantia de R$ 92.728,80 (noventa e dois mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente, na presença de duas testemunhas.
Tapira/PR, 25 de março de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:195A5CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG nº 5.616.823-0, inscrito no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento para atuar como **Gestora de Convênios** e DESIGNAR o servidor **LUCINEY MOLINA MARQUES**, portador do RG n 5.562.597-2, inscrito no CPF sob nº 883.618.299-20, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ação Cultural, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 24 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EAC443F1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2025

Licitação Modalidade: **Concorrência No 5/2025**

Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação dos serviços publicitários

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) UNICA PROPAGANDA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.447.969/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Terra Boa, 25 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1BB7DDFD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069//90 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023 de 29/03/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA),

Considerando a publicação da Resolução Nº 276/2025 de 12 de novembro de 2025 pelo CONANDA, o qual convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente,

Considerando, a Nota Informativa Nº 001/2026 do CONANDA sobre a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 24 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para **13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (13ª CMDCA)**, com a atribuição de avaliar a Política da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente do Município de Terra Boa - Paraná.

Art. 2º. A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa", e abordará 6 (seis) EIXOS:**

EIXO 1 – Aprimoramento do Controle Social.
EIXO 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
EIXO 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
EIXO 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;
EIXO 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do Adolescente Trabalhador; e
EIXO 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º. A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á de forma presencial em Terra Boa /PR, na data de 23 de junho de 2025, no Centro de Convivência do Idoso Lucia e Lucilio Gobbi, situado a Rua Jaime Mantovan, 153 - Terra Boa – Paraná.

Art. 5º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Terra Boa, composta pelos seguintes membros:

Valdir de Souza Barros – Presidente
Valéria Aparecida Zancan - Governamental
Aline Rafaelli Mancuzzo Cocatti – Secretaria Executiva
Ana Paula Martarelli O. Pelegrini – Governamental
Marcia Elena Lourenço Mari – Sociedade Civil
Lignava de Fátima da Luz Bregola - Sociedade Civil
Edneuza de Souza Galhardo – Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 24 de março de 2026.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D47E4AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 002/2025)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, e a empresa 06.316.394 VALDIR FACCI, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, com sede na Av. São Paulo, nº 1178, 1º andar, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Alessandra Aparecida da Cruz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **06.316.394 VALDIR FACCI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.316.394/0001-78, com sede na TV José Teixeira Prates nº 613, Centro, Terra Rica/PR, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Valdir Facci**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2026**, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de recomposição dos custos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 18% (dezoito por cento)** sobre todos os itens do objeto contratual. Em razão do reequilíbrio:

• Valor original do contrato: R$ 36.980,00
• Percentual de reajuste: 18%
• Valor acrescido: R$ 6.656,40
• Novo valor total do contrato: R$ 43.636,40

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores dos itens contratados passam a ser reajustados proporcionalmente ao percentual de 18%, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO
01	Painel/Revestimento/Parede Inteiro em MDF na cor Louro Freijó Trend Ripado até o teto/laje com Painel para TV em MDF na cor Beije Matt medindo 3,00x2,96 mts	UNID	01	R$ 9.880,00	R$ 11.658,40
02	Mesa para Reunião em MDF na cor Louro Freijó Trend com pé de ferro na cor preto fosco medindo 4,20x1,20x0,80cm	UNID	01	R$ 5.980,00	R$ 7.056,40
03	Porta de Correr em MDF na cor Louro Freijó Trend Ripado até o Teto/Laje medindo 2,98x1,00mts	UNID	01	R$ 3.880,00	R$ 4.578,40
04	Painel/Revestimento/Parede até o Teto em MDF/Vulcano para colocação dos quadros de fotos dos Presidentes medindo 4,20x2,96mts	UNID	01	R$ 7.480,00	R$ 8.826,40
05	Painel/Revestimento/Parede em MDF/Vulcano para colocação dos quadros de fotos das Vereadoras medindo 2,70x2,30mts	UNID	01	R$ 4.980,00	R$ 5.876,40
06	Mesa em "U" MDF/com 08 gavetas e 01 porta c/02 base para CPU e Suporte para Monitor com Beije medindo 3,30x1,98x1,76mts	UNID	01	R$ 4.780,00	R$ 5.640,40
VALOR TOTAL R$				R$ 36.980,00	R$ 43.636,40

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente reequilíbrio econômico-financeiro fundamenta-se na elevação comprovada dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto, notadamente MDF e fitas PVC, cujas variações oscilaram entre 10% e 38%, conforme documentação constante do processo administrativo. Para fins de recomposição da equação econômico-financeira, adotou-se metodologia baseada na média aritmética das variações verificadas, resultando no percentual de 18%, considerado

adequado e suficiente para recompor o equilíbrio contratual, sem sobre compensação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2026, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Terra Rica/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Terra Rica/PR, 23 de março de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Da Câmara
Contratante

VALDIR FACCI
06.316.394 Valdir Facci
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:001F7BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 132/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa ELETRONICA N° 08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa ELETRONICA N° 08/2026 de 16/03/2026, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de decoração/ornamentação de eventos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Terra Rica.**

Art. 2º. – A presente anulação fundamenta-se na constatação de vícios nos autos, os quais comprometem a regularidade do procedimento e podem acarretar prejuízos tanto à Administração quanto aos potenciais interessados, impondo-se, assim, a adoção da medida para resguardar a legalidade e a lisura do processo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 25/03/2026 (vinte e cinco dias de Março de 2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:49C576C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 16/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **104.800,00 (Cento e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Impressos BR LTDA
MONICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:6D9AA85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: SUZUE AUREA FUKUSHIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 608.535.819-91.

DOMICÍLIO: SÍTIO DUAS IRMÃS, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.997,30 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

SUZUE AUREA FUKUSHIMA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:655E4369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ROSA SHIZUKO OTANI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 031.558.069-07.

DOMICÍLIO: RUA DOM PEDRO II, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.034,60 (Trinta e Oito Mil e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

ROSA SHIZUKO OTANI
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:603E9F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 795.520.219-87.

DOMICÍLIO: SITIO DUAS IRMÃS, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.983,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:124791C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MARTA HONORIA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 580.533.109-82.

DOMICÍLIO: RUA MINAS GERAIS (CHACARA SÃO JOSÉ), 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.220,20 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MARTA HONORIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C73E72B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES , pessoa física, inscrita no CPF sob nº 038.916.869-60.

DOMICÍLIO: AVENIDA JOSE BONIFACIL, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.126,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:054140B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MARIA RITA PEREIRA SOBRAL, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 049.901.639-40 .

DOMICÍLIO: SITIO SANTA RITA DE CASSIA, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.983,40 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

MARIA RITA PEREIRA SOBRAL
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3A1BA530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: JORGE DUARTE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 009.083.149-73.

DOMICÍLIO: Assentamento Penha, S/N - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.970,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

JORGE DUARTE
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C8C18D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: JOÃO MARIA DUARTE , pessoa física, inscrita no CPF sob nº 007.323.439-76.

DOMICÍLIO: SITIO BOA ESPERANÇA, LOTE 06 ASSENATAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 87890000, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.969,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

JOÃO MARIA DUARTE
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:92192663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: IZABEL CRISTINA RUIZ GUERRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 884.975.429-91.

DOMICÍLIO: RUA MINAS GERAIS , S/N CHACARA SÃO LUIZ - CEP: 87890000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.697,70 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

IZABEL CRISTINA RUIZ GUERRA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:19D90BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: HATSUE KATO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 038.509.129-06.

DOMICÍLIO: SITIO SANTA LUZIA, S/N - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

HATSUE KATO
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:375FB83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

C**ONTRATADA: FRANCISCO PINHEIRO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 977.257.229-04.

DOMICÍLIO: LOTE 14, - CEP: 87890000 - BAIRRO: PA AGUA DO CORVO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.921,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

FRANCISCO PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D430C21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.
CONTRATADA: ANGELA MASSAE KATO KITA , pessoa física, inscrita no CPF sob nº 029.850.779-07.

DOMICÍLIO: RUA 07 DE SETEMBRO, 545 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do Processo dispensa 6/2026, decorrente da Chamada Pública nº 19/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 19/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **39.991,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/03/2026(dezenove dias de março de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

ANGELA MASSAE KATO KITA
Contratado

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F9870162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 127/2026

Decreto Nº 127/2026

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** de Convênio a ser firmado com a **COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná**, com objetivo de "**Construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais (UH)"**, no Distrito de Adhemar de Barros.

Nome	CPF	Cargo	Função
Lilian Secchi Costa	037.***.459-51	Secretária Municipal De Assistência Social	Gestor
Maria Da Conceição dos Santos Borges França	055.***.228-48	Diretora de Divisão de Programas Especiais	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (24/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:FE234914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 130/2026

DECRETO Nº 130/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Terra Rica – CONSEA, e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal de Terra Rica- Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 035/2014 e pelo Decreto Municipal nº 403/2017,

DECRETA

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA, para o exercício de 2026 a 2028, conforme abaixo relacionados.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR: Tássia Priscila da Silva
SUPLENTE: Lucas Miguel Martins

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Mariana Salvadego Aquila Nunes
SUPLENTE: Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA DE TERRA RICA

TITULAR: Marcia Leila Gasparotto Roque
SUPLENTE: Katielli Aparecida Ferreira

REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

TITULAR: Irlene Neitzke Vorpagel
SUPLENTE: Leonice Francisca Neves

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES

TITULAR: Cássia Ruiz Guerra Pegoraro
SUPLENTE: Hatsue Kato
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Cleusa de Souza Silva
SUPLENTE: Eva das Graças Bononi

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 259, de 14 de junho de 2019.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (24/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:586AA3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 134/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 441.400,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1011	01083-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
1066	01083-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	6.400,00
	SUBTOTAL	36.400,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0012.2083	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2497	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.305.0012.2098	Gestão e Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2746	70494-CEF-575829703-4 INC PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG PAR UNICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2771	70494-CEF-575829703-4 INC PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG PAR UNICA	2.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0018.1104	Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4471	00979-BB 27601-4 ADEQUAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO EP 202544870003 FTE 979	396.000,00
	SUBTOTAL	396.000,00
	TOTAL	441.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 441.400,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2004	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1005	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0012.2083	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2495	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	22.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 22.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$** 412.400**,,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Quatrocentos Reais e**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00979	BB 27601-4 ADEQUAÇÃO DE VIAS - PAVIMENTAÇÃO EP 202544870003 FTE 979	396.000,00
01083	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	16.400,00
	TOTAL	412.400,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.3.1.08.00.00.00.00 CEF-575829703-4 INC PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG PAR ÚNICA.....7.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 70494 Março R$ **7.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0979 Março R$ **396.000,00**
Fonte: 1083 Março R$ **16.400,00**
Fonte: 70494 Março R$ **7.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2026 (25/03/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2A61BC75

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
PROCESSO 15/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 6/2026, O objeto dessa licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 31/03/2026 (trinta e um dias de março de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/03/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Beatriz Martins Ros
Código Identificador:23CE9E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL PSS

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, Edital N° 32 de 20 de março de 2026. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de março de 2026, Edição 3494, corrige-se as informações, conforme segue:

ONDE SE LE:

CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4661/2026	IZABEL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO*1

CARGO DE FARMACÊUTICO		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4692/2026	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DUARTE	DEFERIDO

	CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
4683/2026	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO

	CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS	
PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
4681/2026	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	DEFERIDO

LEIA -SE:

CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4661/2026	IZABEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO DE FARMACÊUTICO		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4692/2026	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DUARTE	INDEFERIDO*3

OBS.:
***3 –NÃO ATENDEU O ITEM 4.3 DE ACORDO COM EDITAL;**

	CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
4683/2026	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	INDEFERIDO*2

OBS.:
***2 – LEI MUNICIPAL Nº 318/07;**

	CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS	
PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
4681/2026	OLIVIA ALMEIDA DE SOUZA	INDEFERIDO*2

OBS.:
***2 – LEI MUNICIPAL Nº 318/07;**

Terra Roxa PR, 25 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:505C7AB3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N/ 2271/2026

LEI Nº 2271/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), revoga a Lei nº 1.023, de 09 de abril de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no âmbito do município de Terra Roxa.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia, industrial e sanitária, de todos os produtos de origem animal, sejam eles comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção de que trata esta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
- realizar a inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- fiscalizar as práticas de higiene e os hábitos dos manipuladores de alimentos;
- auditar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- analisar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal, garantindo a conformidade com a legislação específica;
- coletar amostras para análises fiscais (físicas, microbiológicas, físico-químicas, entre outras) para verificar a conformidade dos processos e produtos;
- avaliar informações da produção primária que impactem a saúde animal e a saúde pública;
- zelar pelo bem-estar dos animais destinados ao abate;
- inspecionar a água de abastecimento;
- monitorar todas as fases da cadeia produtiva, do recebimento da matéria-prima à expedição do produto final;
- classificar produtos e derivados conforme os padrões legais;
- examinar matérias-primas e produtos em trânsito no município;
- averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados;
- controlar resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- verificar a rastreabilidade ao longo da cadeia produtiva;
- certificar sanitariamente os produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
- o pescado e seus derivados;
- o leite e seus derivados;
- o ovo e seus derivados;
- os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei realizar-se-á, no âmbito do território do Município de Terra Roxa:
- nas propriedades rurais fornecedoras de matéria-prima;
- nos estabelecimentos de abate ou industrialização;
- nos estabelecimentos que manipulam, distribuem ou industrializam pescado e seus derivados;
- nos estabelecimentos que produzem, recebem, distribuem ou industrializam ovos e seus derivados;
- nos estabelecimentos de beneficiamento ou industrialização de leite e seus

derivados;
- nos estabelecimentos de extração ou beneficiamento de produtos de abelhas e
seus derivados;
- nos entrepostos e estabelecimentos que armazenam ou expedem produtos de origem animal;
- nos veículos de transporte de produtos de origem animal.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção será realizado por fiscais com formação em Medicina Veterinária e por técnicos de fiscalização agropecuária lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município.

Art. 7º Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA) sujeitam-se à fiscalização deste serviço, sem prejuízo da competência dos órgãos estaduais e federais. Parágrafo único. A equivalência do SIM/POA com os serviços de inspeção estadual e federal, para fins de comércio intermunicipal e interestadual, será buscada por meio da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 8º A inspeção industrial e sanitária será permanente nos estabelecimentos de abate para a realização dos procedimentos ante mortem e post mortem.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos, a inspeção será periódica.

Art. 10 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem prévio registro no órgão competente.

Art. 11 Constituem infrações a esta Lei:
- embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA;
- desacato, suborno ou tentativa de suborno;

- prestar informações inexatas sobre dados de produção;
- sonegar informações de interesse do SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, que varia entre 50 (cinquenta) e 500 (quinhentas) UNITERRA, nos casos não compreendidos no inciso I;
- apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de: I - artifício; II - ardil; III - simulação; IV - desacato; V - embaraço; ou VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta: I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e
criminal.
§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa competente, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.
§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal fazer cumprir esta Lei e seus
regulamentos.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.023, de 09 de abril de 2013. Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 25 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1215AB17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17217/2026

PORTARIA Nº 17217/2026

Designar servidor responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, no âmbito do Programa Terra Cidadã

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Sr. **MARIO FRUCHI BISCLILIARI**, matrícula 32689, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, no âmbito do Programa Terra Cidadã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 25 dias do mês de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C201A918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2026
Dispensa de licitação pelo valor nº 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.215.246/0001-41, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 673; Bairro Centro, Município de Agudos do Sul – PR**.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-01, NR-07, NR-09, NR-17, entre outras legislações aplicáveis), **bem como o gerenciamento e a atualização do módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST** do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (**eSocial**).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 20.915,09 (Vinte mil, novecentos e quinze reais e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 25 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:B3BE302C

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 04/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras oficiais, novas, confeccionadas sob medida, destinadas à utilização nas dependências da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme especificações detalhadas.
CONTRATADA:
VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.574.465/0001-44**, com endereço na ROD SC 355, nº 511, Bairro Santa Tereza, Videira, Santa Catarina.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Legislativo Municipal; 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, flâmulas e insígnias.
Tijucas do Sul, 25 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:31C407A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6142, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Fixa as normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério, conforme previsto no parágrafo único, do art. 97, da Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1° A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério objetiva:
o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* deste artigo será realizada anualmente de acordo com a etapa, modalidade de ensino ou componente curricular.

Art. 2° A distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser realizada em três etapas, devendo obrigatoriamente respeitar para a distribuição a seguinte ordem:
profissionais concursados para atuação em componente curricular;
profissionais concursados para atuação na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 3º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito de cada instituição educacional, respeitando a lotação de padrão.

Art. 4° Na distribuição de aulas e/ou turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, na forma multidisciplinar ou por componente curricular, deverá ser seguida a ordem de classificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, que ser

apurada mediante a utilização do preenchimento do Anexo I, da presente lei, que levará em consideração os seguintes parâmetros:

I – tempo de serviço efetivo em funções de Magistério na rede municipal de ensino;
II – Titulação;
III – Participação nos Cursos de Formação ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS) como os demais Cursos Ofertados ou indicados por meio de ofício pela Secretaria Municipal de Educação; contagem de horas em cursos de formação continuada na área da educação expedidos por instituições, entidades e órgãos com credenciamento autorizado pelos órgãos competentes do Ministério da Educação, Secretarias Estaduais.

§ 1º Em caso de empate terá prioridade o profissional com maior tempo de serviço.

§ 2º Será computado o tempo de serviço no Magistério público municipal, desde que devidamente comprovado, o que poderá ser feito pela apresentação de CTPS, contrato ou comprovante de nomeação por Processo Seletivo Simplificado ou Decreto de nomeação para cargo efetivo.

§ 3º A contagem do tempo de serviço será realizada com base no tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério público municipal.

§ 4º Os profissionais do Magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência, sendo computado o tempo de serviço, no caso de desempenho de função no âmbito educacional.

Art. 5º As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas a título de substituição temporária até o processo de remoção, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Os profissionais do Magistério com deficiência física, terão prioridade na escolha de turmas, observada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência.

Art. 7º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do Magistério para o exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado, da Docência na Educação de Jovens e Adultos, da Docência para os Componentes Curriculares de Ensino Religioso e Educação Digital e Computação, Da Docência para as Salas de Apoio Pedagógico, Professor Auxiliar das Instituições e turmas de Contra Turno/Jornada Ampliada será de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 8º Para o exercício de docência no Atendimento Educacional Especializado, o profissional deve possuir formação para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial. A formação de professores para a Educação Especial em nível superior dar-se-á:
– em cursos de Licenciatura em Educação Especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e asociado à Licenciatura para a Educação Infantil ou para séries iniciais do Ensino Fundamental;
– em cursos de pós graduação específico para a Educação Especial.

Art. 9º A distribuição de aulas e/ou turmas por componente curricular dar-se-á no âmbito da rede municipal de ensino, observando-se a fixação de padrão e os seguintes procedimentos:

§ 1º Se o profissional do magistério não completar na instituição educacional escolhida o número de horas da carga horária de seu cargo, deverá completá-la em outra instituição de ensino e obrigatoriamente no mesmo turno.

§ 2º Se não houver número de horas suficientes para o preenchimento da carga horária no mesmo turno, o profissional deverá completar em outro turno.

Art. 10. Os profissionais do Magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, se encontrarem em licença-maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição, mas não de escolha de turmas.

Art. 11. A concessão de carga horária suplementar aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos critérios de conveniência administrativa e à classificação funcional, observando-se os seguintes requisitos e ordem de prioridade:

§ 1º Terá prioridade na atribuição da carga suplementar o docente que apresentar maior pontuação no processo anual de distribuição de aulas, conforme os critérios vigentes nesse decreto.

§ 2º A escolha da unidade escolar e do turno pretendido deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação geral, condicionada à existência de vaga livre ou em substituição no local solicitado.

§ 3º São critérios obrigatórios para a habilitação e manutenção da carga suplementar:

I – Comprovação de participação e aproveitamento nos Cursos de Formação continuação ofertados pela SEED por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios, (LEEI e FORMADORES EM AÇÃO MUNICÍPIOS) como os demais Cursos Ofertados ou indicados por meio de ofício pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Inexistência de registros de faltas injustificadas ou de atas disciplinares e pedagógicas que desabonem a conduta profissional ou o desempenho das funções no ano letivo anterior.

§ 4º Para os professores concursados através das disciplinas de áreas específicas, como **Arte e Educação Física**, terá uma classificação específica para essas áreas, onde a atribuição da carga suplementar deverá ocorrer preferencialmente dentro da respectiva área de habilitação, visando garantir a qualidade técnica do ensino e o cumprimento da matriz curricular.

§ 5º Caso o número de aulas disponíveis na unidade de lotação seja inferior à jornada pretendida pelo docente, este poderá completar a carga horária em outra unidade escolar, desde que haja compatibilidade de horários e interesse da administração pública.

Art. 12. O profissional do magistério que deseje exercer suas atividades em unidade escolar diversa de sua lotação de origem, em regime de substituição deverá formalizar o pedido de substituição junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A concessão da substituição prevista no caput deste artigo está estritamente condicionada à existência de vaga real ou em substituição na instituição de ensino requerida, no turno de interesse do docente.

§ 2º O processo de escolha e ocupação das vagas disponíveis seguirá, obrigatoriamente, a ordem de classificação resultante do seguinte critério:

I – Pontuação da Distribuição de Aulas

§ 3º Em caso de empate na classificação entre dois ou mais profissionais para a mesma vaga e turno, o desempate será decidido em favor daquele que possuir, sucessivamente:

I. Maior idade;
II. Maior tempo de serviço na Rede Municipal;
III. Maior nível de formação acadêmica na área de atuação.

§ 4º A autorização para a substituição em outra unidade não altera a lotação de origem do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo por necessidade da administração pública ou pelo retorno do titular da vaga, se for o caso.

§ 5º No ato da formalização do pedido de substituição, o profissional do magistério deverá indicar, em ordem de preferência, até 02 (duas) unidades escolares e seus respectivos turnos.

§ 6º Caso a vaga pretendida como primeira opção já tenha sido preenchida por profissional com melhor classificação, a Secretaria Municipal de Educação procederá, automaticamente, à análise da segunda opção, sucessivamente, respeitando sempre a ordem de pontuação e a disponibilidade de vagas.

§ 7º Na inexistência de vagas nas unidades e turnos indicados pelo servidor em suas opções de preferência, este permanecerá em sua lotação de origem ou poderá ser remanejado de ofício para unidade onde houver necessidade extrema de substituição, conforme o interesse da administração pública.

Art. 13. Observadas as demais disposições deste decreto, serão considerados títulos passíveis de pontuação, se na área de interesse da educação:
Diploma de Mestre: 30 pontos;
Pós-Graduação: 15 pontos cada (máximo 2);
Diploma de Licenciatura Plena no Campo de Atuação: 20 pontos;
Diploma Superior em outro Campo: 15 pontos;
Diploma de Magistério: 5 pontos;
Cursos de Aperfeiçoamento de acordo com o anexo II : 100 pontos.

Obs.: **Os cursos somente serão computados se estiverem de acordo com o anexo II desse Decreto que trata dos critérios para aceite dos certificados.**

Art. 14. Os certificados de cursos de aperfeiçoamento não disponibilizados pela Secretaria deverão ter carga horária mínima de 4 horas. Além disso, os cursos não poderão extrapolar 8 horas diárias.
Ex.: um curso de 24 horas realizado em dois dias terá somente 16 horas computadas.

Art. 15. No caso específico de palestras serão aceitos certificados com carga horária mínima de 2 horas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 5239, de 06 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA FUNCIONAL PROCESSO ATRIBUIÇÃO CLASSE E/OU AULA

Tempo de Serviço	
Data de admissão no magistério municipal:	Total de tempo de serviço (meses): (Total de meses x 0,34) Cálculo: anos meses dias Total: meses
Total de pontos obtidos por tempo de serviço. (Limite máximo de 100 pontos)	

TÍTULOS:

Título:	**Quantidade:**	**Pontuação:**	**Total:**
Diploma de mestre:		**30**	
Certificado de Curso de Especialização (360 horas)		**15 (até 30)**	
Diploma de Licenciatura plena (no campo de atuação)		**20**	
Diploma (em outro campo)		**15**	
Diploma do Magistério:		**5**	
Total de pontos obtidos por títulos. (Limite máximo de 100 pontos)			

Cursos

Certificados/Cursos	**Quantidade:**	**Pontuação:**	**Total:**
ITEM 1 -Oferecidos pela SEMED,Educa juntos, ProLeei, indicações da SEMED via ofício (no período compreendido do primeiro dia letivo do ano vigente até o último dia letivo do mês de novembro)		**Até 120 h (120 x 0,7 = 84 pontos)**	
ITEM 2 - Outros cursos		**Até 80h (80 x 0,2 = 16 pontos)**	
Obs: as horas que excederem do item 1 poderão ser utlizados no item 2.			
Total de pontos obtidos em cursos. (Limite máximo de 100 pontos)			

TOTAL DOS FATORES FUNCIONAIS
(Soma do tempo de serviço e certificados, dividido por 3)

Pontos obtidos tempo de serviço:	
Pontos obtidos nos títulos:	
Pontos obtidos nos cursos	
Total pontuação (Divididos por 3: Tempo de serviço, titulação e cursos)	
TOTAL GERAL DE PONTOS:	

Assinaturas:

Nome do responsável (SEMED):	Assinatura:
Candidato (a):	Assinatura:

Tijucas do Sul, de de 2026.
ANEXO II

CERTIFICADOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES CORRETAS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA CONTAGEM

Art. 1°- Serão aceitos e informados no Cadastro de Capacitação Profissional somente os Certificados ou Certidões de eventos de formação, de atualização e de aperfeiçoamento profissional cujos documentos comprobatórios contenham os seguintes dados:

- Identificação da Instituição proponente;
- Nome e modalidade do evento;
- Local e período de realização (dia, mês e ano);
- Conteúdo programático e cargas horárias correspondentes;
V- Assinaturas autorizadas (nome e cargo) dos responsáveis, Certificação digital ou validação eletrônica;
- Local e data da certificação;
- Indicação dos atos legais da Instituição de Ensino Superior junto aos órgãos competentes;
- Nome do participante;
– Frequência de 100% para eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, (salvo em caso justificado);
- Frequência mínima de 75% para eventos ofertados por outras instituições.

Os Cursos deverão obrigatoriamente ser de:
Instituições de Ensino Superior e/ou órgãos a ela vinculados: com o nome, cargo e assinatura do responsável instituído;
MEC e órgãos a ele vinculados: com o nome, cargo e assinatura do responsável instituído;
Ministérios Federais e órgãos a eles vinculados, ou Secretarias Estaduais ou Municipais que apresentem eventos de formação voltados à área da Educação Básica: com o nome, cargo e assinatura do responsável instituído;

Exemplos:

Tipo de evento de acordo com resolução específica:

Tipo de Evento: Certificados de Jornada Pedagógica, curso, palestra, seminários, congresso, na área da educação;
Obs. Não serão aceitas Declarações.
Instituição: verificar se é uma Instituição de Ensino Superior, ou se é parceira de Ministérios Federais e órgãos a eles vinculados, ou Secretarias Estaduais ou Secretaria Municipal de Educação (Art. 1° letra C deste anexo);

Título do Curso: conferir se o título é direcionado à Educação Básica;
Período: verificar se está dentro do período de interstício e se é compatível com a carga horária. No exemplo acima, o período é de 06 dias de curso com uma carga horária total de 20 horas. Sendo assim, as 20 horas distribuídas nos seis dias não ultrapassam a carga horária máxima diária que é de 8 horas. Em relação ao período de interstício, esse certificado pode ser aceito, pois foi realizado dentro do período para a progressão;
Carga Horária: verificar se está de acordo com a Resolução, apresentando carga horária mínima de 4 horas para curso;
Conteúdo Programático: confirmar se o documento apresenta os conteúdos trabalhados;
Assinaturas: checar se o documento apresenta a assinatura dos responsáveis, informando respectivos nomes e cargos. No caso de Autentificação/Certificação Digital ou Validação Eletrônica: os documentos que não são expedidos pela instituição (documentos digitais) trazem a certificação digital e desta forma, sua autenticidade pode ser verificada na internet.

Obs. No caso específico de palestras não é necessário informar o conteúdo programático da Palestra. Porém deve ser verificado se o Título é direcionado à Educação Básica ou relacionado às atribuições do cargo de professor.

CERTIFICADOS NÃO VALIDADOS POR FALTA OU ERRO DE INFORMAÇÃO DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Exemplo 1:
Certificado sem Conteúdo programático:

Observação: O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios: Tipo de Evento, Instituição, título, período, carga horária, certificação digital e conteúdo programático.
Contudo a **informação descrita no conteúdo programático não está correta**. É necessário descrever os conteúdos trabalhados no decorrer do curso. A instituição inseriu a modalidade realizada.

Exemplo 2:
Certificado com instituição que não atende a resolução vigente:

Observação: O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios: Instituição, período, carga horária, código de validação e conteúdo programático. Contudo a instituição não está de acordo com o Decreto. **Análise da Instituição**: Não é uma instituição de ensino superior, secretaria municipal, secretaria estadual, órgãos vinculados ou parceira da Secretaria Municipal de Educação.
No corpo do certificado é descrito que o instituto legislativo é parceiro da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), porém, não há assinatura do representante da UFMG (item obrigatório do Decreto), ou seja, a UFMG não realizou este curso em conjunto.

Outro Exemplo com situação semelhante:

Observação: O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios - Instituição, período, carga horária, código de validação e conteúdo programático. Contudo a instituição não está de acordo com a Resolução.
ABELINE embora seja uma associação na área da Educação não é vinculada a nenhuma instituição de ensino superior e com órgãos autorizados pela Resolução. Para ter acesso à informação sobre a instituiçãodo certificado pode ser realizada pesquisa no Google:

Entrar no Google e inserir o nome da instituição para pesquisar.
Clicar no título do site

Ao abrir procure na página as informações sobre a instituição. No exemplo foi encontrado no recurso: Sobre

Na informação vem o descritivo da instituição. Neste caso, essa associação é uma sociedade **formada por um grupo de educadores que oferta cursos livres.** É possível identificar no texto, que os cursos são legalizados e normatizados pelo MEC. Porém é uma associação independente, ou seja, **não está vinculada a nenhum órgão exigido pelo Decreto.** Dessa forma, embora seja na área da educação, **não é possível aceitar** o certificado.

Exemplo 3:
Certificados sem período de realização (início /fim)

Observação: O certificado apresenta Instituição, Carga Horária, Código de Validação, Título, Conteúdo Programático direcionado à Educação Básica mas **não apresenta o período de realizaçã**o (início e fim do curso), informação obrigatória para ser considerado certificado válido.

Exemplo 4:
Declaração

Observação: O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios: Instituição, Período, Carga Horária, Código de Validação e Conteúdo Programático. Contudo, **de acordo com o Decreto, não é aceito Declaração,** exceto quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Exemplo 5
Frequencia Inferior ao exigido no Decreto:

Observação: O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios: Instituição, Período, Carga Horária, Código de Validação e Conteúdo Programático. Nem todos os certificados inserem a informação da frequência do participante. Porém, quando inserido deve ser observado, pois se a frequência informada for **inferior a 75%, o certificado não será aceito.**

Exemplo 6:
Carga horária inferior ao exigido no Decreto

Observação: O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios: Instituição de Ensino Superior, Tipo de Evento, Período, Carga Horária, Código de Validação e Conteúdo Programático. Contudo, está previsto no Decreto que a Carga Horária mínima para este tipo de evento é de no mínimo 4 horas. **Logo o certificado não pode ser cadastrado por apresentar uma carga horária total de 3 horas, inferior ao exigido para este tipo de evento (curso de extensão).**

Exemplo 7:
Carga Horária não compatível com o período do evento

O certificado apresenta todos os elementos obrigatórios: Instituição de Ensino Superior, Tipo de Evento, Período, Carga Horária, assinatura e Conteúdo Programático. Contudo, a Resolução exige que a carga horária de atividade diária seja no máximo 08 horas. Este certificado apresenta um período de 02 dias com uma carga horária total de 40 horas. **Para atender a resolução este evento seminário, pelo período de dois dias realizado, poderia ser no máximo 16 horas de carga horária total (08 horas diárias). Ou seja, não pode ser cadastrado.**

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6A165876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6141, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia EDISON FELIPE LIMA KRAMAR para o cargo de Motorista D

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **EDISON FELIPE LIMA KRAMAR**, portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 14.545.467-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 127, de 13 de março de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8B4902D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 16, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 16, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentaria a Denise Aparecida de Lacerda

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Denise Aparecida de Lacerda,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Denise Aparecida de Lacerda, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 15, portadora do RG nº 5.174.937-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.761.779-00, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.428,14 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:15943558

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 17, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 17, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentaria a Denise Aparecida de Lacerda

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Denise Aparecida de Lacerda,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Denise Aparecida de Lacerda, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 11, portadora do RG nº 5.174.937-5/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.761.779-00, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.282,82(dois mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:E9457CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 94/2025	Dispensa nº 11/2025	Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias (20.06.2026).	**DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 15.352.600/0001-96	19/03/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:92E5CBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 59/2021	Dispensa nº 83/2021	Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses e reajuste pelo cálculo do índice INPC. (26/09/2026)	**CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME** CNPJ: 13.806.430/0001-47	23/03/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:2BFA62B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 19

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

DECRETO N° 19 /2026

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo no uso das atribuições legais.

SÚMULA:
Nova Composição da Rede de Proteção a Garantia de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade.

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados para compor a Rede de Proteção e Garantia de Direitos dos Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS	MEMBROS
Titular: Suziane Zacarias - Saúde **Suplente**: Cinthia Alferes Chueire - Saúde **Titular:** Bruna Stival do Prado – Assistência Social **Suplente:** Paula Caroline Gomes da Silva - Assistência Social **Titular:** Ivanilda Maria Gouveia de Melo - Educação **Suplente:** Rafael Marioto- Educação	**Titular**: Andrea Ferreira Marques - Casa Lar **Suplente**: Danusa Bomfim Couto Pronko - APAE **Titular**: Fabia Cristina Pasqualotto – Trabalhador do Setor **Suplente**: Maiara Alves da Silva – Trabalhador do Setor **Titular**:Gisely Bondin Moura - CRAS **Suplente**: Adriana Furiatti- CRAS

Tomazina, 25 de março de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:5A3B1D25

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 25 de março de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **30 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "PROFESSOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	023.XXX.XXX-70	100,00	1º
LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO	045.XXX.XXX-77	100,00	2º
JORDANO JOSE VIDAL	043.XXX.XXX-08	100,00	3º
SIMONI STIVAN	043.XXX.XXX-70	100,00	4º
MARIA LUCIA DOS SANTOS PIRES	058.XXX.XXX-03	100,00	5º
SONIA BATISTA DA SILVA	063.XXX.XXX-69	100,00	6º
TONY SANTOS RIBEIRO	060.XXX.XXX-08	100,00	7º
MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	069.XXX.XXX-93	100,00	8º
BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	067.XXX.XXX-88	100,00	9º
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.XXX.XXX-08	100,00	10º

MAIARA DA SILVA BATISTA	066.XXX.XXX-17	100,00	11º
LILIAM RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO	587.XXX.XXX-34	90,00	12º
RITA DE CASSIA ANTUNES FABIANO	858.XXX.XXX-49	90,00	13º
ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZA	024.XXX.XXX-06	90,00	14º
ELIANE CASSAROTI DA COSTA	029.XXX.XXX-74	90,00	15º
LAURILENA DA SILVA MARTOS	066.XXX.XXX-30	90,00	16º
DRIELI GOMES MACIEL	063.XXX.XXX-55	90,00	17º
GABRIELLY APARECIDA COUTO VILLELA	107.XXX.XXX-47	90,00	18º
MARIA JOSE DA SILVA REIS	532.XXX.XXX-49	80,00	19º
ROSINES SILVEIRA	584.XXX.XXX-04	80,00	20º
EDNA GUSMÃO PEREIRA	587.XXX.XXX-49	80,00	21º
VALQUIRIA DA SILVA DE LIMA	144.XXX.XXX-16	80,00	22º
ROSANGELA MACHADO AZEVEDO SILVA	018.XXX.XXX-38	80,00	23º
CLAUDINEIA DE MOURA	008.XXX.XXX-41	80,00	24º
SILVANA DE FATIMA LEITE VASSALO	311.XXX.XXX-30	80,00	25º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:BC577DBF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 140/2026

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em 25 de março de 2026, a portaria de nº 138/2026, publicada em 25/03/2026, edição 3496, que concedeu penosidade para os servidores, cujo exercício de suas atividades em áreas penosas do Município de Tomazina.
Art. 2º - Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de acordo com Artigo 1º da Lei Municipal nº 543/2022, parágrafo 3º, pelo exercício de suas atividades penosas do Município de Tomazina, a partir de 09/03/2026.

NOME	MATRÍCULA
CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO	1708
DENIS DANIEL DA SILVA	1706
MARCO ANTONIO BRODOWSKI	1707

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber a Portaria 138/2026, publicada em 25/03/2026, edição 3496.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7BB012AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 141/2026

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em 25 de março de 2026, a portaria de nº 138/2026, publicada em 25/03/2026, edição 3496, que concedeu insalubridade para os servidores, cujo exercício de suas atividades em áreas penosas do Município de Tomazina.

Art. 2º Conceder, aos(as) servidores(as) abaixo identificados(as), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 09/03/2026.

NOME	MATRÍCULA
LUIS GRACIANO DA SILVA	1702
VANDERSON VALÉRIO DA CRUZ	1703

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber a Portaria 138/2026, publicada em 25/03/2026, edição 3496.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E62CCC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

Licitação com Itens Exclusivos para ME EPP e MEI
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$330.362,40 (trezentos e trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **09/04/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp(43)99615-7043e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 25 de março de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:680B7F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE TOMAZINA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.609.091/0001-69, com sede na Praça Coronel Joaquim Tomaz, nº 86, Município de Tomazina/PR, por seu Provedor, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **06 de abril de 2026**, às **19h00**, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença mínima de 1/3 dos associados, na sede da entidade.
Ordem do Dia:
a) Deliberação sobre a alteração integral do Estatuto Social, visando sua adequação à legislação vigente, especialmente à Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023 e requisitos do CEBAS;
b) Consolidação do novo texto estatutário;
c) Assuntos correlatos.
Informações adicionais: não será admitida representação por procuração; somente poderão participar e votar os associados em pleno gozo de seus direitos; o texto da proposta encontra-se disponível para consulta na sede da entidade.
Tomazina/PR, 25 de março de 2026.

Provedor

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:1430389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 001-2026/CMS

RESOLUÇÃO 001-2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações
Considerando:

A Reunião Ordinária da plenária realizada em 28 de agosto de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029.
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 25 de março de 2026.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRI
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:750580D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 002-2026/CMS

RESOLUÇÃO 002-2026

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:
A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 24 de outubro de 2025, conforme ATA nº 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2025.
Art. 2º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2025.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 25 de março de 2026.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0B845469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 02/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 01 de abril de 2026, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a DISPENSA ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a proposta mais vantajosa para a futura locação de máquina de café e aquisição de insumos, bem como eletrodomésticos e utensílios de cozinha para o Poder Legislativo Municipal. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br, desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002.

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EFB12D08

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7040/2026

DATA 25/03/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 447.998,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (5467) (2102)	Passagens e despesas com locomoção	89.095,47

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Depto de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (5468) (2507)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 (5469) (2507)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (5470) (21015)	Obras e Instalações	8.903,40

Total.....R$ 447.998,87

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	89.095,47
2507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350.000,00
21015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	8.903,40

Total.....R$ 447.998,87

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9AAE69CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7042/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização dos membros do Comitê Municipal de Saúde Mental e da Rede de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente designados não mais integram os órgãos e instituições representados;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes pelos respectivos setores que compõem a Rede de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os membros do Comitê Municipal de Saúde Mental e da Rede de Proteção e Apoio à Criança, ao Adolescente e às Famílias, que passa a ser composto pelos seguintes representantes:

Art. 2º O Comitê de que trata este Decreto será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública e da sociedade civil do Município:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Vanessa Buligon, Maria Gabriela de Paula e Delina Gomes da Silva Oenning;

II – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 01 (um) do CEACA, 01 (um) do CRAS e 01 (um) do CREAS: Daiara Brand Guimarães, Suzane Ludvichak Cesari e Juliana Langer do Amaral;

III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: Nilton Pimentel Garcia, Simone Regina Basso Brandini e Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira;

IV – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar – CT: Fabiana Cabral e Rosalina Fonseca Conradi;

V – 05 (cinco) representantes das Escolas Estaduais do Município: Rose Meri Cecato Dal Magro, Natiele de Souza dos Anjos, Jociane Regina da Motta, Marines Delabetta e Marilene Hochmann Siqueira;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura: Valdenir Rodrigues;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Keila Bernardete Campo;

VIII – 01 (um) representante da APAE: Leticia Maria Wronski Ronsani.

Art. 3º Ficam designados para a coordenação dos trabalhos do Comitê:

I – **Coordenador:** Nilton Pimentel Garcia

II – **Vice Coordenadora e Secretária**: Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira

§1º Compete ao Coordenador organizar, convocar e conduzir as reuniões do Comitê.

§2º Compete à Secretária lavrar atas, organizar documentos e dar suporte administrativo às atividades do Comitê.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.457/2025.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:289480DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1279/2026

PORTARIA Nº1279/2026
Data 20.03.2026

Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Heloisa Correia Garcia	1899-6/1	PDA -1

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Barbara Tartari	24021-4/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB6B6FC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1280/2026

PORTARIA Nº1280/2026
Data 25.03.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Meri Oenning	1904-6/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5A71463A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103 DE 23 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 103 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 119 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março e 2008, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade à Servidora, **KATIANE BONETE TAVARES,** matrícula nº 1322, ocupante do cargo em comissão de ***Assessor(a) de Departamento***, pelo período de 18/03/2026 até 13/09/2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 23 de março de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5C1ED306

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 106 DE 25 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a correção monetária da Unidade de Valor de Custeio (UVC), que serve de base para o cálculo do Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para o exercício de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o preço da Unidade de Valor para Custeio (UVC) para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Art. 447 da Lei Complementar nº 1.041, de 29 de dezembro de 2025.
DECRETA

Art. 1º A Unidade de Valor de Custeio (UVC), de que trata o Art. 447 da Lei Complementar nº 1.041, de 29 de dezembro de 2025, fica fixada, para o exercício de 2026, no valor de R$ 214,10 (duzentos e quatorze reais e dez centavos).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná/PR, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F5EC7DAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA - CHAMAMENTO Nº01-2026

Aviso Chamada Pública

Processo Administrativo n.º031/2026

Chamada Pública n.º 1/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.
O Municipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, torna público que está aberto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, localizada á Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 – Centro – Tunas do Paraná (PR).
Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo.
A administração fará análise dos documentos no prazo de 05 (cinco) dias.

O Edital estará disponivel no endereço eletronico apartir do dia 26 de março de 2026. https://tunasdoparana.pr.gov.br/pagina/192_Chamamento-e-Credenciamento-2025.html ou solictado pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr,gov.br .

Tunas do Paraná, 24 de março de 2026.

EMILY MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DE09FB46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2026.

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2026.
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Equipe de Contratação designados pela Portaria n.47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA -**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PASTA TÉCNICA DE PROJETOS PARA O PARQUE URBANO DE TUNAS DO PARANÁ - Aproximadamente 126.913,44 m² - Deverá conter: Visita técnica ao local da obra; Levantamento topográfico do terreno; Elaboração de projeto executivo e complementares (elétrico, estrutural, hidrossanitário, prevenção de incêndio e terraplanagem); Elaboração de Plano para Autorização Ambiental; Planilha Orçamentária com memorial de Cálculo dos quantitativos, Planilha Orçamentária baseada na Sinapi/Sicro; Cronograma físico-financeiro de execução das obras; Memorial Descritivo Completo da obra; Leis Sociais e BDI; ART de projeto e demais documentos.
PREÇO MÁXIMO: R$ 127.365,41 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais com quarenta e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 12/05/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 12/05/2026 Às 08h30min
Visto que a Plataforma utilizada não está configurada para realizar Licitação na modalidade **Concorrência**, será utilizada a nomenclatura "**Pregã**o".
O edital estará disponível a partir de 30/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 25 de Março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8B97A08A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA -XE215BR-XCMG, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO R$ 98.478,67 (Noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais com sessenta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/04/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/04/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 30/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D28AED87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fórmulas Orais, Enterais e Suplementos Nutricionais,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 126.691,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/04/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/04/2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BDE0553C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Material Escolar**,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 235.535,93 (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/04/2026 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/04/2026 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5F6349AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/04/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/04/2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 30/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 25 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0997AF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2026

PROCESSO N°. 09/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, destinado à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Turvo – PR através da sua Procuradoria da mulher.
Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

Tais ações são desenvolvidas em conjunto com a Procuradoria da Mulher, visando a valorização da mulher, o fortalecimento de políticas públicas, a conscientização sobre saúde e o incentivo à participação da comunidade nas atividades do Poder Legislativo.
A oferta de coffee break justifica-se pela necessidade de proporcionar melhor acolhimento aos participantes, contribuindo para a adequada realização dos eventos.
Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para preparo e fornecimento dos alimentos, sendo necessária a contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a realização dos eventos institucionais com organização e qualidade.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **M A ULIANA, inscrita no CNPJ nº 04.461.206/0001-70 com valor total de R$ 4.857,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)**

Turvo, 25 de março de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B2D99549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Contrato Administrativo nº 22/2026 – Dispensa de Licitação Nº 06/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:ARIS BOATS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.455.830/0001-35, com sede localizada na Avenida Cuiaba, Nº 1310, no Município de Santarém-PA, CEP 68.040-175, neste ato representada por Italo Guahyba Santos, portador da cédula de identidade Nº 4902909 PC-PA e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 009.527.772-23-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAVAL, PARA REGULARIZAÇÃO TÉCNICA DA BALSA MUNICIPAL, VIABILIZANDO A CONCLUSÃO DA OBRA E SUA ENTRADA EM OPERAÇÃO DE FORMA SEGURA– **Prazo de Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 05/03/2026 até 04/03/2027-**Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E02FF462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Contrato Administrativo nº 35/2026–Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:ANTONIO MARCOS ZENI** inscrita no CPF n.º 852.673.509-82 localizado no Faxinal dos Vidal, Zona Rural, N° S/N, CEP: 85.150-000, Turvo/PR-**Objeto:**Locação de sala comercial localizado na Rua João Ferreira Neves, Centro, na cidade de Turvo-PR, destinado s realização das atividades da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Saúde – **Prazo de Vigência:**3.1. O prazo para cumprimento do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses **iniciando-se em 24/03/2026 e encerrando-se em 23/03/2027-Valor global:** O valor mensal da locação é de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor global deste contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil

reais).-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito Municipal de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2737B0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Contrato Administrativo nº 36/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A,** concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica,com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba,Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL,neste ato representada na forma de seu Estatuto Social-**Objeto:**O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido deligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20252068359766 e conforme projeto nº 1699023, visandoatender exclusivamente às instalações do CONTRATANTE, situada na R VER RENE RICKLI, 322 – ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHAO , CENTRO, 85150-000, TURVO– **Prazo de Vigência:**O presente CONTRATO vigerá até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas asobrigações financeiras das partes estejam satisfeitas-**Valor global:** R$ 11.100,85 (onze mil e cem reais e oitenta e cinco centavos).-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:83B396B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 09 de março de 2026, Edição n° 3484, apresenta erro material de digitação, considerando que trata-se da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, e não aquela, ora retificada.

As informações administrativas relativas a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000 – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 25 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:317B3F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO N° 05/2025

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na formado "CREDENCIAMENTON° 05/2025", uma vez que não acudiu interessados no CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's. Dentro do referido projeto o Município de Turvo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em DiárioOficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitadostodos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,publique-seecumpra-se.

Turvo/PR,25 de marçode2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E2472588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de março de 2026, o contrato de trabalho nº 08/2025, da senhora **Ivanete Martins dos Santos Novakoski**, inscrita no CPF nº020.290.969-70, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 25 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:74BCC57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 25 de março de 2026, o servidor **Gilberto de Almeida**, inscrito no CPF nº 921.775.499-49, do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 25 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:333337F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora **Ediane Lichinski Simão**, inscrita no CPF nº 075.369.299-60, ocupante do cargo temporário de Psicóloga, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 13 de março de 2026 a 10de julho de 2026, em atenção ao laudo da perícia médica.
Art.2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:73FA1147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2026, cujo objeto visa a Contratação direta do Sr. JUVINO DE FREITAS (CPF n° 125.905.419-53) para locação de imóvel urbano localizado na Rua Paraná nº 460, Centro, no Município de Turvo – PR, destinado à instalação e funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, bem como para atendimento de demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 96.538,32 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), considerando:
a) A regularidade do procedimento executado;
b) A justificativa para escolha da contratada;
c) Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CA703FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bottons personalizados e material de pesca para brindes no evento de dia da pesca e caminhada da natureza.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de abril de 2026.
Início da Sessão: 13 de abril de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 4.169,06 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e seis centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 99128-4232, através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 24 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:319B8330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Processo Administrativo n° 1.408/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL (CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20)
Objeto: Aumento de carga da unidade consumidora na Escola Municipal Elias Abrahão
Valor total: R$ 11.100,85 (onze mil, cem reais e oitenta e cinco centavos)
Fundamento legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria apresentou a seguinte justificativa - A presente contratação direta justifica-se por inviabilidade de competição, uma vez que o objeto consiste em serviço vinculado à rede pública de distribuição de energia elétrica, inserido no regime de concessão de serviço público, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Nessa condição, não há pluralidade de fornecedores aptos a executar o serviço, pois somente a concessionária responsável pela distribuição na região, a COPEL, detém competência legal, técnica e operacional para realizar intervenções na rede, autorizar e efetivar a alteração do padrão de fornecimento, inclusive quanto ao aumento de carga e adequações correlatas.
O problema a ser solucionado refere-se à limitação do fornecimento de energia elétrica atualmente disponível na Escola Municipal Elias Abrahão, o qual se mostra incompatível com a demanda decorrente do uso de equipamentos essenciais ao funcionamento regular da unidade, tais como climatização, informática, iluminação e demais estruturas de apoio às atividades pedagógicas e administrativas. A manutenção do padrão atual pode ocasionar quedas de energia, sobrecargas, riscos à segurança das instalações, danos a equipamentos públicos e até interrupções das atividades escolares, comprometendo a continuidade do serviço público educacional prestado à comunidade.
Diante disso, a solução tecnicamente adequada consiste no aumento de carga com alteração do padrão de fornecimento para sistema trifásico (3x200A), a ser executada e autorizada pela COPEL, única responsável pelas intervenções no sistema de distribuição local. Ressalta-se que não foram identificadas soluções alternativas no mercado, justamente por se tratar de atividade exclusiva da concessionária, o que impede a realização de certame competitivo e

caracteriza, de forma objetiva, a inviabilidade de competição, fundamento da inexigibilidade de licitação.
Quanto ao aspecto econômico, o serviço possui valor total estimado em R$ 31.617,68, sendo R$ 20.516,83 referentes à participação financeira da própria concessionária, cabendo ao Município o pagamento de R$ 11.100,85, conforme orçamento formal emitido. Registre-se que a composição de valores decorre de normas e regras regulatórias do setor elétrico, não se tratando de preço formado em ambiente concorrencial, o que reforça a impossibilidade prática de comparação por competição de mercado.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 25 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BA07DF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Processo Administrativo n° 2.072/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: JUVINO DE FREITAS (CPF n° 125.905.419-53).
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Paraná nº 460, Centro, no Município de Turvo – PR, destinado à instalação e funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, bem como para atendimento de demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: R$ 96.538,32 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
Fundamento legal: Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: Considerando a necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, bem como para atendimento de demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a contratação de locação do imóvel de propriedade do Sr. Juvino de Freitas, inscrito no CPF nº 125.905.419-53.
O imóvel encontra-se localizado na Rua Paraná nº 460, Centro, no Município de Turvo – PR, apresentando localização estratégica, fácil acesso à população e estrutura física compatível com as necessidades das atividades a serem desenvolvidas pelos setores mencionados.
No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, destaca-se que o espaço será utilizado para a instalação do Departamento de Vigilância Sanitária, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades fiscalizatórias, administrativas e de orientação à população, além de proporcionar ambiente adequado para organização e guarda de documentos. Ainda, parte do imóvel será destinada ao armazenamento e arquivamento de documentos da área de odontologia, garantindo maior segurança, organização e preservação dos registros, em conformidade com as exigências legais e administrativas.
Ressalta-se ainda que parte do espaço será destinada à utilização pela Associação Santa Anita HF, entidade que desenvolve atividades de relevante interesse público, especialmente voltadas ao apoio aos produtores rurais e à promoção de ações comunitárias. O local será utilizado para operacionalização de ações relacionadas à merenda escolar municipal e estadual, bem como à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de alimentação e apoio à agricultura familiar.
A escolha do referido imóvel se justifica pelas condições estruturais adequadas, localização central, facilidade de acesso à população atendida e possibilidade de acomodar de forma organizada os serviços a serem ofertados pelos setores envolvidos, além de permitir a atuação conjunta com entidade parceira em benefício da comunidade.
Dessa forma, a locação do referido imóvel mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população, assegurando melhores condições de atendimento, organização administrativa e suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 25 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D58B7EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL N°019/2026

ADENDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL Nº 019/2026

O Município de Umuarama/PR, por intermédio de seu Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, prestar os seguintes esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026**:**

Esclarecimento 1 – Do valor estimado da contratação
Verificou-se a existência de erro material no Anexo I – Termo de Referência, especificamente no item 1.4, no qual constou, por equívoco de digitação, o valor estimado de R$ 11.381.342,40 (onze milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dessa forma, esclarece-se que o valor correto da contratação, conforme consta no corpo do edital e nos demais documentos do processo, é de R$ 8.678.273,58 (oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada.
Assim, onde se lê no item 1.4 do Termo de Referência o valor anteriormente indicado, passa-se a considerar o valor correto de R$ 8.678.273,58, ficando a redação anterior desconsiderada por se tratar de erro material.

Esclarecimento 2 – Do número do pregão
Identificou-se erro formal no Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, no qual consta a indicação “Pregão Eletrônico nº 018/2026 – PMU”.
Esclarece-se que o número correto do certame é **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – PMU**, conforme indicado no edital e nos demais documentos do processo.
Dessa forma, onde se lê “018/2026”, deve-se ler “019/2026”, tratando-se de mera correção formal.

Esclarecimento 3 – Da identificação do beneficiário do Seguro-Garantia
No item referente ao Seguro-Garantia, constou, por erro material, a expressão "em nome da SEMOB".
Esclarece-se que o correto é "em nome da Administração Municipal", uma vez que a garantia contratual deve ser prestada em favor do ente contratante.
Assim, onde se lê "SEMOB", passa-se a ler "Administração Municipal", mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Esclarecimento 4 – Do momento de envio dos documentos de habilitação
Esclarece-se que, embora o sistema eletrônico solicite o envio dos documentos de habilitação no momento do cadastramento da proposta, a análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação à empresa provisoriamente vencedora do certame, nos termos da legislação aplicável ao pregão eletrônico.
Eventuais complementações ou atualizações documentais poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação no curso da fase de habilitação, ocasião em que será oportunizado prazo para regularização, conforme previsto na legislação vigente.

Esclarecimento 5 – Do prazo para envio da planilha de custos
Esclarece-se que o prazo de 2 (duas) horas previsto no edital refere-se exclusivamente ao envio da proposta ajustada, não se aplicando à apresentação da planilha de composição de custos.
A planilha de custos, quando exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação, caracterizando-se como diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta e à sua adequação às disposições editalícias e, quando aplicável, às normas coletivas da categoria.

Conclusão
Esclarece-se que os apontamentos acima decorrem de meros erros materiais e formais, não implicando qualquer alteração substancial no objeto, nas condições de participação, nos critérios de julgamento ou na formulação das propostas. Dessa forma, não há prejuízo à competitividade, à isonomia ou à elaboração das propostas, razão pela qual não se faz necessária a republicação do edital ou a suspensão do certame, nos termos da legislação vigente.
Umuarama, 25 de março de 2026.

KALEB SAAB DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:901677AB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2026

AVISO DE SUPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 007/2026 - PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 007/2026 - PMU, **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, adequação e melhoria de edificações, compreendendo, entre outras atividades, a realização de intervenções destinadas à recuperação, modernização, ampliação, adequação de layout, correção de inconformidades e adaptação dos imóveis às normas técnicas vigentes, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento**, tendo em vista a impossibilidade do início da disputa na plataforma (BLL COMPRAS) referente a configuração do processo/lote como **"valor global"** nesse sentido fomos orientados pelo suporte órgão da plataforma que a configuração correta é **"valor unitário"**, considerando que a licitação possui modo de disputa **"maior desconto"**, com isso, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 25 de março de 2026, às 09:00 horas.**
Umuarama, 25 de março de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:3F0819CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ATA DA REUNIÃO 10 ª EXTRAORDINÁRIA - DESTITUIÇÃO

Ata da **10ª Reunião Extraordinária** da Câmara Municipal de União da Vitória, no 2º período legislativo de 2025, na Primeira Sessão Legislativa. Em **11 de Dezembro de 2025**, às 14h30, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de União da Vitória, tendo na Presidência o vereador Cordovan Frederico de Melo Neto; 1º Secretário o vereador Marco Antônio Caus (PL); 2º Secretário o vereador Evelin M. T. de Paula Dias (UNIÃO). Com a presença dos Senhores Vereadores, à exceção de Alemão da Agropecuária (PL), Anderson Cripa Luis Cardoso (PR), Evelin M. T. de Paula Dias (UNIÃO) e Marcio Fernando Utzig (PSD), e, ainda assim, constatado o número legal de Edis, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** De acordo com o artigo 229 do Regimento Interno, a presente sessão tem como finalidade a oitiva das testemunhas arroladas, a manifestação das partes, sendo a representante Vereadora Thays Bieberbach e representado Presidente Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso e, ao final, a deliberação plenária sobre a destituição ou não do Presidente da Mesa Diretora. - Será considerado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços), estando a representante e o representado impedidos de votar. **ORDEM DO DIA / VOTAÇÃO:** Processo nº 896/2025: Deliberação e votação nominal acerca da destituição do cargo de Presidente da Mesa Diretora do Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso, nos termos do Art. 229 do Regimento Interno. **PRONUNCIAMENTOS: 1º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO:** Na qualidade de Vice-Presidente desta Casa de Leis e responsável pelo processo de destituição do Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso do cargo de Presidente da Mesa Diretora, o Vereador Cordovan Neto realiza a convocação dos suplentes que substituirão temporariamente os Vereadores impedidos de votar, conforme previsto no Decreto-Lei 201/67, aplicado por analogia e simetria. Neste momento, foi suscitada questão de ordem pelo Vereador Márcio Utzig, o qual requereu o reconhecimento da irregularidade da convocação e solicitou a retirada dos suplentes da composição votante, sob pena de nulidade. Com isso, o Presidente do ato coloca em votação a permanência dos suplentes, o que restou aprovado por maioria, tendo votos contrários dos Vereadores Jonimar Arndt, Evelin T. de Paula Dias e Márcio Utzig, além do próprio Vereador Anderson Cardoso (ora impedido). Após, foi levantada questão de ordem pelo Vereador Jonimar Arndt, questionando a continuidade do ato mesmo ante o parecer jurídico contrário emitido pela advogada efetiva da Casa. Em resposta, o então Presidente da sessão justifica que o parecer é meramente opinativo. Também pela ordem, o Vereador Ricardo Sass aduz que as questões de ordem devem ser suscitadas após abertura da sessão, a qual ainda não foi aberta. Tal requerimento foi acatado, razão pela qual foram negadas questões de ordem posteriores, suscitadas pelos Vereadores Márcio Utzig e Anderson Cardoso. Assim, dá continuidade à posse temporária dos suplentes, convocando Valdecir José Ratko para ocupar a vaga do Vereador Anderson Cardoso e Manoel Messias Pereira dos Santos para a vaga da Vereadora Thays Bieberbach. Uma vez consumadas as posses, o Vereador Jonimar Arndt questiona se a Casa agora está composta por quinze Vereadores, sendo que é permitido o ser apenas por treze. Insurgência do Vereador Anderson Cardoso também manifestada, destacando que o parecer da Advogada da Câmara foi contrário ao ato

e convocação de suplentes para tanto. Em resposta, o Vereador Cordovan esclarece que é apenas temporariamente, tão somente para o ato da votação, com fulcro no Decreto-Lei 201/67, aplicado por simetria ao caso. Ato contínuo, procede à abertura da sessão. Na sequência, solicita ao 1º Secretário, Vereador Marco Antônio Caus, para que fizesse a leitura da matéria constante da sessão extraordinária, conforme se segue. **2º - PRIMEIRO SECRETÁRIO VEREADOR MARCO ANTÔNIO CAUS:** Procede à leitura da matéria da ORDEM DO DIA. Na oportunidade, foi suscitada questão de ordem pelo Vereador Márcio Utzig, o qual requereu o reconhecimento da irregularidade da convocação e solicitou a retirada dos suplentes da composição votante, sob pena de nulidade do ato. Também pela ordem, o Vereador Marco Antonio Caus responde que eventuais insurgências poderão ser suscitadas judicialmente. Dando seguimento, o Vereador Presidente do ato passa à oitiva de testemunhas. Porém, a Vereadora Thays (representante) dispensa expressamente tal direito. Com isso, passa-se à manifestação das partes, sendo concedida a palavra à parte representante, Vereadora Thay Bieberbach, por até trinta minutos, consoante normas regimentais (assim o procede). Após, foi suscitada questão de ordem pelo Vereador Márcio Utzig, para informar que foi proferida decisão judicial em Mandado de Segurança deferindo o cancelamento da convocação dos suplentes. Com isso, após averiguar a ordem judicial, o Vereador Cordovan suspende a sessão em razão da liminar concedida. Em seguida, foram suscitadas questões de ordem pelos Vereadores Márcio Utzig e Anderson Cripa (este ora representado), os quais aduziram o direito ao contraditório, já que à represente foi oportunizada a fala, bem como destacaram que a liminar diz respeito à convocação dos suplentes para o ato e não à realização da sessão. Contudo, o Vereador então Presidente do ato manteve sua decisão, vindo a suspender a reunião, por volta das 15h30. **3º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO:** Às 21h02 do dia 16/03/2026, procede à reabertura da sessão. Retoma o ato do momento em que o mesmo foi suspenso (ou seja, logo após a manifestação da representante). Com isso, passaria a palavra, por trinta minutos, ao representado. Contudo, informa que este não se encontra na sessão, tendo se ausentado juntamente com os Vereadores Márcio Utzig, Evelin T. de Paula Dias e Jonimar Arndt após a convocação para a reunião. Inobstante, prossegue com o feito, tendo em vista estarem presentes os demais Edis e, com isso, havendo o quórum legal para tanto. Na sequência, procede à leitura do seu parecer quanto à matéria (destituição do Presidente da Mesa Diretora). Após, nos termos regimentais, disponibiliza a palavra ao representado, o qual, ausente, deixa de realizar sua explanação. Na oportunidade, o Vereador Ricardo Sass suscita questão de ordem para que se registre em ata que o representado afirmou, na sessão ordinária que antecedeu esta extraordinária, que estava com toda sua defesa e documentação pertinente prontas. Na sequência, o Vereador Presidente da sessão concede a palavra à relatora Vereadora Pastora Josi (assim o procede). Após, reitera novamente que o denunciado fez sua defesa por escrito, mas que abriu mão de sua defesa oral, embora a mesma lhe tenha sido oportunizada. Dando seguimento, passa a palavra ao 1º Secretário Vereador, Marco Antônio Caus para que fizesse a leitura da matéria constante da sessão extraordinária, conforme se segue. **4º - PRIMEIRO SECRETÁRIO VEREADOR MARCO ANTONIO CAUS:** Procede à leitura da matéria do expediente e da ORDEM DO DIA. A proposição colocada em discussão e votação foi aprovada pela totalidade dos Edis presentes. Houve comentários dos Vereadores Marco Antonio Caus e Ricardo Adriano Sass, na discussão da proposição. Após, procede à votação, a qual se deu de maneira nominal e aberta, nos termos regimentais, destacando o impedimento do representado e a ausência dos Vereadores já referidos. Assim, ao final da votação e uma vez aprovada a proposição, o Sr. Presidente declara destituído do cargo de Presidente da Mesa Diretora o Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso e determina a confecção da pertinente Resolução pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. **5º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO:** Finda a Ordem do Dia, o Senhor Presidente informa que, consoante disposições do Regimento Interno, a próxima sessão ordinária será exclusiva para eleição do cargo vago da Mesa Diretora. Por fim, declara encerrados os trabalhos. Ata redigida conforme o Art. 37 e Art. 153 do Regimento Interno.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa

MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)
1º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:25E88E37

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 23/26

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art.1º Designa Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:
Referente: Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 01/2026.
Contrato n.º 01/2026
Contratante: Câmara Municipal de União da Vitória-CNPJ N.º 75.689.380/0001-12.
Contratada: TATIANE APARECIDA ROCHA – CNPJ: 23.922.769/0001-62Valor Global: Anual: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 19/03/2026
Período de Vigência: 19/03/2026 à 19/03/2027
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses iniciando dia 19 de março de 2026.
Recursos Orçamentários: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.05.01.00 – Complemento de elemento.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços presenciais de interpretação e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais), com o objetivo de garantir plena acessibilidade comunicacional nas sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de União da Vitória – PR , conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital
Fiscal: Diretor Geral - Adrian Diego da Silva, CPF: 009.xxx.xxx-18;

União da Vitória, 24 de Março de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F0CC379D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 27/26

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Adrian Diego da Silva, ocupante do cargo de Diretor Geral, para exercer a função de Fiscal de Contratos, em substituição ao servidor(a) Eneas Jeferson Melnisk no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória, PR.
Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior aplica-se a todos os contratos administrativos vigentes, mantendo-se inalteradas as demais disposições das portarias anteriormente expedidas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 8/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2026.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:26744D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 141/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **MARLENE SONNENSTRAHL**, portadora do CPF nº 694.052.049-04, para responder pela Coordenadoria do Programa do Voluntariado Paranaense de União da Vitória – PROVOPAR, CNPJ nº 95.682.019/0001-71, sem ônus, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9AA0F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 184/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1º O Município de União da Vitória, do Estado do Paraná, juntamente com o agente de integração Universidade Patativa do Assaré, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Oficial e Resultado Oficial das Provas - referente ao teste seletivo Nº 01/2026, podendo ser consultado no site *https://universidadepatativa.com.br/site/processo-seletivo-para-provimento-de-vagas-para-estagio-para-cadastro-reserva-em-nivel-medio-tecnico-e-nivel-superior-em-diversas-graduacoes-licenciaturas-edital-01-2026*

Art. 2° Serão convocados os candidatos conforme necessidade, por ordem de classificação, observando o curso e semestre da vaga solicitada.

União da Vitória, 25 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28EB140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 01/2026 DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PARA O PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.
Considerando a Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência;
Considerando o repasse de recursos no valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) destinado à execução do Projeto Parque Acessível;
Considerando a execução parcial do recurso no exercício anterior, com utilização no segundo semestre de 2024 no valor de R$ 14.999,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais);
Considerando o saldo remanescente apurado em dezembro de 2025 no valor de R$ 11.816,86 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos);
Considerando o período da prestação de contas anual compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 25 de março de 2026, conforme Ata nº 03/2026;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, destinados à execução do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Registrar que o recurso teve execução parcial, permanecendo saldo em conta para continuidade da execução do objeto conforme previsto na Deliberação nº 80/2022 – CEDCA/PR.
Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada para a manutenção de saldo em conta superior a 30% do valor repassado, considerando a execução parcial do objeto e a continuidade prevista do projeto, devendo o saldo remanescente permanecer em conta específica e ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista, em conformidade com a normativa vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 25 de março de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:94BA437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 02/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA JUSTIFICATIVA DE SALDO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.
Considerando a aprovação do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;
Considerando o valor do repasse de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) no ano de 2022;
Considerando a utilização do recurso no segundo semestre de 2023, no valor de **R$ 100.011,50** (cem mil, onze reais e cinquenta centavos);
Considerando o saldo em conta apurado em dezembro de 2025 no valor de **R$ 75.184,77** (setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
Considerando a reunião extraordinária do CMDCA realizada em **25 de março de 2026**, conforme **Ata nº 03/2026**;
Considerando a apresentação e análise da justificativa para manutenção de saldo em conta superior a 30% do valor repassado;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, destinados ao

cofinanciamento do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada para a manutenção de saldo em conta superior a 30% do valor repassado, considerando a execução parcial do objeto e a continuidade prevista do projeto, devendo o saldo remanescente permanecer em conta específica e ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista, em conformidade com a normativa vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 25 de março de 2026.

VERA FALK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5F1E8646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 03/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 5084/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no que se refere à articulação das políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento a longo prazo das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União da Vitória – PR, para o período de 2026 a 2036.
Art. 2º O Plano Decenal constitui instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo orientar a atuação do Poder Público e da sociedade civil.
Art. 3º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal, podendo propor revisões sempre que necessário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4558E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N 002/2026

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de União da Vitória, relativas ao exercício de 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1622;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de União da Vitória, referentes ao ano de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E868DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária em 25 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação do recurso financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo do Governo do Estado do Paraná, para reforma de Unidade Básica de Saúde Conjuntos do município de União da Vitória – PR.
Art. 2º O recurso referido está vinculado à Resolução SESA nº 1947/2025, devendo sua execução observar os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

União da Vitória, 25 de março de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:05938698

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº1/2024
REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2024

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória, inscrita no CNPJ nº 81.647.323/0001-73, sediada na Rua Professora Amazilia, 348, no municipio de União da Vitória-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Presidente Rosana Borges de Lima, portador da Cédula de identidade RG de nº 4.384.206-4, inscrito no CPF sob o nº 613.905.859-72, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, objeto do Processo de Compra nº 3/2024,

acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/3/2026 a 25/03/2027.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor da prorrogação importa em R$ 1.282,59 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
13.01.2.048.3.3.90.39.99.60.00.00 Manut. Ensino Superior em União da Vitória – Anuidades de associações e conselhos

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava e décima quarta do Contrato nº1/2024 e 107 da lei nº14.133/2021.

União da Vitória, 24 de março de 2026.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:77A08940

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 23/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RAYSSA CRISTIANE ZAMBONI, matrícula nº466, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Processo de compra nº3/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº1/2024
Nº do contrato/origem	2º termo de aditamento de contrato Nº1/2024
Objeto:	Pagamento de anuidade associativa para prestação de serviços pela CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória, e vinculados ao SPC.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória
Vigência:	26/3/2026 a 25/03/2027.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:739184C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.150, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6.150, de 25 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora:
Daniele Giacomet, portadora do CPF nº. 077.681.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Técnica Administrativa;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C15D72D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 122, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Portaria 122, de 25 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n.º 82/2026, protocolo nº. 2214/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:5F2F7E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 123, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Portaria 123, de 25 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº.

83/2026, protocolo 2215/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – TJ44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C3D240BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 124, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Portaria 124, de 25 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista e Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias nº. 86 e 87/2026, protocolo 2263/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Rolândia /PR, no dia 25 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EC34D59E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 – ID 2839

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: CARNELOS LICITACOES LTDA

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 4.213,00 (quatro mil, duzentos e treze reais)

Item	Especificação	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
49	Caneta corretiva secagem rápida, ponta de metal e esfera no corpo para homonegização. Quant. 7ml	Und	Make+ 13691	130	R$ 2,00	R$ 260,00
51	Caneta esferográfica cristal: ponta de latão, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta azul à base de corantes orgânicos e solventes c/ certificação do INMETRO cx c/ 50und	cx	Bazze Six	37	R$ 25,00	R$ 925,00
52	Caneta esferográfica cristal: ponta de latão, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta preta à base de corantes orgânicos e solventes c/ certificação do INMETRO cx c/ 50und	cx	Bazze Six	23	R$ 25,00	R$ 575,00
53	Caneta esferográfica cristal: ponta de latão, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, bola de tungstênio, composição: resinas termoplásticas, tinta vermelha à base de corantes orgânicos e solventes c/ certificação do INMETRO cx c/ 50und	cx	Bazze Six	18	R$ 25,00	R$ 450,00
66	Carbono azul a4 cx c 100fls	cx	Bazze 615028	7	R$ 40,00	R$ 280,00
73	Cola instantânea à base de cianoacrilato líquido para uso geral, artesanal e profissional, que cole EVA, papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico, frasco com bico dosador, capacidade 20g.	Und	Bazze 908896	15	R$ 5,30	R$ 79,50
74	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica de 1000 g composição: acetato de polivinila.	Und	Piratininga 1kg	65	R$ 8,20	R$ 533,00
76	Corretivo líquido, à base de Água, não tóxico, para correções De esferográfica, datilografia e Fotocópia, conteúdo: 18ml.	Und	Make+ 13690	18	R$ 1,65	R$ 29,70
81	Envelope branco 240x340mm caixa com 250und	cx	Scrity RSOF034	7	R$ 91,40	R$ 639,80
82	Envelope amarelo 200x280 caixa com 250und	cx	Scrity SKO023	6	R$ 63,00	R$ 378,00
102	Lapiseira 0,5	Und	Gatte 10800	14	R$ 4,50	R$ 63,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 050 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494
R: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 58494
R: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104

R: 330 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:99E0095B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – ID 2840

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 7.264,82 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	Apontador de lápis, em plástico com depósito removível caixa com 24 unidades.	cx	leo e leo	15	R$ 15,00	R$ 225,00
7	Apontador de lápis simples caixa com 24 unidades	cx	leo e leo	15	R$ 4,80	R$ 72,00
9	Bastão de cola quente 11,2mmx30cm (grosso). Pacote com 1 kg	Kg	classe	12	R$ 33,00	R$ 396,00
10	Bastão de cola quente 7,5mmx30cm (fino). Pacote com 1 kg	Kg	classe	7	R$ 33,00	R$ 231,00
22	Caderno de linguagem brochura 96 fls (grande)	Und	credeal	109	R$ 7,00	R$ 763,00
29	Caixa de clips metálico nº06/0, (cx contendo 500g)	cx	top	7	R$ 9,15	R$ 64,05
34	Caixa de Giz de Cera c12 Und	cx	pira	20	R$ 3,00	R$ 60,00
46	Caixa para correspondência articulada tipo tripla. Material acrílico na cor fume. Dimensões: 355X253X120	Und	novacril	4	R$ 37,00	R$ 148,00
77	E.V.A com gliter dimensões 40 x60cm 2mm, nas cores: verde esmeralda, ouro, prata, verde claro, amarelo, verde neon, rosa marrom, branco, preto, azul anil, vermelho, roxo	Und	leoart	108	R$ 3,00	R$ 324,00
99	Grampo trilho 80mm fabricado com chapa de aço revestida, lacrado, com selo de garantia, cx c/ 50und	cx	jocar	15	R$ 11,37	R$ 170,55
101	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do inmetro.	cx	serelepe	37	R$ 2,75	R$ 101,75
115	Papel cartão kraft, 150g/m², 60 folhas de 66x96cm	pct	santeck	30	R$ 77,93	R$ 2.337,90
135	Pasta polionda 6cm, A4	Und	alaplast	29	R$ 4,06	R$ 117,74
142	Pinceis para pintura com cabo de madeira Nº 8	Und	leo e leo	27	R$ 1,70	R$ 45,90
152	Pincel para pintura artistica formato redondo, cabo curto, pelo sintetico dourado, para acabamento tamanho 0	Und	leo e leo	3	R$ 5,71	R$ 17,13
153	Pincel para pintura artística formato língua de gato, cabo curto e cilíndrico, virola de alumínio, pelo sintético macio. Numero 6	Und	leo e leo	49	R$ 9,74	R$ 477,26
154	Pincel para pintura artística formato língua de gato, cabo curto e cilíndrico, virola de alumínio, pelo sintético macio. Numero 8	Und	leo e leo	4	R$ 12,22	R$ 48,88
157	Pote plástico organizador retang. c/ 3 bandejas dobradiças, transparente prof. tamanho 15,5x26x19,5cm	Und	novacril	12	R$ 62,69	R$ 752,28
160	Régua comum, confeccionada em Acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de Comprimento, com graduação Milimetrada.	Und	novacril	4	R$ 2,82	R$ 11,28
175	Tinta para tecido solúvel em água, pronta para uso, cores miscíveis entre si e resistente a lavagens, indicada para tecidos sem goma, não necessita fixação a ferro, lavar o tecido 72 horas após a aplicação. Frasco com 37 ml, varias cores.	Und	acrilex	107	R$ 6,18	R$ 661,26
176	Tintura facial com 10 cores, com 4 gramas cada (maquiagem artistica, extra macia)	Und	colormake	8	R$ 29,98	R$ 239,84

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 050 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494
R: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 58494
R: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103

R: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 330 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4E2C5ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 – ID 2841

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 65.048,31 (sessenta e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda 2026	Und	TILIBRA	11	R$ 20,90	R$ 229,90
2	Alfinete para mapas, cabeça plástica com 5mm e alfinete niquelado com 18 mm extensão, estojo com 50 unidades cor única por caixa.	Und	FUTURO	8	R$ 3,21	R$ 25,68
4	Almofada para carimbo, dimensões mínimas: 5,0 x 9,0cm, material plástico e esponja absorvente revestida em tecido. Cor azul	Und	MASTERPRINT	9	R$ 5,51	R$ 49,59
5	Apagador para quadro magnético branco. Polipropileno, dimensões: 15 x 6 x cm.	Und	MASTERPRINT	10	R$ 8,65	R$ 86,50
8	Balões de látex nº 7, embalagem com 50 unidades cor única por embalagem, diversas cores.	pct	PARANA FEST	68	R$ 8,22	R$ 558,96
12	Bloco autoadesivo removíveis com 100fls 38x50mm pct 4 und	pct	VIGHS	87	R$ 3,54	R$ 307,98
13	Bloco autoadesivo removíveis com 100fls 76x102mm	pct	VIGHS	33	R$ 4,16	R$ 137,28
15	Bola de isopor 10mm pacote com 200 und	Und	STYROFORM	4	R$ 32,62	R$ 130,48
16	Bola de isopor 20mm pacote com 100und	Und	STYROFORM	4	R$ 26,18	R$ 104,72
17	Borracha para apagar lápis. Dimensões mínimas: (3,3X2,3X0,8) mm. Cor branca macia, acondicionadas em caixas com 50 unidades.	cx	FUTURO	29	R$ 14,49	R$ 420,21
18	Borracha branca cx c/ 60 und composição: borracha natural e estiretobutadieno, tamanho da und.: 3,1 x 2x 0,065cm	cx	FUTURO	10	R$ 10,79	R$ 107,90
19	Caderno de caligrafia brochura 48 fls (pequeno)	Und	JANDAIA	27	R$ 1,73	R$ 46,71
20	Caderno de desenho brochura 48 fls	Und	JANDAIA	109	R$ 1,73	R$ 188,57
21	Caderno de linguagem brochura 48 fls (pequeno)	Und	JANDAIA	134	R$ 1,79	R$ 239,86
23	Caderno espiral grande 100fls capa dura	Und	PAUTA BRANCA	46	R$ 8,33	R$ 383,18
24	Caderno espiral grande 200fls capa dura	Und	PAUTA BRANCA	37	R$ 15,99	R$ 591,63
25	Caderno para protocolo 100fls capa dura	Und	TILIBRA	44	R$ 12,14	R$ 534,16
26	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 350x130x250, cor cinza.	Und	POLIBRAS	29	R$ 5,24	R$ 151,96
27	Caixa de clips metálico nº03/0, (cx contendo 500g)	cx	BACCHI	9	R$ 10,68	R$ 96,12
28	Caixa de clips metálico nº04/0, (cx contendo 500g)	cx	BACCHI	5	R$ 9,94	R$ 49,70
30	Caixa de clips metálico nº08/0, (cx contendo 500g)	cx	BACCHI	3	R$ 10,68	R$ 32,04
31	Caixa de clips metálico nº1/0, (cx contendo 500g)	cx	BACCHI	8	R$ 10,68	R$ 85,44
32	Caixa de clips metálico nº10/0, (cx contendo 500g)	cx	BACCHI	8	R$ 11,53	R$ 92,24
33	Caixa de clips metálico nº2/0, (cx contendo 500g)	cx	BACCHI	10	R$ 10,69	R$ 106,90
35	Caixa de grampo 106/8 c/ 5000 und	Cx	FUTURO	6	R$ 18,18	R$ 109,08
36	Caixa de Grampo 23/10 c/ 5.000 und	Cx	BACCHI	6	R$ 29,99	R$ 179,94
37	Caixa de Grampo 23/13 c/ 5.000 und	cx	BACCHI	7	R$ 40,69	R$ 284,83
38	Caixa de Grampo 23/6 c/ 5.000 Und	Cx	BACCHI	8	R$ 36,85	R$ 294,80
39	Caixa de Grampo 23/8 c/ 5.000 und	cx	BACCHI	10	R$ 22,99	R$ 229,90
40	Caixa de Grampo 24/8 c/ 5.000 und	cx	BACCHI	12	R$ 38,28	R$ 459,36
41	Caixa de Grampo 26/6 c/ 5.000 Und	Cx	MAKE+	35	R$ 3,44	R$ 120,40
44	Caixa para arquivo papelão	Und	FRAMA	265	R$ 4,22	R$ 1.118,30
45	Caixa para arquivo desmontável em plastico polionda com áreas de picote	Und	POLIBRAS	55	R$ 5,25	R$ 288,75
47	Calculadora eletronica de mesa com 12 digitos alimentação solar e a bateria, auto desliga medindo 14,8X11,9	Und	VIGHS	10	R$ 20,24	R$ 202,40
48	Caneta com tinta permanente para grafia em CD cor preta, ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal, Espessura de escrita:papel 0.1mm	Und	FUTURO	25	R$ 1,26	R$ 31,50
50	Caneta de tinta molhada metal point preta	Und	JOCAR	21	R$ 13,19	R$ 276,99
54	Caneta esferográfica retrátil, ponta de aço, esfera 1.0, tinta a base de óleo, grip em borracha macia, embalagem com 12unid	cx	CIS	3	R$ 71,67	R$ 215,01

55	Caneta hidrografica para colorir, tinta lavável, pontas estaveis resistentes a pressão, tampas ventiladas conforme normas ISO 11540, corpo em polipropileno, embalagem com 12 cores.	cx	FUTURO	21	R$ 3,38	R$ 70,98
56	Caneta hidrográfica 850 color azul	Und	COMPACTOR	5	R$ 5,94	R$ 29,70
57	Caneta hidrográfica 850 color vermelha	Und	COMPACTOR	5	R$ 5,94	R$ 29,70
58	Caneta marca texto amarelo fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro. Com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro.	Und	MAXPRINT	83	R$ 0,66	R$ 54,78
59	Caneta marca texto verde fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro. Com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro.	Und	MAXPRINT	66	R$ 0,66	R$ 43,56
60	Caneta marcadora para quadro branco cor azul	Und	FUTURO	26	R$ 1,79	R$ 46,54
61	Caneta marcadora para quadro branco cor preto	Und	FUTURO	25	R$ 1,80	R$ 45,00
62	Caneta para retroprojetor azul, preto, vermelho, caixa com 12 unidades, ponta redonda 2.0 mm tinta a base de álcool resistente a água	cx	FUTURO	6	R$ 15,21	R$ 91,26
63	Caneta permanente para ser utilizada em eva, cd, vidro, papel, madeira ou metal. Com duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm, nas cores preta, vermelha e azul.	Und	FUTURO	6	R$ 9,45	R$ 56,70
64	Canetinha Colorida para Pintura Cx 12 unidades	Cx	FUTURO	54	R$ 3,38	R$ 182,52
65	Capa plástica para encadernação tamanho a4 semi transparente, pacote com 50 und	Und	PLASCONY	35	R$ 46,57	R$ 1.629,95
68	Cartolina branca, 50x66, 150g pacote com 100und	pct	BIGNARDI	9	R$ 86,99	R$ 782,91
69	Cartolina colorida, 50x66, 150g pacote com 100und	pct	BIGNARDI	173	R$ 91,30	R$ 15.794,90
70	Cola bastão de 10gr não tóxica nacional composição: à base de éter de poliglucosideo	Und	FUTURO	24	R$ 0,99	R$ 23,76
71	Cola escolar branca não tóxica tubo 90gr	Und	PIRA	55	R$ 1,55	R$ 85,25
72	Cola Glitter Acrilex Diversas Cores, 23gr	Und	PIRA	21	R$ 6,52	R$ 136,92
75	Cola para EVA e isopor 90 gramas	Und	PIRA	45	R$ 5,16	R$ 232,20
78	E.V.A estampado dimensões: 40 x 60cm 2mm, listrado, estampa animais, floral, poá...	Und	MAKE+	90	R$ 5,17	R$ 465,30
80	Envelope branco 229x162mm caixa com 250und	cx	FILIPERSON	6	R$ 54,40	R$ 326,40
83	Espiral p/ encadernação 17mm pct c/ 100und	pct	AFORPLASTIC	6	R$ 63,79	R$ 382,74
84	Espiral p/ encadernação 45mm pct c/ 16und	pct	AFORPLASTIC	3	R$ 63,79	R$ 191,37
85	Espiral para encadernação 25 mm, plástico flexível, capacidade 100 folhas. Caixa com 48 unidades	cx	AFORPLASTIC	2	R$ 63,79	R$ 127,58
86	Estilete em plástico super-resistente, com sistema de segurança trava e de quebra de lâmina. Lamina de 18mm	Und	GATTE	13	R$ 2,27	R$ 29,51
87	Etiquetas 38,1x99,0mm, 14 etiquetas por folha A4, pct c/ 25 fls.	Pct	COLACRIL	3	R$ 25,84	R$ 77,52
88	Extrator de grampo de metal cromado tipo espatula	Und	CAVIA	9	R$ 1,33	R$ 11,97
89	Extrator de Grampo em metal revestido com plástico. Remove grampo nº 10,24/6 e 26/6	Und	CAVIA	23	R$ 12,31	R$ 283,13
90	Fita crepe 18x50 pacote com 5 unidades	pct	KORETECH	10	R$ 19,55	R$ 195,50
91	Fita transparente 12mmX40m	Und	KORETECH	44	R$ 1,56	R$ 68,64
92	Folha de isopor 15mm , placas de 1m x 0,50 cm	Und	QUALITY	53	R$ 5,13	R$ 271,89
93	Giz de cera tipo bastão, grosso. Caixa c/ 12 cores diferentes.	cx	PIRA	90	R$ 3,59	R$ 323,10
94	Giz escolar para quadro, plastificado, na cor branca, caixa contendo 64 palitos de giz, atóxico, antialérgico.	cx	DELTA	10	R$ 7,15	R$ 71,50
95	Giz, escolar, colorido, de 7,0cm, não toxico, antialérgico, composto de básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e agua, aprovado em teste de irritação dermatológica, com 64 palitos e 250g.	cx	DELTA	9	R$ 16,50	R$ 148,50
96	Grampeador alicate de metal totalmente produzido em aço, 26/6 para ate 20 folhas medindo 17,2 x 4 x 8,6 cm	Und	VIGHS	21	R$ 27,20	R$ 571,20
97	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 100 folhas de papel 75g/m². Utiliza grampos (23/6 - 23/8 - 23/10 - 23-13)	Und	MASTERPRINT	14	R$ 90,35	R$ 1.264,90
98	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 25 folhas de papel 75g/m². Grampo aberto e fechado (26/6)	Und	FUTURO	12	R$ 11,96	R$ 143,52
100	Grosas de lápis preto nº 02 Lápis preto número 2, flexível, Ultra resistente, hexagonal c/144 unidades.	Cx	MASTERPRINT	10	R$ 60,00	R$ 600,00
103	Livro de atas Pautado Com reforço em costura para fixação de folhas. Dimensões: 330 x 216 mm. Capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta folhas numeradas. Com 100 fls.	Und	TILIBRA	9	R$ 13,07	R$ 117,63
104	Livro ponto oficio 100 folhas 22x32 cm	Und	TILIBRA	5	R$ 25,07	R$ 125,35
105	Marcador para quadro branco na cor azul, com reservatório de recarga.	Und	FUTURO	8	R$ 5,49	R$ 43,92
106	Marcador para quadro branco na cor preta, com reservatório de recarga.	Und	FUTURO	3	R$ 4,84	R$ 14,52
107	Marcador para quadro branco na cor vermelha, com reservatório de recarga.	Und	FUTURO	12	R$ 4,39	R$ 52,68
108	Massa de modelar, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 180g.	cx	MAKE	18	R$ 3,74	R$ 67,32
109	Molha-Dedo (creme ligeiramente perfumado, dificulta a propagação de fungos e bactérias, não mancha, não contém glicerina)	Und	WALEU	35	R$ 2,90	R$ 101,50
110	Organizador de escritório, utilizado na posição horizontal e vertical, medidas: 335 x 117 x 235	Und	NOVACRIL	23	R$ 39,99	R$ 919,77
111	Palitos para churrasco 3.5x250mm. Com 100 unidades. Palitos grandes	Und	VABENE	41	R$ 11,99	R$ 491,59
112	Papel adesivo transparente contact rolo com 45cmx10m	Und	GATTE	19	R$ 24,79	R$ 471,01
113	Papel carbono azul, uma face, tamanho oficio c/ 100fls	Und	GRAMP LINE	21	R$ 71,50	R$ 1.501,50
114	Papel cartão (casca de ovo) formato A4 cor marfim cx c/ 50 fls	Cx	USAPEL	13	R$ 15,61	R$ 202,93
116	Papel crepom (48cm x 2mts) - varias cores	Und	RIDET	72	R$ 1,18	R$ 84,96
117	Papel dobradura méd. 48x60 cm - cores variadas	Und	VMP	10	R$ 2,16	R$ 21,60
118	Papel laminado, em cor, em folha medindo (48 x 60) cm. (varias cores)	Und	REIPEL	43	R$ 2,08	R$ 89,44
119	Papel micro ondulado folha 50x80cm	Und	REIPEL	14	R$ 5,72	R$ 80,08
120	Papel verge A4 branco 180g/m² cx c/ 50fls	cx	AQUATRO	29	R$ 14,34	R$ 415,86
121	Papel presente, rolo com 4kg, 60cm. Estampa a definir	Und	GESSELE	10	R$ 93,32	R$ 933,20
122	Pasta A-Z Estreita	Und	FRAMA	48	R$ 11,82	R$ 567,36
123	Pasta A-Z larga grande	Und	FRAMA	18	R$ 11,83	R$ 212,94
124	Pasta catalogo formato Ofício, Com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes	Und	DAC	58	R$ 14,82	R$ 859,56
125	Pasta com elastico em polipropileno transparente 332 x 232mm espessura	Und	POLIBRAS	33	R$ 3,54	R$ 116,82
126	Pasta com elastico em polipropileno transparente 335 x 235mm , 6 cm espessura	Und	POLIBRAS	22	R$ 4,40	R$ 96,80
127	Pasta com elastico em polipropileno transparente 335 x 245mm,4cm espessura	Und	POLIBRAS	13	R$ 3,90	R$ 50,70
128	Pasta de plástico com trilho 335x235mm	Und	POLIBRAS	6	R$ 1,90	R$ 11,40
129	Pasta de plástico transparente com elástico 18mm na cor azul, A4	Und	POLIBRAS	15	R$ 2,99	R$ 44,85
130	Pasta de plástico transparente com elástico 6cm cor azul, A4	Und	POLIBRAS	33	R$ 4,40	R$ 145,20
131	Pasta de plástico transparente com elástico sem lombo, A4	Und	POLIBRAS	5	R$ 1,90	R$ 9,50
132	Pasta em "L" A4 em plástico, embalagem com 10und	Und	POLIBRAS	4	R$ 9,00	R$ 36,00
133	Pasta papelão aba elástica, A4	Und	POLIBRAS	6	R$ 2,12	R$ 12,72
134	Pasta plástica com abas, com elástico fume ou transparente tamanho oficio 3OMM de altura	Und	POLIBRAS	27	R$ 3,39	R$ 91,53
136	Pasta sanfonada em plástico grande 385X280 c/ 31 divisões fumê	Und	POLIBRAS	21	R$ 46,50	R$ 976,50
137	Pasta suspensa marmorizada caixa com 50und	cx	FRAMA	27	R$ 95,36	R$ 2.574,72
138	Percevejo latonado nº 4. cx c/ 100und	cx	FUTURO	41	R$ 19,97	R$ 818,77
139	Percevejos de aço latonado dourado, 9mm Cx/ 100 unidades	cx	FUTURO	41	R$ 14,64	R$ 600,24

140	Perfurador ferro grande, perfurar de 60 a 70 fls	Und	MASTERPRINT	41	R$ 94,99	R$ 3.894,59
141	Pinceis para pintura com cabo de madeira nº 2	Und	FUTURO	52	R$ 2,18	R$ 113,36
143	Pinceis para pintura com cabo de madeira nº 0	Und	FUTURO	56	R$ 1,53	R$ 85,68
144	Pinceis para pintura com cabo de madeira nº 12	Und	FUTURO	14	R$ 2,57	R$ 35,98
145	Pincel atômico cor azul, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	FUTURO	7	R$ 5,39	R$ 37,73
146	Pincel atômico cor verde, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	FUTURO	13	R$ 4,95	R$ 64,35
147	Pincel atômico cor preta, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	FUTURO	10	R$ 12,74	R$ 127,40
148	Pincel atômico cor vermelha, com Tinta a base de álcool, Recarregável, ponta chanfrada Com aproximadamente 4mm, Largura da escrita 2,0 a 8,0mm.	Und	FUTURO	10	R$ 10,89	R$ 108,90
149	Pincel atômico ponta de redonda 4mm, escrita de 1,8mm, tinta a base de agua, varias cores	Und	FUTURO	12	R$ 2,20	R$ 26,40
155	Pistola para aplicação de cola quente grande, 40w, bivolt, para aplicação de cola de silicone, para refil grosso.	Und	FUTURO	3	R$ 20,42	R$ 61,26
156	Porta canetas eclips polietileno fumê	Und	NOVACRIL	2	R$ 15,40	R$ 30,80
158	Prancheta 24x34cm	Und	NOVACRIL	36	R$ 6,57	R$ 236,52
159	Quadro de aviso cortiça, moldura de aluminio, medindo 90 x1,20 cm	Und	CORTIARTE	14	R$ 148,99	R$ 2.085,86
161	Resma de papel almaço pautado 400 fls.	Und	PAUTA BRANCA	3	R$ 46,20	R$ 138,60
162	Suporte p/ fita transparente 12mmX40m	Und	FUTURO	3	R$ 21,59	R$ 64,77
163	Suporte para fita adesiva grande, injetado em poliestireno, medidas:223X90X120peso 0,71 kg	Und	FUTURO	3	R$ 21,59	R$ 64,77
164	Tesoura em aço inoxidável 8, Cabo em polipropileno, na cor preta, Comprimento: 20 cm.	Und	FUTURO	4	R$ 6,23	R$ 24,92
165	Tesoura escolar 13cm sem ponta	Und	GATTE	8	R$ 3,88	R$ 31,04
166	Tesoura multiuso, lâmina de aço inoxidável e Corpo plástico. Maior durabilidade. Dim. 21cm	Und	FUTURO	15	R$ 6,23	R$ 93,45
167	Tesoura para picotar em lâmina de aço inoxidavel que aceita afiação, cabo emborrachado, 22 cm	Und	FUTURO	17	R$ 46,19	R$ 785,23
168	Tesoura para picotar, média de 20cm	Und	FUTURO	107	R$ 60,49	R$ 6.472,43
169	Tinta especial para recarga de pincel para quadro branco, 500ml, na cor preto	Und	FLIX	7	R$ 110,00	R$ 770,00
170	Tinta especial para recarga de pincel para quadro branco, 500ml, na cor azul	Und	FLIX	9	R$ 99,00	R$ 891,00
171	Tinta especial para recarga de pincel para quadro branco, 500ml, na cor vermelho	Und	FLIX	4	R$ 110,00	R$ 440,00
172	Tinta guache cx c/ 6 und	Cx	MAKE	8	R$ 2,99	R$ 23,92
173	Tinta p/ carimbo azul 42ml	Und	RADEX	15	R$ 8,97	R$ 134,55
174	Tinta p/ carimbo preto 42ml	Und	RADEX	17	R$ 11,00	R$ 187,00
177	TNT (tecido) cores variadas, medindo 1,40 cm (largura) x 50 metros (comprimento), gramatura 40grs/m2, 100% polipropileno, diversas cores.	Und	SANTA FE	12	R$ 77,99	R$ 935,88
178	Tinta Preta para impressora Bulk Ink Eco tanque Epson L3250 e HP laser jet M1212. 1 litro de tinta. Validade de 36 meses. Cores vibrantes, não entope a cabeça de impressão, qualidade fotográfica, melhor custo x benefício, impressões nítidas, tecnologia a jato de tinta. A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e	litros	KORA	10	R$ 34,82	R$ 348,20
179	Tinta Azul para impressora Bulk Ink Eco tanque Epson L3250 e HP laser jet M1212. 1 litro de tinta. Validade de 36 meses. Cores vibrantes, não entope a cabeça de impressão, qualidade fotográfica, melhor custo x benefício, impressões nítidas, tecnologia a jato de tinta. A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e	litros	KORA	3	R$ 34,82	R$ 104,46
180	Tinta Vermelha para impressora Bulk Ink Eco tanque Epson L3250 e HP laser jet M1212. 1 litro de tinta. Validade de 36 meses. Cores vibrantes, não entope a cabeça de impressão, qualidade fotográfica, melhor custo x benefício, impressões nítidas, tecnologia a jato de tinta. A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade	litros	KORA	3	R$ 34,82	R$ 104,46
181	Tinta amarela para impressora Bulk Ink Eco tanque Epson L3250 e HP laser jet M1212. 1 litro de tinta. Validade de 36 meses. Cores vibrantes, não entope a cabeça de impressão, qualidade fotográfica, melhor custo x benefício, impressões nítidas, tecnologia a jato de tinta. A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade	litros	KORA	3	R$ 34,82	R$ 104,46

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 050 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494
R: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 58494
R: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 330 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E1A2DA81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 – ID 2842

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente e de consumo, para atender os setores da Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
42	Caixa de Papel sulfite com 10 resma 500 fls A4 75g m2 compatível com lase e inkjet com certificação INMETRO	cx	Suzano report premium a4	200	R$ 254,00	R$ 50.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 028 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 050 – 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494
R: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 58494
R: 171 – 06.001.08.122.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 330 – 07.001.13.392.0014.2094.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 338 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 339 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 25/03/2026 - Término em 25/03/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DB92C334

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026

O Município de Cruzeiro do Iguaçu PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de abril do ano de 2026, na av 13 de Maio n° 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberto, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Trechos: - RUA ELOIR JOSÉ ROSSI, entre a rua Luiz Bertoldo e o fim da rua - RUA JOÃO CESAR TELES DE MATTOS, entre a rua Luiz Bertoldo e o fim da rua - RUA MARIA BARANCELLI BERTOLDO, entre a rua Luiz Bertoldo e o fim da rua - RUA DAS CAMÉLIAS, entre a avenida 26 de Abril e o fim da rua - TRAVESSA LEONILDO BERTOLDO, entre a rua Eloir José Rossi e a rua João Cesar Teles de Mattos - RUA PADRE FELIPE, entre a avenida 13 de Maio e a avenida 26 de Abril - TRAVESSA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, entre a rua Luiz Bertoldo e o fim do trecho (a 76m da rua Iguaçu) - RUA PARANÁ, entre a rua Luiz Bertoldo e a rua Iguaçu - RUA CONSTANTINO MEZZOMO, entre a rua Luiz Constantino e a rua das Palmeiras - RUA LUIZ CONSTANTINO, entre a rua Constantino Mezzomo e a avenida 26 de Abril - AVENIDA JOSÉ DE ALENCAR (Foz do Chopim), entre a rua Costa e Silva e a rua Castelo Branco - RUA TOLEDO (Foz do Chopim), entre a avenida José de Alencar e o fim da rua - RUA JOSÉ CLETO (Foz do Chopim), entre a avenida Parigot de Souza e a rua Riachuelo - RUA JOÃO PESSOA (Foz do Chopim), entre a rua Julio Mesquita e a rua José Cleto - RUA TIRADENTES - trecho 1 (Foz do Chopim), entre a rua Castelo Branco e a rua Pato Branco - RUA PATO BRANCO (Foz do Chopim), entre a rua Castelo Branco e a rua Tiradentes- RUA PAULA GOMES - trecho 1 (Foz do Chopim), entre a rua Pato Branco e a avenida Parigot de Souza- AVENIDA PARIGOT DE SOUZA (Foz do Chopim), entre a rua Castelo Branco e a rua Paula Gomes- RUA JULIO MESQUITA (Foz do Chopim), entre a avenida José de Alencar e a avenida Parigot de Souza- RUA PARIS (Foz do Chopim), entre a rua Paula Gomes e a avenida José de Alencar- RUA PAULA GOMES - trecho 2 (Foz do Chopim), entre a rua Paris e a avenida Castelo Branco- RUA TIRADENTES - trecho2 (Foz do Chopim), entre a rua Machado de Assis e a rua Castelo Branco- RUA MACHADO DE ASSIS (Foz do Chopim), entre a rua Paris e a rua Tiradentes- RUA BOM JESUS (Foz do Chopim), entre a avenida José de Alencar e a avenida Parigot de Souza- RUA NITERÓI (Foz do Chopim), entre a avenida José de Alencar e a avenida Parigot de Souza	Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 37.423,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico.	37.423,00 m	540 (quinhentos e quarenta) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-31911330.
Cruzeiro do Iguaçu, 25 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:89C10604

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - PMSI

QUARTO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025-PMSI
ID Nº: 6
PROCESSO Nº: 003/2025
PREGÃO SRP Nº: 001/2025
1.DOC Nº: 513/2025

Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 2/2025-PMSI, firmada em 11/04/2025, referente aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme expresso no Pregão Eletrônico nº 1/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº 1053, bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu/PR, e-mail, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.335/0001-04, inscrição Estadual nº 90286433-46, neste ato representada pelo Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA CARDIAS, e-mail: luiscardias52@icloud.com, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acrescido à ata de registro de preços o valor de **R$ 85.459,00** (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

O valor total contratado passa a ser de **R$ 3.477.890,00** (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO	VALOR ACRÉSCIMO
1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	82.200	LITRO	IPIRANGA	R$ 6,69	R$ 7,68	81.378,00
3	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	11.100	LITRO	IPIRANGA	R$ 6,72	R$ 7,03	3.441,00
4	COMBUSTÍVEL ETANOL	32.000	LITRO	IPIRANGA	R$ 4,92	R$ 4,94	640,00
							Total do acréscimo:

							R$ 85.459,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de março de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO PIONEIRO LTDA
CNPJ Nº 05.122.335/0001-04

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E03964BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

PROCESSO Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.007.998/0001-35
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Abatiá

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	No-break interativo long backup bivolt 1440 VA / 500 W No-break interativo long backup bivolt: Ideal para eletrônicos simples em cenários que exigem grande autonomia; 1440 VA / 500 W, tensão de entrada: bivolt automático, tensão de saída: 120, 6 tomadas de saída, 6 níveis de proteção, religamento automático, conector de engate rápid, SB 50 e cabo terminal, olhal para conexão de 1 bateria externa 12 V, não possui bateria interna e/ou externa, modelo XNB 1440 VA BI+, potência nominal de pico 1440 VA / 500 W, topologia iterativo, entrada, tensão nominal de entrada 120 V~ 02/ 220 V, variação da tensão 95-150 V~ / 180-265 V~, frequência 60 Hz, disjuntor 10 A, saída, fator de potência 0,35,tensão nominal de saída* 120 V~,Regulação da tensão, modo rede: 120V~ ±10%Modo Bateria: 120V~ ±5%, tempo de transferência <8 ms, frequência no modo Bateria 50 / 60 Hz ±1 Hz,forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular),tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A, proteções, proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo bateria, proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 11 V proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível reparável, modo bateria: limitador de corrente interno, baterias, bateria interna não possui quantidade e capacidade, conector para bateria(s) externa(s) SB 50 (Anderson Power), expansão para bateria(s) externa(s) 1 bateria 12 V de até 90 Ah, cabo conexão bateria(s) externa(s) 1 cabo principal 6 mm x 1 m terminal olhal 8 mm, barramento 12 V, corrente de carga 2 A, tempo de carga sem bateria externa, físico, dimensões (L × A × P) 125 × 225 × 325 mm, peso 8,1 kg, temperatura de operação 0-40 °C, umidade ambiente 0-90% (sem condensação) cenário de aplicação: ideal para eletrônicos simples: sistema de segurança CFTV, computador desktop, televisor e monitor, roteador e switch, videogame / console, impressora jato de tinta, central telefônica e telefone, caixa registradora e Máq. cartão (PDV), home theater, controle de acesso.	UNID	3,00	R$ 891,94	R$ 2.675,82
18	NOBREAK 1200VA NOBREAK: Com potência mínima de 1200Va, com estabilizador interno, auto diagnóstico da bateria, bivolt, alarme audiovisual e bateria.	UNID	2,00	R$ 589,50	R$ 1.179,00

VALOR TOTAL: R$ 3.854,82 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A24655AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

PROCESSO Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 49.387.926 ANA LÚCIA GERMANO SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.387.926/0001-70
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Abatiá

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MOUSE COM FIO 1200DPI CONEXÃO USB 3 BOTÕES SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR, LINUX, MACOS X 10.4 OU SUPERIOR	UNID	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00
16	MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL. COR PRETA. 18,5CM ALT, 27CM LARG	UNID	14,00	R$ 20,00	R$ 280,00
22	PEN DRIVE 32 GB PADRÃO MINIMO USB 2.0 E GARANTIA DE 1 ANO	UNID	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
23	ROTEADOR WI-FI – EX141 – AX 1500 – 4 ANTENAS WI-FI 6	UNID	14,00	R$ 180,00	R$ 2.520,00
24	Switch 48 Portas Switch 48 Portas é uma solução avançada de rede projetada para atender às demandas de conectividade de pequenas e médias empresas. Com 48 portas Gigabit Ethernet e 4 portas SFP/SFP+, este switch oferece alta flexibilidade e desempenho para uma variedade de aplicações de rede. O modelo JL685A combina características de comutação avançada com facilidade de gerenciamento, proporcionando uma experiência intuitiva para configurar e monitorar sua rede. As portas SFP/SFP+ oferecem opções de conectividade de alta velocidade e permitem a expansão da rede através de módulos ópticos ou de cobre, é ideal para ambientes que requerem alta capacidade de largura de banda e baixa latência, suportando o tráfego intenso de dados e garantindo uma rede estável e confiável. Seu design modular e recursos de gerenciamento integrados facilitam a integração e manutenção da rede, enquanto sua construção robusta assegura a durabilidade e o desempenho em condições de operação exigentes, modelo: JL685A; portas: 48 portas RJ-45 10/100/1000, 4 portas SFP+ 1/10, GbE; memória e processador: ARM Cortex-A9 @ 800 MHz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB pacote buffer; taxa de transferência: 130,95 Mpps, máximo; capacidade de comutação: 176 Gbps; recursos de gerenciamento: Aruba Instant On Portal, navegador da Web, SNMP Manager; tensão de entrada: 100 - 127/200 - 240 VAC; classificação de alimentação máxima: 36,9 W; dimensões do produto: 44,25cm x 28,24cm x 4,39cm;peso: 3,13 kg.	UNID	1,00	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00

VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E4340074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
32/2026	IN	04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803B	25/03/2026	12 MÊS	R$ 169.999,00	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7E522367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 163, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	04/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA TRANSMISSÃO DA MOTONIVELADORA XCMG GR1803B.		
Gestor:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	JESAEL DE OLIVEIRA ROCHA	**Cpf:**	***.487.179-**
Vigência:	25/03/2026 a 25/03/2027		
Detentor:	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6BA64675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 18.495,84** (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do art. 85, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 303 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	47	BOMBOM PACOTE 825 GR MIN. – COBERTURA SABOR CHOCOLATE, RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.	PCT	R$ 41,75	R$ 54,18	R$ 12,43

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25 de Março de 2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6763688C

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 18.321,81** (dezoito mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 85, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 303 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	46	BOMBOM PACOTE 900GR MIN. – COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.	PCT	R$ 41,25	R$ 54,18	R$ 12,93

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25 de Março de 2026

Pregão Eletrônico n° 098/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:16DEF20B

GABINETE DA PREFEITA
7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MAGIOLI & MILANI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 228.307,42** (duzentos e vinte e oito mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no Art. 124, D, Lei 14.133/2021

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MAGIOLI & MILANI LTDA	01	ÓLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,27	R$ 6,72	R$ 0,45
MAGIOLI & MILANI LTDA	02	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 6,29	R$ 6,63	R$ 0,34
MAGIOLI & MILANI LTDA	03	ETANOL	RODOIL	LT	R$ 4,17	R$ 4,30	R$ 0,13
MAGIOLI & MILANI LTDA	04	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	R$ 6,25	R$ 6,31	R$ 0,06

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25 de Março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEONARDO BRUNO MAGIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:59208504

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.136/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 308.760,35 (trezentos e oito mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1329 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	13.654,84
1324 - 3.3.90.32.00.00	3103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.500,00
1326 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	132.500,00
1194 - 3.3.90.37.00.00	3107	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1325 - 3.3.90.32.00.00	3103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
1323 - 3.3.90.37.00.00	3103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.680,00
1181 - 3.3.90.37.00.00	3104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.081.		Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
1327 - 3.3.50.43.00.00	3000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.2.112.		Manter as Atividades Esportivas	

1322 - 3.3.90.37.00.00	3000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.800,00
1328 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.455,44
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.122.0002.2.119.		Manter o Departamento de Meio Ambiente	
1330 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.320,07
		Total Suplementação:	**308.760,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 25 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CA8EED18

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°. 004/2026

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE *FISIOTERAPEUTA 20HRS*, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***FISIOTERAPEUTA 20HRS*** Prefeitura Municipal de Andirá– PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar da classificação dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **FISIOTERAPEUTA 20HRS** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1	41	THAMIRES NAYARA PEREIRA	50	24/08/1992
2	22	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA	40	01/07/1983
3	30	ADRIANA APARECIDA SOUZA	39	05/11/1989
4	14	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	32	29/04/1998
5	35	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS RODRIGUES	32	04/11/1994
6	37	EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO	31	24/411/1989
7	19	LAURA ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	29	31/01/2002
8	2	GLAUCIA DA SILVA BARBOSA	28	18/11/1981
9	5	JOZILMA DE SOUZA ANDRADE	28	11/01/1982
10	3	JULIA ROBERTA OLIVEIRA GARCIA	27	10/10/1990
11	27	JENIFFER BARRETO RIBEIRO	27	24/04/1991
12	9	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	26	24/04/1997
13	18	DANIEL GUSTAVO ALBINO	25	25/05/1999
14	7	ISABELLA MACENA ZAMBARDINO GALLOTTI	23	23/01/2002
15	32	HELEN CAROLINE PEREIRA	21	20/12/1993
16	33	BRUNO HENRIQUE SANTANA	21	04/11/2000
17	36	NIVEA DE ABREU BELO	20	10/10/1980
18	28	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	17	23/10/1999
19	16	DOUGLAS CALAZANS	15	15/07/1972
20	10	EVANEIDE PACHECO DA SILVA ALVES	14	06/08/1975
21	11	QUITÉRIA MUNIZ LEITE	10	11/01/1977
22	21	LUENNE PAULA ZAMBONI	10	16/01/1998
23	23	ELIANE MARTINS FERREIRA DINIZ	10	14/05/1992
24	31	CARLA VITÓRIA SOUZA LEITE	10	26/05/2002
25	13	NATHALY RODRIGUES DE CARVALHO ALVES	5	01/03/2002
26	42	EDUARDA DA COSTA ALMEIDA	4	01/07/1983
27	4	VICTTORIA RODRIGUES DIAS	3	07/06/2001
28	6	MARIA IRIS ALVES DE SOUSA	1	21/05/1981
29	15	THAMIRES DA SILVA PEREIRA	1	17/05/2002
30	20	CHRISSIANE SANTOS HONORATO DO NASCIMENTO	1	17/11/2001
31	39	REGIANE DO NASCIMENTO FREITAS	1	16/02/1992
32	40	MARIANA DUARTE	1	16/05/2000
33	8	JÉMINA ESTER CALIXTO DOS SANTOS	0	01/02/1996
34	12	GABRIEL FELEX CARNEIRO	0	25/05/200
35	26	LETICIA GOIS BATISTEL	0	20/08/1993
36	29	GISLENE FERREIRA DA SILVA	0	05/02/1985
37	34	LEONARDO MATHEUS TEIXEIRA BARROS	0	02/11/1997
38	38	RAPHAELA TUANNY DE DEUS	0	25/04/1991

Art.2º Publicar o resultado preliminar da classificação geral e da classificação específica dos candidatos afrodescendentes que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para **FISIOTERAPEUTA 20HRS** da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, nos termos da Lei Municipal nº 3.672/2023, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1	28	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	26,1	23/10/1999
2	29	GISLENE FERREIRA DA SILVA	0	05/02/1985

Art.3º Publicar o resultado preliminar da classificação geral e da classificação específica dos candidatos portadoras de deficiência que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para **FISIOTERAPEUTA 20HRS** da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, nos termos da Lei Municipal nº. 1.170/93, conforme segue abaixo:

CLASSIFICALÇAO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
1	32	HELEN CAROLINE PEREIRA	40,1	20/12/1993

Art.4º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº001/2026 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 25 de Março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DF040BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PROTOCOLO Nº 540/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, por meio da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 777/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.063.653/0010-24 com sede na Rua Jose Semes, nº 17.680, Bairro Itália, CEP: 83.020-442, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	RETROESCAVADEIRA NOVA- Tipo A. zero hora, peso operacional maior ou igual a 7000 kg. Informações Complementares: Marca/Modelo JCB/3CX	UNID.	1	361.499,00	361.499,00

Total: R$ 361.499,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002206050014114744905200000	1163	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 25 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E6B8A082

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PROTOCOLO Nº 5843/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: L. H. BARBOUR FERNANDES. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.042.771/0001-65 com sede na Rua Jose Polachini Sobrinho, nº 400, Bl 3 Ap 154, Bairro Jardim Urano, CEP: 15.084-160 na cidade de São José do Rio Preto/SP.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto de Edificação de 101m² a 500m².	M²	200	73,05	14.610,00

Total: R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 25 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7958668D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2026 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA do Município de Barra do Jacaré — PR, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 252/2006,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior participação de candidatos no processo de escolha suplementar;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a ampla concorrência;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, referente ao Edital nº 01/2026 do CMDCA.
Art. 2º Fica alterado o **ANEXO I – Calendário de Atividades**, que passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I (Edital 01/2026 do CMDCA – Eleições Suplentes)

Calendário de Atividades

Data	**Atividade**	**Local**
25/03/2026 à 13/03/2026 das 08h30m as 11h30m e 13h30m as 16h30m	Prorrogado o Prazo para as inscrições e entrega de documentos	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social; Rua Paraná nº 176 – fundos
14/04/2026	Analise das documentações apresentadas.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Local Secretaria Municipal de Assistência Social.

		Rua Paraná nº 176 – fundos
15/04/2022	Publicação de Edital com os nomes dos candidatos inscritos;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
16/04/2026 á 17/04/2026	Prazo para oferecimento de impugnações	Setor Secretaria Municipal de Assistência Social; Rua Paraná nº 176 – fundos
21/04/2026	Intimação do (s), candidato (s) acusado (s), se houver pedido de impugnação	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br, e Mural de publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
22/04/2026 a 24/04/2026	Prazo para apresentação de defesa, se houver pedido de impugnação;	Setor Secretaria Municipal de Assistência social; Rua Paraná nº 176 – fundos.
28/04/2026	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
29/04/2026	Publicação de Edital de homologação dos candidatos aptos à eleição;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
04/05/2026	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha;	Secretaria Municipal de Assistência Social setor de suporte ao CMDCA.
05/05/2026 a 22/05/2026	Período de campanha dos candidatos	Conforme regras estabelecidas neste edital.
25/05/2026 a 27/05/2026	Prazo para credenciamento de fiscal, por parte do candidato	Secretaria Municipal de Assistencia social - CMDCA
31/05/2026 08h00m às 17h00m	Período para realização do pleito, (votação),	Escola Municipal Pio XII, Rua Paraná 171, Centro.
31/05/2026 Após as 17h00m	Apuração dos votos, imediatamente após o pleito; (votação)	Escola Municipal Pio XII, ,Rua Paraná 171, Centro.
01/06/2026	Publicação do Edital referente às apurações dos votos;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br e mural de Publicação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
03/06/2026	Prazo apresentar recurso ao CMDCA, desde que tenha sido apresentado pedido de impugnação no dia do pleito (votação) e tenha constado expressamente em ata;	Setor secretaria Municipal de Assistência Social – CMDCA
04/06/2026	Análise do Recurso pelo CMDCA;	Secretaria Municipal de Assistência Social junto CMDCA.
05/06/2026	Publicação de Edital de homologação do resultado da eleição	Secretaria Municipal de Assistência Social - CMDCA.
Conforme Necessidade	A publicação de edital de convocação será efetivada de acordo com a necessidade seguindo a ordem de classificação;	Jornal Diário Oficial dos Municípios http://www.barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, Paraná, 25 de março de 2026.

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:490C2F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP 001/2026

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES BÁSICAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com vigência de 24 de março de 2026 a 23 de março de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 001/2026

5628 - POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA (94.747.771/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29425 - COROA Z5 1 HAYNOG NOGUEIRA	UN	NB	2	925,00	1.850,00
3	29426 - CORREIA SHC POWERBAND 5/5V1500 GATES ENSILA. NOGUEIRA 9004	UN	ELITE	6	600,00	3.600,00
4	29427 - CORREIA SHC POWERBAND 5/5V1500 GATES ENSILA. NOGUEIRA 9004	UN	ELITE	6	870,00	5.220,00
5	29428 - DISCO DE CORTE INFERIOR CFN- 140 II (LD) PECUS NOGUEIRA	UN	JS	6	580,00	3.480,00
6	29429 - EIXO COROA 6801335R NOGUEIRA	UN	JS	3	280,00	840,00
9	29432 - JOGO FACAS-NOGUEIRA (10PCS COM 3 FUROS)	UN	JS	4	920,00	3.680,00
11	29434 - MOLA DA ENFARDADEIRA LARGA DIREITA 5010150-H7 NOGUEIRA	UN	NB	2	115,00	230,00
12	29435 - PARAFUSO SEXT. M8 X 20 INT/CAB/ SLIM 2915058 ENSIL NOGUEIRA	UN	NB	10	6,50	65,00
13	29436 - BASE E PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10 02.048715MM	UN	JS	6	325,00	1.950,00
14	29437 - CABO DE COMANDO QUEBRA JATO JF C120/60/C40 S2	UN	NB	4	430,00	1.720,00
15	29438 - CARDAN COMPLETO C/ PROTECAO ENCILADEIRA JF	UN	Nobre	6	1.150,00	6.900,00
16	29439 - CONJUNTO COROA E PINHAO - JF 90Z / 92 / C120 206	UN	NB	3	735,00	2.205,00
17	29440 - CONTRA FACA JF C 120	UN	JS	6	115,00	690,00
18	29441 - EIXO DO CILINDRO DENTADO MOVEL JF90S 2044020	UN	JS	4	205,00	820,00

19	29442 - EIXO DO CILINDRO DENTADO MOVEL JF92 2049270	UN	JS	3	240,00	720,00
20	29443 - EIXO DO CILINDRO LISO JF R 44000	UN	JS	3	160,00	480,00
21	29444 - EIXO DO CILINDRO LISO JF R-44000	UN	JS	2	165,00	330,00
22	29445 - EIXO DO ROTOR JF/NEW PECUS R- 44040	UN	JS	2	300,00	600,00
24	29447 - ENGRENAGEM DE COMANDO JF 90 SUPER	UN	JS	2	240,00	480,00
25	29448 - ENGRENAGEM DE CORTE 08 MM JF 90/92 3048662	UN	JS	2	365,00	730,00
26	29449 - ENGRENAGEM DE CORTE 11 MM JF 90/92 Z10 3048672	UN	JS	2	315,00	630,00
27	29450 - ENGRENAGEM DE CORTE 18 MM JF 90/92 Z10 304869	UN	JS	2	300,00	600,00
28	29451 - ENGRENAGEM DE CORTE 5 MM JF 90Z/92 Z6/10 JF 3	UN	JS	2	450,00	900,00
29	29452 - ENGRENAGEM INTERM. DO BRACO 34 D JF 92-Z10 03.055615	UN	JS	2	225,00	450,00
30	29453 - ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRACO JF92 /	UN	JS	2	175,00	350,00
31	29454 - MANCAL DO TAMBOR DA PLAT JF1000 AT 03113094	UN	NB	2	380,00	760,00
32	29455 - PINO DE SEGURANCA JF ENSILADEIRA 92 Z10 FUSIVEL 2045001	UN	NB	10	11,50	115,00
33	29456 - TAMPA DO MANCAL CIL.DENT. MOVEL JF 90/92 3045238	UN	JS	6	110,00	660,00
48	29471 - MANCAL 1.1/4" GR.NIV.A GRAXA F. RED. ESP. 182	UN	M CRUZ	3	390,00	1.170,00
49	29472 - MANCAL 1.1/4" GR.NIV.A OLEO F.RED. ESP. 182MM	UN	M CRUZ	3	370,00	1.110,00
50	29473 - MANCAL 1.5/8" GR.ARAD.A GRAXA F. RED. ESP.243	UN	M CRUZ	3	620,00	1.860,00
56	29479 - MANCAL ARADORA 1 3/4 270MMM	UN	M CRUZ	3	720,00	2.160,00
66	29489 - MANCAL CIL. DENT.MOVEL R 44871	UN	JS	2	70,00	140,00
69	29492 - MANCAL DE GRADE NIVELADORA TATU BALDAN 3601	UN	M CRUZ	6	260,00	1.560,00
70	29493 - MANCAL DO ROLO DENTADO MOVEL 6483134	UN	JS	6	200,00	1.200,00
71	29494 - MANCAL DO TAMBOR	UN	NB	4	790,00	3.160,00
72	29495 - MANCAL DO TAMBOR DA PLAT JF1000 AT 03113094	UN	NB	4	420,00	1.680,00
81	29504 - MANCAL F 210	UN	GBR	4	120,00	480,00
82	29505 - MANCAL F 211	UN	GBR	4	130,00	520,00
83	29506 - MANCAL FE06	UN	GBR	4	170,00	680,00
84	29507 - MANCAL FE07	UN	GBR	4	120,00	480,00
85	29508 - MANCAL FE08	UN	GBR	4	145,00	580,00
86	29509 - MANCAL FJ C120	UN	NB	4	550,00	2.200,00
94	29517 - MANCAL P 207	UN	GBR	4	44,00	176,00
95	29518 - MANCAL P 208	UN	GBR	4	40,00	160,00
96	29519 - MANCAL P 209	UN	GBR	4	50,00	200,00
98	29521 - MANCAL PF 207	UN	GBR	4	60,00	240,00
99	29522 - MANCAL PF 208	UN	GBR	4	40,00	160,00
101	29524 - MANCAL PFL 205	UN	GBR	4	20,00	80,00
102	29525 - MANCAL PFL 206	UN	GBR	4	35,00	140,00
103	29526 - MANCAL PFL 208	UN	GBR	4	68,00	272,00
105	29528 - MANCAL T 207	UN	GBR	4	115,00	460,00
109	29532 - T-207 SNR MANCAL	UN	GBR	4	135,00	540,00
110	29533 - TAMPA DO MANCAL CIL.DENT. MOVEL JF 90/92 3045238	UN	NB	6	120,00	720,00
113	29536 - TRAVA CIRCULAR DO MANCAL DO TAMBOR DA PL	UN	NB	5	24,00	120,00
114	29537 - UCP212 CONJUNTO MANCAL	UN	NB	6	440,00	2.640,00
115	29538 - DISCO GRADE TERRENCIADOR 26 L	UN	BALDAN	20	370,00	7.400,00
116	29539 - DISCO GRADE R 20	UN	BALDAN	20	140,00	2.800,00
117	29540 - DISCO GRADE LIS	UN	BALDAN	20	140,00	2.800,00
118	29541 - DISCO GRADE 28,00"R	UN	BALDAN	16	420,00	6.720,00
119	29542 - DISCO GRADE 26,00"R	UN	BALDAN	16	390,00	6.240,00
120	29543 - DISCO GRADE 18 R	UN	BALDAN	16	105,00	1.680,00
121	29544 - DISCO GRADE 18 L	UN	BALDAN	16	119,00	1.904,00
Total (R$):						95.487,00

2379 - MATHEUS HENRIQUE SEITZ LTDA (25.330.575/0001-01)

Ite m	Material/Serviço	Unid. medid a	Marca	Quantidad e	Valor unitári o (R$)	Valor total (R$)
1	29424 - AGITADOR CONJUNTO 6802015R NOGUEIRA	UN	NOGUEIRA	2	242,88	485,76
8	29431 - EIXO DIANTEIRO MAIOR PECUS 9004 ENSILHADEIRA NOGUEIRA6480937	UN	NOGUEIRA	2	155,00	310,00
10	29433 - M.D.O. P/ENLEIRADOR/ESPALHADOR(ANSINHO)MAR CA NOGUEIRA	UN	NOGUEIRA	2	53,00	106,00
23	29446 - ENGATE DA ENGRENAGEM DE CORTE JF 90Z/92/	UN	JF	2	67,00	134,00
34	29457 - PARAFUSO MANCAL NIVELADORA COMPLETO 5/8X2.1/2	UN	CISER	10	10,80	108,00
35	29458 - SEMI MANCAL INFERIOR PST.02 (0502010573)	UN	GBR	6	72,00	432,00
36	29459 - SEMI MANCAL FF (30040013)	UN	GBR	5	14,70	73,50
37	29460 - BRONZINA MANCAL STD CATERPERKINS 3054* 551666	UN	CATERPERKIN S	6	490,00	2.940,00
38	29461 - BUCHA MANCAL AGRICOLA 0503030275	UN	GBR	6	8,90	53,40
39	29462 - BUCHA MANCAL INTERM. S/ 40	UN	GBR	6	85,90	515,40
40	29463 - BUCHA MANCAL PANTOGRAFO YH055101	UN	GBR	6	21,20	127,20
41	29464 - CONJUNTO MANCAL DO DISTRIBUIDOR-24B	UN	GBR	4	29,40	117,60
42	29465 - CONJUNTO MANCAL SAPATA NYLON (2) -	UN	GBR	4	133,00	532,00
43	29466 - MANCAL ADR F207	UN	ADR	3	51,00	153,00
44	29467 - MANCAL FRM F212	UN	FRM	3	113,00	339,00
45	29468 - MANCAL NOBRE FL206	UN	Nobre	3	44,40	133,20
46	29469 - MANCAL PLASTCO ROSCA S/FIM GS 1 S4425080024 MANCAL	UN	GBR	4	28,60	114,40
47	29470 - MANCAL PFL 206	UN	PFL	3	44,00	132,00
51	29474 - MANCAL 72 - 7187	UN	GBR	3	156,80	470,40
52	29475 - MANCAL 869776	UN	GBR	3	370,00	1.110,00
53	29476 - MANCAL AFIADOR - 6101 6486289	UN	GBR	3	195,00	585,00
54	29477 - MANCAL AGRIC 19 40X19 60X13	UN	GBR	3	6,86	20,58
55	29478 - MANCAL ARAD OLEO COMUM ++	UN	GBR	3	440,00	1.320,00
57	29480 - MANCAL AUTO-LUB	UN	GBR	3	161,70	485,10
58	29481 - MANCAL AVULSO F 205	UN	GBR	3	15,68	47,04
59	29482 - MANCAL AVULSO F 206	UN	GBR	3	29,89	89,67
60	29483 - MANCAL AVULSO F 207	UN	GBR	3	34,30	102,90
61	29484 - MANCAL AVULSO FL 205	UN	GBR	2	15,68	31,36
62	29485 - MANCAL AVULSO FL 206	UN	GBR	2	21,56	43,12
63	29486 - MANCAL AVULSO FL 207	UN	GBR	2	21,56	43,12
64	29487 - MANCAL AVULSO FL 208	UN	GBR	2	25,48	50,96
65	29488 - MANCAL AVULSO P 206	UN	GBR	2	39,98	79,96
67	29490 - MANCAL DE CHAPA PF 205	UN	GBR	6	11,76	70,56

68	29491 - MANCAL DE CHAPA PFL 205	UN	GBR	6	7,84	47,04
73	29496 - MANCAL EXCENTRICO 6642687R	UN	GBR	4	117,60	470,40
74	29497 - MANCAL F 204	UN	GBR	3	14,70	44,10
75	29498 - MANCAL F 205	UN	GBR	3	34,30	102,90
76	29499 - MANCAL F 206	UN	GBR	3	58,80	176,40
77	29500 - MANCAL F 206 B	UN	GBR	4	24,50	98,00
78	29501 - MANCAL F 207	UN	GBR	4	44,10	176,40
79	29502 - MANCAL F 208	UN	GBR	4	68,60	274,40
80	29503 - MANCAL F 209	UN	GBR	4	58,80	235,20
87	29510 - MANCAL FL 205	UN	GBR	4	51,00	204,00
88	29511 - MANCAL FL 206	UN	GBR	4	34,50	138,00
89	29512 - MANCAL FLANGE 4 FUROS ESPECIAL	UN	GBR	6	68,60	411,60
90	29513 - MANCAL GRADE ARADORA	UN	CARELLI	6	430,00	2.580,00
91	29514 - MANCAL LATERAL SUPER 40 - C39	UN	GBR	5	323,40	1.617,00
92	29515 - MANCAL P 205	UN	GBR	4	34,50	138,00
93	29516 - MANCAL P 206	UN	GBR	4	34,50	138,00
97	29520 - MANCAL P 210	UN	GBR	4	39,00	156,00
100	29523 - MANCAL PFL 204	UN	GBR	4	4,90	19,60
104	29527 - MANCAL ROTULA	UN	GBR	4	64,00	256,00
106	29529 - PARAFUSO MANCAL ARADORA COMPLETO 3/4X3	UN	CISER	10	19,70	197,00
107	29530 - PF-207 MANCAL	UN	GBR	5	27,50	137,50
108	29531 - SUPORTE MANCAL COM ROLAMENTOS E PINHAO LONGO	UN	GBR	10	295,00	2.950,00
111	29534 - TAMPA MANCAL CIL.DENT MOVEL 90S FF	UN	JF	6	54,00	324,00
112	29535 - TAMPA MANCAL PECUS 9004	UN	JF	5	113,00	565,00
122	29545 - DISCO GRADE 16 L	UN	MESITA	16	79,00	1.264,00
Total (R$):						24.076,7 7

4158 - J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (20.649.395/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	29430 - EIXO DA COROA PECUS 9004 NOGUEIRA 6481151R	UN	NORTRACK	3	70,00	210,00
Total (R$):						210,00

TOTAL GERAL: R$ 119.773,77

Bela Vista da Caroba, 24/03/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CAF908E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 135/2026

DECRETO N.º 135/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.355.525,30 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.355.525,30(um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:
· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
870	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2261	0105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	129.800,00
	SUBTOTAL	129.800,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4461	0900 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	5.386,16
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4481	0900 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	2.634,15
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4491	0900 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	51.542,13
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4506	0900 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	1.533,36
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4561	1061 Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	4.989,67
4562	1098 Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO CEDCA 78/2022 - INC HIGIENE INTIMA	1.177,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4571	1147 Transferências de Outros Programas - TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO 49/2025 - CEDIPI/PR	30.283,96
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.244.702.2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4731	0976 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	17.434,08
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4751	0976 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	2.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	0899 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	802,48
8.244.702.2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4871	0906 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	38.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4881	0906 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4941	1136 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - EMENDA 20253809007 - ESTRUTURA REDE DO SUAS 2025	50.886,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4961	0906 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
4962	1060 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - PROCAD-SUAS	13.091,88
4963	1093 Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	85.784,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4991	0906 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	41.508,20
8.244.702.2.106	EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5020	0770 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
8.244.702.2.107	PISO BASICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5040	0770 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.514,87
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
8.243.703.2.110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5151	1066 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	47.882,65
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5171	1135 Transferências de Outros Programas DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	44.642,69
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5191	1066 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	11.000,00
5192	1135 Transferências de Outros Programas DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	390.000,00
07.005	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
8.241.705.2.329	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7201	1088 Transferências de Outros Programas INCENTIVO CENTRO CONV PESSOA IDOSA	3.015,70
	SUBTOTAL	913.525,30
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.801.2.118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5510	0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuario	
20.606.902.2.126	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAF - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7035	0501 Receitas de Alienações de Ativos	82.200,00
	SUBTOTAL	82.200,00
	TOTAL	**1.355.525,30**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte			
Código Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4571	01147	Transferências de Outros Programas - TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO 49/2025 - CEDIPI/PR	30.283,96
4770	00899	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	802,48
7201	01088	Transferências de Outros Programas INCENTIVO CENTRO CONV PESSOA IDOSA	3.015,70
5151	01066	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	47.882,65
5191	01066	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - FIA - PRIMEIRA INFÂNCIA	11.000,00
4561	01061	Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	4.989,67
4562	01098	Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO CEDCA 78/2022 - INC HIGIENE INTIMA	1.177,05
5192	01135	Transferências de Outros Programas DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	390.000,00
5171	01135	Transferências de Outros Programas DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE	44.642,69
4871	00906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	38.900,00
4881	00906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.200,00
4991	00906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	41.508,20

4961	00906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000.00
5020	00770	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000.00
5040	00770	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.514,87
4962	01060	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - PROCAD-SUAS	13.091,88
4941	01136	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - EMENDA 20253809007 - ESTRUTURA REDE DO SUAS 2025	50.886,78
870	00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
7035	00501	Receitas de Alienações de Ativos	82.200,00
2261	00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	129.800,00
5510	00000	Recursos Ordinários (Livres)	2000.00,00
4461	00900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	5.386,16
4481	00900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	2.634,15
4491	00900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	51.542,13
4506	00900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	1.533,36
4731	00976	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	17.434,08
4751	00976	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - FEAS - MSE REG	2.315,00
4963	01093	Transferências de Outros Programas - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	85.784,49
TOTAL			**1.355.525,30**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:9AE6B190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	14/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	25/03/2026
Objeto da Licitação:	Contratação destinada à aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - CNPJ: 22.645.916/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, 2025/2025, NOVO, ZERO KM.	RENAULT OROCH PRO 25/25	UN	1	R$ 116.000,0000	R$ 116.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:55DEB57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5863/2026

Concede promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013, de 26 de setembro de 2013, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Em Extinção					
KATERINE AMARAL DIAZ	13/01/2020	A	3	B	3

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:47DC0D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. AO AVISO
Tendo em vista erro de digitação nos valores, publicado na publicado no Jornal de Beltrão edição nº 8.416, do dia 20/03/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 3494, do dia 23/03/2026, site do município do dia 19/03/2026, Então:

ONDE SE LÊ:

Item 22: CARNE BOVINA (MÚSCULO) cortada EM CUBOS uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**44.50**	**R$11.800,00**
ITEM 43: **HORTELÃ FRESCO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.**	Un.	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,16**	**R$ 942,00**
ITEM 02: **ABOBORA CABOTIA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.**	Kg	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,44**	**R$ 675,00**
ITEM 28: **CHUCHU, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.**	Kg	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,99**	**R$ 989,50**
ITEM 16: **BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.**	Kg	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,99**	**R$ 876,75**
ITEM 27: **CENOURA, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.**		**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,67**	**R$ 845,00**
ITEM 50: **MACARRÃO CASEIRO TIPO CABELINHO DE ANJO, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.**	Kg	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**23,26**	**R$ 2.020,80**

LEIA-SE

Item 22: CARNE BOVINA (MÚSCULO) cortada EM CUBOS uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Kg	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**44.50**	**R$ 17.800,00**
ITEM 43: **HORTELÃ FRESCO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.**	Un.	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,16**	**R$ 924,00**
ITEM 02: **ABOBORA CABOTIA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.**	Kg	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,44**	**675,20**
ITEM 28: **CHUCHU, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.**	Kg	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,99**	**R$ 898,50**
ITEM 16: **BETERRABA fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.**	Kg	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,99**	**R$ 873,75**
ITEM 50: **MACARRÃO CASEIRO TIPO CABELINHO DE ANJO, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca, embalagem rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.**	Kg	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,26**	**R$ 2.020,80**
ITEM 27: **CENOURA, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.**		**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,76**	**R$ 845,00**

Bom Sucesso do Sul, 25 de março 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2797CB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 036/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 204/2025 de 04 de agosto de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 036/2026
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, compre6ndendo o fornecimento de coletes esportivos para futsal e kits esportivos compostos por camiseta, calção e par de meião, nos tamanhos P, M e G, destinados ao atendimento das secretarias e projetos do Município de Braganey – PR.

Ordem	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
01	COLETES ESPORTIVOS PARA FUTSAL EM DRYFIT, COMPOSTO DE: DRYFIT (95 % POLIÉSTER E 5 % ELASTANO), TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR MINÍNIMO UV 5, TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA ENTI ODOR ANTI PILLING - TÉRMICA - SELO ISO 9001 - APROVADO PELA ANVISA - GRAMATURA 180 GR - SUBLIMAÇÃO 100 %.	UND	100	R$30,00	R$ 3.000,00
02	KIT ESPORTIVO CONTENDO UMA CAMISETA, UM CALÇÃO E UM PAR DE MEIÃO. NOS TAMANHOS P, M E G.	UND	100	R$109,60	10.960,00

PROPOSTA APRESENTADA: GRUPO CASTELLI ESPORTES LTDA
CNPJ Nº 55.709.005/0001-80
VALOR DA PROPOSTA: R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Braganey-PR, 25 de março de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8223180B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – PODER LEGISLATIVO
Exercício de 2025

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº. 280/2007 de 18 de setembro de 2007 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e cria a Unidade Central de Controle Interno do Município de Cafeara;

Decreto nº. 494/2007 de 27 de dezembro de 2007 - Regulamenta a aplicação da Lei nº. 280/2007 de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Cafeara.

2. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO.

CONTROLADORA ATUAL	
Nome: LETÍCIA APARECIDA ALVES	CPF: 101.574.379-06
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/09/2025 Data do Fim: 31/12/2026	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo ocupado: Agente Universitário: Controlador Interno	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico ( ) Superior (**X**) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (**X**) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	
CONTROLADORES NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS(*)	
Nome: AMANDA QUERLINE DA SILVA	CPF:376.520.228.27
Período de responsabilidade: Data do Início: 22/09/2020 Data do Fim: 31/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Técnico Administrativo	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico ( ) Superior (**X**) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (**X**) sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	
Nome: MAURO VIALLE JUNIOR	CPF: 061.526.729-70
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/04/2025 Data do Fim: 10/08/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Universitário: Controlador Interno	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico ( ) Superior (**X**) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (**X**) sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	

(*) segue documentação comprobatória anexa.

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

A Unidade de Controle Interno do Município, Órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, tem seu corpo funcional constituído por uma única servidora, efetiva no cargo de Agente Universitário: Controlador Interno, com jornada de 40h semanais, com atribuições exclusivas de controle interno, respondendo por esta função no Município, Fundo de Previdência e Câmara Municipal.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

Descrição da Ação	Escopo	Cronograma	Entidade	Situação
Elaborar o Plano Anual de Atividades do Controle Interno para 2025.	Produzir documento discriminando as atividades a serem desenvolvidas em 2025.	Maio	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Realizada: PAACI 2025, de 19/05/2025
Realizar o preenchimento do questionário eletrônico de autoavaliação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) de 2025, assegurando a verificação e o envio das evidências exigidas pela metodologia do Programa Nacional de Transparência Pública.	Coordenar e executar a autoavaliação dos portais principal e da transparência do Município e da Câmara Municipal, com base no questionário eletrônico encaminhado pelo sistema "Avalia" da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).	Maio	Prefeitura e Câmara	Realizada
Revisar e, se necessário, promover alterações nas normativas que regulamentam no Município a Lei nº 14.133/2021.	Realizar, em conjunto com os demais setores envolvidos (Assessoria Jurídica do Município e Divisão de Licitações), a revisão das normativas locais que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021, considerando os efeitos decorrentes de sua implementação prática no Município. A atividade consistirá na análise dos Decretos nº 2.218 a 2.223/2023, dos Decretos nº 2.308 e 2.309/2024, bem como da Portaria nº 29/2023, com o objetivo de identificar eventuais inconsistências, omissões ou pontos que demandem atualização. Se constatada a necessidade de ajustes, serão elaboradas minutas de alterações normativas para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.	Junho	Prefeitura	Realizada
Analisar a necessidade de regulamentação sobre o uso de e-mails institucionais, redes sociais e demais ferramentas tecnológicas utilizadas pelos órgãos municipais, propondo atos normativos, se necessário.	Levantar a existência e a adequação de normativos relacionados ao uso de tecnologias institucionais. Caso identificadas lacunas ou necessidade de atualização, articular com os setores competentes a elaboração de proposta normativa para disciplinar o tema com foco em segurança, padronização e responsabilidade.	Junho		Realizada
Analisar a execução das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno ao longo do exercício de 2025, com base no PAACI vigente, e iniciar o	Avaliar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no PAACI 2025, identificando os pontos fortes, fragilidades e desafios enfrentados ao longo da execução anual. Com base nesse diagnóstico, iniciar o planejamento do PAACI 2026, considerando as lições aprendidas, o histórico de demandas, as	Dezembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Realizada

planejamento técnico do Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2026.	alterações normativas, a capacidade operacional da UCI e as orientações dos órgãos de controle.			
Elaborar o Relatório do Controle Interno das Contas dos gestores das unidades controladas.	Produzir documento descrevendo a execução e evolução dos aspectos orçamentários, patrimoniais e financeiros dos órgãos, cumprimento dos limites constitucionais e das ações de controle interno realizadas no âmbito de 2024, com parecer conclusivo para a Prestação de Contas Anual do poder executivo, legislativo e fundo de previdência.	Março	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Realizada: relatórios finalizados e enviados no prazo e forma estipulados pelo TCE-PR
Avaliação do Serviço de Ouvidoria e Lei de Acesso a Informação	Averiguar se os serviços são disponibilizados em conformidade com os dispositivos legais afetos.	Monitoramento Continuo	Prefeitura e Câmara	Regular
Acompanhamento da Agenda de Obrigações do TCE-PR	Acompanhar o cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE-PR, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	Monitoramento Continuo	Prefeitura e Câmara	Regular
Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	Abril, agosto e dezembro	Prefeitura e Câmara	Regular
Acompanhar a emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução orçamentária (RREO).	Fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro	Prefeitura e Câmara	Regular
Acompanhar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares	Acompanhar se os órgãos cumprem os dispositivos legais e regulamentares a que estão impostos.	Monitoramento Continuo	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Regular
Acompanhamento do Limite de Gastos com Pessoal	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação, avaliar as medidas adotadas para recondução dos limites.	Monitoramento Continuo	Prefeitura e Câmara	Regular
Acompanhar o Índice de Aplicação em Saúde	Avaliar se o Índice de Aplicação em Saúde atinge o mínimo constitucional, caso não, emitir alerta aos gestores.	Monitoramento Continuo	Prefeitura	Regular
Acompanhar os Índices de Aplicação em Educação	Avaliar se o Índice de Aplicação em Educação e dos recursos do FUNDEB estão em conformidade com a legislação e emitir alerta aos gestores quando identificada não conformidade.	Monitoramento Continuo	Prefeitura	Regular, com emissão de Memorando em novembro com recomendações urgentes para recomposição do índice de aplicação em MDE.
Preenchimento de questionário sobre Maturidade do Controle Interno, encaminhado pelo Ministério Público de Contas.	Participação no Programa de Diagnóstico da Maturidade do Controle Interno	Setembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Realizada
Realização de auditoria para análise da regularidade do pagamento de diárias, abrangendo a Prefeitura e a Câmara Municipal, com emissão do Relatório de Auditoria nº 02/2025.	Averiguar se houve cumprimento das diretrizes contidas na Lei Municipal nº 252/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores públicos da administração municipal e vereadores, e dá outras providências.	Setembro	Prefeitura e Câmara	Realizada
Realização de auditoria para verificação do cumprimento da ordem cronológica de pagamento aos fornecedores, abrangendo a Prefeitura, a Câmara Municipal e o Fundo de Previdência, com a emissão do Relatório de Auditoria nº 03/2025.	Analisar os pagamentos, concernente ao cumprimento da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, bem como das suas respectivas fontes de recursos, nos termos das legislações afetas.	Setembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Realizada
Preenchimento dos questionários do ProGov relativos às áreas de Controle Interno e de Serviço de Informação ao Cidadão.	Preenchimento e envio dos questionários do ProGov referentes às áreas de Controle Interno e Serviço de Informação ao Cidadão, com verificação da consistência das informações prestadas.	Novembro	Prefeitura	Realizada
Elaboração da Instrução Normativa nº 01/2025 – UCI, que dispõe sobre o fluxo de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cafeara, estabelece prazos, define responsabilidades e dá outras providências.	Preparação da Instrução Normativa nº 01/2025 – UCI, disciplinando o fluxo de atendimento do SIC, com definição de prazos, responsabilidades e procedimentos no âmbito do Poder Executivo Municipal.	Dezembro	Prefeitura	Realizada: publicação da Instrução Normativa nº 01/2025 – UCI em 10/11/2025
Minuta do Decreto nº 2.519/2025, que dispõe sobre a designação da Unidade de Controle Interno como unidade física de prestação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e designa servidor como responsável pelo recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação, e dá outras providências.	Minuta do Decreto nº 2.519/2025, que dispõe sobre a designação da Unidade de Controle Interno como unidade física de prestação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e designa servidor como responsável pelo recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação, e dá outras providências.	Dezembro	Prefeitura	Realizada: publicação do Decreto nº 2.519/2025 nem 10/11/2025
Minuta do Decreto nº 2.523/2025, que altera o § 2º do art. 5º do Decreto nº 2.078/2021, que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão no âmbito do Poder Executivo Municipal, para dispor sobre os dias e horários de funcionamento do atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	Análise e minuta de alterações ao Decreto que regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão.	Novembro	Prefeitura	Realizada: publicação do Decreto nº 2.523/2025 nem 13/11/2025
Realização do levantamento de problemas (definição do universo de auditoria), com vistas à fundamentação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026. Elaboração inicial do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026. Desenvolvimento do Plano Anual de Capacitação da Unidade Central de Controle Interno – UCCI para o exercício de 2026. Estruturação do Plano de Trabalho da Unidade de Controle Interno para o exercício de 2026.	Levantamento de problemas e definição do universo de auditoria, com elaboração inicial do PAAI 2026, bem como desenvolvimento do plano de capacitação e estruturação do plano de trabalho da UCI para o exercício.	Dezembro	Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência	Realizada

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Não houve considerações relevantes e medidas a serem recomendadas, pois o Controle Interno realiza o trabalho de forma concomitante com as execuções, sendo dessa forma realizada ação preventiva.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	**Avaliação (**)**
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos – 6% da RCL	3,24%

Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	4,74%
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	48,92%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF).	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas
(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório
No exercício de 2025 a Prefeitura Municipal de Cafeara transferiu à Câmara Municipal de Cafeara a importância de R$ 1.600.000,00 (um milhão, e seiscentos mil reais) que foram repassados em 12 parcelas mensais (duodécimos) depositadas na conta corrente da Câmara.
Desse valor a Câmara Municipal devolveu à Prefeitura em 29 de dezembro de 2025 R$ 129.691,91, dessa forma, a Câmara teve R$ 1.470.308,09 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, trezentos e oito reais, e nove centavos) de despesa efetivamente executada no exercício de 2025.
Do valor total do orçamento para o exercício de 2025 foram gastos com despesas de pessoal e com encargos sociais R$1.070.632,91 (um milhão, setenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) o equivalente à 3,24% da Receita Corrente Líquida ajustada, apurada no município do exercício de 2025, que foi de R$ 33.018.502,74 (trinta e três milhões, dezoito mil, quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
O comprometimento do orçamento da Câmara com folha de pagamento para o ano ficou em 48,92% enquanto que o percentual máximo é de 70%, estando dessa forma, dentro dos limites legais.
Tendo o município de Cafeara população inferior a cem mil habitantes, a Câmara Municipal tem direito de receber até 7% (sete por cento) sobre o valor das Receitas Tributárias e Transferências previstas do ano anterior conforme Artigo 29-A da Constituição Federal (2024 = 27.693.239,19x7%= 1.938.526,74) constatou-se através de levantamento, que o repasse foi em torno de 5,16% onde o valor do orçamento da Câmara para 2025 era R$ 1.600.000. A despesa efetivamente gasta da Câmara foi na ordem de R$ 1.470.308,09, que segundo relatório do TCE-PR poderia ser de até de R$ 1.938.526,74 conforme cálculo demonstrado acima, haja vista também que a Câmara devolveu R$ 129.691,91 aos cofres do Poder Executivo em 2025.

8. Demais ações desenvolvidas

A diferença do total efetivamente gasto com o orçamento é a devolução de recursos que a Câmara fez à Prefeitura no valor de R$ 129.691,91 que equivale a 8,10% do orçamento total aprovado, contatou-se a devolução de 8,82% do orçamento executado em 2025. Foi possível analisar que a média de gastos mensais referente ao ano de 2025 ficou em torno de R$ 122.525,67.
Os valores referentes ao duodécimo foram depositados no Banco do Brasil, agência 1765-5 conta corrente n° 14.843-1 em nome da Câmara Municipal de Cafeara. Os valores devolvidos aos cofres da Prefeitura, foram depositados por meio de transferência online no Banco do Brasil, agência 1765-5 conta corrente nº 12.775-2 "P M CAFEARA – ICS" que é a conta de recursos livres da Prefeitura.

Limites Constitucionais

Considerando que houve devolução à Prefeitura, o gasto efetivo total da Câmara no ano de 2024, foi R$ 1.470.308,09 totalizando 4,74% de R$ 31.033.140,96, base de cálculo apontada pelo TCE no relatório de Limites na página do SIM-AM.
Levando-se em consideração o que é estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal*: "O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*
[...]
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;(Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)(Produção de efeito) (...) dessa forma, a Câmara Municipal atende ao limite, estando com sua despesa total em 4,74%.
Quanto ao comprometimento do orçamento da Câmara com Gastos de Pessoal (sem os encargos patronais), apurou-se que os "VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL" totalizaram R$ 948.334,83 representando 59,27% do orçamento da Câmara que era de R$ 1.600.000,00 para o exercício financeiro de 2025.

Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas

As informações contábeis, patrimoniais, financeiras, orçamentárias entre outras, são enviadas mensalmente ao TCE por meio do SIM-AM, e as informações relativas aos gastos com pessoal, folha de pagamento e contratações são enviadas mensalmente ao SIAP, também conforme determinação do TCE. Sendo ainda, cumpridas as determinações da Lei nº4320 de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado que cabem a esta Entidade.

Históricos de remessas de dados ao SIMAM

FONTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Informações Municipais, Histórico de Remessas Mensais, 2025. Acesso em: 23 de março de 2026.

Conforme é possível notar no quadro acima, os dados foram enviados tempestivamente ao Tribunal de Contas.

Publicações das Demonstrações Contábeis, anexos da Lei nº 4.320/1964
As demonstrações contábeis, sendo elas, anexo 12, 13, 14, 15, e 18, bem como as notas explicativas dessas demonstrações, foram publicadas pela entidade no dia 23 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Regularidade do Profissional Contábil
A Profissional responsável técnico pelas Demonstrações Contábeis: Michele Aparecida Silva do Carmo, CRCPR nº 065.926/O-6, situação: Regular, conforme imagem abaixo.

FONTE: Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Certidão de Regularidade Profissional, 2026. Acesso em: 26 de março de 2026.

9. CONCLUSÃO, APONTAMENTOS, RECOMENDAÇÕES.

Por fim, não houve recomendações encaminhadas ao Gestor da Entidade, tendo em vista que, não foram encontradas irregularidades.

PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de **2025**, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cafeara, 24 de março de 2026.

LETICIA APARECIDA ALVES
Matrícula 12.975
Controladora Interna
A Partir de 01/09/2025

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)

Cópia da do ato de nomeação da controladora Interna;

Nomeação.

Cópia da documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno, como diploma e outros cursos na área de Controle Interno.

Leticia Aparecida Alves.

Despesa líquida com pessoal IN 56/2011 do TCE-PR.

Receita Corrente Líquida do Poder Executivo apurada ao final de 2024, juntamente com o Fundo Municipal de Previdência.

Valor retirado de Relatório constante do Site do Tribunal de Contas do Estado, “Relatório – Limite para despesa do Poder Legislativo – Base de Cálculo”. TCE, 2024.

Valor retirado de Relatório constante do Site do Tribunal de Contas do Estado, “Relatório – Limite para despesa do Poder Legislativo – Base de Cálculo”. TCE, 2024.

Certidão retirada do Portal do Conselho Regional de Contabilidade. 2026.

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:60F892DC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2570/2026

SÚMULA: Concede Avanço por Desempenho na Carreira com progressão horizontal de nível, conforme inciso II do Art. 29 e § 1º do artigo 33 da Lei nº. 362/2011.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, **AVANÇO NA CARREIRA**, com elevação horizontal de níveis salariais, conforme inciso II do Art. 29 e § 1º do artigo 33 da Lei nº. 362/2011, baseados nos resultados das avaliações de desempenho dos anos de 2024 e 2025.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL SALARIAL	PARA NÍVEL SALARIAL
	475	AMANDA QUERLINE DA SILVA	92	94
	228	AMARILDO JOSE BEGA	94	96
	481	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	13	15
	94	CARLOS ROBERTO CURAN	37	39
	249	CICERO ROBERTO AMBROSIO	38	40
	520	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	50	52
	464	CLEBER DE MARCHI FABRINI	31	33
	393	CRISTIANO APARECIDO ALVES	73	75
	210	DAVID SOARES DE SOUZA	37	39
	403	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	19	21
	189	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	65	67
	407	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	102	104
	492	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	18	20
	11	FLAVIO LUIZ BOTT	137	139
	451	FLAVIO TOMADON	58	60
	444	GESSICA FERNANDA TOMADON	19	21

	225	GUERINO FAVARAO	26	28
	98	HEVERSON JOSE TUROZI	106	108
	43	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	44	46
	252	ISAAC MAIA LEMES	28	30
	27	JAIRO ANTONIO FEREIRA	87	89
	132	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	82	84
	111	JOEL GARCIA	177	179
	279	JOSE FIDELIS FILHO	16	18
	450	LEANDRO PEDRO DA SILVA	58	60
	402	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	19	21
	525	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	11	13
	414	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	19	21
	389	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	24	26
	409	MARCOS ROGERIO SOARES	212	214
	141	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	46	48
	260	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	33	35
	415	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	19	21
	102	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	125	127
	276	MIGUEL CARLOS DIAS	112	114
	531	NILDA APARECIDA FELIX	11	13
	454	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	58	60
	261	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	32	34
	196	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	76	78
	445	PAULO ROGÉRIO REGGIANI	35	37
	410	ROBSON CURAN LEMES	67	69
	521	RONALDO ADRIANO ROMERO	50	52
	224	SEBASTIAO VITOR SOARES	26	28
	188	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	38	40
	162	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	45	47
	401	SIMONE ALVES DE LIMA	19	21
	511	THAIS FERNANDA TOMADON	86	88
	406	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	68	70
	470	VANESSA PEREIRA DA SILVA	13	15
	463	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	50	52
	251	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	33	35

Art.2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, **AVANÇO NA CARREIRA**, com elevação horizontal de níveis salariais, conforme inciso II do Art. 29 e § 1º do artigo 33 da Lei nº. 362/2011, baseados no resultado da avaliação de desempenho do ano de 2024.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL SALARIAL	PARA NÍVEL SALARIAL
	23	ADEMILSON DA SILVA SALES	92	93
	392	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	24	25
	179	ANDERSON TUROZI	141	142
	378	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA VIVAN	78	79
	449	CORINTO CESAR CAMPOS	57	58
	384	DANIELA SOARES DA SILVA	48	49
	200	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	20	21
	259	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	116	117
	263	ELIS MARIA CALVO	116	117
	177	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	180	181
	183	ELIZETE FERREIRA ALVES	45	46
	376	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	28	29
	455	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	86	87
	523	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETTO	96	97
	494	GEIZY DO CARMO GUASTALA	91	92
	212	GILMARA DA SILVA	78	79
	507	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	221	222
	201	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	120	121
	458	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	241	242
	109	IVETE GRENDENE CALORI	201	202
	230	JEDALVA DOS SANTOS	26	27
	385	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	48	49
	388	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	24	25
	381	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	78	79
	395	KARINA FERREIRA MUNHOZ	105	106
	505	KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO	41	42
	448	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	13	14
	232	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	67	68
	127	MAGDA MARIA TUROZI	45	46
	471	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	43	44
	412	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	19	20
	227	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	55	56
	380	NAIANA VIRGINIA ZANINI	83	84
	382	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	48	49
	405	NILSON SOARES GUIMARÃES	68	69
	387	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	17	18
	267	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	125	126
	235	ROSA NEIDE DOS SANTOS	78	49
	226	ROSELI APARECIDA CORREA	54	55
	377	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	77	78
	411	SERGIO APARECIDO REGGIANI	68	69
	229	SILVIA MARIA LAZARETTI	41	42
	104	SONIA REGINA BOSSI	77	78
	452	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	87	88
	460	SUELLEN PADUA BIANCHINI	230	231
	204	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	42	43
	213	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	78	79
	512	WILSON DA SILVA	11	12

Art.3º - Fica concedido aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, **AVANÇO NA CARREIRA**, com elevação horizontal de níveis salariais, conforme artigo 38 da Lei nº. 362/2011, baseados na ausência de avaliação de desempenho do ano de 2025.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL SALARIAL	PARA NÍVEL SALARIAL
	23	ADEMILSON DA SILVA SALES	93	94
	392	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	25	26
	179	ANDERSON TUROZI	142	143
	378	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA VIVAN	79	80
	449	CORINTO CESAR CAMPOS	58	59
	384	DANIELA SOARES DA SILVA	49	50
	200	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	21	22
	259	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	117	118
	263	ELIS MARIA CALVO	117	118
	177	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	181	182
	183	ELIZETE FERREIRA ALVES	46	47
	376	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	29	30
	455	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	87	88
	523	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETTO	97	98
	494	GEIZY DO CARMO GUASTALA	92	93
	212	GILMARA DA SILVA	79	80
	507	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	222	223
	201	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	121	122
	458	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	242	243
	109	IVETE GRENDENE CALORI	202	203
	230	JEDALVA DOS SANTOS	27	28
	385	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	49	50
	388	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	25	26
	381	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	79	80
	395	KARINA FERREIRA MUNHOZ	106	107
	505	KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO	42	43
	448	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	14	15
	232	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	68	69
	127	MAGDA MARIA TUROZI	46	47
	471	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	44	45
	412	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	20	21
	227	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	56	57
	382	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	49	50
	405	NILSON SOARES GUIMARÃES	69	70
	387	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	18	19
	267	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	126	127
	235	ROSA NEIDE DOS SANTOS	79	80
	226	ROSELI APARECIDA CORREA	55	56
	377	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	78	79
	411	SERGIO APARECIDO REGGIANI	69	70
	229	SILVIA MARIA LAZARETTI	42	43
	104	SONIA REGINA BOSSI	78	79
	452	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	88	89
	460	SUELLEN PADUA BIANCHINI	231	232
	204	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	43	44
	213	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	79	80
	512	WILSON DA SILVA	12	13

Art. 4º - Os servidores abaixo relacionados, não foram avaliados, por exercer função de confiança e conforme previsto no Art. 28, da Lei nº. 353/2011, terá as elevações horizontais correspondente ao período, concedida, assim que deixar a função de confiança.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME	ANO NÃO AVALIADO	
1.	506	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	2024	2025
2.	380	NAIANA VIRGINIA ZANINI	-	2025

Art.5º - Os servidores públicos municipais relacionados abaixo, não terão direito ao Avanço na Carreira, por estarem em estágio probatório, conforme Artigo 35, inciso I da Lei nº. 362/2011.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME	DATA DE INGRESSO
	12934	ALESSANDRO BRAZ DOS REIS	12/02/2025
	12951	ANDRE LEONARDO RAMÃO APARECIDO DA SILVA	02/06/2025
	12965	BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA	01/07/2025
	12968	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	01/07/2025
	12938	CARLA GRENDENE CALORI	06/03/2025
	12910	CHRISTIAN MICHEL TUNO	22/07/2024
	12980	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	16/02/2026
	12925	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	02/09/2024
	12964	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	01/07/2025
	12931	DANIELA MARIA DE CASTRO FERNANDES MARTINS	13/02/2025
	12966	DANIELA TAINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO	01/07/2025
	12961	DAYANE DA SILVA FERREIRA	01/07/2025
	12959	DIEGO LUIS RAVAGNANI	01/07/2025
	12917	EDSON FABRIN JUNIOR	22/07/2024
	12920	FABIO MEIRA RAMOS	22/07/2024
	12921	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	22/07/2024
	12942	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI SANTOS	05/03/2025
	12962	GISELI BARBOSA LOURENÇO	01/07/2025
	12971	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	01/08/2025
	12960	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	01/07/2025
	12940	GUSTAVO CURAN	12/02/2025
	12941	HUGO RICARDO MARQUINI	07/03/2025
	12958	JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA	01/07/2025
	12936	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	12/02/2025
	12952	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	02/06/2025
	12975	LETICIA APARECIDA ALVES	01/09/2025
	12933	LILIAN DAIANI LUCIANO	12/02/2025

	12943	LUDMILA CAVALLARI	10/03/2025
	12916	LUIS CARLOS DA SILVA	22/07/2024
	12945	MARCELO GALVÃO	01/04/2025
	12912	MARCELO ROMAO GONCALVES	22/07/2024
	12973	MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES	01/09/2025
	12967	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	01/07/2025
	12946	MAYCON DE BARROS ROCHA	01/04/2025
	12947	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS PEREIRA	01/04/2025
	12914	OLIVER TUROZI	22/07/2024
	12957	PALOMA GEISIANE SOUSA OLIVEIRA	01/07/2025
	12923	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	22/07/2024
	12974	PEDRO PERCILIANO LISBOA	01/09/2025
	12913	RODRIGO MACIEL SANCHES	22/07/2024
	12963	ROSELI MARIA COVRE	01/07/2025
	12922	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	22/07/2024
	12932	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA DOS REIS	12/02/2025
	12915	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	22/07/2024
	12935	WILLIAN SAAB GALDIOLI	12/02/2025

Art.6º - Os servidores públicos municipais relacionados abaixo, não terão direito ao Avanço na Carreira, por estarem em licença de saúde por mais de seis meses, contínuos ou alternados no interstício, conforme Artigo 35, inciso III da Lei nº. 362/2011.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME
	264	APARECIDA DA CRUZ

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Cafeara, 25 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:EB40C379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01.2026 – CMDPD

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 13 horas e 30 minutos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Campo Magro, em sessão ordinária, a reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Fabíola** Regina Ferreira Machado; **Caroline** Aparecida de Almeida Siqueira; **Alessandra** Mara Kalinowski Tonin; os conselheiros/as sociedade civil: **Rafaela** Quintino Pereira da Silva, **Daniel** Havro da Silva, **Estevão** Prestes, **Karla** Liliane do Nascimento, **Ludimila** Maria dos Santos da Costa, **Sabrina** Francielli França de Souza; convidados/as e observadores: **Maria** Madalena, Elaine Manfron Vieira (assessora da vereadora Joselaine Menegusso), residente técnica Izabel de Fatima de Oliveira e a Secretária Executiva Claudiane Ribeiro de Souza.	1ª Reunião Ordinária do CMDPD 02/02/2026
A presidente, Fabíola Regina Ferreira Machado, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Ofício de indicação nova Secretária Executiva 2. Apresentação do relatório anual 3. Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mail) 4. Definir o horário (manhã ou tarde) da reunião ordinárias 5. Regimento interno	Pautas
A Secretária Executiva Claudiane informou sobre sua designação para a função, em substituição à Elaine, que assumiu a coordenação do CREAS. Esclareceu que é assistente social do município e que outros conselhos já aprovaram sua indicação. DELIBERAÇÃO: A indicação foi aprovada pelos conselheiros presentes.	Item 1 - Ofício de indicação nova Secretária Executiva
A Secretária Executiva informou que a apresentação do relatório 2025 foi adiada devido a demanda urgente no CREAS que impediu a presença da responsável, Elaine, pela apresentação. DELIBERAÇÃO: Aprovado o adiamento da apresentação do relatório para a próxima reunião ordinária. O conselheiro Daniel destacou que seria uma novidade ter relatório específico da Secretaria Executiva dos Conselhos, diferentemente de relatórios de atividades dos conselhos já apresentados anteriormente.	Item 2 - Apresentação do relatório anual
A Secretária Executiva apresentou proposta de utilização do e-mail como canal oficial de comunicação para formalização de solicitações e sugestões, disponibilizando link para atualização dos contatos dos conselheiros. O conselheiro Daniel sugeriu a criação de pasta compartilhada no Google Drive para disponibilização de arquivos, evitando sobrecarga dos e-mails com anexos pesados, mantendo o e-mail para formalização e comprovação de recebimento. O conselheiro Estevão destacou a importância de avisos via WhatsApp sempre que documentos forem enviados por e-mail, considerando que nem todos verificam e-mails diariamente. DELIBERAÇÃO: Aprovada a utilização do e-mail como canal oficial de comunicação, com avisos complementares via WhatsApp.	3. Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mail)
Apresentou-se o resultado da enquete realizada no grupo de WhatsApp, que indicou preferência pelo horário das 13h30. Durante os debates, identificaram-se conflitos de horários: A conselheira Karla Liliane do Nascimento informou sobre fisioterapia domiciliar às segundas-feiras às 15h30, com duração de 40 minutos A conselheira Alessandra Mara Kalinowski Tonin tem vínculo com outro município no período vespertino. A Presidente Fabíola Regina Ferreira Machado tem reunião de equipe do CREAS nas segundas-feiras pela manhã. A conselheira Rafaela sugeriu flexibilidade na duração das reuniões conforme a quantidade de pautas e propôs definição de tempo para cada tema no regimento interno. O conselheiro Daniel sugeriu estabelecimento de teto horário para as reuniões (uma hora a uma hora e meia), com possibilidade de reuniões extraordinárias quando necessário. Izabel esclareceu que o calendário anual foi estabelecido no final do ano anterior, considerando a coordenação com os outros cinco conselhos municipais existentes. Informou que eventuais alterações de datas e horários demandam análise prévia dos calendários dos demais conselhos para evitar sobreposições, sendo necessário verificar as possibilidades de remanejamento antes de qualquer modificação. DELIBERAÇÃO: Aprovada a manutenção da próxima reunião dia 02 de março de 2026, segunda-feira às 13h30, com realização de nova enquete via WhatsApp para definição definitiva do horário e possível alteração do dia da semana, considerando os calendários dos demais conselhos.	Item 3 - Definir o horário (manhã ou tarde) da reunião ordinárias
O conselheiro Daniel propôs encaminhamento de ofício à Procuradoria-Geral do Município solicitando elaboração de minuta de regimento interno, baseada em modelos de outros municípios e em conformidade com a legislação municipal vigente. Argumentou que tal procedimento seria mais eficiente do que a criação de grupo de trabalho interno, considerando a expertise jurídica necessária e a urgência de ter o regimento aprovado para embasar os trabalhos do Conselho. A conselheira Rafaela disponibilizou-se a encaminhar modelo de regimento para subsidiar a elaboração. DELIBERAÇÃO: Aprovado o encaminhamento de ofício pela Presidente do Conselho à Procuradoria-Geral do Município, solicitando elaboração de minuta de regimento interno.	Item 4 - Regimento Interno
A Presidente Fabíola manifestou concordância com as propostas apresentadas e declarou encerrada a primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Encerramento
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5826AF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02.2026 – CMDPD

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 13:30 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma online, pela plataforma Google Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Fabíola** Regina Ferreira; **Caroline** Aparecida de Almeida Siqueira; **Claudia** de Fátima Dalazuana, os conselheiros/as sociedade civil: **Rafaela** Quintino Pereira da Silva; **Daniel** Havro da Silva, **Karla** Liliane do Nascimento; **Ludmila** Maria dos Santos da Costa convidados/as e observadores: residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Claudiane** Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.	1ª Reunião Ordinária do CMDPD 02/03/2026
A presidente, Fabíola Regina Ferreira, agradeceu a presença de todos declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Encaminhado ofício solicitando minuta do Regimento Interno. 2. Doenças raras	Pautas
Na Pauta 1, a Secretária Executiva informou que a Procuradoria-Geral do Município foi acionada, conforme encaminhamento de Ofício, para elaborar a minuta, e relatou contato com a servidora Marta da Procuradoria Geral do Município (PROGE), que esclareceu estar finalizando. O arquivo base encaminhado por Fabíola foi repassado à PROGE para subsidiar os trabalhos e foi informado que a minuta encontra-se em desenvolvimento. Fabíola reforçou a necessidade do Regimento e a disposição de construir o documento com zelo para assegurar o bom andamento dos trabalhos. Os demais conselheiros declaram-se cientes, sem novas proposições. Como encaminhamento, deliberou-se aguardar o retorno formal da PROGE quanto à minuta.	1. Encaminhado ofício solicitando minuta do Regimento interno.
Na Pauta 2, sobre o evento de Doenças Raras, a Secretária Executiva convidou as participantes que estiveram presentes no evento a relatarem suas impressões, entre elas Karla Liliane do Nascimento e Ludmilla Maria dos Santos da Costa. Karla informou que o evento foi positivo no conteúdo e na mobilização, porém registrou dificuldades significativas de acesso no dia, pois não havia circulação de ônibus nas proximidades do local e pessoas com mobilidade reduzida precisaram deslocar-se a pé a partir das imediações do Colégio das Irmãs, o que evidenciou barreiras logísticas e de acessibilidade no entorno. Concluiu reforçando que, apesar do êxito do conteúdo e da mobilização, a barreira de acesso diminui a participação de parte do público, sendo necessário garantir condições adequadas de chegada nas próximas edições. Na continuidade a Secretária Executiva, questionou especificamente sobre o transporte coletivo no entorno do local do evento, indagando se havia parada de ônibus junto ao ginásio. Em resposta, Karla esclareceu que a linha São Benedito, operada pela Metrocard, não passa ali aos sábados e que, por isso, pessoas precisaram se deslocar a pé a partir da região em frente ao Colégio das Irmãs, o que afetou especialmente quem tem mobilidade reduzida. Karla acrescentou que houve relatos de dificuldade até mesmo para conseguir automóveis para buscar participantes e que Ludmilla também conhece essa limitação prática. Informou, ainda, que já houve tentativa anterior de solicitar atendimento de ônibus aos sábados para aquela área, porém sem êxito até o momento. Diante do exposto, registrou-se o impacto na acessibilidade do público no dia do evento, permanecendo a necessidade de articulação junto ao sistema de transporte para viabilizar parada e circulação no entorno do ginásio em futuras ações. Rafaela complementou informando que, aos sábados, não há circulação de ônibus na região do São Benedito, que apenas a linha principal Campo Magro opera, enquanto o itinerário Campo Magro São Benedito funciona somente em dias úteis e em horários restritos. Relatou que a comunidade já realizou dois abaixo-assinados solicitando atendimento aos fins de semana, sem retorno efetivo até o momento. Ressaltou que a indisponibilidade de transporte impacta diretamente as atividades locais, sua instituição oferece cursos de Libras aos fins de semana e vem perdendo alunos por falta de condução. Acrescentou, ainda, problemas de acessibilidade na frota, conforme já mencionado por Karla. Dando continuidade, Daniel ressaltou que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUA) possui assento neste colegiado justamente para tratar de temas como mobilidade e acesso, propondo convocar o representante da pasta, caso ausente, encaminhar a ata com os pontos debatidos para subsidiar a equipe técnica e incluí-la formalmente na tratativa com a operadora (Metrocard), fortalecendo as negociações e a busca de soluções estruturais. Daniel propôs retomar o roteiro de coleta e translado adotado nas conferências, em que um ônibus percorreu eixos de linhas principais, passando por bairros e conduzindo os participantes até o local. Esse formato pode ser replicado em eventos semelhantes, sobretudo quando o transporte regular não atende adequadamente. Chamou atenção, ainda, para o planejamento de novos equipamentos públicos, como o Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) da Cultura, a Casa da Mulher e outros previstos, defendendo que critérios de localização, acessibilidade e logística sejam dimensionados desde a concepção do projeto. Como atenderão públicos diversos (mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros), a acessibilidade precisa estar incorporada desde o início. Por fim, reforçou a importância da participação ativa da SEDUA nas discussões do Conselho sobre mobilidade e acesso, garantindo alinhamento técnico e institucional nas providências. Agradeceu a oportunidade, parabenizou pela realização do evento no sábado e destacou que é na prática, quando as coisas acontecem, que se evidenciam os pontos a melhorar e se o evento não tivesse ocorrido, muitas lacunas sequer seriam identificadas. Na sequência da pauta, Ludmila registrou que o evento superou as expectativas das mães e famílias de crianças com deficiência, tanto pelo conteúdo quanto pela troca entre os participantes. Relatou que chegou a consultar a possibilidade de disponibilização de um carro pelo município para apoiar o deslocamento, mas foi informada, a princípio, de que não seria viável por caracterizar uso particular. Destacou a sugestão trazida por Karla de organizar um transporte que percorra os principais bairros, reunindo as pessoas para levá-las ao local das atividades, frisando que, se essa acessibilidade de locomoção tivesse sido garantida, a adesão teria sido ainda maior. Ressaltou que este foi o primeiro de muitos encontros e que o Conselho seguirá se ajustando às necessidades apresentadas. Enfatizou, por fim, a relevância informativa das palestras, que trouxeram aprendizados sobre situações nem sempre vivenciadas diretamente pelas famílias, ampliando a compreensão e o repertório de todos. Encaminhamento: encaminhar a ata e convidar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano para participar da próxima reunião. Encaminhamento aprovado.	2. Doenças raras.
A presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião.	3. Encerramento
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza , declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPD

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9CD08BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Exercício de 2026							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.105.579,84	149.105.579,84	26.574.547,73	17,82	26.574.547,73	17,82	122.531.032,11
RECEITAS CORRENTES	148.639.679,85	148.639.679,85	26.295.224,45	17,69	26.295.224,45	17,69	122.344.455,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.024.687,26	27.024.687,26	3.302.448,66	12,22	3.302.448,66	12,22	23.722.238,60
Impostos	18.745.011,54	18.745.011,54	2.654.491,83	14,16	2.654.491,83	14,16	16.090.519,71
Taxas	8.268.268,67	8.268.268,67	647.177,94	7,83	647.177,94	7,83	7.621.090,73
Contribuição de Melhoria	11.407,05	11.407,05	778,89	6,83	778,89	6,83	10.628,16
CONTRIBUIÇÕES	1.813.651,91	1.813.651,91	308.868,00	17,03	308.868,00	17,03	1.504.783,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.813.651,91	1.813.651,91	308.868,00	17,03	308.868,00	17,03	1.504.783,91
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	494.545,47	0,00	494.545,47	0,00	-494.545,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	494.545,47	0,00	494.545,47	0,00	-494.545,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	718.613,61	718.613,61	9.268,70	1,29	9.268,70	1,29	709.344,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	718.613,61	718.613,61	9.268,70	1,29	9.268,70	1,29	709.344,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.082.727,07	119.082.727,07	21.455.496,58	18,02	21.455.496,58	18,02	97.627.230,49
Transferências da União e de suas Entidades	66.514.074,17	66.514.074,17	10.150.626,78	15,26	10.150.626,78	15,26	56.363.447,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.914.991,29	34.914.991,29	7.166.365,77	20,53	7.166.365,77	20,53	27.748.625,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.653.661,61	17.653.661,61	4.138.504,03	23,44	4.138.504,03	23,44	13.515.157,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	724.597,04	0,00	724.597,04	0,00	-724.597,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.731,07	0,00	12.731,07	0,00	-12.731,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	78.434,44	0,00	78.434,44	0,00	-78.434,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	633.431,53	0,00	633.431,53	0,00	-633.431,53
RECEITAS DE CAPITAL	465.899,99	465.899,99	279.323,28	59,95	279.323,28	59,95	186.576,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	465.899,99	465.899,99	279.323,28	59,95	279.323,28	59,95	186.576,71
Transferências da União e de suas Entidades	465.899,99	465.899,99	0,00	0,00	0,00	0,00	465.899,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	279.323,28	0,00	279.323,28	0,00	-279.323,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	149.105.579,84	149.105.579,84	26.574.547,73	17,82	26.574.547,73	17,82	122.531.032,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	149.105.579,84	149.105.579,84	26.574.547,73	17,82	26.574.547,73	17,82	122.531.032,11
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	149.105.579,84	149.105.579,84	26.574.547,73	17,82	26.574.547,73	17,82	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.498.647,63	----	----	3.498.647,63	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.498.647,63	----	----	3.498.647,63	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	149.090.079,84	195.335.855,79	24.455.918,48	24.455.918,48	170.879.937,31	19.611.460,68	19.611.460,68	175.724.395,11	15.571.057,53
DESPESAS CORRENTES	133.875.306,08	136.866.853,71	22.473.404,31	22.473.404,31	114.393.449,40	18.474.175,41	18.474.175,41	118.392.678,30	14.765.048,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.492.153,16	68.492.153,16	12.950.305,47	12.950.305,47	55.541.847,69	12.929.028,94	12.929.028,94	55.563.124,22	12.150.410,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	549.403,82	549.403,82	4.450.596,18	549.403,82	549.403,82	4.450.596,18	533.476,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.383.152,92	63.374.700,55	8.973.695,02	8.973.695,02	54.401.005,53	4.995.742,65	4.995.742,65	58.378.957,90	2.081.161,38
DESPESAS DE CAPITAL	14.485.585,54	57.739.813,86	1.982.514,17	1.982.514,17	55.757.299,69	1.137.285,27	1.137.285,27	56.602.528,59	806.008,56
INVESTIMENTOS	7.485.585,54	50.739.813,86	1.135.346,15	1.135.346,15	49.604.467,71	290.117,25	290.117,25	50.449.696,61	8.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	847.168,02	847.168,02	6.152.831,98	847.168,02	847.168,02	6.152.831,98	798.008,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	----	----	729.188,22	----	----	729.188,22	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	149.105.579,84	195.351.355,79	24.455.918,48	24.455.918,48	170.895.437,31	19.611.460,68	19.611.460,68	175.739.895,11	15.571.057,53

AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.105.579,84	195.351.355,79	24.455.918,48	24.455.918,48	170.895.437,31	19.611.460,68	19.611.460,68	175.739.895,11	15.571.057,53
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.118.629,25	----	----	6.963.087,05	----	11.003.490,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.105.579,84	195.351.355,79	24.455.918,48	26.574.547,73	----	19.611.460,68	26.574.547,73	----	26.574.547,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:00:59.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FC892B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:04:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Campo Magro, 24/03/2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FD560278

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.639.679,85	26.295.224,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.024.687,26	3.302.448,66
IPTU	6.949.329,55	192.638,57
ISS	2.993.637,30	1.191.094,65
ITBI	746.693,39	72.388,89
IRRF	8.055.351,30	1.198.369,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.279.675,72	647.956,83
Contribuições	1.813.651,91	308.868,00
Receita Patrimonial	0,00	494.545,47
Aplicações Financeiras (II)	0,00	494.545,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	119.082.727,07	21.455.496,58
Cota-Parte FPM	51.259.335,94	8.532.883,07
Cota-Parte ICMS	25.584.693,05	4.208.702,87
Cota-Parte IPVA	7.582.980,81	1.498.712,11
Cota-Parte ITR	17.750,43	1.383,03
Transferências da LC 61/1989	471.578,16	63.443,98
Transferências do FUNDEB	17.653.661,61	4.112.599,16
Outras Transferências Correntes	16.512.727,07	3.037.772,36

Demais Receitas Correntes	718.613,61	733.865,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	718.613,61	733.865,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.639.679,85	25.800.678,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	465.899,99	279.323,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	465.899,99	279.323,28
Convênios	0,00	279.323,28
Outras Transferências de Capital	465.899,99	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	465.899,99	279.323,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	149.105.579,84	26.080.002,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.105.579,84	26.080.002,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	136.866.853,71	22.473.404,31	18.474.175,41	14.765.048,97	7.820.945,79	1.492.901,83	175.186,58
Pessoal e Encargos Sociais	68.492.153,16	12.950.305,47	12.929.028,94	12.150.410,62	669.940,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000.000,00	549.403,82	549.403,82	533.476,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.374.700,55	8.973.695,02	4.995.742,65	2.081.161,38	7.151.005,16	1.492.901,83	175.186,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.374.700,55	8.973.695,02	4.995.742,65	2.081.161,38	7.151.005,16	1.492.901,83	175.186,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.866.853,71	21.924.000,49	17.924.771,59	14.231.572,00	7.820.945,79	1.492.901,83	175.186,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.755.313,86	1.982.514,17	1.137.285,27	806.008,56	228.208,54	3.296.539,34	1.208.992,52
Investimentos	50.755.313,86	1.135.346,15	290.117,25	8.000,00	228.208,54	3.296.539,34	1.208.992,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.000.000,00	847.168,02	847.168,02	798.008,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.755.313,86	1.135.346,15	290.117,25	8.000,00	228.208,54	3.296.539,34	1.208.992,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	729.188,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.351.355,79	23.059.346,64	18.214.888,84	14.239.572,00	8.049.154,33	4.789.441,17	1.384.179,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.351.355,79	23.059.346,64	18.214.888,84	14.239.572,00	8.049.154,33	4.789.441,17	1.384.179,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.407.096,83						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.407.096,83						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	138.937.882,26						
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	89.518,07						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	759.578,62						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.737.036,28						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.831.402,10	20.259.495,19
DEDUÇÕES (XL)	6.670.714,95	-21.636.019,67

Disponibilidade de Caixa	6.670.714,95	-21.636.019,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.598.984,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.254.987,85	21.630.814,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.673.281,93	5.205,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.160.687,15	41.895.514,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-27.734.827,71**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.375.826,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	23.096.037,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.737.036,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.407.096,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.498.647,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.498.647,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:06:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9BAB7BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.745.011,54	2.654.491,83
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.949.329,55	192.638,57
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	746.693,39	72.388,89
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.993.637,30	1.191.094,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.055.351,30	1.198.369,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.916.338,39	14.305.125,06
2.1 - Cota-Parte FPM	51.259.335,94	8.532.883,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.259.335,94	8.532.883,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.584.693,05	4.208.702,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	471.578,16	63.443,98
2.4 - Cota-Parte ITR	17.750,43	1.383,03
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.582.980,81	1.498.712,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**103.661.349,93**	**16.959.616,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**15.983.267,68**	**2.861.025,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.932.069,80**	**1.378.879,21**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.653.661,61	4.132.695,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.653.661,61	4.132.695,58
6.1.1 - Principal	17.653.661,61	4.112.599,16
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.096,42
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.670.393,93	1.251.574,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	348.051,40	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	348.051,40
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.480.746,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.653.661,61	4.024.916,55	4.024.916,55	3.785.009,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.065.000,00	3.722.948,27	3.722.948,27	3.499.509,47
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.065.000,00	3.722.948,27	3.722.948,27	3.499.509,47
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.588.661,61	301.968,28	301.968,28	285.500,09
10.2.1 - Educação Infantil	384.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.204.661,61	301.968,28	301.968,28	285.500,09
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.024.916,55	4.024.916,55	3.785.009,56	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.024.916,55	4.024.916,55	3.785.009,56	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.722.948,27	3.722.948,27	3.499.509,47	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.892.886,91	3.722.948,27	3.722.948,27	90,09
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	413.269,56	107.779,03	107.779,03	0,00	2,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.005.048,49	2.405.480,72	1.526.097,32	1.201.798,11
20.1 - Educação Infantil	2.818.402,01	721.277,82	721.277,82	677.140,97
20.2 - Ensino Fundamental	10.069.159,07	1.637.162,90	787.179,50	524.657,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	343.375,41	47.040,00	17.640,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	774.112,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	31.315.334,69	6.383.357,27	5.533.373,87	4.986.807,67

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB				
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.202.402,01	721.277,82	721.277,82	677.140,97
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.112.932,68	5.662.079,45	4.812.096,05	4.309.666,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.526.097,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.861.025,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.387.122,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.239.904,22	4.387.122,33	25,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.160.574,57	-3.970.656,22	1.790.552,56	0,00	3.370.022,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.890.196,03	-2.749.641,54	1.604.166,48	0,00	2.286.029,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.089.993,78	-1.052.432,68	186.386,08	0,00	903.607,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	180.384,76	-168.582,00	0,00	0,00	180.384,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.703.225,54	647.323,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.212.581,60	385.028,59
31.1.1 - Salário-Educação	1.212.581,60	385.028,59
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	518.543,95	181.611,74
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	488,62
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.099,99	80.194,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.455.577,64	578.759,34	402.313,82	2.728,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.455.577,64	578.759,34	402.313,82	2.728,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**35.145.747,74**	**6.850.403,40**	**5.870.409,25**	**4.989.535,67**
33.1 - Despesas Correntes	31.974.320,65	6.576.182,21	5.597.517,06	4.989.535,67
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.072.159,39	4.744.480,19	4.744.480,19	4.460.436,35
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	316.100,00	47.040,00	17.640,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.586.061,26	1.784.662,02	835.396,87	529.099,32
33.2 - Despesas de Capital	3.171.427,09	274.221,19	272.892,19	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.171.427,09	274.221,19	272.892,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.616.858,35	1.645.107,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.132.695,58	385.028,59
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.962.881,90	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.786.672,03	2.030.136,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.786.672,03	2.030.136,13

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:08:45.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9806871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.755.313,86	1.982.514,17	55.772.799,69
Investimentos	50.755.313,86	1.135.346,15	49.619.967,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.000.000,00	847.168,02	6.152.831,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.755.313,86	1.982.514,17	55.772.799,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	57.755.313,86	1.982.514,17	55.772.799,69

Campo Magro, 24/03/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:09:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:92062F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					Exercício de 2026
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11					Janeiro à Fevereiro
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					
Parâmetros: Organograma: [{"valor":"07003","descricao":"07003 / FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Mês Fim: 02; Exercício: 2026; Despesa: E; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"42","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO"}]; Tipo de Período: M; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nível Natureza: 3; Mês Início: 01 - Versão: 40 de 11/11/2025 16:35:18					
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO					
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.248.726,39**	**3.243.088,41**	**500,00**	**500,00**	**3.242.588,41**
07.003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1.248.726,39**	**3.243.088,41**	**500,00**	**500,00**	**3.242.588,41**
07.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.207.726,39	1.207.726,39	500,00	500,00	1.207.226,39
07.003.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.207.726,39	1.207.726,39	500,00	500,00	1.207.226,39
07.003.08.243.1008 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	1.137.638,88	1.137.638,88	0,00	0,00	1.137.638,88
08.243.1008.2027 - SUBVENÇÕES SOCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1.137.014,21	1.137.014,21	0,00	0,00	1.137.014,21
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.135.764,87	1.135.764,87	0,00	0,00	1.135.764,87
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.135.764,87	1.135.764,87	0,00	0,00	1.135.764,87
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.249,34	1.249,34	0,00	0,00	1.249,34
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.249,34	1.249,34	0,00	0,00	1.249,34
08.243.1008.2318 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	624,67	624,67	0,00	0,00	624,67
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	624,67	624,67	0,00	0,00	624,67
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	624,67	624,67	0,00	0,00	624,67
07.003.08.243.1024 - FUNDO MUNICIPAL	70.087,51	70.087,51	500,00	500,00	69.587,51
08.243.1024.6001 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	70.087,51	70.087,51	500,00	500,00	69.587,51
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	2.839,41
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	2.839,41
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	65.873,82	65.873,82	500,00	500,00	65.373,82
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	65.873,82	65.873,82	500,00	500,00	65.373,82
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.374,28	1.374,28	0,00	0,00	1.374,28
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.374,28	1.374,28	0,00	0,00	1.374,28
07.003.12 - EDUCAÇÃO	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
07.003.12.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
07.003.12.243.1051 - PROMOÇAO EDUCAÇÃO PRIMEIRA INFANCIA	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
12.243.1051.2710 - CONSTRUÇÃO CRECHE FELIZ	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	1.999.362,02
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	1.996.362,02	0,00	0,00	1.996.362,02
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
00894/01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROJETO INFÂNCIA FELIZ PARANÁ - CRECHE JARDIM ÁGUAS	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	1.994.362,02
07.003.13 - CULTURA	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
Especificações	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Saldos
			No Período	Até o Período	
07.003.13.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
07.003.13.243.1018 - PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
13.243.1018.6002 - ESPAÇO PARA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Entidade:	**1.248.726,39**	**3.243.088,41**	**500,00**	**500,00**	**3.242.588,41**
Total Geral:	**1.248.726,39**	**3.243.088,41**	**500,00**	**500,00**	**3.242.588,41**
Nota(s) Explicativa(s):					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C5DCDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR			
CONSOLIDADO		Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	18.066,16	-18.066,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18.066,16	-18.066,16

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.650,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	14.650,90	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.650,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib -(IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	803.427,57	18.066,16					821.493,73
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:12:14.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:26E3067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	18.066,16					-18.066,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	18.066,16					-18.066,16
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.650,90	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	14.650,90	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.650,90	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	803.427,57	18.066,16					821.493,73
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:12:14.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BFCD0373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	149.105.579,84
Previsão Atualizada	149.105.579,84
Receitas Realizadas	26.574.547,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.498.647,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.105.579,84
Dotação Atualizada	195.351.355,79
Despesas Empenhadas	24.455.918,48
Despesas Liquidadas	19.611.460,68
Despesas Pagas	15.571.057,53
Superávit Orçamentário	6.963.087,05
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.455.918,48
Despesas Liquidadas	19.611.460,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	161.243.271,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.243.271,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	161.243.271,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.191.836,94	2.407.096,83		201,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-11.746.949,67		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.356.468,50	0,00	8.049.154,33	18.307.314,17
Poder Executivo	26.357.268,50	0,00	8.049.154,33	18.308.114,17
Poder Legislativo	-800,00	0,00	0,00	-800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.617.817,67	0,00	1.384.179,10	19.233.638,57
Poder Executivo	20.617.817,67	0,00	1.384.179,10	19.233.638,57

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.974.286,17	0,00	9.433.333,43	37.540.952,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre		**% Aplicado Até o**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.387.122,33	25%		25,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.722.948,27	70%		90,09
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.982.514,17		55.772.799,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	

Receitas da Alienação de Ativos	18.066,16		-18.066,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.526.400,54	15%	14,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:16:02.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Campo Magro, 24/03/2026			

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1DD59039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 003/2026 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CCÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
23399	AGR - MELO SERVIÇOS LTDA	22.056.461/0001-19	30/04/2026
25985	ALFA PONTO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	32.873.429/0001-80	30/04/2026
27479	ANDRÉ BATISTA MASIERO LTDA	41.637.432/0001-95	30/04/2026
31154	ART MANI MÓVEIS LTDA	59.133.510/0001-80	30/04/2026
25619	AVIÁRIO E AGROPECUÁRIA GIRASSOL LTDA	31.030.420/0001-44	30/04/2026
31069	CAMPO MAGRO TRANSPORTES LTDA	60.071.306/0001-60	30/04/2026
25322	CASA AURA LTDA	30.096.865/0001-64	30/04/2026
31073	CLINIPRADO FISIOTERAPIA LTDA	59.871.192/0001-54	30/04/2026
31056	COLONHESI ENGENHARIA LTDA	59.841.621/0001-40	30/04/2026
20256	COMERCIAL LUCAS ATACADISTA DE CARNES LTDA	15.539.517/0001-20	30/04/2026
20277	COMÉRCIO DE ALIMENTOS CAMPO MAGRO LTDA	13.735.135/0001-47	30/04/2026
30072	COSTA & FILLUS LOGÍSTICA LTDA	53.701.410/0001-26	30/04/2026
26977	DANIELLE SCHONS WISNIEVSKI HS FERRAGENS E FERRAMENTAS	38.077.494/0001-85	30/04/2026
22955	DDO MATERIAIS PARA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME	05.868.390/0001-30	30/04/2026
31141	DESPACHANTE MÁXIMO LTDA	49.141.756/0001-40	30/04/2026
18586	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP	13.447.789/0001-75	30/04/2026
7551	EDIMAR TIAGO SOUZA - ME	07.192.814/0001-14	30/04/2026
25409	ELAINE CRISTINA FRANCA TIO NANO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	29.739.223/0001-57	30/04/2026
16162	FAUSTINO NALEPA MANUTENÇÃO - ME	13.569.541/0001-87	30/04/2026
22329	FRANCIELE PAULINO LEONARDI - ME	15.649.540/0001-78	30/04/2026
25305	FRANCIELE TOALDO- SERVIÇOS - ME	30.052.506/0001-05	30/04/2026
25982	FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA - ME	33.209.648/0001-21	30/04/2026
31068	GILMAR GUINCHO LTDA	58.993.880/0001-24	30/04/2026
8366	HORA DO LANCHE PRODUTOS CASEIROS LTDA	11.835.571/0001-62	30/04/2026
31059	HR CESTAS LTDA	46.576.764/0001-20	30/04/2026
20709	HYGIELINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	16.754.226/0001-18	30/04/2026
31057	IDELMAX FILTROS AUTOMOTIVOS LTDA	59.030.450/0001-70	30/04/2026
26704	JEFERSON DE SOUZA - COMÉRCIO DE VIDROS – ME	36.770.844/0001-69	30/04/2026
21166	JHONATAN VALDIR RIBAS - ME	17.555.833/0001-11	30/04/2026
29017	JOÃO PAULO DA SILVA LEITE	49.997.508/0001-03	30/04/2026
30059	KAL REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	54.150.144/0001-53	30/04/2026
3996	KAVEJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA – ME	82.239.542/0001-86	30/04/2026
31045	LK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	57.396.457/0001-84	30/04/2026
3438	LOS ANGELES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	80.024.938/0001-80	30/04/2026
23927	LOVATO PRIME MÓVEIS – ME	24.587.501/0001-84	30/04/2026
29043	M A DEODATO – BISTRÔ	14.680.692/0001-70	30/04/2026
23383	MACHADO E MARTINS LTDA – ME	22.449.468/0001-09	30/04/2026
23907	MARCO AURÉLIO GONÇALVES RIBEIRO - ME	24.526.028/0001-25	30/04/2026
8266	MARMOTIBA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME	07.144.617/0002-00	30/04/2026
31161	MASTER SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	60.296.706/0001-74	30/04/2026
29027	MEDRE SOLUÇÕES VISUAIS LTDA	39.147.122/0001-40	30/04/2026
3609	MERCADO SÃO JOSE LTDA - ME	04.320.889/0001-45	30/04/2026
31065	MICHELE COLODEL LTDA	60.048.614/0001-75	30/04/2026
31048	MÓVEIS ARTESANAIS TESSARIS LTDA	59.534.661/0001-40	30/04/2026
28172	MOVILEE MARCENARIA LTDA	45.125.206/0001-86	30/04/2026
30080	NCU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	53.710.037/0001-70	30/04/2026
25336	O POJADOURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29.675.953/0001-31	30/04/2026
8397	ODETE PAULINO	11.736.993/0001-80	30/04/2026
20275	OSVALDO PATRZYK - ME	04.958.469/0001-99	30/04/2026
23364	PERERECA AUTO CENTER LTDA	22.118.846/0001-63	30/04/2026
30088	PROFYK SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	30.228.140/0001-82	30/04/2026
23361	QUIMPAR DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP	22.332.754/0001-81	30/04/2026
29000	R E DA SILVA CONTÁBIL LTDA	49.693.603/0001-05	30/04/2026
30108	RESIDÊNCIA L.A.R. RENASCER LUZ AMOR RESPEITO LTDA	53.901.768/0001-00	30/04/2026
24644	RODRIGO MOTA MÓVEIS LTDA	27.282.364/0001-68	30/04/2026
24648	ROMAZUR MERCEARIA E ARMAZÉM VAREJISTA - EIRELI	26.490.123/0001-41	30/04/2026
24875	ROSANGELA DE OLIVEIRA PIZZARIA - ME	27.650.040/0001-35	30/04/2026
23908	RUSTFIBRAS MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	24.465.464/0001-31	30/04/2026
19233	S.C. AMORIM & CIA LTDA-ME	06.229.664/0001-03	30/04/2026
20848	STIVAL E LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME	10.720.719/0002-31	30/04/2026
28163	TLSJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	45.806.086/0001-82	30/04/2026

6581	TRANS PADRINHO LTDA - ME	08.701.304/0001-98	30/04/2026
18870	TRANSPORTADORA COSTA & ALEIZ LTDA - ME	13.582.800/0001-00	30/04/2026
30049	VABISA CONSULTORIA LTDA	54.482.124/0001-80	30/04/2026
21296	VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA LTDA	17.982.868/0001-37	30/04/2026
22721	WILLYAM FRANCA DA CUNHA - ME	19.655.156/0001-39	30/04/2026

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2026/2027, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link “Cidadão Web”.

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
- Comprovante de pagamento da taxa;
- Cópia do último Alvará (2025);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR (caso seja de substituição);
- Cartão CNPJ de igual teor do Contrato Social ou da última alteração contratual.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de março de 2026.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ABE32603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ 46.845.026/0001-31**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	24/03/2026 à 24/09/2026
Valor Contratual:	**R$ 5.677,78 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.365.0501.6.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3C20B30A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO INTERNO Nº 240/2025

Rafael Fernandes da Silva, Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 03 de março de 2026 (Lances e

Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material esportivo (bolas), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CAPELINHA SOLUCOES LTDA - CNPJ: 57.752.611/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	BOLA DE VOLEI	MIKASA	UND	33	240,0000	7.920,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	UND	104	74,9000	7.789,6000
2	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	UND	60	74,9000	4.494,0000
4	1	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	UND	43	74,9000	3.220,7000
5	1	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	UND	43	74,9000	3.220,7000
6	1	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	UND	67	74,9000	5.018,3000
8	1	BOLA DE VOLEI	PENALTY	UND	74	99,9000	7.392,6000
10	1	BOLA DE VOLEI	PENALTY	UND	25	96,9000	2.422,5000
12	1	BOLA DE HANDEBOL	PENALTY	UND	57	85,9000	4.896,3000

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.454,70 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: Traum Artigos Esportivos LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	UND	23	159,0000	3.657,0000
7	1	BOLA DE FUTSAL	PENALTY	UND	40	248,0000	9.920,0000
11	1	BOLA DE VOLEI	MIKASA	UND	21	225,9000	4.743,9000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.320,90 (dezoito mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.695,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 25 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7EE40E7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO INTERNO Nº 011/2026

Lilian Maria Caetano Claro, Secretário(a) Municipal de Saúde , através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 06 de março de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de materiais para manejo de animais, odontológicos e reagentes laboratoriais - Itens Desertos,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA - CNPJ: 07.067.855/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
36	1	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO (CANELEIRA)	VALCAN	UND	10	49,8000	498,0000
40	1	PULVERIZADOR AGRICOLA	BRUDEN	UND	10	443,0000	4.430,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.928,00 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	TALA IMOBILIZAÇÃO G	RESGATE SP	UNI	30	24,7000	741,0000
16	1	AFASTADOR	GOLGRAN	UND	15	10,5700	158,5500
17	1	CUBA INOX	GOLGRAN	UND	20	23,6500	473,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.372,55 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 32.578.926/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	TALA IMOBILIZAÇÃO M	MSO	UNI	30	17,0100	510,3000
8	1	TALA IMOBILIZAÇÃO P	MSO	UNI	30	11,0000	330,0000
9	1	TALA IMOBILIZAÇÃO PP	MSO	UNI	30	9,1000	273,0000
10	1	BOLSA PARA RESGATE	HMC RESGATE	UND	12	1.699,0000	20.388,0000
11	1	REAGENTE DPD	LAMOTTE	PCT	15	980,0000	14.700,0000
14	1	LIMA PARA OSSO	ABC	UND	15	59,0000	885,0000
31	1	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 20 NTU	AKSO	FRC	15	159,0000	2.385,0000
32	1	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 500 NTU	AKSO	FRC	15	190,0000	2.850,0000
33	1	SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 800 NTU	AKSO	FRC	15	159,0000	2.385,0000
35	1	LANTERNA DE LED	JWS	UND	20	168,0000	3.360,0000
38	1	LAÇO CAMBÃO	ULTRASEG	UND	4	320,0000	1.280,0000
39	1	GANCHO PARA MANEJO DE SERPENTES	LIMED	UND	4	199,0000	796,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.142,30 (cinquenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	EXTIRPA NERVOS	MKLIFE	UND	20	39,0000	780,0000
18	1	LUBRIFICANTE PARA CANETA	PREVEN	UND	50	39,9000	1.995,0000
19	1	PRENDEDOR	MAQUIRA	UND	50	7,0000	350,0000
20	1	CUNHA DE MADEIRA	AAF	CX	30	15,0000	450,0000
21	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HL	FAVA	UND	30	13,0000	390,0000
22	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL	CHAMPION	UND	30	13,0000	390,0000
23	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HL	FAVA	UND	30	13,0000	390,0000
24	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	CHAMPION	UND	30	13,0000	390,0000
25	1	BANDA MATRIZ 5 MM	AAF	UND	50	5,0000	250,0000
26	1	BANDA MATRIZ 7 MM	AAF	UND	50	5,0000	250,0000
27	1	ALVEOLEX	ALVEOLEX	UND	80	97,0000	7.760,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: J.R. EHLKE & CIA LTDA - CNPJ: 76.730.076/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
28	1	CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-5D	Mindray - China	KIT	4	1.591,9000	6.367,6000
29	1	LISE M-52 DIFF - 500 ML	Mindray - China	FRC	40	544,7000	21.788,0000
30	1	LISE M-52 LH 100 ML	Mindray - China	FRC	40	351,9100	14.076,4000
41	1	PROBLE CLEANSER 50 ML	Mindray - China	FRC	30	54,7900	1.643,7000

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.875,70 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CUBA RIM	supermedy	UND	10	55,0000	550,0000
2	1	JOGO DE CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO EM PRANCHA LONGA	ortofex	JG	40	26,8500	1.074,0000
3	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 ADULTO	protec	KIT	30	18,7600	562,8000
4	1	KIT PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 PEDIÁTRICO	protec	KIT	30	20,9600	628,8000
5	1	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	ortofex	UND	5	395,0000	1.975,0000
13	1	INALADOR	supermedy	UNI	30	199,9900	5.999,7000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.790,30 (dez mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	KIT AGENTE DE ENDEMIAS	JG	KIT	35	474,0000	16.590,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais).

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.493.685/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	LUVA RASPA	QUALATY	PAR	20	19,9500	399,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 141.492,85 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Carlópolis, 25 de março de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70188604

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO INTERNO Nº 210/2025

Rafael Fernandes da Silva, Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 12 de março de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de assentos/cadeiras plásticas rebatíveis para arquibancadas do Ginásio de Esportes Romero Ravedutti- Emenda Individual 202540740006,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: TONI MATHIAS PEREIRA - CNPJ: 41.314.693/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CADEIRA PLASTICA	REALPLAST	UND	640	316,0000	202.240,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 202.240,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 202.240,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Carlópolis, 25 de março de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8B60726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.353.641,94	13.839.898,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	341.133,09
IPTU	566.872,95	3.781,78
ISS	1.958.338,12	114.828,37
ITBI	331.221,19	13.164,69
IRRF	1.905.716,12	184.061,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.729,02	25.296,75
Contribuições	539.238,40	46.848,88
Receita Patrimonial	2.523.899,46	526.982,63
Aplicações Financeiras (II)	2.515.433,34	526.982,63
Outras Receitas Patrimoniais	8.466,12	0,00
Transferências Correntes	77.854.507,97	12.920.949,04
Cota-Parte FPM	33.971.863,31	6.046.866,75
Cota-Parte ICMS	15.477.877,69	2.334.671,10
Cota-Parte IPVA	2.321.681,68	582.732,20
Cota-Parte ITR	1.053.826,28	66.491,43
Cota-Parte do IPI - Municípios	234.037,64	35.209,78
Transferências do FUNDEB	14.406.424,78	2.814.609,85
Outras Transferências Correntes	10.388.796,59	1.040.367,93
Demais Receitas Correntes	642.118,71	3.984,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	642.118,71	3.984,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.838.208,60	13.312.915,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.000.000,00	398.872,41
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	398.872,41
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	398.872,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.000.000,00	398.872,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.838.208,60	13.711.788,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.838.208,60	13.711.788,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.697.236,70	13.912.904,08	10.674.618,45	6.971.816,46	330.448,60	773.500,91	773.368,71
Pessoal e Encargos Sociais	38.095.441,76	6.764.642,62	6.764.642,62	3.119.957,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.301.794,94	7.148.261,46	3.909.975,83	3.851.858,55	330.448,60	773.500,91	773.368,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.397.236,70	13.912.904,08	10.674.618,45	6.971.816,46	330.448,60	773.500,91	773.368,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.309.915,96	287.032,70	207.609,67	207.609,67	899,00	242.302,84	242.302,84
Investimentos	19.559.915,96	102.588,11	23.165,08	23.165,08	899,00	242.302,84	242.302,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	184.444,59	184.444,59	184.444,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.559.915,96	102.588,11	23.165,08	23.165,08	899,00	242.302,84	242.302,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.407.152,66	14.015.492,19	10.697.783,53	6.994.981,54	331.347,60	1.015.803,75	1.015.671,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.407.152,66	14.015.492,19	10.697.783,53	6.994.981,54	331.347,60	1.015.803,75	1.015.671,55

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.369.787,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.369.787,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.040.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	526.301,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.896.088,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.596.532,42	9.412.087,83
DEDUÇÕES (XL)	32.937.650,70	34.456.223,49
Disponibilidade de Caixa	32.937.650,70	34.456.223,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.290.939,96	38.654.605,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	341.224,62	3.712.811,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.064,64	485.570,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.341.118,28	-25.044.135,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.703.017,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		3.371.586,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		5.074.603,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.548.302,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.598.737,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.598.737,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/03/2026, às 09:56:44.		
Nota(s) Explicativa(s):		
EDSON CORDEIRO DO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:22109226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 36511/2024 (Prefeitura).
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato nº 01/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº 7.***.*51-0-SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 021.***.***-26.

Contratada: Empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, sediada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, Telefone (48) 3031-7500, e-mail: licitacoes@ipm.com.br; juridico@ipm.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ALDO LUIZ MEES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7/R/865.***-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 292.***.***-15.

Objeto: Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do município de colombo, conforme os **Anexos I, II e III** do Edital:

VALOR DO COTRATO: LOTE 01: SISTEMA DE GESTÃO

LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB					
N° Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**	**Valor Estimado**	**Valor Total Estimado**
Implantação da Solução Web					

2	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA	1	Serviço	R$ 9.702,00	R$ 9.702,00
Módulos Para Uso da Câmara Municipal de Colombo					
8	FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE SISTEMA WEB (SEMED)	12	Mês	R$ 15.275,70	R$ 183.308,40
Serviços Adicionais Sob Demanda					
12	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS PÓS-IMPLANTAÇÃO E INTERVENÇÃO TÉCNICA, CONFORME ANS	500	Hora	R$ 176,22	R$ 88.110,00
15	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES, CONFORME ANS	500	Hora	R$ 245,52	R$ 122.760,00
TOTAL					**R$ 403.880,40**

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.

Dotação Orçamentária	Classificação da Despesa
3339040080000000000	Manutenção de Software

Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. **Patrícia Marafigo Cordeiro**, matrícula nº 5924, e-mail: pamarafigo@yahoo.com.br, telefone 3656-8200; Fiscal Técnico Sra. **Sandra Aparecida Mendes Dallavechia**, matrícula nº 876, e-mail: sandra.mendes@onda.com.br, telefone 3656-8200; Fiscal Administrativo Sr. **Rafael Gouveia Beloti**, matrícula 5908, e-mail: rafaelbeloti2@gmail.com, telefone 3656-8200.

Colombo, 03 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E4A88499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106-2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 106/2026 de 16/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de
suas atribuições
legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de
R$165.250,00 (cento e sessenta e cinco
mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.875,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.875,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
477 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	230
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	34.230,00
512 - 3.3.90.39.00.00	34942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.900,00
512 - 3.3.90.39.00.00	34942	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.800,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
556 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00

08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
671 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	20
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
739 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.050,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
756 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.270,00
		Total Suplementação:	165.250,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da
lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	42.930,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	85.000,00
	Total	127.930,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320
de março
de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	16.875,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
31 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.875,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
473 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	230,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
665 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
736 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.050,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
754 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.270,00
		Total Redução:	37.320,00

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Edifício da Prefeitura Municipal
de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 16 de Março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:B9464A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 005/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº 005/2026, de 24 de março de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2026 de 10 de fevereiro de 2026 – Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado das provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026.

I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:

Professor Municipal:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Vanicleia Marinho de Melo Leonardi	1002/26	24,0	1
*Maria Jose dos Santos Sartor	1355/26	21,0	2
*Symone Matioli Pimenta	1346/26	21,0	3
*Tania Patricia dos Santos Santana	1357/26	21,0	4
*Daiane da Luz Dalpizzol	1319/26	21,0	5
*Raquel Baldissera	1360/26	21,0	6
Thaine Cenci	1361/26	20,0	7
*Clemair de Jesus da Silva Balbinot	1356/26	19,0	8
*Rudiellen Marsaro	1300/26	19,0	9
Silvana Regina Mazzuco Busatta	1066/26	17,0	10
Daniele Patricia Schneiger	1287/26	16,0	11
*Margarete Fatima Pigozzo	921/26	15,0	12
*Claudete do Amaral	1275/26	15,0	13
*Carla Luciane da Fonseca Portella	1352/26	15,0	14
*Bruna Elis dos Santos da Silva	922/26	15,0	15
*Nicoli Gilioli	1296/26	15,0	16
*Jucerli Rodrigues de Oliveira Viana	908/26	14,5	17
*Leila Fatima Baifus Moreira	1292/26	14,5	18
Juliana Aparecida Schwan de Mello	1321/26	14,0	19
*Grazieli de Lima Fernandes	1327/26	13,0	20
*Raquel Maria Fernandes	1343/26	13,0	21
*Lourdes Varella Bordinhão	1302/26	12,0	22
*Gabriely Paes	1295/26	12,0	23
*Creir dos Santos	1272/26	11,0	24
*Rosicleri Moraes	931/26	11,0	25
*Taynara Andreis	1298/26	11,0	26
*Maria Juliana Miranda Cora	1325/26	10,5	27
*Renata Cristiane Assis de Oliveira de Menezes	1324/26	10,5	28
*Viviane Siqueira	1342/26	10,0	29
*Monica Regina Zancan	936/26	10,0	30
*Marli dos Santos Pacheco	1330/26	10,0	31
*Eugenia Paula de Oliveira Kauduinski	1007/26	10,0	32
*Kauane de Lima da Silva Lima	1348/26	10,0	33
*Debora Queiroz da Silva	1010/26	9,0	34
*Cleunice Mello das Neves Ruthes	1341/26	9,0	35
*Ilena da Aparecida Oliveira	1307/26	9,0	36
*Thais de Lara Santos	1345/26	9,0	37
*Adriana Monteiro Ratin	1340/26	9,0	38
*Jessica Zardinello	1274/26	9,0	39
*Ana Carolina Santos Polese	923/26	9,0	40
*Juliana Paula Southier de Souza	1349/26	9,0	41
*Tania Mara de Souza	1331/26	9,0	42
Maria Isabel Santos Polese	1406/26	8,5	43
*Angela Villwok Luna Silva	1347/26	8,0	44
*Lorete Garbim Vanzin	1391/26	8,0	45
*Ronaldo de Paula Baiffus	1344/26	8,0	46
*Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1369/26	8,0	47
*Maria Isabel Santos Polese	1406/26	8,0	48
*Marivone Vieira dos Santos	930/26	7,5	49
*Rosenilde Ramos	1353/26	7,5	50
*Mariza Gorch	913/26	7,0	51
*Karen Conceição Alves Sozo	1290/26	7,0	52
*Franciele da Silva Peretti	1006/26	7,0	53
*Cristina Aparecida da Silva	1305/26	7,0	54
*Eloisa Biazolo	1008/26	7,0	55
*Alessandra Dalmolin Smanioto	1338/26	7,0	56
*Eduarda Polga da Silva Dorberto	924/26	7,0	57
*Josiane Santos de Assunção Linhares	1370/26	6,5	58
*Cristiane Plavak Schneider	1015/26	6,5	59
*Silvia Gawenda Marcolina	1337/26	6,0	60
*Joseane Maciel da Rosa	802/26	6,0	61
*Debora Camila Paim Brustolin	912/26	6,0	62
*Suellen Scramosin	1011/26	6,0	63
*Yuri de Oliveira Saccon	1368/26	6,0	64
*Marilice Fernanda dos Santos Oliveira	933/26	6,0	65
*Erica Maria Comicioli	1351/26	6,0	66
Suellen Cristina Santos da Rosa	1358/26	5,5	67
*Estefani Magalhães Berger	1276/26	5,0	68
*Giovana Penasol dos Santos	910/26	5,0	69
*Bruna Aparecida da Rosa Pires	1284/26	5,0	70
*Tamires Cristina da Silva	1303/26	4,5	71
*Rhayane Kiara da Cruz	1323/26	4,5	72
Fabiane dos Santos Zantute	999/26	3,5	73
Criscieli Dalsente	1277/26	3,5	74
*Roseli Rodrigues da Rosa	839/26	3,0	75
*Kate de Souza Alves	1291/26	3,0	76
*Elaine Elena Ferrari da Silva	905/26	3,0	77
*Elenice Bombana dos Santos	1365/26	3,0	78
*Solange Maria Lenz Corolesqui	1009/26	3,0	79
*Cleonice Alves Quadros	1333/26	3,0	80

*Ana Claudia Chimanski	1001/26	3,0	81
*Camila de Fatima Ferreira	1070/26	3,0	82
*Debora Scremin Mendes	1332/26	2,5	83
*Amanda Luiza Tassi	1278/26	2,5	84
*Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1339/26	2,0	85
*Jose Carlos Janeczko	906/26	2,0	86
*Laila Marinho Assis	1326/26	2,0	87
*Adriana Silva Duarte	1408/26	1,5	88
*Angela Maria Lopes de Almeida	1362/26	1,5	89
Luciane Alves de Rezende	843/26	1,0	90
*Alceu Mauricio Mendes	1320/26	-	91
*Rosemari Tonion	911/26	-	92
*Maria Claudia de Moraes	1371/26	-	93
*Edivane de Souza	1304/26	-	94
*Francislei Machado Galleazzi	1283/26	-	95
*Jocelia da Aparecida Mello das Neves	1407/26	-	96
*Jessica Adriely Pelenz	1294/26	-	97
*Jociane de Andrade	1279/26	-	98
*Edineia Ribeiro da Silva Golin	1328/26	-	99
*Natanieli Luiz dos Santos	1271/26	-	100
*Karolina Dias Schemeller	925/26	-	101
*Fernanda Silva Duarte	1334/26	-	102
*Andressa Xavier da Silva	1297/26	-	103
*Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros	1306/26	-	104

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Professor Municipal – PCD

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Irlane Rodriges	801/26	16,0	1
Ketlin Juliana Neves	1315/26	12,0	2

Psicólogo:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
*Ivam Carlos Hermes	1388/26	21,0	1
*Anelize Carniel	1374/26	21,0	2
*Danielle Matheus Ramos	935/26	21,0	3
Maristane Rodrigues da Silva Vacca	1376/26	19,5	4
Katiussa Regina Kloster	1382/26	19,0	5
Patricia Uhlik	1386/26	16,0	6
Dhebora Crystina Alves dos Santos Franco	1387/26	14,0	7
Alexandra Kurpel	1004/26	12,0	8
Giovana Teles Vieira	1378/26	9,5	9
Soraya Gabriela Poleselo	1373/26	9,0	10
Talita Cristina Debastiani	1389/26	7,0	11
*Alexander Comelli	1372/26	6,0	12
*Renata Alves	1379/26	6,0	13
*Miriã Carla Gawenda Marcolina	1383/26	6,0	14
Renata Siqueira Gomes	1384/26	4,0	15
Dhebora Crystina Alves dos Santos Franco	1387/26	3,0	16
Aline Eloise da Silveira	1003/26	1,5	17
*Gliciane Regina Gregolon Wachtel	998/26	1,0	18
*Amanda Julia Casagrande	1390/26	1,0	19
*Ana Carolina Gallas Petroski	1380/26	-	20
*Jessica Meneghetti	1069/26	-	21
*Bertieli Krampe de Almeida	1381/26	-	22

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, **deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 27 de março de 2026**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.

Coronel Vivida - PR, 24 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:2CDB8981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e equipamentos diversos. Prazo: 01 ano, de 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
50/2026	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	9.466,00
51/2026	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	11.195.926/0001-04	51.960,00

52/2026	ASYS TECNOLOGIA LTDA	49.354.820/0001-70	177.900,00
53/2026	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	44.352.658/0001-38	13.055,00
54/2026	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	34.770.156/0001-73	23.189,15
55/2026	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.500.648/0001-88	27.899,00
56/2026	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	3.950,00
57/2026	AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	6.050,00
58/2026	BONDETECH INFORMATICA LTDA	19.283.765/0001-04	14.039,25
59/2026	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	44.632,00
60/2026	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	42.923.049/0001-66	206.260,00
61/2026	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	9.829,70
62/2026	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	411.003,50
63/2026	54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	54.860.605/0001-81	4.475,00
64/2026	A H DA S MORAES - ME	02.437.839/0001-17	3.468,00
65/2026	ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99	7.000,00
66/2026	ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	36.946.199/0001-92	31.245,00
67/2026	J L PEREIRA ARCHILLA	78.556.156/0001-40	9.290,90
68/2026	J&A E-COMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	3.631,60
69/2026	L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89	6.000,00
70/2026	MELHOR VALOR LTDA	14.525.264/0001-73	24.000,00
71/2026	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	46.010.439/0001-04	10.050,00
72/2026	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	15.385.294/0001-94	43.637,50
73/2026	TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35.483.129/0002-63	4.270,00
74/2026	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	26.167.868/0001-74	11.875,00
75/2026	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	38.094.484/0001-58	83.745,80

Coronel Vivida, 13 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:1499C727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 35042026 SUPERAVIT (1)

DECRETO Nº 3504, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura abre um crédito adicional suplementar no Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1601, de 10 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul - PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro das dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N - Centro - 85.408-000 - Diamante do Sul/ PR			**Usuário:** Rose Campanholi		
CNPJ: 95.595.120/0001-95 Fone: (45)3230-1297 https://diamantedosul.pr.gov.br/			**Chave de autenticação:** 2382-2239-865		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 3504 de 17/03/2026					
Unidade gestora: 0 - Prefeitura Municipal de Diamante do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 2001 - AGRICULTURA FAMILIAR NOVOS RUMOS					
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Despesa 326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2026	362233	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	3.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 801 - BEM VIVER					
Ação: 2.61 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 327 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3828 - TRANSFERENCIA DE OUTROS PROGRAMAS - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2026	362231	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Despesa 328 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3828 - TRANSFERENCIA DE OUTROS PROGRAMAS - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/03/2026	362232	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	90.000,00	0,00
			Total do fundamento:	93.000,00	0,00
			Total geral	93.000,00	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F0F65B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

INÍCIO: 25/03/2026 **VALIDADE:** 24/03/2027

OBJETO: Aquisição de carrinhos de bebês para atendimento às crianças através do Programa Gerando Amor pela Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: **TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 41.138.148/0001-74
Endereço: Rua Plinio Salgado, nº 982, Sala 02, Bairro Neva, cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85802-270.
Telefone: (45)999652140
E-mail: tofercomercio@gmail.com
Representante Legal: Paulo Sérgio Fernandes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de carrinhos de bebês para atendimento às crianças através do Programa Gerando Amor pela Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ R$58.314,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Carrinho de bebê com três rodas, estrutura leve e fechamento prático, uso desde o nascimento, com assento reclinável em múltiplas posições. Possuindo cinto de segurança de cinco pontos, barra frontal de segurança, apoio para os pés ajustável, colchonete removível, capota com visor, cesto inferior com capacidade mínima de 5 kg, roda dianteira dupla com giro 360° e trava, freio nas rodas traseiras. Produto com certificação do INMETRO ou equivalente, conforme normas vigentes.	100	R$ 583,14	R$58.314,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, sem custo adicional. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.3. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.5 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 ás 17 horas, nos endereços citados na requisição de compras.
2.6. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, a contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados mencionados na requisição de compras emitido pela secretaria responsável pelo pedido.
2.7. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2025.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 008/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
5.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
5.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da ata de registro.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
10.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT

TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9B92058D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.016, DE 2 DE MARÇO DE 2026. *REPUBLICAÇÃO*

DECRETO Nº 5.016, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de março/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 107 para 108
201257	Bruna Graciele da Silva Portella	Zelador/40h	De 4 para 5
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De B-23 para B-24
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	De 18 para 19
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 43 para 44
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 43 para 44
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 12 para 13
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 18 para 19
201256	Juliana F. Ferreira dos Reis	Zelador/40h	De 4 para 5
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Tec. em Enfermagem/40h	De 62 para 63
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 6 para 7
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 19 para 20
201259	Maycon A. de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 43 para 44
201133	Nelia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	De 110 para 111
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 12 para 13
201258	Patricia Santana Santos	Agente Operacional/40h	De 4 para 5
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/30h	De 98 para 99
201016	Rosana Sesnik	Auxiliar Administrativo/40h	De 25 para 26
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 24 para 25
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/30h	De 88 para 89
201037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 20 para 21
201032	Valdir Donizete da Silva	Vigia/40h	De 20 para 21

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 13% para 14%
201257	Bruna Graciele da Silva Portella	Zelador/40h	De 3% para 4%
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	De 17% para 18%
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 5% para 6%
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 3% para 4%
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 11% para 12%
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 17% para 18%
201256	Juliana F. Ferreira dos Reis	Zelador/40h	De 3% para 4%
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Tec. em Enfermagem/40h	De 18% para 19%
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 5% para 6%
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 18% para 19%
201259	Maycon A.de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 3% para 4%
201133	Nelia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	De 16% para 17%
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 5% para 6%
201258	Patricia Santana Santos	Agente Operacional/40h	De 3% para 4%
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 17% para 18%
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 13% para 14%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de março de 2026.

Flórida, 2 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1B0D4671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 004/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 26/03/2026 08:00 HORAS A 31/03/2026 ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante 12 meses.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
3.1 **O valor global estimado para contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (**CNAE- 4520-0/05**), será de R$ 1.980,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta Reais).**
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
3.5 O Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 31/03/2026 ás 15:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada **para** executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (CNAE- 4520-0/05);
Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização dos Objetos entregues, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 25 de março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é **contratação de empresa contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses (**CNAE- 4520-0/05**);**

Os objetos/serviços poderão ser pedidos na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTDE	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	UN.	R$ 55,00	R$ 1.980,00
TOTAL						R$

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A Câmara Municipal de Foz do Jordão utiliza o veículo oficial para atividades administrativas e institucionais. A higienização periódica do automóvel é essencial para assegurar a sua conservação, prevenir danos, e garantir a segurança e conforto dos usuários.
O serviço de lavagem de veículos caracteriza-se por ser de pequeno valor e demanda específica, não justificando a realização de um processo licitatório, o qual seria desproporcional em relação ao custo envolvido.
Empresas especializadas possuem os equipamentos e produtos adequados para realizar a lavagem do veículo, assegurando a qualidade necessária e a preservação do bem público.
A contratação direta, nos moldes previstos pela Lei nº 14.133/2021, permite que o serviço seja realizado de forma ágil, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo à qualidade do serviço.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **(x) global.**
O objeto a ser contratado apresenta natureza unitária e indivisível, cuja execução fracionada comprometeria a eficiência, a qualidade e a uniformidade dos resultados. A aquisição ou prestação do serviço em sua totalidade garante que todos os componentes ou etapas sejam realizados de forma integrada e harmônica.
A contratação por menor preço global assegura que os serviços fornecidos sejam totalmente compatíveis entre si e atendam de forma integral as necessidades da Administração, evitando problemas de incompatibilidade, retrabalho ou aumento de custos administrativos.
Ao considerar o preço total do contrato, a Administração evita custos ocultos ou excessivos decorrentes de contratações isoladas, além de minimizar os riscos de sobreposição de serviços, falhas de integração ou disputas contratuais.
O critério global facilita o acompanhamento, controle e ficalização do contrato, uma vez que a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações recai sobre um único contratado. Isso reduz a possibilidade de conflitos entre fornecedores.
A adoção do critério de julgamento por menor preço global assegura a economicidade e a eficiência, princípios fundamentais da administração pública, sem prejudicar a qualidade e a funcionalidade do objeto.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus

dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço será pedido de forma parcelada, mediante requisição de compra/Empenho sendo que o estabelecimento de lavagem veicular deve estar dentro do perímetro urbano de FOZ DO JORDÃO.
9.2 o serviço deverá ser realizado no estabelecimento de forma imediata, mediante a requisição de fornecimento entregue no ato da lavagem.
O serviço de lavagem veicular deverá ser disponibilizado por no mínimo 12h00min horas, diariamente, de segunda a sexta, exceto feriados, no período de 12 meses contados da data de assinatura do contrato.
O objeto podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
A lavagem veicular será completa, por dentro e por fora.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica ribeiro kraus de oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de Cotação de preços solicitada formalmente nos estabelecimentos dentro do perímetro urbano de Foz do Jordão, o servidor responsável pelas cotações de preço foi o Sr: Edimar Junior de Paula Spagnoli.

SILVIO DE ALMEIDA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R$ 55,00	R$1.980,00
TOTAL						R$1.980,00

LAVACAR DO MELO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R$ 60,00	R$2.160,00
TOTAL						R$2.160,00

ERONDI ANTONIO DIAS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTD	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	LAVAGEM	R$ 70,00	R$2.520,00
TOTAL						R$2.520,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.39) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25/03/2026.

Aprovado em: 25/03/2026.

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Objeto: contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial Câmara Municipal de Foz do Jordão, durante 12 meses.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QTDE	UN.	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	LAVAGEM COMPLETA DO VEICULO DA CÂMARA	36	UN.	R$	R$
TOTAL						R$

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 04/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:979133F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Adjudicação e Homologação: 06/08/2025
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	077	***COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM DOBRADA, 13 FIOS CM², 15X30 COM ABERTA. PCT COM 500 UNIDADES: Não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo tela ou crouche, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos e impurezas, manchas, falhas, sem filamento radiopaco, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir PH com intervalo entre 5,0 e 8,0. Apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, trama fechada, textura uniforme, conforme especificações das normas ABNT NBR 13.843 e NBR 14.108, acondicionada em embalagem plástica com 500 unidades, garantindo a integridade do produto, validade do produto: sessenta meses, conter n° de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria INMETRO 106/2003. Pacote com 500 unidades. Atendendo a legislação vigente. Garantia: contra defeitos de fabricação. prazo de validade mínimo deve ser de 4/5 a partir da data de entrega. Sem imperfeições. Uso hospitalar. Com registro na Anvisa ou órgão competente Caso Obrigatório. dispositivo que atenda as NRs obrigatórias.***

General Carneiro - Paraná, 25 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:69483C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM FEVEREIRO/2026 – Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Nome do servidor:	Jefferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026			
Motivo da viagem:	Ir a SESA, gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri.					
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 315,20			
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026			
Motivo da viagem:	Ir a SESA, gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri.					
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Brasília-DF	Valor da diária:	R$ 1.260,80			
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026			
Motivo da viagem:	Participar da reunião nos Ministérios da Saúde, Educação e da Integração, assim					
como no FNDE e Evento da CNM.						
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Brasília-DF	Valor da diária:	R$ 788,00			
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026			
Motivo da viagem:	Participar da reunião nos Ministérios da Saúde, Educação e da Integração, assim					
como no FNDE e Evento da CNM.						
Nome do servidor:	Jefferson Costa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026			
Motivo da viagem:	Participar da Capacitação do Programa Embaixadores do Asfalto.					
Nome do servidor:	Lindomar Bialeski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026			
Motivo da viagem:	Participar da Capacitação do Programa Embaixadores do Asfalto.					
Nome do servidor:	Daiane Aparecida Chass	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 591,00			
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026			
Motivo da viagem:	Participar do curso de Credenciamento e Marketplaces.					
Nome do servidor:	Kimberly de Moura da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 317,10			
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026			
Motivo da viagem:	Participar do curso de Credenciamento e Marketplaces.					
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 3.863,10**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	01/02/2026	Data do retorno:	01/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Joaçaba- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	02/02/2026	Data do retorno:	02/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	02/02/2026	Data do retorno:	02/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	03/02/2026	Data do retorno:	03/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	04/02/2026	Data do retorno:	04/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	04/02/2026	Data do retorno:	04/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	05/02/2026	Data do retorno:	05/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuário em exame médico.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Xanxerê- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	06/02/2026	Data do retorno:	06/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	06/02/2026	Data do retorno:	06/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	06/02/2026	Data do retorno:	06/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica, Vara da Infância e delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Paula Freitas- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	07/02/2026	Data do retorno:	07/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar atletas em campeonato.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Chapecó- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Suelen Puff	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Alta do Norte- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a residência da genitora.					

Nome do servidor:	Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Alta do Norte- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a residência da genitora.					
Nome do servidor:	Osmar de Mello Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Alta do Norte- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a residência da genitora.					
Nome do servidor:	Suelen Fernandes	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Alta do Norte- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente até a residência da genitora.					
Nome do servidor:	Vitoria Nakalski de Campos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Jandaia do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar adolescente acolhida para internamento em clinica psiquiátrica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica, Vara da Infância e delegacia da mulher.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuário em estado de vulnerabilidade social à agência bancária e INSS.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em estado de necessidade socioeconômico.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campos Novos- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	12/02/2026	Data do retorno:	12/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	13/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em consulta médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Dois Vizinhos- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	13/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	13/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	18/02/2026	Data do retorno:	18/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar acolhidos da Casa Lar em passeio no parque aquático.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Concórdia- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	19/02/2026	Data do retorno:	19/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Caçador- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	19/02/2026	Data do retorno:	19/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	19/02/2026	Data do retorno:	19/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a Delegacia da Mulher.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Concórdia- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	20/02/2026	Data do retorno:	20/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	20/02/2026	Data do retorno:	20/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	20/02/2026	Data do retorno:	20/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em estado de vulnerabilidade social para consulta médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	21/02/2026	Data do retorno:	21/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	21/02/2026	Data do retorno:	21/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.					
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	22/02/2026	Data do retorno:	22/02/2026			
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em visita a penitenciária.					
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X

Destino da viagem:	Londrina- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	21/02/2026	Data do retorno:	21/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em estado de vulnerabilidade socioeconômica para visitarem						
familiar internado.							
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuário em estado de vulnerabilidade social à Delegacia da Mulher.						
Nome do servidor:	Fernando Antonio Herbet	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em vulnerabilidade socioeconômica em consulta médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Palmas- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	24/02/2026	Data do retorno:	24/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	24/02/2026	Data do retorno:	24/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários até a delegacia da mulher.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	25/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em vulnerabilidade socioeconômica em consulta médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	25/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários em perícia médica.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Toledo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	26/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar família em estado de vulnerabilidade socioeconômica para visitar						
adolescente internada em clinica de reabilitação.							
Nome do servidor:	Luiza da Rosa	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	26/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar do curso de capacitação "Fluxos de Atendimento e os Encaminhamentos						
de Pessoas em Situação de Risco Social/Pessoal.							
Nome do servidor:	Luciane Aparecida Barchaki Gielinski	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	26/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar do curso de capacitação "Fluxos de Atendimento e os Encaminhamentos						
de Pessoas em Situação de Risco Social/Pessoal.							
Nome do servidor:	Naiana Benazzi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Irati- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	26/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar do curso de capacitação "Fluxos de Atendimento e os Encaminhamentos						
de Pessoas em Situação de Risco Social/Pessoal.							
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	27/02/2026	Data do retorno:	27/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar usuários na Defensoria Pública.						
Nome do servidor:	Leandro Zucchi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Itajaí-SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	28/02/2026	Data do retorno:	28/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar família em estado de vulnerabilidade socioeconômica.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 5.044,83**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Nome do servidor:	Gustavo Knol	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 788,00				
Data da viagem:	03/02/2026	Data do retorno:	06/02/2026				
Motivo da viagem:	Premiação das salas do empreendedor do estado do Paraná.						
Nome do servidor:	Priscila Aparecida dos Santos	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Foz do Iguaçu- PR	Valor da diária:	R$ 788,00				
Data da viagem:	03/02/2026	Data do retorno:	06/02/2026				
Motivo da viagem:	Premiação das salas do empreendedor do estado do Paraná.						
Nome do servidor:	Ivanir Pinto da Luz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 317,10				
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026				
Motivo da viagem:	Treinamento de Captação de Vagas de Trabalho.						
Nome do servidor:	Claudineia Aparecida Sales Siega	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem		
Destino da viagem:	Guarapuava- PR	Valor da diária:	R$ 985,00				
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026				
Motivo da viagem:	Treinamento de Captação de Vagas de Trabalho.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 2.878,10**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
Nome do servidor:	Cleide Terezinha Alves	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar de reunião no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar de reunião no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	

Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar de reunião no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar de reunião no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Donazir Nattel Stepsuk	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 211,40				
Data da viagem:	27/02/2026	Data do retorno:	28/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de Abertura do PROLEEI-PR.						
Nome do servidor:	Dulcidia Adriane Miersche	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 211,40				
Data da viagem:	27/02/2026	Data do retorno:	28/02/2026				
Motivo da viagem:	Participar do Seminário de Abertura do PROLEEI-PR.						
Nome do servidor:	Junior Batista Kruskievitz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Cruz Machado- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026				
Motivo da viagem:	Levar os alunos da Casa Familiar Rural de São Domingos.						
Nome do servidor:	Junior Batista Kruskievitz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Cruz Machado- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	12/02/2026	Data do retorno:	12/02/2026				
Motivo da viagem:	Buscar os alunos da Casa Familiar Rural de São Domingos.						
Nome do servidor:	Valdir Julian Debus de Souza	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Cruz Machado- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	19/02/2026	Data do retorno:	19/02/2026				
Motivo da viagem:	Levar os alunos do Colégio Agrícola de Cruz Machado.						
Nome do servidor:	Valdir Julian Debus de Souza	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Cruz Machado- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	20/02/2026	Data do retorno:	20/02/2026				
Motivo da viagem:	Buscar os alunos do Colégio Agrícola de Cruz Machado.						
Nome do servidor:	Junior Batista Kruskievitz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Cruz Machado- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026				
Motivo da viagem:	Levar os alunos do Colégio Agrícola de Cruz Machado.						
Nome do servidor:	Junior Batista Kruskievitz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Cruz Machado- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	27/02/2026	Data do retorno:	27/02/2026				
Motivo da viagem:	Buscar os alunos do Colégio Agrícola de Cruz Machado.						
Nome do servidor:	Valdir Julian Debus de Souza	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Porto União- SC	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	28/02/2026	Data do retorno:	28/02/2026				
Motivo da viagem:	Levar os alunos da Ametista no cinema.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 1.324,50**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE							
Nome do servidor:	Adair Pimentel	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	São Mateus do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	19/02/2026	Data do retorno:	19/02/2026				
Motivo da viagem:	Transporte de atletas.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026				
Motivo da viagem:	Entrega de documentos no gabinete do Deputado Estadual Hussein Bakri.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	26/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026				
Motivo da viagem:	Ir à Assembléia Legislativa do Paraná e buscar Prefeito e vice que estavam						
retornando de Brasília.							
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 499,70**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Nome do servidor:	Eduardo Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026				
Motivo da viagem:	Transporte de veículo até empresa autorizada da marca Iveco.						
Nome do servidor:	Fernanda Filipaki	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026				
Motivo da viagem:	Acompanhar transporte de veículo até empresa autorizada da marca Iveco.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 302,70**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Nome do servidor:	Edenir Rocha	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	16/02/2026	Data do retorno:	16/02/2026				
Motivo da viagem:	Buscar motorista da caçamba, que foi levar na autorizada da garantia.						
Nome do servidor:	Almir Correia de Mello	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Videira- SC	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	16/02/2026	Data do retorno:	16/02/2026				
Motivo da viagem:	Levar caçamba a empresa autorizada da garantia.						
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 211,40**					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	02/02/2026	Data do retorno:	02/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal							
de General Carneiro até o hospital na cidade de Curitiba.							
Nome do servidor:	Adriane Rafaela Sandi Santana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	03/02/2026	Data do retorno:	03/02/2026				
Motivo da viagem: Reunião sobre sistemas de Faturamento, junto ao CISVALI.							

Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	03/02/2026	Data do retorno:	03/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Marcia de Paula Araújo	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	03/02/2026	Data do retorno:	03/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhou paciente em atendimento médico.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	04/02/2026	Data do retorno:	04/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	05/02/2026	Data do retorno:	05/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhou paciente em atendimento médico no CISVALI.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	05/02/2026	Data do retorno:	05/02/2026			
Motivo da viagem: Reunião sobre o Qualicis, junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Claudete Garbin	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	05/02/2026	Data do retorno:	05/02/2026			
Motivo da viagem: Reunião sobre o Qualicis, junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Adriane Rafaela Sandi Santana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	05/02/2026	Data do retorno:	05/02/2026			
Motivo da viagem: Reunião sobre o Qualicis, junto a 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	05/02/2026	Data do retorno:	05/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Eduarda Aparecida Barbosa Borges	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	06/02/2026	Data do retorno:	06/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhou paciente gestante em atendimento medico no CISVALI.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	09/02/2026	Data do retorno:	09/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Jandaia do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Jandaia do Sul.						
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	10/02/2026	Data do retorno:	10/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhou paciente em atendimento médico no CISVALI.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	11/02/2026	Data do retorno:	11/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	12/02/2026	Data do retorno:	12/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70			
Data da viagem:	13/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.						
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00			
Data da viagem:	13/02/2026	Data do retorno:	13/02/2026			
Motivo da viagem: Reunião sobrequalidade do atendimento das instituições (APMI e Hospital Regional),						
junto ao CRESEMS e 06ª Regional de Saúde.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	16/02/2026	Data do retorno:	16/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	17/02/2026	Data do retorno:	17/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47			
Data da viagem:	18/02/2026	Data do retorno:	18/02/2026			
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal						
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.						
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X

Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	19/02/2026	Data do retorno:	19/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal							
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.							
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	20/02/2026	Data do retorno:	20/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal							
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.							
Nome do servidor:	Juliana Stringhi	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	20/02/2026	Data do retorno:	20/02/2026				
Motivo da viagem: Reunião com a VISA da 06ª Regional de Saúde.							
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	23/02/2026	Data do retorno:	23/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal							
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campo Largo.							
Nome do servidor:	Adriane Rafaela Sandi Santana	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	24/02/2026	Data do retorno:	24/02/2026				
Motivo da viagem: Participou de reunião técnica junto ao CISVALI.							
Nome do servidor:	Marcia Regina de Paula	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Campo Largo- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	24/02/2026	Data do retorno:	24/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhar a paciente Eloa em consulta médica.							
Nome do servidor:	Rosivani Terezinha Faion	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 197,00				
Data da viagem:	25/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026				
Motivo da viagem: Reunião comitê Regional de Urgências e Emergências.							
Nome do servidor:	Leandra Maria Santos Martins	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	25/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026				
Motivo da viagem: Reunião comitê Regional de Urgências e Emergências.							
Nome do servidor:	Jairo Ferreira da Rocha	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	25/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026				
Motivo da viagem: Reunião comitê Regional de Urgências e Emergências.							
Nome do servidor:	Gilvanei Santos Ortiz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	25/02/2026	Data do retorno:	25/02/2026				
Motivo da viagem: Reunião comitê Regional de Urgências e Emergências.							
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R$ 70,47				
Data da viagem:	26/02/2026	Data do retorno:	26/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal							
de General Carneiro até o hospital na cidade de União da Vitória.							
Nome do servidor:	Rozeli Oliveira da Cruz	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X	
Destino da viagem:	Campina Grande do Sul- PR	Valor da diária:	R$ 105,70				
Data da viagem:	27/02/2026	Data do retorno:	27/02/2026				
Motivo da viagem: Acompanhamento em Transferência de Paciente do Pronto Atendimento Municipal							
de General Carneiro até o hospital na cidade de Campina Grande do Sul.							
Valor total das diárias da secretaria do mês:		**R$ 3.619,59**					
Valor total das diárias do mês:		**R$ 17.743,92**					

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A0D0D003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 04-2026

DECRETO CONTABIL Nº 04/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 1.444.520,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 957/2026 de 25 de março de 2026:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por Excesso de Arrecadação no valor de RS 310.247,30 (trezentos e dez mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
14.001.26.182.0014.2062	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01891	00949	310.247,30

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1, serão utilizados os recursos recebidos da FECAP, Fundo Estadual de Calamidade Pública, fonte 00949 no valor de R$ 310.247,30, conforme especificado abaixo:

Conta de Receita	Descriçao	Fonte de Recursos	Valor do Excesso (R$)
17.29.99.01.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDO EST. CAL. PUBLICA FECAP - FT 949	00949	310.247,30

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por Superavit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 1.134.272,70 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.003.10.301.0010.2052	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE	01086	00341	61.000,00
10.003.10.301.0010.2052	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE	01087	00490	23.867,46
10.004.10.301.0010.2052	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE	01088	00517	1.049.405,24

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00341	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	61.000,00
00490	Bloco Investimento Rede Serviços Públ. Saúde - Est Farmacia - CAPITAL	23.867,46
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.049.405,24
Total	**R$ 1.134.272,70**	

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935/2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 25 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6B43ADE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	074/2025
b) Licitação Nº:	017/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade – Credenciamento
d) Data Homologação:	25/03/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - PR de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
30002123060013206333903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
30002123060013206333903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206333903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30002123060013206533903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO - CNPJ: 02701601916 - Valor total homologado: R$ 52.316,00							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	1	Filé de tilapia		KG	800	58.5200	46816.0000
46	1	Ponka/Mexerica		KG	1000	5.5000	5500.0000

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 25 de março de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F663D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2025

1. Normatização

06/2007- Mensagem à Câmara do Projeto de Lei e Decreto de Regulamentação.
06/2007- Aprovação do Projeto de Lei n° 99/2007-Criação Legal do Sistema.
07/2007- Publicação da Lei n°94/2007-Regulamento do Sistema de Controle Interno.

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, foi instituído pela LEI PROMULGADA n°053/2009 de 29 de setembro de 2009, tendo por base legal os seguintes dispositivos:

Constituição Federal- Artigo 74;
Lei Complementar n°101/00-Artigos n°48,54 e 59;
Lei Federal n°4.320/64-Artigos 75 e 80;

Seu processo foi iniciado no ano de 2009, através dos membros da Mesa Executiva, em 28 de setembro de 2009, a Mesa Executiva da Câmara apresentou o Projeto de Lei para implantação do Sistema de Controle Interno, criando um cargo de Controlador Geral, este com pareceres favoráveis das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aprovado em 28 de setembro de 2009, publicado no dia 01 de outubro de 2009.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR ATUAL	
Nome:Emerson Roberto de Miranda Mendes	CPF: 720.952.379-00
Período de responsabilidade:Data do Início:01/01/2025 Data do Fim: 31/03/2025.	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	
Formação Acadêmica:	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X)Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

CONTROLADOR NO EXERCICIO DA PRESTAÇAO DE CONTAS	
Nome:Emerson Roberto de Miranda Mendes	CPF: 720.952.379-00
Período de responsabilidade:Data do Início:01/01/2025 Data do Fim: 31/03/2025.	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Contador	
Formação Acadêmica:	( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio/Técnico (X) Superior (X)Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim ( ) Não, justificar.	

3. Relação de Servidores
A Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal –UCIL, é composta por um Coordenador Geral como Controlador Interno.
Nome: Emerson Roberto de Miranda Mendes
Função: Controlador Interno
Natureza do Cargo: Comissionado (efetivo)

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:
Janeiro a Março de 2025.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	Mensal Janeiro à Março de 2025	Administrativa de finanças e contabilidade	Execução da legislação orçamentária (PPA,LDO e LOA)	Conferencias, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
2	Mensal Janeiro à Março de 2025	Administrativa de finanças e contabilidade	Execução da despesas	Conferencias, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
3	Mensal Janeiro à Março de 2025	Administrativa de finanças e contabilidade	Diárias	Conferencias, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
4	Mensal Janeiro à Março de 2025	Administrativa de finanças e contabilidade	Sim-am.	Conferencias, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
5	Mensal Janeiro à Março de 2025	Administrativa de recursos humanos	Agenda de obrigações municipais SIAP .	Conferencias, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
6	Mensal Janeiro à Março de 2025	Administrativa de finanças e contabilidade	Informações orçamentárias, financeiras e administrativas	Conferencias, exames e verificação de documentos.	100%	Regular

Em cumprimento de suas atribuições indicadas,com base nos resultados apurados no relatório de Gestão Fiscal do período em epigrafe,emite a presente manifestação conclusiva sobre o atendimento da Lei Complementar n° 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal,em resumo ,foram acompanhados e /ou verificados: O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos.A unidade de Controle atuou através de analises,orientações e recomendações,onde estão descritas as principais ações desenvolvidas.

Gestão orçamentária: PPA,LDO E LOA
Gestão de pessoal
Gestão de patrimônio
Gestão de repasses pelo executivo
Gestão da tesouraria e contabilidade

Os procedimentos e avaliações desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno do Legislativo Municipal foram de analise de gestão dos principais temas da administração pública nos aspectos Orçamentários, Financeiros e aspectos da Lei Complementar 101/2000 e outros aspectos Legais, onde foram feitas conferencias, exames e verificações de documentos.

Conforme o Limite para despesas do poder Legislativo em 2025-Município de Guaraqueçaba - Tribunal de Contas Do Estado Do Paraná-TCE-PR. Exercício:2025

Código	desdobramento	valor
111	Impostos	1.845.313,42
112	Taxas	269.655,40
113	Contribuição de melhoria	0,00
1711511	Cota- Parte do Fundo de participação dos Municípios-Cota Mensal	17.428.792,67
1711512,1711513	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota entregues no mês de julho e dezembro.	1.795.638,54
1711520	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	354.976,14
1711550	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Credito, Câmbio e Seguro ,ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	0,00
1719510	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração – L.C.Nº 87/96.	0,00
1721500	Cota-Parte do ICMS	14.995.324,40
1721510	Cota-Parte do IPVA	255.066,38
1721520	Cota-Parte do IPI-Municípios (L61/1989)	226.662,13
	TOTAL COM DEDUÇOES	**37.171.429,08**
	População (IBGE DE 2024)	**7.430,00**
	Percentual Limite (E.C.58/2009)	**7,00**
	Limite da Despesa da Câmara em 2025	**2.602.000,04**
	Limite da Despesa com folha em 2025	**1.821.400,02**

Fonte: Sistema de Informações Municipais -Acompanhamento mensal (sim -am), Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No item 1- Execução da legislação orçamentária (PPA,LDO e LOA).

O Demonstrativo de despesas simplificada no Exercício de 2025 no período de janeiro à dezembro é o valor de R$ 3.062.500,00 (três milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais), no período de janeiro a março de 2025 , as despesas empenhadas foi o valor de R$ 647.799,03 (Seiscentos e quarenta e sete mil, Setecentos e noventa e nove reais e três centavos) que corresponde 21,15% da despesas nesse período.

No item 2- Execução das Despesas.

A execução das despesas da Câmara Municipal de Guaraqueçaba está de acordo com a Execução orçamentaria e financeira (PPA,LDO e LOA).

No item 3- Diárias.

Referente a dotação orçamentaria 3.3.90.14.00.0-Diárias Civil ,no período de janeiro a março o orçamento nesse dotação é o valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil),foram as despesas empenhadas e pagas nesse período o valor de R$ 100.687,47, (Cem mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),que corresponde em 35,95% da dotação orçamentaria.

No item 4- Sistema de Informações Municipais Acompanhamento mensal –(sim-am)

Conforme instrução normativa n° 192/2024 , que dispõe sobre a agenda de obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2025, a ser observada pela administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Parana.A Câmara Municipal de Guaraqueçaba, enviou junto ao TCE-Pr ,Tribunal de Contas do Parana, todos os meses do SIM-AM do exercício de 2025,onde houveram nos meses de : Janeiro (2 dias) de atraso , Fevereiro (8dias) de atraso ,mas isso não impede a analise da Conta do gestor do exercício financeiro de 2025,conforme tabela abaixo.

TABELA DE ENTREGUE DO SIM-AM DO EXERCICIO DO ANO: 2025		
MES	DATA DA ENTREGA CFE.INSTR.NORM.192 /2024 AGENDA DE OBRIGAÇAO 2025	DATA DA ENTREGA SIM-AM 2025 PELA CAMARA MUNICIPAL E NUMERO PROTOCOLO
JAN	31/03/2025	02/04 /2025 protocolo nº 2025210351
FEV	31/03/2025	08 /04 /2025 protocolo nº 2025225928

Conforme informações sobre os Repasses financeiros Recebidos da Camara municipal de Guaraqueçaba a titulo de interferência financeira pela Prefeitura municipal de Guaraqueçaba: Banco/Agencia/Conta – onde são recibos e movimentados os recursos do Poder Legislativo:

Banco:104 Agencia: 0398 Conta Corrente:00200013-4

Mês	Valor Recebido	Data do Recebimento
JAN/25	R$ 187.000,00	17/01/2025
FEV/25	R$ 187.000,00	19/02/2025
MAR/25	R$ 216.833,34	19/03/2025
	TOTAL GERAL R$ 590.833,34	

De acordo com o Limite da Despesa da Câmara em 2025 (Fonte: Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento mensal) ,(sim-am),Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**,** a título de interferência financeira a Prefeitura municipal de Guaraqueçaba tem que repassar e o valor total de R$ 2.602.000,04,conforme tabela a cima.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Não se aplica
Créditos Extraordinários	Não se aplica
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentaria (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

6. Demais ações desenvolvidas
Por ser o Município de Guaraqueçaba de pequeno porte, a rotina do Controle Interno se dá de forma a acompanhar ativamente e presencial a maioria dos procedimentos administrativos junto a Câmara Municipal, inclusive aconselhando e assessorando em alguns atos, buscando a legalidade e eficiência dos atos.

Guaraqueçaba , 25 de março de 2025.

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Controle Interno

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E4FC1D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 548/2026

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 548/2026

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação às Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, inscritas em Dívida Ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos.
Informamos ainda que os valores abaixos descritos são válidos para a data da impressão da notificação e serão corrigidas.

CADASTRO.....: CÓD. REDUZIDO: 430
PROPRIETÁRIO.: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ/CPF: 05423963000898
ENDEREÇO.....:**RUA SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA** N°.: 95
BAIRRO..... : CENTRO, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercicio	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2021	221966	1-0	12/03/2021	36,52	2,44	29,54	12,36	80,86
2021	221966	2-0	12/04/2021	36,41	2,41	28,72	11,92	79,46
2021	221966	3-0	12/05/2021	36,41	2,41	28,13	11,73	78,68
2021	221966	4-0	14/06/2021	36,41	2,38	27,36	11,28	77,43
2021	221966	5-0	14/07/2021	36,41	2,37	26,71	10,99	76,48
2021	221966	6-0	13/08/2021	36,41	2,35	25,99	10,51	75,26
2021	221966	7-0	13/09/2021	36,41	2,32	25,30	10,11	74,14
2021	221966	8-0	13/10/2021	36,41	2,30	24,54	9,55	72,80
2022	293810	1-0	08/04/2022	40,12	2,38	22,67	7,54	72,71
2022	293810	2-0	08/05/2022	40,12	2,35	21,96	7,04	71,47
2022	293810	3-0	08/06/2022	40,12	2,35	21,40	6,83	70,70
2022	293810	4-0	08/07/2022	40,12	2,34	20,79	6,54	69,79
2022	293810	5-0	08/08/2022	40,12	2,35	20,44	6,83	69,74
2022	293810	6-0	08/09/2022	40,12	2,35	20,05	6,97	69,49
2022	293810	7-0	08/10/2022	40,12	2,37	19,63	7,13	69,25
2022	293810	8-0	08/11/2022	40,12	2,35	19,08	6,90	68,45
2023	313007	1-0	10/03/2023	42,05	2,41	17,57	6,12	68,15
2023	313007	2-0	10/04/2023	42,05	2,39	17,00	5,82	67,26
2023	313007	3-0	10/05/2023	42,05	2,39	16,50	5,82	66,76
2023	313007	4-0	09/06/2023	42,05	2,39	16,05	5,82	66,31
2023	313007	5-0	10/07/2023	42,05	2,39	15,54	5,82	65,80
2023	313007	6-0	10/08/2023	42,05	2,39	15,07	5,82	65,33
2023	313007	7-0	11/09/2023	42,05	2,39	14,59	5,82	64,85
2023	313007	8-0	11/10/2023	42,05	2,39	14,10	5,82	64,36
2024	333091	1-0	15/03/2024	43,80	2,39	11,65	4,08	61,92
2024	333091	2-0	14/04/2024	43,80	2,39	11,19	4,08	61,46
2024	333091	3-0	14/05/2024	43,80	2,39	10,71	4,08	60,98
2024	333091	4-0	13/06/2024	43,80	2,39	10,25	4,08	60,52
2024	333091	5-0	13/07/2024	43,80	2,39	9,76	4,08	60,03
2024	333091	6-0	12/08/2024	43,80	2,39	9,30	4,08	59,57
2024	333091	7-0	11/09/2024	43,80	2,39	8,84	4,08	59,11

2024	333091	8-0	11/10/2024	43,80	2,39	8,35	4,08	58,62

Totalem débito corrigido: **2.187,74**

Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30(trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua divida, a mesma estará sujeita a protesto em cartório, bem como inscrita em órgãos de proteção ao crédito e o não pagamento após estas ações promoveremos a emissão das certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do município para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº101/2000.

Esperamos dessa forma que possamos sensibilizá-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através dacobrança amigavel junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos. Obs.: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamendos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitanto assim eventuais aborrecimentos.

Iguaraçu, 25 de março de 2026 Atenciosamente.

_____
Departamento de Tributação

CADASTRO.....: CÓD. REDUZIDO: 430
PROPRIETÁRIO.: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ/CPF: 05423963000898
ENDEREÇO.....:**RUA SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA** N°.: 95
BAIRRO..... : CENTRO, CEP: 86750-000.

Recebido em _____/_____/_____
Notificação referente às Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização relativas ao (s) exercício (s) constante (s) nesta. Fico ciente também que o(s) débito (s) referente ao(s) exercício (s) TxCF-2013,TxCF-2015,TxCF-2016,TxCF-2017, foram confessado (s) e reparcelado (s) através do reparcelamento nº 4818
Nome:_____Documento:_____

Assinatura :_____

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B6B3A936

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 551/2026

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 551/2026

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação às Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização, inscritas em Dívida Ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos.
Informamos ainda que os valores abaixos descritos são válidos para a data da impressão da notificação e serão corrigidas.

CADASTRO.....:CÓD. REDUZIDO: 1772
PROPRIETÁRIO.:PAI & FILHOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF:30252771000137
ENDEREÇO.....:**AV SERGIPE** N°.: 464
BAIRRO..... : CENTRO, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercicio	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2022	293995	5-0	08/08/2022	40,12	2,35	20,44	6,83	69,74
2022	293995	6-0	08/09/2022	40,12	2,35	20,05	6,97	69,49
2022	293995	7-0	08/10/2022	40,12	2,37	19,63	7,13	69,25
2022	293995	8-0	08/11/2022	40,12	2,35	19,08	6,90	68,45
2023	313136	1-0	10/03/2023	42,05	2,41	17,57	6,12	68,15
2023	313136	2-0	10/04/2023	42,05	2,39	17,00	5,82	67,26
2023	313136	3-0	10/05/2023	42,05	2,39	16,50	5,82	66,76
2023	313136	4-0	09/06/2023	42,05	2,39	16,05	5,82	66,31
2023	313136	5-0	10/07/2023	42,05	2,39	15,54	5,82	65,80
2023	313136	6-0	10/08/2023	42,05	2,39	15,07	5,82	65,33
2023	313136	7-0	11/09/2023	42,05	2,39	14,59	5,82	64,85
2023	313136	8-0	11/10/2023	42,05	2,39	14,10	5,82	64,36
2025	342657	1-0	24/10/2025	45,81	2,39	2,41	2,05	52,66
2025	342657	2-0	24/11/2025	45,81	2,39	1,93	2,05	52,18
2025	342657	3-0	24/12/2025	45,81	2,39	1,45	2,05	51,70
2025	342658	1-0	24/10/2025	43,80	2,29	2,31	1,97	50,37
2025	342658	2-0	24/11/2025	43,80	2,29	1,84	1,97	49,90
2025	342658	3-0	24/12/2025	43,80	2,29	1,38	1,97	49,44

Total em débito corrigido: **1.112,00**

Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30(trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua divida, a mesma estará sujeita a protesto em cartório, bem como inscrita em órgãos de proteção ao crédito e o não pagamento após estas ações

promoveremos a emissão das certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do município para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº101/2000.
Esperamos dessa forma que possamos sensibilizá-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através da cobrança amigavel junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos.
Obs.: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamentos dos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitanto assim eventuais aborrecimentos.

Iguaraçu, 25 de março de 2026 Atenciosamente.

_____
Departamento de Tributação

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 551/2026

CADASTRO.....: CÓD. REDUZIDO: 1772
PROPRIETÁRIO.:PAI & FILHOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF:30252771000137
ENDEREÇO.....:**AV SERGIPE** N°.: 464
BAIRRO..... : CENTRO, CEP: 86750-000.

Recebido em _____/____/_____
Notificação referente às Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização relativas ao (s) exercício (s) constante (s) nesta. Fico ciente também que o(s) débito (s) referente ao(s) exercício (s) , foram confessado (s) e reparcelado (s) através do reparcelamento nº 0
Nome:_____Documento:_____

Assinatura :_____

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FEAF0F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2026 - 23ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2026 - 23ª CONVOCAÇÃO

Irati, 26 de março de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a vigésima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 31 de março de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
189	LAURA RANAI DE BARROS	50	70	0	91	211	23º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
166	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	50	10	0	50	110	21º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9D4BB491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 15/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	17 e 18/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 400,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	14/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho	14/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Maringá	13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	12/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	12/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Maringá	11/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	07/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho	07/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	07/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	05/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Rodrigo Ap. Ramos	Motorista	Apucarana	05/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de março de 2026.

CANCELAMENTOS:
Fica cancelada a diária publicada no extrato nº 14/2026, em 24 de março de 2026, Edição 3496, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	17 e 18/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Fica cancelada a diária publicada no extrato nº 10/2026, em 24 de março de 2026, Edição 3480, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Londrina	13/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	12/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	12/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	11/03/2026	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

.

Fica cancelada a diária publicada no extrato nº 09/2026, em 24 de março de 2026, Edição 3478, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*05/03/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*05/03/2026*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9F641C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 09/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Cristiane Batistus	Curitiba - PR	25/03/2026	26/03/2026	1 e 1/2	**Requerimento de Diária, com a finalidade de participar do 7° Encontro das Procuradorias da Mulher do Paraná, a ser realizado em Curitiba no dia 26/03/2026 no Plenário da Assembleia Legislativa do Paraná.**	R$594,28

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 25 de março de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:67EDD719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.615.988,34	140.611.822,09	23.865.022,33	23.865.022,33	116.746.799,76	18.838.274,08	18.838.274,08	121.773.548,01	17.067.539,27
DESPESAS CORRENTES	124.531.271,02	127.118.833,36	19.424.534,24	19.424.534,24	107.694.299,12	18.047.757,19	18.047.757,19	109.071.076,17	16.277.997,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.593.209,78	53.606.444,67	7.726.606,88	7.726.606,88	45.879.837,79	7.726.606,88	7.726.606,88	45.879.837,79	7.198.710,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	599.117,76	599.117,76	2.400.882,24	599.117,76	599.117,76	2.400.882,24	599.117,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.938.061,24	70.512.388,69	11.098.809,60	11.098.809,60	59.413.579,09	9.722.032,55	9.722.032,55	60.790.356,14	8.480.169,32
DESPESAS DE CAPITAL	9.684.717,32	13.092.988,73	4.440.488,09	4.440.488,09	8.652.500,64	790.516,89	790.516,89	12.302.471,84	789.541,33
INVESTIMENTOS	6.304.717,32	9.712.988,73	3.874.465,07	3.874.465,07	5.838.523,66	224.493,87	224.493,87	9.488.494,86	223.518,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.380.000,00	3.380.000,00	566.023,02	566.023,02	2.813.976,98	566.023,02	566.023,02	2.813.976,98	566.023,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.615.988,34	140.611.822,09	23.865.022,33	23.865.022,33	116.746.799,76	18.838.274,08	18.838.274,08	121.773.548,01	17.067.539,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	134.615.988,34	140.611.822,09	23.865.022,33	23.865.022,33	116.746.799,76	18.838.274,08	18.838.274,08	121.773.548,01	17.067.539,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.985.988,10	1.985.988,10	(1.985.988,10)	7.012.736,35	7.012.736,35	(7.012.736,35)	8.783.471,16
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	134.615.988,34	140.611.822,09	25.851.010,43	25.851.010,43	114.760.811,66	25.851.010,43	25.851.010,43	114.760.811,66	25.851.010,43

EDILSON RUIZ DE FREITAS	*BRENDON RITHIERY COSTA*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:55518CA0

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	134.615.988,34	138.097.388,34	25.851.010,43	18,72	25.851.010,43	18,72	112.246.377,91
RECEITAS CORRENTES	134.510.988,34	134.510.988,34	25.402.138,03	18,88	25.402.138,03	18,88	109.108.850,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.068.488,34	16.068.488,34	2.315.503,57	14,41	2.315.503,57	14,41	13.752.984,77
IMPOSTOS	12.472.488,34	12.472.488,34	1.677.246,72	13,45	1.677.246,72	13,45	10.795.241,62
TAXAS	3.596.000,00	3.596.000,00	638.256,85	17,75	638.256,85	17,75	2.957.743,15
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.213.500,00	1.213.500,00	251.351,21	20,71	251.351,21	20,71	962.148,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.213.500,00	1.213.500,00	251.351,21	20,71	251.351,21	20,71	962.148,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.690.000,00	2.690.000,00	552.577,94	20,54	552.577,94	20,54	2.137.422,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.690.000,00	2.690.000,00	552.577,94	20,54	552.577,94	20,54	2.137.422,06
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411.000,00	114.411.000,00	22.179.922,54	19,39	22.179.922,54	19,39	92.231.077,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	65.983.000,00	65.983.000,00	13.063.139,70	19,80	13.063.139,70	19,80	52.919.860,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.428.000,00	20.428.000,00	3.900.932,85	19,10	3.900.932,85	19,10	16.527.067,15
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	28.000.000,00	28.000.000,00	5.215.849,99	18,63	5.215.849,99	18,63	22.784.150,01
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	127.000,00	102.782,77	80,93	102.782,77	80,93	24.217,23
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	52.000,00	52.000,00	79.166,20	152,24	79.166,20	152,24	(27.166,20)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	23.616,57	31,49	23.616,57	31,49	51.383,43
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	3.586.400,00	448.872,40	12,52	448.872,40	12,52	3.137.527,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.481.400,00	448.872,40	12,89	448.872,40	12,89	3.032.527,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.481.400,00	448.872,40	12,89	448.872,40	12,89	3.032.527,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	134.615.988,34	138.097.388,34	25.851.010,43	18,72	25.851.010,43	18,72	112.246.377,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.615.988,34	138.097.388,34	25.851.010,43	18,72	25.851.010,43	18,72	112.246.377,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	134.615.988,34	138.097.388,34	25.851.010,43	18,72	25.851.010,43	18,72	112.246.377,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito	Controle Interno			Contador			
Entidades:							
Município de Itaperuçu							

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:739B5C59

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.472.488,34	12.472.488,34	1.677.246,72	13,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.534.438,34	3.534.438,34	187.734,70	5,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.000,00	258.000,00	9.180,00	3,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.930.000,00	4.930.000,00	1.114.463,64	22,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.750.050,00	3.750.050,00	365.868,38	9,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.350.000,00	77.350.000,00	15.013.628,17	19,41
Cota-Parte FPM	55.000.000,00	55.000.000,00	10.666.103,79	19,39
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	568,07	0,23
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.887.414,51	26,96
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.422.875,26	16,15
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	36.666,54	36,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - (III) = (I) + (II)	E 89.822.488,34	89.822.488,34	16.690.874,89	18,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.225.553,	11.958.254,	2.410.760,11	20,16	2.291.435,69	19,16	2.047.948,65	17,13
Despesas Correntes	11.923.553,	11.656.254,	2.364.605,51	20,29	2.245.281,09	19,26	2.001.899,61	17,17
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	46.154,60	15,28	46.154,60	15,28	46.049,04	15,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.405.000,0	3.044.663,3	1.010.950,43	33,20	1.010.950,43	33,20	948.368,06	31,15
Despesas Correntes	2.405.000,0	3.044.663,3	1.010.950,43	33,20	1.010.950,43	33,20	948.368,06	31,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	143.000,00	143.000,00	23.537,24	16,46	23.537,24	16,46	21.758,66	15,22
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	23.537,24	16,46	23.537,24	16,46	21.758,66	15,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.773.553,	15.145.917,	3.445.247,78	22,75	3.325.923,36	21,96	3.018.075,37	19,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.445.247,78	3.325.923,36	3.018.075,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.445.247,78	3.325.923,36	3.018.075,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.503.631,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00 0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	941.616,55	822.292,13	514.444,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,64	19,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	2.503.631,23	3.445.247,78	941.616,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.293,79	941.616,55
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	48.293,79	48.293,79	48.293,79	-48.293,79
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.972.000,00	8.972.000,00	1.185.935,02	13,22
Proveniente da União	6.922.000,00	6.922.000,00	828.440,48	11,97
Proveniente dos Estados	2.050.000,00	2.050.000,00	357.494,54	17,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	128.823,58	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+ XXIX + XXX)	8.972.000,00	8.972.000,00	1.314.758,60	14,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.600.000,0	6.733.648,3	1.135.262,95	16,86	908.130,19	13,49	862.748,15	12,81
Despesas Correntes	6.091.000,0	6.204.538,5	1.115.153,15	17,97	907.260,19	14,62	862.748,15	13,91
Despesas de Capital	509.000,00	529.109,80	20.109,80	3,80	870,00	0,16	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.372.000,0	2.648.599,7	577.257,50	21,79	510.846,60	19,29	508.064,67	19,18
Despesas Correntes	2.249.000,0	2.525.599,7	577.257,50	22,86	510.846,60	20,23	508.064,67	20,12
Despesas de Capital	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.972.000,0	9.382.248,0	1.712.520,45	18,25	1.418.976,79	15,12	1.370.812,82	14,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.825.553,	18.691.902,	3.546.023,06	18,97	3.199.565,88	17,12	2.910.696,80	15,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.777.000,0	5.693.263,0	1.588.207,93	27,90	1.521.797,03	26,73	1.456.432,73	25,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	143.000,00	143.000,00	23.537,24	16,46	23.537,24	16,46	21.758,66	15,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.745.553,	24.528.165,	5.157.768,23	21,03	4.744.900,15	19,34	4.388.888,19	17,89

EDILSON RUIZ DE FREITAS	*Brendon Rithiery Costa*	*MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME*
Prefeito	Controle Interno	Contador
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:30FFE833

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.472.488,34	1.677.246,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.534.438,34	187.734,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	258.000,00	9.180,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.930.000,00	1.114.463,64
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.750.050,00	365.868,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	82.350.000,00	15.013.628,17
2.1 - Cota-parte FPM	60.000.000,00	10.666.103,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.000.000,00	10.666.103,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	2.422.875,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	36.666,54
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	568,07
2.5 - Cota-parte IPVA	7.000.000,00	1.887.414,51
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.822.488,34	16.690.874,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.470.000,00	3.002.725,63
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.235.622,08	1.169.993,09
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.610.000,00	6.494.595,63
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.000.000,00	5.241.485,36
6.1.1 - Principal	28.000.000,00	5.215.849,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25.635,37
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00	684.480,45
6.3.1 - Principal	3.500.000,00	668.023,47
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.456,98
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.110.000,00	568.629,82
6.4.1 - Principal	1.110.000,00	558.069,11
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.560,71
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.530.000,00	2.213.124,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.308.626,41	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.308.626,41	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.803.222,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.753.805,00	4.594.936,28	4.252.763,23	3.972.986,84	342.173,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.050.000,00	3.423.737,97	3.423.737,97	3.181.917,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.248.950,00	1.132.644,41	1.132.644,41	1.054.689,60	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.801.050,00	2.291.093,56	2.291.093,56	2.127.228,13	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.703.805,00	1.171.198,31	829.025,26	791.069,11	342.173,05
10.2.1 - Educação Infantil	1.050.000,00	134.004,17	19.724,31	19.724,31	114.279,86
10.2.2 - Ensino Fundamental	8.288.805,00	913.959,89	686.066,70	648.110,55	227.893,19
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.365.000,00	123.234,25	123.234,25	123.234,25	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.451.131,28	4.194.958,23	3.921.540,39	256.173,05	0,00	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.194,68	4.175.194,68	3.901.776,84	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	134.004,17	19.724,31	19.724,31	114.279,86	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	141.932,43	39,24	39,24	141.893,19	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.423.737,97	3.423.737,97	3.181.917,73	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	134.004,17	19.724,31	19.724,31	114.279,86	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	94.968,02	0,00	0,00	94.968,02	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.148.176,07	3.423.737,97	3.423.737,97	57,78
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	342.240,22	19.724,31	19.724,31	2,88
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	102.672,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	649.459,56	2.299.637,40	2.299.637,40	1.650.177,84	35,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.080.168,43	1.308.626,41	143.805,00	0,00	0,00	625.995,52
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.319,34	327.951,43	0,00	0,00	0,00	327.951,43
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	441.849,09	980.674,98	143.805,00	0,00	0,00	298.044,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.913.384,81	471.981,61	298.843,89	280.563,40	173.137,72
20.1 - Educação Infantil	772.415,40	24.739,94	20.230,94	20.230,94	4.509,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20.2 - Ensino Fundamental	8.140.969,41	447.241,67	278.612,95	260.332,46	168.628,72
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	40.302.189,81	4.799.878,64	4.370.567,87	4.078.869,54	429.310,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.071.365,40	1.291.388,52	1.172.599,66	1.094.644,85	118.788,86
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.230.824,41	3.508.490,12	3.197.968,21	2.984.224,69	310.521,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	298.843,89
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.002.725,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.650.177,84
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	327.951,43
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	27.135,29
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.296.304,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.172.718,72	1.296.304,97	7,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.851.138,88	1.107.842,86	1.346.915,50	27.135,29	1.477.088,09

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.419.927,76	926.088,46	945.224,38	27.135,29	1.447.568,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	206.444,67	0,00	206.444,67	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	224.766,45	181.754,40	195.246,45	0,00	29.520,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	681.468,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.900.000,00	583.972,69
31.1.1 - Salário-Educação	2.200.000,00	510.470,19
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	700.000,00	73.502,50
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	66,30
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	3,37
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	97.425,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.285.931,67	796.423,90	777.996,26	324.090,65	18.427,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	864.776,07	641.838,48	641.838,48	307.736,01	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.406.455,60	154.585,42	136.157,78	16.354,64	18.427,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	45.953.121,48	5.740.107,54	5.206.369,13	4.454.406,64	533.738,41
33.1 - Despesas Correntes	43.189.951,64	5.604.438,94	5.206.369,13	4.454.406,64	398.069,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	23.226.000,00	3.777.113,81	3.777.113,81	3.512.761,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.379.700,00	123.234,25	123.234,25	123.234,25	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.584.251,64	1.704.090,88	1.306.021,07	818.410,64	398.069,81
33.2 - Despesas de Capital	2.763.169,84	135.668,60	0,00	0,00	135.668,60
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.763.169,84	135.668,60	0,00	0,00	135.668,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.792.065,71	1.505.353,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.494.595,63	510.470,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.497.912,21	756.858,51
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.788.749,13	1.258.964,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.788.749,13	1.258.964,95
Entidades:		
Município de Itaperuçu		

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F16BEB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 060.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 60/2026 de 20/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
439 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
549 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
555 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
557 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
573 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
596 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
598 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
647 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
713 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
745 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
759 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
763 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
787 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
810 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
811 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1147 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1316 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1493 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1693 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1699 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
		Total Suplementação:	**674.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
428 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
451 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
583 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
722 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
804 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1083 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1324 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Redução:	**674.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:95B00FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 76/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento: Sequencial 14 - 23/03/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	7,0900	7,4900	0,4000
Total do novo valor unit.:					7,4900
Total da diferença:					0,4000

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A21CCAE3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 09/2026 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 09/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 09/2026 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
FORNECEDOR: **VHF RADIO COMUNICACOES COMERCIAL LTDA**	**CNPJ/MF: 55.270.367/0001-17**
Objeto de Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) KITS DE RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS DIGITAIS, TIPO UHF, DEP 250 UHF, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO OPERACIONAL ENTRE EQUIPES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, VISANDO GARANTIR MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**	
Valor Global: **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**	
Data da Assinatura: **25 de março de 2026, com vigência até 25 de junho de 2026.**	
Dotações Orçamentárias:	

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
32	14.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	Desp. 32 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - 14.002.17.512.0021.2072.4.4.90.52.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 25 (VINTE E CINCO) DIA DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5874FA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 141/2026

DECRETO N.º 141/2026

Regulamenta a Lei Municipal n° 1.007/2010 e suas alterações, estabelecendo a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2026 e dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Mallet-PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no § 2°, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.007/2010, que estabelece a necessidade de regulamentação, pelo Poder Executivo, do regime de plantão das farmácias locais;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud n° 00000353/2026;
CONSIDERANDO o contido no Processo Cloud n° 00001016/2026;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecida a escala do ano de 2026 de plantão obrigatório das farmácias e drogarias, composta pelas seguintes farmácias:
1ª – Farmácia Santo Antônio;

2ª – Farmácia Rede Hiper Farma;
3ª – Farmácia Extra Farma;
4ª – Farmácia Forte Farma (Rua XV de Novembro);
5ª – Farmácia Divina Farma.
§1º. A ordem de escala está presente no Anexo I deste Decreto.
§2º. A rede que for proprietária de mais de um estabelecimento do rol presente no *caput* poderá optar em manter ambos abertos ou apenas um durante o plantão obrigatório, desde que indique previamente aos outros estabelecimentos qual ficará aberto, a fim que essa informação conste na placa prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 1.007/2010.
Art. 2°. A escala de plantão obrigatório adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre às 08h00min (oito horas) de segunda-feira, findando às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira subsequente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 727/2025 e 118/2026.
Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALA DE PLANTÃO DO ANO DE 2026

SEMANA	INÍCIO	PLANTÃO
Semana 11	23/03/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 12	30/03/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 13	06/04/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 14	13/04/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 15	20/04/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 16	27/04/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 17	04/05/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 18	11/05/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 19	18/05/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 20	25/05/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 21	01/06/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 22	08/06/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 23	15/06/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 24	22/06/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 25	29/06/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 26	06/07/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 27	13/07/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 28	20/07/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 29	27/07/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 30	03/08/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 31	10/08/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 32	17/08/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 33	24/08/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 34	31/08/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 35	07/09/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 36	14/09/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 37	21/09/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 38	28/09/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 39	05/10/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 40	12/10/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 41	19/10/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 42	26/10/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 43	02/11/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 44	09/11/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 45	16/11/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 46	23/11/2026	Farmácia Divina Farma
Semana 47	30/11/2026	Farmácia Santo Antônio
Semana 48	07/12/2026	Farmácia Hiper Farma
Semana 49	14/12/2026	Farmácia Extra Farma
Semana 50	21/12/2026	Farmácia Forte Farma
Semana 51	28/12/2026	Farmácia Divina Farma

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:98F0907C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	33.851.595,00	4.422.997,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		
	9.902.415,00	654.425,62
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.822.000,00	447.129,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.503.780,00	2.047.034,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.623.400,00	1.274.408,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	130.221.929,32	24.304.779,28
2.1 - Cota-Parte FPM	62.124.290,42	11.999.366,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.194.290,42	11.999.366,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd', 'e' e 'f'	6.930.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	61.673.170,00	8.675.903,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	831.600,00	130.852,00
2.4 - Cota-Parte ITR	292.552,90	10.783,39
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.300.316,00	3.487.873,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	164.073.524,32	28.727.777,13
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.658.385,86	4.860.955,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	16.359.995,22	2.320.988,43

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.685.328,75	7.158.255,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.436.193,75	6.518.350,87
6.1.1- Principal	35.130.643,75	6.469.624,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	305.550,00	48.726,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.146.300,00	328.092,22
6.3.1- Principal	2.146.300,00	328.092,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.102.835,00	311.812,10
6.4.1- Principal	1.102.835,00	311.812,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.472.257,89**	**1.608.668,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.028.202,57	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.005.877,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	22.325,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.186.457,76**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.701.578,30	7.041.732,25	7.040.085,49	6.518.280,90	1.646,76
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.034.201,74	5.990.780,93	5.989.134,17	5.551.105,76	1.646,76
10.1.1 - Educação Infantil	14.136.239,49	3.192.643,79	3.192.643,79	2.957.377,75	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.052.199,30	2.611.039,65	2.609.392,89	2.420.395,64	1.646,76
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	256.312,95	31.197,68	31.197,68	28.927,62	0,00
10.1.4- Educação Especial	589.450,00	155.899,81	155.899,81	144.404,75	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.667.376,56	1.050.951,32	1.050.951,32	967.175,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.954.455,95	482.759,44	482.759,44	449.521,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.712.920,61	568.191,88	568.191,88	517.653,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.259.239,82	6.257.593,06	5.757.420,16	1.646,76	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.040.885,61	6.039.238,85	5.570.842,40	1.646,76	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.354,21	218.354,21	186.577,76	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.990.780,93	5.989.134,17	5.551.105,76	1.646,76	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	218.354,21	218.354,21	186.577,76	0,00	0,00	0.0

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.792.510,16	5.990.780,93	5.990.780,93	87,50
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	164.046,11	218.354,21	218.354,21	66,55
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	49.213,83	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	715.825,52	900.662,13	900.662,13	184.836,61	12,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.753.191,86	1.024.360,37	782.492,43	0,00	-21.906,38	241.867,94
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.442.667,12	959.931,34	729.968,62	0,00	-21.906,38	229.962,72
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	310.524,74	64.429,03	52.523,81	0,00	0,00	11.905,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.964.771,33	4.691.751,12	1.820.414,42	1.780.414,44	2.871.336,70
20.1- Educação Infantil	12.650.529,73	1.398.090,30	472.888,69	472.888,69	925.201,61
20.2- Ensino Fundamental	7.673.657,65	2.626.327,36	762.456,38	755.042,60	1.863.870,98
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	398.574,70	5.444,40	0,00	0,00	5.444,40
20.5- Administração Geral	4.173.187,75	661.889,06	585.069,35	552.483,15	76.819,71
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.028.721,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	59.180.002,73	10.096.559,99	7.305.840,64	6.812.019,08	2.790.719,35
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.741.225,17	4.727.171,07	3.801.969,46	3.555.096,82	925.201,61
21.1.1- Creche	29.741.225,17	4.727.171,07	3.801.969,46	3.555.096,82	925.201,61
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.438.777,56	5.369.388,92	3.503.871,18	3.256.922,26	1.865.517,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)			1.820.414,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			4.860.955,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%			184.836,61
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			229.962,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af)			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**6.266.570,95**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.181.944,28	6.266.570,95	21,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.632.022,56	2.180.438,43	1.380.706,33	0,00	251.316,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.363.275,18	2.177.159,37	1.164.305,56	0,00	198.969,62
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	189.027,90	0,00	189.027,90	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.719,48	3.279,06	27.372,87	0,00	52.346,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.001.760,37	904.000,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.165.245,00	640.565,74
31.1.1 - Salário-Educação	3.165.245,00	639.673,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	892,40
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.721.994,22	19.156,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.114.521,15	244.278,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.511.771,81	3.760.470,73	113.488,21	88.990,11	3.646.982,52
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.958.928,18	492.596,02	200,00	0,00	492.396,02
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.780.028,51	2.627.338,08	0,00	0,00	2.627.338,08
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.526.381,42	59.956,59	59.956,59	35.658,49	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.246.433,70	580.580,04	53.331,62	53.331,62	527.248,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.999.346,81	15.493.954,10	8.973.988,12	8.387.685,45	6.519.965,98
33.1- Despesas Correntes	64.393.500,56	15.330.982,74	8.973.788,12	8.387.685,45	6.357.194,62
33.1.1- Pessoal Ativo	48.298.320,14	8.070.691,35	8.050.033,30	7.470.966,45	20.658,05
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	555.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.539.898,42	7.260.291,39	923.754,82	916.719,00	6.336.536,57
33.2- Despesas de Capital	8.605.846,25	162.971,36	200,00	0,00	162.771,36
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.605.846,25	162.971,36	200,00	0,00	162.771,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.295.388,20	6.486.265,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.204.553,53	639.673,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.942.754,95	565.680,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.557.186,78	6.560.257,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	87,05	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.557.273,83	6.560.257,53
Notas Explicativas		
DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e	Prefeita
MARCIA MARIA DE CASTRO		
Contador		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:F5AABA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 03/2026 - TRANSPORTE POPULAR

ESTADO DO PARANÁ	**PREGÃO ELETRÔNICO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.:** 3/2026
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Processo Adm:** 06/2026
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Data do Processo:** 13/01/2026
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 06/2026
b) Licitação: 03/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 25/03/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO AS LINHAS DO TRANSPORTE POPULAR TARIFA ZERO

Lote: 1
Participante: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA - CNPJ: 15.593.462/0001-37 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	LINHA CAI DE BAIXO (25.333,30 KM) - LINHA CAI DE BAIXO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Ônibus com no mínimo 44 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro	25.333,00	KM	8,52	215.837,16

		com no máximo 15 anos de fabricação, 02 (duas) portas entrada/saída serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação CATSER 4189				
2	L	LINHA DIAMANTE - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Micro Ônibus com no mínimo 24 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. CATSER 4189	13.847,00	KM	10,87	150.516,89
3	L	LINHA TRONCO 2 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Ônibus com no mínimo 44 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação, 02 (duas) portas entrada/saída serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. CATSER 4189	20.302,00	KM	10,35	210.125,70
4	L	LINHA FULA – Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Micro Ônibus com no mínimo 24 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação, serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação CATSER 4189	7.737,00	KM	16,74	129.517,38
5	L	LINHA TRONCO 1 E LINHA GUAPIARA - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Ônibus com no mínimo 44 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação, 02 (duas) portas entrada/saída serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação CATSER 4189	32371,00	KM	7,64	247.314,44
6	L	LINHA CAMPESTRE - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Ônibus com no mínimo 44 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação, 02 (duas) portas entrada/saída serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação CATSER 4189	19.663,00	KM	10,49	206.264,87
7	L	LINHA COLÔNIA MATOS -Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Ônibus com no mínimo 44 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação, 02 (duas) portas entrada/saída serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação. CATSER 4189	15.984,00	KM	12,16	194.365,44
		Total do Participante: 1.535,941,88				

Lote: 2
Participante: BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - CNPJ: 43.630.560/0001-32 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	L	LINHA BARCO - Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros em atendimento a Linha de Transporte Popular. Compreendendo 01 (um) Ônibus com no mínimo 44 lugares, Carroceria urbana motor dianteiro com no máximo 15 anos de fabricação, 02 (duas) portas entrada/saída serão de responsabilidade da contratada motorista sem mão de obra com dedicação exclusiva, combustível todos os custos com a manutenção preventiva e corretiva do veículo (peças, pneus, seguro e qualquer tipo de	29.386,00	KM	7,24	212.754,64

		custo relacionado) e encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação CATSER 4189				
		Total do Participante: 212.754,64				

Total Geral: 1.566.696,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 53.368,50
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R157.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 6.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 1.600.000,00

Mandirituba, 25 de março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FD9FB3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 50/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ASFALTO FRIO E EMULSÃO ASFALTICA

ESTADO DO PARANÁ						PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA						
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba						
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37			Telefone: (41) 3626-1122			**Nr.: 50/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.						**Processo Adm.: 109/2025**
						Data do Processo: 12/11/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:						
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:						
a) Nr. Processo: 109/2025						
b) Nr. Licitação: 50/2025 - PE						
c) Modalidade: Pregão eletrônico						
d) Data de Homologação: 18/03/2026						
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ASFALTO FRIO E EMULSÃO ASFALTICA*						
Participante: ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.						
- CNPJ: 20.755.193/0001-06						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	L	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (LITROS) - EMULSÃO ASFALTICA RR-1C (LITROS) Marca: PRÓPRIA	150,000	TON	3.290,00	493.500,00
3	L	Concreto asfáltico usinado. Asfalto estocável usinado. Saco de 25 kg. A frio polimerizado - Concreto asfáltico usinado. Asfalto estocável usinado. Saco de 25 kg. A frio polimerizado Marca: PRÓPRIA	2.500,000	SAC	25,60	64.000,00
Total do Participante:						**557.500,00**
Participante: MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. - CNPJ: 04.727.865/0001-05						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	CBUQ faixa C - Teor de CAP entre 4,5% e 6% - CBUQ faixa C - Teor de CAP entre 4,5% e 6% Marca: PRÓPRIA	10.000,00	TON	394,00	3.940.000,00
Total do Participante:						**3.940.000,00**
Total Geral:						**4.497.500,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Descrição da Despesa			Dotação			Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO			11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00			R$ 0,00

Mandirituba, 18 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:35CC5E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2025**
Balanço Anual	
Câmara Municipal de Manfrinópolis	
ATIVO	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		86.051,79	91.807,24
IMOBILIZADO		86.051,79	91.807,24
BENS MOVEIS		130.000,63	138.506,08
BENS IMÓVEIS		2.750,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(46.698,84)	(46.698,84)
TOTAL		**86.051,79**	**91.807,24**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		86.051,79	91.807,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(6.443,00)	35.294,41
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92.494,79	56.512,83
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**86.051,79**	**91.807,24**
TOTAL		86.051,79	91.807,24

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	86.051,79	91.807,24	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**86.051,79**	**91.807,24**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		190.673,68	190.673,68
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**190.673,68**	**190.673,68**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Manfrinópolis		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2026 08:17		

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:A1159DE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.024.480,00	53.093.083,62	5.176.998,87	5.176.998,87	47.916.084,75	5.110.960,87	5.110.960,87	47.982.122,75	4.318.313,64
DESPESAS CORRENTES	35.496.768,21	36.345.770,20	4.497.389,87	4.497.389,87	31.848.380,33	4.497.389,87	4.497.389,87	31.848.380,33	4.031.165,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.013.460,30	15.013.460,30	2.076.794,81	2.076.794,81	12.936.665,49	2.076.794,81	2.076.794,81	12.936.665,49	1.915.170,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	372.680,00	372.680,00	20.155,61	20.155,61	352.524,39	20.155,61	20.155,61	352.524,39	20.155,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.110.627,91	20.959.629,90	2.400.439,45	2.400.439,45	18.559.190,45	2.400.439,45	2.400.439,45	18.559.190,45	2.095.840,14
DESPESAS DE CAPITAL	15.377.711,79	16.597.313,42	679.609,00	679.609,00	15.917.704,42	613.571,00	613.571,00	15.983.742,42	287.147,89

INVESTIMENTOS	14.778.761,79	15.998.363,42	661.689,41	661.689,41	15.336.674,01	595.651,41	595.651,41	15.402.712,01	269.228,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	598.950,00	598.950,00	17.919,59	17.919,59	581.030,41	17.919,59	17.919,59	581.030,41	17.919,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.024.480,00	53.093.083,62	5.176.998,87	5.176.998,87	47.916.084,75	5.110.960,87	5.110.960,87	47.982.122,75	4.318.313,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.024.480,00	53.093.083,62	5.176.998,87	5.176.998,87	47.916.084,75	5.110.960,87	5.110.960,87	47.982.122,75	4.318.313,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.075.520,00	266.073,11	187.535,28	187.535,28	78.537,83	253.573,28	253.573,28	12.499,83	1.046.220,51
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.100.000,00	53.359.156,73	5.364.534,15	5.364.534,15	47.994.622,58	5.364.534,15	5.364.534,15	47.994.622,58	5.364.534,15

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7A5DCB6C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA - 1º BIM. 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:10C1BE1D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.100.000,00	53.359.156,73	5.364.534,15	10,05	5.364.534,15	10,05	47.994.622,58
RECEITAS CORRENTES	41.510.599,86	41.552.717,85	5.267.729,15	12,68	5.267.729,15	12,68	36.284.988,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.612.894,60	1.612.894,60	224.367,17	13,91	224.367,17	13,91	1.388.527,43
IMPOSTOS	1.458.171,00	1.458.171,00	206.787,96	14,18	206.787,96	14,18	1.251.383,04
TAXAS	154.723,60	154.723,60	17.579,21	11,36	17.579,21	11,36	137.144,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	87.846,00	87.846,00	4.986,70	5,68	4.986,70	5,68	82.859,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	87.846,00	87.846,00	4.986,70	5,68	4.986,70	5,68	82.859,30
RECEITA PATRIMONIAL	163.745,66	163.782,45	129.269,29	78,93	129.269,29	78,93	34.513,16
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
VALORES MOBILIÁRIOS	127.445,66	127.482,45	129.269,29	101,40	129.269,29	101,40	(1.786,84)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	368.500,00	368.500,00	2.265,83	0,61	2.265,83	0,61	366.234,17
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	368.500,00	368.500,00	165,83	0,05	165,83	0,05	368.334,17
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	(2.100,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.277.613,60	39.319.694,80	4.904.424,25	12,47	4.904.424,25	12,47	34.415.270,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.355.494,30	28.397.575,50	3.542.994,34	12,48	3.542.994,34	12,48	24.854.581,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.244.389,30	8.244.389,30	960.334,84	11,65	960.334,84	11,65	7.284.054,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.662.000,00	2.662.000,00	400.425,43	15,04	400.425,43	15,04	2.261.574,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.730,00	15.730,00	669,64	4,26	669,64	4,26	15.060,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.415,91	0,00	2.415,91	0,00	(2.415,91)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.415,91	0,00	2.415,91	0,00	(2.415,91)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.589.400,14	11.806.438,88	96.805,00	0,82	96.805,00	0,82	11.709.633,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.369.400,14	11.586.438,88	96.805,00	0,84	96.805,00	0,84	11.489.633,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	7.524.575,14	7.741.613,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.741.613,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.844.825,00	3.844.825,00	96.805,00	2,52	96.805,00	2,52	3.748.020,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.100.000,00	53.359.156,73	5.364.534,15	10,05	5.364.534,15	10,05	47.994.622,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.100.000,00	53.359.156,73	5.364.534,15	10,05	5.364.534,15	10,05	47.994.622,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.100.000,00	53.359.156,73	5.364.534,15	10,05	5.364.534,15	10,05	47.994.622,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.809.446,89	0,00	0,00	1.809.446,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.809.446,89	0,00	0,00	1.809.446,89	100,00	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno

Entidades:

Município de Manfrinópolis

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:79C3ED70

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITAINTRA - 1ºBIM.2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO		***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***		
Prefeito		Contador			Controlador Interno		
		CRC: 066669/O-6					
Entidades:							
Município de Manfrinópolis							

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:183D118B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	220.000,00	453,49	219.546,51
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	220.000,00	453,49	219.546,51
Alienação de Bens Móveis	220.000,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	453,49	(453,49)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	220.000,00	453,49	219.546,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR **(f)**	SALDO A PAGAR **(g) = (d-e)**
Despesas de Capital	220.000,00	29.690,00	0,00	0,00	5.095,00	190.310,00
Investimentos	220.000,00	29.690,00	0,00	0,00	5.095,00	190.310,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	220.000,00	29.690,00	0,00	0,00	5.095,00	190.310,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(35.203,02)	(29.236,51)	(64.439,53)
Entidades:			
Município de Manfrinópolis			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2026 12:51			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9660E6E4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPES AMANUTENCAO DESENV ENSINO - 1º BIM. 2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.458.171,00	206.787,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	294.151,00	9.148,37
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	363.000,00	16.326,59
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	484.000,00	101.193,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	317.020,00	80.119,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	40.502.572,00	5.170.775,90
2.1 - Cota-parte FPM	30.976.000,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.040.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.936.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.712.000,00	1.015.325,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	119.790,00	13.742,16
2.4 - Cota-parte ITR	29.282,00	3.752,24
2.5 - Cota-parte IPVA	665.500,00	138.167,52
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.960.743,00	5.377.563,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.713.314,40	1.034.155,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.776.871,35	310.235,78

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.662.000,00	402.493,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.662.000,00	402.493,84
6.1.1 - Principal	2.662.000,00	400.425,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.068,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(5.051.314,40)	(633.729,75)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	402.493,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.662.000,00	406.695,58	406.695,58	374.271,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.662.000,00	406.695,58	406.695,58	374.271,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	654.585,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.007.414,20	406.695,58	406.695,58	374.271,98	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	406.695,58	406.695,58	374.271,98	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	406.695,58	406.695,58	374.271,98	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	406.695,58	406.695,58	374.271,98	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)

15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	281.745,69	406.695,58	406.695,58	101,04
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	40.249,38	(4.201,74)	(4.201,74)	0,00	(1,04)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.493,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.493,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.429.363,04	397.549,98	397.513,63	358.330,62	36,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	708.909,60	6.390,45	6.390,45	6.260,45	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.398.530,44	351.744,63	351.708,28	313.522,44	36,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	43.923,00	28.874,92	28.874,92	28.874,92	0,00
20.5 - Administração Geral	278.000,00	10.539,98	10.539,98	9.672,81	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.769.440,04	764.830,66	764.794,31	694.054,87	36,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.363.495,40	6.390,45	6.390,45	6.260,45	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.405.944,64	758.440,21	758.403,86	687.794,42	36,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	397.513,63
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.034.155,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.431.668,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.344.390,96	1.431.668,81	26,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.726,78	0,00	51.726,78	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	51.726,78	0,00	51.726,78	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	698.889,40	47.472,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	406.069,40	41.721,10
31.1.1 - Salário-Educação	196.189,40	36.157,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.890,00	5.563,65

31.1.4 - PNATE	143.990,00	0,40
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.468,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.820,00	1.282,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.214.777,19	141.176,71	104.865,06	87.929,43	36.311,65
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	326.672,45	86.296,44	86.296,44	80.627,96	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	888.104,74	54.880,27	18.568,62	7.301,47	36.311,65
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.344.206,83	945.422,27	909.074,27	820.532,03	36.348,00
33.1 - Despesas Correntes	8.577.456,84	830.185,59	830.185,59	741.643,35	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.113.817,40	655.055,44	655.055,44	602.119,38	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.463.639,44	175.130,15	175.130,15	139.523,97	0,00
33.2 - Despesas de Capital	766.749,99	115.236,68	78.888,68	78.888,68	36.348,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	766.749,99	115.236,68	78.888,68	78.888,68	36.348,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	279.157,71	291,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	410.349,13	36.157,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	374.271,98	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	315.234,86	36.449,03
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	315.234,86	36.449,03
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A4F48256

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.597.313,42	679.609,00	15.917.704,42
Investimentos	15.998.363,42	661.689,41	15.336.674,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	598.950,00	17.919,59	581.030,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.597.313,42	679.609,00	15.917.704,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.597.313,42	679.609,00	15.917.704,42

AMARILDO ALVES CARNEIRO	*ISABEL CAROLINA MOCHNACZ*	*JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE*
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:652228D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.552.717,85	5.267.729,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.894,60	224.367,17
IPTU	294.151,00	9.148,37
ISS	484.000,00	101.193,41
ITBI	363.000,00	16.326,59
IRRF	317.020,00	80.119,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.723,60	17.579,21
Contribuições	87.846,00	4.986,70
Receita patrimonial	163.782,45	129.269,29
Aplicações Financeiras (II)	127.482,45	129.269,29
Outras Receitas Patrimoniais	36.300,00	0,00
Transferências correntes	39.319.694,80	4.904.424,25
Cota-Parte do FPM	25.168.000,00	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	6.969.600,00	812.260,09
Cota-Parte do IPVA	532.400,00	131.968,36
Cota-Parte do ITR	23.425,60	3.001,81
Transferências da LC 61/1989	95.832,00	12.248,05
Transferências do FUNDEB	2.662.000,00	400.425,43
Outras transferências correntes	3.868.437,20	344.689,31
Demais receitas correntes	368.500,00	4.681,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	368.500,00	4.681,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.425.235,40	5.138.459,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.806.438,88	96.805,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.586.438,88	96.805,00
Convênios	3.844.825,00	96.805,00
Outras Transferências de Capital	7.741.613,88	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.806.438,88	96.805,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.231.674,28	5.235.264,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.231.674,28	5.235.264,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.345.770,20	4.497.389,87	4.497.389,87	4.031.165,75	304.521,13	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.013.460,30	2.076.794,81	2.076.794,81	1.915.170,00	141.319,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	372.680,00	20.155,61	20.155,61	20.155,61	20.439,49	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.959.629,90	2.400.439,45	2.400.439,45	2.095.840,14	142.761,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.973.090,20	4.477.234,26	4.477.234,26	4.011.010,14	284.081,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.597.313,42	679.609,00	613.571,00	287.147,89	185.447,46	1.119.098,00	0,00
Investimentos	15.998.363,42	661.689,41	595.651,41	269.228,30	167.527,87	1.119.098,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	598.950,00	17.919,59	17.919,59	17.919,59	17.919,59	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.998.363,42	661.689,41	595.651,41	269.228,30	167.527,87	1.119.098,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.121.453,62	5.138.923,67	5.072.885,67	4.280.238,44	451.609,51	1.119.098,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.121.453,62	5.138.923,67	5.072.885,67	4.280.238,44	451.609,51	1.119.098,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							503.416,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							503.416,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.121.630,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	129.269,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	632.686,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Fevereiro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	17.919,59
DEDUÇÕES (XL)	6.648.288,76	5.587.054,18
Disponibilidade de Caixa	6.648.288,76	5.587.054,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.405.226,04	7.722.946,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	568.097,90	2.028.233,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	188.839,38	107.658,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.648.288,76)	(5.569.134,59)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.079.154,17)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.460.135,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	380.981,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	251.712,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.809.446,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.809.446,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:25553E68

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA - 1º BIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.100.000,00
Previsão Atualizada da Receita	53.359.156,73
Receitas Realizadas	5.364.534,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.809.446,89
Dotação Inicial	51.024.480,00
Créditos Adicionais	2.068.603,62
Dotação Atualizada	53.093.083,62
Despesas Empenhadas	5.176.998,87
Despesas Liquidadas	5.110.960,87
Despesas Pagas	4.318.313,64

Superávit Orçamentário	253.573,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.176.998,87
Despesas Liquidadas	5.110.960,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	32.168.890,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.168.890,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	31.318.890,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	632.686,20	0,00 %
Resultado Primário		0,00	503.416,91	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	606.456,98	0,00	489.968,59	116.488,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.634.471,32	0,00	0,00	1.634.471,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.240.928,30	0,00	489.968,59	1.750.959,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.431.668,81	25% / 18%		26,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	406.695,58	70%		101,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	679.609,00		15.917.704,42	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	220.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		29.690,00	190.310,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	753.641,31	15%	14,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Município de Manfrinópolis			

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FD86B1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

	INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
	Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até 1º Bimestre
	(a)	**(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.036.311,79	7.825.950,87
Receita de Contribuições dos Segurados	8.359.960,45	847.526,13
Ativo	8.359.960,45	847.526,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	9.601.208,86		1.072.253,27	
Ativo	9.601.208,86		1.072.253,27	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	12.685.893,66		5.465.468,41	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	12.685.893,66		5.465.468,41	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	1.389.248,82		440.703,06	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		61.614,82	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.389.248,82		379.088,24	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**30.647.062,97**		**7.446.862,63**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Benefícios	21.827.427,00	1.942.074,85	1.942.074,85	1.942.074,85
Aposentadorias	15.045.215,00	1.719.529,28	1.719.529,28	1.719.529,28
Pensões por Morte	6.782.212,00	222.545,57	222.545,57	222.545,57
Outras Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	785.210,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.612.637,00**	**1.942.074,85**	**1.942.074,85**	**1.942.074,85**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**8.034.425,97**	**5.504.787,78**	**5.504.787,78**	**5.504.787,78**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.368.959,49			
Investimentos e Aplicações	178.791.112,77			
Outro Bens e Direitos	43.846.205,88			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre	
	(a)		**(b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.661.619,26		280.221,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.189.900,63		79.935,29	
Ativo	1.189.900,63		79.935,29	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.179.337,81		174.123,90	
Ativo	2.179.337,81		174.123,90	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	292.380,82		23.772,15	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	292.380,82		23.772,15	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		2.390,14	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		2.390,14	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**3.661.619,26**		**280.221,48**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**
		Até 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Benefícios	0,00	988.930,68	988.930,68	988.930,68
Aposentadorias	0,00	796.479,14	796.479,14	796.479,14
Pensões por Morte	0,00	192.451,54	192.451,54	192.451,54
Outras Despesas Previdenciárias	53.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	53.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**53.500,00**	**988.930,68**	**988.930,68**	**988.930,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**3.608.119,26**	**(708.709,20)**	**(708.709,20)**	**(708.709,20)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	724.522,81			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre	

	(a)		(b)	
Receitas Correntes	170.665,69		44.811,61	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**170.665,69**		**44.811,61**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Despesas Correntes (XIII)	963.641,89	42.354,80	39.369,46	39.369,46
Pessoal e Encargos Sociais	610.740,68	15.769,80	15.769,80	15.769,80
Demais Despesas Correntes	352.901,21	26.585,00	23.599,66	23.599,66
Despesas de Capital (XIV)	19.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**983.081,89**	**42.354,80**	**39.369,46**	**39.369,46**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(812.416,20)**	**2.456,81**	**5.442,15**	**5.442,15**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre**	
	(a)		**(b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 24/03/2026, às 08:54:20.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4391101-361-TXMJWJYCTRKVJ-2 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS			24/03/2026 08:54:11 - 03:00

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:E60F2FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 149/2026 LICENÇA PREMIO SERVIDOR

PORTARIA Nº 149/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200763	**Roberto Alves de Almeida**	2020 2025	45	24032026	07052026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 25 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D7E81E9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 04/2026 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 04/2026 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
101/2026 /2025	27/01/2026	03	01-REM	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM	71000600
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********319-13**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
171/2026	24/02/2026	06	20	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75011100
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********669-91**			14 DIAS		**R$ 399,00**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
175/2026	24/02/2026	06	11	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75010200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********239-19**			14 DIAS		**R$ 367,45**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
78/2026	22/01/2026	05	01	JARDIM SANTA PAULA	11006000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********689-00**			14 DIAS		**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
134/2026 /2025	27/01/2026	05	09	PARQUE SÃO JORGE	13009400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********959-49**			14 DIAS		**R$ 551,17**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
130/2026	27/01/2026	01	08	PARQUE SÃO JORGE	13000700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**
***********369-49**			14 DIAS		R$ 643,72
***********979-14**			14 DIAS		**R$ 367,45**

Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 25 de Março de 2026.

MARINÊS H. DE SOUZA SILVA
Matrícula 4717
Agente Fiscal.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2B7FE999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.500.000,00	199.911.038,62	54.568.699,02	54.568.699,02	100,00 %	145.342.339,60	28.183.344,99	28.183.344,99	100,00 %	171.727.693,63
Administração	17.307.500,00	19.684.358,46	9.627.966,72	9.627.966,72	17,64 %	10.056.391,74	3.834.520,14	3.834.520,14	13,61 %	15.849.838,32
Planejamento e Orçamento	272.900,00	272.900,00	43.585,76	43.585,76	0,08 %	229.314,24	43.585,76	43.585,76	0,15 %	229.314,24
Administração Geral	11.319.800,00	12.686.003,04	5.089.290,04	5.089.290,04	9,33 %	7.596.713,00	2.028.489,95	2.028.489,95	7,20 %	10.657.513,09
Administração Financeira	4.333.200,00	5.343.855,42	4.237.959,41	4.237.959,41	7,77 %	1.105.896,01	1.588.753,62	1.588.753,62	5,64 %	3.755.101,80
Administração de Receitas	472.500,00	472.500,00	137.489,13	137.489,13	0,25 %	335.010,87	77.489,13	77.489,13	0,27 %	395.010,87
Promoção Industrial	592.700,00	592.700,00	111.004,78	111.004,78	0,20 %	481.695,22	94.736,08	94.736,08	0,34 %	497.963,92
Turismo	316.400,00	316.400,00	8.637,60	8.637,60	0,02 %	307.762,40	1.465,60	1.465,60	0,01 %	314.934,40
Segurança Pública	502.000,00	1.045.000,00	311.189,64	311.189,64	0,57 %	733.810,36	97.877,34	97.877,34	0,35 %	947.122,66
Administração Geral	245.000,00	788.000,00	226.189,64	226.189,64	0,41 %	561.810,36	89.377,34	89.377,34	0,32 %	698.622,66
Policiamento	95.000,00	95.000,00	85.000,00	85.000,00	0,16 %	10.000,00	8.500,00	8.500,00	0,03 %	86.500,00
Defesa Civil	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00 %	147.000,00	0,00	0,00	0,00 %	147.000,00

Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
Assistência Social	7.852.690,00	7.852.690,00	1.477.756,29	1.477.756,29	2,71 %	6.374.933,71	869.255,39	869.255,39	3,08 %	6.983.434,61
Administração Geral	28.400,00	28.400,00	0,00	0,00	0,00 %	28.400,00	0,00	0,00	0,00 %	28.400,00
Assistência à Pessoa Idosa	202.400,00	202.400,00	1.100,00	1.100,00	0,00 %	201.300,00	1.100,00	1.100,00	0,00 %	201.300,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	78.700,00	78.700,00	0,00	0,00	0,00 %	78.700,00	0,00	0,00	0,00 %	78.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.496.100,00	1.496.100,00	128.422,05	128.422,05	0,24 %	1.367.677,95	107.591,96	107.591,96	0,38 %	1.388.508,04
Assistência Comunitária	5.636.290,00	5.636.290,00	1.337.821,59	1.337.821,59	2,45 %	4.298.468,41	760.563,43	760.563,43	2,70 %	4.875.726,57
Serviços Socioassistenciais	410.800,00	410.800,00	10.412,65	10.412,65	0,02 %	400.387,35	0,00	0,00	0,00 %	410.800,00
Saúde	47.864.300,00	52.153.998,72	14.732.365,50	14.732.365,50	27,00 %	37.421.633,22	8.385.331,30	8.385.331,30	29,75 %	43.768.667,42
Administração Geral	6.874.300,00	6.998.120,68	2.426.555,31	2.426.555,31	4,45 %	4.571.565,37	1.291.129,91	1.291.129,91	4,58 %	5.706.990,77
Atenção Básica	16.268.900,00	18.979.403,50	3.950.519,58	3.950.519,58	7,24 %	15.028.883,92	2.400.568,53	2.400.568,53	8,52 %	16.578.834,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.151.600,00	23.451.568,90	7.969.551,57	7.969.551,57	14,60 %	15.482.017,33	4.391.874,43	4.391.874,43	15,58 %	19.059.694,47
Vigilância Sanitária	2.061.500,00	2.216.905,64	319.611,41	319.611,41	0,59 %	1.897.294,23	245.766,52	245.766,52	0,87 %	1.971.139,12
Vigilância Epidemiológica	508.000,00	508.000,00	66.127,63	66.127,63	0,12 %	441.872,37	55.991,91	55.991,91	0,20 %	452.008,09
Trabalho	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00
Fomento ao Trabalho	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00	0,00	0,00	0,00 %	600,00
Educação	68.546.810,00	70.469.988,63	18.594.788,13	18.594.788,13	34,08 %	51.875.200,50	10.746.376,85	10.746.376,85	38,13 %	59.723.611,78
Administração Geral	3.669.500,00	3.928.435,88	2.298.432,55	2.298.432,55	4,21 %	1.630.003,33	857.633,17	857.633,17	3,04 %	3.070.802,71
Alimentação e Nutrição	2.926.700,00	2.929.013,46	1.864.766,35	1.864.766,35	3,42 %	1.064.247,11	292.312,79	292.312,79	1,04 %	2.636.700,67
Ensino Fundamental	30.214.910,00	31.450.723,05	6.520.015,61	6.520.015,61	11,95 %	24.930.707,44	4.097.751,36	4.097.751,36	14,54 %	27.352.971,69
Ensino Infantil	29.077.100,00	29.523.116,24	6.709.226,62	6.709.226,62	12,30 %	22.813.889,62	4.578.640,16	4.578.640,16	16,25 %	24.944.476,08
Educação de Jovens e Adultos	128.900,00	128.900,00	29.071,53	29.071,53	0,05 %	99.828,47	25.066,52	25.066,52	0,09 %	103.833,48
Educação Especial	2.529.700,00	2.509.800,00	1.173.275,47	1.173.275,47	2,15 %	1.336.524,53	894.972,85	894.972,85	3,18 %	1.614.827,15
Cultura	711.400,00	711.400,00	106.416,55	106.416,55	0,20 %	604.983,45	49.525,55	49.525,55	0,18 %	661.874,45
Difusão Cultural	711.400,00	711.400,00	106.416,55	106.416,55	0,20 %	604.983,45	49.525,55	49.525,55	0,18 %	661.874,45
Direitos da Cidadania	770.200,00	3.022.631,76	125.215,53	125.215,53	0,23 %	2.897.416,23	79.623,89	79.623,89	0,28 %	2.943.007,87
Administração Geral	389.000,00	389.000,00	77.295,95	77.295,95	0,14 %	311.704,05	63.404,31	63.404,31	0,22 %	325.595,69
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00 %	5.500,00	0,00	0,00	0,00 %	5.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	375.700,00	2.628.131,76	47.919,58	47.919,58	0,09 %	2.580.212,18	16.219,58	16.219,58	0,06 %	2.611.912,18
Urbanismo	14.389.800,00	31.394.087,53	4.912.395,94	4.912.395,94	9,00 %	26.481.691,59	3.211.571,84	3.211.571,84	11,40 %	28.182.515,69
Infra Estrutura Urbana	3.913.200,00	17.667.904,68	2.453.944,25	2.453.944,25	4,50 %	15.213.960,43	2.289.198,50	2.289.198,50	8,12 %	15.378.706,18
Serviços Urbanos	10.356.600,00	13.606.182,85	2.458.451,69	2.458.451,69	4,51 %	11.147.731,16	922.373,34	922.373,34	3,27 %	12.683.809,51
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00 %	120.000,00	0,00	0,00	0,00 %	120.000,00
Gestão Ambiental	7.407.000,00	6.767.263,40	2.676.377,03	2.676.377,03	4,90 %	4.090.886,37	594.523,19	594.523,19	2,11 %	6.172.740,21
Preservação e Conservação Ambiental	7.012.000,00	6.372.263,40	2.612.517,03	2.612.517,03	4,79 %	3.759.746,37	594.363,19	594.363,19	2,11 %	5.777.900,21
Recursos Hídricos	395.000,00	395.000,00	63.860,00	63.860,00	0,12 %	331.140,00	160,00	160,00	0,00 %	394.840,00
Agricultura	1.079.000,00	3.147.866,66	1.765.028,87	1.765.028,87	3,23 %	1.382.837,79	142.594,92	142.594,92	0,51 %	3.005.271,74
Abastecimento	947.000,00	947.000,00	153.534,87	153.534,87	0,28 %	793.465,13	142.594,92	142.594,92	0,51 %	804.405,08
Extensão Rural	92.000,00	220.000,00	41.694,00	41.694,00	0,08 %	178.306,00	0,00	0,00	0,00 %	220.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	1.980.866,66	1.569.800,00	1.569.800,00	2,88 %	411.066,66	0,00	0,00	0,00 %	1.980.866,66
Comunicação	1.058.000,00	1.058.000,00	47.927,50	47.927,50	0,09 %	1.010.072,50	47.927,50	47.927,50	0,17 %	1.010.072,50
Comunicação Social	1.058.000,00	1.058.000,00	47.927,50	47.927,50	0,09 %	1.010.072,50	47.927,50	47.927,50	0,17 %	1.010.072,50
Desporto e Lazer	1.010.700,00	1.603.153,46	191.271,32	191.271,32	0,35 %	1.411.882,14	124.217,08	124.217,08	0,44 %	1.478.936,38
Administração Geral	980.700,00	980.700,00	191.271,32	191.271,32	0,35 %	789.428,68	124.217,08	124.217,08	0,44 %	856.482,92
Desporto Comunitário	30.000,00	622.453,46	0,00	0,00	0,00 %	622.453,46	0,00	0,00	0,00 %	622.453,46
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00				1.000.000,00				1.000.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	169.500.000,00	199.911.038,62	54.568.699,02	54.568.699,02	100,00 %	145.342.339,60	28.183.344,99	28.183.344,99	100,00 %	171.727.693,63
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 42m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:08C534E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	(II)[1] 0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO	**APORTES REALIZADOS**				
EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE	**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE PAICANDU					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 50m					
Nota:					
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6115ABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 05 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1 BIM - 2026 2

Exercício 2026				
Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicacao do Fundo Municipal de Assistência Social				
Unid. Orçamental				Unid. Gestora
Município de Paiçandu				CONSOLIDAÇÃO PARCIAL
Liquidado				Período: até
Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Receitas Resultantes de Impostos				
Receitas 0%				
-				
-				
-				
1.1.1.2.50.0.1.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ	0,00	0,00	254.717,27	254.717,27
1.1.1.2.50.0.2.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	0,00	0,00	167,78	167,78
1.1.1.2.50.0.3.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	0,00	0,00	186.851,91	186.851,91
1.1.1.2.50.0.4.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívid	0,00	0,00	43.852,92	43.852,92
1.1.1.2.53.0.1.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di	0,00	0,00	276.495,09	276.495,09
1.1.1.2.53.0.2.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di	0,00	0,00	303,80	303,80
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Execu	0,00	0,00	1.068.004,22	1.068.004,22
1.1.1.3.03.4.1.01 IRRF - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	127.585,10	127.585,10
1.1.1.3.03.4.1.02 IRRF - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	17.504,55	17.504,55
1.1.1.4.51.1.1.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	713.510,67	713.510,67
1.1.1.4.51.1.2.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e J	0,00	0,00	2.167,41	2.167,41
1.1.1.4.51.1.3.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati	0,00	0,00	44.285,61	44.285,61
1.1.1.4.51.1.4.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati	0,00	0,00	3.867,99	3.867,99
1.3.1.1.01.1.1.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.945,47	2.945,47
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 000	0,00	0,00	127.876,57	127.876,57
1.3.2.1.06.0.1.01 Juros sobre o Capital Próprio - Petrobras	0,00	0,00	651,34	651,34
1.6.1.1.01.0.3.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid	0,00	0,00	3,68	3,68
1.6.1.1.01.0.4.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid	0,00	0,00	2,20	2,20
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	7.999.577,81	7.999.577,81
1.7.1.1.52.0.1.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	0,00	0,00	4.776,29	4.776,29
1.7.1.9.58.0.1.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/	0,00	0,00	15.607,98	15.607,98
1.7.2.1.50.0.1.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	1.869.509,58	1.869.509,58
1.7.2.1.51.0.1.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	1.628.567,23	1.628.567,23
1.7.2.1.52.0.1.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	28.169,70	28.169,70
1.9.1.1.09.0.1.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,14	0,14
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	14.417.002,31	14.417.002,31
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	14.417.002,31	14.417.002,31
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	14.417.002,31	14.417.002,31
SOMA	0,00	0,00	14.417.002,31	14.417.002,31
Aplicação Bruta Obrigatória - 0% .....:		0,00	0,00	0,00
Receitas 100%				
-				

Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
-				
-				
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 818	0,00	0,00	14,71	14,71
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 819	0,00	0,00	3,25	3,25
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 829	0,00	0,00	1.683,87	1.683,87
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 832	0,00	0,00	3,76	3,76
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 861	0,00	0,00	125,81	125,81
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 864	0,00	0,00	110,24	110,24
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 873	0,00	0,00	1.153,42	1.153,42
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 891	0,00	0,00	593,70	593,70
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 892	0,00	0,00	14,49	14,49
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 893	0,00	0,00	407,54	407,54
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 894	0,00	0,00	70,77	70,77
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 896	0,00	0,00	302,37	302,37
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 902	0,00	0,00	356,76	356,76
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 908	0,00	0,00	0,21	0,21
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 910	0,00	0,00	24,34	24,34
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916	0,00	0,00	52,89	52,89
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917	0,00	0,00	15,22	15,22
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 918	0,00	0,00	13,63	13,63
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 924	0,00	0,00	3.843,25	3.843,25
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 925	0,00	0,00	1.291,95	1.291,95
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 929	0,00	0,00	33,13	33,13
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 930	0,00	0,00	79,01	79,01
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 931	0,00	0,00	205,85	205,85
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 934	0,00	0,00	1.891,49	1.891,49
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 938	0,00	0,00	13,57	13,57
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 939	0,00	0,00	934,66	934,66
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 941	0,00	0,00	2.320,53	2.320,53
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 942	0,00	0,00	11,32	11,32
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 943	0,00	0,00	219,36	219,36
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 950	0,00	0,00	6.876,74	6.876,74
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 953	0,00	0,00	3.012,93	3.012,93
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 954	0,00	0,00	38,95	38,95
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 955	0,00	0,00	22,97	22,97
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 965	0,00	0,00	474,43	474,43
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 966	0,00	0,00	3.418,14	3.418,14
1.3.2.1.01.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 975	0,00	0,00	1.131,18	1.131,18
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1011	0,00	0,00	1.345,10	1.345,10

Especificação	Previsao Atualizada	Anterior ao Período	No Período	Total
1.3.2.1.01.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 900	0,00	0,00	402,79	402,79
1.7.1.6.50.0.1.02 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	14.648,91	14.648,91

1.7.1.6.50.0.1.15 BL GBF FNAS	0,00	0,00	10.999,12	10.999,12
1.7.1.6.50.0.1.17 RECEITA BLOCO MAC FNAS/FEDERAL	0,00	0,00	9.972,31	9.972,31
1.7.5.9.99.0.1.02 Doações do Poder Judiciário do Estado do PR	0,00	0,00	1.130,03	1.130,03
2.4.2.9.99.0.1.21 Prog.Incentivo Cuida Mais PR:Envelhecimento Ativo(e)Del.49-25	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade.....:	0,00	0,00	109.264,70	109.264,70
Total da Sub-Funcao .....:	0,00	0,00	109.264,70	109.264,70
Total da Funcao .....:	0,00	0,00	109.264,70	109.264,70
SOMA	0,00	0,00	109.264,70	109.264,70
Aplicação Bruta Obrigatória - 100% .....:		0,00	109.264,70	109.264,70
Total da Aplicação Obrigatória.....:		0,00	109.264,70	109.264,70

Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Despesas por Funcões e Sub.Funcões de Governo				
Despesas				
08 - Assistência Social				
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
6186000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA LAR				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	561.800,00	0,00	77.323,19	77.323,19
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00	0,00	20.524,77	20.524,77
339030 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	0,00	18,00	18,00
Total do Projeto/Atividade.....:	762.800,00	0,00	97.865,96	97.865,96
Total da Sub-Funcao .....:	762.800,00	0,00	97.865,96	97.865,96
244 - Assistência Comunitária				
1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.175.000,00	0,00	88.084,00	88.084,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	0,00	3.001,36	3.001,36
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade.....:	1.297.000,00	0,00	92.085,36	92.085,36
2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.558.490,00	0,00	442.758,42	442.758,42
319013 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	606.900,00	0,00	98.799,57	98.799,57
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	58.300,00	0,00	28.000,00	28.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15.400,00	0,00	600,00	600,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	0,00	5.901,08	5.901,08
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	161.000,00	0,00	20.288,24	20.288,24
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348.000,00	0,00	61.298,30	61.298,30
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍ	160.000,00	0,00	10.102,46	10.102,46
Total do Projeto/Atividade.....:	3.993.090,00	0,00	667.748,07	667.748,07
Total da Sub-Funcao .....:	5.290.090,00	0,00	759.833,43	759.833,43
Total da Funcao .....:	6.052.890,00	0,00	857.699,39	857.699,39
SOMA	6.052.890,00			
		0,00	857.699,39	857.699,39
Despesas				
08 - Assistência Social				
244 - Assistência Comunitária				
1071000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	730,00	730,00
Total do Projeto/Atividade.....:	50.000,00	0,00	730,00	730,00

Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
Total da Sub-Funcao .....:	50.000,00	0,00	730,00	730,00
Total da Funcao .....:	50.000,00	0,00	730,00	730,00
SOMA	50.000,00	0,00	730,00	730,00
Total das Despesas .....:	6.102.890,00	0,00	858.429,39	858.429,39

Especificação	Despesa Autorizada	Anterior ao Período	No Período	Total
RESUMO				
TOTAL DAS RECEITAS (Base de Cálculo).....:		0,00	14.417.002,31	14.417.002,31
DESPESAS EMPENHADAS NO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....:		0,00	858.429,39	858.429,39
(-) Receitas Vinculadas.....:		0,00	109.264,70	109.264,70
TOTAL DAS DESPESAS.....:		0,00	749.164,69	749.164,69
Percentual de Aplicação em Ações e Serviços de Assistência Social.:		0,0000%	5,1964%	5,1964%

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:05909A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.394.781,98	33.445.375,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.563.147,50	4.981.397,29
IPTU	9.453.800,00	809.316,79
ISS	8.456.000,00	1.273.053,18
ITBI	5.568.400,00	461.331,58
IRRF	7.484.847,50	2.021.823,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.600.100,00	415.872,65
Contribuições	2.600.000,00	440.547,70

Receita Patrimonial	3.592.067,82	788.039,68
Aplicações Financeiras (II)	2.844.067,82	655.375,37
Outras Receitas Patrimoniais	748.000,00	132.664,31
Transferências Correntes	136.606.966,66	27.030.447,02
Cota-Parte do FPM	53.164.900,00	10.666.103,86
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	2.492.679,50
Cota-Parte do IPVA	6.600.000,00	2.171.422,94
Cota-Parte do ITR	960.000,00	6.368,45
Transferências da LC 61/1989	234.000,00	37.559,60
Transferências do FUNDEB	41.000.000,00	8.390.459,25
Outras Transferências Correntes	17.048.066,66	3.265.853,42
Demais Receitas Correntes	1.032.600,00	204.943,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.032.600,00	204.943,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -	175.550.714,16	32.790.000,16
(II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.561.552,95	578.955,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.561.552,95	578.955,73
Convênios	15.863.552,95	538.955,73
Outras Transferências de Capital	2.698.000,00	40.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VI	18.561.552,95	578.955,73
I - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	194.112.267,11	33.368.955,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	194.112.267,11	33.368.955,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	164.350.434,41	45.798.642,83	25.460.238,28	23.034.792,21	2.583.410,04	4.587.777,23	4.527.370,23
Pessoal e Encargos Sociais	98.576.242,80	15.439.042,87	15.038.868,73	13.653.334,37	1.612.118,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	840.500,00	770.000,00	133.288,70	133.288,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.933.691,61	29.589.599,96	10.288.080,85	9.248.169,14	971.291,76	4.587.777,23	4.527.370,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.933.691,61	29.589.599,96	10.288.080,85	9.248.169,14	971.291,76	4.587.777,23	4.527.370,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	163.509.934,41	45.028.642,83	25.326.949,58	22.901.503,51	2.583.410,04	4.587.777,23	4.527.370,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.560.604,21	8.770.056,19	2.723.106,71	2.715.186,71	30.959,76	1.510.736,00	1.430.464,09
Investimentos	31.713.104,21	6.050.872,39	2.289.891,92	2.281.971,92	30.959,76	1.510.736,00	1.430.464,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.847.500,00	2.719.183,80	433.214,79	433.214,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.713.104,21	6.050.872,39	2.289.891,92	2.281.971,92	30.959,76	1.510.736,00	1.430.464,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	196.223.038,62	51.079.515,22	27.616.841,50	25.183.475,43	2.614.369,80	6.098.513,23	5.957.834,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	196.223.038,62	51.079.515,22	27.616.841,50	25.183.475,43	2.614.369,80	6.098.513,23	5.957.834,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-386.723,66						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-386.723,66						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	655.375,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	133.288,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	135.363,01
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.399.686,35	14.860.276,13
DEDUÇÕES (XL)	37.975.427,14	36.402.788,07
Disponibilidade de Caixa	37.463.010,70	35.890.371,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.713.696,72	37.740.858,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.647.535,65	2.647.535,65
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	2.250.686,02	1.850.487,05
Demais Haveres Financeiros	512.416,44	512.416,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.575.740,79	-21.542.511,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.966.771,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII))	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-522.086,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.454.703,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.454.703,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 54m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:66D1F4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1 BIM - 2026 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	30.963.047,50	4.565.524,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.453.800,00	809.316,79
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	5.568.400,00	461.331,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.456.000,00	1.273.053,18
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.484.847,50	2.021.823,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.598.600,00	19.217.667,79
2.1 - Cota-Parte FPM	64.856.100,00	13.332.629,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.456.100,00	13.332.629,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	3.115.849,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	46.949,51
2.4 - Cota-Parte ITR	1.200.000,00	7.960,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.250.000,00	2.714.278,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Co	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.561.647,50**	**23.783.192,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.039.720,00**	**3.843.533,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.850.691,88**	**2.102.264,55**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.000.000,00	8.390.655,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.900.000,00	7.858.579,71
6.1.1- Principal	38.900.000,00	7.858.579,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.100.000,00	531.879,54
6.3.1- Principal	2.100.000,00	531.879,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	196,45
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	196,45
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	20.860.280,00	4.015.046,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.980.179,15

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	838.056,52
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	8.142.122,63
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.370.834,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.222.901,10	6.718.488,48	6.257.870,81	5.632.553,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.762.600,00	6.079.457,70	6.079.457,55	5.454.140,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	21.497.700,00	3.309.669,21	3.309.669,17	3.026.438,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.762.500,00	2.030.453,21	2.030.453,12	1.814.722,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	123.400,00	23.624,73	23.624,72	21.024,95	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.379.000,00	715.710,55	715.710,54	591.954,13	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.460.301,10	639.030,78	178.413,26	178.413,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	229.101,10	206.841,26	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	463.000,00	221.355,00	72.996,00	72.996,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	768.200,00	210.834,52	105.417,26	105.417,26	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL DE RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	6.535.145,22	6.257.870,81	5.632.553,68	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.389.832,22	6.257.870,81	5.632.553,68	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	145.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.079.457,70	6.079.457,55	5.454.140,42	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	23.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	145.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.873.321,48	6.079.457,55	6.079.457,55	72,46 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	265.939,77	23.498,00	23.498,00	4,42 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	79.781,93	145.313,00	145.313,00	27,32 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	839.065,57	2.132.784,89	2.132.784,89	1.293.719,32	25,42 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATU(xA)L
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.512.732,30	885.204,21	567.387,77	0,00	0,00	317.816,44
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.125.900,36	674.341,08	360.546,51	0,00	0,00	313.794,57
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	386.831,94	210.863,13	206.841,26	0,00	0,00	4.021,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.211.710,00	7.422.543,05	3.105.197,22	2.936.266,60	0,00
20.1- Educação Infantil	7.038.014,04	2.219.123,49	988.239,87	957.084,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.877.160,08	2.652.809,81	1.184.037,33	1.115.216,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.446,80	1.441,80	1.441,80	0,00
20.4- Educação Especial	362.600,00	246.730,40	73.845,05	73.845,05	0,00
20.5- Administração Geral	3.928.435,88	2.298.432,55	857.633,17	788.679,07	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	20.306.382,77	10.318.010,98	7.568.312,88	6.969.375,41	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.503.014,04	5.552.290,70	4.297.909,04	3.983.522,87	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2 - Pré-escola	7.503.014,04	5.552.290,70	4.297.909,04	3.983.522,87	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.803.368,73	4.765.720,28	3.270.403,84	2.985.852,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.105.197,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.843.533,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.293.719,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.655.011,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)			5.945.798,11	5.655.011,46	23,78 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.288.199,49	2.555.910,58	3.626.332,80	0,00	661.866,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.656.300,66	1.090.117,96	1.345.165,36	0,00	311.135,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.066.262,84	1.229.712,80	2.045.087,62	0,00	21.175,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	565.635,99	236.079,82	236.079,82	0,00	329.556,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.550.000,00	1.563.224,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.550.000,00	1.020.083,08
31.1.1 - Salário-Educação	3.725.000,00	896.450,66
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	810.000,00	123.284,70
31.1.4 - PNATE	15.000,00	69,94
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	277,78
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	543.140,93
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	70.469.988,63	18.594.788,13	10.746.376,85	9.922.152,76	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.523.116,24	6.709.226,62	4.578.640,16	4.264.253,99	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.450.723,05	6.520.015,61	4.097.751,36	3.783.223,72	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	128.900,00	29.071,53	25.066,52	22.466,75	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.509.800,00	1.173.275,47	894.972,85	771.216,44	0,00
32.8 - OUTRAS	6.857.449,34	4.163.198,90	1.149.945,96	1.080.991,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.160.210,75	29.557.653,14	13.860.831,00	12.957.627,38	0,00
33.1 - Despesas Correntes	84.513.497,47	28.127.185,74	13.710.263,70	12.814.980,08	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	68.934.928,63	18.562.100,45	10.713.689,38	9.889.465,29	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.700,00	248.532,42	131.550,21	131.550,21	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.677.868,84	9.316.552,87	2.865.024,11	2.793.964,58	0,00
33.2 - Despesas de Capital	2.646.713,28	1.430.467,40	150.567,30	142.647,30	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.646.713,28	1.430.467,40	150.567,30	142.647,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.308.932,32	551.419,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.463.378,20	759.921,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.508.528,03	424.135,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.263.782,49	887.205,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.263.782,49	887.205,04

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
{9} - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0D79A0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1 BIM - 2026

MUNICIPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	34.560.604,21	8.770.056,19	25.790.548,02
Investimentos	31.713.104,21	6.050.872,39	25.662.231,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.847.500,00	2.719.183,80	128.316,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.560.604,21	8.770.056,19	25.790.548,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**34.560.604,21**	**8.770.056,19**	**25.790.548,02**
FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: Município de Paiçandu. Emissão: 20/03/2026, às 09:00:30.			
Notas:			
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AEB427B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS - 1 BIM - 2026

Município de PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 09h e 01m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2BD4A5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	76.586,23	0,00	76.586,23
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 09h e 04m			
NOTA:			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AE3B8EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	177.000.000,00			
Previsão Atualizada	196.956.334,93			
Receitas Realizadas	34.024.331,26			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.454.703,69			
DESPESAS				
Dotação Inicial	169.500.000,00			
Dotação Atualizada	199.911.038,62			
Despesas Empenhadas	54.568.699,02			
Despesas Liquidadas	28.183.344,99			
Despesas Pagas	25.749.978,92			
Superávit Orçamentário	5.840.986,27			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	54.568.699,02			
Despesas Liquidadas	28.183.344,99			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	185.144.515,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	182.119.515,98			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.538.227,99			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação (b/a) à Meta	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-386.723,66	0,00 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.966.771,15	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.647.535,65	3.024,00	2.614.369,80	30.141,85
Poder Executivo	2.647.535,65	3.024,00	2.614.369,80	30.141,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.069.635,65	49.369,57	5.957.834,32	14.062.431,76
Poder Executivo	20.069.635,65	49.369,57	5.957.834,32	14.062.431,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.717.171,30	52.393,57	8.572.204,12	14.092.573,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.655.011,46	25%	23,78 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.079.457,55	70%	72,46 %	

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	23.498,00	50%	4,42 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	145.313,00	15%	27,32 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.770.056,19		25.790.548,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.948.396,03	15%	29,22 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 09h e 14m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:62845BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.191, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO APÓS RECURO DA SEGUNDA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AOS PERÍODOS 2023 – 2024 - 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 7249/2026;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 19.042, de 25 de Fevereiro de 2026;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado após recurso da segunda etapa da promoção horizontal, referente aos períodos 2023 – 2024 - 2025, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	RESULTADO	PERCENTUAL
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	03/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	17/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203838	ALESSANDRA BARRETTO	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	24/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	16/04/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203849	ANAGISA DE PAULA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	21/07/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	05/05/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	19/03/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	12/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	12/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	03/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	19/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	22/08/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	24/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	13/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	10/11/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	08/05/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203864	CRISTIANE PEREIRA	13/04/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	04/10/1999	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204085	DANIELLE MULLER	03/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	22/08/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	18/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	17/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	24/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	18/05/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204056	ELISANGELA MARQUES	24/09/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203841	ELIZANGELA COVALSKI	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	17/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	06/10/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203966	FERNANDA GORDIA	27/03/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	18/06/2012	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	01/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	22/02/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	03/09/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203833	ISABELA VIANTE	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203816	ISMAEL HASS	06/10/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	17/03/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	14/02/2013	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	30/06/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203834	JONEIDE DOS SANTOS	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	13/08/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	06/10/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	24/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203823	JULIANA IACHINSKI	17/11/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203116	JULIANO CHENPCIK	20/08/1998	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	03/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	06/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203850	KAREN VLODARSKI	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204071	KESSYANE STELE	01/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204044	LAURA BAGINSKI	01/07/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204058	LEONI DUPS EURICH	24/09/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	03/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	15/03/2000	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203832	LOUISE NICOLE MOTA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203978	MARCOS SVIECH	25/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	03/06/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	02/07/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204065	MARLO ADRIANO AYRES	19/11/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203830	MAURICIO RIPKA	26/01/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	26/10/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	16/04/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	01/08/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203535	OSMAIR MIODUCKI	09/07/2007	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	01/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	06/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	01/07/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	22/04/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	15/08/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	02/02/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	01/07/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203814	SIDNEI SCHNELL	01/09/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	14/02/2011	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	20/02/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	14/03/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	01/04/2014	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	08/08/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%

203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	19/03/2015	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	01/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	12/04/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203968	VIVIANE IANOSKI	03/04/2017	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204068	WILSON CARLOS HASS	23/01/2019	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3E9F6436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 08/2026**, **processo administrativo nº 2073/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material escolar para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.494.246/0001-23
LOTE 1
Valor Total do Lote: R$127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO. BICO FINO PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO AO MANUSEIO.CIANOACLILATO TEKBOND, COMO TAMBÉM É CONHECIDO, É ISENTO DE SOLVENTES, NÃO REQUER MISTURA, TEM ALTA VELOCIDADE DE CURA E FORTE RESISTÊNCIA. FRASCO COM 20 G	Yins	UN	30	R$ 4,2500	R$ 127,5000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA PERMANENTE NA COR PRETA MEDINDO 132 X 12 MM COM REVESTIMENTO TIPO PERCALUX OU BOERXIL; CAPA DURA COM GRAVAÇÃO DE PALAVRAS “AGENDA” EM BAIXO RELEVO, MIOLO COM APROXIMADAMENTE 408 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET 70G E COUCHÊ 80G.	Sidgraph	UNID.	30	R$ 19,9500	R$ 598,5000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixa de lápis de cor, 12 cores. Cores vivas, ponta resistente. Dimensões aproximadas: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Certificado pelo INMETRO.	Brw/Gatte	CX	60	R$ 3,1500	R$ 189,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA-TEXTO, ROXA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE ROXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; TRAÇO 4 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO MARCA TEXTO EM GEL.	Brw/Gatte	CX	10	R$ 8,4000	R$ 84,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA CORRETIVA 4MMX20M. DESCRIÇÃO: SECAGEM IMEDIATA: NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR PARA CORRIGIR. TAMPA PROTETORA:	Gatte	UNID.	50	R$ 4,4500	R$ 222,5000

	PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. EXCELENTE ADERÊNCIA.					

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAFITE 0.7 MM B MACIO. 14 TUBOS DE 24 GRAFITES EM CADA. CAIXA COM 14 TUBOS. MENOR QUEBRA, MAIOR MACIEZ. PROPORCIONANDO A MELHOR ESCRITA E TENDO A POSSIBILIDADE DA ESCRITA SER APRESENTADA EM FORMA VIBRANTE E NÃO FOSCA.	Gatte	CX	50	R$ 28,0000	R$ 1.400,0000

LOTE 30
Valor Total do Lote: 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X44 MM NEON SETA 5 CORES. SÃO CORES NEON, REPOSICIONÁVEIS, NÃO DANIFICAM E NÃO DEIXAM RESÍDUOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. É FUNDAMENTAL PARA ORGANIZAR A ROTINA DE AFAZERES. COR: COLORIDO NEON MATERIAL: PAPEL MODELO: 5	Yins	UN.	50	R$ 5,9900	R$ 299,5000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL CONTACT; TRANSPARENTE, CUMPRIMENTO 25M X 45 CM, LAMINADO DE PVC ALTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, COM SELO INMETRO.	Dac/Brw	UN	10	R$ 47,2000	R$ 472,0000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM COLORIDA, SUPER- RESISTENTE, ESPESSURA DE 3,4 MM.	Maxcril	UNID.	30	R$ 1,6500	R$ 49,5000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR.	Brw/Gatte	UN.	50	R$ 1,6500	R$ 82,5000

Valor Total Homologado - R$ 3.525,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados (de forma parcelada) e suas especificidades; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
2.4 - Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.4.1 - O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016 e da Secretaria; (42) 99107-9616.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Edevete Lopes
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____

Edevete Lopes
Fiscal de Contrato

_____

Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	279	53.494.246/0001-23	13,65	4,25		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	683	28.453.476/0001-05	13,00	9,68	127,76	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	736	44.714.471/0001-37	13,77	9,69	0,10	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	085	07.245.458/0001-50	13,77	9,75	0,62	Sim
5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	662	18.468.464/0001-92	13,77	9,80	0,51	Sim
6 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	400	29.774.483/0001-63	13,77	11,96	22,04	Sim
7 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	936	58.291.882/0001-71	13,75	13,75	14,97	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	262	53.494.246/0001-23	33,33	19,95		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	248	28.453.476/0001-05	33,00	28,99	45,31	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	209	18.468.464/0001-92	33,34	29,00	0,03	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	909	58.291.882/0001-71	33,32	33,32	14,90	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	272	53.494.246/0001-23	6,50	3,15		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	397	57.069.019/0001-01	9,80	5,08	61,27	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	458	44.714.471/0001-37	9,80	6,49	27,76	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	860	18.468.464/0001-92	9,80	6,90	6,32	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	415	07.245.458/0001-50	9,80	8,99	30,29	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	990	28.453.476/0001-05	9,00	9,00	0,11	Sim
7 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	981	58.291.882/0001-71	9,78	9,78	8,67	Sim
8 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	713	29.774.483/0001-63	9,80	9,80	0,20	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	058	53.494.246/0001-23	21,00	8,40		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	283	44.714.471/0001-37	28,18	20,00	138,10	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	805	28.453.476/0001-05	28,00	20,98	4,90	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	741	18.468.464/0001-92	28,18	22,00	4,86	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	290	58.291.882/0001-71	28,16	28,16	28,00	Sim
6 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	143	55.276.132/0001-32	28,18	28,18	0,07	Sim

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	936	53.494.246/0001-23	6,49	4,45		Sim
2 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	943	18.468.464/0001-92	6,50	4,80	7,87	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	572	28.453.476/0001-05	6,00	6,00	25,00	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	433	58.291.882/0001-71	6,48	6,48	8,00	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	047	53.494.246/0001-23	74,08	28,00		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	074	44.714.471/0001-37	74,09	57,52	105,43	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	847	28.453.476/0001-05	74,00	57,53	0,02	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	279	18.468.464/0001-92	74,09	59,80	3,95	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	484	58.291.882/0001-71	74,04	74,04	23,81	Sim

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	590	53.494.246/0001-23	7,25	5,99		Sim

2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	762	28.453.476/0001-05	9,00	6,57	9,68	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	821	18.468.464/0001-92	9,62	7,20	9,59	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	822	58.291.882/0001-71	9,60	9,60	33,33	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	414	53.494.246/0001-23	99,99	47,20		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	232	57.069.019/0001-01	131,53	54,97	16,46	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	101	44.714.471/0001-37	131,53	77,77	41,48	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	012	28.453.476/0001-05	131,00	77,78	0,01	Sim
5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	516	18.468.464/0001-92	131,53	78,00	0,28	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	759	58.291.882/0001-71	131,48	131,48	68,56	Sim
7 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	165	29.774.483/0001-63	131,50	131,50	0,02	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	106	07.245.458/0001-50	131,53	131,53	0,02	Sim

LOTE 35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	910	53.494.246/0001-23	3,89	1,65		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	918	44.714.471/0001-37	3,90	2,00	21,21	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	730	18.468.464/0001-92	3,90	2,10	5,00	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	158	28.453.476/0001-05	3,50	3,50	66,67	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	573	58.291.882/0001-71	3,88	3,88	10,86	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	608	53.494.246/0001-23	6,32	1,65		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	785	57.069.019/0001-01	6,55	1,71	3,64	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	263	44.714.471/0001-37	6,55	1,86	8,77	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	150	18.468.464/0001-92	6,55	4,50	141,94	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	600	28.453.476/0001-05	6,00	6,00	33,33	Sim
6 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	055	53.088.755/0001-56	6,30	6,30	5,00	Sim
7 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	009	58.291.882/0001-71	6,53	6,53	3,65	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	972	07.245.458/0001-50	6,55	6,55	0,31	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1BCD77A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 08/2026**, **processo administrativo nº 2073/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material escolar para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES
CNPJ/CPF: 63.720.770/0001-29
LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.167,00 (um mil, cento e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MOCHILA IMPERMEÁVEL UNISSEX COM BOLSOS. *PODE HAVER VARIAÇÕES DE POSIÇÃO DOS ZÍPERES E DA LOGO (MARCA). *FORRADA (FÁCIL DE LIMPAR) *ALÇA AJUSTÁVEL *FECHAMENTO EM ZÍPER *COMO FAZER A LIMPEZA (NÃO RECOMENDADO COLOCAR EM MÁQUINA DE LAVAR, LIMPAR COM SABÃO NEUTRO E PANO ÚMIDO APENAS); *A M0OCHILA É RESISTENTE, MAS NÃO É RECOMENDADO CARREGAR SOBREPESO NELA, PESÁ-LA DEMAIS PODE DANIFICAR AS ALÇAS E DIMINUIR DA VIDA ÚTIL DO MATERIAL; *CAPACIDADE: 15L DIMENSÕES: ALTURA: 44CM LARGURA: 34 CM PROFUNDIDADE: 11CM PESO DO PRODUTO: 0,270 KG	NOVA-COMPANY NOVA-COMPANY	UN	20	R$ 58,3500	R$ 1.167,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.167,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados (de forma parcelada) e suas especificidades; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
2.4 - Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.4.1 - O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016 e da Secretaria; (42) 99107-9616.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Edevete Lopes
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Edevete Lopes
Fiscal de Contrato

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES	008	63.720.770/0001-29	79,00	58,35		Sim
2 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	469	18.468.464/0001-92	79,50	64,00	9,68	Sim
3 ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	299	32.876.614/0001-28	79,50	75,00	17,19	Sim
4 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	506	29.774.483/0001-63	79,50	77,98	3,97	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	473	28.453.476/0001-05	79,00	79,00	1,31	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	901	58.291.882/0001-71	79,45	79,45	0,57	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:22643E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 08/2026**, **processo administrativo nº 2073/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material escolar para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 7
Valor Total do Lote: 515,00 (quinhentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO PARA ÁLGEBRA, 96 FOLHAS. CORES VARIADAS	MÁXIMA 96 FLS	UN	50	R$10,3000	R$515,0000

Valor Total Homologado - R$ 515,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados (de forma parcelada) e suas especificidades; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
2.4 - Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.4.1 - O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016 e da Secretaria; (42) 99107-9616.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Edevete Lopes
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Edevete Lopes
Fiscal de Contrato

_____
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	564	29.774.483/0001-63	13,13	10,30		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	891	44.714.471/0001-37	13,13	10,49	1,84	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	866	18.468.464/0001-92	13,13	10,50	0,10	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	496	28.453.476/0001-05	13,00	13,00	23,81	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	921	58.291.882/0001-71	13,11	13,11	0,85	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:690656DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 08/2026**, **processo administrativo nº 2073/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material escolar para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 57.069.019/0001-01

LOTE 3

Valor Total do Lote:55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (POST-IT) 7.6 X 7.6 CM, COM 45 FOLHAS. RECICLÁVEL, ADESIVO COM BASE VEGETAL. FOLHAS REPOSICIONÁVEIS. ADESIVO COM 2X MAIS ADESÃO, QUE PERMITE QUE ESSAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADAS EM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES. NÃO DEIXA RESÍDUOS DO ADESIVO. CORES: VARIADAS. 1 BLOCO POR EMBALAGEM.	BAZZE	UN	30	R$ 1,8500	R$ 55,5000

LOTE 4

Valor Total do Lote: 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO BROCHURA, PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 14 X 20 CM, CORES VARIADAS	JANDAIA	UN	50	R$3,5100	R$175,5000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 270,50 (duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO DE DESENHO, GRANDE, SEM PAUTA, 48 FOLHAS, Dura • Colorido • Folhas: Sem pauta • Gramatura: 56 g/m² • Formato: 275mm x 200mm CORES VARIADAS	PANAMERICANA	UN	50	R$ 5,4100	R$ 270,5000

LOTE 10

Valor Total do Lote: 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, na cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	10	R$ 25,5800	R$ 255,8000

LOTE 11

Valor Total do Lote: 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, na cor preta, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	10	R$ 25,5800	R$ 255,8000

LOTE 12

Valor Total do Lote: 255,80 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta Esferográfica, na cor vermelha, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, corpo translúcido, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	10	R$ 25,5800	R$ 255,8000

LOTE 13

Valor Total do Lote: 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA HIDROGRÁFICA DE COLORIR, DISPONÍVEIS EM 12 CORES POR CAIXA, COM PONTA MÉDIA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA. (CANETINHAS).	FUTURO	CX	30	R$ 4,7400	R$ 142,2000

LOTE 14

Valor Total do Lote: 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA MARCA-TEXTO, AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; TRAÇO 4 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES. NÃO SERÁ ACEITO MARCA TEXTO EM GEL.	BAZZE	CX	10	R$ 7,2800	R$ 72,8000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta marca-texto, verde, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde, características adicionais; traço 4 mm, tinta à base de água, caixa com 12 unidades. Não será aceito marca texto em gel.	BAZZE	CX	10	R$ 7,2800	R$ 72,8000

LOTE 18
Valor Total do Lote:74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	TOP	CX	50	R$ 1,4900	R$ 74,5000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 192,30 (cento e noventa e dois reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA COM GLITTER, PARA COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER LAVÁVEL (NÃO MANCHA A ROUPA). EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES VARIADAS, 23G.	PIRATININGA	CX	30	R$ 6,4100	R$ 192,3000

LOTE 20
Valor Total do Lote:: 116,00 (cento e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO PARA DESENHO COM 4 PEÇAS: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM – ESQUADRO TRANSPARENTE 60 X 21 CM – ESQUADRO TRANSPARENTE 45 X 21 CM – TRANSFERIDOR TRANSPARENTE 360 – NA COR CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO.	MAXCRIL	UN	20	R$ 5,8000	R$ 116,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA CREPRE 18MM X 50 MT; FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MANOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	KORETECH	UN	50	R$ 3,4300	R$ 171,5000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 314,00 (trezentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, TIPO GALVANIZADO, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	GATTE	CX	100	R$ 3,1400	R$ 314,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 177,80 (cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Dimensões aproximadas: comprimento 175 mm, entre fazes 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO. Caixa com aproximadamente 72 unidades.	CIS	CX	10	R$ 17,7800	R$ 177,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.602,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados (de forma parcelada) e suas especificidades; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.

- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
2.4 - Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.4.1 - O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016 e da Secretaria; (42) 99107-9616.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Edevete Lopes
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

_____
Edevete Lopes
Fiscal de Contrato

_____

Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	399	57.069.019/0001-01	6,50	1,85		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	921	44.714.471/0001-37	6,50	4,19	126,49	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	033	18.468.464/0001-92	6,50	4,20	0,24	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	303	53.494.246/0001-23	6,49	6,16	46,67	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	283	28.453.476/0001-05	6,50	6,19	0,49	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	090	58.291.882/0001-71	6,48	6,48	4,69	Sim
7 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	257	55.276.132/0001-32	6,50	6,50	0,31	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	121	57.069.019/0001-01	7,75	3,51		Sim
2 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	698	07.245.458/0001-50	7,75	5,99	70,66	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	654	18.468.464/0001-92	7,75	6,50	8,51	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	536	28.453.476/0001-05	7,00	6,89	6,00	Sim
5 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	115	53.494.246/0001-23	7,75	7,72	12,05	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	601	58.291.882/0001-71	7,73	7,73	0,13	Sim

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	750	57.069.019/0001-01	61.38	25.58		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	440	44.714.471/0001-37	11,54	5,46	0,92	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	882	18.468.464/0001-92	11,54	9,86	80,59	Sim
4 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	353	07.245.458/0001-50	11,54	9,88	0,20	Sim
5 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	193	53.494.246/0001-23	11,53	9,99	1,11	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	505	28.453.476/0001-05	11,00	10,89	9,01	Sim
7 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	319	58.291.882/0001-71	11,52	11,52	5,79	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	750	57.069.019/0001-01	61.38	25.58		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	127	44.714.471/0001-37	61,38	47,99	87,61	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	974	18.468.464/0001-92	61,38	48,00	0,02	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	410	53.494.246/0001-23	59,50	57,98	20,79	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	989	28.453.476/0001-05	61,00	57,99	0,02	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	826	58.291.882/0001-71	61,33	61,33	5,76	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	880	07.245.458/0001-50	61,38	61,38	0,08	Sim
8 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	342	55.276.132/0001-32	61,38	61,38	0,00	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	070	57.069.019/0001-01	61,91	25,58		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	468	53.494.246/0001-23	59,50	26,50	3,60	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	019	44.714.471/0001-37	61,91	33,07	24,79	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	365	18.468.464/0001-92	61,91	48,00	45,15	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	189	28.453.476/0001-05	61,00	58,99	22,90	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	256	58.291.882/0001-71	61,86	61,86	4,87	Sim
7 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	122	55.276.132/0001-32	61,91	61,91	0,08	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	180	07.245.458/0001-50	61,91	61,91	0,00	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	182	57.069.019/0001-01	61,36	25,58		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	983	53.494.246/0001-23	59,50	26,50	3,60	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	745	44.714.471/0001-37	61,36	47,99	81,09	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	580	18.468.464/0001-92	61,36	48,00	0,02	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	712	28.453.476/0001-05	61,00	57,99	20,81	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	159	58.291.882/0001-71	61,31	61,31	5,73	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	394	07.245.458/0001-50	61,36	61,36	0,08	Sim
8 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	789	55.276.132/0001-32	61,36	61,36	0,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	578	57.069.019/0001-01	15,10	4,74		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	745	44.714.471/0001-37	15,10	10,99	131,86	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	088	18.468.464/0001-92	15,10	11,00	0,09	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	751	53.494.246/0001-23	13,95	13,78	25,27	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	848	28.453.476/0001-05	15,00	15,00	8,85	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	416	58.291.882/0001-71	15,08	15,08	0,53	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	060	07.245.458/0001-50	15,10	15,10	0,13	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	008	57.069.019/0001-01	28,18	7,28		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	987	53.494.246/0001-23	21,00	8,40	15,38	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	371	44.714.471/0001-37	28,18	15,00	78,57	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	570	28.453.476/0001-05	28,00	16,00	6,67	Sim
5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	972	18.468.464/0001-92	28,18	22,00	37,50	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	047	58.291.882/0001-71	28,16	28,16	28,00	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	721	07.245.458/0001-50	28,18	28,18	0,07	Sim
8 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	073	55.276.132/0001-32	28,18	28,18	0,00	Sim

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	802	57.069.019/0001-01	28,18	7,28		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	769	53.494.246/0001-23	21,00	8,40	15,38	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	775	28.453.476/0001-05	28,00	16,00	90,48	Sim
4 SCHALOM PAPELARIA LTDA	190	44.714.471/0001-37	28,18	20,00	25,00	Sim
5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	510	18.468.464/0001-92	28,18	22,00	10,00	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	816	58.291.882/0001-71	28,16	28,16	28,00	Sim
7 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	619	55.276.132/0001-32	28,18	28,18	0,07	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	824	07.245.458/0001-50	28,18	28,18	0,00	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	106	57.069.019/0001-01	4,50	1,49		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	438	44.714.471/0001-37	4,50	2,34	57,05	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	121	53.494.246/0001-23	4,25	2,40	2,56	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	850	18.468.464/0001-92	4,50	3,80	58,33	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	241	28.453.476/0001-05	4,00	3,89	2,37	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	257	58.291.882/0001-71	4,48	4,48	15,17	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	060	07.245.458/0001-50	4,50	4,50	0,45	Sim

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	458	57.069.019/0001-01	12,99	6,41		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	445	44.714.471/0001-37	12,99	7,15	11,54	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	964	53.494.246/0001-23	12,98	7,40	3,50	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	939	18.468.464/0001-92	12,99	8,99	21,49	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	979	28.453.476/0001-05	12,00	11,49	27,81	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	177	58.291.882/0001-71	12,97	12,97	12,88	Sim

7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	302	07.245.458/0001-50	12,99	12,99	0,15	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	827	57.069.019/0001-01	15,10	5,80		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	500	44.714.471/0001-37	15,10	7,90	36,21	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	291	53.494.246/0001-23	15,09	9,50	20,25	Sim
4 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	879	18.468.464/0001-92	15,10	11,00	15,79	Sim
5 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	425	28.453.476/0001-05	15,00	15,00	36,36	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	574	58.291.882/0001-71	15,08	15,08	0,53	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	086	57.069.019/0001-01	7,21	3,43		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	940	44.714.471/0001-37	7,21	6,49	89,21	Sim
3 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	459	18.468.464/0001-92	7,21	6,50	0,15	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	659	28.453.476/0001-05	7,00	7,00	7,69	Sim
5 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	032	53.494.246/0001-23	7,12	7,12	1,71	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	931	58.291.882/0001-71	7,19	7,19	0,98	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	222	07.245.458/0001-50	7,21	7,21	0,28	Sim
8 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	127	55.276.132/0001-32	7,21	7,21	0,00	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	091	57.069.019/0001-01	8,90	3,14		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	186	53.494.246/0001-23	6,25	3,15	0,32	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	967	44.714.471/0001-37	8,90	6,10	93,65	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	104	28.453.476/0001-05	8,80	6,24	2,30	Sim
5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	173	18.468.464/0001-92	8,90	7,20	15,38	Sim
6 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	382	58.291.882/0001-71	8,88	8,88	23,33	Sim
7 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	981	07.245.458/0001-50	8,90	8,90	0,23	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	508	57.069.019/0001-01	63,93	17,78		Sim
2 SCHALOM PAPELARIA LTDA	977	44.714.471/0001-37	63,93	26,00	43,23	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	750	53.494.246/0001-23	62,95	35,00	34,62	Sim
4 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	381	29.774.483/0001-63	63,93	50,00	42,86	Sim
5 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	438	18.468.464/0001-92	63,93	55,98	11,96	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	577	28.453.476/0001-05	63,00	63,00	12,54	Sim
7 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	365	58.291.882/0001-71	63,88	63,88	1,40	Sim
8 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	839	07.245.458/0001-50	63,93	63,93	0,08	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C218734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 08/2026**, **processo administrativo nº 2073/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material escolar para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 18.468.464/0001-92
LOTE 6
Valor Total do Lote:55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 16 MATÉRIAS,	TILIBRA TILIBRA	UN	50	R$ 27,9600	R$ 1.398,0000

	256 FOLHAS.Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 256 folhas CORES VARIADAS					

LOTE 9
Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos , dimensões aproximadas: 12.5 x 10 x 2cm	GATTE GATTE	UN	20	R$17,0000	R$340,0000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTOLINA COM GRAMATURA DE 180G, MEDINDO 50X66 NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE, AZUL E ROSA. PACOTE	VMP VMP	UN	50	R$ 100,0000	R$ 5.000,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTOJO ESCOLAR GRANDE OFERECE UM ESPAÇO INTERNO SURPREENDENTEMENTE AMPLO, PERMITINDO A ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DE LÁPIS, CANETAS E OUTROS MATERIAIS ESSENCIAIS. DOIS BOLSOS INTERNOS ESTRATEGICAMENTE PROJETADOS PARA FACILITAR A SEPARAÇÃO E O ACESSO RÁPIDO AOS ITENS. DURABILIDADE E RESISTÊNCIA: CONSTRUÍDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE. ESTE ESTOJO ESCOLAR É RESISTENTE AO DESGASTE DIÁRIO, GARANTINDO QUE PERMANEÇA EM ÓTIMO ESTADO AO LONGO DO ANO LETIVO. SUA DURABILIDADE ASSEGURA A PROTEÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS ESCOLARES. FÁCIL DE TRANSPORTAR, TORNANDO-O IDEAL PARA ESTUDANTES QUE ESTÃO SEMPRE EM MOVIMENTO. PERFEITO PARA SER LEVADO NA MOCHILA, GARANTE PRATICIDADE SEM ADICIONAR PESO EXCESSIVO. ACESSO RÁPIDO E DESCOMPLICADO: EQUIPAMENTO COM UM ZÍPER DE QUALIDADE, O ESTOJO PROPORCIONA ABERTURAS E FECHAMENTOS SUAVES. DIMENSÕES: 12X18X7CM (APROXIMADAMENTE).	VINI VINI	UN	20	R$ 13,9000	R$ 278,0000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 279,60 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPEADOR DE EXCELENTE QUALIDADE, ESTRUTURA METÁLICA, MODELO ALICATE, 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	BAZZE BAZZE	UN	20	R$ 13,9800	R$ 279,6000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LANTEJOULA METALIZADA 6MM, PRODUZIDA EM PVC DE ALTA QUALIDADE, POSSUI FURO CENTRAL E É COLORIDA NOS DOIS LADOS. CORES VARIADAS, EM POTES DE 3 GRAMAS.	MAKE+ MAKE+	UN	60	R$ 0,9800	R$ 58,8000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	LAPISEIRA, CORPO EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, PONTEIRA RETRÁTIL, UTILIZA MINA DE GRAFITE DE 0.7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DE CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVÍVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE MODO A PROPORCIONAR PROTEÇÃO AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO AINDA, INDICAÇÃO DO CONTEÚDO BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MAKE+ MAKE+	UN	50	R$ 3,8000	R$ 190,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MOCHILA DE RODINHA, PRETA. CARACTERÍSTICAS: ALÇA: DE MÃO; COMPARTIMENTOS: 1 COMPARTIMENTO; COR: PRETO; OCASIÃO: DIA A DIA, ESCOLAR, UNIVERSIDADE; TAMANHO: GRANDE; MATERIAL: NYLON.	CLIO CLIO	UN.	20	R$ 68,0000	R$ 1.360,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4, 75G/M², BRANCO – 500 FOLHAS.	MEGA MEGA	PCT	100	R$26,0000	R$2.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.504,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 10 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados (de forma parcelada) e suas especificidades; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.
2.4 - Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.4.1 - O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira - PR - CEP 84130-000.
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016 e da Secretaria; (42) 99107-9616.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:
Assistência Social - E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Serviço de Acolhimento:
Edevete Lopes
Paola Regina Turra Alves

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

Testemunhas:

____
Edevete Lopes
Fiscal de Contrato

----___
Paola Regina Turra Alves
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	618	18.468.464/0001-92	34,50	27,96		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	249	28.453.476/0001-05	34,00	27,96	0,00	Sim
3 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	420	07.245.458/0001-50	34,50	32,98	17,95	Sim
4 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	700	53.494.246/0001-23	34,49	33,99	3,06	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	925	58.291.882/0001-71	34,48	34,48	1,44	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	100	18.468.464/0001-92	22,23	17,00		Sim
2 MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	515	57.069.019/0001-01	22,23	20,41	20,06	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	173	53.494.246/0001-23	21,99	20,87	2,25	Sim
4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	859	28.453.476/0001-05	22,00	20,99	0,58	Sim
5 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	315	58.291.882/0001-71	22,21	22,21	5,81	Sim
6 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	304	07.245.458/0001-50	22,23	22,23	0,09	Sim
7 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	749	29.774.483/0001-63	22,23	22,23	0,00	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	633	18.468.464/0001-92	120,00	100,00		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	943	28.453.476/0001-05	120,00	117,98	17,98	Sim
3 SCHALOM PAPELARIA LTDA	604	44.714.471/0001-37	120,00	117,99	0,01	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	336	58.291.882/0001-71	119,95	119,95	1,66	Sim

5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	423	07.245.458/0001-50	120,00	120,00	0,04	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	053	18.468.464/0001-92	15,90	13,90		Sim
2 ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	451	32.876.614/0001-28	15,90	14,80	6,47	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	894	28.453.476/0001-05	15,00	15,00	1,35	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	868	58.291.882/0001-71	15,88	15,88	5,87	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	967	18.468.464/0001-92	23,30	13,98		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	273	53.494.246/0001-23	23,30	18,72	33,91	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	777	28.453.476/0001-05	23,00	20,99	12,13	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	280	58.291.882/0001-71	23,28	23,28	10,91	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	054	07.245.458/0001-50	23,30	23,30	0,09	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	884	18.468.464/0001-92	1,25	0,98		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	076	28.453.476/0001-05	1,00	1,00	2,04	Sim
3 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	677	53.494.246/0001-23	1,24	1,22	22,00	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	062	58.291.882/0001-71	1,23	1,23	0,82	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	214	18.468.464/0001-92	6,93	3,80		Sim
2 PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO	408	53.494.246/0001-23	6,25	4,20	10,53	Sim
3 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	712	28.453.476/0001-05	6,00	6,00	42,86	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	223	58.291.882/0001-71	6,91	6,91	15,17	Sim
5 DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE	510	07.245.458/0001-50	6,93	6,93	0,29	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	210	18.468.464/0001-92	83,23	68,00		Sim
2 ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	525	32.876.614/0001-28	83,23	81,00	19,12	Sim
3 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	666	29.774.483/0001-63	83,23	82,88	2,32	Sim
4 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	277	58.291.882/0001-71	83,18	82,99	0,13	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO	275	18.468.464/0001-92	28,90	26,00		Sim
2 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	547	58.291.882/0001-71	28,88	28,88	11,08	Sim
3 55276132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA	953	55.276.132/0001-32	28,90	28,90	0,07	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F10BE6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2026

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	247.647.834,24	373.697.646,78	44.643.512,09	11,95%	44.643.512,09	11,95%	329.054.134,69
RECEITAS CORRENTES	241.282.230,21	241.282.230,21	42.827.142,60	17,75%	42.827.142,60	17,75%	198.455.087,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.127.239,23	49.127.239,23	7.234.596,08	14,73%	7.234.596,08	14,73%	41.892.643,15
Impostos	45.291.889,71	45.291.889,71	6.711.826,47	14,82%	6.711.826,47	14,82%	38.580.063,24
Taxas	3.832.846,02	3.832.846,02	522.608,02	13,63%	522.608,02	13,63%	3.310.238,00
Contribuição de Melhoria	2.503,50	2.503,50	161,59	6,45%	161,59	6,45%	2.341,91
CONTRIBUIÇÕES	18.427.600,58	18.427.600,58	3.889.329,45	21,11%	3.889.329,45	21,11%	14.538.271,13
Contribuições Sociais	15.735.541,33	15.735.541,33	3.439.587,61	21,86%	3.439.587,61	21,86%	12.295.953,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.692.059,25	2.692.059,25	449.741,84	16,71%	449.741,84	16,71%	2.242.317,41
RECEITA PATRIMONIAL	6.631.643,84	6.631.643,84	2.764.444,66	41,69%	2.764.444,66	41,69%	3.867.199,18

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.975,05	18.975,05	2.718,96	14,33%	2.718,96	14,33%	16.256,09
Valores Mobiliários	6.578.741,23	6.578.741,23	2.753.468,78	41,85%	2.753.468,78	41,85%	3.825.272,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.927,56	8.927,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.927,56
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	25.000,00	25.000,00	8.256,92	33,03%	8.256,92	33,03%	16.743,08
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	162.638.451,55	162.638.451,55	28.078.448,68	17,26%	28.078.448,68	17,26%	134.560.002,87
Transferências da União e de suas Entidades	64.806.315,84	64.806.315,84	11.378.922,05	17,56%	11.378.922,05	17,56%	53.427.393,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.440.577,82	67.440.577,82	11.487.350,99	17,03%	11.487.350,99	17,03%	55.953.226,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.391.557,89	30.391.557,89	5.212.175,64	17,15%	5.212.175,64	17,15%	25.179.382,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.457.295,01	4.457.295,01	860.323,73	19,30%	860.323,73	19,30%	3.596.971,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.859,00	0,00%	2.859,00	0,00%	- 2.859,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.634,46	0,00%	4.634,46	0,00%	- 4.634,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	4.457.295,01	4.457.295,01	852.830,27	19,13%	852.830,27	19,13%	3.604.464,74
RECEITAS DE CAPITAL	6.365.604,03	132.415.416,57	1.816.369,49	1,37%	1.816.369,49	1,37%	130.599.047,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.000.000,00	1.692.786,31	15,39%	1.692.786,31	15,39%	9.307.213,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.000.000,00	1.692.786,31	15,39%	1.692.786,31	15,39%	9.307.213,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.365.604,03	121.415.416,57	123.583,18	0,10%	123.583,18	0,10%	121.291.833,39
Transferências da União e de suas Entidades	3.419.942,01	3.967.248,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.967.248,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.945.662,02	117.448.168,56	123.583,18	0,11%	123.583,18	0,11%	117.324.585,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	29.049.771,13	29.049.771,13	5.958.942,46	20,51%	5.958.942,46	20,51%	23.090.828,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	276.697.605,37	402.747.417,91	50.602.454,55	12,56%	50.602.454,55	12,56%	352.144.963,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	276.697.605,37	402.747.417,91	50.602.454,55	12,56%	50.602.454,55	12,56%	352.144.963,36
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+ VI)	276.697.605,37	402.747.417,91	50.602.454,55	12,56%	50.602.454,55	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.665.469,58	0,00	0,00%	4.665.469,58	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.665.469,58	0,00	0,00%	4.665.469,58	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMEST**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
		(e)		**(f)**			**(h)**		**RE (j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-	241.015.44 3,14	371.730.725 ,26	47.008.07 7,44	47.008.07 7,44	324.722.64 7,82	28.309.52 5,55	28.309.52 5,55	343.421.19 9,71	27.558.26 7,91

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS	222.367.59	224.933.024	42.396.97	42.396.97	182.536.05	27.706.26	27.706.26	197.226.76	26.955.00
CORRENTES	9,76	,91	2,13	2,13	2,78	3,65	3,65	1,26	6,01
PESSOAL E	129.996.29	129.535.291	18.382.07	18.382.07	111.153.21	18.382.07	18.382.07	111.153.21	18.243.21
ENCARGOS SOCIAIS	1,81	,81	4,66	4,66	7,15	4,66	4,66	7,15	7,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.390.000,0 0	2.390.000,0 0	413.640,6 2	413.640,6 2	1.976.359,3 8	413.640,6 2	413.640,6 2	1.976.359,3 8	413.640,6 2
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.981.307, 95	93.007.733, 10	23.601.25 6,85	23.601.25 6,85	69.406.476, 25	8.910.548, 37	8.910.548, 37	84.097.184, 73	8.298.147, 50
DESPESAS DE CAPITAL	15.269.640, 55	143.419.497 ,52	4.611.105, 31	4.611.105, 31	138.808.39 2,21	603.261,9 0	603.261,9 0	142.816.23 5,62	603.261,9 0
INVESTIMENTOS	12.149.640, 55	140.299.497 ,52	4.040.179, 31	4.040.179, 31	136.259.31 8,21	32.335,90	32.335,90	140.267.16 1,62	32.335,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,0 0	3.120.000,0 0	570.926,0 0	570.926,0 0	2.549.074,0 0	570.926,0 0	570.926,0 0	2.549.074,0 0	570.926,0 0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.378.202,8 3	3.378.202,8 3	0,00	0,00	3.378.202,8 3	0,00	0,00	3.378.202,8 3	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.599.055, 88	33.599.055, 88	5.599.302, 15	5.599.302, 15	27.999.753, 73	5.599.302, 15	5.599.302, 15	27.999.753, 73	4.809.107, 10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	274.614.49 9,02	405.329.781 ,14	52.607.37 9,59	52.607.37 9,59	352.722.40 1,55	33.908.82 7,70	33.908.82 7,70	371.420.95 3,44	32.367.37 5,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIA MENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM	274.614.49	405.329.781	52.607.37	52.607.37	352.722.40	33.908.82	33.908.82	371.420.95	32.367.37
REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9,02	,14	9,59	9,59	1,55	7,70	7,70	3,44	5,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.693.62 6,85	-	18.235.07 9,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	274.614.49 9,02	405.329.781 ,14	52.607.37 9,59	52.607.37 9,59	-	33.908.82 7,70	50.602.45 4,55	-	50.602.45 4,55
RESERVA DO RPPS³	2.083.106,3 5	2.083.106,3 5	4.314.434, 35	4.314.434, 35	- 2.231.328,0 0	4.330.960, 74	4.330.960, 74	- 2.247.854,3 9	-
ALTAMIR SANSON									
PREFEITO									

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:F882791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RREO - ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2026

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	243.098.549,49	373.813.831,61	47.008.077,44	47.008.077,44	89,36	326.805.754,17	28.309.525,55	28.309.525,55	83,49	345.504.306,06
LEGISLATIVA	9.754.041,36	9.754.041,36	743.022,36	743.022,36	1,41	9.011.019,00	477.953,92	477.953,92	1,41	9.276.087,44
Ação Legislativa	9.754.041,36	9.754.041,36	743.022,36	743.022,36	1,41	9.011.019,00	477.953,92	477.953,92	1,41	9.276.087,44
ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.477.442,75	4.477.442,75	1.924.276,03	1.924.276,03	3,66	2.553.166,72	1.784.899,76	1.784.899,76	5,26	2.692.542,99
Representação Judicial e Extrajudicial	4.477.442,75	4.477.442,75	1.924.276,03	1.924.276,03	3,66	2.553.166,72	1.784.899,76	1.784.899,76	5,26	2.692.542,99
ADMINISTRAÇÃO	14.838.952,73	14.779.317,27	2.663.793,36	2.663.793,36	5,06	12.115.523,91	1.569.361,02	1.569.361,02	4,63	13.209.956,25
Administração Geral	7.145.996,60	7.144.996,60	1.083.719,38	1.083.719,38	2,06	6.061.277,22	675.650,36	675.650,36	1,99	6.469.346,24
Administração Financeira	5.645.829,69	5.177.194,23	840.713,24	840.713,24	1,60	4.336.480,99	709.989,43	709.989,43	2,09	4.467.204,80
Controle Interno	362.126,44	364.126,44	46.133,80	46.133,80	0,09	317.992,64	43.547,36	43.547,36	0,13	320.579,08
Tecnologia da Informação	22.000,00	22.000,00	1.052,83	1.052,83	0,00	20.947,17	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Ordenamento Territorial	52.500,00	52.500,00	4.676,83	4.676,83	0,01	47.823,17	2.470,62	2.470,62	0,01	50.029,38
Administração de Receitas	1.610.500,00	2.018.500,00	687.497,28	687.497,28	1,31	1.331.002,72	137.703,25	137.703,25	0,41	1.880.796,75
SEGURANÇA PÚBLICA	214.164,84	214.164,84	15.832,73	15.832,73	0,03	198.332,11	7.102,61	7.102,61	0,02	207.062,23
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	210.164,84	210.164,84	15.832,73	15.832,73	0,03	194.332,11	7.102,61	7.102,61	0,02	203.062,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.901.461,11	8.903.461,11	1.363.438,21	1.363.438,21	2,59	7.540.022,90	849.376,25	849.376,25	2,50	8.054.084,86
Administração Geral	3.873.297,48	3.825.297,48	583.297,42	583.297,42	1,11	3.242.000,06	478.553,68	478.553,68	1,41	3.346.743,80
Assistência à Pessoa Idosa	134.528,54	134.528,54	14.717,47	14.717,47	0,03	119.811,07	9.909,31	9.909,31	0,03	124.619,23
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.797.660,11	2.797.660,11	96.989,37	96.989,37	0,18	2.700.670,74	2.760,55	2.760,55	0,01	2.794.899,56
Assistência Comunitária	740.686,16	790.686,16	88.205,44	88.205,44	0,17	702.480,72	20.281,18	20.281,18	0,06	770.404,98
Serviços Socioassistenciais	1.355.288,82	1.355.288,82	580.228,51	580.228,51	1,10	775.060,31	337.871,53	337.871,53	1,00	1.017.417,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.493.335,00	42.595.835,00	6.367.489,40	6.367.489,40	12,10	36.228.345,60	6.350.963,01	6.350.963,01	18,73	36.244.871,99
Administração Geral	1.203.250,00	1.305.750,00	92.392,23	92.392,23	0,18	1.213.357,77	75.865,84	75.865,84	0,22	1.229.884,16
Administração Financeira	540.750,00	540.750,00	97.799,56	97.799,56	0,19	442.950,44	97.799,56	97.799,56	0,29	442.950,44
Tecnologia da Informação	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Previdência do Regime Estatutário	40.656.335,00	40.656.335,00	6.177.297,61	6.177.297,61	11,74	34.479.037,39	6.177.297,61	6.177.297,61	18,22	34.479.037,39
SAÚDE	62.752.178,40	72.291.259,86	15.047.509,55	15.047.509,55	28,60	57.243.750,31	7.393.884,92	7.393.884,92	21,81	64.897.374,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	51.369.219,94	60.958.301,40	9.146.799,68	9.146.799,68	17,39	51.811.501,72	5.609.571,72	5.609.571,72	16,54	55.348.729,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.236.958,46	11.186.958,46	5.891.285,11	5.891.285,11	11,20	5.295.673,35	1.781.313,20	1.781.313,20	5,25	9.405.645,26
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	146.000,00	9.424,76	9.424,76	0,02	136.575,24	3.000,00	3.000,00	0,01	143.000,00
TRABALHO	404.500,00	404.500,00	2,47	2,47	0,00	404.497,53	2,47	2,47	0,00	404.497,53
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Relação de Trabalho	354.500,00	354.500,00	2,47	2,47	0,00	354.497,53	2,47	2,47	0,00	354.497,53
EDUCAÇÃO	52.822.531,91	55.953.503,34	8.734.485,64	8.734.485,64	16,60	47.219.017,70	5.883.999,49	5.883.999,49	17,35	50.069.503,85

Administração Geral	1.646.299,05	1.646.299,05	667.223,30	667.223,30	1,27	979.075,75	133.804,63	133.804,63	0,39	1.512.494,42
Ensino Fundamental	50.084.102,97	53.215.074,40	8.064.513,39	8.064.513,39	15,33	45.150.561,01	5.750.135,91	5.750.135,91	16,96	47.464.938,49
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	2.748,95	2.748,95	0,01	3.251,05	58,95	58,95	0,00	5.941,05
Educação Infantil	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	1.072.129,89	1.072.129,89	0,00	0,00	0,00	1.072.129,89	0,00	0,00	0,00	1.072.129,89
CULTURA	3.528.257,75	5.678.257,75	245.283,81	245.283,81	0,47	5.432.973,94	142.880,00	142.880,00	0,42	5.535.377,75
Formação de Recursos Humanos	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
Difusão Cultural	3.340.257,75	5.490.257,75	245.283,81	245.283,81	0,47	5.244.973,94	142.880,00	142.880,00	0,42	5.347.377,75
URBANISMO	12.489.290,64	82.460.606,33	2.528.000,76	2.528.000,76	4,81	79.932.605,57	1.273.542,45	1.273.542,45	3,76	81.187.063,88
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	11.615.790,64	81.190.181,18	2.463.421,84	2.463.421,84	4,68	78.726.759,34	1.242.217,65	1.242.217,65	3,66	79.947.963,53
Serviços Urbanos	866.500,00	1.263.425,15	64.578,92	64.578,92	0,12	1.198.846,23	31.324,80	31.324,80	0,09	1.232.100,35
HABITAÇÃO	52.700,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00	0,00	0,00	0,00	52.700,00
Habitação Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.028.802,22	10.438.802,22	2.067.366,64	2.067.366,64	3,93	8.371.435,58	773.853,52	773.853,52	2,28	9.664.948,70
Preservação e Conservação Ambiental	2.511.185,78	2.521.185,78	317.901,58	317.901,58	0,60	2.203.284,20	275.574,14	275.574,14	0,81	2.245.611,64
Controle Ambiental	7.517.616,44	7.917.616,44	1.749.465,06	1.749.465,06	3,33	6.168.151,38	498.279,38	498.279,38	1,47	7.419.337,06
AGRICULTURA	3.640.567,25	48.800.616,25	3.165.570,27	3.165.570,27	6,02	45.635.045,98	373.714,77	373.714,77	1,10	48.426.901,48
Extensão Rural	3.640.567,25	48.800.616,25	3.165.570,27	3.165.570,27	6,02	45.635.045,98	373.714,77	373.714,77	1,10	48.426.901,48
INDÚSTRIA	1.081.700,00	1.081.700,00	119.455,82	119.455,82	0,23	962.244,18	80.487,12	80.487,12	0,24	1.001.212,88
Promoção Industrial	1.081.700,00	1.081.700,00	119.455,82	119.455,82	0,23	962.244,18	80.487,12	80.487,12	0,24	1.001.212,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	400.600,00	400.600,00	10.156,12	10.156,12	0,02	390.443,88	5.078,06	5.078,06	0,01	395.521,94
Comunicação Social	400.600,00	400.600,00	10.156,12	10.156,12	0,02	390.443,88	5.078,06	5.078,06	0,01	395.521,94
TRANSPORTE	1.900.000,00	1.900.000,00	409.002,15	409.002,15	0,78	1.490.997,85	215.538,11	215.538,11	0,64	1.684.461,89
Transporte Rodoviário	1.900.000,00	1.900.000,00	409.002,15	409.002,15	0,78	1.490.997,85	215.538,11	215.538,11	0,64	1.684.461,89
DESPORTO E LAZER	2.446.714,35	2.755.714,35	638.471,76	638.471,76	1,21	2.117.242,59	161.967,71	161.967,71	0,48	2.593.746,64
Desporto de Rendimento	1.285.714,35	1.270.714,35	361.994,81	361.994,81	0,69	908.719,54	159.687,71	159.687,71	0,47	1.111.026,64
Desporto Comunitário	1.161.000,00	1.485.000,00	276.476,95	276.476,95	0,53	1.208.523,05	2.280,00	2.280,00	0,01	1.482.720,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.390.000,00	5.390.000,00	964.920,36	964.920,36	1,83	4.425.079,64	964.920,36	964.920,36	2,85	4.425.079,64
Serviço da Dívida Interna	5.390.000,00	5.390.000,00	964.920,36	964.920,36	1,83	4.425.079,64	964.920,36	964.920,36	2,85	4.425.079,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.461.309,18	5.461.309,18	0,00	0,00	0,00	5.461.309,18	0,00	0,00	0,00	5.461.309,18
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	2.083.106,35	2.083.106,35	0,00	0,00	0,00	2.083.106,35	0,00	0,00	0,00	2.083.106,35
Reserva de Contingência	3.378.202,83	3.378.202,83	0,00	0,00	0,00	3.378.202,83	0,00	0,00	0,00	3.378.202,83
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	33.599.055,88	33.599.055,88	5.599.302,15	5.599.302,15	10,64	27.999.753,73	5.599.302,15	5.599.302,15	16,51	27.999.753,73
LEGISLATIVA	1.078.000,00	1.078.000,00	26.463,15	26.463,15	0,05	1.051.536,85	26.463,15	26.463,15	0,08	1.051.536,85
Ação Legislativa	1.078.000,00	1.078.000,00	26.463,15	26.463,15	0,05	1.051.536,85	26.463,15	26.463,15	0,08	1.051.536,85
ESSENCIAL À JUSTIÇA	196.000,00	196.000,00	21.493,84	21.493,84	0,04	174.506,16	21.493,84	21.493,84	0,06	174.506,16
Representação Judicial e Extrajudicial	196.000,00	196.000,00	21.493,84	21.493,84	0,04	174.506,16	21.493,84	21.493,84	0,06	174.506,16
ADMINISTRAÇÃO	19.499.547,49	19.499.547,49	3.258.437,19	3.258.437,19	6,19	16.241.110,30	3.258.437,19	3.258.437,19	9,61	16.241.110,30
Administração Geral	251.063,70	251.063,70	22.093,92	22.093,92	0,04	228.969,78	22.093,92	22.093,92	0,07	228.969,78
Administração Financeira	19.223.228,00	19.223.228,00	3.233.302,94	3.233.302,94	6,15	15.989.925,06	3.233.302,94	3.233.302,94	9,54	15.989.925,06
Controle Interno	25.255,79	25.255,79	3.040,33	3.040,33	0,01	22.215,46	3.040,33	3.040,33	0,01	22.215,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	426.301,21	426.301,21	59.237,18	59.237,18	0,11	367.064,03	59.237,18	59.237,18	0,17	367.064,03
Administração Geral	426.301,21	426.301,21	59.237,18	59.237,18	0,11	367.064,03	59.237,18	59.237,18	0,17	367.064,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	216.728,89	216.728,89	9.111,61	9.111,61	0,02	207.617,28	9.111,61	9.111,61	0,03	207.617,28
Administração Geral	158.978,89	158.978,89	0,00	0,00	0,00	158.978,89	0,00	0,00	0,00	158.978,89
Administração Financeira	57.750,00	57.750,00	9.111,61	9.111,61	0,02	48.638,39	9.111,61	9.111,61	0,03	48.638,39
SAÚDE	2.644.748,41	2.644.748,41	411.595,74	411.595,74	0,78	2.233.152,67	411.595,74	411.595,74	1,21	2.233.152,67
Atenção Básica	2.644.748,41	2.644.748,41	411.595,74	411.595,74	0,78	2.233.152,67	411.595,74	411.595,74	1,21	2.233.152,67
EDUCAÇÃO	4.316.407,72	4.316.407,72	869.645,65	869.645,65	1,65	3.446.762,07	869.645,65	869.645,65	2,56	3.446.762,07
Ensino Fundamental	4.316.407,72	4.316.407,72	869.645,65	869.645,65	1,65	3.446.762,07	869.645,65	869.645,65	2,56	3.446.762,07
CULTURA	224.992,88	224.992,88	1.178,74	1.178,74	0,00	223.814,14	1.178,74	1.178,74	0,00	223.814,14
Difusão Cultural	224.992,88	224.992,88	1.178,74	1.178,74	0,00	223.814,14	1.178,74	1.178,74	0,00	223.814,14
URBANISMO	819.855,31	819.855,31	103.778,04	103.778,04	0,20	716.077,27	103.778,04	103.778,04	0,31	716.077,27
Infra-Estrutura Urbana	819.855,31	819.855,31	103.778,04	103.778,04	0,20	716.077,27	103.778,04	103.778,04	0,31	716.077,27
GESTÃO AMBIENTAL	112.496,44	112.496,44	11.113,47	11.113,47	0,02	101.382,97	11.113,47	11.113,47	0,03	101.382,97
Preservação e Conservação Ambiental	112.496,44	112.496,44	11.113,47	11.113,47	0,02	101.382,97	11.113,47	11.113,47	0,03	101.382,97
AGRICULTURA	144.390,87	144.390,87	12.027,09	12.027,09	0,02	132.363,78	12.027,09	12.027,09	0,04	132.363,78
Extensão Rural	144.390,87	144.390,87	12.027,09	12.027,09	0,02	132.363,78	12.027,09	12.027,09	0,04	132.363,78
INDÚSTRIA	55.000,00	55.000,00	3.979,02	3.979,02	0,01	51.020,98	3.979,02	3.979,02	0,01	51.020,98
Promoção Industrial	55.000,00	55.000,00	3.979,02	3.979,02	0,01	51.020,98	3.979,02	3.979,02	0,01	51.020,98
DESPORTO E LAZER	154.586,66	154.586,66	14.462,18	14.462,18	0,03	140.124,48	14.462,18	14.462,18	0,04	140.124,48
Desporto de Rendimento	154.586,66	154.586,66	14.462,18	14.462,18	0,03	140.124,48	14.462,18	14.462,18	0,04	140.124,48
ENCARGOS ESPECIAIS	3.710.000,00	3.710.000,00	796.779,25	796.779,25	1,51	2.913.220,75	796.779,25	796.779,25	2,35	2.913.220,75
Serviço da Dívida Interna	3.710.000,00	3.710.000,00	796.779,25	796.779,25	1,51	2.913.220,75	796.779,25	796.779,25	2,35	2.913.220,75
TOTAL	**276.697.605,37**	**407.412.887,49**	**52.607.379,59**	**52.607.379,59**	**100,00**	**354.805.507,90**	**33.908.827,70**	**33.908.827,70**	**100,00**	**373.504.059,79**

ALTAMIR SANSON
Prefeito

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:77639469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2026

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**265.604,57**	**264.474,80**	**0,00**	**1.129,77**	**4.416.695,61**	**10.893.020,44**	**6.200.311,84**	**6.192.188,01**	**3.152.417,50**	**5.965.110,54**	**5.966.240,31**
PODER EXECUTIVO	0,00	265.604,57	264.474,80	0,00	1.129,77	4.416.695,61	10.877.732,40	6.187.785,80	6.179.661,97	3.152.417,50	5.962.348,54	5.963.478,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.288,04	12.526,04	12.526,04	0,00	2.762,00	2.762,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.461.896,43**	**1.461.896,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.461.896,43	1.461.896,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.727.501,00**	**1.726.371,23**	**0,00**	**1.129,77**	**4.416.695,61**	**10.893.020,44**	**6.200.311,84**	**6.192.188,01**	**3.152.417,50**	**5.965.110,54**	**5.966.240,31**

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:B8F71E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2026**, **processo administrativo nº 16081/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablet, acessórios e pacotes de serviço de telefonia móvel destinados ao uso dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 46.494.814/0001-20

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CANETA TOUCH SCREEN Compatibilidade: estilo universal. Confeccionada: corpo metálico ou resistente, ponta de borracha macia e precisa. Compatível com tela capacitiva. Ponta fina: A ponta fina oferece uma precisão incomparável, ideal para assinaturas digitais e detalhamento em anotações e desenhos.	SKUDO	UN	100	R$ 49,0000	R$ 4.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.900,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência
de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.3.2 Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante
"atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.4 Em relação ao Pacote de serviço, a empresa vencedora deverá realizar a prestação do serviço nos locais indicados pela Secretaria.
2.4.1 Será permitida a participação de consórcios de empresas operadoras de telefonia, desde que reconhecidas pela ANATEL, na forma de autorizadas ou concessionárias destes serviços, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Jordana Ferrando Trindade;
Wilson Carlos Hass.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 12 de fevereiro de 2026.

Testemunhas:

_____ _____
Jordana Ferrando Trindade; Wilson Carlos Hass.
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4DFE9DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2026**, **processo administrativo nº 16081/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablet, acessórios e pacotes de serviço de telefonia móvel destinados ao uso dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CLARO S/A
CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47

LOTE 4
Valor Total do Lote: 51.696,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pacote de serviço a ser contratado: Plano Telefônico, vinculado ao CNPJ do Contratante, para telefones móveis, com ligações ilimitadas e SMS e MMS ilimitadas, que realize chamadas locais e regionais para qualquer operadora, seja para telefone fixo ou móvel, com internet mínima de 60 GB, utilização de apps sem descontar dados móveis, com o whatsapp ilimitado, ultra banda larga com velocidade, acesso gratuito a caixa postal. Incluindo fornecimento do SIMCARD, a operadora de telefonia deve ser reconhecida pela ANATEL. Plano Mensal*	servi-ços servi-ços	MÊS	1.440	R$ 35,9000	R$ 51.696,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.696,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.3 O recebimento será realizado em duas etapas:
2.3.1 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência
de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
2.3.2 Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante
"atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.4 Em relação ao Pacote de serviço, a empresa vencedora deverá realizar a prestação do serviço nos locais indicados pela Secretaria.

2.4.1 Será permitida a participação de consórcios de empresas operadoras de telefonia, desde que reconhecidas pela ANATEL, na forma de autorizadas ou concessionárias destes serviços, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 L**ocal de Entrega:** Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia de Bulhões
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: nafsaude1@gmail.com
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Jordana Ferrando Trindade;
Wilson Carlos Hass.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2026.

Testemunhas:

_____
Jordana Ferrando Trindade
Fiscal de Contrato

_____
Wilson Carlos Hass
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FAB99FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2023 - P.E. 07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº45/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2023

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS E VERSÕES ESPECIFICA (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAL DO PARANÁ NO BANCO DE LIGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZDAS.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com endereço à rua 240 400SL, 246 - CEP: 88220000 - Bairro: Meia Praia, Itapema/SC inscrita no sob nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, denominada **CONTRATADOA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 25/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por novo período sendo 25/03/2026 ate 24/03/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 3,81% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 25/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 6.611,54 (Seis Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	36104	CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS E VERSÕES ESPECIFICA (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAL DO PARANÁ NO BANCO DE LIGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS	SEM	2	3.305,77	6.611,54
TOTAL							6.611,54

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/03/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Liz Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DA1B4F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1ª BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	85.264.366,24	6.238.593,39	7,32	6.238.593,39	7,32	79.025.772,85
RECEITAS CORRENTES	85.164.366,24	85.164.366,24	6.238.593,39	7,33	6.238.593,39	7,33	78.925.772,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	551.672,77	551.672,77	330.699,86	59,94	330.699,86	59,94	220.972,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	551.672,77	551.672,77	330.699,86	59,94	330.699,86	59,94	220.972,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.292,52	150.292,52	1.430,60	0,95	1.430,60	0,95	148.861,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.292,52	150.292,52	1.430,60	0,95	1.430,60	0,95	148.861,92
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.462.400,95	84.462.400,95	5.906.462,93	6,99	5.906.462,93	6,99	78.555.938,02
Transferências da União e de suas Entidades	7.890.189,63	7.890.189,63	1.348.292,95	17,09	1.348.292,95	17,09	6.541.896,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.952.304,32	2.952.304,32	313.326,20	10,61	313.326,20	10,61	2.638.978,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	73.619.907,00	73.619.907,00	4.244.843,78	5,77	4.244.843,78	5,77	69.375.063,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.264.366,24	85.264.366,24	6.238.593,39	7,32	6.238.593,39	7,32	79.025.772,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.264.366,24	85.264.366,24	6.238.593,39	7,32	6.238.593,39	7,32	79.025.772,85
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**85.264.366,24**	**85.264.366,24**	**6.238.593,39**	**7,32**	**6.238.593,39**	**7,32**	**79.025.772,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.164.366,24	85.189.366,24	21.529.036,70	21.529.036,70	63.660.329,54	4.721.818,71	4.721.818,71	80.467.547,53	3.561.256,39
DESPESAS CORRENTES	84.914.366,24	84.914.366,24	21.517.156,02	21.517.156,02	63.397.210,22	4.721.818,71	4.721.818,71	80.192.547,53	3.561.256,39
Pessoal e Encargos Sociais	9.201.992,71	9.201.992,71	1.663.122,52	1.663.122,52	7.538.870,19	1.663.122,52	1.663.122,52	7.538.870,19	1.123.101,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.712.373,53	75.712.373,53	19.854.033,50	19.854.033,50	55.858.340,03	3.058.696,19	3.058.696,19	72.653.677,34	2.438.154,74
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	275.000,00	11.880,68	11.880,68	263.119,32	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Investimentos	250.000,00	275.000,00	11.880,68	11.880,68	263.119,32	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.164.366,24	85.189.366,24	21.529.036,70	21.529.036,70	63.660.329,54	4.721.818,71	4.721.818,71	80.467.547,53	3.561.256,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	85.164.366,24	85.189.366,24	21.529.036,70	21.529.036,70	63.660.329,54	4.721.818,71	4.721.818,71	80.467.547,53	3.561.256,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.516.774,68	-	2.677.337,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**85.164.366,24**	**85.189.366,24**	**21.529.036,70**	**21.529.036,70**	**-**	**4.721.818,71**	**6.238.593,39**	**-**	**6.238.593,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 25/03/2026, às 07:27:59.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIA SIMONE SOARES		***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***				***ULISSES DE SOUZA***			
Contador		Controladoria Interna				Presidente			
		Controle Interno				CPF: 772.930.969-68			

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F7FB700F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/05/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ2C48	277490T000000204	14/03/2026	54600
AFD3713	277490T000000176	20/03/2026	61732
AFZ6E04	277490A000164039	12/03/2026	55500
AGL0E47	277490T000000397	13/03/2026	60501
AHN1414	277490T000001011	22/03/2026	67690
AHY2400	277490T000000412	16/03/2026	51851
AJH9J37	277490T000000405	13/03/2026	60501
AJU1854	277490T000000167	18/03/2026	55411
AKS7D31	277490A000164679	06/03/2026	72340
ALC0G81	277490A000164669	02/03/2026	55414
ALU7248	277490T000000880	19/03/2026	70481
ALW4092	277490T000000908	19/03/2026	70481
AMI9I52	277490T000001012	22/03/2026	67690
AML8803	277490T000000509	18/03/2026	55090
AMP4248	277490T000000429	17/03/2026	51851
AMU9F63	277490T000000411	16/03/2026	51851
AMW2244	277490T000000165	12/03/2026	55414

ANK1765	277490T000000910	19/03/2026	70481
AOA6B03	277490T000000881	19/03/2026	70481
AOA8126	277490T000000406	13/03/2026	60501
APC3403	277490T000000443	20/03/2026	51851
APG5061	277490T000000421	16/03/2026	54870
API4A88	277490T000000856	13/03/2026	76332
APV7J39	277490A000164678	06/03/2026	60411
APY1441	277490T000000505	16/03/2026	55414
ARB3C80	277490A000164037	12/03/2026	60501
ARN0388	277490T000000438	19/03/2026	60411
ARU9B09	277490T000000413	16/03/2026	51851
ASG9D54	277490A000164038	12/03/2026	70481
ASI4048	277490T000000909	19/03/2026	70301
ATE3B10	277490T000000512	19/03/2026	55414
ATK1E94	277490T000000466	12/03/2026	60412
ATM8704	277490A000164688	13/03/2026	72340
ATO2A17	277490T000000471	18/03/2026	54526
ATQ5930	277490A000164676	06/03/2026	76331
ATW9J04	277490A000164681	07/03/2026	76331
AUH4G98	277490A000166601	10/03/2026	55411
AUO4297	277490T000000904	13/03/2026	70481
AUO8D44	277490T000000875	19/03/2026	70481
AUP8A58	277490T000000441	20/03/2026	57380
AVC9C72	277490T000000410	16/03/2026	51851
AVG9H41	277490T000000862	15/03/2026	73662
AVU8358	277490T000000903	13/03/2026	70481
AWJ7B53	277490T000000417	16/03/2026	54521
AWQ5G00	277490T000000472	18/03/2026	76331
AXD6H53	277490T000000854	13/03/2026	76332
AXH5191	277490A000164040	12/03/2026	55500
AXH9132	277490T000000859	13/03/2026	51851
AXI6709	277490T000001207	19/03/2026	76331
AXO3D24	277490T000001206	19/03/2026	76331
AYU7J73	277490T000000402	13/03/2026	60501
AYX5401	277490T000001008	22/03/2026	54521
AZB1J25	277490T000000408	13/03/2026	51930
AZC3G00	277490A000164674	02/03/2026	76331
AZD4B15	277490T000000506	17/03/2026	55414
AZI9E01	277490T000000869	17/03/2026	55500
AZQ5071	277490T000000863	17/03/2026	51930
AZT1421	277490T000000851	13/03/2026	55414
AZV5156	277490T000001005	20/03/2026	67690
AZX9H15	277490T000000885	23/03/2026	55411
BAD5373	277490T000000857	13/03/2026	51851
BAI7298	277490T000000906	17/03/2026	76332
BAJ3384	277490T000000873	17/03/2026	54522
BAL6A88	277490T000000504	16/03/2026	55414
BAL8I37	277490T000000433	17/03/2026	51851
BAR7745	277490T000000905	17/03/2026	76332
BAV6420	277490T000000861	15/03/2026	60412
BAV7I90	277490A000164025	04/03/2026	54521
BBN3173	277490T000000428	17/03/2026	51851
BBO9525	277490A000164673	02/03/2026	76251
BBQ0A53	277490T000000430	17/03/2026	51851
BBZ2F47	277490A000164694	13/03/2026	60411
BCD6C53	277490A000164027	04/03/2026	54521
BCE7758	277490T000001204	18/03/2026	51930
BCL7336	277490T000001209	20/03/2026	76331
BCO6H95	277490T000000414	16/03/2026	51851
BCW4B77	277490A000164032	06/03/2026	60501
BDE3C09	277490T000001001	14/03/2026	60501
BDH1D85	277490T000000876	19/03/2026	70481
BDI7C28	277490T000001004	20/03/2026	67690
BDL0600	277490T000000752	12/03/2026	76331
BDR9B55	277490T000001203	18/03/2026	76331
BDV8I94	277490T000000404	13/03/2026	60501
BDW7F48	277490T000000174	20/03/2026	58192
BEB7B80	277490T000000884	23/03/2026	56731
BED2A26	277490T000000432	17/03/2026	51851
BEJ4H86	277490T000000468	12/03/2026	55414
BEJ4H86	277490A000164687	12/03/2026	55414
CAB0306	277490T000000855	13/03/2026	76332
CIE4677	277490T000000502	12/03/2026	55414
CJA6E41	277490T000000400	13/03/2026	60501
CPJ0809	277490T000000426	17/03/2026	51851
CYA7E64	277490T000000427	17/03/2026	51851
DEK5B05	277490T000000403	13/03/2026	60501
DHU6C94	277490T000000442	20/03/2026	57380
EUE1J81	277490T000000886	23/03/2026	76332
EVH2F42	277490T000000865	17/03/2026	51930
EVI5F25	277490A000164695	13/03/2026	73231
EZV0E68	277490T000000420	16/03/2026	61810
FBT9946	277490A000164035	07/03/2026	60411
FOO5H20	277490T000000866	17/03/2026	51930
FPO1B21	277490T000001205	19/03/2026	76331
FZM3F56	277490A000166603	12/03/2026	54870
GYY1J81	277490T000000877	19/03/2026	55414
HSX7667	277490T000000870	17/03/2026	55500
JGD4J94	277490T000000902	13/03/2026	76331

KAJ2F40	277490A000164675	04/03/2026	60501
KIG8766	277490T000000469	18/03/2026	76331
LON1843	277490T000000395	12/03/2026	54600
MBO2C06	277490T000000407	13/03/2026	60411
MIN1F77	277490T000000175	20/03/2026	76331
MKM0234	277490T000000871	17/03/2026	55500
MLE5C02	277490A000164026	04/03/2026	54521
NPN5C69	277490T000000510	18/03/2026	55414
OVG8201	277490T000000470	18/03/2026	76252
PLA9B31	277490T000000424	17/03/2026	51851
QAD6D40	277490A000164677	06/03/2026	72340
QKX9A58	277490A000164685	10/03/2026	55500
QMY4F06	277490T000001208	19/03/2026	76331
REQ5B38	277490T000000398	13/03/2026	59910
RHB3E90	277490T000000169	18/03/2026	55411
RVO3B15	277490T000000467	12/03/2026	76331
RVO8I71	277490T000001010	22/03/2026	67690
SDP8F55	277490T000000864	17/03/2026	70481
SDT0D76	277490T000000418	16/03/2026	54522
SED5H69	277490T000000401	13/03/2026	72340
SEL4E95	277490T000000853	13/03/2026	76332
SEP7E39	277490T000000872	17/03/2026	54521
SER1F86	277490A000166602	10/03/2026	55411
SEU0I39	277490T000000423	17/03/2026	73662
SEZ6B17	277490T000000416	16/03/2026	55680
SFB5J29	277490T000001006	22/03/2026	54521
SFG9H40	277490T000000171	18/03/2026	54526
SFJ5C04	277490T000000425	17/03/2026	70301
SFL1H23	277490T000000878	19/03/2026	76251
SFM8C51	277490T000000860	13/03/2026	76332
TBI6E19	277490T000000435	18/03/2026	51852
TBM9E80	277490T000000168	18/03/2026	55411
TBP7J51	277490T000001201	16/03/2026	55411
TBX5D94	277490T000000415	16/03/2026	59670
UBF3E49	277490T000001007	22/03/2026	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0CF28D8D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AHZ5A91	277490A000165624	29/12/2025	55417	R$ 195,23
AIO5C33	277490NIC0042078	30/12/2025	50020	R$ 390,46
AJK4E07	277490NIC0042075	30/12/2025	50020	R$ 390,46
ALY6655	277490A000165610	23/12/2025	76251	R$ 293,47
AMB3J57	277490A000165265	13/01/2026	70483	R$ 293,47
AMG6397	277490A000164442	30/12/2025	54870	R$ 195,23
ANP0551	277490A000165616	25/12/2025	76251	R$ 293,47
ANP7141	277490A000164436	26/12/2025	55414	R$ 195,23
AOS5I21	277490A000165614	23/12/2025	76252	R$ 293,47
AOZ6C05	277490A000165617	23/12/2025	76251	R$ 293,47
ARG7010	277490A000164107	07/01/2026	76332	R$ 293,47
ASI3I52	277490A000166155	15/01/2026	76331	R$ 293,47
AUK0952	277490NIC0042084	30/12/2025	50020	R$ 390,46
AWB5H91	277490A000164112	09/01/2026	55411	R$ 195,23
AWC2213	277490A000165626	29/12/2025	55500	R$ 130,16
AWD7I46	277490A000164443	30/12/2025	54870	R$ 195,23
AXA0E06	277490A000166157	15/01/2026	76331	R$ 293,47
AXM9878	277490A000165618	23/12/2025	76251	R$ 293,47
AXT6131	277490NIC0042088	30/12/2025	50020	R$ 390,46
AYC1A40	277490A000165622	29/12/2025	76252	R$ 293,47
AYN3612	277490NIC0042086	30/12/2025	50020	R$ 390,46
AYQ6A77	277490A000165627	29/12/2025	70301	R$ 293,47
AZM3725	277490A000164114	09/01/2026	60681	R$ 195,23
BBD7E69	277490A000166156	15/01/2026	76331	R$ 293,47
BBY8E03	277490A000164437	26/12/2025	55411	R$ 195,23
BCW6A61	277490A000164439	30/12/2025	76331	R$ 293,47
BCX4D78	277490NIC0042076	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BDB4A03	277490A000165621	29/12/2025	55414	R$ 195,23
BED1H46	277490A000164101	30/12/2025	54870	R$ 195,23
BED5F37	277490A000165611	23/12/2025	54522	R$ 195,23
BEM1G52	277490NIC0042082	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0042079	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0042073	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0042085	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0042072	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BEP0J98	277490NIC0042087	30/12/2025	50020	R$ 390,46
BEX1F75	277490A000166154	14/01/2026	51930	R$ 293,47
CMW5I79	277490A000164441	30/12/2025	55411	R$ 195,23
CRY5382	277490A000164105	05/01/2026	76331	R$ 293,47

CWB8616	277490A000164104	05/01/2026	55411	R$ 195,23
DRO1G24	277490A000164116	24/12/2025	54521	R$ 195,23
ECT5969	277490A000164111	09/01/2026	54870	R$ 195,23
HSL6592	277490A000165609	23/12/2025	76251	R$ 293,47
KPH7855	277490NIC0042083	30/12/2025	50020	R$ 390,46
NCF1765	277490A000165608	23/12/2025	76252	R$ 293,47
NDM0J44	277490A000164440	30/12/2025	76331	R$ 293,47
PXU6J81	277490A000165628	29/12/2025	54870	R$ 195,23
QQD2I76	277490NIC0042080	30/12/2025	50020	R$ 390,46
QQK6E64	277490A000164102	30/12/2025	55414	R$ 195,23
QUD0D71	277490A000165605	23/12/2025	54870	R$ 195,23
RHO2E43	277490A000165629	29/12/2025	55414	R$ 195,23
RHS5H25	277490A000165619	25/12/2025	60501	R$ 293,47
SDX7C77	277490CND0000098	28/11/2025	50450	R$ 293,47
SEK2G30	277490A000166158	15/01/2026	55411	R$ 195,23
SEO8C80	277490A000166159	15/01/2026	55414	R$ 195,23
SER6G66	277490NIC0042074	30/12/2025	50020	R$ 390,46
SSY0C43	277490NIC0042077	30/12/2025	50020	R$ 390,46
SWS2D39	277490A000164110	09/01/2026	76331	R$ 293,47
TAM5J14	277490A000164445	30/12/2025	54521	R$ 195,23
TAN0J27	277490NIC0042089	30/12/2025	50020	R$ 390,46
TAV4A90	277490A000164450	30/12/2025	54870	R$ 195,23
TBI6B56	277490A000165623	29/12/2025	54870	R$ 195,23
TBK5E81	277490A000165267	15/01/2026	70481	R$ 293,47
UAS1G50	277490A000164108	09/01/2026	76331	R$ 293,47
UBB0J69	277490A000165612	23/12/2025	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC117865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 8100/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 8100/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr**. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10;pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr.**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr.**RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr.**ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA,**portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de ComunicaçãoInterinoo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELL**I, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10,registraospreçosdositensrelacionados,nasseguintescondições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 53/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**28de março de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 8099/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº208/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023,edição 2928.

Fornecedor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
3	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima 63 g/m2. Tamanho aproximado de 210 mm x 150 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Cor 1×0 cores arte inclusa, preto e branco a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 10 unidades por modelo.	BLOCO		6.650	R$2,54	R$ 16.891,00
05	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima 63 g/m2. Tamanho aproximado de 297 mm x 210 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Preto e branco 1x0 cores. Arte inclusa a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 03 unidades por modelo.	BLOCO		3.506	R$ 5,09	R$ 17.845,54
07	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima de 63 g/m2. Tamanho aproximado de 297 mm x 210 mm - com 50 folhas brancas frente e verso cada bloco. Arte inclusa, 4×4 cores a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 30 unidades por modelo.	BLOCO		3.570	R$ 4,13	R$ 14.744,10
15	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Agenda Permanente Personalizada - formato 150 mm x 210 mm capa e contracapa: em papel cartão 750 g revestido em papel couchê 170 g impressão off-set 4×1 cor - com laminação brilho, com guardas internas em papel offset 150 g - sem impressão. Arte da Capa a definir pela Secretaria solicitante. Miolo: formato miolo comercial em papel off-set 63gr. impressão 2×2 cores sendo uma página por dia, nas páginas que antecedem o início de cada mês, será uma página personalizada com arte a definir pela Secretaria solicitante. Sem menção ao ano e dia da semana, apenas dia numérico (01 de janeiro a 31 de dezembro). As 06 páginas finais com anotações e agenda alfabética. Acabamento: intercalado, furado, colocação de espiral de plástico reciclado. Pedido mínimo: 35 unidades por modelo.	BOCO		2.420	R$ 11,56	R$ 69.360,00
26	Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 250 X 185 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. Código CATMAT 461217. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 4000 unidades por modelo.	BLOCO		30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
31	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Pasta, confeccionado com lâmina de plástico 100% reciclado, espessura de 30 micras, formato aberto 545 x 400 mm, formato fechado 250 x 330 mm. Acabamento com corte e vinco, formando dobras, impressão offset UV, Cor: 1 x 0. No arquivo digital a ser impresso, deverá conter boxes com superfície fosca, que permitam a escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, devendo ser utilizado tintas resistentes ao uso prolongado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		17.250	R$ 10,18	R$ 175.605,00
33	Coletânea de Textos do Projeto Pequenos Leitores e Grandes Escritores, Livro com Lombada quadrada, com 230 páginas de miolo, com medidas de 22 x 42 cm, com orelhas.	UND		600	R$ 29,44	R$ 17.664,00

	Corte e Vinco, guilhotina - corte inicial, guilhotina - refile final, intercalção. Laminação BOPP fosca (frente), hot melt costurado em caderno, verniz UV localização; Miolo fechado com offset 90 g/m² com 4 x 4 cores, capa em cartão supremo 250 g/ m² com 4 x 4 cores, arte da capa. Revisão Ortográfica; Diagramação de acordo com as normas ABNT para área de documentação. Arte a definir pela Secretaria solicitante					
36	Registro de Classe - EJA, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante	UND		100	R$ 30,80	R$ 3.080,00
38	Registro de Classe - SALA DE RECURSOS E CLASSE ESPECIAL, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante.	UND		300	R$ 20,92	R$ 6.276,00
47	Reprodução Encadernação. Código CATSER 20567. Observações Complementares: Serviço de Impressão e Encadernação Capa Dura de Livro Histórico, Tamanho: A4, Capa Dura: Percalux, Costurado, com Letras Douradas na capa e lombada do livro, com miolo impresso em papel couchê fosco, gramatura: 170g, de até 200 folhas, na capa deverá conter identificação. Identificação e Escrita, a definir pela Secretaria Solicitante.	UND		551	R$ 29,33	R$ 16.160,83
49	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Pasta, confeccionado com lâmina de plástico 100% reciclado, espessura de 30 micras, formato aberto 545 x 400 mm, formato fechado 250 x 330 mm. Acabamento com corte e vinco, formando dobras, impressão offset UV, Cor: 1 x 0. No arquivo digital a ser impresso, deverá conter boxes com superfície fosca, que permitam a escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, devendo ser utilizado tintas resistentes ao uso prolongado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		5.750	R$ 3,05	R$ 17.537,50
50	Registro de Classe - ENSINO FUNDAMENTAL, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores.	UND		750	R$ 6,20	R$ 4.650,00

	Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante.					
R$ 371.813,97						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2025), datada de 28de Marçode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação

Fornecedor:
Empresa: Artes Graficas Berezovski LTDA
CNPJ:07.259.843/0001-56
Endereço: Rua ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO, Guarapuava - PR, 85.055-070
Nome do Representante:
SILVANEY BEREZOVSKI
CPF:620.590.419-53

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0D5FC9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 8806/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 8806/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr**. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10;pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr.**GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr.**RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr.**ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr.**ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA,**portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Sr.**AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF 642.680.559-91,registraospreçosdositensrelacionados,nasseguintescondições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 55/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**24de março de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 8806/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº160/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	ValorTotal
	UNID		14.100	R$0,14	1.974,00
10 - Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Etiqueta cores variadas, autocolante, nas medidas aproximadas de 9×4 cm, que aceita impressão e caneta esferográfica, de material resistente a água e ao congelamento. Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido mínimo: 2500 unidades por modelo.					
29 - Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set,gramatura mínima 63 g/m2. Tamanhoaproximadode130 mm x 100 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Cor 1×0 coresarteinclusa,pretoebranco a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante.Pedidomínimo:10 unidadespormodelo.	BLOCO		6.180	R$1,93	11.927,40
30 - Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Pasta, Papel tipo Triplex com275gr.Laminaçãoem Bopp33x 46 cm, Cor: 4 x 0, Acabamento: 01dobra,sembolsainterna.Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UNID		10.000	R$0,84	8.800
39 - Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Impresso Padronizado, tipo livreto, 20 páginas. Especificações: capa - papel: couchê, gramatura 210 gramas, brilho; cor: 4×4. miolo - papel: couchê, gramatura 150 gramas, fosco;cor:4×4.formato-aberto: 21cmx30cm aproximadamente;fechado:21 cm x 15 cm aproximadamente(a5 vertical). Acabamento:canoa, grampeado. Arte a definir pela Secretaria solicitante.Pedido mínimo: 200 unidadespor modelo.	UNID		2.450	R$1,29	3.332,00

46 - Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (CXL):260X360MM,Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. CódigoCATMAT463527. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 5000 unidades por modelo.	UNID		8.750	R$0,64	5.862,50
					TotaldoFornecedor: R$31.895,90

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2025), datada de 24de Marçode 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurançae Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Fornecedor:
Empresa: Teixeira Impressao Digital E Solucoes Graficas LTDA
CNPJ: 17.615.848/0001-28
Endereço: Rua SIG CONJUNTO BECLOTES 05,-Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília-DF, 72.153-503
Nome do Representante:
SAMUELVICTORTEIXEIRA
CPF: 025.556.801-01

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:088B68FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Endereço: RUA PAVAO, 540 - Jardim Bandeirantes, Arapongas - PR,

E-mail: CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM, cirnossasenhora2@hotmail.com, igor_cirnossasenhora@hotmail.com Telefone: (43) 3252-9947
Nome do Representante: LARA CARDOSO MACHADO
CPF: 131.466.189-23

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 2/2026, Pregão Eletrônico nº 5 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Correlatos e Curativos Especiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo UPA II, Programa Melhor em Casa, Atenção Básica, Imunização, SINAS, Saúde da Mulher e demais programas), bem como da Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14 - Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Aço Inox, Diametro: 24GAU, Comprimento: Cerca 15MM, Conector: Conector Padrão, Componente: Câmara Refluxo Com Filtro, Componente : Com Sistema Segurança Segundo NR/32. Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Uso: Neotanal.	UNID	GLOMED	500	R$ 1,98	R$ 990,00
23 - Curativo Cutâneo - Tipo Pós - Punção, Componente: Com Almofada Fibra Sintética, Componente: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5cm. Uso Único. Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege. Rolo com no mínimo 500 unidades.	ROLO	Medix	605	R$ 11,15	R$ 6.745,75
32 - Equipo de Infusão Venosa Gravitacional Material: PVC Transparente , Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, Com Respiro , Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Tubo: Até 180 Cm , Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor , Conector Paciente: Luer , Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual.	UNID	Medix	200	R$ 1,18	R$ 236,00
34 - Espéculo Uso Médico Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Grande, Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: Com trava tipo Rosca, Material: Polímero. Não Estéril. Uso Único. Embalagem Individual.	UNID	KOLPLAST	1.000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
37 - Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual.Caixa com 24 unidades.	CAIXA	Medix	200	R$ 27,26	R$ 5.452,00
38 - Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	Medix	200	R$ 27,26	R$ 5.452,00
44 - Gel Condutor Ph Neutro , Composição: A Base De Água, Estéril. Frasco com 100ml.	UNID	MULTIGEL	500	R$ 1,71	R$ 855,00

63 - Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral , Material: Poliuretano , Calibre: Nº 12 , Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduada, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico , Adicionais: Radiopaca, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UNID	MARKMED	100	R$ 9,07	R$ 907,00
64 - Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine Aplicação: Oro ou Nasogástrica,Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 18, Estéril, Descartável.	UNID	Medix	600	R$ 1,33	R$ 798,00
65 - Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 20, Estéril, Descartável.	UNID	MARKMED	300	R$ 1,48	R$ 444,00
Total do Lote:					R$ 23.329,75
Total do Fornecedor:					R$ 23.329,75

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de março de 2026

_____
LARA CARDOSO MACHADO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Pública
CPF: 011.609.069-39

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F2AD4A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,**conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,357475%**referente à variação do INPC no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 180/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 180/2025passa a ser de: **R$139.599,10 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Fornecedor: MOURA LEAL LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
60	Plástico Reprografia, Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 307 MM, Largura: 220 MM, Espessura: 0,005 MM, Aplicação: Plastificação - Código CATMAT 399386 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Unid.	410	R$ 50,23	R$ 20.594,30

21	Barbante Algodão, Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú - Código CATMAT 206995	Unid	720	R$ 3,31	R$ 2.383,20
57	Pintura Dedo - Cor: Variada | Características Adicionais: Lavável - Código CATMAT 350629 - Observações complementares: caixa com 6 cores.	Unid	1.100	R$ 3,20	R$ 3.520,00
52	Papel Vegetal, Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 90 G/M2, Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Branca - Código CATMAT 257777	Unid	1.100	R$ 20,67	R$ 22.737,00
39	Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Branca, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico - Código CATMAT 355230 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	Caixa	10.000	R$ 2,69	R$ 26.900,00
40	Giz, Material: Gipsita, Água E Película Plastificante, Tipo: Cilíndrico, Cor: Variada, Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado/Antialérgico E Colorido - Código CATMAT 355231 - Observações complementares: CAIXA COM NO MÍNIMO 250G E 50 PALITOS	Caixa	10.000	R$ 3,46	R$ 34.600,00
49	Papel Dobradura, Material: Celulose Vegetal, Largura: 500 MM, Comprimento: 600 MM, Cor: Variada - Código CATMAT 485554	Unid	50.530	R$ 0,47	R$ 23.749,10
22	- Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Quantidade Folhas: 500 UN - Código CATMAT 407562	Unid	550	R$ 8,06	R$ 4.433,00
56	PINCEL TRINCHA 4 CM TRINCHA DE CERDAS EXTREMAMENTE MACIAS IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM TINTAS MAIS LIQUIDAS TIPO VERNIZES PORQUE AS CERDAS NÃO MARCAM NA APLICAÇÃO E NEM DOBRAM QUANDO USADAS. (Código CATMAT de referência 464846)	Unid	150	R$ 4,55	R$ 682,50
Total Fornecedor:R$ 139.599,10(cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025), datada de 24 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Moura Leal LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
Endereço: Rua SOUZA NAVES, 2014 - CENTRO, Paranavaí - PR, 87.701-060
FONE: (44) 3900-0999
E-MAIL: LICITACAO_MOURAELEAL@HOTMAIL.COM
Nome do Representante:
DEIZE ALVES DE MOURA LEAL
CPF: 323.506.009-04

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:43E96CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, WANESSA DURANTE**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de materiais escolares e equipamentos pedagógicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, bem como às crianças e adolescentes atendidos por programas sociais, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,**conforme edital de licitação nº 25/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,357475%**referente à variação do INPC no período de março/2025 a março/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 182/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 182/2025passa a ser de: **R$ 108.158,60 (cento e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

Fornecedor:LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
28	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Capa Dura - Código CATMAT 332976 - Observações complementares: CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, COM ESPIRAL ARAME.	Unid.	500	R$ 5,89	R$ 2.945,00
59	Plástico Reprografia, Material: Plástico Polaseal, Comprimento: 110 MM, Largura: 80 MM, Espessura: 0,07 MM, Aplicação: Plastificação, Transmitância: Transparente - Código CATMAT 435016 - Observações complementares: EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	Unid	30	R$ 10,13	R$ 303,90
25	CADERNO DE BROCHURA DESENHO CARTOGRAFIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 200 MM X 140 MM, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS SEM PAUTA, EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56 G/M², COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM² COM DESENHOS INFANTIS MASCULINO E FEMININO. (Código CATMAT de referência 413306)	Unid	10.100	R$ 1,40	R$ 14.140,00
27	Caderno, Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Papelão, Apresentação: Brochura, Quantidade Folhas: 40 FL, Comprimento: 150 MM, Largura: 210 MM, Tipo: Pedagógico, Caligrafia - Código CATMAT 274934.	Unid	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
29	Caderno, Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco, Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificado - Código CATMAT 430325.	Unid	500	R$ 10,54	R$ 5.270,00
51	PAPEL SULFITE A4, 40KG 120G PCT 50 FOLHAS. (Código CATMAT de referência 461848).	Unid	5.020	R$ 4,86	R$ 24.397,20
35	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2 - Código CATMAT 459309 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND.	Unid	1.500	R$ 21,71	R$ 32.565,00
8	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Natural, Gramatura: 75 G/M2 - Código CATMAT 470836 - Observações complementares: CAIXA COM 100 UND.	Unid	1.250	R$ 21,71	R$ 27.137,50
Total Fornecedor: R$ 108.158,60(cento e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas eem pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025), datada de 26 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Lapis De Cor Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 33.974.587/0001-99
Endereço: Rua Manoel Ribas, 858 - Centro, Paranavaí - PR, 87.701-000
Telefone: (44) 3045 -2404
Email: contato@lapisdecorpapelaria.com.br
Nome do Representante:
RODOLFO JORGE GONCALVES BAZANI
CPF: 049.103.519-57

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:5D36A007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **31 de março de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
39º	ERICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	AFRO	XXX.905.929-XX
176º	RAYANE CUNHA DE AZEVEDO	AMPLA	XXX.436.619-XX
178º	MARIA EDUARDA NEPOMUCENO E SILVA	AMPLA	XXX.574.279-XX
179º	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	AMPLA	XXX.943.839-XX
180º	VITORIA BERNARDO DA SILVA	AMPLA	XXX.619.649-XX
181º	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AMPLA	XXX.558.679-XX
41º	LETICIA NEVES DA SILVA	AFRO	XXX.426.539-XX
182º	LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA	AMPLA	XXX.439.929-XX
183º	VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	AMPLA	XXX.717.199-XX
184º	LORENA GERALDO COSTA	AMPLA	XXX.888.289-XX
185º	NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS	AMPLA	XXX.410.569-XX
187º	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AMPLA	XXX.108.319-XX
188º	MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI	AMPLA	XXX.069.349-XX
189º	ANA BEATRIZ DE ARAUJO TORMINA	AMPLA	XXX.911.289-XX

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9184DE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Dezembro / 2025				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**460.791.982,00**	**492.784.394,44**	**472.412.489,60**	**(20.371.904,84)**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	146.800.000,00	146.895.078,35	120.935.404,11	(25.959.674,24)
Receita de Contribuições	14.000.000,00	14.000.000,00	14.343.218,41	343.218,41
Receita Patrimonial	4.850.000,00	22.472.416,69	14.569.070,41	(7.903.346,28)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.730.000,00	2.730.000,00	2.536.266,45	(193.733,55)
Transferências Correntes	279.011.982,00	285.914.749,17	303.887.783,99	17.973.034,82
Outras Receitas Correntes	13.400.000,00	20.772.150,23	16.140.746,23	(4.631.404,00)
Receitas de Capital (II)	**60.224.000,00**	**60.942.604,00**	**23.952.855,70**	**(36.989.748,30)**
Operações de Crédito	41.060.000,00	41.060.000,00	3.166.032,13	(37.893.967,87)
Alienação de Bens	3.200.000,00	3.200.000,00	449.733,60	(2.750.266,40)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.964.000,00	16.682.604,00	20.337.089,97	3.654.485,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**521.015.982,00**	**553.726.998,44**	**496.365.345,30**	**(57.361.653,14)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**521.015.982,00**	**553.726.998,44**	**496.365.345,30**	**(57.361.653,14)**
Déficit (VI)	--------	**50.803.748,11**	**5.802.134,40**	**(45.001.613,71)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**521.015.982,00**	**604.530.746,55**	**502.167.479,70**	**(102.363.266,85)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**60.372.646,90**	**60.372.646,90**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	60.203.748,11	60.203.748,11	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	168.898,79	168.898,79	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**417.128.605,03**	**476.779.868,77**	**437.210.838,55**	**419.184.801,14**	**419.102.632,18**	**39.569.030,22**
Pessoal e Encargos Sociais	225.658.590,80	237.336.900,88	229.211.469,24	229.211.469,24	229.134.707,24	8.125.431,64
Juros e Encargos da Dívida	9.710.000,00	9.600.000,00	8.941.826,65	8.941.826,65	8.941.826,65	658.173,35
Outras Despesas Correntes	181.760.014,23	229.842.967,89	199.057.542,66	181.031.505,25	181.026.098,29	30.785.425,23
Despesas de Capital (IX)	**93.677.376,97**	**126.940.877,78**	**64.956.641,15**	**48.864.754,66**	**48.864.754,66**	**61.984.236,63**
Investimentos	81.170.376,97	115.341.877,78	54.131.838,91	38.039.952,42	38.039.952,42	61.210.038,87
Inversões Financeiras	505.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	12.002.000,00	11.594.000,00	10.824.802,24	10.824.802,24	10.824.802,24	769.197,76
Reserva de Contingência (X)	**800.000,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**511.605.982,00**	**604.520.746,55**	**502.167.479,70**	**468.049.555,80**	**467.967.386,84**	**102.353.266,85**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**511.615.982,00**	**604.530.746,55**	**502.167.479,70**	**468.049.555,80**	**467.967.386,84**	**102.363.266,85**
Superávit (XIV)	**9.400.000,00**	--------	--------	**28.315.789,50**	**28.397.958,46**	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**521.015.982,00**	**604.530.746,55**	**502.167.479,70**	**496.365.345,30**	**496.365.345,30**	**102.363.266,85**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**338.767,88**	**15.764.243,18**	**11.153.354,53**	**11.153.354,53**	**4.035.253,26**	**914.403,27**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	338.767,88	15.764.243,18	11.153.354,53	11.153.354,53	4.035.253,26	914.403,27

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**2.531.775,84**	**20.345.365,55**	**15.309.874,49**	**15.309.874,49**	**4.867.582,66**	**2.699.684,24**
Investimentos	2.531.775,84	20.345.365,55	15.309.874,49	15.309.874,49	4.867.582,66	2.699.684,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.870.543,72**	**36.109.608,73**	**26.463.229,02**	**26.463.229,02**	**8.902.835,92**	**3.614.087,51**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**46.124,17**	**46.124,17**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.679,63	1.679,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	44.444,54	44.444,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**46.124,17**	**46.124,17**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, **Data Emissão** 05/03/2026, **Hora emissão** 10:11:36					
NOTA:					

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:18B565E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Dezembro / 2025					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**496.365.345,30**	**451.749.297,80**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**502.167.479,70**	**457.677.639,25**

Ordinária	313.538.627,07	290.468.908,08	Ordinária	319.134.995,86	290.350.868,99
Vinculada	182.826.718,23	161.280.389,72	Vinculada	183.032.483,84	167.326.770,26
Transferências do FUNDEB	84.292.508,08	77.397.046,01	Transferências do FUNDEB	82.926.346,09	75.960.666,43
Transferências Voluntárias	15.423.422,09	17.106.096,25	Transferências Voluntárias	15.938.661,80	17.551.480,48
Alienação de Bens	625.230,15	1.123.832,08	Alienação de Bens	2.684.231,54	407.764,06
Operações de Crédito	3.363.616,74	2.878.720,90	Operações de Crédito	1.872.839,59	3.704.764,08
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	48.468.897,64	36.940.757,80	Transferências de Programas	44.814.261,93	39.190.465,07
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	5.745.892,65	2.885.905,94	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.116.106,89	2.533.630,44
Cessão Onerosa - Pré-Sal	10.164,62	34.185,47	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	61.198,61	1.832.305,19
Outras Origens	24.896.986,26	22.913.845,27	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	902.147,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.559,66**	**824.256,04**	Outras Origens	32.618.837,39	25.243.546,99
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**237.988.239,13**	**124.785.671,87**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**8.567.393,51**	**7.966.988,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	82.168,96	46.124,17	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**230.603.982,96**	**114.507.716,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.117.923,90	36.109.608,73	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	46.124,17	964.754,77
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	26.463.229,02	24.099.885,15
Valores Restituíveis	203.788.146,27	88.629.938,97	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	204.094.629,77	89.443.076,49
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**120.158.712,64**	**122.951.831,46**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	120.158.390,76	122.945.889,86	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**113.180.000,56**	**120.158.712,64**
Realizável	321,88	5.941,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	113.176.942,92	120.158.390,76
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**854.518.856,73**	**700.311.057,17**	Realizável	3.057,64	321,88
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**854.518.856,73**	**700.311.057,17**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, **Data Emissão** 23/01/2026, **Hora emissão** 14:51:03

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:AE2D3BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Dezembro / 2025
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**214.180.015,97**	**217.871.940,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		113.176.942,92	120.158.390,76
Créditos a Curto Prazo		100.808.581,86	97.495.523,91
Créditos Tributários a Receber		98.848.082,47	97.180.295,60
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		11.962.612,86	2.039.605,02
Dívida Ativa Não Tributária		528.757,46	443.006,50
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		(10.530.870,93)	(2.167.383,21)
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		190.108,19	179.352,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	38.673,28
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		4.383,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**507.427.681,19**	**468.228.740,64**
Ativo Realizável a Longo Prazo		23.522.383,59	23.353.323,38
Créditos a Longo Prazo		23.034.913,09	22.860.852,88
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		3.308.496,45	3.639.745,04
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		150.917.672,53	131.927.063,82
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		16.203.226,94	14.095.738,46
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(147.394.482,83)	(126.801.694,44)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		487.470,50	492.470,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		9.035.435,56	16.451.655,53
Participações Permanentes		9.035.435,56	16.451.655,53
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		9.035.435,56	16.451.655,53
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado		474.836.064,91	428.389.964,60
Bens Móveis		101.001.205,88	91.333.462,14
Bens Imóveis		373.834.859,03	337.056.502,46
Intangível		33.797,13	33.797,13
Softwares		33.797,13	33.797,13

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**27.199.343,26**	**28.130.776,90**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		13.624.031,17	12.532.324,80
Empréstimos e Financiamentos		8.699.354,66	10.708.012,77
Fornecedores e Contas a Pagar		2.397.855,81	2.198.201,52
Obrigações Fiscais		202.652,78	194.137,47
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.275.448,84	2.498.100,34
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**60.066.554,51**	**64.461.703,66**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		2.512.592,87	2.839.918,55
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		52.601.217,48	56.494.925,08
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		4.952.744,16	5.126.860,03
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**87.265.897,77**	**92.592.480,56**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		634.341.799,39	593.508.200,46
Resultado do Exercício		48.249.818,90	107.332.177,23
Resultados de Exercícios Anteriores		593.508.200,46	486.175.327,51
Ajustes de Exercícios Anteriores		(7.416.219,97)	695,72
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Dezembro / 2025							
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**634.341.799,39**	**593.508.200,46**
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**721.607.697,16**	**686.100.681,02**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**721.607.697,16**	**686.100.681,02**
ATIVO FINANCEIRO		113.180.000,56	120.158.712,64	PASSIVO FINANCEIRO		39.961.352,67	41.479.932,42
ATIVO PERMANENTE		608.427.696,60	565.941.968,38	PASSIVO PERMANENTE		85.036.556,51	90.092.700,59
SALDO PATRIMONIAL						**596.609.787,98**	**554.528.048,01**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		41.818.754,31	41.818.754,31	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		7.548.043,29	7.548.043,29
Direitos Contratuais a Executar		5.716.135,13	5.716.135,13	Obrigações Contratuais a Executar		32.520.276,78	29.736.087,79
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**47.534.889,44**	**47.534.889,44**	**TOTAL**		**40.068.320,07**	**37.284.131,08**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.681.162,10	12.367.080,51
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.901.495,82	1.628.245,14
00094 - Retenções em caráter consignatário	0,00	0,00
00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	6.850.346,24	5.413.447,66
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	529.569,66	741.480,30
00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	876.286,21	3.392.582,83
00107 - Salário Educação	3.684.832,52	2.119.696,93
00112 - PDDE - Programa Direto na Escola	0,02	0,02
00142 - FNDE/PROGR MERENDA ESCOLAR	0,00	315,00
00149 - C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar	5.693,10	614,58
00174 - Termo de Compromisso PAR nº 202003024-1 - Centro Mun. de Educação Infantil Avelino Dal Prá	0,00	(158.733,42)
00176 - FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	2.717,83	1.018,04
00177 - FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	18.997,37	252.038,05
00178 - PNATE -Programa Nacional de Apoio Transp Escolar	57.413,02	1.568,01
00179 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	339.260,10	776.147,58
00180 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.742,93	570.888,57
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	135.816,26	803.309,30
00338 - Conv. FUNASA Nº 372/2004	258.844,39	231.995,49
00369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	36.610,23	47.541,98
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.292.040,20	1.043.688,53
00501 - Receitas de Alienações de Ativos	165.414,48	2.224.415,87
00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	774.011,81	1.642.708,84
00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	8.057.604,05	10.648.194,85
00509 - Gerenciamento de Trânsito	7.523.587,35	12.292.353,27
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	193.582,21	842.114,95
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	729.383,76	2.820.640,43
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)	118.259,58	130.057,10
00515 - FUNREBOM	0,00	98.853,15
00518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.566.429,46	628.841,13
00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	929.861,19	355.320,24
00556 - Transferencias Lei nº 9615/98	42.330,97	37.887,77
00679 - Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA	108.237,83	(858.946,32)
00682 - Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III	458.173,10	(1.194.187,63)
00875 - Nº Processo 0389.760-16- Projeto Técnico Social Conj. Res. Francisco Luis de Assis	1.122,27	1.004,48
00877 - Projeto Técnico Social - Conj. Residêncial Geraldo Felipe	912,83	822,72
00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	1.427.251,09	1.757.319,13
00882 - Trabalho Técnico Social Conjunto Residencial Luiz Lorrenzetti - PFMCMV	606,66	546,78
00884 - AEPETI	20,33	18,34
00896 - CRESCER EM FAMILIA	0,00	75,50
00899 - Qualificação Profissional para Adolescente	0,00	1.561,58
00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.183.163,48	1.166.398,41
00901 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	0,00	2.363,61
00932 - Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-Ex.Ant.	0,00	92,70
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	215.586,78	144.208,85
00936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	41,08	1.078,41
00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	120.994,01	114.919,94
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	103.669,11	76.108,79
00946 - Convênio nº 026/2019 - Reforma do Teatro Municipal	2.983,02	(343.936,21)
00947 - Emenda Parl. Individual nº 37050001 - Assoc. Vigil. Mirins Frei Rafael Mainka - Guarda Mirin	71.805,01	50.095,72
00950 - Emenda Parl. Indiv. nº 37050001 - Assoc. Vigil. Mirins Frei Rafael Mainka - Guarda Mirin (custeio)	2.113,94	1.907,03
00956 - Convênio nº 143/2020-Infra Estrutura Urbana	474,10	0,00
00959 - SUAS/COVID-19/EPI	0,00	242,83
00960 - SUAS/COVID-19/Alimentação	0,00	240,77
00961 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	0,00	336,13
00962 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	138,41	124,86
00968 - CONT. REP. 884962/2019 - Pav. Asfáltica no Distrito de Graciosa (Emenda Ind)	0,00	5.716,21
00969 - Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	173,93
00970 - Contrato de Repasse n 893238/2019-MDR/CAIXA - Pav. Galeria do Dist. de Graciosa - Graciosa parte III (Emenda Ind.)	0,00	4.123,81
00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	1.355.626,51	956.207,30
00972 - Emenda Parl. Individuais Impositivas nº 30840010 - Minist. da Cidadania para APAE	150.000,00	150.000,00
00973 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Procuradores do Município	189.973,36	212.876,38
00978 - Convênio nº 356/2021 - Pavimentação Poliédrica com Blocos Sextavados	359.574,61	(1.011.978,44)
00979 - Delib. 043/2021 - Incentivo a Criança e ao Adolescente que Sofreram Impactos pela COVID	0,00	1.754,14
00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	0,00	4.078,94
00984 - Delib. CEDCA 018/2021 - Incentivo Atend. Emerg. para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Fam. no SUAS	0,00	896,22

00989 - Convênio nº 139/2022 - SEIL - Pavimentação em bloco tipo sextavado intertravado	7.358,94	(185.509,47)
00990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural	59.419,32	252.202,40
00991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME	340.881,55	875.346,07
00992 - Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - Instituições de Longa Permanência para idosos (ILPI)	19.857,04	17.896,94
00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	25.123,99	54.456,43
00995 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Código Ação - 09032022-018159	63.724,00	3.723,39
00996 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Código Ação - 09032022-017333	347.004,35	347.004,35
00997 - Emendas Individuais Impositivas - transferências especial - Código Ação - 09032022-017105	0,00	191.070,03
00998 - Deliberação nº 80/2022 - Implantação de Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência	18.494,77	26.172,45
01015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	69.230,09	59.065,47
01032 - Deliberação nº 13/2025-Fortalecimento SEPCA/PR	321.577,57	0,00
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	915,32
01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	2.498,21
01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	68.582,40	38.310,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	285.043,10	1.244,68
01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	144.929,14	337.441,51
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	29.984,03
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	6.546,77
01060 - Compensação de impostos - Recursos Livres	45.623,43	10.968,82
01061 - Compensação de impostos - Recursos Educação	15.174,24	0,26
01062 - Compensação de impostos - Recursos Saúde	3.760,87	0,00
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	149.080,20	725.478,08
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	143.810,08	72.794,41
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	591.484,74	2.105.224,76
01100 - Convênio nº 194/2023- SECID INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	(224.644,63)
01101 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade CECAP	770,46	4.310,66
01102 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Casa Da Criança	5.090,96	4.310,66
01103 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Lins de Vasconcelos	424,14	4.310,66
01104 - Portaria nº 886/2023- SIGTV - Repasse entidade Asilo Frederico Ozanan	898,17	4.310,66
01105 - Deliberação 078/2022 CEDCA/FIA - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por	10.782,59	32.785,23
meio do acesso a produtos de Higiene Íntima"		
01106 - Deliberação 050/2022- CEAS/PR - Incentivo de Proteção Básica e destinado ao custeio de Benefícios Eventuais dos Serviços Sociassistenciais Tipificados de Proteção Básica	18.335,69	66.118,39
01108 - Emendas Individuais Impositivas Transferência especial Plano de Ação 09032023-035139 Investimento em Gestão Ambiental	117.902,15	50.907,48
01109 - Emendas Individuais Impositivas Transferência especial Plano de Ação 09032023-036662 Investimento em Gestão Ambiental	250.000,00	250.000,00
01110 - Deliberação Nº 024/2023 CEDI/PR - Incentivo "Paraná Viaja Mais 60"	12.173,19	10.971,57
01111 - Deliberação Nº019/2023 CEDI/PR - Confinamento Complementar, ao incentivo de ações Implantação/	4.319,36	65.080,96
implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa		

01112 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência especial Plano de Ação 09032023-2-042006	301.540,00	301.540,00
01114 - Convênio/ MAPA Nº 946380/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 056481/2023	729.002,23	15.582,07
01115 - Contrato de Repasse Nº 910144/2021/MCIDADANIA/CAIXA implantação de Complexo Esportivo - Distrito Sumaré	78.181,92	1.146.835,05
01116 - Convênio nº 196/2024- SECID - Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social	(62.937,07)	(50.000,00)
01117 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz 86641-5	8.441,62	3.555,96

01118 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - APAE e Casa Servo Sofredor 86642-3	7.883,53	7.111,93
01119 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Asilo Lins de Vasconcelos 86643-1	1.516,28	1.367,88
01120 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - Agepaz 86737-3	4.887,22	1.777,98
01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	38.031,21	209.497,24
01122 - Deliberação nº 04/2024- Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.	60.951,68	72.507,88
01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	45.436,81	15.396,58
01124 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches -Resolução Nº 212/2024 - SEDEF	451.034,18	271.010,65
01125 - Deliberação Nº 034/2024 CEDI/PR - Incentivo Projeto "Paraná Viaja Mais 60" Fase II	83.988,27	75.697,75
01126 - Del. 033/2024 -Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento	60.861,68	151.150,02
01127 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência especial - Plano de Ação 09032024-068081	112.215,67	100.396,29
01128 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Plano de Ação 09032024-071515	112.215,67	100.396,29
01129 - Deliberação nº 088/2024 - CEAS/PR - Incentivo Qualificação da Estrutura para o CRAS e CREAS	3.314,55	30.051,93
01130 - Deliberação nº 002/2024/CEE/FEE/Programas o "Esporte Que Queremos" e "Paradesporto Que Queremos"	62.662,53	0,00
01137 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032025-082200	407.655,35	0,00
01138 - Deliberação nº 043/2025 - CEAS/PR Incentivo Financeiro Construção do Cras Maringá	123.792,99	0,00
01139 - Emendas Individuais - nº 20252874002 EstruturaSUAS Custeio GND3	102.519,02	0,00
01140 - Emendas Individuais - nº 20252874002 EstruturaSUAS Investimento GND4	102.519,02	0,00
01141 - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com	50.520,78	0,00
Deficiência - Delib. 005/2025		
01143 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Plano de Ação nº 09032025-080258 - TransfereGov GND3	404.235,21	0,00
01144 - Emendas Individuais - nº 202544870001 EstruturaSUAS Custeio GND3 - 92.914-X	101.773,52	0,00
01145 - Emendas Individuais - nº 202544870001 EstruturaSUAS Custeio GND3 - 92.915-8	101.773,52	0,00
01147 - Termo de Convênio nº 0579/2025 - Virada Cultural Programa Paraná mais Eventos	35.436,45	0,00
01148 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025	75.418,60	0,00
01149 - Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	60.495,34	0,00
01151 - ICMS Ecológico FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	35.805,21	0,00
01152 - Multas e Sanções por danos ao Meio Ambiente - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	6.224,11	0,00
01153 - Deliberação nº 01/2025 - PROGRAMA PARANÁ MAIS ESPORTE	600.000,00	0,00
01154 - Emendas Individuais - nº 202544870001 EstruturaSUAS Custeio GND3 - 92.995-6	100.644,38	0,00
01155 - Emendas Individuais - nº 202528740002 EstruturaSUAS Custeio GND3 - 92.996-4	100.687,47	0,00
01156 - Emendas Individuais - nº 202544870001 EstruturaSUAS Custeio GND3 - 93.001-6	100.644,38	0,00
01157 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - SIGTV - 93318-X	351.347,25	0,00
01158 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - SIGTV - 93.319-8	301.026,31	0,00
01159 - Ônus de Sucumbência - 95%	1.107.570,15	0,00
01160 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Resolução nº 479/2025 - SEDEF	199.436,20	0,00
01162 - Recursos Consignação Folha - Decreto Nº 18.731/2018	231.202,98	0,00
01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	4.169.632,99	2.512.470,44
01934 - Social/Apoio Financeiro a Municípios	0,00	0,37
01940 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	22.578,64	361,56

01941 - Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	0,00	574,45
02934 - Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	0,00	36.842,58
02941 - Incremento Temporário Portaria nº 751/2022 Minist. da Cidadania - BPSE	2.779,99	2.779,99

03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	4.419.699,45	3.615.979,44
03518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde- Emendas Individuais (§13 art.166 da CF)	555.538,41	513.700,00
03934 - Incremento Temporário Portaria nº 751/2022 Minist. da Cidadania - BPSB	495,08	495,08
09941 - Emenda Parlamentar de Bancada nº 711770015 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assist. Social	1.361,31	1.226,94
09984 - Incremento MAC - Emenda de Comissão Portaria nº 8.595	300.588,46	0,00
09985 - Incremento PAP- Emenda de Comissão- Portaria nº 8.495	2.623.036,72	0,00
09986 - Incremento PAP - Emenda Comissão - Portaria nº 8.123	301.895,78	0,00
09987 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria nº 7.627	259.333,18	0,00
09988 - Incremento PAP- Emenda Individual - Sérgio Moro - Portaria nº 7.588	1.040.501,32	0,00
09989 - Incremento MAC - Emenda Individual - Tião Medeiros - Portaria nº 7.360	1.003.641,93	0,00
09991 - Incremento MAC - Emenda Individual - Diego Garcia - Portaria nº 7.419	518.666,37	0,00
09992 - Incremento MAC - Emenda Individual - Luiz Nishimori - Portaria nº 7.518	311.199,82	0,00
09993 - Incremento MAC - Emenda Individual Luiz Nishimori - Portaria nº 7.474	207.466,55	0,00
09995 - Bloco Custeio - Emendas Individuais - Incremento PAB	5.343,64	21.241,18
10495 - Programa Opera Paraná- Resolução 1413/2023 Média e Alta Complexidade	8.315,11	2.077.378,53
Total das Fontes de Recursos	**73.218.647,89**	**78.678.780,22**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, **Data Emissão** 02/03/2026, **Hora emissão** 11:06:45		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7F80857C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Dezembro / 2025			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**128.212.174,93**	**119.340.061,29**
Impostos		116.834.128,69	105.360.435,03
Taxas		11.378.046,24	14.904.313,88
Contribuições de Melhoria		0,00	(924.687,62)
Contribuições		**14.258.873,95**	**19.064.920,47**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		14.258.873,95	19.064.920,47
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.322.333,98**	**1.682.268,92**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.322.333,98	1.682.268,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**29.904.853,47**	**31.774.533,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		15.386.879,27	17.807.799,27
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		14.369.632,98	10.962.721,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		148.341,22	3.004.011,83
Transferências e Delegações Recebidas		**356.657.972,89**	**312.034.849,84**
Transferências Intragovernamentais		78.422,91	824.256,04
Transferências Intergovernamentais		354.129.166,19	309.195.533,65
Transferências das Instituições Privadas		1.149.113,59	975.860,26
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		1.276.278,48	1.035.289,89
Outras Transferências e Delegações Recebidas		24.991,72	3.910,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**6.136.459,98**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	6.136.459,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Reavaliação		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**48.441.908,03**	**57.039.652,46**
VPA a classificar		549,75	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		5.386.441,40	10.682.153,93
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		43.054.916,88	46.357.498,53
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***579.798.117,25***	***547.072.745,96***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**218.677.270,83**	**186.427.166,40**
Remuneração a Pessoal		177.807.234,32	161.636.241,26
Encargos Patronais		23.616.485,34	22.035.216,48
Benefícios a Pessoal		15.608.681,25	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.644.869,92	2.755.708,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**86.250,00**	**477.430,94**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		18.975,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Benefícios Eventuais		0,00	404.774,26
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		67.275,00	72.656,68
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**122.463.038,86**	**117.535.873,07**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		38.197.521,14	34.483.724,21
Serviços		80.008.827,22	80.255.809,18
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.256.690,50	2.796.339,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**10.720.477,60**	**8.978.395,29**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		8.941.826,65	8.279.368,55
Juros e Encargos de Mora		158.248,55	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		1.620.402,40	699.026,74
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**113.387.675,19**	**93.154.899,11**
Transferências Intragovernamentais		25.724.650,11	23.699.808,79
Transferências Intergovernamentais		38.876.275,81	36.499.601,39
Transferências a Instituições Privadas		27.204.556,13	20.708.107,02
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		21.470.311,72	11.321.806,62
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		111.881,42	925.575,29
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**52.415.013,03**	**21.566.342,16**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		34.342.717,51	7.659.346,65
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		7.699.196,44	6.579.064,39
Desincorporação de Ativos		10.373.099,08	7.327.931,12
Tributárias		**4.746.064,82**	**4.312.736,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.246,58	428,22
Contribuições		4.744.818,24	4.312.307,83
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**9.052.508,02**	**7.287.725,71**
Premiações		498.825,30	397.161,90
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		1.853.360,74	1.425.508,49
Subvenções Econômicas		1.859.822,02	723.284,36
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.840.499,96	4.741.770,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***531.548.298,35***	***439.740.568,73***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**48.249.818,90**	**107.332.177,23**
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, **Data Emissão** 23/01/2026, **Hora emissão** 15:24:32			
Notas:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7EC602F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Dezembro / 2025			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		120.935.404,11	112.423.405,99
Receita de Contribuições		14.343.218,41	12.815.636,68
Receita Patrimonial		199.437,43	3.008.015,03
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.536.266,45	2.121.749,31
Remuneração das Disponibilidades		14.369.632,98	10.962.721,90
Outras Receitas Derivadas e Originárias		16.140.746,23	13.271.304,31
Transferências recebidas	1FC	324.224.873,96	293.454.610,05
Outros ingressos operacionais		205.687.932,47	95.838.333,91
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	354.616.026,30	306.474.917,84
Juros e encargos da dívida	3FC	8.352.118,55	8.002.496,17
Transferências concedidas	1FC	69.583.661,67	58.691.453,17
Outros desembolsos operacionais		214.557.985,58	103.788.584,54
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		51.327.719,94	66.938.325,46
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		449.733,60	955.112,66
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		51.184.756,95	62.953.829,03

Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		2.700,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(50.737.723,35)	(61.998.716,37)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		3.166.032,13	2.736.741,87
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		10.737.476,56	10.463.850,06
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		(7.571.444,43)	(7.727.108,19)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(6.981.447,84)	(2.787.499,10)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		120.158.390,76	122.945.889,86
Caixa e Equivalentes de caixa final		113.176.942,92	120.158.390,76

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	324.224.873,96	293.454.610,05
Intergovernamentais	241.388.687,10	216.014.173,18
da União	146.874.486,74	122.676.892,56
de Estados e Distrito Federal	94.514.200,36	93.337.280,62
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	82.836.186,86	77.440.436,87
Total das transferências recebidas	324.224.873,96	293.454.610,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	69.583.661,67	58.691.453,17
Intergovernamentais	1.071.949,63	580.674,68
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	360.206,29	21.516,00
de Municípios	711.743,34	559.158,68
Intragovernamentais	39.438.011,24	36.671.279,63
Outras transferências concedidas	29.073.700,80	21.439.498,86
Total das transferências Concedidas	69.583.661,67	58.691.453,17

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	5.552.914,72	5.078.115,91
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	36.025.154,83	31.668.411,01
Defesa Nacional	254.786,60	288.058,10
Segurança Pública	10.967.796,31	10.898.008,49
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	14.574.921,19	13.623.869,15
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	108.927.292,95	95.476.576,22
Trabalho	0,00	0,00
Educação	102.238.911,63	90.007.112,64
Cultura	5.080.701,75	3.846.788,68
Direitos da Cidadania	481.502,05	381.904,89
Urbanismo	31.799.376,59	26.796.992,32
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.054.664,24	3.211.736,57
Ciência e Tecnologia	2.274.060,37	2.276.131,40
Agricultura	5.983.897,84	3.999.494,15
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	1.166.052,95	1.355.493,63
Energia	7.956.692,07	6.935.929,24
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.931.948,46	2.935.444,14
Encargos Especiais	12.345.351,75	7.694.851,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	354.616.026,30	306.474.917,84

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	7.453.486,69	7.051.746,78
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	898.631,86	950.749,39
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	8.352.118,55	8.002.496,17
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema		
Atende.Net - IPM		
Unidade Responsável		
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E35525EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2025 - PREFEITURA DE PARANAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PARANAVAÍ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício de 2025

SUMÁRIO

1. CONTEXTO OPERACIONAL..... 03
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... 03
3. NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES..... 03
3.1 Balanço Orçamentário..... 03
3.2 Balanço Patrimonial..... 07
3.3 Demonstração das Variações Patrimoniais..... 14
3.4 Balanço Financeiro..... 15
3.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa..... 17
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 19

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.977.768/0001-81, tem a sua sede administrativa situada na Rua Getúlio Vargas nº 900, centro.
As ações desenvolvidas pelo Município estão amparadas pela Lei Municipal nº 5.436 de 11 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA, e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações deste relatório são compostas por:
I. Balanço Orçamentário (BO);
II. Balanço Patrimonial (BP);
III. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
IV. Balanço Financeiro (BF);
V. Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC).

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), aplicadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com sua estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); apresentam-se em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal.
Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Portanto, têm por objetivo ampliar a transparência e, consequentemente, aprimorar os processos de controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

3. NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES

3.1 Balanço Orçamentário

Nota 1 – O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.
O Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução, incluídos os créditos adicionais).
Nota 2 – Execução da Receita Orçamentária
As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Município em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.
A receita prevista na Lei Orçamentária Anual nº 5.436 de 11 de dezembro de 2024 para o poder executivo foi de R$ 521.015.982,00 e, ao final do exercício, a receita realizada foi de R$ 496.365.345,30, assim distribuídas:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
Receitas Correntes	460.791.982,00	492.784.394,44	472.412.489,60	-20.371.904,84
Receitas de Capital	60.224.000,00	60.942.604,00	23.952.855,70	-36.989.748,30
TOTAL DA RECEITA	**521.015.982,00**	**553.726.998,44**	**496.365.345,30**	-57.361.653,14

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR ORIGEM:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (b-a)
		Até Dezembro (b)	% (b/a)	
RECEITAS CORRENTES	**492.784.394,44**	**472.412.489,60**	**95,87**	**(20.371.904,84)**
RECEITA TRIBUTÁRIA	146.895.078,35	120.935.404,11	82,33	(25.959.674,24)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.000.000,00	14.343.218,41	102,45	343.218,41
RECEITA PATRIMONIAL	22.472.416,69	14.569.070,41	64,83	(7.903.346,28)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.730.000,00	2.536.266,45	92,90	(193.733,55)

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	285.914.749,17	303.887.783,99	106,29	17.973.034,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.772.150,23	16.140.746,23	77,70	(4.631.404,00)
RECEITA DE CAPITAL	**60.942.604,00**	**23.952.855,70**	**39,30**	**(36.989.748,30)**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.060.000,00	3.166.032,13	7,71	(37.893.967,87)
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	449.733,60	14,05	(2.750.266,40)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.682.604,00	20.337.089,97	121,91	3.654.485,97
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**553.726.998,44**	**496.365.345,30**	**89,64**	**(57.361.653,14)**

Nota 3 – Execução da Despesa Orçamentária
A Despesa Orçamentária é o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento municipal, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.
Em relação à despesa orçamentária, temos:
§ Dotação Inicial: Demonstra os valores dos créditos iniciais fixados na Lei Orçamentária Anual;
§ Dotação Atualizada: Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício.
A fixação da despesa para o exercício foi de R$ 511.615.982,00 e a execução orçamentária ocorreu conforme segue:

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESA EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f – g)
Despesas Correntes	417.128.605,03	476.779.868,77	437.210.838,55	419.184.801,14	419.102.632,18	39.569.030,22
Despesas Capital	93.687.376,97	126.950.877,78	64.956.641,15	48.864.754,66	48.864.754,66	61.984.236,63
Reserva Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DESPESA	**511.615.982,00**	**604.530.746,55**	**502.167.479,70**	**468.049.555,80**	**467.967.386,84**	**102.363.266,85**

Nota 4 – Detalhamento das Despesas Intraorçamentárias
As despesas intraorçamentárias representam as operações realizadas entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. No exercício de 2025, o montante total executado foi de R$ 39.525.336,92.
Esses valores referem-se, essencialmente, ao recolhimento de contribuições patronais, aportes mensais para o equacionamento do déficit atuarial e parcelamentos previdenciários referentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Composição das Despesas Intraorçamentárias:

Natureza da Despesa	**Descrição da Operação**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
3.1.91.13.xx	Contribuições Patronais	21.691.046,54	21.691.046,54	21.691.046,54
3.2.91.21.xx	Juros sobre a dívida por contrato	589.708,10	589.708,10	589.708,10
3.3.91.97.xx	Aporte cobertura do déficit atuarial do RPPS	17.157.256,60	17.157.256,60	17.157.256,60
4.6.91.71.xx	Amortização da Dívida	87.325.68	87.325,68	87.325,68
TOTAL	-	**39.525.336,92**	**39.525.336,92**	**39.525.336,92**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EXECUTADAS:

DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Valores em R$**	**% Representatividade**
DESPESAS CORRENTES	**397.772.827,31**	**79,21%**
Pessoal e Encargos Sociais	207.520.422,70	41,32%
Juros e encargos da Dívida	8.352.118,55	1,66%
Outras Despesas Correntes	181.900.286,06	36,22%
DESPESAS DE CAPITAL	**64.869.315,47**	**12,92%**
Investimentos	54.131.838,91	10,78%
Inversões Financeiras	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	10.737.476,56	2,14%
DESPESAS INTRAORÇAEMENTÁRIAS	**39.525.336,92**	**7,87%**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00%**
TOTAL	**502.167.479,70**	**100,00%**

Nota 5 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores e Reabertura de Créditos Especiais
Conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. No exercício de 2025 foi utilizado o montante de R$ 60.203.748,11 de superávit financeiro para a abertura de créditos adicionais.
De acordo com o Art. 167, § 2º da Constituição Federal, foram reabertos créditos especiais, cujos atos de autorização foram promulgados nos últimos quatro meses do exercício anterior (2024), no montante de R$ 168.898,79.

Descrição	**Valor aberto (a)**	**Valor empenhado (b)**	**Saldo não utilizado (a – b)**
Superávit financeiro	60.203.748,11	56.261.781,77	3.941.966,34
Reabertura de Créditos Especiais	168.898,79	168.898,79	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	**60.372.646,90**	**56.430.680,56**	**3.941.966,34**

Nota 6 – Procedimentos Relativos aos Restos a Pagar
A Administração Municipal adota o procedimento de segregação e controle dos Restos a Pagar (RAP) com base no estágio da despesa, observando as normas da Lei nº 4.320/1964 e as orientações do MCASP.

Tratamento dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Os Restos a Pagar inscritos como Não Processados que foram liquidados no decorrer do exercício de 2025 foram transferidos, para fins de demonstração e controle, para o Quadro de Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados. Esse procedimento justifica-se pela alteração da natureza da obrigação:
1. Reconhecimento do Passivo: Com a liquidação, o direito do credor torna-se líquido e certo, transpondo a barreira da mera reserva orçamentária para uma obrigação patrimonial efetiva.

2. Transparência na Gestão de Caixa: Ao agrupar os "Processados" com os "Não Processados Liquidados", o ente demonstra com clareza o montante total de obrigações que demandam disponibilidade financeira imediata para pagamento, distinguindo-as daquelas que ainda dependem de contraprestação (Não Processados a Liquidar).

Nota 7 – Análise do Balanço Orçamentário
A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária.
§ Excesso/Insuficiência de Arrecadação:
Representa uma diferença a maior ou a menor entre as colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada correspondem à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício.
Analisando o Balanço Orçamentário, observa-se uma insuficiência de Arrecadação no montante de R$ 57.361.653,14.
§ Realização da despesa:
A diferença a maior entre os valores da Dotação Atualizada e da Despesa Empenhada correspondem a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada, não foi utilizada para execução de despesas.
Analisando o Balanço Orçamentário, observa-se que o saldo de R$ 102.363.266,85 não foi utilizado na execução da despesa.
§ Inscrição de Restos a Pagar:

a) Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) Inscrição de RPP no exercício de R$ 82.168,96.

b) Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) Inscrição no exercício de RPNP no montante de R$ 34.117.923,90.

Quocientes obtidos no Balanço Orçamentário
Os quocientes apresentados têm como referência o valor 1,00, representativo de situação de equilíbrio. Entretanto, a análise dos resultados deve considerar as particularidades de cada indicador, podendo valores superiores ou inferiores a esse parâmetro indicar situações favoráveis ou desfavoráveis, conforme o contexto analisado.

§ **Quociente de Equilíbrio Orçamentário** - Resultado da relação entre as colunas Previsão Inicial da Receita e Dotação Inicial da Despesa, o qual demonstra se há o equilíbrio orçamentário entre a previsão e a fixação constantes na LOA. O resultado de 1,02 evidencia situação favorável ao equilíbrio orçamentário.
Previsão inicial da Receita = 521.015.982,00 = 1,02 Dotação Inicial da Despesa 511.615.982,00
§ **Quociente de Desempenho da Arrecadação** – Derivado da relação entre as Receitas Realizadas e a Previsão Inicial da Receita, demonstra o desempenho da arrecadação em relação à estimativa originalmente estabelecida. O resultado de 0,95 indica que a arrecadação realizada ficou ligeiramente abaixo do previsto, evidenciando, contudo, adequada capacidade de arrecadação por parte do ente no exercício.
Receitas Realizadas = 496.365.345,30 = 0,95 Previsão Inicial da Receita 521.015.982,00

§ **Quociente de Execução da Despesa** – Resultante da relação entre as Despesas Empenhadas e a Dotação Atualizada, evidencia o nível de execução da despesa em relação à autorização

orçamentária. O resultado de 0,83 indica que a despesa empenhada foi inferior à dotação atualizada, demonstrando que a execução ocorreu abaixo do montante autorizado no exercício.

Despesas Empenhadas = 502.167.479,70 = 0,83 Dotação Atualizada 604.530.746,55

§ **Quociente de Utilização do Superávit Financeiro** – Relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, demonstrando a proporção de superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais. O resultado de 0,765 demonstra que 76,5% do superávit disponível foi aplicado durante o período, restando um saldo de R$ 18.475.032,11 (23,5%) ainda não utilizado.
Créditos adicionais abertos por superávit financeiro = 60.203.748,11 = 0,765 Total do Superávit financeiro apurado no exercício anterior 78.678.780,22

§ **Quociente do Resultado Orçamentário** – é uma relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de um resultado orçamentário superavitário, deficitário ou nulo. O desempenho da execução orçamentária no exercício apresentou um resultado deficitário de R$ 5.802.134,40, o que ocasionou um resultado de 0,99 na análise apresentada.
A utilização do superávit financeiro no exercício para abertura de créditos adicionais possibilitou a ampliação da despesa orçamentária sem correspondente ingresso de receitas no exercício, impactando o resultado orçamentário. Ressalta-se, contudo, que tais recursos são provenientes de exercícios anteriores, não configurando, por si só, desequilíbrio financeiro.
Receita realizada = 496.365.345,30 = 0,99 Despesa empenhada 502.167.479,70

3.2 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.
Nota 8 – Disponibilidades: Caixa e Equivalente de Caixa, que são mensurados ou avaliados pelo valor original, e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, e estão assim constituídos:

CONTAS CONTÁBEIS	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	**113.176.942,92**
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	2.689.477,20
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	110.487.465,72

Nota 9 – Créditos: são mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos de atualização monetária, juros, multas e demais encargos previstos em normativos legais. A conta Dívida Ativa apresenta-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

A Dívida Ativa Tributária (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO MELHORIA E OUTROS) e Não Tributária (COSIP, IMPUGNAÇÕES E GLOSAS E DEMAIS CRÉDITOS) é constituída por créditos vencidos e não pagos no exercício. Os valores evidenciados no Balanço Patrimonial foram integrados via sistema tributário na contabilidade. Os créditos inscritos em Dívida Ativa, embora gozem de diversas prerrogativas jurídicas que ampliem significativamente as possibilidades de cobrança, apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão e, devido a isso, foram realizados ajustes de perdas para essa dívida.

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO

IPTU	1.767.960,12
ITBI	886.556,04
ISS	38.922.602,65
TAXAS	4.277.283,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.534.217,58
COSIP	23.415.493,63
OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	26.043.968,73
SALDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**98.848.082,47**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – LONGO PRAZO

IPTU	148.140,06
ITBI	5.470,06
ISS	1.161.534,63
TAXAS	1.879.543,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.185,27
COSIP	95.622,66
SALDO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**3.308.496,45**

CRÉDITOS A CURTO PRAZO - DÍVIDA ATIVA

IPTU	6.119.454,94
ITBI	18.238,68
ISS	353.246,20
OUTROS IMPOSTOS	16.120,28
TAXAS	4.263.961,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	97.930,06
COSIP	1.093.661,59
SALDO DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**11.962.612,86**
D/A DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	**528.757,46**
SALDO A CURTO PRAZO	**12.491.370,32**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - CP	10.530.870,93
ATIVO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**1.960.499,39**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA – LONGO PRAZO

IPTU	60.824.043,17
ITBI	128.928,87
ISS	44.104.673,29
TAXAS	42.427.653,85
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.356.549,52
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	2.785,68
COSIP	1.073.038,15
SALDO D/A TRIBUTÁRIA	**150.917.672,53**
IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	7.589.330,56
DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	8.613.896,38
SALDO D/A NÃO TRIBUTÁRIA	**16.203.226,94**
SALDO EM DÍVIDA ATIVA	**167.120.899,47**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - LP	-147.394.482,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES	487.470,50
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**20.213.887,14**

Nota 10 – Ajuste de Perdas de Créditos – Compreende o ajuste de perdas estimadas com o não recebimento da dívida ativa. A Portaria Municipal nº 1.198/2021 disciplina a metodologia utilizada no cálculo, o qual é baseado nos históricos de recebimentos de três exercícios (2023, 2024 e 2025), em que se utilizou o percentual arrecadado no exercício em relação ao saldo inicial do estoque da dívida do mesmo exercício. Faz- se a média do percentual de arrecadação dos três exercícios (X2023 + X2024 + X2025)/3, chegando assim ao percentual de ajuste sobre o saldo da dívida ativa. Além disso, para determinar o valor da arrecadação referente ao curto prazo e ao longo prazo, foram consideradas as proporções do estoque da dívida de cada um. Essa abordagem permitiu um ajuste mais preciso e alinhado com a estrutura temporal da dívida ativa.

AJUSTE PARA PERDAS – CURTO PRAZO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023	%	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024	%
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ITBI	2.017,54	75.394,90	3.736.,97	49.675,83	9.229,00	18,58
ISS	569.238,17	18.364,72	3,23	919.438,51	27.757,12	3,02
TPP	1.437.624,04	71.288,02	4,96	818.032,69	18.051,92	2,21
TPS	1.948.371,89	785.836,79	40,33	1.606.374,40	447.035,26	27,83
CM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS TRIBUTOS	16.120,28	0,00	0,00	16.120,28	0,00	-
TOTAL	**3.973.371,92**	**950.884,43**	**23,93**	**3.409.641,71**	**502.073,30**	**14,73**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2025	ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2025	%	MÉDIA % ARRECADAÇÃO	AJUSTE %
IPTU	858.890,82	182.954,77	21,30	7,10	92,90
ITBI	5.326,04	1.024,31	19,23	1.258,26	-
ISS	593.972,74	14.586,14	2,46	2,90	97,10
TPP	32.955,01	122,30	0,37	2,51	97,49
TPS	193.994,90	67.180,42	34,63	34,26	65,74

CM	77.167,93	795,55	1,03	0,34	99,66
OUTROS TRIBUTOS	16.120,28	0,00	0,00	-	100,00
TOTAL	**1.778.427,72**	**266.663,49**	**14,99**	**17,88**	**82,12**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2024**	**%**
COSIP	0,00	0,00	-	25.458,94	5.645,53	22,18
IMPUGNAÇÃO	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
OUTROS	703.569,64	540.414,87	76,81	34.983,31	3.871,61	11,07
TOTAL	**703.569,64**	**540.414,87**	**76,81**	**60.442,25**	**9.517,14**	**15,75**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2025**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2025**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
COSIP	261.177,30	67.550,73	25,86	16,01	83,99
IMPUGNAÇÃO	0,00	0,00	0,00	-	100,00
OUTROS	443.006,50	61.616,75	13,91	33,93	66,07
TOTAL	**704.183,80**	**129.167,48**	**18,34**	**36,97**	**63,03**

VALOR DO AJUSTE

TRIBUTO	**SALDO INSCRITO 31/12/2025**	**% AJUSTE**	**VALOR COM AJUSTE R$**
IPTU	6.119.454,94	92,90	5.684.947,45
ITBI	18.238,68	-	-
ISS	353.246,20	97,10	343.001,11
TPP	321.676,92	97,49	313.595,74
TPS	3.942.284,19	65,74	2.591.502,22
CM	97.930,06	99,66	97.593,53
OUTROS TRIBUT.	16.120,28	100,00	16.120,28
COSIP	1.093.661,59	83,99	918.533,62
IMPUGNAÇÃO	0,00	100,00	0,00
OUTROS NÃO TRIBUT.	528.757,46	66,07	349.356,70
TOTAL DO AJUSTE			**10.314.650,65**

AJUSTE PARA PERDAS – LONGO PRAZO

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ – 2024**	**%**
IPTU	25.606.791,00	6.519.451,34	25,46	54.878.923,29	8.486.646,86	15,46
ITBI	0,00	0,00	-	152.202,86	28.276,92	18,58
ISS	37.176.431,33	1.199.383,60	3,23	36.224.344,14	1.093.584,17	3,02
TPP	24.270.732,16	1.203.522,13	4,96	31.154.687,41	687.505,46	2,21
TPS	6.897.001,70	2.781.767,54	40,33	12.865.861,51	3.580.419,19	27,83
CM	1.579.709,33	120.798,46	7,65	2.504.801,22	95.510,40	3,81
OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	1.585,68	0,00	-
TOTAL	**95.530.665,52**	**11.824.923,07**	**12,38**	**137.782.406,11**	**13.971.943,00**	**10,14**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2025**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2025**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
IPTU	45.645.543,89	9.723.086,89	21,30	20,74	79,26
ITBI	167.359,95	32.186,75	19,23	12,60	87,40
ISS	38.752.576,36	951.643,56	2,46	2,90	97,10
TPP	32.389.484,92	120.204,27	0,37	2,51	97,49
TPS	11.087.986,10	3.839.769,02	34,63	34,26	65,74
CM	2.445.581,07	25.212,31	1,03	4,16	95,84
OUTROS TRIBUTOS	1.585,68	0,00	0,00	-	-
TOTAL	**130.490.117,97**	**14.692.102,80**	**11,26**	**11,26**	**88,74**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2023**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2023**	**%**	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2024**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ – 2024**	**%**
COSIP	941.711,24	301.741,37	32,04	1.900.561,77	421.450,48	22,18
IMPUGNAÇÃO	10.108.121,08	0,00	-	7.589.330,56	10.777,77	0,14
OUTROS	2.908.486,83	2.234.021,26	76,81	5.384.565,15	595.911,44	11,07
TOTAL	**13.958.319,15**	**2.535.762,63**	**18,17**	**14.874.457,48**	**1.028.139,69**	**6,91**

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**ESTOQUE DÍVIDA 01/01/2025**	**ARRECADAÇÃO JAN A DEZ - 2025**	**%**	**MÉDIA % ARRECADAÇÃO**	**AJUSTE %**
COSIP	1.436.945,85	371.650,76	25,86	26,69	73,31
IMPUGNAÇÃO	7.589.330,56	15.842,37	0,21	0,12	99,88
OUTROS	6.506.407,90	904.961,26	13,91	33,93	66,07
TOTAL	**15.532.684,31**	**1.292.454,39**	**8,32**	**11,13**	**88,87**

VALOR DO AJUSTE

TRIBUTO	**SALDO INSCRITO 31/12/2025**	**% AJUSTE**	**VALOR COM AJUSTE R$**
IPTU	60.824.043,17	79,26	48.208.032,27
ITBI	128.928,87	87,40	112.679,32
ISS	44.104.673,29	97,10	42.825.519,40
TPP	37.914.128,31	97,49	36.961.648,59
TPS	4.513.525,54	65,74	2.967.013,76
CM	2.356.549,52	95,84	2.258.431,40
OUTROS TRIBUT.	2.785,68	100,00	2.785,68
COSIP	1.073.038,15	73,31	786.605,64
IMPUGNAÇÃO	7.589.330,56	99,88	7.580.457,18
OUTROS NÃO TRIBUT.	8.613.896,38	66,07	5.691.309,59
TOTAL COM AJUSTE			**147.394.482,83**

Ao ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária com ITBI (Curto Prazo) foi atribuído o valor R$ 0,00, visto que o percentual médio de arrecadação, considerando os exercícios de 2023, 2024 e 2025, é superior a 100%.
Identificou-se uma inconsistência no cálculo de Ajuste para Perdas relativa aos créditos não tributários no encerramento do exercício. O erro decorreu da aplicação de percentuais divergentes de perdas estimadas, que ocorreram nas contas de COSIP e Outros Créditos Não Tributários, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Valor escriturado	Valor Correto	Diferença
COSIP	999.373,61	918.533,62	80.839,99
Outros Não Tributários	484.736,99	349.356,70	135.380,29
TOTAL DO AJUSTE	**1.484.110,60**	**1.267.890,32**	**216.220,28**

A aplicação incorreta resultou em uma superestimação das perdas, reduzindo indevidamente o valor líquido dos ativos não tributários no balanço. A regularização desses saldos, visando a fidedignidade das demonstrações financeiras, será efetuada no exercício de 2026 à conta de Ajuste para Perdas de Créditos a Curto Prazo.

Nota 11 – Reconhecimento por competência – o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações decorrentes de benefícios a empregados encontra-se em andamento. Por meio do Processo Digital IPM 096/2026 foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos o valor do estoque atual das férias, a fim de viabilizar o reconhecimento dos eventos conforme o regime de competência. Contudo, até o momento desta nota explicativa ainda não houve resposta.
Nota 12 – Imobilizado - Tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja a utilização se dará por mais de um período.
São exemplos de bens móveis: as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamento de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Nota 13 – Depreciação – O método de depreciação deve refletir o padrão esperado de consumo dos benefícios econômicos do ativo e ser revisado ao menos anualmente, sem alterações nos métodos utilizados. Já foram calculadas as depreciações dos bens móveis, enquanto os levantamentos de bens imóveis estão em andamento. O método das cotas constantes aplica uma taxa fixa de depreciação durante a vida útil do ativo. A depreciação segue as diretrizes do Decreto Municipal nº 21.865/2020, Artigos 8º a 10.

Nota 14 – Alienação de Bens – O valor contábil de um item do ativo imobilizado deve ser desreconhecido por ocasião de sua alienação ou quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com sua utilização ou alienação. Além disso, foram registrados os valores dos ingressos provenientes da alienação de bens imóveis.

Bens Móveis	**101.001.205,88**
Saldo anterior	94.873.216,28
(+) Custo de aquisição	13.918.559,36
(-) Depreciação acumulada – bens móveis	(7.790.569,76)
Bens Imóveis	**373.834.859,03**
Saldo anterior	337.056.502,46
(+) Custo de aquisição	37.228.090,17
(-) Alienações de bens	(449.733,60)
Imobilizado	**474.836.064,91**

Nota 15 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo - Representam os valores restituíveis, cauções, depósitos de terceiros, Precatórios, Depósitos Judiciais previsto na Lei Complementar nº 151/2015, e são valores relacionados a processos judiciais e administrativos, em andamento, nos quais o Município é parte, que ficam depositados em contas oficiais para garantir que, ao final, as sentenças sejam cumpridas. Adicionalmente, o registro e a classificação dessas obrigações observam as diretrizes da IPC 11 (Instrução de Procedimentos Contábeis). Esta norma tem por objetivo orientar os profissionais de contabilidade quanto à correta forma de contabilização das retenções em despesas orçamentárias, garantindo a transparência e a fidedignidade dos registros contábeis no setor público.

CONTAS CONTÁBEIS	CIRCULANTE
1.Valores Restituíveis	**2.147.172,30**
Consignações	7.805,46
Depósitos Não Judiciais	189.407,85
Depósitos Judiciais – LC 151/15	1.774.156,40
Outros Valores Restituíveis	55.736,69
Valores Restituíveis – Intra OFSS	3.992,87
Valores Restituíveis – Inter OFSS	116.073,03
2.Outras Obrigações a Curto Prazo	**128.276,54**
Indenizações e Restituições	67.711,06
Consórcios a pagar	60.565,48
Precatórios de Terceiros	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo (1+2)	**2.275.448,84**

Nota 16 – Parcelamentos de Dívidas Previdenciárias e Tributárias/PASEP

DÍVIDA	SALDO DA DÍVIDA
Previdenciária – Regime Geral - INSS	2.730.733,50
Previdenciária – Regime Próprio - RPPS	218.314,20
Tributária – PASEP	5.155.396,94
Total	**8.104.444,64**

Nota 17 – Dívida Contratual – Operações de Crédito Internas

CONTRATOS	SALDO DA DÍVIDA
Agência Fomento Paraná/SFM – CT 3747/2018	248.141,78
Pró-Transporte PAC – CT 0350.503-70-12	11.281.823,66

Pró-Transporte PAC – CT 0350.506-70-12	9.225.352,57
Pró-Transporte PAC – CT 0399.496-17	7.874.362,57
Pró-Transporte PAC – CT 0399.499-49	6.421.895,67
Do Brasil Cura Refinanciamento 20/90500-3	619.333,87
FINISA – 0530.926-11 – Caixa Econômica	5.727.196,18
FINISA – 0540.892-21 – Caixa Econômica	3.642.703,36
FINISA – 0555.668-25 – Caixa Econômica	15.254.219,17
FINISA – 0611.630-62 – Caixa Econômica	1.005.543,31
Total	**61.300.572,14**

Nota 18 – PARTICIPAÇÕES PERMANENTES
Os registros efetuados nesta conta estão de acordo com a IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, no entanto, não foram efetuados os lançamentos de apropriação proporcional patrimonial. Os saldos estão sendo analisados e as informações sendo levantadas para os ajustes necessários, e serão contabilizados à conta de ajustes de exercícios anteriores.

Nota 19 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Resultado do Exercício
Evidencia as alterações verificadas no patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária. No exercício apresentou um resultado patrimonial de R$ 48.249.818,90, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.
Nota 20 – SALDO PATRIMONIAL
Em observância ao Art. 105 da Lei nº 4.320/64, elaborou-se um quadro anexo ao Balanço Patrimonial que evidencia o total do ativo financeiro e passivo financeiro, bem como, o ativo e passivo permanente, apurando o saldo patrimonial de R$ 596.609.787,98 e o superávit financeiro do exercício, apurado pela diferença entre AF e PF, foi de R$ 73.218.647,89.

Nota 21 – CONTAS DE CONTROLE
Atos Potenciais Ativos e Passivos que compreende o grupo de contas relacionadas a situações não compreendidas no patrimônio do município, mas que direta ou indiretamente possa vir a afetá-lo.

Nota 22 – Análise do Balanço Patrimonial
A Análise do Balanço Patrimonial tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão patrimonial e financeira.

Quocientes obtidos no Balanço Patrimonial
Os quocientes apresentados têm como parâmetro referencial o valor 1,00, indicativo de suficiência de recursos para cobertura dos passivos. Contudo, a análise dos resultados deve observar as características específicas de cada indicador, uma vez que valores superiores ou inferiores a esse referencial podem representar situações favoráveis ou desfavoráveis, conforme o contexto. Ressalta-se que, para os indicadores de grau de endividamento e de composição do endividamento, a interpretação deve considerar a estrutura de capital da entidade, evidenciando a relação entre capital próprio e de terceiros, bem como a distribuição das obrigações entre o curto e o longo prazo, sendo esses aspectos determinantes para a avaliação do equilíbrio financeiro e da sustentabilidade fiscal.

§ **Índice de Liquidez Imediata (ILI) -** Corresponde à relação entre as disponibilidades (caixa e equivalentes de caixa) e o passivo circulante, evidenciando a capacidade da entidade de honrar suas

obrigações de curto prazo utilizando apenas recursos imediatamente disponíveis. No período analisado, o índice apurado foi de 4,16, indicando que a entidade dispõe de recursos suficientes em caixa e equivalentes de caixa para a cobertura integral de seus passivos de curto prazo.

Caixa e Equivalente de Caixa = 113.176.942,92 = 4,16 Passivo Circulante 27.199.343,26

§ **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** – Corresponde à relação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, demonstra o quanto há de valores numerários e de bens e direitos conversíveis em dinheiro no curto prazo para liquidar as obrigações de curto prazo. O índice apurado foi de 7,87, evidenciando que a entidade possui ativos de curto prazo mais que suficientes para liquidar todos os passivos de curto prazo.
Ativo Circulante = 214.180.015,97 = 7,87 Passivo Circulante 27.199.343,26

§ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** – Resultante do quociente entre Ativo Circulante mais o Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante mais o Passivo não Circulante. O índice obtido de 2,72 indica que existem ativos de curto prazo e longo prazo mais que suficientes para liquidar todos os passivos de curto e longo prazo.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 237.702.399,56 = 2,72 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 87.265.897,77

§ **Grau de Endividamento** – Resultante da relação entre o Passivo Exigível e o Ativo Total. Este índice demonstra a proporção de capital próprio e de terceiros no financiamento do ativo. Valores menores sinalizam uma menor dependência de recursos externos; para o setor público, um indicador abaixo de 0,50 é tido como satisfatório, demonstrando que a maior parte dos ativos é financiada por capital próprio, garantindo maior autonomia financeira

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = 87.265.897,77 = 0,12 Ativo Total 721.607.697,16

§ **Índice de Superávit Financeiro** – Resultante do quociente entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Este índice demonstra o quanto há de valores numerários e de direitos financeiros para quitar as obrigações de curto e longo prazo do passivo financeiro. O índice obtido de 2,83 indica que há superávit financeiro, ou seja, os ativos financeiros superam os passivos financeiros.

Ativo Financeiro = 113.180.000,56 = 2,83 Passivo Financeiro 39.961.352,67

3.3 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, e indicará o resultado patrimonial do exercício, seja ele, positivo, negativo ou nulo, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Art. 104.
As Variações Patrimoniais Quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, a saber:
- Variações Patrimoniais Aumentativas: são as que acarretam aumento no Patrimônio Líquido, que não necessariamente seja provocado pelo ingresso de recursos financeiros no disponível, mas poderá ser de origem de outros fatos contábeis, como por exemplo, incorporação de bens (doações recebidas), reconhecimento do direito a receber de origem tributária ou não.

- Variações Patrimoniais Diminutivas: são as que acarretam redução no Patrimônio Líquido, que não necessariamente seja provocado pelo egresso de recursos financeiros no disponível, mas poderá ser de origem de outros fatos contábeis, como por exemplo, depreciação, ajustes de perdas de créditos.
As Variações Patrimoniais Qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 23 – Resultado Patrimonial - é apurado pela diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas. Obteve-se como Superávit Patrimonial do Período o montante de R$ 48.249.818,90 (Quarenta e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Nota 24 – Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais

Quocientes obtidos na Demonstração das Variações Patrimoniais
O quociente do resultado das variações indica o desempenho patrimonial, da forma que, índices positivos indicam resultado superavitário, com aumento do patrimônio líquido; índices negativos indicam resultado deficitário, com redução patrimonial; e valores próximos de zero demonstram situação de equilíbrio.
Os quocientes de participação apresentados não possuem parâmetro ideal fixo, pois têm como finalidade evidenciar a participação relativa de determinados grupos no total das Variações Patrimoniais.

§ **Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais** – Obtido pela relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Este índice consiste em uma maneira diversa de evidenciar o resultado patrimonial. Assim, o resultado de 1,09 indica superávit patrimonial no exercício.
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas = 579.798.117,25 = 1,09 Total das Variações Patrimoniais Diminutivas 531.548.298,35

§ **Quociente da participação dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria nas VPA** – Resultado obtido pela relação entre a linha Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e o total das VPA. Infere-se desse quociente a representatividade do grupo no total das Variações Patrimoniais Aumentativas.
Total de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria = 128.212.174,93 = 0,22 Total das Variações Patrimoniais Aumentativas 579.798.117,25

§ **Quociente da Participação do Grupo Pessoal e Encargos nas VPD** – Representado pelo quociente entre o grupo Pessoal e Encargos e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Depreende-se deste índice a proporcionalidade do grupo em relação ao total das VPD.
Pessoal e Encargos = 218.677.270,83 = 0,41 Total das Variações Patrimoniais Diminutivas 531.548.298,35

3.4 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro, tem como objetivo demonstrar as receitas realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
Nota 25 - O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público:

a) Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
b) Demonstra os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários - compreendendo os ingressos não previstos no orçamento, como os relativos as fianças, cauções, consignações em folha, retenções e à inscrição de restos a pagar, dentre outros;
c) Demonstra as transferências financeiras recebidas e concedidas - refletem as movimentações de recursos financeiros entre as entidades da administração indireta;
d) Demonstra o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte – O saldo do exercício anterior no valor de R$ 120.158.712,64 e o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 113.180.000,56, demonstrando uma redução de R$ 6.978.712,08.
Nota 26 - Registro Contábil das Retenções
Os procedimentos referentes ao registro contábil das retenções efetuadas são os seguintes:
a) As retenções de naturezas orçamentárias são apropriadas no momento do pagamento ao credor;
b) As retenções de natureza extraorçamentária são reconhecidas no passivo no momento do pagamento da despesa e baixadas no pagamento da obrigação.
Nota 27 – Resultado Financeiro
O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, que pode ser feita de dois modos:

Modo 1	
SALDO DOS EXERCÍCIOS	**2025**
Saldo em espécie para o exercício seguinte	113.180.000,56
(-) Saldo em espécie do exercício anterior	120.158.712,64
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**- 6.978.712,08**
Modo 2	
Receitas Orçamentárias	**496.365.345,30**
(+) Transferências Financeiras Recebidas	6.559,66
(+) Recebimentos Extraorçamentários	237.988.239,13
(-) Despesa Orçamentária	502.167.479,70
(-) Transferências Concedidas	8.567.393,51
(-) Pagamentos Extraorçamentários	230.603.982,96
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**- 6.978.712,08**

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro.

Nota 28 – Transferências Financeiras

As Transferências Financeiras, neste contexto, correspondem às interferências financeiras (ingressos e egressos) de recursos entre entidades pertencentes à mesma esfera de governo, não decorrentes da execução orçamentária, como, por exemplo, entre a Prefeitura e a Câmara Municipal, ou entre a Prefeitura e o Paranavaí Previdência.

No exercício de 2025, as Transferências Financeiras Recebidas totalizaram R$ 6.559,66, enquanto as transferências financeiras concedidas foram de R$ 8.567.393,51, resultando em um saldo negativo de R$ 8.560.833,85, evidenciando que houve maior volume de repasses concedidos em relação aos recursos recebidos no período.

Nota 29 – Resultado da Movimentação Extraorçamentária

O resultado extraorçamentário é apurado por meio da diferença entre os Recebimentos Extraorçamentários e os Pagamentos Extraorçamentários evidenciados no Balanço Financeiro. Nos recebimentos extraorçamentários, incluem-se, entre outros, os valores relativos à inscrição de restos a pagar no exercício, bem como os ingressos e estornos de ingressos de valores restituíveis. Por sua vez, os pagamentos extraorçamentários compreendem a quitação de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, além das saídas e estornos de saídas de valores restituíveis.

Tais movimentações refletem operações de natureza financeira que não integram a execução orçamentária, estando relacionadas à gestão de obrigações e recursos de terceiros que transitam temporariamente pelo caixa do ente público.

Nota 30 – Análise do Balanço Financeiro

A Análise e verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo preparar indicadores que darão suporte à avaliação da gestão financeira da entidade, porém, vai além dos efeitos no caixa e equivalentes de caixa, como ocorre na DFC.

Quociente obtido no Balanço Financeiro

§ **Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros** – Obtido pela relação entre o saldo financeiro transferido para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. Esse indicador permite avaliar o impacto do resultado financeiro sobre a disponibilidade de caixa (saldo em espécie). O resultado de 0,94 evidencia uma diminuição de caixa, mas, por si só, não representa um resultado positivo ou negativo. Analisando os dados, a redução do saldo financeiro decorre, principalmente, do fato do aumento das despesas e utilização de saldos de exercícios anteriores.

Saldo que passa para o Exercício Seguinte = 113.180.000,56 = 0,94

Saldo do Exercício Anterior 120.158.390,76

3.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborada com base nas Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 8, Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, e objetiva contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Nota 31 – A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) deve ser composta pelos seguintes quadros:

a) Quadro principal;

b) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;

c) Quadro de Desembolso de Pessoal e Demais Despesas por Função;

d) Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

O estudo da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) será dividida em três partes, designadas de Fluxos:

a) Das Atividades Operacionais: Compreendem os ingressos e os desembolsos relacionados à ação pública, sendo consideradas a principal fonte geradora de caixa na maioria das entidades. No exercício, essas atividades apresentaram um resultado líquido de R$ 51.327.719,94, evidenciando o esforço da entidade de gerar recursos suficientes para a manutenção de suas atividades e para possível aplicação nas atividades de investimentos.

b) Das Atividades de Investimento: São essencialmente consumidores de recursos de caixa e necessitam de suporte financeiro oriundos das outras atividades operacionais ou de investimentos. Quando ocorre alienação de ativos é gerado recursos no fluxo de investimentos, e no período obteve um fluxo de caixa líquido de investimentos -R$ 50.737.723,35, o que mostra que a entidade investiu, aumentando o patrimônio.

e) Das Atividades de Financiamento

Inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos. Nesse fluxo é possível avaliar o grau de dependência da entidade em relação a sua captação de recursos, pois à medida que aumenta a captação, mais juros pagará, e devendo ser assegurado pelo esforço das atividades operacionais. O resultado dessas atividades no período foi de -R$ 7.571.444,43, evidencia uma redução no endividamento.

Nota 32 – Outros Ingressos e Outros Desembolsos

Contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-las conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa (IPC 08).

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa Operacional, foram considerados como:

a) *Outros ingressos operacionais*: valores restituíveis (recebimentos extraorçamentários e consignações*). *Nota*: Foi considerado o valor de R$ 225,88 referente ao estorno de créditos do exercício anterior indevidos (pagamento antecipado na conta 1138108 – créditos a receber por reembolso de salário-família pago), e regularizado a despesa orçamentária de responsabilidade do ente;

b) *Outros desembolsos operacionais:* valores restituíveis (pagamentos extraorçamentários e consignados), transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal e ao Paranavaí Previdência. *Nota*: Considerou-se o valor do registro de R$ 2.831,76 como créditos a receber na conta 1138199 – Outros créditos a receber.

Nota 33 – Caixa e Equivalente de Caixa Final

O resultado dos fluxos da entidade, por meio da análise da DFC, demonstra a necessidade de maior geração de receitas por meio das atividades operacionais, por se tratarem das principais fontes de recursos do município, capazes de financiar os dispêndios de suas atividades e, inclusive, outras operações. No exercício de 2025, observou-se uma redução na geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no montante de R$ 6.981.447,84**.**

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-6.981.447,84
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	120.158.390,76
Caixa e Equivalentes de caixa final	113.176.942,92

A diferença entre o *caixa e equivalentes de caixa* (DFC) e o *saldo em espécie para o exercício seguinte* (BF) ocorre porque este último também contabiliza os valores realizáveis, e não apenas o saldo financeiro.

Caixa e Equivalentes de Caixa	113.176.942,92
Realizável	3.057,64
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	**113.180.000,56**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em cumprimento às disposições legais e normativas vigentes, declaramos que os registros contábeis que deram origem às demonstrações e informações ora apresentadas foram elaborados com base em documentos hábeis e nas informações encaminhadas pelos órgãos da administração. Ressalta-se que tais órgãos são responsáveis pela veracidade, integridade e legitimidade das informações prestadas à contabilidade.

Paranavaí, 31 de dezembro de 2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

VANUSA A CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:534B3B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 006/2026 – 18/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 17/03/2026, às 19h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA: Aprova o Relatório Anual de Gestão, correspondente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente **o exercício de 2025**, com **recomendações e ressalvas**constantes no Parecer da Comissão de Orçamento e Estratégias de ações em anexo I.

Art. 1º. Fica **aprovado com ressalvas**pela plenária deste Conselho o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao exercício de 2025. O presente fundamenta-se no Parecer da Comissão de Orçamento e Estratégias de ações, em anexo I.

Art. 2º. Consta do Relatório Anual de Gestão que no exercício de 2025, o Município de Paranavaí aplicou o percentual de **28,73%**de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, sendo o cumprimento acima do percentual mínimo constitucional e legal.

Art. 3º. Ao Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, incumbe promover ações, estratégias e providências, visando concretizar a melhoria do atendimento da saúde pública, cumprir índices estabelecidos e alcançar a resolutividade indispensável, conforme as recomendações e ressalvas.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí acompanhou e fiscalizou, de forma quadrimestral, a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/03/2026.

Paranavaí, 18 de Março de 2026.

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Sônia Maria Silvestre Botini - Presidenta	João Bruno Navarro Fernandes Jabur - 2º Secretário
Arnoldo Luiz Victor - 1º Vice-Presidente	Driele de Souza Saucedo - 1ª Tesoureira
Leila Vanda Aguiar - 2ª Vice-Presidenta	Maria Leila Lucas de Lima - 2ª Tesoureira
Vaneide Nogueira Lima - 1ª Secretária	Kamila Cruz Treichel - Ouvidora

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E ESTRATÉGIAS DE AÇÕES SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ.

A Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, no exercício de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no art. 36, §1º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como as normas do Ministério da Saúde relativa ao processo de planejamento e prestação de contas do Sistema Único de Saúde-SUS, procedeu à análise do **Relatório Anual de Gestão – RAG**, referente ao exercício de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.
O Relatório Anual de Gestão constitui instrumento de prestação de contas da gestão do SUS no âmbito municipal, contendo informações relativas à execução das ações previstas no **Plano Municipal de Saúde (2022-2025)**e na **Programação Anual de Saúde (2025)**, bem como à aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços públicos de saúde.
A análise realizada por esta Comissão se baseou:
• Na apreciação dos**Relatórios Quadrimestrais de Gestão**apresentados ao Conselho Municipal de Saúde ao longo do exercício;
• Na análise das informações constantes no**Relatório Anual de Gestão**;
• Nas discussões realizadas no âmbito da Comissão e nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
• Nas atividades de acompanhamento e fiscalização das Unidades e Serviços de Saúde do município.
Durante o exercício analisado, os Relatórios Quadrimestrais foram apresentados ao Conselho Municipal de Saúde nas seguintes datas:
• 29 de maio de 2025 – 1º Quadrimestre
• 29 de setembro de 2025 – 2º Quadrimestre
• 26 de fevereiro de 2026 – 3º Quadrimestre / Relatório Anual

ANÁLISE DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DA GESTÃO

I – Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
Verificou-se a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com realização de reuniões ordinárias e extraordinárias destinadas ao acompanhamento da execução das ações e serviços de saúde.

Avaliação da Comissão: Aprovado.

II – Planejamento da Saúde
Foi analisada a integração dos instrumentos de planejamento do SUS no município, especialmente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Avaliação da Comissão: Aprovado.

III – Monitoramento das metas da Programação Anual de Saúde
Conforme informações constantes no**Relatório Anual de Gestão**foram analisadas as 153 metas previstas na Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2025, elaborada em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.
Verificou-se a existência de 45**(quarenta e cinco) metas não atingidas; 06 metas sem apuração, sendo recomendável o** aprimoramento do monitoramento das ações e estratégias voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas. Quanto à meta 1.1.3 (atingir o percentual de Cadastros da População adscrita pela E.S.F.) constar como atingida, com resultado anual 101,7% sendo a meta anual 95%, há falta de atualização de cadastros.

Avaliação da Comissão: Aprovado com ressalvas e recomendações

IV – Condições de funcionamento das Unidades de Saúde
Com base nas visitas técnicas realizadas e nas informações apresentadas pela gestão municipal, foram observados aspectos relacionados à infraestrutura, organização dos serviços e disponibilidade de equipamentos nas Unidades de Saúde.

Foram identificadas necessidades de melhorias em alguns pontos, tais como:
·Manutenção predial em determinadas unidades básicas de saúde;
·Adequação de ambientes destinados ao armazenamento de medicamentos e insumos;
·Organização de fluxos assistenciais entre os diferentes níveis de atenção;
·Instalação e utilização adequada de equipamentos adquiridos para as unidades de saúde.
·Persiste falhas na triagem da enfermagem e o uso inadequado de estagiários sem supervisão nas recepções, o que compromete o acolhimento e a segurança do paciente.
·O atendimento da UPA está sendo realizado na UBS centro em horário extraordinário, neste tipo de atendimento não separa pacientes UPA e UBS.
·Existe uma deficiência no acompanhamento de pacientes faltosos, prejudicando a continuidade do cuidado.
·Gestão de Frota: Mesmo a Secretaria contando com espaço locado, a frota continua pernoitando nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Combustíveis, indicando falha na execução administrativa.
·O tempo de espera superior a 6 (seis) meses para consultas especializadas evidencia um gargalo crítico no acesso à média e alta complexidade.
Tais apontamentos foram registrados pelo Conselho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão da rede municipal de saúde.

Avaliação da Comissão: Aprovado com ressalvas.

V – Rede de Urgência e Emergência
No acompanhamento das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, foram observados desafios relacionados ao fluxo de pacientes e à disponibilidade de leitos hospitalares para transferência.
No exercício de 2025, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) registrou 108.116 (cento e oito mil cento e dezesseis) atendimentos. Desse total, apenas 28,06% (30.347) (trinta mil trezentos e quarenta e sete) foram classificados como emergência, muito urgente, urgente e urgências oftalmológicas. A maioria dos casos (47.570) (quarenta e sete mil quinhentos e setenta atendimentos) foi de normal e pouco urgente, que deveriam ser absorvidos pela Atenção Básica. Esse desvio de finalidade colabora para uma despesa de R$ 17.746.316,86 (Dezessete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) no ano, evidenciando que a UPA está sendo utilizada para suprir falhas na rede primária, onerando o sistema de urgência.
A Comissão **recomenda** o fortalecimento das estratégias de regulação e articulação com a rede hospitalar, visando maior resolutividade no atendimento aos usuários.

Avaliação da Comissão: Aprovado com ressalvas e recomendações.

VI – Aplicação dos Recursos em Saúde
Após análise das informações apresentadas no **Relatório Anual de Gestão**e demais documentos disponíveis, verificou-se o cumprimento acima do percentual mínimo constitucional de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, sendo **28,73%**conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Avaliação da Comissão: Aprovado.

As ressalvas apontadas neste parecer referem-se, principalmente, a aspectos operacionais, estruturais e organizacionais da rede municipal de saúde, não tendo sido identificadas **irregularidades**quanto à aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços públicos de saúde ou quanto ao cumprimento do percentual mínimo constitucional de investimento em saúde.
Ressalta-se que o presente parecer não afasta a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARECER DA COMISSÃO

Diante das análises realizadas, a Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí manifesta-se FAVORAVELMENTE à **aprovação**do Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2025,**com ressalvas**, recomendando que as observações registradas neste parecer sejam consideradas pela Gestão Municipal para o aprimoramento das ações e serviços de saúde.
O presente parecer é submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí.
A Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí adote as medidas administrativas e técnicas necessárias para o aprimoramento da gestão da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à melhoria das condições estruturais das unidades de saúde, ao monitoramento das metas da Programação Anual de Saúde e ao fortalecimento da organização dos fluxos assistenciais entre os diferentes níveis de atenção. Recomenda-se ainda que as providências adotadas sejam apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde em relatórios de acompanhamento nas próximas prestações de contas quadrimestrais.

Paranavaí, 17 de Março de 2026.

LEILA VANDA AGUIAR
Coordenadora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Relatora da Comissão de Orçamento e Estratégias de Ações

Segue anexa a relação nominal e as assinaturas dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, realizada em 17 de Março de 2026 que deliberam **FAVORAVELMENTE**pela **Aprovação com Ressalvas**o Relatório Anual de Gestão e da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Paranavaí-Exercício 2025.

Gestão 2025-2027

Alessandro Pedroso Govea	(T)	SINESP: Sindicato dos Estabelecimentos de Saúde de Paranavaí e Região	TRABALHADOR
Tatiana Rodrigues Guidini	(S)	SINESP: Sindicato dos Estabelecimentos de Saúde de Paranavaí e Região	TRABALHADOR
Arnoldo Luiz Victor	(T)	ANPIR: Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial	USUÁRIO
Marlene Barbosa de Araujo Ruiz	(S)	ANPIR: Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial	USUÁRIO
Maria Quiteria Nogueira Pereira	(T)	Associação de Surdos de Paranavaí	USUÁRIO
Bruna Aparecida de Souza	(S)	Associação de Surdos de Paranavaí	USUÁRIO
Caroline Maris de Andrade Lima	(T)	Conselho Regional de Farmácia	TRABALHADOR
Flavio Hideki Hayashi	(S)	Conselho Regional de Farmácia	TRABALHADOR
Claudice Prestes Gregório	(T)	14ª Regional de Saúde	GESTOR
Karina Mireile de Almeida Ignachewski	(S)	14ª Regional de Saúde	GESTOR
Driele de Souza Saucedo	(T)	Cis/Amunpar	PRESTADOR
Isabel Cristina Inoue	(S)	Cis/Amunpar	PRESTADOR
Edson Dias	(T)	Associação de Moradores Jardim São Jorge	USUÁRIO
Marcelo Vieira Rocha	(S)	Associação dos Moradores do Jardim Ipê	USUÁRIO
Joana Alves Assis	(T)	Associação dos Servidores do Sistema único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF	TRABALHADOR
Raquel Prestes de Mello	(S)	Associação dos Servidores do Sistema único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF	TRABALHADOR
João Bruno Navarro Fernandes Jabur	(T)	Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí	GESTOR
Angélica Bezerra D'Amore	(S)	Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí	GESTOR
Jurandir Jorge	(T)	Funasa	GESTOR
Natália Feital Paszczuk	(S)	Funasa	GESTOR
Kamila Cruz Treichel	(T)	ABO: Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí	TRABALHADOR
Larissa Alencar de Oliveira	(S)	ABO: Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí	TRABALHADOR
Leila Vanda Aguiar da Silva	(T)	SINDOSCOM: Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí	USUÁRIO

Paulo Gonçalves Vicente	(S)	SINDOSCOM: Sindicato dos Empregos do Comércio de Paranavaí	USUÁRIO
Lino Zanotto	(T)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranavaí	USUÁRIO
Munir Atala Junior	(S)	Sindicato dos Bancários	USUÁRIO
Eduardo Rocha Covre	(T)	UNESPAR: Universidade Estadual do Paraná	PRESTADOR
Verônica Francisqueti Marquete	(S)	UNESPAR: Universidade Estadual do Paraná	PRESTADOR
Maria Leila Lucas de Lima	(T)	OAB: Ordem dos Advogados de Paranavaí	USUÁRIO
Luiz Gustavo Migalhaes Oliveira	(S)	OAB: Ordem dos Advogados de Paranavaí	USUÁRIO
Vanessa Bonetti Moraes	(T)	CMDI: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	USUÁRIO
Rosimeire de Caldas Ribeiro	(S)	CMDI: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	USUÁRIO
Maria Zenilda da Silva	(T)	Associação de Artesãos	USUÁRIO
Fernando da Silva Rocha	(S)	Associação de Artesãos	USUÁRIO
Leila Denize Fornazieri Ferreira	(T)	Comunidade Católica Emanuel	PRESTADOR
Evandro Gonçalves Ferreira	(S)	Comunidade Católica Emanuel	PRESTADOR
Nair Fátima de Souza	(T)	Pastoral da Criança	USUÁRIO
Maria Aparecida Cruz	(S)	Pastoral da Criança	USUÁRIO
Paulo Sérgio Fideles	(T)	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	USUÁRIO
Eva Ribeiro Fidelis	(S)	Pastoral da Saúde Diocese de Paranavaí	USUÁRIO
Sônia Maria Silvestre Botini	(T)	CRO: Conselho Regional de Odontologia	TRABALHADOR
Adriane Rosinski do Nascimento	(S)	CRO: Conselho Regional de Odontologia	TRABALHADOR
Vaneide Nogueira Lima	(T)	Associação de Moradores Zona Leste	USUÁRIO
Ivani Ferreira da Silva	(S)	Centro Comunitário Santa Terezinha	USUÁRIO
Aline de Souza Silva	(T)	Associação dos Obesos e Operados Bariátricos de Paranavaí	USUÁRIO
Luciane do Couto Donha	(S)	Associação dos Obesos e Operados Bariátricos de Paranavaí	USUÁRIO
Elian Gomes do Nascimento de Morais	(T)	COREN: Conselho Regional de Enfermagem	TRABALHADOR
Dayane Lacerda Buchner Garcia	(S)	COREN: Conselho Regional de Enfermagem	TRABALHADOR

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI -	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR -***
Presidenta	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1ª Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA -***
2ª Vice-Presidenta	2ª Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TREICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5E0F3359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; e considerando o contido no Despacho nº 69 de 19 de março de 2026 contido no Memorando nº 39.170/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, para ocupar função pública no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**PROFESSOR DE APOIO 20HORAS**		
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Juçara Cardoso Ribas	51º	-	-
Janaina Graicy Picolotto	52º	-	-
Jocelaine Baroni	53º	-	-
Francieli Trojan	54º	-	-
Neusa Fátima Rigo Pociano	55º	-	-
Sandriani C.	56º	-	-
Jucerli Rodrigues de Oliveira Viana	57º	-	-
Fernanda Felippe	58º	-	-
Silvana Aparecida Rodrigues Pinto	59º	-	-
Suelin Cristine Beatriz Bento	60º	-	-
Gisele Dambros	161º	-	4
Daiane Dallagnol	61º	-	
Iara de Lima Retore	62º	-	-
Darlei José Rodrigues da Rosa	63º	-	-
Francelia Aparecida Titton dos Santos	64º	-	-
Leidiane de Oliveira	66º	-	-
Maria Eduarda de Oliveira	67º	-	-
Marlene Triches Painim	68º	-	-
Camila Soares de Paula	69º	-	-
Joice Salete Cappoani	70º	-	-
Géssica de Almeida Trindade Cardoso	71º	-	-
Analice Cecatto	72º	-	-
Maricleia May	73º	-	-
Daiane Schervinski Patricio	74º	-	-
Eliene Matos Andrade	75º	-	-
Indiamara Padilha Tonial	76º	-	-
Sandra Aparecida Fernandes	77º	-	-
Vanusa Carli Nogueira	78º	-	-
Ligia Mara de Souza	79º	-	-
Bruna Betencourt Carvalho	80º	-	-
Jeisibel Barboza	81º	-	-
Ivone Faust	82º	-	-
Betania Cristina Righi	83º	-	-
Jaylane Stefane Rebouças Nascimento	84º	-	-
Kédima Alves da Costa	85º	-	-
Giseli Tartari Boastik	86º	-	-
Andressa Tomazini Rosaneli	87º	-	-
Estela Mari Zierhut	88º	-	-
Lurdes Bunn	89º	-	-
Franciene Sumitian Silva Lacerda	90º	-	-
Elaine Maria Leonardi Lemonie	91º	-	-
Leonilda Simão Ribeiro	92º	-	-
Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	93º	-	-
José Henrique dos Reis	94º	-	-
Joseane Andreia Librelato	95º	-	-
Maria Cecília Belusso	96º	-	-
Fabiana de Fraga	97º	-	-
Janice de Fátima Chagas Leal	98º	-	-
Inesita Bonetti Vieira	99º	-	-
Catiana da Costa Flores Mesquita	100º	-	-

*Candidata colocada em 65º assumiu anteriormente em vaga PPP, conforme Portaria 39/2026

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F5F905DE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.829, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.481.260,53 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 9.263, de 25 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.481.260,53 (dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0093	**Programa de transporte escolar municipal**	
2.096	Manutenção das atividades do transporte escolar	
3.3.90.33 - 51043 (42572)	Passagens e despesas de locomoção	13.653,09
3.3.90.33 - 5111 (42575)	Passagens e despesas de locomoção	71.096,34
3.3.90.33 - 5123 (42576)	Passagens e despesas de locomoção	18.504,22
12.361.0096	**Programa de alimentação escolar municipal**	
2.390	Manutenção da alimentação escolar - ensino fundamental	
3.3.90.32 - 51042 (42571)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	191.029,77
3.3.90.32 - 5107 (42573)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	677,10
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das atividades da educação infantil	
3.1.90.46 - 103 (25527)	Auxílio alimentação	1.000.000,00
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 5101 (42569)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	413.815,66
3.1.90.11 - 51037 (42570)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	154,99
3.1.90.11 - 51080 (42574)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	772.329,36
Total		**2.481.260,53**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das atividades da educação infantil	
3.1.91.13 - 103 (25531)	Contribuições patronais	1.000.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5101	FUNDEB 60% FUNDEB mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	413.815,66
5107	FNDE - Salário Educação	677,10
5111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	71.096,34
5123	Federal MDE/Programa Transporte Escolar	18.504,22
51037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	154,99
51042	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	191.029,77
51043	Transferências de Recursos do FNDE (PNATE)	13.653,09
51080	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	772.329,36
Total		**2.481.260,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C72667C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.832, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.553, de 27 de janeiro de 2026, e considerando Memorando nº 9.103, de 24 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0069	**Desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana**	
1.001	Pavimentação e conservação de vias	
4.4.90.51 - 625 (42490)	Obras e instalações	6.000.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0030	**Fomento à agricultura e pecuária**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
4.4.90.51 - 625 (42489)	Obras e instalações	6.000.000,00

Total	**12.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
625	OP CRED CEF - Contrato - F625 - Financiamento Pavimentação, calçamento, recapeamento, reperfilamento e afins	12.000.000,00
Total		**12.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Republicada por erro material

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2B37A9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2026 – DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 094/2026 – de 25 de março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	25/03/2026	25/03/2026	1	272,00	272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	25/03/2026	25/03/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Clarete Aparecida Ramos	02/04/2026	02/04/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida Ramos	27/03/2026	27/03/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Cirlei da Silveira Michaelsen	06/04/2026	07/04/2026	2	114,15	228,30	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:548A5AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1627, DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1.627, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 014/2026

ALTERA A LEI Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos incisos IV e V:

"Art. 11. Ficam vinculados e subordinados à Secretaria de Governo:
I – Diretor de área;
II – Área de apoio administrativo;
III – Assessoria de Imprensa;
IV – Assessoria de Assuntos Comunitários;
V – Assessoria de Gabinete".

Art. 2º O art. 23 da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI com a seguinte redação:

"*Art. 23. .....*
V – Diretor de área de trânsito;
VI – Área de trânsito e transportes."

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso I do art. 31 da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 31. ...*
I – Diretor de área da mulher".

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Art. 41-A da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2013.

Piên/PR, 25 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	**Procurador Jurídico**	**1**	**Subsídio**
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	**Secretaria de Administração e Finanças**	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3

	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	**Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Area de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do Programa “Pró-rural”	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área de Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA
	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área da Mulher	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Logística e transporte de pacientes	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 9.395,48	
Símbolo	**Vencimento**
DA	R$ 8.404,93
CC1	R$ 8.294,69
CC2	R$ 7.188,73
CC3	R$ 5.529,78
CC4	R$ 4.976,77
CC5	R$ 3.870,82
CC6	R$ 3.317,83
CC7	R$ 2.764,88
CC8	R$ 2.211,88

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS DE CADA SECRETARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO: Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; planejamento na organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município; Coordena e Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar o Secretário Municipal de Governo nos assuntos de relacionamento com outras Secretarias Municipais; Assessorar no acompanhamento de processos de interesse do Município; Estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores; coordenar atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal de Governo no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ASSESSOR DE IMPRENSA: Dinamizar a divulgação dos atos do Poder Executivo; acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Administração Pública Municipal, ordenando suas relações com a imprensa mediante a elaboração de matérias jornalísticas das ações das Secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos, tais como jornais, rádios, TVs, *internet* e outros; criar campanhas de divulgação; acompanhar e divulgar as solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município; coordenar a criação e impressão de material gráfico; dar publicidade aos atos oficiais através da *internet* e do veículo oficial de imprensa do Município de Piên, conforme determinar legislação específica; realizar a interlocução entre a Administração Municipal e os veículos de comunicação e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: Apoiar as atividades e serviços relativos à organização comunitária, incentivando, assessorando e implementando a organização e funcionamento de entidades representativas da comunidade para facilitar sua interação com a Administração Pública em todas as suas esferas, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE GABINETE: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais, mediante a emissão de correspondências oficiais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal; encaminhar processos administrativos para aprovação do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

PROCURADOR JURÍDICO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, com interligação das atividades com as demais Secretarias do Município e com o Gabinete do Prefeito; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; prestar a necessária assistência jurídica aos atos do Poder Executivo, orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município, competindo-lhe representar o Município em qualquer ação judicial ou extrajudicial; atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; assessorar a comissão de licitação e o(a) pregoeiro(a) através da emissão de pareceres em processos licitatórios; emitir parecer jurídico sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal; opinar ou elaborar projetos de leis e justificativas de veto a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar as comissões de sindicância, de concurso público e outras, oferecendo suporte jurídico na condução de processos administrativos, através da emissão de pareceres; acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa utilizando as medidas judiciais cabíveis; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR JURÍDICO: Cargo ocupado exclusivamente por bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe assessorar diretamente o Prefeito Municipal no âmbito administrativo em processos e consultas que lhe forem submetidos, oferecendo

opinativo sobre as questões jurídicas; requisitar as autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou defesa; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Organizar e acompanhar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Executivo Municipal e executar a política econômica e financeira do município, competindo-lhe exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, com vistas a garantir a execução das atividades meio da Administração Municipal, relativas à: expediente, documentação, protocolo e arquivo; suprimento e desenvolvimento de pessoal e demais atividades de recursos humanos; aquisição, guarda, normas de regulação para distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado na Administração Municipal; contratação de obras e serviços; proteção e conservação do patrimônio público, envolvendo os bens móveis e imóveis; controle da frota municipal; manutenção dos serviços de vigilância, copa e limpeza; controle e execução da escrituração contábil da Administração, através do lançamento, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação pecuniária e outros valores do município; processamento da despesa e contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; elaboração e execução dos orçamentos do município, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro; empenho, liquidação e pagamento de despesas; competindo-lhe também estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte.

DIRETOR DE ÁREA: Exercer as funções de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos assuntos da área de atuação; assessorar, planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução e apoio direto às atividades gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; coordenar os trabalhos administrativos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia superior.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças no planejamento, coordenação, promoção e específico das as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares – dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

ÁREA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral. Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal.

ÁREA DE FROTAS: Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.

ÁREA DE LICITAÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal titular da pasta de Administração e Finanças, nos atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme normas vigentes, supervisionando todas as etapas; assessorar e auxiliar na supervisão da correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar e prestar apoio

administrativo à comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar na análise de editais e minutas de contratos administrativos, assessorar na coordenação dos serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como, a emissão dos respectivos certificados; assessorar na coordenação e manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessora os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como emitir pareceres quanto a escolha da modalidade de licitação, aos moldes da lei, e emitir orientações ou recomendações quanto a exigências legais para realização de contratação de fornecimento de bens ou serviços e, ainda, quando da necessidade de certame para a alienação de bens públicos; assessorar no controle do cumprimento de contratos, processos administrativos, aplicação de sanções contratuais, cadastro de fornecedores, prezando sempre pela legalidade e eficiência na tramitação de processos internos.

ÁREA DE CONTRATOS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na gestão dos contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, com atenção a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos; assessora e coordena, juntamente com a área de licitações, a organização do conteúdo dos editais da licitação, especialmente no que tange aos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Assessora na verificação, juntamente com as áreas de compras e almoxarifado, a organização da entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço verificando se o objeto e/ou serviço contratado está sendo executado em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; é responsável por manter o processo organizado: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; registra no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuida para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; assessora no controle do prazo de vigência do instrumento contratual comunicando o Secretário da pasta requisitante sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, com prazo hábil para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas; assessora na organização de ações que visem controles de gestão com verificação periódica se os contratados mantêm, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ÁREA DE COMPRAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na organização dos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; assessora na supervisão do processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; assessora e supervisiona a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessora, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; assessora no acompanhamento do fluxo de pedidos e de entregas às Secretarias Municipais, bem como, no acompanhamento do fluxo de documentos que compõe os processos de contratações públicas.

ÁREA DE RECEITAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento dos atos de instauração e instrução de processos administrativos para lançamento de tributos e processos administrativos fiscais, com vistas à análise e resolução de requerimentos protocolados relativos à diversos tributos (IPTU, ITBI, ALVARÁ, ISS, NOTIFICAÇÃO, DIVIDA ATIVA, REVISÕES DE VALORES, LANÇAMENTOS, CANCELAMENTOS), assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; assessora na coordenação dos serviços de fiscalização de tributos; assessora na coordenação e supervisão do lançamento de tributos e seus respectivos vencimentos.

ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na criação, redação, produção e distribuição de informações específicas de sua área, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos; Assessora e auxilia na supervisão da criação e a produção de folhetos, cartazes, quadros de avisos, mostras, audiovisuais, filmes, relatórios e outras peças comunicativas de interesse público; Assessora na organização e realização de atos culturais, como congressos, conferências, seminários, encontros etc; Assessora a direção do cerimonial; Assessora na redação de discursos, mensagens, textos que serão utilizados em atos públicos, bem como, em materiais informativos; Assessora no monitoramento de mídia e ações relevantes para a administração pública municipal, acompanha e analisa diariamente o clipping de notícias, identificando necessidades e oportunidades para a estratégia de comunicação da Administração – quais são as áreas sensíveis de informação, quais as informações que precisam ser mais adequadamente compartilhadas etc; Assessora as áreas responsáveis na redação e divulgação de dados gerais de acompanhamento dos resultados de programas, ações, projetos e obras, bem como, na redação e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, conforme critérios de avaliação do Índice de Transparência Pública – TCE/PR; Executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE GESTÃO DE INFORMÁTICA: Assessora na direção das atividades de rotina de gestão, abertura de chamados técnicos dos usuários e o registro das ocorrências através de sistema apropriado; assessora na manutenção de mecanismos e ferramentas de atendimento, visando o célere restabelecimento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação aos usuários; assessora no processo de promoção aos usuários quanto a instalação, configuração e operação dos computadores, periféricos, utilização de redes locais e de softwares e sistemas homologados pela Instituição; assessora no esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; assessora na promoção de atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias a operacionalidade e transparência na rede, disponibilidade e a conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação; assessora na manutenção do controle em conjunto com a Secretaria sobre o cumprimento da prestação dos serviços contratados; assessora no controle de materiais da área para reposição em equipamentos, a título de manutenção.

ÁREA DE CONTABILIDADE: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na coordenação dos trabalhos no que diz respeito ao registro de todos os atos e fatos contábeis; análise dos relatórios de todos os registros executados; assessora na distribuição das atividades aos servidores envolvidos, na preparação de relatórios gerenciais, visando auxiliar os gestores na tomada de decisões; Assessora no direcionamento das informações contábeis às demais secretarias, fundos e áreas quanto a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; assessora no acompanhamento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com Educação e Saúde e no acompanhamento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; assessora no acompanhamento dos indicadores de resultado primário e nominal; assessora na preparação das audiências públicas objetivando dar transparência das Contas Públicas; assessora no acompanhamento do cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas nas Leis Orçamentárias; assessora e acompanha o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanha a Consolidação das Contas do Município; assessora e fiscaliza o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

ÁREA DE TESOURARIA: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento diário e a disponibilidade de recursos junto as instituições financeiras; assessora no acompanhamento e supervisão do correto registro das receitas individualizadas pelas diversas fontes de recurso; assessora, acompanha e supervisiona as rotinas operacionais para que todas as obrigações do Município sejam quitadas dentro dos prazos de exigibilidade; assessora e acompanha o fechamento financeiro; assessora e supervisiona a composição das projeções sobre o ingresso e saída de recursos.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo em todas as atividades que competem a Secretaria, inclusive representando o Secretário Municipal a critério da chefia imediata; Assinar documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, tais como: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; administrar cemitérios públicos, e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE URBANISMO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da política e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de

desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

ÁREA DE ORÇAMENTO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

ÁREA DE CONVÊNIOS: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

ÁREA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

ÁREA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias, pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no controle dos contratos administrativos referentes as reformas e construções de moradias populares; assessora na coordenação do cadastro geral de mutuários, sugerindo alterações na legislação pertinente; auxilia na regularização fundiária dos imóveis e loteamentos irregulares do Município; assessora a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba; assessora na busca de programas de habitação popular junto aos órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil, visando à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade; coordena ações junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, assessora na análise e coordenação dos pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo

patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão, orientação e fiscalização das atividades de conservação, manutenção e ampliação das estradas principais e vicinais rurais; supervisiona o controle de uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora e coordena juntamente ao Secretário no planejamento na organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Coordena e Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora o planejamento, organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação; Assessorar as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO I: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na

preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO II: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal
Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

ÁREA GESTÃO PEDAGÓGICA: Assessora o Secretário de Educação na coordenação, planejamento e acompanhamento, junto com a equipe pedagógica em educação infantil, ensino fundamental, educação tecnológica e apoio especializado na educação especial. Coordena a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; monitoramento do Plano municipal de educação; assessora na implantação e implementação do processo de organização do Conselho de Escolar; participa, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa; assessora na dinamização do processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanha o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência; busca em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; assessora na coordenação do processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; colabora nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; assessora na busca de soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; estimula, participa de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; assessora na gestão do processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação; monitora os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; supervisiona e acompanha o funcionamento das escolas, observando: o cumprimento dos programas, projetos e políticas; o desenvolvimento do ensino; a disponibilidade de material didático e recursos humanos; orienta as escolas com relação as atividades e registros de vida escolar dos alunos; orienta a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação municipal; assessora na implementação de programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria de Educação; recebe e atende notificações judiciais para prestar informações; assessora a equipe escolar na interpretação e no cumprimento de textos legais e na verificação de documentação escolar; informa às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades.

ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE: Assessora e coordena as atividades ligadas a documentação escolar (matrículas, processo de autorização); orienta as escolas a respeito da formação de conselhos escolares e recursos vinculados; assessora na manutenção de registro para demonstração financeira de contratos e convênios; verifica a conformidade dos faturamentos para pagamentos e serviços executados (controle de notas e assinatura); assessora na manutenção de arquivos de termos de convênios da secretaria; assessora na elaboração de registros contábeis e demonstrativos mensais atualizados, relativos aos recursos; coordenar os trabalhos dos conselhos são órgãos deliberativos e/ou consultivos, possibilitando a participação democrática para o controle social das políticas públicas educacionais, preparando os relatórios para a prestações de contas, nos termos das legislações específicas de cada setor. Coordena os processos de autorização e funcionamento das unidades educativas. Orienta o processo de eleição e registro das APMF e conselhos escolares das escolas e CMEIS.

ÁREA DE PROGRAMA E PROJETOS: Assessora na execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos da Educação (FUNDEB, salário Educação, PNATE, PETE e outros); auxilia as Escolas quanto a prestação de contas do PDDE; assessora no controle e supervisão da

disponibilidade financeira das instituições de Ensino através de sistemas próprios de registro; coordena e fiscaliza, em conjunto com outros setores afins, como a engenharia, o plano de ações articuladas -PAR, para o financiamento da educação; emite parecer nos processos administrativos referente aos convênios, termos de parceria com entidades sociais; assessora os demais setores na correta aplicabilidade de recursos oriundos de repasses governamentais; planeja, programa, executa e controla o orçamento relativo aos repasses e a captação de recursos da Secretaria; fiscaliza, acompanha e controla a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidade; Assessora o Secretário de Educação nas ações que assegurem o emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados e seguros aos alunos matriculados na rede municipal de ensino; assessora e coordena ações para a melhoria da alimentação dos alunos, mediante programas de educação alimentar e nutricional, visando o desenvolvimento de práticas saudáveis; assessora no planejamento, organização, coordenação, execução, controle fiscalização das atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios afetas à alimentação dos alunos, através de visitas periódicas as escolas e cmeis; assessora no planejamento, juntamente com a nutricionista, dos cardápios oferecidos na alimentação escolar dos alunos da rede de ensino municipal; define juntamente com a nutricionista os cardápios para alimentação dos alunos; supervisiona a execução dos cardápios elaborados pelo Departamento; zela pela segurança alimentar e nutricional, por meio de ações educativas desenvolvidas conjuntamente com a nutricionista e as equipes das unidades educacionais, órgãos intermediários e centrais da Secretaria de Educação; verifica a disponibilidade de oferta dos produtos no mercado; auxilia na programação dos produtos a serem adquiridos; assessora o gerenciamento da logística de distribuição dos gêneros alimentícios; analisa a aceitabilidade e avaliação quantitativa dos produtos adquiridos; auxilia os órgãos encarregados pela aquisição de produtos/gêneros utilizados na alimentação escolar; auxilia na elaboração do protocolo de atendimento de dietas especiais; fortalece a intersetorialidade estimulando a reflexão das equipes envolvidas nas discussões e planejamento das atividades relacionadas à alimentação saudável, para que sejam efetivamente inseridas nos projetos pedagógicos das unidades educacionais; estimula a divulgação e a troca de experiências, qualificando as ações relacionadas a Educação Alimentar e Nutricional no ambiente educativo, visando um trabalho mais integrado e significativo.

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento da política municipal de esporte, cultura e lazer, através de: desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; promoção de eventos culturais, especialmente aqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementação de políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoio a eventos; apoio a formação de atletas amadores e profissionais; articulação de ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao Esporte, Cultura e Lazer; coordenação de eventos oficiais do Município, juntamente com os demais órgãos a que estejam relacionados; execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA DE CULUTRA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal Esporte Cultura e Lazer; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de Cultura; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização e execução de atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes; Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE CULTURA: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

DIRETOR DE ÁREA DE ESPORTE: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; Promover a gestão do Esporte, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área do Esporte; Organização e execução de atividades esportivas; Promover o desenvolvimento esportivo e a promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer., Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria.

ÁREA DE ESPORTE: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades.

ÁREA DE LAZER: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer.

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Gerir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário a planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas á área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventosrelacionadosà promoção e prevenção à saúde da população.

ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe e auxilia na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; coordena a equipe na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; coordena a promoção do uso racional de medicamentos; coordena os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município.

ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A Vigilância em Saúde divide-se em:
Vigilância epidemiológica que é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.
Vigilância sanitária que é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde.
Vigilância em saúde do trabalhador que se caracteriza por ser um conjunto de atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.
Vigilância em saúde ambiental que visa o conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferiram na saúde humana; recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco, relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo; desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho.

ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de transporte e logística de pacientes; Assessora na elaboração das escalas de plantões e sobreavisos dos motoristas, monitorando e instruindo para a logística adequada que vise otimizar o uso dos veículos e dos serviços públicos ofertados pela Secretaria; Assessora no controle e acompanhamento da manutenção da frota, controle de abastecimento e registro dos diários de bordo dos veículos; Assessora na conferência, assinatura e encaminhamento da documentação referente a cada deslocamento realizado com a frota da Secretaria.

ÁREA DE AGENDAMENTO: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de agendamento e atendimento, onde são realizados os cadastros de pacientes em filas de espera de consultas eletivas, cirúrgicas, exames laboratoriais e especializados; Coordena as atividades de agendamento de consultas especializadas, exames de imagens e diagnósticos através dos sistemas e consórcios disponíveis e credenciados; Assessora a equipe técnica responsável na organização do contato com a equipe de Saúde da Família e pacientes para controle e informação dos agendamentos realizados, liberação de casa de apoio, encaminhamento de protocolos para retirada de exames e controle da retirada e entrega de medicamentos via farmácia especial do governo do Estado e medicações disponibilizadas através de decisões judiciais.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL: coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; formular a política municipal de assistência social; elaborar o plano municipal de assistência social; elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; participar com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados; executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política acional de assistência social; atuar no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos, preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, notadamente quando relacionados com as áreas declaradas de risco ou de preservação permanente, no âmbito da Defesa Civil; gerir e manter o Centro de Atendimento a Mulher – CAMU; coordenar a formulação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba, mediante criação, execução e captação de recursos para programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; a promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – lei 1041/09) e gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

DIRETOR DE ÁREA DA MULHER: Assessorar diretamente o Secretário De Assistência Social e Defesa Civil a coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; instituir e propor diretrizes voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as

especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para as mulheres que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; assessorar na formulação da política municipal de assistência social; assessorar a gerência e funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU;

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; acompanha a equipe social da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); assessora no estabelecimento de diretrizes e definição de procedimentos para o desenvolvimento dos serviços do PSE próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DO SUAS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução das ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação; é responsável pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social; é responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; assessora na manutenção do mapa atualizado da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; coordena as atividades de alimentação dos sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessora as entidade de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal das entidades reconhecidas como de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria; Assessora no controle e o cumprimento de normas, metas e prazos; Assessora a equipe técnica na aplicação e execução das políticas constantes nos programas buscando sempre a integração e inclusão social do público atendido; Assessora e fomenta ações de boas práticas e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos programas, projetos e iniciativas sociais vinculadas à Secretaria.

ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento de avaliação das ações de PBS; consolida as ações da PSB no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses territórios; assessora e acompanha a equipe da unidade de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; assessora e acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; assessora no estabelecimento das diretrizes e na definição dos procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; promover o desenvolvimento do turismo no Município; fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realizar diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município; propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao turismo; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública,

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; na Formulação, planejamento, programação e execução da política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; Assessorar a execução de políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Assessorar e Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico na coordenação e direção das atividades dire-cionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de pro-teção ao consumidor; II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus di-reitos, deveres e prerrogativas; IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros pro-gramas especiais; VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, po-dendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico; IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90; X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997; XII - solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado ou órgão equivalente os consumidores que necessitem de assistência jurídica; XIV - propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

ÁREA ESCRITÓRIO DE COMPRAS: Assessora diretamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico em especial na implantação do Escritório de Compras, diante do desafio de usar o poder de compras governamentais e públicas junto aos pequenos negócios para a indução do desenvolvimento econômico municipal, juntamente com o SEBRAE/PR, com o objetivo de estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras públicas, buscando a manutenção da renda local e o desenvolvimento do ambiente em que as Micro e Pequenas Empresas no município, sendo suas atribuições:
- Fomento /Cadastramento de Fornecedores no Escritório de Compras Virtual;
- Atendimento de potenciais Fornecedores em Dúvidas pontuais de editais, orientação para emissão de certidões e encaminhamentos para outros órgãos, auxílio na montagem de processos e documentação, auxílio para cadastramento no SICAF e outros cadastros digitais de fornecedores, esclarecimentos de dúvidas básicas de certames eletrônicos;
- Atendimento de Entidades Públicas Compradoras - Orientações sobre o trabalho do escritório, encaminhamentos para atendimento especializado com parceiros, fornecimento de lista de fornecedores capacitados, visitas presenciais, orientações sobre o funcionamento do Escritório de Compras Virtual;
- Acompanhamento e Monitoramento dos Resultados das Licitações das Entidades Compradoras parceiras, por meio de indicadores;
- Realização de Encontros Setoriais entre potenciais Fornecedores e Entidades Públicas Compradoras;
- Divulgação do Planejamento/Calendário de Compras das Entidades Públicas Compradoras;
- Capacitações/Treinamentos para Fornecedores.

ÁREA DE TURISMO E EVENTOS: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE MEIO AMBIENTE: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação da execução da política municipal do Meio Ambiente, do planejamento operacional e da formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; assessora na elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; coordena medidas de proteção da fauna e flora; coordena a fiscalização das reservas naturais do Município; assessora no encaminhamento dos processos de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; assessora no combate permanente da poluição ambiental; coordena o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; coordena a promoção de cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; coordena a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordena a arborização de logradouros e vias públicas; assessora na supervisão da recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordena a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiente.

ÁREA DE AGRICULTURA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na

coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

ÁREA DE GESTÃO DO PROGRAMA "PRÓ-RURAL": Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação de obras e infraestrutura e fomento de pequenas propriedades, através dos serviços de: terraplanagem, patrolamento e cascalhamento, abertura, conservação e recuperação de acessos em pequenas propriedades rurais. Coordenação de prestação de serviços de máquinas e implementos agrícolas ou a cessão desses equipamentos aos agricultores. Assessora na vistoria dos trabalhos realizados, no acompanhamento dos serviços terceirizados e na supervisão da manutenção e bom uso de máquinas e equipamentos.

ÁREA DE SANEAMENTO: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; assessora na coordenação, execução e ampliação dos programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; assessora no desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como ao fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária; articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos nos setores da agricultura e da pecuária no Município; promover programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais voltados para a promoção da melhoria das condições ambientais e espaciais e a utilização de métodos e tecnologias adaptadas à preservação e conservação do meio ambiente; auxiliar na definição das políticas e coordenação da implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e agricultores; auxiliar na promoção do inter-relacionamento entre os órgãos e entidades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados; auxiliar no fomento, promoção, supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área da agricultura e pecuária, programas especiais para o desenvolvimento dessas atividades prioritárias para o setor de desenvolvimento Rural sustentável e aplicação dos recursos financeiros; auxiliar no desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e o apoio na formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades operacionais para a geração e difusão de tecnologia; auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento de programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário; auxiliar no desenvolvimento de estudos ambientais, educação ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; auxiliar na elaboração de diagnósticos dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento de ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar; auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; assessorar na formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural, associativismo e cooperativismo objetivando acelerar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como auxiliar na promoção de reuniões, seminários, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar; auxiliar na promoção de treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, auxiliar na coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos de capacitação e treinamento que busquem facilitar o processo de comunicação com associações, cooperativas e comunidades rurais e seus integrantes; auxiliar na elaboração de diagnóstico da realidade das famílias rurais, nos aspectos físico, social, cultural, gênero e renda, envolvendo agricultura familiar; auxiliar na organização e execução de trabalhos de recenseamento, estatística e cadastramento rural e atividades de apoio à execução de serviços e atividades de assistência técnica e extensão rural.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:05D5F97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3342/2026

PORTARIA Nº 3.342/2026

SÚMULA: Reconhece a contagem de tempo de serviço para fins de evolução funcional e adicional por tempo de serviço (quinquênio), com fundamento na Lei Complementar nº 226/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de tempo para aquisição de vantagens funcionais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem do referido período para todos os fins;
CONSIDERANDO que a referida legislação restabeleceu o direito à contagem do tempo de serviço, inclusive para aquisição de vantagens funcionais, impondo à Administração o dever de proceder à averbação nos assentamentos funcionais dos servidores;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2020 (incluído pela LC nº 226/2026), eventual pagamento de valores retroativos depende de lei específica e de prévia dotação orçamentária;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 18/2025, bem como no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecido o direito à contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para todos os fins legais, inclusive para aquisição de vantagens funcionais, nos termos da Lei Complementar nº 226/2026.
Art. 2º Em decorrência do reconhecimento previsto no artigo anterior, ficam enquadrados e/ou promovidos os servidores públicos municipais constantes do Anexo I desta Portaria, observados os respectivos cargos, classes, níveis e padrões previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município.
Art. 3º O enquadramento funcional ora reconhecido possui natureza declaratória, destinando-se à regularização da situação funcional dos servidores conforme o tempo de serviço efetivamente computado.
Art. 4º O reconhecimento e o enquadramento funcional previstos nesta Portaria limitam-se à regularização da situação funcional dos servidores, não implicando reconhecimento de direito a pagamento de valores retroativos, especialmente quanto ao período em que a legislação federal vigente impedia a produção de efeitos financeiros.
Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder à imediata averbação do período reconhecido e às devidas anotações nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Mat.	Nome do servidor	Cargo	**Nível/Padrão Anterior**	**Novo Nível/padrão**
440-1	Ana Paula Cossetin	Assistente Administrativo	NS05	NS06
379-1	Angelita do Amaral Gobbi	Aux. Consultório Dentário	NM07	NM08
317-1	Argeu Antonio Geittenes	Contador	NP06	NP07
215-1	Atilio Gelinski	Operador de Maquinas Leves	NM10	NM12
387-1	Aurora Claudia Savoldi	Aux. Serviços Gerais	NS07	NS08
323-1	Cilene Stefen Knebel	Professora de Educação Infantil	B08	B09
438-1	Claudecir Gelinski	Agente de Endemias	NM05	NM06
359-1	Claudia de Souza Jora Hank	Agente Comunitário de Saúde	NM07	NM08
432-1	Daniela Zanluchi	Farmacêutica	NP05	NP06
380-1	Eliane Rodrigues Farias	Aux. De Serviços Gerais	NF07	NF08
301-1	Elza Jahn de Lima	Professora de Educação Infantil	B09	B10
311-1	Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon	Agente Comunitário de Saúde	NM09	NM10
135-2	Eva Luzia Barcki Mazuco	Professora	B09	B10
306-1	Flavia da Silva Faller Cemin	Aux. Serviços Gerais	NM09	NM10
332-1	Francieli Mazuco Cechinel	Professora de Educação Infantil	B09	B10
399-1	Franco Zelirio Ferrari	Procurador Municipal	NP07	NP08
363-1	Gilmar Barbieri	Professor	B07	B08
288-1	Idete Bonetti	Assistente Administrativo	NS09	NS10
300-1	Iliane Aparecida Trevizan Cemin	Professora de Educação Infantil	B09	B10
61-2	Ines Barcki Rizzatti	Professora	B09	B10
436-1	Ivan Alves Prestes	Vigia	NM05	NM06
443-1	Ivonete Cargnin	Técnica em Enfermagem	NM/TEC05	NM/TEC06
480-1	Izabel Barcellos Hermes	Aux.de Serviços Gerais	NS04	NS05
445-1	Janete Griebler do Amaral	Aux. De Serviços Gerais	NF05	NF06
310-1	Jocemar Jahn	Agente Comunitário de Saúde	NM09	NM10
229-1	Jordanis da Silva	Instrutor de Esportes	NP08	NP09
286-1	Katiuça Mara Pasa	Enfermeira	NP09	NP10
447-1	Laudair João Fernandes	Aux. De Serviços Gerais	NF05	NF06
292-1	Leocir Jose Barbieri	Operador de Maquinas Pesadas	NM09	NM10
32-1	Livino Santana Neves	Motorista	NM15	NM16
205-1	Luis Edelar de Lima	Assistente Administrativo	NM10	NM12
322-1	Marcia Souza Solano	Agente Comunitário de Saúde	NM08	NM09
247-1	Marcio Silvino Beppler	Assistente Administrativo	NP10	NP11
291-1	Maria Geneci Mota de Souza	Assistente Administrativo	NP09	NP10
78-2	Maria Salute Mazuco Cechinel	Professora	B09	B10
299-1	Marilene Sandra Blauth	Professora de Educação Infantil	B09	B10
297-1	Marizete Maria Blauth	Professora	B09	B10
382-1	Marli de Fatima de Lima	Professora	B07	B08
80-2	Miguel Alves de Souza	Professor	B07	B08
296-1	Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff	Professora	B09	B10
448-1	Roseli Tavares	Aux. De Serviços Gerais	NF05	NF06
156-1	Sadi Bobco	Operador de Maquinas Pesadas	NM13	NM14
395-1	Salete Maria Piazentini	Pedagoga	NP07	NP08
298-1	Sandra Regina de Lima Barbieri	Professora de Educação Infantil	B09	B10
321-1	Selso Claudio Burtet	Motorista	NF09	NF10
357-1	Sergio Rodrigues de Paula	Motorista	NF07	NF08
431-1	Sirlene Maria Stein Claudino	Contadora	NP05	NP06
328-1	Solange da Silva de Lima	Agente Comunitário de Saúde	NM09	NM10
396-1	Sonia Machado Pirres	Professora de Educação Infantil	B07	B08
439-1	Tailine Maiara da Silva	Assistente Administrativo	NP05	NP06
467-1	Tatiane Dabila Scheid(ver) estatuto	Cirurgiã Dentista	NP03	NP04
219-1	Teresinha Ivete de Lima	Professora de Educação Infantil	B11	B12
449-1	Terezinha Pilar da Silva	Aux. De Serviços Gerais	NF05	NF06

227-1	Valcei Ilceu Barbieri	Engenheiro Agronomo	NP10	NP12
437-1	Valdecir Colla	Vigia	NF05	NF06
302-1	Valdemar Rodrigues de Paula	Vigia	NF09	NF11
460-1	Vanessa Carniel Motta da Silva	Enfermeira	NP05	NP06
228-1	Vania Maria Barbieri	Técnico Administrativo	NP10	NP12
468-1	Vilmar Castanha Mendes	Operador de Maquinas Leves	NF04	NF06
42-2	Zely Terezinha Gnoato Neves	Professora	B09	B10

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:93345A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.543/2026

Concede progressão por Titulação e altera a redação dos Decretos Municipais nº 11.916/2024, nº 14.065/2025 e nº 14.359/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível da servidora abaixo nominada, realizada por meio dos Decretos Municipais nº 11.916/2024, nº 14.065/2025 e nº 14.359/2026;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	01/10/2022

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/10/2022.
Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 11.916/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 11.916/2024 em relação a referida servidora, qual seja 01/01/2024.
Art. 3º Altera o nível de elevação da servidora abaixa nominada, descrito no Decreto Municipal nº 14.065/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	01/09/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.065/2025 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/09/2025.
Art. 4º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 14.359/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**

CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(…)

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
13	992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/08/2016	7	8

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.359/2026 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2026.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:800A9BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 266, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de março de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
50249	ADELAINE LOISE ARRUDA	Professor	R05-01	R05-02
50216	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50241	ADRIANA PILZ PONTES	Professor	R05-01	R05-02
50242	ADRIANA SOCOLOSKI	Professor	R05-01	R05-02
50255	ALENICE JACK CORREA	Professor	R05-01	R05-02
50230	ANA LUIZA TABORDA DA PAIXAO RIBEIRO	Professor	R04-01	R04-02
50236	AUREA APARECIDA DE FRANÇA DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50221	CARLA EDUARDA BONIFACIO	Professor	R05-01	R05-02
50251	CLEDSON DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50224	CLODOALDO SHREIBER	Professor	R05-01	R05-02
50254	EDVANIA ZATESKO	Professor	R05-01	R05-02
50238	ELIZETE DE LIMA BARTKO	Professor	R05-01	R05-02
50235	ELZA PENTEADO	Professor	R05-01	R05-02
50247	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50215	FABIULA DA LUZ	Professor	R05-01	R05-02
50252	FRANCIELI PRESTES DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50225	GESIELE VIEIRA	Professor	R05-01	R05-02
50239	GESSELI REGINA SCHUPCHEK	Professor	R05-01	R05-02
50244	HELOISA FATIMA DA SILVA POTERIKO	Professor	R05-01	R05-02
50222	ISABEL HLENKA MANCHUR	Professor	R05-01	R05-02
50258	JAIRO JAIR TAVARES	Professor	R05-01	R05-02
50219	JAQUELINE DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50256	JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA	Professor	R05-01	R05-02
50245	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	Professor	R05-01	R05-02
50228	JOELI CHULEK	Professor	R05-01	R05-02
50218	JULIANA RATKI	Professor	R05-01	R05-02
50217	MAIARA CASTRO DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50231	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	Professor	R05-01	R05-02
50246	NEUZA TELLES	Professor	R05-01	R05-02
50237	RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	Professor	R05-01	R05-02
50234	REGINA KRAYCZY	Professor	R05-01	R05-02
50223	ROSILDA SOCOLOSKI	Professor	R05-01	R05-02
50233	ROSIMERI IURKIV	Professor	R05-01	R05-02
50253	SHAUENA HEERDT SOUZA	Professor	R05-01	R05-02
50250	SOLANGE NORBERTO DEGAN	Professor	R05-01	R05-02
50240	TANIA REGINA COSTA	Professor	R05-01	R05-02
50248	THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI	Professor	R05-01	R05-02
50243	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	Professor	R04-01	R04-02
50220	VANESSA FELIZ MONTEIRO ULEK	Professor	R05-01	R05-02

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6460EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RELATORIO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA 4-2026

MUNICÍPIO PITANGA/PR
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, CONVÊNIO 2101/2025, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

01. ABERTURA: 12/03/2026 AS 09h01min NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC - https://bnc.org.br

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 19/02/2026;
(**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado no dia: 20/02/2026
- **Publicado** no Diário Oficial do Município no dia: 20/02/2026;
- **Publicado** no Jornal Correio Cidadão – Jornal de Grande Circulação no dia: 20/02/2026;
- **Publicado** no Mural de Licitações do TCE/PR no dia: 19/02/2026

A data da sessão de abertura foi designada para 12/03/2026 as 09h01min Na Plataforma Eletrônica bnccompras.com, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL
Houve a participação de 05 (cinco) licitantes no certame, com registro integral no sistema eletrônico utilizado para a condução do processo

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Item	Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP
01	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA.	73.041.188/0001-90	SP	CAIEIRAS	RUA DANILO VALBUZA	LARANJEIRAS	07747300
02	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	23.853.684/0001-70	SP	ATIBAIA	ESTRADA MUNICIPAL LUCIANO ROCHA PEÇANHA, 295	CACHOEIRA	12946895
03	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.	82.570.3420001-01	PR	TOMAZINA	GLB BANCO DE AREIA - PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA	RURAL	84935000
04	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	57.902.002/0001-93	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R VEREADOR ADMAR BERTOLLI	LAMENHA GRANDE	83505730
05	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.	62.760.576/0001-04	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	RODOVIA DOS MINÉRIOS	MATO DENTRO	83514000

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

LOTE 01

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**01**	**EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**	**R$ 4.730.000,00**	**R$ 4.730.000,00**
2ª Colocada	01	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	R$ 4.738.000,00	R$ 4.738.000,00
3ª Colocada	01	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 4.789.798,25	R$ 4.789.798,25
4ª Colocada	01	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R$ 5.148.000,00	R$ 5.148.000,00
5ª Colocada	01	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA.	R$ 5.150.320,70	R$ 5.150.320,70

LOTE 02

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**02**	**EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**	**R$ 4.977.302,30**	**R$ 4.977.302,30**
2ª Colocada	02	PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.	R$ 5.002.000,00	R$ 5.002.000,00
3ª Colocada	02	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 5.079.400,85	R$ 5.079.400,85
4ª Colocada	02	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA.	R$ 5.104.925,48	R$ 5.104.925,48
5ª Colocada	02	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	R$ 5.104.925,48	R$ 5.104.925,48

LOTE 03

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**03**	**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**	**R$ 5.242.000,00**	**R$ 5.242.000,00**
2ª Colocada	03	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	R$ 5.243.000,00	R$ 5.243.000,00
3ª Colocada	03	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 5.255.836,76	R$ 5.255.836,76
4ª Colocada	03	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA.	R$ 5.255.836,76	R$ 5.255.836,76
5ª Colocada	03	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.	R$ 5.255.836,76	R$ 5.255.836,76

LOTE 04

CLASSIFICADAS	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**04**	**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**	**R$ 5.357.000,00**	**R$ 5.357.000,00**
2ª Colocada	04	COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA.	R$ 5.357.727,56	R$ 5.357.727,56
3ª Colocada	04	EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.	R$ 5.357.727,56	R$ 5.357.727,56
4ª Colocada	04	DUBAI CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.	R$ 5.357.727,56	R$ 5.357.727,56
5ª Colocada	04	CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.	R$ 5.357.727,56	R$ 5.357.727,56

Os lances apresentados constam em Ata
Breve relato do motivo de classificação e habilitação final

Após análise das propostas e da documentação de habilitações apresentadas no certame, constatou-se que a empresa EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**, classificada em 1º lugar nos Lote 01 e Lote 02 e a empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA., classificada em 1º lugar nos Lotes 03 e Lote 04, atenderam integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e trabalhistas previstas no edital.**
Verificou-se, ainda, que as referidas empresas apresentaram **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, visando à formação dos seguintes Consórcios:

CONSÓRCIO PAV PITANGA, a ser integrado por:
- EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.760.576/0001 04 – empresa líder;
- GKK GUILHERME KUSTER KAMINSKI LTDA., inscrita no CNPJ nº **19.135.608/0001-51** – consorciada.
Do exame do instrumento apresentado, constatou-se que:
Está devidamente assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas;
Indica expressamente a empresa líder, atribuindo-lhe poderes de representação perante a Administração;
Define os percentuais de participação (95,00% para **EXEPLAN** e 5% para **GKK**);

CONSÓRCIO PC PAVIMENTAÇÃO, a ser integrado por:
- PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01 – empresa líder;
- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº **01.382.022/0001-26** – consorciada.
Do exame do instrumento apresentado, constatou-se que:
Está devidamente assinado pelos representantes legais das empresas consorciadas;
Indica expressamente a empresa líder, atribuindo-lhe poderes de representação perante a Administração;
Define os percentuais de participação (80,00% para **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.,** e 20% para **COMPASA**);

Estabelecem responsabilidades solidárias das consorciadas pelos atos praticados na licitação e na futura execução contratual;
Contém compromisso de constituição formal do consórcio, com registro na Junta Comercial, em caso de adjudicação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.
Dessa forma, constatada a regularidade formal do compromisso de constituição de consórcio e o atendimento às exigências editalícias, não havendo óbice à habilitação dos consórcios, os quais permaneceram habilitados e classificados como vencedores em seus respectivos lotes.

07. HABILITAÇÃO
Proponentes Habilitadas:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	**EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**	**R$ 4.730.000,00**	**R$ 4.730.000,00**	**SIM**
02	**EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**	**R$ 4.977.302,30**	**R$ 4.977.302,30**	**SIM**
03	**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**	**R$** 5.242.000,00	**R$** 5.242.000,00	**SIM**
04	**PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**	**R$** 5.357.000,00	**R$** 5.357.000,00	**SIM**

A decisão foi publicada na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) e no Diário Oficial do Município.
Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou as proponentes vencedoras do certame.
A empresa PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA., manifestou intenção de recorrer, de forma imediata, conforme registrado em ata, quando da abertura da fase recursal.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Registra-se que, após a fase de habilitação, houve a interposição de recurso administrativo pelo **CONSÓRCIO PC PAVIMENTAÇÃO**, composto pelas empresas **Pavilluzzo Pavimentação LTDA.,** e **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA.,** o qual questionou a habilitação do **CONSÓRCIO PAV PITANGA**, formado pelas empresas **Exeplan Execução de Obras LTDA.,** e **GKK Guilherme Kuster Kaminski LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 04/2026.
Em síntese, a recorrente alegou supostas inconsistências na documentação de habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica e à validade de determinados documentos apresentados.
Ressalta-se que **não foram apresentadas contrarrazões ao recurso**, razão pela qual a análise recursal foi realizada com base nas razões apresentadas pela recorrente e nos documentos constantes nos autos do processo licitatório.
Após a análise do recurso, concluiu-se que a documentação apresentada pelo **Consórcio Pav Pitanga** atendeu às exigências estabelecidas no edital, motivo pelo qual o recurso foi **conhecido por tempestivo e, no mérito, julgado improcedente**, mantendo-se a decisão que declarou habilitado o referido consórcio, com posterior ratificação pela autoridade superior e regular prosseguimento do certame.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do objeto constante dos lotes adiante descritos, objeto da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), incluindo os serviços preliminares, conforme projeto, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos inerentes a obra, CONVÊNIO 2101/2025, PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Lote nº 01:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Vias diversas da Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	18.870,78 m²

Proponente: **EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**
Valor Global: **R$ 4.730.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta mil reais).**
Prazo de Execução: **360 dias**

Lote nº 02:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida

Vias diversas da Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	17.398,32 m²

Proponente: **EXEPLAN EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA.**
Valor Global: **R$ 4.977.302,30 (quatro milhões e novecentos e setenta e sete mil e trezentos e dois reais e trinta centavos).**
Prazo de Execução: 360 dias

Lote nº 03:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Vias diversas da Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	19.395,15 m²

Proponente: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
Valor Global: **R$ 5.242.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais).**
Prazo de Execução: 360 dias

Lote nº 04:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Vias diversas da Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	19.492,23 m²

Proponente: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**
Valor Global: **R$ 5.357.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais).**
Prazo de Execução: 360 dias

A decisão foi publicada na plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras) e no Diário Oficial do Município.

Pitanga/PR, 25 de março de 2026.

Originalmente Assinado

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:79FF66F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096
E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br
EDITAL Nº 003/2026 - HOMOLOGAÇÃO E DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação e situação das inscrições dos candidatos no Processo Seletivo para concessão do Auxílio Transporte, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital n°. 001/2026.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Alan Felipe dos Santos Ferreira	DEFERIDO
Alexandre Schimain da Stempinhaki	INDEFERIDO
Allan Emanoel Machado	DEFERIDO
Allysson Alvaro Wesley Santana de Carvalho	DEFERIDO
Amanda Beatriz Ribeiro Pedroso	DEFERIDO
Ami Camargo Ferreira	DEFERIDO
Ana Elena Baptista	DEFERIDO
Ana Julia de Freitas Silva	DEFERIDO
Ana Paula de Lima	INDEFERIDO
André Felipe Marenda Bertotti	DEFERIDO
Anna Luisa Castro Xavier	DEFERIDO
Anny Vitória do Rocio	DEFERIDO
Augusto Teodoro Scremin	INDEFERIDO
Beatriz Silva Munhoz	DEFERIDO
Bernardo de Moraes Genari	DEFERIDO
Brian Fellipe Neves	DEFERIDO
Daniel Siqueira Jackowski	DEFERIDO
David Alfredo de Souza	INDEFERIDO
Dimitri Raftopoulos	DEFERIDO
Eduardo da Silva Brasil	INDEFERIDO
Eduardo Felipe Mendes Nascimento Rosa	DEFERIDO
Elisa dos Santos Ferreira da Silva	DEFERIDO
Emanuele Correia de Jesus	DEFERIDO
Emanuelle da Rosa Bret Chinaider	DEFERIDO
Emilly Cristina Passos da Silva	DEFERIDO
Emilly Gabrieli Luiz de Araujo	DEFERIDO
Ester Valentina da Veiga de Vasconcellos Gernet	DEFERIDO
Felipe Araujo Mantovani	INDEFERIDO
Felipe da Silva Ferreira	DEFERIDO

Fernando Rafael Rocha Cassemiro	DEFERIDO
Filipe Francisco da Silva	DEFERIDO
Flora Cristine Lens de Freitas	DEFERIDO
Gabriel Geremia Giacomini	INDEFERIDO
Gabriel Victor da Silva Lameke	DEFERIDO
Gabriela Constantino Braz da Silva	DEFERIDO
Gabriela Emilia Brusque Rita	DEFERIDO
Gabrielli Meira Pallaro dos Santos	DEFERIDO
Geovanna Lourenço Duarte	INDEFERIDO
Giovane Vicente Campos	DEFERIDO
Guilherme Thoaldo de Castro	DEFERIDO
Hailyn Almeida Moreira	INDEFERIDO
Hector Gabriel do Rosário Fermiano dos Santos	DEFERIDO
Hellen Caroline de Souza	DEFERIDO
Helloize Beatriz de Britto Cruz	DEFERIDO
Heloisa Gonçalves Mendes	INDEFERIDO
Henry Dias Gomes Guimarães	INDEFERIDO
Iasmyn Franciele Cavalcante Pereira da Silva	INDEFERIDO
Icaro Antonio Dias Hrinhevicz	DEFERIDO
Isadora Lorena de Souza	DEFERIDO
Jean Fabio Januario Pinheiro	DEFERIDO
Jhúlya Américo Cicarello	DEFERIDO
João Gabriel Guadagnin	DEFERIDO
João Vitor Latrônico Garbin	DEFERIDO
João Vitor Rezende Mauricio	DEFERIDO
Joseslaine Gois dos Santos Favoreto	DEFERIDO
Julia Aparecida Siqueira	DEFERIDO
Julia Gonçalves da Silva	DEFERIDO
Jully Alejandra Ferreira da Silva	DEFERIDO
Kailanny Araujo dos Santos	DEFERIDO
Kamila Evelly de Souza	DEFERIDO
Karen Cristina Quadros de Moraes	DEFERIDO
Karolayne Bastos da Rocha	DEFERIDO
Katrini Moura Santos	DEFERIDO
Katy Any Martins Ribeiro	DEFERIDO
Kauane de Freitas Ribeiro	DEFERIDO
Kauanne Mendes Gonçalves	DEFERIDO
Kemuly Lau	INDEFERIDO
Laura Oliva Schmidt Coelho	DEFERIDO
Leandro Haliski Fhogues	INDEFERIDO
Leocádio Grassi Gonçalves	INDEFERIDO
Leticia Miranda	DEFERIDO
Leticia Muller da Veiga	DEFERIDO
Leticia Ramos Mesquita	DEFERIDO
Lohaine Mota Gomes	DEFERIDO
Luana Cristina Araujo	INDEFERIDO
Luana dos Santos Miranda	DEFERIDO
Lucas Constantino Veiga	DEFERIDO
Luis Miguel Tramontini da Silva	DEFERIDO
Luiz Fernando Benassi de Almeida	INDEFERIDO
Luizi Moreira Silva	DEFERIDO
Manoella Campos da Silva	INDEFERIDO
Marcia Regina dos Santos	DEFERIDO
Marco Antonio Pezzato Soares	DEFERIDO
Mari Luiza Barbosa Tavares	INDEFERIDO
Maria Clara da Silva Fonseca	DEFERIDO
Maria Eduarda Gonçalves Moreira dos Santos	DEFERIDO
Maria Eduarda Osolinski	DEFERIDO
Maria Jessica Rossi	DEFERIDO
Maria Júllia Escuissato Kintop	DEFERIDO
Mariana Gomes da Silva Gerbelli	DEFERIDO
Mateus Machado Pedroso	DEFERIDO
Matheus Henrique Stoco de Moraes	DEFERIDO
Michele Dias Nascimento	DEFERIDO
Miguel Ferrari França	DEFERIDO
Milena Mendes do Espirito Santo	DEFERIDO
Nataly Xavier de Lara	DEFERIDO
Nathalya Boganik Monteiro de Oliveira	DEFERIDO
Patricia França da Silva Santos	DEFERIDO
Patricia Siuch do Nascimento Batista	DEFERIDO
Pérola Laryssa Druzian Machado	INDEFERIDO
Rafael da Silva Ferreira	DEFERIDO
Raissa NIcolly Bega Mota	DEFERIDO
Rayssa Aparecida de Souza	DEFERIDO
Regina Madalena Xavier Sene	DEFERIDO
Renato Rodrigues dos Santos	DEFERIDO
Rosinalva Barbosa da Silva	DEFERIDO
Ryan Chemure Machado	INDEFERIDO
Sabrina Alcantara Ribeiro dos Santos	DEFERIDO
Sara Raquel Moreira	INDEFERIDO
Serena Valera Barros	INDEFERIDO
Sofia Louise Rosa da Silva	DEFERIDO
Taciane Jacó de Souza Maciel	DEFERIDO
Talita Regina dos Santos	INDEFERIDO
Tatiana Barbosa Stadler da Silva	DEFERIDO
Thais de Lana Parente	DEFERIDO
Thayame Yara Xavier de Lima	DEFERIDO
Uriel Magalhães de Moraes	DEFERIDO
Victor Gabriel Mendes dos Santos	DEFERIDO

Wellington Rocha Fumaneri	DEFERIDO

2º - O prazo para recurso contra as informações constantes nesse Edital, bem como para a entrega da documentação pendente, será até o dia 30 de março de 2026, até as 17h00min, e devem ser realizados junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Didio Costa, nº 422, Praia de Leste (Centro de Capacitação da Educação).

Pontal do Paraná, 24 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:733D99E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 19/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 19/2025, decorrente de Pregão n°. 01/2025 de **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, GÁS ACETILENO, TUDO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, AQUISIÇÃO DE REGULADOR DE OXIGENIO E FLUXOMETRO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.675.016/0001-58, SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROSA FERREIRA BRAGA, brasileiro, portador da RG nº 3XXX709X SSPPR e CPF 016.XXX.629-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 25/02/2026 a 25/02/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Lei nº 14.133/2021 na importância de R$ 1.598,46 (Um Mil, Quinhentos e noventa e Oito Reais, Quarenta e Seis Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 174, I, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021, corrigido pelo INPC no período de 12 meses com índice 4,887170%
LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. aditada	Valor Unit. Atualizado	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45608	FLUXÔMETRO 0-30 LPM MACHO OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	10	R$ 99,64	R$ 996,40	PROTEC
					TOTAL:	R$ 996,40	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant aditada.	Valor Unit. Atualizado	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46816	REGULADOR DE PRESSÃO SIMPLES ESTÁGIO PARA OXIGÊNIO. CORPO EM LATÃO, ROSCA: 1/4 ADAPTADOR CONFORME NORMA ABNT	UNID	2	R$ 301,03	R$ 602,06	RIOXI
					TOTAL:	R$ 602,06	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 24 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ROSA FERREIRA BRAGA,
Contratada

Testemunhas:
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EC7C6FEF

LICITAÇÃO
CONTRATO 88 DISP 5.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Sem disputa - Art.75, VIII, Lei 14.133/2021
CONTRATO nº 88/2026
Contratante: **Município de Querência do Norte,** centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes.
Contratada: **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.035.558/0001-87,** localizada em Querência do Norte – PR, neste ato representada por ALINE DOS SANTOS, CPF Nº 082.***.***-85.

DO OBJETO

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	Aprofundamento do poço tubular profundo já existente na Comunidade do Porto Felício, neste Município, com isolamento técnico das camadas aquíferas contaminadas por manganês, incluindo fornecimento de materiais, revestimentos geomecânicos, filtros, pré-filtro, cimentação sanitária e demais insumos necessários à adequada vedação do lençol freático contaminado, visando à captação de água em nível mais profundo e apto ao consumo humano, bem como o fornecimento e instalação de todos os equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento. Instalação completa dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento do poço, incluindo conjunto motobomba submersa, painel de comando, cabeamento elétrico, tubo edutor, conexões, cavalete padrão IAT e demais componentes indispensáveis à operacionalização do sistema de abastecimento. A contratação tem caráter emergencial, tendo em vista que a comunidade encontra-se atualmente sem acesso a água potável para consumo humano, em razão da contaminação por manganês constatada nas análises físico-químicas dos poços perfurados, exigindo providência imediata para restabelecimento do abastecimento adequado. Os serviços deverão ser executados na **Comunidade do Porto Felício, zona rural do Município de Querência do Norte/PR**, no local onde se encontra o poço tubular profundo já perfurado.	Serv.	01	44.206,00	44.260,00
	Total Geral				**44.206,00**

valor : R$ 44.206,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais)

EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo da execução é 7 (sete) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo da vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) DIAS
FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte, 25 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Legal Do Contratante

ALINE DOS SANTOS
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:21D427CC

LICITAÇÃO
EXTRATO 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
CONTRATO Nº 85/2026
VENCIMENTO 24/09/2026_

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.406.070/0001-66, com sede na Avenida José Tadeu Nunes n.º 661, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campo Mourão (PR) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gabriela Emiliana Renisz de Oliveira, cargo proprietária, tendo em vista o que consta no Processo nº 25/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E APAE DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47151	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, não hidrogenado, contendo: açúcar, massa ou licor de cacau,manteiga de cacau, leite em pó (integral e/ou desnatado), lecitina de soja. Percentual de sólidos de cacau: mínimo de 30% Peso mínimo: 150 gramas. Recheio: bombons com os mesmos ingredientes. Embalagem: papel aluminizado e copo de suporte para ficar em pé revestidos com papel plástico com estampa unissex, contendo rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Embalagem terciária: caixas de papelão com identificação do nome e quantidade do produto. Validade: mínima de 2/3 da validade total no ato da entrega.	UNID	1.800	R$ 10,00	R$ 18.000,00	marca propria
					TOTAL:	R$ 18.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO (entrega) , VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente no dia 27 de março de 2026 no período da manhã, entre 08:00 horas e 11:00 horas;
O prazo de entrega não poderá prorrogado, em virtude do calendário festivo a Celebração da Páscoa.
2.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do termo de contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte PR, 24/03/2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

GABRIELA EMILIANA RENISZ DE OLIVEIRA
Proprietária

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E18A4AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025	**Balanço Anual**		**Data de 17/03/2026**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.262.163,00	2.168.298,86
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	2.262.163,00	2.168.298,86
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.999.996,00	3.300.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.737.833,00	1.131.701,14
Recebimentos Extraorçamentários (III)	500.096,91	464.134,73	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	511.956,91	452.274,73
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.860,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	11.860,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.860,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	11.860,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.511.952,91	3.764.134,73	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	4.511.952,91	3.764.134,73
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Câmara Municipal de Quitandinha					

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2B859927

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Quitandinha					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de**	**17/03/2026**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		4.000.000,00	4.000.000,00	2.262.163,00	(1.737.837,00)
TOTAL (V) = (III+IV)		4.000.000,00	4.000.000,00	2.262.163,00	(1.737.837,00)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.720.000,00	3.720.000,00	2.255.993,20	2.255.993,20	2.255.993,20	1.464.006,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.720.000,00	2.720.000,00	1.887.141,20	1.887.141,20	1.887.141,20	832.858,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	1.000.000,00	368.852,00	368.852,00	368.852,00	631.148,00
DESPESAS DE CAPITAL		280.000,00	280.000,00	6.169,80	6.169,80	6.169,80	273.830,20
INVESTIMENTOS		280.000,00	280.000,00	6.169,80	6.169,80	6.169,80	273.830,20
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.000.000,00	4.000.000,00	2.262.163,00	2.262.163,00	2.262.163,00	1.737.837,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		4.000.000,00	4.000.000,00	2.262.163,00	2.262.163,00	2.262.163,00	1.737.837,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		4.000.000,00	4.000.000,00	2.262.163,00	2.262.163,00	2.262.163,00	1.737.837,00

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	11.860,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	11.860,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	11.860,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
Entidades Consolidadas:						
Câmara Municipal de Quitandinha						

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6A21721F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Quitandinha			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	0,00	11.860,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	11.860,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	11.860,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3	107.482,49	120.718,98
IMOBILIZADO		107.482,49	120.718,98
BENS MOVEIS		212.775,72	206.605,92
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(105.293,23)	(85.886,94)
TOTAL		**107.482,49**	**132.578,98**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	4	18.644,80	4.562,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		18.644,80	4.562,77
PESSOAL A PAGAR		16.517,87	4.562,77
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.126,93	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**18.644,80**	**4.562,77**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	88.837,69	128.016,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(39.178,52)	26.519,15
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	128.016,21	101.497,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**88.837,69**	**128.016,21**
TOTAL	107.482,49	132.578,98

ATIVO FINANCEIRO	0,00	11.860,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	11.860,00
ATIVO PERMANENTE	107.482,49	120.718,98	**PASSIVO PERMANENTE**	18.644,80	4.562,77
SALDO PATRIMONIAL				**88.837,69**	**116.156,21**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Câmara Municipal de Quitandinha, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ número 00.942.397/0001-30, tendo sua sede na Avenida Fernandes de Andrade, número 839, no Centro da cidade de Quitandinha, Estado do Paraná. O Poder Legislativo Municipal é órgão integrante da administração direta do município, é autônomo e independente, sendo gestor do seu orçamento.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2025, foram emitidas por Sistema Contábil informatizado e estruturado conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como, mantendo concordância com NBC T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade. Junto da completa observância dos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Princípios fundamentais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

PRÁTICAS CONTÁBEIS RESUMO

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. A contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por sistema, possibilitando maior abrangência dos fatos e ações que tangem as Execuções Orçamentárias e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE

No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancária desta entidade. O Ativo Circulante não apresenta saldo, pois, os valores remanescentes da economia desta Casa Legislativa foram devolvidos para a Prefeitura Municipal de Quitandinha, conforme a legislação prevê.

3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis e as suas respectivas depreciações. No exercício de 2025, foram incorporados bens ao patrimônio no valor de R$ 6.169,80 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Desse modo, resultou em R$ 212.775,72 (duzentos e doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) o valor total dos bens móveis. A depreciação, no exercício de 2025, foi de R$ 19.406,29 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R$ 105.293,23 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) de depreciação acumulada.

As depreciações são calculadas mensalmente e o saldo descrito corresponde ao acumulado até o presente exercício. E, os percentuais de depreciação aplicados são de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.

Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.9. O total dos bens móveis, deduzindo as depreciações, resultou no valor de R$ 107.482,49 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) de Ativo Imobilizado.

4 - PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante apresenta saldo de R$ 18.644,80 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em virtude das apropriações de obrigações trabalhistas, reconhecidas pelo regime de competência. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Sendo eles, pessoal a pagar: adicional de férias dos servidores R$ 16.517,87 (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) e, os respectivos encargos sociais a pagar: R$ 2.126,93 (dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Quitandinha, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA	***ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA***	***EDUARDO KARPINSKI***
Presidente	Contadora CRC/PR 075624/O-9	Controle Interno

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:DE837BB9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:17/03/2026**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.999.996,00**	**3.300.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.999.996,00**	**3.300.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.999.996,00	3.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**4.039.174,52**	**3.273.480,85**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.939.489,02**	**1.778.396,54**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.728.372,46	1.633.264,50
ENCARGOS PATRONAIS		207.446,37	139.318,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.670,19	5.813,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**361.852,50**	**359.374,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		34.706,70	29.519,61
SERVIÇOS		307.739,51	312.182,78
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.406,29	17.672,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.737.833,00**	**1.131.701,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.737.833,00	1.131.701,14
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**4.008,36**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	4.008,36
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(39.178,52)**	26.519,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.169,80	26.524,76
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Entidades Consolidadas:			
Câmara Municipal de Quitandinha			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/03/2026 10:54			

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F11B94F1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2025		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 17/03/2026		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	4.500.092,91	3.752.274,73
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	4.500.092,91	3.752.274,73
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.999.996,00	3.300.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	500.096,91	452.274,73
DESEMBOLSOS	4.511.952,91	3.740.414,73
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.887.141,20	1.752.172,23
LEGISLATIVA	1.887.141,20	1.752.172,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.624.811,71	1.988.242,50
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	386.881,80	404.266,63
Transferências Financeiras Concedidas	1.737.833,00	1.131.701,14
Pagamentos Extraorçamentários	500.096,91	452.274,73
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(11.860,00)	11.860,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(11.860,00)	11.860,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.860,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	11.860,00
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Quitandinha		

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:BE9EF150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.502.725,63	114.814.979,27	16.720.682,03	16.720.682,03	98.094.297,24	12.028.780,63	12.028.780,63	102.786.198,64	11.504.313,77
DESPESAS CORRENTES	106.760.225,63	107.672.479,27	14.426.520,03	14.426.520,03	93.245.959,24	12.014.100,63	12.014.100,63	95.658.378,64	11.489.633,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.535.662,73	54.135.662,73	7.387.416,13	7.387.416,13	46.748.246,60	7.387.416,13	7.387.416,13	46.748.246,60	7.212.210,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.214.562,90	53.526.816,54	7.039.103,90	7.039.103,90	46.487.712,64	4.626.684,50	4.626.684,50	48.900.132,04	4.277.423,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.142.500,00	6.542.500,00	2.294.162,00	2.294.162,00	4.248.338,00	14.680,00	14.680,00	6.527.820,00	14.680,00
INVESTIMENTOS	4.132.500,00	6.532.500,00	2.294.162,00	2.294.162,00	4.238.338,00	14.680,00	14.680,00	6.517.820,00	14.680,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	7.766.115,95	908.670,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.500.000,00	123.812.253,64	20.922.902,44	20.922.902,44	102.889.351,20	13.259.939,05	13.259.939,05	110.552.314,59	12.412.984,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.500.000,00	123.812.253,64	20.922.902,44	20.922.902,44	102.889.351,20	13.259.939,05	13.259.939,05	110.552.314,59	12.412.984,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142.135,82	5.142.135,82	(5.142.135,82)	5.989.090,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.500.000,00	123.812.253,64	20.922.902,44	20.922.902,44	102.889.351,20	18.402.074,87	18.402.074,87	105.410.178,77	18.402.074,87
Entidades:									
Município de Quitandinha									

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2CFB1C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	7.766.115,95	908.670,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.432.000,00	5.432.000,00	636.946,04	636.946,04	4.795.053,96	636.946,04	636.946,04	4.795.053,96	314.458,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.565.274,37	3.565.274,37	3.565.274,37	3.565.274,37	0,00	594.212,38	594.212,38	2.971.061,99	594.212,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	7.766.115,95	908.670,67
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	7.766.115,95	908.670,67
Entidades:									
Município de Quitandinha									

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2CCCD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.500.000,00	123.802.100,00	18.402.074,87	14,86	18.402.074,87	14,86	105.400.025,13
RECEITAS CORRENTES	120.078.000,00	123.380.100,00	18.402.074,87	14,91	18.402.074,87	14,91	104.978.025,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.488.825,00	10.488.825,00	1.342.487,36	12,80	1.342.487,36	12,80	9.146.337,64
IMPOSTOS	8.855.825,00	8.855.825,00	1.124.952,47	12,70	1.124.952,47	12,70	7.730.872,53
TAXAS	1.513.000,00	1.513.000,00	217.534,89	14,38	217.534,89	14,38	1.295.465,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	780.000,00	780.000,00	134.043,35	17,19	134.043,35	17,19	645.956,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	780.000,00	780.000,00	134.043,35	17,19	134.043,35	17,19	645.956,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.810.000,00	1.810.000,00	312.129,80	17,24	312.129,80	17,24	1.497.870,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.800.000,00	1.800.000,00	312.129,80	17,34	312.129,80	17,34	1.487.870,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	701.000,00	701.000,00	5.020,06	0,72	5.020,06	0,72	695.979,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	500.000,00	500.000,00	5.020,06	1,00	5.020,06	1,00	494.979,94
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.582.175,00	108.884.275,00	16.574.218,64	15,22	16.574.218,64	15,22	92.310.056,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	55.060.104,28	55.962.204,28	8.910.533,96	15,92	8.910.533,96	15,92	47.051.670,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	28.817.324,92	31.217.324,92	4.043.748,78	12,95	4.043.748,78	12,95	27.173.576,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	21.425.645,80	21.425.645,80	3.613.405,52	16,86	3.613.405,52	16,86	17.812.240,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	6.530,38	2,34	6.530,38	2,34	272.569,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	716.000,00	716.000,00	34.175,66	4,77	34.175,66	4,77	681.824,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	16.000,00	16.000,00	145,40	0,91	145,40	0,91	15.854,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	700.000,00	700.000,00	34.030,26	4,86	34.030,26	4,86	665.969,74
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	120.500.000,00	123.802.100,00	18.402.074,87	14,86	18.402.074,87	14,86	105.400.025,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.500.000,00	123.802.100,00	18.402.074,87	14,86	18.402.074,87	14,86	105.400.025,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	120.500.000,00	123.802.100,00	18.402.074,87	14,86	18.402.074,87	14,86	105.400.025,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.153,64	0,00	0,00	10.153,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.153,64	0,00	0,00	10.153,64	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Quitandinha							

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5ED2ACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	8.997.274,37	8.997.274,37	1.231.158,42		1.231.158,42		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.997.274,37	8.997.274,37	1.231.158,42	13,68	1.231.158,42	13,68	0,00
Entidades:							

Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:153D4978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	12.000,00	57,59	11.942,41
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.000,00	57,59	11.942,41
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	57,59	(57,59)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	57,59	11.942,41

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(4.422,54)		57,59			(4.364,95)
Entidades:						
Município de Quitandinha						

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A31D66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.542.500,00	2.294.162,00	4.248.338,00
Investimentos	6.532.500,00	2.294.162,00	4.238.338,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.542.500,00	2.294.162,00	4.248.338,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.542.500,00	2.294.162,00	4.248.338,00
Entidades:			
Município de Quitandinha			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40DD5D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.855.825,00	1.124.952,47
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.900.000,00	118.899,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	810.000,00	17.824,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.070.000,00	468.945,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.075.825,00	519.283,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	81.450.000,00	12.896.069,61
2.1 - Cota-parte FPM	49.000.000,00	7.999.577,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.500.000,00	7.999.577,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	24.000.000,00	3.536.925,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	825.000,00	53.399,54
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	4.546,83
2.5 - Cota-parte IPVA	7.000.000,00	1.301.620,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.305.825,00	14.021.022,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.990.000,00	2.579.213,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.586.456,25	926.041,60

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.375.645,80	4.394.581,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.425.645,80	3.640.943,30
6.1.1 - Principal	21.425.645,80	3.613.405,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.537,78
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.950.000,00	753.637,83
6.3.1 - Principal	3.950.000,00	753.637,83
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.435.645,80	1.034.191,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.454,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.454,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.398.035,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.264.145,80	4.032.538,90	3.408.276,50	3.139.595,32	624.262,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.916.867,61	3.264.142,42	3.264.142,42	3.047.619,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.410.200,00	1.018.221,74	1.018.221,74	950.819,92	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.506.667,61	2.245.920,68	2.245.920,68	2.096.799,32	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.347.278,19	768.396,48	144.134,08	91.976,08	624.262,40
10.2.1 - Educação Infantil	632.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.115.278,19	216.540,00	52.158,00	0,00	164.382,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	600.000,00	551.856,48	91.976,08	91.976,08	459.880,40
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.018.162,13	3.534.341,04	3.317.817,86	483.821,09	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.817.484,78	3.357.604,38	3.141.081,20	459.880,40	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.677,35	176.736,66	176.736,66	23.940,69	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.264.142,42	3.264.142,42	3.047.619,24	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	196.195,35	176.736,66	176.736,66	19.458,69	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.482,00	0,00	0,00	4.482,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.076.206,79	3.264.142,42	3.264.142,42	74,28
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	376.818,92	176.736,66	176.736,66	23,45
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	113.045,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	439.458,11	860.240,09	860.240,09	420.781,98	19,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.157.921,25	3.454,23	0,00	0,00	0,00	3.454,23
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.869.386,30	3.454,23	0,00	0,00	0,00	3.454,23
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	288.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.381.156,25	890.471,82	652.174,16	638.293,03	238.297,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.266.956,25	273.498,46	226.805,01	226.805,01	46.693,45
20.2 - Ensino Fundamental	11.112.200,00	616.973,36	425.369,15	411.488,02	191.604,21
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	38.646.802,05	4.568.835,47	4.146.697,12	3.864.134,81	422.138,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.911.156,25	1.489.266,35	1.423.114,21	1.355.712,39	66.152,14
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.735.645,80	3.079.569,12	2.723.582,91	2.508.422,42	355.986,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	652.174,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.579.213,92
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	420.781,98
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.454,23
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	30.990,21
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.776.161,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.505.255,52	2.776.161,66	19,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.885.797,72	814.940,85	1.445.393,48	30.990,21	409.414,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	792.548,28	346.642,88	363.085,29	30.990,21	398.472,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	425.773,73	221.300,76	423.410,98	0,00	2.362,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	667.475,71	246.997,21	658.897,21	0,00	8.578,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.353.100,00	652.931,50
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.513.100,00	533.186,45
31.1.1 - Salário-Educação	1.120.500,00	270.831,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	500.500,00	59.422,75
31.1.4 - PNATE	630.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	262.100,00	202.932,48
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	830.000,00	119.745,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.359.100,00	228.823,44	76.331,83	64.963,59	152.491,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	1.095,42	1.095,42	90,42	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.345.100,00	227.728,02	75.236,41	64.873,17	152.491,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.599.902,05	5.349.515,39	4.315.005,03	4.021.074,48	1.034.510,36
33.1 - Despesas Correntes	41.177.902,05	5.335.733,39	4.305.705,03	4.011.774,48	1.030.028,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.939.267,61	3.337.543,36	3.337.543,36	3.115.668,45	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	603.000,00	551.856,48	91.976,08	91.976,08	459.880,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.635.634,44	1.446.333,55	876.185,59	804.129,95	570.147,96
33.2 - Despesas de Capital	1.422.000,00	13.782,00	9.300,00	9.300,00	4.482,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.422.000,00	13.782,00	9.300,00	9.300,00	4.482,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.096.703,67	216.559,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.457.480,78	270.831,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.400.126,05	203.547,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.154.058,40	283.843,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.154.058,40	283.843,30
Entidades: Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D6F0D4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.380.100,0	18.402.074,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.488.825,00	1.342.487,36

IPTU	1.900.000,00	118.899,03
ISS	3.070.000,00	468.945,55
ITBI	810.000,00	17.824,73
IRRF	3.075.825,00	519.283,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.633.000,00	217.534,89
Contribuições	780.000,00	134.043,35
Receita patrimonial	1.810.000,00	312.129,80
Aplicações Financeiras (II)	1.800.000,00	312.129,80
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	108.884.275,0	16.574.218,64
Cota-Parte do FPM	41.000.000,00	6.399.662,36
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	2.829.540,20
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	1.041.296,10
Cota-Parte do ITR	500.000,00	3.637,50
Transferências da LC 61/1989	700.000,00	42.719,62
Transferências do FUNDEB	25.875.645,80	4.429.943,00
Outras transferências correntes	15.208.629,20	1.827.419,86
Demais receitas correntes	1.417.000,00	39.195,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.417.000,00	39.195,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.580.100,0	18.089.945,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	422.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	0,00
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	422.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	122.002.100,0	18.089.945,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	122.002.100,0	18.089.945,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	116.669.753,6	18.628.740,44	13.245.259,05	12.398.304,44	851.803,30	2.474.545,97	2.361.216,62
Pessoal e encargos sociais	59.567.662,73	8.024.362,17	8.024.362,17	7.526.669,04	434.279,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	57.092.090,91	10.604.378,27	5.220.896,88	4.871.635,40	417.523,59	2.474.545,97	2.361.216,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.659.753,6	18.628.740,44	13.245.259,05	12.398.304,44	851.803,30	2.474.545,97	2.361.216,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.542.500,00	2.294.162,00	14.680,00	14.680,00	411.900,00	93.464,91	93.464,91
Investimentos	6.532.500,00	2.294.162,00	14.680,00	14.680,00	411.900,00	93.464,91	93.464,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.532.500,00	2.294.162,00	14.680,00	14.680,00	411.900,00	93.464,91	93.464,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.792.253,6	20.922.902,44	13.259.939,05	12.412.984,44	1.263.703,30	2.568.010,88	2.454.681,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	123.792.253,6	20.922.902,44	13.259.939,05	12.412.984,44	1.263.703,30	2.568.010,88	2.454.681,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.958.575,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.958.575,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	312.129,80	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.270.705,60	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Fevereiro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.958.403,98	17.805.424,34
Disponibilidade de Caixa	15.958.403,98	17.805.424,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.337.131,34	18.896.409,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.300.952,87	997.533,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.774,49	93.451,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.958.403,98)	(17.805.424,34)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.847.020,36	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(303.419,34)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.543.601,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.231.471,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.153,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.153,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:05B61997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	120.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	123.802.100,00
Receitas Realizadas	18.402.074,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.153,64
Dotação Inicial	120.500.000,00
Créditos Adicionais	3.312.253,64
Dotação Atualizada	123.812.253,64
Despesas Empenhadas	20.922.902,44
Despesas Liquidadas	13.259.939,05
Despesas Pagas	12.412.984,44
Superávit Orçamentário	5.142.135,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.922.902,44
Despesas Liquidadas	13.259.939,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	104.918.524,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.668.524,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	102.959.259,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.480.750,73	0,00 %
Resultado Primário	0,00	3.168.620,93	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	1.300.952,87	0,00	1.263.703,30	37.249,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.623.158,59	102.648,50	2.454.681,53	1.065.828,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.924.111,46	102.648,50	3.718.384,83	1.103.078,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.776.161,66	25% / 18%	19,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.264.142,42	70%	74,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.294.162,00	4.248.338,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.874.779,18	15%	20,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	
Entidades:	
Município de Quitandinha	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1E734564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1010/09/2026

SÚMULA: *"Altera a Lei Nº. 953/08/2024 e seus Anexos, para criação de Novas Funções Gratificadas - FG e para alteração de algumas anteriormente criadas, todas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica alterada a Lei Municipal nº. 953/08/2024, para assim criar Nova Função Gratificada - FG no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a de Gestor Previdenciário Municipal de RPPS, que deverá ser exercida. exclusivamente, por servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme Anexos.
Art. 2°. Fica alterada a Lei Municipal nº. 953/08/2024, para alterar nomenclatura, aumentar atribuições e/ou readequar a simbologia das funções gratificadas que anteriormente eram de: Gestor Municipal de Contratos e Convênios e Chefe do Posto do DETRAN, que agora passam a ser de Gestor de Programas e Convênios/Finanças e Chefe do Posto do DETRAN, que passarão a seguir os anexos dessa Lei.
Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 953/08/2024, para alterar a nomenclatura e aumentar as atribuições da função gratificada que anteriormente era de Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO), e que agora passa a ser: Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e da Unidade Municipal de Cadastramento no INCRA.
Art. 4º. Os anexos da Lei nº. 953/08/2024, serão atualizados, passando a ter a redação conforme os **Anexos I, II, III e IV** desta Lei.
Art. 5°. Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos, visando adequar o orçamento em vigor, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta extintos ou readequados, para aquelas que lhes sucedem.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO

Rancho Alegre D' Oeste, em 24 de março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
FGM-1	1.426,94
FGM-2	1.239,74
FGM-3	1.202,59
FGM-4	1.063,60

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA	
SÍMBOLO	VALOR (R$)
FG-1	3.525,37
FG-2	3.509,73
FG-3	3.186,00
FG-4	2.007,72
FG-5	1.738,40
FG-6	1.659,81
FG-7	1.385,65
FG-8	1.103,32
FG-9	961,95
FG-10	871,23
FG-11	823,48
FG-12	732,38
FG-13	721,45
FG-14	673,79
FG-15	404,15

ANEXO III

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SIMBOLOGIA	REQUISITOS DE INVESTIDURA
Chefe da Unidade de Controle Interno	01	FG-1	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor do Departamento de Cultura	01	FG-2	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Chefe da Divisão de Compras	01	FG-3	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Compras	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor Serviços Gerais	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Treinamentos	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor de Financias	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor de Programas e Convênios/Finanças	**01**	**FG-4**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Gestor do Setor da Coordenação de Equipe de Referência do CRAS	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Setor Administrativo	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor do Portal da Transparência e Prestação de Contas Municipais	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor de Tesouraria e Controle de Frotas	01	FG-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Gestor Previdenciário Municipal de RPPS	**01**	**FG-10**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Coordenador do Setor Ouvidoria Geral	01	FG-6	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador da Divisão de Receitas Municipais	01	FG-7	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Local Junto ao IDR-Paraná	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Secretaria Geral Escolar da Escola Municipal Manoel Medina Martins	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	01	FG-8	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenadora de Atenção Básica	01	FG-9	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenadora do NASF-AB	01	FG-10	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Endemias	01	FG-11	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e da Unidade Municipal de Cadastramento no INCRA	**01**	**FG-12**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Chefe do Posto do DETRAN	**01**	**FG-6**	**Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.**
Coordenador do Setor de Documentação Escolar	01	FG-14	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Coordenador de Secretaria Geral Escolar do CMEI Bom Jesus	01	FG-15	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor da Escola Municipal Manoel Medina Martins	01	FGM-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.
Diretor do CMEI Bom Jesus	01	FGM-4	Notória aptidão para a Função, ser ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da Instituição.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Chefe da Unidade de Controle Interno	•Coordenar e organizar as atividades da equipe da Unidade de Controle Interno; Supervisionar a execução das atividades de controle municipal; •Coordenar e Planejar as fiscalizações municipais e sua abrangência;

	•Coordenar e Planejar apuração de irregularidades e responsabilidades; •Coordenar e Planejar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo; •Coordenar e Planejar, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres; •Coordenar e Planejar, relatório de atividades da Unidade de Controle Interno; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor do Departamento de Cultura	•Desenvolver o calendário anual de eventos e oficinas culturais; coordenar a logística dos eventos, incluindo local, data, horário e recursos necessários; •Estabelecer e gerenciar orçamentos para eventos e oficinas; •Garantir a conformidade com regulamentações e licenças necessárias; assegurar que todos os membros da equipe compreendam suas funções e responsabilidades; •Desenvolver e implementar estratégias de marketing e comunicação para promover eventos e oficinas; •Desenvolver programas que reflitam a diversidade cultural da comunidade; •Manter-se atualizado com as tendências e práticas culturais atual; •Garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários para oficinas e eventos; •Desenvolver novas idéias e formatos para eventos e oficinas culturais; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Chefe da Divisão de Compras	•Coordenar as atividades de Compras e Contratos; •Planejar e gerenciar os processos de compras e contratações, em conjunto com os demais setores da administração pública; •Coordenar o sistema de gestão de compras da administração publica municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações, de acordo com as legislações nunicipal e federal; •Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras econtratações; •Orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações; •Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para arecepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Compras	•Coordenar a realização dos processos de aquisição de materiais e de contratação de serviços necessários ao funcionamento da administração pública; •Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os departamentos requisitantes; •Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos Termos de Referência de licitação demateriais, equipamentos, obras e serviços; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor Serviços Gerais	• Coordena as equipes dos serviços gerais, supervisionar a execução dos serviços de coleta, recolhimento, limpeza e poda, garantindo a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos; • Manter um canal de comunicação aberto com a comunidade, respondendo a solicitações, reclamações e sugestões relacionadas aos serviços de limpeza urbana e poda de árvores; • Desenvolver e implementar planos de contingência para situações de emergência, como tempestades, quedas de árvores e outros eventos imprevistos. • Coordenar equipe a garantir que todas as tarefas de conservação e limpeza sejam realizadas de forma eficiente no Município; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Treinamentos	•Desenvolver, implementar e supervisionar programas e eventos esportivos, recreativo e de lazer para a comunidade; •Gerenciar os recursos financeiros materiais e humanos destinados ao setor; •Desenvolver e implementar estratégias para garantir que as atividades de esporte recreação e lazer sejam inclusivas e acessíveis a todos os membros da comunidade, incluindo pessoas com deficiências, idosos, crianças e jovens de diferentes origens sócio econômicas; •Implementar sistemas de monitoramento e avaliação continua de programas e atividades oferecidas; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor de Financias	• Supervisionar e Coordenar os processos administrativos de emissão de empenho; • Realizar a conferência das Classificações orçamentárias indicadas nas requisições de empenho; • Orientar e Apoiar as Secretarias quanto a Correta Classificação do Plano de Contas de Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; • Comunicar o chefe imediato sobre eventuais insuficiências de saldos orçamentários; • Apoiar no processo de Elaboração das peças Orçamentárias; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor Municipal de Contratos e Convênios	• Coordenar, organizar e viabilizar investimentos nas áreas de educação cultura, esporte, lazer, assistência sócias, saúde, habitação, saneamento e infra estrutura, supervisionar o andamento de convênios, contratos de repasses e financiamentos; Municipal, Estadual e Federal; •Manter se atualizado sobre os programas de governo para Prefeituras; Buscar efetividade dos contratos, comprometendo-se com o interesse público; •Comunicar com clareza e tempestividade todos os envolvidos em projetos, convênios e contratos; •Coordenar a prestação de contas dos convênios Federais realizados no Municipio; •Gerenciar os vencimentos das certidões liberatórias do município/ GMS Estadual; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito; •Coordenar e gerenciar Portal dos Municípios, inclusão de documentos na área especifica determinado pelo Programa Estadual do Governo do Paraná; • Coordenar e gerenciar atribuições ao Grupo R-20 órgão consultivo, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, criado peloDecreto Estadual nº 8.656/2013eResolução SEMA nº 070/2015, formado por representantes dos 399 municípios paranaenses para a implementação daLei Federal nº 12.305/2010; • Coordenar e gerenciar Empresa Fácil Liberação de Alvarás online aprovação da localização; • Coordenar e gerenciar Transferegovplataforma tecnológica que permite a gestão, informatização e operacionalização de transferências de recursos da União; • Coordenar e gerenciar eProtocolo sistema de tramitação de documentos do Poder Executivo para o Estado do Paraná.O sistema foi desenvolvido para controlar a emissão e recebimento de documentos, desde o cadastramento até a eliminação. • Coordenar e gerenciar SISPEHIS - Sistema de Informações Sobre Necessidades HabitacionaisDO Estado do Paraná. Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor da Coordenação de Equipe de Referência do CRAS	• Coordenar e organizar os planejamentos das ações da equipe de profissionais de referência do CRAS, a necessidade e importância do enfoque interdisciplinar e o trabalho em equipe, reconhecendo os profissionais do CRAS como a principal tecnologia viabilizadora dos direitos socioassistenciais; • Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Setor Administrativo	•Organizar e coordenar as atividades relacionadas à administração de pessoal, desde a admissão até as exonerações de servidores públicos municipais; •Gerir a Elaboração documentos internos publicações oficiais e fornecer suporte e orientação à equipe, desenvolvendo rotinas específicas da área; •Coordenar e monitorar os atos funcionais dos servidores em relação à progressão na carreira, assegurando conformidade com critérios estabelecidos e atualização precisa dos registros; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; • Acompanhar e prestar apoio nas prestações de contas dos demais departamentos municipais; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor do Portal da Transparência e Prestação de Contas Municipais	• Gerir o portal da transparência do município de Rancho Alegre D'Oeste-PR; • Solicitar documentos a todos os departamentos e realizar a inserção de dados no portal da transparência do município quando de sua responsabilidade; • Realizar a fiscalização e alertar os departamentos em caso de ausência ou atrasos na alimentação do portal da transparência; • Acompanhar, gerenciar e prestar apoio nas prestações de contas dos departamentos municipais; • Gerenciar e coordenar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM perante todos os departamentos; • Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

Gestor de Tesouraria e Controle de Frotas	•Coordenar os trabalhos da Tesouraria Municipal; •Coordenar e Gerir todo o processo de conciliação de contas; Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Coordenar a disponibilização de dados e documentos no Portal de Transparência; • Gerir, organizar e instruir os processos de retenção de tributos; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; • Gerenciar e coordenar o Controle de Frotas Municipal, fiscalizando a regular execução de controle de frotas por todos os departamentos; • Gerenciar e coordenar o sistema de transferência voluntária; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Gestor Previdenciário Municipal de RPPS	**• Analisar processos de aposentadoria, incluindo invalidez, idade e tempo de contribuição;** **• Analisar processos de pensão por morte aos dependentes dos segurados;** **• Aplicar os reajustes anuais aos proventos de aposentadorias e pensões;** **• Fechar a folha de pagamento dos servidores inativos e realizar seus pagamentos, e efetuar o pagamento do abono anual (13ª) aos aposentados e pensionistas;** **• Processar o pagamento de empréstimos consignados para aposentados e pensionista;** **• Realizar o cadastramento dos segurados e dependentes, assim como proceder com a (prova de vida anual;** **• Providenciar a arrecadação das contribuições previdenciárias dos segurados;** **• Realizar a compensação financeira com o INSS ou RPPS de outro Municípios (quando aplicável);** **• Promover a transparência e aprimorar a gestão do RPPS. · Manter atualizado os cadastros dos servidores inativos e pensionistas;** **• Auxiliar o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento no que for necessário;** **• Assegurar que os benefícios sejam concedidos de acordo com as leis e critérios legais.**
Coordenador do Setor Ouvidoria Geral	• Receber e registrar as demandas, sugestões, elogios e reclamações da população relacionadas aos serviços públicos municipais, garantindo um atendimento receptivo e imparcial; • Encaminhar as manifestações recebidas para os setores competentes da administração pública municipal, acompanhando o processo de resposta e providenciando um retorno ao cidadão dentro dos prazos estabelecidos; • Mediar conflitos entre cidadãos e órgãos municipais, buscando soluções consensuais e promovendo a resolução pacífica de disputas; • Fornecer orientações aos cidadãos sobre como acessar serviços públicos municipais, seus direitos e deveres, procedimentos administrativos, entre outros; • Monitorar a qualidade dos serviços públicos municipais com base nas manifestações recebidas, identificando áreas de melhoria e contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador da Divisão de Receitas Municipais	• Coordenar os trabalhos da Divisão de Receitas Municipais, Supervisionar e Coordenar os processos de baixa bancária; Fechamento mensal tributário; Envio de arquivos para Tribunal de Contas; Integração das informações Tributárias com a Tesouraria e Contabilidade; • Atua após a inscrição de débito em dívida ativa; •Verifica informação cadastral relativa à emissão das CDA"s; Verifica encaminhamento das dívidas inscritas em dívida ativa ao Protesto; Verifica encaminhamento das dívidas inscritas em dívida ativa aos órgãos de proteção ao crédito; Coordena, por ano, o envio das CDA"s à Procuradoria-Geral; supervisionar a Fiscalização Tributária, agir nas possíveis necessidades de atualização de CDA"s; Mantém atualizado arquivo das CDA"s emitidas e verifica suas baixas quando a dívida foi quitada; Participa de grupos visando melhorias na forma de cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa; Dá suporte sobre a Fiscalização Tributária à Procuradoria-Geral quando solicitado; • Realizar a atualização das informações do cadastro imobiliário com as informações do registro de imóveis, mantendo sempre atualizada, proporcionando segurança nas transações imobiliárias e de crédito; • Responsável pela atualização da base cartográfica digital, os dados são obtidos via imagens de satélite, sensoriamento remoto, para criar mapas para descrevem a situação de todas as propriedades e identifica as construções, os limites de todos os terrenos em uma base georreferenciada; • Manter atualizadas as informações cadastrais, buscando aumentar a receita líquida de impostos e taxas, e promover a justiça fiscal; •Gerenciar o processo de Prestação de Contas dos dados mensais do Sistema de Informação Municipal – SIM-AM; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Local Junto ao IDR-Paraná	•Coordenar e Planejar junto a Unidade de IDR-Paraná os serviços integrados de pesquisas e experimentações agrícolas, de assistências técnicas e extensão rural, de fomemto no meio rural e de expansão da base de agroecologia para a produção de alimentos de alta qualidade de forma ágil e eficiente; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família	• Coordenar a gestão do Cadastro Único, garantindo a realização das ações de sua gestão; conferindo e gestando por todo preenchimento e acompanhamento do Bolsa Família; • Acompanhar junto à Assistência Social as ações voltadas ao acompanhamento das famílias em situações de descumprimento de condicionalidades; • Acompanhamento das ações de cadastramento e atualização cadastral da gestão do Bolsa família; •Disponibilizar aos conselhos existentes quando solicitado informações sobre os beneficiários; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Secretaria Geral Escolar da Escola Municipal Manoel Medina Martins	•Coordenar e zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; •Manter o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, sempre em dia, realizando as matrículas e rematrículas, e acompanhar a vida escolar dos alunos por meio da frequência escolar, digitando e organizando os relatórios de rendimentos dos educandos; •Realizar e efetuar toda a parte do Censo Escolar, respeitando os cronogramas de datas. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	• Coordenar a coleta e o descarte de lixo verde, galhadas, móveis e entulhos no município; • Coordenar a fiscalização da limpeza de lixo verde, galhadas, móveis e entulhos no município; • Coordenar a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de legislação sobre o descarte e coleta de lixo verde, galhadas, móveis e entulhos no município;' •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenadora de Atenção Básica	• Coordenar as equipes de profissional da saúde que atuam na Atenção Básica; como médicos generalistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, entre outros, garantindo a integração e o trabalho colaborativo; • Monitorar indicadores de saúde da população atendida pela Atenção Primária, como cobertura de vacinação, prevalência de doenças crônicas, taxas de mortalidade infantil e materna, para avaliar o impacto das intervenções e orientar novas ações; • Promover junto às equipes da APS programas de promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade, incluindo campanhas educativas, rastreamento de doenças, aconselhamento em saúde e promoção de hábitos de vida saudáveis; • Organizar para que os serviços oferecidos na Atenção Primária sejam integrados e abrangentes, proporcionando cuidados contínuos e coordenados ao longo do ciclo de vida dos pacientes. • Supervisionar o funcionamento da unidade básica de saúde (postos de saúde). • Administrar recursos financeiros, humanos e materiais alocados para o programa de saúde, garantindo sua utilização eficiente e transparente; • Supervisionar a equipe da Atenção Básica responsável pela execução do programa, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas com os objetivos definidos e sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade estabelecidos; • Monitorar continuamente o progresso e os resultados dos programas, utilizando indicadores de desempenho para avaliar o impacto das intervenções e identificar áreas que necessitam de ajustes ou melhorias; • Estabelecer e manter parcerias estratégicas com outras instituições, órgãos governamentais, organizações não governamentais e comunidades locais, promovendo colaboração e apoio mútuo para alcançar os objetivos dos programas. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenadora do NASF-AB	• Desenvolver e implementar planos estratégicos para o funcionamento do NASF-AB, alinhados com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as necessidades da população atendida; • Coordenar e supervisionar a equipe multiprofissional do NASF-AB, que pode incluir psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeuta, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, entre outros, garantindo uma abordagem integrada no cuidado aos usuários; • Assegurar que os usuários recebam um atendimento humanizado, respeitando suas individualidades e promovendo a inclusão social e a autonomia; • Participar da elaboração e implementação de projetos terapêuticos individuais ou coletivos, que atendam às necessidades específicas de cada usuário, levando em conta suas condições clínicas e sociais; • Desenvolver estratégias para o manejo de crises que possam surgir com os usuários, garantindo uma resposta eficaz e segura em casos de descompensação psíquica; • Estabelecer e fortalecer vínculos com outros serviços de saúde mental, como hospitais psiquiátricos, serviços de emergência psiquiátrica, EMAESM (Equipe multidisciplinar de atenção especializada em saúde Mental) e unidades básicas de saúde, para garantir uma rede de cuidados contínuos e integrados; •Promover ações educativas e de sensibilização sobre saúde mental junto à comunidade, visando reduzir o estigma relacionado aos transtornos

	mentais e promover a conscientização sobre a importância do tratamento adequado. •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Endemias	•Coordenar e acompanhar as execuções das atividades dos Agentes de Combate a Endemias de acordo com as diretrizes do SUS e da SESA/PR, e Legislação; •Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas; •Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas; •Coordenar, orientar, controlar e supervisionar a elaboração de relatórios de atividades dos Agentes de Combate a Endemias; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador Municipal de Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) e da Unidade Municipal de Cadastramento no INCRA	**• Supervisionar e coordenar a emissão de notas do Produtor Rural;** **• Gerenciar o armazenamento físico e digital das notas fiscais,** **• Monitorar continuamente a legislação fiscal aplicável ao setor agrícola.** **• Coordenar análise periódica para assegurar a precisão das informações fiscais.** **•Coordenar a operacionalização do Sistema SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) e CCIR (Certificado de Cadastro Imóvel Rural);** **• Coordenar a emissão e atualização do CCIR no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR;** **• Coordenar a unidade municipal de Cadastramento no INCRA no município de Rancho Alegre D'Oeste-PR;** **• Participar como responsável pelo Convênio junto ao INCRA;** **• Participar como responsável pelo Convênio junto ao RFB – Receita Federal do Brasil.** **•Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação;** **•Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;**
Chefe do Posto do DETRAN	**•Coordenar as políticas de trânsito com agilidade e eficiência, para oferecer um serviço de qualidade ao cidadão, desenvolver ações de educação e segurança no trânsito para prevenir e diminuir os indicadores de acidentes, conscientizando a população por meio de campanhas, palestras, abordagens diversas e outros eventos;** **• Recepção e montagem dos processos da área de veículos e de alguns serviços da área de habilitação;** **• realização de vistorias em veículos automotores e similares para instrução de processos da respectiva área;** **• Encaminhamento de veículos, com indícios de adulteração, para a CIRETRAN de jurisdição tomar as devidas providências;** **• Encaminhamento, por meio eletrônico, de todos os processos pertinentes da área de veículos e habilitação para a CIRETRAN revisar e finalizar;** **• Entrega de documentos de veículos e habilitação;** **• Acompanhar a execução do convênio firmado pelo DETRAN/PR, na área de sua competência;** **• Guarda de documentos, de materiais de segurança e de outros equipamentos sob sua responsabilidade;** **• Solicitação de programas de capacitação, desenvolvimento e treinamento de pessoal, de interesse do Posto de Trânsito, em conjunto com a Chefia da CIRETRAN a qual está subordinado, previamente autorizado pelo DCIP;** **• Proposição de normas e atos à Chefia da CIRETRAN, na sua área de atuação;** **• Elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas, quando solicitado;** **• •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação;** **•Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;**
Coordenador do Setor de Documentação Escolar	•Supervisionar e coordenar a emissão das documentação Escolar envolvendo todas as informações da vida acadêmica de cada estudante da rede municipal de ensino, assim como informações sobre o histórico de cada setor de ensino municipal •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Coordenador de Secretaria Geral Escolar do CMEI Bom Jesus	•Coordenar e zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; •Coordenar para que o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE esteja sempre em dia, realizando as matrículas e rematrículas, e acompanhar a vida escolar dos alunos por meio da freqüência escolar, digitando e organizando os relatórios de rendimentos dos educandos; •Realizar e acompanhar toda a parte do Censo Escolar, respeitando os cronogramas de datas; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor da Escola Municipal Manoel Medina Martins	•Coordena, planeja e acompanha junto com a equipe pedagógica o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que aescolaoferece. Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
Diretor do CMEI Bom Jesus	•Coordena, planeja e acompanha junto com a equipe pedagógica o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que aescolaoferece. Manter o bom funcionamento da escola, incentivar, motivar e inspirar a equipe e os alunos, garantindo a qualidade de ensino; •Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; •Coordenar outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:005FF12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO MULTINEGOCIOS JMC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos de cozinha, materiais e equipamentos hospitalares, para Hospital Municipal, referente a verbas remanescentes oriundas da Resolução 148/2024 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **19 de Março de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	78832	XÍCARA DE PORCELANA COM PIRES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 ML, COR BRANCA	OXFORD	UNID	6,00	10,80	64,80
LOTE: 001 - Lote 001	5	78835	JARRA DE PLA´STICOS COM TAMPA, COM ALÇA, DE 4 LITROS	TRITEC	UNID	3,00	14,30	42,90
LOTE: 001 - Lote 001	7	78837	POTE DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 900 ML	NADIR	UNID	10,00	13,89	138,90

LOTE: 001 - Lote 001	11	78841	PORTA TALHERES RETANGULAR COM TAMPA, 20 LITROS, COM 5 DIVISÓRIAS, EM polipropileno	SIMONAGGIO	UNID	10,00	16,89	168,90
LOTE: 001 - Lote 001	17	78847	BORRACHA DE SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO TAMANHOS 2,3,4 E 4,5 LITRO	ALUMÍNIOS ARARA	UNID	2,00	4,19	8,38
LOTE: 001 - Lote 001	19	78849	ACENDEDOR DE FOGÃO - HASTE FLEXÍVEL -DESIGN ERGONOMICAMENTE LONGO DO punho do braço - material: plástico e metal - combustível: betano - fecho de segurança regulador de chama - com trava de segurança	LUME	UNID	10,00	11,49	114,90
LOTE: 001 - Lote 001	23	78853	FORMA DE PÃO RETANGULAR DE TEFLON ANTIADERENTE 1,2 LITROS	EM CASA TEM	UNID	2,00	13,31	26,62
LOTE: 001 - Lote 001	27	78857	BACIA PLÁSTICA REDONDA, 8 LITROS	SANTANA	UNID	5,00	6,49	32,45
LOTE: 001 - Lote 001	28	78858	BACIA PLÁSTICA REDONDA, 7 LITROS	SANTANA	UNID	2,00	6,15	12,30
LOTE: 001 - Lote 001	32	78862	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO 4 LITROS , COM TAMPA	SANTANA	UNID	10,00	10,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	78864	BACIA EM INOX REDONDA DE 4 LITROS	EMCASA TEM	UNID	10,00	12,99	129,90
LOTE: 001 - Lote 001	35	78865	PANELA DE PRESSÃO EM INOX 7 LITROSVÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, válvula de segurança em silicone, alças de baquelite resistentes ao calor, pino de alivio sistema de segurança lateral da tampa, fechamento externo, grelha, trava de segurança. Produto Certificado com Selo de Segurança INMETRO	PANELUX	UNID	4,00	98,99	395,96
LOTE: 001 - Lote 001	59	78889	CONCHA GRANDE TODA EM INOX	ORIGINAL LINE	UNID	15,00	7,75	116,25
LOTE: 001 - Lote 001	60	78890	FRIGIDEIRA DE TEFLON 1,4 LITROS	5 ESTRELAS	UNID	5,00	31,00	155,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	78891	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO TEMPERADO 3 LITROS	NADIR	UNID	4,00	36,88	147,52
LOTE: 001 - Lote 001	62	78892	REFRATÁRIO REDONDO EM VIDRO TEMPERADO 2 LITROS	NADIR	UNID	7,00	32,00	224,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	78895	ESPREMEDOR DE LARANJA, TAMANHO GRANDE, MATERIAL: PLÁSTICO	NITRONPLAST	UNID	2,00	7,39	14,78
LOTE: 001 - Lote 001	67	78897	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	NADIR	UNID	36,00	3,30	118,80
LOTE: 001 - Lote 001	79	78910	COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IBRAS	UNID	800,00	3,59	2.872,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	78911	SAQUINHO PLÁSTICO PARA EMBALAR TALHERES, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. . MEDIDA APROXIMADA: 06CM X 23CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	FESTCOLOR	UNID	32,00	11,44	366,08
LOTE: 001 - Lote 001	82	78913	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 7,5 M X 30 CM	BOMPACK	UNID	200,00	4,12	824,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	78921	CONJUNTO DE COLHERES MEDIDORES CULINÁRIOS COM 6 MEDIDAS COOK EASY Material: plástico unidade 1	WESTERN	UNID	1,00	10,34	10,34
TOTAL								6.084,78

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3A46A684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTR DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc.

				Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:4A0F700D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTR DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLIC DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE	462.536,00	0,00	462.536,00

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis	294.098,00			0,00			294.098,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	155.438,00			0,00			155.438,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.000,00			0,00			13.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Despesas de Capital	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Investimentos	485.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.536,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2025 (i)**			**2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Notas Explicativas							

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:CCBD6B8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.367.728,00	7.367.728,00	936.781,08	12,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.009.940,00	1.009.940,00	7.088,72	0,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.705.970,00	1.705.970,00	88.409,91	5,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.219.258,00	2.219.258,00	523.345,66	23,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.432.560,00	2.432.560,00	317.936,79	13,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.287.000,00	44.287.000,00	7.414.429,76	16,74
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	3.999.788,91	19,05
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	5.936,72	1,98
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	866.407,83	34,66
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.504.557,93	12,52
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	37.738,37	10,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.654.728,00**	**51.654.728,00**	**8.351.210,84**	**16,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.077.679,18	14.077.679,18	2.391.552,20	16,99	1.814.929,05	12,89	1.797.990,00	12,77	576.623,15
Despesas Correntes	13.418.406,38	13.418.406,38	2.391.186,74	17,82	1.814.685,41	13,52	1.797.746,36	13,40	576.501,33
Despesas de Capital	659.272,80	659.272,80	365,46	0,06	243,64	0,04	243,64	0,04	121,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	469.138,80	469.138,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	441.447,40	441.447,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.691,40	27.691,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	146.014,40	146.014,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.014,40	146.014,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	266.213,00	266.213,00	900,00	0,34	300,00	0,11	300,00	0,11	600,00
Despesas Correntes	266.213,00	266.213,00	900,00	0,34	300,00	0,11	300,00	0,11	600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.157.045,38**	**15.157.045,38**	**2.392.452,20**	**15,78**	**1.815.229,05**	**11,98**	**1.798.290,00**	**11,86**	**577.223,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.392.452,20	1.815.229,05	1.798.290,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	192.978,99	192.978,99	192.978,99
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.199.473,21**	**1.622.250,06**	**1.605.311,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.252.681,63	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	946.791,58	369.568,43	352.629,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,34**	**19,43**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	1.252.681,63	2.199.473,21	946.791,58	0,00	192.978,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.770,57
Empenhos de 2024	6.481.968,87	10.798.685,82	4.316.716,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316.716,95
Empenhos de 2023	6.077.034,55	9.979.240,85	3.902.206,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902.206,30
Empenhos de 2022	5.328.358,29	9.133.229,36	3.804.871,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.804.871,07
Empenhos de 2021 e anteriores	4.075.022,76	7.410.660,27	3.335.637,51	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	3.335.637,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.060.495,80	6.060.495,80	427.910,41	7,06
Proveniente da União	5.817.495,80	5.817.495,80	427.910,41	7,36
Proveniente dos Estados	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	302.980,00	302.980,00	19.837,38	6,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.363.475,80**	**6.363.475,80**	**447.747,79**	**7,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.142.218,20	6.142.218,20	529.312,81	8,62	528.342,08	8,60	528.342,08	8,60	970,73
Despesas Correntes	5.230.103,00	5.230.103,00	529.312,81	10,12	528.342,08	10,10	528.342,08	10,10	970,73
Despesas de Capital	912.115,20	912.115,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	925.000,00	925.000,00	215.432,64	23,29	35.905,44	3,88	35.905,44	3,88	179.527,20
Despesas Correntes	925.000,00	925.000,00	215.432,64	23,29	35.905,44	3,88	35.905,44	3,88	179.527,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	165.000,00	49.005,96	29,70	48.635,77	29,48	48.635,77	29,48	370,19
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	49.005,96	29,70	48.635,77	29,48	48.635,77	29,48	370,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	294.167,60	294.167,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	241.033,60	241.033,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	53.134,00	53.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	300.641,20	300.641,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.641,20	300.641,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.827.027,00**	**7.827.027,00**	**793.751,41**	**10,14**	**612.883,29**	**7,83**	**612.883,29**	**7,83**	**180.868,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.219.897,38	20.219.897,38	2.920.865,01	14,45	2.343.271,13	11,59	2.326.332,08	11,51	577.593,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.394.138,80	1.394.138,80	215.432,64	15,45	35.905,44	2,58	35.905,44	2,58	179.527,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	363.000,00	363.000,00	49.005,96	13,50	48.635,77	13,40	48.635,77	13,40	370,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	440.182,00	440.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	566.854,20	566.854,20	900,00	0,16	300,00	0,05	300,00	0,05	600,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.984.072,38**	**22.984.072,38**	**3.186.203,61**	**13,86**	**2.428.112,34**	**10,56**	**2.411.173,29**	**10,49**	**758.091,27**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	6.962.495,80	6.962.495,80	793.751,41	11,40	612.883,29	8,80	612.883,29	8,80	180.868,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.021.576,58**	**16.021.576,58**	**2.392.452,20**	**14,93**	**1.815.229,05**	**11,33**	**1.798.290,00**	**11,22**	**577.223,15**
Notas Explicativas									

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:34B1E896

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTR SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.442.700,00
Previsão Atualizada	137.822.271,31
Receitas Realizadas	11.372.841,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	89.441.700,00
Dotação Atualizada	136.461.639,28
Despesas Empenhadas	9.418.203,11
Despesas Liquidadas	7.993.727,29
Despesas Pagas	7.861.750,94
Superávit Orçamentário	3.379.113,96
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.413.262,74
Despesas Liquidadas	7.988.786,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.086.047,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.986.047,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.188.447,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**60.217,87**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	60.217,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	60.217,87
Resultado Previdenciário	-60.217,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**4.331.143,89**
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.816.746,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	697.651,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	697.517,37
Resultado Previdenciário	1.119.228,69

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	2.016.058,03		11,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.114.019,03		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.967,06	0,00	26.773,81	11.193,25
Poder Executivo	37.967,06	0,00	26.773,81	11.193,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.505.799,90	43.822,43	503.228,32	13.958.749,15
Poder Executivo	14.505.799,90	43.822,43	503.228,32	13.958.749,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.543.766,96	43.822,43	530.002,13	13.969.942,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.867.663,25	25,00	22,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	901.959,13	70,00	82,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	70.000,00
Despesa de Capital Líquida	563.741,55	56.175.917,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2026	2036	2046	2061
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	462.536,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	485.536,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.622.250,06	15,00	19,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:6AB7EFF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTR DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	600.000,00	60.217,87	60.217,87	60.217,87	0,00
Aposentadorias	450.000,00	60.217,87	60.217,87	60.217,87	0,00
Pensões por Morte	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	57.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	57.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**657.945,00**	**60.217,87**	**60.217,87**	**60.217,87**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-657.945,00**	**-60.217,87**	**-60.217,87**	**-60.217,87**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	80.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-693.416,44
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	368,26
Investimentos e Aplicações	46.860.525,22
Outros Bens e Direitos	823.985,73

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.264.000,00	1.816.746,06
Receita de Contribuições dos Segurados	1.720.000,00	289.546,63
Ativo	1.665.000,00	289.546,63
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.967.000,00	445.650,00
Ativo	2.967.000,00	445.650,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.995.000,00	1.047.284,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.995.000,00	1.047.284,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	582.000,00	34.265,34
Compensação Financeira entre os regimes	582.000,00	34.265,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**7.264.000,00**	**1.816.746,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.544.000,00	697.517,49	697.450,29	697.450,29	67,20
Aposentadorias	5.460.000,00	697.383,21	697.383,21	697.383,21	0,00
Pensões por Morte	1.305.000,00	117.790,23	117.790,23	117.790,23	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	84.000,00	134,28	67,08	67,08	67,20
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	84.000,00	134,28	67,08	67,08	67,20
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**5.628.000,00**	**697.651,77**	**697.517,37**	**697.517,37**	**134,40**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**1.636.000,00**	**1.119.094,29**	**1.119.228,69**	**1.119.228,69**	**1.816.611,66**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	368,26
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	750.773,75

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:B30772BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTR DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.336.585,23	9.041.671,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.330.110,80	948.803,27
IPTU	1.009.940,00	7.088,72
ISS	2.219.258,00	523.345,66
ITBI	1.705.970,00	88.409,91
IRRF	2.432.560,00	317.936,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962.382,80	12.022,19
Contribuições	465.000,00	55.180,51
Receita Patrimonial	5.614.091,43	272.516,04
Aplicações Financeiras (II)	4.285.091,43	219.612,48
Outras Receitas Patrimoniais	1.329.000,00	52.903,56
Transferências Correntes	57.148.880,80	7.742.477,37
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	2.003.646,36
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	693.126,27
Cota-Parte do ITR	240.000,00	4.749,39
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	30.190,69
Transferências do FUNDEB	8.417.074,00	1.082.462,23
Outras Transferências Correntes	11.211.806,80	728.471,23
Demais Receitas Correntes	8.778.502,20	22.693,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.778.502,20	22.693,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.051.493,80	8.822.058,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.269.000,00	769.461,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.995.000,00	1.047.284,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.221.686,08	514.424,11
Operações de Crédito (VI)	70.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	449.536,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	449.536,00	0,00
Transferências de Capital	46.702.150,08	514.424,11
Convênios	24.599.712,73	514.424,11
Outras Transferências de Capital	22.102.437,35	0,00
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	3.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	47.151.686,08	514.424,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.472.179,88	10.105.944,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.203.179,88	9.336.482,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.334.643,25	8.039.153,84	6.770.226,16	6.638.249,81	26.773,81	122.863,65	118.904,87
Pessoal e Encargos Sociais	34.607.133,20	4.229.866,72	4.215.906,94	4.215.906,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	801.000,00	119.579,37	119.579,37	119.579,37	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.926.510,05	3.689.707,75	2.434.739,85	2.302.763,50	26.773,81	122.863,65	118.904,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	71.533.643,25	7.919.574,47	6.650.646,79	6.518.670,44	26.773,81	122.863,65	118.904,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.126.000,00	815.307,72	815.240,52	815.240,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.681.658,86	563.741,55	408.260,61	408.260,61	0,00	495.483,12	384.323,45
Investimentos	55.730.658,86	427.233,05	271.752,11	271.752,11	0,00	495.483,12	384.323,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	951.000,00	136.508,50	136.508,50	136.508,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.730.658,86	427.233,05	271.752,11	271.752,11	0,00	495.483,12	384.323,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	262.337,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	134.710.639,28	9.162.115,24	7.737.639,42	7.605.663,07	26.773,81	618.346,77	503.228,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.526.639,28	8.346.807,52	6.922.398,90	6.790.422,55	26.773,81	618.346,77	503.228,32

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.970.279,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa+XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.016.058,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	217.540,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	119.579,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.114.019,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o bimestre/ 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.417.853,04	4.281.344,54
DEDUÇÕES (XL)	13.271.567,28	14.337.412,49
Disponibilidade de Caixa	13.271.567,28	14.337.412,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.310.233,53	14.628.547,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.967,06	258.288,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	699,19	32.847,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.853.714,24	-10.056.067,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.202.353,71

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	220.320,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.422.674,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.324.713,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:AF65AFC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTR DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESP DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	70.000,00	0,00	70.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	56.739.658,86	563.741,55	408.260,61	0,00	56.175.917,31
Investimentos	55.788.658,86	427.233,05	271.752,11	0,00	55.361.425,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	951.000,00	136.508,50	136.508,50	0,00	814.491,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.739.658,86	563.741,55	408.260,61	0,00	56.175.917,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**56.669.658,86**	**563.741,55**	**0,00**	**0,00**	**56.105.917,31**

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:55D9F977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS EM GERAL E DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ.: 11.383.230/0001-01
CONTRATADA: ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ.: 58.864.158/0001-90
CONTRATADA: DX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 51.499.082/0001-00
CONTRATADA: FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ.: 03.660.913/0001-22
CONTRATADA: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 12.512.322/0001-07
CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ.: 37.652.289/0001-33
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18
CONTRATADA: EMBACOM LTDA
CNPJ.: 47.156.456/0001-09
CONTRATADA: EURICO JOÃO COELHO ME
CNPJ.: 22.526.058/0001-06
CONTRATADA: SHARA DE FATIMA LASKOSKI PIANARO
CNPJ.: 40.499.847/0001-87
CONTRATADA: SOLANGE VIDAL MANN LTDA
CNPJ.: 41.244.330/0001-00
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 20 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ.: 11.383.230/0001-01

VALOR: R$ **780,00** (Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 093 - Lote 093	1	75582	ADESIVOS PARA LIXEIRAS Tamanho da peça: 14,0cm x 10,0cm (páginas 83 e 84 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 14,0cm x 10,0cm (horizontal) Especificações para produção: Adesivo 3M adequado para limpeza. Faca especial indicada no arquivo. Instruções para instalação: Adesivos colados diretamente nas tampas dos recipientes dos sacos de lixo/lixeiras.	SERVIÇO	UN	1.200,00	0,65	780,00
TOTAL								780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ.: 58.864.158/0001-90
VALOR: R$ **36.946,00** (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	75511	Cartões de visita P8-5 90x50mm, Tinta escala em Couchê Brilho Comercial 300g, 4x0 cor, Laminação fosca=2 lados, verniz UV, cintado. (Arte final).	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	75533	Timbrado – 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 4x0cor	SERVIÇO	UN	200,00	0,57	114,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	75536	Carimbo auto entintado – 1,8 x 4,7 cm	SERVIÇO	UN	50,00	31,12	1.556,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	75551	Banner 1,5 x 1,40 M- 4x0 cor – 1440 DPI – Material: Lona 440g	SERVIÇO	UN	50,00	69,11	3.455,50
LOTE: 066 - Lote 066	1	75555	Flyer- 10x15 cm- Papel Couchê- 120G –m 4x0 cor.	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	75561	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 2,5X2,5CM	SERVIÇO	UN	50,00	53,20	2.660,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	75562	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 3,7X7,6CM	SERVIÇO	UN	50,00	59,21	2.960,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	75563	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 6X4CM	SERVIÇO	UN	50,00	42,13	2.106,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	75565	Carimbo autoentintado, 43x43mm, (quadrado)	SERVIÇO	UN	50,00	81,50	4.075,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	75566	Carimbo autoentintado , S-821 10x26mm. 8x24mm, 1x0 com em Polímero	SERVIÇO	UN	50,00	34,65	1.732,50
LOTE: 078 - Lote 078	1	75567	Carimbo autoentintado, S-822 14x38mm. 12x36mm, 1x0 cor em polímero	SERVIÇO	UN	50,00	44,21	2.210,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	75568	Carimbo autoentintado S-823 18x47mm , 16x45mm, 1x0 cor em polímero	SERVIÇO	UN	50,00	49,27	2.463,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	75569	Carimbo autoentintado S-824 22x58mm. 20x56mm, 1x0 cor em polímero	SERVIÇO	UN	50,00	44,23	2.211,50
LOTE: 081 - Lote 081	1	75570	Carimbo autoentintado S-829, 40x64mm. 38x62mm, 1x0 cor em polímero	SERVIÇO	UN	50,00	78,21	3.910,50
LOTE: 089 - Lote 089	1	75578	QUADRO 'INFORME DA SAÚDE MODELO 2 (página 74 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 80cm x 110cm (vertical) Especificações para produção: Impressão digital em alta resolução em placa de PVC de 3mm, com aplicação de duas bolsas no formato horizontal de 30,7cm x 21,5cm (para folhas de papel A4 horizontais) e duas bolsas no formato vertical de 30,7cm x 43,0cm (para folhas de papel A3 verticais), confeccionadas em acrílico cristal de 3mm com bordas brancas e preparadas para aplicação diretamente na placa com fita dupla face VHB 3M. Instruções para instalação: Quadro colado diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. IMPORTANTE: O PDF com as artes tem três páginas: a primeira mostra o quadro completo com a simulação das bolsas; a segunda tem a arte do quadro propriamente dita (sem as bolsas) e a terceira contém as facas dos retângulos horizontais e verticais das bolsas. As medidas das bolsas em acrílico estão com os tamanhos 30,7cm x 21,5cm (para folhas de papel A4 horizontais) e 30,7cm x 43,0cm (para folhas de papel A3 verticais), mas o fornecedor pode ajustar conforme a necessidade, desde que caibam folhas de papel A4 horizontais e folhas de papel A3 verticais	SERVIÇO	UN	20,00	325,00	6.500,00
TOTAL								36.946,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 51.499.082/0001-00
VALOR: R$ **62.789,70** (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANTONIO DHIEGO WYLLEY PONTAROLO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 060 - Lote 060	1	75549	Banner 1,25 x 1,00 M- 4x0 cor- 1440 DPI – Material: Lona 440g	SERVIÇO	UN	50,00	37,50	1.875,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	75550	Banner 1,35 x 1,00 M- 4x0 cor – 1440 DPI - Material: Lona 440g	SERVIÇO	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	75552	Banner 1,5 x 1,00 M- 4x0 cor – 1440 DPI – Material: Lona 440g	SERVIÇO	UN	50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	75553	Banner 1,6 x 1,40 M- 4x0 cor – 1440 DPI – Material: Lona 440g	SERVIÇO	UN	50,00	67,50	3.375,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	75554	Faixa 3,00x 0,5 M – 4x0 – 1440 DPI – Material: Lona 440g	SERVIÇO	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	75572	PLACA EXTERNA DA FACHADA (página 08 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 300 cms x 100 cms. O modelo é definido de acordo com o formato. Especificações para produção e instalação: Placa em chapa de aço galvanizado #20 com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva ou PU. Informações em adesivo D300 ou pintura especial. Postes fixados por abraçadeiras. A disposição dos elementos (brasão/ logo e letras) em cada unidade básica de saúde deve seguir os modelos de acordo com o Para a edição do nome da unidade na arte, deverá ser instalada a família de fontes Arial, que acompanha os templates use o estilo Regular para editar o nome da unidade. Há apenas um tipo de unidade: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE o pacote de peças já contém todos os templates. Para a edição do nome da unidade na arte, deverá ser instalada a família de fontesRawline, que acompanha os templates use o estilo Black para editar o nome da unidade.	SERVIÇO	UN	12,00	1.350,00	16.200,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	75573	PLACA DA RECEPÇÃO (página 19 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 200cm x 60cm (horizontal). Especificações para produção: Impressão em alta resolução em adesivo vinil leitoso 3M (não é adesivo transparente) aplicado na parte traseira da placa de acrílico com recorte especial em Router de acrílico de 6mm adesivo e placa com cantos arredondados. Aplicar película de segurança na parte frontal da placa. Instruções para instalação: Fixação da placa diretamente na parede atrás do balcão da recepção, com seis parafusos e afastadores/ espaçadores de alumínio posicionados conforme a simulação ao lado.	SERVIÇO	UN	6,00	675,00	4.050,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	75574	PLACA DE EVENTO OFICIAL PLACA DE EVENTO OFICIAL MODELO 2 TIPO 2 PLACA EM AÇO ESCOVADO (página 11 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 60cm x 40cm (horizontal) Especificações para produção e instalação: Gravação com processo de fotocorrosão em aço inox escovado no sentido horizontal, e pintura do conjunto de letras, logos e linhas na cor preta. Colar diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. ATENÇÃO: Esta opção deverá ser utilizada sempre que for uma reinauguração/reabertura de unidade ou inauguração de setores. IMPORTANTE: Para a edição dos textos na arte, deverá ser instalada a família de fontes Rawline que acompanha os templates, seguindo as instruções abaixo: Use o estilo Blackpara editar o campo [NOME DA UNIDADE], com os textos em caixa alta; Use o estilo Bold/Negrito para editar os campos dos cargos, com apenas as primeiras letras das palavras em caixa alta; Use o estilo Regular para editar os campos dos nomes, com apenas as primeiras letras das palavras em caixa alta; Use o estilo Regular para editar as informações da data do evento, com apenas a primeira letra da primeira palavra em caixa alta.	SERVIÇO	UN	6,00	420,00	2.520,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	75576	PLACA DE FLUXO INTERNO (página 33 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 60cm x 70cm (vertical). Especificações para produção: Impressão digital em alta resolução em adesivo 3M fosco aplicado em placa de PVC de 2mm, com laminação/ proteção contra o uso de material de limpeza. Instruções para instalação: Colar diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. Especificações para produção e aplicação da seta: Impressão digital em alta resolução em adesivo 3M em fundo branco leitoso, com laminação/proteção contra materiais de limpeza. Colar diretamente na placa na direção desejada.	SERVIÇO	UN	6,00	45,00	270,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	75577	QUADRO 'INFORME DA SAÚDE MODELO 1 (página 73 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 80cm x 110cm (vertical) Especificações para produção: Impressão digital em alta resolução em placa de PVC de 3mm, com aplicação de seis bolsas no formato vertical de 21,5cm x 30,5cm (para folhas de papel A4 verticais) confeccionadas em acrílico cristal de 3mm com bordas brancas e preparadas para aplicação diretamente na placa com fita dupla face VHB 3M. Instruções para instalação: Quadro colado diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. IMPORTANTE: O PDF com as artes tem três páginas: a primeira mostra o quadro completo com a simulação das bolsas; a segunda tem a arte do quadro propriamente dita (sem as bolsas), e a terceira contém as facas dos retângulos verticais das bolsas. As medidas das bolsas em acrílico estão no tamanho 21,5cm x 30,5cm (vertical), mas o fornecedor pode ajustar conforme a necessidade, desde que caibam folhas de papel A4 verticais	SERVIÇO	UN	30,00	389,99	11.699,70
LOTE: 090 - Lote 090	1	75579	QUADRO 'INFORME DA SAÚDE MODELO 3 Tamanho da peça: 150cm x 135cm (vertical) 3 (página 75 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 150cm x 135cm (vertical) Especificações para produção: Impressão digital em alta resolução em placa de PVC de 3mm, com aplicação de cinco bolsas no formato vertical de 21,5cm x 30,5cm (para folhas de papel A4 verticais) e quatro bolsas no formato vertical de 30,7cm x 43,0cm (para folhas de papel A3 verticais), todas confeccionadas em acrílico cristal de 3mm com bordas brancas e preparadas para aplicação diretamente na placa com fita dupla face VHB 3M. Instruções para instalação: Quadro colado diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. IMPORTANTE: O PDF com as artes tem três páginas: a primeira mostra o quadro completo com a simulação das bolsas; a segunda tem a arte do quadro propriamente dita (sem as bolsas), e a terceira contém as facas dos retângulos verticais das bolsas. As medidas das bolsas em acrílico estão nos tamanhos 21,5cm x 30,5cm (vertical) e 30,7cm x 43,0cm (vertical), mas o fornecedor pode ajustar conforme a necessidade, desde que caibam folhas de papel A4 verticais e A3 verticais	SERVIÇO	UN	24,00	700,00	16.800,00
TOTAL								62.789,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ.: 03.660.913/0001-22
VALOR: R$ **5.998,00** (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EMERSON JOSÉ FISTAROL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 091 - Lote 091	1	75580	PLACA 'HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS + ÁGUA/ SABONETE' página 80 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 29,7cm x 42,0cm (A3 vertical) Especificações para produção: Adesivo leitoso fosco aplicado em placa de PVC 2mm, com laminação/proteção contra uso de material de limpeza. Instruções para instalação: Colar diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. IMPORTANTE: Aplicar ao lado ou próximo de cada dispensador (dispenser) de álcool em gel e de sabonete (quando ambos estiverem próximos	SERVIÇO	UN	200,00	29,99	5.998,00
TOTAL								5.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 12.512.322/0001-07
VALOR: R$ **3.550,00** (Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)AYER FELIPE DE FARIA NETO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	75508	Carteira Odontológica, 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,71	3.550,00
TOTAL								3.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ.: 37.652.289/0001-33
VALOR: R$ **3.760,40** (Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO SIMONI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 086 - Lote 086	1	75575	PLACAS DE NOMES DE EQUIPES (página 32 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 25cm x 12cm (horizontal). Especificações para produção: Impressão digital em alta resolução em adesivo 3M fosco aplicado em placa de PVC de 2mm, com laminação/	SERVIÇO	UN	6,00	33,40	200,40

			proteção contra o uso de material de limpeza. Instruções para instalação: Colar as placas diretamente na superfície lateral de ambos os lados da estação de trabalho, com fita dupla face VHB 3M					
LOTE: 092 - Lote 092	1	75581	PLACA 'HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ÁGUA/ SABONETE' Tamanho da peça: 21,0cm x 29,7cm (página 82 do Manual de identidade visual disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_unidadeaps.pdf) Tamanho da peça: 21,0cm x 29,7cm (A4 vertical) Especificações para produção: Adesivo leitoso fosco aplicado em placa de PVC 1mm, com laminação/proteção contra uso de material de limpeza. Instruções para instalação: Colar diretamente na parede com fita dupla face VHB 3M. IMPORTANTE: Aplicar ao lado ou próximo de cada dispensador (dispenser) de sabonete (quando estiver longe de um dispensador de álcool em gel se ambos os dispensadores estiverem próximos, usar a peça de conteúdo duplo Placa Higienização das Mãos preparações alcoólicas + água/sabonete, no formato A3 vertical).	SERVIÇO	UN	200,00	17,80	3.560,00
TOTAL								3.760,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18
VALOR: R$ **21.950,00** (Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GISELE TATIANE ALBANO ROSSI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	75490	Bloco com 100 folhas Fichas de Cadastro Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, papel sulfite 75g. (Colado).	SERVIÇO	BLO	100,00	9,50	950,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	75492	Blocos 100 folha Ficha de Comparecimento - Hiperdia - 150x210mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	SERVIÇO	BLO	100,00	8,00	800,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	75496	Blocos 50x2 Atestado 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	SERVIÇO	BLO	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	75497	Blocos 50x2 Condutas de Enfermagem - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	SERVIÇO	BLO	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	75498	Blocos 50X2 Receituário de Controle Especial 01 via 160x215mm, 1x0 cor, escala em autocopiativo CB branca 53g. 01 via 160x215mm, 1x0 cor, tinta Escala em autocopiativo CF azul 54 g. Picotado, colado, grampeado	SERVIÇO	BLO	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	75499	Blocos 50x2 Receituário Médico 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	SERVIÇO	BLO	2.000,00	6,00	12.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	75502	Blocos com 100 folhas Controle de Entrega de Medicamentos - 21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x1cor, (Colado).	SERVIÇO	BLO	100,00	10,00	1.000,00
TOTAL								21.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EMBACOM LTDA
CNPJ.: 47.156.456/0001-09
VALOR: R$ **3.241,50** (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CAMILA FABIANA SILVA NUNES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	75491	Blocos 100 folhas Agendamento de Consultas - 105x90 mm, 1x0cor, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	SERVIÇO	BLO	100,00	4,67	467,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	75494	Blocos 20 folhas Notificação de Receita B1 - Conforme Norma da Anvisa, 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	SERVIÇO	BLO	200,00	5,92	1.184,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	75495	Blocos 20 folhas Notificação de Receita B2 - Conforme Norma da Anvisa, 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	SERVIÇO	BLO	200,00	5,92	1.184,00
LOTE: 015	1	75504	Blocos Controle de Visita Domiciliar do ACS - 120x150mm,	SERVIÇO	BLO	50,00	8,13	406,50

- Lote 015			100x1 via, 1x0 cor, capa em capa, tinta escala em papel sulfite 90g, (Colado).					
TOTAL								3.241,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EURICO JOÃO COELHO ME
CNPJ.: 22.526.058/0001-06
VALOR: R$ **8.603,50** (Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EURICO JOÃO COELHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	75493	Blocos 100 folhas Parecer Técnico da auditoria - para devolução de referência/ contra- referência e solicitação de exame. 210x297mm, 1x0, tinta escala em papel sulfite 75g (Colado).	SERVIÇO	BLO	250,00	7,75	1.937,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	75506	Carteira de Hipertenso Diabético, Cardíaco, Saúde Mental e Uso Contínuo – CAPA (aberto): 200x140mm, cor 10x1, tinta escala em papel sulfite 180g. Miolo (fechado): 20 págs., 100 x 140 mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco (capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	SERVIÇO	UN	2.000,00	1,80	3.600,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	75509	Carteira prontuário da Famíli a Programa saúde da FAMÍLIA, 115x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,26	520,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	75510	Carteira SISVAN Bolsa Família 130x220 mm (aberta), 4x1 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, cintado.	SERVIÇO	UN	100,00	4,96	496,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	75518	Ficha Clínica Odontológica F.C.O. - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,18	900,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	75548	Caderneta de vacinação 110x75,3mm (fechada), 220x 80mm (aberta), 2x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g.	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,23	1.150,00
TOTAL								8.603,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SHARA DE FATIMA LASKOSKI PIANARO
CNPJ.: 40.499.847/0001-87
VALOR: R$ **23.725,00** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SHARA DE FATIMA LASCOSKI PIANARO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	75521	Ficha Geral de Atendimento F.G.A continuação 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	SERVIÇO	UN	4.000,00	0,27	1.080,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	75522	Ficha Geral de Atendimento F.G.A 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,29	1.450,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	75526	Fichas de Controle - Avaliação - 105x160mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75 g. cintado.	SERVIÇO	UN	500,00	0,65	325,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	75527	Fichas de Procedimento Mensal Odontológico 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	SERVIÇO	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	75528	Fichas de Referência e Contra Referência 215x315mm, tinta escala pape l sulfite 75g, 1x0cor, cintada.	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,29	1.450,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	75531	Fichas Relação das Atividades Básicas Executadas - - 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado.	SERVIÇO	UN	500,00	0,60	300,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	75534	Envelope kraft 250x180mm, sem impressão em envelope saco ON 90g, cintado	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,80	800,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	75537	Ficha permanente de vacinas 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	SERVIÇO	UN	500,00	0,75	375,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	75540	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional (Gestante) SISVAN, 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, Cintado.	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	75541	Ficha de Exames para Gestantes- - 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x0cor	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,29	290,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	75542	Ficha de Acompanhamento Trimestral Gestantes- 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x1cor	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 054 -	1	75543	Ficha de Registro Diário de Avaliação Nutricional de Gestantes	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,30	300,00

Lote 054			21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x1cor.					
LOTE: 055 - Lote 055	1	75544	Ficha Dengue/Entomologia- 21x29,7cm – papel sulfite 75g – 1x0 cor.	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	75545	Blocos com 100 folhas, Resumo Diário do Serviço Antivetorial 1 via 21x 29,7 cm, 2x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	SERVIÇO	UN	100,00	9,90	990,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	75546	Blocos com 100 folhas Ficha de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue -01 via 21 x 29,7 cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 90 g. Colado.	SERVIÇO	UN	100,00	9,90	990,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	75547	Blocos com 100 folhas Laudo de Teste Rápido para Diagnóstico 01 via 21 x 29,7 cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	SERVIÇO	UN	1.000,00	4,00	4.000,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	75556	Flyer 15x 21 cm- Papel Couchê-Mínimo 115 g- 4x0 cor	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,40	800,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	75557	Envelope timbrado Tamanho 114x 230 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,45	900,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	75560	Carteira Psicológica 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	SERVIÇO	UN	500,00	0,75	375,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	75564	Carimbo autoentintado, 24x24mm, (quadrado)	SERVIÇO	UN	50,00	65,00	3.250,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	75571	arimbo autoentintado 37x76mm, 1x0 cor em Polímero	SERVIÇO	UN	50,00	95,00	4.750,00
TOTAL								23.725,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOLANGE VIDAL MANN LTDA
CNPJ.: 41.244.330/0001-00
VALOR: R$ **37.060,00** (Trinta e Sete Mil e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/03/2026** à **19/03/2027.**
ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SOLANGE VIDAL MANN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	75500	Blocos 50X2, Declaração Médica 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	SERVIÇO	BLO	50,00	12,00	600,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	75501	Blocos 50X2, Requisição de Exames 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	SERVIÇO	BLO	2.000,00	6,80	13.600,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	75503	Blocos com 100 Controle de Numeração -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x0cor, (Colado).	SERVIÇO	BLO	50,00	12,00	600,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	75505	Blocos-100x1 Fichas de visita domiciliar ESUS 215x315mm, 2x2 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, (Colado).	SERVIÇO	BLO	50,00	19,00	950,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	75507	Carteira de Planejamento Familiar – – CAPA (aberto):190x130mm, 11x1 cor, tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado): 8 págs., 95x130mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco (capa (aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	SERVIÇO	UN	2.000,00	1,80	3.600,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	75512	Envelope 283x220mm de Prontuário da Saúde da Família E ES F -1, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	SERVIÇO	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	75513	Envelope 283x220mm Prontuário da Saúde da Família ES F -2, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	SERVIÇO	UN	500,00	0,90	450,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	75514	Envelope 283x220mm de Prontuário da Saúde da Família ES F -3, tinta esc ala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	SERVIÇO	UN	500,00	0,90	450,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	75515	Envelope 283x220mm de Prontuário da Saúde da Família ES F -4, tinta esc ala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	75516	Envelope 283x220mm de Prontuário da Saúde da Família ES F -5, tinta esc ala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	75517	Envelope Branco, 283x210mm, sem impressão em envelope saco ON 90g, cintado	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,80	1.600,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	75519	Ficha de Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional 20, - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 90g, cintado	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,30	1.500,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	75520	Ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal, 1x0, 215x315mm, tinta es cala em papel sulfite, 75g.	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	75523	Fichas Boletim de Produção Ambulatorial BPA 215x315 mm,1x1, papel sulfite 75g, cintado	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	75524	35 Fichas de Atividade Coletiva E-SUS Fichas de Atividade Coletiva E-SUS, 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado.	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	75525	Fichas de Avaliação Fisioterápica 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	75529	Fichas de Requisição de Mamografia 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado.	SERVIÇO	UN	2.000,00	0,35	700,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	75530	Fichas Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial - 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,40	400,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	75532	Jogos - Despacho auditoria médica municipal - contendo 9 folhas cada, 210x297mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado.	SERVIÇO	UN	200,00	4,80	960,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	75535	Cartão de vacinação 110x80mm (fechada), 220x 80mm (aberta), 2x2 cor, tinta escala em papel sulfite 180g.	SERVIÇO	UN	5.000,00	0,30	1.500,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	75538	Fichas Mapa de Acompanhamento Nutricional SISVAN, 215x315mm, 2x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, Cintado.	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,40	400,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	75539	Ficha Perinatal Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher– 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g	SERVIÇO	UN	1.000,00	0,35	350,00

LOTE: 069 - Lote 069	1	75558	Envelope timbrado Tamanho 360x 260 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g	SERVIÇO	UN	2.000,00	1,20	2.400,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	75559	Envelope timbrado Tamanho 250x 180 mm 04x0 cor (frente)- Papel 90 g.	SERVIÇO	UN	2.000,00	1,20	2.400,00
TOTAL								37.060,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:72778D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E URBANISMO, E, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO, DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ.: 58.361.055/0001-07
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 24 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ.: 58.361.055/0001-07
VALOR: R$ **129.970,00** (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/03/2026** à **23/03/2027.**
ASSINATURA: 24/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILSON RODRIGO KNAUTH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	76207	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO Observação: Destinação estimada ·800 Kg para Secretaria de Obras 200Kg para demais Secretarias, mediante autorização.	TREVISAN QUEIJO MUSSARELA	KG	1.000,00	44,87	44.870,00
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	2	76208	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA MAGRO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL,OU OUTRAPA RTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABORPROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS, E LARVAS,FATIADO EMBALAGEM, COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE LOTE, VALIDADE,PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE, FATIADO. Observação: Destinação estimada 800 Kg para Secretaria de Obras 200Kg para demais Secretarias, mediante autorização.	AURORA PRESUNTO	KG	1.000,00	30,30	30.300,0
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	3	76209	Mortadela de frango sem gordura, fatiada, de 1ª qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, número do registro Observação: Destinação estimada 800 Kg para Secretaria de Obras 200Kg para demais Secretarias, mediante autorização.	AURORA MORTADELA DE FRANGO	KG	1.000,00	28,40	28.400,00
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	4	76210	Pão Francês Tradicional, fresco, crocante por fora e macio por dentro, pesando entre 50g por unidade, assado, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Não conter leite ou ingredientes à base de leite. O produto deverá ser entregue no mesmo dia de fabricação. Observação: Destinação estimada 1200 Kg para Secretaria de Obras 300 Kg para demais Secretarias, mediante autorização.	PÃO FRANCES PÃO	KG	1.500,00	17,60	26.400,00

TOTAL	129.970,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:65F41B41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 63/2026

DECRETO Nº 63/2026

Aprova o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Tiro de Laço – Edição 2026 – Força "A", "B" e "C" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei nº 1.135/2023, de 25 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento do *Campeonato Municipal de Tiro de Laço – Edição 2026 – Força "A", "B" e "C",* na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 24 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

REGULAMENTO GERAL DO CAMPEONATO RIOAZULENSE DE LAÇO COMPRIDO
EDIÇÃO 2026 – FORÇA "A", "B" E "C"

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, o Campeonato RioAzulense de Laço Comprido – Edição 2026 – Força "A", "B" e "C", no âmbito do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - O Campeonato Rio Azulense de Laço Comprido será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, e regular-se-á pelas disposições expostas neste regulamento.

§único. A normatização complementar e subsequente deste Campeonato far-se-á pela coordenação, sendo que, os atos de comunicação aos participantes ocorrerão por meio de boletins informativos, notas oficiais e ofícios expedidos pela Secretaria, divulgados via *WhatsApp* (grupos oficiais) e pelas rádios: Ambiental FM, Alvorada FM, Thalento FM, Najuá FM e Super Najuá FM.

Art. 3.º - Os participantes desta edição serão considerados conhecedores da legislação esportiva vigente, das regras da modalidade e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.

§único. No caso de menores de 18 (dezoito) anos, o pai, mãe ou responsável legal é considerado conhecedor e responde pelos atos do mesmo.

Art. 4.º - É de competência da Coordenação e da Comissão dos Donos de Pista fazer cumprir este regulamento, observando as regras adaptadas para esta realidade, bem como resolver casos omissos.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 5.º - São objetivos deste Campeonato:

Promover as diversas formas de representações culturais e desportivas do Laço Comprido no Município, oportunizando a prática a atletas e amantes da modalidade com fins educativos, recreativos e inclusivos;

Propiciar o intercâmbio social e a vivência dos aspectos positivos do esporte, situando Rio Azul como Centro Cultural e Desportivo da modalidade;

Oportunizar a modalidade a todos os munícipes, mantendo os valores educacionais e culturais inerentes ao esporte local;

Homenagear e levar a todos os participantes a contribuição e o amor pelo esporte do nosso Município.

Capítulo III – Da Organização e Coordenação

Art. 6.º - À Coordenação compete:

Receber e verificar as inscrições de modo geral, de acordo com o estabelecido neste regulamento;

Realizar o congresso técnico;

Executar todos os programas e métodos de classificação;

Selecionar as instalações esportivas necessárias;

Providenciar material de expediente;

Supervisionar a atuação dos jurados e árbitros;

Supervisionar a aplicação deste regulamento;

Providenciar comissão de julgamento, quando necessária;

Tomar as decisões cabíveis ao campeonato;

Homologar o resultado do campeonato;

Divulgar todas as ações referentes ao campeonato;

Convocar a Comissão desportiva dos patrões de CTG, para julgar fatos ocorridos na competição;

Convocar a Comissão Municipal de Justiça Desportiva, quando necessário.

Capítulo IV – Da Justiça e da Disciplina

Art. 7.º - A justiça e disciplina esportiva serão exercidas no Campeonato Rioazulense de Laço Comprido através dos **Donos de Cancha** e da **Comissão Municipal de Justiça Desportiva de Rio Azul**, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

§1º.- A competência e as atribuições da Comissão de Justiça Desportiva fazem parte do processo de Justiça e Disciplina utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, para melhor controle com relação às regras da competição.

§2º.- Os julgamentos e averiguações serão realizados de acordo com o ocorrido e observado pela Comissão Julgadora, composta pelos **Donos de Cancha**, onde ocorrerão os procedimentos cabíveis.

§3º.- A Comissão Julgadora dos **Donos de Cancha** será formada por 05 (cinco) membros participantes da competição e a **Comissão Municipal de Justiça Desportiva** será composta por membros da sociedade civil, reservando-se à Secretaria Municipal de Esportes e Recreação o direito a um voto, quando existir empate entre os votos da **Comissão Municipal de Justiça Desportiva**.
§4º.- Em toda e qualquer agressão, seja ela à Equipe de Arbitragem (membros da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação), atletas ou dirigentes, dentro ou fora de campo, organização de algazarras, brigas e demais tipos de violência, quando identificados pela Equipe de Arbitragem ou pela organização do campeonato, os atletas ou dirigentes infratores identificados como inscritos na competição, independente de qual equipe, estarão automaticamente suspensos por 02 (dois) anos ou mais, de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria, podendo essa pena, ainda, ser maior do que o estabelecido neste regulamento, conforme a gravidade da ocorrência, seja através de relatos da Súmula ou mesmo Boletim de Ocorrência, os quais serão aceitos como prova.
Art. 8.º - A Comissão Julgadora dos **Donos de Cancha**, bem como a **Comissão Municipal de Justiça Desportiva de Rio Azul** terão caráter legal, a partir do momento de sua instalação até o término da apreciação da ocorrência e se reunirão em locais a serem definidos pela Coordenação.
Art. 9.º - As sessões serão públicas, onde a presença de todos os envolvidos no ocorrido se dará mediante intimação e os citados terão a opção de estarem presentes, ou seu representante legal no julgamento.
Capítulo V – Do Congresso
Art. 10 – Os responsáveis pelas pistas de laço reunir-se-ão em Congresso Técnico.
§único. Os ausentes aceitam tacitamente todas as decisões tomadas no Congresso.
Art. 11 – O Congresso terá duas etapas:
Sessão preliminar: Somente com os **Donos de Canchas de Laço** interessados em sediar as etapas deste evento, sendo realizado o sorteio das sedes da etapa do Campeonato a ser realizado neste ano, e após o sorteio, imediatamente o responsável pelo local deve manifestar-se a favor ou contra a realização do mesmo em sua cancha e sendo sorteado e aceito, caso o responsável manifeste interesse me cancelar o evento (sem motivos plausíveis ou de forma maior, sofrerá a incidência de multa com o valor de todas as despesas já gastas para a realização do evento. Na mesma sessão será discutida a forma de disputa e todos os detalhes referentes à realização das etapas;
Segunda sessão: envolvendo os **Donos de Canchas** e **Capatazes** das equipes para leitura do regulamento.
Capítulo VI – Da participação
Art. 12 – Poderão participar atletas residentes no Município de Rio Azul, observadas as seguintes condições:
Comprovação de residência: apresentar comprovante de talão de energia ou água (mês anterior), contrato de aluguel autenticado ou declaração de residência;
Novos moradores devem comprovar vínculo no Município com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, **contados** da primeira sessão preliminar;
Menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização assinada pelos pais e/ou responsáveis, isentando o Município de eventuais responsabilidades civis.
Art. 13 – As inscrições se darão via aplicativo gerenciador de competições, dispensando assinatura física.
§único- No ato da inscrição devem ser especificadas as modalidades em que os atletas desejam competir.
Art. 14 – O Campeonato Municipal de Tiro de Laço será realizado obedecendo às seguintes modalidades/faixas etárias:
Bonequinha e Piazito (Vaca Parada): 0 (zero) a 8 (oito) anos, nascidos em 2018 ou posteriores (inscrição isenta);
Guri e Prendinha (Boi): 0 (zero) a 12 (doze) anos, nascidos em 2014 ou posteriores (inscrição isenta);
Peão Livre: Capataz, Peão (individual), Duplas e Equipes (5 integrantes).
§1º.- Vestimenta obrigatória: Bota/botina, calça/bombacha, camisa de botão e chapéu, sendo proibido o uso de bonés, sendo que, o descumprimento dessas regras acarreta na perda da **armada**.
§2º.- A queda do chapéu torna a armada "branca".
Art. 15 – Os cavalos devem apresentar exames de **Anemia Infecciosa Equina** e **Influenza Equina** em dia.
§1º.- A participação de animais sem os devidos exames pode ocasionar em perca dos pontos referentes às armadas conquistadas no dia da competição.
§2º.- Os comprovantes dos exames devem ser apresentados ao veterinário responsável e, se necessário, à Comissão para certificação de conformidade.
§3º.- Os cavalos devem estar devidamente encilhados, sendo que, o competidor que for flagrado maltratando o animal com qualquer tipo de violência explícita durante a prova terá sua armada contada como branca, perdendo todas as armadas eventualmente conquistadas na referida etapa.
Capítulo VII – Das provas e Regras gerais
Art. 16 – Vaca Parada: distância mínima de 1 (um) metro, observado, ainda, o seguinte:
Perderá a armada o laçador que não respeitar a distância mínima de suas respectivas categorias
A armada no pescoço é considerada perdida;
A sobra do laço deverá ficar presa na mão que não está realizando a armada, evitando que fiquem soltas no chão, podendo ser penalizada com a anulação da armada;
Não será permitido aos competidores rebolear o laço na área de competição sem ter sido anunciado;
As dimensões das armadas para estas categorias são livres, sendo que, cada participante deve ter seguro 3 (três) rodilhas livres;
O tempo limite é de 15 (quinze) segundos para realizar a armada.
§1º.- Nestas categorias não serão permitidas as camperiadas (realocar o laço que cair no cupim ou rabo).
§2º.- Somente serão contabilizadas as armadas que caírem nas duas aspas da vaca parada, não sendo permitido a pescaria da segunda aspa.
§3º.- Cada atleta poderá apresentar apenas um atestado médico durante a competição por motivo de doença, de modo a demonstrar a impossibilidade de participar da etapa, devendo o mesmo, obrigatoriamente, ser apresentado antes ou após a etapa, no primeiro dia útil seguinte, na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, no horário das 08h00m e às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, não sendo aceitos atestado apresentados de forma extemporânea.
§4º.- Após a comprovação do atestado médico o atleta terá que repor a sua armada já na próxima etapa, de acordo com a programação do calendário das etapas.
Art. 17 – Guri e Prenda Juvenil: deverão ser analisadas as seguintes especificações: armada de diâmetro livre, com 3 (três) rodilhas livres.
Art. 18 – Categoria Livre: deverão ser analisadas as seguintes especificações:
Até 16 (dezesseis) anos: armada de 6m (seis metros) e 4 (quatro) rodilhas;
Peão Livre: armada de 8m (oito metros) e 4 (quatro) rodilhas de 25cm (vinte e cinco centímetros) (cepo);
Prenda: armada de 6m (seis metros) e 4 (quatro) rodilhas.
Capítulo VIII – Das Canchas, Pistas e Gado
Art. 19 – O Calendário das Etapas obedecerá ao seguinte:
29/03: Sítio do Kava (Faxinal de São Pedro) – Responsável: Silvanei Kava;
12/04: Rancho Santo Antônio (Vila Nova) – Responsável: Anderson Solobodinski;
24/05: Rancho Pedroso (Água Quente dos Meira) – Responsável: Gilmar Pedroso;
07/06: Sítio São Miguel (Marumbi dos Ribeiros) – Responsável: Edenilson Souza:

Final: Data e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
§1º.- Antes da realização do evento em sua pista, o responsável deve apresentar a documentação determinada pela legislação vigente no que diz respeito a liberações e cadastros.
§2º.- É de exclusiva responsabilidade dos donos de pista organizar o espaço para competição da vaquinha parada, bem como de reponsabilidade providenciar a VAQUINHAS, para a prova.
Art. 20 – Deverão ser analisados os comportamentos das rés e, caso necessário, a retirada mediante solicitação dos donos de cancha aos juízos.
§único- A exigência mínima de 50 (cinquenta) rés para a realização da competição por etapa.

Capítulo IX – Do Regulamento Técnico
Art. 22 – O Campeonato Municipal de Tiro de Laço constituir-se-á pela disputa em 5 (cinco) etapas, observando-se o seguinte:
Em cada etapa os competidores atirarão 3 (três) armadas, essas que serão de caráter somatório da primeira à última etapa;
Sagrar-se-á Campeão da prova dos capatazes o atleta que disputar na categoria e, ao final das 15 (quinze) armadas, obtiver o maior número de acertos, assim, sucessivamente, até o 03º (terceiro) colocado;
Sagrar-se-á Campeão da prova de duplas a dupla inscrita e sem substituição que, ao final das 30 (trinta) armadas, obtiver o maior número de acertos somados, assim, sucessivamente, até o 03º (terceiro) colocado;
As Equipes serão compostas por 5 (cinco) integrantes, sem substituições, que, ao final da 03ª etapa será dividida em 3 (três) forças (A, B e C), sendo que, a partir da 04ª etapa, todas as equipes entram zeradas na pontuação, levando em consideração as 3 (três) primeiras etapas para a classificação das forças e disputas do individual dupla, capataz (Mãe, Pai, Filho, Filha, Vô, Vó, Neto, Neta, Irmão).
§1º.- A equipe que no dia da etapa não comparecer com seus 5 (cinco) integrantes poderá participar com um atleta faltando, o mesmo, podendo repor na próxima etapa, desde que se cumpra com o disposto neste regulamento.
§2º.- Sagrar-se-á Campeã das forças A, B e C a equipe que ao final da competição obtiver o maior número de acertos levando em consideração a 4ª, 5ª e 6ª etapas, obtendo o maior número de acertos somados, assim, sucessivamente, até o 03º (terceiro) colocado.
§3º.- Sagrar-se-á Campeão do Campeonato Municipal de Tiro de Laço o atleta, Capataz ou não, que obtiver o maior número de acertos em todas as armadas do campeonato, sendo assim considerado Campeão Individual e o melhor Laçador da Cidade de Rio Azul, assim sucessivamente até o 03º (terceiro) lugar.
§4º.- Sagrar-se-á Campeão do Campeonato Municipal de Tiro de Laço o atleta, Capataz ou não, que obtiver o maior número de acertos em todas as armadas do campeonato, sendo assim considerado Campeão Individual e o melhor Laçador da Cidade de Rio Azul, assim sucessivamente até o 03º (terceiro) lugar.
§5º.- Sagrar-se-á Campeã das Forças A e B, da Prova de Prendas, a atleta que ao final da competição obtiver o maior número de acertos, assim sucessivamente até a 03ª (terceira) colocada.
§6º.- As forças serão divididas até a 03ª rodada de acordo com o número de prendas inscritas, sendo as mesmas divididas em 02 (duas) forças, força A e força B.
Art. 23 – As provas terão início às 08h00m da manhã de cada dia da competição, sendo que, a partir das 07h45m haverá o sorteio da ordem de largada, e as equipes que pertencerem à pista sede lacarão ao final da etapa (quesito de organização).
§1º.- Após o sorteio, não haverá alteração na ordem de largada, e deverá ocorrer de frente a fundo, ou seja, o laçador que não estiver presente na hora da chamada será contabilizada sua armada como branca, não podendo realiza-la posteriormente.
§2º.- A ordem do laço de equipe deve seguir a da ficha de inscrição, sendo capataz, 1ª dupla e 2ª dupla.
§3º.- A equipe ou atleta que faltar em mais que duas etapas serão considerados desistentes (W.O.) e sofrerão as punições cabíveis, além da desclassificação dos mesmos do campeonato e a condenação ao pagamento das taxas referentes à etapa.
§4º.- Não haverá, em hipótese alguma, armada atrasada, sendo que, o atestado ou laudo médico terá impacto como forme de não desclassificação do atleta, cabendo, porém, à Comissão Julgadora formada pelos Donos de Pista a avaliação de sua aceitação ou não.
§5º.- O atleta que algum motivo já tenha utilizado de atestado médico não estará fora da competição, porém, não poderá repor a etapa, perdendo a mesma.
Capítulo X – Da Premiação
Art. 24 – Para o Campeonato Municipal de Tiro de Laço o Município ofertará uma premiação de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)***, a ser dividida entre as categorias relacionadas na tabela abaixo:

Categoria	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Equipe Força A	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00
Equipe Força B	R$ 2.000,00	R$ 1.300,00	R$ 700,00
Equipe Força C	R$ 1.500,00	R$ 900,00	R$ 600,00
Prenda Força A	R$ 900,00	R$ 700,00	R$ 400,00
Prenda Força B	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00
Individual	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 200,00
Dupla	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 300,00
Capataz	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00
Veteranos	R$ 300,00	R$ 200,00	----
Pai/Filho/Irmão	TROFÉUS	TROFÉUS	TROFÉUS
GURI	TROFÉUS	TROFÉUS	TROFÉUS
Prendinha	TROFÉUS	TROFÉUS	TROFÉUS
Bonequinha	TROFÉUS	TROFÉUS	TROFÉUS

Art. 25 - O pagamento da premiação se dará através de depósito em conta bancária ou PIX de titularidade dos vencedores ou das suas equipes, através de seus representantes devidamente indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da lista de vencedores por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação junto à Secretaria Municipal de Finanças, desde que seja apresentada a documentação necessária para o processamento da despesa.
Art. 26 – Casos omissos a esse regulamento serão resolvidos pelos donos de pista e pela Coordenação do Campeonato.
Rio Azul-PR, 24 de março de 2026.

JONAS RYMSZA
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0501D4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto a **"Aquisição de móveis destinados à composição e estruturação do novo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM."** leva ao conhecimento dos interessados o seguinte licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo:

Empresa vencedora:

DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

Lote	Item	Descrição	UN	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	CAMA DE CASAL BOX	UN	MADEC	CAMA CASAL 1,38	1	R$ 689,40	R$ 689,40
1	2	BICAMA SOLTEIRO	UN	MADEC	BI CAMA SOLTEIRO	1	R$ 912,90	R$ 912,90
1	3	TANQUE	UN	RORATO	TANQUE CERAMICO	1	R$ 425,70	R$ 425,70
1	4	ARMÁRIO ALTO	UN	NOTÁVEL	ARMÁRIO ALTO 2P	2	R$ 353,60	R$ 707,20
1	5	FRALDÁRIO DE PAREDE RETRÁTIL/RECLINÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA	UN	BEBE FIX	FRALDARIO DE PAREDE RETRAT	1	R$ 724,60	R$ 724,60
1	6	BANCO ALTO	UN	QUALITY	BANQUETA ALTA	3	R$ 122,90	R$ 368,70
1	7	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO	UN	BELLA	JOGO LENÇOL BERÇO	3	R$ 63,20	R$ 189,60
1	8	SOFÁ-CAMA	UN	IMPERIAL	SOFÁ CAMA 2 LUGARES	1	R$ 1.922,10	R$ 1.922,10
1	9	CÔMODA MULTIUSO 6 GAVETAS	UN	MOVAL	COMODA MULTIUSO 6G	2	R$ 683,10	R$ 1.366,20
1	10	COLCHÃO DE SOLTEIRO	UN	GAZIN	COLCHÃO SOLTEIRO 88CM D28	2	R$ 763,50	R$ 1.527,00
1	11	CABECEIRA PARA CAMA BOX	UN	G2	CABECEIRA CASAL	1	R$ 211,90	R$ 211,90
1	12	MICROONDAS	UN	AGRATTO	MICROONDAS 34L 1400W AMICON02	1	R$ 683,10	R$ 683,10
1	13	GELADEIRA	UN	MIDEA	REFRIGERADOR 294L 2P MIDEA	1	R$ 3.304,76	R$ 3.304,76
1	14	MÁQUINA DE LAVAR 13KG	UN	MIDEA	LAVADORA AUTOMATICA 13KG	1	R$ 1.887,00	R$ 1.887,00
1	15	MESINHA INFANTIL PVC	UN	MOR	MESA INFANTIL	1	R$ 69,40	R$ 69,40
1	16	CADEIRINHA INFANTIL	UN	MOR	CADEIRA INFANTIL	4	R$ 53,40	R$ 213,60
1	17	VENTILADOR	UN	VENTISOL	VENTILADOR COLUNA 40CM 3V	5	R$ 265,40	R$ 1.327,00
1	18	BERÇO DESMONTÁVEL COM MOSQUETEIRO	UN	TUTTI	BERÇO DESMONTÁVEL COM MOSQUITEIRO	1	R$ 657,30	R$ 657,30

Valor Máximo para a contratação **R$ 17.187,46 (Dezessete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de março de 2026

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:401F638B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob n.º 969.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua GAURAMA, nº 49, CENTRO, na cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.567.714/0001-90, neste ato representado por sua Procuradora Srª **MARIELE LAMAISON CORREA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.647.310-83, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica redimensionado, em mais **04 veículos**, a prestação de SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, a partir do dia **1º/04/2026.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SRV	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR - SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR. Serviço mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frotas, monitoramento via internet (rede sem fio, sendo dados móveis e outra tecnologia atual a qual seja compatível), acesso através de web e ou software particular contudo que seja licenciado, onde apresente posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto (mesmo que offline) e gestão de frotas, para o controle de veículos da frota municipal de Rio Negro - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato), componentes, licença de uso do software se for o caso do uso de software particular devidamente licenciado. Quanto aos equipamentos, serviços de configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento, desinstalação, reparos/manutenção e substituição eventual por conta do prestador do serviço sem custo adicional ao contratante.	R$ 25,01	R$ 300,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **597 – 10.002.20.608.0007.2.094.3.3.90.40.99.01 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 25 de março de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4CA4B0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 AO CONTRATO N.º 077/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, EstadodoParaná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Brasil, nº 922, CENTRO, na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **ANTONIO ESPIRITO SANTO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 229.076.038-25, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 77/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 077/2025, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1 O valor contratual será **reajustado** em **R$ 4.606,26** (**quatro mil seiscentos e seis reais e vinte e seis centavos**), conforme IPCA/IBGE com índice de **3,81%** do período, data-base 24/03/2025, conforme segue: LOTE 2 – Módulo Saúde e Social

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 3,81%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 3 meses e 13 dias (25/03/2026 a 07/07/2026)
1	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO SOCIAL	R$ 6.081,33	R$ 6.313,03	R$ 231,70	R$ 795,50
2	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO SAUDE	R$ 18.700,00	R$ 19.412,47	R$ 712,47	R$ 2.446,15
3	3 meses e 13 dias	SRV	TÉCNICO RESIDENTE	10.432,00	R$ 10829,46	R$ 397,46	R$ 1.364,61

2.2 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Dotação Orçamentária: 782 – 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.06 – Fonte 303 782 - 11.004.10.301.0008.2.135.3.3.90.40.08 – Fonte 303 929 – 12.003.08.244.0010.2.099.3.3.90.40.08 – Fonte 000 888 – 12.003.08.244.0010.2.048.3.3.90.40.06 – Fonte 000 835 – 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000 835 - 12.001.08.244.0010.2.045.3.3.90.40.08 – Fonte 000 909 – 12.003.08.244.0010.2.097.3.3.90.40.08 – Fonte 10004 889 – 12.003.08.244.0010.2.048.3.3.90.40.06 – Fonte 934 953 – 12.005.08.243.0009.6.033.3.3.90.40.06 – Fonte 000 **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2F88AD8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº04 AO CONTRATO N.º 076/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, EstadodoParaná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua CRISTOVAO NUNES PIRES, nº 86, 6º andar da Torre Süden - Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke, CENTRO, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.258.027/0001-41, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **ALDO LUIZ MEES**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 292.867.519-15, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 76/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 076/2025, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme a Cláusula Quinta do Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** 2.1 O valor contratual será **reajustado** em **R$ 7.582,04** (**sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo**), conforme IPCA/IBGE com índice de **3,8125%** do período, data-base 24/03/2025, conforme segue: LOTE 1 – Módulos Gerais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor reajustado IPCA 3,81%	Valor do acréscimo	Valor reajustado para 3 meses e 13 dias (25/03/2026 a 07/07/2026)
1	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO DE GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	R$ 8.494,00	R$ 8.817,83	R$ 323,83	R$ 1.111,82
2	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO PLANEJAMENTO	R$ 1.515,00	R$ 1.572,76	R$ 57,76	R$ 198,31
3	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO PATRIMÔNIO	R$ 1.133,00	R$ 1.176,20	R$ 43,20	R$ 148,32
4	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO CENTRAL DE CONTROLE	R$ 1.183,00	R$ 1.228,10	R$ 45,10	R$ 154,84
5	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO ARRECADAÇÃO	R$ 15.246,00	R$ 15.827,25	R$ 581,25	R$ 1.995,63
6	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO SUPRIMENTOS	R$ 3.752,00	R$ 3.895,05	R$ 143,05	R$ 491,14
7	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO RECURSOS HUMANOS	R$ 4.703,00	R$ 4.882,30	R$ 179,30	R$ 615,60
8	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO PROCURADORIA	R$ 2.534,00	R$ 2.630,61	R$ 96,61	R$ 331,69
9	3 meses e 13 dias	SRV	MÓDULO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 2.391,00	R$ 2.482,16	R$ 91,16	R$ 312,98
10	3 meses e 13 dias	SRV	GOVERNO DIGITAL	R$ 6.683,00	R$ 6.937,79	R$ 254,79	R$ 874,78
11	3 meses e 13 dias	SRV	TÉCNICO RESIDENTE	R$ 10.290,00	R$ 10.682,31	R$ 392,31	R$ 1.346,93

2.2 As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **Dotação Orçamentária:** 83 – 003.02.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.06 – Fonte 000 111 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.06 – Fonte 000 185 – 05.005.04.126.0002.2.021.3.3.90.40.06 – Fonte 000 1052 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.40.06 – Fonte 000 1067 –

13.006.04.121.0002.2.070.3.3.90.40.06 - Fonte 000 1179 – 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.06 Fonte 000 1154 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.40.06 – Fonte 000 1166 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 – Fonte 000 1188 – 17.005.04.122.0002.2.075.3.3.90.40.06 – Fonte 000 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 24 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1C161F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 144 25 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 177.655,00, para reforço de dotações das Secretarias e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 177.655,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 ,conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.48.00.00.00	000	R$ 115.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.14.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 40.000,00
10.02.08.245.0010.1.014	4.4.90.52.00.00.00	934	R$ 2.655,00
TOTAL			**R$ 177.655,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 115.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.71.70.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
10.02.08.245.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	934	R$ 2.655,00
TOTAL			**R$ 177.655,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 177.655,00 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Março	R$ 155.000,00
09.01	3.3	303	Março	R$ 10.000,00
09.01	3.1	303	Março	R$ 10.000,00
10.02	4.4	934	Março	R$ 2.655,00
TOTAL				**R$ 177.655,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.3	000	Março	R$ 115.000,00
09.01	4.4	303	Março	R$ 10.000,00
09.01	3.1	303	Março	R$ 10.000,00
09.01	3.1	000	Março	R$ 40.000,00
10.02	3.3	934	Março	R$ 2.655,00
TOTAL				**R$ 177.655,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA884BB7

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2025 a Fevereiro/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	46.469.562,43	38.366.421,00	36.786.352,46	38.348.811,07	43.412.373,84	35.734.148,15	488.313.712,81	561.840.700,00
	40.203.284,68	38.539.241,48	35.525.736,67	50.823.126,50	43.223.913,44	40.880.741,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.643.023,12	6.423.241,46	6.826.431,01	6.944.230,57	6.894.794,64	6.877.188,47	94.648.837,19	117.453.000,00
	7.641.253,56	6.631.926,45	5.683.606,81	9.173.346,74	6.889.765,24	8.020.029,12		
IPTU	10.265.337,15	1.814.343,92	1.635.673,08	1.735.065,22	1.802.460,79	1.670.786,23	28.351.682,29	38.142.600,00
	1.942.272,14	1.045.574,39	868.819,85	1.308.973,99	1.938.137,38	2.324.238,15		
ISS	2.003.319,97	1.874.407,51	1.989.530,04	1.927.212,77	2.090.985,60	2.254.560,51	26.774.908,67	36.410.000,00
	2.189.718,95	2.647.057,05	2.236.527,27	2.921.892,17	2.203.795,26	2.435.901,57		
ITBI	412.987,31	507.725,06	631.942,72	406.651,67	756.503,62	595.484,19	8.180.902,96	9.148.000,00
	1.257.661,70	786.784,25	483.271,23	1.361.194,44	533.524,70	447.172,07		
IRRF	1.627.970,64	1.651.158,00	1.662.235,04	1.669.372,93	1.615.041,67	1.791.919,98	21.750.227,26	22.002.000,00
	1.662.597,39	1.773.618,22	1.803.049,40	3.102.536,47	1.447.586,48	1.943.141,04		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.333.408,05	575.606,97	907.050,13	1.205.927,98	629.802,96	564.437,56	9.591.116,01	11.750.400,00
	589.003,38	378.892,54	291.939,06	478.749,67	766.721,42	869.576,29		
Contribuições	2.147.684,23	2.083.074,40	2.050.790,98	2.096.722,91	2.013.439,84	1.829.955,73	26.098.693,01	30.449.000,00
	2.278.234,30	2.094.936,10	2.045.991,29	4.247.169,36	784.679,03	2.426.014,84		
Receita Patrimonial	3.232.762,13	3.993.615,77	3.911.175,55	3.607.337,12	4.353.155,12	4.141.536,02	49.902.674,28	43.017.000,00
	4.421.158,43	4.870.040,03	3.711.439,81	4.884.957,20	4.639.323,86	4.136.173,24		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.223.031,06	3.985.226,34	3.902.731,70	3.598.926,90	4.345.532,27	4.135.161,05	49.807.207,53	42.206.000,00
	4.413.653,42	4.863.512,80	3.704.500,62	4.876.916,03	4.631.836,73	4.126.178,61		
Outras Receitas Patrimoniais	9.731,07	8.389,43	8.443,85	8.410,22	7.622,85	6.374,97	95.466,75	811.000,00
	7.505,01	6.527,23	6.939,19	8.041,17	7.487,13	9.994,63		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	55.949,44	66.104,49	58.164,85	72.753,10	74.166,04	102.143,11	907.832,69	1.352.000,00
	71.910,20	74.507,07	65.673,03	98.116,95	106.827,34	61.517,07		
Transferências Correntes	24.249.658,85	25.587.671,75	23.265.230,50	25.509.995,72	26.029.138,50	22.644.375,49	309.545.676,28	351.650.700,00
	25.553.890,95	24.709.707,72	23.327.523,21	32.266.455,86	30.346.556,94	26.055.470,79		
Cota-Parte do FPM	6.021.088,17	6.118.453,00	7.804.954,31	8.016.760,44	8.426.116,54	6.492.789,32	93.586.612,18	112.300.000,00
	8.239.604,77	5.526.013,49	7.511.729,67	12.096.683,83	7.678.386,52	9.654.032,12		
Cota-Parte do ICMS	8.189.882,96	9.149.908,68	6.983.163,51	8.293.355,23	9.523.872,64	7.647.192,75	97.940.089,71	111.200.000,00
	9.403.303,17	8.519.438,58	7.938.537,47	10.068.295,38	8.735.911,48	3.487.227,86		
Cota-Parte do IPVA	1.974.837,41	1.918.494,37	1.815.630,83	754.794,58	586.401,82	527.692,30	19.344.131,29	23.000.000,00
	496.865,34	508.706,04	368.300,42	518.499,69	4.955.967,03	4.917.941,46		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026		
Cota-Parte do ITR	174.218,28	11.646,93	10.477,43	9.864,22	11.059,22	15.428,74	2.531.545,08	2.700.000,00
	296.077,00	1.738.394,18	115.894,99	83.065,32	57.047,81	8.370,96		
Transferências da LC 61/1989	126.756,76	119.009,89	115.620,47	131.624,70	112.931,06	124.745,20	1.503.809,18	1.700.000,00
	132.289,71	126.866,68	125.390,18	151.885,50	115.492,10	121.196,93		
Transferências do FUNDEB	4.618.930,02	5.113.965,31	4.527.052,54	4.608.010,22	4.497.842,45	4.188.306,64	58.611.936,88	69.712.500,00
	4.106.260,53	5.317.782,60	4.709.707,16	5.638.276,79	6.467.993,96	4.817.808,66		
Outras Transferências Correntes	3.143.945,25	3.156.193,57	2.008.331,41	3.695.586,33	2.870.914,77	3.648.220,54	36.027.551,96	31.038.200,00
	2.879.490,43	2.972.506,15	2.557.963,32	3.709.749,35	2.335.758,04	3.048.892,80		
Outras Receitas Correntes	140.484,66	212.713,13	674.559,57	117.771,65	4.047.679,70	138.949,33	7.209.999,36	17.919.000,00
	236.837,24	158.124,11	691.502,52	153.080,39	456.761,03	181.536,03		
DEDUÇÕES (II)	7.093.095,88	7.925.486,87	7.699.395,67	7.523.112,77	11.585.257,21	7.598.854,92	101.614.035,67	112.127.000,00
	8.035.022,94	8.637.824,42	7.550.631,13	11.097.428,35	8.471.158,16	8.396.767,35		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	1.067.669,58	1.066.774,45	1.084.998,71	1.099.214,96	1.120.897,92	1.121.299,44	14.583.906,54	17.684.000,00
	1.119.904,62	1.156.588,73	1.163.870,36	3.338.200,23	25.665,21	1.218.822,33		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	47.616,82	42.099,78	46.741,10	46.741,10	3.852.749,68	76.470,99	4.647.716,40	11.063.000,00
	76.470,99	76.470,99	76.470,99	201,68	229.211,29	76.470,99		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.680.452,83	3.353.110,11	3.221.686,60	2.935.876,92	3.580.515,56	3.439.514,86	41.425.230,56	35.060.000,00
	3.724.485,77	4.120.880,97	3.098.319,28	3.898.946,76	3.907.720,71	3.463.720,19		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.297.356,65	3.463.502,53	3.345.969,26	3.441.279,79	3.031.094,05	2.961.569,63	40.957.182,17	48.320.000,00
	3.114.161,56	3.283.883,73	3.211.970,50	3.860.079,68	4.308.560,95	3.637.753,84		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Servidor	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**39.376.466,55**	**30.440.934,13**	**29.086.956,79**	**30.825.698,30**	**31.827.116,63**	**28.135.293,23**	**386.699.677,14**	**449.713.700,00**
	32.168.261,74	**29.901.417,06**	**27.975.105,54**	**39.725.698,15**	**34.752.755,28**	**32.483.973,74**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**74.000,00**	-	-	**492.375,59**	**250.000,00**	**300.000,00**	**1.316.375,59**	**10.000,00**
	-	**100.000,00**	-	-	**100.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**39.302.466,55**	**30.440.934,13**	**29.086.956,79**	**30.333.322,71**	**31.577.116,63**	**27.835.293,23**	**385.383.301,55**	**449.703.700,00**
	32.168.261,74	**29.801.417,06**	**27.975.105,54**	**39.725.698,15**	**34.652.755,28**	**32.483.973,74**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**39.302.466,55**	**30.440.934,13**	**29.086.956,79**	**30.333.322,71**	**31.577.116,63**	**27.835.293,23**	**385.383.301,55**	**449.703.700,00**
	32.168.261,74	**29.801.417,06**	**27.975.105,54**	**39.725.698,15**	**34.652.755,28**	**32.483.973,74**		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D67BEFDE

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIME

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	105.702.600,00	13.273.716,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.142.600,00	4.262.375,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.148.000,00	980.696,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	36.410.000,00	4.639.499,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.002.000,00	3.391.144,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	250.900.000,00	39.731.574,27
2.1- Cota-Parte FPM	112.300.000,00	17.332.418,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	103.000.000,00	17.332.418,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	9.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	111.200.000,00	12.223.139,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	236.689,03
2.4- Cota-Parte ITR	2.700.000,00	65.418,77
2.5- Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	9.873.908,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**356.602.600,00**	**53.005.290,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**48.320.000,00**	**7.946.314,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**40.830.650,00**	**5.305.007,75**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	70.866.500,00	11.394.047,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	70.270.500,00	11.208.893,38
6.1.1- Principal	69.118.500,00	11.107.804,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	101.088,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	552.000,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	185.154,38
6.2.1- Principal	-	177.998,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	7.156,20
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	596.000,00	-
6.4.1- Principal	594.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**20.798.500,00**	**3.161.489,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.394.047,76**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.254.368,73	11.195.057,42	10.346.079,50	9.699.212,65	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	63.823.368,73	9.596.597,02	9.596.597,02	8.949.730,17	-
10.1.1 - Educação Infantil	24.793.000,00	3.680.330,82	3.680.330,82	3.403.461,00	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	36.225.468,73	5.805.498,40	5.805.498,40	5.442.440,86	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	235.500,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	2.569.400,00	110.767,80	110.767,80	103.828,31	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.431.000,00	1.598.460,40	749.482,48	749.482,48	-
10.2.1 - Educação Infantil	5.129.500,00	1.140.676,63	520.590,64	520.590,64	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	598.500,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.703.000,00	457.783,77	228.891,84	228.891,84	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.880.865,29	8.031.887,37	7.389.614,43	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.554.725,95	7.705.748,03	7.100.300,48	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	326.139,34	326.139,34	289.313,95	-	-	140.984,96
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.939.563,44	6.939.563,44	6.297.553,61	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.975.833,43	6.939.563,44	6.939.563,44	60,91
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.139.404,78	2.513.182,47	2.513.182,47	1.373.777,69	22,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	2.657.033,58		- (2.657.033,58)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.670.600,00	7.114.824,63	2.515.100,77	2.432.607,63	-
20.1- Educação Infantil	14.387.800,00	2.538.203,10	726.976,14	712.242,36	-
20.2- Ensino Fundamental	29.824.100,00	4.537.517,87	1.749.020,97	1.683.464,23	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.000,00	2.916,80	2.916,80	2.916,80	-
20.4- Educação Especial	143.200,00	-	-	-	-

20.5- Administração Geral	266.500,00	36.186,86	36.186,86	33.984,24	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	119.221.068,73	18.652.723,50	13.204.021,72	12.474.398,62	-
21.1- Educação Infantil	45.332.300,00	7.524.327,12	5.093.014,17	4.801.410,57	-
21.1.1- Creche	25.714.400,00	2.462.279,57	1.426.478,80	1.329.052,89	-
21.1.2- Pré-escola	19.617.900,00	5.062.047,55	3.666.535,37	3.472.357,68	-
21.2- Ensino Fundamental	73.888.768,73	11.128.396,38	8.111.007,55	7.672.988,05	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.515.100,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.946.314,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.373.777,69
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	5.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**9.082.637,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.251.322,54	9.082.637,87	17,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.525.277,26	1.622.882,82	1.854.496,87	5.000,00	2.665.780,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.375.815,84	1.607.749,01	1.712.372,64	5.000,00	2.658.443,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.502,57	15.133,81	116.165,38	-	7.337,19
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.958,85	-	25.958,85	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.051.500,00	1.429.214,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.813.500,00	1.168.268,83
31.1.1- Salário-Educação	4.453.500,00	986.508,95
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	1.309.000,00	179.769,83
31.1.4- PNATE	51.000,00	24,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	1.965,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.770.000,00	2.225,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.468.000,00	258.719,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.894.900,00	721.592,47	276.394,65	154.714,92	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.567.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.984.500,00	250.072,40	72,40	72,40	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.343.300,00	471.520,07	276.322,25	154.642,52	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	132.115.968,73	19.374.315,97	13.480.416,37	12.629.113,54	-
33.1- Despesas Correntes	122.535.168,73	19.374.315,97	13.480.416,37	12.629.113,54	-
33.1.1- Pessoal Ativo	74.910.768,73	9.662.375,11	9.662.375,11	9.011.932,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.904.500,00	1.598.460,40	749.482,48	749.482,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	40.719.900,00	8.113.480,46	3.068.558,78	2.867.698,83	-
33.2- Despesas de Capital	9.580.800,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.000,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.549.800,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.877.335,87	130.152,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.394.047,76	986.508,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.183.915,22	388.699,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.087.468,41	727.962,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.087.468,41	727.962,39
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA772E67

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	449.937.700,00	67.186.521,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.453.000,00	14.910.709,33
IPTU	38.142.600,00	4.262.901,50
ISS	36.410.000,00	4.639.604,21
ITBI	9.148.000,00	980.696,77
IRRF	22.002.000,00	3.391.144,72
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	11.750.400,00	1.636.362,13
Contribuições	12.765.000,00	1.966.207,75
Receita Patrimonial	7.957.000,00	1.403.972,49
Aplicações Financeiras (II)	7.146.000,00	1.386.490,73
Outras Receitas Patrimoniais	811.000,00	17.481,76
Transferências Correntes	303.330.700,00	48.416.712,94
Cota-Parte do FPM	91.700.000,00	13.865.935,00
Cota-Parte do ICMS	88.960.000,00	9.778.511,49
Cota-Parte do IPVA	18.400.000,00	7.899.126,74
Cota-Parte do ITR	2.160.000,00	52.335,04
Transferências da LC 61/1989	1.360.000,00	189.351,21
Transferências do FUNDEB	69.712.500,00	11.285.802,62
Outras Transferências Correntes	31.038.200,00	5.345.650,84
Demais Receitas Correntes	8.432.000,00	488.918,97
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.432.000,00	488.918,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	442.791.700,00	65.800.030,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.257.000,00	7.247.927,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.060.000,00	7.371.440,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.960.500,00	2.532.848,73
Operações de Crédito (VIII)	8.710.000,00	377.540,11
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	223.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	223.000,00	-
Transferências de Capital	15.027.500,00	2.155.308,62
Convênios	6.990.500,00	2.147.808,62
Outras Transferências de Capital	8.037.000,00	7.500,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.250.500,00	2.155.308,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	532.299.200,00	75.203.266,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	458.042.200,00	67.955.339,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	408.319.764,19	99.275.870,48	54.105.385,77	50.934.813,13	1.341.713,30	4.581.986,89	4.374.670,45
Pessoal e Encargos Sociais	214.796.368,73	29.834.524,66	28.788.748,33	26.913.841,31	218.366,62	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.525.700,00	899.888,55	899.888,55	899.888,55	-	-	-
Outras Despesas Correntes	189.997.695,46	68.541.457,27	24.416.748,89	23.121.083,27	1.123.346,68	4.581.986,89	4.374.670,45

Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	189.997.695,46	68.541.457,27	24.416.748,89	23.121.083,27	1.123.346,68	4.581.986,89	4.374.670,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	404.794.064,19	98.375.981,93	53.205.497,22	50.034.924,58	1.341.713,30	4.581.986,89	4.374.670,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.187.000,00	5.481.002,01	5.216.811,95	5.215.505,43	1.008,15	31.400,47	31.400,47
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	74.851.471,79	3.838.814,06	293.004,91	163.704,44	2.293.729,89	4.069.403,11	2.760.482,91
Investimentos	67.422.471,79	3.711.552,46	165.743,31	36.442,84	2.293.729,89	4.069.403,11	2.760.482,91
Inversões Financeiras	23.500,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	23.500,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	7.405.500,00	127.261,60	127.261,60	127.261,60	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	67.445.971,79	3.711.552,46	165.743,31	36.442,84	2.293.729,89	4.069.403,11	2.760.482,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	523.000,00	6.333,32	6.333,32	6.333,32	-	11.147,52	11.147,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	517.050.035,98	107.574.869,72	58.594.385,80	55.293.206,17	3.636.451,34	8.693.937,99	7.177.701,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	472.340.035,98	102.087.534,39	53.371.240,53	50.071.367,42	3.635.443,19	8.651.390,00	7.135.153,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.095.907,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.113.375,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.434.111,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	870.212,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.677.274,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	42.396.674,09	42.700.357,72
DEDUÇÕES (XL)	66.831.470,26	77.433.176,63
Disponibilidade de Caixa	66.831.470,26	77.433.176,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.376.613,13	84.453.607,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.682.806,48	1.563.599,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.862.336,39	5.456.831,11
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.434.796,17	-34.732.818,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.298.022,74**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.119.206,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.178.816,19**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.614.917,11**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.234.535,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.234.535,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	64.607.000,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24A7E6BA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	578.815.200,00	
Previsão Atualizada	583.215.200,00	

Receitas Realizadas		84.377.404,91		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		11.234.535,98		
DESPESAS				
Dotação Inicial		514.208.200,00		
Dotação Atualizada		527.981.235,98		
Despesas Empenhadas		108.641.443,62		
Despesas Liquidadas		59.621.535,95		
Despesas Pagas		56.320.356,32		
Superávit Orçamentário		24.755.868,96		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		108.641.443,62		
Despesas Liquidadas		59.621.535,95		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		67.225.343,32		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		67.125.343,32		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		67.125.343,32		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		9.930.569,83		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.246.763,05		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.227.263,05		
Despesas Previdenciárias Pagas		5.227.263,05		
Resultado Previdenciário		4.703.306,78		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	7.151.958,20		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	10.336.689,25		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.683.814,63	0,00	3.636.451,34	47.363,29
Poder Executivo	3.683.814,63	0,00	3.636.451,34	47.363,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	45.336.388,33	348.844,00	7.177.701,35	37.809.842,98
Poder Executivo	45.336.388,33	348.844,00	7.177.701,35	37.809.842,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.020.202,96	348.844,00	10.814.152,69	37.857.206,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.082.637,87	25%	17,14	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.939.563,44	70%	60,91	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.620.305,40	15%	23,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 13h e 14m.				

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:110AA3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 14/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial desarmada (12/36 diurnas), com 2 (dois) vigilantes, no Hospital Municipal de segunda-feira a domingo, feriados e finais de semana horário: 07:00h as 19:00h. (12 horas diurnas).	FD SEGURANCA LTDA	SV	12,0	10.730,00	128.760,00
1	2	Prestação de serviço de Vigilância Patrimonial desarmada (12/36 noturnas), com 2 (dois) vigilantes, no Hospital Municipal de segunda-feira a domingo, feriados e finais de semana horário: 19:00h as 07:00h. (12 horas noturnas).	FD SEGURANCA LTDA	SV	12,0	12.090,00	145.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FD SEGURANCA LTDA	273.840,00

Salto do Lontra, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E25FCF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	EXTINTOR MODELO ABC NOVO 4,00 KG, CARGA E CASCO com validade de cinco anos	VANUSA CRISTINA PAVAN	SAWEX	100,0	110,00	11.000,00
1	2	EXTINTOR MODELO ABC NOVO 06 KG, CARGA E CASCO com validade de cinco anos	VANUSA CRISTINA PAVAN	SAWEX	100,0	105,00	10.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VANUSA CRISTINA PAVAN	21.500,00

Salto do Lontra, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3F6EE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Freezer horizontal, com 01 porta, cor branca, 110V, com capacidade mínima de 305 litros. Possuir controle de temperatura, dreno para degelo, cesto interno para organização e tampa com boa vedação. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Classificação energética A.	R.E SILVA LTDA	HQ BD-330Q	1,00	2.145,00	2.145,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
R.E SILVA LTDA	2.145,00

Salto do Lontra, 25 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:296EAF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliacci	Acompanhar atletas	Bandeirantes/Pr	BER-4B06	45,00	30/03/2026

B	Joao Docleciano Soares	Acompanhar atletas	Bandeirantes/Pr	BER-4B06	45,00	30/03/2026
C	Wellinton Selestino da Silva	Transportar atletas	Bandeirantes/Pr	BER-4B06	45,00	30/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1824BBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Agnaldo Ribeiro	Transportar atletas	Ribeirão do Pinhal/PR	BER-4B06	45,00	29/03/2026
B	Nathan Campos Neves	Acompanhar atletas	Ribeirão do Pinhal/PR	BER-4B06	45,00	29/03/2026
C	Marcelo Batista Ajo	Transportar atletas	Ribeirão do Pinhal/PR	UBD-7J70	45,00	29/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:339F8526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.612.312/0004-97**, com sede na Rua Juliete Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.068.978-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 010/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santa Fé, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	INFATRINI, LATA 400 GRAMAS - ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSO Nº: 0000705-48.2025.8.16.0180 / 0001291-85.2025.8.16.0180 / 0001183-32.2020.8.16.0180. CATMAT: 432316	LATA	585	INFATRINI - DANONE	R$ 128,70	R$ 75.289,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente Ata é de **R$ 75.289,50 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES**, matrícula nº 401619, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, (exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.275.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública
previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da
CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de março de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1 Nome: CPF/MF:

2 Nome: CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:75225F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0332026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Souza Naves, 1145, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 010/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do

município de Santa Fé, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	INFATRINI, LATA 400 GRAMAS - ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSO Nº: 0001183-32.2020.8.16.0180. CATMAT: 432316 "Cota 25% - MEI/ME/EPP"	LATA	195	INFATRINI - DANONE	R$ 141,49	R$ 27.590,55

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente Ata é de **R$ 27.590,55 (Vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de
responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações
técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **JOÃO MARCOS ROGÉRIORODRIGUES,** matrícula nº 401619, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, (exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da datade fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.275.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicaçãodeste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de março de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5994D9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.770/0001-69, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Loja 02 - Jardim Igapó, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCO VALERIO CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.017.459-04, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 010/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santa Fé, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL – NUTRIÇÃO COMPLETA E ESPECIALIZADA – PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ADMINISTRAÇÃO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, DIAMAX. UNIDADE DE MEDIDA: LITRO. CATMAT: 473693	LATA	610	DIAMAX IG – 1000ML / PRODIET	R$ 35,00	R$ 21.350,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente Ata é de **R$ R$ 21.350,00 (Vinte e um mil e trezentos e cinquenta).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual o servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES,** matrícula nº **401619**, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados
da data de fabricação, (exemplo: se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.275.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 19 de março de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome
JOÃO MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES
CPF/MF: 091.420.409-22

TESTEMUNHAS: 1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8B657B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os oficios 44/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação; 69/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e 66/2026 do Centro de Referencia da Assistencia Social;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivas funções, a que se refere as respectivas Portarias Municipais
.

NOME	Matr.	Processo Seletivo de contratação	Portaria Contratação	FUNÇÃO	Período de prorrogação do contrato:
EDSON CARLOS DE ARAUJO	11031	081/2024	147/2025	FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO GERAL	31/03/2026 à 30/03/2027
MARCILENE DIVINA DE OLIVEIRA PAIVA	16022	020/2024	148/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/2026 à 30/03/2027
MARIA APARECIDA DE LIMA	18872	020/2024	148/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/2026 à 30/03/2027

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E8739E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260314_177969

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK4481	284610M000352775	01/03/2026	60503
ABK4C09	284610M000352949	03/03/2026	60503
ABM5H64	284610M000352997	04/03/2026	60503
ACB0D84	284610M000352662	27/02/2026	60503
ACE7052	284610M000353016	04/03/2026	60503
ACQ7815	284610M000352695	28/02/2026	60503
ACS4B59	284610T000008537	12/03/2026	66531
ACY5806	284610M000352922	03/03/2026	60503
ADW2137	284610M000352909	02/03/2026	60503
AEJ9888	284610M000352821	01/03/2026	60503
AEM0101	284610M000352661	27/02/2026	60503
AET7G86	284610M000353066	05/03/2026	60503
AFF3624	284610M000352880	02/03/2026	60503
AFP2256	284610M000352902	02/03/2026	60503
AFQ1H16	284610M000353100	06/03/2026	56732
AFS1219	284610M000352651	27/02/2026	60503
AFU1J99	284610M000352934	03/03/2026	60503
AFW4B97	284610M000352653	27/02/2026	60503
AGA0664	284610M000353047	05/03/2026	60503
AGP9E38	284610M000352882	02/03/2026	60503
AGW8760	284610M000352863	02/03/2026	60503
AGX0C87	284610M000352764	01/03/2026	60503
AHE6378	284610M000352977	04/03/2026	60503
AHR8D56	284610M000352731	28/02/2026	60503
AIB2456	284610M000352894	02/03/2026	60503
AIE9836	284610M000353096	06/03/2026	60503
AIF2G03	284610M000352851	01/03/2026	60503
AII2F44	284610M000352760	01/03/2026	60503
AIL4705	284610M000352787	01/03/2026	60503
AIX0H05	284610M000352660	27/02/2026	60503
AIZ2E19	284610M000352711	28/02/2026	60503
AJJ0G54	284610M000352843	01/03/2026	60503
AJJ6182	284610M000352855	02/03/2026	60503
AJN1J96	284610M000352745	28/02/2026	60503
AJN2731	284610M000352948	03/03/2026	60503
AJP2D03	284610T000009289	12/03/2026	53800
AJP8J19	284610M000352666	27/02/2026	60503
AJS2A70	284610M000353007	04/03/2026	60503
AJT0B49	284610M000352665	27/02/2026	60503
AJU8999	284610M000352914	02/03/2026	60503
AJV7A94	284610M000353013	04/03/2026	60503
AJY4G59	284610M000353009	04/03/2026	60503
AKD4B96	284610M000352932	03/03/2026	56732
AKG5A27	284610T000009278	10/03/2026	66700
AKG6221	284610M000352784	01/03/2026	60503
AKK3G06	284610M000352704	28/02/2026	60503
AKM2G13	284610M000352936	03/03/2026	60503
AKP0H86	284610M000353086	06/03/2026	60503
AKS4I67	284610T000009270	10/03/2026	76842
AKU0457	284610M000353068	05/03/2026	60503
AKU0457	284610M000352884	02/03/2026	60503
AKU0457	284610M000353035	04/03/2026	60503
AKU0457	284610M000352889	02/03/2026	60503
ALA6E12	284610M000352864	02/03/2026	60503
ALA6E12	284610M000353031	04/03/2026	60503
ALQ9319	284610M000352812	01/03/2026	60503
ALU9910	284610M000352886	02/03/2026	56732
ALV9157	284610M000353099	06/03/2026	60503
ALY1524	284610M000352797	01/03/2026	60503
AMB1148	284610M000352911	02/03/2026	60503
AMB3937	284610M000352781	01/03/2026	60503
AMB5E43	284610M000352861	01/03/2026	60503
AMC9332	284610T000009273	10/03/2026	51180
AMC9332	284610T000009272	10/03/2026	50100
AMC9332	284610T000009271	10/03/2026	65992
AMD0D58	284610T000009259	10/03/2026	51851
AMG2I64	284610M000352846	01/03/2026	60503
AMR8J75	284610M000352806	01/03/2026	60503
AMS6085	284610M000353025	04/03/2026	60503
AMS6085	284610M000353015	04/03/2026	60503
AMV4G24	284610M000352663	27/02/2026	60503
AMX9407	284610T000005422	11/03/2026	66372
AMX9407	284610T000005423	11/03/2026	65561
ANA6H33	284610M000352826	01/03/2026	60503
ANC9J33	284610M000352900	02/03/2026	60503

ANI3E69	284610M000352960	03/03/2026	56732
ANI6A87	284610M000352716	28/02/2026	60503
ANI7G70	284610M000352868	02/03/2026	60503
ANL7E09	284610M000352856	02/03/2026	60503
ANM7821	284610M000352963	03/03/2026	60503
ANN0134	284610T000009302	11/03/2026	70721
ANS4713	284610M000352881	02/03/2026	60503
ANW1E40	284610M000353050	05/03/2026	60503
ANX5F33	284610M000352689	28/02/2026	56732
AOD2C65	284610M000352802	28/02/2026	60503
AOE5G48	284610M000353038	05/03/2026	60503
AOE9603	284610T000009299	12/03/2026	51851
AOE9603	284610T000009298	12/03/2026	57380
AOH8420	284610M000352901	02/03/2026	60503
AOH8D37	284610M000352673	28/02/2026	60503
AOL8C00	284610M000352853	01/03/2026	60503
AOL8H82	284610M000352685	28/02/2026	60503
AOM0H78	284610M000352818	01/03/2026	60503
AOO8477	284610M000352887	02/03/2026	60503
AOS3268	284610M000353036	04/03/2026	60503
AOT6G80	284610M000352639	27/02/2026	60503
AOT6G80	284610M000353024	04/03/2026	60503
AOT6G80	284610M000352676	28/02/2026	60503
AOT6G80	284610M000352642	27/02/2026	60503
AOT6G80	284610M000353026	04/03/2026	60503
AOU6806	284610M000352989	04/03/2026	60503
APA2F59	284610M000352946	03/03/2026	60503
APA5221	284610M000352841	01/03/2026	60503
APK1C26	284610M000352732	28/02/2026	60503
APK8363	284610M000352721	28/02/2026	60503
APN6809	284610M000353074	05/03/2026	60503
APO2I71	284610M000352816	01/03/2026	60503
APU5783	284610M000353004	04/03/2026	60503
APV9222	284610M000352690	28/02/2026	56732
APW6099	284610M000352723	28/02/2026	60503
AQI0582	284610M000352652	27/02/2026	60503
AQI0582	284610M000352798	01/03/2026	60503
AQJ4J63	284610M000352970	03/03/2026	60503
AQM6E23	284610M000353028	04/03/2026	60503
AQN5552	284610M000352993	04/03/2026	60503
AQO9A97	284610M000353058	05/03/2026	60503
AQQ9761	284610M000352961	03/03/2026	60503
AQR3250	284610M000352947	03/03/2026	60503
AQR5I01	284610M000352669	27/02/2026	60503
AQW3561	284610T000009287	12/03/2026	61220
AQX4H94	284610M000352974	04/03/2026	60503
ARA6109	284610M000352984	04/03/2026	60503
ARA6109	284610M000352937	03/03/2026	60503
ARA6109	284610M000352988	04/03/2026	60503
ARE3323	284610M000352790	01/03/2026	60503
ARE5H19	284610M000352839	01/03/2026	60503
ARH7B29	284610M000352941	03/03/2026	56732
ARJ1F07	284610M000353011	04/03/2026	60503
ARK7C27	284610M000352691	28/02/2026	56732
ARM6J88	284610M000352873	02/03/2026	60503
ARU7384	284610M000352681	28/02/2026	60503
ARW7401	284610M000352883	02/03/2026	60503
ARX3D51	284610M000353052	05/03/2026	60503
ASB2B38	284610T000009296	12/03/2026	66531
ASB2B38	284610T000009297	12/03/2026	76842
ASE5E20	284610M000352983	04/03/2026	60503
ASJ8353	284610M000352659	27/02/2026	60503
ASK2B51	284610M000352649	27/02/2026	60503
ASL7A49	284610M000352640	27/02/2026	60503
ASN2402	284610M000352788	01/03/2026	60503
ASO7276	284610M000352706	28/02/2026	60503
ASQ0J67	284610M000352736	27/02/2026	60503
ASR2E07	284610M000352952	03/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000352789	01/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353001	04/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000352929	03/03/2026	60503
ASV7I30	284610M000352777	01/03/2026	60503
ASZ5045	284610M000352835	01/03/2026	60503
ATA5C78	284610M000353039	05/03/2026	60503
ATA9H37	284610M000353049	05/03/2026	60503
ATB9665	284610M000352668	27/02/2026	60503
ATG5G38	284610M000353051	05/03/2026	60503
ATG5G38	284610M000352998	04/03/2026	60503
ATG5G38	284610M000353059	05/03/2026	60503
ATG8296	284610M000353010	04/03/2026	60503
ATI3861	284610M000352956	03/03/2026	60503
ATN8455	284610M000352626	27/02/2026	56732
ATO3B43	284610M000352744	28/02/2026	60503
ATR9885	284610M000352869	02/03/2026	56732
ATS7F01	284610M000352780	01/03/2026	60503
ATT0A87	284610M000352992	04/03/2026	60503
ATU3055	284610M000352891	02/03/2026	60503
ATV2C29	284610M000352918	03/03/2026	60503
ATY7C00	284610M000352976	04/03/2026	60503

AUE2H95	284610M000353032	04/03/2026	60503
AUL4B17	284610M000352965	03/03/2026	60503
AUO0D98	284610M000352916	02/03/2026	60503
AUO9G38	284610M000352858	01/03/2026	60503
AUY4010	284610M000353003	04/03/2026	60503
AVA6E94	284610M000352794	01/03/2026	60503
AVC9B33	284610M000352906	02/03/2026	60503
AVD5A54	284610M000353040	05/03/2026	60503
AVD8F78	284610M000352636	27/02/2026	60503
AVL8C21	284610M000352928	03/03/2026	60503
AVO6I40	284610M000352720	28/02/2026	60503
AVR1H64	284610M000353085	05/03/2026	60503
AVS5B97	284610M000352926	03/03/2026	60503
AVT3C18	284610M000353087	06/03/2026	60503
AVT7H75	284610M000353089	06/03/2026	60503
AVY0942	284610M000352973	04/03/2026	60503
AWG6C75	284610M000352729	28/02/2026	60503
AWG6H75	284610M000352737	27/02/2026	60503
AWJ0D31	284610M000352982	04/03/2026	56732
AWN4797	284610T000009260	10/03/2026	50531
AWN4797	284610T000009263	10/03/2026	70721
AWN4797	284610T000009262	10/03/2026	67261
AWN4797	284610T000009261	10/03/2026	65992
AWP3064	284610M000352854	01/03/2026	60503
AWP3721	284610M000352955	03/03/2026	60503
AWQ5B85	284610M000352742	28/02/2026	60503
AWR8279	284610M000352808	01/03/2026	60503
AWU9G76	284610M000352774	01/03/2026	60503
AWX3856	284610M000353034	04/03/2026	60503
AWZ0351	284610T000009267	10/03/2026	51851
AXA7B47	284610M000352829	01/03/2026	60503
AXB7C96	284610M000352842	01/03/2026	60503
AXD1G95	284610M000352730	28/02/2026	60503
AXE8D19	284610M000352833	01/03/2026	60503
AXG9D17	284610M000352675	28/02/2026	60503
AXI8003	284610M000352813	01/03/2026	60503
AXK3B47	284610M000353076	05/03/2026	60503
AXK3D29	284610M000353080	05/03/2026	56732
AXP0828	284610M000352628	27/02/2026	60503
AXS7H12	284610M000352769	01/03/2026	60503
AYC6076	284610M000352799	01/03/2026	60503
AYC8E95	284610M000352795	01/03/2026	60503
AYG4J48	284610M000352752	28/02/2026	60503
AYH3G49	284610M000352933	03/03/2026	56732
AYN6I63	284610T000009277	10/03/2026	57380
AYN7C48	284610M000352845	01/03/2026	60503
AYO4138	284610M000352718	28/02/2026	56732
AYQ9A37	284610M000352708	28/02/2026	60503
AYT1848	284610M000352694	28/02/2026	60503
AYW8A22	284610M000352879	02/03/2026	60503
AZC5H23	284610M000352986	04/03/2026	56732
AZD9D90	284610M000352791	01/03/2026	60503
AZE0635	284610M000352746	28/02/2026	60503
AZI2J00	284610M000352656	27/02/2026	56732
AZL7J40	284610M000352627	27/02/2026	60503
AZP5A33	284610M000352847	01/03/2026	60503
AZU2G19	284610M000353033	04/03/2026	60503
AZY2I71	284610M000352683	28/02/2026	60503
BAA9F83	284610M000352709	28/02/2026	56732
BAD5A15	284610M000352658	27/02/2026	60503
BAK6G97	284610T000009283	12/03/2026	55411
BAL6C11	284610T000009282	12/03/2026	55411
BAN2C62	284610M000352625	27/02/2026	60503
BAT5H10	284610M000352753	28/02/2026	60503
BAW2B06	284610T000009265	10/03/2026	59670
BAW2B06	284610T000009266	10/03/2026	76842
BBE4I61	284610M000352710	28/02/2026	60503
BBF7A40	284610M000353084	05/03/2026	60503
BBK4B04	284610M000352990	04/03/2026	60503
BBK5G30	284610M000352903	02/03/2026	60503
BBN0F26	284610T000009303	12/03/2026	55090
BBR6564	284610M000352630	27/02/2026	60503
BBS7G92	284610M000352741	27/02/2026	60503
BBW3J20	284610M000352734	28/02/2026	60503
BBW5G90	284610M000352714	28/02/2026	60503
BBW8961	284610M000352824	01/03/2026	60503
BBW9H32	284610M000352637	27/02/2026	60503
BBW9H32	284610M000352796	01/03/2026	60503
BBZ0H64	284610T000008538	12/03/2026	55680
BCA5J44	284610M000352866	02/03/2026	56732
BCD3I21	284610M000352725	28/02/2026	60503
BCD8J36	284610T000009279	12/03/2026	55414
BCF8343	284610M000352634	27/02/2026	60503
BCG0D99	284610M000352912	02/03/2026	60503
BCG5A09	284610M000352999	04/03/2026	60503
BCJ5B24	284610M000352885	02/03/2026	60503
BCJ6G31	284610M000352765	01/03/2026	60503
BCK4B94	284610T000009286	12/03/2026	61220
BCL9179	284610M000352943	03/03/2026	60503

BCS4A98	284610M000353044	05/03/2026	56732
BCU6G72	284610M000352953	03/03/2026	60503
BCX4H61	284610M000352823	01/03/2026	60503
BDC2B20	284610M000352801	28/02/2026	60503
BDH7H36	284610M000352878	02/03/2026	60503
BDI1I52	284610M000352831	01/03/2026	60503
BDJ1H57	284610M000352766	01/03/2026	60503
BDN7I37	284610M000352908	02/03/2026	60503
BDR5A73	284610M000352707	28/02/2026	60503
BDT7C31	284610M000352779	01/03/2026	60503
BDV3F87	284610M000352865	02/03/2026	56732
BEA7A85	284610M000352693	28/02/2026	56732
BEC3J82	284610M000352954	03/03/2026	60503
BED7J74	284610M000352792	01/03/2026	60503
BEE5I90	284610M000352930	03/03/2026	56732
BEI0D75	284610T000009269	10/03/2026	67000
BEI1D43	284610M000352966	03/03/2026	60503
BEI6G16	284610M000352923	03/03/2026	60503
BEI8E13	284610M000352705	28/02/2026	60503
BEQ1H08	284610M000352967	03/03/2026	60503
BER9H75	284610M000352701	28/02/2026	60503
BMB4I37	284610M000352785	01/03/2026	60503
BMV9I86	284610M000352722	28/02/2026	60503
BRF8B18	284610M000352848	01/03/2026	60503
BRF8B18	284610M000352805	01/03/2026	60503
BSH2I38	284610M000352971	03/03/2026	56732
BTA7C79	284610M000352654	27/02/2026	60503
BYO3491	284610M000353078	05/03/2026	60503
BZN9E59	284610M000352783	01/03/2026	60503
CBC5069	284610M000352645	27/02/2026	60503
CEZ0C18	284610M000352632	27/02/2026	60503
CGE3I43	284610M000352738	27/02/2026	60503
CGX7163	284610M000353019	04/03/2026	60503
CJP4172	284610M000352648	27/02/2026	60503
CKY9H86	284610M000352899	02/03/2026	60503
CMK7287	284610M000353072	05/03/2026	60503
CRL3B55	284610M000352975	04/03/2026	60503
CTI5877	284610M000352717	28/02/2026	60503
CTZ6895	284610M000352938	03/03/2026	60503
CVA9958	284610M000352724	28/02/2026	60503
CVF4A78	284610M000352825	01/03/2026	60503
CVT2B00	284610M000352931	03/03/2026	60503
CXL5G21	284610M000352758	01/03/2026	60503
CYK8H32	284610M000352688	28/02/2026	60503
DAW4695	284610M000352940	03/03/2026	60503
DBT0723	284610M000352895	02/03/2026	60503
DBT0723	284610M000353097	06/03/2026	60503
DBX0E00	284610M000353022	04/03/2026	60503
DDU4699	284610M000352786	01/03/2026	60503
DEJ6001	284610M000352969	03/03/2026	60503
DFS7J74	284610M000352876	02/03/2026	60503
DFW8J68	284610M000353023	04/03/2026	60503
DHG3078	284610M000352896	02/03/2026	60503
DHY2239	284610M000352859	02/03/2026	60503
DIK0091	284610M000352767	01/03/2026	60503
DIK4925	284610M000353030	04/03/2026	60503
DIR2936	284610M000352727	28/02/2026	60503
DLL7H30	284610M000352962	03/03/2026	60503
DLW7044	284610M000352870	02/03/2026	60503
DPN5G67	284610M000353041	05/03/2026	56732
DQH2006	284610M000352667	27/02/2026	60503
DTC7C65	284610M000352747	28/02/2026	60503
DWC0F48	284610M000352641	27/02/2026	60503
DXF1813	284610M000353094	06/03/2026	60503
ECS7E09	284610M000353069	05/03/2026	60503
ECT8681	284610M000352819	01/03/2026	60503
EJJ4I25	284610M000352633	27/02/2026	60503
ELH7F36	284610M000352624	27/02/2026	60503
ENA9D98	284610M000353070	05/03/2026	60503
ENZ0500	284610M000352907	02/03/2026	60503
EPJ1G73	284610M000353093	06/03/2026	60503
EQB6I93	284610M000352814	01/03/2026	60503
EQZ6D20	284610M000352671	27/02/2026	60503
ERC2555	284610M000353055	05/03/2026	60503
ETA5F29	284610M000352860	01/03/2026	60503
EUJ2085	284610M000353017	04/03/2026	60503
EUM8670	284610M000353098	06/03/2026	60503
EVA0504	284610M000353037	05/03/2026	60503
EWY9F78	284610M000352803	28/02/2026	60503
EXU9E19	284610M000352904	02/03/2026	56732
EZZ5F34	284610M000353029	04/03/2026	60503
FAG8A54	284610M000353079	05/03/2026	60503
FIX3F95	284610M000352739	28/02/2026	56732
FKA0A37	284610M000352647	27/02/2026	60503
FKR5A50	284610M000352957	03/03/2026	60503
FLJ6D01	284610M000352743	28/02/2026	60503
FND9E95	284610M000352817	01/03/2026	60503
FPZ3D05	284610M000353083	05/03/2026	60503
FQH4G26	284610M000353020	04/03/2026	60503

FQH7H28	284610M000352687	28/02/2026	56732
FQT5D53	284610M000352782	01/03/2026	60503
FTK3F61	284610M000352981	04/03/2026	60503
FTU1J75	284610M000352991	04/03/2026	60503
FTU4I95	284610M000352762	01/03/2026	60503
FVL4I97	284610M000352763	01/03/2026	60503
FVL4I97	284610M000352832	01/03/2026	60503
GCO9C33	284610M000352874	02/03/2026	60503
GGI8438	284610M000353063	05/03/2026	56732
GWC8B02	284610T000009284	12/03/2026	55411
HNM5E60	284610M000352978	04/03/2026	60503
HNM5E60	284610M000352994	04/03/2026	60503
HNM5E60	284610M000352950	03/03/2026	60503
HRB8516	284610M000352811	01/03/2026	60503
HTM3665	284610M000352635	27/02/2026	60503
HTM3665	284610M000352646	27/02/2026	60503
HTT6031	284610M000353091	06/03/2026	60503
HTY8083	284610M000352944	03/03/2026	60503
IHA9598	284610M000352987	04/03/2026	56732
INQ9H31	284610M000352772	01/03/2026	60503
IPG2577	284610M000353053	05/03/2026	60503
IVN5J29	284610M000353081	05/03/2026	60503
IYH2C19	284610M000353045	05/03/2026	56732
IYQ4A63	284610M000352776	01/03/2026	60503
JBC8I86	284610M000353057	05/03/2026	60503
JBN1H17	284610T000009268	10/03/2026	56222
JHL7714	284610M000352759	01/03/2026	60503
JJH3I21	284610T000008534	10/03/2026	55680
JJH3I21	284610T000008535	10/03/2026	51851
JNC9701	284610M000352840	01/03/2026	60503
JQZ2A49	284610M000352748	28/02/2026	60503
JXK4799	284610M000352979	04/03/2026	60503
KAS1F19	284610M000352715	28/02/2026	60503
KFY9E21	284610M000352643	27/02/2026	60503
KIU0977	284610M000352972	04/03/2026	60503
LCZ3D98	284610M000352719	28/02/2026	60503
LRM0542	284610M000352756	01/03/2026	60503
LTT1477	284610M000352939	02/03/2026	60503
LYK2072	284610M000353082	05/03/2026	60503
LYU2D43	284610M000352838	01/03/2026	60503
LYU2D43	284610M000352898	02/03/2026	60503
MAV4325	284610M000352684	28/02/2026	60503
MBC9F65	284610M000352921	03/03/2026	60503
MCO7835	284610M000352771	01/03/2026	60503
MEF0212	284610M000352827	01/03/2026	60503
MEF5I25	284610M000352852	02/03/2026	60503
MEN4309	284610M000353077	05/03/2026	60503
MHI2279	284610M000352890	02/03/2026	60503
MHZ3F79	284610M000353092	06/03/2026	60503
MIE8D60	284610M000352834	01/03/2026	60503
MJE8G95	284610M000353043	05/03/2026	60503
MJG9A02	284610M000352700	28/02/2026	60503
MJI2I98	284610M000352815	01/03/2026	60503
NBP8J03	284610M000352793	01/03/2026	60503
NCX3H21	284610M000353061	05/03/2026	60503
NDD0B89	284610M000352800	01/03/2026	60503
NDI9H64	284610M000352980	04/03/2026	60503
NDP7A59	284610M000353067	05/03/2026	60503
NJF7I02	284610M000352925	03/03/2026	60503
NPJ2J63	284610M000352679	28/02/2026	60503
OCY9G86	284610M000352751	28/02/2026	60503
OHI4D89	284610M000352875	02/03/2026	60503
OLE2A59	284610M000353046	05/03/2026	56732
OLY1182	284610T000009280	12/03/2026	55414
OON7F07	284610M000352830	01/03/2026	60503
OOO1F14	284610M000352917	02/03/2026	60503
OOO6020	284610M000352692	28/02/2026	60503
OOP3F37	284610M000352905	02/03/2026	60503
OQE1D78	284610M000352754	28/02/2026	60503
OQO2588	284610M000352682	28/02/2026	60503
OXP0D04	284610T000009290	12/03/2026	59670
OYE4D10	284610M000352674	28/02/2026	60503
PAZ1B33	284610M000353006	04/03/2026	60503
PBB7C07	284610M000352735	28/02/2026	60503
PJJ7D11	284610M000353075	05/03/2026	60503
PJM4739	284610M000352867	02/03/2026	60503
PPX0J90	284610M000352893	02/03/2026	60503
PRZ7G59	284610T000009281	12/03/2026	54870
PUP0F61	284610M000353021	04/03/2026	56732
PVN6866	284610M000353054	05/03/2026	60503
PXW3E95	284610M000352951	03/03/2026	60503
PYL7E47	284610M000352985	04/03/2026	56732
PYR3H19	284610M000352942	03/03/2026	60503
QAR7F00	284610M000352996	04/03/2026	60503
QAZ7E09	284610M000352644	27/02/2026	60503
QCP0I41	284610M000353095	06/03/2026	60503
QFT7H83	284610M000352968	03/03/2026	60503
QJG5A08	284610M000352836	01/03/2026	56732
QOR2I62	284610M000352871	02/03/2026	56732

QPC1B52	284610M000352807	01/03/2026	60503
QPO5B04	284610M000352770	01/03/2026	60503
QPO5B04	284610M000353071	05/03/2026	60503
QQA6H77	284610M000353018	04/03/2026	60503
QQS4300	284610M000352945	03/03/2026	60503
QQV2E35	284610M000352726	28/02/2026	60503
QUV2C78	284610M000353065	05/03/2026	60503
QXV3B37	284610M000352822	01/03/2026	60503
RAP3H90	284610M000352631	27/02/2026	60503
RFE7I05	284610M000352713	28/02/2026	60503
RFZ7I16	284610M000352728	28/02/2026	60503
RHD5E06	284610M000352755	01/03/2026	60503
RHF1B04	284610T000008540	12/03/2026	66531
RHJ1B74	284610M000352778	01/03/2026	60503
RHL4G12	284610M000352702	28/02/2026	60503
RHM2F73	284610M000352657	27/02/2026	60503
RHP6A49	284610M000352897	02/03/2026	60503
RHU6B15	284610M000352920	02/03/2026	60503
RHY5F20	284610M000352837	01/03/2026	60503
RHY7C19	284610M000352804	28/02/2026	60503
RMP2C02	284610M000352888	02/03/2026	60503
RTZ9A75	284610M000352892	02/03/2026	60503
RUY2D13	284610T000008539	12/03/2026	55414
RYE3D92	284610M000352672	28/02/2026	60503
SDS2E45	284610M000352686	28/02/2026	60503
SDU7F28	284610M000353027	04/03/2026	60503
SDU8G71	284610T000009288	12/03/2026	55411
SDV7D64	284610M000352959	03/03/2026	60503
SDW1J72	284610T000009285	12/03/2026	66531
SDX2C41	284610M000353101	06/03/2026	60503
SDY1C55	284610M000352844	01/03/2026	60503
SDZ0J64	284610M000352913	02/03/2026	60503
SEA1G49	284610M000353012	04/03/2026	60503
SEB1J90	284610M000352677	28/02/2026	60503
SEB2H45	284610M000352862	02/03/2026	60503
SEE7A28	284610M000352697	28/02/2026	60503
SEE9I91	284610M000353056	05/03/2026	60503
SEO4B13	284610M000352638	27/02/2026	60503
SEO4E78	284610M000352964	03/03/2026	60503
SEO9F39	284610M000352924	03/03/2026	60503
SET9A24	284610M000352850	02/03/2026	60503
SET9B29	284610M000352910	02/03/2026	60503
SEU4C05	284610M000352696	28/02/2026	60503
SEU4C05	284610M000352680	28/02/2026	60503
SFF8D02	284610M000352750	28/02/2026	56732
SFF8G30	284610M000352958	03/03/2026	60503
SJC3C34	284610M000353000	04/03/2026	60503
SJG4J42	284610M000353088	06/03/2026	60503
SJN4F29	284610M000353060	05/03/2026	60503
SJN4F29	284610M000353048	05/03/2026	60503
SLD1F85	284610M000352678	28/02/2026	60503
SPT8G17	284610M000353014	04/03/2026	56732
SSW8A01	284610M000352810	01/03/2026	60503
SUV6H28	284610M000353005	04/03/2026	60503
SYK9G65	284610T000009264	10/03/2026	55411
TAI5A34	284610M000352995	04/03/2026	60503
TAJ2H16	284610M000352820	01/03/2026	60503
TAM7E17	284610M000352629	27/02/2026	60503
TAO7C11	284610M000352773	01/03/2026	60503
TAO9J87	284610M000352828	01/03/2026	60503
TAQ7J48	284610M000352655	27/02/2026	60503
TAR2E10	284610M000352877	02/03/2026	60503
TAR3B78	284610M000352857	02/03/2026	60503
TAR4D42	284610M000352699	28/02/2026	60503
TBB1D54	284610M000353062	05/03/2026	60503
TBC3D15	284610M000352761	01/03/2026	60503
TBE1D17	284610M000352915	02/03/2026	60503
TBE7C89	284610M000352703	28/02/2026	56732
TBI6G16	284610M000352740	27/02/2026	60503
TBO3C80	284610M000353090	06/03/2026	60503
TBO3C80	284610M000352733	28/02/2026	60503
TBP3H99	284610T000009274	10/03/2026	59591
TBP3H99	284610T000009275	10/03/2026	76842
TBT4B65	284610M000352749	28/02/2026	60503
TBU9B21	284610M000353002	04/03/2026	60503
TBV3H32	284610M000352698	28/02/2026	56732
TEP2J42	284610M000352849	01/03/2026	60503
TGJ6C31	284610M000352919	03/03/2026	60503
THI6C05	284610M000353042	05/03/2026	56732
TWZ3I13	284610M000352664	27/02/2026	60503
TXL8G11	284610M000352935	03/03/2026	60503
UAU5E04	284610M000352768	01/03/2026	60503
UAU8J38	284610M000353064	05/03/2026	60503
UAV9G42	284610M000353073	05/03/2026	60503
UAY2J61	284610M000352757	01/03/2026	60503
UAZ5B34	284610M000352670	27/02/2026	60503
UBC1B42	284610M000352650	27/02/2026	60503
UBG0E09	284610M000353008	04/03/2026	60503
UBH1A83	284610M000352712	28/02/2026	60503

UBI1G23	284610M000352872	02/03/2026	60503
UBI6I06	284610M000352809	01/03/2026	60503
UBL2I68	284610M000352927	03/03/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:EA11CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260318_178158

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACK5B81	284610NIC0032743	24/02/2026	50020
AKY2G66	284610NIC0032693	24/02/2026	50020
ALF7A95	284610NIC0032722	24/02/2026	50020
ANB6A55	284610NIC0032699	24/02/2026	50020
ANT0261	284610NIC0032702	24/02/2026	50020
AON6I57	284610NIC0032726	24/02/2026	50020
AOU8G90	284610NIC0032696	24/02/2026	50020
APK4157	284610NIC0032708	24/02/2026	50020
AQF8849	284610NIC0032734	24/02/2026	50020
ARD6920	284610NIC0032712	24/02/2026	50020
AWI6A22	284610NIC0032705	24/02/2026	50020
AWS8G24	284610NIC0032700	24/02/2026	50020
AYU1674	284610NIC0032716	24/02/2026	50020
AZA9006	284610NIC0032707	24/02/2026	50020
AZK9D15	284610NIC0032733	24/02/2026	50020
BAL5073	284610NIC0032731	24/02/2026	50020
BAO5F81	284610NIC0032701	24/02/2026	50020
BAW2I07	284610NIC0032697	24/02/2026	50020
BBH4I98	284610NIC0032706	24/02/2026	50020
ERC2555	284610NIC0032718	24/02/2026	50020
FTS9277	284610NIC0032737	24/02/2026	50020
GDA7G16	284610NIC0032689	24/02/2026	50020
GHH2A70	284610NIC0032698	24/02/2026	50020
GWI7A91	284610NIC0032713	24/02/2026	50020
HDQ6C31	284610NIC0032691	24/02/2026	50020
HSL8679	284610NIC0032709	24/02/2026	50020
KYV2F19	284610NIC0032686	24/02/2026	50020
LXK7C87	284610NIC0032694	24/02/2026	50020
MAM3F05	284610NIC0032741	24/02/2026	50020
MFV7886	284610NIC0032703	24/02/2026	50020
NRU0H59	284610NIC0032736	24/02/2026	50020
NRW3894	284610NIC0032723	24/02/2026	50020
PDF7C81	284610NIC0032728	24/02/2026	50020
PVR4C70	284610NIC0032727	24/02/2026	50020
QHT2C48	284610NIC0032724	24/02/2026	50020
QIT3E82	284610NIC0032704	24/02/2026	50020
QNC7J52	284610NIC0032721	24/02/2026	50020
RHF5C78	284610NIC0032710	24/02/2026	50020
RHF8C01	284610NIC0032714	24/02/2026	50020
RHT5J06	284610NIC0032739	24/02/2026	50020
RHT5J06	284610NIC0032735	24/02/2026	50020
RLP4D70	284610NIC0032715	24/02/2026	50020
RMQ2E70	284610NIC0032729	24/02/2026	50020
RMU9D94	284610NIC0032730	24/02/2026	50020
RYE9G09	284610NIC0032717	24/02/2026	50020
SCE7A03	284610NIC0032687	24/02/2026	50020
SDW8H92	284610NIC0032711	24/02/2026	50020
SEA7H18	284610NIC0032738	24/02/2026	50020
SEY1C30	284610NIC0032695	24/02/2026	50020
SHS0E78	284610NIC0032742	24/02/2026	50020
SUL2D68	284610NIC0032690	24/02/2026	50020
TAW1D94	284610NIC0032732	24/02/2026	50020
TAX4G37	284610NIC0032725	24/02/2026	50020
TBL5G80	284610NIC0032688	24/02/2026	50020
TBQ3C97	284610NIC0032740	24/02/2026	50020
TFI2D38	284610NIC0032692	24/02/2026	50020
TKB1C28	284610NIC0032720	24/02/2026	50020
UET9J80	284610NIC0032719	24/02/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:65D41FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260321_178412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABS3C95	284610T000009436	19/03/2026	66531
ACO0C68	284610T000008942	14/03/2026	66532
ACT4E46	284610T000009408	16/03/2026	55411
AFI2J05	284610T000009010	17/03/2026	66532
AFT8I83	284610T000009409	16/03/2026	53800
AFT9590	284610T000008940	14/03/2026	66532
AHD8810	284610T000009420	17/03/2026	51180
AHD8810	284610T000009418	17/03/2026	65992
AHD8810	284610T000009421	17/03/2026	67261
AHD8810	284610T000009419	17/03/2026	50100
AHK1518	284610T000009003	17/03/2026	66532
AHS9I99	284610T000009427	17/03/2026	65992
AHS9I99	284610T000009426	17/03/2026	66531
AIG3J76	284610T000008945	17/03/2026	61220
AIZ3G74	284610T000009415	16/03/2026	73400
AKB0F11	284610T000009017	19/03/2026	65300
AKV0093	284610T000009018	19/03/2026	55680
AMH1695	284610T000009002	17/03/2026	61220
AMQ1564	284610T000009413	16/03/2026	66020
AMQ1564	284610T000009417	16/03/2026	50531
AMQ1564	284610T000009414	16/03/2026	67261
ANT0D47	284610T000009442	19/03/2026	66531
ANY2E72	284610T000005427	13/03/2026	73400
AOR2463	284610T000009422	17/03/2026	66531
APC6903	284610T000008937	13/03/2026	54526
APS8458	284610T000005430	13/03/2026	51851
AQA6756	284610T000009424	17/03/2026	50100
AQA6756	284610T000009423	17/03/2026	65992
AQA6756	284610T000009425	17/03/2026	51180
AQS7J64	284610T000005426	13/03/2026	51851
ARA2G51	284610T000005431	13/03/2026	73400
ARD5J29	284610T000005425	13/03/2026	51851
ARJ5639	284610T000008021	13/03/2026	70721
ARN9204	284610T000009009	17/03/2026	76842
ARN9204	284610T000009008	17/03/2026	66531
ARR0H26	284610T000005424	13/03/2026	73400
ASZ9B70	284610T000009005	17/03/2026	70561
ATR4825	284610T000008023	14/03/2026	51930
AUG1214	284610T000009429	17/03/2026	73400
AUG1214	284610T000009428	17/03/2026	60501
AUW3012	284610T000009443	19/03/2026	65992
AUW3012	284610T000009448	19/03/2026	76842
AVG4E27	284610T000009022	19/03/2026	58780
AVQ5C29	284610T000008946	17/03/2026	55680
AWM1C35	284610T000009307	19/03/2026	55090
AXB8903	284610T000009401	16/03/2026	60501
AXB8903	284610T000009402	16/03/2026	76842
AXC8189	284610T000008547	18/03/2026	59670
AXP4F73	284610T000009007	17/03/2026	76842
AXP4F73	284610T000009006	17/03/2026	66531
AXS0J71	284610T000009020	19/03/2026	73400
AXS0J71	284610T000009021	19/03/2026	76842
AYG9I45	284610T000005699	19/03/2026	70481
AYG9I45	284610T000005700	19/03/2026	73400
AYM7J72	284610T000008941	14/03/2026	55920
AZP1E53	284610T000009437	19/03/2026	53800
AZP1E53	284610T000009438	19/03/2026	56222
AZQ9B88	284610T000009013	19/03/2026	54522
BAB2E68	284610T000008548	18/03/2026	66532
BAK9965	284610T000008949	17/03/2026	73400
BAK9965	284610T000008950	17/03/2026	76842
BAQ4764	284610T000009433	18/03/2026	70721
BAQ4764	284610T000009434	18/03/2026	65992
BAU5345	284610T000008217	19/03/2026	65800
BAU5345	284610T000008216	19/03/2026	50100
BAU5345	284610T000008215	19/03/2026	51180
BAU5345	284610T000008214	19/03/2026	52741
BAU5345	284610T000008213	19/03/2026	58350
BAU5345	284610T000008211	18/03/2026	65991
BAU5345	284610T000008212	19/03/2026	70301
BAV4667	284610T000009011	19/03/2026	55414
BAW8A45	284610T000005429	13/03/2026	73662
BBE2D37	284610T000008541	14/03/2026	54522
BCO0267	284610T000009004	17/03/2026	61220
BCY9F76	284610T000009405	16/03/2026	59591
BCY9F76	284610T000009406	16/03/2026	76842
BDE3C62	284610T000008944	17/03/2026	73400
BEF6J52	284610T000008545	16/03/2026	66532
BWJ9802	284610T000009410	16/03/2026	55411
BYL7810	284610T000009432	18/03/2026	51180
BYL7810	284610T000009431	18/03/2026	50100
BYL7810	284610T000009430	18/03/2026	65992
DJN5823	284610T000008936	13/03/2026	55417
DML3362	284610T000009308	19/03/2026	55090
DTQ4808	284610T000009019	19/03/2026	55414
DXQ1A72	284610T000008207	14/03/2026	52741
DXQ1A72	284610T000008210	14/03/2026	51851
DXQ1A72	284610T000008209	14/03/2026	58350

DXQ1A72	284610T000008208	14/03/2026	57970
EWD7E42	284610T000009016	19/03/2026	66531
FCK4A68	284610T000008938	13/03/2026	55414
FKE8C43	284610T000008947	17/03/2026	51851
FNJ5H05	284610T000008939	14/03/2026	76332
GBM5B46	284610T000009014	19/03/2026	66532
GUG1949	284610T000005428	13/03/2026	51852
IOC2D64	284610T000009445	19/03/2026	66531
IWS9C80	284610T000009012	19/03/2026	55414
JCS2D28	284610T000009440	19/03/2026	66531
JCS2D28	284610T000009441	19/03/2026	50100
MFS9045	284610T000009294	12/03/2026	51180
MFS9045	284610T000009295	12/03/2026	73400
MFS9045	284610T000009291	12/03/2026	65992
MFS9045	284610T000009293	12/03/2026	50100
MHN4B08	284610T000009435	19/03/2026	55920
QMT5653	284610T000009449	19/03/2026	56144
QUA1F53	284610T000009439	19/03/2026	56144
RHC4B82	284610T000009412	16/03/2026	73400
RHC4B82	284610T000009411	16/03/2026	60501
RHE3C81	284610T000009001	17/03/2026	61220
RHG0J91	284610T000006325	15/03/2026	70991
RHJ7G42	284610T000009306	19/03/2026	55090
RHJ7G42	284610T000009305	19/03/2026	73400
RHT6F25	284610T000008544	16/03/2026	66531
RRJ7J03	284610T000009300	16/03/2026	70301
RWA0E61	284610T000009407	16/03/2026	60501
SDZ6B31	284610T000009444	19/03/2026	60501
SEV8J42	284610T000008943	15/03/2026	66531
SFI4B85	284610T000009416	16/03/2026	65992
TAI7H94	284610T000009403	16/03/2026	55411
TAR0H82	284610T000008543	16/03/2026	52070
TAR0H82	284610T000008542	16/03/2026	57380
TAW7F36	284610T000009015	19/03/2026	73400
TBV5H11	284610T000008022	14/03/2026	70561
UBP4D74	284610T000009064	03/03/2026	59591
UBP4D74	284610T000009063	03/03/2026	73400
UBP4D74	284610T000009061	03/03/2026	50100
UBP4D74	284610T000009062	03/03/2026	65991

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CF6F7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260324_178508

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/05/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK2467	284610M000353435	11/03/2026	60503
ABX0703	284610M000353501	12/03/2026	60503
ABX0703	284610M000353360	10/03/2026	60503
ACE7052	284610M000353251	08/03/2026	60503
ACM8745	284610M000353467	12/03/2026	60503
ADW2137	284610M000353144	05/03/2026	60503
ADY3A54	284610M000353471	12/03/2026	60503
AFE2780	284610M000353218	07/03/2026	60503
AFL3996	284610M000353297	09/03/2026	60503
AFY6J27	284610M000353496	12/03/2026	60503
AGH0F28	284610M000353170	07/03/2026	60503
AGH0F28	284610M000353230	08/03/2026	60503
AGH8C97	284610M000353278	08/03/2026	60503
AHB5B30	284610M000353459	11/03/2026	60503
AHG9613	284610M000353156	06/03/2026	60503
AHM5333	284610M000353159	06/03/2026	60503
AHS6G54	284610M000353113	06/03/2026	60503
AIK1814	284610M000353123	06/03/2026	60503
AIL8A46	284610M000353391	10/03/2026	56732
AIP6D52	284610M000353271	08/03/2026	60503
AIP6D52	284610M000353320	09/03/2026	60503
AIP6D52	284610M000353291	08/03/2026	60503
AJA8G86	284610M000353248	08/03/2026	60503
AJG0577	284610M000353258	08/03/2026	60503
AJN5D97	284610M000353434	11/03/2026	60503
AJO5A03	284610M000353494	12/03/2026	60503
AJV3949	284610M000353104	06/03/2026	60503
AJW3023	284610M000353177	07/03/2026	60503
AJW7903	284610M000353379	10/03/2026	60503
AJY1D39	284610M000353223	07/03/2026	60503
AKA3J26	284610M000353347	09/03/2026	60503
AKC3E60	284610M000353254	08/03/2026	60503
AKF1232	284610M000353148	06/03/2026	60503
AKF2I50	284610M000353287	08/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000353188	07/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000353160	07/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000353514	13/03/2026	60503
AKF9J37	284610M000353522	13/03/2026	60503

AKR2A99	284610M000353192	07/03/2026	60503
AKU0457	284610M000353477	12/03/2026	60503
AKU0457	284610M000353488	12/03/2026	60503
ALJ1A46	284610M000353216	07/03/2026	60503
ALN4H73	284610M000353140	06/03/2026	60503
ALP4B31	284610M000353240	08/03/2026	60503
ALQ9319	284610M000353226	08/03/2026	60503
ALQ9319	284610M000353238	08/03/2026	60503
ALR7427	284610M000353441	11/03/2026	60503
ALS0F90	284610M000353475	12/03/2026	60503
ALV9157	284610M000353239	08/03/2026	60503
ALV9157	284610M000353236	08/03/2026	60503
ALW1137	284610M000353200	07/03/2026	60503
AMA2G75	284610M000353194	07/03/2026	60503
AMA2I05	284610M000353345	09/03/2026	60503
AMC6670	284610M000353404	10/03/2026	60503
AMM8087	284610M000353342	09/03/2026	60503
AMP6E52	284610M000353412	11/03/2026	60503
AMQ4269	284610M000353255	08/03/2026	60503
AMS6085	284610M000353419	11/03/2026	60503
AMT4242	284610M000353165	07/03/2026	60503
AMV8H18	284610M000353152	06/03/2026	60503
ANE4H34	284610M000353263	08/03/2026	60503
ANF3H06	284610M000353234	08/03/2026	60503
ANJ2032	284610M000353268	08/03/2026	60503
ANJ2032	284610M000353198	07/03/2026	60503
ANR2575	284610M000353315	09/03/2026	60503
AOA8839	284610M000353417	11/03/2026	60503
AOH8420	284610M000353103	06/03/2026	60503
AOQ9748	284610M000353422	11/03/2026	60503
AOT6G80	284610M000353336	09/03/2026	60503
AOT6G80	284610M000353311	09/03/2026	60503
AOT6G80	284610M000353107	06/03/2026	60503
AOT6G80	284610M000353131	06/03/2026	60503
AOU7H33	284610M000353295	09/03/2026	60503
AOY1853	284610M000353484	12/03/2026	60503
APG9690	284610M000353215	07/03/2026	60503
APM3492	284610M000353346	09/03/2026	60503
APM3H50	284610M000353426	11/03/2026	56732
APN6809	284610M000353142	06/03/2026	60503
APW0G14	284610M000353288	08/03/2026	60503
AQE6C58	284610M000353329	09/03/2026	60503
AQI0582	284610M000353196	07/03/2026	60503
AQI5D90	284610M000353212	07/03/2026	60503
AQI6399	284610M000353352	09/03/2026	60503
AQJ5615	284610M000353146	06/03/2026	60503
AQP4104	284610M000353376	10/03/2026	60503
AQV9414	284610M000353122	06/03/2026	60503
AQW7484	284610M000353143	06/03/2026	60503
ARK7911	284610M000353220	07/03/2026	60503
ARL3C53	284610M000353500	12/03/2026	60503
ARQ3A31	284610M000353293	08/03/2026	60503
ARR3I34	284610M000353308	09/03/2026	56732
ARS9917	284610M000353351	09/03/2026	60503
ARS9917	284610M000353307	09/03/2026	60503
ART2E76	284610M000353517	13/03/2026	60503
ARX2F29	284610M000353374	10/03/2026	60503
ARX3D51	284610M000353304	09/03/2026	60503
ARX3D51	284610M000353166	07/03/2026	60503
ARX8004	284610M000353430	11/03/2026	60503
ASA1154	284610M000353283	08/03/2026	60503
ASC5B08	284610M000353349	09/03/2026	60503
ASF8G84	284610M000353483	12/03/2026	60503
ASJ8353	284610M000353173	07/03/2026	60503
ASJ8353	284610M000353178	07/03/2026	60503
ASL8A46	284610M000353480	12/03/2026	60503
ASQ1823	284610M000353365	10/03/2026	60503
ASQ5062	284610M000353321	09/03/2026	60503
ASQ5062	284610M000353373	10/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353318	09/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353105	06/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353415	11/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353225	08/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353470	12/03/2026	60503
ASR6J95	284610M000353164	07/03/2026	60503
ASS1B92	284610M000353259	08/03/2026	60503
ASX8238	284610M000353300	09/03/2026	56732
ASZ5F52	284610M000353491	12/03/2026	56732
ATA9H37	284610M000353372	10/03/2026	60503
ATD2704	284610M000353403	10/03/2026	60503
ATE5729	284610M000353202	07/03/2026	60503
ATE9I92	284610M000353507	12/03/2026	56732
ATG5G38	284610M000353505	13/03/2026	60503
ATQ5979	284610M000353141	06/03/2026	60503
ATR1D75	284610M000353132	06/03/2026	60503
ATR4367	284610M000353125	06/03/2026	60503
AUC6H56	284610M000353442	11/03/2026	60503
AUC7980	284610M000353476	12/03/2026	60503
AUG2J02	284610M000353137	06/03/2026	60503

AUQ8C13	284610M000353440	11/03/2026	56732
AUT8720	284610M000353203	07/03/2026	60503
AUT9361	284610M000353362	10/03/2026	60503
AUU9687	284610M000353242	08/03/2026	60503
AUX5J28	284610M000353184	07/03/2026	60503
AUX7331	284610M000353193	07/03/2026	60503
AUY9985	284610M000353331	09/03/2026	56732
AUZ8110	284610M000353162	07/03/2026	60503
AVB0D15	284610M000353312	09/03/2026	56732
AVW2F47	284610M000353513	13/03/2026	56732
AVW7D34	284610M000353222	07/03/2026	60503
AWA3E75	284610M000353214	07/03/2026	56732
AWB7J87	284610M000353182	07/03/2026	60503
AWB7J87	284610M000353364	10/03/2026	60503
AWG8F04	284610M000353211	07/03/2026	56732
AWI8187	284610M000353519	13/03/2026	60503
AWK4H98	284610M000353179	07/03/2026	60503
AWK7418	284610M000353464	12/03/2026	60503
AWS5B51	284610M000353167	07/03/2026	60503
AWU6107	284610M000353257	08/03/2026	60503
AWU9G76	284610M000353235	08/03/2026	60503
AWU9G76	284610M000353246	08/03/2026	60503
AWV6560	284610M000353249	08/03/2026	60503
AWV9F05	284610M000353399	10/03/2026	60503
AWY1I95	284610M000353405	10/03/2026	60503
AXF9626	284610M000353504	13/03/2026	60503
AXI4992	284610M000353286	08/03/2026	60503
AXJ7G62	284610M000353114	06/03/2026	60503
AXK6F04	284610M000353150	06/03/2026	60503
AXM2738	284610M000353147	06/03/2026	56732
AXN5C47	284610M000353350	09/03/2026	60503
AXP9304	284610M000353219	07/03/2026	60503
AXT9A98	284610M000353455	12/03/2026	60503
AXW1F59	284610M000353110	06/03/2026	60503
AXX6I54	284610M000353273	08/03/2026	60503
AXY5066	284610M000353443	11/03/2026	56732
AXY9E76	284610M000353186	07/03/2026	60503
AXZ3B64	284610M000353468	12/03/2026	60503
AYF8E29	284610M000353189	07/03/2026	60503
AYH3C46	284610M000353388	10/03/2026	60503
AYL2B69	284610M000353269	08/03/2026	60503
AYM8G87	284610M000353418	11/03/2026	56732
AYQ7H10	284610M000353456	11/03/2026	60503
AYY0I17	284610M000353197	07/03/2026	60503
AYZ9D11	284610M000353139	06/03/2026	60503
AZA1305	284610M000353129	06/03/2026	60503
AZD2619	284610M000353356	10/03/2026	60503
AZD4H60	284610M000353187	07/03/2026	60503
AZD8832	284610M000353199	07/03/2026	60503
AZE3B82	284610M000353313	09/03/2026	56732
AZF3064	284610M000353232	08/03/2026	60503
AZI4G59	284610M000353120	06/03/2026	60503
AZK6A28	284610M000353447	11/03/2026	60503
AZL6361	284610M000353158	06/03/2026	60503
AZW1556	284610M000353398	10/03/2026	60503
AZX4C20	284610M000353260	08/03/2026	60503
BAI4C21	284610M000353309	09/03/2026	60503
BAI4C21	284610M000353303	09/03/2026	56732
BAP9J36	284610M000353451	12/03/2026	60503
BAT7254	284610M000353482	12/03/2026	60503
BBA3210	284610M000353155	06/03/2026	60503
BBB3772	284610M000353233	08/03/2026	60503
BBC8906	284610M000353493	12/03/2026	60503
BBD1G19	284610M000353323	09/03/2026	60503
BBD9H79	284610M000353172	07/03/2026	56732
BBF8850	284610M000353395	10/03/2026	56732
BBG8H70	284610M000353367	10/03/2026	60503
BBP2C51	284610M000353334	09/03/2026	60503
BBS7729	284610M000353279	08/03/2026	60503
BBW0F86	284610M000353277	08/03/2026	60503
BBW9H32	284610M000353521	13/03/2026	60503
BBW9H32	284610M000353253	08/03/2026	60503
BCC4D72	284610M000353130	06/03/2026	60503
BCE2B42	284610M000353292	08/03/2026	60503
BCF7465	284610M000353381	10/03/2026	56732
BCI7G65	284610M000353469	12/03/2026	60503
BCL5932	284610M000353324	09/03/2026	56732
BCN2F85	284610M000353243	08/03/2026	60503
BCS4C44	284610M000353118	06/03/2026	60503
BCT2B71	284610M000353511	12/03/2026	60503
BCT2B71	284610M000353306	09/03/2026	60503
BCT2B71	284610M000353359	10/03/2026	60503
BCT2B71	284610M000353512	13/03/2026	60503
BCT3I93	284610M000353106	06/03/2026	60503
BDK7E08	284610M000353387	10/03/2026	60503
BDO8C12	284610M000353289	08/03/2026	60503
BDR4B53	284610M000353250	08/03/2026	60503
BDU7B36	284610M000353478	12/03/2026	60503
BED0G93	284610M000353520	13/03/2026	60503

BEF8B59	284610M000353397	10/03/2026	60503
BEG5D49	284610M000353490	12/03/2026	60503
BEK4D08	284610M000353420	11/03/2026	60503
BEP8G83	284610M000353204	07/03/2026	60503
BER6C16	284610M000353154	06/03/2026	60503
BEW7B19	284610M000353217	07/03/2026	60503
BEY0E27	284610M000353149	06/03/2026	60503
BEY3H34	284610M000353485	12/03/2026	56732
BHK9F91	284610M000353516	13/03/2026	56732
BLN5751	284610M000353183	07/03/2026	56732
BNL2071	284610M000353262	08/03/2026	60503
BRA9695	284610M000353163	07/03/2026	60503
BRZ9A72	284610M000353280	08/03/2026	60503
BSY1C11	284610M000353495	12/03/2026	60503
BUN8737	284610M000353276	08/03/2026	60503
BWX1135	284610M000353256	08/03/2026	60503
BXD6F50	284610M000353515	13/03/2026	60503
BYL7810	284610M000353333	09/03/2026	60503
BYL7810	284610M000353102	06/03/2026	60503
CRL3B55	284610M000353213	07/03/2026	60503
CRY0B19	284610M000353425	11/03/2026	60503
CSE4A54	284610M000353427	11/03/2026	60503
CSX8A46	284610M000353386	10/03/2026	60503
CTY8413	284610M000353284	08/03/2026	60503
CUR3D39	284610M000353175	07/03/2026	60503
CVF4A78	284610M000353392	10/03/2026	60503
CVH3806	284610M000353281	08/03/2026	60503
CVJ3C48	284610M000353368	10/03/2026	60503
CVM3806	284610M000353265	08/03/2026	60503
CXN2E65	284610M000353124	06/03/2026	60503
CXQ3B13	284610M000353498	12/03/2026	60503
CYX2A96	284610M000353294	08/03/2026	60503
CZG9D42	284610M000353274	08/03/2026	60503
CZU0C10	284610M000353437	11/03/2026	60503
DAJ6I34	284610M000353472	12/03/2026	60503
DDX8936	284610M000353228	08/03/2026	60503
DEE5708	284610M000353127	06/03/2026	60503
DEZ5I56	284610M000353261	08/03/2026	60503
DGW5299	284610M000353270	08/03/2026	60503
DKV2297	284610M000353117	06/03/2026	60503
DLB5333	284610M000353375	10/03/2026	60503
DLW7044	284610M000353109	06/03/2026	60503
DNC0I69	284610M000353344	09/03/2026	60503
DNG3A87	284610M000353509	12/03/2026	56732
DOD0I81	284610M000353366	10/03/2026	60503
DQF2775	284610M000353370	10/03/2026	60503
DSB2F52	284610CND0000904	09/02/2026	50100
DXE2F98	284610M000353174	07/03/2026	60503
DXI8095	284610M000353462	12/03/2026	60503
DZF1A03	284610M000353168	07/03/2026	60503
EBH6D24	284610M000353411	11/03/2026	60503
EEQ4012	284610M000353439	11/03/2026	60503
EPD1A95	284610M000353153	06/03/2026	60503
EPT5J78	284610M000353438	11/03/2026	56732
EPY1G72	284610M000353195	07/03/2026	60503
ERW1753	284610M000353201	07/03/2026	60503
EVO6E14	284610M000353290	08/03/2026	60503
EVZ7F40	284610M000353384	10/03/2026	56732
EWN1E51	284610M000353264	08/03/2026	60503
EXU9E19	284610M000353402	10/03/2026	56732
EYO5253	284610M000353354	10/03/2026	60503
FAF7J26	284610M000353121	06/03/2026	60503
FAF7J26	284610M000353116	06/03/2026	60503
FBO1702	284610M000353378	10/03/2026	60503
FCQ3B90	284610M000353410	11/03/2026	60503
FCS6E76	284610M000353227	08/03/2026	60503
FCX6C44	284610M000353436	11/03/2026	60503
FEX5E96	284610M000353369	10/03/2026	60503
FFY1A57	284610M000353135	06/03/2026	60503
FHU7F60	284610M000353339	09/03/2026	60503
FJE4979	284610M000353481	12/03/2026	60503
FJZ9F65	284610M000353389	10/03/2026	60503
FKY7J01	284610M000353237	08/03/2026	60503
FLI0G85	284610M000353267	08/03/2026	60503
FOA9F81	284610M000353241	08/03/2026	60503
FRW2C60	284610M000353282	08/03/2026	60503
FSZ5E09	284610M000353446	11/03/2026	60503
FXO9H28	284610M000353489	12/03/2026	60503
FZL5F50	284610M000353492	12/03/2026	60503
GBV4940	284610M000353406	11/03/2026	60503
GCQ0J85	284610M000353340	09/03/2026	60503
GCZ6F99	284610M000353460	11/03/2026	60503
GEV5A86	284610M000353486	12/03/2026	60503
GGP3E36	284610M000353474	12/03/2026	60503
GGR0B29	284610M000353452	12/03/2026	60503
GII1C09	284610M000353134	06/03/2026	60503
GJS6I53	284610M000353431	11/03/2026	60503
GQD0025	284610M000353247	08/03/2026	60503
HCI8766	284610M000353409	11/03/2026	60503

HFZ2J82	284610M000353305	09/03/2026	60503
HFZ2J82	284610M000353161	07/03/2026	60503
HFZ2J82	284610M000353169	07/03/2026	60503
HFZ2J82	284610M000353171	07/03/2026	60503
HIG8B80	284610M000353157	06/03/2026	60503
HNM5E60	284610M000353111	06/03/2026	60503
HQX1G84	284610M000353479	12/03/2026	60503
HRQ5633	284610M000353363	10/03/2026	56732
HSN3C78	284610M000353272	08/03/2026	60503
HTM3665	284610M000353518	13/03/2026	60503
ILN2J49	284610M000353400	10/03/2026	60503
IRN4A61	284610M000353296	09/03/2026	60503
IWY5J89	284610M000353473	12/03/2026	56732
IYO7B87	284610M000353433	11/03/2026	60503
JGC3500	284610M000353310	09/03/2026	60503
JYL5621	284610M000353206	07/03/2026	60503
KMY4215	284610M000353408	11/03/2026	60503
KWF7F87	284610M000353207	07/03/2026	60503
LOA8B03	284610M000353322	09/03/2026	60503
LPO4J90	284610M000353126	06/03/2026	60503
LUF2F34	284610M000353428	11/03/2026	60503
LZQ8165	284610M000353383	10/03/2026	60503
MCG5A85	284610M000353245	08/03/2026	60503
MGO6A87	284610M000353176	07/03/2026	60503
MGP5C02	284610M000353208	07/03/2026	60503
MGS6689	284610M000353429	11/03/2026	60503
MIP3151	284610M000353432	11/03/2026	60503
MIV1234	284610M000353371	10/03/2026	60503
MNE1G64	284610M000353151	06/03/2026	60503
NCH2D00	284610M000353119	06/03/2026	60503
NFE5025	284610M000353377	10/03/2026	60503
NRR7G21	284610M000353275	08/03/2026	60503
NXI8I93	284610M000353394	10/03/2026	60503
ODA6428	284610M000353510	12/03/2026	56732
OHP3417	284610M000353414	11/03/2026	60503
OLM6E60	284610M000353181	07/03/2026	60503
OME1C66	284610M000353497	12/03/2026	60503
ONH7D29	284610M000353327	09/03/2026	60503
OPY7043	284610M000353252	08/03/2026	60503
OWF2H58	284610M000353401	10/03/2026	60503
PHH0E96	284610M000353463	11/03/2026	60503
PUO0D11	284610M000353358	10/03/2026	56732
PVA9C98	284610M000353221	07/03/2026	60503
PVJ7502	284610M000353416	11/03/2026	60503
PWT5292	284610M000353302	09/03/2026	60503
PYS9C09	284610M000353145	06/03/2026	60503
PZP4B93	284610M000353503	13/03/2026	60503
QAS4G33	284610M000353413	11/03/2026	60503
QBG7H65	284610M000353393	10/03/2026	60503
QCD4H52	284610M000353128	06/03/2026	60503
QCO4E89	284610M000353326	09/03/2026	60503
QHN0J05	284610M000353244	08/03/2026	60503
QIN0B46	284610M000353445	11/03/2026	60503
QLC0D86	284610M000353337	09/03/2026	60503
QOR9E12	284610M000353115	06/03/2026	60503
QPE6I38	284610M000353191	07/03/2026	56732
QQR9C45	284610M000353316	09/03/2026	60503
QTB6D81	284610M000353457	12/03/2026	60503
QWY8C38	284610M000353449	11/03/2026	60503
QXO1H68	284610M000353298	06/03/2026	56732
RDG0H74	284610M000353224	07/03/2026	60503
RHA9B21	284610M000353448	11/03/2026	60503
RHD7E13	284610M000353112	06/03/2026	60503
RHI1H32	284610M000353454	12/03/2026	60503
RHM7I18	284610M000353390	10/03/2026	60503
RHP8A12	284610M000353461	11/03/2026	56732
RHP9E08	284610M000353458	12/03/2026	60503
RHS1D41	284610M000353343	09/03/2026	60503
RHS4J17	284610M000353487	12/03/2026	60503
RHZ6I22	284610M000353285	08/03/2026	60503
RNH8J34	284610M000353136	06/03/2026	60503
RNJ2D76	284610M000353453	12/03/2026	60503
RTA2F67	284610M000353229	08/03/2026	60503
RVX2H73	284610M000353506	13/03/2026	60503
SCR7I02	284610M000353328	09/03/2026	56732
SDP2I94	284610M000353138	06/03/2026	60503
SDQ5I07	284610M000353355	10/03/2026	60503
SEB2H45	284610M000353361	10/03/2026	60503
SEC8D42	284610M000353314	09/03/2026	60503
SEQ1B09	284610M000353205	07/03/2026	60503
SES2E86	284610M000353299	06/03/2026	56732
SEU1C68	284610M000353423	11/03/2026	60503
SEZ1D08	284610M000353210	07/03/2026	60503
SEZ8H36	284610M000353353	09/03/2026	60503
SFB1D66	284610M000353407	11/03/2026	60503
SFB4B96	284610M000353385	10/03/2026	60503
SFG9A65	284610M000353335	09/03/2026	60503
SFM1H35	284610M000353325	09/03/2026	60503
SHH6J61	284610M000353317	09/03/2026	60503

SIN5I33	284610M000353266	08/03/2026	60503
SIP0B00	284610M000353421	11/03/2026	56732
SPF0B02	284610M000353209	07/03/2026	56732
SSW0D21	284610M000353502	12/03/2026	60503
SUC5F18	284610M000353108	06/03/2026	60503
SVA1F88	284610M000353466	12/03/2026	60503
SWJ9B09	284610M000353332	09/03/2026	60503
TAM4J62	284610M000353450	11/03/2026	60503
TAO7C07	284610M000353185	07/03/2026	60503
TAO9C89	284610M000353499	12/03/2026	60503
TAO9I79	284610CND0000903	06/03/2026	50292
TAT3F88	284610M000353133	06/03/2026	60503
TAW7F65	284610M000353396	10/03/2026	60503
TAX8G37	284610M000353330	09/03/2026	60503
TAY8D25	284610M000353444	11/03/2026	60503
TAZ1F26	284610M000353341	09/03/2026	60503
TBA5J36	284610M000353180	07/03/2026	60503
TBT9J54	284610M000353190	07/03/2026	60503
TBV2B11	284610M000353380	10/03/2026	60503
TBX2H81	284610M000353348	09/03/2026	60503
TCU1H10	284610M000353231	08/03/2026	60503
TDL1E71	284610M000353508	12/03/2026	56732
TXR9A39	284610M000353382	10/03/2026	60503
UAU3H04	284610M000353424	11/03/2026	60503
UAU3H04	284610M000353319	09/03/2026	60503
UAV3I89	284610M000353465	12/03/2026	56732
UAW4B38	284610M000353338	09/03/2026	60503
UAX4H28	284610M000353301	09/03/2026	56732
UBL8D36	284610M000353357	10/03/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:293642A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260319_178317

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APV8159	284610T000007587	09/01/2026	58780	
ART2618	284610T000005402	09/01/2026	73400	
BCS9H27	284610T000005401	09/01/2026	73400	
TBV7D85	284610T000001050	09/01/2026	73400	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:4F950845

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260312_177859

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB3407	284610M000348438	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ABV0C06	284610M000348566	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ACK5B81	284610M000348571	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ADP4C22	284610T000007191	29/12/2025	66532	R$ 195,23
ADP4C22	284610T000007192	29/12/2025	51851	R$ 195,23
AFF6A07	284610M000348548	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AFX6253	284610M000348556	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AGA0I29	284610M000348528	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AGD9325	284610M000348507	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AGD9325	284610M000348476	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AGS2696	284610M000348440	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AGU7I73	284610T000006499	27/12/2025	73400	R$ 130,16
AHW7D21	284610M000348477	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AHX9121	284610M000348526	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AIQ1A99	284610T000007193	31/12/2025	60501	R$ 293,47
AJN7J60	284610M000348455	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AKD6J75	284610M000348522	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF7474	284610M000348563	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348472	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348490	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000348534	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AKL6899	284610T000005678	27/12/2025	57380	R$ 293,47
AKS0584	284610M000348572	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKX7584	284610M000348445	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000000860	26/12/2025	52741	R$ 2.934,70
ALX4F27	284610M000348491	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ALX8665	284610M000348465	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ALY9C14	284610M000348451	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610T000000362	29/12/2025	65992	R$ 293,47
AMA1862	284610T000000363	29/12/2025	73400	R$ 130,16
AMC9969	284610M000348459	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AMD7G84	284610M000348466	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2E97	284610T000001562	26/12/2025	73400	R$ 130,16

AMJ2E97	284610T000001561	26/12/2025	66531	R$ 195,23
AMN5692	284610T000007054	31/12/2025	66371	R$ 195,23
AMS6085	284610M000348568	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000348488	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ANB7G97	284610T000002052	29/12/2025	65300	R$ 195,23
AND0D49	284610T000007166	26/12/2025	65992	R$ 293,47
ANL6707	284610M000348517	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000348462	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000348482	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000348504	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AOE2187	284610M000348474	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AOL3F63	284610T000006488	24/12/2025	65992	R$ 293,47
AOP3260	284610T000001702	27/12/2025	65992	R$ 293,47
AOP3260	284610T000001704	27/12/2025	51180	R$ 880,41
AOP3260	284610T000001706	27/12/2025	63942	R$ 293,47
AOP3260	284610T000001703	27/12/2025	50100	R$ 880,41
AOP3260	284610T000001705	27/12/2025	52741	R$ 2.934,70
AOQ5267	284610M000348475	24/12/2025	60503	R$ 293,47
APH0497	284610M000348553	23/12/2025	60503	R$ 293,47
APK6G68	284610T000001046	27/12/2025	73400	R$ 130,16
APM4496	284610T000006495	27/12/2025	65561	R$ 293,47
APM9G53	284610M000348469	24/12/2025	60503	R$ 293,47
APR2E14	284610T000007180	26/12/2025	65992	R$ 293,47
AQF8849	284610M000348495	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQF9J31	284610T000005675	27/12/2025	60501	R$ 293,47
AQG2I48	284610M000348550	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQG2I48	284610M000348527	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQH6C10	284610T000007056	31/12/2025	73400	R$ 130,16
AQN7J57	284610M000348508	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQR5A59	284610T000001563	26/12/2025	73662	R$ 130,16
AQY7718	284610T000006492	27/12/2025	55414	R$ 195,23
ARJ9I94	284610M000348439	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ARQ5393	284610T000000365	30/12/2025	77142	R$ 130,16
ARQ5393	284610T000000364	30/12/2025	57380	R$ 293,47
ARR4207	284610M000348520	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ASA5767	284610M000348561	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASB5H14	284610M000348464	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ASG8084	284610T000007051	31/12/2025	51851	R$ 195,23
ASN3B33	284610M000348533	24/12/2025	56732	R$ 130,16
ASR6J95	284610M000348570	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ATB9C17	284610T000007169	26/12/2025	66532	R$ 195,23
ATB9C17	284610T000007170	26/12/2025	66372	R$ 195,23
ATI7B80	284610M000348480	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AUD7748	284610T000007778	29/12/2025	76332	R$ 293,47
AUR6G64	284610T000007781	31/12/2025	55680	R$ 195,23
AUV3J77	284610T000007181	26/12/2025	65992	R$ 293,47
AUV3J77	284610T000007182	26/12/2025	50100	R$ 880,41
AUV3J77	284610T000007185	26/12/2025	51180	R$ 880,41
AUZ4914	284610M000348565	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AVJ0I79	284610T000003254	25/12/2025	65640	R$ 293,47
AWB4581	284610M000348524	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AWJ2F71	284610M000348478	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AWK6J81	284610M000348546	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AXD3930	284610M000348551	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AYP5A65	284610T000000744	31/12/2025	73400	R$ 130,16
AYP5A65	284610T000000745	31/12/2025	58350	R$ 195,23
AYP5A65	284610T000000746	31/12/2025	66450	R$ 195,23
AYP5A65	284610T000000747	31/12/2025	66532	R$ 195,23
AYP5A65	284610T000000743	31/12/2025	70561	R$ 293,47
AYU4I53	284610T000007059	01/01/2026	51851	R$ 195,23
AYU4I53	284610T000007058	01/01/2026	57380	R$ 293,47
AYU4I53	284610T000007060	01/01/2026	76332	R$ 293,47
AYY7A47	284610M000348542	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZB8574	284610M000348446	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348473	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZJ5B96	284610M000348510	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZK9D15	284610M000348486	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZL9C53	284610M000348461	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZL9C53	284610M000348525	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZL9C53	284610M000348500	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZT2857	284610M000348519	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BAH8C35	284610M000348545	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BAV5H34	284610T000006490	27/12/2025	51930	R$ 293,47
BAY4D14	284610T000007164	24/12/2025	60502	R$ 293,47
BBU0B94	284610M000348569	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BBU8E40	284610M000348487	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BBW4811	284610T000006491	27/12/2025	55414	R$ 195,23
BBY7J12	284610T000007779	30/12/2025	76332	R$ 293,47
BCE7F68	284610M000348547	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BCI3A85	284610T000000737	25/12/2025	65992	R$ 293,47
BCW1J38	284610M000348535	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BDJ5I58	284610M000348554	25/12/2025	56732	R$ 130,16
BDR4I95	284610T000007168	26/12/2025	52741	R$ 2.934,70
BED9H29	284610M000348538	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BEE6A58	284610T000001175	01/01/2026	70561	R$ 293,47
BEE6A58	284610T000001173	25/12/2025	52741	R$ 2.934,70
BEE6A58	284610T000001174	01/01/2026	73400	R$ 130,16
BEF8B59	284610M000348493	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BEJ5B46	284610M000348505	24/12/2025	60503	R$ 293,47

BEO9G41	284610M000348549	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BEP2392	284610M000348521	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BEU5G99	284610T000001848	26/12/2025	50100	R$ 880,41
BEU5G99	284610T000002051	26/12/2025	70561	R$ 293,47
BEU5G99	284610T000001850	26/12/2025	66531	R$ 195,23
BEU5G99	284610T000001849	26/12/2025	50610	R$ 880,41
BKV4550	284610M000348479	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BKZ7388	284610T000002055	29/12/2025	66531	R$ 195,23
BSI4J86	284610M000348512	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BYL7810	284610M000348481	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BZL5252	284610M000348509	24/12/2025	60503	R$ 293,47
CAD6027	284610M000348559	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CUF6B65	284610M000348450	23/12/2025	60503	R$ 293,47
CWQ1428	284610M000348447	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000348494	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000348483	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DBB2G23	284610M000348454	23/12/2025	60503	R$ 293,47
DON1277	284610T000006494	27/12/2025	55414	R$ 195,23
DTP3724	284610M000348516	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DWR9G57	284610M000348564	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DYB0G22	284610M000348468	24/12/2025	60503	R$ 293,47
EDN0I70	284610M000348467	24/12/2025	60503	R$ 293,47
EFZ2E07	284610M000348448	24/12/2025	60503	R$ 293,47
FGL0627	284610M000348531	24/12/2025	56732	R$ 130,16
FIR5E69	284610M000348458	24/12/2025	60503	R$ 293,47
FOA9C83	284610M000348562	25/12/2025	60503	R$ 293,47
FTS9277	284610M000348515	24/12/2025	60503	R$ 293,47
FUS0414	284610M000348453	24/12/2025	60503	R$ 293,47
GDR1D61	284610M000348567	25/12/2025	60503	R$ 293,47
GJU8I72	284610M000348498	24/12/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000348497	24/12/2025	60503	R$ 293,47
IOW3201	284610M000348463	24/12/2025	60503	R$ 293,47
IPQ0G93	284610M000348539	24/12/2025	60503	R$ 293,47
IPY7I58	284610T000000738	25/12/2025	66372	R$ 195,23
IPY7I58	284610T000000739	25/12/2025	66531	R$ 195,23
KEG0C71	284610M000348503	24/12/2025	60503	R$ 293,47
KYV2F19	284610T000000863	03/01/2026	65300	R$ 195,23
LBR5674	284610M000348485	24/12/2025	60503	R$ 293,47
LLL7D82	284610M000348557	25/12/2025	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000348558	25/12/2025	60503	R$ 293,47
MAM3F05	284610M000348537	24/12/2025	60503	R$ 293,47
MLI3E66	284610M000348492	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NED5120	284610T000001047	27/12/2025	51851	R$ 195,23
NOW3B94	284610T000007165	26/12/2025	58350	R$ 195,23
NRU0H59	284610M000348513	24/12/2025	60503	R$ 293,47
PBB7C07	284610M000348540	24/12/2025	60503	R$ 293,47
PZY5H71	284610M000348552	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QAZ0A22	284610T000006493	27/12/2025	55414	R$ 195,23
QFH0C75	284610M000348452	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QUN7I49	284610M000348555	25/12/2025	60503	R$ 293,47
RFS4F80	284610M000348457	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E17	284610M000348541	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHC9E22	284610T000007777	27/12/2025	66531	R$ 195,23
RHL7G84	284610M000348544	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHN9J75	284610M000348514	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHQ0H57	284610T000000742	25/12/2025	65992	R$ 293,47
RHQ0H57	284610T000000741	25/12/2025	66531	R$ 195,23
RHQ0H57	284610T000000740	25/12/2025	65800	R$ 293,47
RHT5J06	284610M000348530	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHT5J06	284610M000348506	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHU6C68	284610M000348502	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHV1F98	284610T000001117	24/12/2025	66371	R$ 195,23
RHV1F98	284610T000001116	24/12/2025	52742	R$ 2.934,70
RLM3I69	284610T000000861	27/12/2025	52741	R$ 2.934,70
RLM3I69	284610T000000862	27/12/2025	70301	R$ 293,47
RMW7B11	284610M000348501	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RNN6G07	284610M000348449	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RUR6B56	284610M000348499	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SCE7A03	284610T000005676	27/12/2025	56570	R$ 130,16
SEA7H18	284610M000348523	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SEL2G05	284610T000007178	26/12/2025	66531	R$ 195,23
SEL2G05	284610T000007179	26/12/2025	73400	R$ 130,16
SFH4B46	284610T000000859	24/12/2025	52741	R$ 2.934,70
SFI1H68	284610T000006489	27/12/2025	73400	R$ 130,16
SGX4F91	284610T000007171	26/12/2025	65992	R$ 293,47
SGX4F91	284610T000007172	26/12/2025	66020	R$ 293,47
SHS0E78	284610M000348560	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SKQ1E73	284610M000348511	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TAW1D94	284610M000348484	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TAZ7D68	284610T000005677	27/12/2025	70301	R$ 293,47
TBA2689	284610T000006486	24/12/2025	73400	R$ 130,16
TBB2D35	284610T000007174	26/12/2025	66020	R$ 293,47
TBB2D35	284610T000007176	26/12/2025	50100	R$ 880,41
TBB2D35	284610T000007177	26/12/2025	51180	R$ 880,41
TBB2D35	284610T000007175	26/12/2025	66372	R$ 195,23
TBD9J83	284610T000002054	29/12/2025	70301	R$ 293,47
TBD9J83	284610T000002053	29/12/2025	73400	R$ 130,16
TBE5G39	284610M000348460	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TBG8C36	284610M000348529	24/12/2025	60503	R$ 293,47

TBL8E25	284610M000348489	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TBQ2G18	284610T000006498	27/12/2025	73400	R$ 130,16
TBQ3C97	284610M000348536	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TBS7C73	284610T000007186	26/12/2025	50100	R$ 880,41
TBS7C73	284610T000007189	26/12/2025	66372	R$ 195,23
TBS7C73	284610T000007188	26/12/2025	51180	R$ 880,41
TCL1H75	284610T000006496	27/12/2025	73400	R$ 130,16
TNJ1D23	284610T000007780	31/12/2025	55250	R$ 130,16
UAT3C67	284610M000348518	24/12/2025	60503	R$ 293,47
UAZ5F92	284610M000348543	24/12/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:0A492549

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260317_178109

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB7398	284610NIC0032234	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AHU2624	284610NIC0032233	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AMP1751	284610NIC0032185	19/12/2025	50020	R$ 586,94
ARF7G63	284610NIC0032230	19/12/2025	50020	R$ 586,94
ASN0582	284610NIC0032223	19/12/2025	50020	R$ 586,94
ASV7581	284610NIC0032229	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AWI7E63	284610NIC0032177	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AXH2E91	284610NIC0032210	19/12/2025	50020	R$ 260,32
AXR6901	284610NIC0032184	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AYC0E70	284610NIC0032197	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AYO2522	284610NIC0032171	19/12/2025	50020	R$ 586,94
AYU7G33	284610NIC0032215	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BAH6H94	284610NIC0032200	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BBD5D74	284610NIC0032222	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BBW1G75	284610NIC0032183	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BCL0C16	284610NIC0032202	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BCL9179	284610NIC0032188	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BCL9179	284610NIC0032201	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BCL9179	284610NIC0032175	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BCO0C46	284610NIC0032179	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BCV6A74	284610NIC0032193	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BDC9I33	284610NIC0032216	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BED7D02	284610NIC0032187	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BEF4E48	284610NIC0032194	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BEF4E48	284610NIC0032220	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BEO3B64	284610NIC0032224	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BEY6H53	284610NIC0032214	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BEY6H53	284610NIC0032218	19/12/2025	50020	R$ 586,94
BYZ2085	284610NIC0032228	19/12/2025	50020	R$ 586,94
EEF3367	284610NIC0032196	19/12/2025	50020	R$ 586,94
EPD9A64	284610NIC0032226	19/12/2025	50020	R$ 586,94
EVZ4947	284610NIC0032195	19/12/2025	50020	R$ 586,94
FIU9B75	284610NIC0032181	19/12/2025	50020	R$ 586,94
FRI5C12	284610NIC0032232	19/12/2025	50020	R$ 586,94
IPM2D06	284610NIC0032203	19/12/2025	50020	R$ 586,94
IPM2D06	284610NIC0032212	19/12/2025	50020	R$ 586,94
JAG0C74	284610NIC0032225	19/12/2025	50020	R$ 586,94
LSL9F38	284610NIC0032174	19/12/2025	50020	R$ 586,94
MLM4H07	284610NIC0032176	19/12/2025	50020	R$ 586,94
MWH6G51	284610NIC0032178	19/12/2025	50020	R$ 586,94
OSM2G23	284610NIC0032192	19/12/2025	50020	R$ 586,94
PVY1C77	284610NIC0032213	19/12/2025	50020	R$ 586,94
QAZ5G87	284610NIC0032206	19/12/2025	50020	R$ 586,94
QBA0D32	284610NIC0032227	19/12/2025	50020	R$ 586,94
RMZ4B39	284610NIC0032217	19/12/2025	50020	R$ 586,94
RRR4E11	284610NIC0032189	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SDP4A79	284610NIC0032182	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SDZ6B31	284610NIC0032207	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SDZ9A22	284610NIC0032205	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SEK9G38	284610NIC0032209	19/12/2025	50020	R$ 260,32
SEN4G59	284610NIC0032186	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SEP3H18	284610NIC0032221	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SFJ3C47	284610NIC0032219	19/12/2025	50020	R$ 586,94
SFJ5E23	284610NIC0032231	19/12/2025	50020	R$ 260,32
SFN4J31	284610NIC0032191	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TAR4J91	284610NIC0032173	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TAR7B83	284610NIC0032180	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TAZ1F26	284610NIC0032199	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TAZ6J56	284610NIC0032190	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TBG7B37	284610NIC0032198	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TBO7D45	284610NIC0032208	19/12/2025	50020	R$ 260,32
TBP6G53	284610NIC0032172	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TDP1B09	284610NIC0032204	19/12/2025	50020	R$ 586,94
TPW2A06	284610NIC0032211	19/12/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:16D32EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260318_178234

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU9I12	284610M000349006	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ABL4E40	284610M000348933	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ABU1D93	284610M000349181	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ACB8D93	284610M000349027	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ACB8I83	284610M000349106	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ACS2G88	284610M000348856	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ACY5806	284610M000348982	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ADI1785	284610M000348885	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ADO0968	284610M000348857	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ADQ0567	284610M000348922	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ADV7764	284610M000348684	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ADW7H99	284610M000348698	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ADZ3H93	284610M000348914	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AEC1H66	284610M000349179	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AEC9300	284610M000348950	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AEK9E91	284610M000348594	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AEK9E91	284610M000349049	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AEK9E91	284610M000348591	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AEO5E90	284610M000348889	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000349183	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AFF4I91	284610M000348660	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AFS6E73	284610M000348604	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AGB3E43	284610M000348630	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AGF4E97	284610M000348917	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AHC1B95	284610M000348704	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AHD2826	284610M000348897	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AHH9588	284610M000348662	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000348767	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AHP9D57	284610M000348674	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AHT8338	284610M000348908	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AIE4086	284610M000349140	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AIL8E56	284610M000348686	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AIW2H84	284610M000349154	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AIW7E92	284610M000348961	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AIZ3691	284610M000349061	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AJA5591	284610M000348722	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AJF2469	284610M000348789	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AJJ2F18	284610M000348713	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000348772	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AJS8J97	284610M000348790	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AJT5I38	284610M000348675	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AJU1186	284610M000348994	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AJU2B29	284610M000348629	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AJU7B89	284610M000349090	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000348778	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000348809	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AJZ1566	284610M000348717	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000349102	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AKA3255	284610M000348761	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF8112	284610M000348746	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348618	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348583	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348574	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348773	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000348610	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AKG1303	284610M000348944	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AKS5824	284610M000348783	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AKW8748	284610M000348949	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AKY5C00	284610M000348835	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ALA9518	284610M000349168	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ALF2E84	284610M000348876	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ALF7A95	284610M000348645	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALG2C98	284610M000348617	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALH7798	284610M000348730	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ALI2F07	284610M000348921	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ALI7C65	284610M000348663	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALJ2152	284610M000348694	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALP7847	284610M000348805	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ALV5371	284610M000348796	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ALX4F27	284610M000348720	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000348960	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000348962	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AMA0F72	284610M000348723	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMA9645	284610M000349054	31/12/2025	60503	R$ 293,47

AMN0536	284610M000348844	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS4C88	284610M000348847	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000348703	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349043	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000348611	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000348771	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349072	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349120	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349037	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610M000348733	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610M000348728	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMS9904	284610M000348731	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMZ0196	284610M000349036	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AMZ7812	284610M000349182	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ANB1F50	284610M000348966	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ANC5280	284610M000348760	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ANC7B84	284610M000348693	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ANC7B84	284610M000349127	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000348955	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ANH1A27	284610M000348750	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ANH8378	284610M000349057	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6771	284610M000348633	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000348726	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000348920	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000348923	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ANX0287	284610M000348678	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ANX0287	284610M000348679	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AOC6395	284610M000349076	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AOC6395	284610M000349098	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000348597	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AOL0G21	284610M000348759	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AOP3201	284610M000348671	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AOS1J70	284610M000349065	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AOU4884	284610M000348890	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AOX9948	284610M000348803	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AOZ0959	284610M000349100	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AOZ2960	284610M000348863	28/12/2025	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000348599	24/12/2025	60503	R$ 293,47
APF7260	284610M000348639	25/12/2025	60503	R$ 293,47
APG5061	284610M000348797	27/12/2025	56732	R$ 130,16
APG7A54	284610M000348665	25/12/2025	60503	R$ 293,47
APG7G56	284610M000349040	31/12/2025	60503	R$ 293,47
APG7G56	284610M000348701	24/12/2025	60503	R$ 293,47
APM2E53	284610M000349086	01/01/2026	60503	R$ 293,47
APM2E53	284610M000348968	30/12/2025	60503	R$ 293,47
APM2E53	284610M000349094	01/01/2026	60503	R$ 293,47
APM6I18	284610M000349001	30/12/2025	60503	R$ 293,47
APM9497	284610M000348957	30/12/2025	60503	R$ 293,47
APN2B46	284610M000348593	25/12/2025	60503	R$ 293,47
APR2E14	284610M000348634	25/12/2025	60503	R$ 293,47
APR7249	284610M000348801	27/12/2025	60503	R$ 293,47
APV3563	284610M000348858	28/12/2025	60503	R$ 293,47
APV5649	284610M000349136	01/01/2026	60503	R$ 293,47
APZ3022	284610M000349142	01/01/2026	60503	R$ 293,47
APZ3022	284610M000349163	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AQF9F97	284610M000349165	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AQG2831	284610M000348727	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AQG5G82	284610M000349013	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AQS1H34	284610M000348787	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000348613	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AQW3672	284610M000348824	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AQW5A56	284610M000349159	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AQW8D89	284610M000348755	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AQX2099	284610M000348609	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AQX2627	284610M000349041	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ARD2I73	284610M000349103	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ARD9C51	284610M000348653	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ARF2D24	284610M000348826	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7013	284610M000348648	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7013	284610M000348670	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ARN0854	284610M000349132	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ARQ2244	284610M000349059	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ARR4C29	284610M000348883	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ARR5F85	284610M000348775	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000348729	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ARS8713	284610M000348991	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000349032	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000349029	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000348837	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ARW6D80	284610M000348979	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ARW6I34	284610M000348907	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9692	284610M000349135	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ASA1388	284610M000349028	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ASC4539	284610M000348865	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ASE3A69	284610M000348741	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ASF2995	284610M000349070	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000349130	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000348974	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000349016	30/12/2025	60503	R$ 293,47

ASJ8353	284610M000348970	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ASK0308	284610M000348820	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ASK2F49	284610M000348655	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASK2F49	284610M000348688	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASL2F72	284610M000348839	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ASS8B31	284610M000348794	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ASU1I77	284610M000348747	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASW1073	284610M000348710	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ASW1073	284610M000348715	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ASX1019	284610M000348582	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ASY5C14	284610M000349081	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA3I97	284610M000349145	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000348853	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349096	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349177	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349089	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349108	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATE5A17	284610M000349114	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATF2859	284610M000349018	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ATI1092	284610M000349185	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ATO1D56	284610M000348981	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ATO1D56	284610M000348864	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ATO5C15	284610M000349074	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ATV0D17	284610M000349019	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ATZ4746	284610M000348740	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUF3769	284610M000348987	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AUN8856	284610M000348654	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AUO1G44	284610M000348738	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUO1G51	284610M000348732	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUR2645	284610M000349068	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AUT5C04	284610M000348700	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AUW7J20	284610M000348709	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AVA1160	284610M000348893	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AVB4B64	284610M000349066	31/12/2025	56732	R$ 130,16
AVD4G90	284610M000348792	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AVF3I52	284610M000349069	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AVG0J84	284610M000348874	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AVI0J66	284610M000348619	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AVK5G32	284610M000349010	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AVL5051	284610M000349048	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AVM1E79	284610M000348811	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AVO7948	284610M000348976	30/12/2025	56732	R$ 130,16
AVO7948	284610M000348969	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AVV4253	284610M000349004	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AVW9B58	284610M000348877	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AVY7A61	284610M000348763	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AVZ5J63	284610M000348806	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AWA2531	284610M000349157	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AWD0E37	284610M000348845	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AWD7B28	284610M000348903	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AWD9F89	284610M000348989	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AWE2883	284610M000348749	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AWE7G84	284610M000348692	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AWF4D77	284610M000349083	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AWI4313	284610M000349133	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AWQ5889	284610M000349138	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AWS6J28	284610M000349042	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AWV1F41	284610M000349173	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AWV9F05	284610M000348953	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AWW0B25	284610M000348956	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AWX2G05	284610M000348884	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AWX7I88	284610M000348947	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AXD4I42	284610M000349020	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AXG7817	284610M000349064	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AXG7923	284610M000348925	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AXH3E71	284610M000348758	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AXL9605	284610M000348909	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AXN8I59	284610M000349062	31/12/2025	56732	R$ 130,16
AXS8250	284610M000349149	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AXW4H60	284610M000349167	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AYH0J14	284610M000349033	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYL1107	284610M000349193	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AYN4I66	284610M000349058	31/12/2025	56732	R$ 130,16
AYN8G59	284610M000349071	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYO0C45	284610M000349073	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYO0C45	284610M000349060	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYO4A80	284610M000348932	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AYR8E83	284610M000348793	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AYS4G43	284610M000348854	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000349156	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000348677	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AYT1E76	284610M000349131	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AYX0H06	284610M000349046	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AZD8832	284610M000349038	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI0533	284610M000348958	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348622	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348640	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000349050	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000349052	31/12/2025	60503	R$ 293,47

AZI6722	284610M000348632	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348696	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348578	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348587	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348592	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348615	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348627	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348641	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348658	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348768	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348866	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348575	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000349099	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348680	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348579	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348584	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6722	284610M000348691	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4D65	284610M000348576	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZK2G71	284610M000348657	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZN9171	284610M000348589	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZO8A28	284610M000348808	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AZO9H46	284610M000348752	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AZP8858	284610M000348810	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AZR5I16	284610M000348603	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZT0G34	284610M000348616	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AZU1G43	284610M000349115	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000348833	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BAA5J30	284610M000348916	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BAD5A15	284610M000348869	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BAH8D64	284610M000349184	02/01/2026	60503	R$ 293,47
BAL1756	284610M000349002	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BAO1B52	284610M000348644	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BAS3794	284610M000348782	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BAS9D66	284610M000349011	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BAT8260	284610M000349014	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BAY3J34	284610M000348776	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BAY4D14	284610M000349118	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BAY4D14	284610M000349128	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BAY4D14	284610M000349111	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BAY4D14	284610M000349092	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BBE3B22	284610M000348586	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BBK5I84	284610M000348822	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BBP3H80	284610M000348983	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BBR9E28	284610M000348607	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BBS5C82	284610M000348875	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BBU9D98	284610M000348815	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BBW9B91	284610M000348980	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000348795	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BCA4I67	284610M000348739	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BCB9I90	284610M000348714	26/12/2025	56732	R$ 130,16
BCC4563	284610M000348667	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCQ1B62	284610M000348646	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCR8G50	284610M000348580	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCR8J54	284610M000348798	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BCU1I97	284610M000348786	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BCW7D18	284610M000348928	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BCX0G75	284610M000348612	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000348802	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000348919	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BDC5B50	284610M000348823	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BDE0F63	284610M000349045	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BDK6E96	284610M000348819	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BDL6A56	284610M000348682	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BDL6B04	284610M000349101	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BDL6E66	284610M000348948	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BDT1I99	284610M000349192	02/01/2026	60503	R$ 293,47
BDU7B96	284610M000348887	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BDY9J36	284610M000348927	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2H18	284610M000348702	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BEB1I40	284610M000348825	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BEC7J92	284610M000348685	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BED3D04	284610M000349044	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BED8D89	284610M000349008	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BEE3C81	284610M000349091	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BEH1H87	284610M000349080	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BEI1I35	284610M000348939	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BEJ1B31	284610M000348695	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BEO9H91	284610M000349095	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BEV5A24	284610M000348873	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BFI1C12	284610M000348596	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BKD3715	284610M000349125	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BMN7J08	284610M000348990	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BSH2I38	284610M000348879	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BYL7810	284610M000348598	24/12/2025	60503	R$ 293,47
CDE7580	284610M000349003	30/12/2025	60503	R$ 293,47
CEE7339	284610M000348681	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000348894	28/12/2025	60503	R$ 293,47
CHR5477	284610M000348764	27/12/2025	60503	R$ 293,47
CJF3784	284610M000348711	26/12/2025	60503	R$ 293,47

CJF3784	284610M000348647	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CNB1D33	284610M000348859	28/12/2025	60503	R$ 293,47
CNM8839	284610M000348664	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CPB9303	284610M000349063	31/12/2025	60503	R$ 293,47
CSC9C31	284610M000348736	26/12/2025	60503	R$ 293,47
CUJ0E39	284610M000348643	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CWN0J32	284610M000349026	31/12/2025	60503	R$ 293,47
CWZ5474	284610M000348862	28/12/2025	60503	R$ 293,47
CXA0D75	284610M000348934	29/12/2025	60503	R$ 293,47
CZZ0G56	284610M000348623	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000348606	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DAM1E32	284610M000349055	31/12/2025	60503	R$ 293,47
DAY7655	284610M000348588	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DDL9329	284610M000349161	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DEC7340	284610M000348718	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000348577	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000348585	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000348841	28/12/2025	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349104	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000348765	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000348712	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DFW4E08	284610M000349126	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DFY1F73	284610M000348719	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DGZ9135	284610M000348756	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DKA8I48	284610M000348642	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DNB5J56	284610M000349113	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DNE3C85	284610M000349158	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000348754	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DNT5227	284610M000348656	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DQR4D38	284610M000348687	25/12/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000349169	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DUD0J98	284610M000348899	28/12/2025	60503	R$ 293,47
DWA5779	284610M000348986	29/12/2025	60503	R$ 293,47
DWN1270	284610M000349051	31/12/2025	60503	R$ 293,47
DXI8095	284610M000348951	30/12/2025	60503	R$ 293,47
DXU4F52	284610M000348851	28/12/2025	60503	R$ 293,47
DZD5I21	284610M000348882	28/12/2025	60503	R$ 293,47
DZI7I44	284610M000348816	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ECO4242	284610M000348912	29/12/2025	60503	R$ 293,47
EDC5I80	284610M000348620	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EFD1C68	284610M000349172	01/01/2026	60503	R$ 293,47
EFG5I71	284610M000348590	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EFH0G57	284610M000349188	02/01/2026	60503	R$ 293,47
EHO9B16	284610M000348595	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EHO9B16	284610M000348871	28/12/2025	60503	R$ 293,47
EIC5570	284610M000348935	29/12/2025	60503	R$ 293,47
EIC5570	284610M000349015	30/12/2025	60503	R$ 293,47
EKA0I03	284610M000349171	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ELX9C28	284610M000349186	02/01/2026	60503	R$ 293,47
EMC6F27	284610M000348734	26/12/2025	60503	R$ 293,47
EOM6C13	284610M000348828	27/12/2025	60503	R$ 293,47
EPB7J05	284610M000348832	27/12/2025	60503	R$ 293,47
EQH3H39	284610M000348716	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ETF8320	284610M000349079	01/01/2026	60503	R$ 293,47
EVX6I05	284610M000348848	28/12/2025	60503	R$ 293,47
EYK1H53	284610M000349141	01/01/2026	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000349023	31/12/2025	60503	R$ 293,47
FCU4B46	284610M000348672	25/12/2025	60503	R$ 293,47
FDP0A48	284610M000348943	29/12/2025	60503	R$ 293,47
FHO3140	284610M000348602	24/12/2025	60503	R$ 293,47
FKZ4D49	284610M000349082	01/01/2026	60503	R$ 293,47
FSO1J56	284610M000348804	27/12/2025	60503	R$ 293,47
FSX8105	284610M000348892	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FSX8G25	284610M000348849	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FVO6C30	284610M000349085	01/01/2026	60503	R$ 293,47
FXB1E48	284610M000348706	26/12/2025	60503	R$ 293,47
FYU0I35	284610M000348737	26/12/2025	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000348896	28/12/2025	60503	R$ 293,47
GCY3C77	284610M000348965	30/12/2025	60503	R$ 293,47
GDF5H53	284610M000348652	25/12/2025	60503	R$ 293,47
GEW5360	284610M000348829	27/12/2025	60503	R$ 293,47
GFE5J67	284610M000349189	02/01/2026	60503	R$ 293,47
GFH9I00	284610M000348843	28/12/2025	60503	R$ 293,47
GJW6442	284610M000349117	01/01/2026	60503	R$ 293,47
GKB0827	284610M000349012	30/12/2025	60503	R$ 293,47
GKI1E49	284610M000348930	29/12/2025	60503	R$ 293,47
GUL4J49	284610M000348827	27/12/2025	60503	R$ 293,47
GYJ7H47	284610M000348770	27/12/2025	60503	R$ 293,47
GZM3G44	284610M000348915	29/12/2025	60503	R$ 293,47
HFZ2J82	284610M000348781	27/12/2025	60503	R$ 293,47
HIO0853	284610M000349122	01/01/2026	60503	R$ 293,47
HNL8B87	284610M000349116	01/01/2026	60503	R$ 293,47
HRT8J66	284610M000348830	27/12/2025	60503	R$ 293,47
HSA6142	284610M000349160	01/01/2026	60503	R$ 293,47
HTH4010	284610M000348898	28/12/2025	60503	R$ 293,47
HTN3J67	284610M000349078	01/01/2026	60503	R$ 293,47
HTV4F29	284610M000349034	31/12/2025	60503	R$ 293,47
HYV9A73	284610M000348689	25/12/2025	60503	R$ 293,47
IGL3255	284610M000348676	25/12/2025	60503	R$ 293,47

IJL9E94	284610M000348690	25/12/2025	60503	R$ 293,47
IKQ1A33	284610M000348895	28/12/2025	60503	R$ 293,47
INJ8880	284610M000349151	01/01/2026	60503	R$ 293,47
IPZ4A45	284610M000349139	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ISA3B91	284610M000348905	29/12/2025	60503	R$ 293,47
IUH9B33	284610M000348721	25/12/2025	60503	R$ 293,47
JCE0G06	284610M000349093	01/01/2026	60503	R$ 293,47
JGO9E35	284610M000348661	25/12/2025	60503	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000349053	31/12/2025	60503	R$ 293,47
JUH5F31	284610M000348878	28/12/2025	60503	R$ 293,47
KIP2C57	284610M000348807	27/12/2025	60503	R$ 293,47
KOP4I89	284610M000348748	25/12/2025	60503	R$ 293,47
KWS1E81	284610M000348998	30/12/2025	60503	R$ 293,47
LBU5656	284610M000348952	30/12/2025	60503	R$ 293,47
LLH1D41	284610M000348659	25/12/2025	60503	R$ 293,47
LNB4203	284610M000348868	28/12/2025	60503	R$ 293,47
LSF9J12	284610M000349035	31/12/2025	60503	R$ 293,47
LYS4J05	284610M000348821	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MAV4325	284610M000348757	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MBA8484	284610M000348683	25/12/2025	60503	R$ 293,47
MBR6H82	284610M000349021	30/12/2025	60503	R$ 293,47
MCA9138	284610M000348791	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MCH2J91	284610M000348744	26/12/2025	60503	R$ 293,47
MCP7776	284610M000348650	25/12/2025	60503	R$ 293,47
MDS0536	284610M000348971	30/12/2025	56732	R$ 130,16
MDW0E94	284610M000349075	31/12/2025	60503	R$ 293,47
MEA9G98	284610M000348624	25/12/2025	60503	R$ 293,47
MEH2D83	284610M000348601	24/12/2025	60503	R$ 293,47
MEI1F33	284610M000349164	01/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000348777	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000348605	24/12/2025	60503	R$ 293,47
MHV0J45	284610M000348941	29/12/2025	60503	R$ 293,47
MIW4B10	284610M000348992	30/12/2025	60503	R$ 293,47
MJF1A27	284610M000348766	26/12/2025	60503	R$ 293,47
MKG0779	284610M000348669	25/12/2025	60503	R$ 293,47
MLG5G50	284610M000348818	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MMJ5F28	284610M000348745	26/12/2025	60503	R$ 293,47
MMM4D89	284610M000349024	31/12/2025	60503	R$ 293,47
MOS0536	284610M000349109	01/01/2026	60503	R$ 293,47
MRT0935	284610M000348946	29/12/2025	60503	R$ 293,47
MSN5B54	284610M000349000	30/12/2025	60503	R$ 293,47
NBW1I58	284610M000349194	02/01/2026	60503	R$ 293,47
NDP2I11	284610M000348651	25/12/2025	60503	R$ 293,47
NFE5025	284610M000348626	25/12/2025	60503	R$ 293,47
NGF9774	284610M000348637	25/12/2025	60503	R$ 293,47
NHT4E85	284610M000349067	31/12/2025	60503	R$ 293,47
NPB8D12	284610M000348910	29/12/2025	60503	R$ 293,47
NTS4A86	284610M000348817	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ODA4C06	284610M000349129	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ODA4C06	284610M000348621	25/12/2025	60503	R$ 293,47
OLK3E14	284610M000348985	28/12/2025	60503	R$ 293,47
OOS7B25	284610M000348937	29/12/2025	60503	R$ 293,47
OPZ3F69	284610M000348769	26/12/2025	60503	R$ 293,47
OUY9J28	284610M000348753	27/12/2025	60503	R$ 293,47
OXA3C79	284610M000348812	27/12/2025	60503	R$ 293,47
OYP2J61	284610M000348831	27/12/2025	60503	R$ 293,47
PDD8G76	284610M000349180	02/01/2026	60503	R$ 293,47
PDD8G76	284610M000349191	02/01/2026	60503	R$ 293,47
PLJ6F27	284610M000349148	01/01/2026	60503	R$ 293,47
PVC3F06	284610M000348972	30/12/2025	60503	R$ 293,47
PVI8B18	284610M000348942	29/12/2025	60503	R$ 293,47
PXA7J50	284610M000348993	29/12/2025	60503	R$ 293,47
PXC4E44	284610M000348867	28/12/2025	60503	R$ 293,47
PXV1B12	284610M000348813	27/12/2025	60503	R$ 293,47
PYR0A20	284610M000348872	28/12/2025	60503	R$ 293,47
PZS2J81	284610M000349005	30/12/2025	60503	R$ 293,47
QAH2D12	284610M000349123	01/01/2026	60503	R$ 293,47
QCV5268	284610M000348784	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QEC3E89	284610M000349039	31/12/2025	56732	R$ 130,16
QHW3E22	284610M000348800	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QOR1213	284610M000348842	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QOU8J83	284610M000348911	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QPP0G53	284610M000348988	30/12/2025	60503	R$ 293,47
QQA2E70	284610M000348751	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QQH1J15	284610M000349147	01/01/2026	60503	R$ 293,47
QQQ6F33	284610M000348625	25/12/2025	60503	R$ 293,47
QRP0D19	284610M000348636	25/12/2025	60503	R$ 293,47
QUU5G93	284610M000348938	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RAN7A87	284610M000349025	31/12/2025	60503	R$ 293,47
RAU5G48	284610M000349017	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RAU5G48	284610M000349112	01/01/2026	60503	R$ 293,47
RAU5G48	284610M000349119	01/01/2026	60503	R$ 293,47
RAU5G48	284610M000348964	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RBS6H35	284610M000348880	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RCI2H68	284610M000349007	30/12/2025	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000348861	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RFB9E95	284610M000348926	02/01/2026	60503	R$ 293,47
RFO6C63	284610M000348996	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RFZ2H13	284610M000349105	01/01/2026	60503	R$ 293,47

RHA7G80	284610M000348904	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E22	284610M000348924	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RHF3D62	284610M000349178	02/01/2026	60503	R$ 293,47
RHJ0F57	284610M000348735	26/12/2025	60503	R$ 293,47
RHM2F71	284610M000348608	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHS8A87	284610M000348699	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHS8D95	284610M000348600	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHV0I20	284610M000349088	01/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV1C38	284610M000349107	01/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV5H55	284610M000348779	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RHV9E80	284610M000349174	02/01/2026	60503	R$ 293,47
RHY5F13	284610M000348846	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RLA6F77	284610M000349170	01/01/2026	60503	R$ 293,47
RVE2I24	284610M000348840	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RWA6J33	284610M000349047	31/12/2025	60503	R$ 293,47
RWC9G75	284610M000348836	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SDP6J41	284610M000348918	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SDQ1G66	284610M000348838	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SDR4C90	284610M000348785	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SDZ9H51	284610M000349146	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SEA2G39	284610M000349009	30/12/2025	56732	R$ 130,16
SEE2H48	284610M000348697	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SEF6H69	284610M000349110	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SEF9H35	284610M000348742	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SEK2G44	284610M000348573	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SEV6J08	284610M000349124	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SEV8G44	284610M000348995	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SEZ6H50	284610M000348631	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SFA1G75	284610M000348635	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SFA3C45	284610M000348814	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SFC4J77	284610M000349153	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SFC6C32	284610M000348743	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SFE3C62	284610M000348999	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SFJ3C47	284610M000348834	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SFJ9I01	284610M000349162	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SFN4I43	284610M000348967	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SGQ9G91	284610M000348945	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SIH2J22	284610M000348705	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SJI4J60	284610M000348666	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SLX9A47	284610M000349175	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SMR5E50	284610M000348581	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SPY3F47	284610M000348628	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SSW8A01	284610M000349143	01/01/2026	60503	R$ 293,47
STE1J39	284610M000348724	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SYE7H12	284610M000348870	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TAJ1E27	284610M000348977	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TAK4D16	284610M000349190	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TAK6C89	284610M000348614	25/12/2025	56732	R$ 130,16
TAL5F81	284610M000348978	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TAL5F81	284610M000348959	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TAL5G06	284610M000348900	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TAM3H70	284610M000348906	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TAM8H41	284610M000348668	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TAR2E10	284610M000348973	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TBA1F59	284610M000349030	31/12/2025	60503	R$ 293,47
TBI6F68	284610M000348799	27/12/2025	60503	R$ 293,47
TBO0B52	284610M000349087	01/01/2026	60503	R$ 293,47
TBO3A58	284610M000348881	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TBO7D72	284610M000349097	01/01/2026	60503	R$ 293,47
TBP3I02	284610M000349176	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TBT2A44	284610M000348649	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TBT4C64	284610M000348913	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TBV7B63	284610M000348888	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TBW6J29	284610M000348940	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TBX2B81	284610M000348725	26/12/2025	60503	R$ 293,47
TBX7C78	284610M000348931	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TBY3J27	284610M000349144	01/01/2026	60503	R$ 293,47
TCL1H75	284610M000348852	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TCL1H75	284610M000348855	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TJA3F73	284610M000348891	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TJA3F73	284610M000348936	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TJV9E57	284610M000348707	26/12/2025	60503	R$ 293,47
TLE5H56	284610M000348780	26/12/2025	60503	R$ 293,47
TPR1B26	284610M000348673	25/12/2025	60503	R$ 293,47
UAU1G12	284610M000348638	25/12/2025	60503	R$ 293,47
UAU6C20	284610M000348886	28/12/2025	60503	R$ 293,47
UAU8I26	284610M000348774	27/12/2025	60503	R$ 293,47
UAW9F65	284610M000348954	30/12/2025	60503	R$ 293,47
UBE1I75	284610M000348708	26/12/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:E8E930E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260319_178316

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABT0208	284610M000346845	04/12/2025	60503	R$ 293,47
ABZ9D43	284610T000006841	09/12/2025	66532	R$ 195,23
ACV7563	284610T000007065	09/01/2026	73400	R$ 130,16
AFA5237	284610T000007782	06/01/2026	55414	R$ 195,23
AFA6E88	284610T000004902	09/01/2026	76332	R$ 293,47
AFA6E88	284610T000004903	09/01/2026	51851	R$ 195,23
AFW4B27	284610M000349134	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AFW4B27	284610M000349150	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AIR0761	284610T000007808	10/01/2026	51180	R$ 880,41
AIR0761	284610T000007805	10/01/2026	66102	R$ 195,23
AIR0761	284610T000007806	10/01/2026	67261	R$ 195,23
AIR0761	284610T000007807	10/01/2026	50100	R$ 880,41
AIR0761	284610T000007804	10/01/2026	65992	R$ 293,47
AJS3C93	284610M000348901	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AJS3C93	284610M000348902	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AKD6410	284610M000349198	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AKX6694	284610M000344607	06/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA7485	284610T000007588	09/01/2026	51851	R$ 195,23
ALY4H37	284610M000347691	14/12/2025	60503	R$ 293,47
AMZ1236	284610T000008202	11/01/2026	66372	R$ 195,23
ANC8E81	284610T000007068	10/01/2026	73400	R$ 130,16
ANI3A57	284610T000007590	09/01/2026	51851	R$ 195,23
AON0C70	284610M000349206	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AOU4884	284610T000007585	09/01/2026	76332	R$ 293,47
AOY2D87	284610T000001048	09/01/2026	73400	R$ 130,16
APF9B17	284610M000349200	02/01/2026	60503	R$ 293,47
APR7709	284610M000349197	02/01/2026	60503	R$ 293,47
APX5I77	284610M000349199	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AQA5074	284610M000348444	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQA5074	284610M000349056	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AQI6305	284610M000349187	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AQK0H69	284610M000348788	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AQR8A87	284610T000007031	24/11/2025	51262	R$ 880,41
AQR8A87	284610T000007032	24/11/2025	66531	R$ 195,23
AQR8A87	284610T000007030	24/11/2025	50292	R$ 880,41
ARZ4B46	284610T000007066	09/01/2026	54521	R$ 195,23
AST1587	284610M000348181	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ATM5463	284610T000007574	08/01/2026	55411	R$ 195,23
ATT4B22	284610T000007592	09/01/2026	57463	R$ 130,16
AVI8H56	284610T000002056	07/01/2026	70561	R$ 293,47
AVJ8E86	284610T000001401	06/01/2026	54600	R$ 130,16
AVV4J78	284610T000007561	08/01/2026	50100	R$ 880,41
AVV4J78	284610T000007562	08/01/2026	51180	R$ 880,41
AVV4J78	284610T000007563	08/01/2026	67261	R$ 195,23
AVV4J78	284610T000007564	08/01/2026	66531	R$ 195,23
AVV4J78	284610T000007560	08/01/2026	65992	R$ 293,47
AWG4G84	284610T000007589	09/01/2026	51851	R$ 195,23
AWK4479	284610T000007454	05/12/2025	51851	R$ 195,23
AWK4479	284610T000007453	05/12/2025	52151	R$ 293,47
AWK6B89	284610T000007575	08/01/2026	61220	R$ 293,47
AXC4D37	284610T000007199	09/01/2026	66532	R$ 195,23
AXC4D37	284610T000007651	09/01/2026	65991	R$ 293,47
AXC4D37	284610T000007654	09/01/2026	51180	R$ 880,41
AXC4D37	284610T000007200	09/01/2026	66700	R$ 195,23
AXC4D37	284610T000007652	09/01/2026	50100	R$ 880,41
AXJ8612	284610M000349201	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AXV6I07	284610M000348997	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AXX1657	284610T000007572	08/01/2026	76332	R$ 293,47
AYK3A44	284610T000007568	08/01/2026	76252	R$ 293,47
AYM3160	284610M000349202	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AZZ3A96	284610M000347293	09/12/2025	60503	R$ 293,47
BAE8B30	284610M000349204	02/01/2026	60503	R$ 293,47
BAH7E43	284610T000007584	09/01/2026	58780	R$ 130,16
BBF8I49	284610T000008201	11/01/2026	54521	R$ 195,23
BBH6671	284610M000348143	20/12/2025	60503	R$ 293,47
BBW1E79	284610T000006604	08/01/2026	54522	R$ 195,23
BBW1E79	284610T000006605	08/01/2026	52741	R$ 2.934,70
BCG1724	284610M000346159	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCR5B43	284610M000347650	14/12/2025	60503	R$ 293,47
BCT6H41	284610T000007157	16/12/2025	52741	R$ 2.934,70
BDG3E47	284610T000001707	05/01/2026	55680	R$ 195,23
BDI7H59	284610M000346995	06/12/2025	60503	R$ 293,47
BDK4C04	284610T000006975	11/11/2025	70721	R$ 293,47
BEC0405	284610M000347122	07/12/2025	60503	R$ 293,47
BEE3I07	284610T000007573	08/01/2026	55090	R$ 130,16
BEG6I53	284610M000346698	02/12/2025	60503	R$ 293,47
BEG9H70	284610T000007535	16/12/2025	59670	R$ 1.467,35
BEK4G67	284610M000346906	05/12/2025	60503	R$ 293,47
BES7D56	284610T000007472	08/12/2025	58350	R$ 195,23
BEZ8C16	284610T000007570	08/01/2026	70721	R$ 293,47
BEZ8C16	284610T000007571	08/01/2026	65992	R$ 293,47
CLU7C73	284610T000007787	09/01/2026	51851	R$ 195,23
CNK1296	284610T000006534	14/11/2025	66531	R$ 195,23

CRB5412	284610T000007597	10/01/2026	55414	R$ 195,23
CST8288	284610T000001402	06/01/2026	55250	R$ 130,16
DBQ4I34	284610T000007064	09/01/2026	57380	R$ 293,47
DGC2I78	284610M000349195	02/01/2026	60503	R$ 293,47
DWR5I11	284610M000349137	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DXQ3I20	284610M000349203	02/01/2026	60503	R$ 293,47
EAL8A16	284610T000007195	06/01/2026	55414	R$ 195,23
ECI1J20	284610T000007591	09/01/2026	59591	R$ 1.467,35
EKZ0D70	284610T000007577	08/01/2026	51851	R$ 195,23
ESS7H40	284610M000348159	20/12/2025	60503	R$ 293,47
ESS7H40	284610M000348180	20/12/2025	60503	R$ 293,47
FFZ0D98	284610T000007784	08/01/2026	55411	R$ 195,23
FGQ6J14	284610M000348963	30/12/2025	60503	R$ 293,47
GIO8E28	284610T000007803	10/01/2026	66531	R$ 195,23
HRY3873	284610T000007586	09/01/2026	51851	R$ 195,23
IHD7C41	284610T000001403	10/01/2026	55414	R$ 195,23
IPY7I58	284610T000007567	08/01/2026	66531	R$ 195,23
IPY7I58	284610T000007566	08/01/2026	51180	R$ 880,41
IPY7I58	284610T000007565	08/01/2026	50100	R$ 880,41
JRR3514	284610T000001708	09/01/2026	61300	R$ 293,47
LTJ0G38	284610M000349155	01/01/2026	60503	R$ 293,47
MCX1919	284610M000346040	24/11/2025	60503	R$ 293,47
MED9F05	284610M000346945	05/12/2025	60503	R$ 293,47
MJW8221	284610T000001049	09/01/2026	51851	R$ 195,23
OOJ4I92	284610M000349152	01/01/2026	60503	R$ 293,47
OOO2J18	284610T000007600	10/01/2026	66531	R$ 195,23
OOO2J18	284610T000007801	10/01/2026	67261	R$ 195,23
OOO2J18	284610T000007598	10/01/2026	66102	R$ 195,23
OOO2J18	284610T000007599	10/01/2026	65992	R$ 293,47
OXF4E13	284610M000347663	14/12/2025	60503	R$ 293,47
OYI3E40	284610M000348762	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QOI3J76	284610T000005682	06/01/2026	61300	R$ 293,47
QOY7J23	284610M000349196	02/01/2026	60503	R$ 293,47
QQV1B63	284610T000007569	08/01/2026	55920	R$ 130,16
QSO0B32	284610M000349205	02/01/2026	60503	R$ 293,47
RHE1F72	284610T000007788	10/01/2026	55417	R$ 195,23
RHJ3G88	284610M000347196	08/12/2025	60503	R$ 293,47
RHS0H24	284610T000002566	03/01/2026	51691	R$ 2.934,70
SEZ6C34	284610T000007062	08/01/2026	70481	R$ 293,47
SEZ6C34	284610T000007061	08/01/2026	73400	R$ 130,16
SFC4B80	284610T000006980	12/11/2025	70721	R$ 293,47
SFK2F86	284610T000007003	14/11/2025	66531	R$ 195,23
SFL1J64	284610T000007783	06/01/2026	55680	R$ 195,23
SWK1A00	284610NIC0032033	25/11/2025	50020	R$ 260,32
SWM9E75	284610M000348850	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SYO9G25	284610M000348975	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SYO9G25	284610M000348984	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TAV9D32	284610T000005403	10/01/2026	73400	R$ 130,16
TAW7F45	284610T000007579	08/01/2026	50100	R$ 880,41
TAW7F45	284610T000007580	08/01/2026	66531	R$ 195,23
TAW7F45	284610T000007581	08/01/2026	73400	R$ 130,16
TAW7F45	284610T000007582	08/01/2026	67261	R$ 195,23
TAY2I90	284610T000007067	09/01/2026	57380	R$ 293,47
TBI4F89	284610M000349084	01/01/2026	60503	R$ 293,47
TDA8A73	284610M000349121	01/01/2026	60503	R$ 293,47
TDE5J27	284610M000349022	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TEL3F40	284610M000348126	19/12/2025	60503	R$ 293,47
TEW2E82	284610M000348496	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TXN1A71	284610M000349077	01/01/2026	60503	R$ 293,47
UBA5C93	284610T000007196	09/01/2026	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:B8FEEECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260321_178460

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/05/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ0B13	284610M000349246	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AAV0H33	284610M000349301	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ABV2359	284610M000349506	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ABX7924	284610M000349639	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ACI0276	284610M000349373	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ADK5F11	284610M000349241	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ADX9H29	284610M000349686	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AEB6G31	284610M000349305	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AEF8369	284610M000349697	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AER0835	284610M000349412	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AFL1E06	284610M000349650	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AFQ5A24	284610M000349394	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AFU5215	284610M000349652	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AFU9F72	284610M000349275	04/01/2026	60503	R$ 293,47

AFY0742	284610M000349386	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AGD9325	284610M000349308	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AGD9325	284610M000349264	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AGD9325	284610M000349304	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AGD9325	284610M000349260	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AGN7E96	284610M000349414	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AHB4334	284610M000349311	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AHD2826	284610M000349592	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AHH8398	284610M000349576	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AHK2I47	284610M000349625	10/01/2026	56732	R$ 130,16
AHL4D33	284610M000349350	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AHL7I08	284610M000349306	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000349664	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AHQ5C97	284610M000349496	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AHT7266	284610M000349466	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AHX3660	284610M000349641	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AIB0023	284610M000349638	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AIB1G63	284610M000349510	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AIE9731	284610M000349542	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AIP9331	284610M000349702	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AJH2798	284610M000349490	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AJI9553	284610M000349276	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AJI9I66	284610M000349560	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AJV3I79	284610M000349313	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AJV4F97	284610M000349568	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AJZ1748	284610M000349342	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AJZ4I10	284610M000349436	08/01/2026	56732	R$ 130,16
AKA0651	284610M000349681	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AKA5454	284610M000349358	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AKD6I58	284610M000349572	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9D16	284610M000349484	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000349583	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000349626	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AKP7656	284610M000349463	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000349297	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALC0495	284610M000349355	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ALD0877	284610M000349281	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALE9F91	284610M000349581	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ALF3322	284610M000349491	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ALG2B29	284610M000349423	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ALM8647	284610M000349533	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ALN2403	284610M000349415	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ALT9884	284610M000349310	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY2525	284610M000349472	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000349341	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ALY5575	284610M000349515	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000349646	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000349701	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AMM6047	284610M000349692	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349345	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349452	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349442	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AMS6085	284610M000349680	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AMZ0196	284610M000349564	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AMZ5496	284610M000349708	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ANA5I66	284610M000349361	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ANB7G97	284610M000349300	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AND7489	284610M000349554	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ANF2618	284610M000349474	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ANJ4394	284610M000349319	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000349458	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000349367	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ANO8H75	284610M000349616	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ANQ6H24	284610M000349210	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ANT5536	284610M000349334	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ANU1899	284610M000349235	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AOE3810	284610M000349243	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AOG5691	284610M000349378	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AOJ0G20	284610M000349324	05/01/2026	56732	R$ 130,16
AOK7790	284610M000349565	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AOO6E41	284610M000349471	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOV0271	284610M000349640	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AOV0271	284610M000349693	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AOV0271	284610M000349473	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOV0271	284610M000349707	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX7B45	284610M000349464	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AOX9948	284610M000349585	10/01/2026	60503	R$ 293,47
APB8A16	284610M000349482	08/01/2026	60503	R$ 293,47
APD5D97	284610M000349252	04/01/2026	60503	R$ 293,47
APK7521	284610M000349580	10/01/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000349399	07/01/2026	60503	R$ 293,47
APO3H12	284610M000349295	04/01/2026	60503	R$ 293,47
APV8159	284610M000349672	11/01/2026	60503	R$ 293,47
APW0G14	284610M000349627	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AQE6C58	284610M000349303	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AQG2I48	284610M000349653	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AQG2I48	284610M000349553	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000349630	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AQK4F14	284610M000349380	06/01/2026	60503	R$ 293,47

AQL4I99	284610M000349219	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000349676	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AQT5H75	284610M000349451	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AQV9289	284610M000349245	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000349336	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ARG7E17	284610M000349247	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ARH2C92	284610M000349495	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ARM1788	284610M000349218	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ARP7C26	284610M000349690	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ARP9F76	284610M000349521	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000349518	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610M000349381	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ASB2A16	284610M000349365	06/01/2026	56732	R$ 130,16
ASI8A34	284610M000349513	09/01/2026	60503	R$ 293,47
ASM2I35	284610M000349359	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ASP9E40	284610M000349601	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR2C68	284610M000349614	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR2C68	284610M000349562	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000349340	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000349571	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AST1I33	284610M000349703	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ASW8114	284610M000349468	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ASX0H55	284610M000349357	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ASY2J54	284610M000349677	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ASY6821	284610M000349483	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349610	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349623	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349691	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349395	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349449	08/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349416	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000349621	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ATE5A17	284610M000349668	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ATI8B48	284610M000349382	06/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ3D28	284610M000349674	11/01/2026	60503	R$ 293,47
ATJ9E76	284610M000349333	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ATK3I00	284610M000349584	10/01/2026	60503	R$ 293,47
ATP5450	284610M000349292	04/01/2026	60503	R$ 293,47
ATS8I59	284610M000349398	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ATT7889	284610M000349698	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AUG9046	284610M000349694	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AUK3I51	284610M000349503	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AUO2I52	284610M000349220	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AUP6G30	284610M000349540	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AUV8F69	284610M000349369	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AUW3G41	284610M000349328	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AVE6940	284610M000349354	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AVG2I62	284610M000349467	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AVH7H55	284610M000349637	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AVM2E89	284610M000349595	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AVM7F31	284610M000349272	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AVM7F31	284610M000349293	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AVP2318	284610M000349605	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AVQ1G21	284610M000349661	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AVQ7I37	284610M000349266	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AVR0428	284610M000349687	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AWF4G79	284610M000349407	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AWG6939	284610M000349258	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AWH5530	284610M000349426	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AWJ7G43	284610M000349323	05/01/2026	56732	R$ 130,16
AWN8B66	284610M000349512	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AWO5F60	284610M000349259	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AWQ8D88	284610M000349632	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AWT5434	284610M000349384	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AWU6276	284610M000349497	09/01/2026	56732	R$ 130,16
AWW1734	284610M000349633	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AWZ8F16	284610M000349383	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AXA5E97	284610M000349346	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AXB5B23	284610M000349316	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AXC0D94	284610M000349481	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AXI9572	284610M000349699	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AXO0F37	284610M000349550	10/01/2026	56732	R$ 130,16
AXR5F46	284610M000349348	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AYH3G49	284610M000349388	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AYQ4D02	284610M000349695	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AYS0D94	284610M000349647	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AYV1F87	284610M000349516	09/01/2026	60503	R$ 293,47
AYX1A50	284610M000349634	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AYY4A96	284610M000349209	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AZA2I39	284610CND0000882	16/11/2025	50371	R$ 586,94
AZA6455	284610M000349683	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AZB7A23	284610M000349228	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AZG8769	284610M000349392	07/01/2026	60503	R$ 293,47
AZI0500	284610M000349268	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AZI2G37	284610M000349704	11/01/2026	60503	R$ 293,47
AZI3715	284610M000349569	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AZJ4728	284610M000349360	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AZM1D41	284610M000349456	08/01/2026	60503	R$ 293,47
AZN3162	284610M000349450	08/01/2026	60503	R$ 293,47

AZN9171	284610M000349271	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610M000349379	06/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR6B60	284610M000349349	05/01/2026	60503	R$ 293,47
AZR9C62	284610M000349597	10/01/2026	60503	R$ 293,47
AZX9B40	284610M000349660	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000349374	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BAG9J44	284610M000349636	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BAG9J62	284610M000349558	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BAM8591	284610M000349555	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BAW2I74	284610M000349282	04/01/2026	60503	R$ 293,47
BAW7G91	284610M000349593	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BAZ3D52	284610M000349530	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BBD5B24	284610M000349598	10/01/2026	56732	R$ 130,16
BBD9E16	284610M000349267	04/01/2026	60503	R$ 293,47
BBI3849	284610M000349709	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BBI7E07	284610M000349648	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BBM8J74	284610M000349330	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BBZ0I61	284610M000349372	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BBZ0I61	284610M000349371	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BCA9140	284610M000349375	06/01/2026	60503	R$ 293,47
BCB0050	284610M000349408	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BCD9F65	284610M000349339	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BCG7B07	284610M000349494	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BCK6B89	284610M000349525	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BCK8D48	284610M000349710	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BCM5C47	284610M000349232	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BCY4J51	284610M000349520	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BDE2E01	284610M000349480	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BDH2E21	284610M000349635	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BDK6A59	284610M000349356	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BDL6B04	284610M000349666	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BDS9J99	284610M000349679	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BDT7J46	284610M000349430	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BDU8A98	284610M000349563	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BDU8G12	284610M000349493	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BEA8D23	284610M000349425	07/01/2026	60503	R$ 293,47
BED1B71	284610M000349459	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000349561	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000349435	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BEH4I68	284610M000349238	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BEK7B08	284610M000349649	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BES5B76	284610M000349667	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BEW6H17	284610M000349231	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BEX6G27	284610M000349566	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000349524	09/01/2026	60503	R$ 293,47
BGY0966	284610M000349620	10/01/2026	60503	R$ 293,47
BHA8H61	284610M000349212	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BHW6C49	284610M000349320	05/01/2026	60503	R$ 293,47
BKD3715	284610M000349656	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BMP7607	284610M000349511	09/01/2026	56732	R$ 130,16
BUZ4925	284610M000349644	11/01/2026	60503	R$ 293,47
BWQ5G73	284610M000349509	09/01/2026	56732	R$ 130,16
CCN3597	284610M000349671	11/01/2026	60503	R$ 293,47
CIP8I28	284610M000349651	11/01/2026	60503	R$ 293,47
CJF3784	284610M000349322	05/01/2026	60503	R$ 293,47
CLB7274	284610M000349574	10/01/2026	60503	R$ 293,47
COS2629	284610M000349536	09/01/2026	60503	R$ 293,47
CRL3B55	284610M000349645	11/01/2026	60503	R$ 293,47
CXX4D67	284610M000349411	07/01/2026	60503	R$ 293,47
CYM5079	284610M000349269	04/01/2026	60503	R$ 293,47
CZU6E49	284610M000349250	03/01/2026	60503	R$ 293,47
CZX2H30	284610M000349682	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DBW5H66	284610M000349531	09/01/2026	60503	R$ 293,47
DCC9982	284610M000349501	09/01/2026	56732	R$ 130,16
DCE0305	284610M000349607	10/01/2026	60503	R$ 293,47
DDI0B27	284610M000349315	04/01/2026	60503	R$ 293,47
DED3249	284610M000349532	09/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349447	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349487	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000349492	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DJO4I75	284610M000349629	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DJQ2I15	284610M000349461	08/01/2026	56732	R$ 130,16
DKY7J06	284610M000349325	05/01/2026	56732	R$ 130,16
DPC9H13	284610M000349298	04/01/2026	60503	R$ 293,47
DRJ3E86	284610M000349242	03/01/2026	60503	R$ 293,47
DSI3H77	284610M000349448	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DSU2820	284610M000349489	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DSU2820	284610M000349538	09/01/2026	60503	R$ 293,47
DTY4132	284610M000349234	03/01/2026	60503	R$ 293,47
DWC6C57	284610M000349673	11/01/2026	60503	R$ 293,47
DWK7781	284610M000349362	06/01/2026	60503	R$ 293,47
DWT1J59	284610M000349485	08/01/2026	60503	R$ 293,47
DZW1144	284610M000349675	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EBZ1650	284610M000349591	10/01/2026	60503	R$ 293,47
EDT2614	284610M000349441	08/01/2026	60503	R$ 293,47
EEH8928	284610M000349417	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EIG3C24	284610M000349594	10/01/2026	60503	R$ 293,47
EJH5I98	284610M000349302	04/01/2026	60503	R$ 293,47
EKA5I56	284610M000349612	10/01/2026	60503	R$ 293,47

ELX9C28	284610M000349422	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EOQ4586	284610M000349332	05/01/2026	60503	R$ 293,47
EQG9894	284610M000349696	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EQK9C39	284610M000349397	07/01/2026	60503	R$ 293,47
ERE1778	284610M000349477	08/01/2026	60503	R$ 293,47
EUE5J16	284610M000349225	03/01/2026	60503	R$ 293,47
EUO4D82	284610M000349401	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EUO5J95	284610M000349389	07/01/2026	60503	R$ 293,47
EVD5135	284610M000349678	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EWS1B72	284610M000349642	11/01/2026	60503	R$ 293,47
EXB0221	284610M000349224	03/01/2026	60503	R$ 293,47
EXJ8I24	284610M000349602	10/01/2026	60503	R$ 293,47
EYO0F48	284610M000349387	07/01/2026	60503	R$ 293,47
FAD7H76	284610M000349353	05/01/2026	60503	R$ 293,47
FAV9E29	284610M000349406	07/01/2026	60503	R$ 293,47
FBP2G92	284610M000349314	04/01/2026	60503	R$ 293,47
FDN5E36	284610M000349227	03/01/2026	60503	R$ 293,47
FEO7H28	284610M000349409	07/01/2026	60503	R$ 293,47
FHI4C36	284610M000349453	08/01/2026	60503	R$ 293,47
FHM2D31	284610M000349628	11/01/2026	60503	R$ 293,47
FPL1I31	284610M000349255	04/01/2026	60503	R$ 293,47
FQW5A44	284610M000349631	11/01/2026	60503	R$ 293,47
FSF4F26	284610M000349608	10/01/2026	60503	R$ 293,47
FSN0E37	284610M000349498	09/01/2026	56732	R$ 130,16
FXC9C89	284610M000349317	05/01/2026	60503	R$ 293,47
GCU0F44	284610M000349669	11/01/2026	60503	R$ 293,47
GCV2A78	284610M000349519	09/01/2026	60503	R$ 293,47
GDQ2C45	284610M000349606	10/01/2026	60503	R$ 293,47
GEC7J08	284610M000349711	11/01/2026	60503	R$ 293,47
GFX1A60	284610M000349420	07/01/2026	60503	R$ 293,47
GJV4I97	284610M000349294	04/01/2026	60503	R$ 293,47
GRA4445	284610M000349249	03/01/2026	60503	R$ 293,47
GWK9H85	284610M000349240	03/01/2026	60503	R$ 293,47
HAZ8G00	284610M000349537	09/01/2026	60503	R$ 293,47
HFL5336	284610M000349393	07/01/2026	60503	R$ 293,47
HIP7I91	284610M000349427	07/01/2026	60503	R$ 293,47
HJA9112	284610M000349287	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HKQ1E71	284610M000349573	10/01/2026	60503	R$ 293,47
HKQ1E71	284610M000349273	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HNT7A45	284610M000349663	11/01/2026	60503	R$ 293,47
HNW8G76	284610M000349476	08/01/2026	56732	R$ 130,16
HQM0489	284610M000349309	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HRE8105	284610M000349557	10/01/2026	60503	R$ 293,47
HRG9097	284610M000349222	03/01/2026	60503	R$ 293,47
HSF6I06	284610M000349368	06/01/2026	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000349655	11/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349262	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349296	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349285	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349329	05/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349279	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349213	03/01/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000349265	04/01/2026	60503	R$ 293,47
HUM3511	284610M000349396	07/01/2026	60503	R$ 293,47
HXW8788	284610M000349229	03/01/2026	60503	R$ 293,47
IJN5F44	284610M000349413	07/01/2026	60503	R$ 293,47
IQV2A95	284610M000349440	08/01/2026	60503	R$ 293,47
IUH9B33	284610M000349689	11/01/2026	60503	R$ 293,47
IWP2H56	284610M000349443	08/01/2026	60503	R$ 293,47
IYH6E14	284610M000349254	04/01/2026	60503	R$ 293,47
IYN9I98	284610M000349546	09/01/2026	60503	R$ 293,47
JBT2E82	284610M000349251	03/01/2026	60503	R$ 293,47
JDZ7H33	284610M000349274	04/01/2026	60503	R$ 293,47
JEU3711	284610M000349545	09/01/2026	60503	R$ 293,47
JIH2758	284610M000349588	10/01/2026	60503	R$ 293,47
KAF8338	284610M000349544	09/01/2026	60503	R$ 293,47
KAF8338	284610M000349549	09/01/2026	60503	R$ 293,47
KAR0C09	284610M000349578	10/01/2026	60503	R$ 293,47
KBR8E16	284610M000349500	09/01/2026	60503	R$ 293,47
KEG7045	284610M000349352	05/01/2026	60503	R$ 293,47
KGI1I32	284610M000349622	10/01/2026	60503	R$ 293,47
KZC2D95	284610M000349517	09/01/2026	60503	R$ 293,47
LMM6C93	284610M000349217	03/01/2026	60503	R$ 293,47
LNW0E35	284610M000349445	08/01/2026	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000349432	08/01/2026	60503	R$ 293,47
LVI5A19	284610M000349434	08/01/2026	56732	R$ 130,16
LWZ5046	284610M000349488	08/01/2026	60503	R$ 293,47
MAV4325	284610M000349577	10/01/2026	60503	R$ 293,47
MDF9I82	284610M000349299	04/01/2026	60503	R$ 293,47
MDS0536	284610M000349552	10/01/2026	60503	R$ 293,47
MFF3D82	284610M000349403	07/01/2026	60503	R$ 293,47
MFF3D82	284610M000349400	07/01/2026	60503	R$ 293,47
MFV6D20	284610M000349609	10/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000349615	10/01/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000349337	05/01/2026	60503	R$ 293,47
MHV9E91	284610M000349670	11/01/2026	60503	R$ 293,47
MIZ8G08	284610M000349244	03/01/2026	60503	R$ 293,47
MKG0779	284610M000349351	05/01/2026	60503	R$ 293,47
MWL4754	284610M000349712	11/01/2026	60503	R$ 293,47

NCX4C94	284610M000349444	08/01/2026	60503	R$ 293,47
NET0G45	284610M000349543	09/01/2026	60503	R$ 293,47
NGF9774	284610M000349579	10/01/2026	60503	R$ 293,47
NJQ6639	284610M000349469	08/01/2026	60503	R$ 293,47
NLF0173	284610M000349288	04/01/2026	60503	R$ 293,47
NLU4A69	284610M000349257	04/01/2026	60503	R$ 293,47
NND4D35	284610M000349318	05/01/2026	60503	R$ 293,47
ODN3I14	284610M000349226	03/01/2026	60503	R$ 293,47
OMA5297	284610M000349460	08/01/2026	60503	R$ 293,47
OWL5E60	284610M000349405	07/01/2026	60503	R$ 293,47
PHC6902	284610M000349237	03/01/2026	60503	R$ 293,47
PJZ3J21	284610M000349364	06/01/2026	60503	R$ 293,47
PLO6A20	284610M000349376	06/01/2026	60503	R$ 293,47
PVL5G07	284610M000349390	07/01/2026	60503	R$ 293,47
PVT6C90	284610M000349522	09/01/2026	60503	R$ 293,47
PYG5E22	284610M000349613	10/01/2026	60503	R$ 293,47
PYR3H19	284610M000349343	05/01/2026	60503	R$ 293,47
QAU0C79	284610M000349277	04/01/2026	60503	R$ 293,47
QBG0024	284610M000349344	05/01/2026	60503	R$ 293,47
QBM8F24	284610M000349312	04/01/2026	60503	R$ 293,47
QBT7607	284610M000349215	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QCW4573	284610M000349507	09/01/2026	60503	R$ 293,47
QHY5B03	284610M000349526	09/01/2026	60503	R$ 293,47
QJO7G10	284610M000349665	11/01/2026	60503	R$ 293,47
QJU7351	284610M000349236	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QOT1E51	284610M000349604	10/01/2026	60503	R$ 293,47
QOT6A09	284610M000349418	07/01/2026	60503	R$ 293,47
QOU4E81	284610M000349643	11/01/2026	60503	R$ 293,47
QTG0J10	284610M000349446	08/01/2026	60503	R$ 293,47
QWT5C98	284610M000349261	04/01/2026	60503	R$ 293,47
QXS4J17	284610M000349556	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RAA7F54	284610M000349505	09/01/2026	60503	R$ 293,47
RAF7430	284610M000349438	08/01/2026	60503	R$ 293,47
RAF7430	284610M000349437	08/01/2026	56732	R$ 130,16
REA7I26	284610M000349534	09/01/2026	60503	R$ 293,47
RHC8A76	284610M000349221	03/01/2026	60503	R$ 293,47
RHE4I95	284610M000349470	08/01/2026	60503	R$ 293,47
RHF4B73	284610M000349599	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RHM4H45	284610M000349662	11/01/2026	60503	R$ 293,47
RHN4D49	284610M000349326	05/01/2026	60503	R$ 293,47
RHO8D91	284610M000349366	06/01/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000349600	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RHS3B14	284610M000349590	10/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV1C38	284610M000349214	03/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV1C38	284610M000349290	04/01/2026	60503	R$ 293,47
RHV1C38	284610M000349541	09/01/2026	60503	R$ 293,47
RMN3E84	284610M000349278	04/01/2026	60503	R$ 293,47
RMR1A41	284610M000349208	03/01/2026	60503	R$ 293,47
RMU6C02	284610M000349289	04/01/2026	60503	R$ 293,47
RTN0G97	284610M000349457	08/01/2026	60503	R$ 293,47
RTR1F32	284610M000349207	02/01/2026	60503	R$ 293,47
RUW3D84	284610M000349347	05/01/2026	60503	R$ 293,47
RXM9I73	284610M000349603	10/01/2026	60503	R$ 293,47
SDP1G07	284610M000349233	03/01/2026	60503	R$ 293,47
SDP6B92	284610M000349657	11/01/2026	60503	R$ 293,47
SDT6J83	284610M000349331	05/01/2026	56732	R$ 130,16
SDV0H57	284610M000349385	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SDV6E42	284610M000349529	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SEB0J92	284610M000349239	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SEC8E99	284610M000349539	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SEM8C92	284610M000349370	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SEN0F75	284610M000349611	10/01/2026	60503	R$ 293,47
SEN4C16	284610M000349618	10/01/2026	60503	R$ 293,47
SER1E42	284610M000349589	10/01/2026	60503	R$ 293,47
SER1E42	284610M000349659	11/01/2026	60503	R$ 293,47
SER3I17	284610M000349363	06/01/2026	60503	R$ 293,47
SEW3D36	284610M000349429	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SEY6G34	284610M000349527	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SFA8B58	284610M000349327	05/01/2026	60503	R$ 293,47
SFD6D44	284610M000349431	08/01/2026	56732	R$ 130,16
SFF1C43	284610M000349504	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SFG4A77	284610M000349575	10/01/2026	60503	R$ 293,47
SFG4F14	284610M000349230	03/01/2026	60503	R$ 293,47
SFH4C82	284610M000349548	09/01/2026	56732	R$ 130,16
SFH9A80	284610M000349706	11/01/2026	60503	R$ 293,47
SFL1B67	284610M000349419	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SFM3G11	284610M000349454	08/01/2026	60503	R$ 293,47
SFO2G49	284610M000349404	07/01/2026	60503	R$ 293,47
SHH2G46	284610M000349307	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SLX9A47	284610M000349223	03/01/2026	60503	R$ 293,47
STJ5J53	284610M000349321	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SUI8D79	284610M000349535	09/01/2026	60503	R$ 293,47
SVD2B35	284610M000349286	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SVI1I35	284610M000349256	04/01/2026	60503	R$ 293,47
SWI4C93	284610M000349502	09/01/2026	60503	R$ 293,47
TAI5D22	284610M000349478	08/01/2026	60503	R$ 293,47
TAI5D22	284610M000349433	08/01/2026	56732	R$ 130,16
TAI9A68	284610M000349284	04/01/2026	60503	R$ 293,47
TAJ1E27	284610M000349377	06/01/2026	60503	R$ 293,47

TAL5F81	284610M000349216	03/01/2026	60503	R$ 293,47
TAL5F81	284610M000349410	07/01/2026	60503	R$ 293,47
TAN6C47	284610M000349684	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TAP3G87	284610M000349685	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TAV9D32	284610M000349617	10/01/2026	60503	R$ 293,47
TAW2H89	284610M000349567	10/01/2026	60503	R$ 293,47
TAW4H53	284610M000349462	08/01/2026	60503	R$ 293,47
TBG7B37	284610M000349514	09/01/2026	60503	R$ 293,47
TBI6B36	284610M000349658	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TBI6F19	284610M000349338	05/01/2026	60503	R$ 293,47
TBK6E39	284610M000349570	10/01/2026	60503	R$ 293,47
TBL6E67	284610M000349428	07/01/2026	60503	R$ 293,47
TBL6E67	284610M000349455	08/01/2026	60503	R$ 293,47
TBN0B48	284610M000349421	07/01/2026	60503	R$ 293,47
TBP1F48	284610M000349582	10/01/2026	60503	R$ 293,47
TBP3I86	284610M000349283	04/01/2026	60503	R$ 293,47
TBV7B01	284610M000349475	08/01/2026	60503	R$ 293,47
TBX2I41	284610M000349619	10/01/2026	60503	R$ 293,47
TCH4I97	284610M000349248	03/01/2026	60503	R$ 293,47
TEP8J73	284610M000349391	07/01/2026	60503	R$ 293,47
TJW5A64	284610M000349705	11/01/2026	60503	R$ 293,47
TPP4F55	284610M000349465	08/01/2026	60503	R$ 293,47
TXT5I08	284610M000349551	10/01/2026	60503	R$ 293,47
UAU5G21	284610M000349486	08/01/2026	60503	R$ 293,47
UAU8I26	284610M000349587	10/01/2026	60503	R$ 293,47
UAW5C83	284610M000349335	05/01/2026	60503	R$ 293,47
UAX3H11	284610M000349263	04/01/2026	60503	R$ 293,47
UAX3H11	284610M000349280	04/01/2026	60503	R$ 293,47
UAZ0J52	284610M000349688	11/01/2026	60503	R$ 293,47
UBA2B06	284610M000349654	11/01/2026	60503	R$ 293,47
UBD5H71	284610M000349547	09/01/2026	60503	R$ 293,47
UBF9E96	284610M000349439	08/01/2026	60503	R$ 293,47
UBH3D04	284610M000349559	10/01/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CE5EE862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4993/2026.

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO FUNCIONAMENTO DE POÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 11, XXI e Art. 72, XXVIII da Lei Organica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de energia elétrica para efetivar o funcionamento de poço de captação de água da SANEPAR;

D E C R E T A

Art. 1º. – É declarado de utilidade pública a seguinte área:

I – *Uma estrada municipal, situada na zona rural do Município de Sengés, constituída por faixa de domínio com largura total de 14,00 m, nos termos do Art. 10 e do Anexo I – Mapa da Hierarquia e Diretrizes Viárias da Lei Municipal n.º 367 de 14 de maio de 2019 – Sistema Viário do Município de Sengés, abrangendo uma área de 44.910,63 m² e um perímetro de 6.443,76 m, que apresenta as seguintes confrontações e dimensões:*

Vértice	*Longitude UTM*	*Latitude UTM*	*Extensão (m)*	*Vértice*	*Confrontante*
1	*655.516,02*	*7.334.704,01*	*116,23*	*2*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
2	*655.537,60*	*7.334.818,22*	*96,32*	*3*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
3	*655.560,37*	*7.334.911,81*	*24,16*	*4*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
4	*655.563,46*	*7.334.935,77*	*64,62*	*5*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
5	*655.562,75*	*7.335.000,38*	*61,17*	*6*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
6	*655.557,77*	*7.335.061,35*	*53,39*	*7*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
7	*655.547,61*	*7.335.113,77*	*64,09*	*8*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
8	*655.535,30*	*7.335.176,66*	*30,42*	*9*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
9	*655.529,69*	*7.335.206,56*	*72,65*	*10*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
10	*655.518,61*	*7.335.278,37*	*29,24*	*11*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
11	*655.518,09*	*7.335.307,60*	*209,93*	*12*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
12	*655.541,26*	*7.335.516,24*	*313,89*	*13*	*Matrícula 7.645 Florestal Vale do Corisco*
13	*655.587,01*	*7.335.826,78*	*71,20*	*14*	*Matrícula 7.645*

					Florestal Vale do Corisco
14	*655.595,69*	*7.335.897,45*	*76,21*	*15*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
15	*655.607,81*	*7.335.972,69*	*87,65*	*16*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
16	*655.630,48*	*7.336.057,35*	*163,47*	*17*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
17	*655.668,65*	*7.336.216,30*	*173,11*	*18*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
18	*655.704,12*	*7.336.385,74*	*169,21*	*19*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
19	*655.738,12*	*7.336.551,50*	*146,00*	*20*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
20	*655.765,68*	*7.336.694,87*	*84,65*	*21*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
21	*655.781,27*	*7.336.778,08*	*39,30*	*22*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
22	*655.785,94*	*7.336.817,10*	*27,69*	*23*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
23	*655.786,24*	*7.336.844,78*	*151,20*	*24*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
24	*655.772,63*	*7.336.995,37*	*36,38*	*25*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
25	*655.765,96*	*7.337.031,13*	*231,42*	*26*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
26	*655.703,42*	*7.337.253,94*	*147,27*	*27*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
27	*655.626,25*	*7.337.379,38*	*245,68*	*28*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
28	*655.467,56*	*7.337.566,93*	*214,31*	*29*	*Matrícula 7.645* *Florestal Vale do Corisco*
29	*655.310,96*	*7.337.713,23*	*14,00*	*30*	*Estrada Municipal* *Município de Sengés*
30	*655.320,52*	*7.337.723,46*	*215,06*	*31*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
31	*655.477,72*	*7.337.576,60*	*247,56*	*32*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
32	*655.637,62*	*7.337.387,62*	*150,29*	*33*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
33	*655.716,37*	*7.337.259,61*	*234,00*	*34*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
34	*655.779,60*	*7.337.034,32*	*37,66*	*35*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
35	*655.786,51*	*7.336.997,29*	*152,57*	*36*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
36	*655.800,24*	*7.336.845,34*	*29,15*	*37*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
37	*655.799,93*	*7.336.816,19*	*40,52*	*38*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
38	*655.795,12*	*7.336.775,95*	*85,15*	*39*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
39	*655.779,43*	*7.336.692,26*	*146,12*	*40*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
40	*655.751,86*	*7.336.548,77*	*169,33*	*41*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
41	*655.717,82*	*7.336.382,90*	*173,34*	*42*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
42	*655.682,32*	*7.336.213,23*	*163,85*	*43*	*Matrícula 3.909* *Rosangela Maria de Oliveira*
43	*655.644,05*	*7.336.053,91*	*87,12*	*44*	*Matrícula 3.904* *Nei Antonio Camargo*
44	*655.621,52*	*7.335.969,76*	*75,24*	*45*	*Matrícula 3.904* *Nei Antonio Camargo*
45	*655.609,56*	*7.335.895,48*	*71,10*	*46*	*Matrícula 364* *Espólio de Vicente Gangi*
46	*655.600,89*	*7.335.824,91*	*313,81*	*47*	*Matrícula 364* *Espólio de Vicente Gangi*
47	*655.555,15*	*7.335.514,45*	*208,77*	*48*	*Matrícula 364* *Espólio de Vicente Gangi*
48	*655.532,10*	*7.335.306,95*	*27,39*	*49*	*Matrícula 364* *Espólio de Vicente Gangi*
49	*655.532,59*	*7.335.279,57*	*71,48*	*50*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
50	*655.543,50*	*7.335.208,92*	*30,14*	*51*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
51	*655.549,05*	*7.335.179,30*	*64,04*	*52*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
52	*655.561,35*	*7.335.116,44*	*54,17*	*53*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
53	*655.571,66*	*7.335.063,26*	*62,44*	*54*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
54	*655.576,74*	*7.335.001,03*	*66,09*	*55*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
55	*655.577,47*	*7.334.934,95*	*25,91*	*56*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
56	*655.574,16*	*7.334.909,25*	*96,73*	*57*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
57	*655.551,29*	*7.334.815,26*	*115,87*	*58*	*Matrícula 7.644* *Florestal Vale do Corisco*
58	*655.529,78*	*7.334.701,41*	*14,00*	*1*	*Rodovia PR-151* *Estado do Paraná*

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51°, Fuso -22, Datum SIRGAS2000.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:EAEEF45C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

Processo Licitatório nº 029/2026 - Pregão Eletrônico n.º 009/2026

CONTRATADA: ROHR MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.884.300/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) colhedora de forragem frontal com kit de conjunto colhedora de forragem frontal de área total, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL COM CONJUNTO COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL DE ÁREA TOTAL COMPACTIVEL COM O TRATOR NEW HOLLAND T6.130 (COLHEITA EM LINHA OU CRUZADA). Conjunto colhedora de forragem frontal de área total (colheita em linha ou cruzada) com sistema de hidráulico e tomada de força frontal da mesma Marca, com as seguintes características. Mínimo de 2 rotores, equipada com 06/12 facas, mínimo de 12 lançadores e raspadores por rotor; caixa de transmissão 1000 RPM sentido de giro anti horário. chassis frontal padrão Cat II/III; bica de giro livre de 360°; quebra jato com acionamento elétrico através de comando joystick; sistema de trabalho com 02 rodas de apoio; Com sistema de Processamento de grãos Cracker, processador dimensionado logo após o rotor das facas, com dois rolos processadores sobre dimensionados, contendo afiador de faca do tipo giratório (pedra redonda); opção de regulagem do tamanho de corte da silagem; regulagem de velocidade do corte das plataformas; Colhedora equipada com plataformas com sistema de puxadores do tipo bumerangue, plataformas de área total frontais articuláveis para colhedoras de duplo rotor, com largura de trabalho de no mínimo 2.50 metros; 4 tambores recolhedores de igual diâmetro; Prolongador de bica de descarga; tampa central de abertura e inspeção, Potência mínima requerida 100 CV e máxima de 130 CV. Conjunto hidráulico com braços do tipo Tubo quadrado Reforçados, com tomada de força frontal, com capacidade mínima do levante de 3.5 toneladas, padrão de engate rápido Cat II/III; chassis de amarração sobreposta ao chassis do trator; comando hidráulico do tipo joystick; duplo sistema do amortecimento de impacto, mediante acumulador de pressão á nitrogênio, Com saída VCR dianteira independente; Tomada de força frontal com caixa de transmissão mecânica por engrenagens, independente da traseira com acionamento por sistema eletro hidráulico, embreagem multidisco banhado a óleo, com capacidade mínima de 5 litros de óleo, com cooler radiador refrigerador de óleo externo; TDP 1000 RPM sentido de giro anti horário (visto de frente). Peso máximo do conjunto 2.160 Kg. Rendimento mínimo de 61 T/H.	PROPRIA 2500 CRACKER	UNI	1,00	537.400,00	537.400,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 537.400,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais.** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
1730 000 449052 EMP
1741 2013 449052 EMP
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4414FCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

Processo Licitatório nº 030/2026 - Pregão Eletrônico n.º 010/2026

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.183.150/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integral de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compreendendo as etapas de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final licenciada para os Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas unidades de saúde do Município de Sengés/PR, conforme diretrizes da RDC nº 222/2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Grupos A e E) Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para o exercício de 2026. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO: A contratação contempla o manejo dos resíduos pertencentes ao Grupo A (biológicos/infectantes), e Grupo E (perfurocortantes), conforme diretrizes da RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005. ESTIMATIVAS E FREQUÊNCIA: A coleta será realizada em regime semanal, com estimativa anual de 5.040 kg para os Grupos A e E (média de 420 kg/mês). O faturamento será mensal, baseado no peso efetivamente aferido no ato da coleta. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão atender aos seguintes pontos no Município de Sengés-PR: 1. Posto de Saúde do Centro Social (Rua Antônio Gonçalves de Castro), que concentrará os resíduos transladados das Zonas Rurais; 2. Posto de Saúde do Mutirão (Rua Palmeirinha); 3. Posto de Saúde do Bairro São Pedro (Rua José Ferraz de Camargo); 4. Farmácia Municipal de Saúde (Rua Daniel Jorge); 5. Pronto Atendimento (Rua Vereador Basilio Costa); 6. Novo Ambulatório de Especialidade (Rua Vereador Basílio Costa ao lado do Pronto Atendimento), 7.Bela Vista (R. Paulo Maria Santos). REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta de preços deve obrigatoriamente informar o valor unitário por Quilo (kg), incluindo tratamento e disposição final licenciada, com compromisso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via sistema SINIR/IAT.	Serviço	KG	5.040,00	9,40	47.376,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Grupo B Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de	Serviço	KG	900,00	9,40	8.460,00

		Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) para o exercício de 2026. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO: A contratação contempla o manejo dos resíduos pertencentes ao Grupo B (média 75 kg/mês), conforme diretrizes da RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (ANVISA) e Resolução CONAMA nº 358/2005. ESTIMATIVAS E FREQUÊNCIA: A coleta será realizada em regime semanal, com estimativa anual de 900 kg para o Grupo B (média de 75 kg/mês). O faturamento será mensal, baseado no peso efetivamente aferido no ato da coleta. LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão atender aos seguintes pontos no Município de Sengés-PR: 1. Posto de Saúde do Centro Social (Rua Antônio Gonçalves de Castro), que concentrará os resíduos transladados das Zonas Rurais; 2. Posto de Saúde do Mutirão (Rua Palmeirinha); 3. Posto de Saúde do Bairro São Pedro (Rua José Ferraz de Camargo); 4. Farmácia Municipal de Saúde (Rua Daniel Jorge); 5. Pronto Atendimento (Rua Vereador Basilio Costa); 6. Posto Bela Vista; 7. Novo Ambulatório de Especialidade (Rua Vereador Basílio Costa ao lado do Pronto Atendimento). REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta de preços deve obrigatoriamente informar o valor unitário por Quilo (kg), incluindo tratamento e disposição final licenciada, com compromisso de emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) via sistema SINIR/IAT.					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 55.836,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2060 – ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – EX. CORRENTE
003 DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – EX. CORRENTE
5750 – Fonte 496 – EX. CORRENTE
DA VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A0B7FEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 065, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.020		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	
05.020.12.361.0005.2.035		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
211 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	316.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.068		MANUNTENCAO DOS SERVICOS DE CULTURA	
291 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:		626.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
05.030		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
05.030.12.361.0005.2.044		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
115 - 3.3.90.33.00.00	1102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	295.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	

07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS	
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
192 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
07.030		DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
07.030.15.451.0012.2.057		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PEDREIRA, BRITADOR E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	
203 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
09		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
09.020		DIVISAO DE CULTURA	
09.020.13.392.0015.2.067		PROMOVER E REALIZAR EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSOS	
283 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
Total Redução:			626.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B6E4577C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	175/2025
b) Licitação Nrº :	6/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/03/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO NOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.3.3.90.39.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.2.311.4.4.90.52.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.1.317.4.4.90.52.00.00 FONTE 1001

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 06.019.646/0001-05

ITEM 1 - SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR PERFURADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA).
Poço Artesiano Água da Sete Ilhas – Capela Santo Antônio

Nº	**Nome/Localização**	**Latitude**	**Longitude**
1	Água da Sete Ilhas - Capela Santo Antônio	-22.978169°	-51.031.305

Item	**Especificação**	**Qt**	**Un**	**Vl Unit R$**	**Vl Total R$**
01	Serviço de Transporte, Montagem e Instalação dos Equipamentos de Bombeamento até 100 Metros, como Bombas Submersas, Tudo Edutor, Painel de Comando, Registro, Flange e Conexões e Demais Materiais.	01	ser	1.500,00	1.500,00
02	Tampa Final de 6”	01	un	100,00	100,00
03	Hidrômetro 2”	01	un	1.800,00	1.800,00
04	Kit Cavalete Padrão IAT (Válvula de Retenção Horizontal, Torneira, União e Conexões)	01	un	1.200,00	1.200,00
05	Bomba Submersa Modelo: 5HP, Trifásico, 220 v com 12 Estágios de 04” para Vazão de 20 m3/h.	01	cj	9.810,00	9.810,00
06	Painel de Comando Completo 5 CV, Trifásico Soft-Starter	01	un	8.000,00	8.000,00
07	Cabo Condutor PP 3x16 mm	70	m	55,00	3.850,00
08	Tubo de Ferro Galvanizado de 2”	60	m	70,00	4.200,00
09	Luva de Ferro Galvanizado de 2”	15	un	20,00	300,00
10	Tubo de PVC de ¾”	60	m	4,00	240,00
11	Conexões Finais do Poço	03	un	200,00	600,00
12	Pescoço de Segurança em FG de 2”	01	un	100,00	100,00
13	Válvula de Retenção Vertical de 2”	01	un	300,00	300,00
Valor Total do Item					**32.000,00**

ITEM 2 - SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR PERFURADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA).
Poço Artesiano Água da Tabóca – Rozaboni

Nº	**Nome/Localização**	**Latitude**	**Longitude**
2	Água da Tabóca - Rozaboni	-23.076904°	-51.054333°

Item	**Especificação**	**Qt**	**Un**	**Vl Unit R$**	**Vl Total R$**
01	Serviço de Transporte, Montagem e Instalação dos Equipamentos de Bombeamento até 150 Metros, como	01	ser	1.500,00	1.500,00

	Bombas Submersas, Tudo Edutor, Painel de Comando, Registro, Flange e Conexões e Demais Materiais.				
02	Tampa Final de 6”	01	un	100,00	100,00
03	Hidrômetro Multijato de 20 m BSP 1.1/2” com Tubete	01	un	900,00	900,00
04	Kit Cavalete Padrão IAT (Válvula de Retenção Horizontal, Torneira, União e Conexões)	01	un	1.000,00	1.000,00
05	Bomba Submersa Modelo: 10HP, Trifásico, 220 v com 32 Estágios de 04” para Vazão de 11 m3/h e MCA 156 m.	01	cj	14.500,00	14.500,00
06	Painel de Comando Completo 10 CV, Trifásico Soft-Starter	01	un	10.295,00	10.295,00
07	Cabo Condutor PP 3x16 mm	160	m	55,00	8.800,00
08	Tubo de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	150	m	60,00	9.000,00
09	Luva de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	25	un	15,00	375,00
10	Tubo de PVC de ¾”	150	m	4,00	600,00
11	Conexões Finais do Poço	03	un	200,00	600,00
12	Pescoço de Segurança em FG de 1.1/2”	01	un	80,00	80,00
13	Válvula de Retenção Vertical de 1.1/2”	01	un	250,00	250,00
Valor Total do Item					**R$ 48.000,00**

ITEM 3 - SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR PERFURADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA).

Poço Artesiano Água dos Cágados – Zé

Nº	Nome/Localização	Latitude	Longitude
3	Água dos Cágados - Zé	-23.168801°	-51.104381°

Item	Especificação	Qt	Un	Vl Unit R$	Vl Total R$
01	Serviço de Transporte, Montagem e Instalação dos Equipamentos de Bombeamento até 200 Metros, como Bombas Submersas, Tudo Edutor, Painel de Comando, Registro, Flange e Conexões e Demais Materiais.	01	ser	1.500,00	1.500,00
02	Tampa Final de 6”	01	un	100,00	100,00
03	Hidrômetro Multijato de 20 m BSP 1.1/2” com Tubete	01	un	900,00	900,00
04	Kit Cavalete Padrão IAT (Válvula de Retenção Horizontal, Torneira, União e Conexões)	01	un	1.000,00	1.000,00
05	Bomba Submersa Modelo: 10HP, Trifásico, 220 v com 25 Estágios de 04” para Vazão de 15 m3/h e MCA 100 m.	01	cj	15.558,00	15.558,00
06	Painel de Comando Completo 10 CV, Trifásico Soft-Starter	01	un	10.295,00	10.295,00
07	Cabo Condutor PP 3x16 mm	210	m	55,00	11.550,00
08	Tubo de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	198	m	60,00	11.880,00
09	Luva de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	33	un	15,00	495,00
10	Tubo de PVC de ¾”	198	m	4,00	792,00
11	Conexões Finais do Poço	03	un	200,00	600,00
12	Pescoço de Segurança em FG de 1.1/2”	01	un	80,00	80,00
13	Válvula de Retenção Vertical de 1.1/2”	01	un	250,00	250,00
Valor Total do Item					**R$ 55.000,00**

ITEM 4 - SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR PERFURADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA).

Poço Artesiano Água dos Cágados – Bernini

Nº	Nome/Localização	Latitude	Longitude
4	Água dos Cágados - Bernini	-23.161095°	-51.060523°

Item	Especificação	Qt	Un	Vl Unit R$	Vl Total R$
01	Serviço de Transporte, Montagem e Instalação dos Equipamentos de Bombeamento até 150 Metros como Bombas Submersas, Tudo Edutor, Painel de Comando, Registro, Flange e Conexões e Demais Materiais.	01	ser	1.500,00	1.500,00
02	Tampa Final de 6”	01	un	100,00	100,00
03	Hidrômetro Multijato de 20 m BSP 1.1/2” com Tubete	01	un	900,00	900,00
04	Kit Cavalete Padrão IAT (Válvula de Retenção Horizontal, Torneira, União e Conexões)	01	un	1.000,00	1.000,00
05	Bomba Submersa Modelo: 10HP, Trifásico, 220 v com 32 Estágios de 04” para Vazão de 13 m3/h e MCA 130 m.	01	cj	13.196,00	13.196,00
06	Painel de Comando Completo 10 CV, Trifásico Soft-Starter	01	un	10.295,00	10.295,00
07	Cabo Condutor PP 3x16 mm	140	m	55,00	7.700,00
08	Tubo de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	126	m	60,00	7.560,00
09	Luva de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	21	un	15,00	315,00
10	Tubo de PVC de ¾”	126	m	4,00	504,00
11	Conexões Finais do Poço	03	un	200,00	600,00
12	Pescoço de Segurança em FG de 1.1/2”	01	un	80,00	80,00
13	Válvula de Retenção Vertical de 1.1/2”	01	un	250,00	250,00
Valor Total do Item					**R$ 44.000,00**

ITEM 5 - SERVIÇOS DE ATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR PERFURADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS (PREFEITURA).

Poço Artesiano Água da Mombuca – Gervásio Poças

N	Nome/Localização	Latitude	Longitude
5	Água da Mambuca - Gervásio Poças	-23.071281°	-51.104126°

Item	Especificação	Qt	Un	Vl Unit R$	Vl Total R$
01	Serviço de Transporte, Montagem e Instalação dos Equipamentos de Bombeamento até 150 Metros, como Bombas Submersas, Tudo Edutor, Painel de Comando, Registro, Flange e Conexões e Demais Materiais.	01	ser	1.500,00	1.500,00
02	Tampa Final de 6”	01	un	100,00	100,00
03	Hidrômetro Multijato de 20 m BSP 1.1/2” com Tubete	01	un	900,00	900,00
04	Kit Cavalete Padrão IAT (Válvula de Retenção Horizontal, Torneira, União e Conexões)	01	un	1.000,00	1.000,00
05	Bomba Submersa Modelo: 7,5 HP, Trifásico 220 v com 18 Estágios de 04” para Vazão de 15 m3/h e MCA 70 m.	01	cj	12.195,00	12.195,00
06	Painel de Comando Completo 7,5 CV, Trifásico Soft-Starter	01	un	9.600,00	9.600,00

07	Cabo Condutor PP 3x16 mm	160	m	55,00	8.800,00
08	Tubo de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	150	m	60,00	9.000,00
09	Luva de Ferro Galvanizado de 1.1/2”	25	un	15,00	375,00
10	Tubo de PVC de ¾”	150	m	4,00	600,00
11	Conexões Finais do Poço	03	un	200,00	600,00
12	Pescoço de Segurança em FG de 1.1/2”	01	un	80,00	80,00
13	Válvula de Retenção Vertical de 1.1/2”	01	un	250,00	250,00
Valor Total do Item					**R$ 45.000,00**

ITEM 6 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESERVA (SAAE).

Item	Especificação	Qt	Un	Vl Unit R$	Vl Total R$
01	Motobomba BHS 512-10 de 15 HP, 220 v, Trifásico, 30 m3/h em 89 mca.	02	cj	11.000,00	11.000,00
02	Motobomba BHSE650-08-R2o de 25 HP, 220 v, Trifásico, 40 m3/h em 111,50 mca.	01	cj	16.000,00	16.000,00
Valor Tota do Item					**R$ 38.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 262.000,00

Sertanópolis, 20 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:386710EF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	02/2026
B) LICITAÇÃO Nº:	04/2026
C) MODALIDADE:	PREGÃO
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	25/03/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
	20010103060007223733900320000	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - CNPJ: 26.231.202/0001-38 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 80.267,52

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	FÓRMULA DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA (APTAMIL SOJA, NAN SOJA, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES MAIORES DE 6 MESES, À BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ENRIQUECIDA COM FERRO E CÁLCIO. ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE/APTAMIL SOJA 800G	GRAMAS	76800	R$ 0,09	R$ 7.211,52
1	8	FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PREGOMIN PEPTI, ALFARRÉ, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TCM, DHA, ARA. PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E APLV. ISENTA DE GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE/PREGOMIN PEPTI 400G	GRAMAS	192000	R$ 0,27	R$ 51.840,00
1	9	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES (NEOCATE, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS, PARA USO ORAL E ENTERAL, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À SOJA E/OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, SABOR: SEM SABOR, REGISTRO NA ANVISA; CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO. FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES (NEOCATE, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR, 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTO DE LACTOSE, ISENTO DE FIBRAS, PARA USO ORAL E ENTERAL, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES) QUE APRESENTAM APLV, ALERGIA À SOJA E/OU OUTRAS ALERGIAS ALIMENTARES, SABOR: SEM SABOR, REGISTRO NA ANVISA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE/NEOCATE LCP 400G	GRAMAS	48000	R$ 0,35	R$ 16.800,00
1	11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE (NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM DHA E ARA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE/APTAMIL SL 800G	GRAMAS	38400	R$ 0,12	R$ 4.416,00

FORNECEDOR: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 54.388.779/0001-93 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 23.570,50

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	2	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (TROPHIC FIBER, ENTERAL COMP FIBRAS, NUTRISSON SOYA MULTFIBER, SIMILAR OU SUPERIOR). DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA (COM MIX DE PROTEÍNAS), NORMOLIPÍDICA, ACRESCIDO DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	NUTRO PRMEIUM PREFIBRA 800G	GRAMAS	192000	R$ 0,08	R$ 14.976,00
1	14	MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE (FREUBIN PROTEIN POWER, SIMILAR OU SUPERIOR). MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ. MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE (FREUBIN PROTEIN POWER, SIMILAR OU SUPERIOR). MÓDULO DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ.	WPC DYNLAB 300G	GRAMAS	3900	R$ 0,26	R$ 994,50
1	16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ISOSOURCE JR., TROPHIC INFANT, PEDIASURE, SIMILAR OU SUPERIOR). ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. INDICADO PARA A FAIXA ETÁRIA DE 1 A 10 ANOS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	PROBENE BAMBINI	GRAMAS	80000	R$ 0,10	R$ 7.600,00

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.715.704/0001-22 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.386,24

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	FÓRMULA DE PARTIDA (APTAMIL 1, NAN COMFORT 1, SIMILAR OU SUPERIOR). LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE ZERO A SEIS MESES, COMPOSTA POR LACTOSE, COM ADIÇÃO DE HMO, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE EM COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, INOSITOL, VITAMINA E, VITAMINA A, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, L-CAMITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. SEM GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	NAN COMFOR 01 800G NESTLÉ	GRAMAS	403200	R$ 0,06	R$ 22.337,28
1	5	FÓRMULA DE SEGUIMENTO (APTAMIL 2, NAN COMFORT 2, SIMILAR OU SUPERIOR). LEITE EM PÓ, FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE SEIS MESES A 1 ANO COM ADIÇÃO DE HMO, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE EM COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, OLIGOFRUTOSSACARÍDEO, LECITINA DE SOJA, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA H E BIOTINA). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	NAN COMFOR 2 800G NESTLÉ	GRAMAS	230400	R$ 0,06	R$ 13.086,72
1	12	FÓRMULA INFANTIL PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO (APTAMIL RR, NAN ESPESSAR, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, INDICADA NOS CASOS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	NAN AR 800G NESTRLÉ	GRAMAS	230400	R$ 0,06	R$ 13.962,24

FORNECEDOR: N M LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 52.339.425/0001-23 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 72.960,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	SUPLEMENTO EM PÓ HIPERPROTEICO PARA ADULTOS E IDOSOS (NUTREN SENIOR, SUSTAP SENIOR, SIMILAR OU SUPERIOR). SUPLEMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO) E HIPERPROTEICO (COM NO MÍNIMO 20%), INDICADO PARA PACIENTE ADULTO E IDOSO. PRESENÇA DE FIBRAS, VITAMINA D E CÁLCIO. SABOR BAUNILHA OU ISENTO DE SABOR, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	SUSTEMIL SENIOR 370G NUTRICIUM	GRAMAS	480000	R$ 0,08	R$ 38.400,00
1	17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO (ENSURE, ISOSOURCE 1.0, TOTAL NUTRITION, SIMILAR OU SUPERIOR). NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, PARA USO ENTERAL OU ORAL, COM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. SABOR BAUNILHA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	BEMVITAL NUTRESURE 400G NUTRICIUM	GRAMAS	384000	R$ 0,09	R$ 34.560,00

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME - CNPJ: 18.500.770/0001-69 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 77.970,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA – À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (ENTERAL COMP., NUTRISSON SOYA, TROPHIC BASIC, SIMILAR OU SUPERIOR). ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA; PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; SEM ADIÇÃO DE FIBRAS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO	TROPHIC SOYA 800GR/PRODIET	GRAMAS	345000	R$ 0,07	R$ 24.150,00
1	3	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL E/OU ORAL, COM PROTEÍNA DE SOJA (TROPHIC, ISOSOURCE 1.5, SIMILAR OU SUPERIOR) EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL E/OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE	TROPHC SOYA 1.5-1000ML/PRODIET	UNIDADE	1800	R$ 24,14	R$ 43.452,00

		1,5 KCAL/ML. NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30% DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.					
1	7	FÓRMULA EM PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE O DIABETES (GLUCERNA, SIMILAR OU SUPERIOR). CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. CONTENDO APROXIMADAMENTE DENSIDADE CALÓRICA 0,93KCAL/ML, PROTEÍNA 20%, CARBOIDRATO 47% (43%MALTODEXTRINA, 23%FRUTOSE, 20%MALTITOL, 7%FIBERSOL, 7%FIBRAS), LIPÍDEOS 33% (93%OLEO DE GIRASSOL DE ALTO VALOR OLEICO; 7% DE ÓLEO DE SOJA). FIBRAS 3,5%, FOS. TAURINA, COLINA E CARNITINA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DIAMAXIN-740GR/PRODIET	GRAMAS	115200	R$ 0,09	R$ 10.368,00

FORNECEDOR: NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 50.134.515/0001-52 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 681,33							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	MÓDULO DE L-GLUTAMINA (GLUTAMAXX, SIMILAR OU SUPERIOR). MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.	DIVINITÉ/NUTRA GLUTAMINA 250G	GRAMAS	3900	R$ 0,17	R$ 681,33

FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 52.932.346/0001-21 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 48.268,80							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (APTAMIL PEPTI, SIMILAR OU SUPERIOR). FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM TCM, DHA, ARA. PARA PACIENTES SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E APLV. ISENTA DE GLÚTEN. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	APTAMILPEPTI-DANONE/LATA 800G	GRAMAS	230400	R$ 0,21	R$ 48.268,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 353.104,39
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
SERTANÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:CD3A5146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		11.702.778,37	10.265.398,40
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.441.767,77	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.942.078,41	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		318.932,19	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		76.884.699,28	62.771.020,07
Ativo Realizável a Longo Prazo		539.201,93	429.654,43
Investimentos		32.516,01	31.915,17
Imobilizado		76.312.981,34	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**88.587.477,65**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		153.049,63	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		520,09	557,01
Total do Passivo Circulante		153.569,72	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		3.622.291,52	4.259.297,21

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		331.958,41	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.755.007,86	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		442.325,38	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		91.349,30	103.493,30
Resultado Diferido		1.650,57	0,00
Patrimonio Líquido			
Total do Patrimonio Líquido		84.811.616,41	68.275.302,53
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		84.811.616,41	68.275.302,53
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**88.587.477,65**	**73.036.418,47**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | Exercício: 2025

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		9.441.767,77	8.365.800,67
Ativo Permanente		79.145.709,88	64.670.617,80
Total do Ativo		**88.587.477,65**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.312.491,97	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.646.133,57	4.340.603,69
Total do Passivo		**7.958.625,54**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**80.628.852,11**	**65.794.021,18**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2025

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		52.907.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**52.907.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		55.351.126,92	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**55.629.055,21**	**40.124.048,08**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2025

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.396.109,98	550.099,09
1 Recursos DoTesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		67.147,57	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		101.992,84	0,00
103 Educação / 10% SobreTransferências Cons		(409.837,85)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		128.129,78	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		91.634,07	80.834,23
107 Salário Educação		170.497,41	56.288,94
124 Pnate Estadual		1.225,26	993,81
125 EscolaTempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.400,46	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - NovasTurmas		111.468,76	103.105,13
127 FndeTc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
130 Livre - Compensações Perdas deArrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		0,00	0,00
131 Saúde - Compensações Perdas deArrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	0,00
132 Educação - Compensações Perdas deArrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(701.252,71)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		2.248,35	2.248,35
335 SesaAtenção Primária		111.157,47	61.022,26

336 SesaAssis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,69	6,91
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Resolução Sesa Nº 285/2024 e Similares		412,74	371,63
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		6.011,77	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.626,68
340 Incremento Do Piso daAtenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.198,28
494 Bloco de Custeio DasAções e Serviços Públicos de Saúde		476.521,76	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta ComplexidadeAmbulatorial e Hospitalar		1.167,87	(65,57)
499 Gestão Do Sus		39.623,65	35.234,48
501 Alienação de Bens		145.669,58	69.883,26
504 Royalties		232.327,88	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública,Art. 149-A, Cf		145.237,29	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		8.032,33	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		33.473,85	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04,Art. 1ºb)		10.410,49	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		2,05	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	216.863,26
786 Feas Ppas I		35.376,76	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin.Ao MeioAmbiente M		6.773,38	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.482,24)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio DaasAções e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		21,60	13,13
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.425,28)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns -Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		117.628,92	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.967,74	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de CusteiroAsps -Ações de Vigl Res. 615/19		30,99	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da RedeAsps -Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,90	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(110,04)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		11.593,88	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de CusteioAsps Res. 724-2019		10.132,50	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.545,46)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		15,61	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		22,91	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl SegAl e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(569,08)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(143,15)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(680,62)	(694,27)

BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	(308,07)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	15.245,50	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3	379.791,18	379.791,18
883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca	651,14	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnae) Programa Nacional deAlimentação Escolar	30,72	13,52
885 Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnate) Programa Nacional deApoioAoTransporte Escolar	(15.574,34)	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	(2.581,69)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de CusteioAsps Res. 1016/2021	(4.683,08)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(5.971,42)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr	(11.775,84)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 -Aquisição Equipamentos Cozinha	(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	(14.963,57)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo	1.100.132,96	837.412,41
908 Fia Impacto Covid	(2.952,26)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(12.828,95)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021	(15.026,78)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	(894,10)	(1.830,39)
912 Manut. DasAções e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus	(511,80)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas FnasApae	(50.605,18)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	8.378,23	8.378,23
923 Trans. Especial Equ.Agricultura Proposta 019177-2022	4.197,34	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento	395,01	395,01
926 Saude da Familia Investimento	5.915,52	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico	17.222,55	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso -Transf. Instituições Privadas	170.585,63	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	58.854,80	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(4.388,03)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	76.296,70	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	2.414,57	(158,19)
942 Fes/PrTransporte Sanitário	292.892,83	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(10.197,91)	(10.442,85)
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	1.859,33	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(29.976,56)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual	0,00	0,00
954 Secid Barracão Feira Cv 27/2025	0,00	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	14.450,28	13.258,70
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	14.691,14	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60	40.014,42	36.245,61
959 RecapeAsf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	17.301,53	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais deAssistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	5.498,14	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	337.940,21	310.665,79

962 Seab - Calçamento Rampa Municipal	13.418,69	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - FlavioArns.	110.513,11	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche	(114.438,90)	135.449,55
966 Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas	0,00	0,00
967 Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 -Transferegov N 005599/2024.	0,00	0,00
968 Faec-Fundo deAções Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus	254,77	0,00
969 Inc. Do Piso daAtenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed.Aliel Machado	3.361,57	0,00
970 Incremento Do Piso deAtenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado	1.548,31	0,00
971 Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.	12.414,48	0,00
973 Imcremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep FedAliel Machado /30410014-Individual 36000657792/2025.	172.630,77	0,00
974 IncrementoTemp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual 36000657857/2025.	101.532,99	0,00
975 -Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e DoAdolecente - Deliberação N 013/2025 - Cedca/Pr.	360.224,75	0,00
976 Aquisição de Veículos: Hatch/Utilitário Pick Up - Convênio N 708/2025 - Secid.	0,00	0,00
977 IncrementoTemp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen FlavioArns/60060003 Proposta 36000698282/2025-00	163.464,46	0,00
979 Fnas CusteioApae Beto Richa/43140004 - Individual	102.519,02	0,00
981 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter	20.300,00	0,00
982 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre	259.109,69	0,00
983 Assistência Farmacêutica - Federal	6.078,91	0,00
984 Unidades Habitacionais -Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.	229.126,29	0,00
985 IncrementoTemp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep Fed. Beto Richa/43140002 - Individual 36000713304/2025-00	4.726,42	0,00
986 Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.	30.283,96	0,00
987 Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.	38.290,86	0,00
989 IncrementoTemp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep FedAliel Machado /50410001- Proposta 36000715837/2025-00.	87.390,54	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(205.509,80)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar	17.557,35	17.557,35
1045 Outros Recursos Não Vinculados	34.528,76	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos DosAcs e DosAce	113.507,34	51.798,75
1053 Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 -Art. 5º -Audiovisual	5.049,46	5.046,57
1054 Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 -Art. 8º - Demais Setores da Cultura	369,71	369,71
1063 Transf da Política NacionalAldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.	430,80	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	4.213,64	7,04
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	2.444.378,10	2.209.968,78
1073 Afm -Apoio FinanceiroAos Muncípios Repartição de Receitas	884,84	884,84
5000 Recursos Ordinários (Livres)	(816.120,00)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(162.034,52)	0,00
5103 Educação / 10% SobreTransferências Cons	(7.328,88)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos	(93.998,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação	(32.551,49)	0,00
5107 Salário Educação	(31.360,70)	0,00
5122 Programa Pnate	(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual	(993,81)	0,00
5125 EscolaTempo Integral Fnde Lei 14640/2023	(19.327,58)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - NovasTurmas	(53.105,00)	0,00
5127 FndeTc/Par 953593-4 - Onibus Escolar	(290,52)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador	(17.066,35)	0,00
5303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(14.963,85)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde	(2.248,35)	0,00
5335 SesaAtenção Primária - Res. 1466/2023	(61.022,26)	0,00
5339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde	(13.444,01)	0,00
5340 Incremento Do Piso daAtenção Primária - Pap - Emenda de Bancada	(10.211,98)	0,00
5494 Bloco de Custeio DasAções e Serviços Públicos de Saúde	(61.979,08)	0,00
5504 Royalties	(50.233,66)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública,Art. 149-A, Cf	(79.900,00)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	(7.371,26)	0,00
5511 Taxas - Prestação de Serviços	(19.705,65)	0,00
5512 Cide (Lei 10866/04,Art. 1ºb)	(11.546,50)	0,00
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)	(253.601,16)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I	(20.033,96)	0,00
5789 Sanepar - Comp. Fin.Ao MeioAmbiente M	(4.066,00)	0,00
5827 Feas VeiculoAdap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii	(40.495,09)	(40.495,09)
5834 Sesa PrApsus Custeio	(95,51)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal	(6.243,12)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da RedeAsps -Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	(376,37)	0,00
5839 Fundo Municipal Do Idoso -Transf. Instituições Privadas	(2.203,19)	(2.203,19)
5851 Fes/Pr Ioaf Bloco de CusteioAsps Res. 724-2019	(6.223,00)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnae) Programa Nacional deAlimentação Escolar	(13,52)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde ReferentesAo (Pnate) Programa Nacional deApoioAoTransporte Escolar	(747,03)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	(8.183,75)	(8.183,75)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(599,65)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	(9.012,72)	0,00
5908 Fia Impacto Covid	(4.475,97)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(14.621,85)	0,00
5910 Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021	(2.730,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas FnasApae	(1.030,09)	0,00
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 -Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)	(263.631,84)	(263.631,84)
5921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	(8.378,23)	0,00
5923 Trans. Especial Equ.Agricultura Proposta 019177-2022	(4.195,23)	0,00
5925 Saude Bucal Investimento	(395,01)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento	(5.915,52)	0,00
5927Procad - Suas Cadunico	(6.174,86)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	(25.359,05)	0,00
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	(672,49)	0,00
5942 Fes/PrTransporte Sanitário Sesa 767/2022	(285.546,30)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022	(25.027,70)	(25.027,70)
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(699,00)	0,00

5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	(10.000,00)	0,00
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(39.866,34)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	(3.793,66)	0,00
5957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	(14.745,15)	0,00
5958 Pr Viaja Mais 60	(16.120,00)	0,00
5959 RecapeAsf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	(17.301,53)	0,00
5960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais deAssistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente	(5.357,51)	0,00
5961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	(310.665,79)	0,00
5962 Seab - Calçamento Rampa Municipal	(2.390,13)	0,00
5964 Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - FlavioArns.	(29.189,97)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar	(17.557,35)	0,00
51045 Outros Recursos Não Vinculados	(9.514,34)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos DosAcs e DosAce	(51.798,75)	0,00
51053 Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 -Art. 5º -Audiovisual	(5.046,57)	0,00
51054 Transferências DestinadasAo Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 -Art. 8º - Demais Setores da Cultura	(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação	(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre	(27.143,20)	(27.143,20)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	(7,04)	0,00
51072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	5.129.275,80	5.464.007,07
Nota Explicativa		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 10h e 16m.		

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL:

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

O Balanço Patrimonial do Município de Sulina – PR., foi elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), observando a estrutura estabelecida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à contabilidade pública.

2. CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS:

Os registros contábeis foram realizados pelo regime de competência patrimonial, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade aplicados ao setor público.

Entre os principais critérios utilizados destacam-se:

Mensuração de estoques pelo custo médio ponderado de aquisição;

Registro do imobilizado pelo custo histórico de aquisição;

Reconhecimento das obrigações no momento da ocorrência do fato gerador;

Evidenciação das disponibilidades financeiras em instituições oficiais.

3. ATIVO CIRCULANTE:

O Ativo Circulante do Município totalizou R$ 11.702.778,37 ao final do exercício.

Caixa e Equivalentes de Caixa:

O saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R$ 9.441.767,77, correspondendo às disponibilidades mantidas em instituições financeiras, compostas por recursos vinculados e não vinculados.

Créditos a Curto

Prazo:

Os Créditos a Curto Prazo totalizaram R$ 1.942.078,41, correspondendo principalmente a créditos tributários e demais valores a receber com expectativa de realização no curto prazo.

Estoques:

Os estoques totalizaram R$ 318.932,19, correspondendo aos materiais armazenados nas unidades de saúde do município.

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE:

O Ativo Não Circulante apresentou saldo de R$ 76.884.699,28.

Ativo Realizável a Longo Prazo:

O Ativo Realizável a Longo Prazo totalizou R$ 539.201,93, representando créditos cuja realização ocorrerá em prazo superior a doze meses.

Investimentos:

Os investimentos permanentes totalizaram R$ 32.516,01.

Imobilizado:

O Imobilizado apresentou saldo de R$ 76.312.981,34, composto pelos bens móveis e imóveis utilizados nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população.

5. PASSIVO CIRCULANTE:

O Passivo Circulante apresentou saldo de R$ 153.569,72, composto principalmente por:

fornecedores e contas a pagar;

adiantamentos e demais obrigações de curto prazo.

6. **PASSIVO NÃO CIRCULANTE:**

O Passivo Não Circulante totalizou R$ 3.622.291,52, sendo composto principalmente por empréstimos e financiamentos de longo prazo decorrentes de operações de crédito contratadas pelo município para financiamento de investimentos públicos.

7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**:

O Patrimônio Líquido do município ao final do exercício totalizou R$ 84.811.616,41, registrado na conta de Resultados Acumulados, representando a diferença entre o total do ativo e o total do passivo.

8. VARIAÇÃO PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR:

Comparando-se os exercícios de 2024 e 2025, verifica-se a seguinte situação:

Indicador	2025	2024
Ativo Total	R$ 88.587.477,65	R$ 73.036.418,47
Patrimônio Líquido	R$ 84.811.616,41	R$ 68.275.302,53

As variações decorrem principalmente da execução orçamentária do exercício, do reconhecimento de obrigações financeiras e das movimentações patrimoniais relacionadas ao imobilizado.

9. SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Conforme demonstrado no quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o município apresentou superávit financeiro de R$ 5.129.275,80 ao final do exercício.

Esse resultado representa a diferença positiva entre os ativos financeiros e os passivos financeiros, podendo ser utilizado para abertura de créditos adicionais no exercício subsequente, conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

10. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES:

Em atendimento às disposições da NBC TSP 03, o município realiza o acompanhamento das obrigações presentes e potenciais decorrentes de eventos passados que possam resultar em saídas de recursos.

As provisões são reconhecidas quando:

existe obrigação presente resultante de evento passado;

é provável a saída de recursos para liquidação da obrigação;

o valor pode ser estimado com confiabilidade.

No encerramento do exercício de 2025 não foram identificadas provisões que atendessem aos critérios de reconhecimento contábil previstos na NBC TSP 03.

Quanto aos passivos contingentes, que correspondem a obrigações possíveis cuja existência depende da ocorrência de eventos futuros incertos, não foram identificadas situações relevantes que exigissem divulgação específica nas demonstrações contábeis do exercício.

Caso ocorram obrigações com probabilidade de perda classificada como provável e com valor estimável, estas serão reconhecidas contabilmente como provisões, conforme determina a norma contábil aplicável.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Balanço Patrimonial evidencia o equilíbrio entre os registros contábeis, sendo que o Total do Ativo (R$ 88.587.477,65) corresponde ao Total do Passivo somado ao Patrimônio Líquido, demonstrando a consistência das demonstrações contábeis do Município.

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B68F8CAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-02 de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	312.794,66		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.454.293,64	
Contribuições	59.029,98		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	76.603,57	
Receita Patrimonial	185.393,40		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.971.039,62	5.501.936,83
Receita Agropecuária	4.312,38				
Receita de Serviços	-				
Transferências Correntes	7.100.464,12				
Outras Receitas Correntes	4.948,23	7.666.942,77			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	59,90				
(-) Dedução para o FUNDEB	1.159.214,52	-1.159.274,42			
			Superávit		1.005.731,52
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		6.507.668,35	Totais		6.507.668,35
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	6.270.252,96	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	182.945,60	6.453.198,56
Transferências de Capital	1.953.911,56	1.953.911,56			
Déficit		4.499.287,00			
Totais		6.453.198,56	Totais		6.453.198,56
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		6.507.668,35	Despesas Correntes		5.501.936,83
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		1.953.911,56	Despesas de Capital		6.453.198,56
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		3.493.555,48			
Total		11.955.135,39	Total		11.955.135,39
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0			Prefeito Municipal	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 13h e 11m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:70FB88A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias				
Prefeitura Municipal de Sulina Segundo as Categorias Economicas				
Meses 1-2 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	132.245,07		52.295,97	184.541,04
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	33.642,59		14.821,23	48.463,82
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	54.655,97		27.096,01	81.751,98
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	187.718,38	76.603,57	444.019,13	708.341,08
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	46.755,95		514.850,05	561.606,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	3.706,05		136.423,66	140.129,71
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	11.541,05		124.384,15	135.925,20
FUNDEB	275.020,64		32.153,98	307.174,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	85.077,66		72.885,01	157.962,67
DEPARTAMENTO DO FMDCA	21.225,26		8.845,53	30.070,79
DEPARTAMENTO DE FMDPI			1.994,61	1.994,61
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	18.374,69		54.213,11	72.587,80
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	285.494,32		1.093.586,12	1.379.080,44
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	116.980,22		1.055.109,43	1.172.089,65
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	75.665,41		91.040,52	166.705,93
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	81.621,10		116.426,35	198.047,45
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	4.072,53		96.155,30	100.227,83
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			15.072,80	15.072,80
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	12.881,57		18.833,33	31.714,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	7.615,18		833,33	8.448,51
Total	1.454.293,64	76.603,57	3.971.039,62	5.501.936,83

Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	8.814,40		182.945,60	191.760,00
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				
DEPARTAMENTO DE CULTURA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.968,99			3.968,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	10.732,70			10.732,70
DEPARTAMENTO DO FMDCA	900.960,69			900.960,69
DEPARTAMENTO DE FMDPI				
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4.496,99			4.496,99
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.630.799,99			2.630.799,99
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.926.507,70			1.926.507,70
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	665.231,00			665.231,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	118.740,50			118.740,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	6.270.252,96	0,00	182.945,60	6.453.198,56

Orgao	---------- T O T A I S ----------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	184.541,04		184.541,04
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	48.463,82		48.463,82
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	81.751,98		81.751,98
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	708.341,08	191.760,00	900.101,08
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	561.606,00		561.606,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	140.129,71		140.129,71
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	135.925,20	3.968,99	139.894,19
FUNDEB	307.174,62		307.174,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	157.962,67	10.732,70	168.695,37
DEPARTAMENTO DO FMDCA	30.070,79	900.960,69	931.031,48
DEPARTAMENTO DE FMDPI	1.994,61		1.994,61
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	72.587,80	4.496,99	77.084,79
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.379.080,44		1.379.080,44
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO			
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	1.172.089,65	2.630.799,99	3.802.889,64
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	166.705,93	1.926.507,70	2.093.213,63
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	198.047,45	665.231,00	863.278,45
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	100.227,83		100.227,83

SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	15.072,80		15.072,80
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	31.714,90	118.740,50	150.455,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	8.448,51		8.448,51
Total	5.501.936,83	6.453.198,56	11.955.135,39
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 17m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:650F9552

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-02 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.501.936,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.454.293,64
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		33.514,45	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	33.514,45		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.420.779,19	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	2.004,42		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.631,89		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.165.556,80		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	214.800,48		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	10.785,60		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			76.603,57
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		76.603,57	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	76.603,57		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.971.039,62
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		32.153,98	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	32.153,98		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		330.856,65	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	330.856,65		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.282.696,99	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.690,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.450,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.568.511,48		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	10.300,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	73.192,16		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.858,84		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	85.141,01		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.048.098,29		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	112.329,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	168.248,51		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	121.466,74		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	5.200,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	26.496,01		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.714,95		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.453.198,56
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.270.252,96
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.270.252,96	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.453.704,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	816.548,96		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			182.945,60
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		182.945,60	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	182.945,60		
Total	Geral			11.955.135,39

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.454.293,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	76.603,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.971.039,62

Total DESPESAS CORRENTES	5.501.936,83
INVESTIMENTOS	6.270.252,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	182.945,60

Total DESPESAS DE CAPITAL	6.453.198,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

T o t a l G e r a l	11.955.135,39

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 15m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:05C74362

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-2 de 2026 – Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			7.666.942,77
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		312.794,66	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		240.450,23	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	31.920,37		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	113.980,62		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	94.549,24		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		72.344,43	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	3.375,58		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	68.968,85		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		59.029,98	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		59.029,98	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	59.029,98		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		185.393,40	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		100,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		185.293,40	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	185.293,40		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		4.312,38	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		4.312,38	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	4.312,38		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.100.464,12	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.697.137,09	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	4.000.916,04		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	210.739,95		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	308.764,86		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	54.754,69		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	56.612,79		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	11.980,87		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	53.367,89		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		1.809.144,71	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.798.355,52		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	10.789,19		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.433,48	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.433,48		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		592.748,84	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	592.748,84		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.948,23	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		4.948,23	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	217,69		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	4.730,54		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.953.911,56
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		1.953.911,56	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		628.391,29	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	628.391,29		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.325.520,27	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.325.520,27		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00		
	Total Geral			9.620.854,33
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	59,90		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	49,43		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	49,43		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	49,43		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	10,47		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	10,47		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	10,47		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.159.214,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.159.214,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	800.183,12		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	800.183,12		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	359.031,40		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	359.031,40		

Total de Deducoes.....		1.159.274,42		

Total da Receita Liquida..		8.461.579,91		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	312.794,66
Contribuicoes	59.029,98
Receita Patrimonial	185.393,40
Receita Agropecuaria	4.312,38
Transferencias Correntes	7.100.464,12
Outras Receitas Correntes	4.948,23

Total Receitas Correntes	7.666.942,77
Transferencias de Capital	1.953.911,56

Total Receitas de Capital	1.953.911,56

Total Geral	**9.620.854,33**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	59,90
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.159.214,52

Total das Deducoes	1.159.274,42

Total da Receita Liquida	**8.461.579,91**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 14m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CB74BB55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-02 de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	184.541,04	184.541,04
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	130.215,80	130.215,80
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	517.080,75	
	28 Encargos Especiais	383.020,33	
	99 Reservas	0,00	900.101,08
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	868.780,62	
	13 Cultura	140.129,71	
	27 Desporto e Lazer	139.894,19	1.148.804,52
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.101.721,46	1.101.721,46
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	1.456.165,23	1.456.165,23
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	2.093.213,63	
	26 Transporte	3.802.889,64	5.896.103,27
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	96.155,30	
	18 Gestao Ambiental	4.072,53	
	20 Agricultura	863.278,45	963.506,28
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	165.528,20	165.528,20
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	8.448,51	8.448,51

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**	**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Sulina Meses 01-02 de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Executada**
01 Legislativa		184.541,04
04 Administracao		655.745,06
08 Assistencia Social		1.101.721,46
10 Saude		1.456.165,23
12 Educacao		868.780,62
13 Cultura		140.129,71
15 Urbanismo		2.093.213,63
17 Saneamento		96.155,30
18 Gestao Ambiental		4.072,53
20 Agricultura		863.278,45
23 Comercio e Servicos		165.528,20
26 Transporte		3.802.889,64
27 Desporto e Lazer		139.894,19
28 Encargos Especiais		383.020,33
99 Reservas		0,00

Total Geral	11.955.135,39

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 22m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DA3E090A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	184.541,04		184.541,04
01.031.0000	Acao Legislativa	184.541,04		184.541,04
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	184.541,04		184.541,04
04.000.0000	Administracao	655.745,06		655.745,06
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	8.448,51		8.448,51
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	8.448,51		8.448,51
04.122.0000	Administracao Geral	634.329,29		634.329,29
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	48.463,82		48.463,82
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	68.784,72		68.784,72
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	517.080,75		517.080,75
04.124.0000	Controle Interno	12.967,26		12.967,26
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	12.967,26		12.967,26
08.000.0000	Assistencia Social	181.302,20	920.419,26	1.101.721,46
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	1.994,61		1.994,61
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	1.994,61		1.994,61
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	5.419,36		5.419,36
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.	5.419,36		5.419,36
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	30.070,79	900.960,69	931.031,48
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor	30.070,79	900.960,69	931.031,48
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	36.345,48		36.345,48
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	36.345,48		36.345,48
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	107.471,96	19.458,57	126.930,53
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	85.021,96	19.458,57	104.480,53
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	22.450,00		22.450,00
10.000.0000	Saude		1.456.165,23	1.456.165,23
10.122.0000	Administracao Geral		77.084,79	77.084,79
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		77.084,79	77.084,79
10.301.0000	Atencao Basica		689.377,34	689.377,34
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		689.377,34	689.377,34
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		689.703,10	689.703,10
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		689.703,10	689.703,10
12.000.0000	Educacao		868.780,62	868.780,62
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		31.613,16	31.613,16
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o		31.613,16	31.613,16
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos			

	veiculos.			
12.361.0000	Ensino Fundamental		732.001,65	732.001,65
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		732.001,65	732.001,65
12.365.0000	Educacao Infantil		73.011,83	73.011,83
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria		73.011,83	73.011,83
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.367.0000	Educacao Especial		32.153,98	32.153,98
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal.		32.153,98	32.153,98
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
13.000.0000	Cultura	140.129,71		140.129,71
13.392.0000	Difusao Cultural	140.129,71		140.129,71
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.	140.129,71		140.129,71
15.000.0000	Urbanismo	162.276,54	1.930.937,09	2.093.213,63
15.452.0000	Servicos Urbanos	162.276,54	1.930.937,09	2.093.213,63
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	162.276,54	1.930.937,09	2.093.213,63
	Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes.			
	Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas			
Estado do	**Parana Demonstrativo da Despesa por Funcoes,**			**Subfuncoes e**
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.			
17.000.0000	Saneamento	96.155,30		96.155,30
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	96.155,30		96.155,30
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	96.155,30		96.155,30
18.000.0000	Gestao Ambiental	4.072,53		4.072,53
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	4.072,53		4.072,53
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a	4.072,53		4.072,53

	permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	228.697,45	634.581,00	863.278,45
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	228.697,45	634.581,00	863.278,45
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos	228.697,45	634.581,00	863.278,45
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	46.787,70	118.740,50	165.528,20
23.691.0000	Promocao Comercial	31.714,90	118.740,50	150.455,40
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	31.714,90	118.740,50	150.455,40
23.695.0000	Turismo	15.072,80		15.072,80
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	15.072,80		15.072,80
26.000.0000	Transporte	1.204.363,28	2.598.526,36	3.802.889,64
26.782.0000	Transporte Rodoviario	1.204.363,28	2.598.526,36	3.802.889,64
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	1.204.363,28	2.598.526,36	3.802.889,64
27.000.0000	Desporto e Lazer	139.894,19		139.894,19
27.813.0000	Lazer	139.894,19		139.894,19
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva;	139.894,19		139.894,19
	desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.			
28.000.0000	Encargos Especiais	380.389,63	2.630,70	383.020,33
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	380.389,63	2.630,70	383.020,33
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao	380.389,63	2.630,70	383.020,33
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			
	Total	3.424.354,63	8.530.780,76	11.955.135,39
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 20m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C616F113

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana		**Programa de Trabalho de Governo**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**			
Meses 1-2 de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		184.541,04		184.541,04
01.031.0000	Acao Legislativa		184.541,04		184.541,04
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		184.541,04		184.541,04
04.000.0000	Administracao		655.745,06		655.745,06
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		8.448,51		8.448,51
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		8.448,51		8.448,51
04.122.0000	Administracao Geral		634.329,29		634.329,29
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		48.463,82		48.463,82
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		68.784,72		68.784,72
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		517.080,75		517.080,75
04.124.0000	Controle Interno		12.967,26		12.967,26
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		12.967,26		12.967,26
08.000.0000	Assistencia Social		1.101.721,46		1.101.721,46
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		1.994,61		1.994,61
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		1.994,61		1.994,61
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		5.419,36		5.419,36
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		5.419,36		5.419,36
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		931.031,48		931.031,48

08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor		931.031,48		931.031,48
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		36.345,48		36.345,48
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		36.345,48		36.345,48
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais		126.930,53		126.930,53
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		104.480,53		104.480,53
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		22.450,00		22.450,00
10.000.0000	Saude		1.456.165,23		1.456.165,23
10.122.0000	Administracao Geral		77.084,79		77.084,79
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		77.084,79		77.084,79
10.301.0000	Atencao Basica		689.377,34		689.377,34
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		689.377,34		689.377,34
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		689.703,10		689.703,10
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		689.703,10		689.703,10
12.000.0000	Educacao		868.780,62		868.780,62
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		31.613,16		31.613,16
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o		31.613,16		31.613,16
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		732.001,65		732.001,65
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		732.001,65		732.001,65
12.365.0000	Educacao Infantil		73.011,83		73.011,83
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria		73.011,83		73.011,83
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0000	Educacao Especial		32.153,98		32.153,98
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal.		32.153,98		32.153,98

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
13.000.0000	Cultura		140.129,71		140.129,71
13.392.0000	Difusao Cultural		140.129,71		140.129,71
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		140.129,71		140.129,71
15.000.0000	Urbanismo	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.				
17.000.0000	Saneamento		96.155,30		96.155,30
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		96.155,30		96.155,30
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		96.155,30		96.155,30
18.000.0000	Gestao Ambiental		4.072,53		4.072,53
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.072,53		4.072,53
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		4.072,53		4.072,53
20.000.0000	Agricultura		863.278,45		863.278,45
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		863.278,45		863.278,45
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos		863.278,45		863.278,45
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		165.528,20		165.528,20
23.691.0000	Promocao Comercial		150.455,40		150.455,40
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		150.455,40		150.455,40
23.695.0000	Turismo		15.072,80		15.072,80
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		15.072,80		15.072,80
26.000.0000	Transporte	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64
27.000.0000	Desporto e Lazer		139.894,19		139.894,19
27.813.0000	Lazer		139.894,19		139.894,19
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		139.894,19		139.894,19
28.000.0000	Encargos Especiais			383.020,33	383.020,33
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			383.020,33	383.020,33
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao			383.020,33	383.020,33
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.				
99.999.9999	Reservas				
	Total	4.195.908,26	7.376.206,80	383.020,33	11.955.135,39

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 19m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:65DD36A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Fevereiro de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		184.541,04		184.541,04
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		184.541,04		184.541,04
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		184.541,04		184.541,04
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		184.541,04		184.541,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		113.029,99		113.029,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.215,08		19.215,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.825,62		2.825,62
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.487,84		3.487,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.523,43		10.523,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		33.699,08		33.699,08
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.760,00		1.760,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		184.541,04		184.541,04
	Total do Orgao		184.541,04		184.541,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		48.463,82		48.463,82
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		48.463,82		48.463,82
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		48.463,82		48.463,82
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		48.463,82		48.463,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.754,36		28.754,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.888,23		4.888,23
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.350,00		4.350,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.030,32		6.030,32
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.706,66		3.706,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		734,25		734,25
	Total Unidade Orcamentaria.....		48.463,82		48.463,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		81.751,98		81.751,98
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		68.784,72		68.784,72
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		68.784,72		68.784,72
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		68.784,72		68.784,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.631,40		35.631,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.057,31		6.057,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		26.496,01		26.496,01
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		12.967,26		12.967,26
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		12.967,26		12.967,26
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		12.967,26		12.967,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.083,12		11.083,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.884,14		1.884,14
	Total Unidade Orcamentaria.....		81.751,98		81.751,98
	Total do Orgao		130.215,80		130.215,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		517.080,75		517.080,75
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		517.080,75		517.080,75
04.122.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		517.080,75		517.080,75
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		517.080,75		517.080,75
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.052,58		2.052,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		155.851,07		155.851,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.810,31		27.810,31
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.770,00		4.770,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.972,09		49.972,09

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.148,21		14.148,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		157.268,02		157.268,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		68.943,92		68.943,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.724,63		25.724,63
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.725,52		1.725,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.814,40		8.814,40
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			383.020,33	383.020,33
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			383.020,33	383.020,33
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			383.020,33	383.020,33
28.846.0005.0.001.000	Encargos Especiais			383.020,33	383.020,33
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			2.004,42	2.004,42
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			76.603,57	76.603,57
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			121.466,74	121.466,74
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			182.945,60	182.945,60
	Total Unidade Orcamentaria.....		517.080,75	383.020,33	900.101,08
	Total do Orgao		517.080,75	383.020,33	900.101,08

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		561.606,00		561.606,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		31.613,16		31.613,16
12.306.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		31.613,16		31.613,16
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		31.613,16		31.613,16
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		31.613,16		31.613,16
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		517.126,59		517.126,59
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para		517.126,59		517.126,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		216.237,38		216.237,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.748,47		11.748,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.827,27		54.827,27
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		34.692,00		34.692,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		39.784,62		39.784,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.065,54		30.065,54
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.488,00		3.488,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		38.451,61		38.451,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		629,87		629,87
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		300.889,21		300.889,21
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.917,88		2.917,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.124,23		26.124,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.965,37		5.965,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		137.210,63		137.210,63
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.671,10		128.671,10
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		12.866,25		12.866,25
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar		12.866,25		12.866,25

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar				

	Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		12.866,25		12.866,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.221,25		9.221,25
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.645,00		3.645,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		561.606,00		561.606,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		140.129,71		140.129,71
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		140.129,71		140.129,71
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		140.129,71		140.129,71
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		140.129,71		140.129,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.112,30		3.112,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		593,75		593,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		73.848,25		73.848,25
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.300,00		10.300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		52.275,41		52.275,41
	Total Unidade Orcamentaria.....		140.129,71		140.129,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		139.894,19		139.894,19
27.813.0000.0.000.000	Lazer		139.894,19		139.894,19
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		139.894,19		139.894,19
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		139.894,19		139.894,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.864,14		9.864,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.676,91		1.676,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.399,92		60.399,92
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.126,14		59.126,14
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.500,00		3.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.358,09		1.358,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.968,99		3.968,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		139.894,19		139.894,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		307.174,62		307.174,62
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		214.875,06		214.875,06
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		214.875,06		214.875,06
12.361.0007.2.017.000	FUNDEB		214.875,06		214.875,06
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.755,31		9.755,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		179.487,89		179.487,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.631,86		25.631,86
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		60.145,58		60.145,58
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as		60.145,58		60.145,58

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		60.145,58		60.145,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.705,94		49.705,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.439,64		10.439,64
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		32.153,98		32.153,98
12.367.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para		32.153,98		32.153,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0007.2.017.000	FUNDEB		32.153,98		32.153,98
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		32.153,98		32.153,98
	Total Unidade Orcamentaria.....		307.174,62		307.174,62
	Total do Orgao		1.148.804,52		1.148.804,52

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		168.695,37		168.695,37
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		5.419,36		5.419,36
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		5.419,36		5.419,36
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		5.419,36		5.419,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.700,00		3.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.719,36		1.719,36
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		36.345,48		36.345,48
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		36.345,48		36.345,48
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		36.345,48		36.345,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.231,90		7.231,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.229,41		1.229,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.019,43		13.019,43
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.453,04		12.453,04
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.111,70		2.111,70
08.245.0000.0.000.000	Servicos Socioassistenciais		126.930,53		126.930,53
08.245.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		104.480,53		104.480,53
08.245.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		104.480,53		104.480,53
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.442,27		2.442,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.839,17		62.839,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.334,91		11.334,91
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.287,46		13.287,46
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.242,00		3.242,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.713,72		2.713,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.621,00		8.621,00
08.245.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		22.450,00		22.450,00
08.245.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		22.450,00		22.450,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.450,00		22.450,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		168.695,37		168.695,37

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		931.031,48		931.031,48
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		931.031,48		931.031,48
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e		931.031,48		931.031,48

	ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.				
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		24.269,49		24.269,49
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.686,03		13.686,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.687,93		2.687,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.464,94		1.464,94
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.094,61		1.094,61
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.957,33		4.957,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		378,65		378,65
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		901.910,69		901.910,69
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		950,00		950,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		900.960,69		900.960,69
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		4.851,30		4.851,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.963,66		3.963,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		887,64		887,64
	Total Unidade Orcamentaria.....		931.031,48		931.031,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.994,61		1.994,61
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		1.994,61		1.994,61
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		1.994,61		1.994,61
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		1.994,61		1.994,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.994,61		1.994,61
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.994,61		1.994,61
	Total do Orgao		1.101.721,46		1.101.721,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		77.084,79		77.084,79
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		77.084,79		77.084,79
10.122.0017.0.000.000	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		77.084,79		77.084,79
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		77.084,79		77.084,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.020,12		16.020,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.354,57		2.354,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.856,45		2.856,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.356,74		40.356,74
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.999,92		10.999,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.496,99		4.496,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		77.084,79		77.084,79
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.379.080,44		1.379.080,44
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		689.377,34		689.377,34
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		689.377,34		689.377,34
10.301.0018.2.029.000	Atencao Primaria em Saude		689.377,34		689.377,34
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.378,09		3.378,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.061,64		200.061,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.754,54		37.754,54
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.785,60		10.785,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.440,00		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		174.508,04		174.508,04
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		340,68		340,68
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		29.678,00		29.678,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		185.944,63		185.944,63
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.688,55		29.688,55
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		5.200,00		5.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.597,57		10.597,57
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		689.703,10		689.703,10
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		689.703,10		689.703,10
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		15.029,46		15.029,46
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		15.029,46		15.029,46
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		349.341,64		349.341,64
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.484,99		18.484,99
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		330.856,65		330.856,65
10.302.0018.2.056.000	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.379.080,44		1.379.080,44
	Total do Orgao		1.456.165,23		1.456.165,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos.	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64

	construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.				
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.630.000,22			2.630.000,22
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.630.000,22			2.630.000,22
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.172.889,42		1.172.889,42
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		7.085,76		7.085,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.130,72		93.130,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.763,74		16.763,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		854.980,61		854.980,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		169.100,84		169.100,84
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.027,98		31.027,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		799,77		799,77
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.630.000,22	1.172.889,42		3.802.889,64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	1.565.908,04			1.565.908,04
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.565.908,04			1.565.908,04
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		527.305,59		527.305,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.164,97		65.164,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.500,44		10.500,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.679,13		26.679,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.663,39		61.663,39
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.698,00		2.698,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		356.835,05		356.835,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.764,61		3.764,61
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.565.908,04	527.305,59		2.093.213,63
	Total do Orgao	4.195.908,26	1.700.195,01		5.896.103,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		863.278,45		863.278,45
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		863.278,45		863.278,45
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		863.278,45		863.278,45
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA		863.278,45		863.278,45
	PRODUCAO AGROPECUARIA				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		69.814,74		69.814,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.806,36		11.806,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		92.114,06		92.114,06
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.530,18		1.530,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.698,98		15.698,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.792,13		6.792,13
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		291,00		291,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		665.231,00		665.231,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		863.278,45		863.278,45

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		96.155,30		96.155,30
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		96.155,30		96.155,30
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		96.155,30		96.155,30
17.512.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		96.155,30		96.155,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.155,30		96.155,30
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		4.072,53		4.072,53
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		4.072,53		4.072,53
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		4.072,53		4.072,53
18.541.0023.2.043.000	MEIO AMBIENTE		4.072,53		4.072,53

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.480,80		3.480,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		591,73		591,73
	Total Unidade Orcamentaria.....		100.227,83		100.227,83
	Total do Orgao		963.506,28		963.506,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		15.072,80		15.072,80
23.695.0000.0.000.000	Turismo		15.072,80		15.072,80
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		15.072,80		15.072,80
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		15.072,80		15.072,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.315,76		10.315,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.757,04		4.757,04
	Total Unidade Orcamentaria.....		15.072,80		15.072,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		150.455,40		150.455,40
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		150.455,40		150.455,40
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		150.455,40		150.455,40
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		150.455,40		150.455,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.009,90		11.009,90
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.871,67		1.871,67
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.980,00		1.980,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.853,33		1.853,33
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		118.740,50		118.740,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		150.455,40		150.455,40
	Total do Orgao		165.528,20		165.528,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		8.448,51		8.448,51
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		8.448,51		8.448,51
04.121.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		8.448,51		8.448,51
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		8.448,51		8.448,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.508,71		6.508,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.106,47		1.106,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		833,33		833,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		8.448,51		8.448,51
	Total do Orgao		8.448,51		8.448,51
	Total Geral	4.195.908,26	7.376.206,80	383.020,33	11.955.135,39
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 18m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F9D6F29F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana		**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**			
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-2 de 2026 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	51.776.889,79	7.666.942,77		44.109.947,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.321.000,00	312.794,66		3.008.205,34
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.001.000,00	240.450,23		2.760.549,77
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	731.000,00	31.920,37		699.079,63
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	225.000,00	6.015,83		218.984,17
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	2.275,14		197.724,86
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	334,31		4.665,69
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00	2.216,62		7.783,38
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	1.189,76		8.810,24
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	506.000,00	25.904,54		480.095,46
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	500.000,00	25.904,54		474.095,46
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre	2.000,00	0,00		2.000,00

	Imoveis - Divida Ativa				
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.450.000,00	113.980,62		1.336.019,38
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.450.000,00	113.980,62		1.336.019,38
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.150.000,00	69.861,54		1.080.138,46
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.150.000,00	69.861,54		1.080.138,46
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.100.000,00	68.716,16		1.031.283,84
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	1.145,38		48.854,62
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	44.119,08		255.880,92
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	44.119,08		255.880,92
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo Principal	- 300.000,00	44.119,08		255.880,92
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	300.000,00	44.119,08		255.880,92
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	820.000,00	94.549,24		725.450,76
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	820.000,00	94.549,24		725.450,76
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	820.000,00	94.549,24		725.450,76
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	800.000,00	93.714,92		706.285,08
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	834,32		9.165,68
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	310.000,00	72.344,43		237.655,57
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	95.000,00	3.375,58		91.624,42
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	95.000,00	3.375,58		91.624,42
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	80.000,00	3.375,58		76.624,42
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	215.000,00	68.968,85		146.031,15
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	215.000,00	68.968,85		146.031,15
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	200.000,00	68.897,80		131.102,20
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	5.000,00	28,06		4.971,94
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	5.000,00	21,72		4.978,28
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	21,27		4.978,73
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	409.000,00	59.029,98		349.970,02
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	59.029,98		349.970,02
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	59.029,98		349.970,02
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	59.029,98		349.970,02
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	400.000,00	58.142,23		341.857,77
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	2.000,00	119,90		1.880,10
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	5.000,00	495,70		4.504,30
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	272,15		1.727,85
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	350.000,00	185.393,40		164.606,60
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	100,00		39.900,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	100,00		39.900,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	40.000,00	100,00		39.900,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	40.000,00	100,00		39.900,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	40.000,00	100,00		39.900,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	310.000,00	185.293,40		124.706,60
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	310.000,00	185.293,40		124.706,60

1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	310.000,00	185.293,40		124.706,60
1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	300.000,00	182.599,15		117.400,85
1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	300.000,00	182.599,15		117.400,85
1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	300.000,00	182.599,15		117.400,85
1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao	10.000,00	2.694,25		7.305,75
1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Principal	10.000,00	2.694,25		7.305,75
1.3.2.1.01.2.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Prin	10.000,00	2.694,25		7.305,75
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	4.312,38		55.687,62
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	4.312,38		55.687,62
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	4.312,38		55.687,62
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	4.312,38		55.687,62
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	60.000,00	4.310,58		55.689,42
1.4.1.1.01.0.2.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juro	0,00	1,80	1,80	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	50.000,00	0,00		50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	47.576.889,79	7.100.464,12		40.476.425,67
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	32.041.889,79	4.697.137,09		27.344.752,70
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	26.232.000,00	4.000.916,04		22.231.083,96
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	26.172.000,00	3.999.788,91		22.172.211,09
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	24.025.000,00	3.999.788,91		20.025.211,09
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	24.025.000,00	3.999.788,91		20.025.211,09
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	2.147.000,00	0,00		2.147.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	2.147.000,00	0,00		2.147.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	1.127,13		58.872,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	60.000,00	1.127,13		58.872,87
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	2.432.000,00	210.739,95		2.221.260,05
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.946.000,00	154.642,56		1.791.357,44
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.946.000,00	154.642,56		1.791.357,44
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	504,29		24.495,71
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais -				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	CFEM - Principal	25.000,00	504,29		24.495,71
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	461.000,00	55.593,10		405.406,90
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.000,00	1.111,83		9.888,17
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.000,00	1.111,83		9.888,17
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	450.000,00	54.481,27		395.518,73
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00	54.481,27		395.518,73
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.470.000,00	308.764,86		2.161.235,14
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.470.000,00	308.364,84		2.161.635,16
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	2.370.000,00	304.906,18		2.065.093,82
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	2.370.000,00	304.906,18		2.065.093,82
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	2.370.000,00	175.676,38		2.194.323,62
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	65.229,80	65.229,80	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	64.000,00	64.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	100.000,00	3.458,66		96.541,34
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos	100.000,00	3.458,66		96.541,34

	Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal				
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	0,00	400,02	400,02	
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	0,00	400,02	400,02	
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	0,00	400,02	400,02	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	399.889,79	54.754,69		345.135,10
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	161.000,00	44.337,94		116.662,06
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	161.000,00	44.337,94		116.662,06
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	68.000,00	10.416,75		57.583,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	- 68.000,00	10.416,75		57.583,25
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	65.000,00	0,00		65.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	65.000,00	0,00		65.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.01.00	ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	12.000,00	0,00		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART. MATERIAL ESPORTIVO-TER No955099-5	7.816,36	0,00		7.816,36
1.7.1.4.99.0.1.06.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART.BRINQUEDOS - TERMO COMP No 954790-8	36.073,43	0,00		36.073,43
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	250.000,00	56.612,79		193.387,21
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	250.000,00	56.612,79		193.387,21
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	250.000,00	56.612,79		193.387,21
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	183.000,00	11.980,87		171.019,13
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	183.000,00	11.980,87		171.019,13
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	183.000,00	11.980,87		171.019,13
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	75.000,00	53.367,89		21.632,11
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	75.000,00	7.143,32		67.856,68
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	75.000,00	7.143,32		67.856,68
1.7.1.9.60.0.0.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022	0,00	46.224,57	46.224,57	
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022 - Principal	0,00	46.224,57	46.224,57	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.325.000,00	1.809.144,71		10.515.855,29
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.040.000,00	1.798.355,52		10.241.644,48
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	1.424.380,40		9.575.619,60
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00	1.424.380,40		9.575.619,60
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	850.000,00	349.289,97		500.710,03
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	349.289,97		500.710,03
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00	21.487,39		148.512,61
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	170.000,00	21.487,39		148.512,61
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00	3.197,76		16.802,24
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de				
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.000,00	3.197,76		16.802,24
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.000,00	0,00		100.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.000,00	0,00		100.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	100.000,00	0,00		100.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	100.000,00	0,00		100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	185.000,00	10.789,19		174.210,81
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00	0,00		75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00	0,00		75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	0,00		75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	110.000,00	10.789,19		99.210,81
1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	110.000,00	10.789,19		99.210,81
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educaca	110.000,00	10.789,19		99.210,81
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	10.000,00	1.433,48		8.566,52
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	10.000,00	1.433,48		8.566,52
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	10.000,00	1.433,48		8.566,52
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	10.000,00	1.433,48		8.566,52
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	10.000,00	1.433,48		8.566,52
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.200.000,00	592.748,84		2.607.251,16
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	592.748,84		2.607.251,16
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	592.748,84		2.607.251,16
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB -				
1.9.0.0.00.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	Principal	3.200.000,00 0,00	592.748,84 4.948,23	4.948,23	2.607.251,16
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	4.948,23	4.948,23	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	217,69	217,69	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	217,69	217,69	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	217,69	217,69	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	217,69	217,69	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	0,00	4.730,54	4.730,54	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	0,00	4.730,54	4.730,54	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00	4.730,54	4.730,54	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	250,52	250,52	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	250,52	250,52	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	0,00	4.480,02	4.480,02	
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	0,00	4.480,02	4.480,02	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	28.704.223,12	1.953.911,56		26.750.311,56
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	28.704.223,12	1.953.911,56		26.750.311,56
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6.495.171,41	628.391,29		5.866.780,12
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	674.297,70	0,00		674.297,70
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	674.297,70	0,00		674.297,70
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	674.297,70	0,00		674.297,70
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - Principal	674.297,70	0,00		674.297,70
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	577.517,58		2.672.482,42
2.4.1.4.99.0.1.01.07	UNIDADES HABITACIONAIS TC No 983416/2025/MCIDADES	2.570.873,71	50.873,71		2.520.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.209.051,71	1.325.520,27		20.883.531,44
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	21.308.091,02	1.325.520,27		19.982.570,75
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	18.827.515,47	1.129.342,08		17.698.173,39
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	18.827.515,47	1.129.342,08		17.698.173,39
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	1.336.535,78	1.129.342,08		207.193,70
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE	229.372,26	0,00		229.372,26

	V				
2.4.2.2.54.0.1.09.00	SECID - CV-2112/2025 - PAVIMENTACAO ASFALTICA-BOM JESUS	2.600.000,00	0,00		2.600.000,00
2.4.2.2.54.0.1.10.00	SEAB-CV No 903/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA AREIA	8.267.583,02	0,00		8.267.583,02
2.4.2.2.54.0.1.11.00	SEAB-CV No 909/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" SEDE OURO	3.079.218,41	0,00		3.079.218,41
2.4.2.2.54.0.1.12.00	SEAB-CV No 790/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA SURUB	3.314.806,00	0,00		3.314.806,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.480.575,55	196.178,19		2.284.397,36
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.480.575,55	196.178,19		2.284.397,36
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	2.480.575,55	196.178,19		2.284.397,36
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	356.835,05	77.437,69		279.397,36
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	118.740,50	118.740,50		
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
2.4.2.2.99.0.1.01.11	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PICK UP - CONVENIO n 1590/2025 - SECID	95.000,00	0,00		95.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.12	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - TRATORES - SECID - CONVENIO n 2192/2	680.000,00	0,00		680.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.13	REVITALIZACAO DA PRACA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVENIO n 1797/2025 - SECI	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.14	SECID-CV1796/2025-AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	230.000,00	0,00		230.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	900.960,69	0,00		900.960,69
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	900.960,69	0,00		900.960,69
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	900.960,69	0,00		900.960,69
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	900.960,69	0,00		900.960,69
T o t a l G e r a l		80.481.112,91	9.620.854,33		70.860.258,58
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.805.000,00	799.957,71		4.005.042,29
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	12.000,00	225,41		11.774,59
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.200.000,00	284.876,05		1.915.123,95
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	69.857,89		100.142,11
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -				
Principal		34.000,00	4.297,46		29.702,54
Total		7.221.000,00	1.159.214,52		6.061.785,48
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	49,43	49,43	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	10,47	10,47	
Total	.....	0,00	59,90	59,90	
Total	de Deducoes	7.221.000,00	1.159.274,42		6.061.725,58
Total	da Receita Liquida .	73.260.112,91	8.461.579,91		64.798.533,00
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora		UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 23m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BC2BB9A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-2 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a ----------**			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
0101.01031						
Acao Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
0101.0103100012.001						

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	184.541,04	1.506.243,96
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	132.245,07	927.754,93
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	132.245,07	927.754,93
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	113.029,99	786.970,01
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	19.215,08	140.784,92
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	52.295,97	578.489,03
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	52.295,97	578.489,03
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	0,00	50.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	2.825,62	143.299,38
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00	50.000,00	3.487,84	46.512,16
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	10.523,43	194.086,57
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	33.699,08	46.300,92
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00	0,00	15.000,00	1.760,00	13.240,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96
Total Orgao.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	184.541,04	1.686.243,96

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.635.500,00	0,00	1.635.500,00	130.215,80	1.505.284,20
0201						
GABINETE DO PREFEITO		660.000,00	0,00	660.000,00	48.463,82	611.536,18
0201.04						
Administracao		660.000,00	0,00	660.000,00	48.463,82	611.536,18
0201.04122						
Administracao Geral		660.000,00	0,00	660.000,00	48.463,82	611.536,18
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		660.000,00	0,00	660.000,00	48.463,82	611.536,18
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		660.000,00	0,00	660.000,00	48.463,82	611.536,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	640.000,00	0,00	640.000,00	48.463,82	591.536,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.000,00	0,00	470.000,00	33.642,59	436.357,41
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	470.000,00	0,00	470.000,00	33.642,59	436.357,41
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	28.754,36	371.245,64
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	4.888,23	65.111,77
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	0,00	170.000,00	14.821,23	155.178,77
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00	0,00	170.000,00	14.821,23	155.178,77
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	4.350,00	45.650,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.030,32	8.969,68
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.706,66	6.293,34
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	734,25	9.265,75
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		660.000,00	0,00	660.000,00	48.463,82	611.536,18

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		975.500,00	0,00	975.500,00	81.751,98	893.748,02
0202.04						
Administracao		975.500,00	0,00	975.500,00	81.751,98	893.748,02
0202.04122						
Administracao Geral		684.200,00	0,00	684.200,00	68.784,72	615.415,28
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		684.200,00	0,00	684.200,00	68.784,72	615.415,28
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		684.200,00	0,00	684.200,00	68.784,72	615.415,28
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	674.200,00	0,00	674.200,00	68.784,72	605.415,28
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.000,00	0,00	522.000,00	41.688,71	480.311,29
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522.000,00	0,00	522.000,00	41.688,71	480.311,29
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	35.631,40	414.368,60
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	6.057,31	65.942,69
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.200,00	0,00	152.200,00	27.096,01	125.103,99
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	152.200,00	0,00	152.200,00	27.096,01	125.103,99

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	600,00	3.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.200,00	0,00	80.200,00	0,00	80.200,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	26.496,01	3.503,99
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0202.04124						
Controle Interno		291.300,00	0,00	291.300,00	12.967,26	278.332,74
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		291.300,00	0,00	291.300,00	12.967,26	278.332,74
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		291.300,00	0,00	291.300,00	12.967,26	278.332,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	281.300,00	0,00	281.300,00	12.967,26	268.332,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.000,00	0,00	186.000,00	12.967,26	173.032,74
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	186.000,00	0,00	186.000,00	12.967,26	173.032,74
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	11.083,12	148.916,88
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	1.884,14	24.115,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.300,00	0,00	95.300,00	0,00	95.300,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.300,00	0,00	95.300,00	0,00	95.300,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		975.500,00	0,00	975.500,00	81.751,98	893.748,02
Total Orgao.....		1.635.500,00	0,00	1.635.500,00	130.215,80	1.505.284,20
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.176.915,00	0,00	6.176.915,00	900.101,08	5.276.813,92
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.176.915,00	0,00	6.176.915,00	900.101,08	5.276.813,92
0301.04						
Administracao		4.220.715,00	0,00	4.220.715,00	517.080,75	3.703.634,25
0301.04122						
Administracao Geral		4.220.715,00	0,00	4.220.715,00	517.080,75	3.703.634,25
0301.041220004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		4.220.715,00	0,00	4.220.715,00	517.080,75	3.703.634,25
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.220.715,00	0,00	4.220.715,00	517.080,75	3.703.634,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.148.715,00	0,00	4.148.715,00	508.266,35	3.640.448,65
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	185.713,96	2.024.286,04
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	185.713,96	2.024.286,04
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	2.052,58	47.947,42
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	155.851,07	1.644.148,93
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	27.810,31	322.189,69
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.938.715,00	0,00	1.938.715,00	322.552,39	1.616.162,61
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.913.715,00	0,00	1.913.715,00	322.552,39	1.591.162,61
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	4.770,00	25.230,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	49.972,09	70.027,91
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00	0,00	150.000,00	14.148,21	135.851,79
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	888.715,00	0,00	888.715,00	157.268,02	731.446,98
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	550.000,00	0,00	550.000,00	68.943,92	481.056,08
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120.000,00	0,00	120.000,00	25.724,63	94.275,37
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	1.725,52	18.274,48
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	72.000,00	0,00	72.000,00	8.814,40	63.185,60
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	72.000,00	0,00	72.000,00	8.814,40	63.185,60

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	72.000,00	0,00	72.000,00	8.814,40	63.185,60
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	8.814,40	41.185,60
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0301.28						
Encargos Especiais		1.806.200,00	0,00	1.806.200,00	383.020,33	1.423.179,67
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.806.200,00	0,00	1.806.200,00	383.020,33	1.423.179,67
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.806.200,00	0,00	1.806.200,00	383.020,33	1.423.179,67
0301.2884600050.001						
Encargos Especiais		1.806.200,00	0,00	1.806.200,00	383.020,33	1.423.179,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.156.200,00	0,00	1.156.200,00	200.074,73	956.125,27
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	2.004,42	27.995,58
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	2.004,42	27.995,58
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00	0,00	30.000,00	2.004,42	27.995,58
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	76.603,57	423.396,43
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	76.603,57	423.396,43
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00	0,00	500.000,00	76.603,57	423.396,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.200,00	0,00	626.200,00	121.466,74	504.733,26
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	626.200,00	0,00	626.200,00	121.466,74	504.733,26
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	626.200,00	0,00	626.200,00	121.466,74	504.733,26
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	0,00	650.000,00	182.945,60	467.054,40
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	182.945,60	417.054,40
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	600.000,00	0,00	600.000,00	182.945,60	417.054,40
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00	0,00	600.000,00	182.945,60	417.054,40
0301.99						
Reservas		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.99999						
Reserva de Contingencia		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
999999.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		6.176.915,00	0,00	6.176.915,00	900.101,08	5.276.813,92
Total Orgao.....		6.176.915,00	0,00	6.176.915,00	900.101,08	5.276.813,92

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		11.860.087,49	0,00	11.860.087,49	1.148.804,52	10.711.282,97
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		6.618.087,49	0,00	6.618.087,49	561.606,00	6.056.481,49
0401.12						
Educacao		6.618.087,49	0,00	6.618.087,49	561.606,00	6.056.481,49
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
0401.123060007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	220.000,00	0,00	220.000,00	31.613,16	188.386,84
0401.12361						

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Ensino Fundamental		5.105.465,13	0,00	5.105.465,13	517.126,59	4.588.338,54
0401.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da		5.105.465,13	0,00	5.105.465,13	517.126,59	4.588.338,54

agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.331.165,13	0,00	3.331.165,13	216.237,38	3.114.927,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.544.416,36	0,00	2.544.416,36	216.237,38	2.328.178,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.600,00	0,00	1.214.600,00	11.748,47	1.202.851,53
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.214.600,00	0,00	1.214.600,00	11.748,47	1.202.851,53
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	829.100,00	0,00	829.100,00	0,00	829.100,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245.500,00	0,00	245.500,00	11.748,47	233.751,53
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.329.816,36	0,00	1.329.816,36	204.488,91	1.125.327,45
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.329.816,36	0,00	1.329.816,36	204.488,91	1.125.327,45
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	2.550,00	47.450,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	322.816,36	0,00	322.816,36	54.827,27	267.989,09
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	355.000,00	0,00	355.000,00	34.692,00	320.308,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00	0,00	150.000,00	39.784,62	110.215,38
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.000,00	0,00	179.000,00	30.065,54	148.934,46
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	3.488,00	26.512,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	200.000,00	0,00	200.000,00	38.451,61	161.548,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00	0,00	7.000,00	629,87	6.370,13
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	786.748,77	0,00	786.748,77	0,00	786.748,77
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	786.748,77	0,00	786.748,77	0,00	786.748,77
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	786.748,77	0,00	786.748,77	0,00	786.748,77
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.748,77	0,00	541.748,77	0,00	541.748,77
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.774.300,00	0,00	1.774.300,00	300.889,21	1.473.410,79
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.743.300,00	0,00	1.743.300,00	300.889,21	1.442.410,79
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00	0,00	545.000,00	35.007,48	509.992,52
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	545.000,00	0,00	545.000,00	35.007,48	509.992,52
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	2.917,88	47.082,12
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	26.124,23	373.875,77
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	5.965,37	74.034,63
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.198.300,00	0,00	1.198.300,00	265.881,73	932.418,27
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.198.300,00	0,00	1.198.300,00	265.881,73	932.418,27
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00	0,00	440.000,00	137.210,63	302.789,37
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	395.000,00	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	264.800,00	0,00	264.800,00	128.671,10	136.128,90
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.12365						
Educacao Infantil		1.292.622,36	0,00	1.292.622,36	12.866,25	1.279.756,11
0401.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.292.622,36	0,00	1.292.622,36	12.866,25	1.279.756,11
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.292.622,36	0,00	1.292.622,36	12.866,25	1.279.756,11

300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.070.073,43	0,00	1.070.073,43	12.866,25	1.057.207,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.073,43	0,00	890.073,43	12.866,25	877.207,18
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	790.073,43	0,00	790.073,43	12.866,25	777.207,18
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.573,43	0,00	498.573,43	9.221,25	489.352,18
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00	0,00	100.000,00	3.645,00	96.355,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339200.00.00.00	APLICACAO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	222.548,93	0,00	222.548,93	0,00	222.548,93
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	222.548,93	0,00	222.548,93	0,00	222.548,93
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	222.548,93	0,00	222.548,93	0,00	222.548,93
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.548,93	0,00	217.548,93	0,00	217.548,93
Total Unidade Orcamentaria.....		6.618.087,49	0,00	6.618.087,49	561.606,00	6.056.481,49

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	140.129,71	865.870,29
0402.13						
Cultura		1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	140.129,71	865.870,29
0402.13392						
Difusao Cultural		1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	140.129,71	865.870,29
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a"Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	140.129,71	865.870,29
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	140.129,71	865.870,29
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	997.000,00	0,00	997.000,00	140.129,71	856.870,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	3.706,05	56.293,95
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	3.706,05	56.293,95
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	3.112,30	46.887,70
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	593,75	9.406,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.000,00	0,00	937.000,00	136.423,66	800.576,34
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	937.000,00	0,00	937.000,00	136.423,66	800.576,34
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	200.000,00	73.848,25	126.151,75
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	10.300,00	19.700,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	498.000,00	0,00	498.000,00	52.275,41	445.724,59
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.006.000,00	0,00	1.006.000,00	140.129,71	865.870,29

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		760.000,00	0,00	760.000,00	139.894,19	620.105,81
0403.27						
Desporto e Lazer		760.000,00	0,00	760.000,00	139.894,19	620.105,81
0403.27813						
Lazer		760.000,00	0,00	760.000,00	139.894,19	620.105,81
0403.278130010						

Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		760.000,00	0,00	760.000,00	139.894,19	620.105,81
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		760.000,00	0,00	760.000,00	139.894,19	620.105,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	729.000,00	0,00	729.000,00	135.925,20	593.074,80
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	11.541,05	188.458,95
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	11.541,05	188.458,95
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	9.864,14	140.135,86
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	1.676,91	18.323,09
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	529.000,00	0,00	529.000,00	124.384,15	404.615,85
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	529.000,00	0,00	529.000,00	124.384,15	404.615,85
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	60.399,92	59.600,08
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00	0,00	250.000,00	59.126,14	190.873,86
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00	0,00	10.000,00	3.500,00	6.500,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	1.358,09	23.641,91
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	3.968,99	27.031,01
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	3.968,99	27.031,01
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	3.968,99	27.031,01
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	3.968,99	16.031,01
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		760.000,00	0,00	760.000,00	139.894,19	620.105,81
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.476.000,00	0,00	3.476.000,00	307.174,62	3.168.825,38
0404.12						
Educacao		3.476.000,00	0,00	3.476.000,00	307.174,62	3.168.825,38
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.802.000,00	0,00	2.802.000,00	214.875,06	2.587.124,94
0404.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.802.000,00	0,00	2.802.000,00	214.875,06	2.587.124,94
0404.1236100072.017						
FUNDEB		2.802.000,00	0,00	2.802.000,00	214.875,06	2.587.124,94
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.792.000,00	0,00	2.792.000,00	214.875,06	2.577.124,94
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.792.000,00	0,00	2.792.000,00	214.875,06	2.577.124,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.792.000,00	0,00	2.792.000,00	214.875,06	2.577.124,94
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00	0,00	192.000,00	9.755,31	182.244,69
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	179.487,89	2.070.512,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	25.631,86	324.368,14
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0404.12365						
Educacao Infantil		474.000,00	0,00	474.000,00	60.145,58	413.854,42
0404.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		474.000,00	0,00	474.000,00	60.145,58	413.854,42
0404.1236500072.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		474.000,00	0,00	474.000,00	60.145,58	413.854,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	474.000,00	0,00	474.000,00	60.145,58	413.854,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.000,00	0,00	474.000,00	60.145,58	413.854,42
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	474.000,00	0,00	474.000,00	60.145,58	413.854,42
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	49.705,94	350.294,06

319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	10.439,64	63.560,36
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404.12367						
Educacao Especial		200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
0404.123670007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
0404.12367000072.017						
FUNDEB		200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	32.153,98	167.846,02
Total Unidade Orcamentaria.....		3.476.000,00	0,00	3.476.000,00	307.174,62	3.168.825,38
Total Orgao.....		11.860.087,49	0,00	11.860.087,49	1.148.804,52	10.711.282,97
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		9.481.234,40	0,00	9.481.234,40	1.101.721,46	8.379.512,94
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		7.805.873,71	0,00	7.805.873,71	168.695,37	7.637.178,34
0501.08						
Assistencia Social		7.805.873,71	0,00	7.805.873,71	168.695,37	7.637.178,34
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		65.000,00	0,00	65.000,00	5.419,36	59.580,64
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		65.000,00	0,00	65.000,00	5.419,36	59.580,64
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		65.000,00	0,00	65.000,00	5.419,36	59.580,64
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	5.419,36	39.580,64
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	5.419,36	39.580,64
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.000,00	0,00	45.000,00	5.419,36	39.580,64
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	3.700,00	26.300,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.719,36	8.280,64
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		486.000,00	0,00	486.000,00	36.345,48	449.654,52
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		486.000,00	0,00	486.000,00	36.345,48	449.654,52
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		486.000,00	0,00	486.000,00	36.345,48	449.654,52
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	466.000,00	0,00	466.000,00	34.233,78	431.766,22
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000,00	0,00	315.000,00	8.461,31	306.538,69
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	315.000,00	0,00	315.000,00	8.461,31	306.538,69
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00	0,00	270.000,00	7.231,90	262.768,10
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	1.229,41	43.770,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000,00	0,00	151.000,00	25.772,47	125.227,53
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00	25.772,47	125.227,53
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	300,00	29.700,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	13.019,43	26.980,57
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	12.453,04	7.546,96
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
0501.08245						
Servicos Socioassistenciais		7.254.873,71	0,00	7.254.873,71	126.930,53	7.127.943,18

0501.082450016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	7.004.873,71	0,00	7.004.873,71	104.480,53	6.900.393,18	
0501.0824500162.023						
FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.004.873,71	0,00	7.004.873,71	104.480,53	6.900.393,18
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.182.774,37	0,00	1.182.774,37	95.859,53	1.086.914,84
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	640.000,00	0,00	640.000,00	76.616,35	563.383,65
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	620.000,00	0,00	620.000,00	76.616,35	543.383,65
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.442,27	17.557,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	0,00	500.000,00	62.839,17	437.160,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	11.334,91	88.665,09
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	542.774,37	0,00	542.774,37	19.243,18	523.531,19
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	542.774,37	0,00	542.774,37	19.243,18	523.531,19
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00	0,00	135.000,00	13.287,46	121.712,54
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO	110.000,00	0,00	110.000,00	3.242,00	106.758,00

	PARA DISTRIBUICAO GRATUITA					
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	138.774,37	0,00	138.774,37	2.713,72	136.060,65
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.822.099,34	0,00	5.822.099,34	8.621,00	5.813.478,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.822.099,34	0,00	5.822.099,34	8.621,00	5.813.478,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.822.099,34	0,00	5.822.099,34	8.621,00	5.813.478,34
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.766.099,34	0,00	5.766.099,34	0,00	5.766.099,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	8.621,00	46.379,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.082450028						
AUXILIO A ESTUDANTES	250.000,00	0,00	250.000,00	22.450,00	227.550,00	
0501.0824500282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES	250.000,00	0,00	250.000,00	22.450,00	227.550,00	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	0,00	250.000,00	22.450,00	227.550,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	0,00	250.000,00	22.450,00	227.550,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	22.450,00	227.550,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A	250.000,00	0,00	250.000,00	22.450,00	227.550,00
	ESTUDANTES					
Total Unidade Orcamentaria.....	7.805.873,71	0,00	7.805.873,71	168.695,37	7.637.178,34	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.497.960,69	0,00	1.497.960,69	931.031,48	566.929,21	
0502.08						
Assistencia Social	1.497.960,69	0,00	1.497.960,69	931.031,48	566.929,21	
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado	1.497.960,69	0,00	1.497.960,69	931.031,48	566.929,21	
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.	1.497.960,69	0,00	1.497.960,69	931.031,48	566.929,21	
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR	331.000,00	0,00	331.000,00	24.269,49	306.730,51	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.000,00	0,00	316.000,00	24.269,49	291.730,51
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00	0,00	235.000,00	16.373,96	218.626,04
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	235.000,00	0,00	235.000,00	16.373,96	218.626,04
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	13.686,03	186.313,97
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	2.687,93	32.312,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	0,00	81.000,00	7.895,53	73.104,47
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.000,00	0,00	81.000,00	7.895,53	73.104,47
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	1.464,94	18.535,06
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	1.094,61	23.905,39
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00	4.957,33	20.042,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	378,65	4.621,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT	1.006.960,69	0,00	1.006.960,69	901.910,69	105.050,00	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.000,00	0,00	90.000,00	950,00	89.050,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00	0,00	90.000,00	950,00	89.050,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.000,00	0,00	90.000,00	950,00	89.050,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	950,00	49.050,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	916.960,69	0,00	916.960,69	900.960,69	16.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	916.960,69	0,00	916.960,69	900.960,69	16.000,00

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	916.960,69	0,00	916.960,69	900.960,69	16.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	905.960,69	0,00	905.960,69	900.960,69	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		80.000,00	0,00	80.000,00	4.851,30	75.148,70
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	80.000,00	4.851,30	75.148,70
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	4.851,30	55.148,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	4.851,30	55.148,70
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00	3.963,66	41.036,34
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	887,64	14.112,36
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.497.960,69	0,00	1.497.960,69	931.031,48	566.929,21
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		177.400,00	0,00	177.400,00	1.994,61	175.405,39
0503.08						
Assistencia Social		177.400,00	0,00	177.400,00	1.994,61	175.405,39
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		177.400,00	0,00	177.400,00	1.994,61	175.405,39
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		177.400,00	0,00	177.400,00	1.994,61	175.405,39
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		177.400,00	0,00	177.400,00	1.994,61	175.405,39
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	156.400,00	0,00	156.400,00	1.994,61	154.405,39
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.400,00	0,00	144.400,00	1.994,61	142.405,39
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	144.400,00	0,00	144.400,00	1.994,61	142.405,39
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	1.994,61	38.005,39
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		177.400,00	0,00	177.400,00	1.994,61	175.405,39
Total Orgao.....		9.481.234,40	0,00	9.481.234,40	1.101.721,46	8.379.512,94
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		10.436.200,00	0,00	10.436.200,00	1.456.165,23	8.980.034,77
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		470.000,00	0,00	470.000,00	77.084,79	392.915,21
0601.10						
Saude		470.000,00	0,00	470.000,00	77.084,79	392.915,21
0601.10122						
Administracao Geral		470.000,00	0,00	470.000,00	77.084,79	392.915,21
0601.101220017						
Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		470.000,00	0,00	470.000,00	77.084,79	392.915,21
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		470.000,00	0,00	470.000,00	77.084,79	392.915,21
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	410.000,00	0,00	410.000,00	72.587,80	337.412,20
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00	18.374,69	271.625,31
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00	18.374,69	271.625,31
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	16.020,12	183.979,88
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	2.354,57	37.645,43
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	54.213,11	65.786,89
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	54.213,11	65.786,89
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	2.856,45	47.143,55
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	40.356,74	9.643,26

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	10.999,92	9.000,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	60.000,00	4.496,99	55.503,01
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00	4.496,99	55.503,01
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	4.496,99	55.503,01
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	4.496,99	45.503,01
Total Unidade Orcamentaria.....		470.000,00	0,00	470.000,00	77.084,79	392.915,21
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		9.916.200,00	0,00	9.916.200,00	1.379.080,44	8.537.119,56
0602.10						
Saude		9.916.200,00	0,00	9.916.200,00	1.379.080,44	8.537.119,56
0602.10301						
Atencao Basica		5.834.200,00	0,00	5.834.200,00	689.377,34	5.144.822,66
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		5.834.200,00	0,00	5.834.200,00	689.377,34	5.144.822,66
0602.1030100182.029						
Atencao Primaria em Saude		5.834.200,00	0,00	5.834.200,00	689.377,34	5.144.822,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.784.200,00	0,00	5.784.200,00	689.377,34	5.094.822,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.967.000,00	0,00	3.967.000,00	251.979,87	3.715.020,13
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.967.000,00	0,00	3.967.000,00	251.979,87	3.715.020,13
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	3.378,09	66.621,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.265.000,00	0,00	3.265.000,00	200.061,64	3.064.938,36
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	532.000,00	0,00	532.000,00	37.754,54	494.245,46
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	10.785,60	89.214,40
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.817.200,00	0,00	1.817.200,00	437.397,47	1.379.802,53
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.817.200,00	0,00	1.817.200,00	437.397,47	1.379.802,53
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.440,00	13.560,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	0,00	400.000,00	174.508,04	225.491,96
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	340,68	9.659,32
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.000,00	0,00	140.000,00	29.678,00	110.322,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	716.200,00	0,00	716.200,00	185.944,63	530.255,37
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	320.000,00	0,00	320.000,00	29.688,55	290.311,45
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00	0,00	36.000,00	5.200,00	30.800,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00	0,00	50.000,00	10.597,57	39.402,43
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		4.082.000,00	0,00	4.082.000,00	689.703,10	3.392.296,90
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		4.082.000,00	0,00	4.082.000,00	689.703,10	3.392.296,90
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		130.000,00	0,00	130.000,00	15.029,46	114.970,54
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	15.029,46	109.970,54
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	15.029,46	64.970,54
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	15.029,46	64.970,54
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	15.029,46	64.970,54
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	349.341,64	3.100.658,36
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.370.000,00	0,00	3.370.000,00	349.341,64	3.020.658,36
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	18.484,99	81.515,01
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00	0,00	100.000,00	18.484,99	81.515,01
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	18.484,99	81.515,01
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.270.000,00	0,00	3.270.000,00	330.856,65	2.939.143,35
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00	330.856,65	2.919.143,35
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00	330.856,65	2.919.143,35
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

	PUBLICOS					
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
0602.1030200182.056						
REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
0602.1030200182.057						
CONSORCIO PARANA SAUDE		130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		9.916.200,00	0,00	9.916.200,00	1.379.080,44	8.537.119,56
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10						
Saude		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103040019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103050019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Orgao.....		10.436.200,00	0,00	10.436.200,00	1.456.165,23	8.980.034,77
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------				
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		27.692.650,52	0,00	27.692.650,52	5.896.103,27	21.796.547,25
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		22.807.907,43	0,00	22.807.907,43	3.802.889,64	19.005.017,79
0701.26						
Transporte		22.807.907,43	0,00	22.807.907,43	3.802.889,64	19.005.017,79
0701.26782						
Transporte Rodoviario		22.807.907,43	0,00	22.807.907,43	3.802.889,64	19.005.017,79
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.		22.807.907,43	0,00	22.807.907,43	3.802.889,64	19.005.017,79
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		17.412.607,43	0,00	17.412.607,43	2.630.000,22	14.782.607,21
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.412.607,43	0,00	17.412.607,43	2.630.000,22	14.782.607,21
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.412.607,43	0,00	17.412.607,43	2.630.000,22	14.782.607,21
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.412.607,43	0,00	17.412.607,43	2.630.000,22	14.782.607,21
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.411.607,43	0,00	17.411.607,43	2.630.000,22	14.781.607,21
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.395.300,00	0,00	5.395.300,00	1.172.889,42	4.222.410,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.084.300,00	0,00	5.084.300,00	1.172.089,65	3.912.210,35
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00	116.980,22	1.128.019,78
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00	116.980,22	1.128.019,78
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	7.085,76	42.914,24
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	93.130,72	906.869,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	16.763,74	163.236,26
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.839.300,00	0,00	3.839.300,00	1.055.109,43	2.784.190,57
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.839.300,00	0,00	3.839.300,00	1.055.109,43	2.784.190,57

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.709.800,00	0,00	2.709.800,00	854.980,61	1.854.819,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	169.100,84	830.899,16
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00	0,00	100.000,00	31.027,98	68.972,02
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	311.000,00	0,00	311.000,00	799,77	310.200,23
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	311.000,00	0,00	311.000,00	799,77	310.200,23
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	311.000,00	0,00	311.000,00	799,77	310.200,23
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	250.000,00	799,77	249.200,23
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		22.807.907,43	0,00	22.807.907,43	3.802.889,64	19.005.017,79
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		4.884.743,09	0,00	4.884.743,09	2.093.213,63	2.791.529,46
0702.15						
Urbanismo		4.884.743,09	0,00	4.884.743,09	2.093.213,63	2.791.529,46
0702.15452						
Servicos Urbanos		4.884.743,09	0,00	4.884.743,09	2.093.213,63	2.791.529,46
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.		4.884.743,09	0,00	4.884.743,09	2.093.213,63	2.791.529,46
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		1.676.908,04	0,00	1.676.908,04	1.565.908,04	111.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.676.908,04	0,00	1.676.908,04	1.565.908,04	111.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.676.908,04	0,00	1.676.908,04	1.565.908,04	111.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.676.908,04	0,00	1.676.908,04	1.565.908,04	111.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.675.908,04	0,00	1.675.908,04	1.565.908,04	110.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.087.835,05	0,00	3.087.835,05	527.305,59	2.560.529,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00	166.705,93	1.508.294,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000,00	0,00	520.000,00	75.665,41	444.334,59
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	520.000,00	0,00	520.000,00	75.665,41	444.334,59
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	65.164,97	334.835,03
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	10.500,44	89.499,56
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	91.040,52	1.063.959,48
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	91.040,52	1.063.959,48
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505.000,00	0,00	505.000,00	26.679,13	478.320,87
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560.000,00	0,00	560.000,00	61.663,39	498.336,61
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	2.698,00	17.302,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.412.835,05	0,00	1.412.835,05	360.599,66	1.052.235,39
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.412.835,05	0,00	1.412.835,05	360.599,66	1.052.235,39
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.412.835,05	0,00	1.412.835,05	360.599,66	1.052.235,39
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.366.835,05	0,00	1.366.835,05	356.835,05	1.010.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	3.764,61	21.235,39
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		4.884.743,09	0,00	4.884.743,09	2.093.213,63	2.791.529,46
Total Orgao.....		27.692.650,52	0,00	27.692.650,52	5.896.103,27	21.796.547,25
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.047.000,00	0,00	3.047.000,00	963.506,28	2.083.493,72
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.072.000,00	0,00	2.072.000,00	863.278,45	1.208.721,55
0801.20						
Agricultura		2.072.000,00	0,00	2.072.000,00	863.278,45	1.208.721,55
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		2.072.000,00	0,00	2.072.000,00	863.278,45	1.208.721,55

0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.072.000,00	0,00	2.072.000,00	863.278,45	1.208.721,55
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.072.000,00	0,00	2.072.000,00	863.278,45	1.208.721,55
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.255.000,00	0,00	1.255.000,00	198.047,45	1.056.952,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.000,00	0,00	665.000,00	81.621,10	583.378,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	665.000,00	0,00	665.000,00	81.621,10	583.378,90
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	0,00	550.000,00	69.814,74	480.185,26
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	11.806,36	68.193,64
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590.000,00	0,00	590.000,00	116.426,35	473.573,65
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	590.000,00	0,00	590.000,00	116.426,35	473.573,65
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	0,00	270.000,00	92.114,06	177.885,94
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00	1.530,18	48.469,82
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	15.698,98	134.301,02

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00	6.792,13	33.207,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	291,00	4.709,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	817.000,00	0,00	817.000,00	665.231,00	151.769,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	817.000,00	0,00	817.000,00	665.231,00	151.769,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	817.000,00	0,00	817.000,00	665.231,00	151.769,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	815.000,00	0,00	815.000,00	665.231,00	149.769,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.072.000,00	0,00	2.072.000,00	863.278,45	1.208.721,55

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		975.000,00	0,00	975.000,00	100.227,83	874.772,17
0802.17						
Saneamento		775.000,00	0,00	775.000,00	96.155,30	678.844,70
0802.17512						
Saneamento Basico Urbano		775.000,00	0,00	775.000,00	96.155,30	678.844,70
0802.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		775.000,00	0,00	775.000,00	96.155,30	678.844,70
0802.1751200202.038						
SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		775.000,00	0,00	775.000,00	96.155,30	678.844,70
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	774.000,00	0,00	774.000,00	96.155,30	677.844,70
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	612.000,00	0,00	612.000,00	96.155,30	515.844,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	612.000,00	0,00	612.000,00	96.155,30	515.844,70
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510.000,00	0,00	510.000,00	96.155,30	413.844,70
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0802.18						
Gestao Ambiental		200.000,00	0,00	200.000,00	4.072,53	195.927,47
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		200.000,00	0,00	200.000,00	4.072,53	195.927,47
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo;		200.000,00	0,00	200.000,00	4.072,53	195.927,47

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- Autorizada ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.						
0802.1854100232.043						

MEIO AMBIENTE		200.000,00	0,00	200.000,00	4.072,53	195.927,47
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	180.000,00	0,00	180.000,00	4.072,53	175.927,47
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	4.072,53	55.927,47
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	4.072,53	55.927,47
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	3.480,80	46.519,20
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	591,73	9.408,27
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		975.000,00	0,00	975.000,00	100.227,83	874.772,17
Total Orgao.....		3.047.000,00	0,00	3.047.000,00	963.506,28	2.083.493,72
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		745.740,50	0,00	745.740,50	165.528,20	580.212,30
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
0901.23						
Comercio e Servicos		77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
0901.23695						
Turismo		77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	10.315,76	39.684,24
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	4.757,04	2.242,96
Total Unidade Orcamentaria.....		77.000,00	0,00	77.000,00	15.072,80	61.927,20
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		668.740,50	0,00	668.740,50	150.455,40	518.285,10
0902.23						
Comercio e Servicos		668.740,50	0,00	668.740,50	150.455,40	518.285,10
0902.23691						
Promocao Comercial		668.740,50	0,00	668.740,50	150.455,40	518.285,10
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		668.740,50	0,00	668.740,50	150.455,40	518.285,10
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	668.740,50	0,00	668.740,50	150.455,40	518.285,10
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	518.000,00	0,00	518.000,00	31.714,90	486.285,10
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	12.881,57	107.118,43
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	12.881,57	107.118,43
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	11.009,90	88.990,10
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	1.871,67	18.128,33
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.000,00	0,00	398.000,00	18.833,33	379.166,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	398.000,00	0,00	398.000,00	18.833,33	379.166,67
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.980,00	3.020,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	15.000,00	185.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00	0,00	11.000,00	1.853,33	9.146,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.740,50	0,00	150.740,50	118.740,50	32.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.740,50	0,00	150.740,50	118.740,50	32.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.740,50	0,00	150.740,50	118.740,50	32.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.740,50	0,00	128.740,50	118.740,50	10.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		668.740,50	0,00	668.740,50	150.455,40	518.285,10
Total Orgao.....		745.740,50	0,00	745.740,50	165.528,20	580.212,30
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
1101						

DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
1101.04						
Administracao		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
1101.041210004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.000,00	0,00	299.000,00	8.448,51	290.551,49
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	0,00	128.000,00	7.615,18	120.384,82
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	7.615,18	120.384,82
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	6.508,71	103.491,29
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	1.106,47	16.893,53
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.000,00	0,00	171.000,00	833,33	170.166,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	171.000,00	0,00	171.000,00	833,33	170.166,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00	833,33	5.166,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
Total Orgao.....		314.000,00	0,00	314.000,00	8.448,51	305.551,49
Total Geral.....		73.260.112,91	0,00	73.260.112,91	11.955.135,39	61.304.977,52
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora		UCI PR-052990/O-0			Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2026, 13h e 26m.						

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:15291383

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 1º Bimestre de 2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**44.500.000,00**	**44.555.889,79**	**6.507.668,35**	**(38.048.221,44)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	3.321.000,00	312.745,23	(3.008.254,77)
Receita de Contribuições	409.000,00	409.000,00	59.019,51	(349.980,49)
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	185.393,40	(164.606,60)
Receita Agropecuária	60.000,00	60.000,00	4.312,38	(55.687,62)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	-	(60.000,00)
Transferências Correntes	40.300.000,00	40.355.889,79	5.941.249,60	(34.414.640,19)
Outras Receitas Correntes	-	-	4.948,23	4.948,23
Receitas de Capital (II)	-	**28.704.223,12**	**1.953.911,56**	**(26.750.311,56)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	28.704.223,12	1.953.911,56	(26.750.311,56)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.500.000,00**	**73.260.112,91**	**8.461.579,91**	**(64.798.533,00)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.500.000,00**	**73.260.112,91**	**8.461.579,91**	**(64.798.533,00)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.500.000,00**	**73.260.112,91**	**8.461.579,91**	**(64.798.533,00)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Sulina						R$ 1,00
Estado do Parana						
Período: 1º Bimestre de 2026						
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**

Despesas Correntes (VIII)	**41.990.000,00**	**42.110.664,16**	**5.501.936,83**	**3.879.593,08**	**3.563.517,90**	**36.608.727,33**
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.600,00	18.542.600,00	1.454.293,64	1.454.293,64	1.454.293,60	17.088.306,36
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	500.000,00	76.603,57	76.603,57	76.603,57	423.396,43
Outras Despesas Correntes	22.947.400,00	23.068.064,16	3.971.039,62	2.348.695,87	2.032.620,73	19.097.024,54
Despesas de Capital (IX)	**2.360.000,00**	**30.999.448,75**	**6.453.198,56**	**1.526.244,72**	**1.525.830,72**	**24.546.250,19**
Investimentos	1.760.000,00	30.399.448,75	6.270.252,96	1.343.299,12	1.342.885,12	24.129.195,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	182.945,60	182.945,60	182.945,60	417.054,40
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**	-	-	-	**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**44.500.000,00**	**73.260.112,91**	**11.955.135,39**	**5.405.837,80**	**5.089.348,62**	**61.304.977,52**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**44.500.000,00**	**73.260.112,91**	**11.955.135,39**	**5.405.837,80**	**5.089.348,62**	**61.304.977,52**
Superávit (XIV)	-	-	3.055.742,11	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.500.000,00**	**73.260.112,91**	**15.010.877,50**	**5.405.837,80**	**5.089.348,62**	**58.249.235,41**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Sulina — R$ 1,00

Estado do Parana

Período: 1º Bimestre de 2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**220.503,00**	**140.347,07**	**43.745,81**	**31.447,95**	**1.769,86**	**327.632,26**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	220.503,00	140.347,07	43.745,81	31.447,95	1.769,86	327.632,26
Despesas de Capital (II)	**117.758,82**	**3.704.155,41**	**944.190,91**	**829.530,57**	-	**2.992.383,66**
Investimentos	117.758,82	3.704.155,41	944.190,91	829.530,57	-	2.992.383,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**338.261,82**	**3.844.502,48**	**987.936,72**	**860.978,52**	**1.769,86**	**3.320.015,92**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**13.211,59**	**11.145,26**	-	**2.066,33**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	13.211,59	11.145,26	-	2.066,33
Despesas de Capital (II)	-	**115.995,99**	**115.995,99**	-	-
Investimentos	-	115.995,99	115.995,99	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**129.207,58**	**127.141,25**	-	**2.066,33**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1E61E19C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2026 até 28/02/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**8.461.579,91**	**50.480.282,58**
Recursos Não Vinculados		**4.934.191,89**	**28.354.968,12**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**3.527.388,02**	**22.125.314,46**
Recursos Vinculados à Educação		727.334,01	3.570.806,55
Recursos Vinculados à Saúde		342.996,53	3.872.230,72
Recursos Vinculados à Assistência Social		38.487,40	1.445.798,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		2.418.570,08	13.236.478,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00

Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**200.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		200.000,00	1.372.762,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**8.087.459,55**	**17.594.664,16**
Despesa a Liquidar		6.549.297,59	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.844.502,48
Despesa a Pagar		316.489,18	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	129.207,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		429.449,61	4.352.332,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		792.223,17	9.268.621,96
Saldo do Período Anterior (V)		**9.441.767,77**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.441.767,77	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**26.190.807,23**	**77.813.509,41**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**11.955.135,39**	**50.826.062,65**
Recursos Não Vinculados		**3.372.617,44**	**19.962.258,32**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**8.582.517,95**	**30.863.804,33**
Recursos Vinculados à Educação		868.780,62	7.098.750,08
Recursos Vinculados à Saúde		1.456.165,23	8.252.537,36
Recursos Vinculados à Assistência Social		920.419,26	1.101.753,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		5.337.152,84	14.410.763,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**200.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		200.000,00	1.372.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.198.573,02**	**16.172.916,99**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		860.978,52	2.131.970,73
Pagamento de Restos a Pagar Processados		127.141,25	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		418.775,41	4.365.072,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		791.677,84	9.255.918,59
Saldo do Período Atual (XI)		**11.837.098,82**	**9.441.767,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.837.098,82	9.441.767,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**26.190.807,23**	**77.813.509,41**
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A1C50E03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 28/02/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2026
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.837.098,82	9.441.767,77
Créditos a Curto Prazo		2.250.424,67	1.942.078,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		335.561,66	318.932,19
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		14.423.085,15	11.702.778,37
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		676.694,51	539.201,93
Investimentos		32.516,01	32.516,01
Imobilizado		78.600.471,37	76.312.981,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		79.309.681,89	76.884.699,28

TOTAL DO ATIVO		**93.732.767,04**	**88.587.477,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,04	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		469.355,72	153.049,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		34.608,18	520,09
Total do Passivo Circulante		503.963,94	153.569,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		311.839,73	331.958,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.592.180,94	2.755.007,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		442.325,38	442.325,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		271.679,58	91.349,30
Resultado Diferido		1.650,57	1.650,57
Total do Passivo Não Circulante		3.619.676,20	3.622.291,52
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		84.811.616,41	84.811.616,41
Apuração do Resultado do Exercício		4.797.510,49	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		89.609.126,90	84.811.616,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**93.732.767,04**	**88.587.477,65**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2026 Até 28/02/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES — Exercício: 2026

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		11.837.098,82	9.441.767,77
Ativo Permanente		81.895.668,22	79.145.709,88
Total do Ativo		**93.732.767,04**	**88.587.477,65**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.199.608,64	4.312.491,97
Passivo Permanente		3.643.518,25	3.646.133,57
Total do Passivo		**13.843.126,89**	**7.958.625,54**
Saldo Patrimonial (I - II)		**79.889.640,15**	**80.628.852,11**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2026

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		59.450.906,67	52.907.041,03
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**59.450.906,67**	**52.907.041,03**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	277.928,29
Obrigações contratuais		58.430.933,69	55.351.126,92
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**58.708.861,98**	**55.629.055,21**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 13h e 33m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2026 Até 28/02/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO — R$ 1,00

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2026

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		2.882.537,38	2.396.109,98
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(184.541,04)	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		280.027,04	67.147,57
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		177.336,78	101.992,84

103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(626.687,77)	(409.837,85)
104Educação / 25% Sobre Impostos		169.409,99	128.129,78
105Alienação de Bens da Educação		93.142,52	91.634,07
107Salário Educação		196.417,60	170.497,41
124Pnate Estadual		12.064,86	1.225,26
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.401,09	19.400,46
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		112.454,76	111.468,76
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
129Fnde - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61		(10.728,20)	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	9.948,14
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	13.571,37
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.091.502,73)	(701.252,71)
304Alienação de Bens da Saúde		2.248,35	2.248,35
335Sesa Atenção Primária		112.123,14	111.157,47
336Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,84	7,69
337Fes/Pr -Apoio Financeiro para Ações Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná -		420,69	412,74
338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		6.756,24	6.011,77
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.822,46
340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.359,16
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		609.822,37	476.521,76
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.595,07	1.167,87
499Gestão Do Sus		40.293,46	39.623,65
501Alienação de Bens		147.667,55	145.669,58
504Royalties		344.613,89	232.327,88
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		165.640,38	145.237,29
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.450,47	8.032,33
511Taxas - Prestação de Serviços		91.285,02	33.473,85
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		13.652,87	10.410,49
556Transferência Lei 9615/98		2,20	2,05
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	226.909,66
786Feas Ppas I		32.892,96	35.376,76
789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		8.373,11	6.773,38
810Emenda Incremento Pab		(26.443,52)	(26.482,24)
819Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		23,21	21,60
831Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.424,85)	(5.425,28)
832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio		119.083,00	117.628,92
835Sesa Pr Saúde Bucal		8.014,06	7.967,74
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		33,13	30,99
838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		64.396,02	63.847,90
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(109,59)	(110,04)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		11.789,75	11.593,88
851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		10.207,80	10.132,50
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.540,91)	(2.545,46)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		16,49	15,61
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		24,11	22,91
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(566,86)	(569,08)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(142,71)	(143,15)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(678,63)	(680,62)
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(305,18)	(308,07)
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		15.510,37	15.245,50
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
883Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		668,57	651,14
884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		10.447,76	30,72
885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(15.574,16)	(15.574,34)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(2.542,17)	(2.581,69)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.681,75)	(4.683,08)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr		(11.320,08)	(11.775,84)
903Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.957,77)	(14.963,57)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	1.100.132,96
908Fia Impacto Covid		(2.952,26)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.822,54)	(12.828,95)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(14.986,28)	(15.026,78)
911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(716,53)	(894,10)
912Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(510,11)	(511,80)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.604,01)	(50.605,18)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.197,38	4.197,34
925Saude Bucal Investimento		395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento		5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico		17.409,19	17.222,55
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		173.467,51	170.585,63
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		61.236,14	58.854,80
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.387,55)	(4.388,03)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		71.241,92	76.296,70
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		2.921,69	2.414,57
942Fes/Pr Transporte Sanitário		295.902,47	292.892,83
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.166,01)	(10.197,91)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.931,59	1.859,33
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(29.878,78)	(29.976,56)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)

952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(207.193,70)	0,00
954Secid Barracão Feira Cv 27/2025		(279.397,36)	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		14.630,32	14.450,28
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		14.691,29	14.691,14
958Pr Viaja Mais 60		40.417,04	40.014,42
959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.500,51	5.498,14
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		340.650,31	337.940,21
962Seab - Calçamento Rampa Municipal		13.418,69	13.418,69
964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		111.886,99	110.513,11
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		(1.005.584,33)	(114.438,90)
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		(229.372,26)	0,00
968Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		259,07	254,77
969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		3.361,57	3.361,57
970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		1.631,26	1.548,31
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		12.624,21	12.414,48
972Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp N 970312/2024 Mcidades/Caixa - Op N 1098954-56.		583.677,02	0,00
973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		175.554,69	172.630,77
974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		103.248,29	101.532,99
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Ãmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente		366.325,13	360.224,75
976Aquisição de Veículos: Hatch/Utilitário Pick Up - Convênio N 708/2025 - Secid.		0,00	0,00
977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta 36000698282/2025		166.568,71	163.464,46
978Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up - Convênio N 1590/2025 - Secid		(95.000,00)	0,00
979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual		104.250,98	102.519,02
980Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Tratores - Secid - Convênio N 2192/2025		(539.581,00)	0,00
981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter		21.013,77	20.300,00
982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre		262.613,57	259.109,69
983Assistência Farmacêutica - Federal		6.305,71	6.078,91
984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.		281.894,42	229.126,29
985Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep Fed. Beto Richa/43140002 - Individual		4.815,86	4.726,42
986Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.		30.795,58	30.283,96
987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.		39.328,39	38.290,86
989Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /50410001- Proposta		89.044,19	87.390,54
990Pavimentação de Estrada Vicinal - Convênio N 2112/2025-Secid - Linha Bom Jesus.		(2.498.500,20)	0,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(204.973,53)	(205.509,80)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		74.417,52	17.557,35
1045Outros Recursos Não Vinculados		38.841,14	34.528,76
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		144.390,81	113.507,34
1053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.049,46
1054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		46.722,25	430,80
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		4.594,22	4.213,64
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.483.666,13	2.444.378,10
1073Afm -Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	(816.120,00)
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	(162.034,52)
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(7.328,88)	(7.328,88)
5104Educação / 25% Sobre Impostos		(93.998,00)	(93.998,00)
5105Alienação de Bens da Educação		(32.551,49)	(32.551,49)
5107Salário Educação		(31.360,70)	(31.360,70)
5122Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(993,81)	(993,81)
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(19.327,58)	(19.327,58)
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(53.105,00)	(53.105,00)
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	(290,52)
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	(17.066,35)
5303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	(14.963,85)
5304Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	(2.248,35)
5335Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	(61.022,26)
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	(13.444,01)
5340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	(10.211,98)
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(61.979,08)	(61.979,08)
5504Royalties		(50.233,66)	(50.233,66)
5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	(79.900,00)
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	(7.371,26)
5511Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	(19.705,65)
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	(11.546,50)
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(253.601,16)	(253.601,16)
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I		(20.033,96)	(20.033,96)
5789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	(4.066,00)
5827Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	(95,51)
5835Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	(6.243,12)
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(376,37)	(376,37)
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		(6.223,00)	(6.223,00)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	(13,52)
5885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(747,03)	(747,03)
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	(599,65)
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	(9.012,72)
5908Fia Impacto Covid		(4.475,97)	(4.475,97)
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(14.621,85)	(14.621,85)
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(2.730,00)	(2.730,00)
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	(1.030,09)
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)

5920Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	(8.378,23)
5923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		(4.195,23)	(4.195,23)
5925Saude Bucal Investimento		(395,01)	(395,01)
5926Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	(5.915,52)
5927Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	(6.174,86)
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(25.359,05)	(25.359,05)
5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(672,49)	(672,49)
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(285.546,30)	(285.546,30)
5943Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(699,00)	(699,00)
5945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(10.000,00)	(10.000,00)
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(39.866,34)	(39.866,34)
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.793,66)	(3.793,66)
5957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		(14.745,15)	(14.745,15)
5958Pr Viaja Mais 60		(16.120,00)	(16.120,00)
5959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	(17.301,53)
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022		(5.357,51)	(5.357,51)
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(310.665,79)	(310.665,79)
5962Seab - Calçamento Rampa Municipal		(2.390,13)	(2.390,13)
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.		(29.189,97)	(29.189,97)
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	(17.557,35)
51045Outros Recursos Não Vinculados		(9.514,34)	(9.514,34)
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	(51.798,75)
51053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	(5.046,57)
51054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	(369,71)
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	(7,04)
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	(1.871.560,80)
Superávit/Déficit do Exercício		1.637.490,18	5.129.275,80
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CEC8C6D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Bimestre de 2026									
9999 - CONSOLIDADO									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
MICHELI HOFFMANN			***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***			
Coordenadora UCI			PR-052990/O-0			Prefeito Municipal			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 13h e 46m.									

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4919D564

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Bimestre de 2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Nota Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I 716.182,67	2.837.936,30
Contribuições	II 70.047,97	339.638,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III 489,15	56.177,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV 222.070,06	5.075.473,30
Transferências e Delegações Recebidas	V 8.671.017,14	48.824.334,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI 0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII 588.306,77	858.482,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	10.268.113,76	57.992.041,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Pessoal e Encargos	VIII 1.424.087,68	15.355.768,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX 376.966,31	1.078.408,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X 1.638.682,93	12.396.562,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI 76.603,57	939.467,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII 1.755.739,60	10.109.359,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII 1.480,49	787,01
Tributárias	XIV 121.466,74	453.929,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV 0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI 75.575,95	1.121.445,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	5.470.603,27	41.455.728,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**4.797.510,49**	**16.536.313,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	2.287.490,03	14.208.030,87
Desincorporação do Passivo	182.945,60	1.058.777,96
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	204.500,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	464.691,85	2.551.350,85
Taxas	251.490,82	286.585,45
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	716.182,67	2.837.936,30

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	70.047,97	339.638,29
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	70.047,97	339.638,29

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	489,15	56.177,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	489,15	56.177,19

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	33.741,03	420.771,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	185.293,40	1.035.214,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	3.035,63	3.619.487,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	222.070,06	5.075.473,30

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	200.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	8.464.635,43	47.193.697,60
Transferências das Instituições Privadas	1.433,48	186.120,39
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	4.948,23	71.754,52
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	8.671.017,14	48.824.334,51

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	588.306,77	834.813,54
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	23.668,81

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	588.306,77	858.482,35

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.203.974,29	13.520.621,77
Encargos Patronais	214.800,48	1.786.979,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.312,91	48.167,24
Pessoal e Encargos	1.424.087,68	15.355.768,49

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	205.277,80	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	171.688,51	1.078.408,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	376.966,31	1.078.408,26

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	765.872,60	5.956.688,58
Serviços	872.810,33	6.439.873,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.638.682,93	12.396.562,43

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	76.603,57	497.142,15
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	442.325,38
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	76.603,57	939.467,53

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	200.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	1.159.214,52	5.760.408,08
Transferências a Instituições Privadas	32.153,98	160.774,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	364.371,10	2.815.415,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.755.739,60	10.109.359,79

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.480,49	787,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.480,49	787,01

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	121.466,74	453.929,10
Tributárias	121.466,74	453.929,10

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	22.450,00	253.075,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	53.125,95	868.370,45

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	75.575,95	1.121.445,45
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2026, 13h e 41m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1DC1FC33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 1º Bimestre de 2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	338.261,82	0,00	0,00	338.261,82
2025	3.844.502,48	0,00	989.706,58	2.854.795,90
Subtotal (I)	4.182.764,30	0,00	989.706,58	3.193.057,72
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	987.936,72	860.978,52	126.958,20
Subtotal (II)	0,00	987.936,72	860.978,52	126.958,20
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	6.526.429,03	0,00	6.526.429,03
Subtotal (III)	0,00	6.526.429,03	0,00	6.526.429,03
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	22.868,56	0,00	22.868,56
Subtotal (IV)	0,00	22.868,56	0,00	22.868,56
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	129.207,58	0,00	127.141,25	2.066,33
Subtotal (VI)	129.207,58	0,00	127.141,25	2.066,33
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	316.489,18	0,00	316.489,18
Subtotal (VII)	0,00	316.489,18	0,00	316.489,18
Subtotal dos Restos a Pagar	4.311.971,88	7.853.723,49	1.977.826,35	10.187.869,02
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	1.132.509,54	1.132.509,54	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	920,61	920,61	0,00
FÉRIAS	0,00	72.548,56	72.548,56	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	19.692,47	19.692,43	0,04
FGTS	0,00	2.065,44	2.065,44	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	364.371,10	364.371,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	193.042,57	193.042,57	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	40.237,36	40.237,36	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	325.653,84	325.653,84	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	153.207,14	153.207,14	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	153.049,63	4.463.954,95	4.147.648,86	469.355,72
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	83.041,15	83.041,15	0,00
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTICIA - ELENICE SIQUEIRA MOHR	0,00	25.936,08	14.048,71	11.887,37
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTÍCIA - GILSON SCHMIDT	0,00	23.958,96	12.977,77	10.981,19
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	153.049,63	6.901.139,77	6.561.965,08	492.224,32
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.062,60	1.062,60	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.843,96	3.843,96	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	36.444,58	36.444,58	0,01
SICREDI	0,00	62.885,70	62.885,70	0,00
CRESOL	0,00	29.299,01	29.299,01	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	142,33	142,33	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	545,33	545,33	0,00
FUNRURAL	24,52	24,46	24,46	24,52
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	48.459,53	44.299,50	4.160,03
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	103.263,23	103.263,23	0,00
PESSOA FISICA	0,00	11.908,54	11.908,54	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	71.006,92	71.006,92	0,00
PESSOA JURIDICA	495,56	41.956,35	34.896,85	7.555,06
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	3.946,00	3.946,00	0,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	933,42	933,42	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	791.677,84	791.677,84	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	4.480,02	4.480,02	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	520,09	1.211.879,82	1.200.660,29	11.739,62
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	4.465.541,60	15.966.743,08	9.740.451,72	10.691.832,96
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D61D98C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII – DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 1º Bimestre de 2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**9.454.170,47**
Receita Tributária		312.745,23
Receita de Contribuições		59.019,51
Receita Patrimonial		100,00
Receita Agropecuária		4.312,38
Remuneração das Disponibilidades		185.293,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.948,23
Transferências recebidas		8.095.161,16
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		792.590,56
Desembolsos		**4.655.096,81**
Pessoal e demais despesas		3.108.775,01
Juros e encargos da dívida		76.603,57
Transferências concedidas		259.264,98
Outros desembolsos operacionais		1.210.453,25
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.799.073,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**2.220.797,01**
Aquisição de ativo não circulante		2.220.797,01
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.220.797,01)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**182.945,60**
Outros desembolsos de financiamentos		182.945,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(182.945,60)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.395.331,05**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		9.441.767,77
Caixa e Equivalente de caixa final		11.837.098,82

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	7.300.978,84
da União	4.525.345,26
de Estados e Distrito Federal	2.775.633,58
Intragovernamentais	200.000,00
Outras transferências correntes recebidas	594.182,32
Total das transferências recebidas	**8.095.161,16**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	27.111,00
a Municípios	27.111,00
Intragovernamentais	200.000,00
Outras transferências concedidas	32.153,98
Total das transferências concedidas	**259.264,98**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	120.890,77
Administração	461.905,34
Assistência Social	149.880,72
Saúde	842.438,67
Educação	421.110,54
Cultura	161.514,54
Urbanismo	142.145,42
Saneamento	43.366,04
Gestão Ambiental	3.766,25
Agricultura	132.283,87
Comércio e Serviços	19.405,03
Transporte	424.897,04
Desporto e Lazer	101.795,61
Encargos Especiais	83.375,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.108.775,01**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	76.603,57
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**76.603,57**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C1D579A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº.040/2026

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 03/2026, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês fevereiro/março de 2026, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			02	01
ALEXANDRO BORGES FERNANDES	10111/1				01
ALINE F. BACH	3930/1	16,00	8,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	27,00	15,00		
ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	10197/1			02	01
ANGELA BICHEL	5657/1			01	01
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	9296/1			01	01
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1				01
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	4,00			
CLOVIS DOS SANTOS	9210/1	8,00			02
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	25,00			
DIOGO M. PAULINO MARTINS	9300/1				04
EDIRLEI SARTORI	9237/1			02	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	6,00		05	11
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	24,00	8,00	02	03
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	28,00	6,00	01	02
FERNANDA TITTER DZIVIELEVSKI	9601/1				01
JOACIR ERNZEN	6092/1	43,00	16,00	11	05
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			01	02
JOSE PAULO MACHADO	4227/1	24,00	10,00		
JOSLEIDA A. SILVA SEMIN	4880/1	14,00			
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1	10,00			
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1				04
MARCIA PATRICIA CARDOSO	6122/1	4,00			
MARCOS FABIO BECKER	10030/1			02	04
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			03	03
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			07	05
NATIELE DOS SANTOS TURRA	9563/1	25,00			
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				03
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	14,00	14,00		
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	10022/1	18,00			
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	
PAULO WILLENBORG	10065/1			01	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			04	
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1			05	04
RODRIGO HOFFMANN	9687/1	40,00		02	01
SCHEILA TARTARI	6793/1			07	05
SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	10120/1			04	
SIMONE C. RAUBER BORTOLOTTI	9342/1	9,00	12,00		
TAMIRES FERNANDA SCHAEFER	10014/1	10,00			
TATIANA BOFF	9229/1	2,00	12,00		
TERESINHA APARECIDA MONTEIRO	5134/1		8,00		
VANICE HOLDEFER SCHEFER	6203/1	25,00			
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	78,00		10	04
VALDECIR KARLING	10138/1				01
VICENTE BARRETE	930/1	80,00			
WAGNER PANOZZO	9270/1			02	06

Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de março/2026, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos

NOME	MATRÍCULA	QUANTIDADE DE FALTAS
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	15:00 horas
DENILSON RODRIGUES CAMPOS	6289/1	03:30 horas
MARCIO ANTONIO BERNARDO	3476/1	16:00 horas
RAFAEL PIONTKOSKI	6319/1	13:00 horas

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25/03/2026.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B010D075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 133/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 17/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 17/2026 de 25/02/2026(vinte e cinco dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de reagente laboratoriais, materiais laboratoriais e odontológicos..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN Fucsina Fenicada: 1 frasco de 500 ml; Azul de Metileno: 1 frasco de 500 ml; Álcool-Ácido: 1 frasco de 500 ml.	RENYLAB	RENYLAB	KIT	20,00	70,00	1.400,00
4	1	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML Conjunto para coloração de Gram 4x500ml 01 Frasco Lugol para Gram 01 Frasco Fucsina Diluída 01Frasco Solução de Violeta Cristal 01 Frasco Descorante para gram	RENYLAB	RENYLAB	KIT	15,00	75,70	1.135,50
5	1	CRONÔMETRO DE MÃO DIGITAL Cronômetro de mão digital, portátil, à prova d'água, para uso laboratorial. Visor LCD, funções de cronômetro, relógio, alarme, sinalização horária e calendário (mês, data, dia). Formato 12/24h, corpo em plástico resistente, cor preta, dimensões aproximadas. 8x6x2 cm.	KASVI	KASVI	UNID	30,00	32,50	975,00
6	1	DESCORANTE PARA BAAR FRASCO COM 1000 ML Descorante para baar 3%. Composição: Ácido clorídrico: 30 mL/L; Álcool etílico: 970 mL/L. Frasco 1000ml.	RENYLAB	RENYLAB	FR	20,00	35,00	700,00
7	1	DETERGENTE NEUTRO Detergente neutro destinado à lavagem de vidrarias, especialmente indicado para vidrarias de precisão, devendo apresentar ação detergente gradual, pH neutro compreendido entre 6,0 e 8,0 e densidade na faixa de 1,057 a 1,067. Frasco 1 litro.	CLARALUX	CLARALUX	FR	200,00	18,70	3.740,00
8	1	FERRO SÉRICO Conjunto de reagentes para determinação quantitativa de íons de ferro em soro humano. Método Cromazurol B (ou equivalente validado), leitura entre 620–630 nm. Contém: tampão acetato 10 mmol/L, pH 4,6, com Cromazurol B 0,13 mmol/L e brometo de CTMA 0,82 mmol/L; solução padrão de cloreto férrico 200 µg/dL de ferro.	VIDA	VIDA	KIT	100,00	74,00	7.400,00
11	1	GLUTOL LIQUIDO Teste de tolerância a glicose 75g/300ml sabor laranja	RENYLAB	RENYLAB	FR	900,00	5,35	4.815,00
15	1	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL Kit para determinação do colesterol HDL por metodologia enzimática-colorimétrica. Padrão: 1 x 5 mL Precipitante: 1 x 50 mL	VIDA	VIDA	KIT	200,00	52,90	10.580,00
17	1	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO 26X76 LAPIDADA Lâmina extensora para esfregaço 26x76 lapidada. Caixa com 50 unidades.	NEOLAB	NEOLAB	CX	50,00	74,67	3.733,50
18	1	LAMPARINA DE VIDRO RESISTENTE Lamparina de vidro para uso laboratorial, capacidade aproximada de 150 ml, confeccionada em vidro neutro resistente ao calor e agentes químicos. Possui pavio de algodão (20 cm) ajustável e tampa plástica para evitar evaporação do álcool.	IONGLASS	IONGLASS	UNID	15,00	37,78	566,70
35	1	PIPETADOR DE BORRACHA 3 VIAS, COM ESFERA EM AÇO INOX Pipetador de borracha 3 vias, com esfera em aço inox	JPROLAB	JPROLAB	UNID	30,00	49,80	1.494,00
37	1	PLACA DE KLINE Placa de Kline	PERFECTA	PERFECTA	UNID	20,00	30,00	600,00

		– placa escavada com 12 escavações em vidro transparente 8x6cm (VDRL)						
38	1	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL Ponteira amarela Universal Pacote com 1000 unidades	NEOPLAST	NEOPLAST	PCT	500,00	12,00	6.000,00
40	1	RELÓGIO DESPERTADOR DE CORDA Relógio despertador de corda (timer) para laboratório, em plástico rígido, ajustável de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro. Dimensões aproximadas: 9 cm de diâmetro x 9,5 cm de altura	CRALPLAST	CRALPLAST	UNID	20,00	41,95	839,00
45	1	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA/ 20ML Solução Anticoagulante EDTA. Frasco 20ml	VIDA	VIDA	FR	30,00	20,00	600,00
57	1	VDRL/ LATEX VDRL/ Latex - Teste Rápido VDRL Sífilis - 250 Testes com Controle	WAMA	WAMA	KIT	20,00	46,50	930,00
TOTAL								45.508,70

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETOR DE URINA FRASCOS PLÁSTICOS ESTÉREIS Coletor de urina, frasco plástico estéril, 80 ml, boca larga com tampa rosqueável, material resistente, embalados individualmente. Embalagem com 100 unidades.	CRALPLAST	CRALPLAST	PCT	800,00	42,84	34.272,00
19	1	LANCETA DESCARTÁVEL EM AÇO INOX Lanceta descartável para punções superficiais, em aço inoxidável, formato retangular e ponta afilada de aproximadamente 4 mm. Embalagem com 100 unidades.	PONTURA	PONTURA	CX	10,00	20,00	200,00
21	1	PIPETA AUTOMÁTICA 1.000 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. Pipeta automática 1.000 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
22	1	PIPETA AUTOMÁTICA 10 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 10 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
23	1	PIPETA AUTOMÁTICA 100 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 100 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	70,00	2.100,00
24	1	PIPETA AUTOMÁTICA 20 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 20 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,20	2.256,00
25	1	PIPETA AUTOMÁTICA 200 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 200 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
26	1	PIPETA AUTOMÁTICA 25 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 25 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
27	1	PIPETA AUTOMÁTICA 250 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 250 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
28	1	PIPETA AUTOMÁTICA 50 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 50 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
29	1	PIPETA AUTOMÁTICA 500 µL. POSSUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Pipeta automática 500 µL. Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
30	1	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 µL. POSSUINDO CERTI Pipeta automática de volume variável de 100 a 1000 µL. Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	20,00	130,00	2.600,00
31	1	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL DE 20 A 200 µL. POSSUINDO CERTIFI Pipeta automática de volume variável de 20 a 200 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	20,00	130,00	2.600,00
32	1	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 02 ML Pipeta de vidro graduada 02 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	200,00	3,00	600,00
33	1	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 05 ML Pipeta de vidro graduada 05 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	200,00	3,00	600,00
34	1	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML Pipeta de vidro graduada 10 ml	PRECISION	PRECISION	UNID	200,00	3,00	600,00
36	1	PIPETADOR MANUAL – TIPO PI-PUMP 10ML Pipetador Manual	CRALPLAST	CRALPLAST	UNID	50,00	25,00	1.250,00

		– Tipo PI-PUMP 10ml						
41	1	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 21G COM ADAPTADOR DE AGULHA COM DISPOSITIVO Scalp para coleta a vácuo 21g com adaptador de agulha com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	VACUPLAST	VACUPLAST	CX	100,00	35,00	3.500,00
42	1	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 23G COM ADAPTADOR DE AGULHA COM DISPOSITIVO Scalp para coleta a vácuo 23g com adaptador de agulha com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	VACUPLAST	VACUPLAST	CX	100,00	35,00	3.500,00
43	1	SCALP PARA COLETA A VÁCUO 25G COM ADAPTADOR DE AGULHA COM DISPOSITIVO Scalp para coleta a vácuo 25g com adaptador de agulha com dispositivo de segurança. Caixa com 100 unidades	VACUPLAST	VACUPLAST	CX	100,00	35,00	3.500,00
47	1	STOPPER BANDAGEM Stopper bandagem – Curativo absorvente adesivo hipoalérgico, infantil. Caixa com 500 unidades	MEDIX	MEDIX	CX	100,00	13,50	1.350,00
48	1	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS. Suporte para coletor de perfurocortante 13 litros - suporte, metal, coletor de perfurocortante, coletor de 13 litros.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNID	10,00	25,00	250,00
49	1	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS Suporte para coletor de perfurocortante 20 litros - suporte, metal, coletor de perfurocortante, coletor de 20 litros.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNID	10,00	60,00	600,00
50	1	TESTE RÁPIDO IMONOCROMATOGRÁFICO PARA DETENÇÃO QUALITATIVO DA TROPON Teste rápido imonocromatográfico para detenção qualitativo da Troponina - Kit com 20 testes	ECO DIAGNOSTICA	ECO DIAGNOSTICA	KIT	150,00	64,00	9.600,00
51	1	TIRAS TESTE DE URINA 10 PARÂMETROS Tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina. Frascos com 100 unidades.	SENSITIVE	SENSITIVE	FR	250,00	30,00	7.500,00
54	1	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 05 ML 12X75 Tubo de ensaio de vidro 05 ml 12x75. Caixa Com 250 unidades.	PRECISION	PRECISION	CX	500,00	35,00	17.500,00
62	1	GOIVA ALEXANDER Instrumento com cabo anatômico, de aço inoxidável; Tamanho 15 cm; Comprimento da ponta 4mm.	QUINELATO	QUINELATO	UNID	10,00	102,28	1.022,80
67	1	PINÇA DIETRICH Pinça em aço inoxidável com ponta ativa indicada para tecidos moles, medida 14cm	GOLGRAN	GOLGRAN	UNID	10,00	110,00	1.100,00
68	1	LUVA CIRÚRGICA N° 08 Luva cirúrgica estéril tamanho 08 de látex, embalagem com 1 par	MEDIX	MEDIX	PARES	500,00	2,50	1.250,00
73	1	TESTE DE GRAVIDEZ DETERMINAÇÃO POR TIRA REATIVA, QUALITATIVA DA GONADO Teste de gravidez determinação por tira reativa, qualitativa da gonadotrofina coriônica, através de anticorpos monoclonais e policlonais, com formação de uma reação antígeno-anticorpo, em amostra de urina, reação com sensibilidade de no mínimo 25 um/ml. Método: Imunocromatografia, Tipo de Análise: Qualitativo de Beta HCG, Tipo: Conjunto Completo, Apresentação: Teste	BIOCON	BIOCON	UNID	500,00	0,45	225,00
74	1	TESTE RÁPIDO URONÁLISE PARA DETECÇÃO DE PROTEINÚRIA Teste Rápido uronálise para detecção de proteinúria método: colorimétrico. Finalidade: exames de urina com área para definições de no mínimo 10 parâmetros, entre os principais: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, densidade, sangue, ph, proteínas, urobilogênio, nitrito, leucócitos. Amostra: urina. Apresentação: tiras reativas contendo membrana especifica, devendo conter gráfico de cores, impressão em rotulo de tubo para comparação direta da tira reagente.	WAMA	WAMA	UNID	100,00	0,32	32,00
TOTAL								113.757,80

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
58	1	ALAVANCA APICAL N° 301 Alavanca com cabo anatômico, de aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	25,00	250,00
59	1	ALAVANCA APICAL N° 302 Alavanca com cabo anatômico, de	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	25,00	250,00

		aço inoxidavel						
60	1	ALAVANCA APICAL N° 303 Alavanca com cabo anatômico, de aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	25,00	250,00
61	1	ALAVANCA HEIDBRINK N° 01 Alavanca com cabo anatômico, de aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	21,00	210,00
63	1	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 Instrumento em aço inoxidável, ponta ativa em formato arredondado e cortante.	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	18,00	180,00
65	1	LIMA PARA OSSO N° 01 Lima para osso de uso odontológico, de aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	30,00	300,00
66	1	LIMA PARA OSSO N° 02 Lima para osso de uso odontológico, de aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	30,00	300,00
71	1	CURETA DE LUCAS N°87 Instrumento em aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	11,00	110,00
72	1	AFASTADOR BRANEMARK Instrumento em aço inoxidavel	IMPLA	IMPLA	UNID	10,00	65,00	650,00
TOTAL								2.500,00

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONJUNTO DE COLORAÇÃO CÁLCIO COLORIMÉTRICO 100 TESTES Método colorimétrico (Cresolftaleína complexona). Tampão: 1 frasco de 100 ml. Reagente de cor: 1 frasco de 100 ml. Padrão: 1 frasco com 3,0 ml de solução aquosa de íons cálcio 10 mg/dL.	LABTEST	N/C	KIT	100,00	55,00	5.500,00
9	1	GLICOSE – ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 500 TESTES Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes. 1 reagente 2 1x5ml 2 reagente 1 1x500ml	LABTEST	N/C	KIT	150,00	70,99	10.648,50
10	1	GLUTOL LIQUIDO Teste de tolerância a glicose 50g/250ml sabor laranja	NEWPROV	N/C	FR	400,00	5,40	2.160,00
12	1	KIT AMILASE Kit para determinação da atividade enzimática por método cinético-colorimétrico (Caraway modificado). Leitura em 660 nm (variação 620–700 nm). Contém substrato com amido solúvel 0,4 g/L em tampão fosfato pH 7,0 e solução de iodo-estoque com iodato de potássio 16,7 mmol/L, iodeto de potássio 271 mmol/L e ácido clorídrico 112 mmol/L.	LABTEST	N /C	KIT	50,00	171,56	8.578,00
13	1	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CK-MB Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética Uv. Tampão 1x48 ml Enzimas 1x12ml Controle de CKMB 1x1ml	LABTEST	N/C	KIT	120,00	300,00	36.000,00
39	1	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL Ponteira azul Universal Pacote com 1000 unidades	FIRSTLAB	N/C	PCT	500,00	30,00	15.000,00
44	1	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CITRATO/20 ML Solução anticoagulante CITRATO. Frasco 20 ml	LABTEST	N/C	FR	30,00	29,25	877,50
46	1	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FLUORETO/ 20ML Solução Anticoagulante FLUORETO. Frasco 20ml	LABTEST	N/C	FR	30,00	18,00	540,00
52	1	TP - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTORIZADA DO TEMPO DE PROTR Reagente TP/TAP para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina em plasma citratado. Embalagem para 100 testes (10 frascos de 2 ml).	CLOT	N/C	KIT	120,00	105,00	12.600,00
56	1	UREIA - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 500 TESTES Ureia - Enzimático colorimétrico 500 testes Tampão-Estoque: 01 frasco com 100 mL Reagente Enzimático: 01 frasco com 25 mL, Reagente de Cor-Estoque: 01 frasco com 25 mL Padrão: 01 frasco com 3,0 mL	LABTEST	N/C	KIT	200,00	100,00	20.000,00
TOTAL								111.904,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de março de 2026. (25/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A4A8BE5D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	005		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	2026		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR	**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	**X**
Razão Social			**CNPJ**	
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.			30.822.936/0001-69	
Endereço			**Data Constituição**	
AV REPUBLICA DO CHILE, 330 - 7 E 8 ANDARES TORRE OESTE - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.031- 170			13/08/1990	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
diogosouto@bb.com.br			(11) 4003-3001	
Data do registro na CVM	13/08/1990	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
DIOGO DINARTE DO SOUTO		diogosouto@bb.com.br	(11) 4003- 3001	
MARCOS VINICIUS TORRES LANZA		marcos.torres.lanza@bb.com.br	(75) 50429- 8011	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	undefined	18/03/2026
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	undefined	18/03/2026
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	undefined	18/03/2026
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	undefined	18/03/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Vide organograma da BB Asset: https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/organograma.pdf?pk vid=9c586b7032ddb5ea16697289219dda1f
Segregação de Atividades	A maioria dos fundos sob gestão da Asset contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia. Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações - DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA, Em casos específicos, por definição dos clientes (Fls e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.
Qualificação do corpo técnico	Vide Sessão III do Questionário ANBIMA de Due Diligente para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros , disponível em: https://wwsw.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/informacao- aos-investidoresti/ Clique em "Questionário"
Histórico e experiência de atuação	A BB Asset Management é especialista na gestão de recursos de terceiros e na administração dos fundos de investimento dos clientes do Banco do Brasil. A empresa iniciou suas atividades em 1986 e desde 1994 é líder da indústria nacional de fundos de investimento e carteiras administradas, com patrimônio superior a R$ 1,49 trilhão. É lider em gestão de fundos para clientes RPPS, com R$ 81 bilhões geridos e mais de 2 mil clientes deste segmento
Principais Categorias e Fundos ofertados	Principais categorias: Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Fundo de Índices e Fundos de Investimento no Exterior. Os fundos ofertados para os clientes RPPS, em conformidade com a Resolução 4963, estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb- asset/informacao- aos-investidores#/ clicando em: Questionário ANBIMA Anexo I.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela BB Asset podem ser submetidos a diversos fatores de risc os, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Conce ntração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido podem ser consultados no regulamento dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A BB Asset é aderente ao Código de Ética do Banco do Brasil, que está disponível em: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e. integridade/etica#/ A BB Asset também possui as Diretrizes Éticas Profissionais, documento disponível aqui: https://www.bb.com.br/docs/nortal/dtum/codigoetica.odf?ok vid=9c586b7032ddb5eal669743968bf7832;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	No Ranking de Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, destaca-se como a maior gestora do país, registrando volume total de R$ 1.498,0 bilhões e market share de 18,57%, em dezembro/2023.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos pode ser consultada no arquivo "Desempenho dos Fundos", disponível no Auto Atendimento Setor Público ou no site d a BB Asset: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-asset/fundos#/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A Instituição atende aos requisitos da legislação vigente			
Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	18/03/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
JOSÉ ROBERTO PÉRICO	DIRETOR PRESIDENTE		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a

experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".
A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:0E6A6B24

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		7	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		2026	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA – PR	**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social				**CNPJ**	
ITAÚ UNIBANCO S.A.				60.701.190/0001-04	
Endereço				**Data Constituição**	
PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP: 04.344-902				22/08/1944	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com				(43) 3375-9048	
Data do registro na CVM	06/07/1989	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau- unibanco.com	(43) 3375- 9048
		distribuicao_sra@correio.itau.com.br	(11) 3631- 2617

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração	Sim		Não	X

oriundos de regimes próprios de previdência social?				

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
ITAÚ INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		24/03/2026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).

Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão, administração e distribuição possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional.
Histórico e experiência de atuação	"O Itaú Unibanco possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes ao desempenho das atividades de administração fiduciária, gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Relativamente aos recursos humanos, com o início da migração da atividade de administração de carteira de valores mobiliários reportado o item "a", acima, também teve início o processo de migração desses recursos. A equipe do Itaú Unibanco conta com uma sólida experiência de mercado e possui baixo turn over, por proporcionar incentivos compatíveis e ambiente em que as decisões são tomadas de forma colegiada. O Itaú Unibanco conta ainda com uma equipe técnica com vasta experiência no mercado de capitais, que possui ampla disponibilidade para atender os clientes, permitindo que a equipe de gestores fique totalmente focada em sua atividade fim."
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco realiza a administração de fundos de diversas categorias, detre elas: Multimercados, Renda Fixa, Renda Variável, Previdência, Crédito entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"O Itaú Unibanco mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. As responsabilidades sobre cada aspecto do negócio estão claramente definidas pela: . Segregação comercial por segmento de mercado; . Independência entre gestão comercial e gestão de carteiras; . Separação entre as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos;"
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	"Diretoria de Compliance Corporativo,que tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do conglomerado Itaú Unibanco a situações de não conformidade com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.";
Regularidade Fiscal e Previdenciária	EM SITUAÇÃO REGULAR
Volume de recursos sob administração/gestão	Em janeiro de 2023 o Itaú Unibanco admistrava o montante de R$751.845 bilhões. (Fonte: Ranking ANBIMA)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As informações referentes a rentabilidade dos fundos estão disponíveis em: https://www.itauassetmanagement.com.br/

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
A Instituição atende aos requisitos legais vigentes.			
Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	24/03/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
JOSÉ ROBERTO PÉRICO	DIRETOR PRESIDENTE		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:1184FD78

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	8
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	2026

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PR	**CNPJ**	76.978.881/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**
Razão Social			**CNPJ**	
ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA			40.430.971/0001-96	
Endereço			**Data Constituição**	
AV. FARIA LIMA 3500 - 4° ANDAR, 3500ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.538-132			22/08/1944	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com			(43) 3375-9048	
Data do registro na CVM	25/06/2021	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com	(43) 3375-9048
		atendimentoasset@itau-unibanco.com.br	(11) 3631-2939

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
ITAÚ INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA		24032026

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A IAM é uma Sociedade Limitada tendo como objetivo a) administração de carteiras de títulos e valores mobiliários; e b) a participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou cotistas, O Itaú Unibanco S.A detém 100% do capital social da IAM.
Segregação de Atividades	Por uma decisão estratégica do Itaú Unibanco S.A. de migrar as atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas para a IAM, a Itaú Asset Management deixou de ser uma unidade de negócios do Itaú Unibanco S.A, para se tornar uma empresa do conglomerado, tendo como único sócio, o Itaú Unibanco S.A. Esclarecemos que essa mudança não afeta os investimentos, times de gestão, atendimento ou qualquer outra questão no relacionamento com clientes. Diante dessa recente reestruturação, e uma vez que a IAM desempenhará a mesma atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, com a transferência total da gestão dos fundos e das carteiras administradas originalmente sob gestão do Itaú Unibanco S.A., bem como da sua equipe especializada, esclarecermos que algumas respostas, como por exemplo base
	histórica de dados, premiações, equipes, ratings, etc., contidas neste questionário ainda podem se referir a Itaú Asset Marademárt como unidade de neuódos do tal Unbuáco SÁ,
Qualificação do corpo técnico	A Academia Asset disponibiliza ações de educação corporativa que visam promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das equipes e lideranças, por meio da aquisição de conhecimento, habilidades, atitudes e comportamentos, as quais estão divididas de acordo com o objetivo principal, a saber; - Programas de Formação: são ações que visam a capacitar os colaboradores, recém-promovidos e/ou admitidos, para o eficaz desempenho de um conjunto de atividades próprias de seu cargo. - Programas de Aperfeiçoamento: são ações que visam a oferecer aos colaboradores já formados e com vivência na função condições para um melhor desempenho. São estruturados a partir de necessidades específicas das áreas. - Programas de Especialização: são programas que visam a complementar e a consolidar a formação técnica dos profissionais por meio de cursos de especialização (Programa de Especialização e MBA in- company). - Programas de Certificação Profissional: são programas que permitem ao colaborador obter certificação profissional, em conformidade com regras e normas estabelecidas por entidades reguladoras, nacionais e internacionais (Certificação Nacional e Internacional).
Histórico e experiência de atuação	A Itaú Asset Management é a gestora de fundos de investimentos do Itaú Unibanco. Fundada em 1957, tem mais de 60 anos de atuação e é atualmente a maior gestora privada de recursos do Brasil, com R$ 757 bilhões de ativos sob gestão, 14,6% de market share e 2,9 milhões de clientes. A estrutura conta com mais de 200 profissionais que atuam em escritórios nas cidades de São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Nova Iorque, Santiago, Bogotá e Buenos Aires. Tem como diferenciais a elaboração de estratégias de investimento construídas com base em pesquisa e sofisticação de análise.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa e Renda Variável.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	N/A;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 805,7 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos legais vigentes	

Local:	TERRA RICA - PR	Data:	24/03/2026

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSÉ ROBERTO PÉRICO	DIRETOR PRESIDENTE		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 5.272/2025 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores

de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada no sítio da internet
da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção
e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela
gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar
periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº
103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo
ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os
parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.
Ciente.

Publicado por:
Elisangela Conegero
Código Identificador:5235D659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 07/2026 -AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 07/2026
RESULTADO DEFINITIVO DE ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CADASTRAMENTO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** das atualizações e inscrições para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido/indeferido através de Ata.

Nome do(a) beneficiário (a)	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Arthur Queiroz Rossini	UNIOESTE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*
Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Indeferido**
Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*
Gabriela de Souza Caiado	UNIPAR	Toledo	Graduação	80,00	Deferido*
Leonardo Copetti Camargo	UFPR	Palotina	Graduação	160,00	Deferido*
Luis Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	Toledo	Graduação	400,00	Deferido*
Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*
Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*
Pedro José Antonio	Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo	Palotina	Técnico	64,00	Deferido*
Pedro Obara da Silva	UNIPAR	Toledo	Graduação	400,00	Deferido*
Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	Marechal Candido do Rondon	Graduação	320,00	Deferido*

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

** NÃO atende ao artigo 1º da Lei nº 1 936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.

Terra Roxa- PR, 24 de março de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FCC29999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 06/2026 - EDITAL DO RESULTADO PÓS-RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PÓS-RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado pós-recursos da avaliação de títulos e tempo de serviço – no Anexo I – Ampla Concorrência e Cota Racial – dos inscritos no PSS nº 01/2026, de acordo com o **Item 7,** do Edital nº 01/2026.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I –
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF.
MAYARA BATISTA TEIXEIRA	31	FARMACÊUTICA	03/08/1990	20	24	0	44	1
THALITA FERREIRA CELARIUS	27	FARMACÊUTICA	09/01/1998	10	4	0	14	2
CATIA ISABEL CLAUDINO	57	FARMACÊUTICO	14/09/1968	10	8	0	18	3
PALLOMA LOISE MOREIRA	53	FARMACÊUTICO	22/11/1993	0	16	0	16	4
ALINE MEIRELLE LIMA FEREIRA BORGES	12	FARMACÊUTICO	12/09/1987	10	4	0	14	5
LARISSA WELKER COSTA	8	FARMACÊUTICO	21/04/1993	10	0	0	10	6
MARCO FRANCESCHI	42	FARMACÊUTICO	26/04/1961	0	0	0	0	7
MAURO CEZAR GROCHEVISKI	56	FARMACÊUTICO	24/10/1985	0	0	0	0	8
DANIELA GALLON CORREA	32	FISIOTERAPEUTA	13/09/1980	40	20	0	60	1
CAMILA CIPRANDI PIRES	43	FISIOTERAPEUTA	06/01/1985	20	28	0	48	2
FABIOLA HIRT BITENCOURT	54	FISIOTERAPEUTA	03/11/1986	20	16	0	36	3
CLAUDINE JANDIRA RAMOS DA SILVA	7	FISIOTERAPEUTA	31/08/1989	20	0	0	20	4
MARYA ELOYSA CRUZ	64	FISIOTERAPEUTA	27/05/2000	20	0	0	20	5
LUNNY CECERE DE SOUZA	34	FISIOTERAPEUTA	10/06/1997	10	8	0	18	6
DANIELE APARECIDA GIOLLO	52	FISIOTERAPEUTA	12/02/1997	10	8	0	18	7
JOHN ELVES MACHADO	62	FISIOTERAPEUTA	03/05/1994	0	0	0	0	8
REGINA FERREIRA DE LIMA	75	FONOAUDIÓLOGO	14/06/1982	10	22		32	1
DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	48	FONOAUDIÓLOGO	10/01/1995	0	16	0	16	2
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	58	NUTRICIONISTA	05/05/1972	20	46	0	66	1
FERNANDA FABRICIO DE MELO HALAMA	47	NUTRICIONISTA	16/09/1982	10	38	0	48	2
SUELEN RIBEIRO DE MELLO	2	NUTRICIONISTA	18/08/1994	20	0	0	20	3
RODRIGO CARDOSO GAPSKI	40	NUTRICIONISTA	25/04/1993	10	8	0	18	4
LUIZA BUCZKO QUADROS	16	NUTRICIONISTA	29/05/1996	0	2	0	2	5
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	14	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	31/10/1999	60	4	0	64	1
ALCEU ALVES CARDOSO	36	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	28/12/1975	0	0		0	
ALCEU ALVES CARDOSO	35	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	28/12/1975	0	0		0	
ALCEU ALVES CARDOSO	37	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	28/12/1975	0	0		0	

ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	45	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	13/11/1992	10	0		10	
ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	46	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	13/11/1992	10	0		10	
DIONE JOSÉ FARIAS	17	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	21/04/1992	10	14		24	
ELOIR CEZAR CARBORNAL	33	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	01/04/1975	10	12		22	
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	1	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	12/03/1976	15	2		17	
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	11	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	12/03/1976	15	2		17	
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	10	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	12/03/1976	15	2		17	
GERSON MARQUES	39	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	31/121975	15	22		37	
GERSON MARQUES	38	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	31/12/1975	15	22		37	
IVANILDO MARTIM CARDOSO	4	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	24/04/1986	10	48		58	
JAIR DOS SANTOS MARTINS	26	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	12/05/1974	10	6		16	
JAIR DOS SANTOS MARTINS	13	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	12/05/1974	10	6		16	
JOSÉ AMÂNCIO	9	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	21/12/1986	10	6		16	
JOSE JOAO DE CARVALHO	67	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	27/06/1973	0	0		0	
LOIR FERREIRA DE LIMA	71	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	28/02/1967	5	26		31	
LOIR FERREIRA DE LIMA	72	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	28/02/1967	5	26		31	
LOIR FERREIRA DE LIMA	73	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	28/02/1967	5	26		31	
LUCAS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	63	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	12/03/1996	10	2		12	
MARCOS CARDOSO BUENO	59	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	26/06/1980	10	4		14	
MARIANO ALVES	49	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	02/05/1991	10	6		16	
PAULO CESAR SILVA BORGES	23	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	17/09/1983	15	0		15	
PAULO CESAR SILVA BORGES	24	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	17/09/1983	15	0		15	
PAULO CESAR SILVA BORGES	22	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	17/09/1983	15	0		15	
PEDRO MARIA DO SACRAMENTO	30	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	14/11/1966	10	45		55	
THAIS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	61	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	17/10/1985	10	0		10	
THAIS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	60	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	17/10/1985	10	0		10	
VALMIR FERNANDES DA MAIA	3	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	21/10/1975	10	44		54	
VILSON ALCEDINO DE OLIVEIRA	25	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	04/05/1960	10	0		10	
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	51	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	26/05/1986	10	4		14	
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	50	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	26/05/1986	10	4		14	

ANEXO I –
COTA RACIAL

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERFEIÇ.	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUNNY CECERE DE SOUZA	34	FISIOTERAPEUTA	10/06/1997	10	8	0	18	1
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	14	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	31/10/1999	60	4	0	64	1

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E2F61E56

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL Nº 06 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **convocados** os candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA B, MOTORISTA D – LINHAS: POSTINHO, MATULÃO E UNIVERSITÁRIA**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para a Prova Prática que se realizará no dia **29 DE MARÇO DE 2026**, no local e horários estabelecidos.

É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

Art. 2º Os candidatos deverão **comparecer** ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, **munidos da Carteira Nacional de Habilitação** – categoria mínima exigida para o cargo.

Art.3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no ANEXO I deste Edital, será eliminado do processo seletivo simplificado.
I – A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.4º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 7 do Edital de Abertura nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 29 DE MARÇO DE 2026 - LOCAL: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA) ENDEREÇO: PR 281, KM 12,5, XAXIM

CANDIDATO	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA
ALCEU ALVES CARDOSO	36	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	28/12/1975	0	0		0	07:10
ALCEU ALVES CARDOSO	35	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	28/12/1975	0	0		0	07:20
ALCEU ALVES CARDOSO	37	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	28/12/1975	0	0		0	07:30
ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	45	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	13/11/1992	10	0		10	07:40
ALLAN HENRIQUE ANDRADE DE LIMA	46	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	13/11/1992	10	0		10	07:50
DIONE JOSÉ FARIAS	17	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	21/04/1992	10	14		24	08:00
ELOIR CEZAR CARBORNAL	33	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	01/04/1975	10	12		22	08:10
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	1	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	12/03/1976	15	2		17	08:20
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	11	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	12/03/1976	15	2		17	08:30
EMA CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	10	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	12/03/1976	15	2		17	08:40
GERSON MARQUES	39	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	31/121975	15	22		37	08:50
GERSON MARQUES	38	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	31/12/1975	15	22		37	09:00
IVANILDO MARTIM CARDOSO	4	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	24/04/1986	10	48		58	09:10
JAIR DOS SANTOS MARTINS	26	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	12/05/1974	10	6		16	09:20
JAIR DOS SANTOS MARTINS	13	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	12/05/1974	10	6		16	09:30
JOSÉ AMÂNCIO	9	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	21/12/1986	10	6		16	09:40
JOSE JOAO DE CARVALHO	67	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	27/06/1973	0	0		0	09:50
LOIR FERREIRA DE LIMA	71	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	28/02/1967	5	26		31	10:00
LOIR FERREIRA DE LIMA	72	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	28/02/1967	5	26		31	10:10
LOIR FERREIRA DE LIMA	73	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	28/02/1967	5	26		31	10:20
LUCAS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	63	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	12/03/1996	10	2		12	10:30
MARCOS CARDOSO BUENO	59	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	26/06/1980	10	4		14	10:40
MARIANO ALVES	49	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	02/05/1991	10	6		16	10:50
PAULO CESAR SILVA BORGES	23	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	17/09/1983	15	0		15	11:00
PAULO CESAR SILVA BORGES	24	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	17/09/1983	15	0		15	11:10
PAULO CESAR SILVA BORGES	22	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	17/09/1983	15	0		15	11:20
PEDRO MARIA DO SACRAMENTO	30	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	14/11/1966	10	45		55	11:30
THAIS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	61	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	17/10/1985	10	0		10	11:40
THAIS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	60	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	17/10/1985	10	0		10	11:50
VALMIR FERNANDES DA MAIA	3	MOTORISTA D – LINHA: UNIVERSITÁRIA	21/10/1975	10	44		54	12:00
VILSON ALCEDINO DE OLIVEIRA	25	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	04/05/1960	10	0		10	12:10
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	51	MOTORISTA D – LINHA: MATULÃO	26/05/1986	10	4		14	12:20
ZEQUIAS OLIVEIRA DE LACERDA	50	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	26/05/1986	10	4		14	12:30

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:111274FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026 - P.E. Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 51/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 805/2024 – SECRETARIA DAS CIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.480.398/0001-05	25/03/2026	26/03/2026	25/03/2027	R$ 2.138.000,00

Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta e oito) dias

Tijucas do Sul, 25 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:942FAB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2026 À 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ N° 10.607.722/0002-43

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	CX	ALFINETE P/ COSTURA Nº 29 C/ 680 UNIDADE	ACC	6,02	150,50
2	40	CX	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA Nº 1 / 5 MM C/ 50 UNIDADE	ONDA	3,20	128,00
3	70	UN	AGENDA EXECUTIVA ANUAL 352 PÁGINAS EM CORVIN – FORMATO 145 X 210 MM	JANDAIA	38,57	2.699,90
4	60	UN	ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO	CARBRINK	4,44	266,40
5	900	UN	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES S/ DEPÓSITO	MASTERPRINT	0,18	162,00
7	25	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	4,24	106,00
8	400	PCT	BALÕES DE LÁTEX Nº 7 C/ 50 UNIDADE	HAPPY DAY	5,28	2.112,00
11	120	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38 X 51 MM AMARELO C/ 4 UNIDADE C/ 100 FOLHAS	BAZZE	3,42	410,40
17	80	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	PREMIER	12,03	962,40
19	6	UN	CALCULADORA IMPRESSORA ELETRÔNICA 14 DÍGITOS, BOBINA, VISOR LCD.	ELGIN	934,74	5.608,44
20	45	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS, SOLAR E PILHA, FORMATO 14,5 X 12 CM C/ 26 TECLAS	TN	19,00	855,00
22	350	UN	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO 420X175X290 MM / JUMBO	TOP	8,97	3.139,50
23	30	CX	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	JANDAIA	371,74	11.152,20
24	12	CX	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	PANAMERICANA	371,75	4.461,00
25	15	CX	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	JANDAIA	349,00	5.235,00
26	10	CX	CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	JANDAIA	344,03	3.440,30
28	350	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA C/ 96 FOLHAS CAPA DURA	PANAMERICANA	7,50	2.625,00
30	18	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, FIXA / ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO	NOVACRIL	43,90	790,20
32	8	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, FIXA / ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO	MAXCRIL	24,28	194,24
33	350	JG	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR C/ 12 CORES	GATTE	4,33	1.515,50
36	17	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR VERMELHA	BAZZE	33,81	574,77
37	550	UN	CANETA MARCA TEXTO – CORES DIVERSAS	BAZZE	0,84	462,00
38	150	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE 2.0 MM P/ CD, DVD E RETROPROJETOR	JOCAR	1,54	231,00
39	90	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE 1.0 MM P/ CD, DVD E RETROPROJETOR	ONDA	2,59	233,10
47	40	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO C/ 1 KG – FINA	RENDICOLLA	30,49	1.219,60
48	50	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO C/ 1 KG – GROSSA	RENDICOLLA	30,49	1.524,50
49	150	UN	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	ONDA	1,00	150,00
50	120	JG	COLA COLORIDA 23 G C/ 6 CORES	PIRA	5,00	600,00
54	80	UN	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 18 ML	GL	1,74	139,20
55	20	UN	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DE 10 METROS A 65 METROS E DE 12 A 25 MM.	CARBRINK	21,59	431,80
59	15	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM C/ 100 UNIDADE	PLASTYLINE	17,95	269,25
60	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNIDADE	PLASTYLINE	25,99	259,90
62	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/ 100 UNIDADE	PLASTYLINE	36,99	184,95
66	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM C/ 36 UNIDADE	PLASTYLINE	33,76	168,80
67	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM C/ 27 UNIDADE	PLASTYLINE	33,73	168,65

68	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM C/ 18 UNIDADE	PLASTYLINE	35,74	357,40
69	80	UN	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO 9 MM	MASTERPRINT	0,80	64,00
70	110	UN	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM	MASTERPRINT	1,40	154,00
72	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPO / ESPÁTULA EM AÇO INOX	MASTERPRINT	1,61	80,50
78	150	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	DELFIX	4,20	630,00
79	100	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM 30 M	DELFIX	6,72	672,00
80	80	RL	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	DELFIX	7,03	562,40
81	400	RL	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	DELFIX	3,45	1.380,00
82	230	RL	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	DELFIX	9,18	2.111,40
91	120	UN	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO 13 CM EM METAL	MASTERPRINT	14,81	1.777,20
92	40	UN	GRAMPEADOR 26/6, 26/8 GRANDE 20 CM EM METAL	BAZZE	33,74	1.349,60
93	15	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	54,83	822,45
96	30	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM C/ 50 PARES	TN	9,74	292,20
100	60	CX	LÁPIS PRETO C/ 144 UNIDADE	ONDA	33,98	2.038,80
101	15	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	SD	10,83	162,45
106	200	PT	MASSA DE MODELAR 500 G	MAKE	9,40	1.880,00
126	60	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 10 PLÁSTICOS	DAC	7,40	444,00
128	70	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A-4 C/ 12 DIVISÓRIAS	DAC	12,31	861,70
130	150	UN	PASTA A/Z OFÍCIO LE	FRAMA	11,88	1.782,00
131	300	UN	PASTA A/Z OFÍCIO LL	FRAMA	11,88	3.564,00
136	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FOLHAS	MASTERPRINT	30,83	616,60
137	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	14,39	287,80
140	200	UN	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	1,99	398,00
141	130	UN	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	1,83	237,90
147	35	RL	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	LEONORA	53,85	1.884,75
148	40	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 0	ONDA	1,50	60,00
149	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 2	ONDA	1,40	70,00
150	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 4	ONDA	1,58	110,60
151	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 6	ONDA	1,60	112,00
152	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 8	ONDA	1,91	133,70
153	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10	ONDA	1,96	137,20
154	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12	ONDA	1,80	126,00
155	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14	ONDA	2,00	140,00
156	70	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16	ONDA	3,00	210,00
157	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18	ONDA	3,89	194,50
159	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 22	ONDA	4,32	216,00
163	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADE	BAZZE	3,00	60,00
164	15	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADE	BAZZE	4,72	70,80
165	15	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADE	BAZZE	7,98	119,70
166	30	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADE	BAZZE	11,21	336,30
167	30	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADE	BAZZE	17,82	534,60
168	500	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	MAXCRIL	1,37	685,00
170	400	UN	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA REDONDA	MASTERPRINT	1,93	772,00
183	15	UN	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 JOGO	GOODIE	5,99	89,85
184	30	UN	LIVRO PONTO OFÍCIO C/ 100 FOLHAS	SD	20,92	627,60
192	30	CX	COLCHETE Nº 11 E 14	CLIPS TOP	17,27	518,10
195	40	UN	CORRETIVO FITA	MASTERPRINT	4,05	162,00
197	3	CX	CANETA BOLIGRAFO PONTA GROSSA BOLD 1.6MM PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	119,85	359,55
199	100	PCT	BOLAS DE ISOPOR. 100MM; 125MM; 150MM; 200MM; 25MM	STYROFORM	21,39	2.139,00
207	15	KT	GLITTER PURPURINA 100% POLIÉSTER EM PÓ - KIT COM 12 UNIDADES VARIADAS C/ 5G CADA.	REAL SEDA	16,00	240,00
209	20	UN	ESPETO PARA PAPEL PRETO BASE PLÁSTICA 1UN DETALHES:- DIMENSÕES: 80 X 80 X 140 MM - BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL - ESPETO: AÇO	CARBRINK	4,88	97,60
213	20	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 125 MICRAS 0,05MM 66MMX99MM 100 LÂMINAS	MASTERPRINT	23,80	476,00
214	10	UN	SUPORTE APLICADOR DE MESA P/ FITA DUREX ADESIVA LARGA GRANDE, 50 MM	MASTERPRINT	34,31	343,10
					TOTAL	86.183,85

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 86.183,85 (Oitenta e seis mil cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA - CNPJ N° 30.759.356/0001-74

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	150	RL	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 1 / 7 MM X 100 M	GITEX	16,35	2.452,50
					TOTAL	2.452,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.452,50 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: BELINKI E SOUZA LTDA - CNPJ N° 08.831.603/0001-47

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	20	UN	GRAFITE 0.7 2B E 0.9 C/ 12 MINAS	MASTER	2,89	57,80
107	60	UN	MOLHADOR DE DEDOS C/ GLICERINA C/ 12 G	CARBRINK	2,01	120,60
161	40	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX C/ PRENDEDOR DE METAL	CARBRINK	5,27	210,80
171	200	UN	TESOURA MULTIUSO 21 CM	MASTER	6,01	1.202,00
186	50	UN	LAPISEIRA 0.7 E 0.9 CORPO PLÁSTICO E PONTA DE METAL	BRW	4,18	209,00
212	12	UN	FITA IMPRESSORA FX590/890 PRETA	MASTER	13,00	156,00
					TOTAL	1.956,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.956,20 (Um mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - CNPJ N° 60.915.736/0001-11

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	200	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS CAPA DURA	JANDAIA	12,86	2.572,00
					TOTAL	2.572,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.572,00 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 41.730.450/0001-17

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	40	RL	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ 600 G	EUROROMA	18,94	757,60
12	200	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X102 MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	2,69	538,00
13	120	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76 X 76 MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	2,44	292,80
21	300	UN	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO	PRÓPRIA	3,39	1.017,00
43	25	PCT	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 C/ 100 UNIDADE - PRETA	LASSANE	31,00	775,00
45	100	UN	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	PIRA	7,95	795,00
46	700	UN	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 G	PIRA	1,49	1.043,00
51	160	UN	COLA C/ GLITTER C/ 35 G	FUTURO	2,17	347,20
52	50	UN	COLA P/ EVA E ISOPOR C/ 90 G	PIRA	2,91	145,50
88	450	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES	PIRA	3,48	1.566,00
94	10	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 240 FOLHAS	FUTURO	122,45	1.224,50
97	10	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO LONGO P/ 600 FOLHAS C/ 50 PARES	CARBRINK	11,89	118,90
105	200	PT	MASSA DE MODELAR 150 G	MAKE MAIS	3,78	756,00
114	1400	UN	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM – CORES DIVERSAS	REIPEL	1,22	1.708,00
115	700	UN	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM – CORES DIVERSAS	REIPEL	1,22	854,00
120	500	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP TRANSPARENTE	ACP	1,57	785,00
121	150	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 20 MM	ACP	2,25	337,50
122	150	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 30 MM	ACP	3,09	463,50
123	80	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 40 MM	ACP	3,41	272,80
124	80	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 50 MM	ACP	3,56	284,80
125	60	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 50 PLÁSTICOS	ACP	10,68	640,80
127	80	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 100 PLÁSTICOS	ACP	15,95	1.276,00
129	150	UN	PASTA “L” A-4 TRANSPARENTE / FUMÊ	ACP	0,61	91,50
132	15	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ 50 UNIDADE	POLYCART	114,74	1.721,10
138	500	UN	PILHA ALCALINA AAA	ALFACEL	1,28	640,00
139	400	UN	PILHA ALCALINA AA	ALFACEL	1,28	512,00
146	30	RL	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO/ESTAMPADO 45 CM X 10 M	FUTURO	34,63	1.038,90
160	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 24	YINS	4,47	223,50
172	800	UN	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML – CORES DIVERSAS	PIRA	3,49	2.792,00
175	15	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL C/ 40 ML	RADEX	5,49	82,35
176	25	UN	TINTA P/ CARIMBO PRETO C/ 40 ML	RADEX	5,49	137,25
177	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 40 ML	RADEX	5,49	82,35
178	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 40 ML	RADEX	5,90	88,50
179	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO VERDE/VERMELHO C/ 40 ML	RADEX	5,87	88,05
180	50	UN	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 15 ML – AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	FUTURO	5,00	250,00

182	110	UN	TINTA FOSCA P/ TECIDO C/ 37 ML – CORES DIVERSAS	DAC	4,96	545,60
189	10	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE COM 1200 UNID.	REDBOR	25,00	250,00
193	30	UN	FITA CALCULADAORA SHARPE 13MM X 4MM	MASTERPRINT	4,00	120,00
196	10	UN	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO PRETA 20ML	RADEX	7,03	70,30
198	60	PCT	PAPEL COUCHE C/ 50 FOLHAS	USAPEL	18,96	1.137,60
200	60	PCT	LACRE NUMERADO 16 CM ABS AMARELO C/100.	APES	16,94	1.016,40
210	150	UN	FITA MÉTRICA FLEXÍVEL COM 150CM PARA USOMEDIÇÃO CORPORAL, COSTURA,PESO APROXIMADO: 10 G DIMENSÕES APROXIMADAS: (L/A/C) 15X2X46 CM	WORKER	1,99	298,50
					TOTAL	27.184,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 27.184,80 (Vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME - CNPJ N° 02.995.568/0001-15

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	400	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO ESPIRAL 200 X 275 MM CAPA FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS	PANAMARICANA	6,00	2.400,00
40	600	UN	CARTOLINA AMERICANA LISA 48X66 CM – CORES DIVERSAS	JANDAIA	0,90	540,00
142	30	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	CLASSE	13,00	390,00
143	40	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	19,00	760,00
203	150	PCT	PACOTE ZIPADO PLASTICO 05 LARGURA X 8 COMPRIMENTO COM 100 UNIDADES	CRESPAN	6,00	900,00
204	150	PCT	SACO TRANSPARENTE CRISTAL MEDIDA 15X22 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	CRESPAN	28,00	4.200,00
205	150	PCT	SACO TRANSPARENTE CRISTAL MEDIDA 20X29 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	CRESPAN	38,00	5.700,00
					TOTAL	14.890,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 14.890,00 (Quatorze mil oitocentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: J D SERVIÇOS QUEDAS LTDA - CNPJ N° 52.796.200/0001-04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	40	UN	APAGADOR P/ QUADRO C/ PORTA GIZ	STALO	6,40	256,00
10	35	RL	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO C/ 600 G	EUROROMA	18,50	647,50
14	30	UN	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ / PRESENTE 60 CM C/ 100 METROS	V.M.P	70,00	2.100,00
15	40	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 80 G / 60 CM C/ 10 QUILOS	ADMA	130,00	5.200,00
16	10	CX	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM X 30 M C/ 30 UNIDADE	ADMA	55,00	550,00
31	6	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	DELLO	19,00	114,00
41	400	UN	CARTOLINA AMERICANA ESTAMPADA / NEON 48 X 66 CM	COLOR SET	1,25	500,00
42	30	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 C/ 100 UNIDADE - TRANSPARENTE	CASSMAR	44,00	1.320,00
44	100	CX	CLIPS METÁLICO P/ PAPEL CAIXA GRANDE – TAMANHOS DIVERSOS	ACC	8,45	845,00
56	10	CX	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 MM BRANCO C/ 1000 UNIDADE	FRAMA	100,00	1.000,00
57	15	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340 MM C/ 250 UNIDADE	FRAMA	82,00	1.230,00
58	20	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM C/ 100 UNIDADE	FRAMA	12,50	250,00
61	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM C/ 100 UNIDADE	FRAMA	26,00	130,00
63	8	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 80 UNIDADE	FRAMA	32,00	256,00
64	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM C/ 60 UNIDADE	FRAMA	32,00	160,00
65	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/ 48 UNIDADE	FRAMA	32,00	160,00
71	25	CX	ETIQUETA CARTA / A-4 C/ 100 UNIDADE P/ IMPRESSORA LASER – TAMANHOS DIVERSOS	COLACRIL	39,00	975,00
87	5	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS BRANCO 1 VIA C/ 3000 FOLHAS	MAXPRINT	165,00	825,00
89	30	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	LEO E LEO	49,00	1.470,00
90	30	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	LEO E LEO	64,00	1.920,00
98	10	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO CURTO P/ 300 FOLHAS C/ 50 PARES	ACC	9,50	95,00
102	100	UN	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	FRAMA	11,00	1.100,00
103	180	UN	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	FRAMA	8,00	1.440,00
108	225	CX	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G C/ 5000 FOLHAS	CHAMEX	255,00	57.375,00
109	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM ROSA 75 G C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	34,00	680,00
110	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM VERDE 75 G C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	34,00	680,00
111	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM AZUL 75 G C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	34,00	680,00
113	50	PCT	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS	PAPER	13,00	650,00
116	300	UN	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	1,00	300,00
117	200	UN	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	1,25	250,00
118	400	UN	PAPEL DOBRADURA 50 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	0,50	200,00

119	300	UN	PAPEL SEDA 48 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	0,25	75,00
133	20	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	19,00	380,00
134	20	UN	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	25,00	500,00
144	25	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL	LEO ARTE	95,00	2.375,00
145	30	CX	PLÁSTICO OFÍCIO MÉDIO P/ PASTA CATALOGO C/ 600 UNIDADE	FRAMA	100,00	3.000,00
158	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 20	FRAMA	3,50	175,00
173	1400	UN	CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM – CORES VARIADAS	LEO E LEO	0,90	1.260,00
181	40	UN	TINTA FACIAL CREMOSA C/ 10 CORES C/ 4 G CADA	COLORMAKE	22,00	880,00
185	25	UN	LIVRO CONTA CORRENTE DEBITO E CREDITO COM 100 FOLHAS – TAMANHO OFÍCIO	TILIBRA	24,00	600,00
187	10	CX	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA DE 57 MM DE LARGURA E 45MM DE DIÂMETRO CX. COM 10 UNID. C/ 30 METROS CADA.	SUPREMA	40,00	400,00
188	25	UN	PASTA CATÁLOGO CORVIM COSTURADO CAPA DURA 235X325 MM COM 50 PLÁSTICOS	SUPREMA	43,00	1.075,00
190	50	RL	ETIQUETA TÉRMICA 60 X 30 MM C/ 21 METROS	PIMACO	19,00	950,00
191	40	RL	FITA DE POLIÉSTER PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	DYMO	55,00	2.200,00
194	15	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX 5.000	BACCHI	20,00	300,00
201	6	PCT	ETIQUETA LASER / A-4A4349 15,0X26,0 MM C/ 100 UNIDADE P/ IMPRESSORA LASER	FRAMA	37,50	225,00
202	150	PCT	PACOTE ZIPADO PLASTICO 10 LARGURA X 16 COMPRIMENTO COM 100 UNIDADES	ZIPLOCK	15,00	2.250,00
208	20	UN	ESPONJA FACIAL TIPO GOTA 3.7CM X 6CM MACIA	LOVE GOTA	15,00	300,00
					TOTAL	100.303,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 100.303,50 (Cem mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: LONDRIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ N° 36.989.299/0001-04

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	200	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M,	EMBATECH	2,81	562,00
85	250	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	EMBATECH	6,14	1.535,00
					TOTAL	2.097,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.097,00 (Dois mil e noventa e sete reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ N° 54.494.740/0001-50

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR AZUL	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	24,99	1.999,20
35	40	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR PRETA	JOCAR / INJEX / TRIS / BAZZE	24,99	999,60
104	800	CX	MASSA DE MODELAR 180 G C/ 12 CORES	LEO LEO / MAGIX / PIRA / MK+	3,39	2.712,00
135	70	UN	PEN DRIVE 32 GB	H'MASTON / A'GOLD / HIKSEMI / M3 TECH	24,99	1.749,30
162	110	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO	FAÇA FACIL / STALO / M3 OFFICE	9,99	1.098,90
					TOTAL	8.559,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.559,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA - CNPJ N° 18.828.722/0001-02

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	1300	UN	EVA LISO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	DUBFLEX	1,34	1.742,00
74	600	UN	EVA COM GLITTER EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	DUBFLEX	2,87	1.722,00

75	600	UN	EVA LISTRADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – MODELOS DIVERSOS	HAITI	3,00	1.800,00
76	600	UN	EVA ESTAMPADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – MODELOS DIVERSOS	HAITI	3,00	1.800,00
77	500	UN	EVA ATOALHADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	HAITI	3,00	1.500,00
169	100	RL	TNT 40 G 1,40 M X 50 M – CORES DIVERSAS	MB	47,49	4.749,00
					TOTAL	,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.313,00 (Treze mil trezentos e treze reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 11.089.255/0001-99

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	60	UN	COLA P/ MADEIRA C/ 100 ML	POLYFORT	5,39	323,40
83	300	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	KOROTECH	0,80	240,00
95	180	CX	GRAMPOS 26/6 C/ 5000 UNIDADE	NIQUEL	3,60	648,00
112	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM AMARELO 75 G C/ 500 FOLHAS	CHAMEX	37,79	755,80
211	500	PCT	SACO PIPOCA 10X23 COM 100 UNIDADES	BACARIN	8,90	4.450,00
					TOTAL	6.417,20

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.417,20 (Seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: SOUZA & SPERGE COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 63.568.624/0001-20

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
174	50	UN	TINTA SPRAY 350 ML – CORES VARIADAS	EUCATEX	24,50	1.225,00
					TOTAL	1.225,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ N° 61.462.914/0001-69

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	800	CX	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	ONDA	2,99	2.392,00
					TOTAL	2.392,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.392,00 (Dois mil trezentos e noventa e dois reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 25/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 51.740.794/0001-60

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	15	FRS	TINTA SPRAY DE CABELO 120 ML CORES VARIADAS	COLOR FEST	11,99	179,85
					TOTAL	179,85

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 179,85 (Cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 25/03/2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5EB1FCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	338.680.000,00	338.680.000,00	51.358.649,77	15,16	51.358.649,77	15,16	287.321.350,23
RECEITAS CORRENTES	334.080.000,00	334.080.000,00	50.708.484,61	15,18	50.708.484,61	15,18	283.371.515,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.550.000,00	77.550.000,00	8.995.636,64	11,60	8.995.636,64	11,60	68.554.363,36
Impostos	66.550.000,00	66.550.000,00	7.607.614,97	11,43	7.607.614,97	11,43	58.942.385,03
Taxas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.388.021,67	12,62	1.388.021,67	12,62	9.611.978,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.680.000,00	28.680.000,00	3.334.620,31	11,63	3.334.620,31	11,63	25.345.379,69
Contribuições Sociais	21.180.000,00	21.180.000,00	2.187.674,82	10,33	2.187.674,82	10,33	18.992.325,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.500.000,00	7.500.000,00	1.146.945,49	15,29	1.146.945,49	15,29	6.353.054,51
RECEITA PATRIMONIAL	7.341.100,00	7.341.100,00	1.585.920,30	21,60	1.585.920,30	21,60	5.755.179,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	114.600,00	114.600,00	1.479,77	1,29	1.479,77	1,29	113.120,23
Valores Mobiliários	7.076.500,00	7.076.500,00	1.531.664,44	21,64	1.531.664,44	21,64	5.544.835,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	150.000,00	150.000,00	52.776,09	35,18	52.776,09	35,18	97.223,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.279.200,00	6.279.200,00	598.282,22	9,53	598.282,22	9,53	5.680.917,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.959.200,00	5.959.200,00	590.345,83	9,91	590.345,83	9,91	5.368.854,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	320.000,00	320.000,00	7.936,39	2,48	7.936,39	2,48	312.063,61
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.550.000,00	206.550.000,00	34.809.947,45	16,85	34.809.947,45	16,85	171.740.052,55
Transferências da União e de suas Entidades	98.940.000,00	98.940.000,00	16.447.862,86	16,62	16.447.862,86	16,62	82.492.137,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.110.000,00	57.110.000,00	9.712.235,19	17,01	9.712.235,19	17,01	47.397.764,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.500.000,00	50.500.000,00	8.649.849,40	17,13	8.649.849,40	17,13	41.850.150,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.679.700,00	7.679.700,00	1.384.077,69	18,02	1.384.077,69	18,02	6.295.622,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	730.000,00	730.000,00	344.568,69	47,20	344.568,69	47,20	385.431,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.622.300,00	3.622.300,00	825.898,19	22,80	825.898,19	22,80	2.796.401,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.327.400,00	3.327.400,00	213.610,81	6,42	213.610,81	6,42	3.113.789,19
RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00	4.600.000,00	650.165,16	14,13	650.165,16	14,13	3.949.834,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	44.265,16	8,85	44.265,16	8,85	455.734,84
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	44.265,16	17,71	44.265,16	17,71	205.734,84
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	605.900,00	28,85	605.900,00	28,85	1.494.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	605.900,00	40,39	605.900,00	40,39	894.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	8.494.612,43	15,08	8.494.612,43	15,08	47.825.387,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	395.000.000,00	395.000.000,00	59.853.262,20	15,15	59.853.262,20	15,15	335.146.737,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	395.000.000,00	395.000.000,00	59.853.262,20	15,15	59.853.262,20	15,15	335.146.737,80
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	395.000.000,00	395.000.000,00	59.853.262,20	15,15	59.853.262,20	15,15	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.515.464,00	----	----	4.515.464,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.515.464,00	----	----	4.515.464,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	339.728.092,98	429.709.138,93	49.924.227,50	49.924.227,50	379.784.911,43	39.425.120,22	39.425.120,22	390.284.018,71	38.074.283,24
DESPESAS CORRENTES	322.234.052,98	322.831.660,19	47.753.180,63	47.753.180,63	275.078.479,56	38.254.657,04	38.254.657,04	284.577.003,15	36.950.101,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.968.460,00	184.968.460,00	27.169.258,41	27.169.258,41	157.799.201,59	26.714.933,54	26.714.933,54	158.253.526,46	26.550.407,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.165.592,98	137.763.200,19	20.583.922,22	20.583.922,22	117.179.277,97	11.539.723,50	11.539.723,50	126.223.476,69	10.399.694,38
DESPESAS DE CAPITAL	16.194.040,00	105.577.478,74	2.171.046,87	2.171.046,87	103.406.431,87	1.170.463,18	1.170.463,18	104.407.015,56	1.124.181,42
INVESTIMENTOS	10.044.040,00	99.027.478,74	1.413.775,18	1.413.775,18	97.613.703,56	413.191,49	413.191,49	98.614.287,25	366.909,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	550.000,00	76.400,41	76.400,41	473.599,59	76.400,41	76.400,41	473.599,59	76.400,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	6.000.000,00	680.871,28	680.871,28	5.319.128,72	680.871,28	680.871,28	5.319.128,72	680.871,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	55.271.907,02	55.271.907,02	11.151.213,22	11.151.213,22	44.120.693,80	9.666.254,39	9.666.254,39	45.605.652,63	8.368.613,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	395.000.000,00	484.981.045,95	61.075.440,72	61.075.440,72	423.905.605,23	49.091.374,61	49.091.374,61	435.889.671,34	46.442.897,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	395.000.000,00	484.981.045,95	61.075.440,72	61.075.440,72	423.905.605,23	49.091.374,61	49.091.374,61	435.889.671,34	46.442.897,06
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	10.761.887,59	----	13.410.365,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	395.000.000,00	484.981.045,95	61.075.440,72	61.075.440,72	----	49.091.374,61	59.853.262,20	----	59.853.262,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.320.000,00	56.320.000,00	8.494.612,43	15,08	8.494.612,43	15,08	47.825.387,57
RECEITAS CORRENTES	56.320.000,00	56.320.000,00	8.494.612,43	15,08	8.494.612,43	15,08	47.825.387,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.320.000,00	18.320.000,00	1.531.831,86	8,36	1.531.831,86	8,36	16.788.168,14
Contribuições Sociais	18.320.000,00	18.320.000,00	1.531.831,86	8,36	1.531.831,86	8,36	16.788.168,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000.000,00	38.000.000,00	6.962.780,57	18,32	6.962.780,57	18,32	31.037.219,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.000.000,00	38.000.000,00	6.962.780,57	18,32	6.962.780,57	18,32	31.037.219,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	55.271.907,02	55.271.907,02	11.151.213,22	11.151.213,22	44.120.693,80	9.666.254,39	9.666.254,39	45.605.652,63	8.368.613,82
DESPESAS CORRENTES	53.721.907,02	53.721.907,02	9.721.064,38	9.721.064,38	44.000.842,64	9.547.075,32	9.547.075,32	44.174.831,70	8.249.434,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.675.000,00	17.675.000,00	2.976.064,38	2.976.064,38	14.698.935,62	2.834.608,39	2.834.608,39	14.840.391,61	1.536.967,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	186.000,00	186.000,00	45.000,00	45.000,00	141.000,00	12.466,93	12.466,93	173.533,07	12.466,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.860.907,02	35.860.907,02	6.700.000,00	6.700.000,00	29.160.907,02	6.700.000,00	6.700.000,00	29.160.907,02	6.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	1.430.148,84	1.430.148,84	119.851,16	119.179,07	119.179,07	1.430.820,93	119.179,07
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.430.148,84	1.430.148,84	119.851,16	119.179,07	119.179,07	1.430.820,93	119.179,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:36:57.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9FAA063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	68.600.000,00	9.761.235,06
Receita de Contribuições dos Segurados	28.387.000,00	2.480.199,00
Ativo	27.386.000,00	2.313.100,20
Inativo	1.001.000,00	167.098,80
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	255.148,11
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	150.000,00	255.148,11

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	40.050.000,00	7.025.887,95		
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00	61.000,74		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	38.000.000,00	6.962.780,57		
Demais Receitas Correntes	50.000,00	2.106,64		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	30.600.000,00	2.798.454,49		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	9.784.701,11	9.784.701,11	9.784.701,11	9.784.701,11
Aposentadorias	8.856.172,49	8.856.172,49	8.856.172,49	8.856.172,49
Pensões por Morte	928.528,62	928.528,62	928.528,62	928.528,62
Outras Despesas Previdenciárias	58.815.298,89	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	58.815.298,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	68.600.000,00	9.784.701,11	9.784.701,11	9.784.701,11
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-38.000.000,00	-6.986.246,62	-6.986.246,62	-6.986.246,62
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
Valor		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
Valor		0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		877.269,11		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		11.978.607,56		
Outros Bens e Direitos		815.245.907,35		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	2.229.831,60			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:38:30.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 24/03/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO
Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:04A284FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	321.800.000,00	49.441.947,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.550.000,00	8.995.636,64
IPTU	24.180.000,00	1.304.729,40
ISS	23.500.000,00	3.532.303,40
ITBI	3.570.000,00	613.901,88
IRRF	15.300.000,00	2.156.680,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000.000,00	1.388.021,67
Contribuições	18.600.000,00	2.386.253,17
Receita Patrimonial	7.191.100,00	1.330.857,31
Aplicações Financeiras (II)	6.926.500,00	1.276.601,45
Outras Receitas Patrimoniais	264.600,00	54.255,86
Transferências Correntes	206.550.000,00	34.809.947,45
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	11.732.714,24
Cota-Parte ICMS	41.840.000,00	6.121.451,67
Cota-Parte IPVA	9.600.000,00	3.207.088,98
Cota-Parte ITR	240.000,00	1.625,90
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	92.493,99
Transferências do FUNDEB	50.500.000,00	9.227.818,24
Outras Transferências Correntes	31.730.000,00	4.426.754,43
Demais Receitas Correntes	11.908.900,00	1.919.252,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.908.900,00	1.919.252,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.873.500,00	48.165.345,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.450.000,00	9.506.086,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	150.000,00	255.148,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.600.000,00	650.165,16
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	44.265,16
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	44.265,16
Transferências de Capital	2.100.000,00	605.900,00
Convênios	500.000,00	605.900,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	650.165,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	385.923.500,00	58.321.597,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	317.473.500,00	48.815.510,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	307.953.567,21	47.689.543,90	38.017.031,25	35.414.835,46	2.397.377,19	3.502.830,76	3.156.794,42
Pessoal e Encargos Sociais	134.243.460,00	20.360.621,68	19.764.840,82	18.302.674,15	188.495,50	63.174,94	63.174,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	286.000,00	45.000,00	12.466,93	12.466,93	0,00	11.955,50	11.955,50
Outras Despesas Correntes	173.424.107,21	27.283.922,22	18.239.723,50	17.099.694,38	2.208.881,69	3.427.700,32	3.081.663,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	173.424.107,21	27.283.922,22	18.239.723,50	17.099.694,38	2.208.881,69	3.427.700,32	3.081.663,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	307.667.567,21	47.644.543,90	38.004.564,32	35.402.368,53	2.397.377,19	3.490.875,26	3.144.838,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	68.600.000,00	9.784.701,11	9.784.701,11	9.784.701,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	107.127.478,74	3.601.195,71	1.289.642,25	1.243.360,49	80.437,58	959.789,04	334.789,32
Investimentos	99.027.478,74	1.413.775,18	413.191,49	366.909,73	80.437,58	840.609,97	215.610,25
Inversões Financeiras	550.000,00	76.400,41	76.400,41	76.400,41	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	550.000,00	76.400,41	76.400,41	76.400,41	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.550.000,00	2.111.020,12	800.050,35	800.050,35	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	99.577.478,74	1.490.175,59	489.591,90	443.310,14	80.437,58	840.609,97	215.610,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	477.145.045,95	58.919.420,60	48.278.857,33	45.630.379,78	2.477.814,77	4.331.485,23	3.360.449,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	408.545.045,95	49.134.719,49	38.494.156,22	35.845.678,67	2.477.814,77	4.331.485,23	3.360.449,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.852.954,04						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa- (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]	7.131.568,20						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.679.500,00						
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.228.425,33						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	45.000,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.314.993,53						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.549.319,73	47.650.667,88
DEDUÇÕES (XL)	58.674.026,18	-3.148.648,82
Disponibilidade de Caixa	58.674.026,18	-3.148.648,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.402.385,06	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.536.113,13	979.177,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	192.245,75	2.169.471,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.124.706,45	50.799.316,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-60.924.023,15**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.729.234,36	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.556.936,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	70.795.952,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.314.993,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.131.568,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.515.464,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.515.464,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 18:20:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F61D0661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	395.000.000,00
Previsão Atualizada	395.000.000,00
Receitas Realizadas	59.853.262,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.515.464,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	395.000.000,00
Dotação Atualizada	484.981.045,95
Despesas Empenhadas	61.075.440,72
Despesas Liquidadas	49.091.374,61
Despesas Pagas	46.442.897,06
Superávit Orçamentário	10.761.887,59
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	61.075.440,72
Despesas Liquidadas	49.091.374,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	295.369.768,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	292.275.213,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	290.148.345,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.798.454,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.784.701,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.784.701,11
Despesas Previdenciárias Pagas	9.784.701,11
Resultado Previdenciário	-6.986.246,62
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	5.836.000,00	7.309.974,37	125,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.729.234,36	4.893.737,73	-2,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.536.113,13	50.157,32	2.477.814,77	8.141,04
Poder Executivo	2.536.113,13	50.157,32	2.477.814,77	8.141,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.969.696,68	455.776,00	3.491.583,74	10.022.336,94
Poder Executivo	13.968.887,72	455.776,00	3.490.774,78	10.022.336,94
Poder Legislativo	808,96	0,00	808,96	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.505.809,81	505.933,32	5.969.398,51	10.030.477,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.414.506,05	25%	18,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.039.455,30 7	0%	79,76
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.601.195,71	103.526.283,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00 0,00		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00 0,00		0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00 0,00		0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	45.939,89	456.060,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.540,00	499.460,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.280.915,83	15%	12,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:51:39.	
Nota(s) Explicativa(s):	

União da Vitória, 24/03/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*	*FRANCISCO OSMAIR SONEGO*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:24B35A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**66.550.000,00**	**66.550.000,00**	**7.607.614,97**	**11,43**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	24.180.000,00	24.180.000,00	1.304.729,40	5,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.570.000,00	3.570.000,00	613.901,88	17,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.500.000,00	23.500.000,00	3.532.303,40	15,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	15.300.000,00	2.156.680,29	14,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**145.400.000,00**	**145.400.000,00**	**26.444.218,33**	**18,19**
Cota-Parte FPM	80.000.000,00	80.000.000,00	14.665.892,70	18,33
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	2.032,34	0,68
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	4.008.861,25	33,41
Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	52.300.000,00	7.651.814,54	14,63
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	115.617,50	14,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**211.950.000,00**	**211.950.000,00**	**34.051.833,30**	**16,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.320.000,00	16.320.000,00	3.071.623,60	18,82	2.779.117,38	17,03	2.454.556,04	15,04
Despesas Correntes	16.100.000,00	16.100.000,00	3.071.623,60	19,08	2.779.117,38	17,26	2.454.556,04	15,25
Despesas de Capital	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.307.500,00	25.307.500,00	2.536.856,20	10,02	1.925.648,67	7,61	1.823.321,11	7,20
Despesas Correntes	25.047.500,00	25.047.500,00	2.536.856,20	10,13	1.925.648,67	7,69	1.823.321,11	7,28
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.450.000,00	1.450.000,00	405.257,20	27,95	246.811,11	17,02	246.811,11	17,02
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	405.257,20	31,17	246.811,11	18,99	246.811,11	18,99
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	850.000,00	850.000,00	111.418,66	13,11	102.602,16	12,07	102.602,16	12,07
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	111.418,66	13,93	102.602,16	12,83	102.602,16	12,83
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	150.000,00	79.480,00	52,99	34.656,00	23,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	79.480,00	52,99	34.656,00	23,10	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.097.500,00**	**44.097.500,00**	**6.204.635,66**	**14,07**	**5.088.835,32**	**11,54**	**4.627.290,42**	**10,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.204.635,66	5.088.835,32	4.627.290,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	807.919,49	807.919,49	807.919,49
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.396.716,17**	**4.280.915,83**	**3.819.370,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.107.775,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**288.941,18**	**-826.859,17**	**-1.288.404,07**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-826.859,17		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,85**	**12,57**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de	5.107.775,00	5.396.716,17	288.941,18	0,00	807.919,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096.860,67

referência 2026										
Empenhos do exercício anterior 2025	27.910.927,23	32.380.598,96	4.469.671,73	1.028.074,00	0,00	0,00	0,00	1.028.074,00	0,00	4.469.671,73
Empenhos de 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022 e anteriores	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.700.000,00	17.700.000,00	1.923.692,14	10,87
Proveniente da União	13.900.000,00	13.900.000,00	1.798.692,14	12,94
Proveniente dos Estados	3.800.000,00	3.800.000,00	125.000,00	3,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.960.000,00	1.960.000,00	190.028,50	9,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.660.000,00**	**19.660.000,00**	**2.113.720,64**	**10,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.600.000,00	11.601.436,40	2.315.536,62	19,96	1.632.913,28	14,08	1.600.251,94	13,79
Despesas Correntes	10.080.000,00	10.081.436,40	2.022.554,87	20,06	1.502.217,35	14,90	1.471.367,81	14,59
Despesas de Capital	1.520.000,00	1.520.000,00	292.981,75	19,28	130.695,93	8,60	128.884,13	8,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.320.000,00	4.320.000,00	186.361,64	4,31	208,00	0,00	208,00	0,00
Despesas Correntes	4.320.000,00	4.320.000,00	186.361,64	4,31	208,00	0,00	208,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.030.000,00	1.030.000,00	23.644,20	2,30	2.075,06	0,20	2.075,06	0,20
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	23.644,20	2,30	2.075,06	0,20	2.075,06	0,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	750.000,00	750.000,00	37.945,65	5,06	37.945,65	5,06	37.945,65	5,06
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	37.945,65	5,06	37.945,65	5,06	37.945,65	5,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.470.000,00**	**18.471.436,40**	**2.563.488,11**	**13,88**	**1.673.141,99**	**9,06**	**1.640.480,65**	**8,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.920.000,00	27.921.436,40	5.387.160,22	19,29	4.412.030,66	15,80	4.054.807,98	14,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.627.500,00	29.627.500,00	2.723.217,84	9,19	1.925.856,67	6,50	1.823.529,11	6,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.480.000,00	2.480.000,00	428.901,40	17,29	248.886,17	10,04	248.886,17	10,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.600.000,00	1.600.000,00	111.418,66	6,96	102.602,16	6,41	102.602,16	6,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	770.000,00	770.000,00	37.945,65	4,93	37.945,65	4,93	37.945,65	4,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	79.480,00	46,75	34.656,00	20,39	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**62.567.500,00**	**62.568.936,40**	**8.768.123,77**	**14,01**	**6.761.977,31**	**10,81**	**6.267.771,07**	**10,02**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 18:26:33.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 24/03/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:328EA791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITAS E DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	66.550.000,00	7.607.614,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	24.180.000,00	1.304.729,40
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.570.000,00	613.901,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.500.000,00	3.532.303,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.300.000,00	2.156.680,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.400.000,00	26.444.218,33
2.1 - Cota-Parte FPM	88.000.000,00	14.665.892,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	80.000.000,00	14.665.892,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	52.300.000,00	7.651.814,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	115.617,50
2.4 - Cota-Parte ITR	300.000,00	2.032,34
2.5 - Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	4.008.861,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**219.950.000,00**	**34.051.833,30**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**29.080.000,00**	**5.288.843,67**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**25.907.500,00**	**3.224.114,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.923.000,00	9.284.407,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.923.000,00	8.826.229,39
6.1.1 - Principal	50.500.000,00	8.769.640,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	423.000,00	56.548,37
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	40,65
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	458.177,87
6.4.1 - Principal	0,00	458.177,87
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	21.420.000,00	3.480.796,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	736.144,79	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.135,96	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	679.008,83	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.020.552,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.923.000,00	7.639.455,30	7.139.455,30	6.581.307,54
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.423.000,00	7.039.455,30	7.039.455,30	6.481.307,54
10.1.1 - Educação Infantil	11.423.000,00	2.166.890,37	2.166.890,37	2.166.890,37
10.1.2 - Ensino Fundamental	34.000.000,00	4.872.564,93	4.872.564,93	4.314.417,17
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.500.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.500.000,00	600.000,00	100.000,00	100.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.639.455,30	7.139.455,30	6.581.307,54	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.639.455,30	7.139.455,30	6.581.307,54	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.039.455,30	7.039.455,30	6.481.307,54	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.178.360,57	7.039.455,30	7.039.455,30	79,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	928.440,73	2.144.951,96	2.144.951,96	1.216.511,23	23,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.541.141,09	57.135,96	0,00	0,00	57.135,96	57.135,96
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.541.141,09	57.135,96	0,00	0,00	57.135,96	57.135,96
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.077.500,00	3.096.310,07	2.469.047,36	2.096.950,23
20.1 - Educação Infantil	4.100.000,00	262.577,05	161.009,00	161.009,00
20.2 - Ensino Fundamental	23.977.500,00	2.833.733,02	2.308.038,36	1.935.941,23
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.000.500,00	10.735.765,37	9.608.502,66	8.678.257,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.523.000,00	2.429.467,42	2.327.899,37	2.327.899,37
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	63.477.500,00	8.306.297,95	7.280.603,29	6.350.358,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.469.047,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.288.843,67
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.216.511,23
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	57.135,96
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	69.737,78
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.414.506,05

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.512.958,33	6.414.506,05	18,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.472.756,56	377.707,35	555.221,10	69.737,78	1.847.797,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.468.064,14	377.707,35	550.528,68	69.737,78	1.847.797,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.692,42	0,00	4.692,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.477.000,00	1.137.427,05
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.520.000,00	778.061,28

31.1.1 - Salário-Educação			3.520.000,00	778.061,28
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			0,00	0,00
31.1.4 - PNATE			0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.715.000,00	159.358,41
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.242.000,00	200.007,36
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	13.786.797,73	1.079.126,55	245.391,04	245.391,04
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.629.797,73	194.850,03	194.850,03	194.850,03
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.157.000,00	884.276,52	50.541,01	50.541,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**102.979.797,73**	**13.270.919,72**	**11.298.429,67**	**10.365.377,69**
33.1 - Despesas Correntes	92.297.500,00	13.073.603,23	11.101.113,18	10.168.061,20
33.1.1 - Pessoal Ativo	69.408.000,00	10.130.231,32	10.130.231,32	9.397.033,98
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.000,00	696.000,00	116.000,00	116.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.989.500,00	2.247.371,91	854.881,86	655.027,22
33.2 - Despesas de Capital	10.682.297,73	197.316,49	197.316,49	197.316,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.682.297,73	197.316,49	197.316,49	197.316,49
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			740.643,89	1.657.135,55
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			9.284.407,26	778.061,28
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.585.999,96	372.481,79
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.439.051,19	2.062.715,04
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			15.973,88	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.423.077,31	2.062.715,04

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:44:17.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:4EEDE2E1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO PARANÁ					
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA					Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro					
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Empenhada					
ENTIDADE(S): FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.559.270,36**	**5.199.536,04**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**9.309.249,63**	**8.852.913,98**
Ordinária	5.559.270,36	5.199.536,04	Ordinária	9.309.249,63	8.852.913,98
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00

13, art. 166 da					
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.375.045,82**	**1.996.297,36**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**24.267,40**	**21.145,52**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.447.628,70**	**2.785.409,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.018.560,28**	**3.020.843,78**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	607.811,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	607.811,50	1.473,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	37.106,91	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	226,99	841.771,78
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.410.521,79	2.177.598,22	Valores Restituíveis	2.410.521,79	2.177.598,22
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**273.448,91**	**2.187.109,07**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**303.316,48**	**273.448,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa	271.431,44	2.185.091,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	301.299,01	271.431,44
Realizável	2.017,47	2.017,47	Realizável	2.017,47	2.017,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**12.655.393,79**	**12.168.352,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**12.655.393,79**	**12.168.352,19**

Nota(s) Explicativa(s):

Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320

64. Receitas e Despesas Ordinárias: Recurso Livre das fontes 1001 e 1076.Transferências Financeiras Recebidas: Recurso financeiro concedido pelo Município de União da Vitória, para as despesas de custeio (pessoal). Transferências Financeiras Concedidas: Taxa administrativa FUMPREVI. Total de restos a pagar (processados e não processados) R$ 37.106,91.

Valores restituíveis, são os valores retidos de imposto de renda, ISS, INSS. O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício: Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte R$ 303.316,48 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 273.448,91 (=) RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO R$ 29.867,57.

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
JOSNELLI LEVANDOVSKI	***LUCIO KURTEN DOS PASSOS***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***			
Contadora – CRC PR-067191-O- 0	Reitor	Controle Interno			

Publicado por:
Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko
Código Identificador:ABE873C7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2025
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	
Parâmetros: Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"581","descricao":"FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA"}]; Assinatura: {"valor":"19861","descricao":"BALANÇOS / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O total de receitas e despesas previstas para o exercício foi de R$ 8.000.000,00. Arrecadamos R$ 5.559.270,36. Foi empenhado R$ 9.309.249,63, do qual foram pagos R$ 9.272.142,72, ficando a diferença de R$ 37.106,91 de restos a pagar. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 3.749.979,27. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	5.559.270,36	-2.440.729,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	1.050.000,00	122.792,96	-927.207,04
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	20.214,27	-9.785,73
Receitas de Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	102.578,69	-917.421,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.781.700,00	6.781.700,00	5.399.246,26	-1.382.453,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO PARANÁ	Exercício de 2025
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Entidades: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	
Parâmetros: Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"581","descricao":"FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA"}]; Assinatura: {"valor":"19861","descricao":"BALANÇOS / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O total de receitas e despesas previstas para o exercício foi de R$ 8.000.000,00. Arrecadamos R$ 5.559.270,36. Foi empenhado R$ 9.309.249,63, do qual foram pagos R$ 9.272.142,72, ficando a diferença de R$ 37.106,91 de restos a pagar. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 3.749.979,27. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45	

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.300,00	168.300,00	37.231,14	-131.068,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas*	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**	**5.559.270,36**	**-2.440.729,64**

ESTADO PARANÁ			Exercício de 2025	
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				
Parâmetros: Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"581","descricao":"FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA"}]; Assinatura: {"valor":"19861","descricao":"BALANÇOS / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O total de receitas e despesas previstas para o exercício foi de R$ 8.000.000,00. Arrecadamos R$ 5.559.270,36. Foi empenhado R$ 9.309.249,63, do qual foram pagos R$ 9.272.142,72, ficando a diferença de R$ 37.106,91 de restos a pagar. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 3.749.979,27. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**8.000.000,00**	**8.000.000,00**	**5.559.270,36**	**-2.440.729,64**
Déficit (IV)	0,00	5.647.754,22	3.749.979,27	-1.897.774,95
TOTAL (V) = (III + IV)	**8.000.000,00**	**13.647.754,22**	**9.309.249,63**	**-4.338.504,59**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores RPPS	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

ESTADO PARANÁ					Exercício de 2025	
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA					Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						
Entidades: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA						
Parâmetros: Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"581","descricao":"FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA"}]; Assinatura: {"valor":"19861","descricao":"BALANÇOS / 2025-01-01"}; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Nota(s) explicativa(s): Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O total de receitas e despesas previstas para o exercício foi de R$ 8.000.000,00. Arrecadamos R$ 5.559.270,36. Foi empenhado R$ 9.309.249,63, do qual foram pagos R$ 9.272.142,72, ficando a diferença de R$ 37.106,91 de restos a pagar. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 3.749.979,27. - Versão: 5 de 15/07/2025 11:50:45						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	7.767.000,00	13.414.754,22	9.306.849,63	9.269.742,72	9.269.742,72	4.107.904,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.611.300,00	11.359.054,22	7.695.471,58	7.695.471,58	7.695.471,58	3.663.582,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.134.700,00	2.034.700,00	1.611.378,05	1.574.271,14	1.574.271,14	423.321,95
DESPESAS DE CAPITAL	233.000,00	233.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	230.600,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	22.600,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**8.000.000,00**	**13.647.754,22**	**9.309.249,63**	**9.272.142,72**	**9.272.142,72**	**4.338.504,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**8.000.000,00**	**13.647.754,22**	**9.309.249,63**	**9.272.142,72**	**9.272.142,72**	**4.338.504,59**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	**8.000.000,00**	**13.647.754,22**	**9.309.249,63**	**9.272.142,72**	**9.272.142,72**	**4.338.504,59**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):						
Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320 64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O total de receitas e despesas previstas para o exercício foi de R$ 8.000.000,00. Arrecadamos R$ 5.559.270,36. Foi empenhado R$ 9.309.249,63, do qual foram pagos R$ 9.272.142,72, ficando a diferença de R$ 37.106,91 de restos a pagar. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 3.749.979,27.						

JOSNELLI LEVANDOVSKI VELOSO MARTINS WEIWANKO	***LUCIO KURTEN DOS PASSOS***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Contadora - CRC PR-067191-O-0	Reitor	Controle Interno

Publicado por:
Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko
Código Identificador:78727BCB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		Exercício de 2025
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
ATIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**659.337,18**	**990.605,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	301.299,01	271.431,44
Créditos a Curto Prazo	283.120,92	621.173,69
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	320.698,11	685.372,09
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	1.323,49	706,33
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-38.900,68	-64.904,73
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.017,47	2.017,47
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	72.899,78	95.982,95
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**15.685.703,38**	**18.696.001,43**
Ativo Realizável a Longo Prazo	278.693,15	453.844,78
Créditos a Longo Prazo	278.693,15	453.844,78
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	4.159.599,18	3.526.377,44
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-3.880.906,03	-3.072.532,66
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	15.407.010,23	18.242.156,65
Bens Móveis	5.721.611,85	6.141.565,46
Bens Imóveis	9.685.398,38	12.100.591,19
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**16.345.040,56**	**19.686.606,98**
PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**2.287.931,21**	**774.924,18**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	2.287.931,21	766.208,54
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	8.715,64
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**5.205.656,44**	**5.162.794,82**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	5.101.497,01	5.101.497,01
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	104.159,43	61.297,81
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**7.493.587,65**	**5.937.719,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	**28.168.413,47**	**28.168.413,47**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	**0,00**	**0,00**
Reservas de Capital	**0,00**	**0,00**
Ajustes de Avaliação Patrimonial	**-3.505.433,14**	**-2.988.935,40**
Reservas de Lucros	**0,00**	**0,00**
Demais Reservas	**0,00**	**0,00**
Resultados Acumulados	**-15.811.527,42**	**-11.430.590,09**
Resultado do Exercício	-4.380.937,33	-2.529.886,82
Resultado de Exercícios Anteriores	-11.430.590,09	-8.900.703,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00

Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.851.452,91**	**13.748.887,98**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.345.040,56**	**19.686.606,98**
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO FINANCEIRO	303.316,48	273.448,91
ATIVO PERMANENTE	16.041.724,08	19.413.158,07
PASSIVO FINANCEIRO	37.106,91	608.038,49
PASSIVO PERMANENTE	7.493.587,65	5.329.907,50
SALDO PATRIMONIAL	**8.814.346,00**	**13.748.660,99**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	1.790.381,81	2.114.852,45
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**1.790.381,81**	**2.114.852,45**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**266.209,57**	**-334.589,58**
00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DESCENTRALIZADOS	31.316,67	-462.226,98
00076/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRE (ARRECADADOS NA ENTIDADE)	234.892,90	127.637,40

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2025.

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, criada pela Lei Municipal nº 947/74, de 19 de setembro de 1974, é uma entidade com personalidade de Direito Público (fundação pública), com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, ofertando cursos de graduação.

A presidência de honra da UNIUV é exercida pelo prefeito municipal da Cidade de União da Vitória o Srº Ary Carneiro Junior e a reitoria pelo Srº lúcio Kürten dos Passos.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Atendemos parcialmente as normas contábeis, visto que não executamos a reavaliação e depreciação do total do ativo imobilizado.

NOTA 3 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

Registro

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Estoque

São registrados os estoques de material de expediente, limpeza, EPI´S e material odontológico.

Ativo Imobilizado

Para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos. O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição. Foi desincorporado os bens móveis do Cine Teatro Luz e transferido por doação ao município de União da Vitória, assim como os veículos: Volkswagen Gol (2007), Volkswagen Voyage (2013) e Renault Logan (2014) - atualizados pela tabela FIPE.

Princípio da Continuidade: O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância. A Fundação foi autossustentável até o exercício de 2023. Nos anos de 2024 e 2025, o município realizou aportes para as despesas de pessoal, devido ao esgotamento da reserva financeira, em razão aos aportes milionários da dívida do município com o Fundo Municipal de Previdência de União da Vitória - FUMPREVI. A UNIUV está em adiantado processo de incorporação pela UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, que deverá ocorrer no início de 2026.

Transferências Recebidas: Devido a arrecadação de recursos próprios insuficientes, o município de União da Vitória, transferiu em 2025 R$ 4.375.045,82 para as despesas de custeio.

NOTA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade e é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo- recursos controlados pela entidade) e 2 (passivo - são obrigações presentes da entidade e patrimônio líquido;

Caixa e Equivalentes de Caixa: Refere-se ao saldo contábil dos valores presentes nas contas bancárias: correntes e aplicações financeiras;

Créditos a Curto Prazo: Valor das mensalidades (vencidas e a vencer), a receber até um ano;

Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo: Atualizamos para 12,13% com base na média das inadimplências do exercício de 2024.

Clientes Longo Prazo: Valor das mensalidades vencidas superiores a um exercício;

Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo: Atualizamos para 93,30% com base na média das inadimplências do exercício de 2024. Os atrasos nos pagamentos incidem multa contratual de 2% e juros de mora 1% e correção pelo IGP-M;

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo: Registro de apropriações de férias e encargos a pagar e aporte do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2025.

Passivo Não Circulante: Registro da dívida com o FUMPREVI para o pagamento da diferença do aporte atuarial relativo ao exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 1.038.319,43, com correção de 2024 (R$ 61.297,81) e 2025 (R$ 42.861,62), mais o aporte do exercício de 2024 de R$ 4.063.177,58 que não foi pago, em razão do esgotamento da reserva financeira e do não repasse do executivo para este fim.

Passivo Financeiro: É o total dos restos a pagar mais empenhos a pagar.

Resultado do Exercício: O valor de -R$ 4.380.937,33, resulta da Demonstração das Variações Patrimoniais. O resultado apresentado é decorrente de recursos utilizados no desenvolvimento normal das atividades.

Patrimônio Líquido: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Quadro das Contas de Compensação: Compreendem os atos que possam vir afetar o patrimônio. Os saldos de atos potenciais passivos são os saldos de contratos firmados com os fornecedores decorrentes das licitações e dívida.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: Corresponde à diferença entre o ativo financeiro R$ 303.316,48, menos o passivo financeiro R$ 37.106,91, resultando em um superávit financeiro (acumulado) de R$ 266.209,57.

As fontes de recurso são livres, compostas pelas fonte 1 - que recebe as transferências municipais e possui saldo para bolsas de estudantes com necessidades especiais e a fonte 76 - que são os recursos arrecadados pela Fundação.

JOSNELLI L. V. M. WEIWANKO	***LUCIO KURTEN DOS PASSOS***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Contadora - CRC PR-067191-O-0	Reitor	Controle Interno

Publicado por:
Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko
Código Identificador:9816132C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DO PARANÁ	
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Exercício de 2025
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Período: Janeiro - Dezembro

Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"19861","descricao":"BALANÇOS / 2025-01-01"}; Exercicio: 2025; Entidades: [{"valor":"581","descricao":"FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA"}]; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Nota(s) explicativa(s): Esta Demonstração corresponde ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução do patrimônio líquido da entidade. Houve redução no patrimônio líquido de R$ 13.748.887,98 (2024), para

R$ 8.851.452,91 em 2025.; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**-2.988.935,40**	**0,00**	**0,00**	**-11.430.590,09**	**0,00**	**13.748.887,98**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.380.937,33	0,00	-4.380.937,33
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	-516.497,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-516.497,74
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**-3.505.433,14**	**0,00**	**0,00**	**-15.811.527,42**	**0,00**	**8.851.452,91**

Nota(s) Explicativa(s):

Esta Demonstração corresponde ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução do patrimônio líquido da entidade.

Houve redução no patrimônio líquido de R$ 13.748.887,98 (2024), para R$ 8.851.452,91 em 2025.

JOSNELLI LEVANDOVSKI	*LUCIO KURTEN DOS PASSOS*	*LUIS RENATO CARVALHO PINTO*
Contadora - CRC PR-067191-O- 0	Reitor	Controle Interno

Publicado por:
Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko
Código Identificador:4775CC0B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	Exercício de 2025	
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**10.102.046,02**	**7.414.354,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Impostos	0.00	0.00
Taxas	0.00	0.00
Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0.00	0.00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.206.204,01	4.837.423,21
Venda de Mercadorias	0.00	0.00
Venda de Produtos	0.00	0.00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.206.204,01	4.837.423,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	316.604,01	345.795,18
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0.00	0.00
Juros e Encargos de Mora	210.059,85	234.342,99
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Obtidos	0.00	0.00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	102.578,69	92.827,61
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	3.965,47	18.624,58
Transferências e Delegações Recebidas	4.375.045,82	1.996.297,36
Transferências Intragovernamentais	4.375.045,82	1.996.297,36
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Delegações Recebidas	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0.00	0.00
Valorização e Ganhos com Ativos	0.00	0.00
Reavaliação de Ativos	0.00	0.00
Ganhos com Alienação	0.00	0.00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0.00	0.00
Desincorporação de Passivos	0.00	0.00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	204.192,18	234.839,20
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0.00	0.00
Resultado Positivo de Participações	0.00	0.00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	167.112,68	218.521,55
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	37.079,50	16.317,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.482.983,35**	**9.944.241,77**
Pessoal e Encargos	8.018.336,24	8.323.979,11
Remuneração a Pessoal	5.225.673,60	5.673.727,83
Encargos Patronais	1.463.690,08	1.507.953,42
Benefícios a Pessoal	98.671,31	96.954,73
Custo de Pessoal e Encargos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.230.301,25	1.045.343,13

Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Aposentadorias e Reformas	0.00	0.00
Pensões	0.00	0.00
Outros Benefícios Previdenciários	0.00	0.00
Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Benefícios de Prestação Continuada	0.00	0.00
Benefícios Eventuais	0.00	0.00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0.00	0.00
Outros Benefícios Assistenciais	0.00	0.00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.197.554,58	1.084.062,53
Uso de Material de Consumo	77.668,79	39.610,84
Serviços	1.119.885,79	1.044.451,69
Depreciação, Amortização e Exaustão	0.00	0.00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0.00	0.00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	42.861,62	62.072,01
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	42.861,62	61.297,81
Juros e Encargos de Mora	0.00	774,20
Variações Monetárias e Cambiais	0.00	0.00
Descontos Financeiros Concedidos	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0.00	0.00
Transferências e Delegações Concedidas	4.875.028,75	21.145,52
Transferências Intragovernamentais	4.875.028,75	21.145,52
Transferências Intergovernamentais	0.00	0.00
Transferências das Instituições Privadas	0.00	0.00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0.00	0.00
Transferências de Consórcios Públicos	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00
Execução Orçamentária Delegada	0.00	0.00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0.00	0.00
Desvalorização e Perda de Ativos	43.611,51	0.00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0.00	0.00
Perdas com Alienação	0.00	0.00
Perdas Involuntárias	0.00	0.00
Incorporação de Passivos	0.00	0.00
Desincorporação de Ativos	43.611,51	0.00
Tributárias	0.00	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0.00	0.00
Contribuições	0.00	0.00
Custo com Tributos	0.00	0.00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Custo das Mercadorias Vendidas	0.00	0.00
Custo dos Produtos Vendidos	0.00	0.00
Custo dos Serviços Prestados	0.00	0.00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	305.590,65	452.982,60
Premiações	1.584,00	1.208,40
Resultado Negativo de Participações	0.00	0.00
Incentivos	13.959,92	15.472,90
Subvenções Econômicas	0.00	0.00
Participações e Contribuições	0.00	0.00
VPD de Constituição de Provisões	0.00	0.00
Custo de Outras VPD	0.00	0.00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	290.046,73	436.301,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-4.380.937,33**	**-2.529.886,82**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
Incorporação de Ativo	2.400,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2025, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320		
64. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas R$ 10.102.046,02 e variações patrimoniais diminutivas R$ 14.482.983,35, resultando em -R$ 4.380.937,33, valor esse transportado para o Balanço Patrimonial como resultado do exercício.		

JOSNELLI LEVANDOVSKI VELOSO	***LUCIO KURTEN DOS PASSOS***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Contadora - CRC PR-067191-O-0	Reitor	Controle Interno

Publicado por:
Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko
Código Identificador:8F0078EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ARILSON BATISTA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já de conhecimento público;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy/PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ampla Concorrência

PROFESSOR											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
16	MIRIAN PEREIRA MANCORE	5	3	5	4	82,50	80,00	82,25	APROV	1º	29/06/2001
23	EDSON EDUARDO	5	2	5	4	77,50	20,00	71,75	APROV	2º	25/08/1966
8	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	4	3	4	4	75,00	40,00	71,50	APROV	3º	26/10/1995
5	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	4	4	5	3	75,00	40,00	71,50	APROV	4º	05/11/1995
21	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	3	4	5	3	70,00	20,00	65,00	APROV	5º	05/03/2002
7	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	4	1	5	4	67,50	40,00	64,75	APROV	6º	26/05/1991
11	EDIMARA MENDES DOS SANTOS TRINDADE	4	3	5	3	70,00	0,00	63,00	APROV	7º	15/08/1996
13	ANA CLARA DE OLIVEIRA	5	1	5	3	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	22/03/2007
17	AMABILY CAMILA DA SILVA	5	1	4	3	62,50	20,00	58,25	APROV	9º	28/11/2000
38	GISELE DAIANE LUNARDI	3	3	5	2	57,50	40,00	55,75	APROV	10º	23/08/1982
57	KELLEN FIRME PEREIRA	3	0	3	5	60,00	0,00	54,00	APROV	11º	23/10/2003

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pessoa Preta ou Parda

PROFESSOR											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
23	EDSON EDUARDO	5	2	5	4	77,50	20,00	71,75	APROV	1º	25/08/1966

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FEABC1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1488/2026

LEI Nº 1488/2026

Súmula: *"Concede revisão salarial, para a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Balsa Nova, em razão da inflação, conforme especifica."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica concedido aos servidores da Câmara de Vereadores de Balsa Nova, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA acumulado nos meses de janeiro a dezembro do ano de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art.2º Ficam atualizados, pela aplicação da recomposição inflacionária, os valores das tabelas contidas no anexo III, a que se refere a Lei Municipal nº 628/2011, artigo 6º da Lei Municipal nº 627/2011, artigo 4º da Lei Municipal nº 630/2011.

Art.3º As despesas decorrentes desta recomposição serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Planilha de cargos e salários atualizada na ordem de 4,26%
CARGOS COMISSIONADOS:

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - COMISSIONADOS					
CARGO	**Nº VA- GAS**	**SÍM- BOLO**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR**	
Diretor Geral	1	CC-1	40h	R$	10.109,09
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CC-2	40h	R$	9.432,82
Assessor Parlamentar	1	CC-3	40h	R$	9.348,37
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-4	20h	R$	9.103,20
Controlador Interno	1	CI-1	40h	R$	7.328,51

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº628/2011
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS POR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NÍVEL E REFERENCIA

CARGO:	**Procurador**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 5.050,45	R$ 5.201,96	R$ 5.358,02	R$ 5.518,76	R$ 5.684,33	R$ 5.854,86	R$ 6.030,50	R$ 6.211,42	R$ 6.397,76	R$ 6.589,69	R$ 6.787,38	R$ 6.991,00	R$ 7.200,73	R$ 7.416,76	R$ 7.639,26
II	R$ 7.868,44	R$ 8.104,49	R$ 8.347,62	R$ 8.598,05	R$ 8.855,99	R$ 9.121,67	R$ 9.395,32	R$ 9.677,18	R$ 9.967,50	R$ 10.266,52	R$ 10.574,52	R$ 10.891,76	R$ 11.218,51	R$ 11.555,06	R$ 11.901,72
III	R$ 12.258,77	R$ 12.626,53	R$ 13.005,33	R$ 13.395,49	R$ 13.797,35	R$ 14.211,27	R$ 14.637,61	R$ 15.076,74	R$ 15.529,04	R$ 15.994,91	R$ 16.474,76	R$ 16.969,00	R$ 17.478,07	R$ 18.002,41	R$ 18.542,49
CARGO:	**Contador**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 5.050,45	R$ 5.201,96	R$ 5.358,02	R$ 5.518,76	R$ 5.684,33	R$ 5.854,86	R$ 6.030,50	R$ 6.211,42	R$ 6.397,76	R$ 6.589,69	R$ 6.787,38	R$ 6.991,00	R$ 7.200,73	R$ 7.416,76	R$ 7.639,26
II	R$ 7.868,44	R$ 8.104,49	R$ 8.347,62	R$ 8.598,05	R$ 8.855,99	R$ 9.121,67	R$ 9.395,32	R$ 9.677,18	R$ 9.967,50	R$ 10.266,52	R$ 10.574,52	R$ 10.891,76	R$ 11.218,51	R$ 11.555,06	R$ 11.901,72
III	R$ 12.258,77	R$ 12.626,53	R$ 13.005,33	R$ 13.395,49	R$ 13.797,35	R$ 14.211,27	R$ 14.637,61	R$ 15.076,74	R$ 15.529,04	R$ 15.994,91	R$ 16.474,76	R$ 16.969,00	R$ 17.478,07	R$ 18.002,41	R$ 18.542,49
CARGO:	**Técnico em Informática**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 3.030,25	R$ 3.121,16	R$ 3.214,79	R$ 3.311,24	R$ 3.410,57	R$ 3.512,89	R$ 3.618,28	R$ 3.726,83	R$ 3.838,63	R$ 3.953,79	R$ 4.072,40	R$ 4.194,57	R$ 4.320,41	R$ 4.450,02	R$ 4.583,53
II	R$ 4.721,03	R$ 4.862,66	R$ 5.008,54	R$ 5.158,80	R$ 5.313,56	R$ 5.472,97	R$ 5.637,16	R$ 5.806,27	R$ 5.980,46	R$ 6.159,87	R$ 6.344,67	R$ 6.535,01	R$ 6.731,06	R$ 6.932,99	R$ 7.140,98
III	R$ 7.355,21	R$ 7.575,87	R$ 7.803,14	R$ 8.037,24	R$ 8.278,36	R$ 8.526,71	R$ 8.782,51	R$ 9.045,98	R$ 9.317,36	R$ 9.596,88	R$ 9.884,79	R$ 10.181,33	R$ 10.486,77	R$ 10.801,38	R$ 11.125,42
CARGO:	**Assistente Administrativo**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 3.030,25	R$ 3.121,16	R$ 3.214,79	R$ 3.311,24	R$ 3.410,57	R$ 3.512,89	R$ 3.618,28	R$ 3.726,83	R$ 3.838,63	R$ 3.953,79	R$ 4.072,40	R$ 4.194,57	R$ 4.320,41	R$ 4.450,02	R$ 4.583,53
II	R$ 4.721,03	R$ 4.862,66	R$ 5.008,54	R$ 5.158,80	R$ 5.313,56	R$ 5.472,97	R$ 5.637,16	R$ 5.806,27	R$ 5.980,46	R$ 6.159,87	R$ 6.344,67	R$ 6.535,01	R$ 6.731,06	R$ 6.932,99	R$ 7.140,98
III	R$ 7.355,21	R$ 7.575,87	R$ 7.803,14	R$ 8.037,24	R$ 8.278,36	R$ 8.526,71	R$ 8.782,51	R$ 9.045,98	R$ 9.317,36	R$ 9.596,88	R$ 9.884,79	R$ 10.181,33	R$ 10.486,77	R$ 10.801,38	R$ 11.125,42
CARGO:	**Auxiliar de Apoio Administrativo**														
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	R$ 1.971,38	R$ 2.030,52	R$ 2.091,44	R$ 2.154,18	R$ 2.218,81	R$ 2.285,37	R$ 2.353,93	R$ 2.424,55	R$ 2.497,29	R$ 2.572,20	R$ 2.649,37	R$ 2.728,85	R$ 2.810,72	R$ 2.895,04	R$ 2.981,89
II	R$ 3.071,35	R$ 3.163,49	R$ 3.258,39	R$ 3.356,14	R$ 3.456,83	R$ 3.560,53	R$ 3.667,35	R$ 3.777,37	R$ 3.890,69	R$ 4.007,41	R$ 4.127,63	R$ 4.251,46	R$ 4.379,00	R$ 4.510,37	R$ 4.645,69
III	R$ 4.785,06	R$ 4.928,61	R$ 5.076,47	R$ 5.228,76	R$ 5.385,62	R$ 5.547,19	R$ 5.713,61	R$ 5.885,02	R$ 6.061,57	R$ 6.243,41	R$ 6.430,72	R$ 6.623,64	R$ 6.822,35	R$ 7.027,02	R$ 7.237,83

Atualizada após aplicação da Lei nº 1488/2026

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:FC237B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ANEXOS LEI N° 904/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3144-1180 – CEP 86.385-000

ANEXO I - Lei nº. 821/2023 - TABELAS SALARIAIS - PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS																	
	1 A 3	**4 a 5**	**6 a 7**	**8 a 9**	**10 a 11**	**12 a 13**	**14 a 15**	**16 a 17**	**18 a 19**	**20 a 21**	**22 a 23**	**24 a 25**	**26 a 27**	**28 a 29**	**30 a 31**	**32 a 33**	**34 a 35**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – REF 01																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENS. FUND. COMPLETO	**1.520,21**	**1.550,62**	**1.581,64**	**1.613,26**	**1.645,53**	**1.678,45**	**1.712,00**	**1.746,26**	**1.781,17**	**1.816,79**	**1.853,13**	**1.890,20**	**1.928,00**	**1.966,56**	**2.005,89**	**2.046,02**	**2.086,94**
COVEIRO – REF 01																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**

ENS. FUND. COMPLETO	1.520,21	1.550,62	1.581,64	1.613,26	1.645,53	1.678,45	1.712,00	1.746,26	1.781,17	1.816,79	1.853,13	1.890,20	1.928,00	1.966,56	2.005,89	2.046,02	2.086,94

MERENDEIRA – REF 01																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	1.520,21	1.550,62	1.581,64	1.613,26	1.645,53	1.678,45	1.712,00	1.746,26	1.781,17	1.816,79	1.853,13	1.890,20	1.928,00	1.966,56	2.005,89	2.046,02	2.086,94

ATENDENTE DE BIBLIOTECA – REF 02																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.531,74	1.562,36	1.593,62	1.625,49	1.657,99	1.691,16	1.724,98	1.759,47	1.794,67	1.830,55	1.867,16	1.904,52	1.942,61	1.981,47	2.021,09	2.061,51	2.102,73

AUXILIAR DE DENTISTA – REF 02																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.531,74	1.562,36	1.593,62	1.625,49	1.657,99	1.691,16	1.724,98	1.759,47	1.794,67	1.830,55	1.867,16	1.904,52	1.942,61	1.981,47	2.021,09	2.061,51	2.102,73

MONITOR DE ALUNOS – REF 02																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.531,74	1.562,36	1.593,62	1.625,49	1.657,99	1.691,16	1.724,98	1.759,47	1.794,67	1.830,55	1.867,16	1.904,52	1.942,61	1.981,47	2.021,09	2.061,51	2.102,73

AJUDANTE DE MANUTENÇÃO – REF 02																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.531,74	1.562,36	1.593,62	1.625,49	1.657,99	1.691,16	1.724,98	1.759,47	1.794,67	1.830,55	1.867,16	1.904,52	1.942,61	1.981,47	2.021,09	2.061,51	2.102,73

PADEIRO – REF 02																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	1.531,74	1.562,36	1.593,62	1.625,49	1.657,99	1.691,16	1.724,98	1.759,47	1.794,67	1.830,55	1.867,16	1.904,52	1.942,61	1.981,47	2.021,09	2.061,51	2.102,73

OFICINEIROS – REF 02																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.531,74	1.562,36	1.593,62	1.625,49	1.657,99	1.691,16	1.724,98	1.759,47	1.794,67	1.830,55	1.867,16	1.904,52	1.942,61	1.981,47	2.021,09	2.061,51	2.102,73

SERVENTE DE PEDREIRO – REF 03																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	1.543,25	1.574,12	1.605,60	1.637,72	1.670,47	1.703,87	1.737,95	1.772,70	1.808,15	1.844,33	1.881,21	1.918,83	1.957,20	1.996,34	2.036,29	2.077,01	2.118,55

MAGAREFE – REF 04																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	1.554,77	1.585,87	1.617,58	1.649,93	1.682,92	1.716,58	1.750,92	1.785,93	1.821,66	1.858,08	1.895,25	1.933,17	1.971,83	2.011,25	2.051,49	2.092,50	2.134,36

ELETRICISTA – REF 05																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.727,52	1.762,08	1.797,32	1.833,26	1.869,93	1.907,33	1.945,47	1.984,38	2.024,07	2.064,55	2.105,85	2.147,96	2.190,93	2.234,75	2.279,43	2.325,04	2.371,52

OPERADOR BRAÇAL – REF 05																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	1.727,52	1.762,08	1.797,32	1.833,26	1.869,93	1.907,33	1.945,47	1.984,38	2.024,07	2.064,55	2.105,85	2.147,96	2.190,93	2.234,75	2.279,43	2.325,04	2.371,52

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – REF 05																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.727,52	1.762,08	1.797,32	1.833,26	1.869,93	1.907,33	1.945,47	1.984,38	2.024,07	2.064,55	2.105,85	2.147,96	2.190,93	2.234,75	2.279,43	2.325,04	2.371,52

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO – REF 05																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.727,52	1.762,08	1.797,32	1.833,26	1.869,93	1.907,33	1.945,47	1.984,38	2.024,07	2.064,55	2.105,85	2.147,96	2.190,93	2.234,75	2.279,43	2.325,04	2.371,52

ATENDENTE DE FARMÁCIA – REF 06																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	1.824,30	1.860,81	1.897,99	1.935,95	1.974,72	2.014,19	2.054,49	2.095,59	2.137,52	2.180,20	2.223,85	2.268,29	2.313,70	2.359,96	2.407,16	2.455,24	2.504,43

MOTORISTA – REF 07																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.006,78	2.046,95	2.087,84	2.129,63	2.172,24	2.215,65	2.259,97	2.305,19	2.351,31	2.398,31	2.446,24	2.495,21	2.545,08	2.596,03	2.647,94	2.700,92	2.754,92

PEDREIRO – REF 07																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	2.006,78	2.046,95	2.087,84	2.129,63	2.172,24	2.215,65	2.259,97	2.305,19	2.351,31	2.398,31	2.446,24	2.495,21	2.545,08	2.596,03	2.647,94	2.700,92	2.754,92

PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES – REF 07																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENS. FUND. COMPLETO	2.006,78	2.046,95	2.087,84	2.129,63	2.172,24	2.215,65	2.259,97	2.305,19	2.351,31	2.398,31	2.446,24	2.495,21	2.545,08	2.596,03	2.647,94	2.700,92	2.754,92

VIGILANTE SANITÁRIO – REF 07																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.006,78	2.046,95	2.087,84	2.129,63	2.172,24	2.215,65	2.259,97	2.305,19	2.351,31	2.398,31	2.446,24	2.495,21	2.545,08	2.596,03	2.647,94	2.700,92	2.754,92

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REF 08																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.084,46	2.126,15	2.168,67	2.212,05	2.256,27	2.301,40	2.347,43	2.394,37	2.442,26	2.491,11	2.540,94	2.545,24	2.596,16	2.648,07	2.701,02	2.755,04	2.810,15

AGENTE DE ENDEMIAS – REF 08																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.084,46	2.126,15	2.168,67	2.212,05	2.256,27	2.301,40	2.347,43	2.394,37	2.442,26	2.491,11	2.540,94	2.545,24	2.596,16	2.648,07	2.701,02	2.755,04	2.810,15

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – REF 09																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.207,45	2.251,59	2.296,62	2.342,56	2.389,40	2.437,21	2.485,94	2.535,60	2.586,38	2.638,08	2.690,84	2.744,69	2.799,59	2.855,60	2.912,65	2.970,94	3.030,37

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SOCIAL – REF 09																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.207,45	2.251,59	2.296,62	2.342,56	2.389,40	2.437,21	2.485,94	2.535,60	2.586,38	2.638,08	2.690,84	2.744,69	2.799,59	2.855,60	2.912,65	2.970,94	3.030,37

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAÚDE – REF 09																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.207,45	2.251,59	2.296,62	2.342,56	2.389,40	2.437,21	2.485,94	2.535,60	2.586,38	2.638,08	2.690,84	2.744,69	2.799,59	2.855,60	2.912,65	2.970,94	3.030,37

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – REF 09																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.207,45	2.251,59	2.296,62	2.342,56	2.389,40	2.437,21	2.485,94	2.535,60	2.586,38	2.638,08	2.690,84	2.744,69	2.799,59	2.855,60	2.912,65	2.970,94	3.030,37

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REF 10																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO																	

TÉCNICO	2.384,12	2.431,79	2.480,44	2.530,02	2.580,64	2.632,26	2.684,93	2.738,62	2.793,39	2.849,25	2.906,26	2.964,31	3.023,62	3.084,13	3.145,83	3.208,74	3.272,89

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – REF 10																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	2.384,12	2.431,79	2.480,44	2.530,02	2.580,64	2.632,26	2.684,93	2.738,62	2.793,39	2.849,25	2.906,26	2.964,31	3.023,62	3.084,13	3.145,83	3.208,74	3.272,89

VETERINÁRIO – REF 10																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	2.384,12	2.431,79	2.480,44	2.530,02	2.580,64	2.632,26	2.684,93	2.738,62	2.793,39	2.849,25	2.906,26	2.964,31	3.023,62	3.084,13	3.145,83	3.208,74	3.272,89

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO VEICULAR AUTOMOTORES – REF 11																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.574,81	2.626,31	2.678,81	2.732,42	2.787,06	2.842,79	2.899,66	2.957,66	3.016,82	3.077,14	3.138,71	3.201,47	3.265,52	3.330,79	3.397,40	3.465,43	3.534,65

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – REF 11																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.574,81	2.626,31	2.678,81	2.732,42	2.787,06	2.842,79	2.899,66	2.957,66	3.016,82	3.077,14	3.138,71	3.201,47	3.265,52	3.330,79	3.397,40	3.465,43	3.534,65

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - T.I – REF 11																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO	2.574,81	2.626,31	2.678,81	2.732,42	2.787,06	2.842,79	2.899,66	2.957,66	3.016,82	3.077,14	3.138,71	3.201,47	3.265,52	3.330,79	3.397,40	3.465,43	3.534,65

NUTRICIONISTA – REF 12																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	3.243,57	3.308,42	3.374,63	3.442,08	3.510,94	3.581,20	3.652,77	3.725,85	3.800,36	3.876,37	3.953,93	4.033,00	4.113,62	4.195,91	4.279,82	4.365,43	4.452,72

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL - REF. 13																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	3.503,07	3.573,15	3.644,59	3.717,45	3.791,79	3.867,63	3.945,03	4.023,89	4.104,40	4.186,49	4.270,21	4.355,62	4.442,75	4.531,60	4.622,24	4.714,64	4.808,97

ASSISTENTE SOCIAL – REF 14																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	3.783,36	3.859,10	3.936,21	4.014,95	4.095,29	4.177,24	4.260,75	4.345,94	4.432,87	4.521,52	4.611,97	4.704,22	4.798,31	4.894,23	4.992,13	5.091,99	5.193,81

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – REF 14																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	3.783,36	3.859,10	3.936,21	4.014,95	4.095,29	4.177,24	4.260,75	4.345,94	4.432,87	4.521,52	4.611,97	4.704,22	4.798,31	4.894,23	4.992,13	5.091,99	5.193,81

PSICÓLOGO – REF 14																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	3.783,36	3.859,10	3.936,21	4.014,95	4.095,29	4.177,24	4.260,75	4.345,94	4.432,87	4.521,52	4.611,97	4.704,22	4.798,31	4.894,23	4.992,13	5.091,99	5.193,81

PSICÓLOGO EDUCACIONAL – REF 14																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	3.783,36	3.859,10	3.936,21	4.014,95	4.095,29	4.177,24	4.260,75	4.345,94	4.432,87	4.521,52	4.611,97	4.704,22	4.798,31	4.894,23	4.992,13	5.091,99	5.193,81

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – REF 14																	
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	3.783,36	3.859,10	3.936,21	4.014,95	4.095,29	4.177,24	4.260,75	4.345,94	4.432,87	4.521,52	4.611,97	4.704,22	4.798,31	4.894,23	4.992,13	5.091,99	5.193,81

ESCRITURÁRIO – REF 14																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO MÉDIO																	

	3.783,36	3.859,10	3.936,21	4.014,95	4.095,29	4.177,24	4.260,75	4.345,94	4.432,87	4.521,52	4.611,97	4.704,22	4.798,31	4.894,23	4.992,13	5.091,99	5.193,81

ENFERMEIRO PADRÃO – REF 15																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.290,37	4.376,17	4.463,70	4.552,93	4.644,06	4.736,90	4.831,64	4.928,27	5.026,83	5.127,39	5.229,90	5.334,57	5.441,27	5.549,43	5.661,03	5.774,27	5.889,78

DENTISTA UBS – REF 16																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.504,85	4.594,93	4.686,83	4.780,62	4.876,18	4.973,72	5.073,19	5.174,69	5.278,17	5.383,75	5.491,41	5.713,28	5.713,28	5.827,52	5.944,05	6.062,97	6.184,23

FARMACÊUTICO – REF 17																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.730,15	4.824,74	4.921,29	5.019,69	5.120,13	5.222,49	5.326,92	5.433,46	5.542,17	5.652,98	5.766,06	5.999,00	5.999,00	6.119,00	6.241,41	6.366,23	6.493,50

EDUCADOR FÍSICO – REF 17																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.730,15	4.824,74	4.921,29	5.019,69	5.120,13	5.222,49	5.326,92	5.433,46	5.542,17	5.652,98	5.766,06	5.999,00	5.999,00	6.119,00	6.241,41	6.366,23	6.493,50

FISIOTERAPEUTA – REF 17																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.730,15	4.824,74	4.921,29	5.019,69	5.120,13	5.222,49	5.326,92	5.433,46	5.542,17	5.652,98	5.766,06	5.999,00	5.999,00	6.119,00	6.241,41	6.366,23	6.493,50

FISIOTERAPEUTA CLÍNICO DOMICILIAR– REF 17																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.730,15	4.824,74	4.921,29	5.019,69	5.120,13	5.222,49	5.326,92	5.433,46	5.542,17	5.652,98	5.766,06	5.999,00	5.999,00	6.119,00	6.241,41	6.366,23	6.493,50

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – REF. 17																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.730,15	4.824,74	4.921,29	5.019,69	5.120,13	5.222,49	5.326,92	5.433,46	5.542,17	5.652,98	5.766,06	5.999,00	5.999,00	6.119,00	6.241,41	6.366,23	6.493,50

ADVOGADO – REF 17																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	4.730,15	4.824,74	4.921,29	5.019,69	5.120,13	5.222,49	5.326,92	5.433,46	5.542,17	5.652,98	5.766,06	5.999,00	5.999,00	6.119,00	6.241,41	6.366,23	6.493,50

TESOUREIRO – REF 18																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	5.639,99	5.752,76	5.867,82	5.985,20	6.104,96	6.227,01	6.351,58	6.478,62	6.608,14	6.740,34	6.875,13	7.012,66	7.152,88	7.295,96	7.441,56	7.590,71	7.742,53

MÉDICO GERIATRA - REF. 19																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	6.135,70	6.258,40	6.383,58	6.511,24	6.641,48	6.774,30	6.909,78	7.047,98	7.188,94	7.332,72	7.479,38	7.628,95	7.781,54	7.937,17	8.095,91	8.257,83	8.423,00

MÉDICO PEDIATRA - REF. 19																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	6.135,70	6.258,40	6.383,58	6.511,24	6.641,48	6.774,30	6.909,78	7.047,98	7.188,94	7.332,72	7.479,38	7.628,95	7.781,54	7.937,17	8.095,91	8.257,83	8.423,00

CONTADOR – REF 20																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO SUPERIOR	6.936,54	6.697,26	7.216,83	7.361,13	7.508,37	7.658,55	7.811,70	7.967,96	8.127,32	8.289,87	8.455,66	8.624,81	8.797,27	8.973,21	9.152,65	9.335,75	9.522,44

ENGENHEIRO CIVIL – REF 21																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ENSINO	7.358,97	7.506,17	7.656,24	7.809,42	7.965,57	8.124,95	8.287,39	8.453,13	8.622,23	8.794,66	8.970,60	9.150,02	9.332,97	9.519,63	9.710,03	9.904,22	10.102,34

SUPERIOR																	

ARQUITETO – REF 21																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO SUPERIOR	**7.358,97**	**7.506,17**	**7.656,24**	**7.809,42**	**7.965,57**	**8.124,95**	**8.287,39**	**8.453,13**	**8.622,23**	**8.794,66**	**8.970,60**	**9.150,02**	**9.332,97**	**9.519,63**	**9.710,03**	**9.904,22**	**10.102,34**

DENTISTA PSF – REF 22																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO SUPERIOR	**9.009,71**	**9.189,89**	**9.373,68**	**9.561,16**	**9.752,39**	**9.947,40**	**10.146,34**	**10.349,23**	**10.556,24**	**10.767,34**	**10.982,69**	**11.202,37**	**11.426,36**	**11.654,92**	**11.887,80**	**12.125,76**	**12.368,24**

MÉDICO PSF – REF 23																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO SUPERIOR	**12.271,38**	**12.516,82**	**12.767,11**	**13.022,46**	**13.282,90**	**13.548,55**	**13.819,54**	**14.095,89**	**14.377,80**	**14.665,34**	**14.958,65**	**15.257,80**	**15.562,93**	**15.874,20**	**16.191,68**	**16.515,51**	**16.845,81**

MÉDICO UBS – REF 23																	
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**
ENSINO SUPERIOR	**12.271,38**	**12.516,82**	**12.767,11**	**13.022,46**	**13.282,90**	**13.548,55**	**13.819,54**	**14.095,89**	**14.377,80**	**14.665,34**	**14.958,65**	**15.257,80**	**15.562,93**	**15.874,20**	**16.191,68**	**16.515,51**	**16.845,81**

ANEXO II – Lei nº 820/2023

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TOMARAM POSSEM ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI 820/2023

Professor de 20 horas semanais																	
	1	**2 – 3%**	**3 – 6%**	**4 – 9%**	**5 – 12%**	**6 – 15%**	**7 – 18%**	**8 – 21%**	**9 – 24%**	**10 – 27%**	**11 – 30%**	**12 – 33%**	**13 – 36%**	**14 – 39%**	**15 – 42%**	**16 – 45%**	**17 – 48%**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
MAGISTÉRIO	**2.188,70**	**2.254,36**	**2.320,02**	**2.385,69**	**2.451,35**	**2.517,01**	**2.582,67**	**2.648,33**	**2.714,00**	**2.779,66**	**2.845,32**	**2.910,97**	**2.976,63**	**3.042,29**	**3.107,96**	**3.173,62**	**3.239,28**
SUPERIOR	**2.845,33**	**2.930,68**	**3.016,05**	**3.101,40**	**3.186,76**	**3.272,13**	**3.357,49**	**3.442,84**	**3.528,20**	**3.613,56**	**3.698,92**	**3.784,29**	**3.869,65**	**3.955,01**	**4.040,37**	**4.125,73**	**4.211,09**
ESPECIAL.	**3.064,22**	**3.156,12**	**3.248,05**	**3.339,97**	**3.431,91**	**3.523,81**	**3.615,51**	**3.707,67**	**3.799,62**	**3.891,53**	**3.983,46**	**4.075,39**	**4.167,31**	**4.259,23**	**4.351,16**	**4.443,10**	**4.535,03**

Professor de Artes de 20 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
SUPERIOR	**2.845,33**	**2.930,68**	**3.016,05**	**3.101,40**	**3.186,76**	**3.272,13**	**3.357,49**	**3.442,84**	**3.528,20**	**3.613,56**	**3.698,92**	**3.784,29**	**3.869,65**	**3.955,01**	**4.040,37**	**4.125,73**	**4.211,09**
ESPECIAL.	**3.064,22**	**3.156,12**	**3.248,05**	**3.339,97**	**3.431,91**	**3.523,81**	**3.615,51**	**3.707,67**	**3.799,62**	**3.891,53**	**3.983,46**	**4.075,39**	**4.167,31**	**4.259,23**	**4.351,16**	**4.443,10**	**4.535,03**

Professor de Educação Especial de 20 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
SUPERIOR	**2.845,33**	**2.930,68**	**3.016,05**	**3.101,40**	**3.186,76**	**3.272,13**	**3.357,49**	**3.442,84**	**3.528,20**	**3.613,56**	**3.698,92**	**3.784,29**	**3.869,65**	**3.955,01**	**4.040,37**	**4.125,73**	**4.211,09**
ESPECIAL.	**3.064,22**	**3.156,12**	**3.248,05**	**3.339,97**	**3.431,91**	**3.523,81**	**3.615,51**	**3.707,67**	**3.799,62**	**3.891,53**	**3.983,46**	**4.075,39**	**4.167,31**	**4.259,23**	**4.351,16**	**4.443,10**	**4.535,03**

Professor de Educação Física de 20 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
SUPERIOR	**2.845,33**	**2.930,68**	**3.016,05**	**3.101,40**	**3.186,76**	**3.272,13**	**3.357,49**	**3.442,84**	**3.528,20**	**3.613,56**	**3.698,92**	**3.784,29**	**3.869,65**	**3.955,01**	**4.040,37**	**4.125,73**	**4.211,09**
ESPECIAL.	**3.064,22**	**3.156,12**	**3.248,05**	**3.339,97**	**3.431,91**	**3.523,81**	**3.615,51**	**3.707,67**	**3.799,62**	**3.891,53**	**3.983,46**	**4.075,39**	**4.167,31**	**4.259,23**	**4.351,16**	**4.443,10**	**4.535,03**

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TOMAREM POSSE APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 820/2023

Professor 20 horas semanais																	
	1	**2 – 2%**	**3 – 4%**	**4 – 6%**	**5 – 8%**	**6 – 10%**	**7 – 12%**	**8 – 14%**	**9 – 16%**	**10 – 18%**	**11 – 20%**	**12 – 2%**	**13 – 24%**	**14 – 26%**	**15 – 28%**	**16 – 30%**	**17 – 32%**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
MAGISTÉRIO	**2.188,70**	**2.232,48**	**2.276,25**	**2.320,03**	**2.363,80**	**2.407,57**	**2.451,35**	**2.495,12**	**2.538,90**	**2.582,67**	**2.626,44**	**2.670,22**	**2.713,99**	**2.757,77**	**2.801,54**	**2.845,31**	**2.889,09**
SUPERIOR	**2.407,58**	**2.455,73**	**2.503,88**	**2.552,04**	**2.600,19**	**2.648,34**	**2.696,49**	**2.744,64**	**2.792,79**	**2.840,95**	**2.889,10**	**2.937,25**	**2.985,40**	**3.033,55**	**3.081,70**	**3.129,86**	**3.178,01**

ESPECIAL.	**2.517,02**	**2.567,36**	**2.617,70**	**2.668,04**	**2.718,38**	**2.768,72**	**2.819,06**	**2.869,40**	**2.919,74**	**2.970,08**	**3.020,42**	**3.070,76**	**3.121,10**	**3.171,45**	**3.221,79**	**3.272,13**	**3.322,47**

Professor de Artes de 20 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
SUPERIOR	**2.407,58**	**2.455,73**	**2.503,88**	**2.552,04**	**2.600,19**	**2.648,34**	**2.696,49**	**2.744,64**	**2.792,79**	**2.840,95**	**2.889,10**	**2.937,25**	**2.985,40**	**3.033,55**	**3.081,70**	**3.129,86**	**3.178,01**
ESPECIAL.	**2.517,02**	**2.567,36**	**2.617,70**	**2.668,04**	**2.718,38**	**2.768,72**	**2.819,06**	**2.869,40**	**2.919,74**	**2.970,08**	**3.020,42**	**3.070,76**	**3.121,10**	**3.171,45**	**3.221,79**	**3.272,13**	**3.322,47**

Professor de Educação Especial de 20 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
SUPERIOR	**2.407,58**	**2.455,73**	**2.503,88**	**2.552,04**	**2.600,19**	**2.648,34**	**2.696,49**	**2.744,64**	**2.792,79**	**2.840,95**	**2.889,10**	**2.937,25**	**2.985,40**	**3.033,55**	**3.081,70**	**3.129,86**	**3.178,01**
ESPECIAL.	**2.517,02**	**2.567,36**	**2.617,70**	**2.668,04**	**2.718,38**	**2.768,72**	**2.819,06**	**2.869,40**	**2.919,74**	**2.970,08**	**3.020,42**	**3.070,76**	**3.121,10**	**3.171,45**	**3.221,79**	**3.272,13**	**3.322,47**

Professor de Educação Física de 20 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
SUPERIOR	**2.407,58**	**2.455,73**	**2.503,88**	**2.552,04**	**2.600,19**	**2.648,34**	**2.696,49**	**2.744,64**	**2.792,79**	**2.840,95**	**2.889,10**	**2.937,25**	**2.985,40**	**3.033,55**	**3.081,70**	**3.129,86**	**3.178,01**
ESPECIAL.	**2.517,02**	**2.567,36**	**2.617,70**	**2.668,04**	**2.718,38**	**2.768,72**	**2.819,06**	**2.869,40**	**2.919,74**	**2.970,08**	**3.020,42**	**3.070,76**	**3.121,10**	**3.171,45**	**3.221,79**	**3.272,13**	**3.322,47**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE TOMAREM POSSE A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 820/2023

Professor de Educação Infantil 40 horas semanais																	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
	Até 3 anos	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
MAGISTÉRIO	**4.377,42**	**4.464,96**	**4.552,52**	**4.640,06**	**4.727,61**	**4.815,16**	**4.902,71**	**4.990,25**	**5.077,80**	**5.165,36**	**5.252,91**	**5.340,45**	**5.427,99**	**5.515,54**	**5.603,10**	**5.690,64**	**5.778,19**
SUPERIOR	**4.815,16**	**4.911,47**	**5.007,77**	**5.104,08**	**5.200,37**	**5.296,68**	**5.392,98**	**5.489,29**	**5.585,59**	**5.681,90**	**5.778,19**	**5.874,50**	**5.970,80**	**6.067,11**	**6.163,41**	**6.259,72**	**6.356,01**
ESPECIAL.	**5.034,02**	**5.134,70**	**5.235,38**	**5.336,06**	**5.436,74**	**5.537,42**	**5.638,11**	**5.738,78**	**5.839,46**	**5.940,14**	**6.040,83**	**6.141,50**	**6.242,18**	**6.342,86**	**6.443,55**	**6.544,22**	**6.644,90**

AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - LEI 577/2015

REFERÊNCIA SALARIAL - MONITOR (Agente Auxiliar de Educação)																	
	A 101	**B 102**	**C 103**	**D 104**	**E 105**	**F 106**	**G 107**	**H 108**	**I 109**	**J 110**	**K 111**	**L 112**	**M 113**	**N 114**	**O 115**	**P 116**	**Q 117**
Agente Auxiliar de Educação	**Até 3 anos**	**4 a 5 anos**	**6 a 7 anos**	**8 a 9 anos**	**10 a 11 anos**	**12 a 13 anos**	**14 a 15 anos**	**16 a 17 anos**	**18 a 19 anos**	**20 a 21 anos**	**22 a 23 anos**	**24 a 25 anos**	**26 a 27 anos**	**28 a 29 anos**	**30 a 31 anos**	**32 a 33 anos**	**34 a 35 anos**
Magistério	**4.377,42**	**4.464,97**	**4.554,26**	**4.645,36**	**4.738,26**	**4.833,04**	**4.929,69**	**5.028,28**	**5.128,84**	**5.231,42**	**5.336,06**	**5.442,78**	**5.551,65**	**5.662,68**	**5.775,92**	**5.891,44**	**6.009,27**

FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**QUANTIDADE**	**VALOR**
Diretor de escola ocupante de um único cargo público de 20 horas na Rede Municipal	FG 10 - Máximo 02 (duas)	R$ 4.076,78 (Quatro mil e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Diretor de escola ocupante de dois cargos públicos de 20 horas ou um cargo único de 40 horas na Rede Municipal	FG 20 - Máximo 02 (duas)	R$ 1.257,91 (Um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavo).
Coordenador Técnico- pedagógico	FG 30 - Máximo 01 (uma)	R$ 606,09 (Seiscentos e seis reais e nove centavos).
Coordenador Pedagógico em escola	FG 40 - Máximo 05 (cinco)	R$ 434,56 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ANEXO III – Lei nº 865/2025

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL

SÍMBOLO (TIPOLOGIA)	**VALOR**

FG 1	R$ 1.768,53
FG 2	R$ 1.179,19
FG 3	R$ 894,35

FUNÇÃO	SÍMBOLO (TIPOLOGIA)	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR EM R$
Tesoureiro	FG 1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Membro do Controle Interno	FG 1	02 (duas)	Nível médio	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Coordenador do Portal de Transparência, Ouvidoria e Acesso à Informação	FG 1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Coordenador da Alimentação do SIM-AM, SIT e SIOPE	FG 1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Coordenador da Alimentação de Relatórios Contábeis e Prestação de Contas:	FG-1	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância	FG 1	01 (uma)	Nível superior	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Presidente da Comissão de Concurso Público	FG 1	01 (uma)	Nível superior	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Agente de Contratação / Pregoeiro	FG 1	02 (Duas)	Nível superior	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Membros da Comissão de Concurso Público	FG 2	02 (duas)	Nível superior	R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).
Membro da Comissão de Inquérito Administrativo e Sindicância	FG 2	02 (duas)	Nível médio	R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).
Diretor de Departamento	FG 2	Até 8 (oito). Porém, não poderá ser ocupada simultaneament e vaga de Diretor de Departamento prevista nesta Função e em Cargo em Comissão.	Nível médio	R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).
Coordenação de Programas da Saúde	FG 3	01 (uma)	Nível médio	R$ 894,35 (Oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Coordenação do CRAS	FG 3	01(uma)	Nível médio	R$ 894,35 (Oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Coordenação do Projeto Criança e Adolescente em Ação (SCFV)	FG 2	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).
Controle de recebimento de bens, produtos e Controle de Estoque	FG 3	02 (duas)	Nível médio	R$ 894,35 (Oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Membros da Comissão de apoio aos Pregoeiros	FG 3	04 (quatro)	Nível médio	R$ 894,35 (Oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Chefe de Manutenção de Frotas	FG 2	01 (uma)	Nível médio	R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).
Comissão de levantamento, cadastro e Avaliação de Bens e Patrimônio	FG 3	03 (três)	Nível médio	R$ 894,35 (Oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Encarregado Geral de Proteção de Dados	FG 2	01 (um)	Nível médio	R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	VALOR
AJ - Assessor Jurídico	R$ 5.885,69
CG - Chefia de Gabinete	R$ 5.775,00
DD - Diretor de Departamento	R$ 3.675,00

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FG	VALOR
CI - Controlador Interno	R$ 4.800,21

AGENTES POLÍTICOS (Secretários Municipais)	VALOR
SM – Secretários Municipais	R$ 5.500,00

ANEXO IV – Lei nº 885/2025

FUNÇÃO	SÍMBOLO TIPOLOGIA	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR R$
Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	FG 01	01 (uma)	Curso Superior em Nutrição e inscrição no Conselho Profissional competente	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Coordenador de Controle e Execução de Acordos Intergovername ntais	FG 01	01 (uma)	Nível Médio	R$ 1.768,53 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Coordenador da Sala do Empreendedor	FG 02	01 (uma)	Nível Médio	R R$ 1.179,19 (Um mil, cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:57D5D80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 698 / 2026

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFEARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, e aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), no percentual de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **6,19%** (seis inteiros e dezenove centésimos por cento).
Parágrafo único – Os reajustes previstos nos Arts. 1º e 2º desta Lei não se aplicam aos valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados (Anexo II), das Funções Gratificadas (Anexo III), do Adicional por Plantão (Anexo IV) e das Gratificações do Magistério (Anexo VII), os quais permanecem inalterados, com os valores fixados na legislação vigente, não fazendo parte desta Lei.
Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo I.
Art. 4º - Os valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados da Lei 353/2011 e os valores das Funções Gratificadas da Lei 483/2017 não sofrerão reajuste por força da presente Lei, permanecendo vigentes os valores constantes da legislação anterior.

Art. 5º - Os valores do Adicional por Plantão da Lei 484/2017 não sofrerão reajuste por força da presente Lei, permanecendo vigentes os valores constantes da legislação anterior.
Art. 6º - Aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, fica concedida a recomposição salarial de **3,81%** (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.
Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, no percentual de **6,19%** (seis inteiros e dezenove centésimos por cento).

Art. 8º. Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos Anexos V e VI, e os artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº 243/2005 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara – os quais passam a fazer parte da presente Lei, conforme Anexos V e VI. As Gratificações constantes do Anexo VII não sofrerão reajuste por força desta Lei, permanecendo vigentes os valores fixados na legislação anterior.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2026.

Cafeara - PR, 24 de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 698/2026 – 10%

NÍVEIS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.946,39	1.962,51	1.982,14	2.001,96	2.021,98	2.042,20	2.062,62	2.083,24	2.104,08	2.125,12
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
2.146,37	2.167,83	2.189,51	2.211,41	2.233,52	2.255,85	2.278,41	2.301,20	2.324,21	2.347,45	2.370,93	2.394,64	2.418,58	2.442,77	2.467,19	2.491,87	2.516,79	2.541,95	2.567,37	2.593,05
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**
2.618,98	2.645,17	2.671,62	2.698,33	2.725,32	2.752,57	2.780,10	2.807,90	2.835,98	2.864,34	2.892,98	2.921,91	2.951,13	2.980,64	3.010,45	3.040,55	3.070,96	3.101,67	3.132,68	3.164,01
61	**62**	**63**	**64**	**65**	**66**	**67**	**68**	**69**	**70**	**71**	**72**	**73**	**74**	**75**	**76**	**77**	**78**	**79**	**80**
3.195,65	3.227,61	3.259,88	3.292,48	3.325,41	3.358,66	3.392,25	3.426,17	3.460,43	3.495,04	3.529,99	3.565,29	3.600,94	3.636,95	3.673,32	3.710,05	3.747,15	3.784,62	3.822,47	3.860,69
81	**82**	**83**	**84**	**85**	**86**	**87**	**88**	**89**	**90**	**91**	**92**	**93**	**94**	**95**	**96**	**97**	**98**	**99**	**100**
3.899,30	3.938,29	3.977,68	4.017,45	4.057,63	4.098,20	4.139,19	4.180,58	4.222,38	4.264,61	4.307,25	4.350,33	4.393,83	4.437,77	4.482,15	4.526,97	4.572,24	4.617,96	4.664,14	4.710,78
101	**102**	**103**	**104**	**105**	**106**	**107**	**108**	**109**	**110**	**111**	**112**	**113**	**114**	**115**	**116**	**117**	**118**	**119**	**120**
4.757,89	4.805,47	4.853,52	4.902,06	4.951,08	5.000,59	5.050,59	5.101,10	5.152,11	5.203,63	5.255,67	5.308,22	5.361,31	5.414,92	5.469,07	5.523,76	5.579,00	5.634,79	5.691,13	5.748,05
121	**122**	**123**	**124**	**125**	**126**	**127**	**128**	**129**	**130**	**131**	**132**	**133**	**134**	**135**	**136**	**137**	**138**	**139**	**140**
5.805,53	5.863,58	5.922,22	5.981,44	6.041,25	6.101,67	6.162,68	6.224,31	6.286,55	6.349,42	6.412,91	6.477,04	6.541,81	6.607,23	6.673,30	6.740,04	6.807,44	6.875,51	6.944,27	7.013,71
141	**142**	**143**	**144**	**145**	**146**	**147**	**148**	**149**	**150**	**151**	**152**	**153**	**154**	**155**	**156**	**157**	**158**	**159**	**160**
7.083,85	7.154,68	7.226,23	7.298,49	7.371,48	7.445,19	7.519,65	7.594,84	7.670,79	7.747,50	7.824,97	7.903,22	7.982,25	8.062,08	8.142,70	8.224,13	8.306,37	8.389,43	8.473,32	8.558,06
161	**162**	**163**	**164**	**165**	**166**	**167**	**168**	**169**	**170**	**171**	**172**	**173**	**174**	**175**	**176**	**177**	**178**	**179**	**180**
8.643,64	8.730,07	8.817,38	8.905,55	8.994,60	9.084,55	9.175,40	9.267,15	9.359,82	9.453,42	9.547,95	9.643,43	9.739,87	9.837,27	9.935,64	10.035,00	10.135,35	10.236,70	10.339,07	10.442,46
181	**182**	**183**	**184**	**185**	**186**	**187**	**188**	**189**	**190**	**191**	**192**	**193**	**194**	**195**	**196**	**197**	**198**	**199**	**200**
10.546,88	10.652,35	10.758,87	10.866,46	10.975,13	11.084,88	11.195,73	11.307,68	11.420,76	11.534,97	11.650,32	11.766,82	11.884,49	12.003,33	12.123,37	12.244,60	12.367,05	12.490,72	12.615,63	12.741,78
201	**202**	**203**	**204**	**205**	**206**	**207**	**208**	**209**	**210**	**211**	**212**	**213**	**214**	**215**	**216**	**217**	**218**	**219**	**220**
12.869,20	12.997,89	13.127,87	13.259,15	13.391,74	13.525,66	13.660,91	13.797,52	13.935,50	14.074,85	14.215,60	14.357,76	14.501,34	14.646,35	14.792,81	14.940,74	15.090,15	15.241,05	15.393,46	15.547,39
221	**222**	**223**	**224**	**225**	**226**	**227**	**228**	**229**	**230**	**231**	**232**	**233**	**234**	**235**	**236**	**237**	**238**	**239**	**240**
15.702,87	15.859,90	16.018,50	16.178,68	16.340,47	16.503,87	16.668,91	16.835,60	17.003,96	17.174,00	17.345,74	17.519,19	17.694,39	17.871,33	18.050,04	18.230,54	18.412,85	18.596,98	18.782,95	18.970,78
241	**242**	**243**	**244**	**245**	**246**	**247**	**248**	**249**	**250**	**251**	**252**	**253**	**254**	**255**	**256**	**257**	**258**	**259**	**260**
19.160,48	19.352,09	19.545,61	19.741,07	19.938,48	20.137,86	20.339,24	20.542,63	20.748,06	20.955,54	21.165,09	21.376,75	21.590,51	21.806,42	22.024,48	22.244,73	22.467,17	22.691,85	22.918,76	23.147,95

ANEXO II – (Sem Alteração)

VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	VALORES
CC - 01	5.668,41
CC - 02	5.243,28
CC - 03	4.852,15
CC - 04	4.486,55
CC - 05	4.149,25
CC - 06	3.837,51
CC - 07	3.548,40
CC - 08	3.264,96
CC - 09	3.035,43
CC - 10	2.805,84

ANEXO III – (Sem Alteração)

VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALORES
FG - 01	4.536,08
FG - 02	4.252,44
FG - 03	3.968,80
FG - 04	3.685,16
FG - 05	3.401,52
FG - 06	3.117,88
FG - 07	2.834,23
FG - 08	2.550,79
FG - 09	2.267,34
FG - 10	1.983,96
FG - 11	1.700,52

FG - 12	1.417,09
FG - 13	1.133,66
FG - 14	850,24
FG - 15	566,60
FG - 16	283,40

ANEXO IV – (Sem Alteração)				
VALORES DOS PLANTÕES				
CARGO	**PLANTÃO 24 HORAS**	**PLANTÃO 16 HORAS**	**PLANTÃO 12 HORAS**	**PLANTÃO 08 HORAS**
Médico	R$ 3.140,14	R$ 2.093,42	R$ 1.570,06	R$ 1.046,72
Enfermeiro	R$ 697,81	R$ 465,02	R$ 348,76	R$ 232,51
Téc. Enfermagem	R$ 523,36	R$ 348,91	R$ 261,67	R$ 174,45
Aux. Enfermagem	R$ 523,36	R$ 348,91	R$ 261,67	R$ 174,45
Motorista	R$ 523,36	R$ 348,91	R$ 261,67	R$ 174,45

ANEXO V – Lei nº 698/2026 – 10%										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	5.863,04	5.921,67	5.980,89	6.040,70	6.101,11	6.162,12	6.223,74	6.285,98	6.348,84	6.412,32
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	6.476,45	6.541,21	6.606,62	6.672,69	6.739,42	6.806,81	6.874,88	6.943,63	7.013,06	7.083,19
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	7.154,03	7.225,57	7.297,82	7.370,80	7.444,51	7.518,95	7.594,14	7.670,08	7.746,79	7.824,25
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	7.902,50	7.981,52	8.061,34	8.141,95	8.223,37	8.305,60	8.388,66	8.472,55	8.557,27	8.642,84
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	6.038,93	6.099,32	6.160,32	6.221,92	6.284,14	6.346,98	6.410,45	6.474,55	6.539,30	6.604,69
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	6.670,74	6.737,45	6.804,82	6.872,87	6.941,60	7.011,02	7.081,13	7.151,94	7.223,46	7.295,69
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	7.368,65	7.442,33	7.516,76	7.591,92	7.667,84	7.744,52	7.821,97	7.900,19	7.979,19	8.058,98
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	8.139,57	8.220,97	8.303,18	8.386,21	8.470,07	8.554,77	8.640,32	8.726,72	8.813,99	8.902,13
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	6.220,10	6.282,30	6.345,13	6.408,58	6.472,66	6.537,39	6.602,76	6.668,79	6.735,48	6.802,83
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	6.870,86	6.939,57	7.008,97	7.079,06	7.149,85	7.221,35	7.293,56	7.366,49	7.440,16	7.514,56
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	7.589,71	7.665,60	7.742,26	7.819,68	7.897,88	7.976,86	8.056,63	8.137,19	8.218,56	8.300,75
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	8.383,76	8.467,60	8.552,27	8.637,79	8.724,17	8.811,41	8.899,53	8.988,52	9.078,41	9.169,19

ANEXO VI - Lei nº 698/2026 – 10%										
Tabela de Vencimentos dos Professores										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.931,53	2.960,84	2.990,45	3.020,36	3.050,56	3.081,06	3.111,88	3.142,99	3.174,42	3.206,17
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	3.238,23	3.270,61	3.303,32	3.336,35	3.369,72	3.403,41	3.437,45	3.471,82	3.506,54	3.541,60
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.577,02	3.612,79	3.648,92	3.685,41	3.722,26	3.759,48	3.797,08	3.835,05	3.873,40	3.912,13
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.951,26	3.990,77	4.030,68	4.070,98	4.111,69	4.152,81	4.194,34	4.236,28	4.278,64	4.321,43
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.078,10	3.108,88	3.139,97	3.171,37	3.203,09	3.235,12	3.267,47	3.300,14	3.333,15	3.366,48
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	3.400,14	3.434,14	3.468,48	3.503,17	3.538,20	3.573,58	3.609,32	3.645,41	3.681,87	3.718,68
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.755,87	3.793,43	3.831,36	3.869,68	3.908,38	3.947,46	3.986,93	4.026,80	4.067,07	4.107,74
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**

	4.148,82	4.190,31	4.232,21	4.274,53	4.317,28	4.360,45	4.404,05	4.448,10	4.492,58	4.537,50
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	3.385,91	3.419,77	3.453,97	3.488,51	3.523,40	3.558,63	3.594,22	3.630,16	3.666,46	3.703,12
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	3.740,16	3.777,56	3.815,33	3.853,49	3.892,02	3.930,94	3.970,25	4.009,95	4.050,05	4.090,55
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	4.131,46	4.172,77	4.214,50	4.256,65	4.299,21	4.342,20	4.385,63	4.429,48	4.473,78	4.518,52
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	4.563,70	4.609,34	4.655,43	4.701,99	4.749,01	4.796,50	4.844,46	4.892,91	4.941,83	4.991,25

ANEXO VII – (Sem Alteração)	
Gratificação pelo exercício das funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental	
Professor com carga horária de 20 horas	4.641,87
Profissional do magistério com dois cargos de jornada de vinte horas semanais	2.101,97
Educador Infantil com 40 horas semanais	2.101,97
Gratificação pelo exercício das funções de Direção no Centro de Educação Infantil	
Educador Infantil	1.404,19
Professor com 20 horas	3.941,21
Gratificação pelo exercício das funções de Orientação Educacional (pedagógico)	
Professor 20 horas	702,09
Professor 40 horas	1.053,14
Educador Infantil 40 horas	1.053,14
Gratificação pelo exercício das funções de professor de Sala Especial (Recursos Multifuncionais)	
Professor 20 horas	702,09
Professor 40 horas	1.053,14
Educador Infantil 40 horas	1.053,14

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D5CD2A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	149.090.079,84	195.335.855,79	24.455.918,48	24.455.918,48	100,00	170.879.937,31	19.611.460,68	19.611.460,68	100,00	175.724.395,11
LEGISLATIVA	7.665.000,00	7.665.000,00	1.035.222,52	1.035.222,52	4,23	6.629.777,48	1.035.222,52	1.035.222,52	5,28	6.629.777,48
AÇÃO LEGISLATIVA	7.650.000,00	7.650.000,00	1.035.222,52	1.035.222,52	4,23	6.614.777,48	1.035.222,52	1.035.222,52	5,28	6.614.777,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
JUDICIÁRIA	873.423,72	873.423,72	91.887,61	91.887,61	0,38	781.536,11	90.074,03	90.074,03	0,46	783.349,69
AÇÃO JUDICIÁRIA	873.423,72	873.423,72	91.887,61	91.887,61	0,38	781.536,11	90.074,03	90.074,03	0,46	783.349,69
ADMINISTRAÇÃO	38.012.091,69	42.451.691,69	5.127.656,89	5.127.656,89	20,97	37.324.034,80	4.942.563,27	4.942.563,27	25,20	37.509.128,42
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.486.000,00	1.486.000,00	191.919,40	191.919,40	0,78	1.294.080,60	123.990,06	123.990,06	0,63	1.362.009,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.008.944,98	33.448.544,98	4.874.155,46	4.874.155,46	19,93	28.574.389,52	4.764.451,44	4.764.451,44	24,29	28.684.093,54

CONTROLE INTERNO	49.100,00	49.100,00	420,00	420,00	0,00	48.680,00	132,19	132,19	0,00	48.967,81
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.638,40	14.638,40	7.000,00	7.000,00	0,03	7.638,40	7.000,00	7.000,00	0,04	7.638,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.838.236,64	6.838.236,64	52.388,21	52.388,21	0,21	6.785.848,43	45.215,76	45.215,76	0,23	6.793.020,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	610.171,67	610.171,67	1.773,82	1.773,82	0,01	608.397,85	1.773,82	1.773,82	0,01	608.397,85
SEGURANÇA PÚBLICA	680.283,14	789.183,14	28.512,73	28.512,73	0,12	760.670,41	22.445,15	22.445,15	0,11	766.737,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	25.000,00	1.648,90	1.648,90	0,01	23.351,10	1.648,90	1.648,90	0,01	23.351,10
POLICIAMENTO	595.283,14	704.183,14	26.863,83	26.863,83	0,11	677.319,31	20.796,25	20.796,25	0,11	683.386,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.323.396,58	4.323.396,58	305.716,70	305.716,70	1,25	4.017.679,88	156.890,30	156.890,30	0,80	4.166.506,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.022.828,75	2.082.828,75	31.994,71	31.994,71	0,13	2.050.834,04	15.280,37	15.280,37	0,08	2.067.548,38
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	853,59	853,59	0,00	0,00	0,00	853,59	0,00	0,00	0,00	853,59
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	289.083,10	289.083,10	32.353,89	32.353,89	0,13	256.729,21	29.169,25	29.169,25	0,15	259.913,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.990.670,07	1.930.670,07	241.368,10	241.368,10	0,99	1.689.301,97	112.440,68	112.440,68	0,57	1.818.229,39
DEMAIS SUBFUNÇÕES	19.961,07	19.961,07	0,00	0,00	0,00	19.961,07	0,00	0,00	0,00	19.961,07
SAÚDE	31.938.003,96	40.514.651,59	6.549.675,63	6.549.675,63	26,78	33.964.975,96	4.599.444,05	4.599.444,05	23,45	35.915.207,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	467.000,00	467.000,00	30.584,33	30.584,33	0,13	436.415,67	30.584,33	30.584,33	0,16	436.415,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.376.150,72	4.376.150,72	1.138.706,46	1.138.706,46	4,66	3.237.444,26	606.004,98	606.004,98	3,09	3.770.145,74
ATENÇÃO BÁSICA	25.210.303,24	33.186.950,87	5.302.103,72	5.302.103,72	21,68	27.884.847,15	3.929.528,12	3.929.528,12	20,04	29.257.422,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.561.050,00	2.161.050,00	78.081,12	78.081,12	0,32	2.082.968,88	33.126,62	33.126,62	0,17	2.127.923,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	323.500,00	323.500,00	200,00	200,00	0,00	323.300,00	200,00	200,00	0,00	323.300,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRABALHO	86.086,99	86.086,99	0,00	0,00	0,00	86.086,99	0,00	0,00	0,00	86.086,99
FOMENTO AO TRABALHO	16.429,92	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92	0,00	0,00	0,00	16.429,92
RELAÇÕES DE TRABALHO	69.657,07	69.657,07	0,00	0,00	0,00	69.657,07	0,00	0,00	0,00	69.657,07
EDUCAÇÃO	34.398.395,64	37.145.109,76	7.028.972,69	7.028.972,69	28,74	30.116.137,07	5.963.539,57	5.963.539,57	30,41	31.181.570,19
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.245.911,77	1.245.911,77	261.730,26	261.730,26	1,07	984.181,51	261.730,26	261.730,26	1,33	984.181,51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	343.375,41	343.375,41	47.040,00	47.040,00	0,19	296.335,41	17.640,00	17.640,00	0,09	325.735,41
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.202.402,01	3.202.402,01	721.277,82	721.277,82	2,95	2.481.124,19	721.277,82	721.277,82	3,68	2.481.124,19
ENSINO FUNDAMENTAL	29.570.246,45	30.322.598,55	5.998.924,61	5.998.924,61	24,53	24.323.673,94	4.962.891,49	4.962.891,49	25,31	25.359.707,06
ENSINO SUPERIOR	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	1.999.362,02	0,00	0,00	0,00	1.999.362,02	0,00	0,00	0,00	1.999.362,02
CULTURA	390.166,52	390.166,52	2.010,22	2.010,22	0,01	388.156,30	732,01	732,01	0,00	389.434,51
DIFUSÃO CULTURAL	350.375,00	350.375,00	2.010,22	2.010,22	0,01	348.364,78	732,01	732,01	0,00	349.642,99
DEMAIS SUBFUNÇÕES	39.791,52	39.791,52	0,00	0,00	0,00	39.791,52	0,00	0,00	0,00	39.791,52
URBANISMO	7.151.264,23	14.046.611,60	852.704,22	852.704,22	3,49	13.193.907,38	546.539,85	546.539,85	2,79	13.500.071,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	322.696,52	6.938.043,89	994,28	994,28	0,00	6.937.049,61	994,28	994,28	0,01	6.937.049,61
SERVIÇOS URBANOS	6.717.681,95	6.997.681,95	851.709,94	851.709,94	3,48	6.145.972,01	545.545,57	545.545,57	2,78	6.452.136,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	100.885,76	100.885,76	0,00	0,00	0,00	100.885,76	0,00	0,00	0,00	100.885,76
HABITAÇÃO	145.200,00	6.645.200,00	2.071,66	2.071,66	0,01	6.643.128,34	1.035,83	1.035,83	0,01	6.644.164,17
HABITAÇÃO URBANA	142.000,00	6.642.000,00	2.071,66	2.071,66	0,01	6.639.928,34	1.035,83	1.035,83	0,01	6.640.964,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.168.073,52	9.168.073,52	1.215.388,78	1.215.388,78	4,97	7.952.684,74	443.628,91	443.628,91	2,26	8.724.444,61
CONTROLE AMBIENTAL	360.282,00	360.282,00	49.490,41	49.490,41	0,20	310.791,59	4.500,41	4.500,41	0,02	355.781,59
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.785.000,00	3.785.000,00	1.165.898,37	1.165.898,37	4,77	2.619.101,63	439.128,50	439.128,50	2,24	3.345.871,50
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	19.000,00	5.019.000,00	0,00	0,00	0,00	5.019.000,00	0,00	0,00	0,00	5.019.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	3.791,52	3.791,52	0,00	0,00	0,00	3.791,52	0,00	0,00	0,00	3.791,52
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.045.585,41	2.045.585,41	207.822,53	207.822,53	0,85	1.837.762,88	42.335,41	42.335,41	0,22	2.003.250,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.045.585,41	2.045.585,41	207.822,53	207.822,53	0,85	1.837.762,88	42.335,41	42.335,41	0,22	2.003.250,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	2.317.419,30	13.335.586,13	226.430,39	226.430,39	0,93	13.109.155,74	121.157,27	121.157,27	0,62	13.214.428,86
ABASTECIMENTO	1.450.132,43	1.450.132,43	187.256,90	187.256,90	0,77	1.262.875,53	94.318,75	94.318,75	0,48	1.355.813,68
EXTENSÃO RURAL	85.933,00	85.933,00	0,00	0,00	0,00	85.933,00	0,00	0,00	0,00	85.933,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO	616.199,92	11.634.366,75	38.728,49	38.728,49	0,16	11.595.638,26	26.393,52	26.393,52	0,13	11.607.973,23

AGROPECUÁRIA										
DEMAIS SUBFUNÇÕES	165.153,95	165.153,95	445,00	445,00	0,00	164.708,95	445,00	445,00	0,00	164.708,95
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	5.055,36	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.055,36	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36	0,00	0,00	0,00	5.055,36
INDÚSTRIA	354.336,10	354.336,10	14.798,99	14.798,99	0,06	339.537,11	3.213,89	3.213,89	0,02	351.122,21
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	55.608,96	55.608,96	0,00	0,00	0,00	55.608,96	0,00	0,00	0,00	55.608,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	222.896,74	222.896,74	12.398,99	12.398,99	0,05	210.497,75	2.502,74	2.502,74	0,01	220.394,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	75.830,40	75.830,40	2.400,00	2.400,00	0,01	73.430,40	711,15	711,15	0,00	75.119,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	32.072,06	32.072,06	0,00	0,00	0,00	32.072,06	0,00	0,00	0,00	32.072,06
COMERCIALIZAÇÃO	30.049,92	30.049,92	0,00	0,00	0,00	30.049,92	0,00	0,00	0,00	30.049,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.022,14	2.022,14	0,00	0,00	0,00	2.022,14	0,00	0,00	0,00	2.022,14
COMUNICAÇÕES	169.037,00	129.437,00	0,00	0,00	0,00	129.437,00	0,00	0,00	0,00	129.437,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	169.037,00	129.437,00	0,00	0,00	0,00	129.437,00	0,00	0,00	0,00	129.437,00
ENERGIA	101.150,00	101.150,00	0,00	0,00	0,00	101.150,00	0,00	0,00	0,00	101.150,00
ENERGIA ELÉTRICA	101.150,00	101.150,00	0,00	0,00	0,00	101.150,00	0,00	0,00	0,00	101.150,00
TRANSPORTE	430.950,40	430.950,40	57.411,96	57.411,96	0,23	373.538,44	57.411,95	57.411,95	0,29	373.538,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	430.950,40	430.950,40	57.411,96	57.411,96	0,23	373.538,44	57.411,95	57.411,95	0,29	373.538,45
DESPORTO E LAZER	353.900,00	353.900,00	14.594,91	14.594,91	0,06	339.305,09	4.542,58	4.542,58	0,02	349.357,42
LAZER	353.900,00	353.900,00	14.594,91	14.594,91	0,06	339.305,09	4.542,58	4.542,58	0,02	349.357,42
ENCARGOS ESPECIAIS	13.720.000,00	13.720.000,00	1.695.040,05	1.695.040,05	6,93	12.024.959,95	1.580.684,09	1.580.684,09	8,06	12.139.315,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.396.571,84	1.396.571,84	5,71	10.603.428,16	1.396.571,84	1.396.571,84	7,12	10.603.428,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.720.000,00	1.720.000,00	298.468,21	298.468,21	1,22	1.421.531,79	184.112,25	184.112,25	0,94	1.535.887,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	729.188,22	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22	0,00	0,00	0,00	729.188,22
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CULTURA	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TOTAL (III) = (I + II)	**149.105.579,84**	**195.351.355,79**	**24.455.918,48**	**24.455.918,48**	**100,00**	**170.895.437,31**	**19.611.460,68**	**19.611.460,68**	**100,00**	**175.739.895,11**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:02:11.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:ED18AB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.384.557,43**	**12.928.644,52**	**12.651.441,02**	**15.637.976,26**	**14.464.456,81**	**11.992.796,39**	**14.979.952,30**	**16.887.478,50**	**14.105.855,23**	**24.366.730,37**	**14.607.438,41**	**11.687.786,04**	**175.695.113,28**	**148.639.679,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.193.587,16	741.037,31	1.646.153,61	2.874.144,00	1.724.229,06	1.574.798,77	1.542.736,94	2.693.962,17	1.601.787,81	4.535.685,15	1.777.528,88	1.524.919,78	23.430.570,64	27.024.687,26
I.P.T.U.	155.905,17	108.336,84	299.434,17	1.478.850,32	361.940,25	298.424,48	331.952,78	364.886,12	343.372,59	401.272,47	107.455,22	85.183,35	4.337.013,76	6.949.329,55
I.S.S.	214.077,39	142.977,16	268.111,68	374.554,08	281.377,91	256.382,13	264.421,91	1.687.414,45	281.302,85	1.028.748,52	631.399,73	559.694,92	5.990.462,73	2.993.637,30
I.T.B.I.	52.604,23	26.828,54	87.117,86	106.927,69	121.461,39	71.922,38	102.248,56	220.131,41	60.561,89	87.948,48	26.599,97	45.788,92	1.010.141,32	746.693,39
I.R.R.F.	474.247,86	165.632,17	656.484,14	604.838,54	673.046,00	595.697,23	533.120,32	101.045,48	579.961,35	2.624.455,44	683.652,07	514.717,65	8.206.898,25	8.055.351,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.752,51	297.262,60	335.005,76	308.973,37	286.403,51	352.372,55	310.993,37	320.484,71	336.589,13	393.260,24	328.421,89	319.534,94	3.886.054,58	8.279.675,72
Contribuições	137.079,24	147.364,30	141.547,68	149.804,81	143.055,83	148.382,61	156.519,69	173.346,79	170.249,60	162.147,39	156.684,24	152.183,76	1.838.365,94	1.813.651,91
Receita Patrimonial	213.878,74	228.219,18	235.409,43	210.487,90	233.109,97	190.100,48	189.461,18	233.288,05	412.727,92	256.663,72	265.953,48	228.591,99	2.897.892,04	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.878,74	228.219,18	235.409,43	210.487,90	233.109,97	190.100,48	189.461,18	233.288,05	412.727,92	256.663,72	265.953,48	228.591,99	2.897.892,04	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.772,36	31.726,88	37.961,65	85.893,88	12.712,51	44.185,74	37.569,86	62.385,74	11.211,34	12.346,46	4.911,36	4.357,34	413.035,12	718.613,61
Transferências Correntes	9.699.808,59	11.758.352,37	10.523.870,12	12.242.506,98	12.141.289,48	9.666.448,30	12.413.815,98	13.562.572,18	11.690.169,48	18.363.278,38	11.698.821,71	9.756.674,87	143.517.608,44	119.082.727,07
Cota-Parte do F.P.M.	3.705.285,01	3.765.201,85	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	4.622.602,88	7.444.113,13	3.780.128,77	4.752.754,30	55.458.540,63	51.259.335,94
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.683.841,54	2.998.443,94	2.288.397,08	2.717.749,62	3.120.992,72	2.506.000,84	3.081.481,85	2.791.837,59	2.601.475,10	3.233.062,71	2.338.712,92	1.869.989,95	32.231.985,86	25.584.693,05
Cota-Parte do I.P.V.A.	568.539,35	571.288,34	532.942,61	261.765,00	239.102,79	178.260,64	200.982,29	178.673,78	127.823,03	213.879,04	1.161.752,84	336.959,27	4.571.968,98	7.582.980,81
Cota-Parte do I.T.R.	1.053,05	649,03	915,16	1.828,05	841,61	1.906,18	9.745,31	29.124,11	2.154,38	1.425,88	569,19	813,84	51.025,79	17.750,43
Transferências da LC 61/1989	41.538,46	38.999,80	37.889,06	43.133,69	37.007,74	40.879,27	43.351,60	41.574,46	41.090,62	49.773,20	30.957,41	32.486,57	478.681,88	471.578,16
Transferências do FUNDEB	1.676.131,67	1.855.771,62	1.606.530,02	1.708.574,89	1.632.191,01	1.519.865,72	1.490.092,58	1.746.721,29	2.012.228,67	2.446.782,61	2.328.189,90	1.784.409,26	21.807.489,24	17.653.661,61
Outras Transferências Correntes	1.023.419,51	2.527.997,79	1.254.147,38	2.576.064,68	1.925.851,13	1.423.972,98	2.517.636,36	5.374.017,26	2.282.794,80	4.974.241,81	2.058.510,68	979.261,68	28.917.916,06	16.512.727,07
Outras Receitas Correntes	72.431,34	21.944,48	66.498,53	75.138,69	210.059,96	368.880,49	639.848,65	161.923,57	219.709,08	1.036.609,27	703.538,74	21.058,30	3.597.641,10	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.400.051,11**	**1.474.916,22**	**1.532.638,16**	**1.591.573,24**	**1.285.276,04**	**1.344.521,73**	**1.312.314,84**	**1.288.366,57**	**1.479.029,05**	**1.743.154,52**	**0,00**	**0,00**	**14.451.841,48**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.400.051,11	1.474.916,22	1.532.638,16	1.591.573,24	1.285.276,04	1.344.521,73	1.312.314,84	1.288.366,57	1.479.029,05	1.743.154,52	0,00	0,00	14.451.841,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.984.506,32**	**11.453.728,30**	**11.118.802,86**	**14.046.403,02**	**13.179.180,77**	**10.648.274,66**	**13.667.637,46**	**15.599.111,93**	**12.626.826,18**	**22.623.575,85**	**14.607.438,41**	**11.687.786,04**	**161.243.271,80**	**148.639.679,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.984.506,32	11.453.728,30	11.118.802,86	14.046.403,02	13.179.180,77	10.648.274,66	13.667.637,46	15.599.111,93	12.626.826,18	22.623.575,85	14.607.438,41	11.687.786,04	161.243.271,80	148.639.679,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.984.506,32	11.453.728,30	11.118.802,86	14.046.403,02	13.179.180,77	10.648.274,66	13.667.637,46	15.599.111,93	12.626.826,18	22.623.575,85	14.607.438,41	11.687.786,04	161.243.271,80	148.639.679,85
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:02:55.														

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3EBAFA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	15.219.275,49	11.137.193,01	8.049.154,33	0,00	18.307.314,17	10.010.998,06	10.606.819,61	4.789.441,17	1.384.179,10	0,00	19.233.638,57	37.540.952,74
PODER EXECUTIVO	15.220.075,49	11.137.193,01	8.049.154,33	0,00	18.308.114,17	10.010.998,06	10.606.819,61	4.789.441,17	1.384.179,10	0,00	19.233.638,57	37.541.752,74
CONTROLADORIA GERAL	391,75	348,36	348,36	0,00	391,75	474,48	515,76	106,80	85,00	0,00	905,24	1.296,99
GABINETE	194.814,15	432.162,85	231.994,63	0,00	394.982,37	18.659,15	58.016,49	15.325,84	1.870,47	0,00	74.805,17	469.787,54
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	18.622,41	269.836,47	267.771,63	0,00	20.687,25	15.158,52	4.162,08	1.717,20	170,00	0,00	19.150,60	39.837,85
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.090.727,92	3.636.125,62	2.175.416,98	0,00	4.551.436,56	1.275.565,80	919.583,45	409.453,47	40.907,47	0,00	2.154.241,78	6.705.678,34
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	2.933.223,34	471.432,47	304.707,21	0,00	3.099.948,60	73.760,16	88.705,50	2.545,00	45,00	0,00	162.420,66	3.262.369,26
SECRETARIADE SAÚDE	5.207.977,09	1.890.809,56	1.903.771,42	0,00	5.195.015,23	1.273.761,52	1.823.667,94	583.341,56	85.004,50	0,00	3.012.424,96	8.207.440,19

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	635.932,15	296.148,84	259.041,45	0,00	673.039,54	190.782,25	3.284.735,23	1.905.844,74	4.697,83	0,00	3.470.819,65	4.143.859,19
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	253.287,95	904.584,24	550.653,64	0,00	607.218,55	4.971.492,19	2.808.642,39	1.465.685,42	1.211.994,38	0,00	6.568.140,20	7.175.358,75
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	10.588,90	11.513,01	13.844,65	0,00	8.257,26	8.914,60	12.877,63	276,80	255,00	0,00	21.537,23	29.794,49
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	970,81	0,00	0,00	0,00	970,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,81
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	150.135,53	0,00	0,00	0,00	150.135,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.135,53
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	674.584,45	785.952,23	824.648,50	0,00	635.888,18	987.881,75	289.585,02	20.186,93	301,58	0,00	1.277.165,19	1.913.053,37
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNSITO	376.755,26	533.763,10	71.475,28	0,00	839.043,08	64.324,28	104.220,70	30.937,36	3.799,77	0,00	164.745,21	1.003.788,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	537.903,54	1.028.783,36	789.045,79	0,00	777.641,11	411.050,40	426.276,88	131.611,88	24.545,95	0,00	812.781,33	1.590.422,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	197.500,27	412.591,48	236.611,33	0,00	373.480,42	309.981,22	165.672,73	16.341,23	505,00	0,00	475.148,95	848.629,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	178.064,93	413.153,65	389.581,05	0,00	201.637,53	322.218,04	610.538,11	203.783,45	8.993,59	0,00	923.762,56	1.125.400,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	942,50	8.520,03	8.510,03	0,00	952,50	52.248,04	3.096,04	364,00	0,00	0,00	55.344,08	56.296,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8.836,93	5.676,96	5.676,96	0,00	8.836,93	6.005,35	2.394,27	85,00	85,00	0,00	8.314,62	17.151,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	177.364,24	0,00	0,00	0,00	177.364,24	7.274,19	0,00	0,00	0,00	0,00	7.274,19	184.638,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	110.222,93	35.790,78	16.055,42	0,00	129.958,29	21.446,12	4.129,39	1.834,49	918,56	0,00	24.656,95	154.615,24
PODER LEGISLATIVO	-800,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	-800,00	0,00	0,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
Total (III) = (I + II):	**15.219.275,49**	**11.137.193,01**	**8.049.154,33**	**0,00**	**18.307.314,17**	**10.010.998,06**	**10.606.819,61**	**4.789.441,17**	**1.384.179,10**	**0,00**	**19.233.638,57**	**37.540.952,74**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:07:33.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:285006A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.745.011,54**	**18.745.011,54**	**2.654.491,83**	**14,16**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.949.329,55	6.949.329,55	192.638,57	2,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.693,39	746.693,39	72.388,89	9,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.993.637,30	2.993.637,30	1.191.094,65	39,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.055.351,30	8.055.351,30	1.198.369,72	14,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**79.916.338,39**	**79.916.338,39**	**14.305.125,06**	**17,90**
Cota-Parte FPM	46.259.335,94	46.259.335,94	8.532.883,07	18,45
Cota-Parte ITR	17.750,43	17.750,43	1.383,03	7,79
Cota-Parte IPVA	7.582.980,81	7.582.980,81	1.498.712,11	19,76
Cota-Parte ICMS	25.584.693,05	25.584.693,05	4.208.702,87	16,45
Cota-Parte IPI-Exportação	471.578,16	471.578,16	63.443,98	13,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**98.661.349,93**	**98.661.349,93**	**16.959.616,89**	**17,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.998.250,00	16.998.250,00	3.544.148,84	20,85	3.094.206,03	18,20	2.621.299,34	15,42
Despesas Correntes	16.992.150,00	16.992.150,00	3.544.148,84	20,86	3.094.206,03	18,21	2.621.299,34	15,43
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.716.000,00	2.716.000,00	953.262,61	35,10	429.526,48	15,81	3.857,00	0,14
Despesas Correntes	2.714.500,00	2.714.500,00	953.262,61	35,12	429.526,48	15,82	3.857,00	0,14
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	560.000,00	560.000,00	78.081,12	13,94	33.126,62	5,92	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	560.000,00	78.081,12	13,94	33.126,62	5,92	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	280.500,00	280.500,00	3.643,21	1,30	3.643,21	1,30	3.643,21	1,30
Despesas Correntes	270.500,00	270.500,00	3.643,21	1,35	3.643,21	1,35	3.643,21	1,35
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.554.750,00**	**20.554.750,00**	**4.579.135,78**	**22,28**	**3.560.502,34**	**17,32**	**2.628.799,55**	**12,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.579.135,78	3.560.502,34	2.628.799,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.579.135,78**	**3.560.502,34**	**2.628.799,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.543.942,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.035.193,25	1.016.559,81	84.857,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,00**	**20,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	2.543.942,53	3.560.502,34	1.016.559,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.559,81
Empenhos do exercício anterior 2025	16.433.764,71	22.100.598,86	5.666.834,15	2.116.797,83	1.233.167,78	0,00	0,00	2.116.797,83	0,00	6.900.001,93
Empenhos de 2024	13.590.230,69	19.849.627,49	6.259.396,80	5.000.210,69	870.295,07	0,00	2.735.415,31	2.174.886,05	89.909,33	7.039.782,54
Empenhos de 2023	12.408.205,46	17.520.697,26	5.112.491,80	4.592.586,33	792.314,99	0,00	2.171.980,69	2.419.452,37	1.153,27	5.903.653,52
Empenhos de 2022 e anteriores	11.630.120,01	17.411.762,83	5.781.642,82	13.273.233,44	623.407,74	0,00	11.681.646,54	523.487,50	1.068.099,40	5.336.951,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.434.250,00	10.434.250,00	1.351.206,51	12,95
Proveniente da União	9.724.250,00	9.724.250,00	963.796,47	9,91
Proveniente dos Estados	710.000,00	710.000,00	387.410,04	54,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.523,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.434.250,00**	**10.434.250,00**	**1.352.730,46**	**12,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.212.053,24	16.188.700,87	1.757.954,88	10,86	835.322,09	5,16	718.157,73	4,44
Despesas Correntes	7.982.676,52	9.689.324,15	914.964,88	9,44	835.322,09	8,62	718.157,73	7,41
Despesas de Capital	229.376,72	6.499.376,72	842.990,00	12,97	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.660.150,72	1.660.150,72	185.443,85	11,17	176.478,50	10,63	7.377,21	0,44
Despesas Correntes	1.659.100,72	1.659.100,72	185.443,85	11,18	176.478,50	10,64	7.377,21	0,44
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.001.050,00	1.601.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000.050,00	1.600.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	323.500,00	323.500,00	200,00	0,06	200,00	0,06	200,00	0,06
Despesas Correntes	322.500,00	322.500,00	200,00	0,06	200,00	0,06	200,00	0,06
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	186.500,00	186.500,00	26.941,12	14,45	26.941,12	14,45	1.471,64	0,79
Despesas Correntes	186.450,00	186.450,00	26.941,12	14,45	26.941,12	14,45	1.471,64	0,79
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII	**11.383.253,96**	**19.959.901,59**	**1.970.539,85**	**9,87**	**1.038.941,71**	**5,21**	**727.206,58**	**3,64**

+ XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.210.303,24	33.186.950,87	5.302.103,72	15,98	3.929.528,12	11,84	3.339.457,07	10,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.376.150,72	4.376.150,72	1.138.706,46	26,02	606.004,98	13,85	11.234,21	0,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.561.050,00	2.161.050,00	78.081,12	3,61	33.126,62	1,53	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	323.500,00	323.500,00	200,00	0,06	200,00	0,06	200,00	0,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	467.000,00	467.000,00	30.584,33	6,55	30.584,33	6,55	5.114,85	1,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.938.003,96**	**40.514.651,59**	**6.549.675,63**	**16,17**	**4.599.444,05**	**11,35**	**3.356.006,13**	**8,28**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:12:54.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:024E5E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47/2016 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85	148.639.679,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO. Emissão: 24/03/2026, às 10:13:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0E460E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.762.148,38**	**4.762.148,38**	**315.836,34**	**6,63**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	566.872,95	566.872,95	3.781,78	0,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.221,19	331.221,19	13.164,69	3,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.958.338,12	1.958.338,12	114.828,37	5,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.905.716,12	1.905.716,12	184.061,50	9,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.469.470,55**	**61.469.470,55**	**11.332.463,94**	**18,44**
Cota-Parte FPM	37.610.191,45	37.610.191,45	7.558.583,39	20,10
Cota-Parte ITR	1.317.282,85	1.317.282,85	83.114,26	6,31
Cota-Parte IPVA	2.902.102,10	2.902.102,10	728.415,25	25,10
Cota-Parte ICMS	19.347.347,11	19.347.347,11	2.918.338,84	15,08
Cota-Parte IPI-Exportação	292.547,04	292.547,04	44.012,20	15,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.231.618,93**	**66.231.618,93**	**11.648.300,28**	**17,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.357.742,84	14.659.742,84	2.491.603,12	17,00	2.381.753,08	16,25	1.371.007,78	9,35
Despesas Correntes	14.312.742,84	14.614.742,84	2.490.804,12	17,04	2.380.954,08	16,29	1.370.208,78	9,38
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	799,00	1,78	799,00	1,78	799,00	1,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	973.149,89	973.149,89	166.320,77	17,09	47.476,01	4,88	40.592,81	4,17
Despesas Correntes	968.149,89	968.149,89	166.320,77	17,18	47.476,01	4,90	40.592,81	4,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	104.000,00	104.000,00	4.515,07	4,34	3.826,44	3,68	278,44	0,27
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	4.515,07	6,10	3.826,44	5,17	278,44	0,38
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.556.892,73**	**15.858.892,73**	**2.662.438,96**	**16,79**	**2.433.055,53**	**15,34**	**1.411.879,03**	**8,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.662.438,96	2.433.055,53	1.411.879,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.662.438,96**	**2.433.055,53**	**1.411.879,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.747.245,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**915.193,92**	**685.810,49**	**-335.366,01**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,86**	**20,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos do exercício de referência 2026	1.747.245,04	2.662.438,96	915.193,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915.193,92	
Empenhos do exercício anterior 2025	9.904.697,17	9.710.733,25	0,00	175.548,19	175.548,19	0,00	0,00	175.548,19	0,00	175.548,19	
Empenhos de 2024	9.074.574,67	14.656.081,52	5.581.506,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.581.506,85	
Empenhos de 2023	7.952.696,90	8.870.710,24	918.013,34	0,00	8.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00	926.105,69	
Empenhos de 2022 e anteriores	7.262.616,72	12.150.299,69	4.887.682,97	0,00	861.218,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748.901,03	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.027.294,15	6.027.294,15	507.311,25	8,42
Proveniente da União	4.744.900,88	4.744.900,88	507.311,25	10,69
Proveniente dos Estados	1.282.393,27	1.282.393,27	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.844,46	67.844,46	17.671,94	26,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.095.138,61**	**6.095.138,61**	**524.983,19**	**8,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.674.997,68	3.931.287,69	577.703,75	14,70	543.612,16	13,83	288.954,68	7,35
Despesas Correntes	3.039.997,68	3.296.287,69	571.134,75	17,33	538.092,16	16,32	283.434,68	8,60
Despesas de Capital	635.000,00	635.000,00	6.569,00	1,03	5.520,00	0,87	5.520,00	0,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.680.785,69	4.180.785,69	154.623,39	3,70	153.220,44	3,66	145.226,85	3,47
Despesas Correntes	2.280.785,69	2.280.785,69	154.623,39	6,78	153.220,44	6,72	145.226,85	6,37
Despesas de Capital	400.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.355.783,37**	**8.222.073,38**	**732.327,14**	**8,91**	**696.832,60**	**8,48**	**434.181,53**	**5,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.032.740,52	18.591.030,53	3.069.306,87	16,51	2.925.365,24	15,74	1.659.962,46	8,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.653.935,58	5.153.935,58	320.944,16	6,23	200.696,45	3,89	185.819,66	3,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.000,00	214.000,00	4.515,07	2,11	3.826,44	1,79	278,44	0,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.912.676,10**	**24.080.966,11**	**3.394.766,10**	**14,10**	**3.129.888,13**	**13,00**	**1.846.060,56**	**7,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/03/2026, às 10:08:06.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CERRO AZUL, 25/03/2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8FFE2ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.353.641,94	88.353.641,94	14.238.770,99	16,12	14.238.770,99	16,12	74.114.870,95
RECEITAS CORRENTES	87.353.641,94	87.353.641,94	13.839.898,58	15,84	13.839.898,58	15,84	73.513.743,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.793.877,40	5.793.877,40	341.133,09	5,89	341.133,09	5,89	5.452.744,31
Impostos	4.762.148,38	4.762.148,38	315.836,34	6,63	315.836,34	6,63	4.446.312,04
Taxas	1.031.729,02	1.031.729,02	25.296,75	2,45	25.296,75	2,45	1.006.432,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	539.238,40	539.238,40	46.848,88	8,69	46.848,88	8,69	492.389,52
Contribuições Sociais	539.238,40	539.238,40	0,00	0,00	0,00	0,00	539.238,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	46.848,88	0,00	46.848,88	0,00	-46.848,88
RECEITA PATRIMONIAL	2.523.899,46	2.523.899,46	526.982,63	20,88	526.982,63	20,88	1.996.916,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.123,45	0,00	0,00	0,00	0,00	8.123,45
Valores Mobiliários	2.515.776,01	2.515.776,01	526.982,63	20,95	526.982,63	20,95	1.988.793,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	344.653,51	344.653,51	0,00	0,00	0,00	0,00	344.653,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.164,29	16.164,29	0,00	0,00	0,00	0,00	16.164,29
Serviços e Atividades referentes à Saúde	328.489,22	328.489,22	0,00	0,00	0,00	0,00	328.489,22
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.854.507,97	77.854.507,97	12.920.949,04	16,60	12.920.949,04	16,60	64.933.558,93
Transferências da União e de suas Entidades	44.308.149,47	44.308.149,47	7.263.878,42	16,39	7.263.878,42	16,39	37.044.271,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.896.933,72	19.896.933,72	3.000.478,31	15,08	3.000.478,31	15,08	16.896.455,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.649.424,78	13.649.424,78	2.656.592,31	19,46	2.656.592,31	19,46	10.992.832,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.465,20	297.465,20	3.984,94	1,34	3.984,94	1,34	293.480,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.502,71	81.502,71	969,12	1,19	969,12	1,19	80.533,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	215.962,49	215.962,49	3.015,82	1,40	3.015,82	1,40	212.946,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	398.872,41	39,89	398.872,41	39,89	601.127,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	398.872,41	39,89	398.872,41	39,89	601.127,59
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	398.872,41	79,77	398.872,41	79,77	101.127,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.353.641,94	88.353.641,94	14.238.770,99	16,12	14.238.770,99	16,12	74.114.870,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.353.641,94	88.353.641,94	14.238.770,99	16,12	14.238.770,99	16,12	74.114.870,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.353.641,94	88.353.641,94	14.238.770,99	16,12	14.238.770,99	16,12	74.114.870,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.598.737,98	----	----	4.598.737,98	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.598.737,98	----	----	4.598.737,98	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.262.641,94	92.299.152,66	11.086.931,88	11.086.931,88	81.212.220,78	9.668.973,22	9.668.973,22	82.630.179,44	6.268.646,17
DESPESAS CORRENTES	68.477.186,02	71.539.236,70	10.799.899,18	10.799.899,18	60.739.337,52	9.461.363,55	9.461.363,55	62.077.873,15	6.061.036,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.235.441,76	34.537.441,76	6.184.637,72	6.184.637,72	28.352.804,04	6.184.637,72	6.184.637,72	28.352.804,04	2.842.427,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.941.744,26	36.701.794,94	4.615.261,46	4.615.261,46	32.086.533,48	3.276.725,83	3.276.725,83	33.425.069,11	3.218.608,55
DESPESAS DE CAPITAL	3.335.455,92	20.309.915,96	287.032,70	287.032,70	20.022.883,26	207.609,67	207.609,67	20.102.306,29	207.609,67
INVESTIMENTOS	2.585.455,92	19.559.915,96	102.588,11	102.588,11	19.457.327,85	23.165,08	23.165,08	19.536.750,88	23.165,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	184.444,59	184.444,59	565.555,41	184.444,59	184.444,59	565.555,41	184.444,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	----	----	450.000,00	----	----	450.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.158.000,00	11.158.000,00	3.113.004,90	3.113.004,90	8.044.995,10	1.213.254,90	1.213.254,90	9.944.745,10	910.779,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	83.420.641,94	103.457.152,66	14.199.936,78	14.199.936,78	89.257.215,88	10.882.228,12	10.882.228,12	92.574.924,54	7.179.426,13
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.420.641,94	103.457.152,66	14.199.936,78	14.199.936,78	89.257.215,88	10.882.228,12	10.882.228,12	92.574.924,54	7.179.426,13
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	38.834,21	----	----	3.356.542,87	----	7.059.344,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.420.641,94	103.457.152,66	14.199.936,78	14.238.770,99	----	10.882.228,12	14.238.770,99	----	14.238.770,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.158.000,00	11.158.000,00	3.113.004,90	3.113.004,90	8.044.995,10	1.213.254,90	1.213.254,90	9.944.745,10	910.779,96	1.899.750,00
DESPESAS CORRENTES	11.158.000,00	11.158.000,00	3.113.004,90	3.113.004,90	8.044.995,10	1.213.254,90	1.213.254,90	9.944.745,10	910.779,96	1.899.750,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.558.000,00	3.558.000,00	580.004,90	580.004,90	2.977.995,10	580.004,90	580.004,90	2.977.995,10	277.529,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.600.000,00	7.600.000,00	2.533.000,00	2.533.000,00	5.067.000,00	633.250,00	633.250,00	6.966.750,00	633.250,00	1.899.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/03/2026, às 09:37:31.										
Nota(s) Explicativa(s):										
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO				***CLEVERSON DE FREITAS***			***LUIZ ANTONIO PAULUS***			
Prefeito				Contador			Controlador Interno			

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:BE2C5F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.262.641,94	92.299.152,66	11.086.931,88	11.086.931,88	78,077	81.212.220,78	9.668.973,22	9.668.973,22	88,85	82.630.179,44
JUDICIÁRIA	437.200,00	437.200,00	90.324,03	90.324,03	0,64	346.875,97	89.711,73	89.711,73	0,82	347.488,27
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	437.200,00	437.200,00	90.324,03	90.324,03	0,64	346.875,97	89.711,73	89.711,73	0,82	347.488,27
ADMINISTRAÇÃO	6.224.714,22	7.781.214,22	1.018.963,73	1.018.963,73	7,18	6.762.250,49	922.105,47	922.105,47	8,47	6.859.108,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	560.000,00	560.000,00	92.914,61	92.914,61	0,65	467.085,39	90.059,61	90.059,61	0,83	469.940,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.847.814,22	6.404.314,22	803.644,16	803.644,16	5,66	5.600.670,06	727.145,00	727.145,00	6,68	5.677.169,22
CONTROLE INTERNO	160.200,00	160.200,00	25.241,43	25.241,43	0,18	134.958,57	24.261,43	24.261,43	0,22	135.938,57
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	31.000,00	31.000,00	794,90	794,90	0,01	30.205,10	645,00	645,00	0,01	30.355,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	479.200,00	479.200,00	78.082,92	78.082,92	0,55	401.117,08	70.808,72	70.808,72	0,65	408.391,28
DEMAIS SUBFUNÇÕES	146.500,00	146.500,00	18.285,71	18.285,71	0,13	128.214,29	9.185,71	9.185,71	0,08	137.314,29
SEGURANÇA PÚBLICA	18.000,00	18.000,00	6.595,00	6.595,00	0,05	11.405,00	4.565,00	4.565,00	0,04	13.435,00
DEFESA CIVIL	18.000,00	18.000,00	6.595,00	6.595,00	0,05	11.405,00	4.565,00	4.565,00	0,04	13.435,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.531.929,03	5.439.729,03	908.497,04	908.497,04	6,40	4.531.231,99	703.537,76	703.537,76	6,47	4.736.191,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.433.776,78	3.891.576,78	780.850,51	780.850,51	5,50	3.110.726,27	645.138,15	645.138,15	5,93	3.246.438,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	373.000,00	823.000,00	44.628,80	44.628,80	0,31	778.371,20	42.628,80	42.628,80	0,39	780.371,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	725.152,25	725.152,25	83.017,73	83.017,73	0,58	642.134,52	15.770,81	15.770,81	0,14	709.381,44
SAÚDE	20.752.676,10	22.920.966,11	3.203.108,66	3.203.108,66	22,56	19.717.857,45	2.938.230,69	2.938.230,69	27,00	19.982.735,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.653.935,58	5.153.935,58	320.944,16	320.944,16	2,26	4.832.991,42	200.696,45	200.696,45	1,84	4.953.239,13
ATENÇÃO BÁSICA	16.872.740,52	17.431.030,53	2.877.649,43	2.877.649,43	20,27	14.553.381,10	2.733.707,80	2.733.707,80	25,12	14.697.322,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.000,00	214.000,00	4.515,07	4.515,07	0,03	209.484,93	3.826,44	3.826,44	0,04	210.173,56
EDUCAÇÃO	21.741.270,81	22.783.104,14	3.352.615,75	3.352.615,75	23,61	19.430.488,39	3.120.601,44	3.120.601,44	28,68	19.662.502,70
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	61.000,00	61.000,00	3.593,50	3.593,50	0,03	57.406,50	0,00	0,00	0,00	61.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	173.000,00	318.000,00	13.868,24	13.868,24	0,10	304.131,76	6.690,60	6.690,60	0,06	311.309,40
ENSINO FUNDAMENTAL	20.537.792,13	21.434.625,46	3.175.611,80	3.175.611,80	22,36	18.259.013,66	3.095.787,80	3.095.787,80	28,45	18.338.837,66
DEMAIS SUBFUNÇÕES	893.478,68	893.478,68	159.542,21	159.542,21	1,12	733.936,47	18.123,04	18.123,04	0,17	875.355,64
CULTURA	270.200,00	282.200,00	40.384,26	40.384,26	0,28	241.815,74	25.249,46	25.249,46	0,23	256.950,54
DIFUSÃO CULTURAL	270.200,00	282.200,00	40.384,26	40.384,26	0,28	241.815,74	25.249,46	25.249,46	0,23	256.950,54
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.571.817,53	12.113.471,58	485.878,51	485.878,51	3,42	11.627.593,07	403.177,63	403.177,63	3,70	11.710.293,95

INFRA-ESTRUTURA URBANA	589.238,40	8.255.639,44	124.519,16	124.519,16	0,88	8.131.120,28	124.519,16	124.519,16	1,14	8.131.120,28
SERVIÇOS URBANOS	2.982.579,13	3.857.832,14	361.359,35	361.359,35	2,54	3.496.472,79	278.658,47	278.658,47	2,56	3.579.173,67
GESTÃO AMBIENTAL	1.265.000,00	1.295.000,00	160.681,37	160.681,37	1,13	1.134.318,63	159.581,37	159.581,37	1,47	1.135.418,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	115.000,00	28.402,55	28.402,55	0,20	86.597,45	27.302,55	27.302,55	0,25	87.697,45
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.180.000,00	1.180.000,00	132.278,82	132.278,82	0,93	1.047.721,18	132.278,82	132.278,82	1,22	1.047.721,18
AGRICULTURA	2.043.200,00	7.221.633,33	273.241,50	273.241,50	1,92	6.948.391,83	222.261,63	222.261,63	2,04	6.999.371,70
ABASTECIMENTO	140.000,00	140.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	139.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	139.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.903.200,00	7.081.633,33	272.241,50	272.241,50	1,92	6.809.391,83	221.261,63	221.261,63	2,03	6.860.371,70
TRANSPORTE	7.573.434,25	7.573.434,25	1.010.199,50	1.010.199,50	7,11	6.563.234,75	773.835,14	773.835,14	7,11	6.799.599,11
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.573.434,25	7.573.434,25	1.010.199,50	1.010.199,50	7,11	6.563.234,75	773.835,14	773.835,14	7,11	6.799.599,11
DESPORTO E LAZER	423.200,00	1.023.200,00	114.902,29	114.902,29	0,81	908.297,71	49.575,66	49.575,66	0,46	973.624,34
DESPORTO COMUNITÁRIO	423.200,00	1.023.200,00	114.902,29	114.902,29	0,81	908.297,71	49.575,66	49.575,66	0,46	973.624,34
ENCARGOS ESPECIAIS	2.960.000,00	2.960.000,00	421.540,24	421.540,24	2,97	2.538.459,76	256.540,24	256.540,24	2,36	2.703.459,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.180.000,00	1.180.000,00	17.590,00	17.590,00	0,12	1.162.410,00	17.590,00	17.590,00	0,16	1.162.410,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.780.000,00	1.780.000,00	403.950,24	403.950,24	2,84	1.376.049,76	238.950,24	238.950,24	2,20	1.541.049,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	11.158.000,00	11.158.000,00	3.113.004,90	3.113.004,90	21,923	8.044.995,10	1.213.254,90	1.213.254,90	11,15	9.944.745,10
JUDICIÁRIA	48.000,00	48.000,00	11.190,22	11.190,22	0,08	36.809,78	11.190,22	11.190,22	0,10	36.809,78
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	48.000,00	48.000,00	11.190,22	11.190,22	0,08	36.809,78	11.190,22	11.190,22	0,10	36.809,78
ADMINISTRAÇÃO	391.000,00	391.000,00	62.769,93	62.769,93	0,44	328.230,07	62.769,93	62.769,93	0,58	328.230,07
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	11.781,62	11.781,62	0,08	36.218,38	11.781,62	11.781,62	0,11	36.218,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00	280.000,00	45.153,70	45.153,70	0,32	234.846,30	45.153,70	45.153,70	0,41	234.846,30
CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	2.521,51	2.521,51	0,02	12.478,49	2.521,51	2.521,51	0,02	12.478,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	35.000,00	35.000,00	3.313,10	3.313,10	0,02	31.686,90	3.313,10	3.313,10	0,03	31.686,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.000,00	288.000,00	46.908,96	46.908,96	0,33	241.091,04	46.908,96	46.908,96	0,43	241.091,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.000,00	288.000,00	46.908,96	46.908,96	0,33	241.091,04	46.908,96	46.908,96	0,43	241.091,04
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	1.160.000,00	1.160.000,00	192.184,84	192.184,84	1,35	967.815,16	192.184,84	192.184,84	1,77	967.815,16
ATENÇÃO BÁSICA	1.160.000,00	1.160.000,00	192.184,84	192.184,84	1,35	967.815,16	192.184,84	192.184,84	1,77	967.815,16
EDUCAÇÃO	1.388.000,00	1.388.000,00	228.540,40	228.540,40	1,61	1.159.459,60	228.540,40	228.540,40	2,10	1.159.459,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.385.000,00	1.385.000,00	228.540,40	228.540,40	1,61	1.156.459,60	228.540,40	228.540,40	2,10	1.156.459,60
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	77.000,00	77.000,00	9.991,36	9.991,36	0,07	67.008,64	9.991,36	9.991,36	0,09	67.008,64
SERVIÇOS URBANOS	77.000,00	77.000,00	9.991,36	9.991,36	0,07	67.008,64	9.991,36	9.991,36	0,09	67.008,64
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.439,23	1.439,23	0,01	8.560,77	1.439,23	1.439,23	0,01	8.560,77
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.439,23	1.439,23	0,01	8.560,77	1.439,23	1.439,23	0,01	8.560,77
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	11.554,81	11.554,81	0,08	53.445,19	11.554,81	11.554,81	0,11	53.445,19
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	11.554,81	11.554,81	0,08	53.445,19	11.554,81	11.554,81	0,11	53.445,19
TRANSPORTE	124.000,00	124.000,00	15.425,15	15.425,15	0,11	108.574,85	15.425,15	15.425,15	0,14	108.574,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.000,00	124.000,00	15.425,15	15.425,15	0,11	108.574,85	15.425,15	15.425,15	0,14	108.574,85
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.600.000,00	7.600.000,00	2.533.000,00	2.533.000,00	17,84	5.067.000,00	633.250,00	633.250,00	5,82	6.966.750,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	7.600.000,00	7.600.000,00	2.533.000,00	2.533.000,00	17,84	5.067.000,00	633.250,00	633.250,00	5,82	6.966.750,00
TOTAL (III) = (I + II)	**83.420.641,94**	**103.457.152,66**	**14.199.936,78**	**14.199.936,78**	**100,00**	**89.257.215,88**	**10.882.228,12**	**10.882.228,12**	**100,00**	**92.574.924,54**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/03/2026, às 09:44:05.										
Nota(s) Explicativa(s):										
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO			***CLEVERSON DE FREITAS***				***LUIZ ANTONIO PAULUS***			
Prefeito			Contador				Controlador Interno			

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:90B3CACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 LRF

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR														
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**130.959,75**	**132.237,19**	**316.682,97**	**6.930,45**	**259.961,24**	**133.582,25**	**158.021,34**	**181.250,20**	**187.546,05**	**354.488,29**	**8.727.770,44**	**7.378.620,82**	**17.968.050,99**	**99.647.536,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.959,75	132.237,19	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	174.588,27	166.544,82	2.202.792,82	5.793.877,40
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.781,78	0,00	3.781,78	566.872,95
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.828,37	0,00	114.828,37	1.958.338,12
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.164,69	0,00	13.164,69	331.221,19
I.R.R.F.	130.959,75	132.237,19	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	17.516,68	166.544,82	2.045.721,23	1.905.716,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.296,75	0,00	25.296,75	1.031.729,02
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.848,88	0,00	46.848,88	539.238,40
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.069,30	225.913,33	526.982,63	2.523.899,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.069,30	225.913,33	526.982,63	2.515.433,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.653,51
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.202.400,39	6.985.041,33	15.187.441,72	90.148.402,07
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.348.507,00	4.210.076,39	7.558.583,39	41.493.901,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.092,87	1.297.245,97	2.918.338,84	19.347.347,11
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.415,25	0,00	728.415,25	2.902.102,10
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.850,59	42.263,67	83.114,26	1.317.282,85
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.475,70	22.536,50	44.012,20	292.547,04
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.889,66	1.172.720,19	2.814.609,85	14.406.424,78
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.169,32	240.198,61	1.040.367,93	10.388.796,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.863,60	1.121,34	3.984,94	297.465,20
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.152.068,22**	**1.114.424,46**	**2.266.492,68**	**12.833.132,50**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539.238,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.068,22	1.114.424,46	2.266.492,68	12.293.894,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**130.959,75**	**132.237,19**	**316.682,97**	**6.930,45**	**259.961,24**	**133.582,25**	**158.021,34**	**181.250,20**	**187.546,05**	**354.488,29**	**7.575.702,22**	**6.264.196,36**	**15.701.558,31**	**86.814.403,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	439.903,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	130.959,75	132.237,19	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	7.475.702,22	6.164.196,36	15.501.558,31	86.374.500,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.438,00	0,00	126.438,00	1.055.943,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	130.959,75	132.237,19	316.682,97	6.930,45	259.961,24	133.582,25	158.021,34	181.250,20	187.546,05	354.488,29	7.349.264,22	6.164.196,36	15.375.120,31	85.318.556,80
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO					***CLEVERSON DE FREITAS***					***LUIZ ANTONIO PAULUS***				
Prefeito					Contador					Controlador Interno				

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:DC4A113B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RREO

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL											Data de emissão: 25/03/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	116.361,55	333.251,85	331.347,60	0,00	118.265,80	611.030,79	5.881.070,93	1.015.803,75	1.015.671,55	110.780,00	5.365.650,17	5.483.915,97
PODER EXECUTIVO	116.361,55	333.251,85	331.347,60	0,00	118.265,80	611.030,79	5.881.070,93	1.015.803,75	1.015.671,55	110.780,00	5.365.650,17	5.483.915,97
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	93.970,00	93.373,27	0,00	596,73	0,00	163.615,61	95.081,58	95.081,58	0,00	68.534,03	69.130,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	207,35	207,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.101,19	0,00	0,00	0,00	1.101,19	1.766,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,45	2.867,64
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	21.634,78	21.634,58	0,00	0,20	0,00	111.409,90	62.673,51	62.673,51	0,00	48.736,39	48.736,59
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	9.691,61	9.691,61	0,00	0,00	0,00	1.371.647,45	178.131,72	178.131,72	98.780,00	1.094.735,73	1.094.735,73
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	20.595,79	20.506,28	0,00	89,51	420.321,00	311.709,61	69.410,78	69.410,78	0,00	662.619,83	662.709,34
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNIC. EDUC, CULT. ESP. LAZER	0,00	50.526,55	50.109,01	0,00	417,54	81.179,19	1.291.297,70	329.649,62	329.517,42	12.000,00	1.030.959,47	1.031.377,01
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	2.250,37	2.250,37	0,00	0,00	0,00	11.742,99	0,00	0,00	0,00	11.742,99	11.742,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.691,57	10.691,57	0,00	0,00	1.636,74	87.167,81	38.659,79	38.659,79	0,00	50.144,76	50.144,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.236,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.067,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	1.077,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	92.806,42	0,00	0,00	0,00	92.806,42	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	93.794,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.490,00	6.212,34	6.212,34	0,00	1.490,00	0,00	120.994,19	10.752,53	10.752,53	0,00	110.241,66	111.731,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,52	0,00	0,00	0,00	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.258,50	116.809,22	116.008,95	0,00	6.058,77	99.011,67	2.411.485,67	231.444,22	231.444,22	0,00	2.279.053,12	2.285.111,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
PODER EXECUTIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
Total (III) = (I + II):	**125.202,28**	**333.251,85**	**331.347,60**	**0,00**	**127.106,53**	**611.030,79**	**5.881.070,93**	**1.015.803,75**	**1.015.671,55**	**110.780,00**	**5.365.650,17**	**5.492.756,70**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 25/03/2026, às 10:01:49.

Nota(s) Explicativa(s):

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito	Contador	Controlador Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:77BF92DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	134.615.988,34	140.611.822,09	23.865.022,33	23.865.022,33	100,00	116.746.799,76	18.838.274,08	18.838.274,08	100,00	121.773.548,01
LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
AÇÃO LEGISLATIVA	7.312.488,34	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34	0,00	0,00	0,00	7.312.488,34
ADMINISTRAÇÃO	9.031.021,43	9.091.021,43	1.379.041,26	1.379.041,26	5,78	7.711.980,17	1.294.478,39	1.294.478,39	6,87	7.796.543,04
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	497.000,00	497.000,00	61.299,84	61.299,84	0,26	435.700,16	60.973,95	60.973,95	0,32	436.026,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	536.000,00	536.000,00	93.216,23	93.216,23	0,39	442.783,77	90.756,23	90.756,23	0,48	445.243,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.617.021,43	6.677.021,43	1.083.771,52	1.083.771,52	4,54	5.593.249,91	1.001.994,54	1.001.994,54	5,32	5.675.026,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	646.000,00	56.234,56	56.234,56	0,24	589.765,44	56.234,56	56.234,56	0,30	589.765,44
CONTROLE INTERNO	155.000,00	155.000,00	20.970,00	20.970,00	0,09	134.030,00	20.970,00	20.970,00	0,11	134.030,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	472.000,00	472.000,00	53.130,09	53.130,09	0,22	418.869,91	53.130,09	53.130,09	0,28	418.869,91
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	108.000,00	108.000,00	10.419,02	10.419,02	0,04	97.580,98	10.419,02	10.419,02	0,06	97.580,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.411.000,00	5.434.921,57	720.297,94	720.297,94	3,02	4.714.623,63	691.979,64	691.979,64	3,67	4.742.941,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	20.970,02	20.970,02	0,09	119.029,98	20.970,02	20.970,02	0,11	119.029,98
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.255.000,00	5.278.921,57	699.327,92	699.327,92	2,93	4.579.593,65	671.009,62	671.009,62	3,56	4.607.911,95
SAÚDE	23.996.553,25	24.779.165,77	5.191.768,23	5.191.768,23	21,75	19.587.397,54	4.778.900,15	4.778.900,15	25,37	20.000.265,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.000,00	143.000,00	23.537,24	23.537,24	0,10	119.462,76	23.537,24	23.537,24	0,12	119.462,76
ATENÇÃO BÁSICA	19.076.553,25	18.942.902,68	3.580.023,06	3.580.023,06	15,00	15.362.879,62	3.233.565,88	3.233.565,88	17,16	15.709.336,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.777.000,00	5.693.263,09	1.588.207,93	1.588.207,93	6,65	4.105.055,16	1.521.797,03	1.521.797,03	8,08	4.171.466,06
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	31.680,93	31.680,93	0,13	238.319,07	31.680,93	31.680,93	0,17	238.319,07
RELAÇÃO DE TRABALHO	270.000,00	270.000,00	31.680,93	31.680,93	0,13	238.319,07	31.680,93	31.680,93	0,17	238.319,07
EDUCAÇÃO	44.470.331,09	45.953.121,48	7.425.458,01	7.425.458,01	31,11	38.527.663,47	6.891.719,60	6.891.719,60	36,58	39.061.401,88
ENSINO FUNDAMENTAL	35.536.014,34	36.637.280,01	5.245.762,51	5.245.762,51	21,98	31.391.517,50	4.830.812,96	4.830.812,96	25,64	31.806.467,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.554.616,75	7.936.141,47	1.933.227,00	1.933.227,00	8,10	6.002.914,47	1.814.438,14	1.814.438,14	9,63	6.121.703,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.379.700,00	1.379.700,00	246.468,50	246.468,50	1,03	1.133.231,50	246.468,50	246.468,50	1,31	1.133.231,50
CULTURA	1.061.208,35	1.061.208,35	31.244,13	31.244,13	0,13	1.029.964,22	28.244,13	28.244,13	0,15	1.032.964,22
DIFUSÃO CULTURAL	1.061.208,35	1.061.208,35	31.244,13	31.244,13	0,13	1.029.964,22	28.244,13	28.244,13	0,15	1.032.964,22
URBANISMO	19.811.953,22	19.977.062,49	2.388.298,50	2.388.298,50	10,01	17.588.763,99	2.314.304,32	2.314.304,32	12,29	17.662.758,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00

INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	665.109,27	165.109,27	165.109,27	0,69	500.000,00	165.109,27	165.109,27	0,88	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	19.167.953,22	19.167.953,22	2.223.189,23	2.223.189,23	9,32	16.944.763,99	2.149.195,05	2.149.195,05	11,41	17.018.758,17
HABITAÇÃO	241.000,00	241.000,00	20.970,02	20.970,02	0,09	220.029,98	20.970,02	20.970,02	0,11	220.029,98
HABITAÇÃO URBANA	241.000,00	241.000,00	20.970,02	20.970,02	0,09	220.029,98	20.970,02	20.970,02	0,11	220.029,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.162.400,00	2.162.400,00	205.473,55	205.473,55	0,86	1.956.926,45	182.576,45	182.576,45	0,97	1.979.823,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	20.970,02	20.970,02	0,09	129.029,98	20.970,02	20.970,02	0,11	129.029,98
CONTROLE AMBIENTAL	2.012.400,00	2.012.400,00	184.503,53	184.503,53	0,77	1.827.896,47	161.606,43	161.606,43	0,86	1.850.793,57
AGRICULTURA	846.000,00	4.327.400,00	3.602.912,78	3.602.912,78	15,10	724.487,22	111.484,78	111.484,78	0,59	4.215.915,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	701.000,00	4.182.400,00	3.602.912,78	3.602.912,78	15,10	579.487,22	111.484,78	111.484,78	0,59	4.070.915,22
COMUNICAÇÕES	975.816,66	975.816,66	57.488,11	57.488,11	0,24	918.328,55	57.488,11	57.488,11	0,31	918.328,55
COMUNICAÇÃO SOCIAL	975.816,66	975.816,66	57.488,11	57.488,11	0,24	918.328,55	57.488,11	57.488,11	0,31	918.328,55
TRANSPORTE	9.468.216,00	9.468.216,00	1.307.491,82	1.307.491,82	5,48	8.160.724,18	940.397,61	940.397,61	4,99	8.527.818,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.468.216,00	9.468.216,00	1.307.491,82	1.307.491,82	5,48	8.160.724,18	940.397,61	940.397,61	4,99	8.527.818,39
DESPORTO E LAZER	1.296.000,00	1.296.000,00	97.027,36	97.027,36	0,41	1.198.972,64	88.180,26	88.180,26	0,47	1.207.819,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	155.000,00	20.970,00	20.970,00	0,09	134.030,00	20.970,00	20.970,00	0,11	134.030,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.141.000,00	1.141.000,00	76.057,36	76.057,36	0,32	1.064.942,64	67.210,26	67.210,26	0,36	1.073.789,74
ENCARGOS ESPECIAIS	7.862.000,00	7.862.000,00	1.405.869,69	1.405.869,69	5,89	6.456.130,31	1.405.869,69	1.405.869,69	7,46	6.456.130,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.380.000,00	6.380.000,00	1.165.140,78	1.165.140,78	4,88	5.214.859,22	1.165.140,78	1.165.140,78	6,18	5.214.859,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.482.000,00	240.728,91	240.728,91	1,01	1.241.271,09	240.728,91	240.728,91	1,28	1.241.271,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	134.615.988,34	140.611.822,09	23.865.022,33	23.865.022,33	100,00	116.746.799,76	18.838.274,08	18.838.274,08	100,00	121.773.548,01
EDILSON RUIZ DE FREITAS		***BRENDON RITHIERY COSTA***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***					
Prefeito		Controle Interno			Contador					
Entidades:										
Município de Itaperuçu										

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:58CCC70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	50.444.903,04	50.514.903,04	6.580.908,12	13,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.505.889,31	14.575.889,31	287.836,39	1,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25	3.587.833,25	633.475,85	17,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46	21.675.568,46	4.090.705,40	18,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02	10.675.612,02	1.568.890,48	14,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.619.711,87	160.230.720,87	29.687.594,11	18,53
Cota-Parte FPM	70.599.573,97	71.065.573,97	13.332.629,72	18,76
Cota-Parte ITR	1.069.044,71	1.069.044,71	180.663,16	16,90
Cota-Parte IPVA	11.958.299,32	11.958.299,32	4.522.170,51	37,82

Cota-Parte ICMS	69.011.245,80	75.156.254,80	11.479.358,87	15,27
Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07	981.548,07	172.771,85	17,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**204.064.614,91**	**210.745.623,91**	**36.268.502,23**	**17,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.490.120,00	10.490.120,00	1.634.827,59	15,58	1.423.897,56	13,57	1.106.621,07	10,55
Despesas Correntes	10.475.010,00	10.475.010,00	1.634.827,59	15,61	1.423.897,56	13,59	1.106.621,07	10,56
Despesas de Capital	15.110,00	15.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.862.670,00	23.591.670,00	3.975.465,16	16,85	2.957.794,80	12,54	2.623.546,84	11,12
Despesas Correntes	22.802.520,00	23.531.520,00	3.975.465,16	16,89	2.957.794,80	12,57	2.623.546,84	11,15
Despesas de Capital	60.150,00	60.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.880.010,00	4.880.010,00	476.571,55	9,77	476.571,55	9,77	449.183,07	9,20
Despesas Correntes	4.880.000,00	4.880.000,00	476.571,55	9,77	476.571,55	9,77	449.183,07	9,20
Despesas de Capital	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	413.020,00	413.020,00	126.044,23	30,52	126.044,23	30,52	115.511,78	27,97
Despesas Correntes	403.020,00	403.020,00	126.044,23	31,27	126.044,23	31,27	115.511,78	28,66
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.865.100,00	16.865.100,00	1.831.976,77	10,86	1.508.692,25	8,95	1.298.451,92	7,70
Despesas Correntes	16.800.090,00	16.800.090,00	1.831.976,77	10,90	1.508.692,25	8,98	1.298.451,92	7,73
Despesas de Capital	65.010,00	65.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**55.510.970,00**	**56.239.970,00**	**8.044.885,30**	**14,30**	**6.493.000,39**	**11,55**	**5.593.314,68**	**9,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
	(d)	**(e)**	**(f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.044.885,30	6.493.000,39	5.593.314,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.044.885,30**	**6.493.000,39**	**5.593.314,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	5.440.275,33		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	5.440.275,33		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.604.609,97	1.052.725,06	153.039,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,18**	**17,90**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l = h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m)**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q))**	**(s)**	**(t) = (p) - (s) - (u)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	5.440.275,33	6.493.000,39	1.052.725,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2025	29.048.305,60	47.141.521,58	18.093.215,98	2.808.083,91	0,00	0,00	294,24	2.807.789,67	0,00	18.093.215,98
Empenhos de 2024	26.679.183,87	40.967.477,27	14.288.293,40	1.875.563,47	0,00	0,00	1.840.765,13	3.407,45	31.390,89	14.256.902,51
Empenhos de 2023	22.973.177,38	0,00	(22.973.177,38)	0,00	0,00	22.973.177,38	2.953.551,81	(3.022.321,58)	68.769,77	(23.041.947,15)
Empenhos de 2022 e anteriores	98.450.991,15	191.604.816,13	93.153.824,98	14.780.414,48	0,00	0,00	12.386.950,45	187.698,28	2.205.765,75	90.948.059,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**
		(a)	**(b)**	**(b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.205.971,11	14.205.971,11	3.160.216,88	22,25
Proveniente da União	11.101.308,93	11.101.308,93	2.983.353,00	26,87
Proveniente dos Estados	3.104.662,18	3.104.662,18	176.863,88	5,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.467,50	45.467,50	1.132,01	2,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.251.438,61**	**14.251.438,61**	**3.161.348,89**	**22,18**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
		(c)	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.056.746,16	12.517.757,44	1.372.822,16	10,97	741.562,30	5,92	541.394,65	4,33
Despesas Correntes	5.277.860,00	5.895.172,70	1.264.921,19	21,46	741.562,30	12,58	541.394,65	9,18
Despesas de Capital	778.886,16	6.622.584,74	107.900,97	1,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.210.100,00	3.225.872,00	234.739,39	7,28	67.779,36	2,10	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.775.540,00	2.775.540,00	234.739,39	8,46	67.779,36	2,44	0,00	0,00
Despesas de Capital	434.560,00	450.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.200,00	153.673,17	684,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.200,00	103.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	50.473,17	684,00	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.051.000,00	1.281.000,00	201.966,21	15,77	20.230,71	1,58	0,00	0,00
Despesas Correntes	905.000,00	905.000,00	199.794,01	22,08	18.736,41	2,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	146.000,00	376.000,00	2.172,20	0,58	1.494,30	0,40	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	286.040,00	377.920,08	41.346,66	10,94	37.451,90	9,91	35.780,90	9,47
Despesas Correntes	286.040,00	377.920,08	41.346,66	10,94	37.451,90	9,91	35.780,90	9,47

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.468.479,35	1.468.479,35	143.993,39	9,81	143.993,39	9,81	55.730,84	3,80
Despesas Correntes	1.345.030,00	1.345.030,00	143.993,39	10,71	143.993,39	10,71	55.730,84	4,14
Despesas de Capital	123.449,35	123.449,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.132.565,51**	**19.024.702,04**	**1.995.551,81**	**10,49**	**1.011.017,66**	**5,31**	**632.906,39**	**3,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**
(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		**(c)**	**(d)**	**(d/c) x 100**	**(e)**	**(e/c) x 100**	**(f)**	**(f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.546.866,16	23.007.877,44	3.007.649,75	13,07	2.165.459,86	9,41	1.648.015,72	7,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.072.770,00	26.817.542,00	4.210.204,55	15,70	3.025.574,16	11,28	2.623.546,84	9,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.940.210,00	5.033.683,17	477.255,55	9,48	476.571,55	9,47	449.183,07	8,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.464.020,00	1.694.020,00	328.010,44	19,36	146.274,94	8,63	115.511,78	6,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	286.090,00	377.970,08	41.346,66	10,94	37.451,90	9,91	35.780,90	9,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.333.579,35	18.333.579,35	1.975.970,16	10,78	1.652.685,64	9,01	1.354.182,76	7,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	67.643.535,51	75.264.672,04	10.040.437,11	13,34	7.504.018,05	9,97	6.226.221,07	8,27

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/03/2026, às 11:14:47.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Tesoureiro
		CPF: 558.954.179-49
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4411101-6690-ZOPXBVGUBYER-6 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	25/03/2026 11:12:19 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37C09D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	50.514.903,04	6.580.908,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.575.889,31	287.836,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.587.833,25	633.475,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.675.568,46	4.090.705,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.675.612,02	1.568.890,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	166.499.167,15	29.687.594,11

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPM	77.334.020,25		13.332.629,72	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.065.573,97		13.332.629,72	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.268.446,28		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	75.156.254,80		11.479.358,87	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	981.548,07		172.771,85	
2.4- Cota-Parte ITR	1.069.044,71		180.663,16	
2.5- Cota-Parte IPVA	11.958.299,32		4.522.170,51	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**217.014.070,19**		**36.268.502,23**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	30.723.942,36		5.937.518,71	
1				
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**22.207.373,37**		**3.129.606,74**	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre	
	(a)		(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.687.023,19		8.459.242,87	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.748.277,03		7.571.554,21	
6.1.1- Principal	41.455.942,78		7.520.097,18	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	292.334,25		51.457,03	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		117.528,81	
6.2.1- Principal	0,00		115.687,03	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		1.841,78	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00	
6.3.1- Principal	0,00		0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.938.746,16		770.159,85	
6.4.1- Principal	2.838.923,54		761.289,60	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	99.822,62		8.870,25	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.732.000,42**		**1.582.578,47**	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.854.482,77			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.847.005,11			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.477,66			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.313.725,64**			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.706.002,80	6.375.712,28	5.993.709,67	5.407.237,12
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.015.581,33	5.275.954,70	5.275.954,70	4.930.596,78
10.1.1- Educação Infantil	12.975.581,33	2.127.733,25	2.127.733,25	1.994.412,10
10.1.2- Ensino Fundamental	18.740.000,00	2.905.439,14	2.905.439,14	2.707.049,57
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.300.000,00	242.782,31	242.782,31	229.135,11
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.690.421,47	1.099.757,58	717.754,97	476.640,34

10.2.1- Educação Infantil	3.084.023,77	527.814,35	204.111,74	189.281,08
10.2.2- Ensino Fundamental	5.801.397,70	396.643,23	396.643,23	170.359,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	805.000,00	175.300,00	117.000,00	117.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	
	(d)	(e)	(f)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.375.712,28	5.993.709,67	5.407.237,12	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.375.712,28	5.993.709,67	5.407.237,12	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.275.954,70	5.275.954,70	4.930.596,78	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(j)	(k)	(l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.382.358,11	5.275.954,70	5.275.954,70	68,62
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
3	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	845.924,29	2.465.533,20	2.465.533,20	1.619.608,91	29,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.246.196,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.921.770,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	324.425,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.574.295,25	8.138.579,12	1.735.246,33	1.591.296,74
20.1- Educação Infantil	5.795.750,00	994.413,36	16.021,89	12.023,44
20.2- Ensino Fundamental	19.200.795,25	6.900.441,87	1.719.224,44	1.579.273,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.610,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	559.140,00	243.723,89	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.280.298,05	14.514.291,40	7.728.956,00	6.998.533,86
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.855.355,10	3.649.960,96	2.347.866,88	2.195.716,62
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	47.424.942,95	10.864.330,44	5.381.089,12	4.802.817,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.735.246,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.937.518,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.619.608,91
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.053.156,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.067.125,56	6.053.156,13	16,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.432.013,76	196.168,54	1.044.096,77	0,00	1.387.916,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.061.900,81	169.335,04	686.598,77	0,00	1.375.302,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	331.181,95	0,00	330.664,50	0,00	517,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	38.931,00	26.833,50	26.833,50	0,00	12.097,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 1º Bimestre
	(a)	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.647.344,96	1.633.415,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.109.529,42	738.626,45
31.1.1- Salário-Educação	2.974.107,71	615.309,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.043.038,55	122.041,61
31.1.4 - PNATE	14.996,86	372,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	77.386,30	903,09
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.974.913,28	894.592,08
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	562.902,26	196,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
6		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.437.016,65	2.407.831,79	405.789,17	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.886.530,00	50.000,00	10.000,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.511.446,65	2.357.831,79	395.789,17	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.040,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.633.304,70	16.977.501,87	8.148.258,33	7.000.917,02
33.1- Despesas Correntes	77.295.914,70	16.838.326,31	8.148.258,33	7.000.917,02
33.1.1- Pessoal Ativo	48.952.505,05	7.119.720,02	7.119.720,02	6.446.673,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.786.040,00	641.489,07	219.486,46	209.486,46
33.1.4- Outras Despesas Correntes	26.557.369,65	9.077.117,22	809.051,85	344.757,41
33.2- Despesas de Capital	4.337.390,00	139.175,56	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	187.010,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.150.380,00	139.175,56	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	(ah)		(ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.224.513,38		252.694,51	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.459.242,87		615.309,04	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.764.735,12		5.293,15	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.919.021,13		862.710,40	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.919.021,13		862.710,40	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/03/2026, às 10:59:30.				
1				
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,				
SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.				
2				
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3				
Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.				
4				
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação				

deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5	
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6	
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7	
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.	
8	
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	

NOTA:

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR4831101-6690-QIBDCTWAROHW-7 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI	25/03/2026 10:58:51 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B90C278

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	344.993.334,75	393.475.737,85	58.041.151,82	14,75	58.041.151,82	14,75	335.434.586,03
RECEITAS CORRENTES	310.486.017,07	319.672.026,07	57.149.341,67	17,88	57.149.341,67	17,88	262.522.684,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.538.810,76	53.778.810,76	6.842.525,39	12,72	6.842.525,39	12,72	46.936.285,37
Impostos	50.444.903,04	50.514.903,04	6.580.908,12	13,03	6.580.908,12	13,03	43.933.994,92
Taxas	2.093.907,72	3.263.907,72	261.617,27	8,02	261.617,27	8,02	3.002.290,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.562.359,03	31.642.359,03	4.844.100,77	15,31	4.844.100,77	15,31	26.798.258,26
Contribuições Sociais	27.879.907,41	27.879.907,41	4.313.633,21	15,47	4.313.633,21	15,47	23.566.274,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.682.451,62	3.762.451,62	530.467,56	14,10	530.467,56	14,10	3.231.984,06
RECEITA PATRIMONIAL	26.438.340,56	27.411.340,56	8.169.590,97	29,80	8.169.590,97	29,80	19.241.749,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	701.670,22	701.670,22	0,00	0,00	0,00	0,00	701.670,22
Valores Mobiliários	25.704.071,26	26.677.071,26	8.135.887,70	30,50	8.135.887,70	30,50	18.541.183,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	32.599,08	32.599,08	33.703,27	103,39	33.703,27	103,39	(1.104,19)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.938.745,65	202.831.754,65	36.637.720,25	18,06	36.637.720,25	18,06	166.194.034,40
Transferências da União e de suas Entidades	82.994.645,97	83.660.645,97	15.896.701,17	19,00	15.896.701,17	19,00	67.763.944,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.488.156,90	77.715.165,90	13.220.921,90	17,01	13.220.921,90	17,01	64.494.244,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.455.942,78	41.455.942,78	7.520.097,18	18,14	7.520.097,18	18,14	33.935.845,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.007.761,07	4.007.761,07	655.404,29	16,35	655.404,29	16,35	3.352.356,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.408,38	43.408,38	5.278,07	12,16	5.278,07	12,16	38.130,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	396.138,22	396.138,22	17.987,94	4,54	17.987,94	4,54	378.150,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.568.214,47	3.568.214,47	632.138,28	17,72	632.138,28	17,72	2.936.076,19
RECEITAS DE CAPITAL	34.507.317,68	73.803.711,78	891.810,15	1,21	891.810,15	1,21	72.911.901,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.053.468,21	51.934.607,69	0,00	0,00	0,00	0,00	51.934.607,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.053.468,21	51.934.607,69	0,00	0,00	0,00	0,00	51.934.607,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.153.849,47	21.569.104,09	891.810,15	4,13	891.810,15	4,13	20.677.293,94
Transferências da União e de suas Entidades	17.372.354,17	19.636.693,79	891.810,15	4,54	891.810,15	4,54	18.744.883,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	781.495,30	1.932.410,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932.410,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.777,75	230.777,75	41.673,22	18,06	41.673,22	18,06	189.104,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	345.224.112,50	393.706.515,60	58.082.825,04	14,75	58.082.825,04	14,75	335.623.690,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	345.224.112,50	393.706.515,60	58.082.825,04	14,75	58.082.825,04	14,75	335.623.690,56
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**345.224.112,50**	**393.706.515,60**	**58.082.825,04**	**14,75**	**58.082.825,04**	**14,75**	**335.623.690,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.791.016,31	-	-	13.791.016,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.791.016,31	-	-	13.791.016,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	325.758.976,12	387.906.368,53	57.948.072,89	57.948.072,89	329.958.295,64	32.156.728,15	32.156.728,15	355.749.640,38	29.129.163,59
DESPESAS CORRENTES	281.023.575,64	294.866.010,02	52.087.027,93	52.087.027,93	242.778.982,09	30.229.939,36	30.229.939,36	264.636.070,66	27.846.369,10
Pessoal e Encargos Sociais	153.199.238,86	156.612.069,86	23.190.473,07	23.190.473,07	133.421.596,79	23.043.236,88	23.043.236,88	133.568.832,98	22.406.562,56
Juros e Encargos da Dívida	10.004.440,00	10.004.440,00	2.316.085,23	2.316.085,23	7.688.354,77	2.316.085,23	2.316.085,23	7.688.354,77	2.316.085,23
Outras Despesas Correntes	117.819.896,78	128.249.500,16	26.580.469,63	26.580.469,63	101.669.030,53	4.870.617,25	4.870.617,25	123.378.882,91	3.123.721,31
DESPESAS DE CAPITAL	44.424.940,48	92.729.898,51	5.861.044,96	5.861.044,96	86.868.853,55	1.926.788,79	1.926.788,79	90.803.109,72	1.282.794,49
Investimentos	37.247.940,48	85.552.898,51	4.579.549,47	4.579.549,47	80.973.349,04	645.293,30	645.293,30	84.907.605,21	1.299,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.177.000,00	7.177.000,00	1.281.495,49	1.281.495,49	5.895.504,51	1.281.495,49	1.281.495,49	5.895.504,51	1.281.495,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.460,00	310.460,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.465.136,38	19.591.163,38	3.394.012,13	3.394.012,13	16.197.151,25	3.394.012,13	3.394.012,13	16.197.151,25	1.784.091,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.224.112,50	407.497.531,91	61.342.085,02	61.342.085,02	346.155.446,89	35.550.740,28	35.550.740,28	371.946.791,63	30.913.254,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	345.224.112,50	407.497.531,91	61.342.085,02	61.342.085,02	346.155.446,89	35.550.740,28	35.550.740,28	371.946.791,63	30.913.254,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.532.084,76	-	27.169.570,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**345.224.112,50**	**407.497.531,91**	**61.342.085,02**	**61.342.085,02**	-	**35.550.740,28**	**58.082.825,04**	-	**58.082.825,04**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/03/2026, às 10:50:04.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.777,75	230.777,75	41.673,22	18,06	41.673,22	18,06	189.104,53
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	230.777,75	230.777,75	41.673,22	18,06	41.673,22	18,06	189.104,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	230.777,75	230.777,75	41.673,22	18,06	41.673,22	18,06	189.104,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.465.136,38	19.591.163,38	3.394.012,13	3.394.012,13	16.197.151,25	3.394.012,13	3.394.012,13	16.197.151,25	1.784.091,32
DESPESAS CORRENTES	18.065.136,38	18.191.163,38	3.193.051,88	3.193.051,88	14.998.111,50	3.193.051,88	3.193.051,88	14.998.111,50	1.583.131,07
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	13.507.640,38	13.633.667,38	2.389.363,92	2.389.363,92	11.244.303,46	2.389.363,92	2.389.363,92	11.244.303,46	1.217.657,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.557.496,00	4.557.496,00	803.687,96	803.687,96	3.753.808,04	803.687,96	803.687,96	3.753.808,04	365.473,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	200.960,25	200.960,25	1.199.039,75	200.960,25	200.960,25	1.199.039,75	200.960,25
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	200.960,25	200.960,25	1.199.039,75	200.960,25	200.960,25	1.199.039,75	200.960,25
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-6690-AFVQJSTDGLAX-4 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50BAC64B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CONSOLIDADO

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	325.758.976,12	387.906.368,53	57.948.072,89	57.948.072,89	94,47	329.958.295,64	32.156.728,15	32.156.728,15	90,45	355.749.640,38
LEGISLATIVA	12.800.000,00	12.800.000,00	1.342.501,92	1.342.501,92	2,19	11.457.498,08	883.394,65	883.394,65	2,48	11.916.605,35
Ação Legislativa	12.800.000,00	12.800.000,00	1.342.501,92	1.342.501,92	2,19	11.457.498,08	883.394,65	883.394,65	2,48	11.916.605,35
ADMINISTRAÇÃO	39.565.516,30	47.140.767,95	9.688.916,52	9.688.916,52	15,79	37.451.851,43	6.181.498,49	6.181.498,49	17,39	40.959.269,46
Administração Geral	37.319.765,30	44.770.016,95	9.576.167,18	9.576.167,18	15,61	35.193.849,77	6.173.586,75	6.173.586,75	17,37	38.596.430,20
Controle Interno	61.731,70	61.731,70	0,00	0,00	0,00	61.731,70	0,00	0,00	0,00	61.731,70
Comunicação Social	1.184.019,30	1.309.019,30	112.749,34	112.749,34	0,18	1.196.269,96	7.911,74	7.911,74	0,02	1.301.107,56
Demais Subfunções	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.444.481,56	11.743.743,42	2.019.142,96	2.019.142,96	3,29	9.724.600,46	401.119,07	401.119,07	1,13	11.342.624,35
Assistência à Pessoa Idosa	45.340,00	422.067,94	102.629,65	102.629,65	0,17	319.438,29	7.315,16	7.315,16	0,02	414.752,78
Assistência ao Portador de Deficiência	41.400,00	135.484,06	0,00	0,00	0,00	135.484,06	0,00	0,00	0,00	135.484,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.995.410,00	2.055.370,00	72.810,38	72.810,38	0,12	1.982.559,62	45.386,00	45.386,00	0,13	2.009.984,00
Assistência Comunitária	5.384.781,56	6.963.271,42	1.670.656,92	1.670.656,92	2,72	5.292.614,50	323.319,03	323.319,03	0,91	6.639.952,39
Administração Geral	1.792.150,00	1.792.150,00	152.298,88	152.298,88	0,25	1.639.851,12	25.098,88	25.098,88	0,07	1.767.051,12
Demais Subfunções	185.400,00	375.400,00	20.747,13	20.747,13	0,03	354.652,87	0,00	0,00	0,00	375.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.000.000,00	51.060.000,00	5.788.478,96	5.788.478,96	9,44	45.271.521,04	5.788.478,96	5.788.478,96	16,28	45.271.521,04
Previdência do Regime Estatutário	49.000.000,00	49.060.000,00	5.788.478,96	5.788.478,96	9,44	43.271.521,04	5.788.478,96	5.788.478,96	16,28	43.271.521,04
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SAÚDE	63.833.415,51	71.337.552,04	9.374.129,59	9.374.129,59	15,28	61.963.422,45	6.837.710,53	6.837.710,53	19,23	64.499.841,51
Atenção Básica	15.546.856,16	22.007.867,44	2.861.468,31	2.861.468,31	4,66	19.146.399,13	2.019.278,42	2.019.278,42	5,68	19.988.589,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.382.710,00	25.010.482,00	3.935.465,02	3.935.465,02	6,42	21.075.016,98	2.750.834,63	2.750.834,63	7,74	22.259.647,37
Suporte Profilático e Terapêutico	4.740.210,00	4.833.683,17	424.762,30	424.762,30	0,69	4.408.920,87	424.078,30	424.078,30	1,19	4.409.604,87
Vigilância Sanitária	1.344.010,00	1.574.010,00	314.578,71	314.578,71	0,51	1.259.431,29	132.843,21	132.843,21	0,37	1.441.166,79
Vigilância Epidemiológica	286.080,00	377.960,08	41.346,66	41.346,66	0,07	336.613,42	37.451,90	37.451,90	0,11	340.508,18
Administração Geral	17.533.549,35	17.533.549,35	1.796.508,59	1.796.508,59	2,93	15.737.040,76	1.473.224,07	1.473.224,07	4,14	16.060.325,28
TRABALHO	74.000,00	74.000,00	1.474,32	1.474,32	0,00	72.525,68	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Fomento ao Trabalho	74.000,00	74.000,00	1.474,32	1.474,32	0,00	72.525,68	0,00	0,00	0,00	74.000,00
EDUCAÇÃO	73.858.237,87	76.269.414,32	16.150.203,91	16.150.203,91	26,33	60.119.210,41	7.320.960,37	7.320.960,37	20,59	68.948.453,95
Ensino Fundamental	48.064.097,22	49.094.199,22	12.029.485,16	12.029.485,16	19,61	37.064.714,06	4.886.225,11	4.886.225,11	13,74	44.207.974,11
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	21.521.340,65	22.902.415,10	3.429.627,17	3.429.627,17	5,59	19.472.787,93	2.087.533,09	2.087.533,09	5,87	20.814.882,01
Educação de Jovens e Adultos	25.610,00	25.610,00	0,00	0,00	0,00	25.610,00	0,00	0,00	0,00	25.610,00
Educação Especial	3.184.180,00	3.184.180,00	635.712,90	635.712,90	1,04	2.548.467,10	333.689,01	333.689,01	0,94	2.850.490,99
Administração Geral	1.053.010,00	1.053.010,00	55.378,68	55.378,68	0,09	997.631,32	13.513,16	13.513,16	0,04	1.039.496,84
CULTURA	2.325.572,17	2.899.912,17	294.136,34	294.136,34	0,48	2.605.775,83	347,69	347,69	0,00	2.899.564,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	203.129,00	203.129,00	0,00	0,00	0,00	203.129,00	0,00	0,00	0,00	203.129,00
Difusão Cultural	2.111.443,17	2.429.783,17	38.173,84	38.173,84	0,06	2.391.609,33	347,69	347,69	0,00	2.429.435,48

Demais Subfunções	11.000,00	267.000,00	255.962,50	255.962,50	0,42	11.037,50	0,00	0,00	0,00	267.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	68.600,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00	0,00	0,00	0,00	68.600,00
URBANISMO	17.015.200,00	36.007.839,48	3.259.130,46	3.259.130,46	5,31	32.748.709,02	0,00	0,00	0,00	36.007.839,48
Infra-Estrutura Urbana	16.707.200,00	35.699.839,48	3.259.130,46	3.259.130,46	5,31	32.440.709,02	0,00	0,00	0,00	35.699.839,48
Demais Subfunções	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
HABITAÇÃO	1.048.000,00	1.130.000,00	22.536,33	22.536,33	0,04	1.107.463,67	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
Habitação Rural	500.800,00	500.800,00	0,00	0,00	0,00	500.800,00	0,00	0,00	0,00	500.800,00
Habitação Urbana	501.800,00	583.800,00	0,00	0,00	0,00	583.800,00	0,00	0,00	0,00	583.800,00
Administração Geral	45.100,00	45.100,00	22.536,33	22.536,33	0,04	22.563,67	0,00	0,00	0,00	45.100,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.236.030,00	4.301.030,00	0,00	0,00	0,00	4.301.030,00	0,00	0,00	0,00	4.301.030,00
Saneamento Básico Rural	1.066.000,00	4.131.000,00	0,00	0,00	0,00	4.131.000,00	0,00	0,00	0,00	4.131.000,00
Saneamento Básico Urbano	170.030,00	170.030,00	0,00	0,00	0,00	170.030,00	0,00	0,00	0,00	170.030,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.460.210,00	11.354.460,59	1.718.184,19	1.718.184,19	2,80	9.636.276,40	22.083,64	22.083,64	0,06	11.332.376,95
Preservação e Conservação Ambiental	9.460.210,00	11.354.460,59	1.718.184,19	1.718.184,19	2,80	9.636.276,40	22.083,64	22.083,64	0,06	11.332.376,95
AGRICULTURA	3.918.662,34	6.929.279,01	747.498,70	747.498,70	1,22	6.181.780,31	5.872,10	5.872,10	0,02	6.923.406,91
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	834.052,34	3.134.669,01	0,00	0,00	0,00	3.134.669,01	0,00	0,00	0,00	3.134.669,01
Defesa Agropecuária	1.700.050,00	2.200.050,00	529.448,24	529.448,24	0,86	1.670.601,76	170,00	170,00	0,00	2.199.880,00
Administração Geral	1.012.060,00	1.222.060,00	54.850,46	54.850,46	0,09	1.167.209,54	5.702,10	5.702,10	0,02	1.216.357,90
Demais Subfunções	342.500,00	342.500,00	163.200,00	163.200,00	0,27	179.300,00	0,00	0,00	0,00	342.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.475.447,25	2.675.447,25	59.617,56	59.617,56	0,10	2.615.829,69	3.147,69	3.147,69	0,01	2.672.299,56
Promoção Comercial	1.317.719,28	1.517.719,28	11.032,00	11.032,00	0,02	1.506.687,28	0,00	0,00	0,00	1.517.719,28
Turismo	682.727,97	682.727,97	8.095,00	8.095,00	0,01	674.632,97	1.700,00	1.700,00	0,00	681.027,97
Administração Geral	475.000,00	475.000,00	40.490,56	40.490,56	0,07	434.509,44	1.447,69	1.447,69	0,00	473.552,31
TRANSPORTE	11.743.100,00	26.221.819,18	2.432.899,48	2.432.899,48	3,97	23.788.919,70	441.052,78	441.052,78	1,24	25.780.766,40
Transporte Rodoviário	8.941.100,00	23.419.819,18	2.032.899,48	2.032.899,48	3,31	21.386.919,70	258.852,37	258.852,37	0,73	23.160.966,81
Demais Subfunções	2.802.000,00	2.802.000,00	400.000,00	400.000,00	0,65	2.402.000,00	182.200,41	182.200,41	0,51	2.619.799,59
DESPORTO E LAZER	1.524.943,12	1.524.943,12	1.400,00	1.400,00	0,00	1.523.543,12	1.400,00	1.400,00	0,00	1.523.543,12
Lazer	1.524.943,12	1.524.943,12	1.400,00	1.400,00	0,00	1.523.543,12	1.400,00	1.400,00	0,00	1.523.543,12
ENCARGOS ESPECIAIS	24.057.100,00	24.057.100,00	5.047.821,65	5.047.821,65	8,23	19.009.278,35	4.269.662,18	4.269.662,18	12,01	19.787.437,82
Serviço da Dívida Interna	9.027.000,00	9.027.000,00	1.365.820,92	1.365.820,92	2,23	7.661.179,08	1.365.820,92	1.365.820,92	3,84	7.661.179,08
Outros Encargos Especiais	15.030.100,00	15.030.100,00	3.682.000,73	3.682.000,73	6,00	11.348.099,27	2.903.841,26	2.903.841,26	8,17	12.126.258,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.460,00	310.460,00	0,00	0,00	0,00	310.460,00	0,00	0,00	0,00	310.460,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**19.465.136,38**	**19.591.163,38**	**3.394.012,13**	**3.394.012,13**	**5,53**	**16.197.151,25**	**3.394.012,13**	**3.394.012,13**	**9,55**	**16.197.151,25**
TOTAL (III) = (I + II)	**345.224.112,50**	**407.497.531,91**	**61.342.085,02**	**61.342.085,02**	**100,00**	**346.155.446,89**	**35.550.740,28**	**35.550.740,28**	**100,00**	**371.946.791,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 25/03/2026, às 10:55:53.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**	**%**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**	**%**	
		(a)		**(b)**	**(b/III b)**	**(c) = (a-b)**		**(d)**	**(d/III d)**	**(e) = (a-d)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.465.136,38	19.591.163,38	3.394.012,13	3.394.012,13	5,53	16.197.151,25	3.394.012,13	3.394.012,13	9,55	16.197.151,25
LEGISLATIVA	400.000,00	400.000,00	78.879,57	78.879,57	0,13	321.120,43	78.879,57	78.879,57	0,22	321.120,43
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	78.879,57	78.879,57	0,13	321.120,43	78.879,57	78.879,57	0,22	321.120,43
ADMINISTRAÇÃO	2.242.796,00	2.242.796,00	814.522,22	814.522,22	1,33	1.428.273,78	814.522,22	814.522,22	2,29	1.428.273,78
Administração Geral	2.232.347,00	2.232.347,00	814.522,22	814.522,22	1,33	1.417.824,78	814.522,22	814.522,22	2,29	1.417.824,78
Comunicação Social	10.449,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	10.449,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.200,00	37.227,00	2.356,65	2.356,65	0,00	34.870,35	2.356,65	2.356,65	0,01	34.870,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Assistência Comunitária	21.100,00	30.127,00	2.356,65	2.356,65	0,00	27.770,35	2.356,65	2.356,65	0,01	27.770,35
SAÚDE	4.310.120,00	4.427.120,00	666.307,52	666.307,52	1,09	3.760.812,48	666.307,52	666.307,52	1,87	3.760.812,48
Atenção Básica	1.000.010,00	1.000.010,00	146.181,44	146.181,44	0,24	853.828,56	146.181,44	146.181,44	0,41	853.828,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.690.060,00	1.807.060,00	274.739,53	274.739,53	0,45	1.532.320,47	274.739,53	274.739,53	0,77	1.532.320,47
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	52.493,25	52.493,25	0,09	147.506,75	52.493,25	52.493,25	0,15	147.506,75

Vigilância Sanitária	120.010,00	120.010,00	13.431,73	13.431,73	0,02	106.578,27	13.431,73	13.431,73	0,04	106.578,27
Vigilância Epidemiológica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	1.300.030,00	1.300.030,00	179.461,57	179.461,57	0,29	1.120.568,43	179.461,57	179.461,57	0,50	1.120.568,43
EDUCAÇÃO	6.578.910,38	6.578.910,38	827.297,96	827.297,96	1,35	5.751.612,42	827.297,96	827.297,96	2,33	5.751.612,42
Ensino Fundamental	4.239.440,38	4.239.440,38	530.870,87	530.870,87	0,87	3.708.569,51	530.870,87	530.870,87	1,49	3.708.569,51
Educação Infantil	1.839.470,00	1.839.470,00	270.333,79	270.333,79	0,44	1.569.136,21	270.333,79	270.333,79	0,76	1.569.136,21
Educação Especial	500.000,00	500.000,00	26.093,30	26.093,30	0,04	473.906,70	26.093,30	26.093,30	0,07	473.906,70
HABITAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.900.000,00	5.900.000,00	1.004.648,21	1.004.648,21	1,64	4.895.351,79	1.004.648,21	1.004.648,21	2,83	4.895.351,79
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	200.960,25	200.960,25	0,33	1.199.039,75	200.960,25	200.960,25	0,57	1.199.039,75
Outros Encargos Especiais	4.500.000,00	4.500.000,00	803.687,96	803.687,96	1,31	3.696.312,04	803.687,96	803.687,96	2,26	3.696.312,04
	Identificador: WPR4861101-6690-JURATOUVFNUM-1 - Emitido por: ANA DANIELE KOSSOSKI									

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A0BC216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.859.936,39	240.859.936,39	40.999.557,67	17,02	40.999.557,67	17,02	199.860.378,72
RECEITAS CORRENTES	224.217.298,60	224.217.298,60	38.687.536,69	17,25	38.687.536,69	17,25	185.529.761,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.303.276,40	38.303.276,40	5.152.778,07	13,45	5.152.778,07	13,45	33.150.498,33
Impostos	33.851.595,00	33.851.595,00	4.422.997,85	13,07	4.422.997,85	13,07	29.428.597,15
Taxas	4.451.681,40	4.451.681,40	729.780,22	16,39	729.780,22	16,39	3.721.901,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.775.640,00	4.775.640,00	791.364,32	16,57	791.364,32	16,57	3.984.275,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.775.640,00	4.775.640,00	791.364,32	16,57	791.364,32	16,57	3.984.275,68
RECEITA PATRIMONIAL	10.595.895,16	10.595.895,16	2.702.867,50	25,51	2.702.867,50	25,51	7.893.027,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.895,16	91.895,16	1.992,00	2,17	1.992,00	2,17	89.903,16
Valores Mobiliários	10.504.000,00	10.504.000,00	2.700.875,50	25,71	2.700.875,50	25,71	7.803.124,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.504.175,41	2.504.175,41	92.454,45	3,69	92.454,45	3,69	2.411.720,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.484.225,41	2.484.225,41	92.454,45	3,72	92.454,45	3,72	2.391.770,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.950,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.022.331,30	166.022.331,30	29.839.411,09	17,97	29.839.411,09	17,97	136.182.920,21
Transferências da União e de suas Entidades	72.594.026,23	72.594.026,23	13.334.972,17	18,37	13.334.972,17	18,37	59.259.054,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.937.241,32	57.937.241,32	9.966.292,56	17,20	9.966.292,56	17,20	47.970.948,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	360.420,00	360.420,00	68.521,60	19,01	68.521,60	19,01	291.898,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.130.643,75	35.130.643,75	6.469.624,76	18,42	6.469.624,76	18,42	28.661.018,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.980,33	2.015.980,33	108.661,26	5,39	108.661,26	5,39	1.907.319,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	191.500,00	191.500,00	19.756,52	10,32	19.756,52	10,32	171.743,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	289.918,00	289.918,00	36.461,69	12,58	36.461,69	12,58	253.456,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.509.562,33	1.509.562,33	52.443,05	3,47	52.443,05	3,47	1.457.119,28
RECEITAS DE CAPITAL	16.642.637,79	16.642.637,79	2.312.020,98	13,89	2.312.020,98	13,89	14.330.616,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.447.497,59	3.447.497,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.447.497,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.447.497,59	3.447.497,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.447.497,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Móveis	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.158.390,20	13.158.390,20	2.311.516,72	17,57	2.311.516,72	17,57	10.846.873,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.721.994,22	4.721.994,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.721.994,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.436.395,98	8.436.395,98	2.311.516,72	27,40	2.311.516,72	27,40	6.124.879,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00	5.250,00	504,26	9,60	504,26	9,60	4.745,74
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	504,26	9,60	504,26	9,60	4.745,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	240.859.936,39	240.859.936,39	40.999.557,67	17,02	40.999.557,67	17,02	199.860.378,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	240.859.936,39	240.859.936,39	40.999.557,67	17,02	40.999.557,67	17,02	199.860.378,72
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	240.859.936,39	240.859.936,39	40.999.557,67	17,02	40.999.557,67	17,02	199.860.378,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.664.908,70	0,00	0,00	6.664.908,70	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.664.908,70	0,00	0,00	6.664.908,70	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	235.059.936,39	241.724.845,09	58.438.253,00	58.438.253,00	183.286.592,09	25.914.385,04	25.914.385,04	215.810.460,05	24.072.753,08	32.523.867,96
DESPESAS CORRENTES	191.141.728,25	196.897.009,31	54.551.403,08	54.551.403,08	142.345.606,23	24.918.655,91	24.918.655,91	171.978.353,40	23.382.020,96	29.632.747,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.890.165,35	113.083.102,47	18.711.094,34	18.711.094,34	94.372.008,13	17.758.704,41	17.758.704,41	95.324.398,06	16.418.589,18	952.389,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	433.638,05	433.638,05	766.361,95	433.638,05	433.638,05	766.361,95	433.638,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.051.562,90	82.613.906,84	35.406.670,69	35.406.670,69	47.207.236,15	6.726.313,45	6.726.313,45	75.887.593,39	6.529.793,73	28.680.357,24
DESPESAS DE CAPITAL	43.226.408,14	44.136.035,78	3.886.849,92	3.886.849,92	40.249.185,86	995.729,13	995.729,13	43.140.306,65	690.732,12	2.891.120,79
INVESTIMENTOS	37.890.408,14	38.800.035,78	1.746.529,69	1.746.529,69	37.053.506,09	13.738,00	13.738,00	38.786.297,78	13.538,00	1.732.791,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.336.000,00	5.336.000,00	2.140.320,23	2.140.320,23	3.195.679,77	981.991,13	981.991,13	4.354.008,87	677.194,12	1.158.329,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.800,00	691.800,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	235.059.936,39	241.724.845,09	58.438.253,00	58.438.253,00	183.286.592,09	25.914.385,04	25.914.385,04	215.810.460,05	24.072.753,08	32.523.867,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	235.059.936,39	241.724.845,09	58.438.253,00	58.438.253,00	183.286.592,09	25.914.385,04	25.914.385,04	215.810.460,05	24.072.753,08	32.523.867,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.085.172,63	0,00	16.926.804,59	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	235.059.936,39	241.724.845,09	58.438.253,00	58.438.253,00	183.286.592,09	25.914.385,04	40.999.557,67	0,00	40.999.557,67	32.523.867,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:41C6FDF5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	235.059.936,39	241.724.845,09	58.438.253,00	58.438.253,00	100,00	183.286.592,09	25.914.385,04	25.914.385,04	100,00	215.810.460,05	32.523.867,96
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.058.006,45	21.740.006,45	6.192.990,51	6.192.990,51	10,60	15.547.015,94	2.597.243,86	2.597.243,86	10,02	19.142.762,59	3.595.746,65
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.878.821,90	9.878.821,90	2.251.776,81	2.251.776,81	3,85	7.627.045,09	1.159.905,72	1.159.905,72	4,48	8.718.916,18	1.091.871,09
Administração Financeira	5.983.284,33	6.485.284,33	2.601.352,15	2.601.352,15	4,45	3.883.932,18	924.290,50	924.290,50	3,57	5.560.993,83	1.677.061,65
Controle Interno	255.489,58	255.489,58	46.666,17	46.666,17	0,08	208.823,41	25.825,66	25.825,66	0,10	229.663,92	20.840,51
Normatização e Fiscalização	2.544.891,74	2.644.891,74	780.258,29	780.258,29	1,34	1.864.633,45	207.770,88	207.770,88	0,80	2.437.120,86	572.487,41
Tecnologia da Informação	464.456,13	464.456,13	164.417,01	164.417,01	0,28	300.039,12	38.409,52	38.409,52	0,15	426.046,61	126.007,49
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	364.103,90	364.103,90	47.844,49	47.844,49	0,08	316.259,41	43.340,68	43.340,68	0,17	320.763,22	4.503,81
Demais Subfunções	1.566.958,87	1.646.958,87	300.675,59	300.675,59	0,51	1.346.283,28	197.700,90	197.700,90	0,76	1.449.257,97	102.974,69
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.403.337,95	6.403.337,95	998.840,23	998.840,23	1,71	5.404.497,72	257.966,02	257.966,02	1,00	6.145.371,93	740.874,21
Policiamento	6.202.837,95	6.202.837,95	977.159,21	977.159,21	1,67	5.225.678,74	257.966,02	257.966,02	1,00	5.944.871,93	719.193,19
Defesa Civil	200.500,00	200.500,00	21.681,02	21.681,02	0,04	178.818,98	0,00	0,00	0,00	200.500,00	21.681,02
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.126.510,91	10.426.483,88	2.303.978,92	2.303.978,92	3,94	8.122.504,96	797.718,63	797.718,63	3,08	9.628.765,25	1.506.260,29
Assistência ao Idoso	1.161.294,55	1.161.294,55	523.289,90	523.289,90	0,90	638.004,65	17.090,43	17.090,43	0,07	1.144.204,12	506.199,47
Assistência ao Portador de Deficiência	259.526,20	259.526,20	148.881,20	148.881,20	0,25	110.645,00	18.610,15	18.610,15	0,07	240.916,05	130.271,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.039.257,21	4.039.257,21	630.108,29	630.108,29	1,08	3.409.148,92	109.264,44	109.264,44	0,42	3.929.992,77	520.843,85
Assistência Comunitária	4.666.432,95	4.966.405,92	1.001.699,53	1.001.699,53	1,71	3.964.706,39	652.753,61	652.753,61	2,52	4.313.652,31	348.945,92
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	61.682.725,08	61.934.819,23	16.145.392,05	16.145.392,05	27,63	45.789.427,18	6.993.128,68	6.993.128,68	26,99	54.941.690,55	9.152.263,37
Atenção Básica	21.484.545,37	21.491.752,29	4.934.565,67	4.934.565,67	8,44	16.557.186,62	2.993.986,16	2.993.986,16	11,55	18.497.766,13	1.940.579,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.069.824,90	35.263.777,48	10.339.030,35	10.339.030,35	17,69	24.924.747,13	3.391.907,89	3.391.907,89	13,09	31.871.869,59	6.947.122,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.362.402,56	3.413.337,21	556.747,14	556.747,14	0,95	2.856.590,07	470.055,12	470.055,12	1,81	2.943.282,09	86.692,02
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.520.952,25	1.520.952,25	238.890,93	238.890,93	0,41	1.282.061,32	136.793,51	136.793,51	0,53	1.384.158,74	102.097,42
Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	76.157,96	76.157,96	0,13	168.842,04	386,00	386,00	0,00	244.614,00	75.771,96
TRABALHO	93.000,00	93.000,00	5.488,78	5.488,78	0,01	87.511,22	346,11	346,11	0,00	92.653,89	5.142,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	93.000,00	93.000,00	5.488,78	5.488,78	0,01	87.511,22	346,11	346,11	0,00	92.653,89	5.142,67
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.572.641,87	78.663.483,45	15.939.033,64	15.939.033,64	27,28	62.724.449,81	9.228.956,23	9.228.956,23	35,61	69.434.527,22	6.710.077,41
Ensino Fundamental	31.099.452,25	33.218.806,07	8.546.678,13	8.546.678,13	14,63	24.672.127,94	4.031.823,59	4.031.823,59	15,56	29.186.982,48	4.514.854,54
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.526.381,42	1.526.381,42	59.956,59	59.956,59	0,10	1.466.424,83	59.956,59	59.956,59	0,23	1.466.424,83	0,00
Educação Infantil	35.274.027,60	36.185.515,36	5.857.787,36	5.857.787,36	10,02	30.327.728,00	4.272.077,02	4.272.077,02	16,49	31.913.438,34	1.585.710,34
Educação de Jovens e Adultos	296.412,95	296.412,95	31.197,68	31.197,68	0,05	265.215,27	31.197,68	31.197,68	0,12	265.215,27	0,00
Educação Especial	988.024,70	988.024,70	161.344,21	161.344,21	0,28	826.680,49	155.899,81	155.899,81	0,60	832.124,89	5.444,40
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.263.187,75	4.323.187,75	701.489,63	701.489,63	1,20	3.621.698,12	624.669,92	624.669,92	2,41	3.698.517,83	76.819,71
Demais Subfunções	2.125.155,20	2.125.155,20	580.580,04	580.580,04	0,99	1.544.575,16	53.331,62	53.331,62	0,21	2.071.823,58	527.248,42
CULTURA	2.230.273,21	2.230.273,21	1.109.324,29	1.109.324,29	1,90	1.120.948,92	105.927,56	105.927,56	0,41	2.124.345,65	1.003.396,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.142.551,21	2.142.551,21	1.109.324,29	1.109.324,29	1,90	1.033.226,92	105.927,56	105.927,56	0,41	2.036.623,65	1.003.396,73
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	87.722,00	87.722,00	0,00	0,00	0,00	87.722,00	0,00	0,00	0,00	87.722,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	23.878.022,22	24.078.022,22	4.423.261,90	4.423.261,90	7,57	19.654.760,32	1.307.569,04	1.307.569,04	5,05	22.770.453,18	3.115.692,86
Infra-Estrutura Urbana	23.878.022,22	24.078.022,22	4.423.261,90	4.423.261,90	7,57	19.654.760,32	1.307.569,04	1.307.569,04	5,05	22.770.453,18	3.115.692,86
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.592.796,07	4.592.796,07	1.299.121,53	1.299.121,53	2,22	3.293.674,54	246.647,92	246.647,92	0,95	4.346.148,15	1.052.473,61
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.928.576,07	1.928.576,07	0,00	0,00	0,00	1.928.576,07	0,00	0,00	0,00	1.928.576,07	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.664.220,00	2.664.220,00	1.299.121,53	1.299.121,53	2,22	1.365.098,47	246.647,92	246.647,92	0,95	2.417.572,08	1.052.473,61
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	386.271,93	386.271,93	0,66	1.613.728,07	140.814,51	140.814,51	0,54	1.859.185,49	245.457,42

Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.000.000,00	2.000.000,00	386.271,93	386.271,93	0,66	1.613.728,07	140.814,51	140.814,51	0,54	1.859.185,49	245.457,42
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.372.934,55	8.562.934,55	1.335.530,99	1.335.530,99	2,29	7.227.403,56	529.193,62	529.193,62	2,04	8.033.740,93	806.337,37
Abastecimento	8.372.934,55	8.562.934,55	1.335.530,99	1.335.530,99	2,29	7.227.403,56	529.193,62	529.193,62	2,04	8.033.740,93	806.337,37
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.062.488,80	1.062.488,80	123.942,00	123.942,00	0,21	938.546,80	104.011,09	104.011,09	0,40	958.477,71	19.930,91
Promoção Industrial	1.062.488,80	1.062.488,80	123.942,00	123.942,00	0,21	938.546,80	104.011,09	104.011,09	0,40	958.477,71	19.930,91
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	5.250,00	5.250,00	0,01	36.750,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	5.250,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	42.000,00	42.000,00	5.250,00	5.250,00	0,01	36.750,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	5.250,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.211.130,00	4.561.130,00	2.258.991,32	2.258.991,32	3,87	2.302.138,68	236.533,30	236.533,30	0,91	4.324.596,70	2.022.458,02
Conservação de Energia	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Energia Elétrica	4.031.130,00	4.381.130,00	2.258.991,32	2.258.991,32	3,87	2.122.138,68	236.533,30	236.533,30	0,91	4.144.596,70	2.022.458,02
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	504.000,00	504.000,00	122.764,03	122.764,03	0,21	381.235,97	22.877,14	22.877,14	0,09	481.122,86	99.886,89
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	504.000,00	504.000,00	122.764,03	122.764,03	0,21	381.235,97	22.877,14	22.877,14	0,09	481.122,86	99.886,89
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.807.269,28	2.807.269,28	1.030.887,59	1.030.887,59	1,76	1.776.381,69	381.624,05	381.624,05	1,47	2.425.645,23	649.263,54
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.880.588,94	1.880.588,94	848.369,40	848.369,40	1,45	1.032.219,54	242.305,86	242.305,86	0,94	1.638.283,08	606.063,54
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	926.680,34	926.680,34	182.518,19	182.518,19	0,31	744.162,15	139.318,19	139.318,19	0,54	787.362,15	43.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.657.000,00	11.257.000,00	4.757.183,29	4.757.183,29	8,14	6.499.816,71	2.963.827,28	2.963.827,28	11,44	8.293.172,72	1.793.356,01
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	9.657.000,00	11.257.000,00	4.757.183,29	4.757.183,29	8,14	6.499.816,71	2.963.827,28	2.963.827,28	11,44	8.293.172,72	1.793.356,01
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	691.800,00	691.800,00	0,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00	0,00	0,00	691.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	235.059.936,39	241.724.845,09	58.438.253,00	58.438.253,00	100,00	183.286.592,09	25.914.385,04	25.914.385,04	100,00	215.810.460,05	32.523.867,96

Notas Explicativas

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***
Prefeita	Contador

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:FE37E03A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.851.595,00	33.851.595,00	4.422.997,85	13,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.902.415,00	9.902.415,00	654.425,62	6,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.822.000,00	3.822.000,00	447.129,31	11,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.503.780,00	11.503.780,00	2.047.034,64	17,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.623.400,00	8.623.400,00	1.274.408,28	14,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.291.929,32	123.291.929,32	24.304.779,28	19,71
Cota-Parte FPM	55.194.290,42	55.194.290,42	11.999.366,72	21,74
Cota-Parte ITR	292.552,90	292.552,90	10.783,39	3,69
Cota-Parte IPVA	5.300.316,00	5.300.316,00	3.487.873,45	65,81
Cota-Parte ICMS	61.673.170,00	61.673.170,00	8.675.903,72	14,07
Cota-Parte IPI-Exportação	831.600,00	831.600,00	130.852,00	15,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**157.143.524,32**	**157.143.524,32**	**28.727.777,13**	**18,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre	**% (d/c) x**	**Até o bimestre**	**% (e/c) x**	**Até o bimestre**	**% (f/c) x**	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.620.936,94	14.620.936,94	3.477.909,84	23,79	2.061.076,77	14,10	1.953.625,05	13,36	1.416.833,07
Despesas Correntes	14.017.936,94	14.016.726,29	3.460.661,57	24,69	2.061.076,77	14,70	1.953.625,05	13,94	1.399.584,80
Despesas de Capital	603.000,00	604.210,65	17.248,27	2,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17.248,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.492.520,13	25.522.520,13	8.937.810,57	35,02	2.867.366,99	11,23	2.666.913,49	10,45	6.070.443,58
Despesas Correntes	24.143.958,18	24.173.958,18	8.937.365,69	36,97	2.867.366,99	11,86	2.666.913,49	11,03	6.069.998,70
Despesas de Capital	1.348.561,95	1.348.561,95	444,88	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	444,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.239.768,45	2.289.768,45	425.797,63	18,60	339.711,88	14,84	317.197,70	13,85	86.085,75
Despesas Correntes	2.003.268,45	2.053.268,45	422.685,63	20,59	339.711,88	16,54	317.197,70	15,45	82.973,75
Despesas de Capital	236.500,00	236.500,00	3.112,00	1,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.520.952,25	1.520.952,25	238.890,93	15,71	136.793,51	8,99	129.256,55	8,50	102.097,42
Despesas Correntes	1.338.327,25	1.338.327,25	238.335,93	17,81	136.793,51	10,22	129.256,55	9,66	101.542,42
Despesas de Capital	182.625,00	182.625,00	555,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.874.177,77**	**43.954.177,77**	**13.080.408,97**	**29,76**	**5.404.949,15**	**12,30**	**5.066.992,79**	**11,53**	**7.675.459,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.080.408,97	5.404.949,15	5.066.992,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.080.408,97**	**5.404.949,15**	**5.066.992,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.309.166,57	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.771.242,40	1.095.782,58	757.826,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,53**	**18,81**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.309.166,57	13.080.408,97	8.771.242,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.771.242,40
Empenhos de 2024	23.117.897,40	36.963.651,89	13.845.754,49	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	13.845.754,49
Empenhos de 2023	19.655.602,20	30.374.837,34	10.719.235,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.719.235,14
Empenhos de 2022	17.079.474,74	29.884.341,46	12.804.866,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.804.866,72
Empenhos de 2021 e anteriores	13.365.692,48	26.286.183,87	12.920.491,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.920.491,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.847.649,72	12.847.649,72	1.833.239,99	14,27
Proveniente da União	11.853.656,97	11.853.656,97	1.833.239,99	15,47
Proveniente dos Estados	993.992,75	993.992,75	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.447.497,59	3.447.497,59	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.866.268,00	1.866.268,00	445.664,63	23,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.161.415,31**	**18.161.415,31**	**2.278.904,62**	**12,55**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.863.608,43	6.870.815,35	1.261.478,95	18,36	932.909,39	13,58	855.819,90	12,46	328.569,56
Despesas Correntes	6.841.608,43	6.848.815,35	1.261.478,95	18,42	932.909,39	13,62	855.819,90	12,50	328.569,56
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.577.304,77	9.741.257,35	1.358.316,58	13,94	495.594,47	5,09	456.127,79	4,68	862.722,11
Despesas Correntes	6.129.807,18	6.293.759,76	1.358.316,58	21,58	495.594,47	7,87	456.127,79	7,25	862.722,11
Despesas de Capital	3.447.497,59	3.447.497,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.122.634,11	1.123.568,76	130.949,51	11,65	130.343,24	11,60	116.809,72	10,40	606,27
Despesas Correntes	1.037.634,11	1.038.568,76	130.949,51	12,61	130.343,24	12,55	116.809,72	11,25	606,27
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.563.547,31**	**17.735.641,46**	**2.750.745,04**	**15,51**	**1.558.847,10**	**8,79**	**1.428.757,41**	**8,06**	**1.191.897,94**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.484.545,37	21.491.752,29	4.739.388,79	22,05	2.993.986,16	13,93	2.809.444,95	13,07	1.745.402,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.069.824,90	35.263.777,48	10.296.127,15	29,20	3.362.961,46	9,54	3.123.041,28	8,86	6.933.165,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.362.402,56	3.413.337,21	556.747,14	16,31	470.055,12	13,77	434.007,42	12,72	86.692,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.520.952,25	1.520.952,25	238.890,93	15,71	136.793,51	8,99	129.256,55	8,50	102.097,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**61.437.725,08**	**61.689.819,23**	**15.831.154,01**	**25,66**	**6.963.796,25**	**11,29**	**6.495.750,20**	**10,53**	**8.867.357,76**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.116.049,72	14.288.143,87	2.750.745,04	19,25	1.558.847,10	10,91	1.428.757,41	10,00	1.191.897,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**47.321.675,36**	**47.401.675,36**	**13.080.408,97**	**27,59**	**5.404.949,15**	**11,40**	**5.066.992,79**	**10,69**	**7.675.459,82**

Notas Explicativas

DANIEL TROVAO MELO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e	Prefeita
MARCIA MARIA DE CASTRO		
Contador		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B010FFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	5.267.729,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Manfrinópolis											

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B3DCFE4C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 1ºBIM.2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.024.480,00	53.093.083,62	5.176.998,87	5.176.998,87	100,00	47.916.084,75	5.110.960,87	5.110.960,87	100,00	47.982.122,75
ADMINISTRAÇÃO	6.690.484,70	6.686.901,59	596.217,90	596.217,90	11,52	6.090.683,69	596.217,90	596.217,90	11,67	6.090.683,69
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	231.079,10	231.079,10	36.809,67	36.809,67	0,71	194.269,43	36.809,67	36.809,67	0,72	194.269,43
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	710.420,30	710.420,30	98.854,14	98.854,14	1,91	611.566,16	98.854,14	98.854,14	1,93	611.566,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.491.969,20	5.488.386,09	430.235,10	430.235,10	8,31	5.058.150,99	430.235,10	430.235,10	8,42	5.058.150,99
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	257.016,10	257.016,10	30.318,99	30.318,99	0,59	226.697,11	30.318,99	30.318,99	0,59	226.697,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.569.051,27	4.668.147,62	301.320,30	301.320,30	5,82	4.366.827,32	301.320,30	301.320,30	5,90	4.366.827,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	308.480,00	338.673,31	17.629,36	17.629,36	0,34	321.043,95	17.629,36	17.629,36	0,34	321.043,95
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.472.528,06	2.541.431,10	47.552,67	47.552,67	0,92	2.493.878,43	47.552,67	47.552,67	0,93	2.493.878,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.943,21	1.350.943,21	228.548,27	228.548,27	4,41	1.122.394,94	228.548,27	228.548,27	4,47	1.122.394,94
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	365.000,00	365.000,00	7.590,00	7.590,00	0,15	357.410,00	7.590,00	7.590,00	0,15	357.410,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SAÚDE	10.015.805,51	11.056.013,44	1.232.111,35	1.232.111,35	23,80	9.823.902,09	1.232.111,35	1.232.111,35	24,11	9.823.902,09
ATENÇÃO BÁSICA	7.672.645,86	8.317.043,21	950.330,96	950.330,96	18,36	7.366.712,25	950.330,96	950.330,96	18,59	7.366.712,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.098.965,15	2.494.775,73	273.807,87	273.807,87	5,29	2.220.967,86	273.807,87	273.807,87	5,36	2.220.967,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	174.194,50	174.194,50	7.972,52	7.972,52	0,15	166.221,98	7.972,52	7.972,52	0,16	166.221,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
EDUCAÇÃO	8.968.650,84	9.484.538,63	954.696,32	954.696,32	18,44	8.529.842,31	918.348,32	918.348,32	17,97	8.566.190,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.000,00	278.000,00	10.539,98	10.539,98	0,20	267.460,02	10.539,98	10.539,98	0,21	267.460,02
FOMENTO AO TRABALHO	140.331,80	140.331,80	9.274,05	9.274,05	0,18	131.057,75	9.274,05	9.274,05	0,18	131.057,75
ENSINO FUNDAMENTAL	7.077.010,64	7.294.049,38	813.320,48	813.320,48	15,71	6.480.728,90	776.972,48	776.972,48	15,20	6.517.076,90
ENSINO MÉDIO	38.066,60	38.066,60	0,00	0,00	0,00	38.066,60	0,00	0,00	0,00	38.066,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.391.318,80	1.690.167,85	92.686,89	92.686,89	1,79	1.597.480,96	92.686,89	92.686,89	1,81	1.597.480,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.923,00	43.923,00	28.874,92	28.874,92	0,56	15.048,08	28.874,92	28.874,92	0,56	15.048,08
CULTURA	368.292,70	410.373,90	72.727,27	72.727,27	1,40	337.646,63	72.727,27	72.727,27	1,42	337.646,63
DIFUSÃO CULTURAL	368.292,70	410.373,90	72.727,27	72.727,27	1,40	337.646,63	72.727,27	72.727,27	1,42	337.646,63
URBANISMO	2.432.396,60	2.432.396,60	194.405,53	194.405,53	3,76	2.237.991,07	194.405,53	194.405,53	3,80	2.237.991,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	625.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.807.396,60	1.807.396,60	194.405,53	194.405,53	3,76	1.612.991,07	194.405,53	194.405,53	3,80	1.612.991,07
SANEAMENTO	605.400,00	654.411,46	73.886,06	73.886,06	1,43	580.525,40	73.886,06	73.886,06	1,45	580.525,40
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	200.000,00	249.011,46	51.921,06	51.921,06	1,00	197.090,40	51.921,06	51.921,06	1,02	197.090,40
ABASTECIMENTO	405.400,00	405.400,00	21.965,00	21.965,00	0,42	383.435,00	21.965,00	21.965,00	0,43	383.435,00
GESTÃO AMBIENTAL	310.200,00	310.200,00	49.175,64	49.175,64	0,95	261.024,36	49.175,64	49.175,64	0,96	261.024,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	310.200,00	310.200,00	49.175,64	49.175,64	0,95	261.024,36	49.175,64	49.175,64	0,96	261.024,36
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.633.007,68	2.658.909,68	413.204,37	413.204,37	7,98	2.245.705,31	383.514,37	383.514,37	7,50	2.275.395,31
EXTENSÃO RURAL	2.322.145,68	2.348.047,68	393.721,86	393.721,86	7,61	1.954.325,82	364.031,86	364.031,86	7,12	1.984.015,82
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	152.000,00	152.000,00	11.509,99	11.509,99	0,22	140.490,01	11.509,99	11.509,99	0,23	140.490,01
DEFESA AGROPECUÁRIA	158.862,00	158.862,00	7.972,52	7.972,52	0,15	150.889,48	7.972,52	7.972,52	0,16	150.889,48
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA	245.246,00	245.246,00	6.100,00	6.100,00	0,12	239.146,00	6.100,00	6.100,00	0,12	239.146,00
ENERGIA ELÉTRICA	245.246,00	245.246,00	6.100,00	6.100,00	0,12	239.146,00	6.100,00	6.100,00	0,12	239.146,00
TRANSPORTE	8.014.206,90	8.014.206,90	419.710,74	419.710,74	8,11	7.594.496,16	419.710,74	419.710,74	8,21	7.594.496,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	672.330,00	672.330,00	80.982,55	80.982,55	1,56	591.347,45	80.982,55	80.982,55	1,58	591.347,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.341.876,90	7.341.876,90	338.728,19	338.728,19	6,54	7.003.148,71	338.728,19	338.728,19	6,63	7.003.148,71
DESPORTO E LAZER	4.850.107,80	5.150.107,80	825.368,19	825.368,19	15,94	4.324.739,61	825.368,19	825.368,19	16,15	4.324.739,61
TURISMO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.991.267,80	3.991.267,80	766.592,80	766.592,80	14,81	3.224.675,00	766.592,80	766.592,80	15,00	3.224.675,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	749.840,00	1.049.840,00	58.775,39	58.775,39	1,14	991.064,61	58.775,39	58.775,39	1,15	991.064,61
ENCARGOS ESPECIAIS	1.121.630,00	1.121.630,00	38.075,20	38.075,20	0,74	1.083.554,80	38.075,20	38.075,20	0,74	1.083.554,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	971.630,00	971.630,00	38.075,20	38.075,20	0,74	933.554,80	38.075,20	38.075,20	0,74	933.554,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	51.024.480,00	53.093.083,62	5.176.998,87	5.176.998,87	100,00	47.916.084,75	5.110.960,87	5.110.960,87	100,00	47.982.122,75

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador
CRC: 066669/O-6

JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE
Controlador Interno

Entidades:
Município de Manfrinópolis

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B29FF621

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA - 1ºBIM.2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AMARILDO ALVES CARNEIRO		***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***			***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***					
Prefeito		Contador CRC: 066669/O-6			Controlador Interno					
Entidades:										
Município de Manfrinópolis										

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F7EFCBAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA - 1ºBIM.2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.277.434,85	2.492.374,55	2.719.936,17	2.826.007,33	3.283.192,67	2.499.452,32	2.489.586,00	2.372.524,05	2.602.250,37	4.373.100,70	2.894.802,71	3.205.544,42	34.036.206,14	44.614.470,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.839,72	97.561,30	118.721,24	111.775,71	135.815,57	99.064,75	131.760,28	198.340,20	139.407,99	177.638,43	84.509,52	140.332,00	1.558.766,71	1.466.086,00
IPTU	2.869,50	1.308,40	752,51	498,99	924,33	792,53	4.773,61	48.674,85	11.874,87	7.238,61	3.504,04	2.178,90	85.391,14	267.410,00

ISS	44.233,57	33.724,94	70.232,57	48.976,77	60.025,65	49.786,85	65.797,92	64.632,92	63.451,79	66.817,96	26.102,75	74.340,99	668.124,68	440.000,00
ITBI	8.932,31	19.022,82	1.600,00	1.700,00	20.368,56	3.460,00	3.480,00	17.760,00	6.043,84	16.020,00	16.860,00	9.788,24	125.035,77	330.000,00
IRRF	61.068,81	38.550,10	43.041,89	59.589,19	51.548,95	43.384,04	54.894,37	53.259,94	55.757,10	85.012,34	29.540,37	44.414,44	620.061,54	288.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.735,53	4.955,04	3.094,27	1.010,76	2.948,08	1.641,33	2.814,38	14.012,49	2.280,39	2.549,52	8.502,36	9.609,43	60.153,58	140.476,00
Contribuições	1.672,59	4.785,26	6.678,32	6.679,51	5.930,79	5.279,10	3.934,29	4.469,45	2.561,80	4.753,18	6.182,83	6.801,67	59.728,79	79.860,00
Receita patrimonial	52.745,09	54.297,78	53.211,42	50.156,33	110.484,72	69.768,39	56.466,37	36.585,16	70.846,13	372.178,51	63.415,10	64.913,44	1.055.068,44	137.337,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.745,09	54.297,78	53.211,42	50.156,33	110.484,72	69.768,39	56.466,37	36.585,16	70.846,13	372.178,51	63.415,10	64.913,44	1.055.068,44	104.337,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	1.061,11	742,00	15.271,08	4.189,82	2.132,00	1.088,00	296,07	1.556,28	697,30	8.196,00	86,06	35.315,72	335.000,00
Transferências correntes	2.099.177,45	2.334.669,10	2.539.699,01	2.642.124,70	3.026.771,77	2.323.208,08	2.296.337,06	2.132.833,17	2.387.878,17	3.817.833,28	2.732.499,26	2.964.251,71	31.297.282,76	42.596.187,00
Cota parte do FPM	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	28.160.000,00
Cota parte do ICMS	448.451,15	540.646,56	446.642,49	461.806,19	551.166,22	471.469,38	510.668,70	574.427,20	485.312,43	613.225,16	565.295,84	472.108,51	6.141.219,83	7.920.000,00
Cota parte do IPVA	30.002,27	31.355,34	22.445,08	16.894,50	5.340,09	13.987,10	10.459,38	9.924,91	5.878,04	8.196,43	186.421,33	36.456,19	377.360,66	605.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.003,44	6.056,58	6.374,75	8.010,30	7.080,43	9.582,19	10.459,92	7.101,54	7.886,50	9.258,79	6.442,23	7.292,64	92.549,31	108.900,00
Transferências do FUNDEB	135.373,34	143.862,06	162.082,57	137.647,70	144.811,43	140.856,65	126.604,89	155.364,41	143.667,27	169.680,59	217.429,99	173.210,77	1.850.591,67	2.420.000,00
Outras transferências correntes	217.484,60	294.742,70	363.639,86	365.658,22	528.174,20	286.888,33	179.798,13	166.131,40	183.627,09	498.555,59	184.551,20	165.259,81	3.434.511,13	3.355.667,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	884,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.159,54	30.043,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	349.263,87	379.168,27	402.795,26	427.763,69	326.854,01	379.092,57	335.179,55	362.267,39	412.116,72	476.684,51	466.103,58	525.156,18	4.842.445,60	7.012.104,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.263,87	379.168,27	402.795,26	427.763,69	326.854,01	379.092,57	335.179,55	362.267,39	412.116,72	476.684,51	466.103,58	525.156,18	4.842.445,60	7.012.104,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.928.170,98	2.113.206,28	2.317.140,91	2.398.243,64	2.956.338,66	2.120.359,75	2.154.406,45	2.010.256,66	2.190.133,65	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	29.193.760,54	37.602.366,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.464,04	0,00	0,00	0,00	27.464,04	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.928.170,98	2.113.206,28	2.317.140,91	2.398.243,64	2.956.338,66	2.120.359,75	2.154.406,45	2.010.256,66	2.162.669,61	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	29.166.296,50	37.602.366,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	(27.464,04)	0,00	0,00	0,00	572.535,96	605.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.928.170,98	2.113.206,28	2.217.140,91	2.198.243,64	2.656.338,66	2.120.359,75	2.154.406,45	2.010.256,66	2.190.133,65	3.896.416,19	2.428.699,13	2.680.388,24	28.593.760,54	36.997.366,96

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador	Controlador Interno
	CRC: 066669/O-6	
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:07A588CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFRESTOSPAGAR - 1ºBIM.2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) -	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**3.788,39**	**602.668,59**	**489.968,59**	**0,00**	**116.488,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.119.098,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.750.959,71**
Município de Manfrinópolis	**3.788,39**	**602.668,59**	**489.968,59**	**0,00**	**116.488,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.119.098,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.750.959,71**
Executivo Municipal	0,00	3.244,56	3.244,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0,00	59.645,52	59.645,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	3.204,87	3.204,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	158.861,10	46.161,10	0,00	112.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	41.898,70	41.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.737,89	84.286,01	84.286,01	0,00	1.737,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,89
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	78.855,44	78.855,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esportes	2.050,46	116.369,06	116.369,06	0,00	2.050,46	0,00	1.145.000,00	1.119.098,00	0,00	0,00	1.145.000,00	1.147.050,46
Secretaria Municipal de Interior	0,04	53.928,15	53.928,15	0,00	0,04	0,00	489.471,32	0,00	0,00	0,00	489.471,32	489.471,36
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	2.375,18	2.375,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.788,39**	**602.668,59**	**489.968,59**	**0,00**	**116.488,39**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.119.098,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.471,32**	**1.750.959,71**

AMARILDO ALVES CARNEIRO	***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ***	***JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE***
Prefeito	Contador CRC: 066669/O-6	Controlador Interno
Entidades:		
Município de Manfrinópolis		

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FCCDA250

EXECUTIVO MUNICIPAL
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE - 1ºBIM.2026

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.458.171,00	1.458.171,00	206.787,96	14,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	294.151,00	294.151,00	9.148,37	3,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	363.000,00	363.000,00	16.326,59	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	101.193,41	20,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	317.020,00	317.020,00	80.119,59	25,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.566.572,00	38.566.572,00	5.170.775,90	13,41
Cota-Parte FPM	29.040.000,00	29.040.000,00	3.999.788,91	13,77
Cota-Parte ITR	29.282,00	29.282,00	3.752,24	12,81
Cota-Parte IPVA	665.500,00	665.500,00	138.167,52	20,76
Cota-Parte ICMS	8.712.000,00	8.712.000,00	1.015.325,07	11,65
Cota-Parte IPI-Exportação	119.790,00	119.790,00	13.742,16	11,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.024.743,00	40.024.743,00	5.377.563,86	13,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.990.045,8	4.990.045,8	703.959,07	14,11	703.959,07	14,11	643.609,90	12,90
Despesas Correntes	4.788.154,3	4.788.154,3	703.386,57	14,69	703.386,57	14,69	643.609,90	13,44
Despesas de Capital	201.891,50	201.891,50	572,50	0,28	572,50	0,28	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.553.965,1	1.553.965,1	41.709,72	2,68	41.709,72	2,68	41.709,72	2,68
Despesas Correntes	1.551.769,0	1.551.769,0	41.621,42	2,68	41.621,42	2,68	41.621,42	2,68

Despesas de Capital	2.196,15	2.196,15	88,30	4,02	88,30	4,02	88,30	4,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.194,50	134.194,50	7.972,52	5,94	7.972,52	5,94	7.316,59	5,45
Despesas Correntes	126.874,00	126.874,00	7.972,52	6,28	7.972,52	6,28	7.316,59	5,77
Despesas de Capital	7.320,50	7.320,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.748.205,5	6.748.205,5	753.641,31	11,17	753.641,31	11,17	692.636,21	10,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	753.641,31	753.641,31	692.636,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	753.641,31	753.641,31	692.636,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			806.634,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(52.993,27)	(52.993,27)	(113.998,37)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(52.993,27)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,01	14,01	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	806.634,58	753.641,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.823.600,00	2.823.600,00	175.203,02	6,20
Proveniente da União	2.125.500,00	2.125.500,00	175.203,02	8,24
Proveniente dos Estados	698.100,00	698.100,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	25.598,70	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.823.600,00	2.823.600,00	200.801,72	7,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.130.600,0	2.617.897,0	234.393,05	8,95	234.393,05	8,95	220.489,28	8,42
Despesas Correntes	1.667.500,0	1.772.603,3	234.393,05	13,22	234.393,05	13,22	220.489,28	12,44
Despesas de Capital	463.100,00	845.293,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	513.000,00	908.810,58	232.098,15	25,54	232.098,15	25,54	232.070,15	25,54
Despesas Correntes	513.000,00	908.810,58	232.098,15	25,54	232.098,15	25,54	232.070,15	25,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.683.600,0	3.566.707,6	466.491,20	13,08	466.491,20	13,08	452.559,43	12,69

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.120.645,8	7.607.942,9	938.352,12	12,33	938.352,12	12,33	864.099,18	11,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.066.965,1	2.462.775,7	273.807,87	11,12	273.807,87	11,12	273.779,87	11,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.194,50	174.194,50	7.972,52	4,58	7.972,52	4,58	7.316,59	4,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.431.805,5	10.314.913,	1.220.132,51	11,83	1.220.132,51	11,83	1.145.195,64	11,10
Entidades:								
Município de Manfrinópolis								

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F39BFECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.000.000,00	196.956.334,93	34.024.331,26	17,28 %	34.024.331,26	17,28 %	162.932.003,67
RECEITAS CORRENTES	176.452.000,00	178.394.781,98	33.445.375,53	18,75 %	33.445.375,53	18,75 %	144.949.406,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.563.147,50	34.563.147,50	4.981.397,29	14,41 %	4.981.397,29	14,41 %	29.581.750,21
Impostos	30.963.047,50	30.963.047,50	4.565.524,64	14,75 %	4.565.524,64	14,75 %	26.397.522,86
Taxas	3.490.000,00	3.490.000,00	406.335,08	11,64 %	406.335,08	11,64 %	3.083.664,92
Contribuição de Melhoria	110.100,00	110.100,00	9.537,57	8,66 %	9.537,57	8,66 %	100.562,43
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	440.547,70	16,94 %	440.547,70	16,94 %	2.159.452,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.178,07	0,00 %	2.178,07	0,00 %	-2.178,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.600.000,00	2.600.000,00	438.369,63	16,86 %	438.369,63	16,86 %	2.161.630,37
RECEITA PATRIMONIAL	3.590.152,50	3.592.067,82	788.039,68	21,94 %	788.039,68	21,94 %	2.804.028,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.945,47	7,36 %	2.945,47	7,36 %	37.054,53
Valores Mobiliários	2.842.152,50	2.844.067,82	656.026,71	23,07 %	656.026,71	23,07 %	2.188.041,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	708.000,00	708.000,00	129.067,50	18,23 %	129.067,50	18,23 %	578.932,50
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.600,00	55.600,00	5,88	0,01 %	5,88	0,01 %	55.594,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.600,00	55.600,00	5,88	0,01 %	5,88	0,01 %	55.594,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.666.100,00	136.606.966,66	27.030.447,02	19,79 %	27.030.447,02	19,79 %	109.576.519,64
Transferências da União e de suas Entidades	68.815.300,00	68.815.300,00	13.988.845,75	20,33 %	13.988.845,75	20,33 %	54.826.454,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.901.000,00	28.841.866,66	5.181.891,53	17,97 %	5.181.891,53	17,97 %	23.659.975,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	49.800,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.900.000,00	38.900.000,00	7.859.709,74	20,20 %	7.859.709,74	20,20 %	31.040.290,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	977.000,00	977.000,00	204.937,96	20,98 %	204.937,96	20,98 %	772.062,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,14	0,00 %	0,14	0,00 %	-0,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	950.000,00	950.000,00	204.441,69	21,52 %	204.441,69	21,52 %	745.558,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	496,13	1,84 %	496,13	1,84 %	26.503,87
RECEITAS DE CAPITAL	548.000,00	18.561.552,95	578.955,73	3,12 %	578.955,73	3,12 %	17.982.597,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	548.000,00	18.561.552,95	578.955,73	3,12 %	578.955,73	3,12 %	17.982.597,22
Transferências da União e de suas Entidades	253.500,00	253.500,00	538.955,73	212,61 %	538.955,73	212,61 %	-285.455,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	294.500,00	18.308.052,95	40.000,00	0,22 %	40.000,00	0,22 %	18.268.052,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Demais Transferências de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			177.000.000,00	196.956.334,93	34.024.331,26	17,28 %	34.024.331,26	17,28 %	162.932.003,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			177.000.000,00	196.956.334,93	34.024.331,26	17,28 %	34.024.331,26	17,28 %	162.932.003,67
DÉFICIT (VI)[1]			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			177.000.000,00	196.956.334,93	34.024.331,26	17,28 %	34.024.331,26	17,28 %	162.932.003,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	10.454.703,69	0,00	0,00 %	10.454.703,69	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			0,00	10.454.703,69	0,00	0,00 %	10.454.703,69	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.500.000,00	199.911.038,62	54.568.699,02	54.568.699,02	145.342.339,60	28.183.344,99	28.183.344,99	171.727.693,63	25.749.978,92
DESPESAS CORRENTES	156.020.500,00	164.350.434,41	45.798.642,83	45.798.642,83	118.551.791,58	25.460.238,28	25.460.238,28	138.890.196,13	23.034.792,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.751.850,00	98.576.242,80	15.439.042,87	15.439.042,87	83.137.199,93	15.038.868,73	15.038.868,73	83.537.374,07	13.653.334,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00	770.000,00	770.000,00	70.500,00	133.288,70	133.288,70	707.211,30	133.288,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.428.150,00	64.933.691,61	29.589.599,96	29.589.599,96	35.344.091,65	10.288.080,85	10.288.080,85	54.645.610,76	9.248.169,14
DESPESAS DE CAPITAL	12.479.500,00	34.560.604,21	8.770.056,19	8.770.056,19	25.790.548,02	2.723.106,71	2.723.106,71	31.837.497,50	2.715.186,71
INVESTIMENTOS	9.632.000,00	31.713.104,21	6.050.872,39	6.050.872,39	25.662.231,82	2.289.891,92	2.289.891,92	29.423.212,29	2.281.971,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.847.500,00	2.847.500,00	2.719.183,80	2.719.183,80	128.316,20	433.214,79	433.214,79	2.414.285,21	433.214,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.500.000,00	199.911.038,62	54.568.699,02	54.568.699,02	145.342.339,60	28.183.344,99	28.183.344,99	171.727.693,63	25.749.978,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.500.000,00	199.911.038,62	54.568.699,02	54.568.699,02	145.342.339,60	28.183.344,99	28.183.344,99	171.727.693,63	25.749.978,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.840.986,27	0,00	8.274.352,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.500.000,00	199.911.038,62	54.568.699,02	54.568.699,02	145.342.339,60	28.183.344,99	34.024.331,26	171.727.693,63	34.024.331,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 40m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B7141484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.543.955,72**	**16.347.283,17**	**16.033.936,43**	**15.768.554,88**	**17.182.412,93**	**15.023.136,13**	**16.902.101,39**	**15.801.382,86**	**15.027.470,35**	**20.893.721,39**	**19.542.940,32**	**17.745.968,65**	**203.812.864,22**	**196.434.481,98**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996.163,97	2.510.760,08	2.466.574,62	1.745.094,56	2.991.150,40	2.332.296,20	2.168.176,27	2.097.395,73	1.605.139,27	2.021.561,45	2.873.986,67	2.107.410,62	29.915.709,84	34.563.147,50
IPTU	2.620.693,07	613.900,20	756.814,56	537.802,13	544.769,96	433.282,01	276.924,64	225.030,98	189.327,56	205.100,19	228.533,42	580.783,37	7.212.962,09	9.453.800,00
ISS	641.849,33	622.207,20	572.112,96	615.958,24	779.964,82	631.109,88	776.760,34	616.511,90	734.900,99	737.467,25	685.522,91	587.530,27	8.001.896,09	8.456.000,00
ITBI	268.821,16	458.700,09	322.450,51	190.359,25	426.868,99	385.294,57	232.235,98	556.557,67	445.708,61	306.170,38	247.442,69	213.888,89	4.054.498,79	5.568.400,00
IRRF	516.049,70	525.988,08	548.325,46	121.035,35	951.746,38	538.856,69	552.833,70	540.634,23	98.971,22	650.627,02	1.564.797,54	457.025,55	7.066.890,92	7.484.847,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	948.750,71	289.964,51	266.871,13	279.939,59	287.800,25	343.753,05	329.421,61	158.660,95	136.230,89	122.196,61	147.690,11	268.182,54	3.579.461,95	3.600.100,00
Contribuições	279.077,09	233.443,33	220.635,14	227.417,55	212.526,46	189.499,35	186.783,35	181.529,56	194.679,25	191.385,65	215.696,03	224.851,67	2.557.524,43	2.600.000,00
Receita Patrimonial	404.565,26	429.023,67	457.053,52	421.637,44	477.815,96	464.432,19	440.910,15	486.815,14	406.826,10	425.134,77	480.584,57	307.455,11	5.202.253,88	3.592.067,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	341.624,31	369.893,62	399.454,89	364.705,13	416.598,70	408.157,81	375.462,54	425.577,94	339.110,83	423.748,72	349.635,00	305.740,37	4.519.709,86	2.844.067,82
Outras Receitas Patrimoniais	62.940,95	59.130,05	57.598,63	56.932,31	61.217,26	56.274,38	65.447,61	61.237,20	67.715,27	1.386,05	130.949,57	1.714,74	682.544,02	748.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1,57	1,69	2,88	3,25	1,46	0,02	0,89	0,52	218,66	0,02	5,73	0,15	236,84	55.600,00
Transferências Correntes	11.838.951,17	13.147.593,12	12.789.303,87	13.032.635,38	13.456.903,00	12.006.993,27	14.075.850,37	12.991.820,22	12.810.596,44	18.055.674,49	15.785.082,33	15.088.898,13	165.080.301,79	154.646.666,66
Cota-Parte do FPM	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	71.989.701,67	64.856.100,00
Cota-Parte do ICMS	1.611.007,15	1.799.850,91	1.373.637,00	1.631.360,86	1.873.412,23	1.504.256,20	1.849.695,36	1.675.833,03	1.561.565,72	1.980.503,99	1.732.028,31	1.383.821,02	19.976.971,78	22.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	937.878,04	920.847,24	849.123,40	429.687,58	340.701,44	335.529,07	314.099,51	271.308,86	227.581,66	289.957,39	2.017.320,09	696.958,62	7.630.992,90	8.250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.267,40	2.289,84	1.680,63	7.774,80	3.066,17	5.446,34	129.083,90	975.349,09	28.975,09	34.709,72	7.110,24	850,28	1.197.603,50	1.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	24.933,95	23.410,08	22.743,36	25.891,50	22.214,33	24.538,25	26.022,30	24.955,56	24.665,12	29.876,94	22.908,96	24.040,55	296.200,90	292.500,00
Transferências do FUNDEB	3.371.464,44	3.955.034,57	3.302.253,55	3.513.007,95	3.364.940,37	3.152.234,21	3.048.182,78	3.545.525,85	3.294.920,07	3.922.618,46	4.821.270,42	3.569.188,83	42.860.641,50	41.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.260.793,92	1.739.658,18	1.236.054,91	1.258.173,89	1.370.940,36	1.990.535,86	2.370.609,01	2.248.068,22	1.894.635,17	2.492.866,60	1.277.993,14	1.987.860,28	21.128.189,54	17.048.066,66
Outras Receitas Correntes	25.196,66	26.461,28	100.366,40	341.766,70	44.015,65	29.915,10	30.380,36	43.821,69	10.010,63	199.965,01	187.584,99	17.352,97	1.056.837,44	977.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.441.876,50**	**1.491.117,99**	**1.650.737,02**	**1.652.290,66**	**1.206.063,30**	**1.373.382,57**	**1.270.821,65**	**1.440.183,20**	**1.524.208,18**	**1.771.955,66**	**1.938.777,65**	**1.906.933,86**	**18.668.348,24**	**18.039.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	537,98	537,98	537,98	0,00	1.075,96	537,98	537,98	537,98	0,00	537,98	1.613,94	564,13	7.019,89	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.441.338,52	1.490.580,01	1.650.199,04	1.652.290,66	1.204.987,34	1.372.844,59	1.270.283,67	1.439.645,22	1.524.208,18	1.771.417,68	1.937.163,71	1.906.369,73	18.661.328,35	18.039.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.102.079,22**	**14.856.165,18**	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**15.631.279,74**	**14.361.199,66**	**13.503.262,17**	**19.121.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**185.144.515,98**	**178.394.781,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.095.000,00	400.000,00	430.000,00	0,00	0,00	3.025.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.102.079,22**	**14.856.165,18**	**14.383.199,41**	**14.116.264,22**	**15.976.349,63**	**13.649.753,56**	**14.531.279,74**	**13.266.199,66**	**13.103.262,17**	**18.691.765,73**	**17.604.162,67**	**15.839.034,79**	**182.119.515,98**	**178.394.781,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.709,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.709,80	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	197.752,28	198.034,90	195.388,74	195.505,79	195.009,04	194.901,82	196.538,94	196.113,59	195.662,45	387.466,55	208.925,18	208.278,91	2.569.578,19	2.600.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**15.904.326,94**	**14.658.130,28**	**14.187.810,67**	**13.920.758,43**	**15.781.340,59**	**13.454.851,74**	**14.323.031,00**	**13.070.086,07**	**12.907.599,72**	**18.304.299,18**	**17.395.237,49**	**15.630.755,88**	**179.538.227,99**	**175.794.781,98**
Nota:														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DFF7C294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOAS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.259,05	2.625.276,60	2.614.369,80	3.024,00	30.141,85	151.046,31	18.345.734,00	6.098.513,23	5.957.834,32	49.369,57	12.489.576,42	12.519.718,27
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	1.161.380,63	1.161.380,63	0,00	0,00	27.239,10	3.764.694,39	2.932.759,70	2.920.959,70	0,00	870.973,79	870.973,79
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	309,43	916.864,98	916.864,98	0,00	309,43	131,00	2.474.777,30	853.543,59	852.783,79	0,00	1.622.124,51	1.622.433,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.313,41	22.313,41	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	3.180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.228,37	138.562,28	131.279,48	0,00	11.511,17	21.735,64	358.729,44	195.571,94	195.571,94	60,30	184.832,84	196.344,01
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.135,57	10.135,57	0,00	0,00	19.169,45	3.457.943,96	408.205,40	408.205,40	562,50	3.068.345,51	3.068.345,51
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	112.497,48	112.497,48	0,00	0,00	225,00	99.649,21	12.292,72	12.292,72	6.032,13	81.549,36	81.549,36
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.501,53	3.501,53	0,00	0,00	0,00	5.448,71	0,00	0,00	0,00	5.448,71	5.448,71
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO0E,0R0ENDA	6.119,68		6.119,68	0,00	0,00	731,49	2.883,60	383,60	383,60	0,00	3.231,49	3.231,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	3.023.927,61	73.079,82	73.079,82	0,00	2.970.264,94	2.974.214,56
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	28.866,19	25.242,19	3.024,00	600,00	2.612,00	22.680,64	16.244,66	16.244,66	0,00	9.047,98	9.647,98
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	30.648,76	30.648,76	0,00	0,00	0,00	20.836,15	26,80	26,80	0,00	20.809,35	20.809,35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	67.651,05	67.651,05	0,00	0,00	52.118,38	1.261.150,03	482.847,72	423.200,52	41.645,99	848.421,90	848.421,90
SECRETARIA DE OBRAS	0,00	12.143,82	12.143,82	0,00	0,00	0,30	2.266.220,59	94.454,94	94.454,94	0,00	2.171.765,95	2.171.765,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	2.771,38	2.771,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	101.303,67	101.303,67	0,00	0,00	0,00	1.297.575,32	901.656,48	901.656,48	1.068,65	394.850,19	394.850,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	3.195,42	3.195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA	0,00	4.600,25	4.600,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	0,00	2.720,50	2.720,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.037,05	127.445,86	58.973,95	0,00	227.063,10	227.063,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	1.572.855,34

TOTAL (III) = (I + II)	**22.259,05**	**2.625.276,60**	**2.614.369,80**	**3.024,00**	**30.141,85**	**151.046,31**	**19.918.589,34**	**6.098.513,23**	**5.957.834,32**	**49.369,57**	**14.062.431,76**	**14.092.573,61**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 56m

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.855,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.855,34**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 56m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7C12FA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOAS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.259,05	2.625.276,60	2.614.369,80	3.024,00	30.141,85	151.046,31	18.345.734,00	6.098.513,23	5.957.834,32	49.369,57	12.489.576,42	12.519.718,27
EXECUTIVO												
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	0,00	1.161.380,63	1.161.380,63	0,00	0,00	27.239,10	3.764.694,39	2.932.759,70	2.920.959,70	0,00	870.973,79	870.973,79
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	309,43	916.864,98	916.864,98	0,00	309,43	131,00	2.474.777,30	853.543,59	852.783,79	0,00	1.622.124,51	1.622.433,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.313,41	22.313,41	0,00	0,00	0,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00	3.180,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	108,24	0,00	0,00	0,00	108,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,24
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.228,37	138.562,28	131.279,48	0,00	11.511,17	21.735,64	358.729,44	195.571,94	195.571,94	60,30	184.832,84	196.344,01
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.135,57	10.135,57	0,00	0,00	19.169,45	3.457.943,96	408.205,40	408.205,40	562,50	3.068.345,51	3.068.345,51
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	112.497,48	112.497,48	0,00	0,00	225,00	99.649,21	12.292,72	12.292,72	6.032,13	81.549,36	81.549,36
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	3.501,53	3.501,53	0,00	0,00	0,00	5.448,71	0,00	0,00	0,00	5.448,71	5.448,71
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.119,68	6.119,68	0,00	0,00	731,49	2.883,60	383,60	383,60	0,00	3.231,49	3.231,49
SECRETARIA DE EDUCACAO	3.949,62	0,00	0,00	0,00	3.949,62	19.417,15	3.023.927,61	73.079,82	73.079,82	0,00	2.970.264,94	2.974.214,56
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	28.866,19	25.242,19	3.024,00	600,00	2.612,00	22.680,64	16.244,66	16.244,66	0,00	9.047,98	9.647,98
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	30.648,76	30.648,76	0,00	0,00	0,00	20.836,15	26,80	26,80	0,00	20.809,35	20.809,35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	67.651,05	67.651,05	0,00	0,00	52.118,38	1.261.150,03	482.847,72	423.200,52	41.645,99	848.421,90	848.421,90

SECRETARIA DE OBRAS	0,00	12.143,82	12.143,82	0,00	0,00	0,30	2.266.220,59	94.454,94	94.454,94	0,00	2.171.765,95	2.171.765,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	2.771,38	2.771,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	1.810,91	0,00	0,00	0,00	1.810,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810,91
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	11.852,48	0,00	0,00	0,00	11.852,48	7.666,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.666,80	19.519,28
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	101.303,67	101.303,67	0,00	0,00	0,00	1.297.575,32	901.656,48	901.656,48	1.068,65	394.850,19	394.850,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	3.195,42	3.195,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS	0,00	4.600,25	4.600,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	2.720,50	2.720,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.037,05	127.445,86	58.973,95	0,00	227.063,10	227.063,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	1.572.855,34
TOTAL (III) = (I + II)	**22.259,05**	**2.625.276,60**	**2.614.369,80**	**3.024,00**	**30.141,85**	**151.046,31**	**19.918.589,34**	**6.098.513,23**	**5.957.834,32**	**49.369,57**	**14.062.431,76**	**14.092.573,61**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 56m												

PODER / ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34
EXECUTIVO											
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34	0,00	0,00	0,00	1.572.855,34
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.855,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.572.855,34**
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 08h e 56m Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AED25A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1 BIM - 2026

MUNICÍPIO DE PAICANDU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.963.047,50	30.963.047,50	4.565.524,64	14,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.453.800,00	9.453.800,00	809.316,79	8,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.568.400,00	5.568.400,00	461.331,58	8,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.456.000,00	8.456.000,00	1.273.053,18	15,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.484.847,50	7.484.847,50	2.021.823,09	27,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.198.600,00	90.198.600,00	19.217.667,79	21,31
Cota-Parte FPM	58.456.100,00	58.456.100,00	13.332.629,72	22,81
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	7.960,52	0,66
Cota-Parte IPVA	8.250.000,00	8.250.000,00	2.714.278,71	32,90
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.115.849,33	14,16
Cota-Parte IPI-Exportação	292.500,00	292.500,00	46.949,51	16,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.161.647,50**	**121.161.647,50**	**23.783.192,43**	**19,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.176.900,00	9.356.900,00	2.690.713,88	28,76	1.609.593,22	17,20	1.433.958,25	15,33	0,00
Despesas Correntes	9.015.900,00	8.977.550,00	2.340.539,98	26,07	1.609.593,22	17,93	1.433.958,25	15,97	0,00
Despesas de Capital	161.000,00	379.350,00	350.173,90	92,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.825.600,00	20.645.600,00	7.467.219,45	36,17	3.966.799,07	19,21	3.620.715,18	17,54	0,00
Despesas Correntes	20.785.600,00	20.605.600,00	7.458.164,29	36,19	3.966.799,07	19,25	3.620.715,18	17,57	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	9.055,16	22,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	831.500,00	831.500,00	145.928,13	17,55	127.480,04	15,33	102.422,52	12,32	0,00
Despesas Correntes	831.500,00	831.500,00	145.928,13	17,55	127.480,04	15,33	102.422,52	12,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	508.000,00	508.000,00	66.127,63	13,02	55.991,91	11,02	50.656,40	9,97	0,00
Despesas Correntes	508.000,00	508.000,00	66.127,63	13,02	55.991,91	11,02	50.656,40	9,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.224.300,00	6.224.300,00	2.323.901,44	37,34	1.188.531,79	19,10	1.047.953,82	16,84	0,00
Despesas Correntes	6.107.900,00	6.107.900,00	2.269.359,52	37,15	1.173.992,65	19,22	1.033.414,68	16,92	0,00
Despesas de Capital	116.400,00	116.400,00	54.541,92	46,86	14.539,14	12,49	14.539,14	12,49	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**37.566.300,00**	**37.566.300,00**	**12.693.890,53**	**33,79**	**6.948.396,03**	**18,50**	**6.255.706,17**	**16,65**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.693.890,53	6.948.396,03	6.255.706,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.693.890,53**	**6.948.396,03**	**6.255.706,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**3.567.478,86**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**3.380.917,17**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**29,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.298.000,00	10.298.000,00	1.372.439,84	13,32
Proveniente da União	8.306.500,00	8.306.500,00	1.320.760,40	15,90
Proveniente dos Estados	1.991.500,00	1.991.500,00	51.679,44	2,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	20,91	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.298.000,00**	**10.298.000,00**	**1.372.460,75**	**13,32**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.092.000,00	9.304.188,32	1.174.118,45	12,62	790.975,31	8,50	625.059,14	6,72	0,00
Despesas Correntes	6.444.000,00	7.884.265,49	1.174.118,45	14,89	790.975,31	10,03	625.059,14	7,93	0,00
Despesas de Capital	648.000,00	1.419.922,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.666.000,00	2.666.000,00	312.259,66	11,71	226.493,58	8,50	185.414,90	6,95	0,00
Despesas Correntes	2.666.000,00	2.666.000,00	312.259,66	11,71	226.493,58	8,50	185.414,90	6,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.250.000,00	1.405.405,64	183.509,28	13,06	118.286,48	8,42	115.850,05	8,24	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	1.405.405,64	183.509,28	13,06	118.286,48	8,42	115.850,05	8,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	650.000,00	773.820,68	102.653,87	13,27	102.598,12	13,26	98.683,37	12,75	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	773.820,68	102.653,87	13,27	102.598,12	13,26	98.683,37	12,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.658.000,00**	**14.149.414,64**	**1.772.541,26**	**12,53**	**1.238.353,49**	**8,75**	**1.025.007,46**	**7,24**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.268.900,00	18.661.088,32	3.864.832,33	20,71	2.400.568,53	12,86	2.059.017,39	11,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.491.600,00	23.311.600,00	7.779.479,11	33,37	4.193.292,65	17,99	3.806.130,08	16,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.081.500,00	2.236.905,64	329.437,41	14,73	245.766,52	10,99	218.272,57	9,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	508.000,00	508.000,00	66.127,63	13,02	55.991,91	11,02	50.656,40	9,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.874.300,00	6.998.120,68	2.426.555,31	34,67	1.291.129,91	18,45	1.146.637,19	16,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**49.224.300,00**	**51.715.714,64**	**14.466.431,79**	**27,97**	**8.186.749,52**	**15,83**	**7.280.713,63**	**14,08**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 09h e 07m
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A585CF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1 BIM - 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO - 2026		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	185.102.764,01	178.394.781,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Município de Paiçandu - 20/mar/2026 - 09h e 10m											
Nota:											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2534A42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10°. ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

10º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
PROCESSO Nº. 6428/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Aquisição de Galões de água
VALOR PREVISTO: R$50.000,00

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

Solicitamos a inclusão do item referente à aquisição de galões de água no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, com a finalidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de água potável a todos os serviços de saúde do Município de Palmeira. Tal medida é essencial para garantir condições sanitárias apropriadas, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população e para o regular funcionamento das unidades.

A aquisição de galões de água potável mostra-se indispensável para proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, bem como para promover um atendimento mais humanizado aos usuários do sistema. Incluindo unidades básicas, centros de atendimento e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde atendem diariamente um elevado fluxo de pacientes, acompanhantes e servidores, o que torna fundamental a disponibilização de água potável para assegurar hidratação, bem-estar e condições mínimas de conforto durante a permanência nesses locais.

Ressalta-se, ainda, que nem todas as unidades dispõem de sistemas eficientes de filtragem ou de garantia da potabilidade da água para consumo direto, tornando a utilização de galões de água mineral uma solução segura, prática e adequada para suprir essa demanda de forma contínua.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação para fornecimento de galões de água, visando o abastecimento regular das unidades de saúde do município, a manutenção de condições adequadas de atendimento, o cuidado com os usuários e o suporte às atividades desempenhadas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Propõe-se que a contratação seja realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, com valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o consumo médio e a demanda projetada para o período. Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 25 de março de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 12 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/ PR - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	PREVÊ PRORROGAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
ANÁLISE DE ÁGUA	RENOVAÇÃO	1567/2024	OUTUBRO/ 2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO/ 2025	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 1.936,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (CORRETIVA)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 15.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS MANIPULADOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 70.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS III	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JANEIRO/ 2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO/2025	FEVEREIRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.100.000,00	ALTO	SMS
ALUGUEL GERAL - LOCAÇÕES SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	X	X	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/PJ	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES OFTÁLMICAS	CONTRATAÇÃO	52	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO	MARÇO	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA	R$ 8.000,00	ALTO	SMS

								DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
MATERIAIS EDUCATIVOS EM GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MEDIO	SMS
CÂMARAS DE MONITORAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 12.000,00	ALTO	SMS
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS II	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	MARÇO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	ALTO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS IV	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 500.000,00	ALTO	SMS
KIT LANCHE	CONTRATAÇÃO	X	ABRIL/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600.000,00	MÉDIO	SMS
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	61 e 62	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	49, 50 e 51	MAIO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 128.000,00	ALTO	SMS
SONÔMETRO (AFERIÇÃO DE RUÍDOS)	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.049,49	MEDIO	SMS
REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	75/2025	JUNHO/2026	SIM	DISPENSA	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00	ALTO	SMS
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA P/ SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	CREDENCIAMENTO	MARÇO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 70.000,00	ALTO	SMS
FRALDAS GERIÁTRICAS	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	207 e 208	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTO	SMS
UNIFORMES PARA SERVIDORES/CAMPANHAS/OUVITEEN	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	MEDIO	SMS
OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO	CONTRATAÇÃO	221	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO/ MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 751.556,51	ALTO	SMS
PALESTRAS, WORKSHOPS, CONSULTORIAS, CURSOS E DEMAIS FERRAMENTAS DE TREINAMENTO	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 250.000,00	MÉDIO	SMS
EXAMES DE IMAGEM (RAIO X e ECOGRAFIA)	CONTRATAÇÃO	1181/2021	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 2.000.000,00	ALTO	SMS
CARIMBOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	152 e 153	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.000,00	MEDIO	SMS
MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS I	RENOVAÇÃO	1282 e 1283	JUNHO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO	MAIO	JULHO	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 3.083.109,12	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO/BATERIAS CAMARAS INDREL	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 100.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO /BATERIAS CAMARAS BIOTECNO	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	INEXIGIBILIDADE	JUNHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	R$ 150.000,00	ALTO	SMS
INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DE PELE	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	209,210 E 211	JUNHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000.000,00	ALTO	SMS
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$ 400.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL PARA GRUPOS TERAPEUTICOS (CAPS)	CONTRATAÇÃO	X	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	MEDIO	SMS
EXAMES DE IMAGEM	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	x	JULHO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 5.000.000,00	ALTO	SMS
PEÇAS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO	63 e 64	X	SIM	DISPENSA	JUNHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00	ALTO	SMS
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 350.000,00	ALTO	SMS
CREDENCIAMENTO MÉDICOS II	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	CREDENCIAMENTO	JUNHO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 4.000.000,00	ALTO	SMS
OVITRAMPAS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	SETEMBRO	EQUIPAMENTO/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	MÉDIO	SMS

PERSIANAS, LONGARINAS, DEMAIS MOBILIÁRIOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500.000,00	ALTO	SMS
TABLET E ACESSÓRIOS	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL PERMANENTE	R$ 260.000,00	MÉDIO	SMS
EXAMES LABORATORIAIS (EXAMES GERAL)	CONTRATAÇÃO	X	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 6.000.000,00	ALTO	SMS
TESTES PSICOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00	MÉDIO	SMS
MATERIAIS TERAPEUTICOS PARA EQUIPE MULTI	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	MÉDIO	SMS
SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ESPECIAIS I	CONTRATAÇÃO	X	AGOSTO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.825.450,00	ALTO	SMS
FORNECIMENTO DE ÁGUA ESF WITMARSUM	RENOVAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	AGOSTO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 9.408,00	ALTO	SMS
EXAMES ESPECIALIZADOS - EPIDEMIO/DISPENSAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	1453	OUTUBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 460.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADIL E GRADES PARA PORTAS E JANELAS	RENOVAÇÃO	X	SETEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 200.000,00	ALTO	SMS
MATERIAL E MEDICAMENTO, HOSPITALARES DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA / CONSUMO	R$ 62.000,00	ALTO	SMS
CATETER HIDROFÍLICO/ BOLSAS PARA OSTOMIA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.700.000,00	ALTO	SMS
SOROS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO	R$ 130.000,00	ALTO	SMS
EXAMES DE ELETRO COM LAUDO	RENOVAÇÃO	1339/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 53.256,00	ALTO	SMS
GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	RENOVAÇÃO	1330/2022	NOVEMBRO/2025	SIM	INEXIGIBILIDADE	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 10.200.000,00	ALTO	SMS
CURATIVOS ESPECIAIS E INSUMOS (AMBULATÓRIO DE PELE)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	DEZEMBRO	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 315.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DENIFIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	ALTO	SMS
COMPUTADORES/NOTEBOOK	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 300.000,00	ALTO	SMS
TONERS E CARTUCHOS	CONTRATAÇÃO	438/2024	DEZEMBRO	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇOS DE CHAVEIRO	CONTRATAÇÃO	X	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE CHAVEIRO PJ	R$ 8.000,00	BAIXO	SMS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 15.000,00	MÉDIO	SMS
MATERIAIS PARA DECORAÇÕES DE EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 50.000,00	MEDIO	SMS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R$ 50.000,00	BAIXO	SMS
BRINDES/LEMBRANCINHAS PARA EVENTOS/CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00	BAIXO	SMS
OBJETOS DE MULTIMIDIA (MICROFONE, CAIXAS DE SOM, MULTIMÍDIA, TRPÉ PARA FIMAGEM E OUTROS)	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00	MEDIO	SMS
PLASTIFICADORA/GUILHOTINA PARA PAPEL/PARAFUSADEIRA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 5.000,00	MÉDIO	SMS
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATEIRAL PERMANENTE	R$ 2.000.000,00	MEDIO	SMS
MATERIAIS TERAPEUTICOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00	MÉDIO	SMS
EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.000,00	BAIXO	SMS
VIAGENS E PASSEIOS COM USUÁRIOS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 13.390,00	MEDIO	SMS

COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CONTRATAÇÃO	X	X	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO/EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	MEDIO	SMS
EPI'S PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DA VISA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.000,00	MEDIO	SMS
MATERIAIS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRONICO	NOVEMBRO	JANEIRO	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 50.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS E JANELAS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRONICO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 300.000,00	ALTO	SMS
RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,, ÁLCOOL	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 1.500.000,000.	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO	X	X	CREDENCIAMENTO	A DEFINI	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 3.000,000,00	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE RATEIO	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 4.219.720,92.	ALTO	SMS
CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 20.000,00.	ALTO	SMS
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 50.000,00.	ALTO	SMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 250.000,00	ALTO	SMS
TAGS DE PEDÁGIOS E PLANOS DE MENSALIDADE	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 30.000,00.	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 10.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE INSUMOS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R$ 65.000,00.	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E/ OU MATERIAIS – VIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/CONSUMO	R$ 30.000,00	ALTO	SMS
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTÁLMICAS II	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00	ALTO	SMS
SERVIÇOS DE HOSPEFAGEM NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA	CONTRATAÇÃO	X	X	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	A DEFINIR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ	R$77.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS I	CONTRATAÇÃO	X	JULHO/2025	SIM	PREGÃO9 ELETRÔNICO	ABRIEL	JULHO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$1.200.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS II	CONTRATAÇÃO	X	JULHO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO	SETEMBRO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$350.000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS III	CONTRATAÇÃO	X	NOVEMBRO/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	'OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$600.000,00	ALTO	SMS
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I,II,III,IV DE USO GERAL	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO	DEZEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE	R$2.000.0000,00	ALTO	SMS
MEDICAMENTOS	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO	ABRIL	MATERIAL/SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$650.000,00	ALTO	SMS
GALÕES DE ÁGUA	CONTRATAÇÃO	X	X	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00	ALTO	SMS
VALOR ESTIMADO									**R$ 145.139.061,72**		

* Alterado PA 2795/2026
*Alterado PA 2450/2026
*Alterado PA 3356/2026
*Alterado PA 6428/2026

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1B70996D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RREO - ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º BIMESTRE DE 2026

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	226.513.581,10	38.504.960,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.127.239,23	7.234.596,08
IPTU	6.259.279,38	166.091,08
ISS	19.665.836,78	3.288.513,12
ITBI	4.186.467,27	1.518.468,29
IRRF	15.180.306,28	1.738.753,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.835.349,52	522.769,61
Contribuições	8.229.332,83	1.456.004,37
Receita Patrimonial	2.418.476,44	1.128.469,64
Aplicações Financeiras (II)	2.365.573,83	1.117.493,76
Outras Receitas Patrimoniais	52.902,61	10.975,88
Transferências Correntes	162.638.451,55	28.078.448,68
Cota-Parte do FPM	47.614.042,01	8.532.883,07
Cota-Parte do ICMS	54.817.289,89	7.988.872,14
Cota-Parte do IPVA	8.002.238,89	2.994.439,91
Cota-Parte do ITR	2.929.041,02	85.830,64
Cota-Parte do IPI - Municípios	828.842,39	120.314,11
Transferências do FUNDEB	30.417.557,89	5.294.638,99
Outras Transferências Correntes	18.029.439,46	3.061.469,82
Demais Receitas Correntes	4.100.081,05	607.441,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.100.081,05	607.441,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	224.148.007,27	37.387.466,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	39.605.252,84	8.651.143,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.213.167,40	1.629.981,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	132.415.416,57	1.816.369,49
Operações de Crédito (VIII)	11.000.000,00	1.692.786,31
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	121.415.416,57	123.583,18
Convênios	111.132.970,57	123.583,18
Outras Transferências de Capital	10.282.446,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	121.415.416,57	123.583,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**385.168.676,68**	**46.162.193,36**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**345.563.423,84**	**37.511.050,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	215.116.766,90	40.970.088,58	26.670.744,30	25.141.395,78	1.726.371,23	3.320.631,04	3.312.507,21

Pessoal e Encargos Sociais	99.236.669,50	13.812.655,29	13.812.655,29	12.883.603,47	1.588.496,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.420.000,00	931.486,25	931.486,25	931.486,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	111.460.097,40	26.225.947,04	11.926.602,76	11.326.306,06	137.874,69	3.320.631,04	3.312.507,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	210.696.766,90	40.038.602,33	25.739.258,05	24.209.909,53	1.726.371,23	3.320.631,04	3.312.507,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.735.313,89	6.747.252,08	6.355.887,88	6.343.783,71	0,00	281.309,25	281.309,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	145.099.497,52	4.890.038,93	882.195,52	882.195,52	0,00	2.598.371,55	2.598.371,55
Investimentos	140.299.497,52	4.040.179,31	32.335,90	32.335,90	0,00	2.598.371,55	2.598.371,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.800.000,00	849.859,62	849.859,62	849.859,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	140.299.497,52	4.040.179,31	32.335,90	32.335,90	0,00	2.598.371,55	2.598.371,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.461.309,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**398.192.887,49**	**50.826.033,72**	**32.127.481,83**	**30.586.029,14**	**1.726.371,23**	**6.200.311,84**	**6.192.188,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**356.457.573,60**	**44.078.781,64**	**25.771.593,95**	**24.242.245,43**	**1.726.371,23**	**5.919.002,59**	**5.910.878,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.657.604,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.631.554,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 22.423.264,71

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.073.036,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.266.935,26

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.437.655,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 56.548.815,43

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2025 (a)**	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.129.711,14	68.992.284,09
DEDUÇÕES (XL)	56.292.546,79	62.129.760,98
Disponibilidade de Caixa	56.232.739,26	61.882.431,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.148.086,05	64.994.869,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.719.868,09	1.546.003,76

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.195.478,70	1.566.433,83
Demais Haveres Financeiros	59.807,53	247.329,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**11.837.164,35**	**6.862.523,11**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.974.641,24**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 173.864,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.800.776,91**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.994.675,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.665.469,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.665.469,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.083.106,35

Publicado por:
Manuella Ferreira Marques
Código Identificador:4877E5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2026 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.264.366,24	85.289.366,24	21.529.036,70	21.529.036,70	100,00	63.760.329,54	4.721.818,71	4.721.818,71	100,00	80.567.547,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.752,36	1.259.752,36	109.827,84	109.827,84	0,51	1.149.924,52	32.888,97	32.888,97	0,70	1.226.863,39

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.234.752,36	1.259.752,36	109.827,84	109.827,84	0,51	1.149.924,52	32.888,97	32.888,97	0,70	1.226.863,39
SAÚDE	84.029.613,88	84.029.613,88	21.419.208,86	21.419.208,86	99,49	62.610.405,02	4.688.929,74	4.688.929,74	99,30	79.340.684,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	84.029.613,88	84.029.613,88	21.419.208,86	21.419.208,86	99,49	62.610.405,02	4.688.929,74	4.688.929,74	99,30	79.340.684,14
TOTAL (III) = (I + II)	**85.264.366,24**	**85.289.366,24**	**21.529.036,70**	**21.529.036,70**	**100,00**	**63.760.329,54**	**4.721.818,71**	**4.721.818,71**	**100,00**	**80.567.547,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Emissão: 25/03/2026, às 07:32:01.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÝRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			(e) = (a-d)
				(b)	% (b/III b)		(d)	% (d/III d)	

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***ULISSES DE SOUZA***
Contador	Controladoria Interna	Presidente
CPF: 980.485.039-72	Controle Interno	CPF: 772.930.969-68

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:96AC3092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 010, DE 25 DE MARÇO DE 2026 RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026, regido pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 27.717/2026, conforme segue:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	Nota Final
1	270	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	4,0	5,0	8,0	20,0	87,0
2	133	JOÃO PAULO DE BARROS	18/04/1990	064.XXX.XXX-16	50,0	4,0	10,0	8,0	10,0	82,0
3	441	CARLOS EDUARDO DE MOURA SOARES	17/02/1999	112.XXX.XXX-50	50,0	4,0	0,0	8,0	20,0	82,0
4	450	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.XXX.XXX-64	50,0	4,0	0,0	8,0	10,0	72,0
5	20	JOSIANE ANASTACIO	12/08/1989	084.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	8,0	10,0	72,0
6	161	SORAIA SCHUEROFF	21/04/1983	040.XXX.XXX-88	50,0	0,0	0,0	8,0	10,0	68,0
7	16	DORALICE FERREIRA SOARES	17/12/1972	916.XXX.XXX-30	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
8	353	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
9	435	ALEX DE FREITAS SILVA	30/10/1994	068.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
10	333	AGOSTINHO DA SILVA	24/05/1960	424.XXX.XXX-97	50,0	4,0	0,0	0,0	10,0	64,0
11	51	CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	26/06/1984	049.XXX.XXX-81	50,0	4,0	10,0	0,0	0,0	64,0
12	91	CELSO BERNARDO DE NOVAES	24/12/1974	958.XXX.XXX-72	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
13	445	LUCIMARA ANDREIA ALVES	09/02/1978	021.XXX.XXX-85	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
14	288	JESSICA NAIARA DOS	31/12/1989	066.XXX.XXX-	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0

		SANTOS DA SILVA		55						
15	228	GREGORY RODRIGUES SPOLADORE	13/04/1999	107.XXX.XXX-99	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0
16	118	SINVAL MARTINS DA ROCHA	12/01/1966	563.XXX.XXX-34	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
17	281	INALVA SILVA DA CRUZ	11/10/1971	697.XXX.XXX-00	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
18	213	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/1972	021.XXX.XXX-17	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
19	295	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
20	168	ELIELMA LINO DA SILVA MORAES	25/02/1976	016.XXX.XXX-73	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
21	58	SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA	10/11/1976	031.XXX.XXX-18	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
22	114	LUCIANA RAMOS MONTEIRO	02/03/1978	039.XXX.XXX-25	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
23	230	ROSANA FERREIRA DA SILVA	25/09/1979	043.XXX.XXX-33	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
24	53	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	10/03/1980	036.XXX.XXX-33	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
25	352	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
26	405	EDINA REZENDE DIVINO	25/08/1980	006.XXX.XXX-19	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
27	68	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	22/01/1982	037.XXX.XXX-58	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
28	186	ERIKA LIMA DA SILVA	02/03/1985	334.XXX.XXX-03	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
29	146	ANDREIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	10/07/1987	068.XXX.XXX-14	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
30	149	TAMIRES DE OLIVEIRA SOARES	30/12/1989	068.XXX.XXX-96	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
31	342	ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO	29/08/1990	097.XXX.XXX-23	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
32	479	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	14/06/1992	030.XXX.XXX-60	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
33	469	DANIELE BARBOSA DA SILVA	02/01/1995	093.XXX.XXX-13	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
34	389	FABRICIA ONOFRE DA SILVA CAVALHEIRO	31/01/1996	093.XXX.XXX-31	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
35	56	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.XXX.XXX-98	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
36	371	JÉSSICA TAMIRES PEREIRA SECOLO	23/04/1998	011.XXX.XXX-10	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
37	70	GABRIELE CAVALCANTE DE LIMA	03/01/2003	136.XXX.XXX-18	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
38	444	YASMIN EMANNUELY DE LIMA MELO	27/04/2005	718.XXX.XXX-00	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
39	131	EDIMARA ALINE DENARDI DE OLIVEIRA PAZ	06/11/1993	430.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	8,0	0,0	58,0
40	47	DAYANE BATISTA NASCIMENTO	14/05/1991	377.XXX.XXX-07	50,0	0,0	5,0	0,0	0,0	55,0
41	499	MARCIA DE MOURA SILVA	11/04/1965	570.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
42	417	ROSANGELA ALVES DE MATTOS	04/05/1966	787.XXX.XXX-53	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
43	195	CLEUZA VIEIRA DE AMORIM	20/09/1967	635.XXX.XXX-68	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
44	3	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.XXX.XXX-68	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
45	446	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	23/02/1968	667.XXX.XXX-87	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
46	280	JUCYMARA THEODORO REIS	11/04/1968	697.XXX.XXX-68	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
47	215	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMARO	25/11/1968	837.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
48	282	ROSELI ALMEIDA LOMES	14/05/1969	729.XXX.XXX-	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0

				91						
49	321	LÍDIA REGINA GONÇALVES COSTA CLEMENTE	27/03/1970	754.XXX.XXX-44	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
50	467	MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO	20/10/1970	030.XXX.XXX-88	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
51	141	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26/09/1971	004.XXX.XXX-63	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
52	162	ROSIMEIRE DA SILVA DE CASTRO	26/10/1971	883.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
53	256	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	23/02/1972	828.XXX.XXX-34	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
54	61	MARIA ZENINA DE MORAIS	13/03/1972	826.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
55	222	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	22/03/1972	929.XXX.XXX-34	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
56	243	DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1973	008.XXX.XXX-69	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
57	507	SILVIA ANDREA FRANÇA SEABRA	13/06/1973	016.XXX.XXX-16	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
58	63	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	11/02/1974	151.XXX.XXX-10	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
59	302	MARLI GOMES DA SILVA	19/04/1974	028.XXX.XXX-88	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
60	263	ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER	07/07/1975	007.XXX.XXX-42	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
61	139	LIA MAIRA DE OLIVEIRA	26/07/1975	051.XXX.XXX-96	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
62	43	JOSIMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO SILVA	16/08/1975	025.XXX.XXX-88	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
63	390	VALERIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	09/04/1976	020.XXX.XXX-57	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
64	251	ADRIANA BISPO GARDIM	20/04/1976	006.XXX.XXX-82	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
65	30	ADRIANE SOARES DE CARVALHO	09/12/1976	006.XXX.XXX-22	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
66	315	BRUNA CESCA VILASBOA	07/09/1977	004.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
67	82	LIENE FLÁVIO DOS SANTOS	28/10/1977	050.XXX.XXX-07	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
68	366	SANDRA MARIA MIERRO MATIAS DE OLIVEIRA	26/06/1978	032.XXX.XXX-84	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
69	431	ELISSANDRA SOUSA DOURADO	31/08/1978	029.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
70	45	ZENILDA DANZIGER TEIXEIRA	21/09/1978	038.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
71	246	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	15/02/1979	038.XXX.XXX-08	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
72	323	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS PETERS	10/04/1979	007.XXX.XXX-03	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
73	456	CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER	29/07/1979	004.XXX.XXX-51	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
74	62	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	26/08/1980	051.XXX.XXX-74	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
75	434	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	09/12/1980	037.XXX.XXX-70	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
76	138	MARCIA DIAS SANTIAGO	12/05/1981	034.XXX.XXX-06	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
77	474	ILDA FERREIRA DOS SANTOS	10/04/1982	008.XXX.XXX-35	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
78	108	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.XXX.XXX-75	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
79	400	JOSIENE RAMOS DE SOUZA	19/08/1982	046.XXX.XXX-36	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
80	78	ANA CLAUDIA VENANCIO DE SOUZA	10/01/1983	055.XXX.XXX-08	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
81	490	FABIANA ANTôNIA DE SOUZA	29/04/1983	054.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
82	12	JANETE SANGUINE	06/07/1983	038.XXX.XXX-	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0

		RODRIGUES		00						
83	401	REGIANE MARIA DA SILVA	20/10/1983	047.XXX.XXX-17	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
84	7	PATRICIA FALASS DA SILVA	12/11/1983	047.XXX.XXX-60	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
85	290	ANDRESSA REGINA ALEXANDRE	30/04/1984	008.XXX.XXX-70	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
86	267	ELAINE DOS SANTOS SILVA	22/02/1985	058.XXX.XXX-25	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
87	296	ANDRE LUIZ DA SILVA	26/03/1985	059.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
88	8	FRANCIELI DE SOUZA GONCALVES	12/06/1985	061.XXX.XXX-45	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
89	66	FERNANDO AGOSTINHO BISPO DA SILVA	26/03/1986	053.XXX.XXX-22	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
90	134	GISELE SANTOS DE ARAUJO SILVA	02/05/1986	050.XXX.XXX-74	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
91	498	DAIANE CRISTINA FERREIRA BECEGATO	08/12/1986	010.XXX.XXX-75	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
92	258	ELI TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1987	059.XXX.XXX-66	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
93	107	RENATA ALVES RIBEIRO BARRETO	19/04/1987	067.XXX.XXX-11	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
94	502	ANA CLÁUDIA FRANCISCO DOS SANTOS	02/07/1987	067.XXX.XXX-02	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
95	210	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
96	216	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA	09/07/1989	374.XXX.XXX-17	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
97	11	DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	12/02/1990	071.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
98	13	KAREN FERNANDA DOS SANTOS	21/04/1990	070.XXX.XXX-59	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
99	104	KELLI POPILARZ XAVIER	25/04/1991	072.XXX.XXX-96	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
100	350	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/05/1991	068.XXX.XXX-16	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
101	201	TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA	03/01/1992	074.XXX.XXX-18	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
102	319	JESSICA LAND CANSADO	14/03/1992	153.XXX.XXX-44	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
103	29	THAIS DA SILVA DAMINELLI	17/12/1992	088.XXX.XXX-77	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
104	37	CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	24/03/1993	416.XXX.XXX-02	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
105	174	GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ	06/05/1993	058.XXX.XXX-05	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
106	328	ADRIANE AGUETONI	18/08/1993	081.XXX.XXX-73	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
107	88	DIENIFER ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	082.XXX.XXX-80	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
108	99	JULIANI LOPES RIBEIRO	07/08/1994	016.XXX.XXX-98	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
109	191	JULIANA ANDRESSA ARAUJO CARNEIRO	14/08/1994	092.XXX.XXX-78	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
110	219	YASMIN RUIZ DE SOUZA	24/06/1996	104.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
111	387	SIMARA DA SILVA BALIEIRO	31/05/1997	040.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
112	439	TAISNARA MONTEIRO DA COSTA	27/04/1998	104.XXX.XXX-12	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
113	257	NATALIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	30/12/1998	108.XXX.XXX-13	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
114	453	SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA	09/02/2000	080.XXX.XXX-27	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
115	457	YNAE VITORIA SILVA	17/10/2000	107.XXX.XXX-24	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0

116	381	CLAUDIO AKIO GONCALVES VANZELLA	04/10/2001	082.XXX.XXX-80	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
117	55	RENI FELIPE CANDIDO BARBOSA	23/10/2002	145.XXX.XXX-99	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
118	503	BRUNO HENRIQUE NORONHA	14/04/2004	125.XXX.XXX-24	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
119	497	SIBELY APARECIDA DA SILVA LIANDRO	22/10/2004	119.XXX.XXX-29	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
120	447	KAYKY JOSE BARILE CASSIANO	21/12/2004	137.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
121	167	VITÓRIA DA SILVA DE SOUZA DE OLIVEIRA	04/11/2005	157.XXX.XXX-86	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
122	184	DENISE DE SOUZA MENDES	05/05/2007	146.XXX.XXX-60	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
123	223	ANA CAROLINA GONÇALVES MARLON	24/06/2007	151.XXX.XXX-30	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
124	224	MICHELE GONÇALVES MARLOS	01/06/2008	151.XXX.XXX-85	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
125	112	MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS	27/04/1958	584.XXX.XXX-68	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
126	48	ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA	11/05/1968	695.XXX.XXX-04	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
127	193	MARIA DO BELEM KECHE NUNES	27/04/1970	812.XXX.XXX-04	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
128	487	ROSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS DE MELO	30/08/1970	794.XXX.XXX-53	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
129	100	ROSANGELA BATISTA PINTO	15/08/1972	872.XXX.XXX-87	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
130	143	SELMA APARECIDA CHAGAS	04/12/1973	260.XXX.XXX-89	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
131	463	ELAINE REGINA NIEHUES	13/07/1975	016.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
132	35	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
133	205	SIMONE APARECIDA PIRES	31/08/1979	310.XXX.XXX-32	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
134	250	ADELMA CLARINDA DA SILVA	02/08/1980	050.XXX.XXX-27	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
135	101	MARCELA CAMILA GOMES	20/03/1981	058.XXX.XXX-56	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
136	489	TELMA PROVAZZI OLIVEIRA	22/06/1982	046.XXX.XXX-86	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
137	116	KEILA CRISTINA DE MORAES	28/03/1983	065.XXX.XXX-67	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
138	110	FABIANA CARLA PALAVISSINI	25/09/1983	318.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
139	505	EDMARA DE SOUZA PASQUINI	11/08/1984	048.XXX.XXX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
140	483	MARIELLI JACINTO VERMIEIRO	21/01/1985	045.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
141	177	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	06/10/1985	048.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
142	345	EDUARDO MARQUES DA SILVA	17/11/1985	382.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
143	237	LUCIANA DE JESUS ROCHA	29/09/1986	057.XXX.XXX-28	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
144	245	MARCIA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	12/01/1987	052.XXX.XXX-26	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
145	480	DAYANE CAETANO MONTEMOR	16/02/1989	388.XXX.XXX-57	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
146	225	DANIELE APARECIDA DIAS DOS SANTOS	13/04/1989	073.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
147	432	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1990	069.XXX.XXX-51	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
148	268	LETICIA FERREIRA ROSS SOARES	27/03/1991	081.XXX.XXX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
149	2	MICHELE DURAES BASTOS	24/07/1991	070.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

		LIMA		95							
150	420	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0		50,0
151	77	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA AMANCIO	26/05/1994	091.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0		50,0
152	454	GIOVANNI VINICIUS SOUZA CUNHA	02/03/1997	453.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0		50,0
153	322	ELZIMARA CAMARGO DOS SANTOS	25/06/2001	110.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0		50,0
154	464	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	23/10/2007	802.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0		50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	Nota Final
1	270	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	4,0	5,0	8,0	20,0	87,0
2	353	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	4,0	5,0	8,0	0,0	67,0
3	118	SINVAL MARTINS DA ROCHA	12/01/1966	563.XXX.XXX-34	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
4	58	SANDRA DE SOUZA SALLES DA SILVA	10/11/1976	031.XXX.XXX-18	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
5	114	LUCIANA RAMOS MONTEIRO	02/03/1978	039.XXX.XXX-25	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
6	53	MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA	10/03/1980	036.XXX.XXX-33	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
7	352	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
8	405	EDINA REZENDE DIVINO	25/08/1980	006.XXX.XXX-19	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
9	68	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	22/01/1982	037.XXX.XXX-58	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
10	56	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.XXX.XXX-98	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
11	444	YASMIN EMANNUELY DE LIMA MELO	27/04/2005	718.XXX.XXX-00	50,0	4,0	5,0	0,0	0,0	59,0
12	321	LÍDIA REGINA GONÇALVES COSTA CLEMENTE	27/03/1970	754.XXX.XXX-44	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
13	256	ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	23/02/1972	828.XXX.XXX-34	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
14	263	ELZA DE ALMEIDA SILVA MEURER	07/07/1975	007.XXX.XXX-42	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
15	82	LIENE FLÁVIO DOS SANTOS	28/10/1977	050.XXX.XXX-07	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
16	323	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS PETERS	10/04/1979	007.XXX.XXX-03	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
17	62	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	26/08/1980	051.XXX.XXX-74	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
18	434	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	09/12/1980	037.XXX.XXX-70	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
19	474	ILDA FERREIRA DOS SANTOS	10/04/1982	008.XXX.XXX-35	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
20	490	FABIANA ANTôNIA DE SOUZA	29/04/1983	054.XXX.XXX-40	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
21	12	JANETE SANGUINE RODRIGUES	06/07/1983	038.XXX.XXX-00	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
22	210	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
23	11	DAIANE DE OLIVEIRA ALVES	12/02/1990	071.XXX.XXX-09	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0

24	201	TAMARA REGINA PICKLES ROCHA DA SILVA	03/01/1992	074.XXX.XXX-18	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
25	37	CEILA MARA NASCIMENTO DA SILVA MONTEIRO	24/03/1993	416.XXX.XXX-02	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
26	174	GRACE KELLY DIAS DOS SANTOS MUNIZ	06/05/1993	058.XXX.XXX-05	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
27	88	DIENIFER ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS SILVA	11/02/1994	082.XXX.XXX-80	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
28	99	JULIANI LOPES RIBEIRO	07/08/1994	016.XXX.XXX-98	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
29	453	SARAH LOHAINE DE OLIVEIRA	09/02/2000	080.XXX.XXX-27	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
30	503	BRUNO HENRIQUE NORONHA	14/04/2004	125.XXX.XXX-24	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
31	35	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	101	MARCELA CAMILA GOMES	20/03/1981	058.XXX.XXX-56	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	116	KEILA CRISTINA DE MORAES	28/03/1983	065.XXX.XXX-67	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	432	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1990	069.XXX.XXX-51	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	447	KAYKY JOSE BARILE CASSIANO	21/12/2004	137.XXX.XXX-20	50,0	4,0	0,0	0,0	0,0	54,0
36	420	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	77	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA AMANCIO	26/05/1994	091.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	454	GIOVANNI VINICIUS SOUZA CUNHA	02/03/1997	453.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	464	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	23/10/2007	802.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento – em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	NOTA FINAL
1	91	CELSO BERNARDO DE NOVAES	24/12/1974	958.XXX.XXX-72	50,0	4,0	0,0	8,0	0,0	62,0

CUIDADOR

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	NOTA FINAL
1	277	CLAUDENICE ABEL DA CRUZ	29/07/1974	035.XXX.XXX-88	50,0	0,0	8,0	24,0	82,0
2	60	SANDRA MARA DA SILVA	18/05/1971	193.XXX.XXX-11	50,0	5,0	8,0	12,0	75,0
3	220	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.XXX.XXX-72	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
4	89	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.XXX.XXX-91	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
5	449	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.XXX.XXX-64	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
6	374	IZAURA APARECIDA BOHRER	21/07/1980	038.XXX.XXX-51	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0

7	36	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	04/01/1981	299.XXX.XXX-06	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
8	192	CLáUDIA DANIELLY DE SOUZA	01/09/1983	040.XXX.XXX-11	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
9	24	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13/11/1984	052.XXX.XXX-82	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
10	511	VIVIANE MIYUKI SEKO	22/03/1987	064.XXX.XXX-36	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
11	429	JOSIANE ANASTACIO	12/08/1989	084.XXX.XXX-09	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
12	418	VALERIA LARROZA CHIQUITO	15/12/1990	084.XXX.XXX-62	50,0	0,0	16,0	0,0	66,0
13	452	LINE JOANA DA SILVA	11/05/1979	270.XXX.XXX-98	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
14	372	KELLY MARIA FELICIANO BUONO	07/12/1980	037.XXX.XXX-02	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
15	436	MICHELI RAFAELI DA SILVIA	14/04/1985	055.XXX.XXX-01	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
16	458	DENISE SANTOS BORGES	06/11/1986	065.XXX.XXX-60	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
17	297	DANIELY BALDUINO SANCHES	09/06/2002	106.XXX.XXX-37	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
18	473	MARIA EDUARDA DE MOURA DE SILVA	16/07/2003	136.XXX.XXX-83	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
19	355	APARECIDA VICENTE ARAGAO PEREIRA	13/11/1967	195.XXX.XXX-93	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
20	28	MAGDA RUTE FERREIRA GAMBONE	04/10/1972	149.XXX.XXX-97	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
21	294	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.XXX.XXX-05	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
22	318	ZENEIDE SANTOS DA SILVA	30/04/1978	051.XXX.XXX-06	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
23	221	ADRIANA DE MORAES TOSTA	23/09/1980	033.XXX.XXX-89	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
24	67	GABRIELA HIPOLITO DOS SANTOS	22/01/1982	037.XXX.XXX-58	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
25	426	ERIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	30/03/1982	038.XXX.XXX-26	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
26	314	ROSEMEIRE FELIPE ALVES	11/09/1982	057.XXX.XXX-43	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
27	235	VALDIRENE INACIO DE MORAIS	14/12/1983	230.XXX.XXX-47	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
28	64	LARISSA MELQUIADES RUIZ	17/12/1985	047.XXX.XXX-61	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
29	206	FABRICIA KELY DA SILVA MELO	23/06/1987	060.XXX.XXX-50	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
30	9	KAREN FERNANDA DOS SANTOS	21/04/1990	070.XXX.XXX-59	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
31	340	ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO	29/08/1990	097.XXX.XXX-23	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
32	260	FLAVIA CRUZ DE OLIVEIRA	28/04/2001	107.XXX.XXX-17	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
33	329	AGOSTINHO DA SILVA	24/05/1960	424.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	197	NILDA APARECIDA ALVES PRADO	24/07/1964	542.XXX.XXX-53	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	137	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1967	129.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	274	JANE ARNETE DA SILVA	29/07/1970	142.XXX.XXX-85	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	90	JOEL FERREIRA	30/04/1971	143.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	142	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26/09/1971	004.XXX.XXX-63	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	287	GILMAR GONCALVES RUAS	26/12/1971	883.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	214	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/1972	021.XXX.XXX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

41	244	DEBORA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1973	008.XXX.XXX-69	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	132	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	354	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
44	198	ANDREIA CRISTIANE MELO DA SILVA	08/04/1975	929.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
45	462	ELAINE REGINA NIEHUES	13/07/1975	016.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
46	375	EDILEUZA COSMO DA SILVA BUENO	25/07/1975	277.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
47	130	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	17/09/1976	167.XXX.XXX-26	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
48	359	LUCILENE CANDIDO CORDEIRO	17/12/1977	268.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
49	76	JOSIANE MARTINS DE MOURA	18/12/1977	019.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
50	163	CECILIA LOPES NASCIMENTO	30/09/1978	025.XXX.XXX-80	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
51	455	CLAUDEMIR VALDIR BILTHAUER	29/07/1979	004.XXX.XXX-51	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	231	ROSANA FERREIRA DA SILVA	25/09/1979	043.XXX.XXX-33	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	508	SILVIA LINDOLFO	29/10/1979	007.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
54	351	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
55	433	VIVIAN DOS SANTOS BERNARDINO	09/12/1980	037.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
56	111	ROSENEI TENFEN DE AGUIAR COSSATO	01/10/1981	043.XXX.XXX-48	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
57	34	ANDRESA TANAKA DOS SANTOS OKUMURA	02/01/1982	036.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
58	109	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.XXX.XXX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
59	92	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	22/06/1983	048.XXX.XXX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
60	332	GEISIANE ALVES DOS REIS	23/07/1983	047.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
61	6	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	25/01/1985	045.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
62	125	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	20/06/1985	061.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
63	209	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
64	106	RENATA SILVIA	24/10/1987	011.XXX.XXX-77	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
65	127	RAYSSA DA SILVA FIGUEIREDO	19/04/1990	056.XXX.XXX-22	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
66	211	JESSICA DA SILVA	24/12/1990	011.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
67	346	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/05/1991	068.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
68	320	JESSICA LAND CANSADO	14/03/1992	153.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
69	52	ANA LUCIA JACOB VIDAL NONATO	18/11/1992	089.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
70	46	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
71	470	DANIELE BARBOSA DA SILVA	02/01/1995	093.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
72	399	ELIETE DE OLIVEIRA	28/06/1996	451.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
73	1	YURI GABRIEL DOS SANTOS	18/04/2000	090.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
74	334	ANA CAROLINE ALVES LOPES	15/10/2001	060.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

75	425	AMANDA GIOVANA UEDA BARBOZA	15/08/2002	088.XXX.XXX-67	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CUIDADOR

AFRODESCENDENTE

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	NOTA FINAL
1	277	CLAUDENICE ABEL DA CRUZ	29/07/1974	035.XXX.XXX-88	50,0	0,0	8,0	24,0	82,0
2	89	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.XXX.XXX-91	50,0	0,0	8,0	12,0	70,0
3	473	MARIA EDUARDA DE MOURA DE SILVA	16/07/2003	136.XXX.XXX-83	50,0	0,0	8,0	0,0	58,0
4	221	ADRIANA DE MORAES TOSTA	23/09/1980	033.XXX.XXX-89	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
5	314	ROSEMEIRE FELIPE ALVES	11/09/1982	057.XXX.XXX-43	50,0	5,0	0,0	0,0	55,0
6	90	JOEL FERREIRA	30/04/1971	143.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	132	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
8	354	CARLOS ALVES FERREIRA	11/04/1974	018.XXX.XXX-05	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	375	EDILEUZA COSMO DA SILVA BUENO	25/07/1975	277.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	130	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	17/09/1976	167.XXX.XXX-26	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	351	JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	30/07/1980	006.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	6	KARINA APARECIDA ROCHA GARDIM	25/01/1985	045.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	209	ELIZETE CARMO DE SOUZA	01/08/1987	077.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
14	211	JESSICA DA SILVA	24/12/1990	011.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
15	346	SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA CARDOSO	27/05/1991	068.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
16	46	MAILA JAQUELINE MORAIS FERREIRA	07/05/1994	094.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
17	399	ELIETE DE OLIVEIRA	28/06/1996	451.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0
18	334	ANA CAROLINE ALVES LOPES	15/10/2001	060.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

CUIDADOR

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado em até 02 (dois) cursos técnicos.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada em até 02 (duas) graduações.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 02 (duas) pós-graduações.	Nota Final
1	90	JOEL FERREIRA	30/04/1971	143.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ELETRICISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo, habilitação técnica em manutenção e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como eletricista	Curso de capacitação em segurança e instalações e serviços de eletricidade NR10	Curso de capacitação em trabalho em altura NR35	Curso de capacitação ou profissionalizante na área elétrica	Curso de Operação de Plataforma Elevatória / Cesto Aéreo	Experiência em iluminação pública ou redes externas	Nota final
1	180	CLAYTON FERNANDO COSTA DA SILVA	10/01/1981	006.XXX.XXX-83	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	7,0	93,0
2	49	JEFERSON ALVARO DE VASCONCELOS SILVA	17/05/1993	011.XXX.XXX-38	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	0,0	86,0
3	395	VINICIUS DA SILVA GOIS	25/10/1997	466.XXX.XXX-00	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	0,0	86,0
4	170	VANDO GUEDES CARDOSO	21/08/1973	883.XXX.XXX-34	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	0,0	62,0
5	501	EMANUEL GUEDES CARDOSO	15/02/2002	104.XXX.XXX-35	50,0	12,0	0,0	0,0	0,0	0,0	62,0

ELETRICISTA

AFRODESCENDENTE

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo, habilitação técnica em manutenção e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como eletricista	Curso de capacitação em segurança e instalações e serviços de eletricidade NR10	Curso de capacitação em trabalho em altura NR35	Curso de capacitação ou profissionalizante na área elétrica	Curso de Operação de Plataforma Elevatória / Cesto Aéreo	Experiência em iluminação pública ou redes externas	Nota final
1	180	CLAYTON FERNANDO COSTA DA SILVA	10/01/1981	006.XXX.XXX-83	50,0	12,0	12,0	12,0	0,0	7,0	93,0

ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	242	RENATA FERNANDES	20/12/1984	045.XXX.XXX-96	50,0	0,0	13,0	12,0	0,0	75,0
2	384	IVANA PATRICIA PIAUILINO FERREIRA	25/07/1993	057.XXX.XXX-93	50,0	0,0	13,0	0,0	7,0	70,0
3	468	SERGIO GRIJO	14/12/1966	528.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
4	196	EDIVAGNER GUIMARÃES	15/10/1974	187.XXX.XXX-25	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
5	65	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	07/09/1975	016.XXX.XXX-76	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
6	292	ROGERIA BALCEIRO RAHUAN	10/07/1976	005.XXX.XXX-21	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
7	153	GUSTAVO CAFIEIRO DE TOLEDO	27/05/1985	055.XXX.XXX-73	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
8	291	ERCILIO FARIA CORONHEIRO	25/06/1986	011.XXX.XXX-60	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
9	313	FELIPE MANGOLIN BARBOSA	19/11/1989	072.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
10	22	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990	075.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
11	308	JORDAN SANDER BATISTA SANTOS	07/04/1993	016.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
12	378	MARESSA CLEIS DE OLIVEIRA MULLER	13/06/1993	093.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
13	344	ANDRE ANDRIONI LAZARETTI	02/10/1972	019.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
14	369	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	08/11/1974	193.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
15	199	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12/05/1976	020.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
16	19	MARCIA CRISTINA RUIZ PEREIRA	16/03/1977	021.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0

17	236	VANESSA PORTO DE QUEIROZ MIRANDA LIMA	25/07/1979	876.XXX.XXX-49	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
18	325	PRISCILA RODRIGUES BUENO	26/08/1983	041.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
19	126	CHRISTIELLE DA SILVA ALENCAR	26/07/1985	814.XXX.XXX-15	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
20	115	LILIAN DE ALBUQUERQUE GONCALVES DOS SANTOS	21/11/1986	049.XXX.XXX-89	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
21	286	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO	03/05/1988	962.XXX.XXX-34	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
22	75	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA	11/06/1988	970.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
23	309	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA ANDREO	17/04/1990	071.XXX.XXX-10	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
24	269	SILVIA LETICIA DE CAMARGO	01/07/1992	085.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
25	362	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	10/09/1993	088.XXX.XXX-66	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
26	316	LEANDRO YUDI MATSUOKA TAMURA	09/01/1996	090.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
27	419	AMANDA FRATTA PEREIRA	18/02/1996	103.XXX.XXX-10	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
28	229	LARISSA JUSTINA WESSLER	23/04/1996	104.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
29	156	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	13/10/1996	099.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
30	178	DANIELLE PIRES ERTHAL	02/06/1999	085.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
31	169	MARIA EDUARDA CANCELIERI GONÇALVES	01/02/2000	101.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
32	289	MILENA ESCOBAR DE CARVALHO	02/06/2000	068.XXX.XXX-19	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
33	227	MILLENA BARRETO RONDEN	03/10/2000	101.XXX.XXX-22	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
34	301	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	01/04/1969	756.XXX.XXX-49	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
35	148	FELIPE JOCEMAR PADILHA	26/07/1979	957.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
36	266	TAMARA DOS SANTOS FERREIRA	15/12/1986	028.XXX.XXX-69	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
37	188	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/1987	948.XXX.XXX-72	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
38	370	JONIS SOARES FERNANDES	06/03/1989	974.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
39	50	THAMYRES SILVA OLIVEIRA	14/09/1989	070.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
40	166	KHARINNE RACHEL SA VETTORAZZO	23/09/1992	363.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
41	159	GUSTAVO LOPES PONCE	09/04/1994	423.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
42	304	JESSICA CAVESSA	12/09/1994	086.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
43	72	ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	10/02/1996	101.XXX.XXX-45	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
44	208	GABRIELLA DUTRA DE SOUZA	02/09/1996	096.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
45	255	PAULO ANDRÉ DA SILVA PINTO	12/06/1999	460.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
46	145	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	21/06/1999	083.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
47	121	MARIA EDUARDA TAMIOZZO	31/07/1999	073.XXX.XXX-12	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
48	275	DANIELLY PRUDENTE RIBEIRO SOUZA	18/09/1999	466.XXX.XXX-02	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
49	273	STEPHANIE BATISTA DA SILVA	22/10/1999	484.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
50	348	GISLENE DA SILVA CORREA	07/09/1980	007.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

51	358	GRACIELLE SELES	22/09/1980	928.XXX.XXX-04	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
52	71	NANCY KELLY ABREU CARVALHO	13/09/1984	764.XXX.XXX-97	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
53	311	RAFAEL GABANI PELEGRINO	31/01/1985	958.XXX.XXX-68	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
54	83	ADRIANA DIAS MIRANDA	30/06/1990	042.XXX.XXX-30	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
55	403	LUANA CAMILA SANTANA CASTELA	29/09/1990	059.XXX.XXX-35	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
56	239	FABRICIO GOMES GAROFALLO	04/10/1991	400.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
57	373	IRANILSON SALAZAR DA SILVA	14/11/1991	057.XXX.XXX-54	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
58	331	JESSICA BORTOLOTO PAIVA	26/01/1993	046.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
59	451	JOICE TORACCI ALVES	11/07/1995	091.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
60	97	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	08/11/1995	073.XXX.XXX-73	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
61	253	CAROLINE LEITE CARREIRA	10/11/1995	098.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
62	85	CARINA FERNANDES PINHEIRO	23/11/1995	090.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
63	307	TIAGO RAMOS PAIVA	09/01/1997	428.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
64	27	GABRIELLE GEHREN DE CASTRO	25/01/1997	131.XXX.XXX-84	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
65	415	ANDERSON JORGE DE OLIVEIRA DA ROCHA	06/02/1997	101.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
66	226	BRUNA NAGORSKI RODOLFO	18/05/1997	097.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
67	488	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	28/01/1998	100.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
68	144	JENNIFER KESSIA BERTO PEIXOTO	11/07/1998	094.XXX.XXX-77	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
69	343	VICTORIA GIOVANNA MATIAS DE OLIVEIRA	08/12/1998	079.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
70	364	AMANDA DE MELLO NICODEMO	23/02/1999	101.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
71	383	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	23/03/1999	115.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
72	404	ANA CAROLINA DOS SANTOS PACHECO	27/05/1999	100.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
73	278	MATHEUS HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	31/07/1999	051.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
74	428	ARIADNE BARBOSA LINO MONTEIRO	27/10/1999	125.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
75	93	LAYLA GABRIELA DE SOUZA RAMPIM	12/11/1999	708.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
76	172	GABRIELA SETTE MASSON	22/11/1999	101.XXX.XXX-56	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
77	113	ELOISE CORDEIRO BORIN MATIAS	11/02/2000	097.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
78	200	VINICIUS DE SOUZA LEITE	11/04/2000	050.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
79	5	JULIA MALAMÃO CARLOS	18/04/2000	082.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
80	157	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAUJO	10/07/2000	102.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
81	376	MILENA DA SILVA COTRIM	14/09/2000	104.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
82	335	JULIA BELMONTE SERAFINI	30/10/2000	075.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
83	414	MARIA GABRIELA AZEREDO	08/11/2000	103.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
84	284	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/05/2001	607.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

85	164	VITORIA CAETANO CERVANTES	14/08/2001	113.XXX.XXX-99	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
86	183	ETHYENNE ALESSANDRA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	20/08/2001	070.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
87	119	LARA MACEDO FIGUEIREDO	22/08/2001	048.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
88	140	ARIELA LUCIA MENEZES AGUIAR	28/08/2001	126.XXX.XXX-60	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
89	120	ROBERTA APARECIDA PIASSA	09/02/2002	100.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
90	10	ALANA ISABELLE DANTAS VALIM	04/03/2002	118.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
91	40	DANIELLI LOURENÇO RODRIGUES	06/03/2002	124.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
92	179	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL	18/03/2002	094.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
93	234	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	20/05/2002	109.XXX.XXX-74	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
94	151	MAYSA CAROLINA DA SILVA	05/06/2002	105.XXX.XXX-21	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
95	15	ANA LAURA GALLO JARDIM	08/08/2002	099.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
96	203	AMANDA DO CARMO ARAUJO	09/08/2002	114.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
97	440	THIAGO TOZATTO	05/09/2002	115.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
98	240	LORRAINE RODRIGUES VIANA FEUSER	19/11/2002	116.XXX.XXX-11	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
99	272	VITORIA LOPES	19/04/2003	088.XXX.XXX-94	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
100	190	LARISSA CÁSSIA ZIOTTI	22/05/2003	148.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
101	303	YURI HENRIQUE DA SILVA FONSECA	24/06/2003	096.XXX.XXX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
102	377	JULIA JULIANI INACIO	13/07/2003	125.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
103	136	DAIANE RECH	22/07/2003	097.XXX.XXX-63	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
104	175	SABRINA GUIMARÃES	20/09/2003	058.XXX.XXX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
105	254	ANA CRISTINA NOVAIS INAKE	26/12/2003	134.XXX.XXX-76	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ODONTÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	126	CHRISTIELLE DA SILVA ALENCAR	26/07/1985	814.XXX.XXX-15	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
2	309	FRANCIELLE RODRIGUES DA SILVA ANDREO	17/04/1990	071.XXX.XXX-10	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
3	370	JONIS SOARES FERNANDES	06/03/1989	974.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
4	50	THAMYRES SILVA OLIVEIRA	14/09/1989	070.XXX.XXX-07	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
5	275	DANIELLY PRUDENTE RIBEIRO SOUZA	18/09/1999	466.XXX.XXX-02	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
6	403	LUANA CAMILA SANTANA CASTELA	29/09/1990	059.XXX.XXX-35	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
7	343	VICTORIA GIOVANNA MATIAS DE OLIVEIRA	08/12/1998	079.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

8	428	ARIADNE BARBOSA LINO MONTEIRO	27/10/1999	125.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
9	376	MILENA DA SILVA COTRIM	14/09/2000	104.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
10	284	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	28/05/2001	607.XXX.XXX-81	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
11	119	LARA MACEDO FIGUEIREDO	22/08/2001	048.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
12	40	DANIELLI LOURENÇO RODRIGUES	06/03/2002	124.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
13	179	CECÍLIA DA SILVA RAFAEL	18/03/2002	094.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
14	440	THIAGO TOZATTO	05/09/2002	115.XXX.XXX-59	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

ODONTÓLOGO

PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	153	GUSTAVO CAFIEIRO DE TOLEDO	27/05/1985	055.XXX.XXX-73	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Mestrado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	241	GUILHERME BERTOLIN SILVA	15/07/1994	093.XXX.XXX-88	50,0	0,0	13,0	0,0	7,0	70,0
2	23	VALDEIR RAMALHO TAVARES	13/11/1984	052.XXX.XXX-82	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
3	262	VAGNER JOSE PORTO	18/03/1991	082.XXX.XXX-77	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
4	409	DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	05/11/1992	067.XXX.XXX-40	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
5	176	SARAH LIDIA DE LIMA DA SILVA	22/05/1995	056.XXX.XXX-80	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
6	459	CLAUDIA STECANELLA DOS SANTOS	11/07/1995	094.XXX.XXX-20	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
7	430	BRUNA CENATTI HOLANDA	22/11/1999	040.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
8	317	HILQUIAS DIAS MOZZER	12/02/2000	109.XXX.XXX-85	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
9	129	ANTONIO MARCOS SCHIAVO	06/02/1971	958.XXX.XXX-72	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
10	421	ELIDA VIEIRA	21/07/1981	008.XXX.XXX-18	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
11	299	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	05/08/1981	036.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
12	443	DIEGO VIANA OLIVEIRA	01/06/1993	065.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
13	482	MICHELE DOS SANTOS PINHA	24/11/2000	095.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
14	122	LAISLA MAGO DA SILVA	10/10/1996	095.XXX.XXX-84	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
15	54	ELAINE PIRES DA SILVA	26/05/1984	041.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0

				07						
16	423	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA	12/02/1985	011.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
17	194	ANA PAULA MENDES PASSOS	11/02/1988	059.XXX.XXX-42	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
18	368	JESSICA OREJANA LOPES	23/07/1994	090.XXX.XXX-78	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
19	181	DANIELE CAVALCANTI RIBEIRO	20/01/1997	103.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
20	252	VINICIUS GABRIEL ALVES	04/09/1999	111.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
21	81	MOISES ROBERT RODRIGUES DE SOUSA	24/02/2002	109.XXX.XXX-22	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
22	406	LUCIANA COSTA DA SILVA	22/09/1983	028.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
23	408	MARLY APARECIDA DE MELO PORTILHO	12/02/1986	012.XXX.XXX-86	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
24	73	SÉFORA MACIELA OLIVEIRA LOPES RODRIGUES SÁ	11/07/1988	023.XXX.XXX-27	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
25	336	JONATHAN ROBERT PEREIRA DO NASCIMENTO	24/09/1991	332.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
26	380	TAMIRIS MEDEIROS DOS ANJOS	22/07/1992	088.XXX.XXX-45	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
27	357	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993	088.XXX.XXX-85	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
28	80	LUCAS CREVELLI DA SILVA CRESCENCIO	31/05/1994	417.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
29	495	WILLY NELSON PEREIRA CARVALHO DOS SANTOS	21/06/1994	093.XXX.XXX-24	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
30	74	RENATA ANDRADE DOS SANTOS	28/08/1994	421.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
31	356	LETICIA AQUINO DA SILVEIRA	28/11/1994	085.XXX.XXX-61	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	261	LARISSA FERNANDA DA SILVA	27/05/1996	102.XXX.XXX-75	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	32	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA LIMA	11/06/2001	114.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	500	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	14/06/2001	106.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	103	GIULIANA FEORENZANO DE FREITAS	16/08/2001	062.XXX.XXX-29	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	128	LUCAS MARAIA DA SILVA	18/03/2002	128.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	123	MILENE CAMPOS JARDIM	21/11/2002	125.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Mestrado na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas.	NOTA FINAL
1	430	BRUNA CENATTI HOLANDA	22/11/1999	040.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
2	299	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	05/08/1981	036.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
3	122	LAISLA MAGO DA SILVA	10/10/1996	095.XXX.XXX-84	50,0	0,0	0,0	12,0	0,0	62,0
4	336	JONATHAN ROBERT PEREIRA DO NASCIMENTO	24/09/1991	332.XXX.XXX-16	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	74	RENATA ANDRADE DOS SANTOS	28/08/1994	421.XXX.XXX-92	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
6	32	GUSTAVO HENRIQUE DE	11/06/2001	114.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

		ALMEIDA LIMA		79						
7	500	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	14/06/2001	106.XXX.XXX-47	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PSICÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, psicologia ou assistência social com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	79	JEFERSON DE SOUZA SA	02/03/1991	074.XXX.XXX-47	50,0	18,0	13,0	0,0	7,0	88,0
2	259	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	072.XXX.XXX-33	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
3	212	LUCINEIA QUIRINO DE OLIVEIRA CAMPOS	25/10/1973	033.XXX.XXX-71	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
4	173	ADRIANA RAMOS DA SILVA	02/01/1975	031.XXX.XXX-55	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
5	182	ANA PAULA SCHIAVON	02/03/1975	978.XXX.XXX-91	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
6	171	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	036.XXX.XXX-36	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
7	300	JOSEANE RIBEIRO MALAQUIAS DE ARAUJO	27/09/1981	054.XXX.XXX-25	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
8	160	FELIPE ZONETTI MACHADO	15/12/1995	095.XXX.XXX-28	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
9	365	MARIA CAROLINA DA SILVA BARGAS	05/07/1996	069.XXX.XXX-90	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
10	264	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	07/04/1997	099.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
11	105	KAREN MASSAE PRADO TANABE	22/06/1997	012.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
12	271	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
13	486	MARIANA BRAMBILA	29/05/1998	111.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
14	396	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	12/10/1998	109.XXX.XXX-44	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
15	38	JESSICA CAROLINA CARDOSO NUNES	13/11/1999	124.XXX.XXX-70	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
16	306	LUANA MARAYA CONTRO	23/11/1999	099.XXX.XXX-31	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
17	310	GABRIELA RAFA GRASSIOTTO	22/01/2001	078.XXX.XXX-58	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
18	152	ANA CLARA TOZZI LIU	23/02/2001	070.XXX.XXX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
19	21	KELLY TANAKA DOS SANTOS	19/02/1980	036.XXX.XXX-00	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
20	330	TIAGO ANTUNI SECO	21/03/1986	065.XXX.XXX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
21	392	GEISA BRITO DOS SANTOS	12/02/1988	354.XXX.XXX-09	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
22	410	BRUNO HENRIQUE DE LIMA BARROS	09/05/1991	078.XXX.XXX-24	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
23	147	LAURA DE FATIMA FERRAZ	12/05/1992	046.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
24	33	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	24/12/1992	093.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
25	124	GISELLI AVELAR	09/05/1994	045.XXX.XXX-74	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
26	202	ISABELA SIQUEIRA ROHLING	20/05/1995	102.XXX.XXX-13	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
27	492	LOHAN DOUGLAS PEREIRA	07/01/1996	101.XXX.XXX-	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

				19						
28	69	GHEORGIA MAGIORIE POLLA DA SILVA	24/01/1997	082.XXX.XXX-38	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
29	391	NAIARA DA SILVA ZANELATO	15/05/1997	099.XXX.XXX-93	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
30	57	KAROLINE CORDEIRO	06/01/1999	125.XXX.XXX-03	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
31	379	SILVIA BARBOSA COSTA	01/03/2000	108.XXX.XXX-08	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
32	44	BIANCA DA SILVA CURTY	27/04/2000	106.XXX.XXX-65	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
33	4	CAMILA FERNANDES NOGUEIRA	03/06/2001	034.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
34	494	POLIANA GRELA	02/01/2002	113.XXX.XXX-50	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
35	207	MARIA LUÍSA PAILO FILETTI	05/02/2002	108.XXX.XXX-17	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
36	338	TALITA SILVA GARCIA	14/02/2002	113.XXX.XXX-83	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
37	506	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	22/07/2002	105.XXX.XXX-35	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
38	204	ANA BEATRIZ CUCOLETE VIANA	15/08/2002	107.XXX.XXX-63	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
39	189	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/08/2002	135.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
40	388	LARISSA DE ANDRADE VIANA	29/10/2002	135.XXX.XXX-01	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
41	98	JULIA ROSINI SILVA	17/12/2002	101.XXX.XXX-39	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
42	466	JULIA RODRIGUES FELIPPE	29/12/2003	086.XXX.XXX-66	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
43	293	JÚLIA OLIVEIRA GARDIM	04/02/2004	111.XXX.XXX-55	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PSICÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, psicologia ou assistência social com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	79	JEFERSON DE SOUZA SA	02/03/1991	074.XXX.XXX-47	50,0	18,0	13,0	0,0	7,0	88,0
2	259	MARIA LUIZA BENEDETTI DA SILVA	02/04/2000	072.XXX.XXX-33	50,0	0,0	0,0	12,0	7,0	69,0
3	271	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	10/04/1998	109.XXX.XXX-79	50,0	0,0	0,0	0,0	7,0	57,0
4	33	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	24/12/1992	093.XXX.XXX-06	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0
5	189	BIANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/08/2002	135.XXX.XXX-43	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

PSICÓLOGO
PCD

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, psicologia ou assistência social com carga horária mínima de 360 horas	NOTA FINAL
1	330	TIAGO ANTUNI SECO	21/03/1986	065.XXX.XXX-14	50,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0

II - DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, afrodescendência e Pessoa com Deficiência (PCD), por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a saber:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LETICIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LAIANE SOARES DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	GUILHERME ANDRADE	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LARISSA ALVES COSTA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SARA CRISTINA VICENTE FERRARI	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SHELDER MALAQUIAS DOS SANTOS LEAL	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.13
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	AMANDA GIOVANA UEDA BARBOZA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ANA CRISTINA GONÇALVES MARLOS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MAYARA COLLET VIEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 7.9.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	WELINGTON GOMES DE CARVALHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	DAVI FUZA NEVES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TAISA CARLA DA CRUZ TREVIZAN	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ELIANE SOUTO DE OLIVEIRA SOARES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MARCOS SUEL SINEZIO BEZERRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ANDREI FERREIRA DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MILENE KAPUSCINSKI LIMA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MATHEUS ÂNGELO DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SUELEN CRISTINA PIRES DOS SANTOS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12 E 3.4.2.13
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	WILSON BATISTA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.8.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	JESSICA HELENA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	KARINA XAVIER DE LIMA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10, 3.4.2.8.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MANOEL LUIZ GOMES NETO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ELIETE DE OLIVEIRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	JEOVANA DE OLIVEIRA SIMONETTI	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10 E 3.4.2.8.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	IORRANA DA CRUZ LUCIANO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	VINICIUS FELIX CHIQUITO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MICHELE GERONIMO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	CELIO RODRIGUES DOS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	DELI DIAS DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	SANDRA FALASS DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TAIANI PERES LUZ	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ADRIELE SAMPAIO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ADRIANA JESUS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	KAILANE APARECIDA DE SA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ARACELES RODRIGUES DE ALMEIDA LUZ	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ALANA INÁCIO DIAS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	LARISSA APARECIDA SARABIA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ISABEL CRISTINA ALVES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1 E 3.4.2.13
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	GILVANIA MARTINS DE SOUZA SALVALAGIO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	ALINE VIEIRA DE OLIVEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MARIANA DOS ANJOS ALVES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.10.1
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	MARIA JOSE DE ALMEIDA RODRIGUES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	RAFAEL NATAN MAURICIO DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.12
CUIDADOR	ANICE DE SOUZA	O CANDIDATO NÃO ATENDEU OS REQUISITOS DO EDITAL NOS ITENS 3.4.2.8 E 3.4.2.12
CUIDADOR	JOAO BATISTA FERREIRA MOUSINHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
CUIDADOR	WELINGTON GOMES DE CARVALHO	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10.1
CUIDADOR	TATIANE LARISSA BOVAROTI TEIXEIRA DE SOUZA MARTINS	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10.1
CUIDADOR	ANA MARIA DE OLIVEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8 E 3.4.2.9
CUIDADOR	SUELEN CRISTINA PIRES DOS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
CUIDADOR	VALQUIRIA LUIZA DOS SANTOS MENDES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ELETRICISTA III	WILLIAM PETER DA SILVA FLORENÇO	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 3.4.2.8
ELETRICISTA III	JOAO CARLOS MARCAL DE OLIVEIRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 3.4.2.8
ELETRICISTA III	ALESSANDRO GONçALVES RODRIGUES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 3.4.2.8
ELETRICISTA III	ARNALDO FERNANDES	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (não comprovou a habilitação técnica)
ELETRICISTA III	WALDIR MARIANO DA SILVA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ELETRICISTA III	SAMUEL FERREIRA DE SOUSA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)

ELETRICISTA III	ALEXANDRE JOSE FERREIRA	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ELETRICISTA III	PEDRO HENRIQUE MARQUES ROPELATO	O CANDIDATO NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1.3 (experiência mínima não comprovada)
ODONTÓLOGO	LUANA DA SILVA DUARTE	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	HELOIZA SANTOS CARVALHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	MARIANA VALERIO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	ANA CAROLINE SANTOS DE MOURA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	CAMILA MELO MARTINS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	JOAO BATISTA FERREIRA MOUSINHO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	LARISSA DA SILVA DE ALMEIDA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	THAIS FERREIRA DOMINGUES	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	ARIANA SOLILLA GAMA DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	AGOSTINHO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	MARIA ISABEL PEREIRA SABINO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	ANA LAURA MARQUES SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
ODONTÓLOGO	WILLIANY BERNARDES SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	VINICIUS RODRIGO FIGUEREDO VIEIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
ODONTÓLOGO	AMANDA EUNICE PEREIRA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME ANDRADE	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8 e 7.9.1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RITHYELI PIMENTA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIS DERESTE LIMA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JENIFER ALMEIDA SILVA PIMENTEL	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS AURELIO DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA CAROLINA CASSIANO SCHIAVO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA COELHO DOS SANTOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARINA DO CANTO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.8
PSICÓLOGO	RAMIREZ FAVARO DE MELO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	BRENDA BEATRIZ DA SILVA VIANNA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	LUCIMARA GUEDES RIBEIRO TONHATO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2,9
PSICÓLOGO	ANA CAROLINE SANTOS ANJOS	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	FLAVIA DE LIMA OSTVALT	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	WILLIAN EUFRAUZINO DE SOUZA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	NATALIA LAGOA BILIBIO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	KARINA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	LARISSA CARVALHO FUKUMORI	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13
PSICÓLOGO	AMANDA GABRIELA VIEIRA BATISTA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4,2,8
PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA ALVES CASORILLO	A CANDIDATA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL NO ITEM 3.4.2.13

II - A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, precedida por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do extrato da publicação legal, via correio, com Aviso de Recebimento (AR), em mãos próprias. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

III - COMUNICAR que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data desta publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 25 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 001/2026

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1287A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2025	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.559.200,33	3.794.580,28	3.712.695,80	3.974.866,97	5.659.957,72	3.954.475,71	3.954.163,76	4.209.344,22	4.108.280,41	6.754.960,57	3.954.536,89	4.267.437,46	51.904.500,12	18.495,00
Pessoal Ativo	3.502.152,25	3.746.960,29	3.674.611,44	3.731.929,47	5.333.051,40	3.948.310,71	3.859.526,73	3.908.975,80	3.979.141,72	6.305.061,77	3.954.536,89	4.069.825,28	50.014.083,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.122.883,12	3.348.641,40	3.275.220,99	3.326.536,44	4.914.600,19	3.523.016,79	3.428.274,48	3.472.595,47	3.534.871,59	5.493.056,16	3.501.168,27	3.540.706,08	44.481.570,98	0,00
Obrigações Patronais	379.269,13	398.318,89	399.390,45	405.393,03	418.451,21	425.293,92	431.252,25	436.380,33	444.270,13	812.005,61	453.368,62	529.119,20	5.532.512,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	47.619,99	22.412,44	198.858,61	0,00	0,00	94.637,03	96.091,85	59.071,75	68.840,94	0,00	0,00	587.532,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	57.048,08	0,00	15.671,92	44.078,89	326.906,32	6.165,00	0,00	204.276,57	70.066,94	381.057,86	0,00	197.612,18	1.302.883,76	18.495,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	136.026,56	218.411,12	151.033,36	135.570,11	158.363,93	175.758,04	152.570,77	156.413,69	148.056,52	288.724,72	145.349,55	111.166,79	1.977.445,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16.821,05	104.924,62	34.504,22	20.578,43	43.287,14	60.680,64	35.440,44	41.803,15	42.439,85	10.092,80	36.697,85	3.270,40	450.540,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.902,52	0,00	0,00	33.902,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	119.205,51	113.486,50	116.529,14	114.991,68	115.076,79	115.077,40	117.130,33	114.610,54	105.616,67	244.729,40	108.651,70	107.896,39	1.493.002,05	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.423.173,77	3.576.169,16	3.561.662,44	3.839.296,86	5.501.593,79	3.778.717,67	3.801.592,99	4.052.930,53	3.960.223,89	6.466.235,85	3.809.187,34	4.156.270,67	49.927.054,96	18.495,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.918.524,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.509.264,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	102.959.259,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	49.945.549,96	48,51%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.598.000,38	54%

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.818.100,36	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.038.200,34	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89611B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	111.502.725,63	114.814.979,27	16.720.682,03	16.720.682,03	79,92	98.094.297,24	12.028.780,63	12.028.780,63	90,72	102.786.198,64
LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.580.368,75	10.580.368,75	1.368.731,23	1.368.731,23	6,54	9.211.637,52	1.271.613,63	1.271.613,63	9,59	9.308.755,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.580.368,75	10.580.368,75	1.368.731,23	1.368.731,23	6,54	9.211.637,52	1.271.613,63	1.271.613,63	9,59	9.308.755,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.488.900,00	4.488.900,00	442.920,81	442.920,81	2,12	4.045.979,19	416.924,69	416.924,69	3,14	4.071.975,31
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	63.000,00	653,60	653,60	0,00	62.346,40	653,60	653,60	0,00	62.346,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.385.900,00	4.385.900,00	442.267,21	442.267,21	2,11	3.943.632,79	416.271,09	416.271,09	3,14	3.969.628,91
SAÚDE	31.975.495,12	31.975.495,12	4.071.391,51	4.071.391,51	19,46	27.904.103,61	3.438.914,02	3.438.914,02	25,93	28.536.581,10
ATENÇÃO BÁSICA	24.728.695,12	24.728.695,12	2.832.591,66	2.832.591,66	13,54	21.896.103,46	2.643.958,36	2.643.958,36	19,94	22.084.736,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.366.500,00	6.366.500,00	1.094.079,75	1.094.079,75	5,23	5.272.420,25	710.223,74	710.223,74	5,36	5.656.276,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	358.100,00	358.100,00	7.854,53	7.854,53	0,04	350.245,47	2.753,40	2.753,40	0,02	355.346,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	290.200,00	290.200,00	20.652,37	20.652,37	0,10	269.547,63	10.459,55	10.459,55	0,08	279.740,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	116.213,20	116.213,20	0,56	75.786,80	71.518,97	71.518,97	0,54	120.481,03
EDUCAÇÃO	39.091.802,05	39.993.902,05	5.142.576,25	5.142.576,25	24,58	34.851.325,80	4.043.900,39	4.043.900,39	30,50	35.950.001,66
ENSINO FUNDAMENTAL	27.972.645,80	28.674.745,80	3.206.027,05	3.206.027,05	15,32	25.468.718,75	2.633.383,73	2.633.383,73	19,86	26.041.362,07
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.506.156,25	10.706.156,25	1.384.692,72	1.384.692,72	6,62	9.321.463,53	1.318.540,58	1.318.540,58	9,94	9.387.615,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	602.000,00	602.000,00	551.856,48	551.856,48	2,64	50.143,52	91.976,08	91.976,08	0,69	510.023,92
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	10.518.659,71	10.928.813,35	2.681.832,05	2.681.832,05	12,82	8.246.981,30	2.005.725,78	2.005.725,78	15,13	8.923.087,57
SERVIÇOS URBANOS	10.518.659,71	10.928.813,35	2.681.832,05	2.681.832,05	12,82	8.246.981,30	2.005.725,78	2.005.725,78	15,13	8.923.087,57
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.159.100,00	2.159.100,00	256.545,00	256.545,00	1,23	1.902.555,00	142.343,31	142.343,31	1,07	2.016.756,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.159.100,00	2.159.100,00	256.545,00	256.545,00	1,23	1.902.555,00	142.343,31	142.343,31	1,07	2.016.756,69
AGRICULTURA	2.779.000,00	4.779.000,00	2.342.644,24	2.342.644,24	11,20	2.436.355,76	338.461,82	338.461,82	2,55	4.440.538,18
EXTENSÃO RURAL	2.779.000,00	4.779.000,00	2.342.644,24	2.342.644,24	11,20	2.436.355,76	338.461,82	338.461,82	2,55	4.440.538,18
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	816.200,00	816.200,00	97.498,71	97.498,71	0,47	718.701,29	95.351,87	95.351,87	0,72	720.848,13

PROMOÇÃO COMERCIAL	816.200,00	816.200,00	97.498,71	97.498,71	0,47	718.701,29	95.351,87	95.351,87	0,72	720.848,13
ENERGIA	800.000,00	800.000,00	149.987,86	149.987,86	0,72	650.012,14	119.500,46	119.500,46	0,90	680.499,54
ENERGIA ELÉTRICA	800.000,00	800.000,00	149.987,86	149.987,86	0,72	650.012,14	119.500,46	119.500,46	0,90	680.499,54
TRANSPORTE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPORTO E LAZER	2.773.200,00	2.773.200,00	166.554,37	166.554,37	0,80	2.606.645,63	156.044,66	156.044,66	1,18	2.617.155,34
TURISMO	279.000,00	279.000,00	9.370,05	9.370,05	0,04	269.629,95	9.370,05	9.370,05	0,07	269.629,95
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.494.200,00	2.494.200,00	157.184,32	157.184,32	0,75	2.337.015,68	146.674,61	146.674,61	1,11	2.347.525,39
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	20,08	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	9,28	7.766.115,95
TOTAL III = (I +	120.500.000,00	123.812.253,64	20.922.902,44	20.922.902,44	100,00	102.889.351,20	13.259.939,05	13.259.939,05	100,00	110.552.314,59
Entidades:										
Município de Quitandinha										

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B3D93569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	20,08	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	9,28	7.766.115,95
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.878.274,37	3.878.274,37	3.610.315,34	3.610.315,34	17,26	267.959,03	639.253,35	639.253,35	4,82	3.239.021,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.878.274,37	3.878.274,37	3.610.315,34	3.610.315,34	17,26	267.959,03	639.253,35	639.253,35	4,82	3.239.021,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	217.000,00	217.000,00	16.968,37	16.968,37	0,08	200.031,63	16.968,37	16.968,37	0,13	200.031,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	217.000,00	217.000,00	16.968,37	16.968,37	0,08	200.031,63	16.968,37	16.968,37	0,13	200.031,63
SAÚDE	1.530.000,00	1.530.000,00	212.023,05	212.023,05	1,01	1.317.976,95	212.023,05	212.023,05	1,60	1.317.976,95
ATENÇÃO BÁSICA	1.501.000,00	1.501.000,00	212.023,05	212.023,05	1,01	1.288.976,95	212.023,05	212.023,05	1,60	1.288.976,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.622.000,00	2.622.000,00	295.076,88	295.076,88	1,41	2.326.923,12	295.076,88	295.076,88	2,23	2.326.923,12
ENSINO FUNDAMENTAL	1.412.000,00	1.412.000,00	189.407,83	189.407,83	0,91	1.222.592,17	189.407,83	189.407,83	1,43	1.222.592,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000,00	1.210.000,00	105.669,05	105.669,05	0,51	1.104.330,95	105.669,05	105.669,05	0,80	1.104.330,95
URBANISMO	401.000,00	401.000,00	44.027,79	44.027,79	0,21	356.972,21	44.027,79	44.027,79	0,33	356.972,21
SERVIÇOS URBANOS	401.000,00	401.000,00	44.027,79	44.027,79	0,21	356.972,21	44.027,79	44.027,79	0,33	356.972,21
GESTÃO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	677,12	677,12	0,00	15.322,88	677,12	677,12	0,01	15.322,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	677,12	677,12	0,00	15.322,88	677,12	677,12	0,01	15.322,88
AGRICULTURA	121.000,00	121.000,00	12.079,13	12.079,13	0,06	108.920,87	12.079,13	12.079,13	0,09	108.920,87
EXTENSÃO RURAL	121.000,00	121.000,00	12.079,13	12.079,13	0,06	108.920,87	12.079,13	12.079,13	0,09	108.920,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	81.000,00	81.000,00	6.699,44	6.699,44	0,03	74.300,56	6.699,44	6.699,44	0,05	74.300,56
PROMOÇÃO COMERCIAL	81.000,00	81.000,00	6.699,44	6.699,44	0,03	74.300,56	6.699,44	6.699,44	0,05	74.300,56
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	4.353,29	4.353,29	0,02	46.646,71	4.353,29	4.353,29	0,03	46.646,71
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	41.000,00	41.000,00	4.353,29	4.353,29	0,02	36.646,71	4.353,29	4.353,29	0,03	36.646,71
TOTAL (I) =	8.997.274,37	8.997.274,37	4.202.220,41	4.202.220,41	100,00	4.795.053,96	1.231.158,42	1.231.158,42	100,00	7.766.115,95
Entidades:										

Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:121DD068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIF ICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.976.651,97	9.289.766,50	10.361.755,40	9.735.362,38	10.000.469,25	8.206.444,02	10.108.332,43	9.104.871,90	8.760.912,94	12.124.060,04	10.838.090,16	10.143.198,54	117.649.915,53	137.030.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	759.773,41	1.019.532,49	1.599.875,53	800.115,95	748.102,33	773.639,87	690.099,84	669.716,23	789.308,46	968.399,78	672.528,38	669.958,98	10.161.051,25	10.488.825,00
IPTU	66.081,30	102.018,93	774.234,76	101.321,54	71.416,37	69.868,19	59.861,18	56.706,96	136.471,04	44.527,87	34.168,99	84.730,04	1.601.407,17	1.900.000,00
ISS	218.991,45	253.183,37	281.396,39	279.651,35	268.071,38	276.850,98	225.284,49	233.875,79	243.474,88	257.154,71	277.810,14	191.135,41	3.006.880,34	3.070.000,00
ITBI	31.401,86	56.767,11	58.304,62	38.467,99	32.927,08	27.839,04	26.003,17	16.600,05	12.835,59	22.975,44	2.149,61	15.675,12	341.946,68	810.000,00
IRRF	302.504,58	329.594,16	334.789,32	317.638,96	309.578,35	316.697,88	312.220,63	307.951,92	310.689,05	587.675,06	246.267,89	273.015,27	3.948.623,07	3.075.825,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.794,22	277.968,92	151.150,44	63.036,11	66.109,15	82.383,78	66.730,37	54.581,51	85.837,90	56.066,70	112.131,75	105.403,14	1.262.193,99	1.633.000,00
Contribuições	57.861,47	63.512,78	59.466,50	62.016,65	59.031,01	61.494,27	59.547,82	62.975,83	62.273,86	66.318,62	67.882,09	66.161,26	748.542,16	780.000,00
Receita patrimonial	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	197.608,87	153.915,78	170.027,66	168.709,94	156.646,71	165.260,22	162.143,11	149.986,69	1.986.770,13	1.810.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	197.608,87	153.915,78	170.027,66	168.709,94	156.646,71	165.260,22	162.143,11	149.986,69	1.986.770,13	1.800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	21.014,28	16.613,59	17.553,50	16.532,77	13.311,06	2.338,36	6.093,72	4.047,57	2.230,96	2.749,67	1.136,72	3.883,34	107.505,54	701.000,00
Transferências correntes	7.986.108,84	8.007.375,51	8.419.523,92	8.681.357,00	8.977.300,95	7.210.456,46	8.724.954,67	8.194.336,08	7.746.106,33	10.902.667,03	9.904.662,25	9.248.770,22	104.003.619,26	122.534.275,00
Cota parte do FPM	2.778.963,77	2.823.901,58	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	3.466.952,16	5.583.084,85	3.543.870,70	4.455.707,14	43.193.821,22	49.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.717.370,99	1.918.682,82	1.464.328,90	1.739.068,52	1.997.100,89	1.603.571,99	1.971.818,16	1.786.476,89	1.664.665,29	2.111.263,17	1.962.992,67	1.573.932,55	21.511.272,84	24.000.000,00
Cota parte do IPVA	395.893,76	349.327,88	309.973,95	126.420,31	82.467,19	91.977,79	90.598,16	63.840,86	59.448,41	56.235,44	1.018.714,38	282.905,80	2.927.803,93	7.000.000,00
Cota parte do ITR	4.729,27	9.552,40	5.088,80	2.133,53	2.614,52	23.306,35	129.096,49	184.590,27	5.878,72	4.312,02	2.128,79	2.418,04	375.849,20	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.580,17	24.955,68	24.244,94	27.600,95	23.680,99	26.158,35	27.740,38	26.603,21	26.293,59	31.849,50	26.056,23	27.343,31	319.107,30	825.000,00
Transferências do FUNDEB	1.656.922,59	1.907.191,98	1.651.340,57	1.757.694,87	1.690.513,31	1.598.104,39	1.548.062,01	1.951.805,90	1.749.103,66	2.045.097,89	2.693.854,01	1.736.088,99	21.985.780,17	25.875.645,80
Outras transferências correntes	1.405.648,29	973.763,17	1.362.260,16	1.328.395,54	1.291.947,18	870.665,60	1.154.744,95	1.630.551,19	773.764,50	1.070.824,16	657.045,47	1.170.374,39	13.689.984,60	15.208.629,20
Outras receitas correntes	4.756,99	16.097,99	88.176,31	3.799,62	5.115,03	4.599,28	457.608,72	5.086,25	4.346,62	18.664,72	29.737,61	4.438,05	642.427,19	716.000,00
DEDUÇÕES (II)	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	875.437,80	948.337,24	927.752,68	922.395,76	1.044.647,59	1.223.376,86	1.310.752,50	1.268.461,33	12.731.391,16	13.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	875.437,80	948.337,24	927.752,68	922.395,76	1.044.647,59	1.223.376,86	1.310.752,50	1.268.461,33	12.731.391,16	13.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.616.309,11	9.125.031,45	7.258.106,78	9.180.579,75	8.182.476,14	7.716.265,35	10.900.683,18	9.527.337,66	8.874.737,21	104.918.524,37	123.380.100,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	220.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.516.309,11	9.125.031,45	7.258.106,78	9.180.579,75	8.032.476,14	7.716.265,35	10.900.683,18	9.527.337,66	8.874.737,21	104.668.524,37	123.160.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	118.314,80	119.016,22	112.332,00	119.941,72	112.332,00	119.422,58	112.332,00	112.332,00	114.865,17	224.664,00	123.757,92	119.954,00	1.509.264,41	3.504.216,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.873.629,62	8.145.466,27	9.168.238,83	8.396.367,39	9.012.699,45	7.138.684,20	9.068.247,75	7.720.144,14	7.601.400,18	10.676.019,18	9.403.579,74	8.754.783,21	102.959.259,96	119.655.883,68
Entidades:														
Município de Quitandinha														

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:054B0FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2026 a 28/02/2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	23.367.578,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Quitandinha											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C49B07BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.855.825,00	8.855.825,00	1.124.952,47	12,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	118.899,03	6,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	17.824,73	2,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.070.000,00	3.070.000,00	468.945,55	15,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.075.825,00	3.075.825,00	519.283,16	16,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.950.000,00	74.950.000,00	12.896.069,61	17,21
Cota-Parte FPM	42.500.000,00	42.500.000,00	7.999.577,84	18,82
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	4.546,83	0,73
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.000.000,00	1.301.620,18	18,59
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	3.536.925,22	14,74
Cota-Parte IPI-Exportação	825.000,00	825.000,00	53.399,54	6,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.805.825,00	83.805.825,00	14.021.022,08	16,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.338.550,	19.338.550,	2.793.974,99	14,45	2.623.219,96	13,56	2.434.930,98	12,59
Despesas Correntes	19.219.550,	19.219.550,	2.793.974,99	14,54	2.623.219,96	13,65	2.434.930,98	12,67
Despesas de Capital	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.189.000,0	6.189.000,0	1.094.079,75	17,68	710.223,74	11,48	710.223,74	11,48
Despesas Correntes	6.179.000,0	6.179.000,0	1.094.079,75	17,71	710.223,74	11,49	710.223,74	11,49
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	7.808,33	78,08	2.707,20	27,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.808,33	78,08	2.707,20	27,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.200,00	105.200,00	19.509,25	18,54	9.316,43	8,86	9.316,43	8,86
Despesas Correntes	104.200,00	104.200,00	19.509,25	18,72	9.316,43	8,94	9.316,43	8,94
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.726.750,	25.726.750,	3.915.372,32	15,22	3.345.467,33	13,00	3.154.471,15	12,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.915.372,32	3.345.467,33	3.154.471,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	470.688,15	470.688,15	470.688,15
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.444.684,17	2.874.779,18	2.683.783,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.103.153,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.341.530,86	771.625,87	580.629,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,57	20,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	2.103.153,3	3.444.684,1	1.341.530,8	0,00	470.688,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.219,0	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.857.244,57	6.857.244,57	732.810,52	10,69
Proveniente da União	5.841.144,57	5.841.144,57	732.810,52	12,55
Proveniente dos Estados	1.016.100,00	1.016.100,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	54.612,19	37,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.004.244,57	7.004.244,57	787.422,71	11,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.500.144,5	6.500.144,5	250.639,72	3,86	232.761,45	3,58	232.761,45	3,58
Despesas Correntes	6.272.144,5	6.272.144,5	250.639,72	4,00	232.761,45	3,71	232.761,45	3,71
Despesas de Capital	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.100,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.100,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	191.000,00	191.000,00	1.143,12	0,60	1.143,12	0,60	1.143,12	0,60
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	1.143,12	0,60	1.143,12	0,60	1.143,12	0,60
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.926.244,5	6.926.244,5	251.782,84	3,64	233.904,57	3,38	233.904,57	3,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.838.695,	25.838.695,	3.044.614,71	11,78	2.855.981,41	11,05	2.667.692,43	10,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.386.000,0	6.386.000,0	1.094.079,75	17,13	710.223,74	11,12	710.223,74	11,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	48.100,00	48.100,00	7.808,33	16,23	2.707,20	5,63	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	296.200,00	296.200,00	20.652,37	6,97	10.459,55	3,53	10.459,55	3,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.652.995,	32.652.995,	4.167.155,16	12,76	3.579.371,90	10,96	3.388.375,72	10,38
Entidades:								
Município de Quitandinha								

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8821BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**999.578,41**	**962.328,84**	**0,00**	**37.249,57**	**0,00**	**3.623.158,59**	**2.568.010,88**	**2.454.681,53**	**102.648,50**	**1.065.828,56**	**1.103.078,13**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**999.578,41**	**962.328,84**	**0,00**	**37.249,57**	**0,00**	**3.623.158,59**	**2.568.010,88**	**2.454.681,53**	**102.648,50**	**1.065.828,56**	**1.103.078,13**
GABINETE DO PREFEITO, NUCLEO DE GOVERNANÇA,	0,00	6.523,44	6.523,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E	0,00	170.396,74	135.818,52	0,00	34.578,22	0,00	309.423,19	229.023,49	228.873,49	0,00	80.549,70	115.127,92
SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS	0,00	68.926,50	68.926,50	0,00	0,00	0,00	360.550,08	260.551,26	183.334,75	232,00	176.983,33	176.983,33
SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR	0,00	68.763,83	66.092,48	0,00	2.671,35	0,00	936.470,25	709.243,41	706.446,51	15.165,09	214.858,65	217.530,00
SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO	0,00	545.885,17	545.885,17	0,00	0,00	0,00	1.604.277,28	1.058.051,76	1.036.148,96	51.725,90	516.402,42	516.402,42
SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA	0,00	113.559,13	113.559,13	0,00	0,00	0,00	61.670,83	31.610,55	31.610,55	348,70	29.711,58	29.711,58
SECR MUN DE DESEN ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO	0,00	1.926,37	1.926,37	0,00	0,00	0,00	2.362,98	1.903,20	1.903,20	0,00	459,78	459,78
SECR MUN DE DESEN RURAL, AGRICULTURA E	0,00	23.597,23	23.597,23	0,00	0,00	0,00	348.403,98	277.627,21	266.364,07	35.176,81	46.863,10	46.863,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**301.374,46**	**301.374,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**301.374,46**	**301.374,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECR MUN DE DESEN HUMANO, ADM, FINANÇAS E	0,00	21.424,36	21.424,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE DESEN URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS	0,00	20.819,13	20.819,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR	0,00	99.030,59	99.030,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECR MUN DE EDUCAÇÃO E DESEN PARA O FUTURO	0,00	142.457,55	142.457,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA	0,00	8.539,12	8.539,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE DESEN ECONOMICO, INDUSTRIA, COMERCIO	0,00	3.155,31	3.155,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR MUN DE DESEN RURAL, AGRICULTURA E	0,00	5.948,40	5.948,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**1.300.952,87**	**1.263.703,30**	**0,00**	**37.249,57**	**0,00**	**3.623.158,59**	**2.568.010,88**	**2.454.681,53**	**102.648,50**	**1.065.828,56**	**1.103.078,13**
Entidades:												
Município de Quitandinha												

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:604262B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTR DAS PARCERIAS PUBLICOS-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2026**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:16A91ADB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.442.700,00	137.822.271,31	11.372.841,25	8,25	11.372.841,25	8,25	126.449.430,06
RECEITAS CORRENTES	85.120.953,20	87.600.585,23	10.858.417,14	12,40	10.858.417,14	12,40	76.742.168,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.330.110,80	8.330.110,80	948.803,27	11,39	948.803,27	11,39	7.381.307,53
Impostos	7.367.728,00	7.367.728,00	936.781,08	12,71	936.781,08	12,71	6.430.946,92
Taxas	645.382,80	645.382,80	12.022,19	1,86	12.022,19	1,86	633.360,61
Contribuição de Melhoria	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.152.000,00	5.152.000,00	790.377,14	15,34	790.377,14	15,34	4.361.622,86
Contribuições Sociais	4.687.000,00	4.687.000,00	735.196,63	15,69	735.196,63	15,69	3.951.803,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	465.000,00	465.000,00	55.180,51	11,87	55.180,51	11,87	409.819,49
RECEITA PATRIMONIAL	5.129.459,40	7.609.091,43	1.319.800,13	17,35	1.319.800,13	17,35	6.289.291,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	969.000,00	969.000,00	1.116,25	0,12	1.116,25	0,12	967.883,75
Valores Mobiliários	4.160.459,40	6.640.091,43	1.318.683,88	19,86	1.318.683,88	19,86	5.321.407,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	772.388,00	772.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.388,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	207.388,00	207.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.388,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.148.880,80	57.148.880,80	7.742.477,37	13,55	7.742.477,37	13,55	49.406.403,43
Transferências da União e de suas Entidades	28.432.177,60	28.432.177,60	3.890.680,99	13,68	3.890.680,99	13,68	24.541.496,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.316.325,40	20.316.325,40	2.769.334,15	13,63	2.769.334,15	13,63	17.546.991,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.330.377,80	8.330.377,80	1.082.462,23	12,99	1.082.462,23	12,99	7.247.915,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.850.114,20	7.850.114,20	56.959,23	0,73	56.959,23	0,73	7.793.154,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.253,60	217.253,60	0,00	0,00	0,00	0,00	217.253,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.323.000,00	1.323.000,00	18.211,20	1,38	18.211,20	1,38	1.304.788,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.309.860,60	6.309.860,60	38.748,03	0,61	38.748,03	0,61	6.271.112,57
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.746,80	50.221.686,08	514.424,11	1,02	514.424,11	1,02	49.707.261,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	449.536,00	449.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.536,00
Alienação de Bens Móveis	294.098,00	294.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.098,00
Alienação de Bens Imóveis	155.438,00	155.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.438,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	802.210,80	46.702.150,08	514.424,11	1,10	514.424,11	1,10	46.187.725,97
Transferências da União e de suas Entidades	559.210,80	3.809.210,80	181.918,04	4,78	181.918,04	4,78	3.627.292,76
Transferências dos e de suas Entidades Estados e do Distrito Federal	243.000,00	42.892.939,28	332.506,07	0,78	332.506,07	0,78	42.560.433,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.442.700,00	137.822.271,31	11.372.841,25	8,25	11.372.841,25	8,25	126.449.430,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.442.700,00	137.822.271,31	11.372.841,25	8,25	11.372.841,25	8,25	126.449.430,06
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.442.700,00	137.822.271,31	11.372.841,25	8,25	11.372.841,25	8,25	126.449.430,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.195.728,40	132.215.667,68	8.968.751,72	8.968.751,72	123.246.915,96	7.544.275,90	7.544.275,90	124.671.391,78	7.412.299,55	1.424.475,82
DESPESAS CORRENTES	74.124.671,65	75.214.671,65	8.405.010,17	8.405.010,17	66.809.661,48	7.136.015,29	7.136.015,29	68.078.656,36	7.004.038,94	1.268.994,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.162.106,60	37.162.106,60	4.595.588,77	4.595.588,77	32.566.517,83	4.581.628,99	4.581.628,99	32.580.477,61	4.581.628,99	13.959,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.000,00	801.000,00	119.579,37	119.579,37	681.420,63	119.579,37	119.579,37	681.420,63	119.579,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.161.565,05	37.251.565,05	3.689.842,03	3.689.842,03	33.561.723,02	2.434.806,93	2.434.806,93	34.816.758,12	2.302.830,58	1.255.035,10
DESPESAS DE CAPITAL	10.808.719,58	56.738.658,86	563.741,55	563.741,55	56.174.917,31	408.260,61	408.260,61	56.330.398,25	408.260,61	155.480,94
INVESTIMENTOS	9.858.719,58	55.788.658,86	427.233,05	427.233,05	55.361.425,81	271.752,11	271.752,11	55.516.906,75	271.752,11	155.480,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	136.508,50	136.508,50	813.491,50	136.508,50	136.508,50	813.491,50	136.508,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.337,17	262.337,17	0,00	0,00	262.337,17	0,00	0,00	262.337,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.245.971,60	4.245.971,60	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.441.700,00	136.461.639,28	9.418.203,11	9.418.203,11	127.043.436,17	7.993.727,29	7.993.727,29	128.467.911,99	7.861.750,94	1.424.475,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.441.700,00	136.461.639,28	9.418.203,11	9.418.203,11	127.043.436,17	7.993.727,29	7.993.727,29	128.467.911,99	7.861.750,94	1.424.475,82
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.954.638,14	-1.954.638,14	0,00	3.379.113,96	0,00	3.511.090,31	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.441.700,00	136.461.639,28	9.418.203,11	11.372.841,25	125.088.798,03	7.993.727,29	11.372.841,25	0,00	11.372.841,25	1.424.475,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.001.438,34	1.001.438,34	-1.001.438,34	0,00	0,00	-1.001.505,54	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.245.971,60	4.245.971,60	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.245.971,60	4.245.971,60	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.245.971,60	4.245.971,60	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	449.451,39	3.796.520,21	449.451,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:668E3B2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTR DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2025 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**	**14.305.799,90**	**618.346,77**	**503.228,32**		**13.958.749,15**	**13.969.942,40**
PODER EXECUTIVO	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**	**14.305.799,90**	**618.346,77**	**503.228,32**		**13.958.749,15**	**13.969.942,40**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.084,60**	**26.882,46**	**26.773,81**	**0,00**	**11.193,25**	**200.000,00**	**14.305.799,90**	**618.346,77**	**503.228,32**		**13.958.749,15**	**13.969.942,40**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null — 20/03/2026 - 15:58:59

Notas Explicativas

Publicado por:
João Henrique Borges
Código Identificador:2D93F0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	533.081.200,00	537.481.200,00	78.641.136,26	14,63	78.641.136,26	14,63	458.840.063,74
RECEITAS CORRENTES	513.420.700,00	513.520.700,00	76.108.287,53	14,82	76.108.287,53	14,82	437.412.412,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	117.453.000,00	117.453.000,00	14.910.709,33	12,70	14.910.709,33	12,70	102.542.290,67
Impostos	105.702.600,00	105.702.600,00	13.274.347,20	12,56	13.274.347,20	12,56	92.428.252,80
Taxas	11.746.400,00	11.746.400,00	1.636.362,13	13,93	1.636.362,13	13,93	10.110.037,87
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.449.000,00	30.449.000,00	3.210.695,29	10,54	3.210.695,29	10,54	27.238.304,71
Contribuições Sociais	17.750.000,00	17.750.000,00	1.244.487,54	7,01	1.244.487,54	7,01	16.505.512,46
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.699.000,00	12.699.000,00	1.966.207,75	15,48	1.966.207,75	15,48	10.732.792,25
RECEITA PATRIMONIAL	43.017.000,00	43.017.000,00	8.775.413,39	20,40	8.775.413,39	20,40	34.241.586,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	151.000,00	151.000,00	17.481,76	11,58	17.481,76	11,58	133.518,24
Valores Mobiliários	42.206.000,00	42.206.000,00	8.757.931,63	20,75	8.757.931,63	20,75	33.448.068,37
Demais Receitas Patrimoniais	660.000,00	660.000,00	-	-	-	-	660.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.352.000,00	1.352.000,00	168.461,84	12,46	168.461,84	12,46	1.183.538,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	106.974,85	20,77	106.974,85	20,77	408.025,15
Outros Serviços	837.000,00	837.000,00	61.486,99	7,35	61.486,99	7,35	775.513,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	303.230.700,00	303.330.700,00	48.416.712,94	15,96	48.416.712,94	15,96	254.913.987,06
Transferências da União e de suas Entidades	117.869.200,00	117.869.200,00	18.947.182,11	16,07	18.947.182,11	16,07	98.922.017,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.078.000,00	116.178.000,00	18.361.726,39	15,80	18.361.726,39	15,80	97.816.273,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	36.000,00
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	69.118.500,00	69.118.500,00	11.107.804,44	16,07	11.107.804,44	16,07	58.010.695,56
Outras Transferências	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	9.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.919.000,00	17.919.000,00	626.294,74	3,50	626.294,74	3,50	17.292.705,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.268.000,00	5.268.000,00	71.929,16	1,37	71.929,16	1,37	5.196.070,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.031.000,00	1.031.000,00	196.956,28	19,10	196.956,28	19,10	834.043,72
Demais Receitas Correntes	11.620.000,00	11.620.000,00	357.409,30	3,08	357.409,30	3,08	11.262.590,70
RECEITAS DE CAPITAL	19.660.500,00	23.960.500,00	2.532.848,73	10,57	2.532.848,73	10,57	21.427.651,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.710.000,00	8.710.000,00	377.540,11	4,33	377.540,11	4,33	8.332.459,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.710.000,00	8.710.000,00	377.540,11	4,33	377.540,11	4,33	8.332.459,89
ALIENAÇÃO DE BENS	223.000,00	223.000,00	-	-	-	-	223.000,00
Alienação de Bens Móveis	123.000,00	123.000,00	-	-	-	-	123.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.727.500,00	15.027.500,00	2.155.308,62	14,34	2.155.308,62	14,34	12.872.191,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.675.000,00	1.675.000,00	-	-	-	-	1.675.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.052.500,00	13.352.500,00	2.155.308,62	16,14	2.155.308,62	16,14	11.197.191,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.734.000,00	45.734.000,00	5.697.602,14	12,46	5.697.602,14	12,46	40.036.397,86

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	578.815.200,00	583.215.200,00	84.338.738,40	14,46	84.338.738,40	14,46	498.876.461,60
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	578.815.200,00	583.215.200,00	84.338.738,40	14,46	84.338.738,40	14,46	498.876.461,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	578.815.200,00	583.215.200,00	84.338.738,40	14,46	84.338.738,40	14,46	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.234.535,98	-	-	11.234.535,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.234.535,98	-	-	11.234.535,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	468.473.200,00	481.854.235,98	84.913.544,31	84.913.544,31	396.940.691,67	52.560.307,66	52.560.307,66	429.293.928,32	50.587.769,04	-
DESPESAS CORRENTES	397.911.400,00	406.380.764,19	81.068.396,93	81.068.396,93	325.312.367,26	52.260.969,43	52.260.969,43	354.119.794,76	50.417.731,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.494.100,00	233.222.068,73	32.200.749,88	32.200.749,88	201.021.318,85	31.154.973,55	31.154.973,55	202.067.095,18	30.607.401,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.508.000,00	3.508.000,00	899.888,55	899.888,55	2.608.111,45	899.888,55	899.888,55	2.608.111,45	899.888,55	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.909.300,00	169.650.695,46	47.967.758,50	47.967.758,50	121.682.936,96	20.206.107,33	20.206.107,33	149.444.588,13	18.910.441,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	70.461.800,00	75.373.471,79	3.845.147,38	3.845.147,38	71.528.324,41	299.338,23	299.338,23	75.074.133,56	170.037,76	-
INVESTIMENTOS	63.033.800,00	67.945.471,79	3.717.885,78	3.717.885,78	64.227.586,01	172.076,63	172.076,63	67.773.395,16	42.776,16	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.500,00	23.500,00	-	-	23.500,00	-	-	23.500,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.404.500,00	7.404.500,00	127.261,60	127.261,60	7.277.238,40	127.261,60	127.261,60	7.277.238,40	127.261,60	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.734.000,00	46.126.000,00	23.688.475,56	23.688.475,56	22.437.524,44	7.061.228,29	7.061.228,29	39.064.771,71	5.732.587,28	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	514.207.200,00	527.980.235,98	108.602.019,87	108.602.019,87	419.378.216,11	59.621.535,95	59.621.535,95	468.358.700,03	56.320.356,32	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Dívida Contratual	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	514.208.200,00	527.981.235,98	108.602.019,87	108.602.019,87	419.379.216,11	59.621.535,95	59.621.535,95	468.359.700,03	56.320.356,32	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	24.717.202,45	-	28.018.382,08	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	514.208.200,00	527.981.235,98	108.602.019,87	108.602.019,87	-	59.621.535,95	84.338.738,40	468.359.700,03	84.338.738,40	-
RESERVA DO RPPS	64.607.000,00	64.607.000,00	-	-	64.607.000,00	-	-	64.607.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.734.000,00	45.734.000,00	5.697.602,14	12,46	5.697.602,14	12,46	40.036.397,86
RECEITAS CORRENTES	45.734.000,00	45.734.000,00	5.697.602,14	12,46	5.697.602,14	12,46	40.036.397,86
CONTRIBUIÇÕES	17.567.000,00	17.567.000,00	1.208.143,38	6,88	1.208.143,38	6,88	16.358.856,62
Contribuições Sociais	17.567.000,00	17.567.000,00	1.208.143,38	6,88	1.208.143,38	6,88	16.358.856,62

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.466.000,00	2.466.000,00	172.582,27	7,00	172.582,27	7,00	2.293.417,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.466.000,00	2.466.000,00	172.582,27	7,00	172.582,27	7,00	2.293.417,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.701.000,00	25.701.000,00	4.316.876,49	16,80	4.316.876,49	16,80	21.384.123,51
Demais Receitas Correntes	25.701.000,00	25.701.000,00	4.316.876,49	16,80	4.316.876,49	16,80	21.384.123,51

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.734.000,00	46.126.000,00	23.688.475,56	23.688.475,56	22.437.524,44	7.061.228,29	7.061.228,29	39.064.771,71	5.732.587,28	-
DESPESAS CORRENTES	45.734.000,00	46.126.000,00	23.688.475,56	23.688.475,56	22.437.524,44	7.061.228,29	7.061.228,29	39.064.771,71	5.732.587,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.015.300,00	20.635.300,00	2.709.366,66	2.709.366,66	17.925.933,34	2.709.366,66	2.709.366,66	17.925.933,34	1.380.725,65	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	17.700,00	17.700,00	-	-	17.700,00	-	-	17.700,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.701.000,00	25.473.000,00	20.979.108,90	20.979.108,90	4.493.891,10	4.351.861,63	4.351.861,63	21.121.138,37	4.351.861,63	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 10h e 00m.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00DD976A

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEI

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	105.702.600,00	105.702.600,00	13.273.930,00	12,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.142.600,00	38.142.600,00	4.262.901,50	11,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.148.000,00	9.148.000,00	980.696,77	10,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	36.410.000,00	36.410.000,00	4.639.604,21	12,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.002.000,00	22.002.000,00	3.390.727,52	15,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	241.600.000,00	241.600.000,00	39.731.574,27	16,45
Cota-Parte FPM	103.000.000,00	103.000.000,00	17.332.418,64	16,83
Cota-Parte ITR	2.700.000,00	2.700.000,00	65.418,77	2,42
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	9.873.908,49	42,93
Cota-Parte ICMS	111.200.000,00	111.200.000,00	12.223.139,34	10,99
Cota-Parte IPI-Exportação	1.700.000,00	1.700.000,00	236.689,03	13,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	347.302.600,00	347.302.600,00	53.005.504,27	15,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	38.740.100,00	38.690.100,00	7.465.326,12	19,30	5.760.877,02	14,89	5.501.944,63	14,22
Despesas Correntes	37.192.100,00	37.142.100,00	7.398.766,77	19,92	5.758.678,02	15,50	5.501.944,63	14,81
Despesas de Capital	1.548.000,00	1.548.000,00	66.559,35	4,30	2.199,00	0,14	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.996.100,00	44.096.100,00	9.727.102,16	22,06	5.226.298,65	11,85	4.787.214,79	10,86
Despesas Correntes	39.202.400,00	39.302.400,00	9.563.879,79	24,33	5.226.298,65	13,30	4.787.214,79	12,18
Despesas de Capital	4.793.700,00	4.793.700,00	163.222,37	3,40	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.703.000,00	4.703.000,00	2.991.996,98	63,62	893.896,62	19,01	872.921,40	18,56
Despesas Correntes	4.701.700,00	4.701.700,00	2.991.996,98	63,64	893.896,62	19,01	872.921,40	18,57
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.511.700,00	2.456.700,00	167.326,47	6,81	167.326,47	6,81	167.326,47	6,81
Despesas Correntes	2.510.000,00	2.455.000,00	167.326,47	6,82	167.326,47	6,82	167.326,47	6,82
Despesas de Capital	1.700,00	1.700,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.938.400,00	2.938.400,00	448.935,45	15,28	401.546,10	13,67	392.808,51	13,37
Despesas Correntes	2.927.900,00	2.927.900,00	448.935,45	15,33	401.546,10	13,71	392.808,51	13,42
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	400.200,00	400.200,00	103.353,88	25,83	103.353,88	25,83	103.353,88	25,83
Despesas Correntes	400.200,00	400.200,00	103.353,88	25,83	103.353,88	25,83	103.353,88	25,83
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	600.400,00	600.400,00	67.006,66	11,16	67.006,66	11,16	62.552,57	10,42
Despesas Correntes	578.000,00	578.000,00	67.006,66	11,59	67.006,66	11,59	62.552,57	10,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	22.400,00	22.400,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	93.889.900,00	93.884.900,00	20.971.047,72	22,34	12.620.305,40	13,44	11.888.122,25	12,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.971.047,72	12.620.305,40	11.888.122,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.971.047,72	12.620.305,40	11.888.122,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.950.825,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.950.825,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	4.669.479,76	3.937.296,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,81	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	7.950.825,64	12.620.305,40	4.669.479,76	-	-	-	-	-	-	4.669.479,76
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.568.000,00	22.568.000,00	2.919.945,93	12,94
Proveniente da União	14.300.000,00	14.300.000,00	2.793.849,00	19,54
Proveniente dos Estados	8.268.000,00	8.268.000,00	126.096,93	1,53
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.539.500,00	1.539.500,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.107.500,00	24.107.500,00	2.919.945,93	12,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.106.800,00	11.356.021,06	2.748.568,48	24,20	1.570.933,55	13,83	1.450.844,76	12,78
Despesas Correntes	10.072.800,00	11.287.021,06	2.727.220,55	24,16	1.570.933,55	13,92	1.450.844,76	12,85
Despesas de Capital	34.000,00	69.000,00	21.347,93	30,94	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.997.500,00	13.705.906,40	2.557.248,30	18,66	2.181.623,27	15,92	2.062.801,85	15,05
Despesas Correntes	5.525.500,00	7.223.906,40	2.557.248,30	35,40	2.181.623,27	30,20	2.062.801,85	28,56
Despesas de Capital	6.472.000,00	6.482.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	55.000,00	8.242,00	14,99	-	-	-	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	20.000,00	8.242,00	41,21	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	259.600,00	438.600,00	173.605,58	39,58	173.605,58	39,58	154.629,56	35,26
Despesas Correntes	248.600,00	427.600,00	173.605,58	40,60	173.605,58	40,60	154.629,56	36,16
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.624.400,00	1.939.400,00	261.515,86	13,48	218.136,71	11,25	79.479,02	4,10
Despesas Correntes	1.621.600,00	1.936.600,00	261.515,86	13,50	218.136,71	11,26	79.479,02	4,10
Despesas de Capital	2.800,00	2.800,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	24.033.300,00	27.494.927,46	5.749.180,22	20,91	4.144.299,11	15,07	3.747.755,19	13,63
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.846.900,00	50.046.121,06	10.213.894,60	20,41	7.331.810,57	14,65	6.952.789,39	13,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.993.600,00	57.802.006,40	12.284.350,46	21,25	7.407.921,92	12,82	6.850.016,64	11,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.748.000,00	4.758.000,00	3.000.238,98	63,06	893.896,62	18,79	872.921,40	18,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.771.300,00	2.895.300,00	340.932,05	11,78	340.932,05	11,78	321.956,03	11,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.562.800,00	4.877.800,00	710.451,31	14,56	619.682,81	12,70	472.287,53	9,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	400.200,00	400.200,00	103.353,88	25,83	103.353,88	25,83	103.353,88	25,83
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	600.400,00	600.400,00	67.006,66	11,16	67.006,66	11,16	62.552,57	10,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	117.923.200,00	121.379.827,46	26.720.227,94	22,01	16.764.604,51	13,81	15.635.877,44	12,88
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C81A095

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		

Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	449.713.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)		-									
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mar/2026, 11h e 28m.											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2DDA1C4A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.210,02	3.650.604,61	3.636.451,34	-	47.363,29	9.749.091,46	35.587.296,87	8.693.937,99	7.177.701,35	348.844,00	37.809.842,98	37.857.206,27
PODER EXECUTIVO	33.210,02	3.650.604,61	3.636.451,34	-	47.363,29	9.749.091,46	35.587.296,87	8.693.937,99	7.177.701,35	348.844,00	37.809.842,98	37.857.206,27
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	33.210,02	3.650.604,61	3.636.451,34	-	47.363,29	9.749.091,46	35.587.296,87	8.693.937,99	7.177.701,35	348.844,00	37.809.842,98	37.857.206,27

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1DB97F81

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**468.474.200,00**	**481.855.235,98**	**84.913.544,31**	**84.913.544,31**	**78,19**	**396.941.691,67**	**52.560.307,66**	**52.560.307,66**	**88,16**	**429.294.928,32**
Legislativa	10.700.000,00	10.700.000,00	1.173.122,38	1.173.122,38	1,08	9.526.877,62	1.160.332,38	1.160.332,38	1,95	9.539.667,62
Ação Legislativa	10.700.000,00	10.700.000,00	1.173.122,38	1.173.122,38	1,08	9.526.877,62	1.160.332,38	1.160.332,38	1,95	9.539.667,62
Judiciária	2.557.100,00	2.557.100,00	712.198,80	712.198,80	0,66	1.844.901,20	388.115,74	388.115,74	0,65	2.168.984,26
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.557.100,00	2.557.100,00	712.198,80	712.198,80	0,66	1.844.901,20	388.115,74	388.115,74	0,65	2.168.984,26
Essencial à Justiça	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	309.000,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Administração	32.956.200,00	33.450.700,00	7.259.913,95	7.259.913,95	6,68	26.190.786,05	3.967.321,32	3.967.321,32	6,65	29.483.378,68
Planejamento e Orçamento	555.900,00	555.900,00	145.816,78	145.816,78	0,13	410.083,22	134.265,06	134.265,06	0,23	421.634,94
Administração Geral	19.598.700,00	19.613.700,00	5.370.171,65	5.370.171,65	4,94	14.243.528,35	2.435.645,31	2.435.645,31	4,09	17.178.054,69
Administração Financeira	1.447.400,00	1.447.400,00	215.044,92	215.044,92	0,20	1.232.355,08	211.064,92	211.064,92	0,35	1.236.335,08
Controle Interno	615.200,00	615.200,00	89.236,86	89.236,86	0,08	525.963,14	89.236,86	89.236,86	0,15	525.963,14
Normatização e Fiscalização	4.271.400,00	4.578.900,00	433.796,17	433.796,17	0,40	4.145.103,83	281.041,72	281.041,72	0,47	4.297.858,28
Tecnologia da Informação	1.148.800,00	1.158.800,00	162.192,55	162.192,55	0,15	996.607,45	145.052,79	145.052,79	0,24	1.013.747,21
Ordenamento Territorial	2.939.500,00	3.041.500,00	526.364,48	526.364,48	0,48	2.515.135,52	389.148,85	389.148,85	0,65	2.652.351,15
Administração de Receitas	1.562.400,00	1.622.400,00	294.820,64	294.820,64	0,27	1.327.579,36	259.395,91	259.395,91	0,44	1.363.004,09
Comunicação Social	816.900,00	816.900,00	22.469,90	22.469,90	0,02	794.430,10	22.469,90	22.469,90	0,04	794.430,10
Segurança Pública	290.800,00	290.800,00	140,90	140,90	0,00	290.659,10	140,90	140,90	0,00	290.659,10
Administração Geral	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
Defesa Civil	185.300,00	185.300,00	0,00	0,00	0,00	185.300,00	0,00	0,00	0,00	185.300,00
Informação e Inteligência	95.400,00	95.400,00	140,90	140,90	0,00	95.259,10	140,90	140,90	0,00	95.259,10
Assistência Social	16.821.000,00	17.400.398,00	3.657.539,91	3.657.539,91	3,37	13.742.858,09	2.105.277,45	2.105.277,45	3,53	15.295.120,55
Administração Geral	266.800,00	247.800,00	29.745,62	29.745,62	0,03	218.054,38	29.745,62	29.745,62	0,05	218.054,38
Assistência à Pessoa Idosa	911.300,00	1.016.300,00	57.000,00	57.000,00	0,05	959.300,00	57.000,00	57.000,00	0,10	959.300,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.100,00	345.100,00	44.786,79	44.786,79	0,04	300.313,21	44.786,79	44.786,79	0,08	300.313,21
Assistência Comunitária	13.399.200,00	13.443.701,30	3.092.107,73	3.092.107,73	2,85	10.351.593,57	1.885.019,91	1.885.019,91	3,16	11.558.681,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Socioassistenciais	1.890.700,00	2.343.596,70	433.899,77	433.899,77	0,40	1.909.696,93	88.725,13	88.725,13	0,15	2.254.871,57
Previdência Social	48.669.000,00	48.669.000,00	6.061.889,27	6.061.889,27	5,58	42.607.110,73	6.042.389,27	6.042.389,27	10,13	42.626.610,73
Previdência do Regime Estatutário	45.669.000,00	45.669.000,00	6.042.389,27	6.042.389,27	5,56	39.626.610,73	6.042.389,27	6.042.389,27	10,13	39.626.610,73
Transferências	3.000.000,00	3.000.000,00	19.500,00	19.500,00	0,02	2.980.500,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Saúde	113.174.300,00	116.410.927,46	27.301.720,20	27.301.720,20	25,14	89.109.207,26	15.921.246,62	15.921.246,62	26,70	100.489.680,84
Administração Geral	569.400,00	569.400,00	64.112,98	64.112,98	0,06	505.287,02	64.112,98	64.112,98	0,11	505.287,02
Atenção Básica	45.540.100,00	46.724.321,06	9.700.222,96	9.700.222,96	8,93	37.024.098,10	6.818.138,93	6.818.138,93	11,44	39.906.182,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.312.500,00	56.965.906,40	13.450.729,69	13.450.729,69	12,39	43.515.176,71	7.149.451,00	7.149.451,00	11,99	49.816.455,40
Suporte Profilático e Terapêutico	4.758.000,00	4.768.000,00	3.020.997,44	3.020.997,44	2,78	1.747.002,56	914.655,08	914.655,08	1,53	3.853.344,92
Vigilância Sanitária	2.451.300,00	2.555.300,00	308.116,41	308.116,41	0,28	2.247.183,59	308.116,41	308.116,41	0,52	2.247.183,59
Vigilância Epidemiológica	4.142.800,00	4.427.800,00	654.186,84	654.186,84	0,60	3.773.613,16	563.418,34	563.418,34	0,94	3.864.381,66
Alimentação e Nutrição	400.200,00	400.200,00	103.353,88	103.353,88	0,10	296.846,12	103.353,88	103.353,88	0,17	296.846,12
Trabalho	1.111.000,00	1.111.000,00	149.780,12	149.780,12	0,14	961.219,88	149.780,12	149.780,12	0,25	961.219,88
Fomento ao Trabalho	1.111.000,00	1.111.000,00	149.780,12	149.780,12	0,14	961.219,88	149.780,12	149.780,12	0,25	961.219,88
Educação	121.441.700,00	124.725.668,73	18.518.549,44	18.518.549,44	17,05	106.207.119,29	12.624.649,84	12.624.649,84	21,17	112.101.018,89
Administração Geral	241.000,00	241.000,00	31.872,13	31.872,13	0,03	209.127,87	31.872,13	31.872,13	0,05	209.127,87
Alimentação e Nutrição	4.343.300,00	4.343.300,00	471.520,07	471.520,07	0,43	3.871.779,93	276.322,25	276.322,25	0,46	4.066.977,75
Ensino Fundamental	65.856.300,00	68.310.268,73	10.280.426,74	10.280.426,74	9,47	58.029.841,99	7.241.929,84	7.241.929,84	12,15	61.068.338,89
Educação Infantil	46.490.300,00	47.320.300,00	7.169.497,80	7.169.497,80	6,60	40.150.802,20	4.738.184,85	4.738.184,85	7,95	42.582.115,15
Educação de Jovens e Adultos	334.100,00	334.100,00	2.916,80	2.916,80	0,00	331.183,20	2.916,80	2.916,80	0,00	331.183,20
Educação Especial	4.176.700,00	4.176.700,00	562.315,90	562.315,90	0,52	3.614.384,10	333.423,97	333.423,97	0,56	3.843.276,03
Cultura	7.410.500,00	7.410.500,00	392.519,39	392.519,39	0,36	7.017.980,61	279.455,98	279.455,98	0,47	7.131.044,02
Administração Geral	201.900,00	201.900,00	29.745,62	29.745,62	0,03	172.154,38	29.745,62	29.745,62	0,05	172.154,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	254.500,00	247.500,00	21.060,00	21.060,00	0,02	226.440,00	19.923,83	19.923,83	0,03	227.576,17

Difusão Cultural	6.954.100,00	6.961.100,00	341.713,77	341.713,77	0,31	6.619.386,23	229.786,53	229.786,53	0,39	6.731.313,47
Direitos da Cidadania	1.334.900,00	1.459.900,00	86.526,14	86.526,14	0,08	1.373.373,86	51.428,15	51.428,15	0,09	1.408.471,85
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	320.300,00	320.300,00	5.189,61	5.189,61	0,00	315.110,39	5.189,61	5.189,61	0,01	315.110,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência à Criança e ao Adolescente	635.200,00	635.200,00	9.000,00	9.000,00	0,01	626.200,00	9.000,00	9.000,00	0,02	626.200,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	379.400,00	504.400,00	72.336,53	72.336,53	0,07	432.063,47	37.238,54	37.238,54	0,06	467.161,46
Urbanismo	45.470.400,00	46.051.376,47	10.016.195,39	10.016.195,39	9,22	36.035.181,08	3.551.906,03	3.551.906,03	5,96	42.499.470,44
Infra-estrutura Urbana	22.345.100,00	22.949.076,47	1.440.901,22	1.440.901,22	1,33	21.508.175,25	57.133,68	57.133,68	0,10	22.891.942,79
Serviços Urbanos	23.125.300,00	23.102.300,00	8.575.294,17	8.575.294,17	7,90	14.527.005,83	3.494.772,35	3.494.772,35	5,86	19.607.527,65
Saneamento	3.838.000,00	5.236.568,21	0,00	0,00	0,00	5.236.568,21	0,00	0,00	0,00	5.236.568,21
Saneamento Básico Urbano	3.838.000,00	5.236.568,21	0,00	0,00	0,00	5.236.568,21	0,00	0,00	0,00	5.236.568,21
Gestão Ambiental	9.905.100,00	12.151.600,00	2.150.483,05	2.150.483,05	1,98	10.001.116,95	576.917,11	576.917,11	0,97	11.574.682,89
Preservação e Conservação Ambiental	9.004.600,00	11.251.100,00	2.061.684,24	2.061.684,24	1,90	9.189.415,76	534.072,50	534.072,50	0,90	10.717.027,50
Controle Ambiental	900.500,00	900.500,00	88.798,81	88.798,81	0,08	811.701,19	42.844,61	42.844,61	0,07	857.655,39
Ciência e Tecnologia	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Desenvolvimento Científico	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Agricultura	5.287.700,00	5.181.700,00	688.809,26	688.809,26	0,63	4.492.890,74	551.488,53	551.488,53	0,92	4.630.211,47
Extensão Rural	5.287.700,00	5.181.700,00	688.809,26	688.809,26	0,63	4.492.890,74	551.488,53	551.488,53	0,92	4.630.211,47
Indústria	1.153.500,00	1.153.500,00	101.583,52	101.583,52	0,09	1.051.916,48	60.262,20	60.262,20	0,10	1.093.237,80
Administração Geral	216.000,00	216.000,00	37.856,15	37.856,15	0,03	178.143,85	37.856,15	37.856,15	0,06	178.143,85
Promoção Industrial	937.500,00	937.500,00	63.727,37	63.727,37	0,06	873.772,63	22.406,05	22.406,05	0,04	915.093,95
Comércio e Serviços	3.135.400,00	3.235.400,00	1.459.629,43	1.459.629,43	1,34	1.775.770,57	1.440.529,43	1.440.529,43	2,42	1.794.870,57
Turismo	3.135.400,00	3.235.400,00	1.459.629,43	1.459.629,43	1,34	1.775.770,57	1.440.529,43	1.440.529,43	2,42	1.794.870,57
Transporte	9.154.900,00	9.154.900,00	1.752.996,08	1.752.996,08	1,61	7.401.903,92	1.306.868,22	1.306.868,22	2,19	7.848.031,78
Transporte Rodoviário	9.154.900,00	9.154.900,00	1.752.996,08	1.752.996,08	1,61	7.401.903,92	1.306.868,22	1.306.868,22	2,19	7.848.031,78
Desporto e Lazer	7.130.600,00	8.572.097,11	1.445.525,15	1.445.525,15	1,33	7.126.571,96	519.237,16	519.237,16	0,87	8.052.859,95
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	65.250,33	65.250,33	0,06	359.749,67	65.250,33	65.250,33	0,11	359.749,67
Desporto de Rendimento	598.600,00	1.390.227,11	0,00	0,00	0,00	1.390.227,11	0,00	0,00	0,00	1.390.227,11
Desporto Comunitário	6.107.000,00	6.756.870,00	1.380.274,82	1.380.274,82	1,27	5.376.595,18	453.986,83	453.986,83	0,76	6.302.883,17
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	26.513.200,00	26.513.200,00	1.984.421,93	1.984.421,93	1,83	24.528.778,07	1.862.961,21	1.862.961,21	3,12	24.650.238,79
Serviço da Dívida Interna	10.359.000,00	10.359.000,00	1.002.121,41	1.002.121,41	0,92	9.356.878,59	1.002.121,41	1.002.121,41	1,68	9.356.878,59
Outros Encargos Especiais	16.154.200,00	16.154.200,00	982.300,52	982.300,52	0,90	15.171.899,48	860.839,80	860.839,80	1,44	15.293.360,20
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.734.000,00	46.126.000,00	23.688.475,56	23.688.475,56	21,81	22.437.524,44	7.061.228,29	7.061.228,29	11,84	39.064.771,71
TOTAL (III)=(I+II)	**514.208.200,00**	**527.981.235,98**	**108.602.019,87**	**108.602.019,87**	**100,00**	**419.379.216,11**	**59.621.535,95**	**59.621.535,95**	**100,00**	**468.359.700,03**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.734.000,00	46.126.000,00	23.688.475,56	23.688.475,56	21,81	22.437.524,44	7.061.228,29	7.061.228,29	11,84	39.064.771,71
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	128.528,40	128.528,40	0,12	1.171.471,60	128.528,40	128.528,40	0,22	1.171.471,60
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	128.528,40	128.528,40	0,12	1.171.471,60	128.528,40	128.528,40	0,22	1.171.471,60
Judiciária	161.000,00	161.000,00	22.096,68	22.096,68	0,02	138.903,32	22.096,68	22.096,68	0,04	138.903,32
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	161.000,00	161.000,00	22.096,68	22.096,68	0,02	138.903,32	22.096,68	22.096,68	0,04	138.903,32
Essencial à Justiça	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	3.983.500,00	3.983.500,00	567.428,01	567.428,01	0,52	3.416.071,99	525.569,65	525.569,65	0,88	3.457.930,35
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	6.352,10	6.352,10	0,01	43.647,90	6.352,10	6.352,10	0,01	43.647,90
Administração Geral	3.156.100,00	3.156.100,00	468.450,39	468.450,39	0,43	2.687.649,61	426.592,03	426.592,03	0,72	2.729.507,97
Administração Financeira	141.000,00	141.000,00	20.020,98	20.020,98	0,02	120.979,02	20.020,98	20.020,98	0,03	120.979,02
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.344,77	4.344,77	0,00	35.655,23	4.344,77	4.344,77	0,01	35.655,23
Normatização e Fiscalização	141.000,00	141.000,00	19.697,70	19.697,70	0,02	121.302,30	19.697,70	19.697,70	0,03	121.302,30
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	14.508,84	14.508,84	0,01	85.491,16	14.508,84	14.508,84	0,02	85.491,16
Ordenamento Territorial	250.000,00	250.000,00	28.096,44	28.096,44	0,03	221.903,56	28.096,44	28.096,44	0,05	221.903,56
Administração de Receitas	97.400,00	97.400,00	5.956,79	5.956,79	0,01	91.443,21	5.956,79	5.956,79	0,01	91.443,21
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Segurança Pública	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	890.500,00	890.500,00	139.078,29	139.078,29	0,13	751.421,71	139.078,29	139.078,29	0,23	751.421,71
Administração Geral	24.900,00	24.900,00	2.860,96	2.860,96	0,00	22.039,04	2.860,96	2.860,96	0,00	22.039,04
Assistência Comunitária	864.500,00	864.500,00	136.217,33	136.217,33	0,13	728.282,67	136.217,33	136.217,33	0,23	728.282,67
Serviços Socioassistenciais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Previdência Social	24.583.000,00	24.355.000,00	20.809.812,52	20.809.812,52	19,16	3.545.187,48	4.224.423,61	4.224.423,61	7,09	20.130.576,39
Previdência do Regime Estatutário	24.583.000,00	24.355.000,00	20.809.812,52	20.809.812,52	19,16	3.545.187,48	4.224.423,61	4.224.423,61	7,09	20.130.576,39
Saúde	6.469.200,00	6.689.200,00	1.011.931,22	1.011.931,22	0,93	5.677.268,78	1.011.931,22	1.011.931,22	1,70	5.677.268,78
Administração Geral	31.000,00	31.000,00	2.893,68	2.893,68	0,00	28.106,32	2.893,68	2.893,68	0,00	28.106,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Atenção Básica	3.307.000,00	3.322.000,00	513.671,64	513.671,64	0,47	2.808.328,36	513.671,64	513.671,64	0,86	2.808.328,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.331.200,00	2.486.200,00	389.636,07	389.636,07	0,36	2.096.563,93	389.636,07	389.636,07	0,65	2.096.563,93
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	16.649,72	16.649,72	0,02	43.350,28	16.649,72	16.649,72	0,03	43.350,28
Vigilância Sanitária	320.000,00	340.000,00	32.815,64	32.815,64	0,03	307.184,36	32.815,64	32.815,64	0,06	307.184,36
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	450.000,00	56.264,47	56.264,47	0,05	393.735,53	56.264,47	56.264,47	0,09	393.735,53
Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.685,44	14.685,44	0,01	87.314,56	14.685,44	14.685,44	0,02	87.314,56
Fomento ao Trabalho	102.000,00	102.000,00	14.685,44	14.685,44	0,01	87.314,56	14.685,44	14.685,44	0,02	87.314,56
Educação	7.113.400,00	7.513.400,00	855.766,53	855.766,53	0,79	6.657.633,47	855.766,53	855.766,53	1,44	6.657.633,47
Administração Geral	25.500,00	25.500,00	4.314,73	4.314,73	0,00	21.185,27	4.314,73	4.314,73	0,01	21.185,27
Ensino Fundamental	4.188.900,00	4.588.900,00	483.019,45	483.019,45	0,44	4.105.880,55	483.019,45	483.019,45	0,81	4.105.880,55
Educação Infantil	2.581.500,00	2.581.500,00	354.829,32	354.829,32	0,33	2.226.670,68	354.829,32	354.829,32	0,60	2.226.670,68
Educação de Jovens e Adultos	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Educação Especial	291.000,00	291.000,00	13.603,03	13.603,03	0,01	277.396,97	13.603,03	13.603,03	0,02	277.396,97
Cultura	127.000,00	127.000,00	14.195,96	14.195,96	0,01	112.804,04	14.195,96	14.195,96	0,02	112.804,04
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	3.443,16	3.443,16	0,00	24.556,84	3.443,16	3.443,16	0,01	24.556,84
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	2.467,98	2.467,98	0,00	15.532,02	2.467,98	2.467,98	0,00	15.532,02
Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	8.284,82	8.284,82	0,01	72.715,18	8.284,82	8.284,82	0,01	72.715,18
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	2.282,14	2.282,14	0,00	25.717,86	2.282,14	2.282,14	0,00	25.717,86
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21.000,00	21.000,00	2.282,14	2.282,14	0,00	18.717,86	2.282,14	2.282,14	0,00	18.717,86
Urbanismo	181.100,00	181.100,00	22.740,60	22.740,60	0,02	158.359,40	22.740,60	22.740,60	0,04	158.359,40
Infra-estrutura Urbana	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	22.740,60	22.740,60	0,02	157.259,40	22.740,60	22.740,60	0,04	157.259,40
Gestão Ambiental	97.000,00	97.000,00	13.562,78	13.562,78	0,01	83.437,22	13.562,78	13.562,78	0,02	83.437,22
Preservação e Conservação Ambiental	97.000,00	97.000,00	13.562,78	13.562,78	0,01	83.437,22	13.562,78	13.562,78	0,02	83.437,22
Ciência e Tecnologia	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Desenvolvimento Científico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	2.312,32	2.312,32	0,00	32.687,68	2.312,32	2.312,32	0,00	32.687,68
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	2.312,32	2.312,32	0,00	32.687,68	2.312,32	2.312,32	0,00	32.687,68
Indústria	9.000,00	9.000,00	1.030,94	1.030,94	0,00	7.969,06	1.030,94	1.030,94	0,00	7.969,06
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	1.030,94	1.030,94	0,00	6.969,06	1.030,94	1.030,94	0,00	6.969,06
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	12.032,02	12.032,02	0,01	77.967,98	12.032,02	12.032,02	0,02	77.967,98
Transporte Rodoviário	90.000,00	90.000,00	12.032,02	12.032,02	0,01	77.967,98	12.032,02	12.032,02	0,02	77.967,98
Desporto e Lazer	295.000,00	295.000,00	36.006,57	36.006,57	0,03	258.993,43	36.006,57	36.006,57	0,06	258.993,43
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.443,16	3.443,16	0,00	21.556,84	3.443,16	3.443,16	0,01	21.556,84
Desporto Comunitário	270.000,00	270.000,00	32.563,41	32.563,41	0,03	237.436,59	32.563,41	32.563,41	0,05	237.436,59
Encargos Especiais	245.700,00	245.700,00	34.985,14	34.985,14	0,03	210.714,86	34.985,14	34.985,14	0,06	210.714,86
Serviço da Dívida Interna	17.700,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00
Outros Encargos Especiais	228.000,00	228.000,00	34.985,14	34.985,14	0,03	193.014,86	34.985,14	34.985,14	0,06	193.014,86
TOTAL	45.734.000,00	46.126.000,00	23.688.475,56	23.688.475,56	21,81	22.437.524,44	7.061.228,29	7.061.228,29	11,84	39.064.771,71

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC41C376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	339.728.092,98	429.709.138,93	49.924.227,50	49.924.227,50	81,742	379.784.911,43	39.425.120,22	39.425.120,22	80,31	390.284.018,71
LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.760.092,98	987.895,10	987.895,10	1,62	10.772.197,88	467.954,49	467.954,49	0,95	11.292.138,49
AÇÃO LEGISLATIVA	11.760.092,98	11.760.092,98	987.895,10	987.895,10	1,62	10.772.197,88	467.954,49	467.954,49	0,95	11.292.138,49
ADMINISTRAÇÃO	42.011.500,00	44.839.244,69	6.380.911,66	6.380.911,66	10,45	38.458.333,03	5.478.841,76	5.478.841,76	11,16	39.360.402,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.320.000,00	2.320.000,00	348.775,17	348.775,17	0,57	1.971.224,83	348.775,17	348.775,17	0,71	1.971.224,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.371.500,00	41.199.244,69	5.798.550,58	5.798.550,58	9,49	35.400.694,11	4.896.480,68	4.896.480,68	9,97	36.302.764,01
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.320.000,00	1.320.000,00	233.585,91	233.585,91	0,38	1.086.414,09	233.585,91	233.585,91	0,48	1.086.414,09
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	2.056,87	2.056,87	0,00	97.943,13	2.056,87	2.056,87	0,00	97.943,13
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	2.056,87	2.056,87	0,00	97.943,13	2.056,87	2.056,87	0,00	97.943,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.535.000,00	7.878.991,54	1.831.449,92	1.831.449,92	3,00	6.047.541,62	893.799,49	893.799,49	1,82	6.985.192,05
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	940.000,00	1.434.914,18	341.050,25	341.050,25	0,56	1.093.863,93	70.614,75	70.614,75	0,14	1.364.299,43
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	560.000,00	636.109,39	56.802,56	56.802,56	0,09	579.306,83	56.802,56	56.802,56	0,12	579.306,83
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	50.000,00	106.016,70	0,00	0,00	0,00	106.016,70	0,00	0,00	0,00	106.016,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.985.000,00	5.701.951,27	1.433.597,11	1.433.597,11	2,35	4.268.354,16	766.382,18	766.382,18	1,56	4.935.569,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.000.000,00	69.000.000,00	9.817.058,11	9.817.058,11	16,07	59.182.941,89	9.789.908,11	9.789.908,11	19,94	59.210.091,89
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	69.000.000,00	69.000.000,00	9.817.058,11	9.817.058,11	16,07	59.182.941,89	9.789.908,11	9.789.908,11	19,94	59.210.091,89
SAÚDE	58.637.500,00	58.638.936,40	9.793.198,75	9.793.198,75	16,03	48.845.737,65	6.571.889,41	6.571.889,41	13,39	52.067.046,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	96.120,00	96.120,00	0,16	73.880,00	34.656,00	34.656,00	0,07	135.344,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.927.500,00	28.927.500,00	4.212.210,61	4.212.210,61	6,90	24.715.289,39	2.219.294,28	2.219.294,28	4,52	26.708.205,72
ATENÇÃO BÁSICA	25.420.000,00	25.421.436,40	4.858.837,97	4.858.837,97	7,96	20.562.598,43	3.880.740,69	3.880.740,69	7,91	21.540.695,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.150.000,00	2.150.000,00	476.665,86	476.665,86	0,78	1.673.334,14	296.650,63	296.650,63	0,60	1.853.349,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	670.000,00	670.000,00	37.945,65	37.945,65	0,06	632.054,35	37.945,65	37.945,65	0,08	632.054,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.300.000,00	1.300.000,00	111.418,66	111.418,66	0,18	1.188.581,34	102.602,16	102.602,16	0,21	1.197.397,84
EDUCAÇÃO	85.324.000,00	92.753.797,73	11.816.152,10	11.816.152,10	19,35	80.937.645,63	9.780.505,60	9.780.505,60	19,92	82.973.292,13
EDUCAÇÃO BÁSICA	35.540.000,00	35.540.000,00	5.237.542,52	5.237.542,52	8,58	30.302.457,48	3.981.807,01	3.981.807,01	8,11	31.558.192,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.723.000,00	23.152.797,73	2.624.317,45	2.624.317,45	4,30	20.528.480,28	2.522.749,40	2.522.749,40	5,14	20.630.048,33
ENSINO FUNDAMENTAL	25.339.500,00	25.339.500,00	2.557.002,70	2.557.002,70	4,19	22.782.497,30	1.953.308,04	1.953.308,04	3,98	23.386.191,96
ENSINO SUPERIOR	8.721.500,00	8.721.500,00	1.397.289,43	1.397.289,43	2,29	7.324.210,57	1.322.641,15	1.322.641,15	2,69	7.398.858,85
CULTURA	810.000,00	810.000,00	138.354,13	138.354,13	0,23	671.645,87	138.126,13	138.126,13	0,28	671.873,87
DIFUSÃO CULTURAL	810.000,00	810.000,00	138.354,13	138.354,13	0,23	671.645,87	138.126,13	138.126,13	0,28	671.873,87
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	12.020.000,00	12.586.719,37	1.712.667,03	1.712.667,03	2,80	10.874.052,34	1.429.169,47	1.429.169,47	2,91	11.157.549,90
SERVIÇOS URBANOS	11.710.000,00	12.110.000,00	1.635.375,71	1.635.375,71	2,68	10.474.624,29	1.355.941,22	1.355.941,22	2,76	10.754.058,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	310.000,00	476.719,37	77.291,32	77.291,32	0,13	399.428,05	73.228,25	73.228,25	0,15	403.491,12
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	38.495,00	38.495,00	0,06	111.505,00	22.464,15	22.464,15	0,05	127.535,85
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	38.495,00	38.495,00	0,06	111.505,00	22.464,15	22.464,15	0,05	127.535,85
GESTÃO AMBIENTAL	14.300.000,00	14.300.000,00	2.696.516,65	2.696.516,65	4,42	11.603.483,35	2.286.883,00	2.286.883,00	4,66	12.013.117,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.750.000,00	13.750.000,00	2.577.394,44	2.577.394,44	4,22	11.172.605,56	2.187.279,51	2.187.279,51	4,46	11.562.720,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	550.000,00	550.000,00	119.122,21	119.122,21	0,20	430.877,79	99.603,49	99.603,49	0,20	450.396,51
AGRICULTURA	1.500.000,00	2.408.100,00	295.515,44	295.515,44	0,48	2.112.584,56	226.257,91	226.257,91	0,46	2.181.842,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.500.000,00	2.408.100,00	295.515,44	295.515,44	0,48	2.112.584,56	226.257,91	226.257,91	0,46	2.181.842,09
INDÚSTRIA	1.120.000,00	1.120.000,00	139.333,75	139.333,75	0,23	980.666,25	133.953,75	133.953,75	0,27	986.046,25
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.120.000,00	1.120.000,00	139.333,75	139.333,75	0,23	980.666,25	133.953,75	133.953,75	0,27	986.046,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENERGIA	7.810.000,00	6.810.000,00	28.218,60	28.218,60	0,05	6.781.781,40	28.218,60	28.218,60	0,06	6.781.781,40
ENERGIA ELÉTRICA	7.810.000,00	6.810.000,00	28.218,60	28.218,60	0,05	6.781.781,40	28.218,60	28.218,60	0,06	6.781.781,40
TRANSPORTE	7.350.000,00	85.374.495,35	1.439.885,98	1.439.885,98	2,36	83.934.609,37	6.800,00	6.800,00	0,01	85.367.695,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.350.000,00	85.374.495,35	1.439.885,98	1.439.885,98	2,36	83.934.609,37	6.800,00	6.800,00	0,01	85.367.695,35
DESPORTO E LAZER	1.700.000,00	1.912.961,01	523.622,20	523.622,20	0,86	1.389.338,81	278.681,87	278.681,87	0,57	1.634.279,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700.000,00	1.912.961,01	523.622,20	523.622,20	0,86	1.389.338,81	278.681,87	278.681,87	0,57	1.634.279,14
ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	17.765.799,86	2.282.896,21	2.282.896,21	3,74	15.482.903,65	1.889.609,61	1.889.609,61	3,85	15.876.190,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.100.000,00	17.765.799,86	2.282.896,21	2.282.896,21	3,74	15.482.903,65	1.889.609,61	1.889.609,61	3,85	15.876.190,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	55.271.907,02	55.271.907,02	11.151.213,22	11.151.213,22	18,258	44.120.693,80	9.666.254,39	9.666.254,39	19,69	45.605.652,63
LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.405.000,00	165.000,00	165.000,00	0,27	1.240.000,00	23.544,01	23.544,01	0,05	1.381.455,99
AÇÃO LEGISLATIVA	1.405.000,00	1.405.000,00	165.000,00	165.000,00	0,27	1.240.000,00	23.544,01	23.544,01	0,05	1.381.455,99

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	3.110.000,00	3.110.000,00	579.468,57	579.468,57	0,95	2.530.531,43	579.468,57	579.468,57	1,18	2.530.531,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.000,00	3.110.000,00	579.468,57	579.468,57	0,95	2.530.531,43	579.468,57	579.468,57	1,18	2.530.531,43
SAÚDE	3.930.000,00	3.930.000,00	621.490,26	621.490,26	1,02	3.308.509,74	621.490,26	621.490,26	1,27	3.308.509,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	700.000,00	90.200,29	90.200,29	0,15	609.799,71	90.200,29	90.200,29	0,18	609.799,71
ATENÇÃO BÁSICA	2.500.000,00	2.500.000,00	531.289,97	531.289,97	0,87	1.968.710,03	531.289,97	531.289,97	1,08	1.968.710,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
EDUCAÇÃO	10.276.000,00	10.276.000,00	1.610.105,55	1.610.105,55	2,64	8.665.894,45	1.610.105,55	1.610.105,55	3,28	8.665.894,45
EDUCAÇÃO BÁSICA	6.800.000,00	6.800.000,00	1.041.298,93	1.041.298,93	1,70	5.758.701,07	1.041.298,93	1.041.298,93	2,12	5.758.701,07
ENSINO FUNDAMENTAL	1.955.000,00	1.955.000,00	359.230,32	359.230,32	0,59	1.595.769,68	359.230,32	359.230,32	0,73	1.595.769,68
ENSINO SUPERIOR	1.521.000,00	1.521.000,00	209.576,30	209.576,30	0,34	1.311.423,70	209.576,30	209.576,30	0,43	1.311.423,70
ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	36.550.907,02	8.175.148,84	8.175.148,84	13,39	28.375.758,18	6.831.646,00	6.831.646,00	13,92	29.719.261,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.550.907,02	36.550.907,02	8.175.148,84	8.175.148,84	13,39	28.375.758,18	6.831.646,00	6.831.646,00	13,92	29.719.261,02
TOTAL (III) = (I + II)	**395.000.000,00**	**484.981.045,95**	**61.075.440,72**	**61.075.440,72**	**100,00**	**423.905.605,23**	**49.091.374,61**	**49.091.374,61**	**100,00**	**435.889.671,34**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:36:57.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:6570482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**25.752.612,50**	**34.238.069,49**	**25.243.128,56**	**25.345.352,87**	**28.745.338,11**	**23.142.021,15**	**26.436.485,79**	**24.992.281,08**	**23.948.899,29**	**40.379.345,89**	**28.640.540,73**	**27.356.787,43**	**334.220.862,89**	**363.160.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.326.813,53	13.128.087,10	5.276.545,13	4.971.508,64	5.421.077,24	5.230.556,86	4.968.059,08	5.514.196,68	4.520.986,91	6.600.657,37	4.258.998,78	4.736.637,86	69.954.125,18	77.550.000,00
I.P.T.U.	1.661.523,21	8.375.592,16	1.210.521,41	1.094.726,48	1.302.021,71	1.212.108,23	1.168.992,19	1.165.845,44	882.402,67	983.283,92	436.302,66	868.426,74	20.361.746,82	24.180.000,00
I.S.S.	1.751.766,74	1.871.883,28	1.632.337,91	1.804.622,61	1.714.320,53	1.582.367,76	1.833.511,97	1.927.584,47	1.762.077,68	2.209.585,69	1.794.360,68	1.737.942,72	21.622.362,04	23.500.000,00
I.T.B.I.	173.113,82	253.435,97	262.271,11	245.278,06	408.339,96	645.557,36	398.242,24	160.958,51	462.714,17	237.867,79	270.058,02	343.843,86	3.861.680,87	3.570.000,00
I.R.R.F.	1.025.318,42	1.035.717,31	1.110.547,70	1.137.824,26	1.227.608,12	1.052.993,51	858.886,49	1.628.315,39	806.999,13	2.571.882,52	1.076.290,86	1.080.389,43	14.612.773,14	15.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.091,34	1.591.458,38	1.060.867,00	689.057,23	768.786,92	737.530,00	708.426,19	631.492,87	606.793,26	598.037,45	681.986,56	706.035,11	9.495.562,31	11.000.000,00
Contribuições	2.046.405,60	2.036.045,31	2.048.796,97	2.098.486,29	2.240.877,99	1.504.630,27	2.460.522,62	2.291.146,71	1.512.958,55	4.964.299,46	846.295,37	2.488.324,94	26.538.790,08	28.680.000,00
Receita Patrimonial	576.175,24	684.438,96	799.446,87	762.895,83	913.972,63	848.406,84	887.126,98	954.732,83	809.767,68	4.147.745,65	845.140,25	740.780,05	12.970.629,81	7.341.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	562.090,17	669.739,15	785.596,81	748.716,20	879.666,87	810.635,37	851.526,06	911.440,11	775.119,95	795.972,58	812.182,59	719.481,85	9.322.167,71	7.076.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.085,07	14.699,81	13.850,06	14.179,63	34.305,76	37.771,47	35.600,92	43.292,72	34.647,73	3.351.773,07	32.957,66	21.298,20	3.648.462,10	264.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	481.972,29	449.272,38	470.190,57	411.672,80	579.229,55	448.313,33	422.456,38	400.438,21	419.192,92	648.188,91	495.771,33	102.510,89	5.329.209,56	6.279.200,00
Transferências Correntes	16.529.923,73	17.536.551,90	16.086.247,92	16.738.370,95	19.016.423,88	14.408.496,64	17.149.331,38	15.079.699,84	16.179.249,62	23.297.897,37	21.211.962,36	18.886.828,64	212.120.984,23	235.630.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.094.766,89	5.177.152,51	6.604.192,12	6.783.412,67	7.129.790,92	5.493.898,64	6.971.973,26	4.675.857,56	6.356.078,96	10.235.655,55	6.497.096,29	8.168.796,41	79.188.671,78	88.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.617.480,14	4.041.524,52	3.084.470,84	3.663.183,94	4.206.704,81	3.377.773,28	4.153.449,15	3.763.045,21	3.506.460,56	4.447.176,92	4.244.028,11	3.407.786,43	45.513.083,91	52.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.214.223,81	1.174.339,99	1.091.758,92	464.438,09	420.058,77	335.456,16	295.765,57	247.060,19	220.531,47	273.980,18	3.105.489,27	903.371,98	9.746.474,40	12.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	6.152,17	701,39	4.088,80	1.184,72	396,75	2.463,25	10.246,94	115.555,05	1.689,63	2.152,16	1.756,46	275,88	146.663,20	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	55.988,59	52.566,81	51.069,68	58.138,78	49.881,76	55.100,09	58.432,50	56.037,16	55.384,98	67.087,99	56.415,41	59.202,09	675.305,84	800.000,00
Transferências do FUNDEB	3.607.942,06	3.994.624,42	3.457.765,54	3.677.777,48	3.513.358,06	3.271.573,20	3.207.485,25	4.099.296,86	3.651.217,38	4.350.898,07	5.236.262,05	3.991.556,19	46.059.756,56	50.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.933.370,07	3.095.642,26	1.792.902,02	2.090.235,27	3.696.232,81	1.872.232,02	2.451.978,71	2.122.847,81	2.387.886,64	3.920.946,50	2.070.914,77	2.355.839,66	30.791.028,54	31.730.000,00
Outras Receitas Correntes	791.322,11	403.673,84	561.901,10	362.418,36	573.756,82	701.617,21	548.989,35	752.066,81	506.743,61	720.557,13	982.372,64	401.705,05	7.307.124,03	7.679.700,00
DEDUÇÕES (II)	**2.933.410,63**	**3.035.877,23**	**3.145.746,50**	**3.211.627,18**	**2.909.466,75**	**2.849.972,01**	**2.962.767,23**	**2.951.202,99**	**3.131.770,28**	**4.996.377,81**	**3.149.968,30**	**3.572.907,98**	**38.851.094,89**	**42.786.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	799.245,17	788.366,68	801.371,45	840.809,39	932.619,95	790.071,25	945.194,83	927.409,30	869.728,36	2.379.889,77	169.999,46	899.708,30	11.144.413,91	11.400.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.130,52	31.628,46	31.301,47	61.656,58	30.500,37	30.500,37	409.939,47	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	104.406,27	126.216,59	145.222,08	144.709,24	176.582,06	174.925,54	194.709,23	220.654,23	202.711,37	161.903,12	168.511,39	134.812,84	1.955.363,96	306.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.997.722,24	2.089.257,01	2.167.116,02	2.194.071,60	1.768.227,79	1.852.938,27	1.790.732,65	1.771.511,00	2.028.029,08	2.392.928,34	2.780.957,08	2.507.886,47	25.341.377,55	29.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.819.201,87**	**31.202.192,26**	**22.097.382,06**	**22.133.725,69**	**25.835.871,36**	**20.292.049,14**	**23.473.718,56**	**22.041.078,09**	**20.817.129,01**	**35.382.968,08**	**25.490.572,43**	**23.783.879,45**	**295.369.768,00**	**320.373.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.540,00	0,00	0,00	465.015,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.994.555,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.819.201,87	31.202.192,26	22.097.382,06	22.133.725,69	24.806.331,36	20.292.049,14	23.473.718,56	21.576.063,09	20.817.129,01	33.882.968,08	25.490.572,43	23.783.879,45	292.375.213,00	319.373.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	309.672,00	201.004,00	207.488,00	2.126.868,00	2.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.661.329,87	31.044.320,26	21.939.510,06	21.975.853,69	24.648.459,36	20.137.213,14	23.318.882,56	21.421.227,09	20.662.293,01	33.573.296,08	25.289.568,43	23.576.391,45	290.248.345,00	317.373.500,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:37:02.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:2B67D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	329.302,19	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	329.302,19	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	1.385.010,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	987.906,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.178.397/0001-20 - IP FOCO CONCESSIONARIA	987.906,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142/2007 - Concessão	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241/2007 - Concessão	133.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124/2008 - Concessão	106.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164/2008 - Concessão	78.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194/2008 - Concessão	59.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185/2015 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14/2022 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.385.010,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	292.563.819,18	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	1.385.010,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 18:20:33.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:FF8BDE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	329.302,19	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	329.302,19	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	1.385.010,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	987.906,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40.178.397/0001-20 - IP FOCO CONCESSIONARIA	987.906,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142/2007 - Concessão	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241/2007 - Concessão	133.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124/2008 - Concessão	106.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164/2008 - Concessão	78.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194/2008 - Concessão	59.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185/2015 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14/2022 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.385.010,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	292.563.819,18	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00	320.373.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	1.385.010,57	28.218,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 18:20:33.											
Nota(s) Explicativa(s):											

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:67D35F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026	
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	50.157,32	8.141,04	1.372.094,82	11.431.177,14	4.331.485,23	3.360.449,17	454.485,85	8.988.336,94	8.996.477,98
PODER EXECUTIVO	8.125,82	2.527.987,31	2.477.814,77	50.157,32	8.141,04	1.372.094,82	11.430.368,18	4.330.676,27	3.359.640,21	454.485,85	8.988.336,94	8.996.477,98
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	4,29	0,00	0,00	16,43	0,00	10.547,79	0,00	0,00	10.547,79	0,00	16,43
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	525,80	43.191,04	14.583,97	13.215,40	400,00	30.101,44	30.101,44
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	181,46	181,46	0,00	0,00	2.631,50	9.578,75	2.231,46	2.231,46	201,10	9.777,69	9.777,69
PODER EXECUTIVO	238,80	3.871,01	3.871,01	0,00	238,80	0,00	7.657,61	4.803,00	4.803,00	0,00	2.854,61	3.093,41
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.292,87	2.292,87	0,00	0,00	0,00	545.181,84	461.777,23	319.398,34	499,50	225.284,00	225.284,00
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.573,04	0,00	0,00	0,00	2.573,04	2.573,04
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.442,30	0,00	0,00	3.342,80	99,50	99,50
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,45	47.777,31	5.216,15	5.216,15	4.098,34	39.624,27	39.624,27
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	1.917,24	1.917,24	0,00	0,00	7.367,52	2.792.900,00	605.900,00	0,00	0,00	2.800.267,52	2.800.267,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.727,88	119.297,82	119.174,71	0,00	5.850,99	32.980,02	586.616,48	400.264,33	393.016,21	36.459,80	190.120,49	195.971,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	9.523,84	9.523,84	0,00	1.270,00	0,00	45.100,34	21.827,66	21.827,66	11.184,30	12.088,38	13.358,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,05	73.479,96	0,00	0,00	3.250,14	71.432,87	71.432,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	623.561,89	623.561,89	0,00	0,00	0,00	2.815.726,83	719.654,34	700.295,37	69.737,79	2.045.693,67	2.045.693,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	104,13	0,00	0,00	0,00	104,13	3.377,10	19.319,40	8.617,05	8.617,05	4.254,22	9.825,23	9.929,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,87	33.262,04	5.387,83	5.387,83	0,00	28.260,08	28.260,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	4.985,00	4.985,00	0,00	0,00	2.354,38	21.186,27	7.481,00	60,00	3.091,03	20.389,62	20.389,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	596,18	1.243.728,36	1.243.840,54	0,00	484,00	42.249,40	3.037.583,32	1.726.918,91	1.539.558,40	131.806,07	1.408.468,25	1.408.952,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	518.573,53	468.416,21	50.157,32	176,69	1.277.858,73	1.298.136,95	346.013,34	346.013,34	175.006,06	2.054.976,28	2.055.152,97
UNIUV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.106,91	0,00	0,00	606,91	36.500,00	36.500,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,96	808,96	808,96	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	131.134,57	131.134,57	1.290,15	1.034.000,00	1.034.000,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	131.134,57	131.134,57	1.290,15	1.034.000,00	1.034.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.424,72	131.134,57	131.134,57	1.290,15	1.034.000,00	1.034.000,00
Total (III) = (I + II):	**8.125,82**	**2.527.987,31**	**2.477.814,77**	**50.157,32**	**8.141,04**	**1.372.094,82**	**12.597.601,86**	**4.462.619,80**	**3.491.583,74**	**455.776,00**	**10.022.336,94**	**10.030.477,98**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 24/03/2026, às 17:38:43.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:85907EB2